



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4610

Terça-feira - 13 de Agosto de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Abelardo Luz.....	3	Coronel Martins.....	453	Maravilha.....	835
Agrolândia	58	Corupá	480	Marema.....	839
Alfredo Wagner	60	Cunhataí.....	490	Massaranduba.....	840
Anita Garibaldi	66	Curitibanos	491	Meleiro	843
Antônio Carlos	67	Dionísio Cerqueira	519	Mirim Doce	845
Arabutã	73	Faxinal dos Guedes.....	525	Modelo	846
Araquari	75	Flor do Sertão	527	Morro da Fumaça	847
Araranguá.....	76	Formosa do Sul	528	Morro Grande.....	851
Arroio Trinta.....	77	Forquilha.....	533	Navegantes.....	853
Ascurra.....	115	Garopaba.....	534	Nova Trento.....	863
Aurora	122	Garuva	539	Nova Veneza	867
Balneário Camboriú	123	Gaspar	542	Novo Horizonte	870
Balneário Gaivota	136	Grão Pará	546	Ouro	873
Balneário Piçarras.....	137	Guaramirim.....	597	Ouro Verde	874
Balneário Rincão	144	Ibiam	598	Paial.....	875
Barra Bonita.....	145	Ibirama	600	Palhoça	882
Barra Velha.....	147	Içara	601	Palma Sola.....	944
Bela Vista do Toldo.....	261	Imarui	603	Palmeira	954
Benedito Novo	264	Imbituba	604	Palmitos	955
Biguaçu	266	Indaial.....	610	Passos Maia	956
Blumenau	269	Iomerê	613	Penha.....	957
Bombinhas.....	287	Ipira	616	Peritiba.....	964
Bom Jardim da Serra	281	Iporã do Oeste.....	617	Petrolândia	977
Bom Jesus	284	Ipumirim	619	Pinheiro Preto	978
Bom Jesus do Oeste.....	285	Iraceminha	620	Piratuba.....	983
Bom Retiro	286	Iratí.....	628	Pomerode.....	991
Braço do Trombudo	289	Irineópolis	629	Porto Belo.....	996
Brunópolis	292	Itaiópolis	631	Porto União.....	1006
Brusque.....	295	Itapema	676	Pouso Redondo	1007
Caçador.....	305	Itapiranga.....	678	Presidente Castello Branco	1008
Calmon.....	337	Itapoá	679	Presidente Getúlio	1009
Camboriú.....	338	Ituporanga	683	Quilombo.....	1011
Campo Alegre	341	Jaraguá do Sul	685	Rio das Antas.....	1021
Campo Erê.....	343	Joaçaba.....	706	Rio dos Cedros.....	1027
Campos Novos	377	Jupirá	761	Rio do Sul.....	1022
Canelinha	381	Lacerdópolis.....	769	Rio Fortuna	1032
Canoinhas.....	382	Lages	770	Rio Negrinho.....	1033
Capinzal	393	Laguna	794	Riqueza	1042
Capivari de Baixo.....	402	Lauro Muller	803	Rodeio.....	1061
Catanduvas.....	403	Lebon Regis.....	817	Salete.....	1062
Celso Ramos	410	Leoberto Leal.....	818	Saltinho	1064
Chapadão do Lageado	411	Lindóia do Sul	822	Sangão.....	1068
Chapecó	412	Lontras.....	823	Santa Rosa de Lima.....	1071
Cocal do Sul.....	438	Macieira.....	828	Santa Rosa do Sul	1102
Concórdia	439	Mafra	830	São Bento do Sul.....	1103
Coronel Freitas.....	452	Major Vieira	834	São Bernardino	1113

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4610

Terça-feira - 13 de Agosto de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

São Carlos	1115	Seara	1313	Turvo	1370
São Cristóvão do Sul.....	1118	Serra Alta	1314	Urupema	1373
São Domingos.....	1119	Sombrio.....	1320	Urussanga	1374
São Francisco do Sul.....	1122	Taió.....	1321	Vargeão.....	1379
São João Batista.....	1142	Tangará.....	1333	Vargem	1382
São Joaquim	1144	Tigrinhos	1338	Vargem Bonita	1383
São José.....	1149	Tijucas	1339	Vidal Ramos.....	1384
São Lourenço do Oeste.....	1214	Treviso	1344	Videira.....	1400
São Ludgero	1215	Trombudo Central.....	1346	Vitor Meireles.....	1413
São Miguel do Oeste.....	1234	Tubarão.....	1347	Witmarsum	1414
Schroeder	1247	Tunápolis.....	1369	Xanxerê.....	1415

ASSOCIAÇÕES

AMVE	1422
------------	------

CONSÓRCIOS

CVC.....	1425
CIGAMERIOS	1435
CIRSURES.....	1729

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina



Abelardo Luz**PREFEITURA****INEXIGIBILIDADE 052/2024**

Publicação N° 6302858

**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**
Estado de Santa Catarina**AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 052/2024****Processo Administrativo n° 0159/2024****Setor solicitante: Secretaria Municipal de Educação****1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE**

1.1. Trata-se de locação do espaço físico da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO, que comporta um grande número de espectadores, para realização de palestra sobre Os Desafios da Educação Inclusiva: Acolhendo a Diversidade e Promovendo a Equidade, com o palestrante Renato Casagrande para toda comunidade escolar a ser realizada no dia 15 de agosto de 2024.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	VALOR TOTAL
1	Locação de espaço físico, que comporte um grande número de espectadores, localizado na Rua Frei Bruno n° 257, para realização de palestra sobre Os Desafios da Educação Inclusiva: Acolhendo a Diversidade e Promovendo a Equidade, com o palestrante Renato Casagrande para toda comunidade escolar a ser realizada no dia 15/08/2024.	Diária	1 dia de locação	R\$1.412,00

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Autorização de Fornecimento, nos termos do artigo 74, inciso V, §5º, incisos I, II e III, da Lei n° 14.133/2021.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

2

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



- 6.1.1.** Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;
- 6.1.2.** Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;
- 6.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 6.1.4.** Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.5.** Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
- 6.1.5.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 6.1.5.2.** Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
- 6.1.5.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
- 6.1.6.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;
- 6.1.7.** O recebimento provisório não implica sua aceitação;
- 6.1.8.** O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao município de Abelardo Luz, através do e-mail: ascompras@abelardoluz.sc.gov.br mediante apresentação do objeto licitado, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

3

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

4

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

12. DA ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

13.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

13.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

13.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

13.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

13.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a

8

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

13.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

13.1.11. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

13.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.1.13. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

13.1.14. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

13.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da

9

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

13.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pela Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.2.3. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

15.3.3.1. ANEXO II. 1 – Termo de Referência;

Abelardo Luz/SC, 12 de agosto de 2024.

10

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



NERCI
SANTIN:07565593915
565593915

Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2024.08.12 08:54:55 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

12

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (caso a sede do fornecedor for do Estado de Santa Catarina a mesma certidão deverá vir acompanhada da E-proc);



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Trata-se de locação do espaço físico da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO, que comporta um grande número de espectadores, para realização de palestra sobre Os Desafios da Educação Inclusiva: Acolhendo a Diversidade e Promovendo a Equidade, com o palestrante Renato Casagrande para toda comunidade escolar a ser realizada no dia 15 de agosto de 2024.

2. Local de Entrega

A entrega deverá ser feita na Associação de Desenvolvimento Comunitário São Sebastião, localizado na rua Frei Bruno, nº257, Abelardo Luz-SC no dia 15 de agosto de 2024.

3. Contato

Responsável: Elisangela Pascoali

Telefone: (49) 3445-5276

E-mail: educa@abelardoluz.sc.gov.br

4. Introdução

A Secretaria de Educação demonstra um compromisso inabalável com a melhoria da educação municipal, como evidenciado pelo seu entusiasmo contínuo e dedicação à causa. Ao promover uma série diversificada de eventos, como apresentações culturais, palestras e seminários, a Secretaria busca ativamente enriquecer a experiência de aprendizado dos alunos.

Tais iniciativas não apenas proporcionam uma educação mais holística, abrangendo aspectos culturais e sociais, mas também incentivam a integração e o engajamento dentro da comunidade escolar.

Estudos mostram que eventos extracurriculares como esses podem melhorar a motivação dos alunos, promover a diversidade cultural e fortalecer os laços entre os membros da comunidade educacional.

Considerando a relevância desses eventos, é imprescindível que eles sejam realizados em espaços amplos e confortáveis. Isso é fundamental para possibilitar a participação do maior número possível de pessoas. Um ambiente espaçoso e confortável não só acomoda mais participantes, mas também cria

14

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



uma atmosfera mais propícia para a interação e absorção do conteúdo apresentado. Além disso, oferece maior comodidade aos presentes, contribuindo para uma experiência mais agradável e satisfatória.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Considerando a relevância dos eventos educacionais mencionados anteriormente, é crucial garantir a disponibilidade de um espaço que possa acomodar adequadamente um grande número de participantes, proporcionando conforto durante o evento. Isso é essencial para assegurar que todos os interessados possam participar de maneira eficaz e desfrutar de uma experiência educacional enriquecedora.

A Secretaria de Educação reconhece a importância dessa questão e está empenhada em encontrar alternativas viáveis para atender a essa demanda. Ao priorizar a busca por locais adequados, a Secretaria demonstra seu compromisso em promover eventos educacionais acessíveis e inclusivos para toda a comunidade.

Um local espaçoso e confortável não apenas facilita a participação de um grande número de pessoas, mas também contribui para uma atmosfera propícia ao aprendizado e à interação. Além disso, oferece aos participantes uma experiência mais agradável e satisfatória, aumentando assim o impacto positivo dos eventos educacionais.

Portanto, ao buscar alternativas para disponibilizar espaços adequados, a Secretaria de Educação está investindo no sucesso e na eficácia desses eventos, garantindo que possam atender às necessidades e expectativas da comunidade educacional.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Elisangela Pascoali

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu

15

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Primeiramente deve-se analisar o que versa o art.74 da Lei 14.133/21, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

[...] §5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim, trata-se de contratar a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO, dado que é o único espaço disponível para locação que atende às demandas da Secretaria de Educação, tanto em termos de grande espaço quanto em conforto, sua escolha é justificada e imperativa.

9. Estimativa das quantidades

16

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

PRODUTO	UN	QUANT	VALOR TOTAL
Locação de espaço físico, que comporte um grande número de espectadores, localizado na Rua Frei Bruno nº 257, para realização de palestra sobre Os Desafios da Educação Inclusiva: Acolhendo a Diversidade e Promovendo a Equidade, com o palestrante Renato Casagrande para toda comunidade escolar a ser realizada no dia 15/08/2024.	Diária	1 dia de locação	R\$1.412,00

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Considerando a inexigibilidade decorrente da ausência de outra opção de local apto a atender à demanda da Secretaria de Educação, diversos critérios foram avaliados. Destacam-se, entre eles, o amplo saguão com palco, banheiros, copa e cozinha, abrangendo uma área aproximada de 1.400,00 m². Além disso, o espaço a ser alugado cumpre todas as exigências de segurança estipuladas pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado de Santa Catarina, incluindo iluminação de emergência e rotas de fuga direcionadas para a área externa da edificação.

É relevante salientar que um dos objetivos primordiais desta contratação é proporcionar a acomodação do maior número possível de pessoas. Nesse contexto, a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO possui uma vantagem significativa, uma vez que tem capacidade para aproximadamente 1000 pessoas.

Diante disso, a falta de locais que atendam a todas as especificações mencionadas, aliada à ausência de competição, torna impraticável a realização de um levantamento de mercado eficaz.

11. Estimativa do preço da contratação

17

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de contratação será de R\$1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais), pelo serviço de 1 (um) dia.

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta para atender às demandas do setor educacional é a contratação de um local espaçoso que possa acomodar um grande número de pessoas, proporcionando um ambiente confortável e propício para maximizar o aproveitamento do evento oferecido. Nesse sentido, a Secretaria de Educação optou por alugar as instalações da Associação de Desenvolvimento Comunitário São Sebastião. Devido à exclusividade da demanda e à necessidade de atender prontamente às necessidades educacionais, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade. Essa medida garantirá que as condições ideais sejam oferecidas aos participantes, promovendo assim uma experiência positiva e produtiva durante o evento.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A Secretaria de Educação exibe um compromisso inabalável com o aprimoramento da educação municipal, refletido em seu entusiasmo constante e dedicação à causa. Por meio da promoção de uma variedade de eventos, tais como apresentações culturais, palestras e seminários, a Secretaria busca

18

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



ativamente enriquecer a experiência de aprendizado dos alunos. Sendo assim, é necessário que o local utilizado para promover esses eventos seja propício para a ocasião.

Portanto, locais espaçosos oferecem maior capacidade de acolher um número maior de participantes, garantindo que mais pessoas tenham acesso aos recursos e informações apresentados durante o evento. Isso promove a inclusão e possibilita que um público mais amplo se beneficie das atividades oferecidas.

Um grande público representa uma variedade de perspectivas, conhecimentos e experiências. Isso enriquece os debates e discussões durante o evento, promovendo uma aprendizagem mais abrangente e colaborativa.

Espaços amplos proporcionam mais conforto aos participantes, permitindo que se movam livremente e desfrutem do evento sem se sentirem apertados ou desconfortáveis. Isso contribui para uma experiência mais agradável e positiva, incentivando a participação em eventos futuros.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

As providências prévias à contratação, especialmente no contexto de uma licitação pública, são etapas fundamentais para assegurar a transparência, legalidade e eficiência no processo de aquisição de bens ou serviços.

Desenvolver um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas, requisitos e características do objeto a ser contratado. Incluir informações sobre prazos, condições de entrega, critérios de aceitação, e demais aspectos relevantes para a execução do contrato.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários: Não se aplica.

17. Possíveis Impactos Ambientais

19

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A realização do evento "Os Desafios da Educação Inclusiva: Acolhendo a Diversidade e Promovendo a Equidade" no espaço físico da Associação de Desenvolvimento Comunitário São Sebastião pode gerar alguns impactos ambientais. Citamos alguns possíveis impactos e as medidas mitigadoras a serem adotadas no presente estudo.

O uso de iluminação, sistemas de som e outros equipamentos eletrônicos durante o evento pode resultar em um aumento no consumo de energia elétrica. Recomenda-se a utilização de equipamentos de baixo consumo energético e lâmpadas de LED, que são mais eficientes. Também desligar os equipamentos quando não estiverem em uso e, sempre que possível, aproveitar a luz natural.

O evento pode gerar resíduos sólidos, como embalagens de alimentos, copos descartáveis e outros materiais. Será necessário implementar coleta seletiva para separar resíduos recicláveis e orgânicos. Incentivar o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis e reduzir o uso de descartáveis e disponibilizar lixeiras para coleta seletiva no local.

O uso de banheiros e áreas de serviço pode resultar em aumento no consumo de água. Como medida mitigadora, a instalação de dispositivos economizadores de água, como torneiras com temporizador e descargas de baixo fluxo incentivará o uso consciente da água pelos participantes.

O uso de sistemas de som pode gerar poluição sonora, afetando a vizinhança. Como medida mitigadora, é sugerido manter o volume do som dentro dos limites permitidos pela legislação local e planejar o horário do evento para minimizar o impacto em horários sensíveis, como à noite.

Essas medidas visam minimizar o impacto ambiental do evento e promover práticas sustentáveis, alinhando-se com os princípios de responsabilidade ambiental e social

20

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Tendo em vista que a disponibilidade de um espaço grande o suficiente para suportar um grande número de pessoas é essencial para eventos comunitários, reuniões ou atividades sociais. Isso proporciona flexibilidade para acomodar diferentes tipos de eventos e permite que mais membros da comunidade participem.

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO tem um histórico comprovado como palco de diversos eventos, destacando a qualidade e eficiência de seu espaço, que é especialmente projetado para esse fim. A experiência prévia de sucesso nesse local demonstra sua capacidade de acomodar e atender às necessidades de uma variedade de atividades comunitárias. Com base nessa reputação estabelecida, a contratação deste espaço torna-se ainda mais viável, oferecendo confiança adicional na sua capacidade de proporcionar um ambiente propício ao desenvolvimento e engajamento da comunidade.

Abelardo Luz/SC, 30 de julho de 2024.

Elisangela Pascoali
Secretaria Municipal de Administração

21

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



ANEXO II.1 TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 162/2024

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se de locação do espaço físico da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO, que comporta um grande número de espectadores, localizado na Rua Frei Bruno nº 257, para realização de palestra sobre Os Desafios da Educação Inclusiva: Acolhendo a Diversidade e Promovendo a Equidade, com o palestrante Renato Casagrande para toda comunidade escolar a ser realizada no dia 15 de agosto de 2024.

PRODUTO	UN	QUANT	VALOR TOTAL
Locação de espaço físico, que comporte um grande número de espectadores, localizado na Rua Frei Bruno nº 257, para realização de palestra sobre Os Desafios da Educação Inclusiva: Acolhendo a Diversidade e Promovendo a Equidade, com o palestrante Renato Casagrande para toda comunidade escolar a ser realizada no dia 15/08/2024.	Diária	1 dia de locação	R\$1.412,00

1.2 A estimativa do valor total dos itens da contratação é de R\$1.412,00.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a relevância dos eventos educacionais mencionados anteriormente, é crucial garantir a disponibilidade de um espaço que possa acomodar adequadamente um grande número de participantes, proporcionando conforto durante o evento. Isso é essencial para assegurar que todos os interessados possam participar de maneira eficaz e desfrutar de uma experiência educacional enriquecedora.

2.2 A Secretaria de Educação reconhece a importância dessa questão e está empenhada em encontrar alternativas viáveis para atender a essa demanda. Ao priorizar a busca por locais adequados, a Secretaria demonstra seu compromisso em promover eventos educacionais acessíveis e inclusivos para toda a comunidade.

2.3 Um local espaçoso e confortável não apenas facilita a participação de um grande número de pessoas, mas também contribui para uma atmosfera propícia ao aprendizado e à interação. Além disso, oferece aos participantes uma experiência mais agradável e satisfatória, aumentando assim o impacto positivo dos eventos educacionais.

2.4 Portanto, ao buscar alternativas para disponibilizar espaços adequados, a Secretaria de Educação está investindo no sucesso e na eficácia desses eventos,

22

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



garantindo que possam atender às necessidades e expectativas da comunidade educacional.

3. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A entrega deverá ser feita na Associação de Desenvolvimento Comunitário São Sebastião, localizado na rua Frei Bruno, nº 257, Abelardo Luz-SC no dia 15 de agosto de 2024.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

4.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

4.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

5.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

5.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

5.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

5.6 Comunicar à contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar

23

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



o papel de fiscal durante a execução do contrato, para isso indica-se Samir Wolf da Rocha (Secretaria Municipal de Educação). Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

7.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

8.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação específica da Secretaria de educação prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

8.3 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 1-5000-5001-12-361-1201 2.15 Despesa 180 e 181 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina



- 10.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:
- 10.14 Advertência;
- 10.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.18 Impedimento de licitar e contratar;
- 10.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 10.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina



10.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

10.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Abelardo Luz/SC, 31 de julho de 2024

Elisandra Pellizzer
Diretora de Compras e Licitações

26

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do artigo 74, inciso V, §5º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 12 de agosto de 2024.

NERCI

SANTIN:075

65593915

Assinado de forma
digital por NERCI
SANTIN:07565593915
Dados: 2024.08.12
08:55:31 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito Municipal

27

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

INEXIGIBILIDADE 053/2024

Publicação Nº 6301950

**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**
Estado de Santa Catarina**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024****Processo Administrativo nº 0160/2024****Setor solicitante: Secretaria Municipal de Administração****1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE**

1.1. Contratação da empresa Botta Comércio de Veículos LTDA para serviços da primeira revisão do veículo Fiat Strada Freedom 1.3 CS, de placa RYZ6J82, utilizado pela Secretaria Municipal de Administração.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT
1	1	Filtro de óleo	1	R\$60,00
	2	Filtro de combustível	1	R\$35,00
	3	Filtro do ar do motor	1	R\$85,00
	4	Óleo mopar maxpro	1	R\$280,00
	5	Mão de obra	1	R\$200,00
	6	Higienização ar condicionado	1	R\$145,00
	7	Kit revisão	1	R\$80,00
	8	Kit descarbonizante de injeção	1	R\$120,00
	9	Kit flushing para motor	1	R\$140,00
	10	Balanceamento e geometria	1	R\$160,00
VALOR TOTAL R\$1.305,00				

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



3.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

2

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

6.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;

6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao município de Abelardo Luz, através do e-mail: compras02@abelardoluz.sc.gov.br mediante apresentação do objeto licitado, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

3

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

12. DA ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer

7

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

13.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

13.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

13.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

13.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



13.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

13.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

13.1.11. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

13.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.1.13. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a)** Data e hora provável do incidente;
- b)** Data e hora da ciência pela contratada;
- c)** Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d)** Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e)** Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f)** Os riscos relacionados ao incidente;
- g)** Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

9

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

13.1.14. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

13.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

13.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pela Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina



- 15.1.2.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 15.2.3.** ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- 15.3.3.1.** ANEXO II. 1 – Termo de Referência;

Abelardo Luz/SC, 12 de agosto de 2024.

NERCI
SANTIN:0756
5593915

Assinado de forma
digital por NERCI
SANTIN:07565593915
Dados: 2024.08.12
08:06:05 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

12

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (caso a sede do fornecedor for do Estado de Santa Catarina a mesma certidão deverá vir acompanhada da E-proc);



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Contratação da empresa Botta Comércio de Veículos LTDA para serviços da primeira revisão do veículo Fiat Strada Freedom 1.3 CS, de placa RYZ6J82, utilizado pela Secretaria Municipal de Administração.

2. Local de Entrega

Botta Comércio de Veículos LTDA, localizada na Avenida Brasil, nº 795, Centro, em Xanxerê/SC.

3. Contato

Responsável: Alessio Valandro
E-mail: gabinete@abelardoluz.sc.gov.br
Telefone: (49)3445-4322

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A Secretaria Municipal de Administração de Abelardo Luz dispõe de uma frota de veículos que são fundamentais para a execução de suas atividades administrativas e operacionais. Entre esses veículos, encontra-se o Fiat Strada Freedom 1.3 CS, placa RYZ6J82, utilizado em diversos serviços administrativos e logísticos. Este veículo alcançou recentemente a marca de 10.000 km rodados, sendo necessária a realização da primeira revisão programada, conforme as especificações técnicas do fabricante.

A não realização da revisão dos 10.000 km pode resultar em desgaste prematuro das peças, falhas mecânicas e, conseqüentemente, na interrupção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração. Tal interrupção acarretaria prejuízos à administração municipal, podendo impactar negativamente a prestação de serviços à população.

14

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



A realização desta manutenção é essencial para garantir a continuidade do funcionamento adequado do veículo, prevenindo possíveis falhas mecânicas que possam comprometer a segurança dos servidores e a eficiência dos serviços públicos. Além disso, a manutenção preventiva é uma prática que visa a preservação do patrimônio público, evitando gastos maiores com reparos corretivos que poderiam ser evitados.

A contratação da empresa Botta Comércio de Veículos LTDA é, portanto, justificada pela necessidade de preservar a garantia do veículo, garantir a segurança e a eficiência operacional do mesmo, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão pública. Esta ação contribui diretamente para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população, assegurando que a frota municipal continue operando em plenas condições.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	Alessio Valandro

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

O fator a ser levado em conta, todavia, deve ser a da menor distância entre o local de lotação da viatura e onde será realizado o serviço, de maneira menos onerosa ao erário público.

A distância entre o local onde o veículo pertence e a concessionária mais

15

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

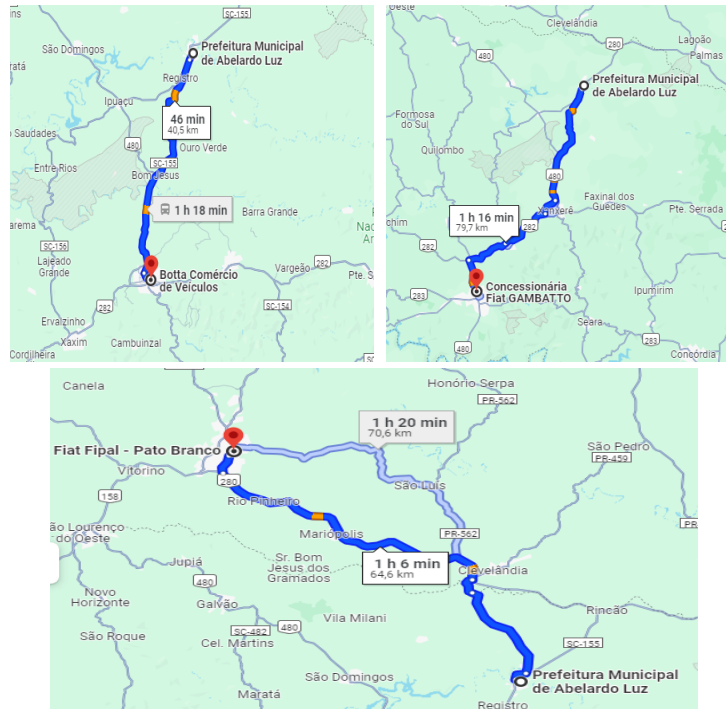


MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



próxima Botta Comércio de Veículos LTDA, localizada na Avenida Brasil, nº 795, Centro, em Xanxerê/SC, é de 40,5 km. As outras duas concessionárias FIAT mais próximas estão situadas em Chapecó/SC a 79,7 km e em Pato Branco/PR a 64,6 km distantes, respectivamente, de Abelardo Luz.



Ademais, a empresa deve possuir registro junto aos órgãos competentes, comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como experiência comprovada na prestação de serviços de revisão automotiva.

A empresa também deve dispor de equipamentos modernos e específicos para a realização da revisão programada do veículo, garantindo precisão e eficácia nos procedimentos através de peças originais ou de qualidade equivalente para garantir a durabilidade e o desempenho do veículo após a revisão.

O valor dos serviços prestados deve ser justo e compatível com o mercado, os quais foram apresentados de forma transparente e com a discriminação de todos os custos envolvidos.

Por fim, a empresa deve oferecer garantia dos serviços realizados, cobrindo eventuais defeitos ou falhas que possam surgir após a conclusão da revisão, dentro do prazo estabelecido.

16

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Filtro de óleo	1
2	Filtro de combustível	1
3	Filtro do ar do motor	1
4	Óleo mopar maxpro	1
5	Mão de obra	1
6	Higienização ar condicionado	1
7	Kit revisão	1
8	Kit descarbonizante de injeção	1
9	Kit flushing para motor	1
10	Balanceamento e geometria	1

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

No presente caso trata-se de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Botta Comércio de Veículos LTDA para serviços de primeira revisão do veículo Fiat Strada Freedom 1.3 CS, de placa RYZ6J82, utilizado pela Secretaria Municipal de Administração. A ausência de competição torna impraticável a realização de um levantamento de mercado.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

17

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT
1	1	Filtro de óleo	1	R\$60,00
	2	Filtro de combustível	1	R\$35,00
	3	Filtro do ar do motor	1	R\$85,00
	4	Óleo mopar maxpro	1	R\$280,00
	5	Mão de obra	1	R\$200,00
	6	Higienização ar condicionado	1	R\$145,00
	7	Kit revisão	1	R\$80,00
	8	Kit descarbonizante de injeção	1	R\$120,00
	9	Kit flushing para motor	1	R\$140,00
	10	Balanceamento e geometria	1	R\$160,00
VALOR TOTAL R\$1.305,00				

A estimativa do valor da contratação é de R\$1.305,00 (mil trezentos e cinco reais).

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta para atender à necessidade de realizar a primeira revisão programada do veículo Fiat Strada Freedom 1.3 CS, de placa RYZ6J82, utilizado pela Secretaria Municipal de Administração, engloba um conjunto de medidas planejadas e coordenadas visando garantir a eficácia, qualidade e segurança dos serviços prestados.

Com a utilização de um plano de revisão detalhado, considerando as recomendações do fabricante FIAT e as particularidades do veículo em questão, será agendado um horário adequado para a realização dos serviços, minimizando o impacto nas atividades da secretaria municipal de administração.

A revisão será realizada nas instalações da Botta Comércio de Veículos LTDA, que conta com uma equipe técnica qualificada e equipamentos modernos para executar os procedimentos necessários com precisão e eficiência. Deverão ser seguidos todos os protocolos estabelecidos pelo fabricante, incluindo a verificação de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, troca de fluidos, lubrificação, entre outros.

18

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Ao final da revisão, deverá ser fornecido um relatório detalhado dos serviços realizados, incluindo os procedimentos executados, as peças substituídas e quaisquer recomendações para manutenção futura. Esse documento servirá como registro oficial do histórico de manutenção do veículo, contribuindo para sua gestão eficiente e prolongando sua vida útil.

A solução proposta abrange todos os aspectos necessários para garantir a excelência na realização da primeira revisão programada do veículo Fiat Strada Freedom 1.3 CS, contribuindo com a segurança e eficácia do mesmo.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Após a revisão, espera-se que o veículo esteja em perfeitas condições de funcionamento, com todos os sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos devidamente verificados e ajustados, garantindo sua operacionalidade imediata.

Ao realizar a manutenção preventiva durante a revisão programada, espera-se reduzir a incidência de problemas mecânicos graves que poderiam resultar em custos elevados com manutenção corretiva. Isso contribuirá para otimizar o uso dos recursos públicos destinados à manutenção da frota veicular da Administração Pública.

A execução da revisão de acordo com as especificações do fabricante e o uso de peças originais ou de qualidade equivalente contribuirão para prolongar a vida útil do veículo.

A manutenção preventiva adequada, alcançada por meio de revisões periódicas, é fundamental para estender a vida útil dos veículos, garantindo assim um retorno mais substancial sobre o investimento realizado. Portanto, dedicar tempo e recursos às revisões regulares não é apenas uma medida preventiva, mas sim um investimento inteligente que assegura que os veículos da frota municipal operem no seu melhor estado possível, garantindo a eficiência contínua e a segurança do motorista, refletindo o compromisso da administração pública em garantir a excelência em suas atividades e o uso responsável dos recursos públicos.

15. Providências prévias ao contrato

19

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários: Não se aplica.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Aqui estão alguns impactos ambientais potenciais:

Descarte de peças e materiais: peças defeituosas, óleos, lubrificantes e outros materiais descartados podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem descartados corretamente.

Consumo de energia: o conserto de veículos pode exigir um consumo significativo de energia, especialmente em processos que envolvem soldagem, corte ou uso de equipamentos elétricos.



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Emissões de poluentes: algumas operações de reparo, como soldagem ou uso de solventes, podem emitir poluentes no ar, como vapores tóxicos e gases de efeito estufa.

Uso de produtos químicos: A manutenção e o conserto de veículos muitas vezes envolvem o uso de produtos químicos, como solventes de limpeza, lubrificantes e óleos. Se não forem manuseados e descartados adequadamente, esses produtos podem contaminar o solo e a água.

Resíduos sólidos: O processo de conserto pode gerar resíduos sólidos, como metais, plásticos e embalagens de peças de reposição, que precisam ser gerenciados corretamente para evitar impactos ambientais.

Ruído: o uso de ferramentas elétricas e maquinário pesado durante o conserto pode gerar poluição sonora, afetando tanto os trabalhadores quanto a fauna local.

Para mitigar esses impactos, é importante seguir práticas de gestão ambiental, como:

Reciclagem e reutilização: reciclar peças e materiais sempre que possível e reutilizar componentes que ainda estejam em boas condições.

Gestão de resíduos: implementar práticas adequadas de gestão de resíduos, incluindo o descarte correto de materiais perigosos.

Eficiência energética: utilizar equipamentos e práticas que minimizem o consumo de energia.

Controle de emissões: implementar sistemas de controle de emissões para reduzir a liberação de poluentes no ar.

Treinamento: treinar os trabalhadores em práticas ambientais seguras e no manuseio adequado de produtos químicos e resíduos.

Essas ações podem ajudar a reduzir os impactos ambientais associados ao conserto de veículos.

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina



Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.
(Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Considerando todos os elementos apresentados e analisados em relação à contratação da empresa Botta Comércio de Veículos LTDA para serviços da 1º revisão do veículo Fiat Strada Freedom 1.3 CS, Placa RYZ6J82, utilizado pela Secretaria Municipal de Administração, concluímos que a contratação é viável e adequada.

Nesse sentido, ao ter a necessidade justificada e os requisitos da contratação devidamente estabelecidos, com resultados claros e objetivos, percebe-se a importância de garantir a excelência na realização da revisão programada do veículo.

Abelardo Luz/SC, 31 de julho de 2024

Alessio Valandro
Secretário de Administração

22

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



ANEXO II.1 TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 166/2024

1. DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa Botta Comércio de Veículos LTDA para serviços da primeira revisão do veículo Fiat Strada Freedom 1.3 CS, de placa RYZ6J82, utilizado pela Secretaria Municipal de Administração.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT
1	1	Filtro de óleo	1	R\$60,00
	2	Filtro de combustível	1	R\$35,00
	3	Filtro do ar do motor	1	R\$85,00
	4	Óleo mopar maxpro	1	R\$280,00
	5	Mão de obra	1	R\$200,00
	6	Higienização ar condicionado	1	R\$145,00
	7	Kit revisão	1	R\$80,00
	8	Kit descarbonizante de injeção	1	R\$120,00
	9	Kit flushing para motor	1	R\$140,00
	10	Balanceamento e geometria	1	R\$160,00
VALOR TOTAL R\$1.305,00				

1.2 A estimativa do valor da contratação é de R\$1.305,00 (mil trezentos e cinco reais).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Administração de Abelardo Luz dispõe de uma frota de veículos que são fundamentais para a execução de suas atividades administrativas e operacionais. Entre esses veículos, encontra-se o Fiat Strada Freedom 1.3 CS, placa RYZ6J82, utilizado em diversos serviços administrativos e logísticos. Este veículo alcançou recentemente a marca de 10.000 km rodados, sendo necessária a realização da primeira revisão programada, conforme as especificações técnicas do fabricante.

2.2 A realização desta manutenção é essencial para garantir a continuidade do funcionamento adequado do veículo, prevenindo possíveis falhas mecânicas que possam comprometer a segurança dos servidores e a eficiência dos serviços públicos. Além disso, a manutenção preventiva é uma prática que visa a

23

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



preservação do patrimônio público, evitando gastos maiores com reparos corretivos que poderiam ser evitados.

2.3 Após a revisão, espera-se que o veículo esteja em perfeitas condições de funcionamento, com todos os sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos devidamente verificados e ajustados, garantindo sua operacionalidade imediata.

3. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão estar disponíveis no prazo de 24 a 48 horas a partir da assinatura do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

4.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

4.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

5.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

5.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

5.5 A empresa deve possuir registro junto aos órgãos competentes, comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como experiência comprovada na prestação de serviços de revisão automotiva.

5.6 A empresa também deve dispor de equipamentos modernos e específicos para a realização da revisão programada do veículo, garantindo precisão e eficácia nos procedimentos através de peças originais ou de qualidade equivalente para garantir a durabilidade e o desempenho do veículo após a revisão

24

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



5.7 O valor dos serviços prestados deve ser justo e compatível com o mercado, apresentados de forma transparente e com a discriminação de todos os custos envolvidos.

5.8 Por fim, a empresa deve oferecer a garantia dos serviços realizados, cobrindo eventuais defeitos ou falhas que possam surgir após a conclusão das substituições das peças e componentes, dentro do prazo estabelecido.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato, para isso indica-se o servidor Ricardo Polli. Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o procedimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

7.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

8.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação específica da Secretaria Municipal de Administração prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

8.3 Dotação da Secretaria Municipal da Administração: 1-3000-3001-4-122-402-2.5 Despesa 145, 146 e 284 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

25

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina



- 10.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:
- 10.14 Advertência;
- 10.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.18 Impedimento de licitar e contratar;
- 10.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

26

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



10.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

10.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Abelardo Luz/SC, 31 de julho de 2024

Elisandra Pellizzer
Diretora de Compras e Licitações

27

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do artigo 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 12 de agosto de 2024.

NERCI
SANTIN:075
65593915

Assinado de forma
digital por NERCI
SANTIN:07565593915
Dados: 2024.08.12
08:06:43 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito Municipal

28

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.

E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

Agrolândia

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024/FMS

Publicação Nº 6302778

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85C80E49254FC7B6EED240AF666049A67B4CAFA5

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2024/FMS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024/FMS

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGROLÂNDIA/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do DIA 19 DE AGOSTO DE 2024 até às 08:30h do DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h00min do DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.bnc.org.br>.

Licitação regida pela Lei nº 14.133/21 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia/SC pelo Fone: (47)3534-4212 R: 235/237, nos sites: www.agrolandia.sc.gov.br e www.bnc.org.br e no e-mail: licitacao@agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia (SC), 12 de Agosto de 2024.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

Publicação Nº 6302917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C9CC223687C30857DB65BBE5CDB1E706B41F446

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 121/2024
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do DIA 14 DE AGOSTO DE 2024 até as 08h30min do DIA 23 DE AGOSTO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h00min do DIA 23 DE AGOSTO DE 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.bnc.org.br>.

Licitação regida pela Lei nº 14.133/21 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia/SC pelo Fone/Whats: (47)3534-4141, nos sites: www.agrolandia.sc.gov.br e www.bnc.org.br e no e-mail: licitacao@agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia (SC), 12 de Agosto de 2024.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

Publicação Nº 6301957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F30C2184225D6A486438C73BF445894573F41B48

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 124/2024
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMO CALHAS, RUFOS, CHAPINS E DEMAIS ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do DIA 19 DE AGOSTO DE 2024 até as 08h30min do DIA 30 DE AGOSTO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h00min do DIA 30 DE AGOSTO DE 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Licitação regida pela Lei nº 14.133/21 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia/SC pelo Fone/Whats: (47)3534-4141, nos sites: www.agrolandia.sc.gov.br e www.bnc.org.br e no e-mail: licitacao@agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia (SC), 12 de Agosto de 2024.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Alfredo Wagner

PREFEITURA

PORTARIA Nº 339/2024

Publicação Nº 6302814



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



PORTARIA Nº 339/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA CRISTINA DEUCHER

THAIS ANDRIELI MENEZES, Secretária Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Promoção e Assistência Social de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 102 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 3 (três) dias de Licença por motivo de doença na família ao servidor público ocupante do cargo de Assistente Social, **Pamela Cristina Deucher**, conforme atestado médico apresentado, no dia 02 de agosto de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 29/07/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de agosto de 2024

THAIS ANDRIELI MENEZES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO,
PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 339/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 02/08/2024 a 02/09/2024

PORTARIA Nº 340/2024

Publicação Nº 6302820



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | ☎ 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 340/2024****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA PÚBLICA
GIOVANA MARIA FIGUEIREDO JUNCKES**

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 § 1º da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) mês de Licença Prêmio em gozo, a servidora pública, **Giovana Maria Figueiredo Junckes**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a partir do dia 02 de agosto de 2024.

2º - 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de agosto de 2024

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 340/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De:02/08/2024 a 02/09/2024

PORTARIA Nº 341/2024

Publicação Nº 6302822



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 341/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA
SUZANA DELL ANTÔNIA DE SOUZA**

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Suzana Dell Antônia de Souza**, conforme atestado médico apresentado, no dia 07 de agosto de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 05/08/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de agosto de 2024

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Esta Portaria 341/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De : 07/08/2024 a 07/09/2024

PORTARIA Nº 342/2024

Publicação Nº 6302825



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 342/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA
MARLI COELHO**

THAIS ANDRIELI MENEZES, Secretária Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Promoção e Assistência Social de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública ocupante do cargo de Assistente Social, **Marli Coelho**, conforme atestado médico apresentado, no dia 08 de agosto de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 02/08/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

08 de agosto de 2024

THAIS ANDRIELI MENEZES
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO,
PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 342/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 08/08/2024 a 08/09/2024

PORTARIA Nº 343/2024

Publicação Nº 6302833



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 343/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA
VANIA CLAUDIA KREUSCH**

NILVO PAULO MEES, Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública ocupante do cargo de Gerente de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Vania Claudia Kreusch**, conforme atestado médico apresentado no dia 08 de agosto de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 03 de agosto de 2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

08 de agosto de 2024.

NILVO PAULO MEES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
AMBIENTE

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 343/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 08/08/2024 a 08/09/2024

PORTARIA Nº 344/2024

Publicação Nº 6302837



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | ☎ 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 344/2024****ATRIBUI EXERCÍCIO AO SERVIDOR VOLNEI DOS SANTOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO**

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º - Atribuir exercício ao servidor **Volnei dos Santos** para exercer o cargo de Motorista com lotação na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, tendo em vista a necessidade de pessoal e a continuidade do serviço público, com início no dia 09/08/2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 09/08/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

12 de agosto de 2024

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 344/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 12/08/2024 a 12/09/2024

Anita Garibaldi

PREFEITURA

Nº 3539/2024

Publicação Nº 6302854

DECRETO 3539/2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2421 de 06 de dezembro de 2.023;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de 50.000,00 (cinquenta mil reais) na dotação abaixo descrita:

Fundo Mun. Desenvolvimento Rural
1501.2017.33390.122(672)Manutenção secr.de desenvolvimento rural R\$ 50.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 06 de agosto de 2024

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 06 de agosto de 2024

Antônio Carlos**PREFEITURA****INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO 24/2024**

Publicação Nº 6302711

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 24/2024

O Município de Antônio Carlos, inscrito no CNPJ nº 82.892.290/0001-90, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11/2024, vem a público informar que iniciou o processo interno para licitação dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	P. Unit	P.Total
1	Taça Estilo Campeonato Europeu em metal com 80 cm de altura na cor dourada ou prata	4	R\$ 1.349,17	R\$ 5.396,66
2	Troféu com 34 cm de altura, com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada ou jogador na cor dourada com 26,40 cm de altura.	4	R\$ 795,38	R\$ 3.181,50
3	Troféu para artilheiro e goleiro menos vazado com base em mdf e corpo em metal com 23 cm de altura.	8	R\$ 165,43	R\$ 1.323,41
4	Medalha fundida com adesivo resinado personalizado. Características, formato redonda, com dez espaços vazados nas laterais, confeccionada através de processo de fundição, material liga metálica zamac, tamanho 4 X 4,9cm de diâmetro, espaço para fixação de adesivo personalizado resinado com 5,4cm, espessura 3mm. Parte central adesivo resinado	100	R\$ 13,36	R\$ 1.336,17

Será realizado o Registro de Preços e a modalidade será Pregão na forma Eletrônica.

Período de vigência das Atas de Registro de Preço: 1 ano, podendo ser prorrogado para mais 1 ano.

Ao estimar os quantitativos considere o período de execução/contratação conforme prazo acima.

Os órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 12 de agosto de 2024.

Elliz Geovânia Silveira

Secretária de Administração e Finanças

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO 25/2024

Publicação Nº 6302712

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 25/2024

O Município de Antônio Carlos, inscrito no CNPJ nº 82.892.290/0001-90, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11/2024, vem a público informar que iniciou o processo interno para licitação dos seguintes itens:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Un.	50	Contentor para armazenamento de lixo, capacidade de 1.000 litros, capacidade de 400 quilogramas, cor cinza/grafite. O contentor deve ser fabricado em polietileno de alta densidade aditivado com ação dos raios ultravioleta (UV), resistentes ao impacto e à tração. Composto por corpo/tampa que evita o acúmulo de água e rodas de borracha maciça. Preparado para coleta realizada com caminhões de coleta urbana, com munhão para basculamento lateral, reforço em chapa de aço e dreno com tampa rosca para escoamento de líquidos. Dimensões mínimas: Altura: 135 centímetros; Largura: 135 centímetros; Profundidade: 110 centímetros. Deverão ser plotados, conforme layout enviado pelo Município de Antônio Carlos/SC.	R\$ 1.870,51	R\$93.525,30

Será realizado o Registro de Preços e a modalidade será Pregão na forma Eletrônica.

Período de vigência das Atas de Registro de Preço: 1 ano, podendo ser prorrogado para mais 1 ano.

Ao estimar os quantitativos considere o período de execução/contratação conforme prazo acima.

Os órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 12 de agosto de 2024.

Elliz Geovânia Silveira
Secretária de Administração e Finanças

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

Publicação Nº 6302724

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços nº 150/2023, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC, PELO PERÍODO DE 12 MESES", conforme Processo Administrativo nº 116/2023, Registro de Preços nº 068/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica adicionado o seguinte veículo no seguro, conforme tabela abaixo:

Veículo	Placa	Ano	Cobertura	Valor
M.BENZ 517 SPRINTER A4/FFB ES/FFORMA	RYWOI47	2024/2025	DETER	R\$ 446,01
M.BENZ 517 SPRINTER A4/FFB ES/FFORMA	RYWOI47	2024/2025	TOTAL	R\$ 2.387,58

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 05 de agosto de 2024.

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2024**

Publicação Nº 6303695



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20/2024**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024****CONTRATAÇÃO DIRETA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, por intermédio da sua Agente de Contratação, servidora MARILENE PETRI (Portaria 06/2024), no uso de suas atribuições legais, justifica o presente Processo de Dispensa através da fundamentação legal e considerações que seguem abaixo:

CONSIDERANDO que se faz necessário a contratação de empresa especializada para emissão de apólice de seguro automotivo ao único veículo da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC,

CONSIDERANDO que a contratação de serviços para a renovação do seguro do veículo da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC se faz necessária para assegurar a proteção do patrimônio desta Casa Legislativa. Esta medida visa garantir que o veículo oficial esteja devidamente assegurado, mitigando assim possíveis prejuízos tanto para a Câmara Municipal quanto para terceiros envolvidos em eventuais incidentes.

CONSIDERANDO a renovação do seguro é fundamental para a integridade e preservação do veículo da Câmara, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados pelo poder legislativo à população. Sem um seguro adequado, a Câmara ficaria vulnerável a custos elevados associados a reparos de veículos em caso de acidentes mais graves, bem como ao valor de mercado do veículo em situações de perda total ou furto.

CONSIDERANDO que o seguro proporciona maior tranquilidade aos condutores garantindo que o investimento realizado pela Câmara Municipal seja resguardado e que eventuais danos possam ser cobertos sem comprometer a qualidade dos serviços oferecidos. Com o suporte de uma seguradora, a Câmara evita situações em que condutores individuais, sem condições de arcar com os altos custos de reparo ou substituição de veículos, possam comprometer a eficiência da prestação de serviços à população.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, por intermédio de seu Presidente, Wagner Luis Koch, solicitou abertura de processo administrativo para a contratação de seguro total para um veículo da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC, por meio de empresa especializada para emissão de apólice de seguro automotivo, sendo que a contratada deverá ser devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza, danos causados a terceiros, assistência 24 horas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**

Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

por dia, carro extra em caso de sinistro do veículo contratado no veículo Chevrolet Tracker Premier misto camioneta, 1.8 Aut. Potência 153cv/1399, motor CKL319734 ano modelo 2019/2019, placas RAF9206, CHASSI 3GNCJ8EZ9KL319734.

RESOLVE levar ao conhecimento o processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 14/2024, conduzida pela Agente de Contratação desta Câmara, com espeque no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação do seguinte serviço:

1- OBJETO:

I.I. Constitui objeto deste processo administrativo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	01	serviço	Renovação do seguro total do veículo da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC: veículo Chevrolet Tracker Premier, espécie: misto camioneta, 1.8 Aut., Potência 153cv/1399, motor CKL319734, ano/modelo: 2019/2019, placas RAF-9206, CHASSI 3GNCJ8EZ9KL319734. Coberturas necessárias: Casco 110% tabela Fipe Danos Materiais 300.000,00 Danos Corporais 300.000,00 Danos Morais 50.000,00 Morte acidental 15.000,00 Invalidez 15.000,00 Assistência completa 24horas KM ilimitado Vidros completos Carro reserva 30 dias Franquia	R\$2.465,12	R\$2.465,12
VALOR TOTAL				R\$2.465,12	

I.II. O valor global estimado da contratação, referente a um ano de prestação dos serviços, é de R\$2.465,12 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), conforme pesquisa de preço realizada previamente (orçamentos anexos).

I.III O levantamento de preços foi realizado com as empresas conhecidas no mercado de seguros, conforme consultas aos portais PNCP e Farol TCE/SC, são companhias de seguros conhecidas a nível nacional, sendo que, o julgamento se dará pelo menor preço unitário.

I.IV. A prestação do serviço deverá ocorrer de forma imediata e assegurando proteção aos veículos da Câmara Municipal.

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

V. Na presente demanda, a prestação do serviço se dará por 12 meses, com a possibilidade de prorrogação.

2- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SEGURO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

A Câmara Municipal de Antônio Carlos está em processo de renovação do seguro do seu veículo oficial. Após realizar uma pesquisa detalhada, incluindo consultas ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e ao Farol TCE/SC, além de analisar propostas de empresas conhecidas nacionalmente, concluímos que a proposta da empresa GENTE SEGURADORA é a mais vantajosa para a Administração Pública.

2.1. Pesquisa de Preços e Comparação:

Foram realizadas pesquisas de preços com empresas renomadas no setor de seguros e consultas aos portais PNCP e Farol TCE/SC. Embora tenha sido encontrado valor aproximado para seguros semelhantes, não foram localizadas propostas específicas que atendam exatamente às necessidades da Câmara Municipal de Antônio Carlos, devido à natureza particular do evento pontual que requer a contratação. As consultas realizadas e os documentos anexos mostram que as propostas obtidas eram para seguros com objetos semelhantes, porém não idênticos.

2.2. Proposta da GENTE SEGURADORA:

Após a análise das propostas, a GENTE SEGURADORA apresentou uma oferta competitiva e condizente com os valores praticados no mercado. A empresa já é responsável pelo seguro atual do veículo da Câmara e, portanto, possui um histórico comprovado de atendimento e qualidade. A continuidade com a GENTE SEGURADORA garante não apenas a manutenção da cobertura existente, mas também a familiaridade com as especificidades do veículo e as necessidades da instituição.

2.3. Adequação dos Valores:

O preço apresentado pela GENTE SEGURADORA foi comparado com os valores praticados em outras entidades, conforme os dados obtidos dos portais de compras públicas. O valor está dentro dos padrões de mercado e é considerado adequado para o tipo de cobertura requerida. A análise dos valores praticados confirma que a proposta da GENTE SEGURADORA oferece uma boa relação custo-benefício, assegurando qualidade e economicidade na contratação, e sendo uma empresa reconhecida nacionalmente no ramo de seguros de veículos.

2.4. Benefícios da Renovação:

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

A renovação do seguro com a GENTE SEGURADORA traz várias vantagens:

- **Continuidade no Atendimento:** Garantia de manutenção da cobertura sem necessidade de ajustes ou reconfigurações.
- **Eficiência Operacional:** Facilidade na gestão e na continuidade dos serviços sem interrupções.
- **Proteção Adequada:** Cobertura abrangente e alinhada com as necessidades da Câmara, protegendo o veículo contra diversos riscos.

Conclusão:

Diante das evidências apresentadas, a proposta da GENTE SEGURADORA é a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a continuidade do serviço oferecidos desde 2023 (processo administrativo 20/20230, a adequação dos valores e a qualidade da cobertura oferecida. A contratação com a GENTE SEGURADORA representa uma escolha estratégica que assegura a proteção do veículo e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3- DESPESA: As despesas para aquisição do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Antônio Carlos
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Antônio Carlos
Projeto/Atividade: 4 - Manutenção Politico-Parlamentar.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.69.00.00.00

4- CONTRATADA:

GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS.

Antônio Carlos/SC, 12 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente



MARILENE PETRI
Data: 12/08/2024 16:19:42-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:

Arabutã

PREFEITURA

PORTARIA 360/2024

Publicação Nº 6302493

PORTARIA Nº 360/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor DILMAR ILÓI TIEMANN, inscrito na matrícula sob nº 751-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração e Finanças, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 31 de dezembro de 2023, para serem gozadas no período de 15 a 29 de agosto de 2024 sendo que os 15(quinze) dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de agosto de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação

PORTARIA 361/2024

Publicação Nº 6303005

PORTARIA Nº 361/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a servidora ADRIANA URQUHART DUARTE, inscrita na matrícula sob nº 5721, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro 2023 de 31 de janeiro de 2024, para serem gozadas no período de 15 a 24 de agosto de 2024 sendo que os 20(vinte) dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de agosto de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação

PORTARIA 362/2024

Publicação Nº 6303021

PORTARIA Nº 362/2024
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 11 de agosto de 2024, as férias concedidas por meio da Portaria nº 345/2024, de 26 de julho de 2024, da servidora MARCIA BOCK, inscrita na matrícula sob nº. 5048, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, sendo que os 20 (vinte) dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de agosto de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação

PORTARIA 363/2024

Publicação Nº 6303513

PORTARIA Nº 363/2024
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a servidora CASSIANE BIZOLO, inscrita na matrícula sob nº 5708, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III, na forma do disposto no art. 119, da Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, gozo da Licença-Prêmio de 14 a 28 de agosto 2024.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de agosto de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 364/2024

Publicação Nº 6303859

PORTARIA Nº 364/2024

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 11 de agosto de 2024, as férias concedidas por meio da Portaria nº 342/2024, de 26 de julho de 2024, do servidor MARCELO MORCHE, inscrito na matrícula sob nº 1549, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributação e Obras, sendo que os 20 (vinte) dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de agosto de 2024.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação

Araquari

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 058/2024

Publicação Nº 6302895

PORTARIA Nº 058/2024, de 12 de agosto de 2024.

EXONERA Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Araquari – SC.

SIDINEI XAVIER, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,
CONSIDERANDO, solicitação de Exoneração de Assessor Parlamentar do Vereador Osmar Della Justino

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar WILSON SEGALLA, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Araquari – SC, cargo este de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração disponível no quadro de servidores.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Araquari - SC, 12 de agosto de 2024.

SIDINEI XAVIER

Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari – SC.

Araranguá

PREFEITURA

AVISO 03 DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRENCIA 94/2024

Publicação Nº 6302317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FB3AD3D6893CA1FF80CC46F9B737F002300D371

AVISO DE RETIFICAÇÃO 03
EDITAL Nº. 94/2024
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma geral dos seguintes Centros de Educação Infantil: Lote I Centro Infantil Prof. Bernadete Costa Nolla, com área de 1336,87m², localizada na Av. Capitão Pedro Fernandes 1200, Bairro Centro Cívico; Lote II Centro Infantil São José, com área de 950,32m², localizada na Av. Vereador Manoel Costa 444, Bairro Jardim das Avenidas, ambas localizada no Município de Araranguá-SC

O Município de Araranguá, - torna público a Retificação da Concorrência nº 094/2024, como segue:

Alteração no ANEXO I – PLANINHA ORÇAMENTARIA DO LOTE II DO EDITAL

Fica prorrogada a Data/Hora Do Recebimento da Proposta para 27/08/2024 as 08h15min e abertura da Sessão para 27/08/2024 as 08h30min.

O Edital e Anexo foram alterados a pedido do setor de engenharia. O novo Edital e Anexo estão disponíveis no site <https://ararangua.sc.gov.br/licitacao/edital-de-licitacao-no-09-2024-fms/>

Informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação, Rua Virgulino de Queiroz, 200 – Centro CEP: 88900-900, Telefone (48) 3521 0900 e-mail: licitacao4@ararangua.sc.gov.br

Base Legal: Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Araranguá – SC, 12 de agosto de 2024.

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário de Administração
Autoridade Competente

SAMAE - ARARANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 11-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11-2024 - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS

Publicação Nº 6304621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C15532221AB2F2A3978C17F0B8184FF37A50041

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: A presente licitação tem como escopo, a aquisição (sob demanda) de hidrômetros, os mesmos serão aplicados em novas instalações de água como também na substituição de hidrômetros danificados, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h45min do dia 27 de agosto de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27 de agosto de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL COMPLETO: está à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura de Araranguá – <https://www.ararangua.atende.net> - link consulta de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3524-0837 ramal 226 e através do e-mail: compras.licitacoes@samaeararangua.com.br. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 11.572/2024, Lei Complementar Municipal nº 310/2021, e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 12 de agosto de 2024.

Jairo do Canto Costa
Diretor Geral

Ana Maria Paladini Piazza
Agente de Contratação

Arroio Trinta

PREFEITURA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2024 (IPREARROIO)

Publicação Nº 6303534

IPREARROIO - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2024-DL

Processo Administrativo Nº 0005/2024-DL

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA

Data de Publicação: 18/07/2024 20:17:23

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 14:53:39

Avaliação Atuarial

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Avaliação Atuarial 2025			
- Referente ao encerramento do exercício do ano de 2024 do Instituto da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta, em conformidade com a Portaria nº 1.467/2022, Publicada pelo Ministério da Fazenda.			
- Realizar o cálculo atuarial do exercício 2025;			
- Apurar as provisões matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício;			
- Enviar o DRRA - Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial do exercício de 2025;			
- Elaborar um relatório da avaliação atuarial detalhado;			
- Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de receitas e despesas Previdenciárias (Anexo III do RREO);			
- Apresentar a Nota Técnica Atuarial a ser encaminhada ao CADPREV;			
- Após o encerramento da avaliação, assessorar o RRPS em questões relacionadas aos resultados apurados frente aos questionamentos do Município, Secretaria de Previdência do Tribunal de Contas;			
- Análise da consistência e da completude da base cadastral dos servidores de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria 1.467/2022;			
- Relatório da Avaliação Atuarial em consonância total com a Portaria 1.467/2022;			
- Nota Técnica Atuarial;			
- Fluxos Atuariais;			
- Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial, ELABORAÇÃO E ENVIO.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.795,00	Valor Total: 5.795,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	101	04.531.195/0001-57	11.950,00	5.795,00		Sim
2 RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	044	46.147.565/0001-05	11.949,00	5.800,00	0,09	Sim
3 EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL	145	08.401.147/0001-03	11.950,00	5.975,00	3,02	Sim
4 BRASILIS CONSUTORIA ATUARIAL LTDA	148	05.068.624/0001-64	11.950,00	10.398,00	74,03	Sim
5 LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA	129	18.934.959/0001-60	11.950,00	11.950,00	14,93	Não
6 I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	109	10.541.510/0001-20	11.950,00	11.950,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: IVONI BOSA COSSA

**IPREARROIO - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE
ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Gerado em: 12/08/2024 14:53:40

2 de 2

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2024

Publicação Nº 6302295

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDC4AFD9F4E7C20F82A10B87F49385F7F925CA68

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC****ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2024-PE
 Processo Administrativo Nº 0088/2024-PE
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA
 Data de Publicação: 11/07/2024 08:26:21

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/08/2024 13:14:55
Planos telefonia fixa digital, incluso mão de obra manutenção.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Serviço	Modelo:	Valor Total:
Item: 1	Unidade: Meses	Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: Plano telefonia fixa digital - Fundo Municipal de saúde. - Plano telefonia fixa digital, com ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil. - Linha 3535-6400; - 18 Ramais virtuais (Ambos localizados na Unidade Básica de saúde); - 10 canais digitais para chamadas simultâneas. Endereço: Rua Francisco Nava, 57 - Centro.					
Quantidade: 12		Valor Unit.: 289,40			Valor Total: 3.472,80
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: Taxa ativação telefonia fixa - Fundo Municipal de Saúde. - Taxa de ativação de linhas digitais e virtuais, incluso portabilidade de números, para o FMS.					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 310,20			Valor Total: 310,20
Item: 3	Unidade: Meses	Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: Plano telefonia fixa digital - Paço Municipal. - Plano telefonia fixa digital, c/ ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil. - Linha 3535-6000 -Total geral de 38 ramais. - Este item refere-se à 24 ramais virtuais que estarão localizados no Paço Municipal. Os demais ramais, serão listados separadamente nos itens a seguir. - 10 canais digitais; Endereço: Rua XV de Novembro, Nº 26 - Centro.					
Quantidade: 12		Valor Unit.: 314,20			Valor Total: 3.770,40
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: Taxa ativação telefonia fixa - Paço Municipal. - Taxa de ativação de linhas digitais e virtuais, incluso portabilidade de números, para o Paço Municipal.					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 310,20			Valor Total: 310,20
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: Taxa ativação telefonia fixa - Ramais externos. - Taxa de Ativação ramais externos vinculados ao Paço Municipal (Linha 3535-6000).					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 802,40			Valor Total: 802,40
Item: 6	Unidade: Meses	Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: Plano telefonia fixa digital - Secretaria de Assistência Social. - Plano telefonia fixa digital, com ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.- 4 ramais virtuais. Endereço: Rua Galdino Nesi, 4 - Centro.					
Quantidade: 12		Valor Unit.: 52,00			Valor Total: 624,00
Item: 7	Unidade: Meses	Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: Plano telefonia fixa digital - Delegacia Polícia Civil. - Plano telefonia fixa digital, com ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.-1 ramal virtual. Endereço: Rua XV de Novembro - Centro.					
Quantidade: 12		Valor Unit.: 11,30			Valor Total: 135,60
Item: 8	Unidade: Meses	Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: Plano telefonia fixa digital - Secretaria de Educação. - Plano telefonia fixa digital, com ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil. - 2 ramais virtuais. Endereço: Rua do Comércio, 20 - Centro.					
Quantidade: 12		Valor Unit.: 29,50			Valor Total: 354,00
Item: 9	Unidade: Meses	Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: Plano telefonia fixa digital - Escola Municipal Jacy Falchetti. - Plano telefonia fixa digital, com ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil. - 2 ramais virtuais. Endereço: Rua do Comércio, 259 - Centro.					
Quantidade: 12		Valor Unit.: 29,50			Valor Total: 354,00
Item: 10	Unidade: Meses	Marca: Serviço		Modelo:	
Descrição: Plano telefonia fixa digital - CMEI Profabi. - Plano telefonia fixa digital, com ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.-2 ramais virtuais. Endereço: Rua Emilio Cividini, 200 - Centro.					
Quantidade: 12		Valor Unit.: 23,60			Valor Total: 283,20

Gerado em: 09/08/2024 13:14:55

1 de 2

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Item: 11	Unidade: Meses	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Plano telefonia fixa digital - Casa da Cultura. - Plano telefonia fixa digital, com ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.-1 ramal virtual.Endereço: Rua Galdino Nesi, 44 - Centro.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 16,20		Valor Total: 194,40
Item: 12	Unidade: Meses	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Plano telefonia fixa digital - Conselho Tutelar. - Plano telefonia fixa digital, com ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.-1 ramal virtual.Endereço: Rua do Comércio, 212 - Centro.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 16,20		Valor Total: 194,40
Item: 13	Unidade: Meses	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Plano telefonia fixa digital - Secretaria de Infraestrutura. - Plano telefonia fixa digital, com ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil.-1 ramal virtual.Endereço: Rua Francisco Nava, Centro.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 16,20		Valor Total: 194,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA	046	53.109.113/0001-96	34.128,68	11.000,00		Sim
2 CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS	094	82.863.291/0001-06	34.128,68	11.095,00	0,86	Sim
3 CAM TECNOLOGIA EIRELI	088	14.438.757/0001-76	34.128,68	21.910,00	97,48	Sim
4 SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA	103	02.339.355/0001-35	34.128,68	21.918,00	0,04	Sim
5 VIACEL SERVIÇOS E	023	11.676.056/0001-87	34.128,18	25.256,00	15,23	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALCIDIR FELCHILCHER

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0027/2024

Publicação Nº 6302722

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTACNPJ: 82.826.462/0001-27.
Rua XV de Novembro, 26, Centro.
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo: Nº 0097/2024-DL

Dispensa: Nº 0027/2024-DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação designada através do Decreto nº 2602, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 75, XV e tendo como objeto **Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, para realização de orientação e a estruturação/ implementação do Serviço de Inspeção Municipal, visando a qualificação e a integração ao e-SISBI-POA, SISBI-POV e que darão acesso aos Selos Artesanais, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Arroio Trinta.**, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seu respectivo itens:

**2284 - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
(82.515.859/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40824 - Projeto Fortalecimento da Agroindustrialização. Visando a qualificação e a integração ao e-SIBI-POA,	Meses		19	1.974,32	37.512,08

Verificado em 12/08/2024 13:01:18

Página 1 de 3

SISBI-POV que darão acesso aos Selos Artesanais, realizando a capacitação da equipe técnica municipal e a orientação para ovos empreendedores, que futuramente irão aderir ao selo SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Projeto Fortalecimento da Agroindustrialização da Associação de Municípios da Região da AMARP - Associação de Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe.						
Total (R\$):						37.512,08

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 12 de agosto de 2024.

ALCIDIR FELCHILCHER.
Prefeito de Arroio Trinta.



Nome do arquivo: Termo_de Ratificação.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Alcidir Felchlicher	12/08/2024 13:01:11 GMT-03:00	51804000906	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 12/08/2024 13:01:18

Página 3 de 3

CONTRATO Nº 0059/2024

Publicação Nº 6307954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD9A852E287C9D8E524F9E1AC46A4F2B226CC4FC



CONTRATO Nº0059/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº0011/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, doravante considerada, CONTRATANTE e de outro lado à empresa, **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 01.992.757/0001-71, com sede na Rua Ubaldino do Amaral, nº 374, no Município de Curitiba – Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor, **EDISON LUIZ CASAS PINTO**, Empresário, Casado, Brasileiro, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0029/2024, Pregão Eletrônico Nº0011/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VISANDO O CONTROLE, SEGURANÇA E ECONOMIA DA FROTA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS.**



Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40392 - Serviço de rastreamento veicular.	MÊS	Serviço	12	998,00	11.976,00

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



<p>Contratação mensal dos serviços para 13 veículos. Aparelhos a título de comodato, sem tempo limite de fidelidade. A contratação inclui: Instalação dos equipamentos em cada veículo, configurações, capacitação, manutenções, substituições, troca de equipamentos se necessário, sem custo para a contratante, sendo de responsabilidade da Secretaria de Educação, apenas o pagamento da mensalidade. Sistema de rastreamento com possibilidade de identificação do motorista. Plataforma de acompanhamento. Os rastreadores serão instalados nos seguintes veículos:</p> <p>01-HB20 - RLC1C69 02-FORD KA - RDX2H51 03-SPIN - QIY-7618 04-CORSA - NLU9D66 05-SPRINTER - RLH3H12 06-DUCATO - MMJ9095 07-ÔNIBUS VOLARE - RLP2J90 08-ÔNIBUS VOLVO - QHS-9176 09-MICRO-ÔNIBUS - QJZ-8547 10-MICRO-ÔNIBUS - QHS9H33 11-MICRO-ÔNIBUS - RXP4H92 12-ÔNIBUS -</p>					
---	--	--	--	--	--

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
 CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



MMJ5B56 13-ÔNIBUS - MMJ6A96						
Total (R\$):						11.976,00

1.2. As instalações dos módulos rastreadores nos veículos deverão ocorrer no Município de Arroio Trinta-SC, no endereço indicado pela Secretaria da Educação.

1.3. A contratada deverá instalar os rastreadores na forma de comodato, nos veículos mencionados no termo de referência, no prazo máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da autorização de fornecimento.

1.3.1. Após a instalação dos módulos rastreadores, a CONTRATADA deverá emitir atestado de instalação, assinado pelo funcionário responsável pela instalação e por representante do Município que acompanhou a instalação do módulo no veículo;

1.3.2. A contratada deverá prestar os serviços mensalmente pelo período inicial de 12 meses. Após este prazo, o contrato poderá ser renovado por períodos iguais e sucessivos de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei 14.133, por se tratar de serviços de necessidade continuada.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0029/2024 - PE, Pregão Eletrônico nº 0011/2024-PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

112 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 97 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 103 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 138 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços contratados,

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
 CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. A remuneração dar-se-á proporcionalmente a quantidade de veículos efetivamente rastreados.

4.1.2. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.3. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

4.5. Os reajustes ocorrerão conforme Art. 135 da lei 14.133/21:

a) A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

b) O índice de reajuste utilizado será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



Capital Catarinense da Cultura Italiana



6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento)

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos/serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. André Biava, telefone (49) 3535-6000.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal/Gestor verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal/Gestor do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto/serviço que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.4. De acordo com o Art. 140. Da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pelo Gestor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II – (...)

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 12 de Agosto de 2025, podendo ser prorrogado através de termo aditivo e alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos/serviços entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 12 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
CONTRATANTE

TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO
CNPJ nº. 01.992.757/0001-71
EDISON LUIZ CASAS PINTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ERONI AP. SCHULLER BIAVA
CPF: 715.611.539-15

CRISLAINE SCOPEL
CPF: 084.392.529-94

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

CONTRATO Nº 0060/2024

Publicação Nº 6307969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16C4067AC87A46EB2BE5A7FAB3773CE607E301AF

Governo Municipal

**ARROIO TRINTA**

Capital Catarinense da Cultura Italiana



CONTRATO Nº 0060/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA AVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede à Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.429.381/0001-37, com sede na Rua Francisco Nava nº 57, em Arroio Trinta - SC doravante também denominado, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Gestor, Senhor **PAULO RENATO DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, Portador do CPF sob nº 047.999.879-50 e RG sob nº 436.9988, residente e domiciliado na Rua Galdino Nesi, nº 44, Apto 402, em Arroio Trinta – SC e de outro lado à empresa **AVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 53.109.113/0001-96, Inscrição Estadual nº isento, com sede na Rua Conselheiro Araújo, nº 366, Conj. 0011, Guadalajara Ed., Centro, no município de Curitiba – Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ LUCAS LUZO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob Nº 096.134.909-30 e Carteira de Identidade nº 6170907/MT-PR, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2591, apto. 201, Centro, na cidade de São José dos Pinhais Estado de Paraná, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0088/2024, Pregão Eletrônico Nº 0047/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei ° 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa operadora de telefonia fixa digital em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Arroio Trinta, compreendendo plano de ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de todo Brasil, contemplando também serviços de ativação, manutenção e portabilidade de números telefônicos para todas as linhas, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marc a	Qtde	Valor unitár	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	--------	------	--------------	-------------------



1

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 


					io (R\$)	
1	<p>40766 - Plano telefonia fixa digital - Fundo Municipal de saúde. Plano telefonia fixa digital, com ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil. - Linha 3535-6400; - 18 Ramais virtuais (Ambos localizados na Unidade Básica de saúde); - 10 canais digitais para chamadas simultâneas. Endereço: Rua Francisco Nava, 57 - Centro.</p>	Meses	Serviç o	12	289,40	3.472,80
2	<p>40767 - Taxa ativação telefonia fixa - Fundo Municipal de Saúde. Taxa de ativação de linhas digitais e virtuais, incluso portabilidade de números, para o FMS.</p>	Un	Serviç o	1	310,20	310,20
3	<p>40768 - Plano telefonia fixa digital - Paço Municipal. Plano telefonia fixa digital, c/ ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil. - Linha 3535-6000 - Total geral de 38 ramais. - Este item refere-se à 24 ramais virtuais que estarão localizados no Paço Municipal. Os demais ramais, serão listados separadamente nos itens a seguir. - 10 canais digitais; Endereço: Rua XV de Novembro, Nº 26 - Centro.</p>	Meses	Serviç o	12	314,20	3.770,40



2

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



4	40769 - Taxa ativação telefonia fixa - Paço Municipal. Taxa de ativação de linhas digitais e virtuais, incluso portabilidade de números, para o Paço Municipal.	Un	Serviço	1	310,20	310,20
5	40770 - Taxa ativação telefonia fixa - Ramais externos. Taxa de Ativação ramais externos vinculados ao Paço Municipal (Linha 3535-6000).	Un	Serviço	1	802,40	802,40
6	40778 - Plano telefonia fixa digital - Secretaria de Assistência Social. Plano telefonia fixa digital, com ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil. - 4 ramais virtuais. Endereço: Rua Galdino Nesi, 4 - Centro.	Meses	Serviço	12	52,00	624,00
7	40771 - Plano telefonia fixa digital - Delegacia Polícia Civil. Plano telefonia fixa digital, com ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil. -1 ramal virtual. Endereço: Rua XV de Novembro - Centro.	Meses	Serviço	12	11,30	135,60
8	40772 - Plano telefonia fixa digital - Secretaria de Educação. Plano telefonia fixa digital, com ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil. - 2 ramais virtuais.	Meses	Serviço	12	29,50	354,00



3

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



	Endereço: Rua do Comércio, 20 - Centro.					
9	40773 - Plano telefonia fixa digital - Escola Municipal Jacy Falchetti. Plano telefonia fixa digital, com ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil. - 2 ramais virtuais. Endereço: Rua do Comércio, 259 - Centro.	Meses	Serviç o	12	29,50	354,00
10	40774 - Plano telefonia fixa digital - CMEI Profabi. Plano telefonia fixa digital, com ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil. -2 ramais virtuais. Endereço: Rua Emilio Cividini, 200 - Centro.	Meses	Serviç o	12	23,60	283,20
11	40775 - Plano telefonia fixa digital - Casa da Cultura. Plano telefonia fixa digital, com ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil. -1 ramal virtual. Endereço: Rua Galdino Nesi, 44 - Centro.	Meses	Serviç o	12	16,20	194,40
12	40776 - Plano telefonia fixa digital - Conselho Tutelar. Plano telefonia fixa digital, com ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil. -1 ramal virtual. Endereço: Rua do Comércio, 212 - Centro.	Meses	Serviç o	12	16,20	194,40
13	40777 - Plano telefonia fixa digital - Secretaria de Infraestrutura. Plano telefonia fixa digital,	Meses	Serviç o	12	16,20	194,40



4

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



com ligações ilimitadas para telefones fixo e móveis de todo o Brasil. -1 ramal virtual. Endereço: Rua Francisco Nava, Centro.						
Total (R\$):						11.000,00

Fundo Municipal de Saúde: R\$ 3.783,00.

Município de Arroio Trinta: R\$ 7.217,00.

1.2. O local de instalação está informado em cada item que compõe o termo de referência.

1.2.1. Para a linha (49) 3535-6400 do Fundo Municipal de saúde, ambos os 18(dezoito)ramais estarão localizados na Unidade Básica de Saúde.

1.2.2. Para a Linha (49) 3535-6000 do Município de Arroio Trinta, 24(vinte e quatro) ramais estarão localizados no paço Municipal e outros 14 (quatorze) estarão em outras localidades situadas dentro do perímetro urbano do Município.

1.3. A vencedora do certame deverá ativar as linhas telefônicas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, que serão contabilizados a partir da data de assinatura do contrato.

1.3.1. A contratação oriunda deste Certame terá vigência inicial de 12(doze) meses e posteriormente poderá ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços contínuos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, estando de acordo com o Art. 107 da lei 14.133.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

1.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1.5.1. A contratada deverá realizar a portabilidade de todas as linhas solicitadas, cujo custos envolvidos deverão estar inclusos no valor da contratação, não podendo gerar quaisquer outros custos ao Município.

1.5.2. Os equipamentos necessários para ativação das linhas, deverão ser disponibilizados em forma de comodato, sendo que deverá ser feita a virtualização da Central Telefônica, mantendo a estrutura interna (aparelhos de telefones existentes).

1.5.3. Para as duas linhas, 3535-6400 e 3535-6000, deverão ser disponibilizados 10 canais, que possibilitarão a entrada/saída de até 10 chamadas simultâneas. Isso se faz necessários face aos diversos ramais disponibilizados aos setores.

1.5.4. A empresa deverá possuir todas as certificações e licenças necessárias, garantindo assim padrões de qualidade e conformidade com as normas vigentes.

5

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



1.5.5. Em caso de queda ou falta do sinal de telefonia, o mesmo deverá ser solucionado e restabelecido em no máximo 04(quatro) horas, quando caso simples e, quando caso mais complexo, como intempéries, vendavais e temporais, no máximo 24(vinte e quatro) horas. Ultrapassando esse tempo deve a Operadora imediatamente comunicar o usuário do ponto, relatando o caso e informando o tempo para conserto e restabelecimento do sinal.

1.5.6. As exigências definidas pelo município são relacionadas à qualidade da mão de obra empregada, ao funcionamento adequado da rede, à agilidade no atendimento, à responsabilidade na entrega dos serviços, atendendo o interesse do Município, como já previamente definido.

1.5.7. Esta é uma atividade diferenciada que demandam situações que percorrem no campo da imprevisibilidade, em função de condições climáticas, conduta de terceiros e demais, para tanto as manutenções podem exigir horários que extrapolam o horário comercial, para sua execução e atendimento a Comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0088/2024-PE, Pregão Eletrônico nº 0047/2024-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

284 - 1. 2004. 12. 365. 12. 2.14. 0. 339000 Aplicações Diretas
187 - 2. 3001. 10. 301. 9. 2.37. 0. 339000 Aplicações Diretas
169 - 1. 2013. 8. 243. 6. 2.35. 0. 339000 Aplicações Diretas
104 - 1. 2004. 12. 361. 12. 2.10. 0. 339000 Aplicações Diretas
214 - 1. 2012. 8. 244. 5. 2.32. 0. 339000 Aplicações Diretas
150 - 1. 2010. 26. 782. 23. 2.29. 0. 339000 Aplicações Diretas
131 - 1. 2005. 13. 392. 13. 2.18. 0. 339000 Aplicações Diretas
82 - 1. 2006. 6. 181. 4. 2.20. 0. 339000 Aplicações Diretas
79 - 1. 2002. 4. 122. 3. 2.5. 0. 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. Referente ao fornecimento de serviços de linhas telefônicas, os pagamentos serão realizados mensalmente após emissão da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias do recebimento do objeto, em crédito em conta corrente da Contratada. Referente as taxas de ativação das linhas, essas serão pagas em cotas únicas;

6

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

4.5. No caso de renovação contratual, os reajustes ocorrerão conforme Art. 135 da lei 14.133/21:

a) A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

b) O índice de reajuste utilizado será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- VI - Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos/Serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

8

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Everton Campagnin, Assistente de CPD, telefone (49) 3535-6035.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.4. De acordo com o Art. 140. Da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 12/08/2025 (doze de agosto de dois mil e vinte e cinco), podendo ser prorrogado através de termo aditivo, e alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2.1. A contratação oriunda deste Certame terá vigência inicial de 12(doze) meses e posteriormente poderá ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços contínuos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, estando de acordo com o Art. 107 da lei 14.133.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.7. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos/serviços entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.8. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



Arroio Trinta – SC, 12 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 10.429.381/0001-37
PAULO RENATO DE MORAIS
CONTRATANTE

AVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 53.109.113/0001-96
JOSÉ LUCAS LUZO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISLAINE SCOPEL
CPF: 084.392.529-94

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF: 789.542.589-72

ARY JUNIOR DIAS
OAB/SC 60.930

11

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

EXTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0008/2024

Publicação Nº 6301925

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF2088A6CAE0B2592758481DA4BCFC3723DF0477

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 0008/2024-CC.

Tipo: Menor preço.

Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada visando a execução de obra, com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários para realizar pavimentação asfáltica para Rua Jacob Casaletti – Trecho III (Acesso a Linha Passoni), conforme quantitativos e especificações listadas pelo Edital, tudo de acordo com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos em anexos, com recursos oriundos do financiamento entre a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – Badesc e o Município de Arroio Trinta, CONTRATO Nº 2024 4001 01.

Regimento: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio <http://www.bnc.org.br> até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 18/09/2024

HORA DA ABERTURA: 09:00 (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>. e do Município de Arroio Trinta - SC www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 9 de agosto de 2024.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

Verificado em 09/08/2024 15:37:06

Página 1 de 3

Documento Assinado Digitalmente

2

Verificado em 09/08/2024 15:37:06

Página 2 de 3



Nome do arquivo: Extrato da concorrência nº 0008 2024.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Alcidir Felchlicher	09/08/2024 15:36:59 GMT-03:00	51804000906	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 09/08/2024 15:37:06

Página 3 de 3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2024

Publicação Nº 6302370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA6D8CDA03FF5C2CB61C108C99F640730DFB24E9

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC****ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2024-PE
Processo Administrativo Nº 0090/2024-PE
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA
Data de Publicação: 15/07/2024 15:00:19

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/08/2024 09:02:07
Lote 01 - Materiais Esportivos**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: Penalty Max 1000	Modelo: Penalty Max 1000
Descrição: BOLA DE FUTSAL 1000 - CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, COM 11 GOMOS TERMÓSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, CONSTRUÇÃO : TERMOTEC 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, CONSTRUÇÃO : TERMOTEC RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. - PESO ENTRE 410-430 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62,5-63,5 CM. - PRODUZIDA NO BRASIL. - BOLA OFICIAL DE CAMPEONATOS ESTADUAIS. - COM CELO FIFA QUALITY PRO.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 250,00	Valor Total: 3.750,00	
Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: Penalty Max 500	Modelo: Penalty Max 500
Descrição: BOLA DE FUTSAL 500 - CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMÓSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, CONSTRUÇÃO : TERMOTEC RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. - PESO ENTRE 400-440 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62-64 CM. - PRODUZIDA NO BRASIL.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 174,90	Valor Total: 1.749,00	
Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: Penalty Max 200	Modelo: Penalty Max 200
Descrição: BOLA DE FUTSAL 200 - TAMANHO 200, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMÓSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, CONSTRUÇÃO : TERMOTEC RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. - PESO ENTRE 350-380 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55-58 CM. - PRODUZIDA NO BRASIL.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 156,70	Valor Total: 1.567,00	
Item: 20	Unidade: Unidade	Marca: Penalty Max 100	Modelo: Penalty Max 100
Descrição: BOLA DE FUTSAL 100 - TAMANHO 100, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMÓSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, CONSTRUÇÃO : TERMOTEC RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. - PESO ENTRE 300-330 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 52-55 CM. - PRODUZIDA NO BRASIL.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 152,70	Valor Total: 1.527,00	

Gerado em: 08/08/2024 09:02:07

1 de 6

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Item: 21	Unidade: Unidade	Marca: Penalty 8.0	Modelo: Penalty 8.0
Descrição: BOLA DE VÔLEI DE QUADRA 8.0 - CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 18 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, CONSTRUÇÃO : TERMOTEC RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. - PESO ENTRE 260-280 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67 CM. - PRODUZIDA NO BRASIL. - TESTADA COM SELO IVS PELA FIVB. - APRESENTAR CERTIFICADO FIVB NA PROPOSTA.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 298,50	Valor Total: 3.582,00	
Item: 22	Unidade: Serviço	Marca: Penalty 6.0	Modelo: Penalty 6.0
Descrição: BOLA DE VOLEI DE QUADRA 6.0 - - LAMINADO: MICROFIBRA COM 18 GOMOS CAMADA INTERNA: NEOGEL MIOLO: CÁPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC - PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM PRODUZIDA NO BRASIL. - TESTADA COM SELO IVS PELA FIVB. - APRESENTAR CERTIFICADO FIVB NA PROPOSTA.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 224,40	Valor Total: 2.244,00	
Item: 23	Unidade: Unidade	Marca: Penalty Sete Pro	Modelo: Penalty Sete Pro
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY - CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, TECNOLOGIA DE CONTROLE DE QUIQUE E VELOCIDADE QUE MELHORAM O CONTROLE DA BOLA, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, CONSTRUÇÃO : TERMOTEC RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. - PESO ENTRE 420-450 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66-69 CM. - PRODUZIDA NO BRASIL.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 211,70	Valor Total: 2.117,00	
Item: 24	Unidade: Unidade	Marca: Penalty Ekoknit	Modelo: Penalty Ekoknit
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - CONFECCIONADA EM TECIDO COM APELO ECOLÓGICO FEITO À BASE DE GARRAFAS PET, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO FEITO À BASE DE CANA DE AÇÚCAR DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS BIODEGRADÁVEIS NA CÂMARA DE AR, CONSTRUÇÃO : TERMOTEC RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO : CÁPSULA SIS MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. - PESO ENTRE 420-445 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70 CM. - PRODUZIDA NO BRASIL. - BOLA APROVADA PELA FIFA E OFICIAL DE CAMPEONATOS ESTADUAIS.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 261,20	Valor Total: 2.612,00	
Item: 25	Unidade: Par	Marca: Master	Modelo: Master
Descrição: REDE SOCIETY FIO 6MM DE 5 METROS - - COM REQUADRO; - EM SEDA BRANCA;- COM ENTRELAÇAMENTO ELETRÔNICO DOS FIOS SEM A PRESENÇA DE NÓS; - COM PROTEÇÃO UV;- COM CERTIFICAÇÃO DA PROTEÇÃO UV.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 698,40	Valor Total: 1.396,80	
Item: 26	Unidade: Par	Marca: Master	Modelo: Master
Descrição: REDE FUTSAL FIO 6 MM - - EM SEDA BRANCA COM REQUADRO; - COM ENTRELAÇAMENTO ELETRÔNICO DOS FIOS SEM A PRESENÇA DE NÓS; - COM PROTEÇÃO UV; - COM CERTIFICAÇÃO DA PROTEÇÃO UV EM NOME DO FABRICANTE.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 453,70	Valor Total: 1.361,10	
Item: 27	Unidade: Unidade	Marca: Master	Modelo: Master
Descrição: REDE DE VOLEIBOL OFICIAL - - 1 FAIXA - POLIPROPILENO (SEDA); - CONFECCIONADA COM FIO 2MM DE POLIPROPILENO (SEDA) DE ALTA RESISTÊNCIA MALHA 10; - COM 1 FAIXA DE ALGODÃO; - TAMANHO: (LXA) 9,50X1,0 M COM PORTA ANTENA; - TAMANHO DA EMBALAGEM: 13X25X30 CM.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 227,00	Valor Total: 681,00	
Item: 28	Unidade: Unidade	Marca: Penalty	Modelo: Penalty
Descrição: BOMBA DE AR - - PARA ENCHER BOLA, PNEUS.....- CONFECCIONADA COM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE, ACOMPANHA AGULHA E MANGUEIRA REMOVÍVEL QUE GARANTE O ENCHIMENTO IDEAL DE BOLAS E PNEU DE BICICLETA. - DISPÕE TAMBÉM DE UMA BOMBA DUPLA AÇÃO QUE INFLA NOS DOIS SENTIDOS, TORNANDO O ENCHIMENTO MUITO MAIS RÁPIDO.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 27,80	Valor Total: 111,20	
Item: 29	Unidade: Unidade	Marca: SM	Modelo: SM
Descrição: AGULHA PARA BOMBA DE AR - - PARA ENCHER BOLAS.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 3,30	Valor Total: 26,40	

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Item: 30	Unidade: Unidade	Marca: Fox	Modelo: Fox
Descrição: APITO PROFISSIONAL - - EM CORPO PLÁSTICO, SEM ESFERA. - O EQUIPAMENTO ECOA À 20 (VINTE) METROS DE DISTÂNCIA, COM UM RUÍDO DE NO MÍNIMO 4,0 KHZ. TAMBÉM A 20 (VINTE) METROS DE DISTÂNCIA, O EQUIPAMENTO PRODUZ UM RUÍDO DE NO MÍNIMO 95 DB A FAVOR DO VENTO (4 NÓS) E MÍNIMO DE 85 DB CONTRA O VENTO (4 NÓS). - ACOMPANHA UM CORDÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO TENDO O COMPRIMENTO DE 80 CM E ESPESSURA DE 4 MM COM AS EXTREMIDADES UNIDAS ATRAVÉS DE COSTURA E UMA ARGOLA METÁLICA QUE POSSIBILITE QUE O APITO FIQUE ACOPLADO AO CORDÃO.- A PROVA D'ÁGUA;- MARCA DE REFERÊNCIA FOX 40			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 25,50	Valor Total: 102,00	
Item: 31	Unidade: JOGO	Marca: Master	Modelo: Master
Descrição: JOGO DE BOLAS DE BOCHA ITALIANA - - IMPORTADA ITALIA;- LEMBRANDO QUE ESSAS BOLAS SÃO ÚNICAS NO BRASIL NÃO EXISTE MATERIAL SIMILAR;- CAIXA COM 06 BOLAS E BOLIM;- MODELO MUNDIAL DIAMETRO 107 MM PESO 920 G;- MULTICOLORIDAS;- CONFECCIONADAS DE DUAS CAMADAS: - CAMADA INTERNA E EXTERNA: EM MATERIAL MELAMINICO ,QUARTZO , MULTICOLORIDO ,COM EXATO BALANCEAMENTO ENTRE AS PARTES, PROPORCIONANDO ALTA DUREZA, RESISTÊNCIA E BRILHO;- COM A MARCA GRAVADA NA BOLA.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.956,05	Valor Total: 3.912,10	
Item: 32	Unidade: Caixa	Marca: Copag	Modelo: Copag
Descrição: BARALHO DE CARTAS 139 - - CAIXA CONTENDO 12 JOGOS DE BARALHO 139 COM 55 CARTAS CADA;- SENDO METADE NA COR AZUL E METADE NA COR VERMELHA. - QUANTIDADE DE CARTAS: 12 BARALHOS COM 55 CARTAS CADA UM (SENDO 54 CARTAS PARA JOGAR E 1 CARTA GARANTIA) - TIPO DA CARTA: COUCHÉ 290GR- TAMANHO DA CARTA: BRIDGE SIZE 57X89MM - TAMANHO DO NAIPE: CONVENCIONAL.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 128,10	Valor Total: 512,40	
Item: 33	Unidade: Conjunto	Marca: Scalibu	Modelo: Scalibu
Descrição: CONJUNTO DE BANDEIRAS - PARA ASSISTENTE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 104,70	Valor Total: 209,40	
Item: 34	Unidade: Par	Marca: Master	Modelo: Master
Descrição: REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - - MODELO EUROPEU;- COM REQUADRO CONFECCIONADA NO FIO 4 MM EM POLIPROPILENO (SEDA) E NA MALHA 14X14 EM CORDAS TRANÇADAS ENTRE NÓS; - MEDIDAS DE 7,50 DE LARGURA POR 2,50 DE ALTURA;- LATERAL SUPERIOR E INFERIOR DE 2,00 METROS;- COM TRATAMENTO ULTRA VIOLET.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 467,30	Valor Total: 934,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BIANCA RICACHESKI RAUBER	076	28.584.842/0002-38	37.062,02	28.395,00		Sim
2 K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	141	19.444.651/0001-07	37.062,02	30.651,43	7,95	Sim
3 ONEVIO BETTONI	122	83.686.238/0001-40	36.996,00	30.655,00	0,01	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BRUNA ALVES DE SOUZA ME	103	26.176.661/0001-66	37.022,00	17.800,00		Sim
LAGUNA ESPORTE LTDA	086	52.307.066/0001-22	37.062,02	18.798,00	5,6067	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/08/2024 09:02:07

Lote 02 - Itens de Premiação

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: CRESPAR	Modelo: OFICIAL
Descrição: Medalha fundida em liga metálica de zamac, cor dourada, com o tamanho de 75 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro. - Com bordas raiadas e polidas. Espessura máxima de 3,0 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.			
Quantidade: 144	Valor Unit.: 7,00	Valor Total: 1.008,00	

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: CRESPAR	Modelo: OFICIAL
Descrição: Medalha fundida em liga metálica de zamac, cor prata, com o tamanho de 75 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro. - Com bordas raiadas e polidas. Espessura máxima de 3,0 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura			
Quantidade: 144	Valor Unit.: 7,00	Valor Total: 1.008,00	
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: CRESPAR	Modelo: OFICIAL
Descrição: Medalha fundida em liga metálica de zamac, cor bronze, com o tamanho de 75 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro. - Com bordas raiadas e polidas. Espessura máxima de 3,0 mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura			
Quantidade: 288	Valor Unit.: 7,00	Valor Total: 2.016,00	
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: JEBS	Modelo: OFICIAL
Descrição: Troféu com altura de 104 cm com base octogonal de 17,80 cm de largura em polímero na cor preta. - sobre esta base quatro suportes fabricados em polímero metalizados na cor dourada e sobre estes suportes quatro componentes de polímeros em formato de bola metalizados na cor dourada. Sobre estes quatro componentes quatro colunas com detalhes em alto relevo metalizadas na cor dourada, fabricadas em polímero. Sobre estas colunas mais quatro componentes em formato de bola metalizados na cor dourada e sobre estes quatro suportes fabricados em polímeros metalizados na cor dourada. Sobre eles uma base quadrada em mdf na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma bola em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta bola uma taça em polímero metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada com 27 cm de largura a partir das alças. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com os componentes metalizados pintados totalmente na cor prata. (200801-DO) (municipal de suíço masc).			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 251,90	Valor Total: 251,90	
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: JEBS	Modelo: OFICIAL
Descrição: Troféu com altura de 96 cm com base octogonal de 17,80 cm de largura em polímero na cor preta. - Sobre esta base quatro suportes fabricados em polímero metalizados na cor dourada e sobre estes suportes quatro componentes de polímeros em formato de bola metalizados na cor dourada. Sobre estes quatro componentes quatro colunas com detalhes em alto relevo metalizadas na cor dourada, fabricadas em polímero. Sobre estas colunas mais quatro componentes em formato de bola metalizados na cor dourada e sobre estes quatro suportes fabricados em polímeros metalizados na cor dourada. Sobre eles uma base quadrada em mdf na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma bola em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta bola uma taça em polímero metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada com 27 cm de largura a partir das alças. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com os componentes metalizados pintados totalmente na cor prata. (200802-DO) (municipal de suíço masc).			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 242,80	Valor Total: 242,80	
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: JEBS	Modelo: OFICIAL
Descrição: Troféu com altura de 92 cm com base octogonal de 17,80 cm de largura em polímero na cor preta. - Sobre esta base quatro suportes fabricados em polímero metalizados na cor dourada e sobre estes suportes quatro componentes de polímeros em formato de bola metalizados na cor dourada. Sobre estes quatro componentes quatro colunas com detalhes em alto relevo metalizadas na cor dourada, fabricadas em polímero. Sobre estas colunas mais quatro componentes em formato de bola metalizados na cor dourada e sobre estes quatro suportes fabricados em polímeros metalizados na cor dourada. Sobre eles uma base quadrada em mdf na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma bola em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta bola uma taça em polímero metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada com 27 cm de largura a partir das alças. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com os componentes metalizados pintados totalmente na cor prata. (200803-DO) (municipal de suíço masc).			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 228,70	Valor Total: 457,40	
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: JEBS	Modelo: OFICIAL
Descrição: Troféu com 89 cm de altura, com base octogonal com 21,20 cm de largura em polímero na cor preta. - Suporte, cone frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com as copas nas cores azul, verde, dourada, prata ou preta (municipais de voleibol misto e adaptado).			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 288,40	Valor Total: 576,80	
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: JEBS	Modelo: OFICIAL
Descrição: Troféu com 82 cm de altura, com base octogonal com 17,80 cm de largura em polímero na cor preta. - Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com as copas nas cores azul, verde, dourada, prata ou preta. (municipais de voleibol misto e adaptado)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 252,60	Valor Total: 505,20	

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: JEBS	Modelo: OFICIAL
Descrição: Troféu com 72 cm de altura, com base octogonal com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. - Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores vermelho acetinado, dourado acetinado e verde acetinado. (municipais de voleibol misto e adaptado)			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 237,20	Valor Total: 948,80	
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: JEBS	Modelo: OFICIAL
Descrição: Troféu com 64 cm de altura, com base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. - Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor azul acetinado com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores vermelha acetinado, dourada acetinado e verde acetinado (municipal de truco por equipes)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 176,10	Valor Total: 176,10	
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: JEBS	Modelo: OFICIAL
Descrição: Troféu com 57 cm de altura, com base oitavada com 12,10 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. - Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor azul acetinado com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores vermelha acetinado, dourada acetinado e verde acetinado (municipal de truco por equipes)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 139,60	Valor Total: 139,60	
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: JEBS	Modelo: OFICIAL
Descrição: Troféu com 54 cm de altura, com base oitavada com 10,10 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. - Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor azul acetinado com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores vermelha acetinado, dourada acetinado e verde acetinado (municipal de truco por equipes).			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 132,60	Valor Total: 265,20	
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: JEBS	Modelo: OFICIAL
Descrição: Troféu com altura de 136 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura fabricado em polímero na cor preta, uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória). - Fabricada em polímero e metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada fixada nesta base. Quatro colunas composta por cones fabricados em polímero metalizado a alto vácuo pintados na cor dourada e cones fabricados em polímero metalizados a alto vácuo e pintados na cor vermelha acetinado. Sobre estas colunas uma base de madeira, e nesta base de madeira quatro estatuetas de águia fabricadas em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. Sobre esta base uma taça fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e nas cores dourada e vermelha acetinada com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças fabricadas em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. No alto da taça pode ser fixada uma estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor vermelha acetinado pelas cores verde acetinado, azul acetinado ou dourado acetinado. (municipais de futsal livre masc.)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 604,20	Valor Total: 604,20	
Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: JEBS	Modelo: OFICIAL
Descrição: Troféu com altura de 129 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. - Um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor vermelho acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor vermelha acetinado pelas cores verde acetinado, vermelho acetinado ou dourado acetinado. (municipal de futsal livre masc.)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 593,00	Valor Total: 593,00	
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: JEBS	Modelo: OFICIAL
Descrição: Troféu com altura de 121 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. - Um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor vermelho acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor vermelha acetinado pelas cores verde acetinado, vermelho acetinado ou dourado acetinado.(municipal de futsal livre masc.)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 511,60	Valor Total: 511,60	

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC****Item:** 16

Unidade: Unidade

Marca: JEBS

Modelo: OFICIAL

Descrição: Troféu com altura de 114 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. - Um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor vermelho acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor vermelha acetinado pelas cores verde acetinado, vermelha acetinado ou dourado acetinado.(municipal de futsal livre masc.)

Quantidade: 1

Valor Unit.: 495,40**Valor Total:** 495,40**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUNA ALVES DE SOUZA ME	103	26.176.661/0001-66	13.964,00	9.800,00		Sim
2 DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	116	18.828.722/0001-02	14.442,08	10.250,00	4,59	Sim
3 ONEVIO BETTONI	136	83.686.238/0001-40	14.248,00	10.265,00	0,15	Sim
4 LAGUNA ESPORTE LTDA	070	52.307.066/0001-22	14.445,40	12.848,00	25,16	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALCIDIR FELCHILCHER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2024

Publicação Nº 6302684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71328F735B67C77BA0223F2B1434D1A8370C2001

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC****ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2024-PE
 Processo Administrativo Nº 0091/2024-PE
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA
 Data de Publicação: 19/07/2024 10:37:47

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/08/2024 09:06:34
Viagem á Pomerode, SC****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: Pessoas	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Viagem á Pomerode - Santa Catarina para o grupo do SCFV da Assistência Social - A Viagem acontecerá no dia 27/11/2024, com retorno dia 28/11/2024, ou seja, com duração de 24 (vinte e quatro) horas. O Pacote deverá incluir: - Transporte com Ônibus com capacidade para 30 (trinta) passageiros, contendo: - Ar condicionado;- Banheiro;- Bancos reclináveis e confortáveis; - Água a vontade; - Toda a documentação e licenças em dia; - Cadastro na ANTT; - DETER, documento de responsabilidade civil a passageiros; - GUIA LOCAL para acompanhar o grupo; - INGRESSOS PARA: Museu do Marceneiro, Rota Enxaimel; Museu do brinquedo e Zoológico; Bem como as seguintes Refeições: - CAFÉ DA MANHÃ; - ALMOÇO; - CAFÉ COLONIAL. Cronograma: - Rota Enxaimel, com visitas em uma casa estilo enxaimel; - Visita a fábrica de Porcelanas Schimdt; - Museu do Marceneiro; - Museu do Brinquedo; - Zoológico. OBS.: A quantidade de 30 passageiros é uma estimativa, podendo ser reduzido em até 25%, com aviso prévio, destacando que o pagamento será realizado através da quantidade de passageiros confirmados. Quantidade: 30 Valor Unit.: 410,00 Valor Total: 12.300,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DUDATUR TRANSPORTES LTDA	125 06.126.279/0001-30	470,00	410,00		Sim
2 FLAVIA CAROLINA DO ROSARIO	017 14.721.727/0001-72	467,66	415,00	1,22	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALCIDIR FELCHILCHER

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024

Publicação Nº 6301954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 776AE15031956A9F1426522CAA69D520F7797BBF

Governo Municipal

**ARROIO TRINTA**

Capital Catarinense da Cultura Italiana

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC COM JN RASTREAMENTO LTDA RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VISANDO O CONTROLE, SEGURANÇA E ECONOMIA DA FROTA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A PREFEITURA DE ARROIO TRINTA, SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, doravante considerada, **CONTRATANTE**, vem perante **JN RASTREAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 30.243.868/0001-83, com sede na Rua Tiradentes, nº 966, no município de Contagem – Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora, **LUCIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, através deste, fazer a presente **NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, observadas as disposições do Art. 138, II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o **contrato nº. 0024/2024** para contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, objetivando a instalação para a frota de veículos lotados na Secretaria de Educação, visando o controle, segurança e economia da frota, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos, celebrado entre a **PREFEITURA DE ARROIO TRINTA, SC**, e **JN RASTREAMENTO LTDA**, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviços entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS.

2.1 – A presente rescisão contratual amigável se dá, considerando que a empresa contratada

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000

CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal

**ARROIO TRINTA**🇧🇷 *Capital Catarinense da Cultura Italiana* 🇮🇹

não dispôs de meios suficientes para cumprimento do contrato, de acordo com o Art. 137, I, da Lei 14.133/21.

2.2 A rescisão consensual, expressa no Art. 138, II, da Lei nº 14.133/21, se aplica, considerando que a empresa que ficou em segundo lugar manteve interesse no objeto do processo licitatório.

2.3 – Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerará qualquer tipo de indenização entre as partes.

2.4. – A EMPRESA CONTRATADA declara que não há quaisquer débitos pendentes para ser adimplidos entre ela e a CONTRATANTE, dando plena quitação, e nada podendo reclamar.

Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Arroio Trinta, SC, 08 de agosto de 2024.

ALCIDIR
FELCHILCHER
:51804000906
PREFEITURA DE ARROIO TRINTA
Alcidir Felchilcher
Prefeito
Contratante

Assinado digitalmente por ALCIDIR
FELCHILCHER:51804000906
DN: C=BR, OU=Presencial,
OU=15074920000202, OU=AC-SingularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=ALCIDIR
FELCHILCHER:51804000906
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-08-08 13:16:37
Foxit Reader Versão: 9.7.1

JN RASTREAMENTO LTDA
Luciana Araújo de Oliveira
Contratada

JN
RASTREAME
NTO
LTDA:302438
68000183

Assinado de forma
digital por JN
RASTREAMENTO
LTDA:3024386800
0183
Dados: 2024.08.08
11:51:25 -03'00'

TESTEMUNHAS

ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA
CPF: 715.611.539-15

FERNANDA CONSONI
CPF: 007.601.189-57

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000

CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Ascurra

PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 69-2023

Publicação Nº 6302090

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 69/2023

MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89.138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor LEANDRO CHIARELLI, e a empresa ATELIER CRIATIVO INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.539.504/0001-59, representada pela Senhora SILVIA REGINA BERNDT, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 69/2023, tudo de conformidade com Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2023, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

O prazo previsto na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 69/2023 do Município de Ascurra (SC), fica por este Termo Aditivo renovado e prorrogado a contar de 04/08/2024 até 04/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

De comum acordo entre as partes, ficam mantidos os valores originalmente pactuados, renovando-se os seguintes itens:

ATELIER CRIATIVO INDUSTRIA TEXTIL LTDA (CNPJ N. 09.539.504/0001-59)				
Item e Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1. CONJUNTO FEMININO DE SAIA RODADA TÍPICA ITALIANA COM CÓS ALTO EM CREPE AMANDA CÓDIGO 535324 E BLUSA TÍPICA ITALIANA EM TECIDO CITY CÓDIGO 536220 E RENDAS CÓDIGO 000503 NAJAR, NAS CORES VERMELHO E VERDE COM DETALHES EM PASSAMANARIA CÓDIGO 7040 SÃO JOSÉ NA BARRA E NO CÓS, TAMANHOS DE P AO G.	30	UND	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
2. CONJUNTO INFANTIL DE SAIA RODADA TÍPICA ITALIANA COM CÓS ALTO EM CREPE AMANDA CÓDIGO 535324E BLUSA TÍPICA ITALIANA EM TECIDO CITY CÓDIGO 536220 E RENDAS CÓDIGO 000503 NAJAR, NAS CORES VERMELHO E VERDE COM DETALHES EM PASSAMANARIA CÓDIGO 7040 SÃO JOSÉ NA BARRA E NO CÓS, TAMANHOS DO 8 AO 14.	30	UND	R\$ 172,00	R\$ 5.160,00
3. CONJUNTO DE VESTIDO E BLUSA PARA REALEZA, VESTIDO DE GALA EM VELUDO CRISTAL CÓDIGO 231 NAS CORES VERMELHO, VERDE E AZUL COM DETALHES EM RENDA GUIEPER DOURADA CÓDIGO 524 AO REDOR DA SAIA E PASSAMANARIAS E BORDADO NAS LATERAIS DO VESTIDO E ACABAMENTOS COM FILETE EM COR CONTRASTANTE. BLUSA COM MANGA BUFANTE EM RENDA GUIEPER DOURADA CÓDIGO 524, TAMANHOS P AO G.	3	UND	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
4. UNIFORME PARA FANFARRA - CONJUNTO DE BLUSA E CALÇA, BLUSA EM TWO WAY STRETCH AIR JET NA COR MARINHO COM DETALHES EM BRANCO E FITA DECORATIVA PRATEADA CÓDIGO FDM10-07 NAS MANGAS, GOLA E LAPELA, 16 UNIDADES DE BOTÕES PRATEADOS TAMANHO 28MM CÓDIGO BT1011-17, CALÇA COM BOLSOS LATERAIS, BRAGUILHA FALSA, CÓS COM ELÁSTICO, TAM 12 AO 16.	30	UND	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
5. UNIFORME PARA FANFARRA - CONJUNTO DE BLUSA E CALÇA, BLUSA EM TWO WAY STRETCH AIR JET NA COR MARINHO COM DETALHES EM BRANCO E FITA DECORATIVA PRATEADA CÓDIGO FDM10-07 NAS MANGAS, GOLA E LAPELA, 16 UNIDADES DE BOTÕES PRATEADOS TAMANHO 28MM CÓDIGO BT1011-17, CALÇA COM BOLSOS LATERAIS, BRAGUILHA FALSA, CÓS COM ELÁSTICO, TAM P E M.	30	UND	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
6. UNIFORME PARA FANFARRA - CONJUNTO DE BLUSA E CALÇA, BLUSA EM TWO WAY STRETCH AIR JET NA COR MARINHO COM DETALHES EM BRANCO E FITA DECORATIVA PRATEADA CÓDIGO FDM10-07 NAS MANGAS, GOLA E LAPELA, 16 UNIDADES DE BOTÕES PRATEADOS TAMANHO 28MM CÓDIGO BT1011-17, CALÇA COM BOLSOS LATERAIS, BRAGUILHA FALSA, CÓS COM ELÁSTICO, TAM G E GG.	30	UND	R\$ 335,00	R\$ 10.050,00
Valor total: R\$ 43.050,00				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Considerando a possibilidade de o aditamento estar justificada no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Considerando que a administração sempre primou e zelou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos custos, pagamento, execução de suas atividades e atendimento a população. Fica justificada a prorrogação do prazo e manutenção dos valores, conforme acordado entre as partes bem como pesquisa de mercado realizada, que indica que os valores são vantajosos para a Administração.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 69/2023, firmado em 4 de agosto de 2023, em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n. 69/2023.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 2 (dois) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 4 de agosto de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
MUNICÍPIO DE ASCURRA
CONTRATANTE

ATELIER CRIATIVO INDUSTRIA TEXTIL LTDA
SILVIA REGINA BERNDT
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 46-2024

Publicação Nº 6303179



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 45/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), conforme tabela de fornecedores e item abaixo transcritos:

685 - INVEST FACÇÃO LTDA (CNPJ N. 15.559.887/0001-20)					
Item	Produto	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CALÇA OPERACIONAL, CONFECCIONADA EM BRIM PESADO NA COR AZUL ROYAL. DOIS BOLSOS LATERAIS COM FAIXA REFLETIVA NA ALTURA DAS CANELAS. A FAIXA REFLETIVA ATENDE A NORMA ANSI/SEA 107-1999 NÍVEL 2. COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE NO CORPO, POSSUI COSTURA DUPLA E TRAVETES NOS PONTOS EXTREMOS. TECIDO BRIM COM GRAMATURA MÍNIMA DE 240 GRAMAS/M². PESO: 0,53 KG. DIMENSÕES: 27,5 x 21 x 3 CM. TAMANHOS M, G, GG E XGG.	UND	200	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
687 - LECIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES LTDA (CNPJ N. 54.735.779/0001-12)					
Item	Produto	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA MODELO BÁSICO, COM GOLA REDONDA NA COR AZUL ROYAL E FAIXA REFLEXIVA NO CENTRO TENDE A NORMA ANSI/SEA 107-1999 NÍVEL 2. DESEMPENHO RETRO REFLETIVO E À NORMA EN471 CLASSE 2. MALHA: SARJA, FRIA ANTI-PILLING. COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER - 35% VISCOSE. GRAMATURA DA MALHA: 170GRAMAS/M². PESO: 0,35KG. DIMENSÕES: 25x23x2,5 CM. COM LOGOMARCA NA ALTURA DO PEITO - IMAGEM ANEXADA NO TAMANHO DE 9 CM DE LARGURA E 3 CM DE ALTURA. TAMANHOS M, G, GG E XGG.	UND	200	R\$ 23,20	R\$ 4.640,00

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2024 e seus anexos;
- Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 A presente Ata terá vigência até 01/08/2025, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por 12 (doze) meses, aplicando para fins de reajuste o índice do INPC.

4. DA ENTREGA

4.1 O objeto será adquirido parceladamente e conforme a necessidade. Os uniformes serão adquiridos de forma **PARCELADA**, em atendimento às requisições (ordens de compra) expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

indicado na respectiva requisição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o envio da ordem de compra. No e-mail em que for encaminhada a ordem de compra será enviado a quantidade para cada tamanho de cada item.

4.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente às quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.4 O material que apresentar defeito ou imperfeições de fabricação, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.

4.5 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

4.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

- a) fornecer os itens conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, nos locais e salas indicadas na requisição e no prazo máximo estabelecido no edital;
- b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;
- b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- c) Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto deste termo;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente;
- e) Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

6 DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.7 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e as respectivas para 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	111	07	001	2016	33390000000000000000	3023	150070000000
2024	112	07	001	2016	33390000000000000000	3023	150170000000

7 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.

7.1.2 Revisão de preços:

7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.

7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

e 10.1.12 à 10.1.14.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

10.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 7 de agosto de 2024.

LEANDRO
CHIARELLI:4002
0754949
MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por LEANDRO
CHIARELLI:40020754949
Dados: 2024.08.07 09:39:29
-03'00'

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2023 FMS

Publicação Nº 6302087



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2023 FMS

MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), neste ato representado pelo Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, Secretário de Administração e Finanças, e pela Sra. **FRANCIELLE BORGUESÃO**, Secretária de Saúde, e as empresas **JAQUEFARMA CENTRO FARMACIA E DROGARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.166.591/0001-04, representada pela Senhora **JAQUELINE CRISTIANE CUSTÓDIO**, e **FARMÁCIA LORENA POFFO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 28.433.190/0001-50, representada pela Senhora **THAYSE ZIMATH**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2023 FMS, tudo de conformidade com Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2023 FMS, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

O prazo previsto na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 3/2023 do Fundo Municipal de Saúde, fica por este Termo Aditivo renovado e prorrogado a contar de 03/08/2024 até 03/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

De comum acordo entre as partes, ficam mantidos os descontos ofertados originalmente, na proporção de 18,50% para os medicamentos éticos e 26,40% para os medicamentos genéricos e similares, sendo o limite para aquisição de R\$ 60.000,00 para cada item.

Tal desconto se mostrou vantajoso de acordo com contratações anteriores realizadas por este órgão, vide atas de registro de preços n. 5/2021 FMS, 3/2020 FMS, 4/2019 FMS, dentre diversos outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Considerando a possibilidade de o aditamento estar justificada no artigo 84 da Lei 14.133/2021. Considerando que a administração sempre primou e zelou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos custos, pagamento, execução de suas atividades e atendimento a população. Fica justificada a prorrogação do prazo e manutenção dos descontos aplicados.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 3/2023 FMS, firmado em 3 de agosto de 2023, em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n. 3/2023 FMS.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 2 de agosto de 2024.

LEANDRO
CHIARELLI:40020754949
20754949

Assinado de forma digital por LEANDRO
CHIARELLI:40020754949
Dados: 2024.08.02
15:10:24 -03'00'

LEANDRO CHIARELLI
MUNICÍPIO DE ASCURRA
CONTRATANTE

FRANCIELLE
BORGUESAO:03652488946
3652488946

Assinado de forma digital por FRANCIELLE
BORGUESAO:03652488946
Dados: 2024.08.02 15:10:03
-03'00'

FRANCIELLE BORGUESÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

THAYSE ZIMATH
JAQUEFARMA CENTRO FARMACIA E
DROGARIA LTDA
CONTRATANTE

JAQUELINE CRISTIANE CUSTÓDIO
JAQUEFARMA CENTRO FARMACIA E
DROGARIA LTDA
CONTRATANTE

Aurora

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 021/2024

Publicação Nº 6303738

PORTARIA Nº 21 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

JUSTIFICA FALTA DE SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada a falta da servidora Edinária Aucieres Gesser Kestring - Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.

Art. 2º. A falta ao trabalho do dia 12 e 13 de Agosto de 2024, devidamente comprovada por atestado médico.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 12 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELO JASPER

Presidente

Balneário Camboriú

PREFEITURA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2024 – PMBC

Publicação Nº 6303352

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2024 – PMBC

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos zero quilômetros do ano de fabricação corrente, equipados com todos os acessórios que pertençam a sua linha original, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, contra terceiros e quilometragem livre dos veículos automotores para atender as atividades administrativas da Divisão de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A. situada na Avenida Saraiva nº 400, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, SP, CEP 08745- 900, inscrita no CNPJ sob nº 27.595.780/0001-16.

DO APOSTILAMENTO: O presente termo trata da postulação de aplicação do reajuste previsto em minuta contratual ao Contrato nº 025/2024 – PMBC.

I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa apresentada, fica acrescida, ao valor global original, a cifra de R\$ 1.070,25 (um mil e setenta reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao valor resultante da aplicação do percentual de 3,688020% sob o valor de R\$ 29.019,60, totalizando, ao presente contrato, a cifra de R\$ 30.089,85 (trinta mil e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), alterando cláusula 4.1 do contato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú/SC, 25 de junho de 2024.

SAMARONI BENEDET

Portaria nº 25.245/2018

Decreto 10.535/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2024 – PMBC

Publicação Nº 6303433

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2024 – PMBC

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos zero quilômetros, do ano de fabricação corrente, equipados com todos os acessórios que pertençam a sua linha original, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, contra terceiros e quilometragem livre dos veículos automotores para atender as atividades administrativas da COSIP – Departamento de Iluminação Pública, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A. situada na Avenida Saraiva nº 400, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, SP, CEP 08745- 900, inscrita no CNPJ sob nº 27.595.780/0001-16.

DO APOSTILAMENTO: O presente termo trata da postulação de aplicação do reajuste previsto em minuta contratual ao Contrato nº 119/2024 – PMBC

I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa apresentada, fica acrescida, ao valor global original, a cifra de R\$ 1.070,25 (um mil e setenta reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao valor resultante da aplicação do percentual de 3,688020% sob o valor de R\$ 29.019,60, totalizando, ao presente contrato, a cifra de R\$ 30.089,85 (trinta mil e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), alterando cláusula 4.1 do contato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú/SC, 22 de julho de 2024.

SAMARONI BENEDET

Portaria nº 25.245/2018

Decreto 10.535/2021

2 ADT - CT 006/2024 - FMS

Publicação Nº 6303212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFA821E42E42ADFC95C623D21BA8772ADE8F737E
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 006/2024 – FMS

Contratada: SANTA MÔNICA RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA

CNPJ sob o número: 51.025.636/0001-29

Objeto: Contratação de clínica especializada, através de credenciamento, para a prestação de serviços de acolhimento, em regime de internação involuntária fechada, sendo 25 (vinte e cinco) vagas, pelo período contratual de 03 (três) meses, para atender à demanda de pacientes do município de Balneário Camboriú, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 3 (três) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 9 (seis) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 07 de Agosto de 2024.

GUSTAVO PERINOTO DE CAMPOS
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

2 ADT - CT 063/2022 - FMS

Publicação Nº 6302824

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D34B6A8F0CA9CC4E8CD5C07A4177AA724F86B7A
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 063/2022 – FMS

Contratada: LISIANE NASSERE ME

CNPJ sob o número: 10.274.127/0001-52

Objeto: Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para a realização de exames em atenção especializada aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú e dos municípios de sua referência, pelo período contratual de 12 (doze) meses.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL: Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R\$ 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R\$ 802.800,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.

III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 01 de Agosto de 2024.

LISIANE NASSERE
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

4 ADT - CT 116/2023 - FMS

Publicação Nº 6302220

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8D9571EE95BB9485252122FD0FCBB49041B5CF6
QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- TERMO Nº 116/2023 – PMBC

Contratada: USINA CAMBORIÚ GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 42.846.867/0001-02

Objeto: contratação de empresa especializada, com local licenciado, para dar destino aos resíduos reutilizáveis gerados no Município, consistindo a prestação de serviços de recebimento, triagem, reciclagem, e destinação adequada de resíduos sólidos originários de obras e operações de limpeza urbanas realizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Acrescentar-se-á o prazo de 03 (três) meses, ficando alterada a vigência contratual para 18 (dezoito) meses, e alterando a cláusula 5.1 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R\$ 757.539,60 (setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 2.273.165,76 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), alterando a cláusula 4.1 do contrato.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

ROBERTO BASTO
Contratada

Balneário Camboriú/SC, 02 de Agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ERRATA A PORTARIA 31.611/2024

Publicação Nº 6304071

ERRATA A PORTARIA Nº 31.611/2024

No texto da Portaria 31.611/2024 a qual aumentou a carga horária da Sra. ANA MARIA SEMBLANO BITTENCOURT, onde se lê "que por este ato passa a exercer a carga horária de 30 (trinta) horas semanais", leia-se "que por este ato passa a exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais".

Balneário Camboriú, 12 de agosto de 2024.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito
Prefeito

PORTARIA 31.617/2024

Publicação Nº 6304070

PORTARIA Nº 31.617/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da lei orgânica do município, e de acordo com o caput do artigo 65, da lei municipal 1.069/91, acompanhado da lei municipal 2.776/2007,

RESOLVE:

1º – DEMITIR A PEDIDO a Sra. MICHELLE VIEIRA GUALBERTO NUNES, do cargo de emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS), lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º. – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 09 de agosto de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.618/2024

Publicação Nº 6304068

PORTARIA 31.618/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º. - CESSAR EFEITOS da Portaria 31.361/2024, que deferiu o pedido de licença para desincompatibilização das servidoras:

Item	Nome	Cargo	Secretaria
8	ELIANE APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS	Analista Administrativo II	STC
18	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA LUCAS LOPES	Agente de Alimentação	STC

2º.- Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 12 de agosto de 2024

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.619/2024

Publicação Nº 6304063

PORTARIA Nº 31.619/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR a Sra. ALESSANDRA VEIGA no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Defesa de Autuação, lotado na Autarquia Municipal de Transito – BC Transito, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR o Sr. ANTONY JOAS PADILHA no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos Esportivos, lotado na Fundação Municipal de Esportes - FME tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 12 de agosto de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 162/2024

Publicação Nº 6302527

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

TINTA DE USO HOSPITALAR, sem odor, acrílicas premium semibrilho 18 litros, para atender a demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Lata	161003 - TINTA DE USO HOSPITALAR - SEM ODOR - TINTA ACRILICA PREMIUM BRANCA 18 LITROS - SEMI BRILHO TINTA A BASE DE ÁGUA. INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS. DE FÁCIL APLICAÇÃO, ÓTIMA COBERTURA E RENDIMENTO, SECAGEM RÁPIDA, SEM ODOR, RESISTENTE A LAVABILIDADE, BOA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, ACABAMENTO SEMI BRILHO. COBERTURA MÍNIMA DE 100M² /DEMÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS.	30		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição do material servirá para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 31 de julho de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - BANCOS DE JARDIM

Publicação Nº 6303574

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE



Interessado: Coordenação do Parque Ecológico

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Departamento de Compras do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.
01	Banco de Jardim	Produzido em madeira plástica, com 1.5m, tábuas maciças (duas no acento e duas no encosto).	10 unidades

O Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Balneário Camboriú está adquirindo bancos de jardim para o Parque Municipal Ecológico Raimundo Malta.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16/08/2024.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail: fabio.moser@bc.sc.gov.br, christine.prujanski@bc.sc.gov.br.

Melhores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do Meio Ambiente de Balneário Camboriú, pelo telefone (47) 3267-7080, das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis, ou pelos emails: fabio.moser@bc.sc.gov.br ou christine.prujanski@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 12 de agosto de 2024.

Eduarda Montibeller Schuch
Secretária interina do Meio Ambiente
Portaria nº 30.577/2024

AVISO PÚBLICO PARA PROCURA DE IMÓVEL DESTINADO A LOCAÇÃO DE CASA

Publicação Nº 6303200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**AVISO PÚBLICO PARA PROCURA DE IMÓVEL DESTINADO A LOCAÇÃO DE CASA OU SALA COMERCIAL DA NOVA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, torna pública a PROCURA POR IMÓVEL PARA LOCAÇÃO DE CASA OU SALA COMERCIAL PARA NOVA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, expedindo-se o presente aviso para que todo e qualquer interessado possa pleitear a habilitação de imóvel de sua propriedade no procedimento de seleção em andamento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Os critérios e especificações mínimas são:

Necessita-se de um imóvel independente, de fácil acesso, localizado na região central da cidade e que contenha vagas de estacionamento, espaço para recepção, brinquedoteca, sala de reuniões, sala administrativa, sala de atendimento, 05 escritórios para atendimento individualizado para cada conselheiro, cozinha e uma edícula para interação e descanso dos motoristas que fazem plantão;

O imóvel precisa atender às exigências do CONANDA, com acessibilidade ou com a possibilidade de realizar as adequações necessárias de acessibilidade, deve estar localizado na região central, permitindo fácil acesso a todos os bairros da cidade, já que atualmente dispõe de apenas um Conselho Tutelar atuando no Município de Balneário Camboriú/SC;

Para a habilitação do imóvel, deve o interessado, nesta primeira etapa, apresentar a seguinte documentação mínima:

1) Proposta de locação, com o respectivo valor e os custos inclusos; 2) Certidão de inteiro teor do Registro de Imóveis e Habite-se ou documento que indique a previsão de sua obtenção; 3) Descrição detalhada do imóvel, contendo: localização, área total do terreno, área total construída, número de pavimentos, instalações existentes (ex. cozinha, banheiros, etc.), relação de equipamentos (ex. elevador, gerador, ar condicionado), vagas disponíveis para automóveis, outras informações que o proprietário entender pertinentes; 4) Cópia da planta arquitetônica do imóvel; 5) Documento de propriedade do imóvel ou documento (s) que permitam aferir a legitimidade jurídica do locador perante o imóvel a ser locado; 6) Declaração do proprietário de que não pesa nenhum ônus sobre o imóvel; 7) Declaração de que o imóvel atende a NBR 9050/2015 ou compromisso do proprietário de que se compromete a realizar as adequações necessárias ao atendimento da norma de acessibilidade, com prazo estimado para regularização; 8) no caso de edificações a serem construídas, deve ser apresentada todo o projeto arquitetônico no imóvel, bem como planta baixa, projeto elétrico e hidráulico;

Quanto a documentação citada, quaisquer informações complementares ou esclarecimentos devem ser entregues de forma eletrônica via Protocolo Eletrônico da municipalidade (link <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>)

Maiores informações ao Conselho Tutelar de Balneário Camboriú/SC, com horário de atendimento das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, localizado na Rua 600, nº 271 – Bairro Centro – Balneário Camboriú/SC – CEP 88330-630 – Telefone: (47) 3267-7004. Confere-se publicidade ao presente aviso por meio do seguinte expediente: Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Balneário Camboriú, 09 de agosto de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/8892-BDB1-B5B4-447A> e informe o código 8892-BDB1-B5B4-447A

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7057



REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (CLA)

Publicação Nº 6304564

Comissão de Licenciamento Ambiental - CLA

REGIMENTO INTERNO**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este documento estabelece o Regimento Interno da Comissão de Licenciamento Ambiental – CLA.

Art. 2º - A Comissão de Licenciamento Ambiental (CLA) - órgão instituído pelo Decreto nº 11.606, de 26 de Fevereiro de 2024, é regida pelo presente Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º - A CLA tem por finalidade atuar como primeira instância recursal dos processos de licenciamento ambiental municipal.

Parágrafo único. As decisões e deliberações da CLA serão disponibilizadas aos interessados por meio de publicação no site da Prefeitura, bem como nos respectivos processos no sistema de processos eletrônicos oficial da Prefeitura.

Art. 4º - Compete à CLA:

- I – Apreciar, em primeira instância, os recursos administrativos impetrados contra a manifestação que deferir ou indeferir o pedido de licença ou autorização ambiental;
- II – Apreciar a argumentação oral do interessado, quando couber;
- III – Requerer complementação do parecer técnico conclusivo ou novas informações, ao(s) técnico(s) responsável(is) pela análise do processo;
- IV - Determinar, em razão da matéria submetida à análise e deliberação, a inclusão de outros membros da equipe técnica da SEMAM nas reuniões, sem direito a voto;
- V - Solicitar consulta jurídica ou contratação de consultoria externa para apoiar a análise do processo;

Assinado por 1 pessoa: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/914A-1885-5F0C-19A8> e informe o código 914A-1885-5F0C-19A8



VI – Remeter o processo ao Departamento de Licenciamento Ambiental (DLA), no caso de deferimento do pedido de recurso.

Parágrafo Único. A solicitação para contratação de consultoria externa deverá ser dirigida ao Secretário(a) da SEMAM, mediante fundamentada justificativa, cuja aprovação ficará condicionada à existência de recursos financeiros.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - A Comissão de Licenciamento Ambiental - CLA será composta pelos seguintes membros:

- I - Secretário(a) do Meio Ambiente;
- II - Diretor(a) do Departamento de Licenciamento Ambiental;
- III - Por 5 (cinco) servidores, sendo no mínimo 3 (três) integrantes do quadro técnico da SEMAM.

Parágrafo Único. A Composição dos membros será designada pelo Prefeito do Município, por meio de Portaria.

Art. 6º - A Presidência da CLA será exercida pelo(a) Secretário(a) da SEMAM.

§ 1º - O Presidente terá voto qualificado no caso de empate na deliberação da CLA.

§ 2º - O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por membro da Comissão por ele indicado.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 7º - A CLA reunir-se-á, mensalmente, preferencialmente fora do horário normal de expediente.

§ 1º – As reuniões poderão ocorrer de forma online, presencial e híbrida, com a presença mínima de 3 (três) membros, lavrando-se ata de seus atos, a qual deverá ser juntada aos processos de licenciamento ambiental sob análise, e no site da Prefeitura.

§ 2º - A periodicidade das reuniões poderá ser alterada de acordo com a conveniência dos membros ou das necessidades dos trabalhos da Comissão.

Assinado por 1 pessoa: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/914A-1885-5F0C-13A8> e informe o código 914A-1885-5F0C-13A8



§ 3º – Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias.

Art. 8º – Nos procedimentos de análise da CLA, serão obedecidas as seguintes etapas:

- I – Atribuição do processo a um relator, excluindo-se o(s) analista(s) técnico(s) que participou(aram) da análise do pedido da licença ou autorização;
- II – Elaboração e leitura de parecer opinativo pelo relator;
- III – Sustentação oral (quando houver o interesse dos requerentes);
- IV - Discussão e deliberação;
- VI – Deferimento ou indeferimento do pedido de recurso.

§ 1º – A atribuição do processo ao relator será realizada por meio de sorteio, incluindo apenas os membros integrantes do quadro técnico da SEMAM.

§ 2º – A oportunidade de efetuar sustentação oral poderá ser requerida no momento do protocolo do recurso, não podendo ultrapassar 10 (dez) minutos.

§ 3º - O técnico que indeferiu ou deferiu o pedido de licenciamento deverá se declarar impedido de votar.

§ 4º - Se o recurso for intempestivo, o Presidente da CLA, de ofício, fará formalmente o comunicado ao interessado e determinará o arquivamento do processo.

Art. 9º - Os membros da Comissão de Licenciamento Ambiental, no momento do julgamento, poderão adotar os seguintes procedimentos em suas deliberações:

- I – Deferir o recurso em sua totalidade.
- II – Deferir o recurso parcialmente.
- III – Indeferir o recurso.
- IV – Solicitar pedido de vistas.

§ 1º – Sendo deferido, total ou parcialmente, o pedido de recurso, a CLA remeterá o processo ao DLA para tomar as providências necessárias à emissão ou reformulação da licença ou autorização ambiental, com o devido registro no sistema de processos eletrônicos.

§ 2º – A licença ou autorização ambiental será emitida com base na ata da CLA.

§ 3º – No caso de indeferimento da licença ou autorização, o processo será arquivado e concluído, com o devido registro no sistema de processos eletrônicos.

Assinado por 1 pessoa: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/914A-1885-5F0C-13A8> e informe o código 914A-1885-5F0C-13A8



SEÇÃO I DOS PRAZOS

Art. 12º - A apreciação dos processos obedecerá aos seguintes prazos:

I – 20 (vinte) dias, contados da emissão do parecer de deferimento ou indeferimento do pedido de licença ou autorização ambiental, para o interessado impetrar recurso administrativo à CLA.

II – 05 (cinco) dias, contados do protocolo do recurso, para atribuição do processo ao relator.

III – 25 (vinte e cinco) dias, contados da atribuição ao relator, para elaboração do parecer.

Parágrafo Único. O interessado no processo será oficialmente informado do resultado do julgamento no prazo máximo de 30 dias a contar da data do julgamento.

Art. 13º - A relação dos processos que forem pautados para julgamento deverá ser disponibilizada aos membros da Comissão, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único. No prazo a que faz menção o *caput*, a referida pauta será disponibilizada no site da Prefeitura.

Art. 14º – O pedido de vista poderá ser realizado, de forma justificada, por uma única vez, por um prazo de 30 (trinta) dias, somente para os casos de processos pautados e ainda não votados.

§ 1º – Quando mais de um membro pedir vista, o prazo mencionado no *caput* será comum a todos.

§ 2º – Não será concedido, em hipótese alguma, novo pedido de vista a processo que já tenha recebido essa concessão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - As atas deverão ser redigidas de forma sucinta, e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.

Parágrafo Único. As atas de julgamento deverão fazer parte dos respectivos

Assinado por 1 pessoa: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/914A-1885-5F0C-13A8> e informe o código 914A-1885-5F0C-13A8



processos.

Art. 16º - Os processos que, por qualquer razão, forem retirados de pauta, deverão retornar para pauta, no máximo em 30 dias, salvo em situações excepcionais, mediante justificativa e deferimento do Presidente da CLA.

Parágrafo único - Os processos retirados de pauta, ao retornarem, terão prioridade no julgamento.

Art. 17º - O Regimento Interno da CLA poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante proposta formalizada de seus membros e submetida à aprovação de metade mais um dos membros da comissão devidamente reunida.

Art. 18º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente da Comissão, com aprovação por maioria dos membros presentes na reunião subsequente, ouvida a Procuradoria Jurídica da Prefeitura do Município de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú, 08 de agosto de 2024.

Eduarda Montibeller Schuch
Secretária do Meio Ambiente
(Assinatura Digital)

Assinado por 1 pessoa: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/914A-1885-5F0C-13A8> e informe o código 914A-1885-5F0C-13A8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 914A-1885-5F0C-13A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH (CPF 080.XXX.XXX-64) em 12/08/2024 18:20:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/914A-1885-5F0C-13A8>

Balneário Gaivota

PREFEITURA

EXTRATO ATA SRP 050-2024

Publicação Nº 6307952

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2024

Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futuras contratação de empresa especializada para a realização de pequenos reparos em eletrodomésticos e eletrônicos nas instituições públicas de Balneário Gaivota, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota

Detentor da Ata: LUIS FERNANDO NUNES TORRESCASANA FILHO.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R\$ 58.200,00.

Processo Licitatório nº 77/2024 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 12 de agosto de 2024.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 – PMBP

Publicação Nº 6303041

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E22E824DAEF8170A639FA7514402BA27DC0971E3

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 – PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de limpeza pública, zeladoria urbana e da praia do município de Balneário Piçarras, compreendendo sistemas complementares de limpeza urbana, detalhando as atividades, horários e demais aspectos. Valor de referência: R\$ 2.909.200,64 (dois milhões novecentos e nove mil duzentos reais e sessenta e quatro centavos). Recebimento das propostas: 08h do dia 14/08/2024 até às 08h29min do dia 28/08/2024. Data/horário da abertura da sessão pública: 08h30min do dia 28/08/2024. Local: Portal do Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 12 de agosto de 2024.

Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal

CONTRATO / CREDENCIAMENTO Nº 058/2024 PMBP DE 12/08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 101/2024 PMBP

Publicação Nº 6303094

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

CONTRATO / CREDENCIAMENTO Nº 058/2024 PMBP DE 12/08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2024 PMBP

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 012/2024 PMBP

HOMOLOGADO EM 09/08/2024

O presente termo tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção) de infraestrutura, edificações e espaços urbanos no município de Balneário Piçarras/SC. O teto financeiro máximo pelo período de vigência deste contrato é de R\$302.585,64 (trezentos e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). A vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, a contar da data deste termo, até o dia 12/08/2025

AKES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº42.223.972/0001-95

Balneário Piçarras, 12 de agosto de 2024.

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito de Balneário Piçarras/SC

ERRATA DE EXTRATO DA ATA - PE 044.2023 - ATAS 137 E 138 - SINALILZAÇÃO VIARIA

Publicação Nº 6303607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EF7BAA73B9757B268C698820711187FB02DEED7

AVISO DE ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137 e 138/2024 PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 PMBP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGADO 29/01/2024

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.335/0001-48, com sede nesta cidade, na av. Emanuel Pinto, nº 1655, bairro Centro, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 616/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação

das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 044/2024 PMBP, resolve registrar os valores oferecidos para futura contratação de fornecimento e implantação de materiais de sinalização horizontal, vertical e fornecimento de suportes, para manutenção e adequação das vias públicas do município de balneário piçarras, proporcionando melhorias na infraestrutura do trânsito municipal, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

##DETENTORA: ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA – CNPJ nº 41.063.040/0001-60– R\$ 157.992,00; SETT SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE TRANSITO E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 22.067.325/0001-24– R\$ 130.000,00;

Balneário Piçarras, 12 de agosto de 2024.

Marcio da Rosa – Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

TERMO ADITIVO 004/2024 PMBP DE 09/08/2024 CONTRATO Nº 112/2023 PMBP DE 09/11/2023

Publicação Nº 6303945

TERMO ADITIVO 004/2024 PMBP DE 09/08/2024

CONTRATO Nº 112/2023 PMBP DE 09/11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 PMBP

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 PMBP

HOMOLOGADO EM 08/11/2023

O presente termo tem por objetivo a contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços para limpeza pública, zeladoria urbana e da praia do município de Balneário Piçarras, compreendendo, sistemas complementares de limpeza urbana, detalhando as atividades, horários e demais aspectos. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, através do Ofício nº944/2024 e pela Secretaria de Turismo, através do Ofício nº137/2024, deferido pelo parecer nº336/2024 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 14.133/21, prorroga-se a vigência do contrato, por mais 3 (três) meses, passando a vigorar até o dia 09/11/2024. O valor total deste aditivo contratual é de R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil).

SANITARY SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI – CNPJ Nº 22.669.103/0001-81

Balneário Piçarras (SC), 12 de agosto de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1246/2024

Publicação Nº 6303312

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1246/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer n.º 633.002/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, o Sr. **MARCIO MENDES JUNIOR**, para o exercício do cargo efetivo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público n.º 001/2024 com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 12 de agosto de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Marcio da Rosa
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/08/2024 08:25:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tr.atende.net/p666/115261>.



PORTARIA Nº 1247/2024

Publicação Nº 6303317

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1247/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer n.º 675/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **KARIN THAINA DE MORAES**, para o exercício do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público 001/2022, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 12 de agosto de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/08/2024 ÀS 08:24:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://sc.atende.net/p666/067042dd>



PORTARIA Nº 1244/2024

Publicação Nº 6302017

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1244/2024**

Designar servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 616/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências”, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo identificados para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Fabiane Albina Tomelin Campão, matrícula nº 11524-01;
- II – Deborah Maria Darolt Wille, matrícula nº 11649-01.

§ 1º. A servidora designada no inciso I atuará como Pregoeira, na forma do art.8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituída, excepcionalmente, pela servidora designada no inciso II.

§ 2º. A servidora designada no inciso II atuará nas demais contratações, na forma do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituída, excepcionalmente, pela servidora designada no inciso I.

Art. 2º DESIGNAR, como membros da equipe de apoio para auxiliar os agentes de contratação e os pregoeiros, os servidores a seguir mencionados:

- I – Moisés Alcelino Constancio, matrícula nº 1506-01;
- II – Patrick Miranda Moraes, matrícula nº 12332-01;
- III – Jucelia Terezinha Martins da Silva nº 13637-01;
- IV – Fernanda Caroliny Kosciuk, nº 10644-08;
- V – Deborah Maria Darolt Wille, matrícula nº 11649-01;
- VI – Maria Olíndia Vieira, matrícula nº 1579-01;
- VII – Ana Claudia Fernandes Ribeiro, matrícula nº 11920-01;

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 08:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66b9ee410a842>
POR MARCIO DA ROSA EM: 12/08/2024 08:13





PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

VIII – Fabiane Albina Tomelin Campão, matrícula nº 11524-01;

IX – Leandro Hélio Burlin, matrícula nº 3395-01;

X – Pollyanna Teles Pimenta, matrícula nº 11924-01;

XI – Monique Gonçalves Monteiro, matrícula nº 12553-1;

XII - Claudia Maria Quintino, matrícula nº 11657-02.

§ 1º. Os servidores designados no inciso I ao VI auxiliarão nos Pregões, na forma do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Os servidores designados no inciso VII ao XII auxiliarão nas demais contratações, na forma do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A presente Comissão terá mandato de um ano, contado da data de publicação da presente Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º A competência, os direitos e obrigações dos Membros da Comissão de Licitação, limitam-se aos prescritos nas referidas Leis, respondendo solidariamente pelos atos, decisões e omissões que excederem ou violarem as regras disciplinadoras da licitação a que alude o inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1169/2024, e todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 09 de agosto de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Município de Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Adm. e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 08:13 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66b9ee410a842>.
POR MARCIO DA ROSA EM: 12/08/2024 08:13



PORTARIA Nº 1245/2024

Publicação Nº 6302018



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1245/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - DISPENSAR, a Sra. **MARIA OLINDIA VIEIRA**, matrícula nº 1579-01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, da Comissão de Avaliação Imobiliária, DESIGNADA através da Portaria nº 322/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - DESIGNAR, a Sra. **SIMONE BAQUETA DE ALMEIDA**, matrícula nº 11708-01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Padrão, 30 (Trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão de Avaliação Imobiliária, com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 09 de agosto de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 08:06:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66b9ecatfeibtc>.
POR: MARCIO DA ROSA EM: 12/08/2024 08:06



Balneário Rincão

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 026/PMBR/2024

Publicação Nº 6302366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B29D3F8917C3E77714774FD407FA6D2206961063

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao Contrato Nº. 026/PMBR/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO, através da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente. CONTRATADO: MARIANI CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS das "Obras de Reforma e Modernização do 2º Piso (Piso Superior) do Paço Municipal", do município de Balneário Rincão/SC, pertinentes ao Contrato Nº. 026/PMBR/2024, objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 143/PMBR/2023, homologado em 09/02/2024, e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos apresentadas na planilha em anexo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 11.240,09 (Onze mil, duzentos e quarenta reais e nove centavos). ASSINATURA: 12/08/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa a Representante Legal a Sr. Gabriel Mariani.

Barra Bonita

PREFEITURA

PORTARIA Nº 568, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302695

PORTARIA Nº 568, de 12 de agosto de 2024

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Tafarel Boss ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó – São Carlos/SC, conforme Memorando Nº 312/2024 e Roteiro de Viagem Nº 312/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 12 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 569, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302898

PORTARIA Nº 569, de 12 de agosto de 2024

"Concede adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder ADIANTAMENTO ao servidor Vanderlei Ferronato, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custeio das despesas com alimentação e hospedagem quando em viagem à cidade de Florianópolis/SC para transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando Nº 314/2024 e Roteiro de Viagem Nº 314/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para despesas com o veículo ONIX placa RXU2E59 quando em viagem à cidade de Florianópolis - Tangará/SC para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando Nº 313/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 12 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 570, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302901

PORTARIA Nº 570, de 12 de agosto de 2024

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diárias ao servidor Roberto Francisco Giongo ocupante do cargo de Vice Prefeito Municipal, no valor de R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para viagem a cidade de Florianópolis/SC, para participar do Startup Summit – Compras Públicas de Inovação e Cultura em foco em parceria com o MinC, conforme Memorando Nº 26/2024 e Roteiro de Viagem Nº 26/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 12 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 571, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302902

PORTARIA Nº 571, de 12 de agosto de 2024

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diárias ao servidor Cleomir Estevão Amarante ocupante do cargo de Assessor de Gabinete e Imprensa, no valor de R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para acompanhar Vice Prefeito Municipal em viagem a cidade de Florianópolis/SC, para participar do Startup Summit – Compras Públicas de Inovação e Cultura em foco em parceria com o MinC, conforme Memorando Nº 27/2024 e Roteiro de Viagem Nº 27/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para despesas de estacionamento, combustível e outros com o veículo SPIN placa RLD2F93 quando em viagem à cidade de Florianópolis/SC para acompanhar Vice Prefeito Municipal no Startup Summit – Compras Públicas de Inovação e Cultura em foco em parceria com o MinC, conforme Memorando Nº 28/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 12 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2024 PMBV

Publicação Nº 6304010

PREFEITURA DE BARRA VELHA
Município de Barra Velha/SC
Processo Administrativo 097/2024PMBV
Dispensa Eletrônica 029/2024PMBV
D19BD0A5B228AD3DB761AD966EE0660A8288AE1C
Homologação
Contratado: MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELO

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de uniformes, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC e suas secretarias, conforme especificado na tabela abaixo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste documento.

Valor do Contrato: R\$8.998,90

Barra Velha, 12 de Agosto de 2024

MANUELA DAGOSTIM FERNANDES DE MELO
Pela contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

DISPENSA ELETRONICA 032/2024PMBV

Publicação Nº 6304032

PREFEITURA DE BARRA VELHA
Município de Barra Velha/SC
Processo Administrativo 108/2024PMBV
Dispensa Eletrônica 032/2024PMBV

Objeto: Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada em Troféus e Medalhas (Acrílico e Metal) destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, para premiação das seguintes modalidades: PARADA RECREATIVA (Infantil), FESTIVAL ESPORTIVOS (Anos Finais), JOGOS ESCOLARES (Anos Finais), INTERCLASSES (Anos Finais). Jogos serão realizados entre os meses de /Setembro/Outubro/Novembro/2024. META 20. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Valor do Edital: R\$ 21.668,15

Data da Disputa: 19/08/2024 às 13h30.

Barra Velha, 12 de agosto de 2024

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

DL 031/2024 PMBV

Publicação Nº 6304302

PREFEITURA DE BARRA VELHA
MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2024PMBV
DISPENSA ELETRÔNICAS 031/2024PMBV

Objeto: Contratação de serviço para realização de exames toxicológicos para a secretária de educação, saúde e os Bombeiros Militar condutores de veículos de emergência e Guarda Vidas Civis da 3ª Companhia de Bombeiro Militar

de Barra velha.

Valor: R\$ 38.266,55

Data da Disputa 20/08/2024 às 13h30.

Barra Velha, 12 de Agosto de 2024

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

INEXIGIBILIDADE 044/2024PMBV

Publicação Nº 6303765

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo 103/2024

Inexigibilidade 044/2024

5F8FA041517BFA6FE1844EF2EA6BB172DDEF8AE6

CONTRATO Nº 063/2024

DB089D5AC3DA99C9B96886F8D6AC2D6F71A09A67 Contratada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

Objeto: Referente a aquisição de 02(dois) Veículos - Ônibus Novos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Ata de nº 8/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC através do Processo Administrativo de nº 23034.038983/2023 - 60. Conforme Solicitação - SIGARP nº 98407. Autorização nº 273/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE. META 7.

Valor contrato: R\$

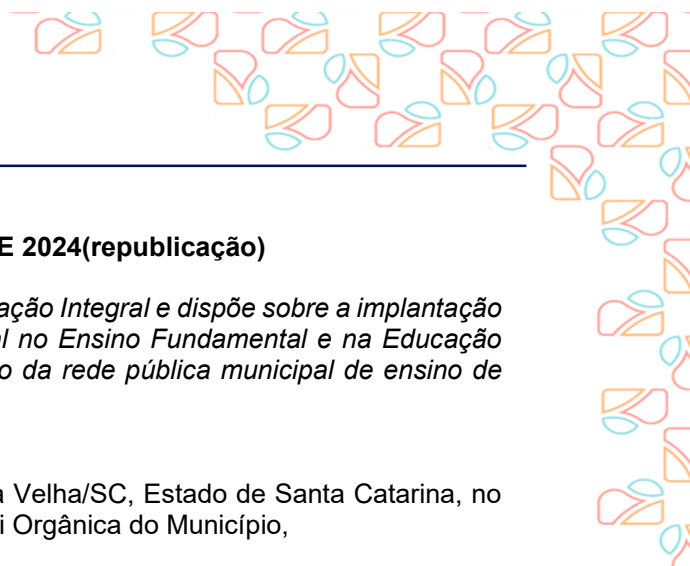
Barra Velha, 12 de julho de 2024

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F8FA041517BFA6FE1844EF2EA6BB172DDEF8AE6

LEI Nº2303 – DE 05 DE ABRIL DE 2024(REPUBLICAÇÃO)

Publicação Nº 6304065

**LEI Nº2303 – DE 05 DE ABRIL DE 2024(republicação)**

Cria a Política Municipal de Educação Integral e dispõe sobre a implantação de Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, em instituições de ensino da rede pública municipal de ensino de Barra Velha.

O Prefeito Interino do Município de Barra Velha/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Arts. 205, 206, 207, 208 e 211 da Constituição Federal de 1988, mais especificamente o Art. 205 que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO os Arts. 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial o Art. 53 que assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente os Arts. 29, 30 e 33, que tratam do direito à educação integral com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, em específico o Art. 12, que trata da incumbência do sistema de ensino definir e organizar programas de escola de tempo integral na rede de ensino;

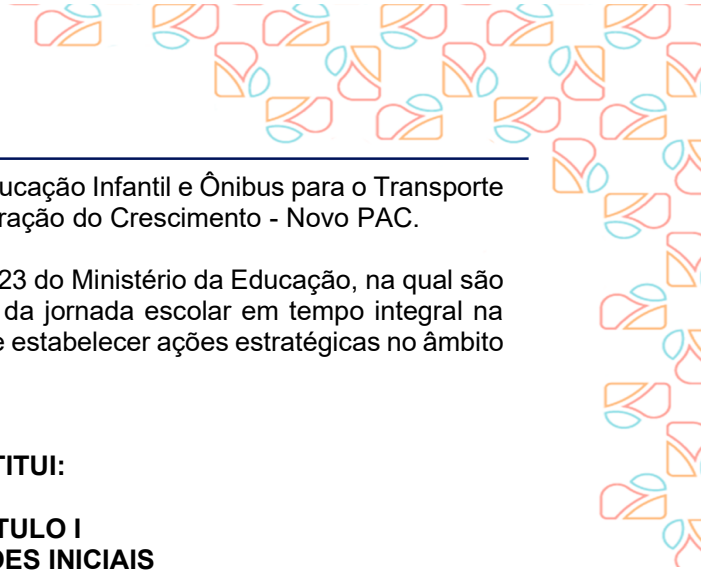
CONSIDERANDO a Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, e a Lei Municipal Nº 1477, de 02 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, ambas preveem que 50% (cinquenta por cento) das escolas do Brasil tenham ensino integral e que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas sejam de tempo integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Escola de Tempo Integral aprovado pela Lei Nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.495, de 2 de AGOSTO de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 20, de 8 de outubro de 2023, que institui os procedimentos de seleção e habilitação de propostas de obras de Escolas em



Tempo Integral, Creches e Escolas de Educação Infantil e Ônibus para o Transporte Escolar no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.036/2023 do Ministério da Educação, na qual são definidas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, além de estabelecer ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

INSTITUI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral, nas escolas da Rede Municipal de Ensino e nas instituições de Educação Infantil, a partir do ano de 2024, com o intuito de garantir o desenvolvimento dos sujeitos estudantes nas dimensões físico-cognitiva, socioemocional, sociopolítica, histórico-cultural, jurídico-econômica, socioambiental, contribuindo com a formação cidadã dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental.

§1.º A política define as diretrizes e as concepções que contemplam o conjunto de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias, como o estabelecido no Anexo I – Implantação da Educação Integral de Tempo integral na rede municipal de ensino.

§2.º Caberá ao Conselho Municipal de Educação revisar as normas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas quais estão previstas ou não a Educação de Tempo Integral, bem como aprovar normas para regulamentar a Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral.

Art. 2.º A Política Municipal de Educação Integral será implantada de forma gradativa, tendo como meta, até 2025, atender a 50% das escolas e 25% dos alunos, conforme determina o Plano Municipal de Educação.

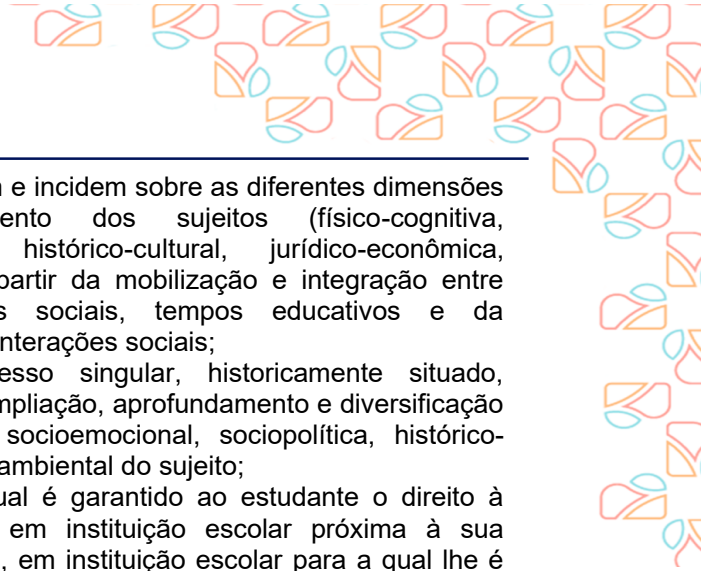
Parágrafo Único – As ações estratégicas de que trata o caput deste artigo serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e visam a promover:

- I. o aprimoramento da equidade e eficiência da aplicação dos recursos que fomentam as matrículas no Sistema Municipal de Ensino;
- II. a reorientação curricular na perspectiva da educação integral;
- III. a formação de educadores;
- IV. o aperfeiçoamento da articulação intersetorial nos territórios.

CAPÍTULO II CONCEPÇÕES

Art. 3.º Para fins do disposto nesta lei, consideram-se:

- I. Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que



- reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (físico-cognitiva, socioemocional, sociopolítica, histórico-cultural, jurídico-econômica, socioambiental, entre outras) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;
- II. Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões físico-cognitiva, socioemocional, sociopolítica, histórico-cultural, jurídico-econômica, socioambiental do sujeito;
 - III. Acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;
 - IV. Permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;
 - V. Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
 - VI. Equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade; e
 - VII. Avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em tempo integral: processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria contínua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

CAPÍTULO III PRINCÍPIOS

Art. 4.º São princípios da política municipal de Educação Integral de Tempo Integral:

- I. Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
- II. Qualidade socialmente referenciada da escola;
- III. Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
- IV. Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
- V. Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa – incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias –

- reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
- VI. Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a Educação Básica;
 - VII. Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
 - VIII. Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
 - IX. Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etno educacionais;
 - X. Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
 - XI. Intencionalidade da promoção da equidade educacional e;
 - XII. Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental, com a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e Educação do Campo) independentemente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 5.º A Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral do Município de Barra Velha, tem como intencionalidade o desenvolvimento integral dos estudantes nas várias dimensões que lhes são constitutivas: socioambiental (natural, cultural, social, histórica, econômica, política,); socioemocional (físico-cognitiva, cenestésico-espiritual, psicoafetivo); ético-estético (jurídico-axiológico), mediante a garantia de educação de qualidade em suas múltiplas dimensionalidades.

Parágrafo único – São objetivos específicos da Educação Integral no município de Barra Velha:

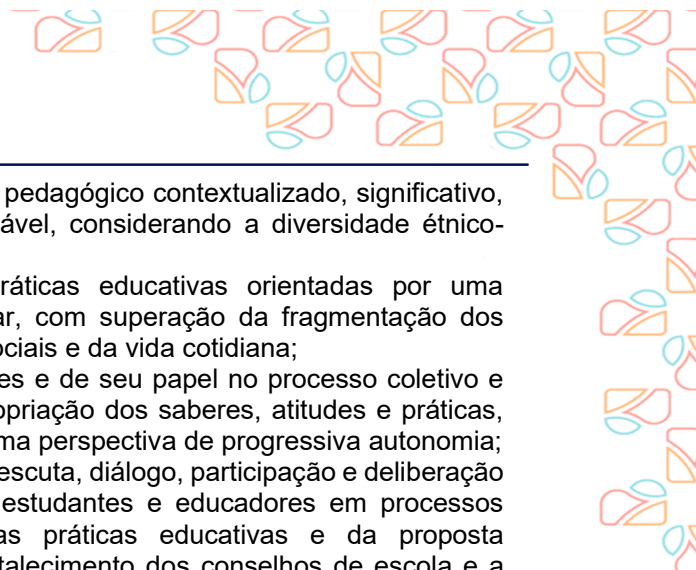
- I. Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- II. Melhorar as condições gerais das unidades educativas para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
- III. Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades, visando desenvolver competências e habilidades;
- IV. Garantir aos estudantes condições para o desenvolvimento de projetos voltados à qualificação da vida em comunidade;
- V. Atender à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação do campo, educação bilíngue de surdos e educação especial na perspectiva da educação inclusiva;

- VI. Comprometer-se com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero, as que afetam a comunidade surda e o público-alvo da educação especial;
- VII. Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- VIII. Garantir a formação continuada dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias e estratégias de aprendizagem e de avaliação qualificadas;
- IX. Promover diálogo de saberes e a articulação entre diferentes matrizes de conhecimento;
- X. Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- XI. Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
- XII. Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014; e
- XIII. Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- XIV. Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- XV. Distribuir equitativamente as matrículas dentro das escolas e unidades de Educação Infantil, de modo a não aumentar as desigualdades entre os estudantes;
- XVI. Ofertar matrículas em tempo integral nas modalidades educação especial na perspectivada educação inclusiva, educação bilíngue de surdos, educação do campo, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares; e
- XVII. Avaliar Política Municipal de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica.

CAPÍTULO V DIRETRIZES

Art. 6º São Diretrizes da política municipal de educação integral de tempo integral:

- I. A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
- II. O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da Educação Básica;
- III. A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
- IV. A constituição de referencial para a educação em tempo integral (Proposta Pedagógica) que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
- V. A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;



- VI. A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental e cultural;
- VII. O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva inter e transdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
- VIII. A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em toda a Educação Básica em uma perspectiva de progressiva autonomia;
- IX. O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, com o fortalecimento dos conselhos de escola e a instauração e qualificação dos grêmios escolares;
- X. A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
- XI. A articulação intersetorial com políticas públicas existentes bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes e demais sujeitos envolvidos;
- XII. A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
- XIII. O atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Básica (Educação Bilíngue de Surdos, Educação Especial e Educação do Campo);
- XIV. O estabelecimento de metas e de estratégias de política municipal de educação integral de tempo integral, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades (étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero), o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, Educação Especial e Educação do Campo;
- XV. Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e
- XVI. A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

CAPÍTULO VI EIXOS

Art. 7º A política municipal de Educação Integral de tempo integral desenvolverá ações estratégicas alinhadas aos seguintes eixos:

- I. Eficiência e equidade na alocação das matrículas de tempo integral;
- II. Reorientação curricular e desenvolvimento profissional de educadores;
- III. Materiais de apoio e inovação pedagógica;
- IV. Qualificação da infraestrutura educacional;

- V. Fortalecimento de arranjos intersetoriais; e
- VI. Avaliação quantitativa, qualitativa e participativa.

Art. 8.º Eficiência e equidade na alocação das Matrículas de Tempo Integral.

§1.º A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá ações e programa de formação continuada para os profissionais da educação no âmbito da política pública para a Educação Integral em tempo integral com qualidade, eficiência e equidade.

§2.º Compete a Secretaria Municipal de Educação elaborar documentos orientadores para equipes escolares com vistas a apoiar o planejamento da eficiência e equidade na alocação das matrículas nas unidades de ensino.

Art. 9.º Reorientação Curricular e Desenvolvimento Profissional de Educadores.

§1.º A Secretaria Municipal de Educação em consonância com as orientações do Ministério da Educação, desenvolverá ações e programas de formação continuada com ênfase na gestão e práticas pedagógicas para a Educação Integral em tempo integral.

§2.º Compete a Secretaria Municipal de Educação em consonância com as orientações do Ministério da Educação e aprovação do Conselho Municipal de Educação elaborar documento de orientações para a Educação Integral em tempo integral por etapa e modalidades da Educação Básica – Proposta Pedagógica de Educação Integral.

Art. 10. Materiais de Apoio e Inovação Pedagógica.

§1.º A Secretaria Municipal de Educação fomentará experiências inovadoras existentes na rede, bem como disponibilizará materiais didáticos, pedagógicos e recursos, com o objetivo de melhorar as práticas de gestão e educativas.

§2.º O fomento às experiências de inovação pedagógica de que trata o caput deste artigo poderá mobilizar, entre outras ações:

- I. O registro, reconhecimento e disseminação da formulação e implantação das políticas de Educação Integral em tempo integral desenvolvidas nas escolas;
- II. A realização de mostras municipais de Educação Integral em tempo integral;
- e
- III. O financiamento de pesquisas com foco na análise e sistematização das experiências de inovação na gestão pública e dos projetos pedagógicos na Educação Integral em tempo integral.

Art. 11. Qualificação da Infraestrutura Educacional.

§1.º A Secretaria Municipal de Educação prestará assistência técnica e financeira as escolas para a qualificação da infraestrutura escolar para a política municipal de educação integral de tempo integral.

§2.º As despesas oriundas da implantação e manutenção da Política Municipal de Educação Integral em tempo integral serão realizadas com recursos provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos União e Estado, da Secretaria Municipal de Educação e/ou entes privados, observada a

aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

§3.º A assistência a que se refere o caput deste artigo será executada por meio das seguintes estratégias e programas:

- I. Alimentação Escolar;
- II. Transporte Escolar;
- III. Equipamentos e Mobiliários;
- IV. Estrutura Física - Ampliação e Reforma;
- V. Internet (Conectividade), Energia, Água;
- VI. Material Escolar e Didático;
- VII. Serviços de Segurança;
- VIII. Recursos Humanos efetivo e temporários para atender as diferentes modalidades educativas;

§4.º Apoio financeiro será destinado à melhoria das condições de escolas com vagas em tempo integral, priorizando as escolas de Educação Infantil e unidades educacionais localizadas em áreas de vulnerabilidade social.

Art. 12. Fortalecimento de Arranjos Intersetoriais.

Parágrafo Único Compete a Secretaria Municipal de Educação planejar a implementação de ações destinadas à educação integral em articulação intersetorial das políticas sociais existentes no município, objetivando a eficiência do recurso público, devendo considerar:

- I. Fortalecimento da articulação intersetorial e do trabalho em rede;
- II. Incentivar o uso dos diversos equipamentos sociais presentes no município com foco na implantação da política de Educação Integral em tempo integral;
- III. Fortalecer a educação na perspectiva da articulação intersetorial e do trabalho em rede;
- IV. Estimular a participação social de diferentes grupos sociais na formulação e aprimoramento de arranjos intersetoriais no âmbito das modalidades especiais, Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos e de Educação do Campo.

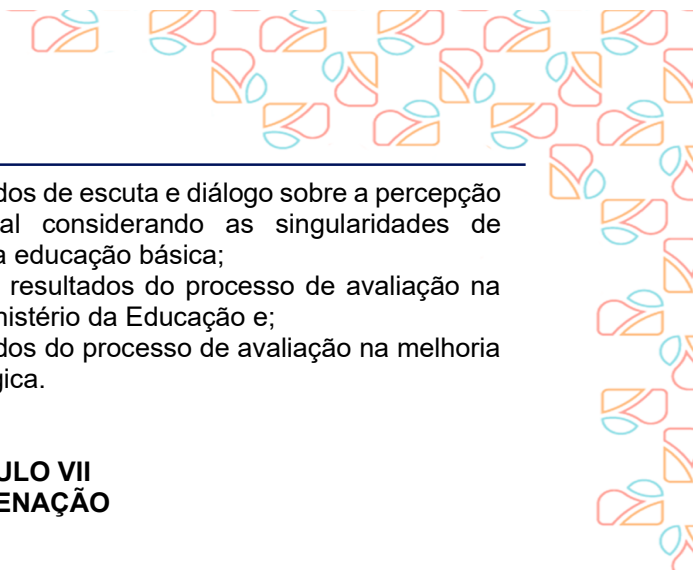
Art. 13. Avaliação Quantitativa, Qualitativa e Participativa.

§1.º Compete a Secretaria Municipal de Educação, observados os objetivos e as diretrizes da Política Nacional de Educação de Tempo Integral coordenar o monitoramento e avaliação da eficácia quantitativa, qualitativa e participativa da de educação de Tempo Integral, cabendo:

- I. A orientação e o apoio às unidades educacionais para que operacionalizem a avaliação com a participação de sua comunidade;
- II. A sistematização dos dados de avaliação institucional das unidades educacionais, a partir dos registros de cada unidade de ensino;
- III. A análise dos dados sistematizados e o planejamento de ações orientadas à melhoria da oferta de Educação Integral em tempo integral.

§2.º Na realização da Avaliação Institucional Participativa da Educação Integral, caberá a cada unidade de ensino:

- I. A organização do processo de avaliação, garantindo a participação plena de sua comunidade (estudantes, famílias, profissionais da educação);



- II. A promoção de processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral considerando as singularidades de participação em cada segmento da educação básica;
- III. O registro das informações e dos resultados do processo de avaliação na plataforma disponibilizada pelo Ministério da Educação e;
- IV. A análise dos dados e dos resultados do processo de avaliação na melhoria contínua de sua proposta pedagógica.

CAPÍTULO VII COORDENAÇÃO

Art. 14. A Política Municipal de Educação Integral de tempo integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, que contará com um profissional articulador –licenciado, responsável pelo acompanhamento administrativo e pedagógico, responsável pela formação continuada, orientação e planejamento da política municipal da educação integral de tempo integral na rede municipal.

Art. 15. O articulador no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, será indicado pelo dirigente municipal de educação, devendo ser servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. O articulador deve elaborar o diagnóstico da educação integral de tempo integral, plano de ação, avaliação e monitoramento da política e seu desenvolvimento no âmbito municipal.

CAPÍTULO VIII COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE TEMPO INTEGRAL (COMEITI)

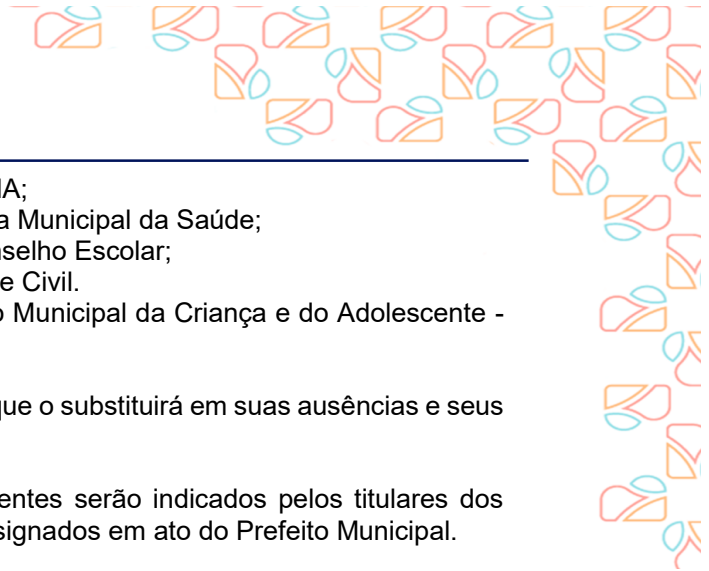
Art. 17. Fica instituído o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de realizar a governança sistêmica dos esforços da implementação das estratégias e ações relativas a política municipal de educação integral em tempo integral.

§1.º Ao COMEITI compete:

- I. Monitorar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
- II. Subsidiar a elaboração dos parâmetros de qualidade para as condições de oferta do tempo integral e para a aprendizagem dos estudantes e;
- III. Sistematizar dados e emitir recomendações para a atuação da Secretaria Municipal de Educação na melhoria contínua da política.

§2.º O COMEITI será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I. 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II. 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III. 1 (um) Representante do Conselho do FUNDEB;
- IV. 1 (um) Representante do Poder Legislativo;
- V. 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistente Social;
- VI. 1 (um) representante da Secretaria Municipal Turismo;



- VII. 1 (um) representante da FUNDEMA;
- VIII. 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- IX. 1 (um) representante de cada Conselho Escolar;
- X. 1 (um) representante da Sociedade Civil.
- XI. 1 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA

§3.º Cada membro terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§4.º Os membros e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidade que representam e designados em ato do Prefeito Municipal.

§5.º A Secretaria Executiva do COMEITI será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. O COMEITI se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação.

Parágrafo único – O quórum da reunião é de metade dos seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

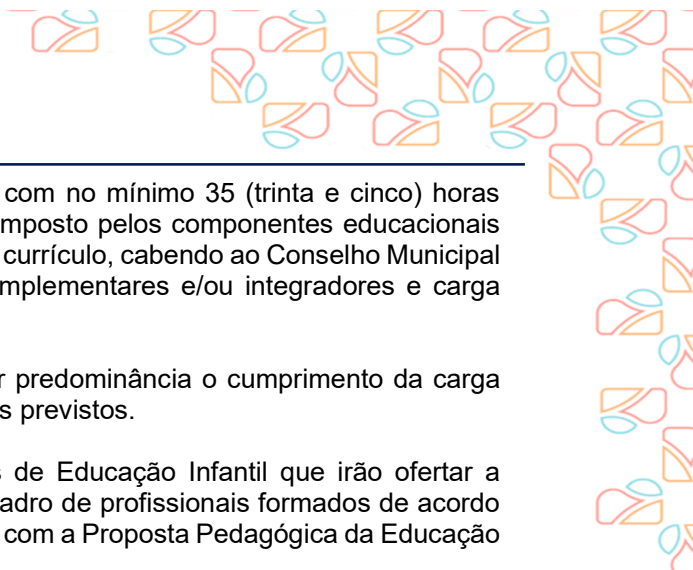
CAPÍTULO IX DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 19. Cabe ao Conselho Municipal de Educação, atualizar as normas municipais de educação, bem como emitir novas normas para o funcionamento, operacionalização e organização Curricular das Escolas de Educação Integral de Tempo Integral, dentro da política municipal de educação integral de tempo integral em consonância com a política nacional de educação integral de tempo integral, seguindo as orientações, diretrizes e emendas pelo Ministério da Educação.

Art. 20. Na organização das normas o Conselho Municipal de Educação deverá considerar na organização curricular experiências educativas que contemplam diferentes campos e linguagens, cultura, arte, lazer, tecnologias multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, projeto de vida, ciências, cultura digital entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

Art. 21. A Organização da Matriz Curricular de Referência deve ser desenvolvida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Diretrizes Curriculares Municipais abrangendo a Base Nacional Comum Curricular, Parte Diversificada conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das propostas de aprendizagem (experiências e vivências) de forma integrada e articulada na organização dos tempos de aprendizagem.

Art. 22. A matriz curricular complementar será organizada em Campos Integradores distribuídos em Macrocampos e Microcampos e será desenvolvida por Professores Integradores (Áreas e Macrocampos), com vistas à formação integral dos estudantes, que conseqüentemente, caracterizarão a identidade da política municipal de educação integral de tempo integral.



Art. 23.A organização curricular contará com no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais regulares do currículo, será composto pelos componentes educacionais previsto na BNCC e parte diversificada do currículo, cabendo ao Conselho Municipal aprovar os componentes curriculares complementares e/ou integradores e carga horária dos mesmos.

§1.º Na organização curricular deverá ter predominância o cumprimento da carga horária total dos componentes curriculares previstos.

§2.º Nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil que irão ofertar a Educação Integral, será composto um quadro de profissionais formados de acordo com as Leis Vigentes e atuarão de acordo com a Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral.

§3.º Para os campos integradores, serão chamados profissionais efetivos e/ou pelo processo seletivo na falta destes profissionais.

§4.º A atuação destes profissionais deverá acontecer de forma integrada e articulada para auxiliar na formação integral dos/das estudantes/crianças, ampliando e intensificando as discussões, oferecendo propostas pedagógicas intertransdisciplinares, pautadas em vivências práticas, concretas e contextualizadas ao seu cotidiano.

§5.º A articulação entre os professores que atuam com componentes curriculares previstos na BNCC e dos componentes dos campos integradores é fundamental para que sejam desenvolvidas de forma integrada todo o currículo, evitando uma prática fragmentada e descontextualizada.

Art. 24.Os Campos Integradores, organizados em Macro e Microcampos serão estruturados na matriz curricular e na proposta pedagógica de Educação Integral da rede municipal.

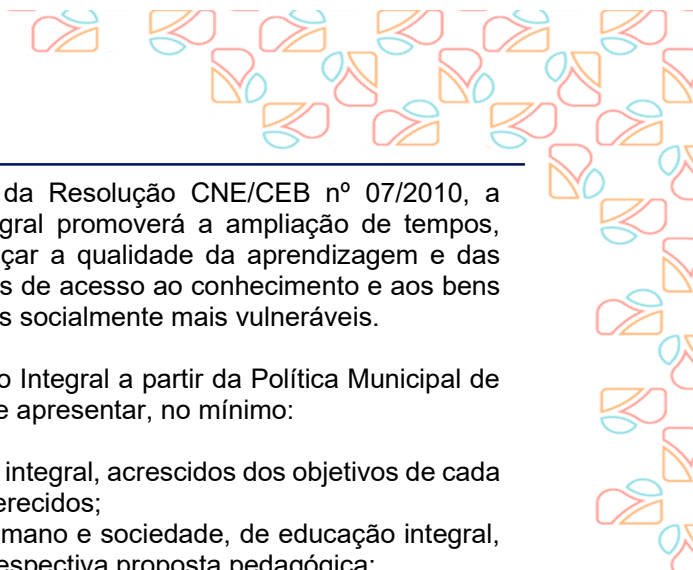
§1.º Na Educação Infantil serão Macrocampos Integradores:

- I. Saúde, Lazer, Práticas Corporais;
- II. Musicalização;
- III. Literatura;
- IV. Cidadania e Civismo;
- V. Cultura e Saberes em Arte;
- VI. Ciência e Tecnologia;
- VII. Meio Ambiente.

§2.º No Ensino Fundamental os campos integradores serão:

- I. Literatura e Complementação Pedagógica;
- II. Saúde, Lazer, Práticas Corporais;
- III. Economia;
- IV. Cidadania e Civismo;
- V. Cultura e Saberes em Arte;
- VI. Ciência e Tecnologia;
- VII. Meio Ambiente.

§3.º Em relação aos microcampos oriundos dos macrocampos, as unidades escolares determinarão as propostas educativas de acordo com as suas especificidades.



§4.º Em conformidade com o Art. 37, da Resolução CNE/CEB nº 07/2010, a Proposta Pedagógica da Educação Integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades, visando alcançar a qualidade da aprendizagem e das interações sociais e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

§5.º A Proposta Pedagógica de Educação Integral a partir da Política Municipal de Educação Integral de tempo integral, deve apresentar, no mínimo:

- I. Os fins e os objetivos da educação integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
- II. Explícite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
- III. Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nas unidades, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada;
- IV. Descreva as possibilidades metodológicas no campo da Educação Integral;
- V. Aponte a organização das unidades quanto a: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros;
- VI. Indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

CAPÍTULO X COMPETÊNCIA DAS UNIDADES DE ENSINO

Art. 25. Compete às Unidades de Ensino realizar diagnóstico para identificar a demanda por educação em tempo integral – ampliação de vagas e demandas de infraestrutura e de pessoal, apresentar plano de ação para a Secretaria Municipal de Educação, com as ações e estratégias para a implementação da educação integral de tempo integral.

Parágrafo único A elaboração do diagnóstico e plano de ação será realizada pelo Conselho Escolar, juntamente com a equipe diretiva da unidade de ensino, devendo este ser aprovado em Assembleia Geral do Conselho Escolar, com a participação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da comunidade escolar, (responsáveis de alunos, funcionários e alunos maiores de 10 anos).

Art. 26. Cabe à unidade de ensino:

- I. Elaborar Diagnóstico Escolar;
- II. Elaborar o Plano de Ação da Educação Integral de Tempo Integral;
- III. Aderir à Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral, conforme plano de expansão da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Indicar Articulador Escolar da Política Municipal de Educação de Tempo Integral;
- V. Atualizar a proposta político-pedagógica da unidade de ensino e demais documentos que constem a perspectiva e propostas de Educação Integral de tempo integral.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de Tempo Integral, terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB.

Parágrafo único – Os segmentos que compõe a comunidade escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria das Escolas Municipais de Tempo Integral e Diretoria Técnico-Pedagógica.

Art. 28. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de Tempo Integral serão orientadas por meio de um Manual de Orientação organizado pela Secretaria Municipal de Educação e, apreciado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto à gestão administrativa e pedagógica da Escola integral de tempo Integral.

Art. 30. Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir instruções complementares, quando necessário.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n. 1751, de 28 de março de 2019 e a Lei n. 2098, de 23 de junho de 2022.

Barra Velha, 05 de abril de 2024.

DANIEL PONTES DA CUNHA



ANEXO I

**POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTEGRAL: CONTEXTUALIZAÇÃO E PROCESSO
DE ESTRUTURAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO**



**SEMEC
2024**



Todos os direitos reservados

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610).

Dados de Catalogação

SEMEC, Barra Velha, SC.

Política Municipal de Educação Integral: Contextualização e Processo de Estruturação da Implementação / SEMEC. – Barra Velha, 2024.

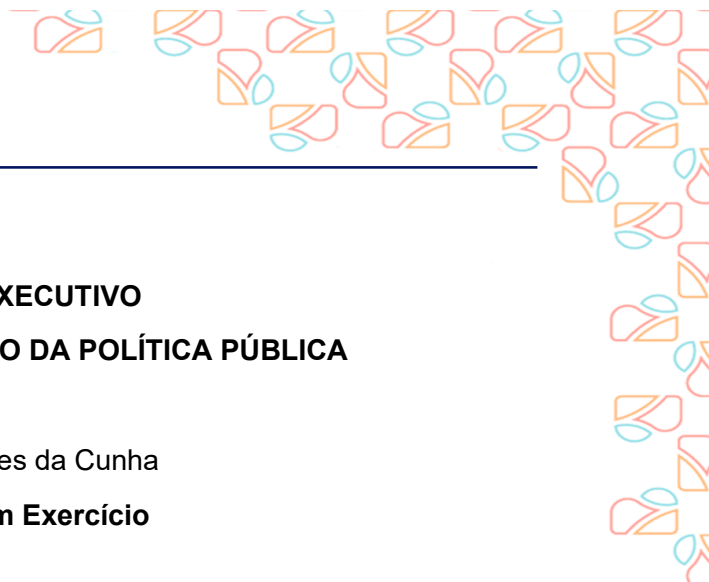
83 p. : il. color ; 23 cm. – (Política Pública)

1. Educação Integral. I. Política. II. Título.

**Ficha catalográfica elaborada por
NOAZ – Assessoria e Consultoria Educacional**

Índice para catálogo sistemático:

1. Educação Integral



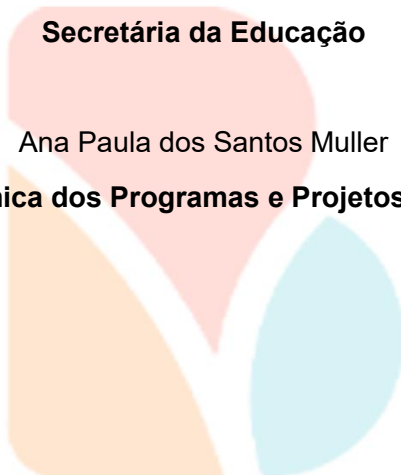
PODER EXECUTIVO
GESTÃO DE CONCLUSÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

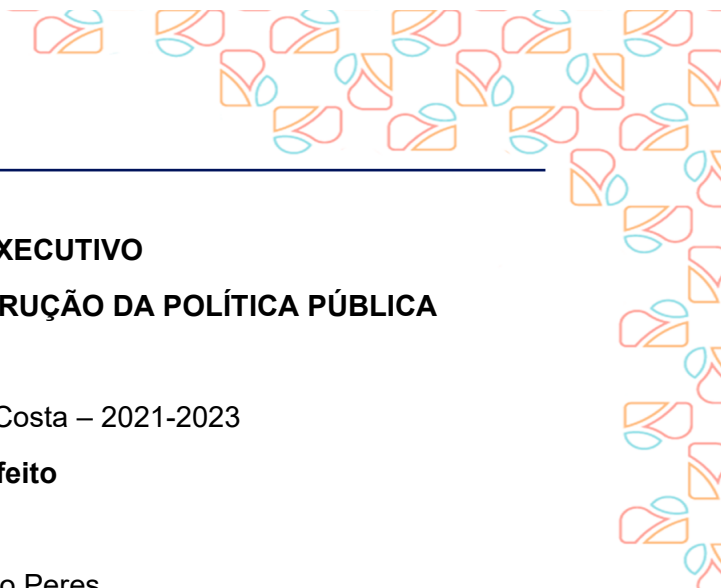
Daniel Pontes da Cunha
Prefeito em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO –
SEMEC**

Fernanda Roberta Chagas
Secretária da Educação

Ana Paula dos Santos Muller
Coordenadora Técnica dos Programas e Projetos Socioeducacionais





PODER EXECUTIVO
GESTÃO DE INÍCIO DA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

Douglas Elias da Costa – 2021-2023

Prefeito

Eduardo Peres

Vice-Prefeito

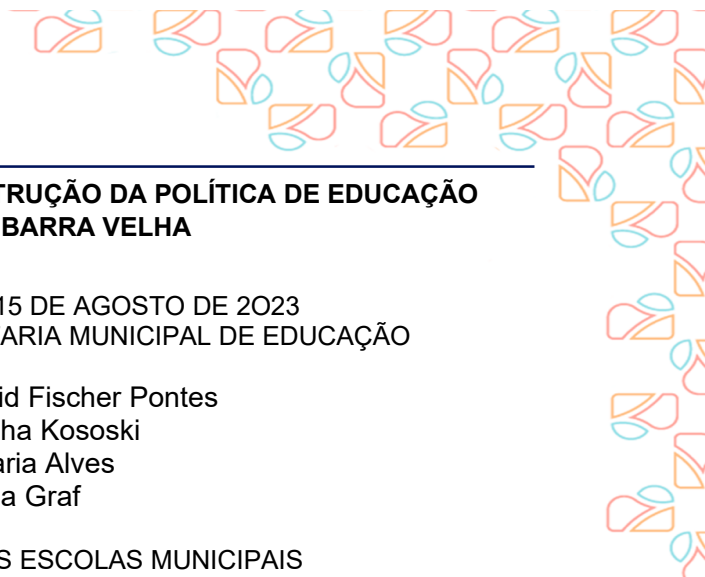
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO –
SEMEC**

Nilcéia Tomaz

Secretária da Educação

Roseni dos Santos

Diretora de Ensino



**COMISSÃO INSTITUÍDA PARA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
INTEGRAL DE BARRA VELHA**

PORTARIA Nº 1995 DE 15 DE AGOSTO DE 2023
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Deisy Alves David Fischer Pontes
Elisa Padilha Kososki
Katia Maria Alves
Camila Graf

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Sara dos Santos
Débora da Silva
Vanderléia Jani da Cunha Gonçalves

REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA EDUCAÇÃO

Rafaela Campos de Paula

REPRESENTANTES DAS PSICÓLOGAS DA EDUCAÇÃO

Sandra Sirena
Gabriela Carolina de Souza

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Geanice Aparecida Corrêa
Ursula Fagundes Rolim

REPRESENTANTES- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA-
FUMTEC

Douglas José Rosa
Maria Goreti lung Henrique

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED

Marcio Kleber Cernach
Jeniffer Bernardo Cernach

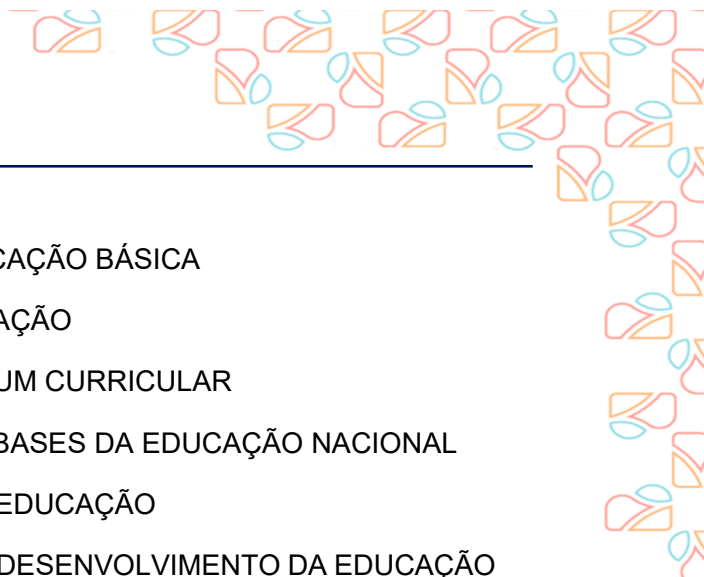
COLABORADORES

Anderson Roberto Barkemeyer
Silvana Cristina Casagrande

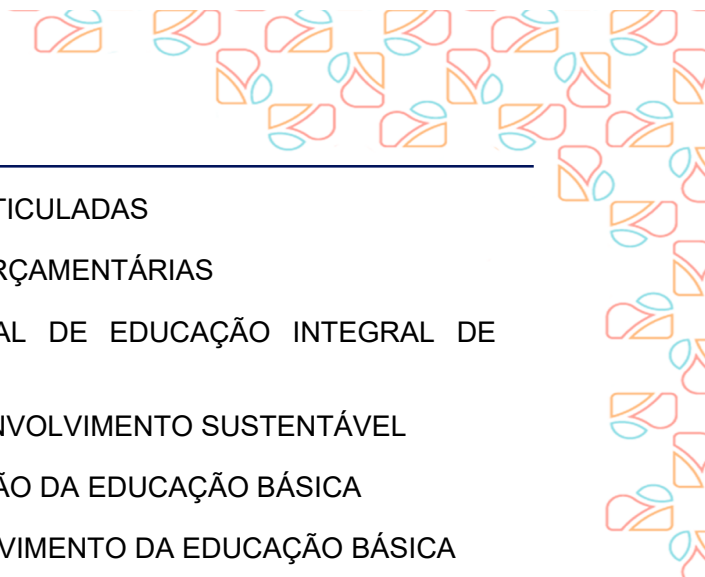
ASSESSORIA E CONSULTORIA

PhD. Em Educação – Valdir Nogueira
INOVERSASUL

LISTA DE SIGLAS



SEB	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
MEC	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BNCC	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR
LDB	LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL
PNE	PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
EC	EMENDA CONSTITUCIONAL
FUNDEF	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
FNDE	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PME	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOA	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ERM	ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL
EIM	ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL
CECAD	CONSULTA, SELEÇÃO E EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO CADÚNICO
IBGE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
PNAS	POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
IDEB	ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CADÚNICO	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
CEI	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PBF	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
INEP	INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS ANÍSIO TEIXEIRA
SEMEC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PAC	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

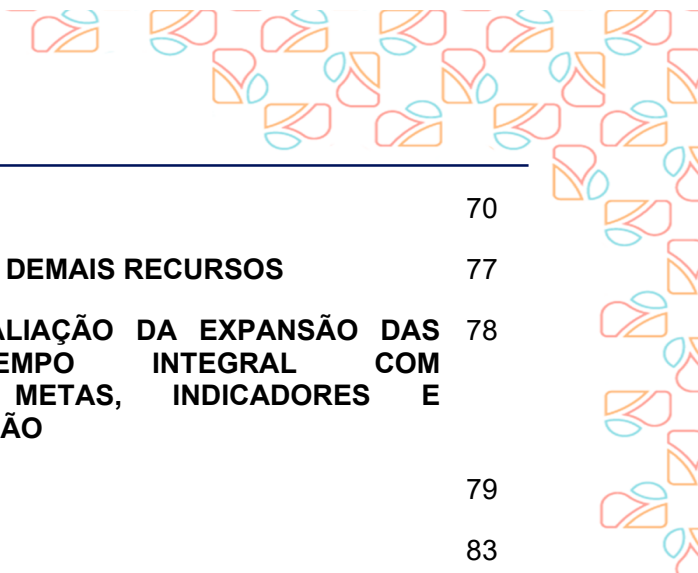


PAR	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS
LDO	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
COMEITI	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE TEMPO INTEGRAL
ODS	OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SAEB	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
IDEB	ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SAEBAVE	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE BARRA VELHA



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	FUNDAMENTOS TEÓRICO E MARCOS LEGAIS	16
2.1	A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E SEUS AVANÇOS NO CAMPO DA LEGISLAÇÃO	16
2.2	EDUCAÇÃO INTEGRAL NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: UMA PERSPECTIVA PARA A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	26
3	HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL	31
4	DIAGNÓSTICO ONDE OCORRERÁ A EXPANSÃO DA MATRÍCULA	36
4.1	INDICADORES SOCIOECONÔMICOS: CARACTERIZAÇÃO CONTEXTUAL DAS COMUNIDADES	36
4.2	INDICADORES DE DEMANDAS POR VULNERABILIDADE SOCIAL (MATRÍCULAS)	43
5	PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E ALOCAÇÃO DAS MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL	47
6	PLANEJAMENTO FINANCEIRO DO USO DO RECURSO	51
7	PLANO ESTRATÉGICO (OU DE OBRAS) PARA MELHORIAS DOS ESPAÇOS E DA INFRAESTRUTURA PARA ESCOLAS COM AMPLIAÇÃO DE JORNADA EM TEMPO INTEGRAL	55
8	ORIENTAÇÕES CURRICULARES ELABORADAS OU REVISADAS SOBRE A OFERTA DE TEMPO INTEGRAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	59
8.1	ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS	64
8.2	ORGANIZAÇÃO DAS EMENTAS	65
8.3	ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS	65
9	ORGANIZAÇÃO E ALOCAÇÃO DE QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INTEGRAL	67
10	GESTÃO DOS INSUMOS COMO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ENTRE OUTROS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A OFERTA COM QUALIDADE DA JORNADA EM TEMPO INTEGRAL	70



10.1	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	70
10.2	MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DEMAIS RECURSOS	77
11	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL COM ESTABELECIMENTO DE METAS, INDICADORES E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	78
	REFERÊNCIAS	79
	ANEXOS	83



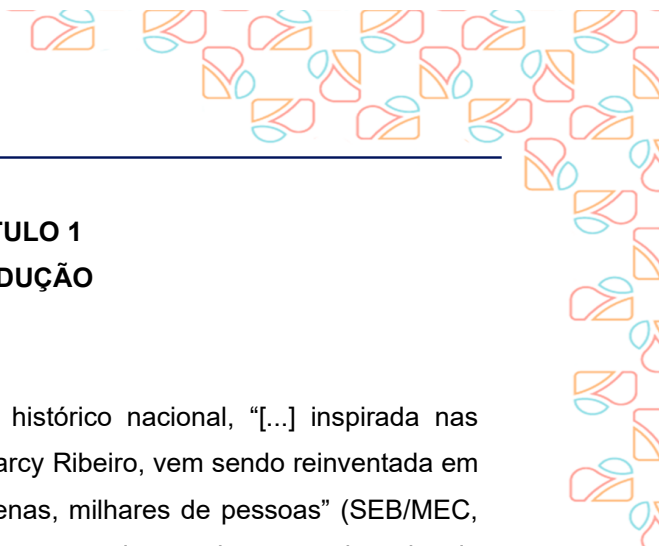
LISTA DE QUADROS E TABELAS

QUADRO 1	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL INTEGRADA 2013-2014	33
QUADRO 2	DADOS DA MATRÍCULA POR ETAPA PACTUADAS	47
QUADRO 2.1	DADOS DA MATRÍCULA POR ETAPA EFETIVADAS	48
QUADRO 3	DADOS DA MATRÍCULA POR MODALIDADE PACTUADAS	48
QUADRO 3.1	DADOS DA MATRÍCULA POR MODALIDADE EFETIVADAS	49
QUADRO 4	PRÉ-META PROPOSTA PELO MEC (2023-2024)	52
QUADRO 4.1	META PACTUADA E EFETIVADA PELO MUNICÍPIO (2023-2024)	53
QUADRO 5	TEMAS INTEGRADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	60
QUADRO 6	CAMPOS INTEGRADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	62
QUADRO 7	PROFISSIONAIS E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	67
TABELA 1	FAIXA DA RENDA <i>PER CAPITA</i> POR FAMÍLIA CADASTRADA	38
TABELA 2	FAIXA DA RENDA <i>PER CAPITA</i> POR PESSOA CADASTRADA	39
TABELA 3	FAIXA DA RENDA TOTAL POR FAMÍLIA CADASTRADA	39
TABELA 4	FAMÍLIAS QUE RECEBEM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)	40
TABELA 5	CARACTERIZAÇÃO DO DOMICÍLIO POR FAMÍLIA CADASTRADA	40
TABELA 6	FORMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR DOMICÍLIO	41
TABELA 7	FORMA DE ESCOAMENTO SANITÁRIO POR DOMICÍLIO	42
TABELA 8	NÚMERO TOTAL DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR (U.E), E NÚMERO DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR COM PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)	43
TABELA 9	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E CUSTEIO ESCOLAS	73
TABELA 10	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E CEIS E PRÉ-ESCOLA	75

LISTA DE MAPAS, FIGURAS E IMAGENS

MAPA 1	POPULAÇÃO DE BARRA VELHA	37
FIGURA 1	FLUXOGRAMA DE GESTÃO DOS INSUMOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	72
IMAGEM 1	EXEMPLO DE CARDÁPIO PARA ESCOLAS	73





CAPÍTULO 1 INTRODUÇÃO

A Educação Integral, conforme histórico nacional, “[...] inspirada nas ideias e práticas de Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, vem sendo reinventada em um esforço conjunto que envolve centenas, milhares de pessoas” (SEB/MEC, 2011¹, p. 9). Essa reinvenção, também passa pelos movimentos educacionais vivenciados no contexto do município de Barra Velha, desde os anos de 2012, pelas primeiras ações governamentais com essa finalidade.

O que se pretende, substancialmente, é o desenvolvimento de uma política educacional que, em finalidade, garanta o direito dos estudantes – crianças e adolescentes, a viver e aprender com qualidade e em vista da formação humana – todas as dimensões asseguradas: socioambiental (natural, cultural, social, histórica, econômica, política,); socioemocional (físico-cognitiva, cenestésico-espiritual, psico-afetivo); ético-estético (jurídico-axiológico).

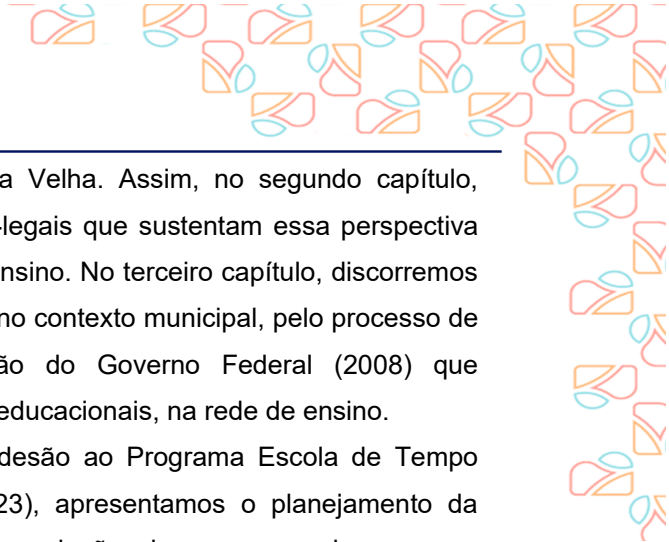
Uma *práxis* educativa que retoma a centralidade dos direitos da infância e da adolescência a mais educação e à vida nos contextos onde ela se desenvolve, pois como sustenta Arroyo,

[...] o núcleo central desses programas: políticas afirmativas do direito da infância e da adolescência a vida, a corpos, tempos-espacos de um digno viver. O direito mais básico do ser humano é o viver. [...] Quando esse direito é negado, todos os outros o são. [...] O que esses programas trazem de mais radical às políticas públicas, à pedagogia, à docência e ao sistema escolar é reconhecer que lidamos com gente que é vida, corpo, espaço-tempo. Gente que desde a infância é condenada pelas relações sociais, econômicas e políticas a formas precaríssimas de vida-corpo-espaço-tempo. (ARROYO, 2012², p. 41).

Nessa direção posta por Arroyo, estão os pressupostos alinhados para o processo de implementação da Política Municipal de Educação Integral de

¹ BRASIL: SEB/MEC. Caminhos para elaborar uma proposta de Educação Integral em Jornada Ampliada.: Como ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas para crianças, adolescentes e jovens aprenderem. Secretaria da Educação Básica/SAEB/MEC. Brasília, 2011.

² Cf. ARROYO, Miguel. O direito a tempos-espacos de um justo e digno viver. In. MOLL, Jaqueline. **Caminhos da Educação Integral no Brasil: direto a outros tempos e espaços educativos**. São Paulo: Penso, 2012.



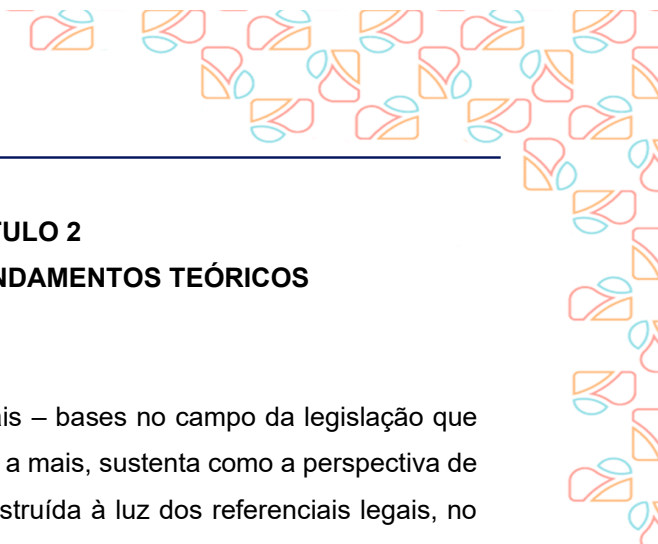
Tempo Integral no município de Barra Velha. Assim, no segundo capítulo, apresentamos os fundamentos teórico-legais que sustentam essa perspectiva educacional no Sistema Municipal de Ensino. No terceiro capítulo, discorremos sobre o histórico da Educação Integral no contexto municipal, pelo processo de adesão ao Programa Mais Educação do Governo Federal (2008) que desencadeou propostas e movimentos educacionais, na rede de ensino.

No quarto capítulo, conforme adesão ao Programa Escola de Tempo Integral, pela legislação nacional (2023), apresentamos o planejamento da alocação de novas matrículas e a condução do programa, bem como, orientações para a expansão conforme demanda e Política Pública Municipal. O quinto capítulo destaca a forma de gestão financeira, a partir da pactuação de novas matrículas. O sexto capítulo contém a sistematização diagnóstica das realidades onde se iniciará o desenvolvimento da Política Municipal e do Programa de Escola de Tempo Integral pela adesão ao programa federal.

No sétimo capítulo, por ser de ordem técnico-financeira, apresenta-se a forma como serão organizados os recursos e infraestrutura necessária ao desenvolvimento da Educação Integral na pactuação e continuidade da política pelo governo municipal. O oitavo capítulo sustenta a perspectiva curricular necessária aos processos educativos para essa demanda e apresenta organização dos tempos de aprender em macros e microcampos. A centralidade da organização da matriz curricular para a Educação Integral está pautada nas articulações com a Base Nacional (BNCC) e o currículo municipal.

No nono capítulo, é apresentado o quadro profissional em sentido de habilitações e especificações de atuação nas unidades educacionais. No décimo capítulo, apresenta-se a forma de organização da alimentação escolar e a distribuição dos insumos de acordo com as especificações dos níveis de ensino. O décimo primeiro capítulo, por sua vez, encerra as proposições, delineando a forma de condução da avaliação da política, do processo de implementação e, nesse contexto, do planejamento da expansão da Educação Integral de Tempo Integral na rede municipal.

Acredita-se que os esforços empreendidos no Sistema Municipal de Ensino, via programas e políticas indutoras no campo educacional, estabelecem os caminhos por onde a Educação Integral poderá, ao longo do tempo, se qualificar e definir como marco basilar da formação dos sujeitos-estudantes.



CAPÍTULO 2

MARCOS LEGAIS E FUNDAMENTOS TEÓRICOS

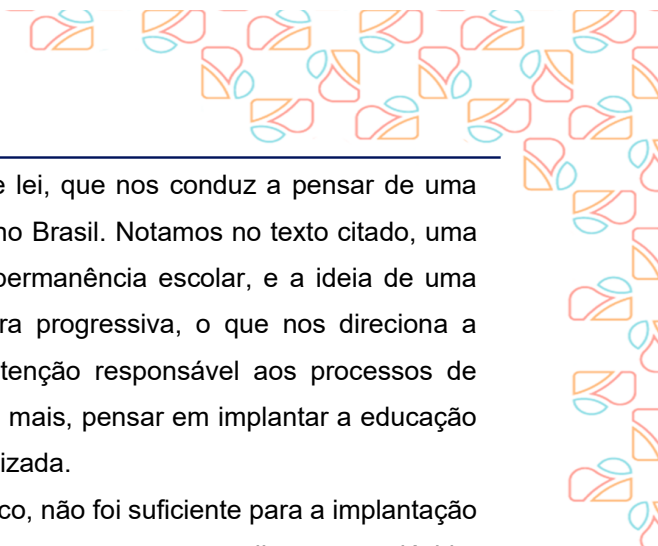
O capítulo trata dos marcos legais – bases no campo da legislação que sustentam a Escola em Tempo Integral, a mais, sustenta como a perspectiva de escola em tempo integral pode ser construída à luz dos referenciais legais, no país. Define-se, neste capítulo, os referenciais epistemológicos que fundamentam a perspectiva de formação em tempo integral e de escola em tempo integral, o que subsidiará a construção dos referenciais para o currículo e a organização pedagógica dessa política na Rede Municipal de Ensino de Barra Velha/SC.

2.1 A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E SEUS AVANÇOS NO CAMPO DA LEGISLAÇÃO

É necessário entendermos que o conceito de escola em tempo integral não vem de hoje, temos uma história rica em informações e experiências desde a década de 1950, com Anísio Teixeira no comando do Centro Educacional Carneiro Ribeiro na cidade de Salvador, testificando a ideia de uma educação diferente da convencional no que tange à organização do tempo, dos espaços e do currículo nas unidades educacionais.

Há certa necessidade no ordenamento jurídico, de cuidado ao editar uma lei que se tornará texto referencial-diretivo. Por se tratar de um direito positivo, o texto de lei deve ser claro sem margens para interpretação, e quando tratamos de educação sabemos que tratamos de contexto extremamente complexo. Assim, na LDB/1996 – Lei Nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em seu Art. 34º e § 2º, sustenta-se:

Art. 34 A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. (BRASIL, 1996).



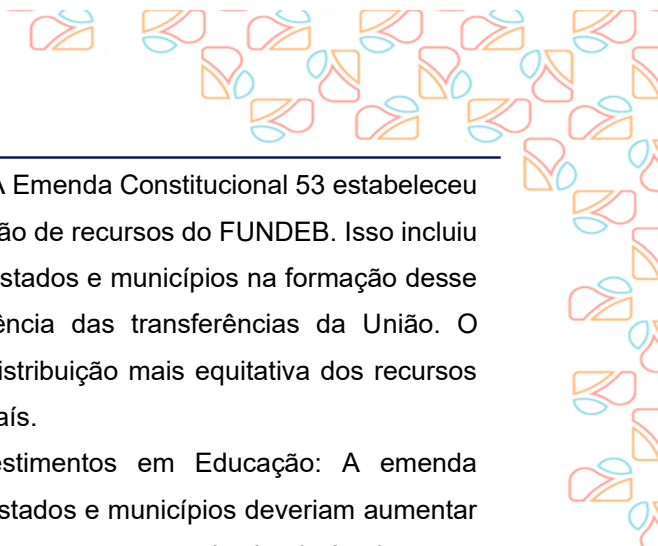
Temos então o primeiro texto de lei, que nos conduz a pensar de uma maneira diferenciada o ensino escolar no Brasil. Notamos no texto citado, uma preocupação a respeito do tempo de permanência escolar, e a ideia de uma educação integral integrada de maneira progressiva, o que nos direciona a entender que toda mudança requer atenção responsável aos processos de sistematização de tempos e espaços, a mais, pensar em implantar a educação integral de maneira progressiva e organizada.

Sabe-se que o texto de lei, em foco, não foi suficiente para a implantação efetiva da educação integral no país – um passo tão grandioso, sem dúvida, precisou ser incluído no contexto do Plano Nacional de Educação, estabelecendo assim, metas claras para o desenvolvimento de políticas públicas norteadoras e capazes de elucidar métodos de desenvolvimento de um currículo diferenciado. Assim o PNE | Lei nº 10.172/2001, na Meta 2, sustenta a necessidade de:

Ampliar progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente. (BRASIL, 2001).

Na estrutura de um arcabouço legal que dê sustentação à escola de tempo integral, temos o FUNDEB – Emenda Constitucional (EC) Nº 53/06, que introduziu importantes mudanças no sistema tributário brasileiro, especialmente no que se refere à distribuição de recursos entre os entes federativos, ou seja, a União, os estados e os municípios. Esta emenda foi um dos passos importantes na chamada "Reforma Tributária Brasileira". Nesse sentido, as principais alterações trazidas pela Emenda Constitucional 53 de 2006 incluem:

- a) Criação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB): um fundo que tem como objetivo financiar a Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio), no Brasil. O FUNDEB substituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), ampliando a abrangência para o Ensino Médio e estendendo o período de vigência.

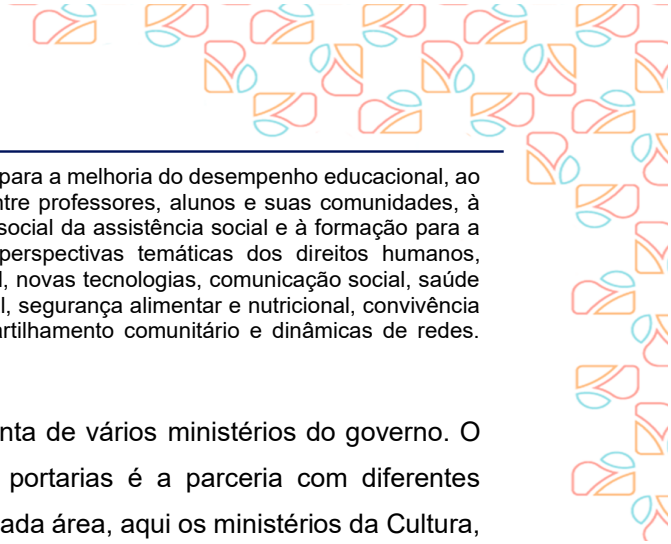


- b) **Redistribuição de Recursos:** A Emenda Constitucional 53 estabeleceu novas regras para a distribuição de recursos do FUNDEB. Isso incluiu uma maior participação dos estados e municípios na formação desse fundo, reduzindo a dependência das transferências da União. O objetivo era promover uma distribuição mais equitativa dos recursos para a educação em todo o país.
- c) **Aumento Gradual dos Investimentos em Educação:** A emenda também determinou que os estados e municípios deveriam aumentar gradualmente o percentual de seu orçamento destinado à educação, garantindo um investimento mínimo por aluno.
- d) **Monitoramento e Transparência:** A Emenda Constitucional 53 enfatizou a importância do monitoramento e da transparência na gestão dos recursos educacionais, promovendo maior responsabilidade na aplicação desses recursos.

A criação do FUNDEB e as mudanças introduzidas pela Emenda Constitucional 53, representaram um avanço significativo na garantia de recursos para a Educação Básica no Brasil e na promoção de uma distribuição mais equitativa desses recursos entre os entes federativos. Isso teve um impacto positivo na melhoria da qualidade da educação em todo o país. Constituiu-se num marco histórico do movimento legal em prol da conquista do direito à educação escolar em tempo integral, uma vez que direciona recursos para a oferta da Educação Básica em tal formato (COELHO; MENEZES, 2007).

Na linha dessa referenciação que provocou mudanças no contexto educacional brasileiro, temos a PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 17, DE 24 DE ABRIL DE 2007, que institui o Programa Mais Educação, como segue:

Art. 1º Instituir o Programa Mais Educação, com o objetivo de contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio da articulação de ações, de projetos e de programas do Governo Federal e suas contribuições às propostas, visões e práticas curriculares das redes públicas de ensino e das escolas, alterando o ambiente escolar e ampliando a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos. Parágrafo único. O programa será implementado por meio do apoio à realização, em escolas e outros espaços sócio-culturais, de ações sócio-educativas no contraturno escolar, incluindo os campos da educação, artes, cultura, esporte,



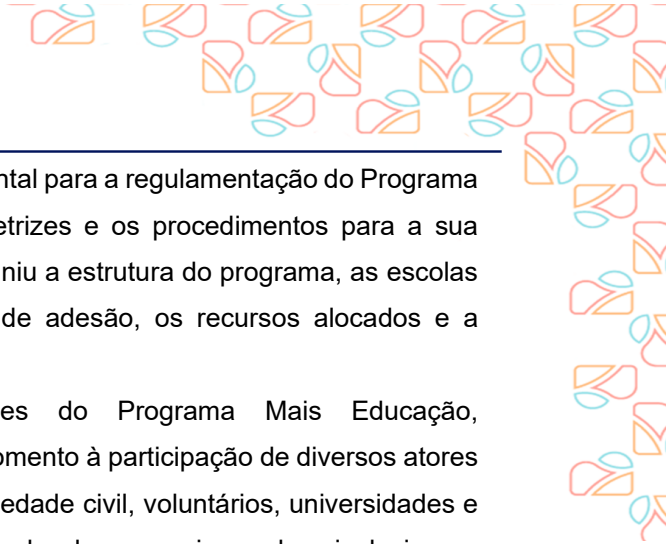
lazer, mobilizando-os para a melhoria do desempenho educacional, ao cultivo de relações entre professores, alunos e suas comunidades, à garantia da proteção social da assistência social e à formação para a cidadania, incluindo perspectivas temáticas dos direitos humanos, consciência ambiental, novas tecnologias, comunicação social, saúde e consciência corporal, segurança alimentar e nutricional, convivência e democracia, compartilhamento comunitário e dinâmicas de redes. (BRASIL, 2007).

A portaria foi uma medida conjunta de vários ministérios do governo. O que configura uma característica das portarias é a parceria com diferentes ministérios para englobar uma determinada área, aqui os ministérios da Cultura, Educação e Esporte.

O projeto segundo tempo tinha o intuito de promover essencialmente a inclusão social através do esporte; direcionava atividades para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O projeto buscava oferecer inúmeras atividades esportivas, culturais e de lazer no contraturno escolar. Desse modo, contribuiu imensamente com a formação integral dos participantes, e em sua essência tinha o objetivo de acabar com a evasão escolar estimulando a permanência dos estudantes na escola.

Além disso, buscava o desenvolvimento dos alunos, pois, proporcionando além de tudo um acompanhamento pedagógico de qualidade e a prática de diversos esportes, dava ainda alimentação no local. Em síntese, a ideia era criar um ambiente saudável e agradável; uma escola acolhedora, solta e despojada, organizada, ou seja, um ambiente propício para o desenvolvimento físico, intelectual e social dos alunos, promovendo a inclusão e o acesso a oportunidades educativas diversas e diferenciadas.

Por sua vez, o Decreto Nº 7.083, promulgado em 27 de janeiro de 2010, foi um instrumento legal fundamental para o Programa Mais Educação. Uma iniciativa que teve um impacto significativo na educação brasileira. O Programa Mais Educação foi criado como parte das políticas públicas do governo brasileiro, especificamente no âmbito do Ministério da Educação (MEC). O Programa teve como objetivo principal a ampliação da jornada escolar nas escolas públicas do país, buscando enriquecer o currículo escolar com atividades extracurriculares que visavam complementar a formação dos estudantes. Essas atividades podiam incluir aulas de reforço, práticas esportivas, culturais, artísticas e científicas, bem como a oferta de alimentação e acompanhamento pedagógico.



O Decreto foi uma peça fundamental para a regulamentação do Programa Mais Educação, estabelecendo as diretrizes e os procedimentos para a sua implementação em todo o país. Ele definiu a estrutura do programa, as escolas que seriam beneficiadas, os critérios de adesão, os recursos alocados e a coordenação das ações.

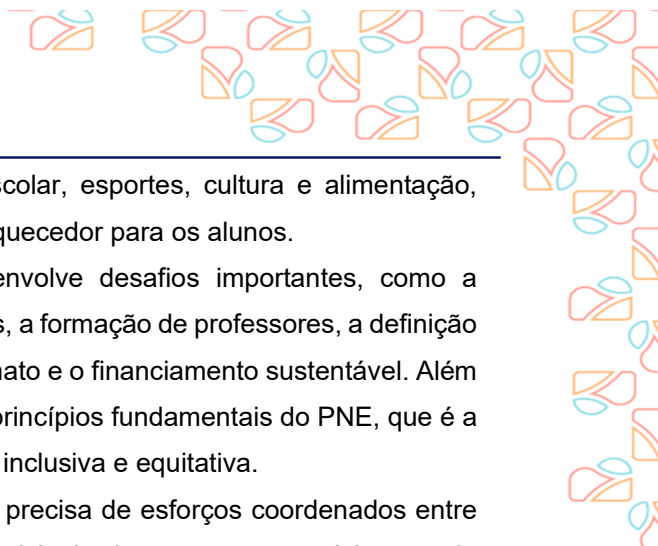
Uma das principais inovações do Programa Mais Educação, regulamentado por esse decreto, foi o fomento à participação de diversos atores na Educação, como instituições da sociedade civil, voluntários, universidades e outras entidades. Isso possibilitou uma abordagem mais ampla e inclusiva no enriquecimento da Educação Pública.

Além disso, o programa visava a reduzir desigualdades educacionais, proporcionando aos alunos de escolas públicas de regiões com maior vulnerabilidade social a oportunidade de acesso a atividades educacionais complementares de qualidade. Sua implementação e eficácia dependiam da coordenação entre os níveis federal, estadual e municipal de governo, bem como do envolvimento ativo das escolas, professores, alunos e comunidades locais. Conforme o Artigo 1º do referido decreto, visou-se, no contexto da educação brasileira:

Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral. (BRASIL, 2010).

Em sentido de avançar nas políticas públicas de Educação, o PNE II, Lei nº 13.005/14, aponta outras contribuições fundamentais. Nessa direção, a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) é uma das dez metas estabelecidas para orientar as políticas educacionais no Brasil durante um período de dez anos. No caso do PNE aprovado em 2014, até 2024, a Meta 6 é focada no financiamento da Educação e estabelece o seguinte objetivo: “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica”. (BRASIL, 2014).

Essa meta visa a expansão do ensino em tempo integral no Sistema Educacional Brasileiro, promovendo a ampliação do tempo de permanência dos estudantes nas escolas, o que pode contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação. A oferta de educação em tempo integral pode incluir



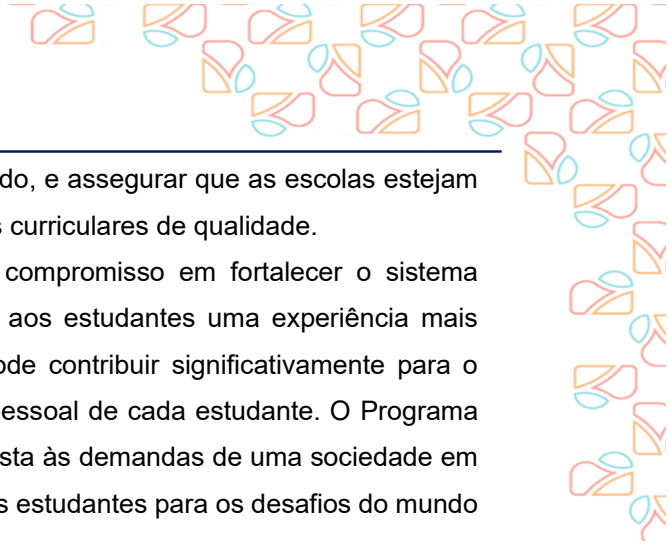
atividades extracurriculares, reforço escolar, esportes, cultura e alimentação, proporcionando um ambiente mais enriquecedor para os alunos.

A implementação da Meta 6 envolve desafios importantes, como a adequação da infraestrutura das escolas, a formação de professores, a definição de currículos adequados para esse formato e o financiamento sustentável. Além disso, a meta busca atender a um dos princípios fundamentais do PNE, que é a busca por uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa.

Para alcançar a Meta 6, o Brasil precisa de esforços coordenados entre os governos federais, estaduais e municipais, bem como a participação da sociedade civil e da comunidade educacional. A ampliação da educação em tempo integral pode contribuir para reduzir desigualdades educacionais e preparar os estudantes de forma mais abrangente para os desafios da vida contemporânea. Portanto, o cumprimento dessa meta é fundamental para a melhoria do Sistema Educacional Brasileiro e o desenvolvimento do país.

Ao aprofundarmos o arcabouço legal que dá sustentação à perspectiva de desenvolvimento da escola em tempo integral, a LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023, surge como um marco fundamental. Nesse sentido, começamos a andar um pouco melhor, pois, essa lei nos trouxe clareza e discernimento e é uma importante medida que visa transformar o cenário educacional no Brasil ao instituir o Programa Escola em Tempo Integral. Essa legislação reflete um compromisso com a melhoria da qualidade da educação, proporcionando uma experiência mais enriquecedora para os estudantes.

O Programa Escola em Tempo Integral representa uma abordagem inovadora que visa expandir o tempo de permanência dos alunos na escola, indo além das tradicionais quatro aulas diárias. Essa iniciativa reconhece que a educação vai muito além das disciplinas curriculares, abraçando atividades extracurriculares, culturais, esportivas e de reforço. Isso proporciona aos estudantes um ambiente de aprendizado mais completo, onde podem desenvolver habilidades diversas, interagir com seus colegas e explorar seus interesses. A Lei nº 14.640 também modifica leis anteriores, como a Lei nº 11.273 de 2006, a Lei nº 13.415 de 2017 e a Lei nº 14.172 de 2021, com o objetivo de alinhar essas normativas com os princípios e metas do Programa Escola em Tempo Integral. Isso inclui garantir recursos adequados para a implementação do programa, promover a formação de professores para lidar com as demandas



de um currículo mais amplo e enriquecido, e assegurar que as escolas estejam bem equipadas para oferecer propostas curriculares de qualidade.

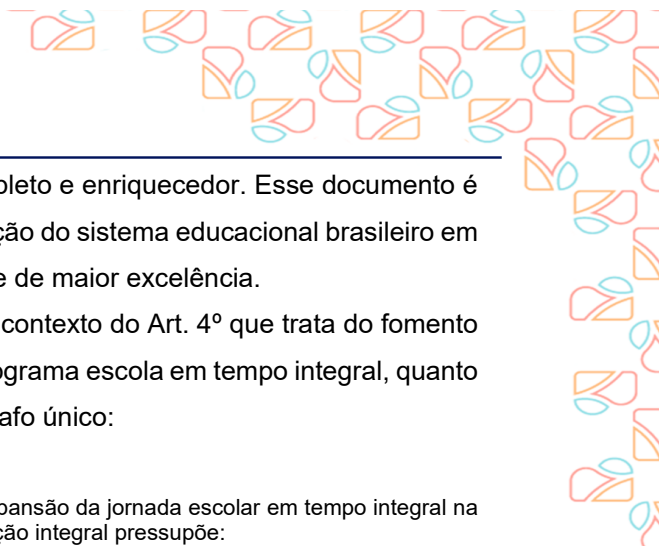
Essa legislação demonstra um compromisso em fortalecer o sistema educacional brasileiro, proporcionando aos estudantes uma experiência mais abrangente e enriquecedora, o que pode contribuir significativamente para o desenvolvimento acadêmico, social e pessoal de cada estudante. O Programa Escola em Tempo Integral é uma resposta às demandas de uma sociedade em constante desenvolvimento e prepara os estudantes para os desafios do mundo contemporâneo.

Complementar à Lei que institui o Programa Escola em Tempo Integral, outro documento normativo basilar que apresenta subsídios importantes sob o ponto de vista das orientações e modos de operacionalização, é a PORTARIA MEC Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

Ao estabelecer diretrizes e metas para a ampliação das matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, essa iniciativa reflete o compromisso do Ministério da Educação (MEC) em promover uma educação mais abrangente e de maior qualidade para os estudantes do país. A portaria estabelece um mecanismo estruturado para que as instituições de ensino e as redes de educação possam aderir e pactuar metas específicas para a expansão do ensino em tempo integral. Isso significa que as escolas terão a oportunidade de oferecer aos alunos uma jornada estendida, indo além do ensino tradicional, e fornece uma perspectiva curricular que dialoga com dimensões que suscitam ações culturais, esportivas e de reforço que enriquecem a experiência educacional.

Essa abordagem busca não apenas o aumento das horas em escolas, mas também a qualidade do tempo integral, assegurando que as atividades oferecidas sejam relevantes para o desenvolvimento dos estudantes. Além disso, a portaria estipula metas específicas que as escolas devem atingir, o que permite a avaliação do progresso na implementação do programa e a garantia de resultados eficazes.

A Portaria MEC nº 1.495 reforça o compromisso do governo com a educação de qualidade e a valorização da formação dos estudantes, preparando-os para um mundo em constante mudança. Ela também busca incentivar a participação ativa das escolas e das redes de ensino na promoção



de um ambiente educacional mais completo e enriquecedor. Esse documento é um passo importante para a transformação do sistema educacional brasileiro em direção a um modelo mais abrangente e de maior excelência.

Cabe citar a referida portaria, no contexto do Art. 4º que trata do fomento à criação de matrículas no âmbito do programa escola em tempo integral, quanto às diretrizes, o que estabelece o parágrafo único:

Parágrafo único. A expansão da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral pressupõe:

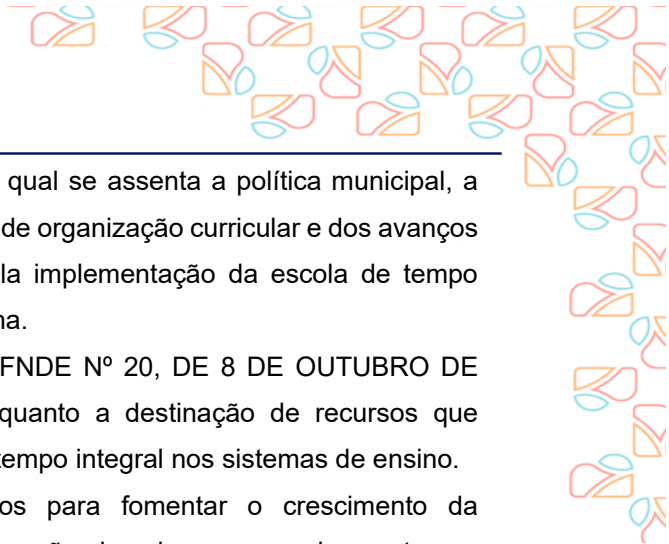
- I - que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;
- II - prevenção às violências;
- III - promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;
- IV - fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e
- V - fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo. (BRASIL, 2023 s.p.).

Por sua vez, a PORTARIA Nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Amplia os horizontes político-educativos apontados na Portaria 1.495/2023, por estabelecer orientações pontuais e contribuir para a construção das políticas municipais de Educação em Tempo Integral. Nessa direção, cabe citá-la no Art. 1º, parágrafo único e incisos de I a V, pelas estratégias definidas:

Parágrafo único. As ações estratégicas de que trata o caput deste artigo serão coordenadas pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC e visam a promover:

- I - o aprimoramento da equidade e eficiência alocativa das matrículas nos sistemas de ensino;
- II - a reorientação curricular na perspectiva da educação integral;
- III - a formação de educadores;
- IV - o aperfeiçoamento da articulação intersetorial nos territórios; e
- V - o fomento de projetos inovadores em educação em tempo integral.

Tais demandas estratégicas estão orientadas na referida portaria, pelas concepções, princípios e diretrizes que se apresentam e, nessa direção, orientam a construção dos aportes político-educativos nos sistemas de ensino. Assim, pelo estabelecido, tem-se um conjunto de elementos-base que orientarão



a perspectiva de Educação Integral na qual se assenta a política municipal, a mais, o que se estabelecerá em sentido de organização curricular e dos avanços pretendidos no campo educacional pela implementação da escola de tempo integral na rede municipal de Barra Velha.

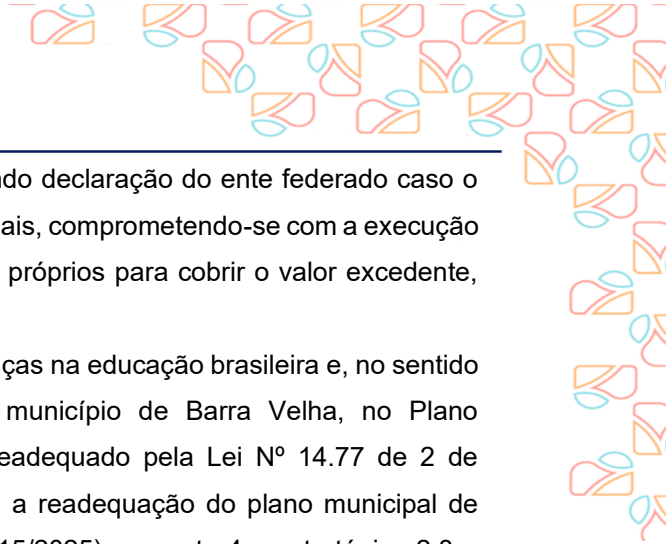
Em outro sentido, a Resolução FNDE Nº 20, DE 8 DE OUTUBRO DE 2023, apresenta os direcionamentos quanto a destinação de recursos que alicerçarão as propostas de escola em tempo integral nos sistemas de ensino.

Esta resolução destina recursos para fomentar o crescimento da educação em todo o país. Esses fundos serão alocados para escolas em tempo integral, creches, escolas de Educação Infantil e também para aquisição de ônibus destinados ao transporte escolar. É oportunizado aos municípios a submissão de seus projetos para a obtenção desses benefícios, sendo necessário que cada ente tenha aderido ao programa, respeitando o limite de habitantes estabelecido. Assim como em outros programas governamentais, é essencial que haja uma demonstração de interesse por parte da administração de cada município, como estabelece o Artigo 1º:

Instituir os procedimentos de seleção e habilitação de propostas de obras de Escolas em Tempo Integral, Creches e Escolas de Educação Infantil e Ônibus para o Transporte Escolar no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, de que trata o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023. (BRASIL, FNDE, 2023, s.p.).

Podemos observar algumas características importantes desta resolução, entre elas, define limites de unidades, reservando algumas para escolas urbanas, do campo, quilombolas e indígenas, com a possibilidade de propostas por estados, municípios e Distrito Federal. Cada proposta deve corresponder à construção de uma nova unidade escolar. Destaca requisitos para seleção e habilitação nas modalidades de Escolas de Tempo Integral e Creches e Escolas de Educação Infantil. Isso inclui o compromisso do ente federativo com o funcionamento em tempo integral e a gestão das novas unidades, conforme o Programa Escola em Tempo Integral.

Ainda, detalha critérios de seleção para a modalidade Escola em Tempo Integral, abrangendo déficit de atendimento, avaliação da infraestrutura escolar, resultados educacionais, indicadores socioeconômicos e capacidade financeira do ente federativo. A adesão a programas específicos também é considerada.



Aborda o custo das construções, exigindo declaração do ente federado caso o custo seja superior aos valores referenciais, comprometendo-se com a execução completa da obra e aporte de recursos próprios para cobrir o valor excedente, como contrapartida financeira.

Atento a esse contexto de mudanças na educação brasileira e, no sentido de acompanhar tais perspectivas, o município de Barra Velha, no Plano Municipal de Educação, aprovado e readequado pela Lei Nº 14.77 de 2 de setembro de 2025 – que dispõe sobre a readequação do plano municipal de educação, no período de dez anos (2015/2025), na meta 4 e estratégias 2.8 e 2.9, no contexto do Ensino Fundamental, estabelece:

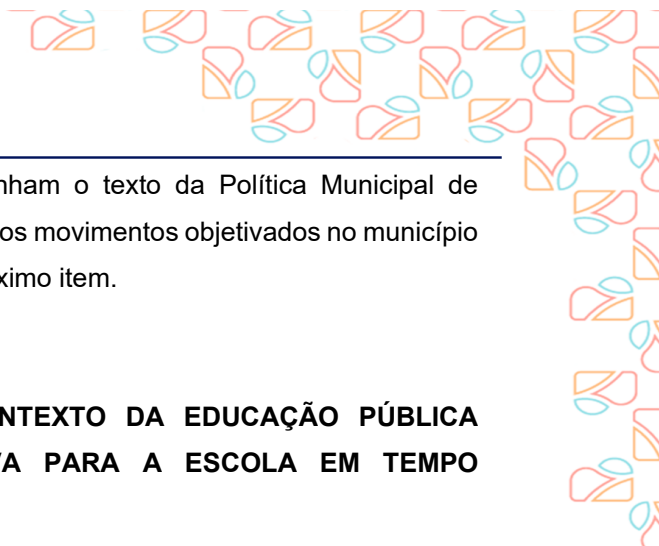
META 04: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica.

2.8 Desenvolver política de Educação Integral aos estudantes, na escola, igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o ano letivo, contemplando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e disponibilizando infraestrutura física, humana e de material, nas respectivas unidades escolares;

2.9 Instituir, ampliar, garantir e qualificar progressivamente o tempo de permanência dos educandos na escola, iniciando a partir do 1º Ano do Ensino Fundamental, a partir de política pública de Educação Integral atingindo, pelo menos, 50% das escolas e 25% dos educandos na rede, com espaços físicos adequados, estabelecendo parcerias com demais secretarias e entidades municipais até o fim da vigência deste Plano; (BRASIL, 2023, s.p.).

Essa preocupação reflete o estabelecido no Plano Nacional de Educação, já citado, a mais, nas demais estruturas legais desenvolvidas a partir da década de 1950, em contextos escolares e, especificamente, de escolas de Ensino Fundamental. Assim, cabe destacar neste contexto, que o município busca avançar em suas proposições político-educativas nos diferentes níveis, como propõe a legislação nacional quanto a Educação Integral. Desse modo, ressalta-se, ainda, no âmbito do Plano Municipal de Educação, a referência à perspectiva de Educação Integral na Educação Infantil, como apresentado na diretriz I do PME (2015):

I - A Educação Infantil tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos: físico, afetivo, psíquico-cognitivo, socioambiental e sociocultural complementando a ação da família e da comunidade; (BARRA VELHA, 2015, s.p.).



Tais indicadores legais encaminham o texto da Política Municipal de Educação Integral a situar, no contexto, os movimentos objetivados no município de Barra Velha/SC, como segue no próximo item.

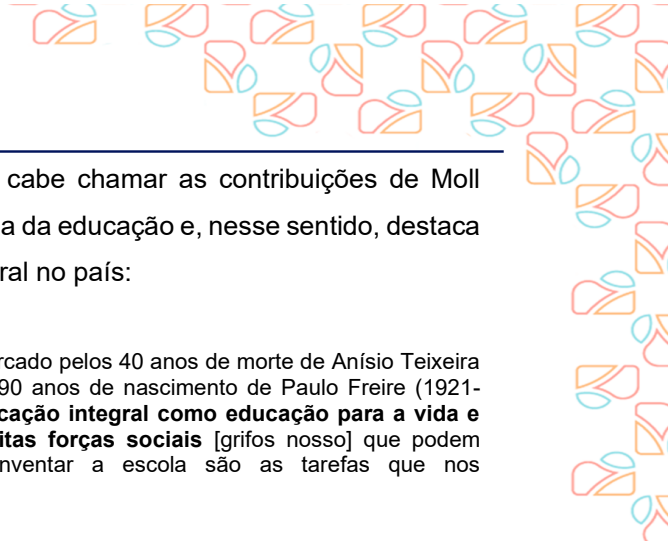
2.2 EDUCAÇÃO INTEGRAL NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: UMA PERSPECTIVA PARA A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

O direito a mais educação implica pensar o sujeito na sua integralidade, na sua totalidade. E a escola pública que se abre a essa perspectiva, volta-se a essa demanda. Mas para isso, é preciso que se façam rearranjos dos tempos, dos espaços, das formas e dos modos de educar. É preciso ainda, que se revejam os modos como se concebe, se pensa e se propõe a Educação Integral para a formação de sujeitos integrais. Para isso, cabe pensar, também, a escola – da Educação Infantil ao Ensino Fundamental sob o ponto de vista de qual perspectiva ela é entendida. Como aponta Nogueira, (2013³, p. 74),

A escola é um corpo, um organismo que, em sua totalidade, não pode ser pensada de modo desarticulado, separado, fragmentado. Do mesmo modo, do porteiro ao diretor, do professor ao coordenador pedagógico, do jardineiro ao cuidador (zelador), a escola precisa, no campo da formação, ser pensada e assumida em sua totalidade, haja vista que, em sentido contrário, pode não haver Educação Integral, senão apenas proposta de contra turno.

Ainda, com base no pensamento do autor referenciado, em Educação Integral para formação de sujeitos integrais, totais, se exige que a escola seja, também, integral. Isto porque a Educação integral é um território em disputa – lida com o campo do direito à educação, com a ampliação dos tempos e dos espaços e esses são grandes desafios à escola pública – sair do espaço escolar para outros espaços socioeducativos ampliando, assim, os tempos de aprendizagem e, com eles, os direitos a aprender com qualidade.

³ Cf. NOGUEIRA, Valdir. Escola, Cidadania e Temas Correlatos. Porto Alegre: Oikos, 2013.



No contexto dessas premissas, cabe chamar as contribuições de Moll (2012⁴, p. 30), quando relembra a história da educação e, nesse sentido, destaca os pensadores-base da educação integral no país:

Neste ano [2012], marcado pelos 40 anos de morte de Anísio Teixeira (1900-1971) e pelos 90 anos de nascimento de Paulo Freire (1921-1997), **pensar a educação integral como educação para a vida e como ação das muitas forças sociais** [grifos nosso] que podem articular-se para reinventar a escola são as tarefas que nos congregam.

A referência de Moll aos clássicos da educação nacional está associada à concepção de “educação integral como educação para a vida” e é, nesta direção, que queremos definir esta política pública municipal – uma educação para a vida. E educação para vida sustenta-se no que concebe Morin (2015⁵) a partir do pensamento de Rousseau (1712-1778), quando afirma: “Aprende-se a viver por meio das próprias experiências, primeiro com a ajuda dos pais, depois dos educadores, mas também por meio dos livros, da poesia, dos encontros” (MORIN, 215, p. 15). Ainda, nesse sentido, o autor sustenta que “A educação para viver deve favorecer, estimular uma das missões de qualquer educação: a autonomia e a liberdade do espírito” (idem, p. 51).

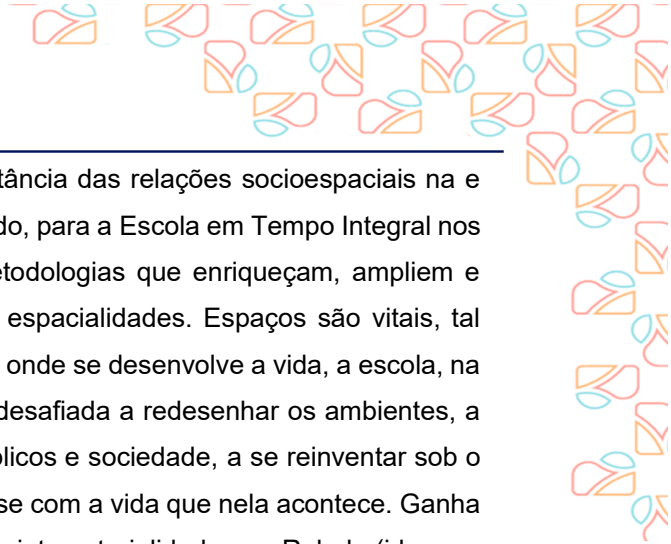
Ao construirmos esse entendimento, sustentamo-nos no que aponta Rabelo (2012⁶, p. 125), estabelecendo relações entre educação, vida e territorialidades:

Quando prestamos atenção na vida, a vida presta atenção em nós. Segundo a geografia crítica de Santos (2002): “o território é dinâmico, vivo. A sociedade incide sobre o território e, este, sobre a sociedade”. Onde à “trama de intencionalidades” que nos funda como seres imersos em um “ambiente movente” na relação uns com os outros, expostos, portanto, ao acaso da existência humana ao acontecer. A vida se dá no “entre” nós e para tanto carece de uma estrutura espacial, de um território.

⁴ Cf. MOLL, Jaqueline. Caminhos da Educação Integral no Brasil: direto a outros tempos e espaços educativos. São Paulo: Penso, 2012.

⁵ Cf. MORIN, Edgar. **Ensinar a viver**: Manifesto para mudar a educação. Porto Alegre: Sulina, 2015.

⁶ Cf. RABELO, Marta Klumb Oliveira. Educação Integral como política pública: a sensível arte de (re)significar os tempos e os espaços educativos. In. MOLL, Jaqueline. Caminhos da Educação Integral no Brasil: direto a outros tempos e espaços educativos. São Paulo: Penso, 2012. Pp. 118-128.



Essa orientação quanto a importância das relações socioespaciais na e para a educação integral e, nesse sentido, para a Escola em Tempo Integral nos compromete a pensar estruturas e metodologias que enriqueçam, ampliem e reconstruam os modos de educar nas espacialidades. Espaços são vitais, tal como a escola é vital. E, por ser espaço onde se desenvolve a vida, a escola, na perspectiva da educação integral está desafiada a redesenhar os ambientes, a criar outras interações com setores públicos e sociedade, a se reinventar sob o ponto de vista de, também, existenciar-se com a vida que nela acontece. Ganha sentido nesse contexto a perspectiva da intersectorialidade que Rabelo (idem, p. 118), situa em relação à concepção de sujeitos situados:

Tratar os sujeitos situados em um mesmo tempo e espaço de maneira integrada e convergente exige, no campo da concretude articulação das ações. Organiza-se um modo diferente de realização da educação integral que envolve a incorporação do significado desse novo valor inserido na cultura das políticas públicas no Brasil como um “fenômeno ativo, vivo, por meio do qual as pessoas criam e recriam os mundos dentro dos quais vivem” (Morgan, 1996, p. 135). Eis o destino de cada um e enredado nas mãos espalmadas da existência autêntica.

O diálogo articulado com outros setores, outros espaços-ambientes, outras instituições públicas e privadas reforçam os compromissos com uma educação que sustenta o bem viver e está voltada para o saber viver. Por isso, o significado ampliado dos espaços-tempos integrados e das ações integradas que convergem para uma formação integral na escola de tempo integral.

Como aponta o estudo de (CAMPOS⁷, 2020 p. 38), há multiplicidades de terminologias nas concepções de escola de tempo integral e educação integral:

Autores como Paro et al. (1988), Cavaliere (2002b), Freitas e Galter (2006), Brandão (2009), Bomeny (2009), Giolo (2012) e Moll (2012), fazem uso das expressões educação em tempo integral, educação em período integral, jornada ampliada e extensão da jornada escolar, ao mencionar aspectos ligados ao tempo de permanência dos alunos na escola. Quanto aos aspectos formativos do sujeito, as expressões mais utilizadas por autores como Eboli (1971), Gallo (2002), Coelho (2009), Guará (2009) e Rabelo (2012) são: educação integral, educação em período integral, tempo integral, educação integrada e escola de tempo integral. Já em relação às ações desenvolvidas pela escola, autores como Freitas e Galter (2006) e Cavaliere (2009) fazem uso dos termos

⁷ Cf. CAMPOS, Luciana Monteiro de. PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL E INTEGRADA A implementação da política de educação integral do Estado de Minas Gerais a partir da percepção dos profissionais da escola. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-graduação – Mestrado e Doutorado, da Universidade Federal de Ouro Preto, 2020.

educação integrada ou escola integrada. Assim, entende-se que tais terminologias não são normalmente empregadas de maneira isolada, tendo em vista que geralmente um mesmo autor faz uso de várias terminologias com o intuito de contemplar as várias dimensões existentes na ampliação da jornada escolar.

Assim, atentos a essas diferentes terminologias e concepções – que não estão isoladas, mas dialogam, no contexto da Política Municipal de Educação Integral, assumimos a abordagem que trata da educação em tempo integral conexas ao programa escola de tempo integral (já citado), na perspectiva da formação integral dos sujeitos estudantes, a partir de ações pautadas no currículo da educação integral integrada.

Concebemos, a mais, uma “escola viva” (GADOTTI, 1998⁸), voltada à construção da cidadania consciente das espacialidades do mundo (NOGUEIRA; CARNEIRO 2013⁹), e atenta aos propósitos e compromissos com a sustentabilidade socioambiental (CARNEIRO, 2006¹⁰), portanto, uma educação que se pautem no desenvolvimento das múltiplas dimensões dos estudantes – sociocultural, sócio-histórica, político-econômica, psíquico-afetiva (emoções e atitudes), físico-cognitiva (corporeidade e cognoscibilidade), espiritual (ecologia mental), ambiental, jurídico-axiológica (direitos e valores humanos), entre outras. Tal modo de entender os fins da educação integral, nos permite, nesta política, sustentar o desenvolvimento de processos político-educativos e pedagógico-didáticos que se pautem no bem viver (ACOSTA, 2016¹¹) e na formação humana a partir dos pilares da ecoformação (relação com o mundo), da ontoformação (relação com o Ser), da hetero formação (relação com os outros) e autoformação (relação consigo) como sustentados por La Torre et.al. (2013¹²).

CAPÍTULO 3

⁸ GADOTTI, Moacir. **Pedagogia da Práxis**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1998.

⁹ NOGUEIRA, Valdir; CARNEIRO, Sônia Maria Marchiorato. **Educação Geográfica e formação da consciência espacial-cidadã**. Curitiba: UFPR, 2013.

¹⁰ CARNEIRO, Sônia Maria Marchiorato. **Fundamentos epistemo-metodológicos da educação ambiental**. In. EDUCAR EM REVISTA. Dossiê Educação Ambiental. Curitiba: UFPR, 2006 n. 27.

¹¹ ACOSTA, Alberto. **O bem viver**: uma oportunidade para imaginar outros mundos. São Paulo: Elefante, 2016.

¹² LA TORRE, Saturnino de; MORAES, Maria Cândida; TEJADA, José; PUJOL, Maria Antônia. Decálogo sobre transdisciplinaridade e ecoformação. Barcelona (2007). In. LA TORRE, Saturnino de; PUJOL, Maria Antônia; MORAES, Maria Cândida (Orgs.). **Documentos para transformar a educação**: um olhar complexo e transdisciplinar. Rio de Janeiro: Wak, 2013 p. 55-92.



HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Educação Integral, no município de Barra Velha, conforme o Relatório – “A Educação é Uma Possibilidade: Programa Barra Velha, Território Educador, Município Cidadão (2015¹³)”, no ano de 2014, apresentava a seguinte denominação “Programa Mais Educação e Educação Integral Integrada: correlações entre política nacional e política municipal”. Conforme o relatório citado, sustentava-se uma concepção de Educação Integral, a saber:

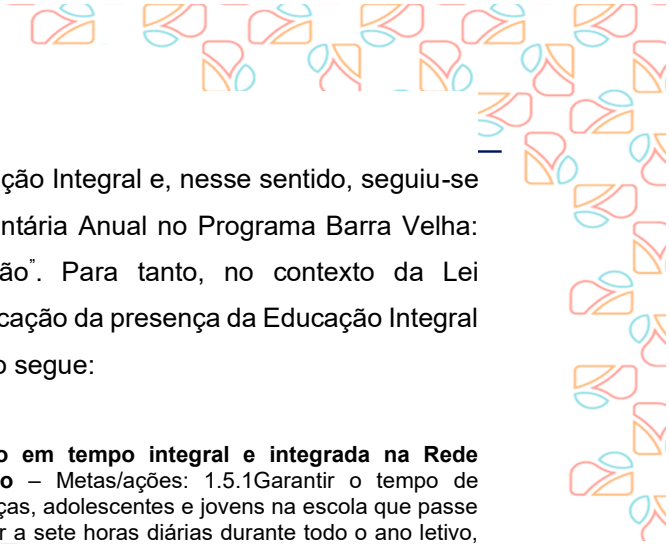
Concebe-se a Educação Integral como uma perspectiva de formação integral do ser humano, considerando suas potencialidades cognitivas, afetivas – interesses, vivências, linguagens, curiosidades, singularidades, criatividade. Compreende as múltiplas dimensões que caracterizam o ser humano – biológica, física, psíquica, sociológica, cultural, histórica, ambiental, colocando o homem em sua totalidade existencial – materialidade-subjetividade. O direito a mais educação implica em pensar o sujeito na sua integralidade, na sua totalidade. E à escola pública que se abre a essa perspectiva pode, se entende seu papel, voltar-se a essa demanda. Nessa perspectiva da formação integral do ser humano, está colocada a necessária ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem. (BARRA VELHA, 2014, p.56).

O documento em referência, situa que:

Em Barra Velha, a Educação Integral, por meio do Programa Mais Educação iniciou suas práticas com planejamento nos macrocampos e com a presença de oficinairos e coordenadores no ano de 2013. Na gestão anterior (2012) havia o indicador de uma proposta de contraturno com algumas atividades isoladas para a ERM Professora Maria Tusnelda Bernstorff – dezembro de 2012. A partir de 2013, tomando como base as perspectivas de Educação Integral apontadas pelo Ministério da Educação – legislação e documentos orientadores e as bases teórico-metodológicas produzidas por pesquisadores nacionais, iniciou-se o delineamento do trabalho nesse campo, na rede municipal de ensino” (BARRA VELHA, 2015, p. 56-58).

A partir desses recortes históricos, cabe ainda situar que, no contexto do município, “A implementação da Educação Integral na rede municipal de ensino de Barra Velha seguiu o indicativo do programa de governo [...] que tinha como

¹³SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMEC/BARRA VELHA. A EDUCAÇÃO É UMA POSSIBILIDADE: PROGRAMA: BARRA VELHA - TERRITÓRIO EDUCADOR, MUNICÍPIO CIDADÃO. (RELATÓRIO). Valdir Nogueira (Org.). Barra Velha, 2015. 214p.



meta a implantação gradativa da Educação Integral e, nesse sentido, seguiu-se com proposição na LOA – Lei Orçamentária Anual no Programa Barra Velha: Território Educador, Município Cidadão”. Para tanto, no contexto da Lei Orçamentária do período havia a demarcação da presença da Educação Integral enquanto compromisso municipal, como segue:

Item 1.5 - Educação em tempo integral e integrada na Rede Municipal de Ensino – Metas/ações: 1.5.1 Garantir o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola que passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas nesta perspectiva; 1.5.2 Manter em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação nas escolas públicas com acessibilidade, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios (buffet), banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de materiais didáticos e de formação de recursos para educação em tempo integral; 1.5.3 Criação de espaços alternativos para diversas atividades: Acompanhamento Pedagógico, Dança, Música, Capoeira, Hip-Hop, Teatro, entre outros; 1.5.4 Garantir a contratação de oficinairos para a aplicabilidade das atividades de educação integral entre outras; 1.5.5 Manter parceria com setores da sociedade, a fim de que possam contribuir na formação do sujeito-aluno em tempo integral; 1.5.6 Articular as escolas contempladas pelo programa com diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas; 1.5.7 Atender as escolas do campo na oferta de educação de tempo integral, considerando as peculiaridades locais; 1.5.8 Formação continuada para Coordenadores e Oficinairos da Educação Integral Integrada e demais profissionais da educação; 1.5.9 Valorização do professor que acompanha o programa na função de Coordenador, com remuneração/gratificação por exceder as oito horas de trabalho.

Conforme constado no relatório em foco, “Decorrente dos objetivos e metas propostos no referido programa (LOAs) e, considerando os recursos e orientações do Programa Mais Educação¹⁴ do Governo Federal, em 2013 havia três escolas cadastradas e, no ano de 2014 chegou-se a cinco escolas. Para

¹⁴ Conforme expresso no Manual de Orientações do Programa Mais Educação, “Essa estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores. Isso porque a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada a vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens. Conforme o Decreto nº 7.083/2010, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária; e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da Educação Integral, se reconhece as múltiplas dimensões do ser humano e a peculiaridade do desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens” (BRASIL, 2011, p. 01). Cf. BRASIL. Manual do Programa Mais Educação. Brasília: Ministério da Educação, 2011.



Secretaria
Municipal de
Educação, Cultura
e Desporto
SEMEC

30

(47) 3446-7734

semec@barravelha.sc.gov.br

www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br

Av. Governador Celso Ramos | 198 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000

2015, novas escolas foram cadastradas para receber os recursos do governo federal no sentido de manter a proposta da Educação Integral Integrada e em tempo integral, como segue no quadro demonstrativo". O quadro, a seguir, retrata os movimentos de matrícula em escolas do município no período 2013-2014:

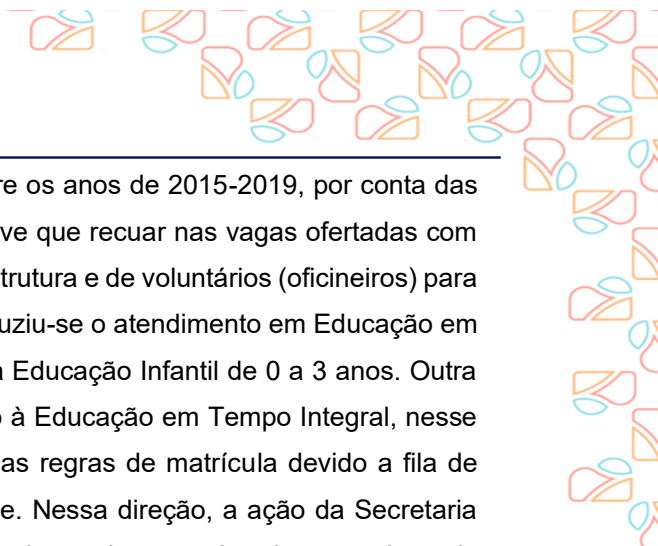
QUADRO 01: DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL INTEGRADA 2013-2014

ESCOLAS	ALUNOS	TEMPO
ERM JUDITE BERNARDINA AGUIAR	51	9h
ERM PROFESSORA MARIA TUSNELDA BERNSTORFF	66	9h
EBM MANOEL ANTÔNIO DE FREITAS	100	9h
EBM PROFESSORA ANTÔNIA GASINO DE FREITAS	100	9h
ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR	33	CONTRATURNO VESP.
TOTAL GERAL	350	

Fonte: Barra Velha, 2015, p. 59.

De acordo com os dados fornecidos no relatório de 2015 (*op.cit.*), "Novas escolas foram cadastradas no final do segundo semestre de 2014 – ERM. Epifânio Manoel Ignácio e ERM. João Manoel da Silva. Essas escolas, juntamente com a ERM. Prefeito Bernardo Aguiar, que ainda não havia sido cadastrada, por meio do Programa Mais Educação do Governo Federal, receberam recursos da ordem de R\$ 45.000,00 para investimento no Programa no ano letivo de 2015". Constata-se que, ao longo das proposições nos anos de desenvolvimento do programa de Educação Integral, além do aumento do número de matrículas e escolas envolvidas, a Secretaria de Educação mantinha-se alinhada às concepções nacionais, com se observa, a seguir:

A proposta de Educação Integral Integrada, no município, se sustenta na perspectiva de tempo integral e com práticas que integrem escolas e atividades de ensino e de aprendizagem aos contextos educadores do município de Barra Velha. Nesse sentido, as crianças que fazem parte do Programa experimental – não são todos os alunos que frequentam as propostas de atividades de Educação Integral, ficam entre 8h e 9h horas no contexto escolar e para além dele, participando de ações educativas como: oficinas de Jiu-Jitsu, Capoeira, Dança, Arte, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, História e Cultura, Banda de Latas, Apoio Pedagógico, Música, entre outras. (BARRA VELHA, 2014, p. 60).



Esse movimento demarcado entre os anos de 2015-2019, por conta das dificuldades financeiras encontradas, teve que recuar nas vagas ofertadas com agravo apresentado pela falta de infraestrutura e de voluntários (oficineiros) para o atendimento ao programa. Assim, reduziu-se o atendimento em Educação em Tempo Integral, na rede, para apenas a Educação Infantil de 0 a 3 anos. Outra decisão que influenciou no atendimento à Educação em Tempo Integral, nesse período, está associada a mudanças nas regras de matrícula devido a fila de espera ter aumentado significativamente. Nessa direção, a ação da Secretaria de Educação foi garantir a vaga de tempo integral apenas às crianças cujos pais e/ou responsáveis comprovassem que estavam trabalhando, o que, no contexto da legislação atual (2023-2024), não pode ocorrer. Todas as crianças, independente dos pais trabalharem ou não, têm direito a mais tempo na escola, especialmente aquelas em contextos de maior vulnerabilidade social.

O itinerário descrito, em síntese, avançou político-legalmente no ano de 2019 com a aprovação, pela Câmara, da Lei Nº 1751/2019 que dispõe sobre a implantação de Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental em instituições de ensino da rede pública municipal de Barra Velha. Pela legislação, o município voltou a atender alunos do Ensino Fundamental, na unidade EIM. Prof. José Miguel Zimmermann. Após o retorno da Pandemia de Covid-19, em 2022 os alunos da ERM. Judite Bernardina Aguiar passam a ser atendidos também, no contraturno, no espaço da EIM. Prof. José Miguel Zimmermann.

Cabe destacar os artigos de 1 a 4 da lei supracitada que, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, retomou as ações de Educação Integral como Programa de Educação Integral:

1º Fica instituído, na Rede Municipal de Ensino de Barra Velha - SC, o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, de caráter facultativo, nos termos da proposta pedagógica específica, a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. É considerada Educação em Tempo Integral quando o aluno permanece mais de 07 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais em uma das unidades de ensino da rede municipal.

2º O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL visa a elaboração e implementação de atendimento integral, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, por meio de ações que objetivam a educação integral de crianças e adolescentes, incluindo a formação artística, desportiva, tecnológica e cultural.

3º A Educação em Tempo Integral deverá possuir currículo integrado por meio de Disciplinas da Base Nacional Comum e Componentes Curriculares da Parte Diversificada, organizado em uma Matriz Curricular flexível, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. As disciplinas da parte diversificada devem considerar seu contexto histórico e social a partir de uma matriz previamente definida pelo Conselho Municipal de Educação.

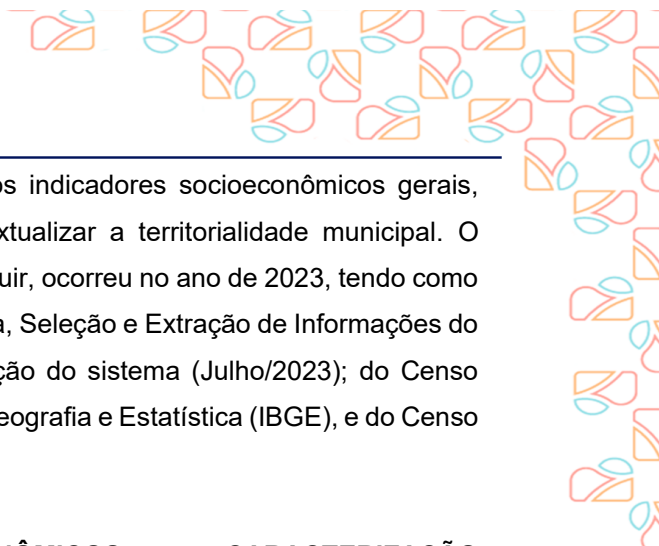
4º O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL será implantado de forma gradativa.

Tem-se que, no Artigo 1º, ao instituir o programa de educação integral no município, a lei o faz em caráter facultativo, não havendo a obrigatoriedade – o que muda no contexto atual pela nova legislação educacional Lei Nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na Educação Básica em tempo integral e, nesse sentido, pela Portaria Nº 1.495/2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Assim, a política pública muda a direção pela finalidade – fomentar matrículas na Educação Básica, a mais, pactuar metas – o que remete ao estabelecido nos planos nacional e municipal de educação.

Além desse aspecto, ressaltamos que a perspectiva de Educação Integral, pela lei de 2019, no contexto municipal estava associada, apenas, à ampliação do tempo, ou seja, uma demarcação de tempo ampliado, não correlacionando aos propósitos e intencionalidades dessa dimensão educativa para além da oferta de mais tempo nas escolas. Há um indicador de aspectos matriciais do currículo em termos diversificados, como a formação artística, desportiva, tecnológica e cultural, bem como, a assertiva da proposta de um currículo integrado – direcionamento que a rede assume desde as premissas de proposição da Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino. Nesse contexto de mudanças, a Lei Nº 2.098/2022, entra em vigor para alterar a lei Nº 1751/2019 em termos de prazos de vigência do programa e demarca a importância da criação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

CAPÍTULO 4

DIAGNÓSTICO ONDE OCORRERÁ A EXPANSÃO DA MATRÍCULA



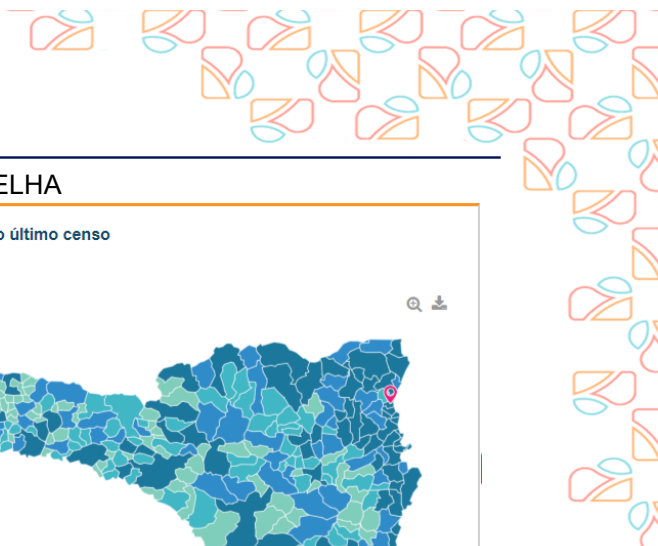
Neste capítulo apresentam-se os indicadores socioeconômicos gerais, mapeados com a finalidade de contextualizar a territorialidade municipal. O levantamento de dados descritos, a seguir, ocorreu no ano de 2023, tendo como base a plataforma CECAD 2.0 (Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico), referente a última atualização do sistema (Julho/2023); do Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e do Censo Escolar (2021).

4.1 INDICADORES SOCIOECONÔMICOS: CARACTERIZAÇÃO CONTEXTUAL DAS COMUNIDADES

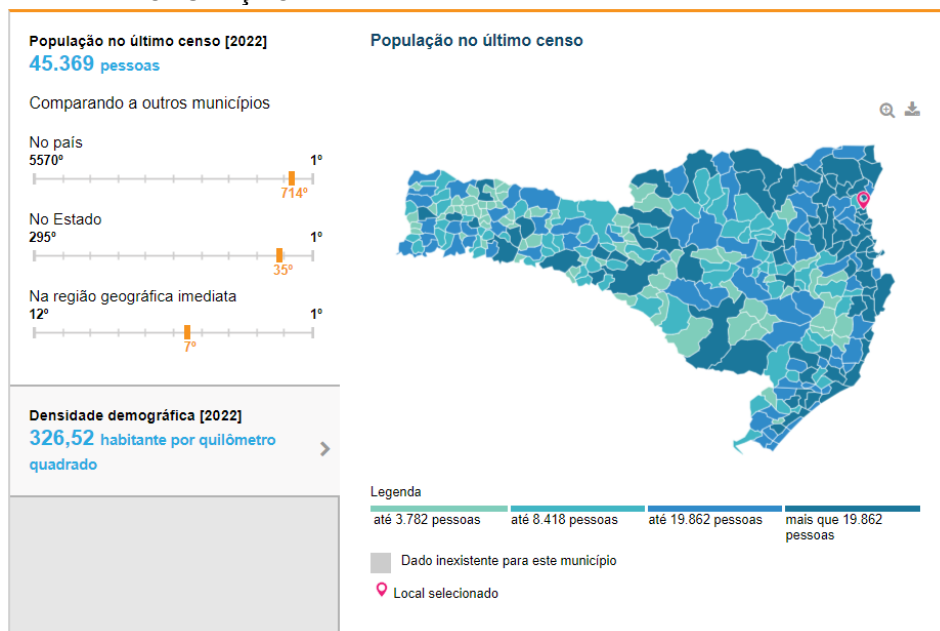
O estado de Santa Catarina possui cerca de 7.609.601 pessoas, segundo os dados do IBGE do último Censo Demográfico (2022). Na área da educação aponta um total de 900.240 matrículas no Ensino Fundamental. Dentre a população do estado, este possui um rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* de R\$ 2.018 reais.

Segundo Jornal do Comércio (2023¹⁵), Barra Velha em relação ao PIB de 2021, possui o quinto maior crescimento econômico no contexto do Estado de Santa Catarina. Esse indicador aponta que o município saltou de R\$ 109,5 milhões (2002), para R\$ 2,3 bilhões (2021), com taxa de crescimento na casa de 2.066%. Nesse contexto de desenvolvimento econômico, a população, segundo dados do IBGE em 2022, conforme dados do Censo Demográfico de 2022, o município de Barra Velha possuía cerca de 45.369 pessoas residentes, um crescimento de 102,75% comparado ao Censo de 2010 (censo anterior) que apontava 22.386 pessoas. O município de Barra Velha com o maior aumento populacional em 10 anos segundo a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), se caracteriza como município de pequeno porte 2 (entre 20.000 a 50.001 habitantes), podendo atingir mais de 50.000 habitantes em curto período de tempo e se tornar de médio porte.

¹⁵ <https://jornaljc.com.br/economia/2023/pib-barra-velha-e-a-quinta-economia-que-mais-cresceu-em-dezenove-anos/> acesso em 2023.



MAPA 1 – POPULAÇÃO DE BARRA VELHA



Fonte: IBGE (2022¹⁶).

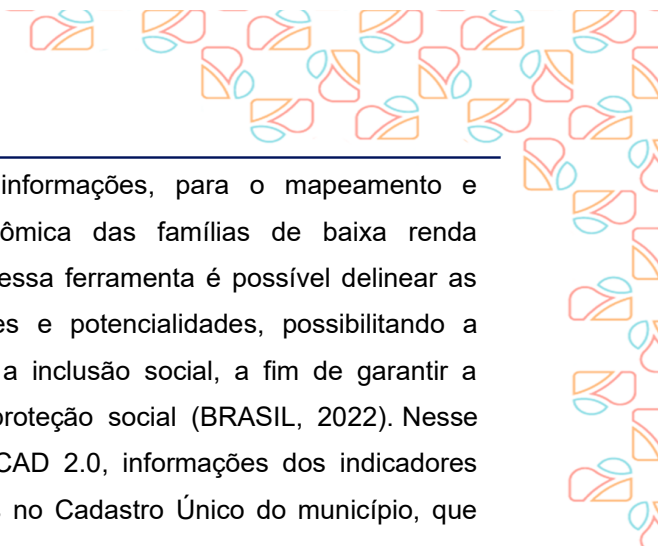
Em 2021, o salário médio mensal dos trabalhadores formais sinalizado pelo IBGE era de 2,4 salários mínimos. A proporção de população ocupada chegava a 30,6% em 2020. Dentre a população apontada em 2010, a taxa de escolarização entre 6 a 14 anos de idade chegou a 96,8%.

Segundo o Censo Escolar de 2021, o município apresentava na Educação Infantil (creche e pré-escola) o total de 2.285 matrículas; no Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano), 5.424 matrículas e no Ensino Médio (1º série até 3º série) – 1.405 matrículas em 36 escolas municipais, estaduais e privadas.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica é um indicador de qualidade educacional que busca informações acerca do rendimento escolar de cada estudante a partir do exame Saeb e dados de aprovação do Censo Escolar durante as etapas do Ensino Fundamental. Em 2021 foi assinalado pelo IDEB no município de Barra Velha os conceitos 5,8 dos Anos Iniciais e 5,1 dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

O Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal caracteriza-se como um instrumento de coleta, processamento,

¹⁶ Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/barra-velha/panorama> - acesso em 2023.



sistematização, e disseminação de informações, para o mapeamento e identificação da realidade socioeconômica das famílias de baixa renda residentes no território nacional. Com essa ferramenta é possível delinear as principais características, necessidades e potencialidades, possibilitando a integração de ações, tendo em vista a inclusão social, a fim de garantir a articulação da rede de promoção e proteção social (BRASIL, 2022). Nesse sentido, buscou-se na plataforma CECAD 2.0, informações dos indicadores socioeconômicos das famílias inscritas no Cadastro Único do município, que serão descritas nas tabelas, a seguir.

Conforme a tabela 1, das famílias pertencentes ao Cadastro Único (6.178), 1.881 famílias (30,44%) possuem a renda per capita até 109R\$ (Pobreza 1); 622 famílias (10,06%) possuem a renda per capita de 109R\$ até 218R\$ (Pobreza 2); 1.349 famílias (21,83%) possuem baixa renda, e 2.326 famílias (37,64%) possuem como renda acima de ½ salário mínimo.

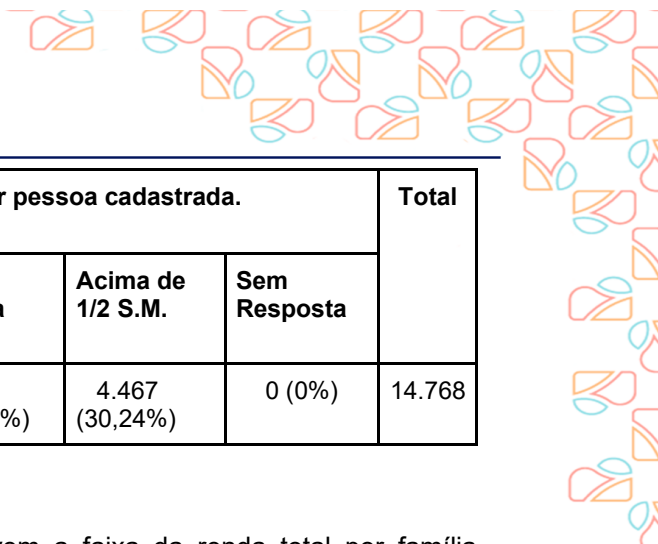
TABELA 1 – FAIXA DA RENDA *PER CAPITA* POR FAMÍLIA CADASTRADA.

Faixa da renda per capita por família cadastrada.					Total
Pobreza 1 (até R\$ 109)	Pobreza 2 (de R\$ 109 a R\$ 218)	Baixa Renda	Acima de 1/2 S.M.	Sem Resposta	
1.881 (30,44%)	622 (10,06%)	1.349 (21,83%)	2.326 (37,64%)	0 (0%)	6.178

Fonte: CECAD 2.0 (2023).

A tabela 2, descreve a faixa de renda per capita por pessoa cadastrada, deste modo, de 14.768 cadastros únicos, 4.464 (30,22%) destas pessoas recebem até 109R\$ (Pobreza 1); 1.820 pessoas (12,32%) recebem entre 109 a 218R\$ (Pobreza 2); 4.017 pessoas (27,20%) possuem baixa renda, e 4.467 pessoas (30,24%) recebem acima de ½ salário mínimo.

TABELA 2 – FAIXA DA RENDA *PER CAPITA* POR PESSOA CADASTRADA.



Faixa da renda per capita por pessoa cadastrada.					Total
Pobreza 1 (até R\$ 109)	Pobreza 2 (de R\$ 109 a R\$ 218)	Baixa Renda	Acima de 1/2 S.M.	Sem Resposta	
4.464 (30,22%)	1.820 (12,32%)	4.017 (27,20%)	4.467 (30,24%)	0 (0%)	14.768

Fonte: CECAD 2.0 (2023).

Os dados da tabela 3, descrevem a faixa da renda total por família cadastrada, assim, indica-se que 4.009 (64,89%) das famílias recebem até um salário mínimo; 1.288 (20,84%) das famílias recebem entre um a dois salários mínimos; 547 famílias (8,85%) recebem entre dois a três salários mínimos, e 334 famílias (5,40%) recebem acima de três salários mínimos.

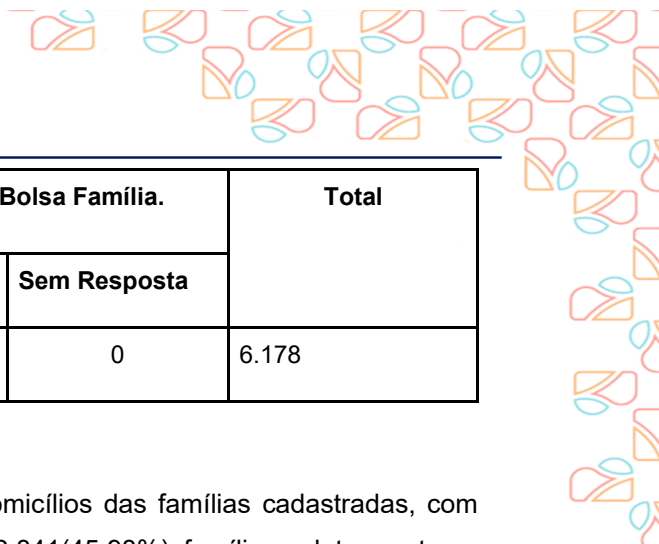
TABELA 3 – FAIXA DA RENDA TOTAL POR FAMÍLIA CADASTRADA.

Faixa da renda familiar total					Total
Até 1 S.M.	Entre 1 e 2 S.M.	Entre 2 e 3 S.M.	Acima de 3 S.M.	Sem Resposta	
4.009 (64,89%)	1.288 (20,84%)	547 (8,85%)	334 (5,40%)	0 (0%)	6.178

Fonte: CECAD 2.0 (2023).

A tabela 4 indica que das 6.178 famílias com cadastro único, 1.933 (31,28%) recebem o programa bolsa família, e 4.245 (68,71%) não são contempladas.

TABELA 4 – FAMÍLIAS QUE RECEBEM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF).



Famílias que recebem o Programa Bolsa Família.			Total
Sim	Não	Sem Resposta	
1.933 (31,28%)	4.245 (68,71%)	0	6.178

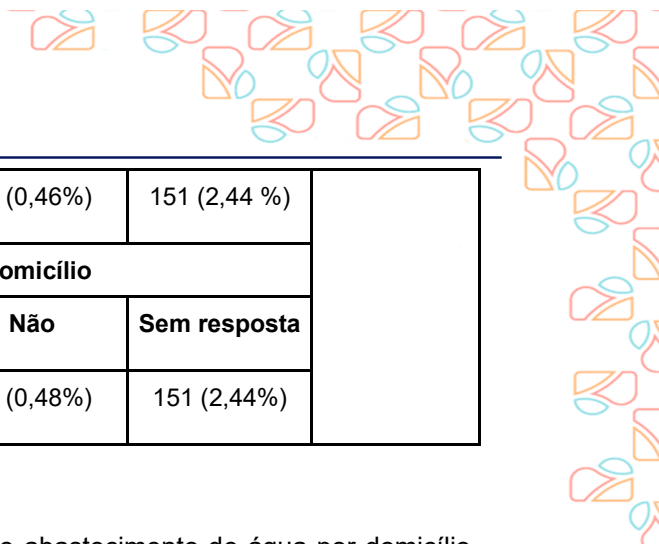
Fonte: CECAD 2.0 (2023).

Quanto à caracterização dos domicílios das famílias cadastradas, com base na tabela 5, constatou-se que 2.841(45,98%) famílias relataram ter o calçamento total; 120 (1,94%) possuem o calçamento parcial; 3.066 (49,62%) famílias não possuem calçamento, e 151 (2,44%) famílias não responderam. Sobre a situação do domicílio, 6.051 (97,94%) famílias residem em área urbana, enquanto 55 (0,89%) famílias possuem moradia em área rural, e 72 (1,16%) famílias não responderam.

No que concerne à existência de banheiro no domicílio, das famílias cadastradas 5.998 (97,08%) afirmaram que sim; 29 (0,46%) famílias relataram que não, e 151 (2,44%) não responderam. No que refere a canalização de água no domicílio, 5.997 (97,07%) famílias afirmaram que sim, enquanto 30 (0,48%) famílias referiram que não, e 151 (2,44%) não responderam.

TABELA 5 – CARACTERIZAÇÃO DO DOMICÍLIO POR FAMÍLIA CADASTRADA.

Calçamento em frente ao seu domicílio.				Total
Total	Parcial	Não existe	Sem resposta	
2.841 (45,98%)	120 (1,94%)	3.066 (49,62%)	151 (2,44%)	6.178
Situação do domicílio.				
Área urbana		Área rural	Sem resposta	
6.051 (97,94%)		55 (0,89%)	72 (1,16%)	
Existência de banheiro.				
Sim		Não	Sem resposta	



5.998 (97,08%)	29 (0,46%)	151 (2,44 %)	
Água canalizada no domicílio			
Sim	Não	Sem resposta	
5.997 (97,07%)	30 (0,48%)	151 (2,44%)	

Fonte: CECAD 2.0 (2023).

A tabela 6 caracteriza a forma de abastecimento de água por domicílio, sendo que 5.375 (87%) famílias relataram utilizar a rede geral de distribuição; 602 (9,74%) usam poço ou nascente; 1 (0,01%) família relatou ter uma cisterna; 49 (0,79%) famílias afirmaram outras formas de abastecimento e 151 (2,44%) famílias não responderam.

TABELA 6 – FORMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR DOMICÍLIO.

Forma de abastecimento de água por domicílio.					Total
Rede geral de distribuição	Poço ou nascente	Cisterna	Outra forma	Sem Resposta	
5.375 (87%)	602 (9,74%)	1 (0,01%)	49 (0,79%)	151 (2,44%)	6.178

Fonte: CECAD 2.0 (2023).

A tabela 7, a seguir, aborda a forma de escoamento sanitário dos domicílios das famílias cadastradas. Com base nas respostas, 3.008 (49,98%) famílias utilizam a rede coletora de esgoto ou pluvial; 833 (13,48%) usufruem de

fossa séptica, 2.106 (34,08%) possuem fossa rudimentar, 46 (0,74%) tem como forma de escoamento a vala a céu aberto, 5 (0,08%) famílias relataram utilizar outras formas, e 180 (2,91%) não responderam

TABELA 7 – FORMA DE ESCOAMENTO SANITÁRIO POR DOMICÍLIO.

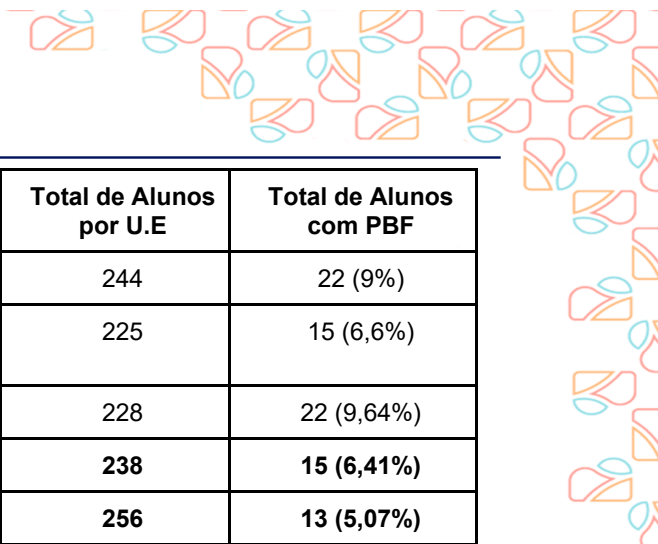
Forma de escoamento sanitário por domicílio.						Total
Rede coletora de esgoto ou pluvial	Fossa séptica	Fossa rudimentar	Vala a céu aberto	Outra forma	Sem Resposta	
3.008 (49,98)	833 (13,48%)	2.106 (34,08%)	46 (0,74%)	5 (0,08%)	180 (2,91%)	6.178

Fonte: CECAD 2.0 (2023).

Dentre as Unidades Educacionais Municipais, o total de alunos que fazem parte do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 8.742/1993 e Lei Nº 14.601/2023 que visa “à transferência direta e condicionada de renda”, é de 1.557 conforme Sistema Presença do Ministério da Educação.

O Sistema Presença traz o quantitativo de alunos da rede municipal de ensino que estão no Cadastro Único para Programas Sociais e recebem transferência de renda pelo Governo Federal. O total de alunos que estão cadastrados no Cadastro Único e recebem o Bolsa Família é de 1.557, as escolas que foram selecionadas para receberem as matrículas da Educação em Tempo Integral na primeira etapa da pactuação, estão assim distribuídas: CEI Profª Porfíria Coelho Da Silva que possui o total de 256 alunos, dentre eles 13 alunos recebem o PBF; CEI Profª Nadida Michereff que possui o total de 238 alunos, dentre eles 15 alunos recebem o PBF; EIM Perfeito Aguiar que possui o total de 31 alunos, dentre eles 9 recebem o PBF; ERM Judite Bernardina Aguiar que conta com 174, dentre eles, 27 recebem o PBF; e a EIM Prof. José Miguel Zimmermann que possui 23 alunos, 4 deles recebem o PBF, como descrito na tabela 8, onde estão as unidades referenciadas:

TABELA 8 – NÚMERO TOTAL DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR (U.E), E NÚMERO DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR COM PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF).

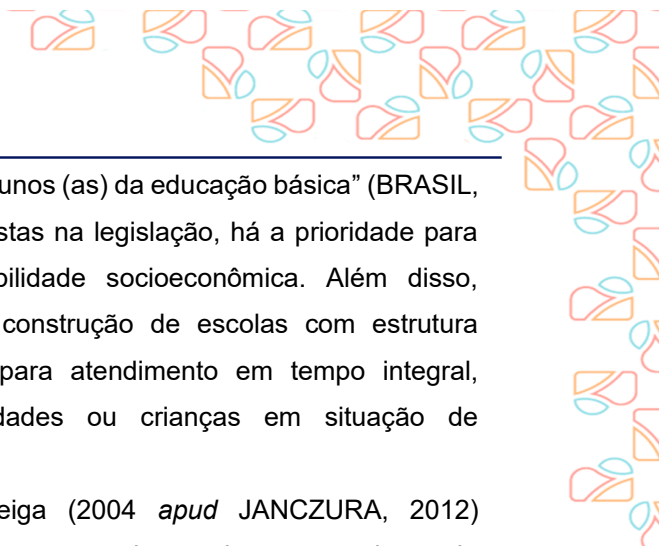


Unidade Escolar	Total de Alunos por U.E	Total de Alunos com PBF
CEI Prof. Celia Muller Cubas	244	22 (9%)
CEI Prof. Daniele Ramon Eschholz Schuch	225	15 (6,6%)
CEI Prof. Hilda Batista da Silva	228	22 (9,64%)
CEI Prof. Nadida Michereff	238	15 (6,41%)
CEI Prof. Porfíria Coelho da Silva	256	13 (5,07%)
Complexo Pré Escolar Franciele e Richelle Torquato Ferreira	407	113 (27,76%)
EBM Manoel Antônio de Freitas	1490	349 (23,42%)
EBM Prof. Antônia Gasino de Freitas	1947	512 (26,29%)
EIM Perfeito Aguiar	31	9 (29%)
EIM Prof. José Miguel Zimmermann	23	4 (17,39)
ERM Epifânio Manoel Ignácio	128	26 (20,31%)
ERM Judite Bernardina Aguiar	174	27 (15,51%)
ERM Prefeito Bernardo Aguiar	522	144 (27,58%)
ERM Prof. João Manoel da Silva	319	79 (24,76%)
ERM Prof. Maria Lindamir de Aguiar Barros	513	102 (19,88%)
ERM Prof. Maria Tusnelda Bernstorff	347	105
TOTAL		1.556

Fonte: Organizado a partir do Sistema Presença (2023).

4.2 INDICADORES DE DEMANDAS POR VULNERABILIDADE SOCIAL (MATRÍCULAS)

O Programa Escola em Tempo Integral instituído pela lei nº 14.640/2023 e sua portaria Nº 1.495/2023 possui a finalidade de, conforme Art. 3º, fomentar a criação de matrículas na Educação Básica em tempo integral para viabilizar o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). O PNE, prevê na meta 6 “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos,



25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica” (BRASIL, 2015, p. 97). Entre as matrículas previstas na legislação, há a prioridade para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Além disso, encontra-se, entre as estratégias, a construção de escolas com estrutura arquitetônica e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, visando prioritariamente as comunidades ou crianças em situação de vulnerabilidade social (BRASIL, 2015).

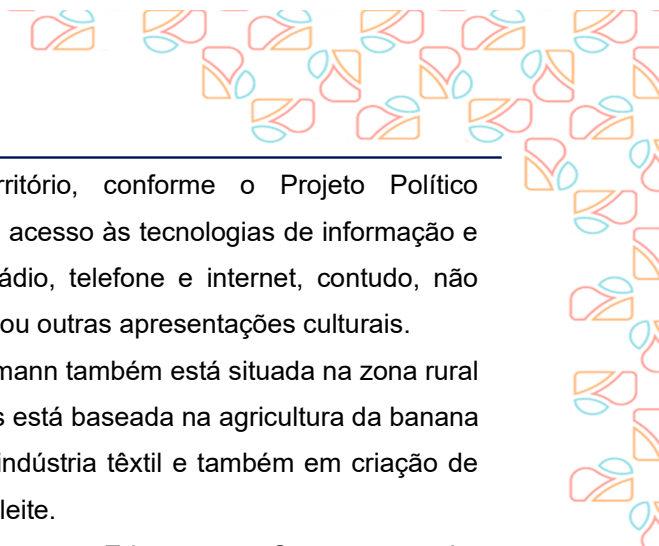
Nesse sentido, Carneiro e Veiga (2004 *apud* JANCZURA, 2012) conceituam a vulnerabilidade social como a exposição a riscos e a redução de capacidade material, simbólica, e comportamental para o enfrentamento e superação. Ou seja, famílias, pessoas e comunidades são vulneráveis quando não dispõem de recursos suficientes ao enfrentamento dos riscos que estão ou são submetidos.

Diante disso, a ERM. Judite Bernardina Aguiar, localizada no bairro Medeiros e a EIM. José Miguel Zimmermann, localizada no bairro Rio Novo do Município de Barra Velha, com base no cadastro do INEP estão caracterizadas como escolas em territórios rurais. Conforme o PNE, a oferta da educação em tempo integral também é direcionada às escolas do campo e comunidades indígenas e quilombolas, mediante consulta prévia e informada, e considerando as peculiaridades de cada comunidade (BRASIL, 2015)

Tendo em vista, o decreto Nº 7.352 de 4 de novembro de 2010, a escola do campo é entendida por aquela situada em área rural, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo (BRASIL, 2010). Assim, entende-se por Populações do Campo:

[...] os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural (BRASIL, 2010).

A ERM Judite Bernardina Aguiar está situada na zona rural do município, sendo considerada de nível médio socioeconômico, e cujo um dos meios de sobrevivência está na agricultura da banana e do arroz. Quanto à caracterização



da comunidade pertencente ao território, conforme o Projeto Político Pedagógico, a maioria das famílias tem acesso às tecnologias de informação e comunicação, tais como televisores, rádio, telefone e internet, contudo, não costumam frequentar teatros, cinemas, ou outras apresentações culturais.

A EIM Prof. José Miguel Zimmermann também está situada na zona rural do município, e a economia das famílias está baseada na agricultura da banana e do arroz, na agricultura familiar, em indústria têxtil e também em criação de gado leiteiro para produção de queijo e leite.

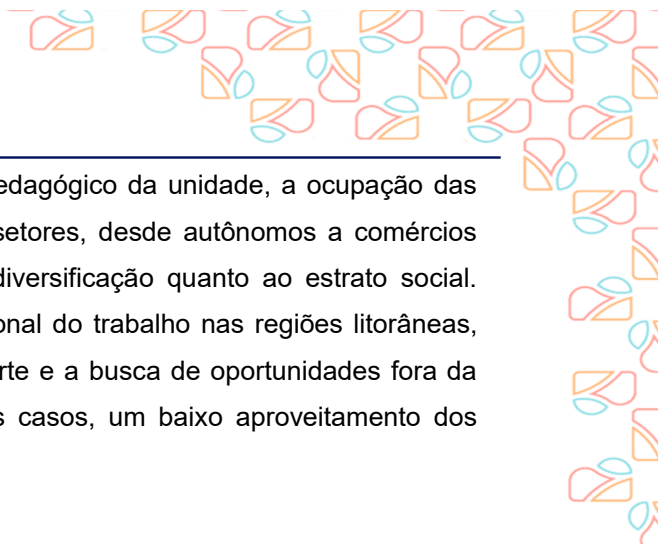
Valentim e Rocha (2012) apontam que a Educação no Campo necessita de uma análise das situações de vulnerabilidades presentes no território, seja na esfera política, socioeconômica e cultural. Assim, considerou-se como possíveis critérios para exclusão social a distância geográfica da escola, em relação às residências dos alunos e demais bairros, bem como o acesso a serviços e políticas públicas.

O PNE aborda em sua primeira meta, a universalização da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos, até 2016 e a ampliação da oferta de Educação Infantil em creches. Assim sendo, para o cumprimento desta meta é estabelecido a estratégia Nº 17 que dispõe acerca do estímulo à educação em tempo integral para todas as crianças de 0 a 5 anos (BRASIL, 2015).

O Centro de Educação Infantil Professora Porfíria Coelho da Silva está localizado no bairro Quinta dos Açorianos de Barra Velha/SC, sendo originado, inicialmente, devido à alta demanda de crianças com idade de 1 a 4 anos, que por necessidade e obrigatoriedade, precisam estar matriculados em um centro de educação, assim, as famílias se deslocavam para outros bairros a fim de obter o serviço.

O Centro de Educação Infantil Professora Nadida Michereff está localizado no bairro São Cristóvão no município de Barra Velha/SC, foi construído com intuito de atender a demanda do próprio bairro em relação as matrículas de 0 a 5 anos na Educação Infantil.

A Escola Isolada Municipal Perfeito Aguiar está situada no bairro Escalvado, no município de Barra Velha, estado de Santa Catarina. Está cadastrada como uma escola urbana periférica. Trata-se de uma escola multisseriada, que atende 31 alunos entre Pré-escola e também do 1º ao 5º ano.



Com base no Projeto Político Pedagógico da unidade, a ocupação das famílias dos alunos advém de vários setores, desde autônomos a comércios locais, fazendo com que tenha uma diversificação quanto ao estrato social. Considera-se também a realidade sazonal do trabalho nas regiões litorâneas, havendo dificuldade quanto ao transporte e a busca de oportunidades fora da cidade, o que pode causar em alguns casos, um baixo aproveitamento dos alunos.

CAPÍTULO 5

PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E ALOCAÇÃO DAS MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL

Ao considerarmos a Lei Nº 14.640/2023 e a Portaria Nº 1.495/2023, Art. 2, incisos I e II, tem-se que a matrícula na Escola de Tempo Integral e, neste sentido, no contexto da Política Municipal de Educação em Tempo Integral do município de Barra Velha, está definida como:

- I - matrículas em tempo integral: aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
- II - novas matrículas em tempo integral: aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2023; (BRASIL, 2023, s.p.).

Assim, as matrículas criadas no ano de 2023 e para o ano de 2024, estão apresentadas no quadro 2 e as matrículas efetivas no quadro 2.1, a seguir:

QUADRO 2 – DADOS DA MATRÍCULA POR ETAPA PACTUADAS

Etapa	Número de novas matrículas 2023 (criadas a partir de 01/01/2023 e declaradas no Censo 2023)	Número de novas matrículas 2024 (a serem declaradas no Censo 2024)
1 Creche	84	0
2 Pré - Escola	0	28

3	Anos Iniciais Do Ensino Fundamental	77	21
4	Anos Finais Do Ensino Fundamental	0	0
Total de Novas Matrículas: 210			

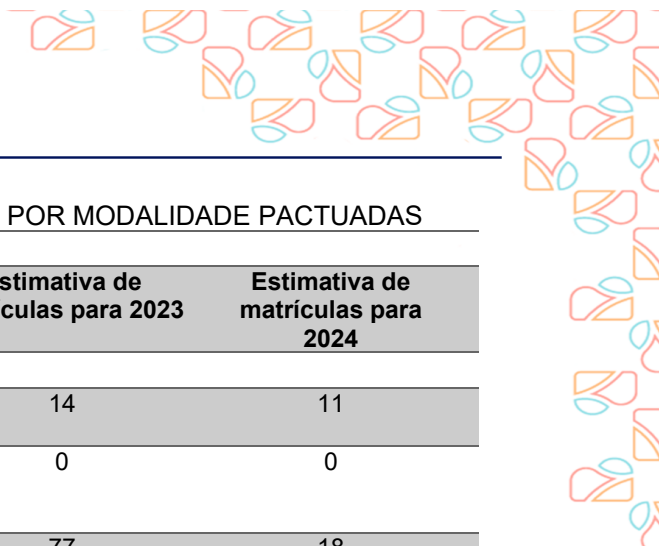
Fonte: Dados da pactuação (SEMEC, 2023).

QUADRO 2.1 – DADOS DA MATRÍCULA POR ETAPA EFETIVADAS

Etapa	Número de novas matrículas 2023 (criadas a partir de 01/01/2023 e declaradas no Censo 2023)	Número de novas matrículas 2024 (a serem declaradas no Censo 2024)
1 Creche	84	0
2 Pré - Escola	0	33
3 Anos Iniciais Do Ensino Fundamental	76	0
4 Anos Finais Do Ensino Fundamental	0	0
Total de Novas Matrículas: 193		

Fonte: Dados da efetivação no sistema (SEMEC, 2024).

Para definir as 193 novas matrículas na Educação em Tempo integral, além dos indicadores socioeconômicos apresentados no capítulo anterior, seguiram-se critérios-base como: a) escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica - considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros; b) escolas localizadas em territórios de maior vulnerabilidade social; c) estudantes de núcleos familiares beneficiados pelo programa Bolsa Família e/ou outros programas de transferência de renda locais aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social; d) escolas caracterizadas e definidas como Escolas do Campo; e) estudantes da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. No quadro 3 e no 3.1, em sequência, apresenta-se a distribuição de novas matrículas por modalidade pactuadas e efetivamente declaradas.



QUADRO 3 – DADOS DA MATRÍCULA POR MODALIDADE PACTUADAS

	Modalidade	Estimativa de matrículas para 2023	Estimativa de matrículas para 2024
1	Matrículas na Educação Especial	14	11
2	Matrículas na Educação Escolar Indígena e Quilombola	0	0
3	Matrículas na Educação no Campo	77	18
4	Anos Finais Do Ensino Fundamental	0	0
Total por Modalidade:		120	

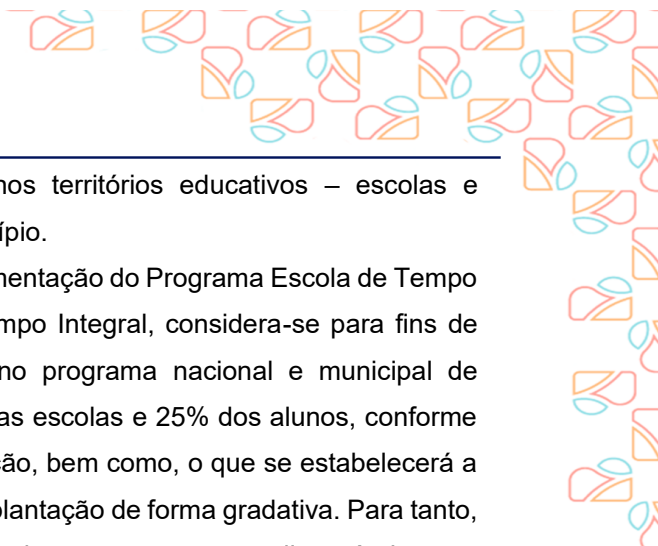
Fonte: Dados da pactuação (SEMEC, 2023)

QUADRO 3.1 – DADOS DA MATRÍCULA POR MODALIDADE EFETIVADAS

	Modalidade	Estimativa de matrículas para 2023	Estimativa de matrículas para 2024
1	Matrículas na Educação Especial	14	11
2	Matrículas na Educação Escolar Indígena e Quilombola	0	0
3	Matrículas na Educação no Campo	76	0
4	Anos Finais Do Ensino Fundamental	0	0
Total por Modalidade:		101	

Fonte: Dados da efetivação no sistema (SEMEC, 2024).

Os aspectos sinalizados na construção do quadro de referência das primeiras matrículas do Programa de Escola em Tempo Integral do município de Barra Velha, orientam, com base na legislação nacional e local, a distribuição de



novas matrículas e suas alocações nos territórios educativos – escolas e unidades de educação infantil do município.

A mais, nesse contexto de implementação do Programa Escola de Tempo Integral e, da Política Municipal de Tempo Integral, considera-se para fins de ampliação da oferta, o estabelecido no programa nacional e municipal de educação – até 2025, atender a 50% das escolas e 25% dos alunos, conforme determina o Plano Municipal de Educação, bem como, o que se estabelecerá a partir da Política Pública Municipal – implantação de forma gradativa. Para tanto, as novas matrículas estarão vinculadas aos recursos disponíveis que subsidiarão a ampliação da oferta no contexto dos territórios educadores – escolas e unidades de educação infantil.

Nesse sentido, é importante citar a Lei Nº 14.640/2023, que cria o Programa Nacional de Escola de Tempo Integral, pelo estabelecido no Art. 3º: “Art. 3º A União é autorizada a transferir os recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, **conforme disponibilidade orçamentária**” [grifos nossos].

CAPÍTULO 6

PLANEJAMENTO FINANCEIRO DO USO DO RECURSO

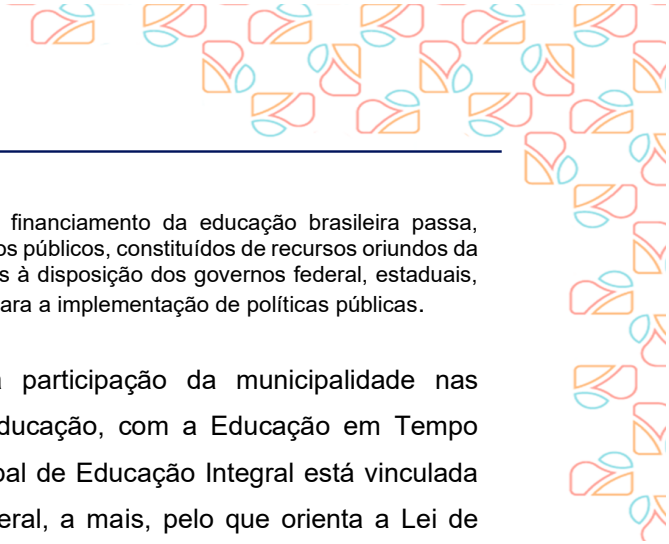
Elemento basilar na Educação em Tempo Integral, o planejamento financeiro estabelece as fontes e os direcionamentos dos recursos recebidos e disponibilizados para aplicação em ações dos Sistemas Educativos. Para tanto, a Constituição Federal de 1988, no Art. 212 estabelece:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (BRASIL, 1998, s.p.).

Neste contexto, conforme estudos de Amaral (2012¹⁷, p. 25),

¹⁷ AMARAL, Nelson Cardoso. Para compreender o financiamento da educação básica no Brasil. Brasília: Liber Livro, 2012.





A discussão sobre o financiamento da educação brasileira passa, portanto, pelos recursos públicos, constituídos de recursos oriundos da sociedade e colocados à disposição dos governos federal, estaduais, distrital e municipais para a implementação de políticas públicas.

Para tanto, entende-se que a participação da municipalidade nas despesas do Sistema Municipal de Educação, com a Educação em Tempo Integral no contexto da Política Municipal de Educação Integral está vinculada ao que estabelece a Constituição Federal, a mais, pelo que orienta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/1996, conforme Art. 68:

Art. 68. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

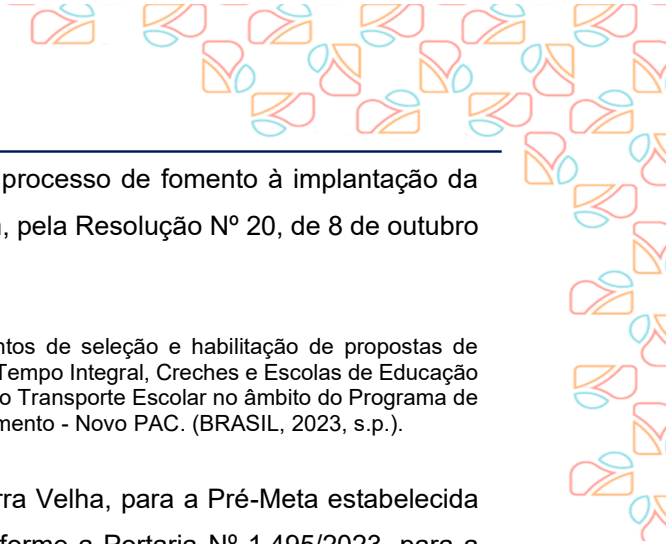
- I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;
- III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
- IV - receita de incentivos fiscais;
- V - outros recursos previstos em lei. (BRASIL, 1996, s.p.).

Entre outros dispositivos legais, para a implementação da Política de Educação Integral municipal no contexto do Programa de Escola em Tempo Integral do governo federal, instituído pela Lei Nº 14.640/2023 e fomentado pela pactuação entre os entes federados conforme os dispositivos da Portaria Nº 1.495/2023, que define etapas de adesão e pactuação, bem como os recursos disponibilizados pela União e orientações para aplicação; a mais, pela Portaria Nº 2.036/2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Assim, conforme o Art. 18º da Portaria Nº 2.036/2023,

Art. 18. O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, prestará assistência técnica e financeira aos entes federados para a qualificação da infraestrutura escolar para a Educação Integral em tempo integral.

Parágrafo único. A assistência a que se refere o caput será executada por meio das seguintes estratégias e programas:

- I - Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;
- II - Plano de Ações Articuladas - PAR; e
- III - PAR-Portfólio: para construção ou finalização de novas unidades escolares que contemplem o atendimento em tempo integral, com projetos próprios dos entes federados. (BRASIL, 2023, s.p.).



A mais, no contexto nacional, o processo de fomento à implantação da Educação Integral, respalda-se também, pela Resolução Nº 20, de 8 de outubro de 2023, que,

Institui os procedimentos de seleção e habilitação de propostas de obras de Escolas em Tempo Integral, Creches e Escolas de Educação Infantil e Ônibus para o Transporte Escolar no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC. (BRASIL, 2023, s.p.).

No contexto do município de Barra Velha, para a Pré-Meta estabelecida pelo Ministério da Educação/MEC, conforme a Portaria Nº 1.495/2023, para a criação de matrículas na Educação Básica (2023-2024), há o indicativo de valores iniciais para a implantação do Programa Escola de Tempo Integral, como especificado nos quadros, a seguir:

QUADRO 4 – PRÉ-META PROPOSTA PELO MEC (2023-2024)

Número de novas matrículas em Tempo Integral a serem criadas em 2023/2024:	Valor do fomento por matrícula R\$
210	R\$ 6.772,89

Fonte: Dados da Pactuação – Programa Escola em Tempo Integral – SEMEC/2023

QUADRO 4.1 –META PACTUADA E EFETIVADA PELO MUNICÍPIO (2023-2024)

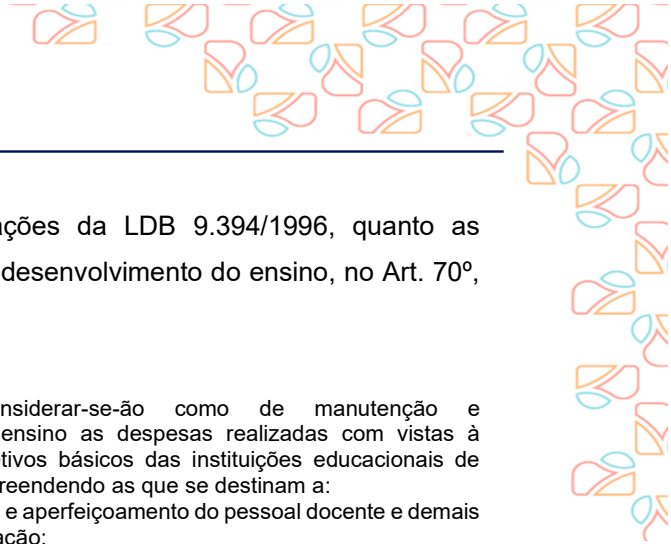
Número de novas matrículas em Tempo Integral a serem criadas em 2023/2024:	Valor do fomento por matrícula R\$
193	R\$ 6.772,89

Fonte: Dados da efetivação no Sistema – Programa Escola em Tempo Integral – SEMEC/2024

A portaria em foco, indutora dos processos de implementação do Programa Escola em Tempo Integral, orienta, no Art. 13º e parágrafo único, que

Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria deverão ser aplicados exclusivamente em **despesas para a manutenção e o desenvolvimento do ensino** [grifos nossos], nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 1996, observada a vedação expressa no art. 167, inciso X, da Constituição. (BRASIL, 2023, s.p.).

Parágrafo único. No ato da pactuação, o ente federativo deverá indicar o percentual dos recursos a ser direcionado para as despesas de custeio e para as despesas de capital.



Desse modo, conforme orientações da LDB 9.394/1996, quanto as despesas relativas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, no Art. 70º, incisos de I a IX, se estabelece que:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

IX - realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura. (Incluído pela Lei nº 14.560, de 2023). (BRASIL, 1996, s.p.).

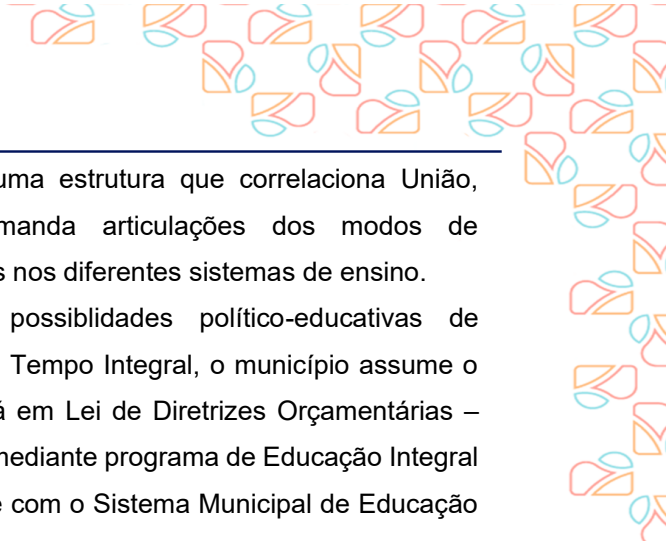
Quanto ao que se refere o Art. 167 – inciso X, da Constituição Federal (1988), citado pela Portaria Nº 1.495/2023, se estabelece:

Art. 167. São vedados:

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). (BRASIL, 1988, S.P.).

Como salientam Jorge e Kroth (2012¹⁸, p. 422), “O financiamento dessa modalidade [Educação em Tempo Integral] faz parte da estrutura macro de

¹⁸ Cf. JORGE, Luísa Guiomar Aresi; KROTH, Darlan Christiano. O financiamento da educação integral: um ensaio. In. CORÁ, Elísio José; LOSS, Adriana Salete; BEGNINI, Sergio (Orgs.). Contribuições da UFSS para Educação Integral em jornada ampliada. Chapecó: UFSS, 2012. p.409-424.



financiamento da educação básica”, uma estrutura que correlaciona União, Estados e Municípios, o que demanda articulações dos modos de operacionalização das políticas públicas nos diferentes sistemas de ensino.

Em sentido de ampliar as possibilidades político-educativas de financiamento da Educação Integral de Tempo Integral, o município assume o compromisso pelo que se estabelecerá em Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, mediante programa de Educação Integral de Tempo Integral, na responsabilidade com o Sistema Municipal de Educação pelo previsto na Lei Orgânica Municipal.

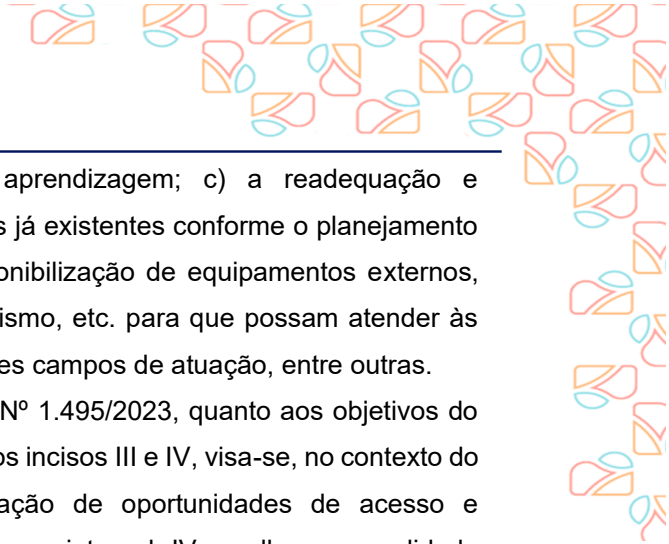
CAPÍTULO 7

PLANO ESTRATÉGICO (OU DE OBRAS) PARA MELHORIAS DOS ESPAÇOS E DA INFRAESTRUTURA PARA UNIDADES COM AMPLIAÇÃO DE JORNADA EM TEMPO INTEGRAL

Conforme a plataforma Prevision¹⁹, “Um planejamento estratégico de obras tem papel fundamental na execução do projeto. Por meio dele que todo o processo é avaliado e estruturado. Isso porque, o plano de obras é desenvolvido com o foco nas necessidades e particularidades de cada projeto, e de como isso se alinha com as necessidades e objetivos [...]”. Nessa direção, para as instituições escolares (Ensino Fundamental e Educação Infantil) onde se desenvolverão as propostas educativas no campo da Educação em Tempo Integral, esse planejamento seguirá o ordenamento das necessidades institucionais e, a partir delas, o planejamento e disponibilidade de recursos oriundos das fontes como já definidas no capítulo anterior.

As configurações espaciais no contexto da Educação Integral e em Tempo Integral, exigem, entre outras medidas: a) o reordenamento dos ambientes para atender determinadas ações, quando necessárias; b) a ampliação dos espaços escolares para a construção de novos ambientes que

¹⁹ <https://www.prevision.com.br/> - acesso em 2023.

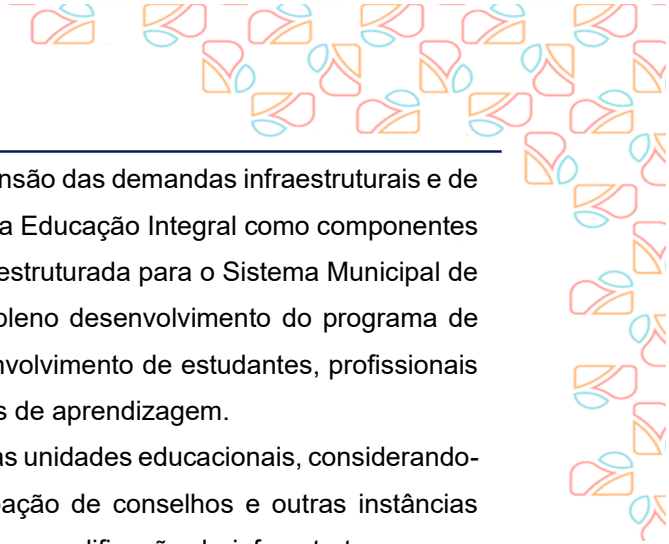


possam atender às demandas de aprendizagem; c) a readequação e requalificação dos ambientes e espaços já existentes conforme o planejamento das proposições educativas; d) a disponibilização de equipamentos externos, como quadras, campos, pistas de atletismo, etc. para que possam atender às intencionalidades previstas nos diferentes campos de atuação, entre outras.

Conforme estabelece a Portaria Nº 1.495/2023, quanto aos objetivos do Programa Escola em Tempo Integral, nos incisos III e IV, visa-se, no contexto do programa, “III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes”. Tais intencionalidades não podem ocorrer dissociadas de infraestrutura e espaços adequados, o que demanda sustentar no contexto da Política Municipal de Educação Integral em vista do desenvolvimento da proposta pedagógica para esse fim, demandas concernentes a:

- I. Adequação dos espaços físicos (ampliações, reformas, manutenção);
- II. Disponibilidade de recursos para manutenções e revitalizações de ambientes de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
- III. Gestão articulada da infraestrutura necessária ao desempenho qualificado da proposta pedagógica de Educação Integral no contexto municipal.

Cabe, diante dos aspectos apontados, fazer referência à Portaria Nº 2.036/2023, já citada em capítulo anterior, pelo que prevê em termos de suporte à qualificação da infraestrutura educacional, como definido na seção IV, Art. 18º: “O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, prestará assistência técnica e financeira aos entes federados para a qualificação da infraestrutura escolar para a Educação Integral em Tempo Integral”. O mesmo se define na Resolução 20/2023, ao instituir “os procedimentos de seleção e habilitação de propostas de obras de Escolas em Tempo Integral, Creches e Escolas de Educação Infantil e Ônibus para o Transporte Escolar no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC” (BRASIL, 2023, s.p. *op.cit.*).

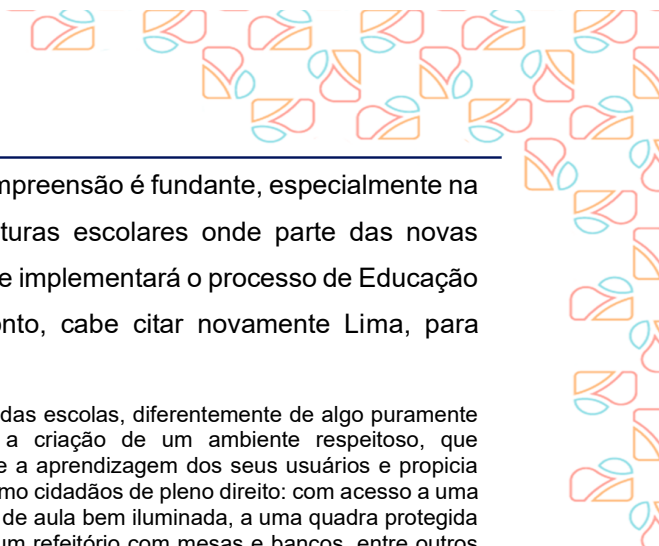


Esse movimento requer compreensão das demandas infraestruturais e de organização dos espaços no contexto da Educação Integral como componentes indissociáveis da proposta pedagógica estruturada para o Sistema Municipal de Ensino. A mais, requer a garantia do pleno desenvolvimento do programa de Educação Integral, da participação e envolvimento de estudantes, profissionais e comunidade nos espaços – ambientes de aprendizagem.

Assim, conforme as demandas das unidades educacionais, considerando-se indicações de profissionais, participação de conselhos e outras instâncias deliberativas, o plano de ação de obras e qualificação da infraestrutura para a Educação Integral deverá apontar:

- I. Levantamento dos recursos orçamentários disponíveis para a realização de intervenção física nas escolas e unidades de Educação Infantil;
- II. Realizar levantamento, a partir das prioridades estabelecidas no diagnóstico inicial da infraestrutura das nas escolas e unidades de Educação Infantil, dos custos para a adequação dos espaços e ambientes de aprendizagem;
- III. Compatibilizar os recursos disponíveis ao diagnóstico, de modo a estabelecer as prioridades de intervenção;
- IV. Socializar com unidades, conselhos e demais organizações interessadas a proposta de intervenção física, justificando as prioridades, a partir dos dados coletados;
- V. Iniciar processos licitatórios e, consecutivamente, após os trâmites, a imediata realização das intervenções nas unidades educativas.

O plano de obras e de toda a demanda de infraestrutura para funcionamento e qualificação das propostas educativas no campo da Educação Integral de Tempo Integral, atenta-se, a mais, ao fato de que “Grande parte das escolas que compõem as Redes de Ensino dos países foi construída há muito tempo e, no momento de sua construção, não contemplava espaços que hoje são considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades propostas aos



alunos” (LIMA, 2014²⁰, p. 117). Essa compreensão é fundante, especialmente na rede municipal de ensino, pelas estruturas escolares onde parte das novas matrículas foram alocadas e nas quais se implementará o processo de Educação Integral de Tempo Integral. Nesse ponto, cabe citar novamente Lima, para reforçar que:

A infraestrutura física das escolas, diferentemente de algo puramente técnico, proporciona a criação de um ambiente respeitoso, que favorece a interação e a aprendizagem dos seus usuários e propicia vivenciar situações como cidadãos de pleno direito: com acesso a uma biblioteca, a uma sala de aula bem iluminada, a uma quadra protegida do sol e da chuva, a um refeitório com mesas e bancos, entre outros itens essenciais. (LIMA, 2014, p. 119).

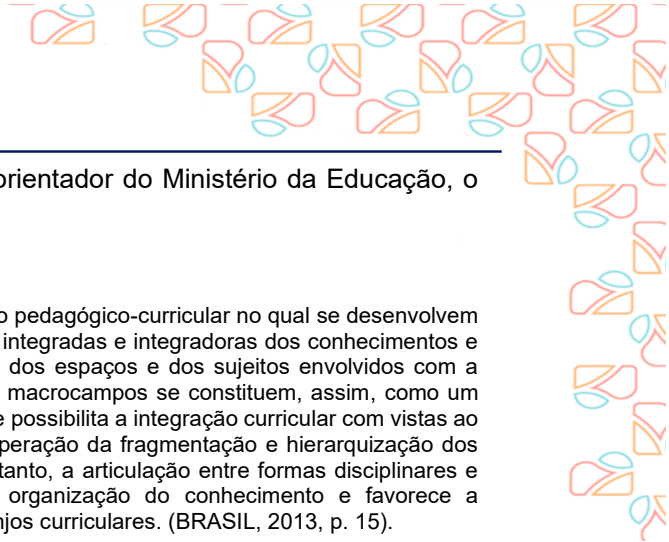
Tais orientações direcionadas na política municipal e, nesse sentido, no processo de planejamento conjunto entre unidades educativas, COMEITI, conselhos escolares entre outros, resguardando-se as possibilidades de ampliação e articulação entre tempos e espaços de aprendizagem.

CAPÍTULO 8

ORIENTAÇÕES CURRICULARES ELABORADAS OU REVISADAS SOBRE A OFERTA DE TEMPO INTEGRAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A organização curricular, enquanto dimensão fundamental da estrutura e funcionamento do ensino, no contexto da Política Municipal de Educação Integral, apresenta como base as correlações entre as Diretrizes Curriculares Municipais, a Base Nacional Comum Curricular, os Temas Contemporâneos correlatos à base nacional e às propostas educativas das unidades presentes nos PPPs. Desse modo, para estruturar a implementação do Programa Escola de Tempo Integral e alicerçar o desenvolvimento da Política Municipal, organizaram-se as matrizes para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental em Campos e Temas Integradores, distribuídos em macrocampos e microcampos.

²⁰ Cf. LIMA, José Fernandes de (Org.). Educação Municipal de Qualidade: princípios de gestão estratégica para secretários e equipes. São Paulo: Moderna, 2014.



Assim, de acordo com material orientador do Ministério da Educação, o macrocampo pode ser entendido como:

[...] um campo de ação pedagógico-curricular no qual se desenvolvem atividades interativas, integradas e integradoras dos conhecimentos e saberes, dos tempos, dos espaços e dos sujeitos envolvidos com a ação educacional. Os macrocampos se constituem, assim, como um eixo a partir do qual se possibilita a integração curricular com vistas ao enfrentamento e à superação da fragmentação e hierarquização dos saberes. Permite, portanto, a articulação entre formas disciplinares e não disciplinares de organização do conhecimento e favorece a diversificação de arranjos curriculares. (BRASIL, 2013, p. 15).

Desse modo, essa concepção se amplia a partir do desdobramento dos macrocampos em microcampos – especificações dos campos de atuação na organização dos processos de ensino e de aprendizagem no contexto da educação integral.

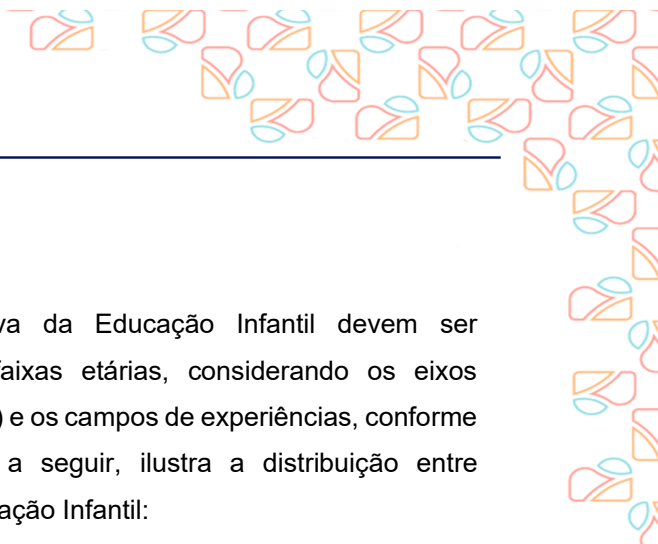
Para desenvolver, inicialmente a proposta municipal, foram organizados macrocampos para os níveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental, como segue:

1. Na Educação Infantil serão temas integradores:

- a) Saúde, Lazer, Práticas Corporais
- b) Musicalização
- c) Literatura
- d) Cidadania e Civismo
- e) Cultura e Saberes em Arte
- f) Ciência e Tecnologia
- g) Meio Ambiente

2. No Ensino Fundamental os campos integradores serão:

- a) Literatura e Complementação Pedagógica
- b) Saúde, Lazer, Práticas Corporais
- c) Economia
- d) Cidadania e Civismo
- e) Cultura e Saberes em Arte

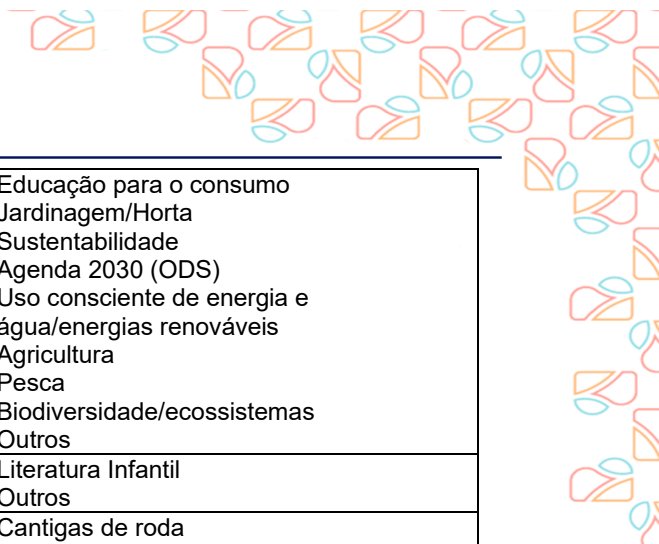


- f) Ciência e Tecnologia
g) Meio Ambiente

Observa-se que na perspectiva da Educação Infantil devem ser respeitadas as especificidades das faixas etárias, considerando os eixos estruturantes (interações e brincadeiras) e os campos de experiências, conforme a BNCC. O quadro 4 apresentado, a seguir, ilustra a distribuição entre macrocampos e microcampos, na Educação Infantil:

QUADRO 5 – TEMAS INTEGRADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

MACROCAMPOS	MICROCAMPOS
Ciência e Tecnologia	Mídias Iniciação Científica Robótica Cultura Maker Programação Outros
Saúde, Lazer e Práticas Corporais	Esportes Coletivos Yoga Prevenção em saúde (física, mental e psicológica) Consciência Corporal Alimentação saudável Saúde Bucal Prevenção às drogas Educação dos sentidos Outros
Cidadania e Civismo	Direitos e Deveres da Criança e do Adolescente Direitos Humanos Vida Familiar Educação para o trânsito Processo de envelhecimento, respeito e valorização ao idoso Prevenção de violência à mulher, à criança ao adolescente e ao idoso. Outros
Cultura e Saberes em Arte	Multiculturalismo Banda Fanfarra Canto coral Capoeira Dança Teatro Artesanato Vivências artístico-culturais Musicalização Iniciação Musical Cultura e Saberes Indígenas e Africanas Outros



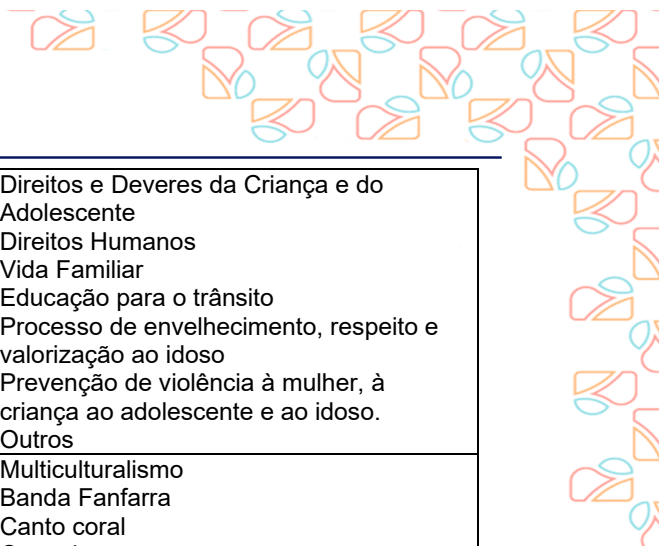
Meio Ambiente	Educação para o consumo Jardinagem/Horta Sustentabilidade Agenda 2030 (ODS) Uso consciente de energia e água/energias renováveis Agricultura Pesca Biodiversidade/ecossistemas Outros
Literatura	Literatura Infantil Outros
Musicalização	Cantigas de roda Musicalização Iniciação Musical Bandas Outros

Fonte: Organizado pela SEMEC, Escolas e Comissão de Trabalho – Educação Integral (2023-2024).

Para o Ensino Fundamental, o quadro, a seguir, apresenta a proposta de macrocampos e microcampos, diferenciando em dois dos macrocampos pelas especificidades de níveis de ensino:

QUADRO 6: CAMPOS INTEGRADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

MACROCAMPOS	MICROCAMPOS
Literatura e Complementação Pedagógica	Leitura e Produção textual (obrigatório) Laboratório de Matemática (obrigatório)
Ciência e Tecnologia	Mídias Iniciação Científica Robótica Cultura Maker Programação Outros
Saúde, Lazer e Práticas Corporais	Esportes Coletivos Yoga Prevenção em saúde (física, mental e psicológica) Consciência Corporal Alimentação saudável Saúde Bucal Prevenção às drogas Educação dos sentidos Outros
Economia	Educação Fiscal e Financeira Orçamento Familiar Trabalho Indústria e Comércio Turismo Outros

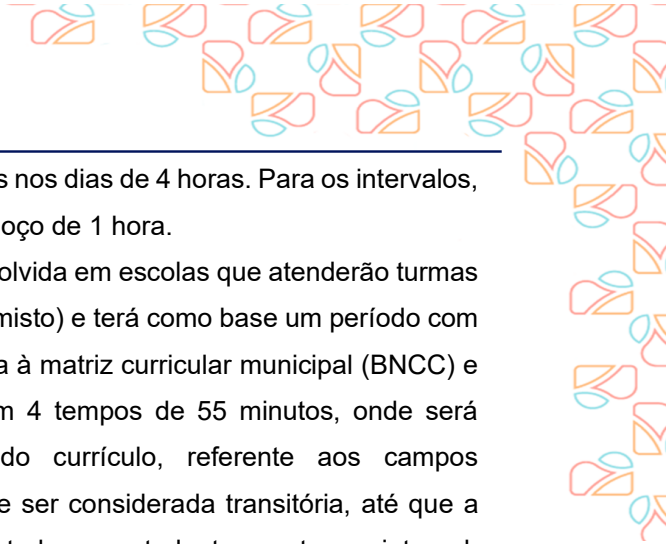


Cidadania e Civismo	Direitos e Deveres da Criança e do Adolescente Direitos Humanos Vida Familiar Educação para o trânsito Processo de envelhecimento, respeito e valorização ao idoso Prevenção de violência à mulher, à criança ao adolescente e ao idoso. Outros
Cultura e Saberes em Arte	Multiculturalismo Banda Fanfarra Canto coral Capoeira Dança Teatro Artesanato Vivências artístico-culturais Musicalização Iniciação Musical Cultura e Saberes Indígenas e Africanas Outros
Meio Ambiente	Educação para o consumo Jardinagem/Horta Sustentabilidade Agenda 2030 (ODS) Uso consciente de energia e água/energias renováveis Agricultura Pesca Biodiversidade/ecossistemas Outros

Fonte: Organizado pela SEMEC, Escolas e Comissão de Trabalho – Educação Integral (2023-2024).

A partir da proposta apresentada, haverá dois arranjos matriciais, compondo-se uma única matriz complementar e integradora (Anexos 1 e 2). No primeiro caso, a turma será estruturada com a organização dos momentos dos componentes com os campos integradores de forma articulada, integral e integrada. E, no segundo, os campos integradores estão distribuídos na matriz progressiva, de forma articulada e integrada. As duas organizações devem garantir o planejamento e desenvolvimento contextualizado com as propostas educacionais.

A primeira proposta de matriz é pensada para as escolas que atenderão integralmente à Política de Educação Integral em Tempo Integral, ou seja, todos os estudantes da unidade frequentem o tempo integral. Nesta proposta todos os tempos de aprendizagem terão um total de 55 minutos, perfazendo um total de



8 tempos nos dias de 9 horas e 4 tempos nos dias de 4 horas. Para os intervalos, fica previsto tempo de 20 minutos e almoço de 1 hora.

A segunda proposta será desenvolvida em escolas que atenderão turmas em tempo parcial e em tempo integral (misto) e terá como base um período com 5 tempos de 45 minutos, com referência à matriz curricular municipal (BNCC) e no período complementar, contará com 4 tempos de 55 minutos, onde será desenvolvida a parte diversificada do currículo, referente aos campos integradores. Esta segunda matriz deve ser considerada transitória, até que a unidade tenha capacidade de atender a todos os estudantes em tempo integral.

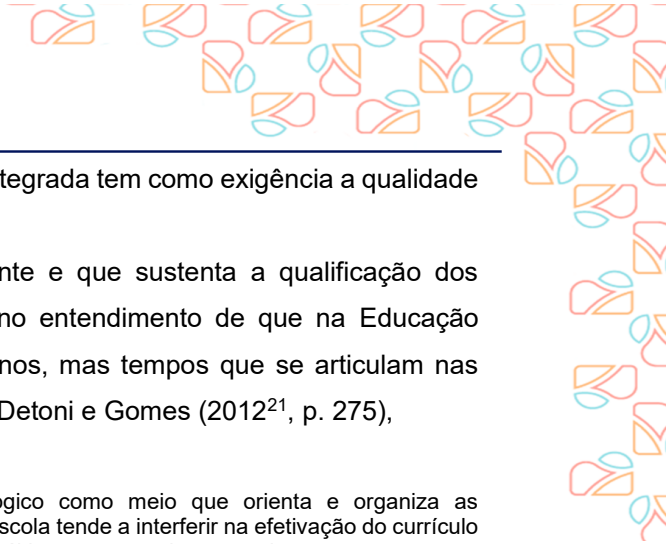
Os tempos ficarão distribuídos entre os componentes curriculares previstos nas Matrizes Curriculares Municipais, e os Macrocampos Integradores, que compreenderão os temas contemporâneos, entre outros. Para o desenvolvimento dos temas contemporâneos foram definidos os macrocampos pela Secretaria de Educação, em parceria com as escolas, e neste contexto, os microcampos que servirão de base para a implementação de projetos e práticas educativas que estejam correlacionados à BNCC. Os microcampos poderão ser ampliados mediante avaliações, pelas unidades, do desenvolvimento das matrizes.

8.1 ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS

A organização dos tempos na perspectiva da Educação Integral Integrada – matrizes integradas, em Tempo Integral, pressupõe uma perspectiva de tempo que estabeleça a dinâmica entre cronologia e qualidade das experiências educativas.

Em relação ao tempo cronológico tem-se a seguinte organização: tempos de aprendizagem estabelecidos entre 45 minutos a 55 minutos, tempos de intervalos estabelecidos entre 15 a 30 minutos, considerando-se as especificidades do Ensino Fundamental e da Educação Infantil (ver tabela em anexo 3).

Por sua vez, esta dimensão de tempo cronológico quando dos processos de ensino e de aprendizagem (desenvolvimento do planejamento), se amplia pela natureza das intencionalidades, objetivos, metodologia e ambientes que estruturam a experiência educativa desenvolvida. Portanto, na educação integral



e de tempo integral a matriz curricular integrada tem como exigência a qualidade do tempo de aprendizagem.

Assim, um aspecto preponderante e que sustenta a qualificação dos tempos de aprendizagem alicerça-se no entendimento de que na Educação Integral em Tempo Integral não há turnos, mas tempos que se articulam nas matrizes, uma vez que, de acordo com Detoni e Gomes (2012²¹, p. 275),

[...] o tempo cronológico como meio que orienta e organiza as atividades dentro da escola tende a interferir na efetivação do currículo integrado, pois este último necessariamente deve romper com a fragmentação temporal para construir e entrelaçar as áreas de conhecimento, enquanto o tempo cronológico, predominante, fragmenta através de suas frações os acontecimentos que orienta.

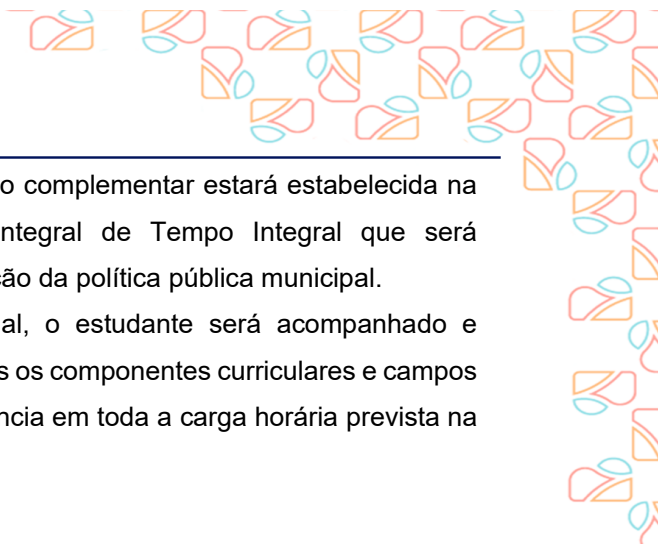
Conexa à organização dos tempos de aprendizagem, está a configuração dos saberes e dos fazeres político-educativos. Assim, entende-se, pela perspectiva integradora dos macros e microcampos nas matrizes, a importância da organização de ementários que ampliem e orientem as possibilidades de aprendizagem.

8.2 ORGANIZAÇÃO DAS EMENTAS

Os ementários que configurarão as matrizes apresentadas, em parte, serão construídos na Educação Infantil a partir dos campos de experiências; no Ensino Fundamental a partir do que estabelece a Base Nacional, respeitando-se a Matriz Municipal e; no contexto dessa organização, os temas contemporâneos, também previstos em legislação.

Como se estabeleceram nesta proposta integradora macro e microcampos, os eixos de saberes que farão parte de suas estruturas conceituais poderão, ainda, ser definidos pelas perspectivas que dialogam com os saberes da comunidade, os saberes tradicionais, saberes socioambientais, entre outros que corroborem às experiências educativas inter e transdisciplinares.

²¹ Cf. DETONI, André; GOMES, Aurélia Lopes. Educação Integral: tempo e currículo integrado. In. CORÁ, Elcio José; LOSS, Adriana Salete; GEGNINI, Sergio (Orgs.). Contribuições da UFFS para Educação Integral em jornada ampliada. Chapecó: UFFS, 2012 pp. 263-278.



Toda a organização do ementário complementar estará estabelecida na proposta pedagógica de Educação Integral de Tempo Integral que será construída no processo de implementação da política pública municipal.

Nessa perspectiva organizacional, o estudante será acompanhado e avaliado em sua aprendizagem em todos os componentes curriculares e campos integradores, bem como em sua frequência em toda a carga horária prevista na matriz curricular.

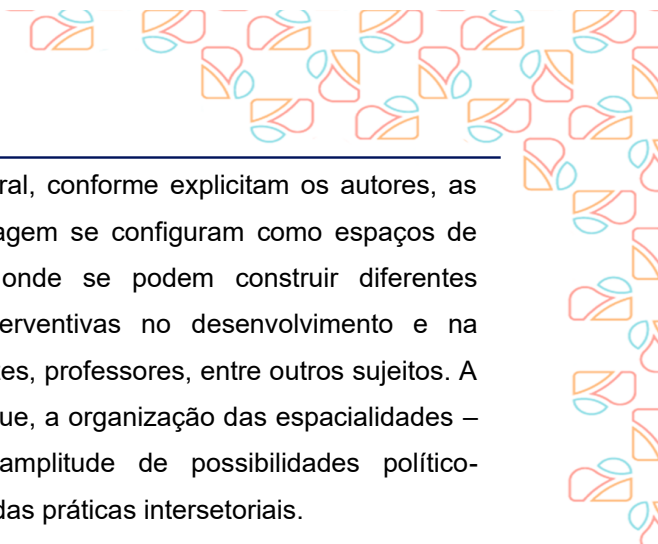
8.3 ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

A premissa fundante da organização espacial, nos processos de aprendizagem, nos tempos de aprendizagem que se configurarão, está articulada ao que sustenta o Art. 9º, inciso III e parágrafo 4º quando dispõe sobre as atividades escolares:

§ 4º As atividades escolares de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 2º são aquelas ocorridas dentro do espaço escolar, como sala de aula, biblioteca, laboratório, quadra, áreas externas, salas multiuso, entre outras, e fora do espaço escolar, como os espaços sociais, culturais, esportivos, científicos, de meio ambiente, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa no uso dos espaços e os profissionais habilitados para a condução de processos de ensino e aprendizagem. (BRASIL, 2023, s.p.).

No contexto da presente proposta de implementação da Educação Integral de Tempo Integral, assegurada pela política municipal, entende-se a importância da concepção de multiplicidade de espaços que se articulam aos tempos de aprendizagem para o desenvolvimento do currículo integrado e integrador. Assim, em sentido amplo, o espaço:

Resultado das ações objetivadas do homem, mas também produto de suas idealizações, **o espaço é produto do sentir, do viver, do pertencer segundo os diferentes modos de ser e estar num dado lugar, como espaço habitado** [Grifos nossos]. Cabe destacar, pois, as ideias de Moreira (2006, p. 168), quando afirma que “O espaço surge da relação de ambientalidade. Isto é, da relação de coabitação que o homem estabelece com a diversidade da natureza. E que o homem materializa como ambiência, dado seu forte sentido de pertencimento”. (NOGUEIRA; CARNEIRO, 2013, p. 77).



Na proposta de Educação Integral, conforme explicitam os autores, as diferentes espacialidades de aprendizagem se configuram como espaços de sentido e de pertença – espaços onde se podem construir diferentes experiências educativas e ações interventivas no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças, adolescentes, professores, entre outros sujeitos. A perspectiva nos direciona a sustentar que, a organização das espacialidades – ambientes de aprendizagem, pela amplitude de possibilidades político-educativas articula-se, ainda, à cultura das práticas intersetoriais.

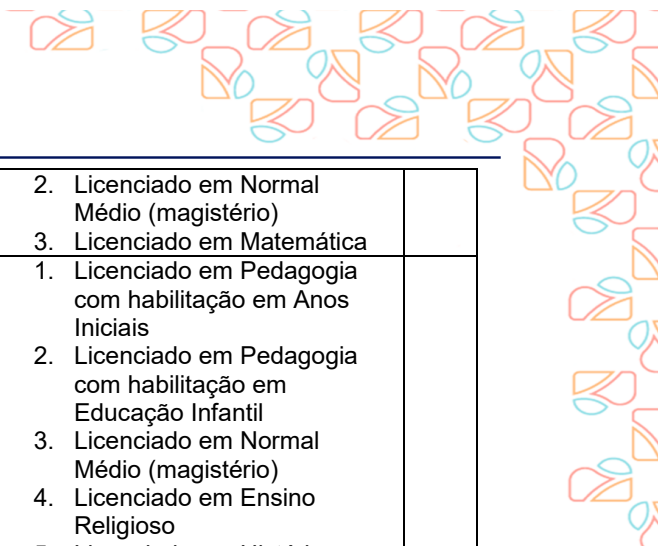
CAPÍTULO 9

ORGANIZAÇÃO E ALOCAÇÃO DE QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

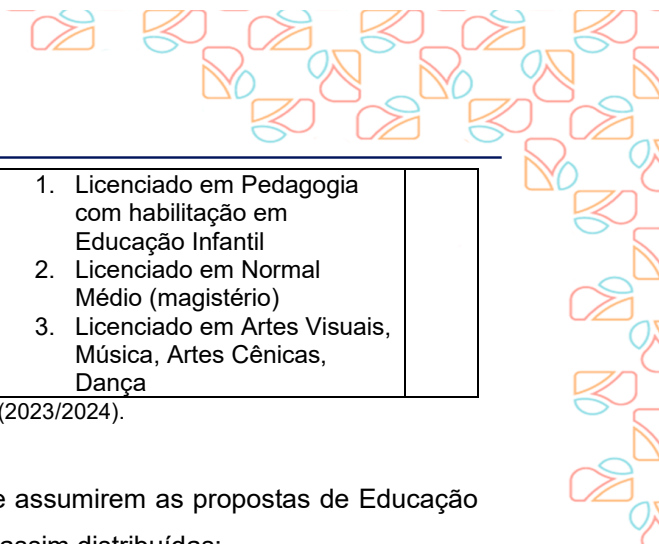
Os profissionais que atuarão no processo de implantação da política municipal de educação integral serão professores do quadro efetivo e outros contratados no regime ACT, mediante necessidade da rede. A habilitação mínima para atuar nas unidades de Educação Integral de Tempo Integral está definida conforme quadro, a seguir.

QUADRO 7 – PROFISSIONAIS E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA

QUADRO DE PROFISSIONAIS - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL		
CAMPOS INTEGRADORES	HABILITAÇÃO	
Professor Integrador - Anos Iniciais	1. Licenciado em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais	
Professor Integrador - Educação Infantil	1. Licenciado em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	
Acompanhamento Pedagógico (Leitura e Produção Textual, Laboratório de Matemática)	1. Licenciado em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais 2. Licenciado em Normal Médio (magistério)	
Saúde, Lazer e Práticas Corporais	1. Licenciado em Educação Física 2. Licenciado em Ciências	
Economia	1. Licenciado em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais	



	<ol style="list-style-type: none"> Licenciado em Normal Médio (magistério) Licenciado em Matemática 	
Cidadania e Civismo	<ol style="list-style-type: none"> Licenciado em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais Licenciado em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil Licenciado em Normal Médio (magistério) Licenciado em Ensino Religioso Licenciado em História 	
Arte e Cultura e Saberes em Arte	<ol style="list-style-type: none"> Licenciado em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais Licenciado em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil Licenciado em Normal Médio (magistério) Licenciado em Artes Visuais, Música, Artes Cênicas, Dança Licenciado em História 	
Ciência e Tecnologia	<ol style="list-style-type: none"> Licenciado em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais Licenciado em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil Licenciado em Normal Médio (magistério) Licenciado em Informática ou Computação Licenciado em Ciências Biológicas 	
Literatura Infantil	<ol style="list-style-type: none"> Licenciado em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil Licenciado em Normal Médio (magistério) 	
Meio Ambiente	<ol style="list-style-type: none"> Licenciado em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais Licenciado em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil Licenciado em Normal Médio (magistério) Licenciado em Ciências Biológicas Licenciado em Geografia 	



Musicalização	<ol style="list-style-type: none"> 1. Licenciado em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil 2. Licenciado em Normal Médio (magistério) 3. Licenciado em Artes Visuais, Música, Artes Cênicas, Dança
---------------	---

Fonte: Organizado pela Comissão de Trabalho (2023/2024).

As funções dos profissionais que assumirem as propostas de Educação Integral nas unidades educativas estão assim distribuídas:

- a) Professor Regente Integrador;
- b) Professor Integrador de Macrocampos;
- c) Professor Articulador Escolar.

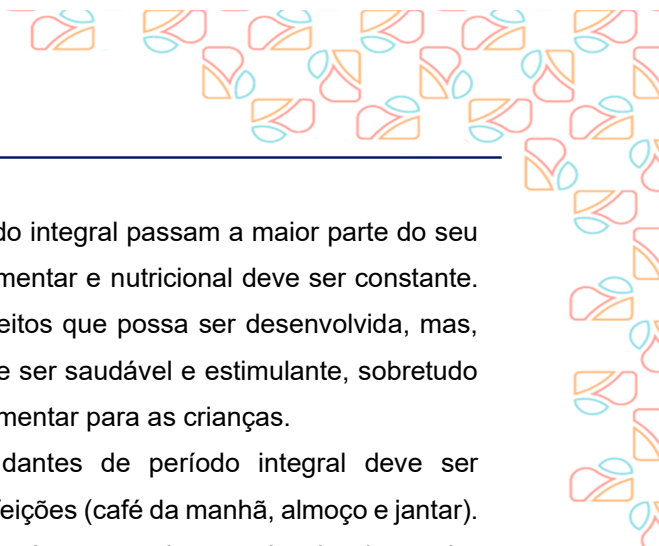
No contexto da Secretaria Municipal, haverá a indicação de professor habilitado para assumir a função de Coordenador-Articulador, cumprindo as responsabilidades técnico-pedagógicas que cabem à Educação Integral no contexto do Sistema Municipal de Educação, considerando-se os dispositivos da Lei do Sistema Municipal de Ensino e, também, aqueles previstos no Estatuto dos Profissionais da Educação no contexto do município.

CAPÍTULO 10

GESTÃO DOS INSUMOS: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ENTRE OUTROS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A OFERTA COM QUALIDADE DA JORNADA EM TEMPO INTEGRAL

A gestão dos insumos, no contexto da implementação da Política de Educação Integral municipal em sentido de atender ao processo de adesão e pactuação para matrículas no Programa Escola de Tempo Integral, iniciada no ano letivo de 2024, é apresentada neste documento em duas etapas: 1 – alimentação escolar; 2 – materiais pedagógicos e recursos necessários.

10.1 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Crianças que estudam em período integral passam a maior parte do seu dia na escola, portanto, a educação alimentar e nutricional deve ser constante. Não somente pela construção de conceitos que possa ser desenvolvida, mas, também, pelo ambiente em si, que deve ser saudável e estimulante, sobretudo no que diz respeito à disponibilidade alimentar para as crianças.

A alimentação diária dos estudantes de período integral deve ser distribuída em, no mínimo, 3 grandes refeições (café da manhã, almoço e jantar). Nas escolas em período integral, os estudantes receberão o lanche da manhã (café da manhã), almoço e lanche da tarde (jantar). Nos Centros de Educação Infantil de Barra Velha, os estudantes em período integral receberão, além das refeições principais (café da manhã, almoço e jantar), também um lanche da tarde e uma ceia, totalizando 5 refeições diárias.

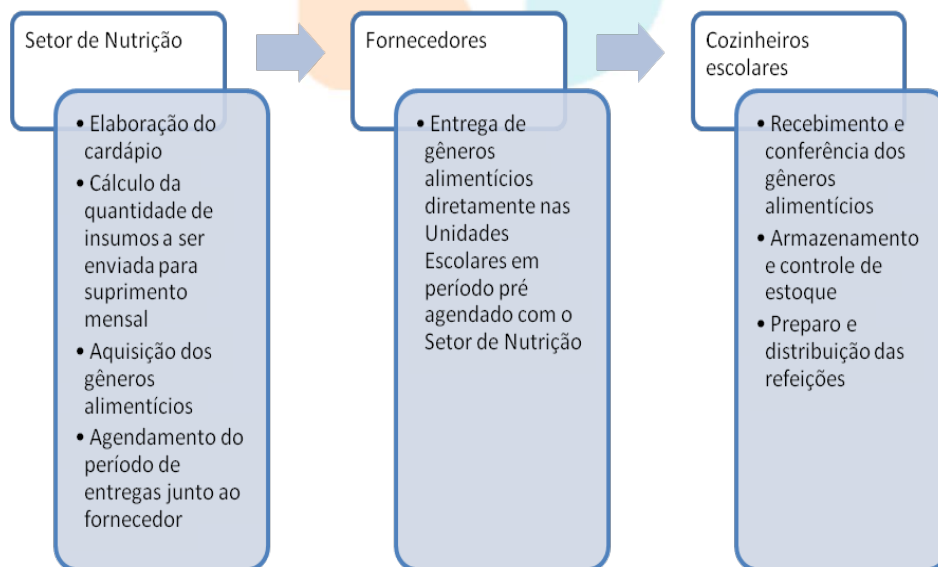
Os cardápios serão planejados, elaborados, acompanhados e avaliados por uma equipe técnica de nutricionistas, considerando as características do público atendido (faixa etária, perfil epidemiológico, entre outros fatores), os hábitos alimentares e a cultura alimentar local, preceitos básicos da Nutrição e referenciais teóricos nutricionais. A composição nutricional dos cardápios e a escolha dos alimentos visa atender à Resolução nº 6/2020, ao Guia Alimentar para a População Brasileira, ao Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos e à Lei nº 11.947/2009. Dessa forma, os cardápios atendem às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo, promovem o desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes e apoiam o desenvolvimento sustentável, por meio da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

A aquisição dos insumos será realizada por meio de processo licitatório e chamada pública (para a compra de produtos da agricultura familiar). A gestão adotada no município em relação aos recursos enviados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) caracteriza-se como centralizada, onde o recebimento dos recursos e compra dos alimentos são realizados pela Entidade Executora (Secretaria Municipal de Educação) e os gêneros alimentícios são enviados às escolas e unidades de Educação Infantil para execução do cardápio proposto.

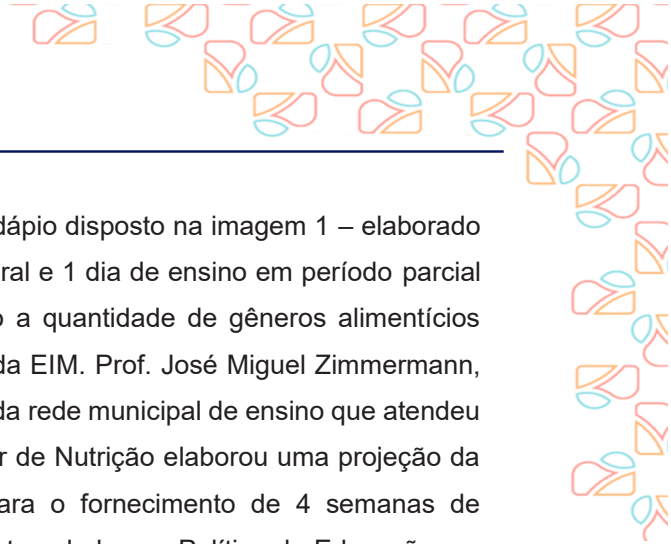
A compra e envio dos insumos ocorrerá mensalmente para produtos não perecíveis, quinzenalmente para carnes e semanalmente para produtos hortifrutícolas. Todos os insumos serão entregues pelos fornecedores diretamente às escolas e CEIs, que contam com cozinheiros escolares devidamente capacitados para receber, conferir, armazenar e utilizar os produtos adequadamente, prezando pela garantia da qualidade e segurança da alimentação ofertada.

O envio de gêneros alimentícios às escolas e unidades de Educação Infantil será planejado considerando a frequência com que cada item consta no cardápio proposto e a quantidade necessária para o preparo de cada refeição (o valor informado será atualizado mensalmente pelos cozinheiros escolares, de acordo com a realidade de cada instituição). Os valores informados serão analisados pela equipe técnica de nutricionistas e comparados aos referenciais teóricos de valores *per capita* para cada faixa etária, de forma a respeitar os hábitos alimentares, a cultura alimentar e as condições socioeconômicas dos estudantes de cada instituição, e, concomitantemente, evitar o desperdício de insumos e recursos.

FIGURA 01 – FLUXOGRAMA DE GESTÃO DOS INSUMOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR




Fonte: Organizado pelo Setor de Nutrição da SEMEC (2023).





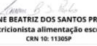
Considerando o exemplo de cardápio disposto na imagem 1 – elaborado para 4 dias de ensino em período integral e 1 dia de ensino em período parcial – e utilizando como base para cálculo a quantidade de gêneros alimentícios utilizada para atender aos estudantes da EIM. Prof. José Miguel Zimmermann, que, no ano de 2023 foi a única escola da rede municipal de ensino que atendeu estudantes em período integral, o Setor de Nutrição elaborou uma projeção da quantidade de insumos necessária para o fornecimento de 4 semanas de Alimentação Escolar para as vagas contempladas na Política de Educação em Tempo Integral.

IMAGEM 1 – EXEMPLO DE CARDÁPIO PARA ESCOLAS

 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO SEMEC PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA/SC CARDÁPIO EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL ESCOLAS - SEMANA 1					
	Segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
LANCHE DA MANHÃ	- Biscoito salgado - Leite quente ou frio com chocolate em pó 50% - Maçã	- Pão de hot dog integral - Ovos mexidos - Banana	- Salada de frutas (maçã, laranja, banana e mamão) com iogurte de frutas	- Pão de batata com orégano - Requeijão caseiro	- Pão hot dog integral - Carne moída (tomate, biomassa de banana verde para engrossar o molho, cenoura e abobrinha ralada) - Suco de uva integral - Laranja
ALMOÇO	- Arroz Parboilizado - Feijão carioca - Frango (coxa e sobrecoxa) ensopado com abóbora, cenoura, abobrinha e biomassa de banana-verde - Salada de pepino	- Arroz integral - Feijão preto - Icas bovinas refogadas - Batata inglesa assada com cheiro verde - Salada de tomate	- Feijoada nutritiva (feijão preto, chuchu, cenoura, abobrinha, iscas suínas) - Arroz parboilizado - Farofa de couve (com aveia)	- Carne moída ao molho de tomate - Purê de batata inglesa - Arroz integral - Feijão preto - Salada de repolho	
LANCHE DA TARDE	- Torta de legumes com peito de frango - Suco de uva integral	- Vitamina de banana e aveia - Bolo nutritivo de laranja	- Suco de uva integral - Pão com patê de frango	- Biscoito doce - Leite quente ou frio com chocolate em pó 50%	- Pão hot dog integral - Carne moída (tomate, biomassa de banana verde para engrossar o molho, cenoura e abobrinha ralada) - Suco de uva integral - Laranja

ORIENTAÇÕES:
Os cardápios são definidos conforme preceitos básicos da nutrição e orientações da Resolução CDFNDE nº 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Os cardápios poderão, eventualmente, sofrer alteração desde que autorizada previamente por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

Cardápio elaborado pelas nutricionistas:

Elisângela Accordi  ELISÂNGELA ACCORDI Nutricionista alimentação escolar CRN 10.1801	Vitória de Araujo Marques Dengo  VITÓRIA DENGÓ Nutricionista alimentação escolar CRN 10.11215	Lauane Beatriz dos Santos Prolico  LAUANE BEATRIZ DOS SANTOS PROLICO Nutricionista alimentação escolar CRN 10.11308
---	--	---

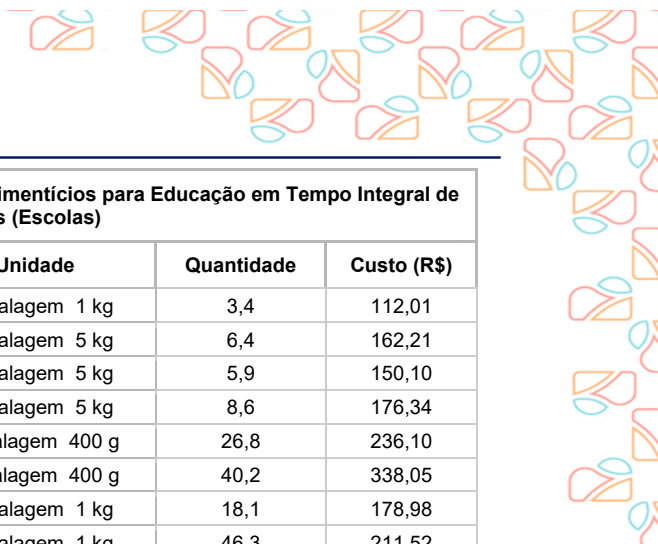
Fonte: Organizado pelo Setor de Nutrição da SEMEC (2023) – continuam no Anexo 4.

A partir do que se expressou na imagem anterior, apresenta-se a tabela 9, onde está estimada a quantidade e custeio da alimentação escolar nas unidades, a saber:

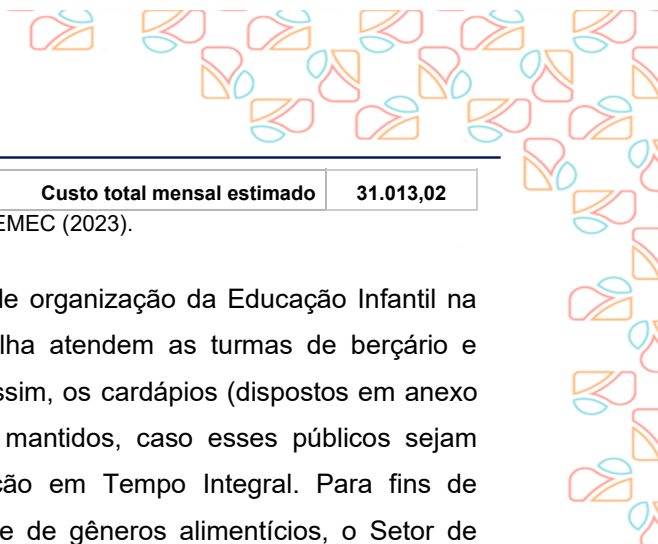
TABELA 9 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E CUSTEIO ESCOLAS



67
 (47) 3446-7734
 semec@barravelha.sc.gov.br
 www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
 Av. Governador Celso Ramos | 198 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000


Estimativa da quantidade e custo de gêneros alimentícios para Educação em Tempo Integral de 110 alunos (Escolas)

Alimento	Unidade	Quantidade	Custo (R\$)
Cacau em pó solúvel 50%	Embalagem 1 kg	3,4	112,01
Açúcar branco refinado	Embalagem 5 kg	6,4	162,21
Arroz integral	Embalagem 5 kg	5,9	150,10
Arroz parboilizado	Embalagem 5 kg	8,6	176,34
Biscoito doce tipo maisena integral	Embalagem 400 g	26,8	236,10
Biscoito salgado de gergelim	Embalagem 400 g	40,2	338,05
Feijão carioca	Embalagem 1 kg	18,1	178,98
Feijão preto	Embalagem 1 kg	46,3	211,52
Lentilha	Embalagem 500 g	4,0	32,47
Macarrão semola parafuso integral	Embalagem 500 g	8,0	50,30
Macarrão espaguete integral	Embalagem 500 g	4,0	25,15
Aveia integral	Embalagem 250 g	139,5	669,66
Leite sem lactose	Embalagem 1 litro	10,7	54,30
Leite integral	Embalagem 1 litro	230,7	585,32
iogurte integral com polpa de frutas	Embalagem 1,8 litros	32,2	424,33
Filé de peixe (tilápia)	1 kg	26,8	1341,46
Iscas bovinas	1 kg	53,7	2398,54
Carne Moída	1 kg	67,1	2862,68
Filé de coxa e sobrecoxa (sem pele)	1kg	80,5	1609,76
Peito de frango sem osso (sem pele)	1kg	80,5	1448,78
Filé de peito SASSAMI (sem pele/osso)	1 kg	67,1	1207,32
Iscas suínas	1 kg	40,2	619,76
Açafrão da terra	Embalagem 50 g	1,3	10,73
Canela em pó	Embalagem 30 g	0,27	2,02
Colorau	Embalagem 1 kg	0,7	10,73
Cominho em pó	Embalagem 60 g	1,3	18,30
Louro em folhas	Embalagem 30 g	1,3	30,29
Manjerição desidratado	Embalagem 30 g	1,3	18,93
Orégano	Embalagem 30 g	1,3	14,52
Sal iodado refinado	Embalagem 1 kg	0,7	1,33
Óleo de soja	Embalagem 900 mL	8	27,77
Vinagre	Embalagem 900 mL	0,7	1,83
Suco integral de maracujá	Embalagem 1 litro	53,7	918,90
Suco integral de uva	Embalagem 1 litro	75,1	1286,46
Ovos	Dúzia	203,9	1569,51
Farinha de mandioca (por dia, farofa)	Embalagem 1 kg	18,1	132,48
Farinha de trigo	Embalagem 5 kg	14,2	153,06
Fermento químico	Embalagem 250 g	4,7	23,48
Fermento biológico	Embalagem 500 g	4,7	37,56
Vegetais (agricultura familiar)	1 kg	375,1	2722,74
Frutas (agricultura familiar)	1 kg	140,1	1658,56
Temperos naturais (agricultura familiar)	1 kg	50,6	7478,68



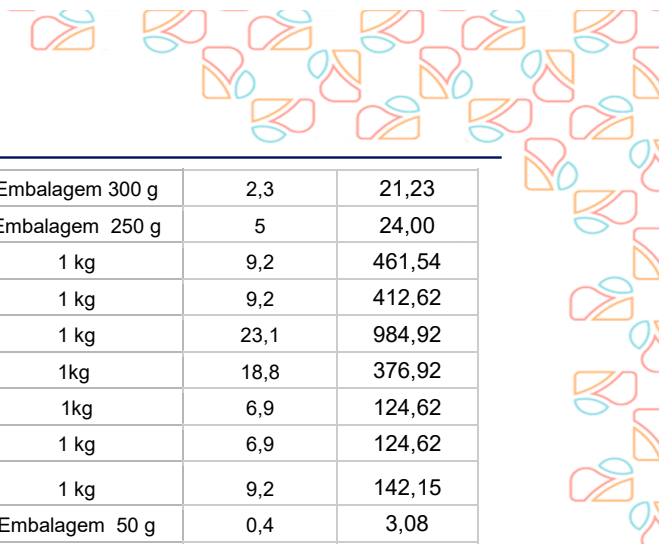
Custo total mensal estimado	31.013,02
------------------------------------	------------------

Fonte: Organizado pelo Setor de Nutrição da SEMEC (2023).

Atualmente (2023), pela forma de organização da Educação Infantil na rede municipal, os CEIs de Barra Velha atendem as turmas de berçário e maternal em período integral. Sendo assim, os cardápios (dispostos em anexo 5) e custos para esse público serão mantidos, caso esses públicos sejam abrangidos pelas vagas para Educação em Tempo Integral. Para fins de estimativa de custos e de necessidade de gêneros alimentícios, o Setor de Nutrição elaborou um exemplo de cardápio (disposto em anexo 6) para a oferta de 3 refeições diárias aos estudantes de turmas pré-escolares que, atualmente, são atendidos apenas em período parcial na rede municipal de ensino, mas que em 2024 as escolas que terão a Educação Integral em Tempo Integral terão a ampliação desse tempo também nas turmas de pré-escola. Cabe ressaltar que os custos referentes à Alimentação Escolar no CEI estão diretamente relacionados à faixa etária atendida, tendo em vista que o número de refeições, os insumos utilizados e a oferta de fórmula infantil varia para cada faixa etária.

TABELA 10 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E CEIS E PRÉ-ESCOLA

Estimativa da quantidade e custo de gêneros alimentícios para Educação em Tempo Integral de 100 alunos (CEI – pré-escola)			
Alimento	Unidade	Quantidade	Custo (R\$)
Composto lácteo NESTONUTRI	Lata 800 g	10,8	265,25
Cacau em pó solúvel 50%	Embalagem 1 kg	2,7	89,92
Fubá de milho	Embalagem 5 kg	3,1	16,45
Arroz branco	Embalagem 5 kg	0,4	8,29
Arroz integral	Embalagem 5 kg	2,1	52,82
Arroz parboilizado	Embalagem 5 kg	8,5	165,90
Biscoito salgado de gergelim	Embalagem 400 g	6,2	51,69
Biscoito sem açúcar (agricultura familiar)	Embalagem 1 kg	9,2	781,20
Feijão carioca	Embalagem 1 kg	9,2	91,23
Feijão preto	Embalagem 1 kg	16,2	130,62
Lentilha	Embalagem 500 g	0,4	3,10
Fermento químico	Embalagem 250 g	0,8	3,85
Macarrão argolinha	Embalagem 500 g	4,6	24,32
Macarrão parafuso integral	Embalagem 500 g	3,1	19,23
Macarrão espaguete integral	Embalagem 500 g	1,5	9,62
Manteiga extra sem sal	Embalagem 200 g	3,1	38,55



Nata	Embalagem 300 g	2,3	21,23
Aveia integral	Embalagem 250 g	5	24,00
Filé de peixe (tilápia)	1 kg	9,2	461,54
Iscas bovinas	1 kg	9,2	412,62
Carne Moída	1 kg	23,1	984,92
Filé de coxa e sobrecoxa (sem pele)	1kg	18,8	376,92
Peito de frango sem osso (sem pele)	1kg	6,9	124,62
Filé de peito SASSAMI (sem pele/osso)	1 kg	6,9	124,62
Iscas suínas	1 kg	9,2	142,15
Açafrão da terra	Embalagem 50 g	0,4	3,08
Canela em pó	Embalagem 30 g	1,0	7,24
Colorau	Embalagem 1 kg	0,4	6,15
Cominho em pó	Embalagem 60 g	0,4	5,25
Louro em folhas	Embalagem 30 g	0,4	8,68
Manjeriço desidratado	Embalagem 30 g	0,4	5,43
Orégano	Embalagem 30 g	0,4	4,16
Sal iodado refinado	Embalagem 1 kg	1,2	2,28
Óleo de soja	Embalagem 900 mL	3,8	39,81
Vinagre	Embalagem 900 mL	0,4	1,05
Suco integral de uva	Embalagem 1 litro	5,4	92,21
Ovos	Dúzia	29,58	295,80
Farinha de mandioca (por dia, farofa)	Embalagem 1 kg	3,1	25,32
Amido de milho	Embalagem 1kg	0,4	4,62
Vegetais (agricultura familiar)	1 kg	195,38	1418,24
Frutas (agricultura familiar)	1 kg	248,46	2940,54
Temperos naturais (agricultura familiar)	1 kg	16,15	2387,54
Doce de frutas sem açúcar (agricultura familiar)	Embalagem 350 g	4,6	69,23
Queijo	Embalagem 400 g	8	221,272
Pão	1 kg	26,9	403,85
Custo total mensal estimado			12.585,84

Fonte: Organizado pelo Setor de Nutrição da SEMEC (2023).

Para atender as demandas de armazenamento, preparo e distribuição, pode ser necessária a ampliação e/ou adequação da infraestrutura física de estoques, cozinhas e refeitórios das escolas contempladas, tendo em vista as limitações que os espaços apresentam atualmente (como ausência de ambientes distintos para armazenamento e preparo dos alimentos, cozinhas de tamanho reduzido, entre outros). Excetua-se o CEI Professora Porfíria Coelho da Silva e CEI Professora Nadida Michereff, que possuem infraestrutura adequada para atender tais demandas.



Secretaria
Municipal de
Educação, Cultura
e Desporto
SEMEC

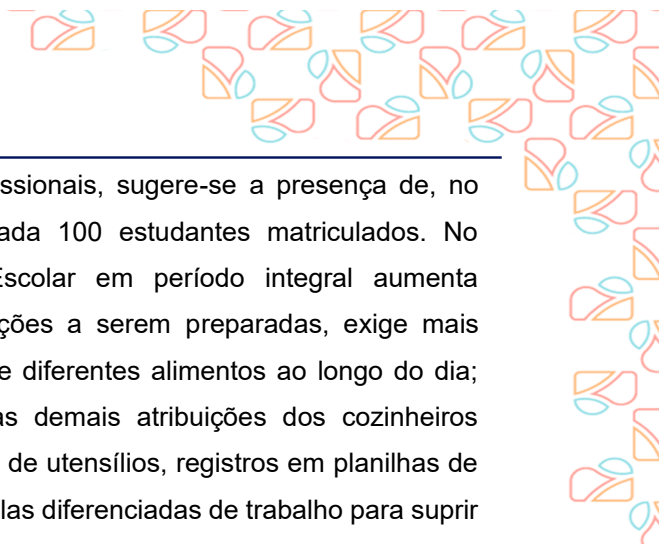
70

(47) 3446-7734

semec@barravelha.sc.gov.br

www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br

Av. Governador Celso Ramos | 198 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000



Em relação ao número de profissionais, sugere-se a presença de, no mínimo, 1 cozinheiro escolar para cada 100 estudantes matriculados. No entanto, a oferta de Alimentação Escolar em período integral aumenta consideravelmente o número de refeições a serem preparadas, exige mais tempo para o pré-preparo e preparo de diferentes alimentos ao longo do dia; aumenta as demandas em relação às demais atribuições dos cozinheiros (recebimento de produtos, higienização de utensílios, registros em planilhas de controle, etc.) e, ainda, pode exigir escalas diferenciadas de trabalho para suprir tais demandas. Sendo assim, pode ser necessário readequar o quadro funcional das instituições contempladas na Política de Educação em Tempo Integral, de forma a evitar a sobrecarga de trabalho dos cozinheiros escolares e garantir que a qualidade e segurança da Alimentação Escolar não seja prejudicada.

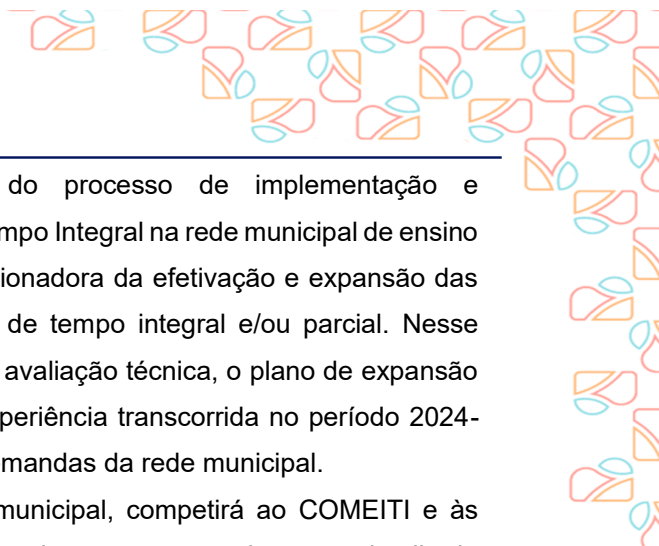
10.2 MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DEMAIS RECURSOS

O planejamento de compras de materiais pedagógicos e demais recursos necessários ao desenvolvimento das propostas educativas de Educação Integral, a partir da demanda de insumos das escolas e unidades de Educação Infantil, compõe todos os itens de necessidade da rede previstos para o desenvolvimento da Política de Educação de Tempo Integral, dando a dimensão das demandas de todas as unidades educativas, em conjunto, e de cada uma delas, separadamente. Assim, tal organização se estabelecerá a partir do setor de compras da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a gestão das unidades educativas, mediante organização prévia.

Essa organização é fundamental para que o planejamento financeiro, o controle e usos dos recursos estejam, de fato, orientados a atender a Educação Integral no âmbito da política municipal.

CAPÍTULO 11

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL COM ESTABELECIMENTO DE METAS, INDICADORES E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO



A avaliação, dimensão-base do processo de implementação e qualificação da Educação Integral de Tempo Integral na rede municipal de ensino é concebida como estratégica e impulsionadora da efetivação e expansão das matrículas nas unidades educacionais de tempo integral e/ou parcial. Nesse sentido, a partir do acompanhamento e avaliação técnica, o plano de expansão será desenvolvido de acordo com a experiência transcorrida no período 2024-2025 e, para além dele, conforme as demandas da rede municipal.

Como estabelecido na política municipal, competirá ao COMEITI e às unidades escolares, pelos Conselhos Escolares, o acompanhamento detalhado e rigoroso do desenvolvimento das práticas educativas nos diferentes tempos-espacos de aprendizagem, bem como, da organização de relatórios técnicos direcionando as análises quanto: a) profissionais envolvidos; b) recursos financeiros; c), infraestrutura; d) desenvolvimento curricular; e) formação continuada; f) materiais didáticos; g) dimensões educativas e processos de inclusão; h) intersetorialidade, entre outros.

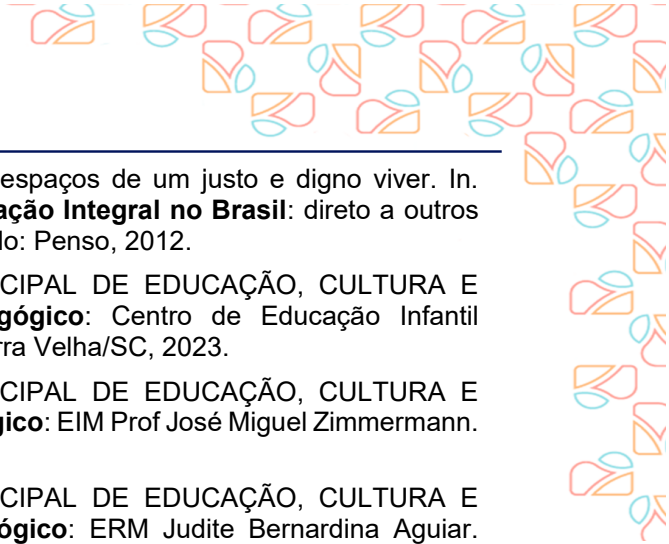
Os instrumentos de avaliação poderão ser organizados em forma de planilhas, pesquisas e levantamento de dados, quadros e outros meios técnico-científicos que auxiliem na construção dos dados e análises de resultados. Salienta-se que, em relação aos processos de aprendizagem, se articularão as avaliações em larga escala previstas pelo Ministério da Educação e SEMEC, a exemplo do SAEB/IDEB e do SAEBAVE, com as avaliações ocorridas no contexto das unidades educativas.

O resultado do acompanhamento político-educativo de desenvolvimento da Educação Integral em Barra Velha, permitirá, pelos dados e análises constituídas, construir parâmetros de qualidade e indicadores de avanços necessários no Sistema Municipal de Ensino.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Alberto. **O bem viver**: uma oportunidade para imaginar outros mundos. São Paulo: Elefante, 2016.

AMARAL, Nelson Cardoso. **Para compreender o financiamento da educação básica no Brasil**. Brasília: Liber Livro, 2012.



ARROYO, Miguel. O direito a tempos-espacos de um justo e digno viver. In. MOLL, Jaqueline. **Caminhos da Educaçao Integral no Brasil**: direto a outros tempos e espacos educativos. São Paulo: Penso, 2012.

BARRA VELHA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE. **Projeto Político Pedagógico**: Centro de Educaçao Infantil Professora Porfíria Coelho da Silva. Barra Velha/SC, 2023.

BARRA VELHA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE. **Projeto Político Pedagógico**: EIM Prof José Miguel Zimmermann. Barra Velha/SC, 2023.

BARRA VELHA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE. **Projeto Político Pedagógico**: ERM Judite Bernardina Aguiar. Barra Velha/SC, 2020.

BARRA VELHA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE **Projeto Político Pedagógico**: EIM Perfeito Aguiar. Barra Velha/SC, 2023.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Plano Nacional de Educaçao PNE 2014-2024** : Linha de Base. – Brasília, DF : Inep, 2015.

_____. **Manual do Programa Mais Educaçao**. Brasília: Ministério da Educaçao, 2011.

_____. SAEB/MEC. **Caminhos para elaborar uma proposta de Educaçao Integral em Jornada Ampliada.: Como ampliar tempos, espacos e oportunidades educativas para crianças, adolescentes e jovens aprenderem**. Secretaria da Educaçao Básica/SAEB/MEC. Brasília, 2011.

_____. **Sistema Presença**. Ministério da Educaçao. Disponível em: <https://presenca.mec.gov.br/seb/>

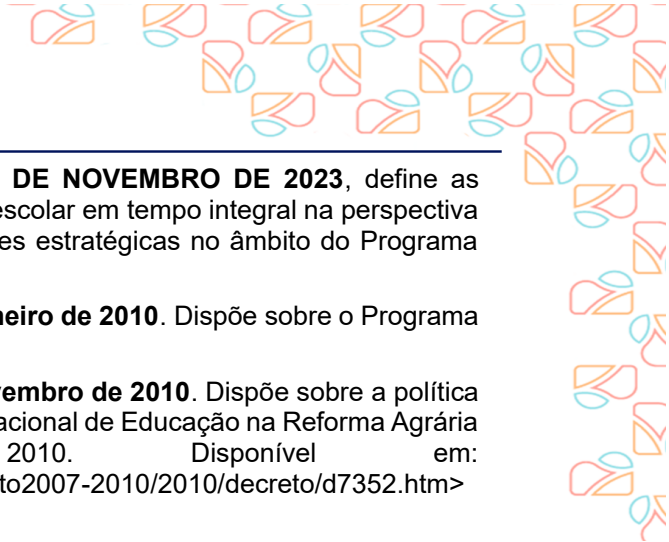
_____. **Cadastro Único para Programas Sociais (08/2023)**. Disponível em: <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php>

_____. **Portaria Normativa Interministerial nº 17, De 24 de Abril de 2007** Institui o Programa Mais Educaçao, que visa fomentar a educaçao integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades socioeducativas no contra turno escolar. Brasília: 2007.

_____. **Resoluçao FNDE nº 20, de 8 de outubro de 2023**. Institui os procedimentos de seleçao e habilitaçao de propostas de obras de Escolas em Tempo Integral, Creches e Escolas de Educaçao Infantil e Ônibus para o Transporte Escolar no âmbito do Programa de Aceleraçao do Crescimento – Novo PAC. Brasília: 2023.

_____. **Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006**. Dá nova redaçao aos artigos 7º, 23, 206, 208, 211 e 212 da Constituiçao Federal e ao artigo 60 do Ato das Disposiçoes Constitucionais Transitórias. Brasília: 2006.

_____. **PORTARIA MEC Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023**, dispõe sobre a adesão e a pactuaçao de metas para a ampliaçao de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências. Brasília: 2023.



_____. **PORTARIA Nº 2.036, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**, define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

_____. **Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010**. Dispõe sobre o Programa Mais Educação. Brasília: 2010.

_____. **Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária -PRONERA. Brasília: 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7352.htm> Acesso em: 25 out. 2023.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: 1996.

_____. **Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, 2001.

_____. **Decreto nº 11.016, de 29 de Março de 2022**. Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. 2022.

_____. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências. Brasília: 2007.

_____. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF.

_____. **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023**. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Brasília: 2023.

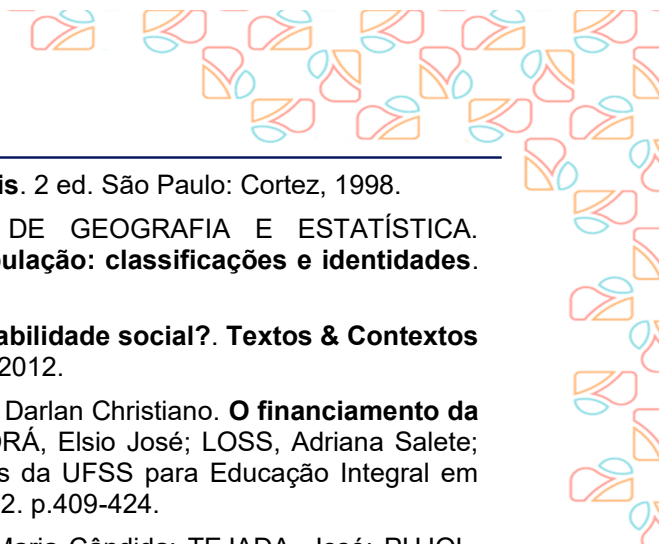
_____. **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL et AL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/ 2004**. Resolução 145/2004. Brasília: CNAS, 2004

CAMPOS, Luciana Monteiro de. **PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL E INTEGRADA. A implementação da política de educação integral do Estado de Minas Gerais a partir da percepção dos profissionais da escola**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-graduação – Mestrado e Doutorado, da Universidade Federal de Ouro Preto, 2020.

CARNEIRO, Sônia Maria Marchiorato. **Fundamentos epistemometodológicos da educação ambiental**. In. EDUCAR EM REVISTA. Dossiê Educação Ambiental. Curitiba: UFPR, 2006 n. 27.

COELHO, L. M.; MENEZES, J. **Tempo integral no ensino fundamental: ordenamento constitucional-legal em discussão**. REUNIÃO ANUAL DA ANPED, v. 30, 2007

DETONI, André; GOMES, Aurélia Lopes. **Educação Integral: tempo e currículo integrado**. In. CORÁ, Elísio José; LOSS, Adriana Salette; GEGNINI, Sergio (Orgs.). Contribuições da UFFS para Educação Integral em jornada ampliada. Chapecó: UFFS, 2012 pp. 263-278.



GADOTTI, Moacir. **Pedagogia da Práxis**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1998.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Características étnico-raciais da população: classificações e identidades**. Rio de Janeiro: IBGE, 2013.

JANCZURA, Rosane. **Risco ou vulnerabilidade social?. Textos & Contextos (Porto Alegre)**, v. 11, n. 2, p. 301-308, 2012.

JORGE, Luísa Guiomar Aresi; KROTH, Darlan Christiano. **O financiamento da educação integral: um ensaio**. In. CORÁ, Elsie José; LOSS, Adriana Saete; BEGNINI, Sergio (Orgs.). Contribuições da UFSS para Educação Integral em jornada ampliada. Chapecó: UFSS, 2012. p.409-424.

LA TORRE, Saturnino de; MORAES, Maria Cândida; TEJADA, José; PUJOL, Maria Antônia. Decálogo sobre transdisciplinaridade e ecoformação. Barcelona (2007). In. LA TORRE, Saturnino de; PUJOL, Maria Antônia; MORAES, Maria Cândida (Orgs.). **Documentos para transformar a educação: um olhar complexo e transdisciplinar**. Rio de Janeiro: Wak, 2013 p. 55-92.

LIMA, José Fernandes de (Org.). **Educação Municipal de Qualidade: princípios de gestão estratégica para secretários e equipes**. São Paulo: Moderna, 2014.

MOLL, Jaqueline. **Caminhos da Educação Integral no Brasil: direto a outros tempos e espaços educativos**. São Paulo: Penso, 2012.

MORIN, Edgar. **Ensinar a viver: Manifesto para mudar a educação**. Porto Alegre: Sulina, 2015.

NOGUEIRA, Valdir. **Escola, Cidadania e Temas Correlatos**. Porto Alegre: Oikos, 2013.

NOGUEIRA, Valdir; CARNEIRO, Sônia Maria Marchiorato. **Educação Geográfica e formação da consciência espacial-cidadã**. Curitiba: UFPR, 2013.

RABELO, Marta Klumb Oliveira. **Educação Integral como política pública: a sensível arte de (re)significar os tempos e os espaços educativos**. In. MOLL, Jaqueline. Caminhos da Educação Integral no Brasil: direto a outros tempos e espaços educativos. São Paulo: Penso, 2012. Pp. 118-128.

BARRA VELHA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO. **A Educação é uma Possibilidade: Programa: Barra Velha - Território Educador, Município Cidadão (Relatório)**. Valdir Nogueira (Org.). Barra Velha, 2015. 214p.

VALENTINI, Lydia Maria Assis Brasil; ROCHA, Jefferson Marçal. **Cortando a cerca: uma escola do campo frente à multiculturalidade contemporânea**. Revista Monografias Ambientais, p. 1798-1816, 2012



ANEXOS

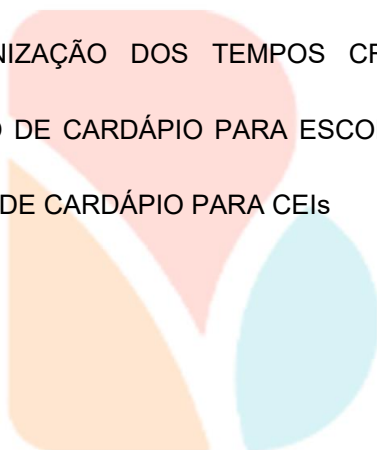
ANEXO 1 – MATRIZES INTEGRADORAS ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS

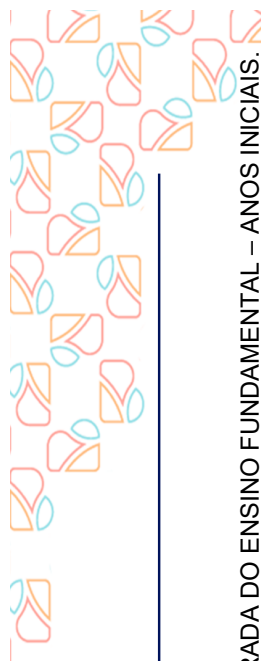
ANEXO 2 – MATRIZES INTEGRADORAS EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA

ANEXO 3 – ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS CRONOLÓGICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO 4 – EXEMPLO DE CARDÁPIO PARA ESCOLAS- ANOS INICIAIS E PRÉ-ESCOLA

ANEXO 5 – EXEMPLO DE CARDÁPIO PARA CEIs





ANEXO 01

QUADRO 2: MATRIZ CURRICULAR INTEGRADA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MATRIZ CURRICULAR INTEGRADA - ANOS INICIAIS			MATRIZ CURRICULAR PROGRESSIVA - ANOS INICIAIS		
Componente Curricular	Tempos	Tempo semanal de aprendizagem em	Componente Curricular	Tempos	Tempo semanal de aprendizagem em
Arte	2	1h50min	Arte	2	1h30min
Cidadania e Civismo	2	1h50min	Cidadania e Civismo	2	1h50min
Ciência e Tecnologia	2	1h50min	Ciência e Tecnologia	2	1h50min
Ciências	1	55min	Ciências	2	1h30min
Cultura e Saberes em Arte	2	1h50min	Cultura e Saberes em Arte	2	1h50min
Economia	2	1h50min	Economia	2	1h50min
Educação Física	2	1h50min	Educação Física	3	2h15min
Ensino Religioso	1	55min	Ensino Religioso	1	45min
Geografia	1	55min	Geografia	2	1h30min
História	1	55min	História	2	1h30min
Língua Inglesa	1	55min	Língua Inglesa	1	45min
Língua Portuguesa	5	4h35min	Língua Portuguesa	5	3h45min
Literatura e Complementação Pedagógica	2	3h40min	Literatura e Complementação Pedagógica	2	3h40min
Matemática	5	4h35min	Matemática	5	3h45min
Meio Ambiente	2	1h50min	Meio Ambiente	2	1h50min
Projetos Tecnológicos	1	55min	Projetos Tecnológicos	2	1h30min
Saúde, Lazer e Práticas Corporais	2	1h50min	Saúde, Lazer e Práticas Corporais	2	1h50min
Tempos de refeição e interação	13	7h	Tempos de refeição e interação	13	6h35min
Total Geral	36	40h	Total Geral	41	40h

Fonte: Organizado pela Comissão de Trabalho (2023-2024).



ANEXO 02
 QUADRO 4: MATRIZ CURRICULAR INTEGRADA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.
 MATRIZ CURRICULAR INTEGRADA - PRÉ-ESCOLA

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA		MACROCAMPOS		LINGUAGENS	INTERAÇÕES
O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas; Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	40h	Literatura Infantil; Saúde, Lazer e Práticas Corporais; Musicalização; Cidadania e Civismo; Saberes em Arte e Cultura; Ciência e Tecnologia; Meio Ambiente.	14h	Educação Física; Arte; Projetos Tecnológicos; Língua Inglesa	Refeição 8h30min
Articulação Integradora: 12h05min					
Macrocampo	Literatura Infantil	Saúde, Lazer e Práticas Corporais	Musicalização	Cidadania e Civismo	Saberes em Arte e Cultura Ciência e Tecnologia Meio Ambiente
Microcampo	Literatura Infantil	Consciência Corporal	Musicalização	Direitos Humanos	Cultura Indígena e Africana Mídias Sustentabilidade
Matriz Curricular Progressiva - Pré-escola					
CAMPOS DE EXPERIÊNCIA		MACROCAMPOS		LINGUAGENS	INTERAÇÕES
O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas; Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	40h	Literatura Infantil; Saúde, Lazer e Práticas Corporais; Musicalização; Cidadania e Civismo; Saberes em Arte e Cultura; Ciência e Tecnologia; Meio Ambiente.	14h	Educação Física; Arte; Projetos Tecnológicos; Língua Inglesa	Refeição 8h30min
Articulação Integradora: 11h45min					
Macrocampo	Literatura Infantil	Saúde, Lazer e Práticas Corporais	Musicalização	Cidadania e Civismo	Saberes em Arte e Cultura Ciência e Tecnologia Meio Ambiente
Microcampo (ibid. quadro 3)	Literatura Infantil	Consciência Corporal	Musicalização	Direitos Humanos	Cultura Indígena e Africana Mídias Sustentabilidade

Fonte: Organizado pela Comissão de Trabalho (2023-2024).





ANEXO 3 - DISTRIBUIÇÃO DE TEMPOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL:

MATRIZ CURRICULAR INTEGRADA - PRÉ-ESCOLA			MATRIZ CURRICULAR PROGRESSIVA - PRÉ-ESCOLA		
Componente Curricular	Tempos	Tempo semanal de aprendizagem em	Componente Curricular	Tempos	Tempo semanal de aprendizagem em
Arte	2	1h50min	Arte	3	2h15min
Campos de Experiência: O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas; Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	13	12h05min	Campos de Experiência: O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas; Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	16	11h45min
Cidadania e Civismo	2	1h50min	Cidadania e Civismo	2	1h50min
Ciência e Tecnologia	2	1h50min	Ciência e Tecnologia	2	1h50min
Cultura e Saberes em Arte	2	1h50min	Cultura e Saberes em Arte	2	1h50min
Educação Física	2	1h50min	Educação Física	3	2h15min
Língua Inglesa	1	55min	Língua Inglesa	1	45min
Literatura	2	3h40min	Literatura	4	3h40min
Meio Ambiente	2	1h50min	Meio Ambiente	2	1h50min
Musicalização	2	1h50min	Musicalização	2	1h50min
Projetos Tecnológicos	2	1h50min	Projetos Tecnológicos	2	1h30min
Saúde, Lazer e Práticas Corporais	2	1h50min	Saúde, Lazer e Práticas Corporais	2	1h50min
Tempos de refeição e interação	13	8h30min	Tempos de refeição e interação	13	8h30min
Total Geral	36	40h	Total Geral	41	40h

Fonte: Organizado pela Comissão de Trabalho (2023-2024).





ANEXO 4 - CARDÁPIOS UNIDADES DE ENSINO – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ANOS INICIAIS E PRÉ-ESCOLAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA/SC
CARDÁPIO A - 2024
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

	SEMANA 1				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE DA MANHÃ	- Biscoito salgado - Vitamina de mamão com aveia	- Pão integral - Requeijão caseiro - Suco de maracujá	- Pão integral - Requeijão caseiro - Chá de maçã	- Salada de frutas (maçã, laranja e banana) com iogurte de frutas - Laranja	- Pão hot dog integral - Carne moída (tomate, biomassa de banana verde para engrossar o molho) - Laranja
ALMOÇO	- Ovo mexido com abobrinha ralada - Arroz integral - Feijão carioca - Salada de acelga	- Arroz nutritivo (arroz parboilizado, lentilha, iscas bovinas, tomate e acelga ralada) - Feijão preto - Salada de pepino	- Feijoadinha nutritiva (feijão preto, chuchu, cenoura, iscas suínas) - Arroz parboilizado - Farofa de couve (com aveia)	- Risoto de frango (coxão/sobrecoxa, arroz parboilizado) com cenoura ralada - Salada de beterraba ralada	-
LANCHE DA TARDE	- Arroz doce (arroz parboilizado, leite, açúcar) - Banana	- Pão de queijo (à base de batata e polvilho) - Maçã	- Vitamina de mamão e aveia - Bolo nutritivo de laranja	- Biscoito doce - Leite quente ou frio com chocolate em pó 50%	- Pão hot dog integral - Carne moída (tomate, biomassa de banana verde para engrossar o molho) - Laranja

ORIENTAÇÕES:

Os cardápios são definidos conforme preceitos básicos da nutrição e orientações da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Os cardápios poderão, eventualmente, sofrer alteração desde que autorizada previamente por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

Cardápio elaborado pelas nutricionistas:

Elsisangele Accordi	Vitória de Araujo Marques Dengo
 Nutricionista alimentação escolar CRM 10: 337	 Nutricionista alimentação escolar CRM 10: 11215







PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA/SC
 CARDÁPIO A - 2024
 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
 SEMANA 2

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE DA MANHÃ	- Biscoito doce - Chá de maçã	- Pão integral - Requeijão caseiro - Banana	- Salada de frutas (maçã, laranja, banana e mamão) com iogurte de frutas	- Pão integral - Patê rosa (requeijão caseiro com beterraba)	- Bolo nutritivo de banana - Leite quente ou frio - Maçã
ALMOÇO	- Macarrão parafuso integral à bolonhesa nutritiva (carne moída, tomate, lentilha) - Salada de repolho	- Ovos mexidos com cenoura ralada - Arroz integral - Feijão preto - Salada de alface com tomate	- Peixe ensopado/pirião - Arroz parbolizado - Farofa de cenoura (com azeite) - Salada de pepino	- Carne moída com lentilha ao molho de tomate - Arroz integral - Feijão preto - Repolho refogado	-
LANCHE DA TARDE	- Risoto de frango - Laranja	- Biscoito salgado - Limonada	- Pão integral - Patê de ovo (ovos cozidos amassados com requeijão caseiro e cheiro verde)	- Bolo de chocolate - Suco de maracujá integral	- Bolo nutritivo de banana - Leite quente ou frio - Maçã

ORIENTAÇÕES:

Os cardápios são definidos conforme preceitos básicos da nutrição e orientações da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Os cardápios poderão, eventualmente, sofrer alteração previamente por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

Cardápio elaborado pelas nutricionistas:

Elisangele Accordi	Vitória de Araujo Marques Denigo
 Nutricionista alimentação escolar CRM 12.3021	 VITÓRIA DENIGO Nutricionista alimentação escolar CRN 10.11215





**Barra
Velha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA/SC
CARDÁPIO A - 2024
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
SEMANA 3

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE DA MANHÃ	- Biscoito salgado - Suco de maracujá integral	- Pão integral - Requeijão caseiro - Maçã	- Salada de frutas (maçã, laranja, banana e mamão) com iogurte de frutas	- Pão integral - Requeijão caseiro - Chá de maçã	- Pão hot dog integral - Frango desfiado (sassami) com cheiro verde - Cenoura ralada - Laranja
ALMOÇO	- Risoto nutritivo (arroz parboilizado, sassami, abobrinha e lentilha) - Salada de pepino	- Feijoadinha nutritiva (feijão preto, iscas suínas, chuchu e cenoura em cubinhos) - Arroz integral - Farofa de couve (com azeite) - Salada de repolho	- Frango ensopado (coxal/sobrecoxa) - Polenta cremosa - Arroz integral - Azeite refogado	- Ovo cozido - Arroz parboilizado - Feijão preto - Salada de couve com tomate	-
LANCHE DA TARDE	- Torta de legumes (abobrinha, cenoura e cebola) com lentilha - Laranja	- Bolo nutritivo de laranja - Vitamina de banana e azeite	- Pão com patê de frango com requeijão caseiro - Limonada	- Biscoito doce - Leite quente ou frio com chocolate em pó 50%	- Pão hot dog integral - Frango desfiado (sassami) com cheiro verde - Cenoura ralada - Laranja

ORIENTAÇÕES:

Os cardápios são definidos conforme preceitos básicos da nutrição e orientações da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Os cardápios poderão, eventualmente, sofrer alteração desde que autorizada previamente por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

Cardápio elaborado pelas nutricionistas:

Elisangele Accordi	Elisangele Accordi <i>Elisangele Accordi</i> ELISANGELE ACCORDI Nutricionista alimentação escolar CRN 10: 11215
Vitória de Araujo Marques Dengo	Vitória de Araujo Marques Dengo <i>Vitória Dengo</i> VITÓRIA DENGÓ Nutricionista alimentação escolar CRN 10: 11215



Secretaria
Municipal de
Educação, Cultura
e Desporto
SEMEC

Prefeitura de
Barra Velha



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA/SC
CARDÁPIO A - 2024
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL



SEMANA 4

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE DA MANHÃ	- Biscoito doce - Chá de maçã	- Pão integral - Requeijão caseiro - Maçã	- Salada de frutas (maçã, laranja e banana) com iogurte de frutas	- Pão integral - Requeijão caseiro - Chá de maçã	- Aniversariante do mês - Bolo de chocolate c/ cobertura simples - Leite quente ou frio com chocolate em pó 50% - Laranja
ALMOÇO	- Omelete de forno/frigideira (tomate, espinafre picadinho, cebola, farinha de aveia) - Arroz parbolizado - Feijão caroca - Salada de pepino	- Peixe ensopado com batata e cenoura - Arroz parbolizado - Feijão caroca - Salada de alface	- Macarrão espaguete integral com molho de carne moída nutritivo (tomate, abóbora e biomassa de banana verde para engrossar o molho) - Salada de repolho	- Strogonoff de frango (sassami) com biomassa de banana verde - Arroz integral - Feijão preto - Salada mista de pepino, tomate e cebola em cubos	-
LANCHE DA TARDE	- Bolo nutritivo de banana - Suco de maracujá integral	- Biscoito salgado - Suco natural de melancia	- Esfira de carne moída - Limonada	- Pão de batata (bolinha) recheado com requeijão caseiro - Banana	- Aniversariante do mês - Bolo de chocolate c/ cobertura simples - Leite quente ou frio com chocolate em pó 50% - Laranja

ORIENTAÇÕES:

Os cardápios são definidos conforme preceitos básicos da nutrição e orientações da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Os cardápios poderão, eventualmente, sofrer alteração desde que autorizada previamente por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

Cardápio elaborado pelas nutricionistas:

Elisangele Accordi	Vitória de Araujo Marques Dengo
 ELISANGELE ACCORDI Nutricionista alimentação escolar CRN 10: 11215	 VITÓRIA DENGÓ Nutricionista alimentação escolar CRN 10: 11215



ANEXO 5 – CARDÁPIOS PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI’S

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA						12/02 - 16/02
CARDÁPIO CEI - SEMANA 1						11/03 - 15/03
CARDÁPIO A - 2024						08/04 - 12/04
BERÇÁRIO - 0 A 6 MESES						06/05 - 10/05
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	
CAFÉ DA MANHÃ	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno
LANCHE DA MANHÃ	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno
ALMOÇO	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno
LANCHE DA TARDE	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno
JANTAR	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno
CEIA	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

Para crianças de 0 a 6 meses, oferecer apenas FÓRMULA INFANTIL OU LEITE MATERNO.

Seguir a orientação de volume, de acordo com a faixa etária e as instruções do fabricante da fórmula infantil para lactentes (de 0 a 6 meses);

Para todas as crianças que não estejam em aleitamento materno exclusivo, a água (filtrada e/ou fervida) deverá ser oferecida nos intervalos das refeições.

Na eventualidade de haver crianças menores de 6 meses que já iniciaram a alimentação complementar, essas poderão seguir o esquema alimentar da faixa de 6 a 12, somente com prescrição médica ou nutricional.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçantes nas preparações culinárias e bebidas para crianças de até 3 anos de idade

É proibida a oferta de cacau a crianças menores de 12 meses.

Cardápio elaborado pelas nutricionistas:

Elisangele Accordi

Elisangele Accordi
ELISANGELE ACCORDI
Nutricionista alimentação escolar
CRN 10: 3017

Vitória de Araujo Marques Dengo

Vitória Dengo
VITÓRIA DÊNGO
Nutricionista alimentação escolar
CRN 10: 11215



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SEMEC



**Barra
Velha**

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA CARDÁPIO CEI - SEMANA 1 CARDÁPIO A - 2024 BERÇÁRIO - 6 A 12 MESES				12/02 - 16/02 11/03 - 15/03 08/04 - 12/04 06/05 - 10/05
		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ		Papinha de maçã cozida com fórmula infantil	Papinha de manga e fórmula infantil	Papinha de inhame, laranja e fórmula infantil	Papinha de maçã cozida com fórmula infantil	Papinha de mamão amassado fórmula infantil
ALMOÇO		Ovo cozido com cheiro verde - amassado Arroz branco - amassado Feijão preto - amassado Beterraba cozida - amassada	Sassami desfiado com abóbora - picadinho, com caldo Arroz branco - amassado Feijão carioca - amassado Chuchu refogado - amassado	Isacas bovinas com legumes (abobrinha, cenoura) - picadinho, com caldo Arroz branco - amassado Feijão preto - amassado	Peixe ao molho (molho de abóbora cozida e tomate com cheiro verde) - amassado Arroz branco - amassado Feijão carioca - amassado	Sassami com cheiro verde - picadinho, com caldo Arroz branco - amassado Feijão preto - amassado Repolho refogado - picadinho
LANCHE DA TARDE		Melão amassado / picado	Banana amassada / picada	Mamão amassado / picado	Banana amassada / picada	Melancia amassada / picada (sem sementes)
JANTAR		Sopa creme de brócolis com batata e peito de frango - amassada	Polenta nutritiva (com aveia) Carne moída ao molho de tomate - amassado Arroz branco - amassado	Canja de galinha (coxal/sobrecoxa de frango desfiado, batata, abóbora, abobrinha, arroz) - amassada	Quibebe de abóbora Arroz branco - amassado Carne moída com lentilha ao molho de tomate - amassada, com caldo	Sopa de feijão com legumes (feijão preto, macarrão, iscas suínas, chuchu, batata e cenoura) - amassada
CEIA		Papinha de banana amassada com aveia e fórmula infantil	Papinha de inhame, mamão amassado e aveia	Papinha de abacaxi cozido com fórmula infantil	Papinha de manga e fórmula infantil	Papinha de inhame com banana amassada e aveia

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

Sempre que as crianças tiverem fome após as Papinhas de Frutas, a FÓRMULA INFANTIL ou LEITE MATERNO deverá ser ofertada para complementar a refeição. Pois, como se observa no cardápio acima, ela pode e DEVE ser oferecida, atingindo a adequação nutricional do cardápio e impossibilitando dessa forma que as crianças fiquem com fome até a refeição seguinte.

Seguir a orientação de volume, de acordo com a faixa etária e as instruções do fabricante da fórmula infantil para lactentes (6 a 12 meses).

A água (filtrada e/ou fervida) deverá ser oferecida nos intervalos das refeições.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçantes nas preparações culinárias e bebidas para crianças de até 3 anos de idade. É proibida a oferta de cacau a crianças menores de 12 meses.

Os cremes devem ser processados (liquidificador) para que fiquem com consistência cremosa. Não liquidificar outras preparações para que a criança perceba os diferentes sabores dos alimentos.

Os alimentos devem ser bem cozidos e oferecidos amassados, raspados, desfiados e gradativamente em pedaços maiores e sólidos. De acordo com a evolução da criança

Para crianças de 6 a 8 meses, cozinhar o arroz branco e o feijão para oferecer em ponto de "papa".

Cardápio elaborado pelas nutricionistas:

Elisangele Accordi

Vitória de Araujo Marques Dengo


ELISANGELE ACCORDI
Nutricionista alimentação escolar
CRN 10: 3921


VITÓRIA DENGÓ
Nutricionista alimentação escolar
CRN 10: 11213



Secretaria
Municipal de
Educação, Cultura
e Desporto
SEMEC

Prefeitura de
Barra Velha



**Barra
Velha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA CARDÁPIO CEI - SEMANA 1 CARDÁPIO A - 2024						12/02 - 16/02 11/03 - 15/03 08/04 - 12/04 06/05 - 10/05
MATERNAL - A PARTIR DE 12 MESES						SEXTA-FEIRA
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	Fórmula infantil com cacau 100% (não adicionar açúcar) Bolacha de gergelim	Fórmula infantil Pão de fubá com doce de frutas zero açúcar	Fórmula infantil com cacau 100% (não adicionar açúcar) Pão de batata e orégano com nata	Fórmula infantil com cacau 100% (não adicionar açúcar) Pão de queijo	Fórmula infantil com cacau 100% (não adicionar açúcar) Pão de cenoura com manteiga	
LANCHE DA MANHÃ	Maçã	Manga	Laranja	Maçã	Mamão	
ALMOÇO	Ovo cozido com cheiro verde Arroz parbolizado Feijão preto Beterraba cozida	Sassami desfiado com abóbora Arroz parbolizado Feijão carioca Chuchu refogado	Isacas bovinas com legumes (abobrinha, cenoura) Arroz integral Feijão preto	Peixe ao molho (molho de abóbora cozida e tomate com cheiro verde) Arroz parbolizado Feijão carioca Salada de repolho	Sassami refogado com cheiro verde Arroz integral Feijão preto Repolho refogado	
LANCHE DA TARDE	Melão	Banana	Mamão	Banana	Melancia (sem sementes)	
JANTAR	Sopa creme de brócolis com batata e peito de frango	Polenta nutritiva (com aveia) Came moída ao molho de tomate Arroz parbolizado	Canja de galinha (coxão/sobrecoxa de frango desfiado, batata, abóbora, abobrinha, arroz)	Quibebe de abóbora Arroz parbolizado Came moída com lentilha ao molho de tomate	Sopa de feijão com legumes (feijão preto, macarrão, iscas suínas, chuchu, batata e cenoura)	
CEIA	Vitamina de banana com aveia e fórmula infantil	Mamão	Abacaxi	Manga	Banana	

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

Seguir a orientação de volume, de acordo com a faixa etária e as instruções do fabricante da fórmula infantil para lactentes.
Para todas as crianças que não estejam em aleitamento materno exclusivo, a água (filtrada e/ou fervida) deverá ser oferecida nos intervalos das refeições.
É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçantes nas preparações culinárias e bebidas para crianças de até 3 anos de idade.
Os alimentos devem ser oferecidos amassados, raspados, desfiados e gradativamente em pedaços maiores e sólidos.
As preparações não devem ser liquidificadas para que a criança perceba os diferentes sabores dos alimentos. Amassar os alimentos e oferecer com a colher.
Os cortes das saladas devem ser muitos pequenos, de uma maneira que a criança aceite melhor.
Cardápio elaborado pelas nutricionistas:

Elisangele Accordi

Vitória de Araujo Marques Dengo

Elisangele Accordi
ELISANGELE ACCORDI
Nutricionista alimentação escolar
CRN 10: 3023

Victoria Dengo
VITÓRIA DENGO
Nutricionista alimentação escolar
CRN 10: 11215



Secretaria
Municipal de
Educação, Cultura
e Desporto
SEMEC

Prefeitura de
Barra Velha



Barra Velha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
 CARDÁPIO CEEI - SEMANA 1
 CARDÁPIO A - 2024

12/02 - 16/02
 11/03 - 15/03
 08/04 - 12/04
 06/05 - 10/05

PRÉ-ESCOLA

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
LANCHE DA MANHÃ	Ovo cozido com cheiro verde Arroz parbolizado Feijão preto Beterraba cozida Melão	Sassami desfiado com abóbora Arroz parbolizado Feijão carioca Chuchu refogado	Isucas bovinas com legumes (abobrinha, cenoura) Arroz integral Feijão preto Mamão	Peixe ao molho (molho de abóbora cozida e tomate com cheiro verde) Arroz parbolizado Feijão carioca Salada de repolho	Fórmula infantil com cacau 100% (não adicionar açúcar) Pão de cenoura com manteiga Banana
LANCHE DA TARDE	Sopa creme de brócolis com batata e peito de frango	Polenta nutritiva (com aveia) Carne moída ao molho de tomate Arroz parbolizado Mamão	Canja de galinha (coxal/sobrecoxa de frango desfiado, batata, abóbora, abobrinha, arroz)	Quibebe de abóbora Arroz parbolizado Carne moída com lentilha ao molho de tomate Manga	Fórmula infantil com cacau 100% (não adicionar açúcar) Pão de cenoura com manteiga Banana

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

TODOS OS ALIMENTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SÃO PARA CONSUMO EXCLUSIVO DOS ALUNOS
 Os cortes das saladas devem ser muitos pequenos, de uma maneira que a criança aceite melhor.

Cardápio elaborado pelas nutricionistas:

Elisangele Accordi

Elisangele Accordi
 ELISANGELE ACCORDI
 Nutricionista alimentação escolar
 CRN 16.3021

Vitória de Araujo Marques Dengo

Vitória Dengo
 VITÓRIA DENGÓ
 Nutricionista alimentação escolar
 CRN 10.11215



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 SEMEC



 SEMEC
 Prefeitura de Barra Velha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
 CARDÁPIO CEI - SEMANA 2
 CARDÁPIO A - 2024
 BERÇÁRIO - 0 A 6 MESES
 19/02 - 23/02
 18/03 - 22/03
 15/04 - 19/04
 13/05 - 17/05

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno
LANCHE DA MANHÃ	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno
ALMOÇO	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno
LANCHE DA TARDE	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno
JANTAR	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno
CEIA	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

Para crianças de 0 a 6 meses, oferecer apenas FÓRMULA INFANTIL OU LEITE MATERNO.

Seguir a orientação de volume, de acordo com a faixa etária e as instruções do fabricante da fórmula infantil para lactentes (de 0 a 6 meses);

Para todas as crianças que não estejam em aleitamento materno exclusivo, a água (filtrada e/ou fervida) deverá ser oferecida nos intervalos das refeições.

Na eventualidade de haver crianças menores de 6 meses que já iniciaram a alimentação complementar, essas poderão seguir o esquema alimentar da faixa de 6 a 12, somente com prescrição médica ou nutricional.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçantes nas preparações culinárias e bebidas para crianças de até 3 anos de idade

É proibida a oferta de cacau a crianças menores de 12 meses.

Cardápio elaborado pelas nutricionistas:

Elisangele Accordi

Vitória de Araujo Marques Dengo


 ELISANGELE ACCORDI
 Nutricionista alimentação escolar
 CRN 10: 3021


 VITÓRIA DENGÓ
 Nutricionista alimentação escolar
 CRN 10: 11215





**Barra
Velha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA		19/02 - 23/02
CARDÁPIO CEI - SEMANA 2		18/03 - 22/03
CARDÁPIO A - 2024		15/04 - 19/04
BERÇÁRIO - 6 A 12 MESES		13/05 - 17/05

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	Papinha de manga e fórmula infantil	Papinha de inhame e abacaxi cozido com fórmula infantil	Papinha de maçã cozida amassada com fórmula infantil	Mingau de banana amassada e aveia com fórmula infantil	Papinha de mamão amassado com fórmula infantil
ALMOÇO	Carne moída com chuchu - amassado Arroz branco - amassado Feijão carioca - amassado Cenoura cozida - amassado	Ovo cozido - amassado Purê de batata doce Feijão preto - amassado Arroz branco - amassado	Escondidinho de batata inglesa com peito de frango desfiado e cheiro verde - amassado Arroz branco - amassado Feijão carioca - amassado	Coxa e sobrecoxa refogada - desfiada e amassada Arroz branco - amassado Feijão preto - amassado Repolho refogado - bem picado	Carne moída com lentilha ao molho de tomate - amassado Arroz branco - papinha Feijão preto - papinha Beterraba cozida - picada
LANCHE DA TARDE	Banana amassada / picada	Mamão amassado / picado	Banana amassada / picada	Melão amassado / picado	Banana amassada / picada
JANTAR	Carne suína refogada - desfiada e amassada Arroz branco - amassado Brócolis cozido - bem picado	Coxa e sobrecoxa desfiada ao molho de tomate com abóbora - amassado Polenta nutritiva (com aveia)	Sopa de carne com legumes (iscas bovinas, batata, abóbora, chuchu, macarrão argolinha) - amassada	Peixe ao molho (molho de abóbora e tomate com cheiro verde) - amassado	Sopa de frango (peito de frango) com arroz, lentilha, couve-flor e cenoura - amassada
CEIA	Papinha de maçã cozida amassada com fórmula infantil	Papinha de banana amassada com aveia e fórmula infantil	Papinha de mamão amassado com fórmula infantil	Papinha de inhame, laranja e fórmula infantil	Papinha de inhame, banana, morango e fórmula infantil

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

Sempre que as crianças tiverem fome após as Papinhas de Frutas, a FÓRMULA INFANTIL ou LEITE MATERNO deverá ser ofertada para complementar a refeição. Pois, como se observa no cardápio acima, ela pode e DEVE ser oferecida, atingindo a adequação nutricional do cardápio e possibilitando dessa forma que as crianças fiquem com fome até a refeição salgada.

Seguir a orientação de volume, de acordo com a faixa etária e as instruções do fabricante da fórmula infantil para lactentes (6 a 12 meses).

A água (filtrada e/ou fervida) deverá ser oferecida nos intervalos das refeições.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçantes nas preparações culinárias e bebidas para crianças de até 3 anos de idade. É proibida a oferta de cacau a crianças menores de 12 meses.

Os cremes devem ser processados (liquidificador) para que fiquem com consistência cremosa. Não liquidificar outras preparações para que a criança perceba os diferentes sabores dos alimentos.

Os alimentos devem ser bem cozidos e oferecidos amassados, raspados, desfiados e gradativamente em pedaços maiores e sólidos. De acordo com a evolução da criança

Para crianças de 6 a 8 meses, cozinhar o arroz branco e o feijão para oferecer em ponto de "papa".

Cardápio elaborado pelas nutricionistas:

Elisangele Accordi

Vitória de Araujo Marques Dengo


ELISANGELE ACCORDI
Nutricionista alimentação escolar
CRN 10: 3021


VITÓRIA DENGÓ
Nutricionista alimentação escolar
CRN 10: 11215



Secretaria
Municipal de
Educação, Cultura
e Desporto
SEMEC

Prefeitura de
Barra Velha



**Barra
Velha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA CARDÁPIO CEI - SEMANA 2 CARDÁPIO A - 2024					
MATERNAL - A PARTIR DE 12 MESES					
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	Fórmula infantil com cacau 100% (não adicionar açúcar) Biscoito sem açúcar	Fórmula infantil com cacau 100% (não adicionar açúcar) Pão de aveia com manteiga	Fórmula infantil com cacau 100% (não adicionar açúcar) Pão de batata com queijo	Fórmula infantil com cacau 100% (não adicionar açúcar) Pão de beterraba com doce de frutas zero açúcar	Fórmula infantil com cacau 100% (não adicionar açúcar) Pão de centeio com nata
LANCHE DA MANHÃ	Manga	Abacaxi	Maçã	Banana	Mamão
ALMOÇO	Came moída com chuchu Arroz parboilizado Feijão carioca Cenoura cozida	Ovo cozido Purê de batata doce Feijão preto Arroz parboilizado	Escondidinho de batata inglesa com peito de frango, desfiado e cheiro verde Arroz parboilizado Feijão carioca	Coxa e sobrecoxa refogada Arroz parboilizado Feijão preto Repolho refogado	Carne moída com lentilha ao molho de tomate Arroz parboilizado Feijão preto Beterraba cozida
LANCHE DA TARDE	Banana	Mamão	Banana	Melão	Banana
JANTAR	Came suína refogada Arroz integral Feijão carioca Brócolis cozido	Coxa e sobrecoxa desfiada ao molho de tomate com abóbora Polenta nutritiva (com aveia)	Sopa de carne com legumes (iscas bovinas, batata, abóbora, chuchu, macarrão argolinha)	Peixe ao molho (molho de abóbora e tomate com cheiro verde) Arroz parboilizado	Sopa de frango (peito de frango) com arroz, lentilha, couve-flor e cenoura
CEIA	Vitamina de maçã, aveia e fórmula infantil	Banana	Mamão	Laranja	iogurte natural batido com banana e morango

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

Sempre que as crianças tiverem fome após as Papinhas de Frutas, a FÓRMULA INFANTIL ou LEITE MATERNO deverá ser ofertada para complementar a refeição. Pois, como se observa no cardápio acima, ela pode e DEVE ser oferecida, atingindo a adequação nutricional do cardápio e impossibilitando dessa forma que as crianças fiquem com fome até a refeição salgada.

Seguir a orientação de volume, de acordo com a faixa etária e as instruções do fabricante da fórmula infantil para lactentes

A água (filtrada e/ou fervida) deverá ser oferecida nos intervalos das refeições.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçantes nas preparações culinárias e bebidas para crianças de até 3 anos de idade; É proibida a oferta de cacau a crianças menores de 12 meses.


Os cremes devem ser processados (liquidificador) para que fiquem com consistência cremosa.

Cardápio elaborado pelas nutricionistas:

Elisangele Accordi

Vitória de Araujo Marques Dengo


ELISANGELE ACCORDI
Nutricionista alimentação escolar
CRN 10: 3021


VITÓRIA DENGO
Nutricionista alimentação escolar
CRN 10: 11215



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
CARDÁPIO CEI - SEMANA 2
CARDÁPIO A - 2024
PRÉ-ESCOLA

19/02 - 23/02
 18/03 - 22/03
 15/04 - 19/04
 13/05 - 17/05

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
LANCHE DA MANHÃ	Carne moída com chuchu Arroz parboilizado Feijão carioca Cenoura cozida	Ovo cozido Purê de batata doce Arroz parboilizado Salada de alface Mamão	Escondidinho de batata inglesa com peito de frango desfiado e cheiro verde Arroz parboilizado Feijão carioca	Coxa e sobrecoxa refogada Arroz parboilizado Feijão preto Repolho refogado Laranja	Carne moída com lentilha ao molho de tomate Arroz parboilizado Feijão preto Beterraba cozida
LANCHE DA TARDE	Carne suína refogada Arroz integral Feijão carioca Brócolis cozido	Coxa e sobrecoxa desfiada ao molho de tomate com abóbora Polenta nutritiva (com aveia) Salada de alface Mamão	Sopa de carne com legumes (iscas bovinas, batata, abóbora, chuchu, macarrão argolinha)	Peixe ao molho (molho de abóbora e tomate com cheiro verde) Arroz parboilizado Laranja	Sopa de frango (peito de frango) com arroz, lentilha, couve-flor e cenoura

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

TODOS OS ALIMENTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SÃO PARA CONSUMO EXCLUSIVO DOS ALUNOS

Os cortes das saladas devem ser muitos pequenos, de uma maneira que a criança aceite melhor.

Cardápio elaborado pelas nutricionistas:

Elisangele Accordi

Elisangele Accordi
 ELISANGELE ACCORDI
 Nutricionista alimentação escolar
 CRN 16.3821

Vitória de Araujo Marques Dengo

Vitória Dengo
 VITÓRIA DÊNGO
 Nutricionista alimentação escolar
 CRN 10.11215





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
CARDÁPIO CEI - SEMANA 3
CARDÁPIO A - 2024
BERÇÁRIO - 0 A 6 MESES

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno
LANCHE DA MANHÃ	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno
ALMOÇO	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno
LANCHE DA TARDE	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno
JANTAR	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno
CEIA	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

Para crianças de 0 a 6 meses, oferecer apenas FÓRMULA INFANTIL OU LEITE MATERNO. Seguir a orientação de volume, de acordo com a faixa etária e as instruções do fabricante da fórmula infantil para lactentes (de 0 a 6 meses); Para todas as crianças que não estejam em aleitamento materno exclusivo, a água (filtrada e/ou fervida) deverá ser oferecida nos intervalos das refeições. Na eventualidade de haver crianças menores de 6 meses que já iniciaram a alimentação complementar, essas poderão seguir o esquema alimentar da faixa de 6 a 12, somente com prescrição médica ou nutricional. É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçantes nas preparações culinárias e bebidas para crianças de até 3 anos de idade. É proibida a oferta de cacau a crianças menores de 12 meses.

Cardápio elaborado pelas nutricionistas:

Elisangele Accordi

Vitória de Araujo Marques Dengo

Elisangele Accordi
ELISANGELE ACCORDI
 Nutricionista alimentação escolar
 CRN 10: 3021

Vitória Dengo
VITÓRIA DENGÓ
 Nutricionista alimentação escolar
 CRN 10: 11215





**Barra
Velha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA					
CARDÁPIO CEI - SEMANA 3					
CARDÁPIO A - 2024					
BERÇÁRIO - 6 A 12 MESES					
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	Papinha de mamão amassado fórmula infantil	Papinha de maçã cozida com fórmula infantil	Papinha de inhame e abacaxi cozido com fórmula infantil	Papinha de manga e fórmula infantil	Papinha de mamão amassado fórmula infantil
ALMOÇO	Carne suína refogada - picadinha e amassada Arroz branco - amassado Feijão preto - amassado Beterraba cozida - amassada	Peixe desfiado ao molho de tomate com chuchu - amassado Arroz branco - amassado Feijão carioca - amassado Cenoura cozida - amassada	Ovo cozido com cheiro verde - amassado Arroz branco - amassado Feijão preto - amassado Acelga refogada - bem picada	Arroz carreteiro nutritivo (iscas bovinas, tomate, cenoura ralada e alijim) - amassado Feijão preto - amassado Purê de abóbora	Carne moída ao molho de tomate com berinjela - amassado Arroz branco - amassado Feijão carioca - amassado Couve-flor refogada - bem picada
LANCHE DA TARDE	Melancia amassada / picada (sem sementes)	Banana amassada / picada	Manga amassada / picada	Meião amassado / picado	Banana amassada / picada
JANTAR	Risoto de frango nutritivo (coxa e sobrecoxa, vagem, cenoura e cheiro verde) - amassado Refogado de abobrinha - amassado	Macarrão ninho - amassado Carne moída com molho de tomate e abóbora - amassado Couve-flor cozida - bem picada	Sopa de frango com grão de bico (salsami desfiado, grão de bico, tomate, cenoura, chuchu, arroz) - amassada	Carne moída refogada com chuchu - amassado Arroz branco - amassado Batata inglesa cozida - amassada	Coxa e sobrecoxa ao molho de tomate - desfiada e amassada Arroz branco - amassado Polenta nutritiva (com aveia)
CEIA	Papinha de inhame, laranja e fórmula infantil	Papinha de manga fórmula infantil	Papinha de mamão amassado com aveia e fórmula infantil	Papinha de abóbora com ameixa e fórmula infantil	Papinha de maçã cozida com fórmula infantil

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

Sempre que as crianças tiverem fome após as Papinhas de Frutas, a FÓRMULA INFANTIL ou LEITE MATERNO deverá ser ofertada para complementar a refeição. Pois, como se observa no cardápio acima, ela pode e DEVE ser oferecida, atingindo a adequação nutricional do cardápio e impossibilitando dessa forma que as crianças fiquem com fome até a refeição saigada.

Seguir a orientação de volume, de acordo com a faixa etária e as instruções do fabricante da fórmula infantil para lactentes (6 a 12 meses).

A água (filtrada e/ou fervida) deverá ser oferecida nos intervalos das refeições.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçantes nas preparações culinárias e bebidas para crianças de até 3 anos de idade. É proibida a oferta de cacau a crianças menores de 12 meses.

Os cremes devem ser processados (liquidificador) para que fiquem com consistência cremosa. Não liquidificar outras preparações para que a criança perceba os diferentes sabores dos alimentos.

Os alimentos devem ser bem cozidos e oferecidos amassados, raspados, desfiados e gradativamente em pedaços maiores e sólidos. De acordo com a evolução da criança

Para crianças de 6 a 8 meses, cozinhar o arroz branco e o feijão para oferecer em ponto de "papa".

Cardápio elaborado pelas nutricionistas:

Elisangele Accordi

Vitória de Araujo Marques Denngo


ELISANGELE ACCORDI
Nutricionista alimentação escolar
CRM 15.3621


VITÓRIA DENGO
Nutricionista alimentação escolar
CRM 10.11215



Secretaria Municipal de
Educação, Cultura
e Desporto
SEMEC

Prefeitura de
Barra Velha



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
 CARDÁPIO CEI - SEMANA 3
 CARDÁPIO A - 2024
 PRÉ-ESCOLA

26/02 - 01/03
 25/03 - 29/03
 22/04 - 26/04
 20/05 - 24/05

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
LANCHE DA MANHÃ	Carne suína refogada Arroz parboilizado Feijão preto Beterraba cozida	Peixe desfiado ao molho de tomate com chuchu Arroz parboilizado Feijão carioca Cenoura cozida Banana	Ovo cozido com cheiro verde Arroz parboilizado Feijão preto Acelga refogada	Arroz carreteiro nutritivo (scas bovinas, tomate, cenoura ralada e aipim) Feijão preto Purê de abóbora Melão	Carne moída ao molho de tomate com berinjela Arroz parboilizado Feijão carioca Couve-flor refogada
LANCHE DA TARDE	Risoto de frango nutritivo (coxa e sobrecoxa, vagem, cenoura e cheiro verde) Refogado de abobrinha Laranja	Macarrão integral Carne moída com molho de tomate, brócolis e abóbora Couve-flor cozida	Sopa de frango com grão de bico (sassami desfiado, grão de bico, tomate, cenoura, chuchu, arroz)	Carne moída refogada com chuchu Arroz parboilizado Batata inglesa cozida	Coxa e sobrecoxa ao molho de tomate Arroz parboilizado Polenta nutritiva (com aveia) Maçã

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

TODOS OS ALIMENTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SÃO PARA CONSUMO EXCLUSIVO DOS ALUNOS
 Os cortes das saladas devem ser muitos pequenos, de uma maneira que a criança aceite melhor.

Cardápio elaborado pelas nutricionistas:

Elisangele Accordi

Elisangele Accordi
 ELISANGELE ACCORDI
 Nutricionista alimentação escolar
 CRN 10.3021

Vitória de Araujo Marques Dengo

Vitória Dengo
 VITÓRIA DENGÓ
 Nutricionista alimentação escolar
 CRN 10. 11215





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA		04/03 - 08/03
CARDÁPIO CEI - SEMANA 4		01/04 - 05/04
CARDÁPIO A - 2024		29/04 - 03/05
BERÇÁRIO - 0 A 6 MESES		27/05 - 31/05

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno
LANCHE DA MANHÃ	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno
ALMOÇO	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno
LANCHE DA TARDE	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno
JANTAR	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno
CEIA	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno	FÓRMULA INFANTIL ou leite materno

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

Para crianças de 0 a 6 meses, oferecer apenas FÓRMULA INFANTIL OU LEITE MATERNO.

Seguir a orientação de volume, de acordo com a faixa etária e as instruções do fabricante da fórmula infantil para lactentes (de 0 a 6 meses);

Para todas as crianças que não estejam em aleitamento materno exclusivo, a água (filtrada e/ou fervida) deverá ser oferecida nos intervalos das refeições.

Na eventualidade de haver crianças menores de 6 meses que já iniciaram a alimentação complementar, essas poderão seguir o esquema alimentar da faixa de 6 a 12, somente com prescrição médica ou nutricional.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçantes nas preparações culinárias e bebidas para crianças de até 3 anos de idade

É proibida a oferta de cacau a crianças menores de 12 meses.

Cardápio elaborado pelas nutricionistas:

Elsangele Accordi

Elsangele Accordi
ELISANGELE ACCORDI
 Nutricionista alimentação escolar
 CRN 10: 3021

Vitória de Araujo Marques Denngo

Vitória Denngo
VITÓRIA DENNGO
 Nutricionista alimentação escolar
 CRN 10: 11215





**Barra
Velha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA					
CARDÁPIO CEI - SEMANA 4					
CARDÁPIO A - 2024					
BERÇÁRIO - 6 A 12 MESES					
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	Papinha de maçã cozida com fórmula infantil	Papinha de mamão amassado com avela e fórmula infantil	Papinha de inhame, laranja e fórmula infantil	Papinha de manga e fórmula infantil	Papinha de maçã cozida com fórmula infantil
ALMOÇO	Ovo mexido com cenoura ralada e cheiro verde - amassado Arroz branco - amassado Feijão carioca - amassado Acelga refogada - picadinha	Carreiteiro nutritivo (arroz branco, cenoura, vagem) com carne suína desfiada - amassado Feijão preto - amassado Beterraba cozida - amassada	Carne moída refogada - amassado Arroz branco - amassado Feijão carioca - amassado Couve-manteiga refogada - picadinha	Stroganoff de salsami com molho de tomate e abóbora - picadinho e amassado Arroz branco - amassado Feijão preto - amassado Batata inglesa cozida - amassada	Peixe desfiado ensopado com chuchu e tomate - amassado Arroz branco - amassado Feijão preto - amassado Cenoura cozida - amassada
LANCHE DA TARDE	Banana	Manga	Banana	Mamão	Banana
JANTAR	Macarrão parafuso - amassado Came moída ao molho de tomate com berinjela - amassado	Coxa e sobrecoxa ao molho de tomate - desfiada e amassada Arroz branco - amassado Purê de batata inglesa	Risoto nutritivo (arroz branco, coxa/sobrecoxa desfiada e abobrinha ralada) - amassado	Carne moída refogada com cheiro verde - desfiado e amassado Arroz branco - amassado Repolho refogado - picadinho	Sopa de feijão com legumes (feijão, macarrão, batata, abóbora e chuchu) com iscas bovinas - amassada
CEIA	Papinha de mamão e laranja lima com fórmula infantil	Papinha de inhame com banana amassada e avela	Papinha de maçã cozida com fórmula infantil	Papinha de inhame, laranja e fórmula infantil	Papinha de inhame, banana, morango e fórmula infantil

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

Sempre que as crianças tiverem fome após as Papinhas de Frutas, a FÓRMULA INFANTIL ou LEITE MATERNO deverá ser ofertada para complementar a refeição. Pois, como se observa no cardápio acima, ela pode e DEVE ser oferecida, atingindo a adequação nutricional do cardápio e impossibilitando dessa forma que as crianças fiquem com fome até a refeição seguinte.

Seguir a orientação de volume, de acordo com a faixa etária e as instruções do fabricante da fórmula infantil para lactentes (6 a 12 meses).

A água (filtrada e/ou fervida) deverá ser oferecida nos intervalos das refeições.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçantes nas preparações culinárias e bebidas para crianças de até 3 anos de idade. É proibida a oferta de cacau a crianças menores de 12 meses.

Os alimentos devem ser processados (liquidificador) para que fiquem com consistência cremosa. Não liquidificar outras preparações para que a criança perceba os diferentes sabores dos alimentos.

Os alimentos devem ser bem cozidos e oferecidos amassados, raspados, desfiados e gradativamente em pedaços maiores e sólidos. De acordo com a evolução da criança

Para crianças de 6 a 8 meses, cozinhar o arroz branco e o feijão para oferecer em ponto de "papa".

Cardápio elaborado pelas nutricionistas:

Elisangele Accordi

Vitória de Araujo Marques Dengo


ELISANGELE ACCORDI
Nutricionista, alimentação escolar
CRM: 10.3021


VITÓRIA DENGÓ
Nutricionista, alimentação escolar
CRM: 10.11218



Secretaria
Municipal de
Educação, Cultura
e Desporto
SEMEC

Prefeitura de
Barra Velha



**Barra
Velha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA CARDÁPIO CEI - SEMANA 4 CARDÁPIO A - 2024 MATERNAL - A PARTIR DE 12 MESES					
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ	Fórmula infantil com cacau 100% (não adicionar açúcar) Biscoito sem açúcar	Fórmula infantil Pão integral com doce de frutas zero açúcar	Fórmula infantil com cacau 100% (não adicionar açúcar) Pão de beterraba com nata	Fórmula infantil com cacau 100% (não adicionar açúcar) Pão de centeio com manteiga	Fórmula infantil com cacau 100% (não adicionar açúcar) Pão de batata doce com nata
LANCHE DA MANHÃ	Maçã	Mamão	Laranja	Manga	Maçã
ALMOÇO	Ovo mexido com cenoura ralada e cheiro verde Arroz parbolizado Feijão carioca Acelga refogada	Carreiteiro nutritivo (arroz parbolizado, cenoura, vagem) com carne suína desfiada Feijão preto Beterraba cozida	Carne moída refogada Arroz parbolizado Feijão carioca Couve-manteiga refogada	Stroganoff de salsami com molho de tomate e abóbora Arroz parbolizado Feijão preto Batata inglesa cozida	Peixe desfiado ensopado com chuchu e tomate Arroz parbolizado Feijão preto Cenoura cozida
LANCHE DA TARDE	Banana	Manga	Banana	Mamão	Banana
JANTAR	Macarrão parafuso Carne moída ao molho de tomate com berinjela	Coxa e sobrecoxa ao molho de tomate - desfiada e amassada Arroz parbolizado Purê de batata inglesa	Risoto nutritivo (arroz parbolizado, coxa/sobrecoxa desfiada e abobrinha ralada)	Bolo aniversariante do mês Torta de legumes com carne moída (cenoura, vagem, espinafre)	Sopa de feijão com legumes (feijão, macarrão, batata, abóbora e chuchu) com iscas bovinas
CEIA	Mamão	Vitamina de banana com avelã e fórmula infantil	Salada de alface	Suco de uva	logurte batido com banana e morango congelado

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

Para crianças de 0 a 6 meses, oferecer apenas FÓRMULA INFANTIL OU LEITE MATERNO.

Seguir a orientação de volume, de acordo com a faixa etária e as instruções do fabricante da fórmula infantil para lactentes (de 0 a 6 meses);

Para todas as crianças que não estejam em aleitamento materno exclusivo, a água (filtrada e/ou fervida) deverá ser oferecida nos intervalos das refeições.

Na eventualidade de haver crianças menores de 6 meses que já iniciaram a alimentação complementar, essas poderão seguir o esquema alimentar da faixa de 6 a 12, somente com prescrição médica ou nutricional.

É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçantes nas preparações culinárias e bebidas para crianças de até 3 anos de idade

É proibida a oferta de cacau a crianças menores de 12 meses.

Os alimentos devem ser oferecidos amassados, raspados, desfiados e gradativamente em pedaços maiores e sólidos.

Cardápio elaborado pelas nutricionistas:

Elisangela Accordi

Vitória de Araujo Marques Denngo

Elisangela Accordi
ELISANGELA ACCORDI
Nutricionista alimentação escolar
CRN 10: 3021

Vitória de Araujo Marques Denngo
VITÓRIA DENNGO
Nutricionista alimentação escolar
CRN 10: 11215



Secretaria
Municipal de
Educação, Cultura
e Desporto
SEMEC

Prefeitura de
Barra Velha



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
 CARDÁPIO CEI - SEMANA 4
 CARDÁPIO A - 2024
 PRÉ-ESCOLA

04/03 - 08/03
 01/04 - 05/04
 29/04 - 03/05
 27/05 - 31/05

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
LANCHE DA MANHÃ	Ovo mexido com cenoura ralada e cheiro verde Arroz parboilizado Feijão carioca Acelga refogada Maçã	Carreiteiro nutritivo (arroz parboilizado, cenoura, vagem) com carne suína desfiada Feijão preto Beterraba cozida	Carne moída refogada Arroz parboilizado Feijão carioca Couve-manteiga refogada	Bolo aniversariante do mês Torta de frango com legumes (cenoura, vagem, espinafre) Suco de uva Laranja	Peixe desfiado ensopado com chuchu e tomate Arroz parboilizado Feijão preto Cenoura cozida
LANCHE DA TARDE	Macarrão parafuso Carne moída ao molho de tomate com berinjela Mamão	Coxa e sobrecoxa ao molho de tomate Arroz parboilizado Purê de batata inglesa	Risoto nutritivo (arroz parboilizado, coxa/sobrecoxa desfiada e abobrinha ralada) Salada de alface	Bolo aniversariante do mês Torta de frango com legumes (cenoura, vagem, espinafre) Suco de uva Laranja	Sopa de feijão com legumes (feijão, macarrão, batata, abóbora e chuchu) com iscas bovinas

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

TODOS OS ALIMENTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SÃO PARA CONSUMO EXCLUSIVO DOS ALUNOS
 Os cortes das saladas devem ser muitos pequenos, de uma maneira que a criança aceite melhor.

Cardápio elaborado pelas nutricionistas:

Elisangele Accordi

Vitória de Araujo Marques Dengo

Elisangele Accordi
 ELISANGELE ACCORDI
 Nutricionista alimentação escolar
 CRN 16.3021

Vitória Dengo
 VITÓRIA DENGÓ
 Nutricionista alimentação escolar
 CRN 10.11215



PE 002/2024 FMAS

Publicação Nº 6304021

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41A56A7517A4E2B5016AB061A84DE61D36479960

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2024 FMAS

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 FMAS

41A56A7517A4E2B5016AB061A84DE61D36479960

Data Limite para Abertura de proposta: até 26/08/2024 à 15:15 horas Data Para Abertura de disputa: 26/08/2024 às 15:30 horas. OBJETO: Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios necessários para o preparo de alimentação (refeição e lanches), e de bebidas quente ou fria (achocolatado, café ou chá), para os usuários dos serviços programas e projetos atendidos por esta Secretaria. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 12 de agosto de 2024. Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

PE 029/2024 PMBV

Publicação Nº 6304016

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CE4FA8FB9082A94562B5B6D2FD42EA067D57A8D

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2024 PMBV

PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024 PMBV

2CE4FA8FB9082A94562B5B6D2FD42EA067D57A8D

Data Limite para Abertura de proposta: até 28/08/2024 à 15:15 horas Data Para Abertura de disputa: 28/08/2024 às 15:30 horas. OBJETO: Locação de equipamento para fragmentação de rochas, britador móvel, que será utilizado no local de extração de materiais do município de Barra Velha SC, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 12 de agosto de 2024 Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

PORTARIA Nº 1790/2024-GAB, DE 05 DE AGOSTO 2024

Publicação Nº 6304395

PORTARIA Nº 1790/2024-GAB, DE 05 DE AGOSTO 2024

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Municipal DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a empresa INFRASAN INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO LTDA celebrou com a municipalidade os contratos de nº 064/2023, oriundo da TOMADA DE PREÇOS P/OBRA DE ENGENHARIA Nº 015/2023; contrato nº075/2023, TOMADA DE PREÇOS P/OBRA DE ENGENHARIA Nº 020/2023; contrato nº092/2023, TOMADA DE PREÇOS P/OBRA DE ENGENHARIA Nº 028/2023; contrato nº001/2024, TOMADA DE PREÇOS P/OBRA DE ENGENHARIA Nº 023/2023; e contrato nº002/2024, TOMADA DE PREÇOS P/OBRA DE ENGENHARIA Nº 018/2023;

CONSIDERANDO a notificação e documentação do setor da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e expediente da citada secretaria, onde informa abandono na obra objeto dos contratos existentes com a empresa, INFRASAN INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO LTDA, ou seja, a inexecução dos contratos por parte da empresa;

CONSIDERANDO que se trata de possível causa de rescisão contratual, conforme se apreende do art. 78 da Lei 8.666/1993, portanto se faz necessário à instauração de processo administrativo, visando sedimentar as informações e apurar a responsabilidade da Contratada aqui indicada e demais envolvidos;

CONSIDERANDO ainda que, é imprescindível que o processo administrativo seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificadamente.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar o descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa INFRASAN INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO LTDA, sua responsabilização e demais envolvidos.

Art. 2.º Para fins de instrução do presente fica nomeada a Comissão nas pessoas dos servidores LUCIANA ERBS DA COSTA KOCHHANN – Matrícula 732; RUBIA FERNANDA ALVES – Matrícula 1719 e DIRLENE MARIZA HESS - Matrícula 997, que será presidida pela primeira e secretariada pelas demais.

Art. 3.º A Comissão deverá concluir o Processo Administrativo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e desde que justificadamente, com a urgência que o caso requer.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Barra Velha/SC., 05 de agosto de 2024.

DANIEL PONTES DA CUNHA

RESOLUÇÃO 013/2024(REPUBLICAÇÃO) CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA VELHA - SC

Publicação Nº 6302801

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA VELHA - SC
RESOLUÇÃO 013/2024(republicação)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barra Velha, em sua 07ª Reunião Ordinária no ano de 2024, realizada em 31 de julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 045/97, de 28/11/1997, alterada pela Lei Municipal 1732 de 09/11/2018 e regulamentada pelo Decreto 535/2009 de 18/06/2009.

Proposta da LDO -Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA –Lei Orçamentária Anual 2025 no que se refere ao Fundo Municipal de Saúde, identificada como “Programa Saúde Para Todos” e com orçamento total de R\$ 53.332.980,88.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Barra Velha – SC, 07 de agosto de 2024

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

DECRETO N. 1.396

Publicação Nº 6303521

DECRETO Nº 1.396/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECIR KRAUSS, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1.679/2024, de 24 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo E Ações da Atenção Básica	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0970	Aplicações Diretas	R\$100.000,00
TOTAL GERAL			R\$100.000,00

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), referente a emenda impositiva 0466/2024 do governo do estado de Santa Catarina para aquisição de veículo utilitário para o Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo, conforme relatório em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n. 1.391/2024, de 24 de julho de 2024.

Bela Vista do Toldo - SC, 12 de agosto de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

JOSETE KOGG
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PREF

Publicação Nº 6302072


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO

 Rua Estanislau Schumann., 4873 - Centro - Bela Vista do Toldo
 CEP: 89478-000 CNPJ: 01.612.888/0001-86 Telefone: (47) 3629-0066
 E-mail: nfe@pmbvt.sc.gov.br Site: http://www.pmbvt.sc.gov.br/

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 26/2024

 Processo Adm.: 43/2024
 Data do Processo: 15/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 43/2024
 b) **Nr. Licitação:** 26/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 12/08/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE REDE ELÉTRICA, TROCA DE PADRÃO BIFÁSICO PARA TRIFÁSICO E ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES PARA PÓLO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL / ATIVIDADES COMPLEMENTARES – N.E.M. JOÃO BATISTA PONTAROLO.*

Lote: 1

Participante: ADSUMUS ELECTRICO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabo verde flexível 750v - Cabo verde flexível 750v	35,000	MT	10,50	367,50
2	Kit poste padrão trifásico CELESC - Kit poste padrão trifásico CELESC	1,000	UN	3.199,99	3.199,99
3	Cabo quadruplex 16 mm - Cabo quadruplex 16 mm	42,000	MT	13,00	546,00
4	Eletroproduto PVC rígido c/ rosca 3/4" - Eletroproduto PVC rígido c/ rosca 3/4"	20,000	UN	9,39	187,80
5	Refletor Led 100 w - Refletor Led 100 w	3,000	UN	64,00	192,00
6	Interruptor triplo Mec Tronic - Interruptor triplo Mec Tronic	6,000	UN	16,40	98,40
7	Tomada imbutida 3P 10 A 39023 - Tomada imbutida 3P 10 A 39023	36,000	UN	10,40	374,40
8	Tomada 20A - Tomada 20A	9,000	UN	19,00	171,00
9	Tomada sobrepôr com 1 10A - Tomada sobrepôr com 1 10A	3,000	UN	14,90	44,70
10	Interruptor imbutido 1TS BR 21001/21053 - Interruptor imbutido 1TS BR 21001/21053	7,000	UN	9,70	67,90
11	Plafon E-27 PVC soq. Porcelana 100 w BR - Plafon E-27 PVC soq. Porcelana 100 w BR	3,000	UN	9,70	29,10
12	Centr. Sob. P/3 NEMA /5 DIN PVC BR - Centr. Sob. P/3 NEMA /5 DIN PVC BR	3,000	UN	63,90	191,70
13	Cabinho flexível 750V 6,00mm AZ - Cabinho flexível 750V 6,00mm AZ	28,000	MT	6,60	184,80
14	Cabinho flexível 750V 6,00mm PT - Cabinho flexível 750V 6,00mm PT	28,000	MT	6,60	184,80
15	Cabo flexível 4mm - Cabo flexível 4mm	110,000	MT	5,30	583,00
16	Cabo flexível 4mm azul - Cabo flexível 4mm azul	110,000	MT	5,30	583,00
17	Cabinho flexível 750V 10,0mm AZ- NBR - Cabinho flexível 750V 10,0mm AZ- NBR	40,000	MT	10,30	412,00
18	Cabinho flexível 750V 10,0mm PT- NBR - Cabinho flexível 750V 10,0mm PT- NBR	40,000	MT	10,30	412,00
19	Disjuntor DR proteção contra choque - Disjuntor DR proteção contra	1,000	UN	189,00	189,00

Sistema: Compras - Usuário: Mariane.Schiessl. Emissão: 12/08/2024, às 08:54:04. Protocolo: d18bb543-a136-40d6-8510-cebbd7202037

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Haste terra 2,4 metros 5/8 14,28mm - Haste terra 2,4 metros 5/8 14,28mm	4,000	UN	69,90	279,60
21	Conector para haste de terra - Conector para haste de terra	4,000	UN	14,00	56,00
22	Capa para conector cunha tipo II - Capa para conector cunha tipo II	16,000	UN	1,65	26,40
23	Conector cunha III VM A 2,5-6/25 B - Conector cunha III VM A 2,5-6/25 B	16,000	UN	7,60	121,60
24	Cabinho flexível 750 V 1,50mm AZ- SIL - Cabinho flexível 750 V 1,50mm AZ- SIL	160,000	MT	1,55	248,00
25	Cabinho flexível 750V 1,50 mm PT- CORFIO - Cabinho flexível 750V 1,50 mm PT- CORFIO	80,000	MT	1,55	124,00
26	Cabo flexível 1,5mm amarelo 750E - Cabo flexível 1,5mm amarelo 750E	500,000	MT	1,55	775,00
27	Refletor smart led 200W 5500K - Refletor smart led 200W 5500K	10,000	UN	110,00	1.100,00
28	Parafusos, rebite, presilhas, fita isolante, pregos, grampos fixadores. - Parafusos, rebite, presilhas, fita isolante, pregos, grampos fixadores.	1,000	UN	200,00	200,00
29	Mão de obra. - Mão de obra.	1,000	SERV	4.560,00	4.560,00
Total do Participante:					15.509,69

Total Geral: 15.509,69

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MNUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.361.0005.2009.3.3.90.00.00	R\$ 15.509,70

Bela Vista do Toldo, 12/08/2024

VALDECIR KRAUSS

Assinatura do Responsável

Benedito Novo**PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 82/2024**

Publicação Nº 6303878

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 82/2024

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação na forma eletrônica com disputa. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS (ROLAMENTOS DO EIXO) PARA CONserto DA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR MARCA XCMG MODELO XS123BR ANO 2021 FROTA 170. DATA E HORÁRIO DA FASE ELETRÔNICA DE LANCES: dia 16/08/2024 das 8h às 14h. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura, na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, nos sites: www.comprasbr.com.br, www.beneditonovo.sc.gov.br e <https://pncp.gov.br/> ou no e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 12 de agosto de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

Publicação Nº 6301930

PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ITENS DESERTOS DO PROCESSO 63/2024

Fornecedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA(37.278.673/0001-18)				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário
1	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, ISOLADO 0,6/1KV, 1X1X10+10MM², ROLO COM 100MT	CORFIO	RL	R\$ 289,00
6	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W. BULBO OVOIDE. LEITOSA. BASE E-27. FLUXO LUMINOSO 6.600 LUMENS OU MAIOR. IRC MINIMO >20. POSICAO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS OU MAIOR TEMPERATURA DE COR: 2.000K, POSSUIR SELO PROCEL	EMPALUX	UND	R\$ 19,70

Fornecedor: TROPICAL MOVEIS E FERRAGENS LTDA(40.898.065/0001-10)				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário
2	CABO DE COBRE, #2,5MM², ISOLAÇÃO PVC 70°C, 750 V, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5, ANTI CHAMA, SEM CHUMBO, COM PESO MÍNIMO DE 3KG, ROLO C/100M. NBR NM 279/280 AZUL	LIGCABOS	RL	R\$ 180,00
3	CABO DE COBRE, #2,5MM², ISOLAÇÃO PVC 70°C, 750 V, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5, ANTI CHAMA, SEM CHUMBO, COM PESO MÍNIMO DE 3KG, ROLO C/100M. NBR NM 279/280 PRETO	LIGCABOS	RL	R\$ 180,00
4	CABO DE COBRE, #2,5MM², ISOLAÇÃO PVC 70°C, 750 V, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5, ANTI CHAMA, SEM CHUMBO, COM PESO MÍNIMO DE 3KG, ROLO C/100M. NBR NM 279/280 VERMELHO	LIGCABOS	RL	R\$ 215,00

5	CHAVE AUTOMATICA PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA. INVOLUCRO EM ALUMINIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALACAO DE RELE FOTOELETRICO. BASE GIRATORIA 360°. CONTATO DE CARGA NF PARA UTILIZACAO DE RELE FOTOELETRICO COM SAIDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSAO A QUENTE. PROTECAO ATRAVES DE DISJUNTOR DE 1X50 AMPERES. TENSAO NOMINAL DE 250 VOLTS, POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABNT	EXATRON	UND	R\$ 307,00
7	LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO (INTERIOR E EXTERIOR). PARA USO EXTERNO, POTENCIA DE 70/150W. FECHADA COM POLICARBONATO. COM SOQUETE E-27. FECHO EM ACO INOXIDAVEL, QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 1000MMX-25,4MM	RY	UND	R\$ 125,75
8	LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO (INTERIOR E EXTERIOR). PARA USO EXTERNO. POTENCIA DE 250/400W. FECHADA COM POLICARBONATO. COM SOQUETE E-40. FECHO EM ACO INOXIDAVEL, QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 3000MMX-49,0MM	ledluxor	UND	R\$ 232,25

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 06 de agosto de 2024 à 08 de julho de 2025.

Benedito Novo (SC), 06 de agosto de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO Nº 003 EDITAL 001/2024 - SMS

Publicação Nº 6302590



CONVOCAÇÃO SMS Nº 003 – Edital 001/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Processo Seletivo SMS Edital 001/2024**, abaixo relacionado para comparecer no RH da Secretaria de Saúde - Rua São José, 61 – Centro - BIGUAÇU – SC, **até o dia 14 de agosto de 2024**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 12 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA V - DERMATOLOGISTA

002 – ALCEU LUIZ CAMARGO VILLELA BERBERT

CONVOCAÇÃO Nº 125 EDITAL 001/2022 - SEMAD

Publicação Nº 6302584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS****CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 125 – Edital 001/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022**, abaixo relacionados para comparecer no RH da Secretaria de Saúde - Rua São José, 61 – Centro - BIGUAÇU – SC, **até o dia 15 de agosto de 2024**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 12 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: ENFERMEIRO II – 40H

071 – BRENDA KAROLAYNE MACHADO DA SILVA

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - 20H

004 – NATHALIA CAROLINE ZANDONAI DO AMARAL

Rua São José, 61
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-156
Telefone (48) 3039-8500 E-mail: rshmsbigua@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 162/2024 - NOMEAÇÃO MATHEUS AUGUSTO MARTINS**

Publicação Nº 6304266

**PORTARIA Nº 162/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,




RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 13 de agosto, o Sr. **Matheus Augusto Martins** para o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar, Nível I, Chefe de Gabinete do Vereador Laudemir Clovis Pastorello.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 13 de agosto de 2024.

Vereador Douglas Fernandes de Souza
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 31164/2024

Publicação Nº 6302674

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0041817-62.2024.1.03.0799-0005 contra JOAO MARIA VARELA, devido ao tipo de ocorrência: edificação em área privada ocorrida no endereço CELSO ODELI 77 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 17830 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 17828, pois verificou-se que Verificou-se que a obra não foi paralisada., sendo aplicada a Multa de 5,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$13761,40 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 31172/2024

Publicação Nº 6302689

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0027328-20.2024.1.03.0799-0008 contra SILVIO HOSTIN, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço FRANCISCO VAHLDIECK 845 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 30857 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 30855, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 31174/2024

Publicação Nº 6302699

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0011710-35.2024.1.03.0799-0008 contra RONALDO BAUMGARTEN, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço FIDES DEEKE 107 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 30850 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 30848, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

LEI Nº 9.572/2024

Publicação Nº 6303806

LEI Nº 9.572, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO AS ATIVIDADES DE APICULTURA E MELIPONICULTURA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio imaterial do Município as atividades de Apicultura e Meliponicultura.

Art. 2º É determinada a inscrição do registro, de que trata esta lei, no Livro do Tombo do Patrimônio Cultural do Município de Blumenau.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD PAD Nº 015/2019

Publicação Nº 6303811

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD

PAD Nº 015/2019

INDICIADO: J.S.

ADV: ANTONIO CARLOS MARCHIORI - OAB/SC nº 6.102

DESPACHO: Intime-se o Procurador do servidor indiciado, para tomar ciência do Relatório Conclusivo exarado pela 1ª CPASD e da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, constantes às folhas 261-295 dos autos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 015/2019 - 1ª CPASD

Publicação Nº 6303813

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 015/2019 - 1ª CPASD

A Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar - CPASD, constituída por meio das Portarias nº 17.341/2013, nº 22.832/2019 e nº 23.459/2019, vem por sua Presidente, no uso de suas atribuições e com suporte no art. 222, da LC 660/07, NOTIFICAR, pelo presente edital, J.S., servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, inscrito no CPF nº 971.xxx.xxx-91, da decisão proferida pelo Exmo. Prefeito Municipal, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2019, conforme relatório conclusivo, julgamento e Portaria nº 29.912, de 05 de agosto de 2024. Os autos do presente processo administrativo disciplinar estão disponíveis na sede das Comissões, localizada à Praça Victor Konder, 02, 3º andar, sala 32, (Prédio da PMB), Centro, Blumenau (SC), de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 9h às 11h e das 14h às 17h.

Blumenau, 09 de agosto de 2024.

DAGMAR MARLA ZIMMERMANN
Presidente da 1ª CPASD

EXTRATO DA ARRECADAÇÃO E DESPESAS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0071/DETRAN/ASJUR/2022

Publicação Nº 6303814

Extrato da arrecadação e despesas do Convênio de Trânsito nº 0071/DETRAN/ASJUR/2022, atendendo a Cláusula Segunda, alínea p.

Arrecadação/Despesas Julho de 2024	Arrecadação	Despesas com Consumo	Despesas com Investimentos
Prefeitura de Blumenau	R\$ 2.049.129,14	R\$ 1.866.358,89	R\$0,00
PC SC	R\$ 164.312,66	R\$ 53.495,32	R\$0,00
PM SC	R\$ 164.312,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fábio Campos da Silva

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes SMTT

EDITAL DE CITAÇÃO

Publicação Nº 6303826

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da CAMIR (Câmara Administrativa Municipal de Indenizações e Reposições), vinculada à PGM (Procuradoria Geral do Município), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 12.527/2020, art. 1º, I. "b" e art. 18 e Decreto 12.851/2020, art. 8º, III, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos Autos do Processo Administrativo Digital de Reposição n. 0082333-19.2024.1.02.0358-0000, que neste órgão tramita, movido pelo MUNICÍPIO DE BLUMENAU, no qual é réu VICTOR PAGANIN VIEIRA, inscrito no CPF nº 459.642.728-35, que foram realizadas tentativas infrutíferas por meio postal com aviso de recebimento (AR) e por aplicativo de mensagem, para CITAR o réu, e como este encontra-se em local incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, deferi a citação por intermédio do presente edital, para que compareça, no PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS, ao Processo para, querendo, exercer sua DEFESA ESCRITA, que poderá ser enviada PREFERENCIALMENTE por meio eletrônico ao endereço camaraprocuradoria@blumenau.sc.gov.br, ou, pessoalmente, na sede desta Câmara na Praça Victor Konder, n. 2, 3º andar, sala 32, (Prédio da PMB), Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

Blumenau, SC, 12 de agosto de 2024.

Luiz Ricardo Bortolotto
Presidente CAMIR**PROCESSO DISPENSA 09-133/2024**

Publicação Nº 6303833

Processo Dispensa 09-133/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra em costura e ajustes, necessários nos trajes da realeza da festa.

Contratado: LUCIA ALVES

Artigo: 75, inciso II, Lei 14.133/21

Valor total: R\$ 1.320,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07-2231/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6303841

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2231/2024.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição materiais hidráulicos (anéis, solda plástica, fita teflon, tubos e conexões de PVC; conexões de FoFo e FoFo dúctil; registros; conexões galvanizadas, e de ferro maleável; tubos e conexões de polietileno; flanges; juntas adaptáveis; abraçadeiras de inox; parafusos, porcas e arruelas; válvulas; diafragmas; e conexões de polipropileno) para reposição do estoque do almoxarifado. Material utilizado nas manutenções de redes de água e ligações domiciliares, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

EMPRESA:

ACAZ POSTOS ASSESSORIA LTDA - ME.

CNPJ: 14.564.750/0001-09

Valor Total R\$ 200.600,00

BEST HYDRO COMERCIAL LTDA - ME.

CNPJ: 52.919.905/0001-63

Valor Total R\$ 17.871,00

BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA - EPP.

CNPJ: 17.489.164/0001-27

Valor Total R\$ 100.780,00

DANNA COMERCIAL LTDA - EPP.

CNPJ: 13.550.358/0001-30

Valor Total R\$ 54.160,00

FLUITER ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP.

CNPJ: 35.565.655/0001-91

Valor Total R\$ 244.878,56

GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI - ME.

CNPJ: 28.436.122/0001-44

Valor Total R\$ 1.200,00

HIDRALRICA DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - ME.

CNPJ: 28.026.158/0001-50

Valor Total R\$ 20.000,00

HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

CNPJ: 35.302.323/0001-14

Valor Total R\$ 24.834,60

J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

CNPJ: 63.017.784/0001-80

Valor Total R\$ 56.920,50

NELIA MARIA CYRINO LEAL INDÚSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA - EPP.

CNPJ: 11.109.083/0001-78

Valor Total R\$ 59.800,00

N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA - ME.

CNPJ: 42.299.386/0001-24

Valor Total R\$ 287.511,60

RICARDO NASCIMENTO COMERCIAL LTDA - EPP.

CNPJ: 09.651.638/0001-67

Valor Total R\$ 7.771,50

SANELPLED COMÉRCIO DE MATERIAIS IDRÁULICOS LTDA - ME.

CNPJ: 42.923.886/0001-95

Valor Total R\$ 210.607,05

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 46.344.050/0001-97

Valor Total R\$ 691.295,86

TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA - EPP.

CNPJ: 24.419.445/0001-79

Valor Total R\$ 101.448,30

VERTRAUEN COMERCIAL LTDA- ME.

CNPJ: 49.826.149/0001-13

Valor Total R\$ 85.690,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 12 de agosto de 2024.

André Espezim
Diretor Presidente

DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 2236/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6303866

DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 2236/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para cadastramento, recadastramento e atualização da base de dados do sistema comercial do SAMAE, com todos os recursos necessários para sua execução, conforme especificações no Termo de Referência. Data de encerramento do envio das propostas eletrônicas: dia 27 de agosto de 2024, às 08:50h. Data inicial da sessão eletrônica: dia 27 de agosto de 2024, às 09:00h. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, e/ou via e-mail: joaobremer@samae.com.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>. Base Legal: Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.050/2023 (por analogia até a edição de regulamentação própria conforme Portaria 9156/24) e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares aplicáveis.

Blumenau (SC), 12/08/2024.

André Espezim
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9435/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6303877

PORTARIA N.º 9435/24

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2206/2024 FIRMADO COM HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a aquisição do produto químico Hipoclorito de Sódio, utilizado no tratamento da água destinada ao abastecimento público para consumo humano, pelo período de 30 meses.

NIVALDO MICHELMANN, cadastro 1376-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

IVAN MACHADO, cadastro 1304-8, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

JANOR FERNANDES ANDRE, cadastro 1993-3, ocupante de cargo de provimento efetivo de Químico, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

ERACI MACHADO, cadastro 1973-9, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Meio Ambiente, lotada na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

Ciência do gestor: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____

Data da Ciência: _____

Fica revogada a Portaria nº 9275/2024, de 10 de maio de 2024

Samae, 08 de agosto de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

CONTINUAÇÃO PORTARIA 9435/24

PORTARIA Nº 9436/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6303880

PORTARIA N.º 9436/24

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2212/2024 FIRMADO COM GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a aquisição do produto químico Polímero Orgânico, utilizado no tratamento da água destinada ao abastecimento público para consumo humano, pelo período de 30 meses.

NIVALDO MICHELMANN, cadastro 1376-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

IVAN MACHADO, cadastro 1304-8, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

JANOR FERNANDES ANDRE, cadastro 1993-3, ocupante de cargo de provimento efetivo de Químico, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

ERACI MACHADO, cadastro 1973-9, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Meio Ambiente, lotada na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Ciência do gestor: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____

Data da Ciência: _____

Fica revogada a Portaria nº 9354/24, de 01 de julho de 2024,

Samae, 08 de agosto de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA 9436/24.

PORTARIA Nº 9437/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6303883

PORTARIA N.º 9437/24

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2201/20 FIRMADO COM FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para a execução de manutenção corretiva na rede do Sistema Rodoviário Municipal (tapa-buraco) e a execução de recuperação da camada asfáltica em obras de implantação novas e substituições de redes e adutoras, novas ligações domiciliares, mudança de ligações, interligações e intervenções nas redes de abastecimento de água:

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO:

RODRIGO BORBA, cadastro 2254-3, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

WILSON LIGMANOSKI, cadastro 2329-9, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

GIOVANI SILVA, cadastro 2322-1, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

LUCAS GOMES DA ROCHA, cadastro 2271-3, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

TOBIAS ESPINDOLA, cadastro 2046-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações atuando como FISCAL do contrato.

Ciência do gestor: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____

Data da Ciência: _____

GERÊNCIA DE OBRAS:

ELAINE SCHMITZ, cadastro 2307-8, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, lotada na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

CESAR EDUARDO SINHOKA, cadastro 1135-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Gerência de Obras, Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

ADIR COZER, cadastro 1454-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Encanador de Manutenção, lotado na Gerência de Obras, Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

CAROLINE SCHRAMM DOS PASSOS, cadastro 2178-4, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Gerência de Obras, Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Ciência do gestor: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____

Data da Ciência: _____

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA 9437/24.

Ciência do fiscal: _____

Data da Ciência: _____

Fica revogada a Portaria nº 9379/24, de 08 de julho de 2024.

Samae, 08 de agosto de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA 9437/24.

PORTARIA Nº 9438/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6303888

PORTARIA N.º 9438/24

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2211/2020 FIRMADO COM SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI - EPP.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem locação de máquinas e equipamentos para prestação de serviços de terraplanagem em geral, transporte e carregamento de materiais diversos para reaterro e bota-fora; conforme necessidades do SAMAE, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente edital:

Gerência de Manutenção:

RODRIGO BORBA, cadastro 2254-3, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

BIANCA DESCHAMPS, cadastro 2170-9, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

VILSON CORREA, cadastro 1269-6, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Gerência de Resíduos Sólidos:

EMERSON FITTIPALDI FARIAS, cadastro 2278-0, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Resíduos Sólidos, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

CARLOS ROBERTO DA CRUZ, cadastro 2005-2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

BIANCA DESCHAMPS, cadastro 2170-9, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Gerência de Obras:

ELAINE SCHMITZ, cadastro 2307-8, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, lotada na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

ADIR COZER, cadastro 1454-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Encanador de Manutenção, lotado na Gerência de Obras, Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

CESAR EDUARDO SINHOKA, cadastro 1135-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

BIANCA DESCHAMPS, cadastro 2170-9, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Ciência do gestor: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do gestor: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do gestor: _____

Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 9438/24

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Fica revogada a Portaria nº 9262/24, de 02 de maio de 2024.

Samae, 08 de agosto de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 9438/24

PORTARIA N.º 9439/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6303891

PORTARIA N.º 9439/24

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2234/2023 FIRMADO COM STARTUBO INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – EPP, SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, REDNOV FERRAMENTAS LTDA. – EPP, CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, AÇN FUNDIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, DANNA COMERCIAL LTDA – EPP, NELIA MARIA CYRINO LEAL – EPP, HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, UNIONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, E VDA SANEAMENTO LTDA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a Ata de registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos (conexões de ferro fundido; ferro fundido dúctil, vinilfer; PVC PBA; polietileno; válvulas; registros; hidrantes; e tubos de ferro fundido, DEFoFo, ferro maleável, arruelas tipo junta flangeada) a serem aplicados nas obras de implantação de redes de distribuição de água potável, sob o regime de execução de mão de obra direta, rua Frederico Jensen (EXP2616) e do projeto da rua Friedrich Biegging (EXP2661). Além destes projetos, temos relacionada a compra dos materiais dos projetos da BR 470 (EXP2506 e EXP2651).

ELAINE SCHMITZ, cadastro 2307-8, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, lotada na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

CAROLINE SCHRAMM DOS PASSOS, cadastro 2178-4, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

ADIR COZER, cadastro 1454-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Encanador de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Fica revogada a Portaria 9269/24, de 07 de maio de 2024.

Ciência do gestor: _____
Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da Ciência: _____

Samae, 08 de agosto de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 9439/24

EXTRATO Nº 317/2024 - FURB

Publicação Nº 6303896

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 317/2024
Dispensa de Licitação nº. 183/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 349/2024/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE DUAS CÂMERAS D7500 KIT COM LENTES PARA UTILIZAÇÃO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Centro de Ciências Humanas e da Comunicação. Contratadas: Sidnei Pires da Costa EPP (CNPJ: 09.521.091/0001-19) – com o valor unitário de R\$6.445,00 para o item 01 e com o valor unitário de R\$1.680,00 para o item 02. Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 349/2024. Pedidos: 2024/1236. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após entrega do material com NF. Prazo de entrega: Em até 10 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais)/ 01.16.12.364.0104.2410 (Ampliação, Construção, Reforma e Aquisição de Ativos Fixos)/ 4.4.90 (Aplicações diretas)/ 4.4.90.52.33 (Equipamentos para áudio, vídeo e foto).

Blumenau/SC, 12 de agosto de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 318/2024 - FURB

Publicação Nº 6303897

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 318/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
SIDNEI PIRES DA COSTA

OBJETO: aquisição de duas câmeras D7500 kit com lentes para utilização em cursos de graduação da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 183/2024 e Contrato nº 140/2024, válido a partir de 09 de agosto de 2024.

Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca / Modelo	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	39399	02	peças	Câmera fotográfica tipo DSLR (somente corpo), flash incorporado, conexão wi-fi e bluetooth, disparo contínuo, ISSO automático (100 a 51200), monitor de LCD touch, vídeo Full-HD (1080p em até 60fps) e 4k (em até 30fps), entrada para microfone externo, saída HDMI com conector HDMI tipo C, imagens em formato JPEG e RAW, compatível com cartões SD, SDHC e SDXC, bateria recarregável de ion de lítio.	Nikon D7500	6.445,00	12.890,00
2				Lente Nikon DX 35mm f/1.8G Objetiva	Nikon AF-S DX	1.680,00	3.360,00
Garantia (em meses)				12 meses (exceto bateria que será de 03 meses)			
Preço Total do (em reais, por extenso)				16.250,00 (Dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais)			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) equipamento(s) desde que esta(s) seja(m) aprovado(s) pela Gestão Contratual e siga(m) acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de transferência bancária para o Banco Itaú, ag. 0252, c/c 80508-0 (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA), sendo vedada a emissão de boletos bancários, bem como não é autorizada a negociação de títulos relacionados às notas fiscais emitidas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA: 12/08/2024.

EXTRATO Nº 320/2024 - FURB

Publicação Nº 6303899

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 320/2024
Dispensa de Licitação nº. 184/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 347/2024/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AULAS E ATIVIDADES LABORATORIAIS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FURB. Setor solicitante: Laboratório de Análises Clínicas. Contratadas: PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA (CNPJ: 83.214.833/0001-82), com o valor unitário de R\$132,50 para o item 01 e R\$219,50 para o item 02. Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 347/2024. Pedidos: 2024/586. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega dos produtos com NF. Prazo de entrega: Em até 30 dias consecutivos após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais)/ 01.33.12.302.0101.2121 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrat)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.30.35 (Material Laboratorial).

Blumenau/SC, 12 de agosto de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 321/2024 - FURB

Publicação Nº 6303901

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 321/2024
Dispensa de Licitação nº. 181/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 353/2024/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE ESTUFAS PARA USO NOS PROJETOS DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DA FURB. Setor solicitante: Departamento de Engenharia Química. Contratadas: ABRADIGITAL COMERCIAL LTDA (CNPJ: 67.830.844/0001-30), com o valor unitário de R\$4.377,00 para o item 01, com o valor unitário de R\$4.617,00 para o item 02. Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 353/2024. Pedidos: 2024/1738. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega dos materiais com NF. Prazo de entrega: Em até 25 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 8.994,00 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais)/ 01.30.12.123.0105.2501 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrat)/ 4.4.90 (Aplicações diretas)/ 4.4.90.52.08 (Aparelhos, Equip. e Utens. Médicos, odont. Lab. E Hospitalares).

Blumenau/SC, 12 de agosto de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 310/2024 - FURB

Publicação Nº 6303907

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Retificação do Extrato nº. 310/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.,

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
CONTRATO Nº. 145/2023 - TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Contratação de serviço de controle interno e externo de qualidade, na forma de Ensaio de Proficiência para Laboratórios Clínicos, contemplando o desenvolvimento, execução e gestão destes serviços para atender ao Laboratório de Análises Clínicas da FURB (LAC-FURB).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 235/2023 e Contrato nº. 145/2023, firmado em 13 de setembro de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 145/2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de setembro de 2024 até 12 de setembro de 2025, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Para a vigência deste aditivo, o valor global corresponde à R\$ 9.954,96 (nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrados a seguir:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Mensal (em R\$)
1	40979	12	Mês	Desenvolvimento, execução e gestão de serviços de Controle Externo (Ensaio de Proficiência) da qualidade de análises (Bioquímica básica, hematologia básica, microbiologia manual, urinálise, parasitologia básica, sangue oculto, beta-HCG, sífilis não-treponêmico, hemoglobina glicada e educação continuada básica) e desenvolvimento, execução e gestão de serviços de Controle Interno da qualidade: Bioquímica básica.	829,58

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 145/2023, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau (SC), 08 de agosto de 2024.

PORTARIA SEDEAD Nº 38.041/2024

Publicação Nº 6303909

PORTARIA SEDEAD Nº 38.041, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA SANDRA BALTOR BARBOSA, GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 140/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Sandra Baltor Barbosa, Gerente de Administração De Pessoal, matrícula nº 232730, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 140/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, CNPJ nº 38.733.648/0001-40, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - CRED 007/2022 – SEDEAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de agosto de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

PORTARIA Nº 337/2024 - EXONERAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 6302284

PORTARIA Nº 337/2024
De 12 de Agosto de 2024

Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. MARCELINA FIGUEIREDO FURLANETTO do cargo de Técnico Administrativo, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 12 de agosto de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

DECRETO 103/2024

Publicação Nº 6302273



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 12.102.905/0001-51
Município: BOM JARDIM DA SERRA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 103/2024, de 1 de Agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1544/2023, de 30 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 380.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA	
08.001.10.301.7.2035-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	R\$380.000,00
1.500.1002.0002 RECURSOS DO TESOIRO - MUNICIPAL	380.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA	
08.001.10.301.7.2035-3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	R\$380.000,00
1.500.1002.0002 RECURSOS DO TESOIRO - MUNICIPAL	380.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 104/2024

Publicação Nº 6303275



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
 C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
 Município: BOM JARDIM DA SERRA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 104/2024, de 1 de Agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1544/2023, de 30 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 283.856,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES		
09.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.001.8.244.8.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$45.000,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	45.000,00
06.000 - SEC. DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA - SETUC		
06.001 - DEPTO DE FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO		
06.001.23.695.15.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$238.856,00
1.710.3210.0079	Emendas Parlamentares Impositivas Transferências do Estado	238.856,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$238.856,00
1.710.3210.0079	Emendas Parlamentares Impositivas Transferências do Estado	238.856,00
09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES		
09.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.001.8.244.8.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$41.000,00
1.660.7000.0035	Transferencias do Sistema Único de Assistencia Social - SUAS/União	6.000,00
1.661.7000.0065	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	35.000,00
09.001.8.244.8.2040-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$4.000,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2024.

 PEDRO LUIZ OSTETTO
 PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus

PREFEITURA

PORTARIA Nº 425/2024

Publicação Nº 6302664

PORTARIA Nº425/2024
12/08/2024

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE KUNRATH DE MOURA, OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE SUB DIRETOR LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECIDE:

Art. 1o - Exonerar a Servidora Pública Municipal SIMONE KUNRATH DE MOURA, ocupante do cargo comissionado de Sub Diretor, lotada na secretaria municipal de Saúde. Cargo de livre nomeação e exoneração.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 12 de agosto de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

Bom Jesus do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 032/2024

Publicação Nº 6303951

PORTARIA Nº 32/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
RETIFICA A PORTARIA Nº 30/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

IVALDO DEFENDI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado a portaria nº 30/2024 de 09 de agosto de 2024, sendo:

ONDE LÊ-SE:

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

LEIA-SE:

“AUTORIZA O ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA MUNICIPAL CONFORME REQUERIMENTO”.

Art. 2. As demais informações permanecem inalterados e em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste SC, aos 12 de agosto de 2024.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 31/2024

Publicação Nº 6302421

PORTARIA Nº 31/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE licença a Servidora Municipal Sra. DIANILEIA STANGA SIMONETTI, portador do 043.xxx.xxx-35, lotado na secretária da Câmara Municipal de Vereadores, ocupante do Cargo de Controle Interno conforme atestado médico, pelo período de 05 dias a contar de 12/08/24 a 16/08/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste SC, aos 12 de agosto de 2024.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 22/2024 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 6303873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C3B140A54B7406CDD93971010543DCD03B0369E

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024
credenciamento

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal comunica a homologação do seguinte ato:

Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2024.

Processo Nº 210/2024

Homologação: 12/08/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Objeto: Credenciamento para fornecimento de serviços gráficos para utilização das Secretarias e

Fundos Municipais.

Bom Retiro, 12 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Bombinhas

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024 - FMEDUCA


Publicação Nº 6303251

 ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-
FMEDUCA
F133B1B78126293DC510DBC9534C9CB096ECAA11

Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica
Tipo de licitação: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EBM MANOEL EDUARDO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. **CRENCIAMENTO NO SITE www.bll.org.br:** até o dia 12/09/2024 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até o dia 12/09/2024 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), no site www.bll.org.br. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 12/09/2024 às 14h31min (quatorze horas e trinta e um minutos), no site www.bll.org.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição através do site www.bll.org.br, e no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações. **Telefone:** (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.
Bombinhas, 19 de julho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2024 - PMB

Publicação Nº 6303855

 ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 020/2024-PMB
4288FF461BC4A092CDAC1083A054C5EFFF2C62B3

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item.
Objeto: “AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. **CRENCIAMENTO NO SITE www.bll.org.br:** até o dia 23/08/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos). **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até o dia 23/08/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos), no site www.bll.org.br. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 23/08/2024 às 13h31min (treze horas e trinta e um minutos), no site www.bll.org.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição através do site www.bll.org.br, e no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações. **Telefone:** (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.
Bombinhas, 12 de agosto de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 013 2024 - PMB

Publicação Nº 6303398

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 013/2024- PMB**

1EDBD52A302ED24B141F2C42B648C403A5334FD6

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 14.133/21, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEO, LUBRIFICANTE E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

Data da Homologação: 08/08/2024.

Vencedor: DÚFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA.

Bombinhas, 08 de agosto de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024—FMS

Publicação Nº 6304076

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO 018/2024 – FMS****7583662087A36F012A632FD3D48B365D679E5D80**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto “A PRORROGAÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS NO PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL, BEM COMO O ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 54.321,25 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), QUE REPRESENTA 37,8018% DO VALOR INICIAL. ESTE ACRÉSCIMO É DEVIDO À AMPLIAÇÃO DA ÁREA COBERTA, TROCA DE BANCADAS DE GRANITO, TROCA DOS SUPORTES DE FIXAÇÃO DAS BANCADAS EXISTENTES, ADIÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA ENTRADA, APLICAÇÃO DE MASSA DE REGULARIZAÇÃO E PINTURA DA FACHADA EXTERNA (TORRE CAIXA D’ÁGUA E RECEPÇÃO)”.

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.814.296/0001-96, com sede na Marginal Oeste, 20, Varzea, Itapema/SC, CEP 88220-000,

DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2024.

Bombinhas, 12 de Agosto de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Braço do Trombudo

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº84 A 86/2023

Publicação Nº 6276271

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2023

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: BEEF@MILK REPRESENTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 47.400.886/0001-24

Valor: R\$ 25.250,00

Licitação: 209/2023

Itens: 1,2,4,5,7

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, nitrogênio, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC.

Vigência: 13.11.2023 até 12.11.2024.

Braço do Trombudo, 13.11.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2023

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ nº 83.204.552/0001-49

Valor: R\$21.480,00

Licitação: 209/2023

Itens: 3,6,8,9

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, nitrogênio, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC.

Vigência: 13.11.2023 até 12.11.2024.

Braço do Trombudo, 13.11.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2023

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ nº 85.093.524/0001-27

Valor: R\$4.200,00

Licitação: 209/2023

Itens: 10

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de doses de Sêmen Bovino, nitrogênio, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC.

Vigência: 13.11.2023 até 12.11.2024.

Braço do Trombudo, 13.11.2023

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024

Publicação Nº 6302733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E597F1BADE8F3B1ABC2E7B890A697CDC63886B5

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo****Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO– SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024

O Município de Braço do Trombudo, inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.113/2021, de 1º de abril de 2021; torna público que será contratada, através de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 II, a empresa **RIBEIRO & BREDA RIBEIRO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.054.466/0001-32, com sede a ROD. Jorge Lacerda, nº 2500, bairro Poço Grande, Município de Gaspar/SC, **PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA BOMBA DOSADORA DE SULFATO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** O Município de Braço do Trombudo pagará à CONTRATADA o valor total de 1.574,32 (mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) a serem pagos em parcela única.

Braço do Trombudo (SC), 12 de agosto de 2024.

NILDO

MELMESTET:5940

8693949

Assinado de forma digital por

NILDO

MELMESTET:59408693949

Dados: 2024.08.12 09:23:32

+03'00"

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024

Publicação Nº 6303559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3260DC4AA1F767E3E504BA4542727C4DD43A47F

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO– SANTA CATARINA**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024**

O Município de Braço do Trombudo, inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.113/2021, de 1º de abril de 2021; torna público que será contratada, através de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, VIII, § 6º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a empresa **ALCA ALIMENTOS S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 20.785.999/0001-39, com sede a Rua Tuiuti, nº4057 – Aventureiro, Município de Joinville/SC, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES DESTINADAS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**. O Município de Braço do Trombudo pagará à CONTRATADA o valor total de R\$10.004,40 (dez mil e quatro reais e quarenta centavos).

Braço do Trombudo (SC), 12 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente



NILDO MELMESTET

Data: 12/08/2024 15:40:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**Nildo Melmestet**
Prefeito Municipal

Brunópolis

PREFEITURA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 6303666

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREFEITO DE BRUNÓPOLIS-SC

ASSUNTO: ANULA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2024. ANULAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº001/2023 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Considerando o Parecer Jurídico prolatado em data de 08/08/24 sobre o assunto e que analisou a Dispensa de Licitação nº 17/2024 e o Aditivo nº 001/2023, e com base na situação fática relatada pelo Departamento de Compras, DECIDO:

Declarar a nulidade da Dispensa de Licitação nº 17/2024 e a extinção de seu contrato.

Declarar a nulidade do Aditivo nº 001/2023

Autorizar a contratação de empresa de forma emergencial para a prestação dos serviços durante o trâmite de nova contratação.

Notifiquem-se as empresas e partes interessadas sobre o teor desta Decisão e do Parecer Jurídico em anexo.

Publique-se. Cumpra-se.

Brunópolis-SC, em 12 de agosto de 2024

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 053,2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC

Publicação Nº 6302832

DECRETO Nº 053,2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC.

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.100 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de regras claras e uniformes indispensáveis ao controle de uso dos veículos oficiais que compõem a frota da Administração Direta e Indireta do Município.

CONSIDERANDO as Recomendações do Ministério Público 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Novos/SC.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e norteadores da administração pública, fixados pelo art.37 da CF.

CONSIDERANDO que é dever do Gestor zelar pela Moralidade e Legalidade dos atos e ações administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de veículos oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviço, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Brunópolis.

Parágrafo Único - Para fins e efeitos deste Decreto, são considerados veículos oficiais os automotores de propriedade do Município ou objeto de contratos de locação, utilizados na Administração Direta ou Indireta para prestação de serviço público.

Art. 2º O uso de veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço público de competência do órgão a que estejam vinculados.

Art. 3º Os veículos oficiais são classificados, para fins de utilização, em:

I - veículos de representação;

II - veículos de serviço.

§ 1º Os veículos de representação são utilizados exclusivamente pelo Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

§ 2º Os veículos de serviço são utilizados para o transporte de pessoal em geral e de materiais;

§ 3º Os veículos de serviço de propriedade do Município, deverão conter a identificação do Município de Brunópolis, mediante inscrição externa e visível do respectivo nome ou sigla, acrescida da bandeira do Município;

§ 4º Os veículos utilizados pelo Município por meio de contratos mantidos com prestadores de serviço deverão conter em seus vidros traseiros a expressão "a serviço do" acrescida da denominação da Prefeitura ou da entidade da administração indireta.

Art. 4º Os veículos oficiais serão conduzidos habitualmente por servidor que tenha por atribuição específica o desempenho dessa função.

§ 1º Em razão de exigências especiais de serviço poderão ser autorizados a conduzir veículos oficiais outros servidores do quadro do Poder Executivo desde que devidamente habilitados;

§ 2º A autorização de que trata o § 1º deste artigo deverá ser expedida pelo titular do órgão ou entidade de lotação do servidor e encaminhada para conhecimento do Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 5º Compete ao condutor de veículo oficial:

I - observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ou entidade público a que pertença, sob pena de responsabilidade;

IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

Parágrafo Único - O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito a ressarcir o Município e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 6º Os veículos oficiais de serviço circularão habitualmente em dias úteis, no período das 6 às 22 horas, e dentro do perímetro do Município de Brunópolis.

§ 1º Mediante justificativa do titular do órgão, dirigida ao Prefeito, poderá ser autorizado, em caráter excepcional, o uso de veículos oficiais em regime diferenciado, sempre condicionado ao desempenho de serviços de interesse público;

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos veículos destinados ao atendimento de plantões e de serviço de natureza essencial, bem como aos veículos de representação.

Art.7º Ao término de sua circulação diária, os veículos serão recolhidos em pátio ou garagem da Prefeitura, não admitida a sua guarda na residência do condutor, de secretários ou de terceiros.

Parágrafo Único – Nos finais de semana e feriados poderá ser utilizados os veículos e máquinas desde que a bem do serviço público.

Art.8º É vedado o uso de veículos oficiais para o atendimento de interesses particulares.

Art. 9º. Os veículos de serviço não poderão ser utilizados para o transporte de servidor de sua residência à repartição em que trabalha e vice-versa.

Art. 10. O condutor é responsável pelo veículo, inclusive acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável por sua guarda.

Art. 11. Os condutores de veículo oficial são responsáveis e sujeitam-se ao pagamento das multas eventualmente aplicadas ao veículo oficial sob sua responsabilidade por infração às regras aplicáveis à condução previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art.12. O Secretário ou Servidor que descumprir as regras estabelecidas neste Decreto serão responsabilizados na forma da Lei e do Estatuto dos Servidores Públicos, cível, criminal e administrativamente.

Art. 13. Os veículos deverão sempre ser recolhidos após os serviços em garagem municipal ou no prédio público da Prefeitura.

Determino que se dê ampla publicidade do presente Decreto devendo ser fixado no mural de cada Secretária e Departamento, bem como publicado no DOM.

Art.14 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brunópolis-SC, em 12 de agosto de 2024

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no DOM.

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA.

PORTARIA 141/2024 AUTORIZA O RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO A UTILIZAR OS CARROS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6302899

PORTARIA 141/2024

AUTORIZA O RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO A UTILIZAR OS CARROS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro nas disposições da Lei Complementar nº 20/2006; LC 10/2003;

Resolve:

Art.1º Autorizar o Controlador Inteno, Sr. ALLISON RODRIGUES KERN, Portador do CPF 068.xxx.xxx-69, a utilizar os carros da frota municipal durante as suas idas a treinamentos, também durante os seus trabalhos de auditoria e em momentos que necessitem da sua utilização para elaborar suas funções colaborativas.

Art.2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Brunópolis-SC, em 12 de agosto de 2024

VOLCIR CANUTO PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA 001/2024

Publicação Nº 6303934

ERRATA

No documento publicado no DOM em 08/08/2024, código 6289684, Atos da Mesa, o documento com o título: Ato da Mesa nº 001/2024, onde se lê no título: 05 de julho de 2024, leia-se 15 de julho de 2024.

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002-2024 - SAMAE

Publicação Nº 6303698

EXTRATO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2024

ESPÉCIE: Acrescimo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico. PROCESSO LICITATÓRIO: 074/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2024. FISCAL DO CONTRATO: Ricardo Bortolotto. DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33 390301100000000.175370000003 ou 275370000003; VALOR: R\$ 7.056,00. CONTRATADA: G R Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A; CNPJ: 03.157.268/0001-20. Diretor do SAMAE.

Brusque, 12 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 082-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE

Publicação Nº 6303701

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D81B384FEC5E577BBF800F499874998BE114EB50

PROCESSO LICITATÓRIO 082/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 082/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais elétricos. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 03 de setembro de 2024, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: D81B384FEC5E577BBF800F499874998BE114EB50

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 083-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE

Publicação Nº 6303706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83956E24BEFA51F666A92DB22CFBDD375F631B16

PROCESSO LICITATÓRIO 083/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 083/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, funilaria/latoaria e pintura guincho e socorro com fornecimento de peças e acessórios para veículos do SAMAE. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 28 de agosto de 2024, às 13:30 horas.

Registrado no TCE com a chave: 83956E24BEFA51F666A92DB22CFBDD375F631B16

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 244-2024 -ERRATA-SAMAE

Publicação Nº 6303845

ERRATA DA PORTARIA Nº 244/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023 e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e:

RESOLVE

Art. 1º. Retificar em partes a Portaria N. 244/2024, publicada em 12 de junho de 2024 no Diário Oficial dos municípios – DOM/SC, em razão de equívoco se faz a retificação conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 4055357-00 ocupante do cargo de Agente Hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 04GO-03A passando para o padrão de vencimento 04GO-04A por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional vertical para o servidor MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 4055357-00 ocupante do cargo de Agente Hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 04GO-03A passando para o padrão de vencimento 04GO-04A por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Brusque, 12 de agosto de 2024.

CLAUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 306-2024--ERRATA -SAMAE

Publicação Nº 6303849

ERRATA DA PORTARIA Nº 306/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023 e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e:

RESOLVE

Art. 1º. Retificar em partes a Portaria N. 306/2024, publicada em 31 de julho de 2024 no Diário Oficial dos municípios – DOM/SC, em razão de equívoco se faz a retificação conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Matrícula	Contrato	Nome do Servidor	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
25941	00	MAICON BUSS	22/08/2024	31/08/2024	10

LEIA-SE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Matrícula	Contrato	Nome do Servidor	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
25941	00	MAICON BUSS	12/08/2024	31/08/2024	20

Art. 2º As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Brusque, 12 de agosto de 2024.

CLAUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 313 -2024-SAMAE

Publicação Nº 6303850

PORTARIA Nº. 313/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Convalidar Licença Falecimento de 03 (três) dias para o servidor Gabriel Cipriani, matrícula 4046340-00, ocupante do cargo de Agente de ETA, devido ao falecimento de seu avô no dia 19/07/2024, conforme Certidão de Óbito, Nº 108928 01 55 2024 4 00063 274 0023217 00, em Brusque/SC.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 19/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 09 de agosto de 2024.

CLAUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 314 -2024-SAMAE

Publicação Nº 6303852

PORTARIA Nº. 314/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Convalidar Licença Falecimento de 05 (cinco) dias para a servidora Márcia Farias Aguiar, matrícula 100003502273-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, devido ao falecimento de seu pai no dia 07/08/2024, conforme Certidão de Óbito, Nº 096792 01 55 2024 4 00519 119 0103698 75, em Pelotas/RS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 12 de agosto de 2024.

CLAUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012-2024-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 6303715

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO**Processo Administrativo nº 083/2024****Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SALÃO PRINCIPAL DO CLUBE CAÇA E TIRO ARAÚJO BRUSQUE, PARA O EVENTO DE LANÇAMENTO DA 37ª FENARRECO EM 9 DE SETEMBRO DE 2024, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TÍPICA ALEMÃ A SER PREPARADA PELO RESTAURANTE OFICIAL DO CLUBE CAÇA E TIRO.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE:

RATIFICAR o processo administrativo supracitado, para contratação da empresa CLUBE DE CACA E TIRO ARAUJO BRUSQUE. Brusque, 12 de agosto de 2024. **VALDIR RUBENS WALENDOWSKY**. Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - JULHO 2024

Publicação Nº 6303842

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Prestação de Contas

Notificação de Recebimento de Recursos

Entidade: Consolidado

Período: 01/07/2024 até 31/07/2024

Disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9452/1997 e Decreto Municipal nº 8880/2021

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - Principal	09/07/2024	3.406.635,74	5.069.282,82
		10/07/2024	(1.573.094,96)	
		19/07/2024	988.580,28	
		30/07/2024	2.247.161,76	
4171151210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - Principal	09/07/2024	3.406.635,74	3.406.635,74
		10/07/2024	0,00	
4171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	10/07/2024	5.461,72	5.566,68
		19/07/2024	15,03	
		30/07/2024	89,93	
4171251010000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - Principal	18/07/2024	22.295,58	22.295,58
4171252110000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/90 - Principal	02/07/2024	798,33	798,33
4171252310000000000	Cota-parte pela participação especial - lei nº 9.478/97, artigo 50- Principal	02/07/2024	0,59	0,59
4171252410000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - Principal	02/07/2024	84.814,27	132.878,93
		03/07/2024	48.064,66	
4171350110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - Principal	08/07/2024	2.055.607,64	2.058.607,64
		29/07/2024	3.000,00	
4171350210000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - Principal	02/07/2024	2.400.000,00	7.188.505,20
		03/07/2024	28.494,70	
		05/07/2024	3.475.628,68	
		08/07/2024	800.000,00	
		19/07/2024	316.381,82	
		29/07/2024	100.800,00	
4171350310000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - Principal	03/07/2024	38.836,17	58.836,17
		29/07/2024	20.000,00	
4171350410000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - assistência farmacêutica - Principal	08/07/2024	66.238,81	74.242,30
		09/07/2024	6.000,00	
		30/07/2024	2.003,49	
4171350510000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS - Principal	02/07/2024	309.699,82	309.699,82
4171452010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - Principal	10/07/2024	242.295,00	242.295,00
4171552010000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - Principal	16/07/2024	326.495,15	326.495,15
4171958010000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - Principal	30/07/2024	28.045,70	

4175150010000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - Principal	02/07/2024	101.273,96	28.045,70
		03/07/2024	380.129,54	
		04/07/2024	144.016,27	
		05/07/2024	135.314,22	
		08/07/2024	75.008,29	
		09/07/2024	114.074,39	
		10/07/2024	848.244,81	
		11/07/2024	396.736,55	
		15/07/2024	3.932.508,47	
		16/07/2024	90.850,93	
		17/07/2024	110.780,31	
		18/07/2024	208.214,63	
		19/07/2024	657.940,36	
		22/07/2024	115.156,90	
		23/07/2024	181.348,64	
		24/07/2024	645.155,37	
		25/07/2024	1.129.246,24	
		26/07/2024	262.971,21	
		29/07/2024	21.079,71	
		30/07/2024	821.053,13	
31/07/2024	495.817,31			
			10.866.921,24	
Total Geral			29.791.106,89	

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CRC/SC 028895/0-9

PORTARIA Nº 1585-2024

Publicação Nº 6303861

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1585/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
100003322735	3	LUIZ FERNANDO SILVEIRA PARRELA	Secretaria Municipal de Saúde	15/08/2024	29/08/2024	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1586-2024

Publicação Nº 6303864

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1586/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1055216	0	DAYSE PACHECO AVILA	Secretaria Municipal de Saúde	19/08/2024	17/09/2024	30
929905	1	ELIS FERREIRA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Saúde	19/08/2024	17/09/2024	30
4124723	1	IRIS CARLA TORRES	Secretaria Municipal de Saúde	19/08/2024	30/08/2024	12
727547	0	JUAQUELINE ALVES PEIFER	Secretaria Municipal de Saúde	19/08/2024	06/09/2024	19
409537	1	MAIELA QUINOTO IMHOF	Secretaria Municipal de Saúde	19/08/2024	07/09/2024	20
436305	0	MARISTELA COMPIANI	Secretaria Municipal de Saúde	19/08/2024	02/09/2024	15
1022733	0	VICTOR JOSE WIETCOWSKY	Secretaria Municipal de Saúde	19/08/2024	17/10/2024	60

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1587-2024

Publicação Nº 6303865

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1587/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4261968	1	ADEMIR JOSÉ RAIMONDI	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	21/08/2024	30/08/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1588-2024

Publicação Nº 6303867

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1588/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
611204	0	JAISON PAVESI	Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica	21/08/2024	30/08/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

Caçador

PREFEITURA

DECRETO Nº 11.516

Publicação Nº 6304649

DECRETO Nº 11.516, de 7 de agosto de 2024.

Torna sem efeitos atos de nomeação em concurso público.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO a Portaria nº 39.795, de 27 de junho de 2024, que nomeia diversos candidatos aprovados em concurso público nos respectivos cargos, publicada em 28 de junho de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC),

CONSIDERANDO que nos termos do art. 21 Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, a posse deverá verificar-se dentro de 30 (trinta dias) contados da data da publicação do ato de provimento,

CONSIDERANDO que se a posse não se verificar no prazo em questão, o ato de nomeação será tornado sem efeito, por Decreto, nos termos do art. 22 Lei Complementar nº 56, de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados sem efeitos os atos de nomeação em concurso público, realizados através da Portaria nº 39.795, de 27 de junho de 2024, dos candidatos que não tomaram posse no prazo legal, implicando descumprimento das condições estabelecidas em Lei e no regulamento do certame para a investidura no cargo, na forma que segue:

Nome	Cargo	Referência	C.H.
Thiago Verona	Agente de Serviços e Obras Especiais	8	44
Giosane Moreira de Almeida	Auxiliar de Enfermagem	14	35
Lindacir Aparecida Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44
Flavio Tavares Leite	Enfermeiro	37	35
Karla Desyree de Freitas Franca	Enfermeiro	37	35
Raiza Oliveira Melo Correa	Enfermeiro	37	35
Daniele Espedita Dagort Burnier	Engenheiro Civil	38	35
Franciele Caroline Ebertz	Médico	40	40
Jakson Carlos Isoton	Médico	40	40
Silvio Jose Batista Soares	Médico Plantonista	41	40
Cleiton Luiz Mffioletti	Motorista	10	44
Marcos Alves de Campos (Pcd)	Motorista	10	44
Marina Panerai	Psicólogo	37	35
Paola Brigida Mocelin	Psicólogo	37	35

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 7 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.518

Publicação Nº 6304675

DECRETO Nº 11.518, de 8 de agosto de 2024.

Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 10.291, de 22 de junho de 2022, que institui Comissão de Controle e Infecção Hospitalar (CCIH).

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II, V, VI, VII e VIII do art. 1º do Decreto nº 10.291, de 22 de junho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Piter Penna Porto, Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento (UPA);

II - Willian Roberto Appi, Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Adriane Marlene Vezaro, Enfermeira;

VI - Elisa Regina Kruguer Possenti, Técnica em Enfermagem;

VII - Janaina Albanese, Diretora Geral Saúde;

VIII - Maely Ribeiro, Responsável Técnica da Equipe de Enfermagem da UPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 5 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 8 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.519

Publicação Nº 6304672

DECRETO Nº 11.519, de 8 de agosto de 2024.

Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 9.534, de 8 de julho de 2021, que institui comissão de revisão de óbito da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Antão Albano Timm (UPA).

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II, II e o § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.534, de 8 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Piter Penna Porto, Diretor Técnico da UPA;

II - Maely Ribeiro, Responsável Técnica da Equipe de Enfermagem da UPA;

III - Willian Roberto Appi, Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Coordenação da comissão ficará a cargo do Servidor Piter Penna Porto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 5 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 8 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.520

Publicação Nº 6304670

DECRETO Nº 11.520, de 8 de agosto de 2024.

Nomeia o Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE).

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 6º da Lei nº 3.809, de 20 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes da sociedade civil e entidades governamentais para comporem o Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE), na forma que segue:

I - entidades governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Titular: Felipe Thomé de Lima Manfroi Lângaro

Suplente: Ariana de Matias

b) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Daniel Lemos Barroso

Suplente: Nelson Molinski Moreira Santos

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo:

Titular: Maurício Cassiano da Silva

Suplente: Karla Vanessa Velasquez

d) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vanessa Lopes Xavier

Suplente: Adeline Aparecida Ferrasso

e) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Angela Cristina Mattos de Azeredo

Suplente: Regina Villwock Bolduan

II - entidades não governamentais:

a) Câmara Mirim:

Titular: Gabriela Pulkow Frozza

Suplente: Kauan Natan Ferreira dos Santos

b) Diretório Acadêmico Oswaldo Rodrigues Cabral (DAORC):

Titular: Felipe Locatelli Kosciow

Suplente: Leonardo Batista Pinheiro

c) Grêmio Estudantil da EEB Paulo Schieffler:

Titular: Leonardo Belaver

Suplente: Esteffany Kamily Ribas Freitas

d) Ordem dos Advogados do Brasil Santa Catarina (OAB/SC), Subseção Caçador:

Titular: Daniella Sgarbi de Oliveira

Suplente: André Felipe Carbonari

e) Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP):

Titular: Leonardo Passarin

Suplente: Manoelle da Silva

Parágrafo único. O mandato será para o biênio 2024-2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 8 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.522

Publicação Nº 6304841

DECRETO Nº 11.522, de 12 de agosto de 2024.

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, exercício de 2024.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18 da Lei nº 3.866, de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 877.559,34 (oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos) nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.8.2.90 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.00.00 – 165 - 1.661.7000 – Aplicações Diretas (441)	R\$ 85.886,34
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.10.2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
3.3.90.00.00 – 080 - 1.899.7000 – Aplicações Diretas (377)	R\$ 44.673,00
10.304.10.2.82 - POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PVE	
3.1.90.00.00 – 206 – 1.759.7000 – Aplicações Diretas (276)	R\$ 300.000,00
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
17.512.17.2.57 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
3.3.90.00.00 – 606 – 2.759.7000 – Aplicações Diretas (423)	R\$ 447.000,00
Total	R\$ 877.559,34

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - recursos do excesso de arrecadação no exercício na Fonte de Recursos 80 – Outras Especificações de Fontes de Recursos – 1.899.7000, no valor de R\$ R\$ 44.673,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais); na Fonte de Recursos 165 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado - 1.661.7000, no valor de R\$ 85.886,34 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos); e na Fonte de Recursos 206 – Recursos Arrecadados por Fundos - 1.759.7000, valor de R\$ R\$ 300.000,00, (trezentos mil, reais);

II - recursos do superávit financeiro no exercício anterior na Fonte de Recursos 206 – Recursos Arrecadados por Fundos - 1.759.7000, no valor de R\$ R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, reais);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 12 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024

Publicação Nº 6303191

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SANTA CATARINA E A Associação Maria Rosa - AMAR. TEM POR OBJETO O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL TEMPORÁRIO, PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, ACOMPANHADAS DE SEUS DEPENDENTES OU NÃO, COM CAPACIDADE DE 18 VAGAS DIÁRIAS, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE SEGURO E ACOLHEDOR, OFERECENDO SUPORTE INTEGRAL E ESPECIALIZADO QUE PROMOVA A PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO EMOCIONAL, REINTEGRAÇÃO SOCIAL E EMPODERAMENTO, VISANDO À SUPERARÇÃO DA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E À CONSTRUÇÃO DE UMA VIDA AUTÔNOMA E DIGNA. Instituição privada de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 04.003.020/0001-77, com sede na Rua Guanabara nº 472, bairro Santa Catarina, no Município de Caçador, neste ato representada pela sua presidente Srª Giovana Castanheira. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Termo de Colaboração é de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais). O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de assinatura deste Termo dia 11/08/2024. O pagamento será efetuado em conformidade com o plano de trabalho e desembolso informado pela OSC. Fica designada para monitoramento do presente Termo de Colaboração a servidora pública Leda Maria Francio de Almeida.

Av. Santa Catarina, 513 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC

Fone: (49) 3563-5759 E-mail: sec.assistenciasocial@cacador.sc.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024

Publicação Nº 6303193

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SANTA CATARINA E A Associação Maria Rosa - AMAR. TEM POR OBJETO PROPORCIONAR ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL TEMPORÁRIO E/OU DE LONGA PERMANÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 20 VAGAS DIÁRIAS, OFERECENDO ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR E INTEGRAL DE QUALIDADE AS PESSOAS IDOSAS COM 60 ANOS OU MAIS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, VÍTIMAS DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA, DE ABANDONO OU EM SITUAÇÃO DE RUA, COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS, QUE NÃO DISPÕEM DE CONDIÇÕES DE AUTO SUSTENTO DE RETAGUARDA FAMILIAR, VISANDO SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA. Instituição privada de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 04.003.020/0001-77, com sede na Rua Guanabara nº 472, bairro Santa Catarina, no Município de Caçador, neste ato representada pela sua presidente Srª Giovana Castanheira. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Termo de Colaboração é de R\$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais). O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de assinatura deste Termo dia 11/08/2024. O pagamento será efetuado em conformidade com o plano de trabalho

e desembolso informado pela OSC. Fica designada para monitoramento do presente Termo de Colaboração a servidora pública Leda Maria Francio de Almeida.

Av. Santa Catarina, 513 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC

Fone: (49) 3563-5759 E-mail: sec.assistenciasocial@cacador.sc.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2024

Publicação Nº 6303176

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTENCIA SOCIAL – ACEIAS. TEM POR OBJETO O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO E EXCEPCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, INCLUSIVE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO (ART. 98 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CUJAS FAMÍLIAS OU RESPONSÁVEIS ENCONTREM-SE TEMPORARIAMENTE IMPOSSIBILITADOS DE CUMPRIR SUA FUNÇÃO DE CUIDADO E PROTEÇÃO. CAPACIDADE INSTALADA DE ATÉ 20 ACOLHIMENTOS SENDO DISPOSTAS 10 VAGAS NA CASA LAR MENINO DEUS I E 10 VAGAS NA CASA LAR MENINO DEUS II. Instituição privada de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 04.774.643/0001-43, com sede na Rua João Remílio Rigo nº 296, bairro Centro, no Município de Caçador, neste ato representada pela sua presidente Srª Juçara Alves Padilha Visnievski. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Termo de Colaboração é de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais). O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de assinatura deste Termo dia 11/08/2024. O pagamento será efetuado em conformidade com o plano de trabalho e desembolso informado pela OSC. Fica designada para monitoramento do presente Termo de Colaboração a servidora pública Leda Maria Francio de Almeida.

Av. Santa Catarina, 513 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC

Fone: (49) 3563-5759 E-mail: sec.assistenciasocial@cacador.sc.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2024

Publicação Nº 6303188

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTENCIA SOCIAL – ACEIAS. TEM POR OBJETO O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, O QUAL ACOLHE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AFASTADOS DA FAMÍLIA POR MEDIDA DE PROTEÇÃO, EM RESIDÊNCIA DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS CADASTRADAS E HABILITADAS. É PREVISTO ATÉ QUE SEJA POSSÍVEL O RETORNO À FAMÍLIA DE ORIGEM OU, NA SUA IMPOSSIBILIDADE, O ENCAMINHAMENTO PARA ADOÇÃO. A CAPACIDADE INSTALADA É DE 20 ACOLHIMENTOS. Instituição privada de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 04.774.643/0001-43, com sede na Rua João Remílio Rigo nº 296, bairro Centro, no Município de Caçador, neste ato representada pela sua presidente Srª Juçara Alves Padilha Visnievski. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Termo de Colaboração é de R\$ 678.019,00 (seiscentos e setenta e oito mil e dezenove reais). O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de assinatura deste Termo dia 11/08/2024. O pagamento será efetuado em conformidade com o plano de trabalho e desembolso informado pela OSC. Fica designada para monitoramento do presente Termo de Colaboração a servidora pública Leda Maria Francio de Almeida.

Av. Santa Catarina, 513 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC

Fone: (49) 3563-5759 E-mail: sec.assistenciasocial@cacador.sc.gov.br

LEI Nº 3.897

Publicação Nº 6304081

LEI Nº 3.897, de 8 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a instituição da "Semana de São Francisco de Assis" - Padroeiro do Município de Caçador.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de São Francisco de Assis" - Padroeiro do Município de Caçador, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º Na "Semana de São Francisco de Assis", as entidades representativas promoverão eventos públicos voltados a comunidade de fé católica, com livre acesso a todos.

Art. 3º A "Semana de São Francisco de Assis" deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 8 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.898

Publicação Nº 6304083

LEI Nº 3.898, de 8 de agosto de 2024.

Denomina a Unidade Básica de Saúde Edgard Sérgio Alage.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada a Unidade Básica de Saúde Edgard Sérgio Alage, a atual Unidade Básica de Saúde localizada nas dependências da edificação do Jonas Ramos, no Bairro Paraíso.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 8 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.899

Publicação Nº 6304136

LEI Nº 3.899, de 8 de agosto de 2024.

Denomina a Unidade Básica de Saúde Luiz Vatutim Fernandes da Rosa.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada a Unidade Básica de Saúde Luiz Vatutim Fernandes da Rosa, a atual Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Catarina.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 8 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.900

Publicação Nº 6304148

LEI Nº 3.900, de 8 de agosto de 2024.

Denomina a Unidade Básica de Saúde Seiko Aguni.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada a Unidade Básica de Saúde Seiko Aguni, a atual Unidade Básica de Saúde do Bairro Rancho Fundo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 8 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.901

Publicação Nº 6304641

LEI Nº 3.901, de 8 de agosto de 2024.

Denomina a Unidade Básica de Saúde Uady Abdalla.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada a Unidade Básica de Saúde Uady Abdalla, a atual Unidade Básica de Saúde do Castelhana, localizado na Rodovia SC-350 Lourenço Faoro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 8 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.902

Publicação Nº 6304643

LEI Nº 3.902, de 8 de agosto de 2024.

Denomina Praça Bormar Madalosso.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada de Praça Bormar Madalosso, a atual Praça localizada na convergência das Ruas Martinho Inácio Trindade e Vitorio Chiarello, no Bairro Figueroa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 8 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.903

Publicação Nº 6304645

LEI Nº 3.903, de 8 de agosto de 2024.

Denomina a Unidade Básica de Saúde Angelo Moraes Leite.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada a Unidade Básica de Saúde Angelo Moraes Leite, a atual Unidade Básica de Saúde do Distrito de Taquara Verde, localizada na Rua Zenaide Antônia Dal Pizzol.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 8 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 40.010

Publicação Nº 6304620

PORTARIA Nº 40.010, de 9 de agosto de 2024.

Dispõe sobre posse e início do exercício de servidores nomeados por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 39.795, de 27 de junho de 2024, que nomeia diversas pessoas em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 28 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO aos servidores abaixo relacionados, para ocupar cargos na Administração Municipal, especificando matrícula, nome, cargo, secretaria de lotação, referência, carga horária semanal, data de posse e data de atribuição de exercício, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	Ref.	C.H.	Data de Posse	Data de Exercício
20976	Aryanne Pereira Soares Avalhais	Enfermeiro	Saúde	37	35	26/07/2024	09/08/2024
20978	Bianca Duarte Yoshida	Médico	Saúde	40	40	26/07/2024	09/08/2024
20979	Camila Lima Zancheta	Enfermeiro	Saúde	37	35	26/07/2024	05/08/2024
20935	Caroline Marcelli Maurilio	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	14	35	26/07/2024	09/08/2024
20963	Cleison Ferreira Paiva	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	Administração	8	44	26/07/2024	09/08/2024
20972	Edmara de Souza Carvalho	Assistente Administrativo	Saúde	14	35	26/07/2024	09/08/2024
20936	Elisangela Hoffmann dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	14	35	26/07/2024	09/08/2024
20933	Fernando Luiz da Silva Oliveira Junior	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	Infraestrutura	8	44	26/07/2024	09/08/2024
20960	Ivanildo Boneti Godinho	Eletricista	Administração	15	44	26/07/2024	09/08/2024
20961	Jessica Amaro Ferreira	Psicólogo	Educação	37	35	26/07/2024	09/08/2024
20968	Jonathan de Souza Barbosa	Assistente Administrativo	Saúde	14	35	26/07/2024	09/08/2024
20829	Juan Alvaro Menezes Oliveira	Monitor Instrumental	Cultura, Esporte e Lazer	22	40	18/07/2024	22/07/2024
20970	Jucelio Fernando Soares	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	8	44	26/07/2024	09/08/2024
20807	Karolaine Rayane Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	14	35	16/07/2024	16/07/2024
20872	Liriane Marques de Lima	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	14	35	23/07/2024	23/07/2024
20962	Lucas Correia de Moraes	Motorista	Educação	10	44	26/07/2024	09/08/2024
20808	Luciane Aparecida dos Santos Correia	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	14	35	16/07/2024	16/07/2024
20969	Luciano Eifler Machado	Assistente Administrativo	Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo	14	35	26/07/2024	09/08/2024
20973	Marciano Pieri	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	14	35	26/07/2024	09/08/2024
20937	Natalia dos Santos Saugo	Enfermeiro	Saúde	37	35	26/07/2024	09/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 40.011

Publicação Nº 6304619

PORTARIA Nº 40.011, de 9 de agosto de 2024.

Dispõe sobre posse e início do exercício de servidores nomeados por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Programa Equipe Saúde Bucal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 39.797, de 27 de junho de 2024, que nomeia diversas pessoas em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 28 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO aos servidores abaixo relacionados, para ocupar cargos na Secretaria Municipal de Saúde, especificando matrícula, nome, cargo, carga horária semanal, data de posse e data de atribuição de exercício, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	C.H.	Data de Posse	Data de Exercício
20967	Ana Rita Grassi	Enfermeiro EACS/ESF	40	26/07/2024	09/08/2024
20977	Bianca de Lima Piola	Enfermeiro EACS/ESF	40	26/07/2024	09/08/2024
20966	Cinara Grein Kuhn	Enfermeiro EACS/ESF	40	26/07/2024	09/08/2024
20931	Elice Juliana dos Santos	Agente Comunitário de Saúde-EACS	40	26/07/2024	09/08/2024
20974	Heline Braga Gonzaga	Enfermeiro EACS/ESF	40	26/07/2024	09/08/2024
20975	Keli Aparecida Della Libera	Enfermeiro EACS/ESF	40	26/07/2024	09/08/2024
20971	Rosane de Fatima Ramos de Bairros	Agente Comunitário de Saúde-EACS	40	26/07/2024	09/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 40.019

Publicação Nº 6304623

PORTARIA Nº 40.019, de 9 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caçador e em conformidade com o artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR JOSE LEANDRO DE PAULA PINTO, matrícula 18539, do cargo em comissão de Gerente de Esportes, referência CC3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculado à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e nomeado pela Portaria nº 36.979, de 25 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,

em 9 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Daniel Lemos Barroso – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 40.020

Publicação Nº 6304624

PORTARIA Nº 40.020, de 9 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 434, de 23/08/2022, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR KESIA CORREA DE MELLO para ocupar o cargo em Comissão de Supervisora do Programa de Atenção ao Idoso, referência CC-5, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 40.021

Publicação Nº 6304647

PORTARIA Nº 40.021, de 9 de agosto de 2024.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Guarda Municipal de Caçador – GMC, o Servidor LUCIANO EIFLER MACHADO, matrícula 20969, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o qual estava em exercício na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 9 de agosto de 2024.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO.

RESOLUÇÃO Nº. 08/2024 - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

Publicação Nº 6304094



Estado de Santa Catarina - Município de Caçador
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de
Interesse Social

RESOLUÇÃO Nº 8, de 7 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CAÇADOR/SC – CGFMHIS, em cumprimento à Lei Municipal nº. 2.534/2008 e respectivas alterações,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CGFMHIS realizada no dia 7 de agosto de 2024, conforme Ata nº 115,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Mesa Diretora do CGFMHIS para o biênio 2024/2026, da seguinte forma:

- I - Presidente: Luciana Marques, representante governamental;
- II - Vice-Presidente: Vilmar Zollner, representante não governamental;
- III - Secretário geral: Izaque Alves dos Santos, representante governamental.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 7 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Caçador, 7 de agosto de 2024.

Luciana Marques - PRESIDENTE DO CGFMHIS.

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC
Telefone (49) 99109-7659 e Whatsapp (49) 99117-9996
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/861F-2EC1-8AE6-21A6> e informe o código 861F-2EC1-8AE6-21A6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 861F-2EC1-8AE6-21A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA MARQUES (CPF 048.XXX.XXX-29) em 12/08/2024 17:00:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacador.1doc.com.br/verificacao/861F-2EC1-8AE6-21A6>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

Publicação Nº 6305082

**Estado de Santa Catarina
Município de Caçador**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador
CNPJ 04.272.905/0001-71**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAÇADOR – IPASC**

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone:		
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: (X) Chamamento Público/Credenciamento; () Pregão; () Concorrência; () Diálogo Competitivo; Número do Processo Licitatório: nº 009/2024. Edital: Chamamento Público nº 001/2024. Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para a concessão de empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, com averbação das parcelas de amortização mediante consignação em folha de pagamento, regendo-se o presente pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.		
Data:		

Senhor(a) Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Instituto de Previdência e essa instituição financeira, solicito a Vossa Senhoria que preencha a solicitação de entrega do Edital e remeta a mesma por e-mail, para o endereço: ipascben@cacador.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



Estado de Santa Catarina Município de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador
CNPJ 04.272.905/0001-71



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA FINS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.272.905/0001-71, com sede na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-136, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR**, brasileira, casada, servidora pública municipal aposentada, portadora do RG nº 2.402.366 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 561.113.479-34, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador/SC, comunica aos interessados e torna público que, nos termos do Processo Licitatório nº 009/2024, fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou realizar refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos do IPASC e aos aposentados e pensionistas do município de Caçador/SC, mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do disposto no presente Edital.

O **CREDENCIAMENTO** será realizado na sede do Instituto e será conduzido pela Comissão Especial de Análise e Julgamento, designada nos autos do processo em epígrafe através da Portaria nº 2.221, de 24 de junho de 2024.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida através do protocolo *online*, disponível no site do IPASC, no sitio eletrônico <https://www.ipasc.cacador.sc.gov.br>, a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, até a data limite de 31/07/2029.

Rua General Osório, nº 52 - Centro - Caçador/SC - CEP 89.500-136
Fone: (49) 3563-0216 -
www.ipasc.cacador.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Município de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador
CNPJ 04.272.905/0001-71



Os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer um de seus dispositivos, através do e-mail ipascben@cacador.sc.gov.br ou através do protocolo *online*, disponível no site do IPASC, no sitio eletrônico <https://www.ipasc.cacador.sc.gov.br>.

O presente credenciamento se realizará consoante as condições instituídas neste Edital e será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações subsequentes e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para fins de concessão de empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos, em condições especiais aos servidores ativos, inativos e pensionistas do IPASC, com redução dos juros praticados e mediante consignação em folha de pagamento, conforme termos e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Cooperação que integra o presente (**Anexo I**).

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CRENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciados a oferecer os serviços, mediante Termo de Cooperação com o IPASC, todas as instituições interessadas que, **cumulativamente**:

- a) pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital;
- b) se enquadram no conceito de Instituição Financeira ou Cooperativa de Crédito, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal, pelo Banco Central do Brasil;
- c) estejam aptas a oferecer empréstimos pessoais em consignação;
- d) atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente quanto à documentação relativa à habilitação jurídica, habilitação fiscal e habilitação social e trabalhista;

Rua General Osório, nº 52 - Centro - Caçador/SC - CEP 89.500-136
Fone: (49) 3563-0216 -
www.ipasc.cacador.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Município de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador
CNPJ 04.272.905/0001-71



- e) estejam aptas à troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações definidas pela FEBRABAN;
- f) apresentem corretamente os documentos exigidos neste Edital, concordando expressamente com as normas fixadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC;
- g) possuam sede e espaço para atendimento físico no município de Caçador/SC.

2.2. A Instituição financeira interessada no credenciamento deverá apresentar documentação digitalizada, remetida via protocolo *online*, disponível no site do IPASC através do endereço <https://www.ipasc.cacador.sc.gov.br>, onde conste no campo “assunto” - Processo Licitatório e no campo “descrição” mencionar o número do Chamamento Público, conforme Edital.

2.3. Os documentos remetidos devem mencionar o teor do documento no nome do arquivo, sendo os seguintes documentos de habilitação e regularidade obrigatórios:

2.3.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado e, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1. O interessado poderá apresentar versão consolidada do documento solicitado na alínea “a”, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples ou de sociedade anônima, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

b.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

Rua General Osório, nº 52 - Centro - Caçador/SC - CEP 89.500-136
Fone: (49) 3563-0216 -
www.ipasc.cacador.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Município de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador
CNPJ 04.272.905/0001-71



- c) Prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;
- d) Documento comprobatório da condição de instituição financeira e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN;
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos sob as penas da lei (conforme modelo do **Anexo II**, carimbada e assinada por representante legal da instituição financeira;
- f) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento;
- g) declaração formal de disponibilidade operacional e de sede para atendimento físico no Município de Caçador/SC.

2.3.2. Habilitação Fiscal

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da filial licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - c.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, relativas a matriz e a filial participante da licitação;
 - c.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da filial participante da licitação, será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos estaduais e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão

Rua General Osório, nº 52 - Centro - Caçador/SC - CEP 89.500-136
Fone: (49) 3563-0216 -
www.ipasc.cacador.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Município de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador
CNPJ 04.272.905/0001-71



comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

c.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do domicílio da filial participante da licitação, será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos municipais e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

g) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado.

h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na desistência do credenciamento.

2.3.3. Habilitação Social e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do **Anexo III**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Rua General Osório, nº 52 - Centro - Caçador/SC - CEP 89.500-136
Fone: (49) 3563-0216 -
www.ipasc.cacador.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Município de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador
CNPJ 04.272.905/0001-71



b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

2.4. A documentação exigida para o credenciamento deverá ser digitalizada podendo ser esta no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório por tabelião, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

2.5. No documento em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos da data da apresentação do mesmo, exceção feita ao item 2.3.1., alínea "f".

2.6. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

2.7. A participação no presente procedimento implica a aceitação de todos os seus termos e condições.

2.8. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outras formas de apresentação que não sejam as exigidas neste Edital.

2.9. Todos os documentos deverão se reportar à sede da instituição financeira ou à filial que firmará o Termo de Cooperação com o IPASC e oferecerá o serviço aos servidores ativos, inativos e pensionistas do IPASC, com exceção aos apontados no item 2.3.2., alínea "c".

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.2. Será vedada a participação de qualquer Instituição no Credenciamento, quando:

- a) estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) reunida em consórcio ou estrangeira;

Rua General Osório, nº 52 - Centro - Caçador/SC - CEP 89.500-136
Fone: (49) 3563-0216 -
www.ipasc.cacador.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Município de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador
CNPJ 04.272.905/0001-71



- c) declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera de Poder ou de Governo;
- d) suspensa temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Caçador/SC;
- e) tenha em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;
- f) não apresente toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O recebimento da documentação ocorrerá no período de 13/08/2024 a 31/07/2029, unicamente via protocolo *online*, disponível no site do IPASC, no sítio eletrônico <https://www.ipasc.cacador.sc.gov.br>.

4.2. Os documentos devem ser remetidos em UM ÚNICO PROTOCOLO, não sendo admitido complementação posterior, antes da análise da Comissão.

4.3. A Comissão efetuará a conferência dos documentos apresentados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo do interessado.

4.4. A Comissão divulgará mensalmente as instituições financeiras aptas ao Credenciamento, através de publicação em Diário Oficial e também no site oficial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

4.5. Caso a documentação apresentada pela instituição financeira interessada esteja incorreta e/ou incompleta, será admitido que no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação da Ata da reunião da comissão, sejam apresentados novos documentos que deverão ser protocolados junto ao IPASC de mesmo modo dos demais.

5. DO CREDENCIAMENTO E DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Rua General Osório, nº 52 - Centro - Caçador/SC - CEP 89.500-136
Fone: (49) 3563-0216 -
www.ipasc.cacador.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Município de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador
CNPJ 04.272.905/0001-71



5.1. Atendidas todas as condições previstas neste Edital de Chamamento Público, as instituições financeiras declaradas credenciadas, na forma deste Edital, poderão firmar Termo de Cooperação com o IPASC nos termos da minuta que integra o presente Edital (**Anexo I**), como condição para a concessão de crédito consignado.

5.1.1. As instituições financeiras credenciadas serão convocadas para assinar o Termo de Cooperação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

5.2. O Termo de Cooperação deverá propiciar condições especiais de crédito aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do IPASC, com redução das taxas de juros praticadas pela instituição financeira.

5.3. A celebração do Termo de Cooperação deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da legislação que regulamenta a celebração de Termos de Cooperação.

6. DO PRAZO

6.1. O Termo de Cooperação será celebrado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do termo e findando, obrigatoriamente em **12/08/2029**, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O Termo de Cooperação firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal das partes, mantendo-se em pleno vigor as obrigações assumidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

6.3. As Instituições financeira já credenciadas em processos anteriores permanecem com seus termos vigentes até a data de vencimento, ficando a critério das mesmas a participação no novo processo.

Rua General Osório, nº 52 - Centro - Caçador/SC - CEP 89.500-136
Fone: (49) 3563-0216 -
www.ipasc.cacador.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Município de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador
CNPJ 04.272.905/0001-71



7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Tendo em vista que este Credenciamento não gerará nenhum ônus financeiro para Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor de qualquer Instituição Financeira ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada, ressalvado o repasse de valores a serem descontados da folha de pagamento dos segurados a título de consignação.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores ativos, inativos ou pensionistas do IPASC, junto a instituições financeiras credenciadas na forma deste Edital, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil e legislação correlata.

8.2. A contratação do empréstimo fica ainda condicionada a liberação de documento por este Instituto de Previdência, onde constará a margem disponível do servidor ativo, inativo ou pensionista, todos vinculados ao IPASC, a qual fica limitada a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento dos mesmos, já descontado o IRPF, a contribuição previdenciária oficial e valores referentes a cartão UTILCARD ou equivalente.

8.3. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

8.4. Cada servidor ativo, inativo ou pensionista do IPASC ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

Rua General Osório, nº 52 - Centro - Caçador/SC - CEP 89.500-136
Fone: (49) 3563-0216 -
www.ipasc.cacador.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Município de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador
CNPJ 04.272.905/0001-71



8.5. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC não será garantidor ou responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos ativos, inativos, e pensionistas em ato de empréstimo consignado, em quaisquer hipóteses ou situações.

8.6. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, não responde em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas do IPASC), nem pelas condições oferecidas pela instituição financeira, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

8.7. A instituição financeira será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o IPASC.

8.8. A instituição financeira deverá cumprir as obrigações previstas no Termo de Cooperação, cuja minuta faz parte integrante deste Edital, nos termos do **Anexo I**.

8.9. No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do Termo de Cooperação, o IPASC poderá promover o descredenciamento da instituição financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal.

8.10. Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento, exoneração, falecimento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do

Rua General Osório, nº 52 - Centro - Caçador/SC - CEP 89.500-136
Fone: (49) 3563-0216 -
www.ipasc.cacador.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Município de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador
CNPJ 04.272.905/0001-71



servidor da folha, fica o IPASC eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

9.1. A fiscalização, assim como a gestão do Credenciamento celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, será realizada por servidor formalmente designado para a função, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

9.2. O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como adotar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do credenciamento, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento.

10.2. As instituições financeiras credenciadas deverão fazer o acompanhamento, realizando ajustes necessários à adequação do objeto.

10.3. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante a vigência do termo de cooperação, as mesmas condições de habilitação que possibilitaram o seu credenciamento, ou, ainda, aquela cujo termo de cooperação venha a ser rescindido, nas hipóteses previstas no respectivo instrumento.

10.4. A qualquer tempo poderá a Comissão, se necessário, modificar o presente Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo aviso na imprensa oficial, com restituição de todos os prazos.

Rua General Osório, nº 52 - Centro - Caçador/SC - CEP 89.500-136
Fone: (49) 3563-0216 -
www.ipasc.cacador.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Município de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador
CNPJ 04.272.905/0001-71



10.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Especial de Análise e Julgamento, através do e-mail ipascben@cacador.sc.gov.br ou através de protocolo online através do site www.ipasc.cacador.sc.gov.br.

10.6. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Minuta de Termo de Cooperação.

ANEXO II - Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Caçador, 12 de agosto de 2024.

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR

Diretora Presidente do IPASC

Rua General Osório, nº 52 - Centro - Caçador/SC - CEP 89.500-136
Fone: (49) 3563-0216 -
www.ipasc.cacador.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Município de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador
CNPJ 04.272.905/0001-71



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXXX/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC E (nome da instituição financeira) PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPASC, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.272.905/0001-71, com sede na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-136, neste ato representado sua Diretora Presidente, **Sra. CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR**, brasileira, casada, servidora pública municipal aposentada, portadora do RG nº 2.402.366 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 561.113.479-34, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador/SC e a Instituição _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____, telefone: (____), neste ato representada pelo(a) Sr^(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos, em condições especiais aos servidores públicos ativos, inativos e

Rua General Osório, nº 52 - Centro - Caçador/SC - CEP 89.500-136
Fone: (49) 3563-0216 -
www.ipasc.cacador.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Município de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador
CNPJ 04.272.905/0001-71



pensionistas do IPASC, com redução dos juros praticados e mediante consignação em folha de pagamento, nos termos da Lei nº 10.820/2003.

§1º. Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor ativo, inativo e pensionista do IPASC será responsável diretamente pelo contrato de crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

§2º. O desconto efetuado no pagamento não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento mensal percebido pelo servidor ativo, inativo ou pensionista, já descontado o IRPF, a contribuição previdenciária oficial e eventuais valores de cartão UTILCARD ou equivalente.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DO IPASC

2.1. Recepcionar e remeter os documentos necessários à operacionalização deste Termo de Cooperação, mediante recibo.

2.2. Fornecer documento físico devidamente assinado (autorização de margem) onde constará o valor consignável disponível para contratação de empréstimo pelo servidor ativo, inativo ou pensionista do IPASC.

2.3. Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, respeitando o limite de 35% (trinta e cinco por cento) estabelecido no §2º, da cláusula 1ª, deste Termo de Cooperação.

2.4. Repassar à instituição financeira, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados.

2.5. Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no 1º (primeiro) dia útil do mês.

Rua General Osório, nº 52 - Centro - Caçador/SC - CEP 89.500-136
Fone: (49) 3563-0216 -
www.ipasc.cacador.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Município de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador
CNPJ 04.272.905/0001-71



2.6. Comunicar à instituição financeira, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que eventualmente forem exonerados ou venham a falecer, para a devida exclusão dos mesmos do arquivo de cobrança da instituição.

2.7. Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

3.1. Conceder empréstimo com prazo máximo de até 120 (cento e vinte) meses, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores ativos, inativos e pensionistas do IPASC, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Cooperação.

3.2. Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida.

3.3. Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do IPASC, exclusivamente por e-mail, para o endereço ipascrh@cacador.sc.gov.br, até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao desconto, arquivo especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição, que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor, o respectivo valor a ser descontado e o número de parcelas, bem como a relação das parcelas pagas e das vincendas, em arquivo eletrônico no **formato Excel**.

3.4. Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações do IPASC, nas situações previstas neste Termo de Cooperação.

Rua General Osório, nº 52 - Centro - Caçador/SC - CEP 89.500-136
Fone: (49) 3563-0216 -
www.ipasc.cacador.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Município de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador
CNPJ 04.272.905/0001-71



3.5. Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor, ou qualquer outro afastamento sem remuneração.

3.6. Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositário, o respectivo documento de outorga ao IPASC, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

CLÁUSULA 4ª – DA DATA DO PAGAMENTO

4.1. O crédito de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas do IPASC ocorrerá todo dia 1º (primeiro) de cada mês, ou dia útil próximo.

4.2. DATA DO REPASSE DOS VALORES CONSIGNADOS: o repasse dos valores consignados será realizado pelo IPASC até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão do extrato de cobrança.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO

5.1. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo celebrado de 05 (cinco) anos, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA 6ª – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1. A execução do presente Termo de Cooperação poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

§1º. Fica facultado à instituição financeira suspender a execução do Termo de Cooperação quando:

Rua General Osório, nº 52 - Centro - Caçador/SC - CEP 89.500-136
Fone: (49) 3563-0216 -
www.ipasc.cacador.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Município de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador
CNPJ 04.272.905/0001-71



- a) o IPASC não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao desconto;
- b) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º. A suspensão da execução do Termo de Cooperação não desobriga o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC de continuar realizando o desconto das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

§3º. O Termo de Cooperação terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Único. A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A gerência deste Termo de Cooperação por parte do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, será exercida pelo Departamento de Recursos Humanos, sob a responsabilidade do Diretor Presidente do IPASC.

8.2. Será competente o foro da Comarca de Caçador/SC, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Termo de Cooperação,

Rua General Osório, nº 52 - Centro - Caçador/SC - CEP 89.500-136
Fone: (49) 3563-0216 -
www.ipasc.cacador.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Município de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador
CNPJ 04.272.905/0001-71



as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes,
renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 03 (três) vias
de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador (SC), XX de XXXXXXXX de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
(razão social)

Testemunhas:

1ª _____

RG

CPF

2ª _____

RG

CPF

Rua General Osório, nº 52 - Centro - Caçador/SC - CEP 89.500-136
Fone: (49) 3563-0216 -
www.ipasc.cacador.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Município de Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador
CNPJ 04.272.905/0001-71



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 001/2024

A (nome da instituição financeira), sediada na (endereço completo), CNPJ nº xxxxxxxxx, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, vem por meio desta DECLARAR que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação no certame.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

Rua General Osório, nº 52 - Centro - Caçador/SC - CEP 89.500-136
Fone: (49) 3563-0216 -
www.ipasc.cacador.sc.gov.br

Calmon

PREFEITURA

146/2024

Publicação Nº 6303407

PORTARIA N.º146 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a servidora abaixo, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 Á 31/01/2024 ; respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar 12/08/2024 Á 10/09/2024, com retorno ao trabalho em 11/09/2024

ROSIVANA GREGOLAO PROFESSOR 40H

ART. 2º Esta portaria passa vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 12 de Agosto de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

147/2024

Publicação Nº 6303493

PORTARIA N.º147 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido do servidor abaixo relacionado com seus respectivos cargos, Com efeitos a contar desta data.

ANNA CAROLINE BOFF AUX ADMINISTRATIVO 40H

ART. 2º Esta portaria passa a vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 12 de Agosto de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú**PREFEITURA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - FUNDESP**

Publicação Nº 6304190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 007/2024 - FUNDESP - Ata do Sistema de Registro de Preços 016/2024 e 017/2024 - FUNDESP - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (SERVIÇOS DE PINTOR, ELETRICISTA, PEDREIRO, HIDRÁULICA, CARPINTEIRO, SERVENTE, SERRALHEIRO E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS), PARA A MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS PERTENCENTES À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/08/2024
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2024- PMC

Publicação Nº 6304058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2024 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2024- PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 069/2024 - SELEÇÃO DE ROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE CHUVA IMPERMEÁVEIS PARA COMPRO A PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE AS OPERAÇÕES E OS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR NA CIDADE DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E TP, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/08/2024
1ª Publicação.

INEXIGIBILIDADE 016/2024 - FMC

Publicação Nº 6303797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2C97A8AA1B183B0975937CCD7B0E21C02AAB6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024 – FMC

Data: 12/08/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GURI DE URUGUAIANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.470,109/0001-70, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO "GURI DE URUGUAIANA", QUE ACONTECERÁ NO DIA 01/09/2024, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 2H (DUAS HORAS), COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 18H, NO LOCAL DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO: "SEMANA FARROUPILHA", NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, SITUADO À RUA JOAQUIM GARCIA, S/Nº, CENTRO NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Secretaria: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Contratada: GURI DE URUGUAIANA LTDA

Embasamento legal: Artigo 74 inciso "II", da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 12 de agosto de 2024. - ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 15/2024 FMC

Publicação Nº 6302959

INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024 – FMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB6E8629EA186DBFD66227E19236F3810CEF658D

Data: 12/08/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.951732/0001-67, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "MANO LIMA", QUE ACONTECERÁ NO DIA 28/08/2024, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 221:30H, NO LOCAL DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO: "SEMANA FARROUPILHA", NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, SITUADO À RUA JOAQUIM GARCIA, S/Nº, CENTRO NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Secretaria: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Contratada: MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Embasamento legal: Artigo 72, inciso VIII e artigo 74 inciso "II", da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 12 de agosto de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA CE 012/2024 - PMC

Publicação Nº 6304033

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA CE 012/2024 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da CE 012/2024 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA RUA FÁBIO M. DA SILVA E PRAÇA MARIA APARECIDA, BAIRRO CEDRO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA, PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS", sofreu as seguintes alterações:

Foi alterado o item 20.19 do Edital e o item VIII do Termo de Referência - ITENS DE MAIOR RELEVANCIA.

Onde lê-se:

(...) - TERRAPLANAGEM – SUBSTITUIÇÃO DE SOLO - 7.482,13 m³ (...)

Leia-se:

(...) - TERRAPLANAGEM – SUBSTITUIÇÃO DE SOLO - 3.741.06 m³ (...)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 12 de agosto de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

Publicação Nº 6303168

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC.
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEOS, BEM COMO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 17 (dezesete) dia do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro) A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos nº 480, Centro, CNPJ sob o nº 83.551.507/0001-60, na cidade de Camboriú, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **EDUARDO MELO REBELLO**, portador da Carteira de identidade nº 1500415, CPF nº 562.282.289-00, e a contratante Empresa **PRO OUT PRODUTORA LTDA ME**, estabelecida à Rua Lauro Mueller, Cidade de Camboriú - SC, inscrita no CNPJ: 09.255.816/0001-30, doravante denominada de contratada, celebram este termo de Contrato, regulada pela lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O presente instrumento tem por objetivo a **prorrogação do Contrato nº 07/2023**.

Cláusula Segunda- DA VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e de vigência do contrato, vigorando do dia 17 (dezesete) de julho de 2024 à 17 de julho de 2025.

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original, sendo o valor descrito na tabela, firmado por CONTRATANTE e CONTRATADO, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Prestação de serviços técnicos especializado de operação dos sistemas de sonorização, transmissão das atividades legislativas, gravação, edição de vídeos, bem como a locação de equipamentos necessários, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	12	R\$ 5.504,19	R\$ 66.050,28

E assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Camboriú SC., 17 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIU
Contratante

PRO OUT PRODUTORA LTDA ME
Contratada

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 17.448 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6306243

DECRETO Nº 17.448 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso I do Art. 12 da Lei Municipal nº 5.1880 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 388.055,65 (trezentos e oitenta e oito mil, cinquenta e cinco reais, sessenta e cinco centavos), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente à seguinte Fonte de Recurso: 1.500.1002.0099 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde.

22.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE.	
22.001 -	MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRET. SAÚDE.	
22.003.302.62.1022 -	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.0.00.00.00.0099 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0099 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00.0099 -	Transferências a Instituições Privadas	
3.1.50.43.00.0099 -	Subvenções Sociais	R\$ 388.055,65

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, Fonte de Recursos 1.500.1002.0099 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.449 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6306244

DECRETO Nº 17.449 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o art. 11 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 19.427,32 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e sete reais, trinta e dois centavos), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde referente a Fonte de Recurso: 1.500.1002.00099 – Receitas Impostos e Transf. de Imposto-Saúde.

22.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE.	
22.002 -	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E TERAPÊUTICA.	
22.002.10.303.61.2056 -	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica.	
3.0.00.00.00.0099 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0099 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.70.00.00.0099 -	Transferências a Consórcios Públicos	
3.3.71.70.00.0099 -	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 19.427,32

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, do Fundo Municipal de Saúde referente a Fonte de Recurso: 1.500.1002.00099 – Receitas Impostos e Transf. de Imposto-Saúde.

22.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE.	
22.002 -	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E TERAPÊUTICA.	
22.002.10.303.61.2056 -	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica.	
3.0.00.00.00.0099 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0099 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0099 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.0099 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 19.427,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Erê

PREFEITURA

DECRETO 3344/24

Publicação Nº 6307949

DECRETO Nº 3.344 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO POR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a dirigir os veículos, Caminhão Ford Cargo, Placas MMA7765 e Caminhão Agrale 14000, placas MKL8253, lotados na Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento o servidor devidamente habilitado conforme segue:

1 – MARCOS MARTINS DA SILVA, matrícula 127191, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Secretaria.

Art. 2º. O servidor autorizado a dirigir os veículos, será responsável pelos veículos enquanto estiver dirigindo, no que diz respeito ao controle de bordo, ao zelo e as infrações de trânsito que por ventura venham ocorrer neste período, obedecidas ainda as disposições do Decreto nº 526/2014, de 13 de outubro de 2014.

Parágrafo único. O servidor acima nomeado deverá apresentar cópia da sua CNH para arquivamento junto à Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, para prova de habilitação válida. Caso a CNH tenha sua validade vencida no decorrer da vigência deste Decreto, o mesmo deverá apresentar cópia da nova CNH, renovada, tão logo seja emitida.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 09 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

RREO 3 BIM 2024

Publicação Nº 6302207

Página 1 de 2

R\$ 1,00

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.000.000,00	42.000.000,00	10.922.032,80	26,00	30.043.681,64	71,53	11.956.318,36
RECEITAS CORRENTES	41.961.494,00	41.961.494,00	10.376.210,01	24,73	28.950.358,85	68,99	13.011.135,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.705.203,92	5.705.203,92	1.748.948,13	30,66	3.729.951,08	65,38	1.875.252,84
Impostos	4.309.512,63	4.309.512,63	1.301.171,65	30,19	2.911.391,09	67,56	1.398.121,54
Taxas	1.393.181,29	1.393.181,29	447.776,48	32,85	818.559,99	60,05	544.621,30
Contribuição de Melhoria	32.510,00	32.510,00	-	-	-	-	32.510,00
CONTRIBUIÇÕES	751.680,00	751.680,00	-	-	376.324,51	50,06	375.355,49
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	751.680,00	751.680,00	-	-	376.324,51	50,06	375.355,49
RECEITA PATRIMONIAL	324.183,76	324.183,76	15.344,90	4,73	61.722,41	19,04	262.461,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.300,00	11.300,00	1.926,02	17,04	4.986,93	44,13	6.313,07
Valores Mobiliários	312.883,76	312.883,76	13.418,88	4,29	56.735,48	18,13	256.148,28
RECEITA AGROPECUÁRIA	39.300,00	39.300,00	4.024,15	10,24	11.017,90	28,04	28.282,10
RECEITA DE SERVIÇOS	30.300,00	30.300,00	16.703,55	55,13	60.596,24	199,99	(30.296,24)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.300,00	26.300,00	16.703,55	63,51	60.596,24	230,40	(34.296,24)
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.100.786,32	35.100.786,32	8.581.871,15	24,45	24.697.740,58	70,36	10.403.045,74
Transferências da União e de suas Entidades	14.712.475,77	14.712.475,77	2.584.315,08	17,57	8.268.189,26	56,20	6.444.286,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.186.310,55	13.186.310,55	4.041.701,16	30,65	10.339.509,73	78,41	2.846.800,82
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.200.000,00	7.200.000,00	1.955.090,39	27,15	6.088.523,94	84,56	1.111.476,06
Outras Transferências	2.000,00	2.000,00	764,52	38,23	1.517,65	75,88	482,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.040,00	10.040,00	9.318,13	92,81	13.006,13	129,54	(2.966,13)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	-	-	146,80	7,34	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
Demais Receitas Correntes	7.040,00	7.040,00	9.318,13	132,36	12.859,33	182,66	(5.819,33)
RECEITAS DE CAPITAL	38.506,00	38.506,00	545.822,79	1.417,50	1.093.322,79	2.839,36	(1.054.816,79)
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	-	-	547.500,00	54.750,00	(546.500,00)
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	-	-	547.500,00	54.750,00	(546.500,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.506,00	37.506,00	545.822,79	1.455,29	545.822,79	1.455,29	(508.316,79)
Transferências da União e de suas Entidades	16.503,00	16.503,00	-	-	-	-	16.503,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.003,00	21.003,00	545.822,79	2.598,78	545.822,79	2.598,78	(524.819,79)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.000.000,00	42.000.000,00	10.922.032,80	26,00	30.043.681,64	71,53	11.956.318,36
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.000.000,00	42.000.000,00	10.922.032,80	26,00	30.043.681,64	71,53	11.956.318,36
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	42.000.000,00	42.000.000,00	10.922.032,80	26,00	30.043.681,64	71,53	11.956.318,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	5.921.070,36	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 23m.

Página: 1 de 1
12/08/2024 09:30:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 29m.

Página: 1 de 1
12/08/2024 09:30:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE - SC
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					Em Reais
		(a)	(b)					(c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		1.000,00	547.500,00					-546.500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis		-	-					-
Receita de Alienação de Bens Imóveis		1.000,00	547.500,00					-546.500,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		-	-					-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		-	-					-
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO
		(d)	(e)	(f)	(g)	(h)=(d-e)		(i)=(g-h)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS		-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital		-	-	-	-	-	-	-
Investimentos		-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2023	2024					SALDO ATUAL
VALOR (II)		(i)	(j) = (lf - (llf + llg))					(k) = (III + IIj)
			547.500,00					547.500,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 30m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.309.512,63	4.309.512,63	2.911.391,09	67,56
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.244.482,63	1.244.482,63	753.997,19	60,59
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	932.480,00	932.480,00	448.622,53	48,11
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.169.000,00	1.169.000,00	976.085,79	83,87
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	963.550,00	963.550,00	730.685,59	75,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.447,371,60	26.447,371,60	18.145.875,07	68,61
Cota-Parte FPM	11.608.483,53	11.608.483,53	7.261.591,41	62,55
Cota-Parte ITR	380.000,00	380.000,00	53.848,08	14,17
Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	1.350.000,00	1.320.226,72	97,79
Cota-Parte ICMS	12.935.888,07	12.935.888,07	9.419.424,80	72,82
Cota-Parte IPI-Exportação	173.000,00	173.000,00	90.784,06	52,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	30.756.884,23	30.756.884,23	21.057.266,16	68,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.881.214,32	9.932.214,32	6.734.940,35	67,81	4.473.700,53	45,04	4.184.607,25	42,13
Despesas Correntes	5.855.214,32	9.880.214,32	6.692.601,43	67,74	4.447.636,53	45,02	4.156.543,25	42,09
Despesas de Capital	26.000,00	52.000,00	42.338,92	81,42	26.064,00	50,12	26.064,00	50,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	265.747,92	265.747,82	70.766,64	26,63	47.177,76	17,75	47.177,76	17,75
Despesas Correntes	264.430,62	264.430,82	70.766,64	26,76	47.177,76	17,84	47.177,76	17,84
Despesas de Capital	1.317,00	1.317,00	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	222.910,83	572.910,83	338.131,56	59,02	267.279,19	46,65	267.279,19	46,65
Despesas Correntes	222.910,83	572.910,83	338.131,56	59,02	267.279,19	46,65	267.279,19	46,65
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.023,65	47.023,65	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	37.023,65	47.023,65	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1,00	1,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1,00	1,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 30m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho
 RREO – ANEXO XII (LC n.º 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	6.402.897,62	10.817.897,62	7.143.838,55	66,04	4.788.157,48	44,26	4.499.064,20	41,59
TOTAL (XII) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)								

ABRURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		7.143.838,55		4.788.157,48		4.499.064,20
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)¹		-		-		-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)²		-		-		-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)³		-		-		-
(e) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)		7.143.838,55		4.788.157,48		4.499.064,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)						3.156.589,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)						3.156.589,92
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)¹				1.629.567,56		1.340.474,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)						
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n.º 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)						22,74

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 26 E 28 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (na aplicação) (i) = (h - (j + k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIX)					
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) (quando o saldo da entidade (o) = 0, então (o) = 0)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPMP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.156.589,92	4.788.157,48	1.629.567,56							1.629.567,56
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2021										

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 30m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho
 RREO – ANEXO XII (LC n.º 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO:	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p + q), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar ou prescritos (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (w) = (o + q) - (u)
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
 TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
 TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CASH, CONFORME ARTIGO 243, I, 2º DO LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	(727,20)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	(2.918,47)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	(3.645,67)
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	(3.645,67)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	-	-	263.473,41	-
Proveniente da União	-	-	-	-	263.473,41	-
Proveniente dos Estados	-	-	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-	100.000,00	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	-	-	-	363.473,41	-

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.084.919,24	3.693.022,21	1.332.434,44	36,08	1.161.435,14	31,45	1.066.334,10	28,87
Despesas Correntes	2.081.919,24	3.495.022,21	1.154.452,16	33,03	1.023.419,89	29,28	928.318,85	26,56
Despesas de Capital	3.000,00	198.000,00	177.982,28	89,89	138.015,25	69,70	138.015,25	69,70

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 30m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXII)	608.031,80	750.286,25	734.205,75	97,86	466.250,83	62,14	466.250,83	62,14	
Despesas Correntes	608.031,80	750.286,25	734.205,75	97,86	466.250,83	62,14	466.250,83	62,14	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	108.000,00	108.000,00	44.710,02	41,40	38.800,90	35,93	38.800,90	35,93	
Despesas Correntes	108.000,00	108.000,00	44.710,02	41,40	38.800,90	35,93	38.800,90	35,93	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.500,00	19.500,00	7.000,00	35,90	2.000,00	10,26	2.000,00	10,26	
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	7.000,00	58,33	2.000,00	16,67	2.000,00	16,67	
Despesas de Capital	7.500,00	7.500,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	113.000,00	143.000,00	88.954,23	62,21	83.384,23	58,31	74.579,60	52,15	
Despesas Correntes	113.000,00	143.000,00	88.954,23	62,21	83.384,23	58,31	74.579,60	52,15	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.833.451,04	4.713.808,46	2.207.304,44	46,83	1.751.871,10	37,16	1.647.965,43	34,96	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXI)	7.966.133,56	13.625.236,53	8.067.374,79	59,21	5.635.135,67	41,36	5.250.941,35	38,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V + XXXIII)	873.779,62	1.016.034,07	804.972,39	79,23	513.428,59	50,53	513.428,59	50,53

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Agr/2024, 09h e 30m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho
 RREO – ANEXO XII (LC n.º 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXIV)	330.910,83	680.910,83	382.841,58	56,22	306.080,09	44,95	306.080,09	44,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.523,65	66.523,65	7.000,00	10,52	2.000,00	3,01	2.000,00	3,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	113.001,00	143.001,00	88.954,23	62,21	83.384,23	58,31	74.579,60	52,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.340.348,66	15.531.706,08	9.351.142,99	60,21	6.540.028,88	42,11	6.147.029,63	39,88

Notas:

*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

*Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Agr/2024, 09h e 30m.

Página: 1 de 1
12/08/2024 09:32:15

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, art. 22, 25 e 28)	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Em reais										
			Até o Bimestre										
TOTAL DE ATIVOS	Ativos Constituídos pela SPE		2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033		
TOTAL DE PASSIVOS	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
	Provedores de PPP												
	Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Obrigações contratuais												
	Riscos não Provisionados												
	Garantias concedidas												
	Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP													
DO FONTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.1.1)													
Contínua (I.1)													
A. contrato (I.2)													
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)													
Contratuais (II.1)													
A. contrato (II.2)													
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (50) (V) = (I)													

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 31m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.000.000,00
Previsão Atualizada	42.000.000,00
Receitas Realizadas	30.043.681,64
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	5.921.070,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.000.000,00
Dotação Atualizada	62.798.245,89
Despesas Empenhadas	35.822.938,80
Despesas Liquidadas	26.316.734,66
Despesas Pagas	24.090.085,33
Superávit Orçamentário	3.726.946,98

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	35.822.938,80
Despesas Liquidadas	26.316.734,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	59.394.869,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.995.305,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.095.953,39

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.428.347,49	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.361.930,09	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.355.984,32	481.519,18	596.861,41	277.603,73
Poder Executivo	1.355.984,32	481.519,18	596.861,41	277.603,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.658.590,28	552.910,94	3.858.645,80	3.247.033,54
Poder Executivo	7.658.590,28	552.910,94	3.858.645,80	3.247.033,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.014.574,60	1.034.430,12	4.455.507,21	3.524.637,27

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 32m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.754.770,48	25%	22,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.105.450,27	70%	68,61
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.788.157,48	15%	22,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 32m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e)=(a-d)
	Inicial			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DÉSPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	42.000.000,00	62.798.245,89	62.798.245,89	10.319.948,46	35.822.938,80	26.975.307,09	26.975.307,09	100,00	36.481.511,23
Legislativa	1.679.616,00	1.679.616,00	1.679.616,00	198.913,23	696.518,95	983.097,05	983.097,05	100,00	1.093.472,65
Ação Legislativa	1.679.616,00	1.679.616,00	1.679.616,00	198.913,23	696.518,95	983.097,05	983.097,05	100,00	1.093.472,65
Administração	5.039.569,64	5.894.569,64	5.894.569,64	1.221.092,66	3.240.968,32	2.653.601,32	2.653.601,32	85,6	3.642.691,35
Administração Geral	5.039.569,64	5.894.569,64	5.894.569,64	1.221.092,66	3.240.968,32	2.653.601,32	2.653.601,32	85,6	3.642.691,35
Turismo	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Segurança Pública	678.880,00	733.880,00	733.880,00	78.500,05	268.707,41	465.172,59	465.172,59	0,90	497.622,59
Policimento	186.840,00	186.840,00	186.840,00	24.190,34	64.906,70	122.333,30	122.333,30	0,24	123.587,30
Defesa Civil	492.040,00	547.040,00	547.040,00	54.309,71	204.200,71	342.839,29	342.839,29	0,66	374.035,29
Assistência Social	3.012.687,56	3.844.670,90	3.844.670,90	531.258,43	1.972.743,23	1.871.927,67	1.871.927,67	5,66	2.354.810,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	385.040,00	365.040,00	365.040,00	39.794,30	167.800,00	197.240,00	197.240,00	0,59	208.546,63
Assistência Comunitária	2.647.647,56	3.479.630,90	3.479.630,90	491.464,13	1.804.943,23	1.674.687,67	1.674.687,67	5,07	2.146.264,20
Saúde	9.792.829,26	16.154.152,48	16.154.152,48	2.584.778,51	9.705.494,81	6.448.657,67	6.448.657,67	25,92	9.332.606,83
Atenção Básica	7.966.133,56	13.625.236,53	13.625.236,53	2.124.065,85	8.067.374,79	5.557.861,74	5.557.861,74	21,41	7.990.100,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	873.779,62	1.016.034,07	1.016.034,07	231.522,88	804.972,39	211.061,68	211.061,68	1,95	502.605,48
Suporte Profilático e Terapêutico	330.910,83	680.910,83	680.910,83	153.990,46	382.841,58	298.069,25	298.069,25	1,16	374.830,74
Vigilância Sanitária	56.523,65	66.523,65	66.523,65	-2.035,00	7.000,00	59.523,65	59.523,65	0,01	64.523,65
Vigilância Epidemiológica	113.001,00	143.001,00	143.001,00	18.544,66	88.954,23	54.046,77	54.046,77	0,32	59.616,77
Alimentação e Nutrição	448.480,60	618.446,40	618.446,40	58.689,66	354.351,82	264.094,58	264.094,58	1,07	336.929,33
Abastecimento	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Educação	12.286.128,93	17.564.160,77	17.564.160,77	2.609.807,95	9.432.971,19	8.131.189,58	8.131.189,58	30,18	9.622.371,04
Ensino Fundamental	8.188.509,93	11.587.234,97	11.587.234,97	1.421.899,83	6.363.831,25	5.223.403,72	5.223.403,72	19,15	6.548.315,25
Ensino Superior	102.000,00	137.000,00	137.000,00	0,00	100.000,00	37.000,00	37.000,00	0,15	97.520,00
Educação Infantil	3.970.619,00	5.814.925,80	5.814.925,80	1.187.908,12	2.944.139,94	2.870.785,86	2.870.785,86	10,86	2.957.785,79
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,02	18.750,00
Cultura	315.000,00	892.814,94	892.814,94	261.497,59	450.549,40	442.265,54	442.265,54	1,36	535.461,10
Difusão Cultural	315.000,00	892.814,94	892.814,94	261.497,59	450.549,40	442.265,54	442.265,54	1,36	535.461,10
Urbanismo	2.047.653,65	6.603.304,01	6.603.304,01	1.224.555,63	4.251.735,68	2.351.568,33	2.351.568,33	9,50	4.102.670,57
Infra-estrutura Urbana	548.193,65	4.412.177,56	4.412.177,56	716.237,95	2.763.731,73	1.648.445,83	1.648.445,83	7,28	2.497.444,83
Serviços Urbanos	1.499.460,00	2.191.126,45	2.191.126,45	508.317,68	1.488.003,95	703.122,50	703.122,50	2,23	1.605.225,74
Habitação	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Saneamento	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Gestão Ambiental	11.000,00	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00	0,00	61.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00	0,00	61.000,00
Agricultura	3.741.259,37	5.194.701,56	5.194.701,56	1.153.589,80	3.270.740,90	1.923.960,66	1.923.960,66	9,41	2.719.259,40
Promoção da Produção Agropecuária	3.741.259,37	5.194.701,56	5.194.701,56	1.153.589,80	3.270.740,90	1.923.960,66	1.923.960,66	9,41	2.719.259,40
Indústria	5.000,00	360.000,00	360.000,00	0,00	100.025,84	259.974,16	259.974,16	0,38	259.974,16

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 24m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		SALDO (c)=(a-b)	R\$ 1,00		
	Inicial	Atualizada		Até o Bimestre (b)	Até o Bimestre (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		No Bimestre	Saldo	
										(e)=(a-d)	(f)=(a-d)
			(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-b-d)	(h)=(a-b-d)	
Promocão Industrial	5.000,00	360.000,00	360.000,00	100.025,84	259.974,16	100.025,84	100.025,84	0,38	259.974,16	259.974,16	
Transporte	1.646.360,65	1.971.360,65	1.971.360,65	1.484.389,70	486.970,95	387.791,59	1.078.406,57	4,10	892.954,08	892.954,08	
Transporte Rodoviário	1.646.360,65	1.971.360,65	1.971.360,65	1.484.389,70	486.970,95	387.791,59	1.078.406,57	4,10	892.954,08	892.954,08	
Desporto e Lazer	491.453,65	591.453,65	591.453,65	184.380,53	407.073,12	68.572,82	145.139,83	0,55	446.313,82	446.313,82	
Desporto Comunitário	491.453,65	591.453,65	591.453,65	184.380,53	407.073,12	68.572,82	145.139,83	0,55	446.313,82	446.313,82	
Lazer	8,00	8,00	8,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	8,00	
Encargos Especiais	1.220.561,29	1.220.561,29	1.220.561,29	763.712,84	456.848,45	121.586,02	332.258,48	1,26	888.302,81	888.302,81	
Outros Encargos Especiais	1.220.561,29	1.220.561,29	1.220.561,29	763.712,84	456.848,45	121.586,02	332.258,48	1,26	888.302,81	888.302,81	
Reservas	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	
Reserva de Contingência	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I+II)	42.000.000,00	62.798.245,89	62.798.245,89	35.822.938,80	26.975.307,09	9.827.049,44	26.316.734,66	100	36.481.511,23	36.481.511,23	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 24m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Julho/2023 a Junho/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Previsão Atualizada 2024
	Julho/2023 Janeiro/2024	Agosto/2023 Febrero/2024	Setembro/2023 Março/2024	Outubro/2023 Abril/2024	Novembro/2023 Maio/2024	Dezembro/2023 Junho/2024	Total (Últimos 12 Meses)						
RECEITAS CORRENTES (I)	4.711.888,11	5.337.037,36	5.689.174,40	5.730.673,21	5.080.621,54	7.042.796,52	66.194.805,79						46.936.494,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.940.759,46	5.110.467,17	5.215.014,35	5.707.067,35	5.843.628,34	5.775.477,98	6.856.648,26						5.705.203,92
IPU	329.014,63	676.200,63	460.799,48	550.684,51	440.937,42	669.060,51	509.983,07						1.244.462,63
ISS	424.232,76	445.960,17	487.606,66	623.163,36	1.238.985,06	509.983,07	963.343,44						1.168.000,00
ITBI	39.913,28	37.922,87	35.067,46	39.217,19	22.847,04	34.378,41	177.955,83						932.480,00
ITR	12.322,03	16.927,20	15.746,53	120.333,93	518.678,60	70.089,90	1.276.628,53						963.550,00
IRRF	130.601,40	170.709,61	149.770,59	178.817,36	185.784,28	162.402,55	1.863.452,09						1.395.691,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.744,00	59.457,00	203.940,00	319.474,99	63.464,42	75.925,59	1.180.320,91						751.680,00
Contribuições	108.422,12	62.906,00	45.805,40	40.092,01	147.607,00	43.790,00	661.918,57						324.183,76
Receta Patrimonial	3.352,28	372.024,83	300.746,90	17.836,53	199.656,19	339.894,68	1.296.240,66						312.883,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	144.509,43	150.010,32	144.875,30	118.371,21	13.150,64	159.768,68	286.409,36						11.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	70.787,86	63.285,12	94.344,76	51.999,27	40.457,91	40.906,00	1.283.857,99						39.300,00
Receta Agropecuária	28.397,78	45.427,04	131.409,84	165.548,85	373.864,54	73.911,94	23.688,47						-
Receta Industrial	70.277,62	-	72.622,36	71.782,02	70.912,06	-	-						-
Receta de Serviços	118.902,62	288.052,86	150.148,65	106.635,91	283.396,86	286.409,36	139.199,95						30.300,00
Transferências Correntes	1.266,78	738,74	2.640,53	41.731,46	14.402,08	942,82	57.170.594,88						39.975.786,32
Cota-Parte do FPM	117.685,25	287.878,07	148.156,59	105.416,97	281.965,52	286.020,11	12.362,67						-
Cota-Parte do ICMS	938,00	22,03	1.562,10	40.793,47	13.418,88	-	23.688,47						-
Cota-Parte do IPVA	1.217,37	1.174,79	1.992,06	1.216,94	1.400,33	389,25	-						-
	327,78	716,71	1.078,43	937,99	983,20	942,82	-						-
	2.088,67	2.290,50	2.413,64	2.137,80	1.832,40	1.907,56	-						-
	2.133,92	1.225,44	1.929,83	1.704,96	1.984,95	2.039,20	-						-
	13.278,07	8.345,19	15.124,74	9.033,60	27.511,25	5.310,46	-						-
	8.350,86	7.863,65	6.365,24	21.312,94	11.686,95	5.016,60	-						-
	4.178.346,50	4.361.148,18	4.998.065,53	4.990.399,37	4.298.568,72	6.064.070,20	-						-
	4.504.755,54	4.653.838,83	4.413.917,26	4.942.517,29	4.572.097,04	5.252.870,42	-						-
	1.291.901,71	872.135,36	889.053,66	825.719,74	1.071.342,00	1.701.366,27	-						-
	1.172.869,04	1.595.039,84	984.951,46	1.043.568,60	1.214.047,39	1.241.125,08	-						-
	1.283.694,57	1.371.463,45	1.371.459,03	1.348.130,93	1.346.075,28	1.677.880,02	-						-
	1.621.815,80	1.520.039,29	1.487.965,45	1.643.694,44	1.538.058,82	1.607.851,00	-						-
	197.416,98	194.784,35	186.352,65	183.046,49	114.065,53	60.285,06	-						-
	159.593,49	170.467,94	222.405,10	265.970,71	265.075,76	236.713,72	-						-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Agr/2024, 08h e 25m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2023 a Junho/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Previsão Atualizada 2024
	Julho/2023 Janeiro/2024	Agosto/2023 Fevereiro/2024	Setembro/2023 Março/2024	Outubro/2023 Abril/2024	Novembro/2023 Maio/2024	Dezembro/2023 Junho/2024	Total (Últimos 12 Meses)						
Cota-Parte do ITR	46.824,32	205.198,64	118.259,03	465.704,24	54.042,15	65.940,66	1.009.777,14						360.000,00
Transferências de LC 61/1989	19.579,15	4.543,37	7.660,53	914,08	11.800,38	9.350,57	167.796,96						173.000,00
Transferências do FUNDEB	14.607,71	10.484,96	13.588,53	32.255,52	16.246,51	12.481,51	10.790.330,61						7.200.000,00
Outras Transferências Correntes	759.616,00	15.192,81	786.404,89	800.206,49	791.861,14	924.903,00	11.269.494,16						5.622.414,72
	1.066.256,91	928.796,52	909.693,45	1.085.578,18	953.848,17	1.001.242,22							
	597.123,38	979.137,78	1.632.947,74	1.352.409,30	856.674,23	1.610.595,87							
	450.033,44	419.759,06	791.241,27	870.545,76	573.020,01	1.144.106,32							
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	17.490,84	16.038,43	46.535,40						10.040,00
DEDUÇÕES (I)	461.492,86	820,34	1.807,93	1.059,73	4.672,26	4.645,87	6.799.936,39						4.875.000,00
	597.852,03	520.017,13	489.795,32	587.556,52	517.626,42	601.192,34							
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	661.227,00	542.598,24	597.484,22	609.041,90	634.051,41							
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-						-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-						-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	461.492,86	520.017,13	489.795,32	587.556,52	517.626,42	601.192,34	6.799.936,39						4.875.000,00
Emenda Parlamentar	597.852,03	661.227,00	542.598,24	597.484,22	609.041,90	634.051,41							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.250.395,25	4.817.020,23	5.209.379,08	5.163.116,69	4.562.995,12	6.441.604,18	59.394.869,40						41.961.494,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	4.342.907,43	4.449.240,17	4.672.418,11	5.109.583,13	5.234.783,44	5.141.426,57	399.564,01						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.250.395,25	4.417.465,23	5.209.379,08	5.163.116,69	4.562.995,11	6.441.604,18	58.995.305,39						41.961.494,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-						-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes Militares de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, § 1º) (VII)	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.540,00	127.116,00	699.352,00						670.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	82.655,81	71.716,39	70.600,00	70.600,00	70.600,00	73.424,00							

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Agr/2024, 09h e 25m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Julho/2023 a Junho/2024

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.184.395,25 4.260.251,82	4.351.456,23 4.377.523,78	5.143.379,08 4.601.818,11	5.087.116,69 5.038.983,13	4.494.355,11 5.164.183,44	6.314.488,16 5.068.002,57	56.096.953,39	41.297.494,00
---	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------	---------------

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal. 12/Apr/2024, 09h e 25m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Recetas Imobiliárias			
Recetas de Valores Mobiliários			
Outras Recetas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Recetas Correntes			
Compensação Financeira entre os regimes			
Recetas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*			
Demais Recetas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Recetas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+II+III)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)*			

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 26m.

Página 2 de 5

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal. 12/Ago/2024, 09h e 26m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)
				DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)
				DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VI + VIII)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)*				
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Recorta de Contribuições dos Segurados				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Recorta de Contribuições Patronais				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Recorta Patrimonial				
Recetas Imobiliárias				
Recetas de Valores Mobiliários				
Outras Recetas Patrimoniais				
Recorta de Serviços				
Outras Recetas Correntes				
Compensação Financeira entre os regimes				
Demais Recetas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Recetas de Capital				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				
Benefícios				
Aposentadorias				
Pensões por Morte				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Financeira entre os regimes				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)*				

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 26m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Recargas Correntes		-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)
Despesas Correntes (XIII)		-	-
Pessoal e Encargos Sociais		-	-
Demais Despesas Correntes		-	-
Despesas de Capital (XIV)		-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		-	-
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		-	-
Demais receitas Previdenciárias		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 26m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias						
Pensões						
Outras Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)						
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)*						

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
 2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsto da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 26m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 3

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.961.494,00	28.950.358,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.705.203,92	3.729.951,08
IPTU	1.244.482,63	753.997,19
ISS	1.169.000,00	978.085,79
ITBI	932.480,00	448.622,53
IRRF	963.550,00	730.685,58
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.395.691,29	818.559,99
Contribuições	751.680,00	376.324,51
Receita Patrimonial	324.183,76	61.722,41
Aplicações Financeiras (II)	312.883,76	56.735,48
Outras Receitas Patrimoniais	11.300,00	4.986,93
Transferências Correntes	35.100.786,32	24.697.740,58
Cota-Parte do FPM	10.284.083,53	5.796.431,65
Cota-Parte do ICMS	10.471.888,07	7.535.540,59
Cota-Parte do IPVA	1.080.000,00	1.056.182,41
Cota-Parte do ITR	304.000,00	43.043,14
Transferências da LC 61/1989	138.400,00	72.421,48
Transferências do FUNDEB	7.200.000,00	5.945.415,45
Outras Transferências Correntes	5.622.414,72	4.248.705,86
Demais Receitas Correntes	79.640,00	84.620,27
Outras Receitas Financeiras (III)	6.040,00	13.006,13
Receitas Correntes Restantes	73.600,00	71.614,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.642.570,24	28.880.617,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	38.506,00	1.093.322,79
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	1.000,00	547.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	1.000,00	547.500,00
Transferências de Capital	37.506,00	545.822,79
Convênios	23.503,00	545.822,79
Outras Transferências de Capital	14.003,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	38.506,00	1.093.322,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.681.076,24	29.973.940,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.681.076,24	29.973.940,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.015.784,28	31.736.465,51	23.614.133,35	21.394.627,66	380.935,10	659.933,11	659.933,11
Pessoal e Encargos Sociais	29.315.830,88	12.605.638,66	12.450.877,17	10.811.409,84	287.337,12	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	25.698.953,40	19.130.826,85	11.163.256,18	10.583.217,82	93.597,98	659.933,11	659.933,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.014.784,28	31.736.465,51	23.614.133,35	21.394.627,66	380.935,10	659.933,11	659.933,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.761.461,61	4.086.473,29	2.702.601,31	2.695.457,67	215.926,31	3.413.252,29	3.198.712,69

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 27m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Página 2 de 3

Investimentos	7.498.280,32	4.086.473,29	2.702.601,31	2.695.457,67	215.926,31	3.413.252,29	3.198.712,69
Inversões Financeiras	2.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	261.181,29	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.500.280,32	4.086.473,29	2.702.601,31	2.695.457,67	215.926,31	3.413.252,29	3.198.712,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	21.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.536.064,60	35.822.938,80	26.316.734,66	24.090.085,33	596.861,41	4.073.185,40	3.858.645,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.536.064,60	35.822.938,80	26.316.734,66	24.090.085,33	596.861,41	4.073.185,40	3.858.645,80
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.428.347,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.428.347,49
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2024
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)							56.735,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)							-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							1.485.082,97
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							SALDO
							Em 31/Dez/2023
							Até o 3º Bimestre
							(a)
							(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)							-
DEDUÇÕES (XL)							19.574.251,53
Disponibilidade de Caixa							21.910.430,84
Disponibilidade de Caixa Bruta							22.722.378,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)							492.063,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados							319.884,15
Demais Haveres Financeiros							25.750,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)							-19.574.251,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)							2.361.930,09
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício							-
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)							-863.840,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)							-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)							-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]							1.498.089,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)							1.441.353,62
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							5.921.070,36

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 27m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Página 3 de 3

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.921.070,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 27m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RS 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)			
RESTOS A PAGAR EXCETO INTRA-ORÇAMEN PODER EXECUTIVO	296.258,21	1.059.726,11	596.861,41	481.519,18	277.603,73	4.417.889,68	3.240.700,60	3.858.645,80	552.910,94	3.247.033,54
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	277.603,73	4.417.889,68	3.240.700,60	3.858.645,80	552.910,94	3.247.033,54
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (H1)	296.258,21	1.059.726,11	596.861,41	481.519,18	277.603,73	4.417.889,68	3.240.700,60	3.858.645,80	552.910,94	3.247.033,54

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 27m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A, de Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
1- RECEITA DE IMPOSTOS		4.399.612,63	2.911.391,09
1.1- Receita Resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		1.244.482,63	753.997,19
1.2- Receita Resultante do imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		932.480,00	448.622,63
1.3- Receita Resultante do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		1.169.000,00	978.085,79
1.4- Receita Resultante do imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		963.650,00	730.685,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		27.153.371,60	18.145.875,07
2.1- Cotas-Parte FPM		12.314.483,53	7.261.591,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		11.608.483,53	7.261.591,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e		706.000,00	-
2.2- Cotas-Parte ICMS		12.935.886,07	9.419.424,80
2.3- Cotas-Parte IPI-Exportação		173.000,00	90.784,06
2.4- Cotas-Parte ITR		380.000,00	53.848,08
2.5- Cotas-Parte IPVA		1.350.000,00	1.320.226,72
2.6- Cotas-Parte IOF-Quiro		-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		31.462.894,23	21.057.266,16
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		5.289.474,32	3.629.175,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		2.576.246,74	1.655.141,59
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		7.215.200,00	5.893.568,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		7.215.200,00	5.881.173,95
6.1.1- Principal		7.200.000,00	5.843.020,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		15.200,00	38.152,89
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		-	-
6.2.1- Principal		-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		-	-
6.3.1- Principal		-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-

FONTE: GOVER - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 28m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) Em Reais

FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
6.4.1 - Principal			
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira			
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb			
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹		1.910.625,68	2.213.845,85

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.983.568,34

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.866.319,83	5.154.543,97	5.154.543,97	4.395.180,31	
10.1-PROFSSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.306.545,04	4.154.175,31	4.154.175,31	3.550.903,32	
10.1.1 - Educação Infantil	8.735.895,00	2.717.391,96	2.717.391,96	2.133.688,28	
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.570.690,04	1.436.783,35	1.436.783,35	1.417.215,04	
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	(4.440.225,21)	1.000.368,66	1.000.368,66	844.276,99	
10.2- OUTRAS DESPESAS	(3.403.997,21)	12.395,00	12.395,00	12.395,00	
10.2.1 - Educação Infantil	(1.036.228,00)	987.873,66	987.873,66	831.881,99	
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

	INDICADORES DO FUNDEB					
	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)¹ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / SUPERADAS EM VALOR RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.105.818,93	5.105.818,93	4.346.455,27	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.105.818,93	5.105.818,93	4.346.455,27	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVER - Responsabilidade Fiscal, 12/Abr/2024, 09h e 28m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB											
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)					
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.105.450,27	4.105.450,27	3.502.178,28	-	-	-					
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	-	-	-	-	-					
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-					
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-					
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*											
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.188.487,84	4.105.450,27	4.105.450,27	4.105.450,27	4.105.450,27	68,61					
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	15.359,22	-	-	-	-	-					
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*											
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	598.356,83	877.749,41	877.749,41	877.749,41	279.392,58	14,67					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*											
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	48.725,04	-	-	-					
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	48.725,04	-	-	-					
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + YAAT + YAAT + YAAT)	-	-	-	-	-	-					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)											
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.083.227,70	2.071.609,69	1.404.988,04	1.303.723,88	-	-	-	-	-	-	-
20.1- Educação Infantil	865.508,00	214.352,98	127.353,05	109.730,33	-	-	-	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	9.137.599,70	1.832.255,71	1.271.384,99	1.187.743,55	-	-	-	-	-	-	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	58.000,00	25.000,00	6.250,00	6.250,00	-	-	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20.7- Outras	2.120,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Agr/2024, 09h e 28m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E F UNDEB	15.125.571,76	7.226.152,66	6.559.532,01	5.698.904,19	-	1.404.988,04
21.1- Educação Infantil	5.757.313,79	2.944.138,94	2.857.140,01	2.255.813,61	-	3.629.175,01
21.1.1- Creche	92.394,79	-	-	-	-	279.392,99
21.1.2- Pré-escola	5.664.919,00	2.944.138,94	2.857.140,01	2.255.813,61	-	-
22-2- Ensino Fundamental	9.368.257,97	4.282.012,72	3.702.392,00	3.443.090,58	-	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.404.988,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.629.175,01
24- (f) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						279.392,99
25- (f) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)						-
26- (f) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						-
27- (f) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.(def) + L30.2(def))						-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						4.754.770,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL* * *	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.284.316,54	4.754.770,48	22,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.127.157,60
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.219.857,60
31.1.1- Salário-Educação	954.335,00
31.1.2- PDDE	500,00
31.1.3- PNAE	198.480,60
31.1.4- PNAE	65.042,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.500,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	6.200,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-
RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
	965.163,52
	574.192,11
	401.969,60
	2.280,00
	136.529,00
	32.490,13
	923,38

FONTE: GOVER - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 28m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	901.100,00	901.100,00	-	-	-	410.971,41
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEBENS RECEITAS	(3.365.386,76)	2.206.818,53	1.382.257,72	1.216.278,42	-	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	(382.439,99)	-	-	-	-	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	(3.084.826,77)	2.106.818,53	1.342.777,72	1.176.798,42	-	
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	
32.4- ENSINO SUPERIOR	134.890,00	100.000,00	39.480,00	39.480,00	-	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	(33.000,00)	-	-	-	-	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-	
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.864.180,77	9.432.871,19	7.941.789,73	6.915.182,61	-	
33.1- Despesas Correntes	17.032.849,33	9.203.732,19	7.716.760,73	6.691.513,61	-	
33.1.1- Pessoal Ativo	12.415.982,32	5.545.097,54	5.545.097,54	4.737.467,39	-	
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	160.000,00	125.000,00	45.730,00	45.730,00	-	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.456.857,01	3.533.634,65	2.125.933,19	1.909.316,22	-	
33.2- Despesas de Capital	531.311,44	229.239,00	225.029,00	223.669,00	-	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	531.311,44	229.239,00	225.029,00	223.669,00	-	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (eh)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ei)				
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	735.547,18	480.069,71				
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.983.568,34	401.969,60				
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.582.316,19	839.022,75				
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.136.797,33	43.016,56				
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-				
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-				

FONTE: GOVER - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 28m.

Prefeitura Municipal de Campo Ere-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (eh)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ei)
40- (F) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.136.797,33	43.016,96

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 3 Art. 20, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de dotações orçamentárias.
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.761.461,61	2.702.601,31	5.058.860,30
Investimentos	7.498.280,32	2.702.601,31	4.795.679,01
Inversões Financeiras	2.000,00	-	2.000,00
Amortização da Dívida	261.181,29	-	261.181,29
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.761.461,61	2.702.601,31	5.058.860,30

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	7.761.461,61	2.702.601,31	5.058.860,30
---	--------------	--------------	--------------

Notas:

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 12/Ago/2024, 09h e 29m.

Campos Novos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1668/2024

Publicação Nº 6303304

PORTARIA Nº 1668 DE 07/08/2024

CONCEDE CEDÊNCIA DO SERVIDOR CARLOS JUNIOR FARRAPO PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência do servidor CARLOS JUNIOR FARRAPO, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, para prestar serviços em caráter temporário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina no município de Campos Novos, conforme Termo de Convênio nº 009/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de agosto de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO DECRETO Nº 9.639, DE 27 DE JUNHO DE 2024 NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CULTURAIS DO EDITAL MUNICIPAL Nº 01/2024 REFERENTE AOS RECURSOS DA LEI 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6304067

REPUBLICADO

DECRETO Nº 9.639, DE 27 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CULTURAIS DO EDITAL MUNICIPAL Nº 01/2024 REFERENTE AOS RECURSOS DA LEI 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR MARCOS PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 100, incisos VIII da lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 6º do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS –sc com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os 03 (três) membros para compor a Comissão de Organização e Acompanhamento objeto do edital municipal 01/2024, sendo:

Presidente: Maria Das Graças B. Zancanaro (Superintendente da Fundação Cultural)

Vice-Presidente: Graziela Daiane Rupp Oneda (Representante da Biblioteca Pública)

Membros:

Jenifer Carolina Farrapo (Representante da Fundação Cultural)

Francieli Binsfeld Recalcatti (Representante da Fundação Cultural)

Ariane Brunetto (Representante da Secretaria Industria, Comercio e Turismo)

Lilian Scarabotto (Representante da Secretaria Municipal de Educação)

Kleber Mércio Nora (Representante da Contabilidade)

Art. 2º A Comissão será responsável por avaliar os projetos culturais conforme disposto no edital Nº 01/2023-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL PARA FOMENTO AS AÇÕES CULTURAIS MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS SC

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 12 de agosto de 2024

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1667/2024

Publicação Nº 6303300

PORTARIA Nº 1667/2024 DE 07/08/2024**AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) JULIA TORRI VEIGA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) JULIA TORRI VEIGA, portador da CNH nº 08118820673, categoria B, ocupante do cargo de PSICOLOGO - EDUCAÇÃO TEMPORÁRIO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de Agosto de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº313/2024-FHJA

Publicação Nº 6304035

PORTARIA Nº 313/2024FHJA DE 13/08/2024**CONTRATA EMANUELLE LOPES PINHEIRO APROVADO
(A) EM CONCURSO PÚBLICO**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Contratar EMANUELLE LOPES PINHEIRO, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital 01/2024 para exercer o cargo de ENFERMEIRO H, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 13 de Agosto de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 23/2024**

Publicação Nº 6303318

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS****Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina****PORTARIA Nº 23/2024****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR LEONARDO VIEIRA FAVETTI.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20(vinte) dias de férias que detém o funcionário LEONARDO VIEIRA FAVETTI, referente ao período aquisitivo de 07/07/2023 à 06/07/2024, a contar de 12/08/2024.

Art. 2º Ficam indenizadas 10(dez) dias das férias do servidor LEONARDO VIEIRA FAVETTI ocupante do cargo efetivo de Recepcionista - RP - 01 da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Caberá ao departamento competente o registro na ficha funcional do servidor das anotações decorrentes deste Ato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 12 de Agosto de 2024.

**Claudiomir da Silva
Presidente da Mesa**

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br



Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#5#23#2024##0#0#1

Canelinha

PREFEITURA

PORTARIA Nº 248/2024 PMC

Publicação Nº 6302094

PORTARIA Nº 248 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DAGOBERTO PAGNUSSATTI, inscrito no CPF sob o nº 060.843.839-12, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Planejamento Urbano, lotado na Secretária de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, com vencimentos em lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 249/2024 PMC

Publicação Nº 6302097

PORTARIA Nº 249 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GERCI TOMAZ, inscrito no CPF sob o nº 731.560.869-91, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor, lotado na Secretária de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, com vencimentos em lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito do Município

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2114/2024

Publicação Nº 6303643



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2114/2024

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor **LUIZ AUGUSTO FONTANA JUNIOR**, efetivo no cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e 2023/2024, a partir de 19/08/2024 a 07/09/2024, conforme o Memorando nº 11.118/2024/SMAFO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de agosto de 2024.



JULIANE MUCHALOSKI
SLABADACK FERRAZ

12/08/2024 15:07:48

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 15:07:48
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66baaf744a6ff>
POR: JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ EM: 12/08/2024 15:07



Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa
Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 2133/2024

Publicação Nº 6302196



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2133/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº. 0038 de 14/11/2011 Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei nº. 4.851 de 14/11/2011 Sistema Municipal de Ensino do Município de Canoinhas, Lei nº 5.528 de 25/03/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/SME/2021, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2024

Art.1º - Fica contratada **MARCIA APARECIDA ADAMSKI SCHVITZKI**, no cargo de Professora de Educação Infantil, com 20 horas semanais, no período matutino, para atuar no Grupo Escolar Municipal Reinaldo Kruger, junto à Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora efetiva Jenifer Cristina Miguel, a qual se encontra em processo de redução de 50% da jornada de trabalho, vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Ana Maria da Silva Lima, a qual realizou pedido de demissão, a partir de 07/08/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 11.878/2024/SME.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de agosto de 2024.



SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

09/08/2024 14:32:48

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 14:32:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://icp.stande.net/686852cb26085>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 09/08/2024 14:32



PORTARIA Nº 2137/2024

Publicação Nº 6302190



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2137/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º- Fica contratada temporariamente **JULIA DE PAULA CORDEIRO**, aprovada via Processo Seletivo Edital nº 005/SMS/2024, para atuar no cargo de medica ESF 40h, em vaga em vacância, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na UBS Central e nas UBS Campo da Água Verde, a partir de 07/08/2024 a 06/08/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano, ou encerrado antes, se ocorrer realização de Concurso Público, conforme o Memorando nº 11.957/2024/SMS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de agosto de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 17:04:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.alernde.net/p666763e9b36e>.
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 09/08/2024 17:04



FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).



FRANCIELI DA COSTA COLLA

09/08/2024 17:04:13

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 2140/2024

Publicação Nº 6303650



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2140/2024

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:


CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ALINE IACHITZKI OSSOWSKI**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, referente o período aquisitivo de 2020/2021 e 2021/2022, a partir de 14/08/2024 a 12/09/2024, conforme o Memorando nº 12.003/2024/SMAFO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de agosto de 2024.

**JULIANE MUCHALOSKI
SLABADACK FERRAZ**
12/08/2024 15:19:23
JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 15:19:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/066ba5231482f8>
POR: JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ EM 12/08/2024 15:19



Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa
Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 2154/2024

Publicação Nº 6303462



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2154/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

LICENÇA PARA TRATAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Pessoa da Família a servidora **DAYANA PIRES**, efetiva no cargo de Monitora, a qual atua no CRAS Miguel Gogola - Região III, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 25/07/2024 a 23/08/2024, conforme o Processo Digital nº 7327/2024/SEMAS e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de agosto de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 16:33:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/606066dfb8cda4>.
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM 09/08/2024 16:33



ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK

Secretária Municipal de Assistência Social

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**
09/08/2024 16:56:12
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**
09/08/2024 16:33:14
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**
09/08/2024 16:34:20
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 2157/2024

Publicação Nº 6302203



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2157/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **GISELE APARECIDA ANTUNES DE LIMA**, no cargo de Técnica em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e 2022/2023, a partir de 19/08/2024 a 28/08/2024, conforme o Memorando nº 11.704/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de agosto de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 08:49:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/6b69f6eac0349>
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 12/08/2024 08:49



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

FRANCIELI DA COSTA COLLA
12/08/2024 08:49:33

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89480-000
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

CANOINHAS
É BOM VIVER AQUI

PORTARIA Nº 2160/2024

Publicação Nº 6302186



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2160/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **ADRIANA FARIAS**, no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 27/08/2024 a 05/09/2024, conforme o Memorando nº 11.766/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de agosto de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 17:03:02-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p66b6757af138
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 09/08/2024 17:03



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

FRANCIELI DA COSTA COLLA
09/08/2024 17:03:02

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89480-000
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 2165/2024

Publicação Nº 6303572



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2165/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado, o artigo 31º, da Portaria nº 2123/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art. 31º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **EDSON LUIS DO NASCIMENTO**, no cargo efetivo de Auxiliar de Suporte, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na qual se extraiu o tempo de serviço de 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias, a contar de 26/06/2009 a 05/08/2019, exclusivamente para concessão de licença prêmio, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004603- 06.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 11.765/2024.”*

Art. 2º - Fica retificado, o artigo 42º, da Portaria nº 2123/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art. 42º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **PRISCILA SZUCK BATISTA**, no cargo efetivo de Telefonista, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, na qual se extraiu o tempo de serviço de 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezesete) dias, a contar de 22/01/2013 a 05/08/2019, exclusivamente para concessão de licença prêmio, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004600-51.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 11.765/2024.”*

Art. 3º - Fica retificado, o artigo 30º, da Portaria nº 2124/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art. 30º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **EDSON LUIS DO NASCIMENTO**, no cargo*

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2024 11:20:03-03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66bat1a45820t9>.





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

efetivo de Auxiliar de Suporte, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na qual se extraiu o tempo de serviço de 05 ano(s), 06 mês(es) e 05 dia(s), a contar de 26/06/2009 a 31/12/2014, exclusivamente para concessão de triênio, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004603-06.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 11.765/2024.”

Art. 4º - Fica retificado, o artigo 41º, da Portaria nº 2124/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art. 41º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **PRISCILA SZUCK BATISTA**, no cargo efetivo de Telefonista, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, na qual se extraiu o tempo de serviço de 01 ano(s), 11 mês(es) e 14 dia(s), a contar de 22/01/2013 a 31/12/2014, exclusivamente para concessão de triênio, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004600-51.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 11.765/2024.”*

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:

JULIANA MACIEL HOPPE
12/08/2024 11:20:44

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 11:20:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66btai1a45820t9>.



PORTARIA Nº 2166/2024

Publicação Nº 6302215



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2166/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde a servidora **CLAUDETE APARECIDA FRANCISCO**, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/08/2024 a 05/09/2024, conforme Memorando nº 12.151/2024/SMS e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de agosto de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/08/2024 09:37:46 POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 12/08/2024 09:37:46
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66ba021c01070>



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

12/08/2024 09:37:46

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 2167/2024

Publicação Nº 6302210



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2167/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **DEBORA FARIAS DE SOUZA**, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/08/2024 a 29/09/2024, conforme o Memorando nº 12.153/2024/SMS e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de agosto de 2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 09:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSE: <https://c.atende.net/pr66b9fadac43>
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 12/08/2024 09:27



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

12/08/2024 09:27:24

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP: 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMSC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMCS.GOV.BR



Capinzal

PREFEITURA

EDITAL Nº 022/2024

Publicação Nº 6303426

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Edital de Notificação de REURB do núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido como Loteamento Vila União, situado na macrozona de expansão urbana mista do município de Capinzal (Art. 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/2017).

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, por meio deste Edital notifica a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido como Loteamento Vila União, situado na macrozona de expansão urbana mista do município de Capinzal, no Município de Capinzal e;

CONSIDERANDO que está sendo objeto de Requerimento de REURB EM FORMATO DE REURB-E - ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23 e seguintes da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este núcleo urbano informal consolidado está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes na referida área bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária nas matrículas de nº 26377, 7742, 11184, 11185, 8569, 23578, 24578, 20931, do Registro de Imóveis de Capinzal/SC;

Art. 1º Descrição sucinta da área: O núcleo urbano informal consolidado possui área total a regularizar de 17.279,60 m², desta proveniente 3.472,01m² da matrícula nº 26.377 do CRI de Capinzal; 356,97 m² da matrícula 7.742 do CRI de Capinzal; 360,17 m² matrícula 11.184 do CRI de Capinzal; 549,90 m² matrícula 11.185 do CRI de Capinzal; 1.202,87 m² da matrícula 8.569 do CRI de Capinzal; 6.401,24 m² da matrícula 23.578 do CRI de Capinzal; 2.367,47m² da matrícula 24.578 do CRI de Capinzal; 2.568,97m² da matrícula 20.931, do CRI de Capinzal. Cópias das referidas matrículas podem ser acessadas junto ao município de Capinzal.

§ 1º A área a ser regularizada engloba 22 (vinte e dois) imóveis da comunidade da Vila União.

§ 2º Os lotes objetos de REURB tratam-se de uma área consolidada há mais de 20 anos e com uma concentração de 22 lotes urbanos, conforme levantamento topográfico, sendo passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º Os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os confinantes serão notificados por este Edital e também por atos próprios quando encontrado seu endereço, sendo que para terceiros eventualmente interessados dá-se ciência apenas através do presente Edital.

§ 1º Qualquer interessado em impugnar o Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação nos termos do artigo 31 (e seus parágrafos) da Lei 13.465/2017.

§ 2º Os requerentes da REURB que dão origem ao presente Edital são os seguintes:

LOTE	ÁREA	OCUPANTE	DOCUMENTO
	m ²		
05 Q7	217.17m ²	Bernardete de Lourdes Ferreira Rosa de Melo e Valdecir Rosa de Melo	***.064.***_** e ***.973.***_**
06 Q7	222.04m ²	Bernardete de Lourdes Ferreira Rosa de Melo e Valdecir Rosa de Melo	***.064.***_** e ***.973.***_**
02 Q7	376,64m ²	Claudete Welter Machado da Motta e Valdemar Machado da Motta	***.420.***_** e ***.810.***_**
8B Q2	549,90m ²	Dioni da Rosa de Oliveira e Jania Salete Basei	***.768.***_** e ***.571.***_**
05 Q6	979.04m ²	Fatima Joceli Correa de Oliveira e Lori de Oliveira	***.933.***_** e ***.273.***_**
10 Q7	547,22m ²	Grazieli Vieira Sarmento Rosa e Felipe Gian Surdi Rosa	***.737.***_** e ***.151.***_**
21 Q3	1.250.73m ²	Ilo Dalapria	***.059.***_**
22 Q3	658.77m ²	Ilo Dalapria	***.059.***_**
23 Q3	659.47m ²	Ilo Dalapria	***.059.***_**
08 Q6	368.55m ²	Jair Antonio Eberth	***.777.***_**
09 Q7	333.18m ²	Jocilene Aparecida Shermann Mossmann e Euclecio Fabiano Mossmann	***.547.***_** e ***.454.***_**

07 Q6	528,53m ²	Jonei Machado de Quadros e Luciana Fatima Cassuba Machado de Quadros	***.441.***_** e ***.273.***_**
06 Q6	4.140,64m ²	Jonei Machado de Quadros e Luciana Fatima Cassuba Machado de Quadros	***.441.***_** e ***.273.***_**
10 Q2	360,17m ²	Marlene de Oliveira Melo d Valdelir de Melo	***.743.***_** e ***.627.***_**
09 Q6	384,48m ²	Solange Mossmann Klemann e Euclesio Werner Klemann	***.864.***_** e ***.948.***_**
07 Q7	365,06m ²	Salette Pellissari e Gilmar Bevilaqua	***.247.***_** e ***.749.***_**
01 Q8	1.832,84m ²	Marilei Aparecida Machado Klein e Jarderson Luis Klein	***.091.***_** e ***.378.***_**
02 Q8	1.639,17m ²	Luiz Thiago de Melo	***.485.***_**
19 Q1	356,97m ²	Maria Irene Tides	***.826.***_**
11 Q7	687,19m ²	Rosiane Maria Rosa e Maria Terezinha de Andrade	***.541.***_** e ***.364.***_**
04 Q7	387,02m ²	Lorena Izaura Augsten Klemann e Irineu Ademar Klemann	***.978.***_** e ***.205.***_**
08 Q7	434,82m ²	Rosely Aparecida de Almeida e Osvaldo da Aparecida Scherman	***.035.***_** e ***.398.***_**

Art. 3º As impugnações ao objeto deste Edital deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de sua publicação por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capinzal – SC endereçadas ao Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Art. 4º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos deste edital, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Art. 5º Cópia integral do Edital, dos memoriais descritivos e das matrículas citadas poderão ser fornecidas junto à Prefeitura Municipal.

Capinzal - SC, 12 de agosto de 2024.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

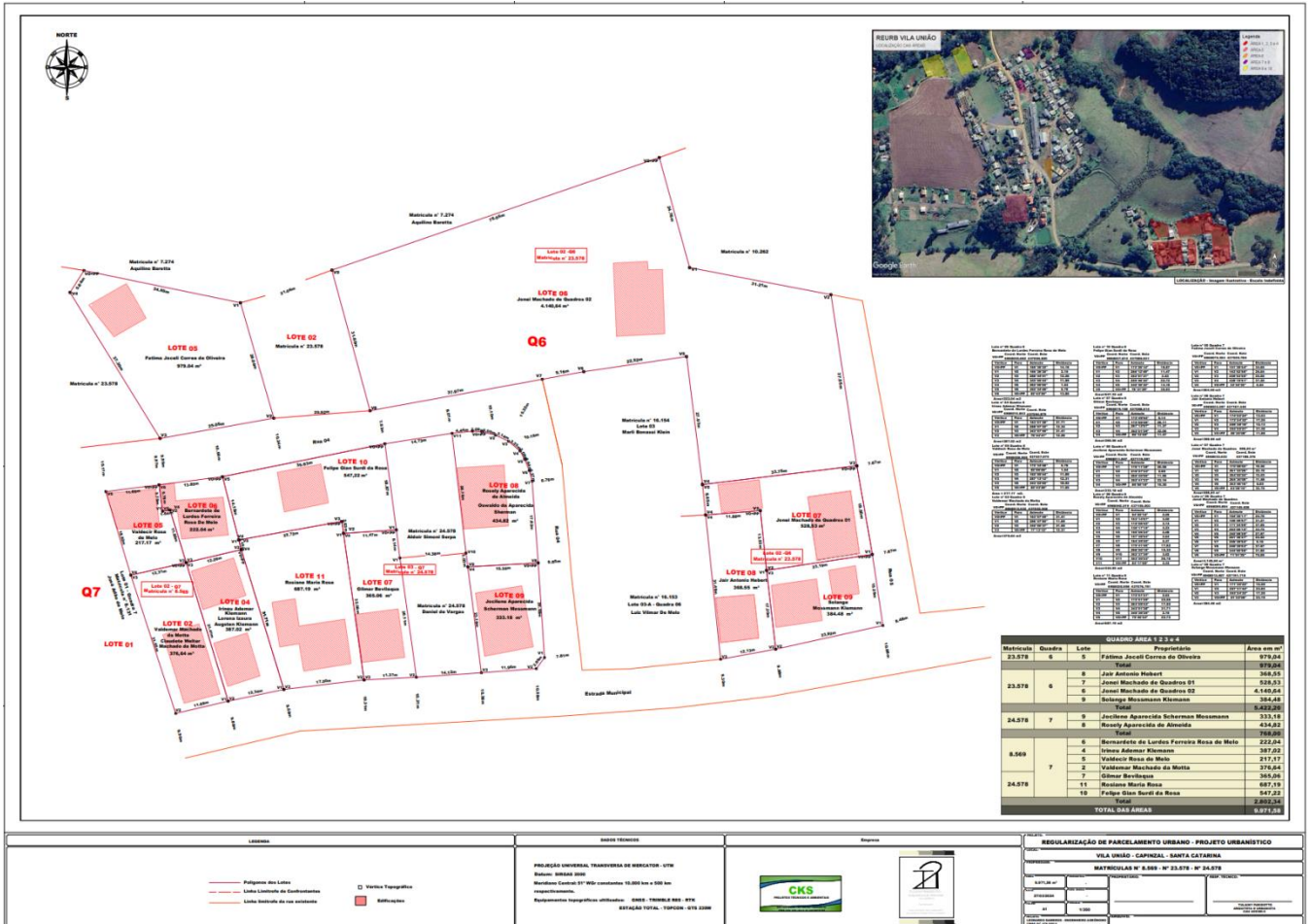
Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

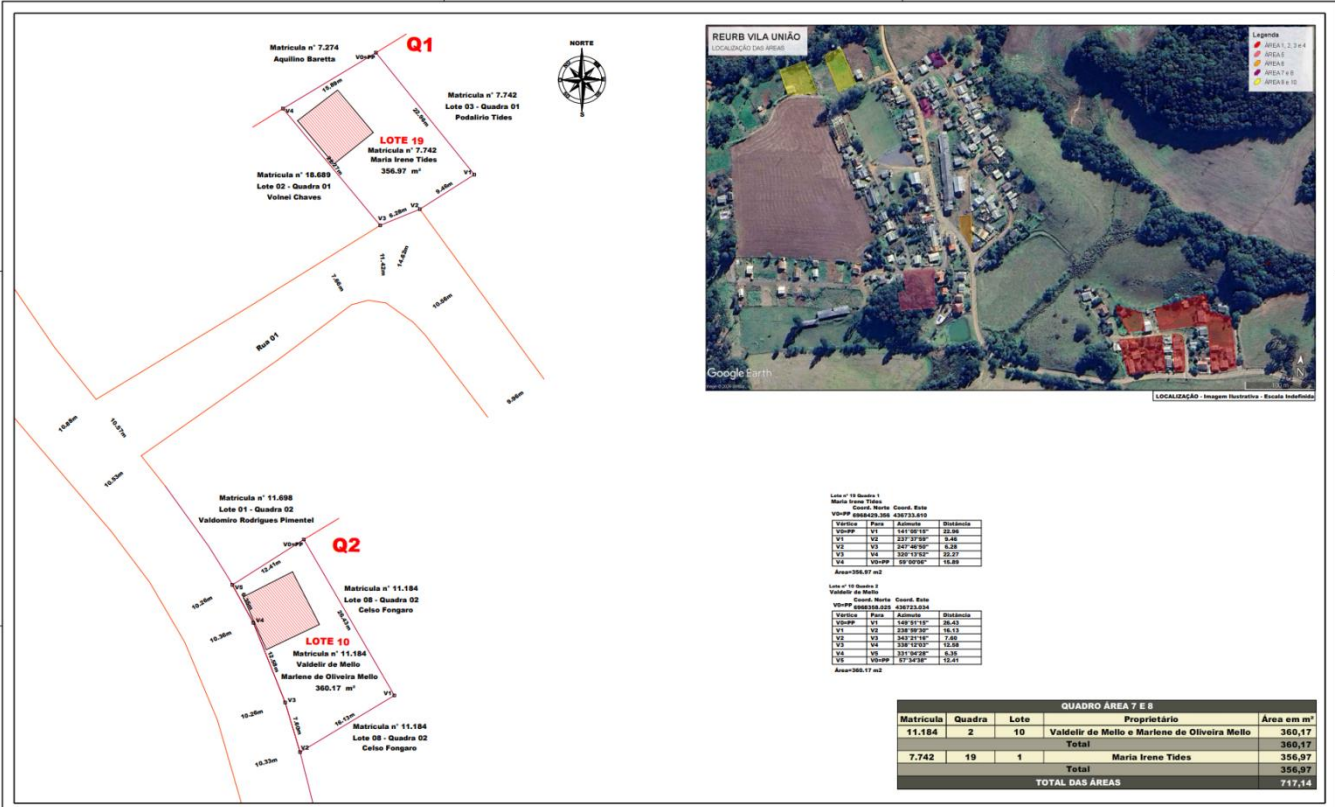
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO I

Art. 31 § 5º da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Mapas da área objeto de REURB (Cópia dos mapas físicos pode ser solicitada junto à Secretaria de Administração e Finanças de Capinzal)





Lote nº 19 Quadra 1
 Maria Irene Tides
 Contat: Maria Irene Tides
 VPMF 046043.006 436733.010

Vértice	Para	Azimute	Distância
V1	V2	145° 05' 15"	25,30
V2	V3	237° 23' 58"	5,48
V3	V4	242° 40' 55"	5,38
V4	V5	306° 13' 52"	25,27
V5	V6	58° 50' 50"	15,88

Área=356,97 m²

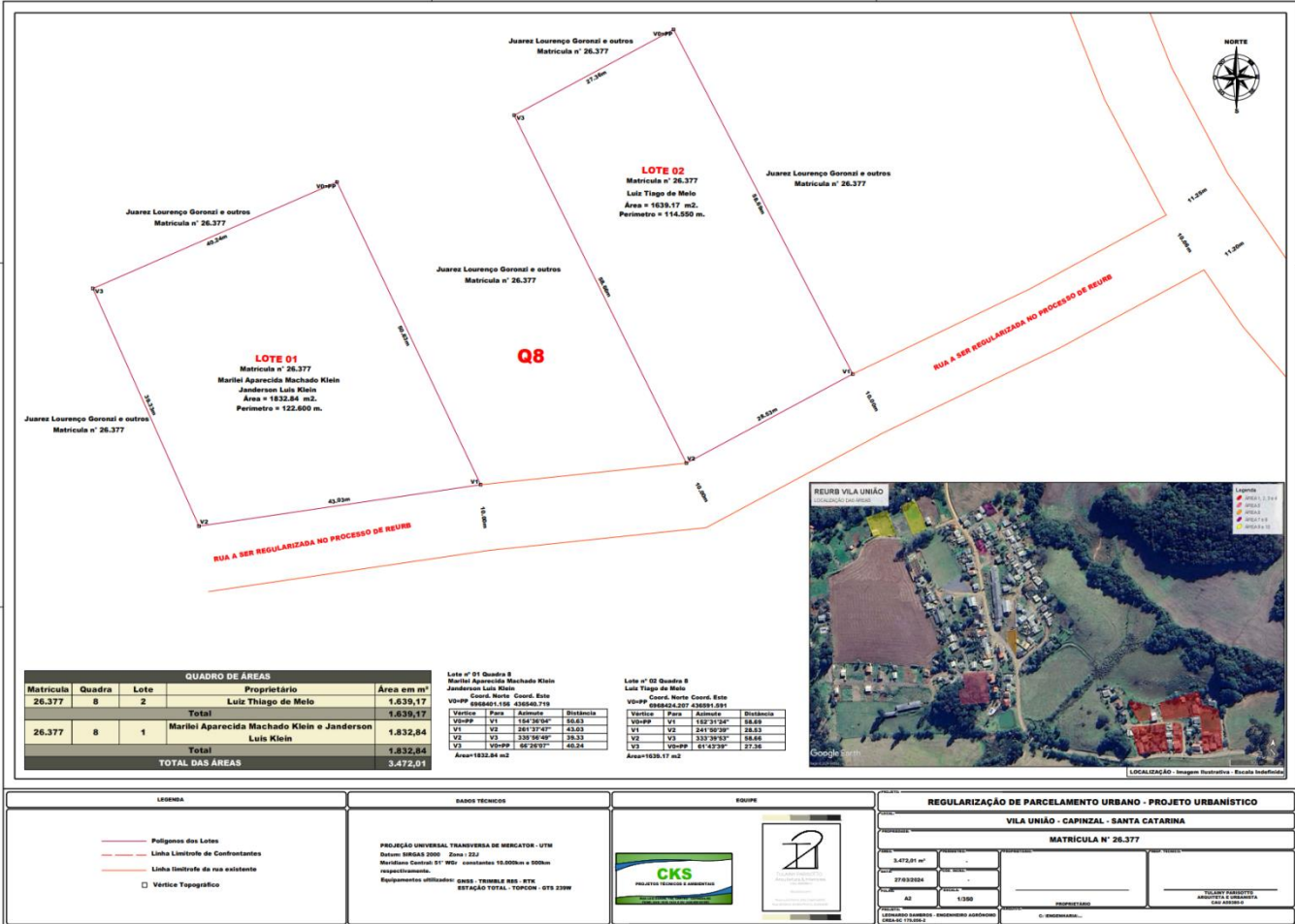
Lote nº 10 Quadra 2
 Valdellir de Mello
 Contat: Maria Irene Tides
 VPMF 046043.006 436733.010

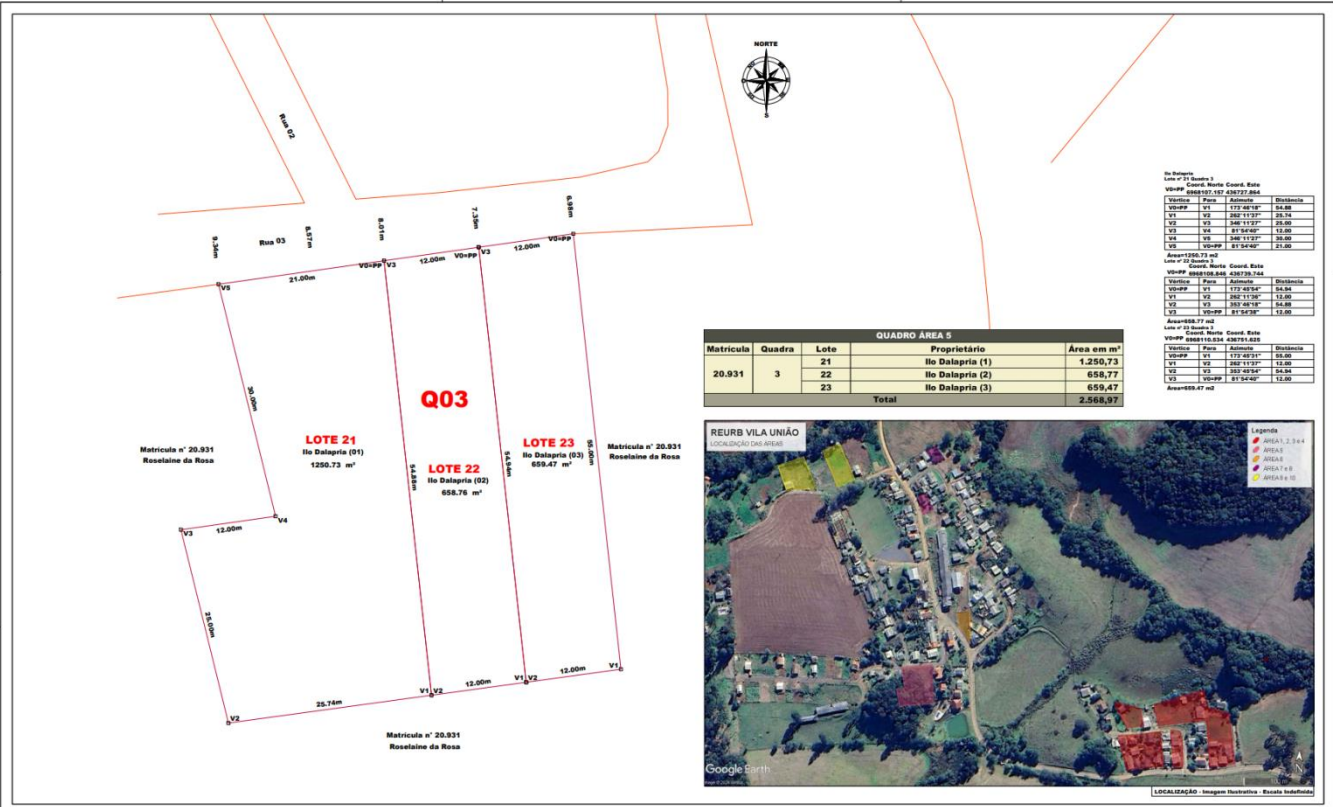
Vértice	Para	Azimute	Distância
V1	V2	145° 05' 15"	25,30
V2	V3	237° 23' 58"	5,48
V3	V4	242° 40' 55"	5,38
V4	V5	306° 13' 52"	25,27
V5	V6	58° 50' 50"	15,88

Área=360,17 m²

QUADRO ÁREA 7 E 8				
Matricula	Quadra	Lote	Proprietário	Área em m²
11.184	2	10	Valdellir de Mello e Marlene de Oliveira Mello	360,17
Total				360,17
7.742	19	1	Maria Irene Tides	356,97
Total				356,97
TOTAL DAS ÁREAS				717,14

<p>LEGENDA</p> <ul style="list-style-type: none"> — Polígonos dos Lotes — Linha Limítrofe de Confrontantes — Linha limítrofe de não existente Vértice Topográfico Edificações 	<p>DADOS TÉCNICOS</p> <p>PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM Datum SIRGAS 2011 Zona 22J Meridiano Central 51° WGR constantes 10.000m e 500km respectivamente. Equipamentos utilizados: GNSS - TRIMBLE R8S - RTK ESTAÇÃO TOTAL - TOPCON - GTS 123W</p>	<p>EQUIPE</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around;"> </div>	<p>REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO URBANO - PROJETO URBANÍSTICO</p> <p>VILA UNIÃO - CAPINZAL - SANTA CATARINA</p> <p>MATRICULAS Nº 7.742 - Nº 11.184</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">ÁREA TOTAL</td> <td style="width: 25%;">717,14 m²</td> <td style="width: 25%;">PROJEÇÃO:</td> <td style="width: 25%;">UTM</td> </tr> <tr> <td>ESCALA:</td> <td>1:300</td> <td>PROPRIETÁRIO:</td> <td>VALDELLIR DE MELLO & MARLENE DE OLIVEIRA MELLO</td> </tr> <tr> <td>ELABORADO POR:</td> <td>AL</td> <td>PROJEÇÃO:</td> <td>G. RODRIGUES</td> </tr> </table>	ÁREA TOTAL	717,14 m ²	PROJEÇÃO:	UTM	ESCALA:	1:300	PROPRIETÁRIO:	VALDELLIR DE MELLO & MARLENE DE OLIVEIRA MELLO	ELABORADO POR:	AL	PROJEÇÃO:	G. RODRIGUES
ÁREA TOTAL	717,14 m ²	PROJEÇÃO:	UTM												
ESCALA:	1:300	PROPRIETÁRIO:	VALDELLIR DE MELLO & MARLENE DE OLIVEIRA MELLO												
ELABORADO POR:	AL	PROJEÇÃO:	G. RODRIGUES												

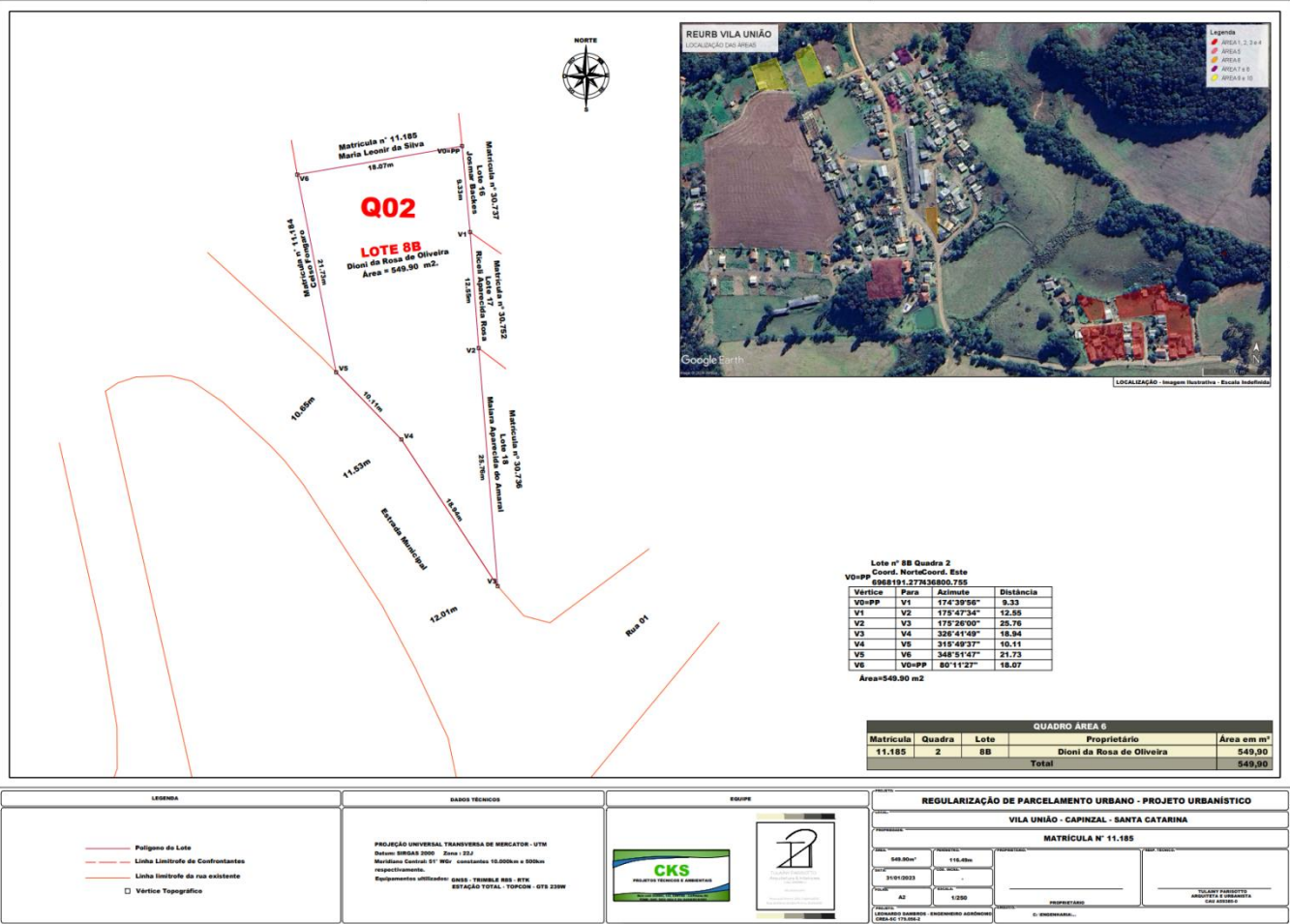




QUADRO ÁREA 5				
Matrícula	Quadra	Lote	Proprietário	Área em m²
20.931	3	21	Iló Dalapria (1)	1.250,73
		22	Iló Dalapria (2)	658,77
		23	Iló Dalapria (3)	658,47
Total				2.568,97



<p>LEGENDA</p> <ul style="list-style-type: none"> Polígonos dos Lotes Linhas Limítrofe de Confrontantes Linhas Limítrofe de rua existente Veriçe Topográfico 	<p>DADOS TÉCNICOS</p> <p>PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM Datum: SIRGAS 2011 Zona: 22J Meridiano Central: 51° Wd - constantes 10.000m e 500km reapresentação. Equipamentos utilizados: GNS: TRIMBLE S85, RTK ESTAÇÃO TOTAL - TOPCON - GTS 2300</p>	<p>EQUIPE</p>	<p>REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO URBANO - PROJETO URBANÍSTICO</p> <p>VILA UNIÃO - CAPINZAL - SANTA CATARINA</p> <p>MATRÍCULA Nº 20.931</p> <p>Área: 2.568,97m² Lote: 27632024 Escala: A2 Data: 1/2024</p>
---	--	----------------------	--



Capivari de Baixo

PREFEITURA

EXTRATO EDITAL Nº 11/2024/PMCB/FMS (GÁS COZINHA P13 E P45)

Publicação Nº 6302223

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024/PMCB/FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de recargas e botijões de gás de petróleo (GLP) P13 e P45, para o FMS e de mais secretaria do município, bem como (Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros). Tipo Menor preço por Item. Data: 27/08/2024 às 09hs00min na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro. Maiores informações em (48) 3621-4400 das 07hs às 13hs ou pelo site www.capivaridebaixo.sc.gov.br.

Capivari de Baixo/SC, 12 agosto de 2024.

Marcia Roberg Cargnin - Prefeita Municipal.

Catanduvras

PREFEITURA

ATA PMC RP Nº 0080/2024

Publicação Nº 6307946

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2024 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0080/2024, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0043/2024 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de sinalização vertical e horizontal das vias públicas, visando a necessidade da Secretaria de Infraestrutura deste Município de Catanduvras – SC, conforme termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

Fornecedor: TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 29.039.646/0001-64
Valor: R\$945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais)
Vigência: 13/08/2024 a 13/08/2025.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvras – SC.

Catanduvras - SC, 13 de agosto de 2024.

Everaldo Gabriel da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura

CCE Nº 0002/2024 PMC

Publicação Nº 6302422

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2024 - Retificado

O Município de Catanduvras – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 17 de setembro de 2024, Concorrência Eletrônica para execução de pavimentação em concreto e drenagem de parte do Loteamento Cardoso, conforme projeto e informações constantes no anexo "II". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h35min do dia 17 de setembro de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvras – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvras – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvras.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvras – SC, 12 de agosto de 2024.

Código de Registro TCE/SC: 70577C7AE94627490626AAD6A80B9E8619630AE0

EVERALDO GABRIEL DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

CCE Nº 0003/2024 PMC

Publicação Nº 6302419

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2024

O Município de Catanduvras – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 16 de setembro de 2024, Concorrência Eletrônica para execução de pavimentação em concreto de parte da Rua Maria Celestina da Costa, conforme projeto e informações constantes no anexo "II". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h35min do dia 16 de setembro de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvras – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvras – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

com.br e www.catanduvras.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvras – SC, 12 de agosto de 2024.

Código de Registro TCE/SC: 7C338CABCD869B0B9889439D6A04EF2D9174178D

EVERALDO GABRIEL DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 0043/2024

Publicação N° 6307944

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS

Homologado em 13 de agosto de 2024.

Processo Licitatório nº 0117/2024 - Pregão Eletrônico nº 0043/2024

Sistema Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de sinalização vertical e horizontal das vias públicas, visando a necessidade da Secretaria de Infraestrutura deste Município de Catanduvras – SC, conforme termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

O Prefeito Municipal de Catanduvras – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor do seguinte participante:

Tottal Sinalização Ltda – 29.039.646/0001-64: R\$945.000,00.

Catanduvras – SC, 13 de agosto de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

IL N° 0046/2024 PMC

Publicação N° 6307948

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC N° 0046/2024

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição no curso: "3º SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL", a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2024 na cidade Florianópolis – SC

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90	1.501	12/2024	Manutenção das Atividades Secretaria de Administração e Finanças

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvras.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6533.

Catanduvras – SC, 13 de agosto de 2024.

Código Registro TCE/SC: 4CB0C7045863A3F2CF87FB78E2D23D555F387356
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal de Catanduvras/SC

PE N° 0048/2024

Publicação N° 6307936

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0129/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0048/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 27 de agosto de 2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando futura e eventual fornecimento de pedras, tubos de concreto e correlatos, conforme informações constantes no anexo "II". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h35min do dia 27 de agosto de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvassc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 13 de agosto de 2024.

Código de Registro TCE/SC: 4ADD3510E7EA11E734465FEA6859C9922E990CA4

EVERALDO GABRIEL DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PE Nº 0049/2024

Publicação Nº 6307937

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2024

O Município de Catanduvas – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 02 de setembro de 2024, Pregão Eletrônico para execução de reforma e ampliação da Capela Mortuária, conforme projeto e informações constantes no anexo "II". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h35min do dia 02 de setembro de 2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvassc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 13 de agosto de 2024.

Código de Registro TCE/SC: DC51331241A9549C597FC75BC2C190C9CA36A31A

EVERALDO GABRIEL DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0005/2024

Publicação Nº 6307945

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0005/2024

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, PARA TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO EM AMBULÂNCIA DE RESGATE (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0175/2023 PMC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2023 PMC).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador do RG nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.661/0002-43, com sede na Avenida Manoel Gregório Pacheco, s/n, Bairro Esperança, no município de Içara – SC, CEP: 88.820-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Claudionor Antônio Tasca, portador da Cédula de Identidade nº 2038025017e inscrito no CPF/MF sob o nº 476.481.120-00, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, 11º Batalhão de Bombeiros Militar, 1ª CBM – 2º PMB, 1º Grupo de Bombeiros Militar de Catanduvas;

CONSIDERANDO o previsto no art. 65, inciso I, “a” e “b” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de uma porta lateral que dá acesso a um armário externo, destinado a acondicionar as roupas de proteção contra incêndio;

CONSIDERANDO a necessidade de armazenamento correto dos materiais e EPIs utilizados em ocorrências de incêndio, evitando a contaminação cruzada.

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – aditar o valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), que corresponde a 8,0625% (oito vírgula zero seis por cento) do valor originalmente contratado, referente a fornecimento e instalação de armário externo de aproximadamente porta Roll Up, no veículo RENAULT MASTER (ambulância), revestimento interno armário em alumínio lavrado;

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
12.001.06.182.0019.2042.4.4.90	1500	105/2024	Manutenção do FUNREBOM

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inciso I, “a” e “b” e § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CLAUDIONOR ANTÔNIO TASCA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0104/2023

Publicação Nº 6301963

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0104/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA INOVA TELEFORMÁTICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA PARA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INOVA TELEINFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.140.182/0001-48, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 704, Sala 102, Bairro Centro, no município de Catanduvás/SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Deonildo Jackson Gazzoni Bittencourt, portador de Cédula de Identidade RG nº 4.092.275 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.161.689-93, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 09 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria de Administração;
CONSIDERANDO o previsto no contrato original, Cláusula Terceira – da Vigência Contratual, item 3.1.;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços prestados do Contrato supracitado por interesse da administração;
CONSIDERANDO que a contratada encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato supramencionado em 12 (doze) meses, iniciando em 01 de setembro de 2024 e findando em 31 de agosto de 2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços abaixo descritos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Total de R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) mensalidades de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais);

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Mensal	Preço Total
01	12	Mês	Link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 500/500 Mbps de Download/Upload, a ser instalado em Datacenter da Prefeitura Municipal, e distribuído através de transporte de link de internet por meio de rede de fibra ótica para as demais localidades, entregues em equipamentos Roteador Gerenciável	R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00

			(que permita a configuração Firewall, QoS, Limitação de Banda, Balanceamento de links, HotSpot, Wireless, Backup, Protocolos avançados, etc) na totalidade de 30 pontos mensais, conforme tabela presente no termo de referência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, mediante implantação de link global de comunicação de dados a ser instalado em Data Center da Prefeitura Municipal, e distribuídos do Data Center da Prefeitura nos locais indicados no Termo de Referência do Edital, usando infraestrutura de fibra ótica, link dedicado, com disponibilidade de 8 (oito) IPS públicos, nas velocidades de download e upload definidas posteriormente conforme as necessidades das Unidades e locais informados no Termo de Referência do Edital, com o fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico.		
02	12	Mês	Link de acesso, síncrono, dedicado a internet, na velocidade de 200/200 Mbps de Download/Upload, a ser instalado em Datacenter da Prefeitura Municipal	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
13.001.04.122.0003.2004.3.3.90	1.501	12/2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração finanças

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 12 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
 CONTRATANTE

INOVA TELEINFORMÁTICA LTDA
DEONILDO JACKSON GAZZONI BITENCOURT
 CONTRATADA

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Celso Ramos

PREFEITURA

EDITAL 104/2024

Publicação Nº 6302853

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A97451E87D1EDAAC8BAC05C01DFBE9EBDD8D54F

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Celso Ramos/SC torna publico que se encontra em aberto o edital de CONCORRENCIA ELETRONICA 04/2024 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PARA AS RUAS QUINTINO JOÃO BARBOSA, GILVÂNIO DE LORENZI, JOÃO ANTÔNIO FABRIS, JOÃO COMIM, FRANCISCO FERNANDES E HELIA DE MATHIA FERNANDES, LOCALIDADE SANTO ANTÔNIO E ALDO DE MATIA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF 014/2024 22238-A - 04/04/2024 DOE SC FUNDO SOCIAL - PROCESSO: SCC 4705/2024.

DA SESSÃO PÚBLICA: 27 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 13 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: "PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS" através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

Celso Ramos, 13/08/2024

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024

Publicação Nº 6302231

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68BD96AE3EAA396067AC5FED7324E74530320C35

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 28 de agosto de 2024, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é a selecionar a proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa ou Entidade Especializada à realização de Processo Seletivo, conforme as especificações relacionadas no Anexo III - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 13 de agosto de 2024.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2024

Publicação Nº 6302605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 400/2024

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 16.05.2021 à 15.05.2022, a ALINE DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal Fazenda.

Art. 2º Autorizar a servidora a gozar férias de 20 (vinte) dias no período de 13.08.2024 a 01.09.2024, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de agosto de 2024.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO 173

Publicação Nº 6304040

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 27 de agosto de 2024, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Concorrência nº 173/2024, destinada a "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRA DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL". Protocolo até às 09:01 horas do dia 27 de agosto de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.

Chapecó, 12 de agosto de 2024.

Mauricio Lise da Rocha – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

EXTRATO 174

Publicação Nº 6304061

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 27 de agosto de 2024, às 14:00 horas realizará licitação na modalidade Concorrência nº 174/2024, destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES". Protocolo até às 14:01 horas do dia 27 de agosto de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.

Chapecó, 12 de agosto de 2024.

Mauricio Lise da Rocha – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

EXTRATO 175

Publicação Nº 6304069

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 27 de agosto de 2024, às 16:00 horas realizará licitação na modalidade Concorrência nº 175/2024, destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA RUA PRIAMO DO AMARAL E TRECHOS DA AVENIDA ERNESTO DE MARCO". Protocolo até às 16:01 horas do dia 27 de agosto de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-

Chapecó, 12 de agosto de 2024.

Mauricio Lise da Rocha – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

EXTRATO 178

Publicação Nº 6304049

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 27 de agosto de 2024, às 10:00 horas realizará licitação na modalidade Concorrência nº 178/2024, destinada a "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE REVALIZAÇÃO DA RUA BORGES DE MEDEIROS". Protocolo até às 10:01 horas do dia 27 de agosto de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.

Chapecó, 12 de agosto de 2024.

Mauricio Lise da Rocha – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 035/2024

Publicação Nº 6302875

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 035/2024

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO – Associação de Surdos de Chapecó

OBJETO – Tem por objeto destinar recursos para promover, manter e desenvolver atividades paradesportivas aos associados da instituição. Realizando treino dos atletas nas diferentes modalidades paradesportivas. Para representar nosso município em competições como o PA-RAJASC e eventos da Federação Catarinense de Desportos de Surdos do Estado de Santa Catarina - FDSESC, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

VALOR: Até R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 10 de julho de 2024 – Agnaldo Veriato Pereira, Presidente da Fundação de Esporte de Chapecó/SC, Aríberto Salvagni, Representante Legal da Entidade.

RESOLUÇÃO Nº 987 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6302883

RESOLUÇÃO nº 987 de 30 de julho de 2024.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 30 de julho de 2024., com amparo na Lei nº 5.502, de 02 de março de 2009, incisos I, II, XII, XVIII, XX, XXIII e XXVII do Artigo 2º, Resolve:

Art. 1º – Aprovar o pagamento da taxa de locação do Pavilhão 4 e da Concha Acústica do Parque de Exposições Dr. Valmor Ernesto Lunardi / EFAPI, para os dias 07 e 08 de dezembro de 2024, para realização do AGRO CHAAAMA, promovido pela Realize Produções.

Art. 2º – Aprovar a isenção do pagamento da taxa de manutenção/ montagem do evento, referente ao dia 06 de dezembro de 2024

Art. 3º – A Realiza Produções deverá efetuar o pagamento, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO KLAUS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 988 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6302887

RESOLUÇÃO nº 988 de 30 de julho de 2024.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 30 de julho de 2024. com amparo na Lei nº 5.502, de 02 de março de 2009, incisos I, II, XI, XVIII, XXI, XXIII e XXVII do Artigo 2º, Resolve:

Art. 1º – Aprovar a isenção do pagamento da taxa de locação do Salão Nobre do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para o dia 15 de setembro de 2024, para realização do BINGO ANIMAL promovido pela Associação Voluntários Amigos dos Bichos.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO KLAUS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 989 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6302889

RESOLUÇÃO nº 989 de 30 de julho de 2024.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 30 de julho de 2024. com amparo na Lei nº 5.502, de 02 de março de 2009, incisos I, II, XI, XVIII, XXI, XXIII e XXVII do Artigo 2º, Resolve:

Art. 1º – Aprovar o pagamento da taxa de locação do Teatro Municipal do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para os dias 13 e 27 de novembro de 2024, para realização de PEÇA TEATRAL promovida por Clodoaldo Calai.

Art. 2º - Clodoaldo Calai deverá efetuar o pagamento de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO KLAUS
Presidente

DECRETO Nº 48.226, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302849

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.226, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a Delegação de Competências e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º artigo 79, IV da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e 103 da Lei Complementar nº 498, de 17 de dezembro de 2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 726 de 01 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando IDOC nº 64.034/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, **DESIGNA** como ordenador de despesas, **JASSANAN JORGE LUIZ DA SILVA**, ocupando o cargo de Presidente da Fundação Cultural de Chapecó, a partir do dia 05 de abril de 2024 até a data de 31/12/2024, ou quando ocorrer o desligamento da função, ou ainda pela superveniência de ato administrativo incompatível com a presente designação, para as ações:

2.145 Manutenção da Fundação Cultural de Chapecó

2.146 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

2.147 Manutenção do Centro de Cultura e Eventos

2.148 Manut. das Atividades de Decoração Natalina

Art. 2º. Ao ordenador de despesas delegadas as seguintes competências:

I - autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária;

II - autorização abertura de procedimentos licitatórios, assinatura de editais de licitação, retificação de justificativa de contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação e decisão de recursos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

III - homologar licitações;

IV - assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, a emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

V - autorizar empenhos e pagamentos;

VI - determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4320/64, especialmente as contidas no art. 63, no que pertence à fase da liquidação da despesa, e da Lei nº 14.133/2021, no que se refere a licitações e contratos, bem como a Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais normas aplicáveis;

VII - autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, em casos excepcionais, quando não for possível a realização da despesa pelo processo normal, nos precisos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Todos os processos licitatórios deverão ser analisados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. Toda despesa e o respectivo procedimento licitatório deverá obter a autorização expressa do Comitê Gestor da Administração Pública Municipal de Chapecó, antes de seu lançamento ou efetivação, observadas as normas de funcionamento do próprio Comitê Gestor.

Art. 4º. O servidor indicado no art. 1º, é responsável civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado, nos limites no presente Decreto.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 47.411, de 10 de abril de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

JOÃO RODRIGUES

Decreto 0014576

SEI 24.0.000001175-0 / pg. 1

PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 12/08/2024, às 13:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014576** e o código CRC **38EBC1B8**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001175-0

0014576v2

Decreto 0014576 SEI 24.0.000001175-0 / pg. 2

DECRETO Nº 48.235, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302873

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.235, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 12 de agosto de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **CLODOALDO JORGE DOS SANTOS**, matrícula nº 99223, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Casa Civil e Relações Institucionais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 12/08/2024, às 13:49, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014586** e o código CRC **63725D15**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002318-0

0014586v2

DECRETO Nº. 48.227, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302855

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.227, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e Edital de Convocação nº 123/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 12 de agosto de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **LAURA SERRAGLIO**

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 12/08/2024, às 13:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014577** e o código CRC **CBCB10D3**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002310-4

0014577v2

DECRETO Nº. 48.228, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302856

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.228, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e Edital de Convocação nº 123/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 12 de agosto de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **CLEICIMARI FERREIRA DA SILVA**

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

GRUPO:GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG

CÓDIGO FUNCIONAL:001112 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 12/08/2024, às 13:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014578** e o código CRC **FA012CFA**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002311-2

0014578v2

DECRETO Nº. 48.229, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302860

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.229, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e Edital de Convocação nº 123/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 12 de agosto de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **MARCIO RODRIGO DA SILVA**

CARGO: ELETRICISTA

GRUPO: GRUPO II - SERVIÇOS OPERACIONAIS / SOP

CÓDIGO FUNCIONAL: 002117 - ELETRICISTA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 12/08/2024, às 13:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014579** e o código CRC **A707B6DC**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002312-0

0014579v2

DECRETO Nº. 48.230, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302862

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.230, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e Edital de Convocação nº 123/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 12 de agosto de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **RODRIGO MACHADO**

CARGO: INSTRUTOR DESPORTIVO

ÁREA DE ATUAÇÃO: FUTSAL

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 05921 - INSTRUTOR DESPORTIVO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 010 - JUVENTUDE ESPORTE LAZER

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 12/08/2024, às 13:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014580** e o código CRC **E2FF0658**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002313-9

0014580v2

DECRETO Nº. 48.231, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302863

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.231, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e Edital de Convocação nº 123/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 12 de agosto de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **AMANDA CAROLINE DAMAS TABORDA**

CARGO:MÉDICO

ESPECIALIZAÇÃO:ESF

GRUPO:GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL:005211 - MÉDICO

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 12/08/2024, às 13:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014581** e o código CRC **694B5D9A**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002314-7

0014581v2

DECRETO Nº. 48.232, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302866

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.232, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e Edital de Convocação nº 123/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 12 de agosto de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ANA CAROLINA BATISTELLA**

CARGO: MONITOR SOCIAL

GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL: 004113 - MONITOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 12/08/2024, às 13:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014582** e o código CRC **981E7005**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002315-5

0014582v2

DECRETO Nº. 48.233, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302869

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.233, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e Edital de Convocação nº 123/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 12 de agosto de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **TAMYRES TOMASCHEWSKI DIAS**

CARGO:PSICÓLOGO

GRUPO:GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL:005312 - PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:003 - PSICOLOGIA

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 12/08/2024, às 13:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014583** e o código CRC **0380CCE5**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002316-3

0014583v2

DECRETO Nº. 48.234, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302870

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.234, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e Edital de Convocação nº 123/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 12 de agosto de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **CARLA VARGAS PEDROSO**

CARGO:TÉCNICO EM ADMINISTRACAO

GRUPO:GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL:004515 - TÉCNICO EM ADMINISTRACAO

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 12/08/2024, às 13:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014584** e o código CRC **688F36BA**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002317-1

0014584v2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2024

Publicação Nº 6302840

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2023		
CARGO: MOTORISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
20º	1998	SANDRO ROMANI
21º	2200	ADILSON VICARI
22º	2209	LEANDRO MARCELO GUARDA

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta)** dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
- III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 12 de agosto de 2024.

JOAO
RODRIGUES:232789
51387

Assinado de forma digital por
JOAO RODRIGUES:23278951387
Dados: 2024.08.12 13:45:54
-03'00"

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2024

Publicação Nº 6302843

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2022		
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
114º	7865	WILIAM RENAN GONÇALVES ARAUJO
CARGO: NUTRICIONISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
18º	21871	JAQUIELI GRUHM FRANCO

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta)** dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
- III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 12 de agosto de 2024.

JOAO

RODRIGUES:232

78951387

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOAO RODRIGUES:23278951387
Dados: 2024.08.12 13:46:15
-03'00"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2024

Publicação Nº 6302845



1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, através de regime de contratação temporária, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024		
CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA-20h		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	0020003	JULIA BRAGHINI
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA-20h		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	0020015	KIMBERLY MASIERO COLA

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 12 de agosto de 2024.

JOAO
RODRIGUES:232
78951387

Assinado de forma digital
por JOAO
RODRIGUES:23278951387
Dados: 2024.08.12
13:46:35 -03'00'

JOAO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2024

Publicação Nº 6302847

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Fica CONVOCADO para tomar posse, através de regime celetista, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE ATUAÇÃO: CSF Oeste		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
04º	0010283	ELISANDRA SERPA TIBES

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 12 de agosto de 2024.

JOAO
RODRIGUES:2327895
1387

Assinado de forma digital por
JOAO RODRIGUES:23278951387
Dados: 2024.08.12 13:47:33
-03'00'

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2024

Publicação Nº 6302848

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, através de regime celetista, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA DE ATUAÇÃO: CSF Jardim América		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
06º	0010723	CLAUDETE VEDANA
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
44º	0010812	ANA ELEN RODRIGUES DE LIMA

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 12 de agosto de 2024.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

LEI Nº 8.145, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302877

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****LEI Nº 8.145, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Denomina via pública no município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º Fica denominada Rua Avelino Biondo a atual Rua E, abrangendo as quadras n. 4901 e 5607, do Loteamento Vederti III, na cidade de Chapecó.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 12/08/2024, às 13:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014563** e o código CRC **4A49E617**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002309-0

0014563v2

PORTARIA N. 060/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302969

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****PORTARIA N. 060/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

Autoriza a prestação de serviços funerários no Município de Chapecó e dá outras providências.

O Município de Chapecó, por meio da Diretoria de Gestão Administrativa de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 3º do Decreto n. 45.049, de 03 de maio de 2023, Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar n. 781/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza-se o exercício de serviços funerários privados no Município de Chapecó à empresa abaixo citada:

I – **Funerária Dal Bosco Ltda**, inscrita sob CNPJ n. 06.123.415/0001-39, localizada no endereço Avenida Fernando Machado, 836-E, Centro, Chapecó – SC.

Art. 3º Fixa-se o prazo de 12 (doze) meses de vigência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó-SC, 06 de agosto de 2024.

Marcos Alberto Giovanoni
Diretor de Gestão Administrativa

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ALBERTO GIOVANONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/6FD4-2643-1ED0-7DED> e informe o código 6FD4-2643-1ED0-7DED





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FD4-2643-1ED0-7DED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ALBERTO GIOVANNONI (CPF 605.XXX.XXX-91) em 12/08/2024 14:20:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/6FD4-2643-1ED0-7DED>

PORTARIA Nº 0014564/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6302890

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014564/2024 - GAP.AGP.OGAB***Designa defensor dativo para o Processo de Sindicância.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

I – Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal **THAYS FORTES BORGES**, matrícula nº 83081, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, lotado no Gabinete do Prefeito, na qualidade de Defensora Dativa da servidora pública municipal, matrícula nº 95050, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, para acompanhar o Processo Administrativo de Estágio Probatório, instaurado pela Portaria SEI nº 0007647, de 14 de fevereiro de 2024.

II - Revogar a Portaria nº 0010815/2024 - GAP.AGP.OGAB.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 12/08/2024, às 13:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014564** e o código CRC **B8118ED0**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000000520-3

0014564v2

PORTARIA Nº 0014565/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6302892

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014565/2024 - GAP.AGP.OGAB***Altera Portaria Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

R E S O L V E:

I – Alterar a alínea "b" do inciso II da Portaria nº 0014069/2024 - GAP.AGP.OGAB, passando a vigorar com a seguinte redação:

"II - [...]

b) **IDA CRISTIANE DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 19051 – Membro."**

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 12/08/2024, às 13:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014565** e o código CRC **0FDF2778**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002122-5

0014565v2

PORTARIA Nº 0014566/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6302897

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014566/2024 - GAP.AGP.OGAB***Prorroga Portaria Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de agosto de 2024, a Portaria SEI nº 0009214, de 19 de março de 2024, que constituiu o Processo de Sindicância, em face do servidor público municipal, matrícula funcional nº 66310, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Guarda Municipal, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de proceder de forma desidiosa; conforme Memorando 1DOC nº 99.911/2023, Parecer do Processo nº 006/2023, cópia do Processo nº 006/2023 da Corregedoria da Guarda Municipal (fls. 01 a 15), e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 12/08/2024, às 13:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014566** e o código CRC **7A90C602**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.00000975-6

0014566v2

PORTARIA Nº 0014585/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6302900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014585/2024 - GAP.AGP.OGAB***Prorroga Portaria Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018,

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 31 de julho de 2024, a Portaria nº 0009215/2024 - GAP.AGP.OGAB, que constituiu e nomeou Comissão de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Memorando 1DOC nº 7.424/2024, Atendimento 1DOC nº 330/2024, da Ouvidoria Geral do Município, relatório do rastreador do veículo e demais documentos em anexo.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 12/08/2024, às 13:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014585** e o código CRC **52B72A8A**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000000976-4

0014585v2

Cocal do Sul

PREFEITURA

EXTRATO TERMO ADITIVO 09/FMS/2024

Publicação Nº 6302571

TERMO ADITIVO Nº: 09/2024
CONTRATO Nº: 09/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CLINICA TAINA DIAS FISIOTERAPIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/FMS/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/FMS/2023
CREDENCIAMENTO Nº 04/FMS/2023

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME PROCEDIMENTOS E VALORES CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM COMPLEMENTO DE TABELA, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL/SC.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 26/07/2023

ASSINATURA: 26/07/2024

VIGÊNCIA: INÍCIO: 26/07/2024 TÉRMINO: 26/07/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO 50/PMCS/2024

Publicação Nº 6302558

ADITIVO Nº: 50/2024.
CONTRATO Nº: 93/PMCS/2023.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.
PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/PMCS/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/PMCS/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESPORTIVO NO BAIRRO VILA NOVA, LOCALIZADO NA RUA PAULO GRACINDO ESQUINA RUA MARIO LAGO – BAIRRO VILA NOVA – COCAL DO SUL/SC, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL Nº 1932/2022.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 16/11/2023.

ASSINATURA: 26/07/2024.

VIGENCIA: 30/08/2024 ATÉ 30/09/2024

Concórdia

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2024 – FEIRA DE ARTESANATO ESPECIAL FEMIX

Publicação Nº 6303523



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900 Fone: (49) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2024 – FEIRA DE ARTESANATO ESPECIAL FEMIX

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – SEDEC / Diretoria de Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura – SEDEC, senhor Alexandre Trevisan Schneider, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que estão abertas, no período de **16 a 23 de agosto de 2024**, as inscrições de interessados em participar da “FEIRA DE ARTESANATO ESPECIAL FEMIX”, que será realizada no Município de Concórdia no período de 03 a 08 de setembro de 2024, no Parque Municipal de Exposições, Concórdia/SC.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o Credenciamento de interessados em participar da “FEIRA DE ARTESANATO ESPECIAL FEMIX”, que será realizada no Município de Concórdia no período de **03 a 08 de setembro de 2024, no Parque Municipal de Exposições, Concórdia/SC, no espaço do Auditório do Centro de Eventos**, nos horários abaixo relacionados:

1.1.1. No dia 03/09 - Das 18h00 às 22h00;

1.1.2. Nos dias 04, 05 e 06/09 - Das 14h00 às 22h00;

1.1.3. No dia 07/09 - Das 10h00 às 22h00 e;

1.1.4. No dia 08/09 - Das 10h00 às 15h00.

1.2. Os credenciados aptos **PODERÃO**, de acordo com o número de inscritos, conforme definição do item 4.3, serem divididos em **2 (dois) grupos, com 34 (trinta e quatro) vagas cada**, e que participará em datas diferentes de feira, conforme a seguinte definição:

1.2.1. GRUPO 1 – Dias 03, 04 e 07 de setembro de 2024;

1.2.2. GRUPO 2 – Dias 05, 06 e 08 de setembro de 2024.

1.3. Poderão se inscrever os interessados que preencherem os requisitos constantes no item 3. deste edital.

1.4. Os produtos poderão ser expostos e comercializados durante a Feira, de acordo com o regulamento da FEIRA DE ARTESANATO ESPECIAL DE FEMIX (Anexo “B”).

1.5. O chamamento será processado, serão selecionados os inscritos, que preencham os requisitos exigidos e aceitem as condições estabelecidas neste Edital, nos Termos da Ficha de Inscrição (Anexo “A”) e Regulamento Geral (Anexo “B”).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900 Fone: (49) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, ou jurídicas, desde que residentes ou estabelecidas no Município de Concórdia, atendendo ainda os seguintes requisitos:

- a) que produzam peças de artesanato de forma manual ou mecanizada;
- b) que produzam e cultivem flores e/ou plantas ornamentais nas propriedades localizadas no Município de Concórdia/SC;
- c) que sejam colecionadores de antiguidades e relíquias;
- d) que produzam bebidas artesanais alcoólicas ou não e, que possuam todos os documentos exigidos por Lei;
- e) que sejam artistas plásticos;
- f) que façam parte de Cooperativas Agro-Familiares de Concórdia e que, produzam alimentos e derivados para comercialização exclusivamente para venda no varejo, seguindo a Lei nº 4.627 de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta as Feiras Livres em nível Municipal da Agricultura Familiar e, que possuam todos os documentos exigidos por Lei.

2.1.1. A participação no setor de alimentação - Embalados deverá ser exclusivamente através de pessoa jurídica e possuir licença sanitária.

2.2. É vedada a participação neste edital de:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que REVENDAM peças de artesanato, antiguidades, artes plásticas, flores e/ou plantas ornamentais, produtos alimentícios e hortifrúti.
- b) Pessoas físicas ou jurídicas não residentes ou sediadas no Município de Concórdia.

2.3. Só serão consideradas habilitadas as pessoas interessadas que cumprirem todos os requisitos estabelecidos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de 16 a 23 de agosto de 2024, das seguintes formas:

- a) Junto ao Protocolo Geral, situado no 1º piso da Prefeitura Municipal de Concórdia, sito a Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, das **8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00**, sendo que, em caso de dúvidas, entrar em contato através dos fones (49) 3442-3930.

3.2. Através de protocolo online acessando o ícone “Inscrições aqui” no local de publicação deste Edital junto ao Portal do Município (concordia.atende.net), sub portal “Editais” (acesso na aba “Diversos” – “Editais - Chamamento - 2024 - PMC”). Para inscrições online deverá ser preenchido todos os campos solicitados e anexado os arquivos com a documentação exigida no item



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900 Fone: (49) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
 e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

3.3. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste edital, salvo prorrogação do mesmo em casos especiais.

3.4. Para solicitar a inscrição, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo elencada:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo A): Preenchida e assinada pelo responsável ou pelo protocolo na prefeitura. Em caso de inscrição online não há necessidade de envio da Ficha de Inscrição.

II - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Documento pessoal com foto do responsável legal se pessoa jurídica e documento pessoal com foto da pessoa física;

III - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: da pessoa física ou da sede da pessoa jurídica estabelecida no município de Concórdia que pode ser comprovada através da apresentação da fatura de água, de luz, alvará de funcionamento ou de outro documento hábil para tal finalidade;

III.I - E em apresentando comprovante em nome de terceiro, haverá a necessidade de juntar a este o contrato de aluguel ou declaração do proprietário que comprove a residência naquele lugar ou ainda uma auto declaração de residência;

IV - LICENÇA SANITÁRIA: Exclusivamente para inscrições nos setores de Alimentação, estabelecido, da seguinte forma:

IV.I. Para os **Produtos Embalados** (Pães, bolachas, geléias, pastas e similares) faz-se necessário, o registro na vigilância Sanitária e os produtos devem ser fracionados com etiqueta indicando o nome do produto, data do fracionamento e prazo de validade (Item 4.8.18 da RDC 216/04);

IV.I.I. Em havendo, comercialização de **bebidas artesanais alcoólicas**, e afins, estes devem apresentar o Registro no MAPA;

4. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE OCUPAÇÃO

4.1. A Feira de Artesanato Especial FEMIX será realizada de forma setorizada conforme quadro abaixo:

SETOR	VAGAS
1 - Artesanato	53
2 - Antiguidades e Relíquias	
3 - Artes Plásticas	2
4 - Flores e Plantas	4
5 - Cooperativas de Agricultura Familiar	4
9 - Alimentação embalados	4
10 – Associação de Artesãos de Concórdia	1
TOTAL	68

4.2. Em havendo mais inscritos que as vagas, será considerado, como critério de participação, o cumprimento de todas as regras do Edital e a ordem de inscrição.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900 Fone: (49) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

4.3. Os credenciados aptos **PODERÃO**, de acordo com o número de inscritos, conforme definição do item 4.3, serem divididos em **2 (dois) grupos, com 34 (trinta e quatro) vagas cada**, conforme definição do item 1.2 deste edital.

4.3.1. Em caso de o numero de inscritos totais não ultrapassar 34 (trinta), será feito apenas um grupo que participará de todos os dias do evento.

4.3.2. Em caso de o numero de inscritos totais ser maior que 34 (trinta), será estabelecido revezamento dos espaços em 2 (dois) grupos, conforme definido no item 4.3.

4.4. O preenchimento das vagas se dará através de sorteio que definirá os participantes de cada um dos grupos, bem como o espaço a ser utilizado.

4.4.1. O sorteio será realizado no dia **27 de agosto de 2024 (terça-feira)**, às 14h30, nas dependências da Casa da Cultura, Rua Abramo Eberle, 322, Centro, e será aberto a quem quiser acompanhar.

4.5. O numero de vagas definido no quadro do item 4.1 poderá ser readaptado caso não seja ocupada todas as vagas de determinado setor e tenha um numero de inscrições acima do limite de vagas em outro setor, respeitando o numero limite total para a feira de 68 (sessenta e oito) vagas.

5. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS

5.1. Até o **dia 28 de agosto de 2024** será divulgada a lista dos inscritos, dividida por grupo, no portal do Município de Concórdia.

5.2. Da lista dos inscritos divulgada caberá recurso a ser apresentado até o dia **29 de agosto de 2024**, mediante protocolo, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Concórdia.

5.3. No dia **30 de agosto de 2024**, havendo recursos, estes serão julgados e será publicada nova lista dos inscritos APTOS. Não havendo recursos, será homologada a lista oficial e publicada no portal do Município de Concórdia, sendo que desta decisão não caberá recurso.

6. DA REALIZAÇÃO DA FEIRA

6.1. Os credenciados aptos deverão observar as normas dispostas no Regulamento Geral da Feira de Artesanato Especial FEMIX (Anexo B) para participação, e estarão sujeitos as penalidades nele previstas em caso de descumprimento.

6.2. A montagem dos espaços será somente nos dias do evento, **nos horários abaixo relacionados, e cada expositor deverá permanecer até o horário final do evento**, salvo situações especiais e aprovadas pela Comissão Organizadora, sendo que o expositor que não cumprir tais regras poderá ser penalizado.

6.2.1. No dia 03/09 - Das 16h00 às 18h00;

6.2.2. Nos dias 04, 05 e 06/09 - Das 12h00 às 14h00;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900 Fone: (49) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

6.2.3. No dia 07 e 08/09 - Das 08h00 às 10h00.

6.3. Cabem ao expositor a montagem, desmontagem, carregamento e guarda de sua estrutura, equipamentos e produtos. Após o uso das estruturas cedidas pelo Município, estas deverão ser guardadas no local indicado.

I - Artesanato, Antiguidades e Relíquias; Flores e Plantas; Agricultura Familiar; Associação dos Artesãos; Alimentação embalados: 1 (uma) mesa de madeira com dimensões de 3,0 x 1,0 metros; 1 (uma) Toalha padrão da feira; e 1 (uma) cadeira plástica.

6.4. Os produtos comercializados deverão ser única e exclusivamente de produção artesanal e/ou cultivo próprio do credenciado, PROIBIDO qualquer tipo de REVENDA de produtos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes pela Comissão Organizadora da Feira da Rua Coberta.

7.2. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela negociação de compra e venda dos produtos comercializados, bem como, por eventuais danos nos produtos ou possíveis furtos e/ou roubos. Cada expositor é responsável pela guarda e montagem de seu espaço e produtos.

7.3. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições e determinações contidas no presente Edital.

7.4. Os casos omissos, não previstos no presente edital serão encaminhados à análise e deliberação da Comissão Organizadora da Feira da Rua Coberta de Concórdia/SC.

8. ANEXOS

8.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO "A" – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO "B" – REGULAMENTO GERAL;

ANEXO "C" - AUTODECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SANITÁRIA.

Concórdia, SC, 12 de agosto de 2024

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia – SC | CEP 89700-900 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
Fone: (049) 3441-2160 | e-mail: camila@concordia.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
 Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900 Fone: (49) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
 e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2024 – FEIRA DE ARTESANATO ESPECIAL FEMIX

ANEXO “ A ” - FICHA DE INSCRIÇÃO

INDIQUE O SETOR EM QUE DESEJA PARTICIPAR:	
1 – Artesanato () 2 - Antiguidades e Relíquias () 3 - Artes Plásticas () 4 - Flores e Plantas () 5 - Cooperativas de Agricultura Familiar ()	6 – Alimentação embalados () 7 - Associação de Artesãos de Concórdia ()
Pessoa Física () Pessoa Jurídica ()	
RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME COMPLETO (se pessoa física): <hr/>	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL (se pessoa jurídica): <hr/>	
CPF ou CNPJ: _____ TELEFONE: _____	
ENDEREÇO: _____	
CIDADE: Concórdia/SC Email: _____	
PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS NA FEIRA (Deverão ser única e exclusivamente de produção artesanal e/ou cultivo próprio, PROIBIDO qualquer tipo de REVENDA). <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
ASSUMO o compromisso de participar caso credenciado da EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2024 – FEIRA DE ARTESANATO ESPECIAL FEMIX, seguindo rigorosamente as normas do regulamento e termos do Edital de Chamamento nº 05.2024.	
DECLARO , sob pena de descredenciamento da feira e demais sanções, que NÃO SOU REVENDEDOR(A) dos produtos a serem comercializados na Feira de artesanato, sendo estes única e exclusivamente de minha produção artesanal e/ou cultivo.	
Concórdia, SC, __ de _____ de 2024.	<div style="border: 1px solid black; width: 150px; height: 40px; margin: 0 auto;"></div> <p>ASSINATURA</p>

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia – SC | CEP 89700-900 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
 Fone: (049) 3441-2160 | e-mail: camila@concordia.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900 Fone: (49) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

ANEXO “B”

FEIRA DE ARTESANATO ESPECIAL DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO -FEMIX

CAPÍTULO I - DA FEIRA

Art. 1º A Prefeitura de Municipal de Concórdia, por intermédio da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, promove a “**FEIRA DE ARTESANATO ESPECIAL FEMIX**”, Travessa Antônio Brunetto, Centro, Concórdia/SC.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º A FEIRA DE ARTESANATO ESPECIAL FEMIX, visa estimular e ampliar os negócios de quem produz artesanatos, obras de arte, cultivam flores e plantas ornamentais, bem como, fomentar a troca de antiguidades e relíquias, alimentação e produtos oriundos da agricultura familiar, além de outras atividades, procurando melhorar os resultados de cada expositor e microempreendedor (MEI), integrando a comunidade através de ações de diversas entidades, além das atrações artísticas, culturais, esportivas, sociais e de lazer.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º A FEIRA DE ARTESANATO ESPECIAL FEMIX é organizada pela Comissão Organizadora da Feira da Rua Coberta, constituída por membros da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, nomeadas em ato específico.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora terá soberania em todas as decisões.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES

Art. 4º A FEIRA DE ARTESANATO ESPECIAL FEMIX destina-se aos produtores de artesanatos, obras de artes, flores e plantas ornamentais, bem como aos interessados em promover a troca de antiguidades e relíquias, Cooperativas da Agricultura Familiar, ao fornecimento de alimentação (lanches e doces quentes ou frios), desde que estabelecidos e residentes no Município de Concórdia, além de entidades, artistas e/ou personalidades convidadas.

Art. 5º As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio de Edital de Credenciamento, em datas pré-estabelecidas nos períodos que antecedem cada uma das Feiras e, devem ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 de segunda a sexta-feira. Informações podem ser obtidas por meio do telefone (49) 3442-3930.

Art. 6º Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos ou jurídicas, residentes no Município de Concórdia:

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia – SC | CEP 89700-900 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
Fone: (049) 3441-2160 | e-mail: camila@concordia.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900 Fone: (49) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

- a) que produzam peças de artesanato de forma manual ou mecanizada;
- b) que produzam e cultivem flores e/ou plantas ornamentais nas propriedades localizadas no Município de Concórdia;
- c) colecionadores de antiguidades e relíquias (sem caracterizar a compra e venda);
- d) que produzam bebidas artesanais alcoólicas ou não, com a devida documentação exigida por Lei;
- e) que sejam artistas plásticos;
- f) que façam parte de Cooperativas Agrofamiliares de Concórdia e que produzam alimentos e derivados para comercialização exclusivamente para venda no varejo, seguindo a Lei nº 4.627, de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta as Feiras Livres a nível Municipal da Agricultura Familiar e, tenham toda a documentação exigida por Lei.

Art. 7º É vedada a participação na Feira de:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que **REVENDAM** peças de artesanato, flores e/ou plantas ornamentais, obras de arte e produtos alimentícios;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas **não residentes ou sediadas no Município de Concórdia.**

Art. 8º A comprovação de residência da pessoa física ou da sede da pessoa jurídica se dará mediante a apresentação de talão de água, de luz, alvará de funcionamento ou de outro documento hábil para tal fim que deverá ser entregue juntamente com as demais documentações exigidas.

Art. 9º As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes pela Comissão Organizadora da FEIRA DA RUA COBERTA.

CAPÍTULO V

DAS IMPUGNAÇÕES E DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS

Art. 10º. Nas semanas que antecedem cada Feira, a Comissão Organizadora fará a divulgação da lista dos inscritos, avaliação de possíveis recursos (que deverão ser protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal até as 17h00 nos dias específicos para cada edital), divulgação da listagem final para cada Feira através do *site* do Município de Concórdia e organização (ou sorteio dos espaços quando for o caso) a serem utilizados pelos expositores.

CAPÍTULO VI

DAS REGRAS DA FEIRA

Art. 11. Cada expositor deverá exibir um **CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO**, sendo este disponibilizado pela SEDEC.

Art. 12. Cada expositor terá direito a uma mesa conforme descrição por setorização em edital e em caso de necessidade de ampliação do espaço ou aparato extra, deverá submetê-lo à autorização prévia da Comissão Organizadora.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900 Fone: (49) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

Art. 13. Cada expositor é responsável pela montagem, desmontagem, carregamento e guarda de sua estrutura, equipamentos e produtos. Após o uso das estruturas cedidas pelo Município, estas deverão ser guardadas no local indicado.

Art. 14. A responsabilidade pela manutenção e guarda dos produtos é única e exclusivamente dos expositores, que também deverão respeitar o espaço livre das calçadas e áreas de circulação pública na Rua Coberta e arredores.

Art. 15. A disposição dos produtos a serem expostos no local da Feira, deverá ocorrer conforme previsto no Edital de Chamamento, devendo os expositores desmontá-los logo após o encerramento de cada edição, no mesmo dia.

Art. 16. Os expositores serão responsáveis pela manutenção e limpeza do local durante e após a realização da Feira.

Art. 17. Os expositores deverão respeitar a pontualidade dos horários determinados para a abertura e fechamento, montagem e desmontagem da Feira.

Art. 18. Os expositores que se inscreverem e não participarem da Feira, sem motivo justificado ou que participando descumprirem com as regras do edital, ficarão impedidos de participar das três edições seguintes.

Art. 19. Os produtos comercializados deverão ser única e exclusivamente de produção artesanal e/ou cultivo próprio do credenciado, PROIBIDO qualquer tipo de REVENDA de produtos.

Art. 20. Cada credenciado é responsável pelo atendimento no seu ponto de exposição, onde deverá estar presente preferencialmente a pessoa cadastrada. A responsabilidade de troca ou substituição de pessoas para atendimento durante todo o período da feira ou em parte dele, é única e exclusiva do credenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos, não previstos no presente regulamento, serão encaminhados à análise e deliberação da Comissão Organizadora da FEIRA DA RUA COBERTA de Concórdia.

Concórdia, 12 de agosto de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-900 Fone: (49) 3442-3930 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

ANEXO “C”

AUTODECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SANITÁRIA

Eu, _____ Declaro estar ciente das normas sanitárias vigentes para o evento pretendido e me comprometo ao cumprimento das mesmas, assegurando a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos. Estou ciente que o não cumprimento das exigências das normas sanitárias, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 3.005, de 23 de setembro de 1997, sem prejuízo de outras medidas legais e regulamentares.

Concórdia, SC, _____ / _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 5/2024

Publicação Nº 6301986

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 5/2024

Pelo presente Termo, o senhor JANDIR DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 019.439.319-41, fica autorizado a substituir o veículo do Termo de Autorização nº 13/2017, sendo que o veículo autorizado deverá ser utilizado como táxi, no Ponto de Táxi nº 2 Rua Dr. Maruri, em frente à edificação nº 911 –, Centro, que operará com o veículo das seguintes características:

I-marca: Toyota

II-modelo: Yaris SD XL AT

III-ano modelo/fabricação: 2025/2024

IV-chassi: 9BRBC3F3658323405

Diretoria de Trânsito, aos 06 de agosto de 2024.

Jeferson Ribeiro de Jesus

Diretor de Trânsito em exercício

Diretoria de Trânsito

Resultado do protocolo 1DOC – 3.598/2024

IPRECON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

BALANCETE FINANCEIRO JULHO DE 2024

Publicação Nº 6302460

Pág 1 / 2

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
 AN TC-05 Balanço Financeiro
 Período de Referência: Julho / 2024



BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		35.812.768,30	48.870.373,89
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		35.812.768,30	48.870.373,89
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		3.177.356,48	4.629.121,42
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		396.158,86	134.496,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados		4.149,75	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.777.047,87	4.494.624,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espaço do Exercício Anterior (IV)		280.381.040,26	258.944.808,42
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	4.808,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		163.173.987,66	258.940.000,02
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		117.207.052,60	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		319.371.165,04	312.444.303,73

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		17.547.854,85	27.481.318,93
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		17.547.854,85	27.481.318,93
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		2.839.266,30	4.581.944,54
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		71.116,75	87.319,88
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.768.149,55	4.494.624,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 09:55 - 03:00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://atende.mnprebba06541a3b7.
 POR DIANA COMIN:08197259904 - (081.972.699-04) EM 12/08/2024 09:55



IPM Sistemas Ltda
 Atende Net - WPR v.2013.01
 Identificador: WPR1491107-17419-KXUHQUCUEVY-9 - Emitido por: DIANA COMIN
 12/08/2024 09:39:09 -03:00



IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Julho / 2024

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		298.984.043,89	280.381.040,26
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.453,80	0,00
Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		117.076.075,90	163.173.987,66
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		181.897.514,19	117.207.052,60
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		319.371.165,04	312.444.303,73

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Alende.Net - IPM, Unidade Responsável IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, Data Emissão 12/08/2024, Hora emissão 09:39:34

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 09:55:03:00-03
PAPA CONFIRANÇA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://alende.net/p6ba06541a3b7
FOR DIANA COMIN:081917269904 - (081.972.699-04) EM 12/08/2024 09:55



Assinado digitalmente por:
DIANA COMIN
CPF: 04034170-1
CRC/SC 04034170-1
12/08/2024 09:55:39

Assinado eletronicamente por:
DIANA COMIN
CPF: 038328059-39
assinado em 12/08/2024 10:53:15
eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital raio ICP-Brasil.

IPM Sislemas Ltda
Alende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1491107-17419-KXUHQHUYVY-9 - Emitido por: DIANA COMIN

12/08/2024 09:39:09 -03:00

Coronel Freitas

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº 47/2024

Publicação Nº 6302846

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C165585217E0FB894ED596E4BE6BCB81F27FF43B

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 47/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

1º TERMO ADITIVO Nº 47/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130) O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: Acréscimo de R\$ 86.390,00 (Oitenta e seis mil trezentos e noventa reais) consistente em retirada de solo impróprio para base de pavimentação asfáltica e adição de camada de rachão drenante visto que os resultados dos ensaios da viga de Belnkelman apontaram medidas que reprovam o solo da forma em que se encontra, o que equivale a 9,73% do valor inicial atualizado do Contrato nº 39/2024, com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 974.390,00 (novecentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa reais).

Vigência: 09/04/2025.

Coronel Martins

PREFEITURA

PROCESSO 35/2024

Publicação Nº 6303286

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 420A4DD0F936A349EE6EE1720BA7306B3D6158F8



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS **Estado de Santa Catarina**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024
Código registro TCE: 420A4DD0F936A349EE6EE1720BA7306B3D6158F8

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Coronel Martins, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Porto Alegre, nº 047 – CEP: 89.837-000 – Coronel Martins – SC, Centro, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **15:00 horas do dia 23 de agosto de 2024**, junto ao setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **15:15 horas do mesmo dia**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Coronel Martins, situada no endereço citado no item 1.1.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "I" deste Edital.**

2.2 – É obrigatória a indicação da marca do item cotado.

2.3 – Os valores constantes na relação de itens objeto deste processo são o indicativo do valor máximo aceitável;

2.4 – É dever da licitante comprovar, regularmente, mediante licença ou documento equivalente que cumpre com a legislação ambiental.

2.5 - Não será admitida como proposta as cotações de produtos reciclados, recondicionados ou alterados que não atendam aos padrões recomendados de qualidade.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições: a) Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS, ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento. b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

3.2 – Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar 123/2006, não sendo aplicável o artigo 44 § 2º na referida hipótese.

3.3- Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.3.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

3.3.2.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo Juízo competente.

3.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.4 – Ter sido declarada inidônea para licitar com o Município de CORONEL MARTINS.

3.3.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.3.6 - Grupos de sociedades de direito e de fato.

3.4.6.1 - Em consórcio

3.3.7 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.

3.4 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

3.5 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS, ao Pregoeiro responsável ou encaminhado via e-mail: - licitacao@coronelmartins.sc.gov.br.

4.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.5.2 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de CORONEL MARTINS quanto do emissor.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie, datado e assinado, **com firma reconhecida**, a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Deverá credenciar-se no horário estabelecido na inicial.

5.3 - O credenciamento far-se-á:

5.3.1 - Por meio de instrumento público de procuração;

5.3.2 - Ou instrumento particular de procuração ou credenciamento com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

5.3.3 - Cópia do documento de identificação do representante

5.4 - Deverá a empresa interessada apresentar no ato do credenciamento a Sr. Pregoeiro:



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

5.4.1 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.2 - Em sendo o representante titular de outorga por procuração pública ou privada, deverá apresentar cópia autenticada do contrato social, alteração contratual, ata, regimento, estatuto, ou ato constitutivo assemblado, no qual conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do outorgante da procuração;

5.4.3 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4.4 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

5.5 - PARA EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR, A FIM DE COMPROVAR O ENQUADRAMENTO: a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo). b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

5.5.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", "b" e "c", do item 5.5, não será concedido os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

5.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

5.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

5.5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.7 - Todos os documentos solicitados para fins de credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.

5.8 - Nos casos em que a proponente não credencie representante na sessão, os documentos solicitados para fins de credenciamento, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.

5.9 - Serão aceitas propostas via postal.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

6.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2024
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2024
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

6.2. A relação dos itens será fornecida digitalmente às interessadas;
6.3. a proposta deverá ser apresentada impressa e de forma digital (pen drive), contendo validade da proposta, identificação da empresa, valor unitário e total do item cotado.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

7.2 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega dos documentos de credenciamento implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.1 - A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.5 do edital, importará na presunção de que a proponente não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2 - Caso a proponente não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006.

7.3 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:

8.1.1 - Descrição completa do(s) item(s) cotado(s), conforme contido no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, sob pena de desclassificação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida.

8.1.2 - Quantidade estimada, preço unitário por item, considerando até 02 algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.1.3 - Prazo de validade da proposta de 90 dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.1.3.1 - As propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 dias.

8.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de julgamento "menor preço por lote".

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.3 - Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.

9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.6 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da proponente que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.7 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.8 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

9.9 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

9.10 - Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital, sob pena de desclassificação.

9.11 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias ao Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.

9.13 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

9.15 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste Edital.

9.16 - O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

10. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

10.2.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

10.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

10.4 - DECLARAÇÕES

a) Declaração de não empregabilidade de menores (Anexo III).

b) Declaração de que não possui em seu cargo societário servidor público (Anexo VII).

10.5 - DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência Contrato (conforme modelo em anexo).

10.6 - O Certificado de Registro Cadastral, emitido pela divisão de Licitações da Prefeitura de CORONEL MARTINS desde que válido, poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, "a", sendo que aos demais é obrigatória a apresentação.

10.6.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no Certificado de Registro Cadastral, o licitante convocado deverá apresentar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

10.7 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, bem como cartório competente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

11.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.10 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.11- Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública de forma imediata e motivada com registro em ata da síntese das suas razões, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 - As intenções de recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

12.6 - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS- SC, ao Pregoeiro responsável do certame.

12.7 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

12.8 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da(s) adjudicatária(s).

13. DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

13.1 - O prazo para assinatura do contrato, junto à Prefeitura Municipal de Coronel Martins, não excederá a 03 (três) dias após a homologação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

14. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1 – Os itens, serão solicitados de acordo com a necessidade, e será formalizada por meio de Solicitação de Fornecimento.

14.2 – O abastecimento deverá ser efetuado em sede da interessada.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 20º dia útil após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal requisitante e pelo gestor do contrato, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

15.1.1 - A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela responsável pela Secretaria.

15.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.2.1 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente emitido pela Divisão de Licitações do Município de CORONEL MARTINS (desde que válidos) poderão substituir os documentos indicados no subitem 15.2.

15.3 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - Durante a vigência da ata, os valores registrados não serão reajustados.

16.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

16.2.1 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

16.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição.

16.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17. ANTICORRUPÇÃO:

17.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

18.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, além de:

18.1.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

18.1.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

18.1.3 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Coronel Martins - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

18.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Coronel Martins - SC.

18.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

18.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.4 - O pregoeiro poderá ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e que não erem a majoração do preço proposto não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro.

19.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.6 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS- SC, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.8 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

19.9 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvados os casos previstos em lei.

19.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11 - Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação da proposta de preços.

19.12 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.13 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de CORONEL MARTINS quanto do emissor.

19.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CORONEL MARTINS- SC.



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

- 19.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 19.16 - Fazem parte integrante deste Edital:
- 19.17.1 - ANEXO I – Estudo técnico preliminar;
- 19.17.1.1 – ANEXO 1.1 – Termo de Referência;
- 19.17.2 - ANEXO II – Minuta do contrato.
- 19.17.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.
- 19.17.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.
- 19.17.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.
- 19.17.6 - ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal.
- 19.17.7 - ANEXO VII - Modelo Declaração não empregabilidade de menor.
- 19.17.8 - ANEXO VIII - Modelo Proposta de Preços.

Coronel Martins – SC, 12 de agosto de 2024.

MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, visando o atendimento dos agricultores do Município de Coronel Martins/SC.

O município, através da Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente, vem desenvolvendo ações que norteiam os agricultores do município, mediante a prestação de serviços de horas máquina, bem como no incentivo à emissão de notas fiscais.

Importante enfatizar que grande parte dos agricultores dependem das ações do município no desenvolvimento de suas atividades, haja vista tratar-se, na maioria dos casos, de pequenos agricultores.

Assim, como meio de atender todas as ações e outras demandas solicitadas pelos agricultores e com interesse de prestar um atendimento satisfatório ao produtor rural, justifica-se a necessidade desta aquisição.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a aquisição de uma plantadeira, com as respectivas especificações, conforme as seguintes condições e detalhes:

Item	Descrição	Valor unitário
1	Plantadeira pantográfica, com no mínimo 0,45 cm entre linhas, com disco de corte, disco desencontrado no adubo e na semente mais sulcador do adubo, com no mínimo 05 linhas, na semente capacidade de no mínimo 170 kg, e 600 kg no adubo, com transmissão com cardam.	93.600,00

2.1 – a licitante vencedora deverá prestar garantia de no mínimo 01 (um) ano do objeto licitado.

2.2 – o objeto será conferido pela secretaria responsável e caso seja constatado quaisquer defeitos ou esteja em desacordo com o estabelecido no edital e proposta de preços será imediatamente devolvido.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, haja vista que esta ainda não o confeccionou.

Todavia, a necessidade de atendimento à população é dever que se impõe ao município.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens especificados no objeto acima identificado têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, os seguintes documentos a título habilitação:

- Habilitação jurídica;
- Fiscal;
- Econômica;



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

- Financeira;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações do mesmo objeto, realizadas pela Administração.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de tintas de demarcação viárias.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, com a coleta de preços, conforme demonstrado em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não será aplicado na presente licitação, haja vista a previsão orçamentária para aquisição de apenas um equipamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, observado o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- 10.1 Elaboração de minuta do edital;
- 10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- 10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

- 10.4 Elaboração de minuta do contrato;
- 10.5 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 10.6 Publicação e divulgação do edital e anexos;
- 10.7 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- 10.8 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- 10.9 Homologação e adjudicação do certame;
- 10.10 Assinatura e publicação do contrato;
- 10.11 Empenhamento da despesa contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Martins/SC, 12 de agosto de 2024.

PAULO SESTO TURMINA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

ANEXO 1.1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO		
<p>1.1. Aquisição de uma plantadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura, visando o atendimento dos agricultores do Município de Coronel Martins/SC, para atender as necessidades deste Município.</p>		
2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA		
<p>O município, através da Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente, vem desenvolvendo ações que norteiam os agricultores do município, mediante a prestação de serviços de horas máquina, bem como no incentivo à emissão de notas fiscais. Importante enfatizar que grande parte dos agricultores dependem das ações do município no desenvolvimento de suas atividades, haja vista tratar-se, na maioria dos casos, de pequenos agricultores.</p> <p>Assim, como meio de atender todas as ações e outras demandas solicitadas pelos agricultores e com interesse de prestar um atendimento satisfatório ao produtor rural, justifica-se a necessidade desta aquisição.</p>		
3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS		
Item	Descrição	Valor unitário
1	Plantadeira pantográfica, com no mínimo 0,45 cm entre linhas, com disco de corte, disco desencontrado no adubo e na semente mais sulcador do adubo, com no mínimo 05 linhas, na semente capacidade de no mínimo 170 kg, e 600 kg no adubo, com transmissão com cardam.	93.600,00
4. ESTIMATIVA DE CUSTOS		
<p>E estimativa de custos foi realizada com base em 03 orçamentos solicitados pela Secretaria de agricultura.</p>		
5. VALOR DE REFERÊNCIA		
<p>5.1. Valores de Referência R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)</p>		
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

As despesas serão provenientes do orçamento previsto para o ano de 2024 da Secretaria de Agricultura, conforme segue:

2001 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
20.601 - Agricultura / Promoção da Produção Vegetal
1.015 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRICOLAS
50 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

7. - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos materiais, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização, sendo pago pelo setor de contabilidade em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal.

7.2. Apresentada irregularidades pelo fiscal, a contratada depois de notificada terá prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

8. ENTREGA/PRAZOS E CONDIÇÕES

A máquina deverá ser entregue no prazo máximo de 5 dias.

A garantia deverá ser prestada pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

9. METODOLOGIA – ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. Pregão, menor preço por item

10. - EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA e CND's.

11. PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

11.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei de Licitações, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Não haverá alteração no valor da máquina licitada.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato será para atender o prazo estimado de 12 meses.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;
- 14.2.** Receber, analisar e decidir sobre os serviços prestados em prazo não superior a de 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 14.3.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, itens e quantidades solicitadas;
- 14.4.** Notificar por escrito qualquer irregularidade e defeitos apresentados, cabendo-lhe exigir junto ao contratado, conforme o caso, para a realização da substituição dos equipamentos que apresentarem problemas;
- 14.5.** Efetuar o pagamento a Contratada nas condições previstas neste Termo de Referência;
- 14.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 14.7.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 14.8.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** A contratada deverá apresentar proposta conforme estabelecido no item 3.
- 15.2.** Efetuar a entrega do objeto no prazo estabelecido.
- 15.3.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 15.4.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços.
- 15.5.** Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado contrato.
- 15.6.** Responder, por quaisquer prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- 15.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, impostos, encargos sociais;
- 15.8.** O CONTRATADO não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;
- 15.9.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço;

16. FISCAL DO CONTRATO

- 16.1.** Para esse Processo o Fiscal de Contrato será o Sr. Paulo Sesto Turmina

Coronel Martins/SC, 12 de agosto de 2024.

PAULO SESTO TURMINA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede sito a Rua Porto Alegre n. 47, centro, Coronel Martins, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.093/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MOACIR BRESOLIN**, residente e domiciliado na Linha Caravagio, s/n, neste Município, portador do RG sob nº 1.591.877-7 e inscrito no CPF sob nº 543.704.189-68, e;

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada para este instrumento simplesmente de CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A contratada obriga-se ao fornecimento imediato dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de um ano.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total do presente instrumento é de R\$ a ser pago em até 10 dias após emissão da NF.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa,.

5.2. A rescisão contratual poderá ser:

5.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração;

5.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Entregar/executar os materiais/serviços de acordo com as especificações do Edital e deste contrato, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

7.1.2. Responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais/serviços entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado ou defeito;



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

- 7.1.3. proceder a cobertura de seguro cumprindo fielmente o contido no instrumento convocatório;
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento conforme definido, mediante apresentação da Nota Fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de São Domingos – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Coronel Martins/SC,

MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Pregão Presencial nº xx/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que: I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Compromete -se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data. _____ Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/2024. (DEVERÁ SER ENTREGUE QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ e-mail: _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital em epígrafe

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº xx/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data. _____

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Ref: Edital de Pregão Presencial n° xx/2024

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de CORONEL MARTINS o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/____, inscrito no CPF n.º _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
Pregão Presencial nº xx/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº xx/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para **xxxxxx**

atendendo às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

Item Qtde Estimada Serv. Descrição Vlr. Unit Vlr. Total

Prazo de Validade da Proposta é de: 90 dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Corupá

PREFEITURA

PORTARIA Nº 11.348/2024

Publicação Nº 6303202

PORTARIA Nº 11.348/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 035/2024.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATOMIZADOR COSTAL E ROÇADEIRA PROFISSIONAL, AMBOS A GASOLINA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestora do Contrato Nº 035/2024, a senhora ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHMITT, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social- SEMSAS.

Art. 2º - Nomear como Fiscal do Contrato Nº 035/2024, o senhor VALDEMIRO LANGER, matrícula funcional 16286-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social- SEMSAS.

Art. 3º - As atribuições aos servidores designados como gestor e fiscal de contratos estão definidas no Artigo 64, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº 3043/2024.

Art. 4º - O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Gestor e o Fiscal com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
12 de agosto de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHMITT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTORA DO CONTRATO

VALDEMIRO LANGER
FISCAL DO CONTRATO

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2024

Publicação Nº 6302374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6A8D8A3ECE35F11096600143DC75D6F2F016218

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATOMIZADOR COSTAL E
ROÇADEIRA PROFISSIONAL, AMBOS A GASOLINA PARA
USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE Nº
176/2024.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000.

CONTRATADO: **ESTORIL MÁQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.957.939/0001-00, com sede na Rua Coronel Procópio Gomes De Oliveira, Nº 1.656, galpão, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá Do Sul, no Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-276.

DO VALOR: O valor total da aquisição dos itens constantes na Requisição 176/2024 é de **R\$5.536,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais)**.

DA VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado decorrente do presente processo licitatório, terá prazo de vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, sem possibilidade de prorrogação, de acordo com os Artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 12 de agosto de 2024.

Corupá/SC, 12 de agosto de 2024.

**CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2024

Publicação Nº 6301956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C0918A744A032F85BFCD1FEBBDCBB2BEF722E43

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE CAMISETA INFANTO-JUVENIL GOLA
REDONDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COR BRANCA
COM ESTAMPA COLORIDA FRENTE E VERSO ALUSIVA
AO DIA DA ÁRVORE 3ª. EDIÇÃO 2024 PARA ATENDER AO
PROJETO 'PLANTE O FUTURO: JUNTOS PELA
NATUREZA' APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ DE
19/06/2024 E EM CONFORMIDADE COM A COTA NA
RESOLUÇÃO CIQ 011/2024, sob demanda em atendimento a
Requisição 209/2024.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000.

CONTRATADO: MARISA DOLLA DA SILVA., inscrito no CNPJ sob o N.º 42.351.381/0001-01, Localizada na Rua José Damolin, n.º 125, Bairro Amizade, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

DO VALOR: O valor total deste processo de Dispensa é de **R\$ 13.268,00 (treze mil, duzentos e sessenta e oito reais)**, compreendendo 856 (oitocentas e cinquenta e seis) camisetas no valor de R\$15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) cada.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 08 de agosto de 2024.
Corupá/SC, 12 de agosto de 2024.

**CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

EXTRATO DO CONTRATO 035/2024

Publicação Nº 6302591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE487F1E8DA42F643A57937527BE1A419C1240B3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CONTRATO Nº 035/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 071/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ: 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, Nº 1915 – XV De Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

CONTRATADO: ESTORIL MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 30.957.939/0001-00, com sede na Rua Coronel Procópio Gomes De Oliveira, Nº 1.656, galpão, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá Do Sul, no Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-276.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE ATOMIZADOR COSTAL E ROÇADEIRA PROFISSIONAL, AMBOS A GASOLINA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da data assinatura do contrato, sem prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

O valor do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$5.536,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais)**, a ser pago em 1 (uma) parcela, conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ATOMIZADOR COSTAL A GASOLINA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 13L, POTÊNCIA DE 2.6KW/3.5CV, E MOTOR DE 56,5CC.	UNID	1	2.298,00	2.298,00
1	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO PROFISSIONAL POTÊNCIA 1,7KW/2,3CV, CILINDRADA DE 37,3CC, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO.	UNID	1	3.238,00	3.238,00

Data da Assinatura: 12/08/2024

Data da Vigência: 12/08/2024 A 12/11/2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Registrado com a chave:

DE487F1E8DA42F643A57937527BE1A419C1240B3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2024

Publicação Nº 6301971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C0918A744A032F85BFCD1FEBBDCBB2BEF722E43

	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	Pág 1 /	
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ: 83.102.467/0001-70	CEP: 89.278-000	
	Endereço: Rua FRANCISCO MEES - 1915	Cidade: Corupá	
Telefone: (47) 3375-6500			

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação
38/2024
Processo Administrativo: 75/2024
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). CLAUDIO FINTA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 1131 Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMAMDEC Unidade: 2 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Elemento: 3339039700000000000 - Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas Vínculo: 150070000001 - Recursos não vinculados de Impostos						
Fornecedor: 1257 - MARISA DOLLA DA SILVA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CAMISETA INFANTO-JUVENIL GOLA REDONDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COR BRANCA COM ESTAMPA COLORIDA FRENTE E VERSO COM TAMANHO MÁXIMO 18X26 BRANCA COM ESTAMPA COLORIDA FRENTE E VERSO ALUSIVA AO DIA DA ÁRVORE 3ª. EDIÇÃO 2024 PARA ATENDER AO PROJETO 'PLANTE O FUTURO: JUNTOS PELA NATUREZA' TAMANHOS 04 AO 16	PÇ		856	R\$15,50	R\$13.268,00
Total do Fornecedor:						R\$13.268,00
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$13.268,00

CLAUDIO
FINTA:30993539
904

Assinado de forma digital por
CLAUDIO
FINTA:30993539904
Dados: 2024.08.08 08:34:08
-03'00'

Corupá, 8 de agosto de 2024

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/024

Publicação Nº 6302341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6A8D8A3ECE35F11096600143DC75D6F2F016218

	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	Pág 1 / 1
	Estado de Santa Catarina	
	CNPJ: 83.102.467/0001-70	
	Endereço: Rua FRANCISCO MEES - 1915	CEP: 89.278-000
	Telefone: (47) 3375-6500	Cidade: Corupá

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação
39/2024
Processo Administrativo: 71/2024
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). CLAUDIO FINTA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 1248 Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 1001 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE Elemento: 3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos Vínculo: 275570020001 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde						
Fornecedor: 510432 - ESTORIL MAQUINAS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO PROFISSIONAL POTENCIA 1,7KW/2,3CV,CILINDRADA DE 37,3CC, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO	UN		1	R\$3.238,00	R\$3.238,00
Total do Fornecedor:						R\$3.238,00
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$3.238,00

Recurso: 1438 Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2047 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVPS Elemento: 3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos Vínculo: 162170000002 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual						
Fornecedor: 510432 - ESTORIL MAQUINAS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
2	ATOMIZADOR COSTAL A GASOLINA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 13L, POTÊNCIA DE 2.6KW/3.5CV, E MOTOR DE 56,5CC .	UN		1	R\$2.298,00	R\$2.298,00
Total do Fornecedor:						R\$2.298,00
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$2.298,00

CLAUDIO
FINTA:30993539904

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FINTA:30993539904
Dados: 2024.08.12 09:48:50
-03'00'

Corupá, 12 de agosto de 2024

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2024

Publicação Nº 6301969



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C0918A744A032F85BFCD1FEBBDCBB2BEF722E43

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 134 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 códigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial
Para Aquisição de bens
38/2024
Processo Administrativo: 75/2024

Ao Sr(a). CLAUDIO FINTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 10622/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 38/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CAMISETA INFANTO-JUVENIL GOLA REDONDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COR BRANCA COM ESTAMPA COLORIDA FRENTE E VERSO COM TAMANHO MÁXIMO 18X26 BRANCA COM ESTAMPA COLORIDA FRENTE E VERSO ALUSIVA AO DIA DA ÁRVORE 3ª EDIÇÃO 2024 PARA ATENDER AO PROJETO 'PLANTE O FUTURO: JUNTOS PELA NATUREZA' TAMANHOS 04 AO 16	PEÇA		856	R\$15,50	R\$13.268,00
Fornecedor					
1257 - MARISA DOLLA DA SILVA					
Total Fornecedor:					R\$13.268,00

Vencedores dos Itens

1257 - MARISA DOLLA DA SILVA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA INFANTO-JUVENIL GOLA REDONDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COR BRANCA COM ESTAMPA COLORIDA FRENTE E VERSO COM TAMANHO MÁXIMO 18X26 BRANCA COM ESTAMPA COLORIDA FRENTE E VERSO ALUSIVA AO DIA DA ÁRVORE 3ª EDIÇÃO 2024 PARA ATENDER AO PROJETO 'PLANTE O FUTURO: JUNTOS PELA NATUREZA' TAMANHOS 04 AO 16	PEÇA		856	R\$15,50	R\$13.268,00
Total do Fornecedor:						R\$13.268,00

Corupá, 8 de agosto de 2024.

CLAUDIO
FINTA:30993539904Assinado de forma digital por
CLAUDIO FINTA:30993539904
Dados: 2024.08.08 08:33:28 -03'00'CLAUDIO FINTA
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2024

Publicação Nº 6302338



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6A8D8A3ECE35F11096600143DC75D6F2F016218

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 135 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 códigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Dispensa Presencial
Para Aquisição de bens
39/2024
Processo Administrativo: 71/2024**

Ao Sr(a). CLAUDIO FINTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 10622/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 39/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ROÇADEIRA A COMBUSTÃO PROFISSIONAL POTENCIA 1,7KW/2,3CV,CILINDRADA DE 37,3CC, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO	UNIDADE		1	R\$3.238,00	R\$3.238,00
Fornecedor					
510432 - ESTORIL MAQUINAS EIRELI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - ATOMIZADOR COSTAL A GASOLINA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 13L, POTÊNCIA DE 2.6KW/3.5CV, E MOTOR DE 56,5CC .	UNIDADE		1	R\$2.298,00	R\$2.298,00
Fornecedor					
510432 - ESTORIL MAQUINAS EIRELI					
Total Fornecedor:					R\$5.536,00

Vencedores dos Itens

510432 - ESTORIL MAQUINAS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO PROFISSIONAL POTENCIA 1,7KW/2,3CV,CILINDRADA DE 37,3CC, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO	UNIDADE		1	R\$3.238,00	R\$3.238,00
2	ATOMIZADOR COSTAL A GASOLINA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 13L, POTÊNCIA DE 2.6KW/3.5CV, E MOTOR DE 56,5CC .	UNIDADE		1	R\$2.298,00	R\$2.298,00
Total do Fornecedor:					R\$5.536,00	

Corupá, 12 de agosto de 2024.

CLAUDIO

FINTA:30993539904

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FINTA:30993539904
Dados: 2024.08.12 09:48:12 -03'00'CLAUDIO FINTA
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2024

Publicação Nº 6301973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C0918A744A032F85BFCD1FEBBDCBB2BEF722E43



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000
Corupá –SC <https://corupa.atende.net> e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETA INFANTO-JUVENIL GOLA REDONDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COR BRANCA COM ESTAMPA COLORIDA FRENTE E VERSO ALUSIVA AO DIA DA ÁRVORE 3ª. EDIÇÃO 2024 PARA ATENDER AO PROJETO 'PLANTE O FUTURO: JUNTOS PELA NATUREZA' APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI – CIQ DE 19/06/2024 E EM CONFORMIDADE COM A COTA NA RESOLUÇÃO CIQ 011/2024**, sob demanda em atendimento a Requisição 209/2024.

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrito no CNPJ 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, CEP: 89.278-000, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **CLAUDIO FINTA**, no uso de suas atribuições legais e o procedimento de contratação direta via Dispensa de Licitação nº038/2024, embasado no **ART. Nº 75, CAPUT, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. Nº 95, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021**.

RATIFICA, DEFERE e AUTORIZA, a contratação da empresa **MARISA DOLLA DA SILVA.**, inscrito no CNPJ sob o N.º 42.351.381/0001-01, localizada na Rua José Damolin, n.º 125, Bairro Amizade, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

DO VALOR:

O valor total deste processo de Dispensa é de **R\$ 13.268,00 (treze mil, duzentos e sessenta e oito reais)**, compreendendo 856 (oitocentas e cinquenta e seis) camisetas no valor de R\$15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) cada, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CAMISETA INFANTO-JUVENIL GOLA REDONDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COR BRANCA COM ESTAMPA COLORIDA FRENTE E VERSO COM TAMANHO MÁXIMO 18X26.	UNIVERSO UP	PÇ	856	15,50	13.268,00

Corupá/SC, 08 de agosto de 2024.

CLAUDIO**FINTA:30993539904**

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FINTA:30993539904
Dados: 2024.08.08 08:32:42
-03'00'

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2024

Publicação Nº 6302339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6A8D8A3ECE35F11096600143DC75D6F2F016218



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000
Corupá –SC <https://corupa.atende.net> e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024**

Trata-se de **AQUISIÇÃO DE ATOMIZADOR COSTAL E ROÇADEIRA PROFISSIONAL, AMBOS A GASOLINA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE Nº 176/2024.**

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrito no CNPJ 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, CEP: 89.278-000, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **CLAUDIO FINTA**, no uso de suas atribuições legais e o procedimento de contratação direta via Dispensa de Licitação nº 039/2024, embasado no **ART. Nº 75, CAPUT, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.**

RATIFICA, DEFERE e AUTORIZA, a contratação da empresa **ESTORIL MÁQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.957.939/0001-00, com sede na Rua Coronel Procópio Gomes De Oliveira, Nº 1.656, galpão, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá Do Sul, no Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-276.

DO VALOR:

O valor total deste processo de Dispensa de Licitação é de **R\$5.536,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais)**, compreendendo 1 (um) atomizador costal profissional no valor de **R\$2.298,00** (dois mil, duzentos e noventa e oito reais) e 1 (uma) roçadeira profissional no valor de **R\$3.238,00** (três mil, duzentos e trinta e oito reais), conforme tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ATOMIZADOR COSTAL A GASOLINA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 13L, POTÊNCIA DE 2.6KW/3.5CV, E MOTOR DE 56,5CC.	UNID	1	2.298,00	2.298,00
1	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO PROFISSIONAL POTÊNCIA 1,7KW/2,3CV, CILINDRADA DE 37,3CC, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO.	UNID	1	3.238,00	3.238,00

Corupá/SC, 12 de agosto de 2024.

CLAUDIO**FINTA:30993539904**

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FINTA:30993539904
Dados: 2024.08.12 09:47:29 -03'00'

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunhataí

PREFEITURA

PORTARIA Nº 133/2024

Publicação Nº 6302095

PORTARIA Nº. 133/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal em cargo de provimento em efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II e observando o que trata a Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando a Lei Complementar 028/2018, de 24 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

Considerando, a classificação do Concurso Público regido pelo edital nº 001/2022 homologado pelo decreto nº 086/2022 de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir de 13 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal, FRANCIELE DAL PRA, ocupante de cargo de provimento efetivo de ARQUITETO/URBANISTA, ficando lotado na Secretaria de Administração e Planejamento percebendo os vencimentos fixados em Lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 12 de agosto de 2024.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 134/2024

Publicação Nº 6302096

PORTARIA Nº. 134/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal em cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II e observando o que trata a Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando a Lei Complementar 028/2018, de 24 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

Considerando, a classificação do Concurso Público regido pelo edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 086/2022 de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir de 13 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal EDINA FREISLEBEN MACHY, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GRAIS, ficando lotada na Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento, percebendo os vencimentos fixados em Lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 12 de agosto de 2024.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 103/2024

Publicação Nº 6304441

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 103/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C5B065EFFEE7C9676ABD089E1CD337AEE6798A9

CONTRATANTE: Município de Curitibanos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E CANALETA EM FRENTE AO PAVILHÃO DE EVENTOS GENERINO FONTANA NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO CONFORME DOCUMENTOS E ANEXO I DESTE EDITAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.975,97

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19 de SETEMBRO de 2024, às 13:16h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, cidade de Curitibanos/SC, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 6.083 de 05 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Curitibanos, 08 DE AGOSTO de 2024.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1040/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6303567

PORTARIA Nº 1.040/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Angelina Carine Lima dos Santos, matrícula nº 12408027, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, 06/08/2024 à 13/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 13 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Ana Paula Della Giustina
Secretária Municipal de Assistência Social

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2023

Publicação Nº 6304079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC2647136DC080495203CE2AE40E5E7B33C02B9E

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS É PRISCILA DA SILVA ALVES SS RECICLA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGAO ELETRONICO Nº 139/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 105/2023, alterando a cláusula do contrato original que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAIXA ESTACIONÁRIA (ENTULHO) PARA COLETA DE RESÍDUOS POR 7 DIAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será até 15/12/2024, conforme solicitação da Secretaria de Educação em anexo.

Justificativa: os serviços de locação de caixas de entulho estão sendo realizados conforme a demanda específica das unidades escolares. Como algumas dessas unidades irão utilizar o serviço apenas no segundo semestre, o prazo original não é suficiente para completar todas as atividades previstas. Portanto, é necessário prorrogar o prazo para acomodar as necessidades de todas as unidades e garantir a execução adequada do serviço ao longo do período completo.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 12 de agosto de 2024.

Andressa Boscari de Farias
Prefeito Municipal

PRISCILA DA SILVA ALVES SS RECICLA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 12 de agosto de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

CONTRATO Nº 287/2024

Publicação Nº 6304046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A676E715527E5904B50A292E4EDD5FEC6F4BB1A

TERMO DE CONTRATO Nº 287/2024

O Município de Curitibaanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibaanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA, estabelecida em Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 81.364.713/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **26/2024**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PAVIMENTAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

1.1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 32.248,00 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

2.4. O CONTRATANTE poderá crescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.5. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

4.1.2. Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal

do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

5.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO

6.1. Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

“81” 1500 0000 1000

“77” 2500 0000 3000

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

- III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;
- IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;
- V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;
- VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
- VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;
- VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;
- IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;
- X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;
- XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;
- XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;
- XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

- I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;
- II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA;

IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;

V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.

9.2. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita no subitem “I” do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

13.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.
Curitiba/SC, 12 de agosto de 2024.

Diego Sebem Wordell
Secretario de Administração e Finanças

CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome

Nome

TERMO DE CONTRATO Nº 112/2024

Publicação Nº 6304066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0D377BA41F7616F5C4AA8A4B2F60179F8A224C1

TERMO DE CONTRATO Nº 112/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E R2 LOCAÇÕES DE CAMINHÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. John Lennon Schwinden de Oliveira, doravante denominado de Presidente do Fundo e de outro lado, R2 LOCAÇÕES DE CAMINHÕES LTDA, com sede em LAGES/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.535.979/0001-20 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 201/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LIMPEZA DAS CAIXAS DE GORDURA E HIDROJATEAMENTO, PARA OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO da prestação de serviço deverá ser conforme a solicitação do departamento competente, com vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

15 - 06.001.10.301.8.2028.3.3.90.00 3.3.90.39.78.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 201/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 11.749,50 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **201/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
- III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.
- IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **201/2023**

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 12 de agosto de 2024.

John Lennon Schwinden de Oliveira
Presidente do Fundo

R2 LOCAÇÕES DE CAMINHÕES LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 12 de agosto de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 286/2024

Publicação Nº 6304045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F17980FBF75D8209149C2ACE56D57D32CE6A0631

TERMO DE CONTRATO Nº 286/2024

Contrato de compra e venda e prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** e a empresa **FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Sr. Secretário de Administração e Finanças Sr. Diego Sebem Wordell (Portaria Delegatório nº 65/2024), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS**, estabelecida na Rua Fredolino Knoll, nº 221, Universitário, Curitiba/SC, CEP: 89520-000, inscrita no CNPJ sob o n. 55.087.402/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **53/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 05.06.2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSUMOS DE ALVENARIA, PINTURA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRAVÉS DE PLANILHAS REFERENCIAS DE PREÇOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE – NÃO DESONERADA. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

ITEM 5 HIDRAULICA REFERENTE A POLICIA CIVIL

ITEM 6 FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA HIDRAULICA PARA POLICIA CIVIL

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 53/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que

estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e

7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

37 - 02.002.6.181.4.2010.3.3.90.00 3.3.90.39.16.00.00.00

37 - 02.002.6.181.4.2010.3.3.90.00 37 3.3.90.30.24.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelos serviços ora contratados;

§1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. –A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc);
2. –Caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
3. –A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria de Administração;
4. –A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – Os comprovantes de regularidade:

1. Os documentos que não possuírem prazo de validade ou período de vigência, somente serão aceitos com data de emissão igual ou inferior à 90 (noventa) dias;
1. –No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O CONTRATANTE não estará sujeito à isenção quando:
 1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
 2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária;
 3. –A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
 4. –Nos termos do Decreto Municipal n. 5.981/2023, quando incidente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, no documento fiscal.

§2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. –Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
2. –Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, em prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do

contratado;

5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data de homologação do processo até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: 2 dias úteis, a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da

assinatura do contrato;

4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 12 de agosto de 2024

DIEGO SEBEM WORDELL
Secretário de Administração e Finanças

FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

TERMO DE CONTRATO Nº 288/2024 (SEQ. 18571)

Publicação Nº 6304047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C0AACF50FA867F7F0FA31808FD22387CDA73E96

TERMO DE CONTRATO Nº 288/2024**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, **CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA** com sede em Campos Novos/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 81.364.713/0001-36 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÕES, E MELHORIAS NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS -SC. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO 1 DESTE EDITAL.

REFERENTE ESTRADAS VICINAIS E SECRETARIA DE OBRAS

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

70 077 - 02.005.15.452.18.2061.3.3.90.00 3.3.90.30.51.00.00.00

81 - 02.005.26.782.28.2072.3.3.90.00 3.3.90.30.51.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **243/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R\$ 28.967,50 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **243/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda,

obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº **243/2023**

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal N°. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 289/2024 (SEQ. 18572)

Publicação Nº 6304048

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7706F0EA33199926D5A14F69A820AE0A084A4C3

TERMO DE CONTRATO Nº 289/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E DESINSETIZADORA VENATOR GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, DESINSETIZADORA VENATOR GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA com sede em Curitiba/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.716.411/0001-04 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 201/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LIMPEZA DAS CAIXAS DE GORDURA E HIDROJATEAMENTO, PARA OS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

REFERENTE A SECRETARIA DE ESPORTES

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO da prestação de serviço deverá ser conforme a solicitação do departamento competente, com vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

112 - 02.008.27.812.29.2073.3.3.90.39.78.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 201/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **201/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.
- IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **201/2023**

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste

CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

KLEBERSON LUCIANO LIMA DESINSETIZADORA VENATOR GERENCIAMENTO
E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

Prefeito Municipal

Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 65-2024 - PMDC

Publicação Nº 6302362

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 410033DF62D7BBA90443B6CFC85812B3830B8B94

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 65/2024

HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RESERVAS EM HOTÉIS (INCLUSO DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO) E TRASLADO (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: NOAR TURISMO LTDA - ME

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 66.000,00

12/08/2024

THYAGO W G GONÇALVES - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2024 - PREGAO PRESENCIAL 65/2024 - PMDC

Publicação Nº 6302344



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira
CEP: 89950-000 CNPJ: 83.02.6.773/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 65/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 / 2024

No dia 12 do mês de Agosto do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 65/2024, Processo licitatório nº 65/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RESERVAS EM HOTÉIS (INCLUSO DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO) E TRASLADO (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NOAR TURISMO LTDA - ME	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NOAR TURISMO LTDA - ME	18.780.623/0001-90	MAURO ALVES FERREIRA	036.115.609-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RESERVAS EM HOTÉIS (INCLUSO DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO) E TRASLADO (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NOAR TURISMO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Percentual	Preço Total
1	AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RESERVAS EM HOTÉIS (INCLUSO DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO) E TRASLADO (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO	UN		1	0,00	60.000,00
2	RAV (remuneração da agência de viagens)	UN		1	100,00	0,00

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou corona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecendo as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira, 12 de Agosto de 2024

THYAGO
WANDERLAN
GNOATTO
GONÇALVES:
79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN
GNOATTO GONÇALVES:79668917987
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=
(EM BRANCO), ou=14030336000101,
ou=prossicil, cn=THYAGO WANDERLAN
GNOATTO GONÇALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.12 10:40:22-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

NOAR TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 18.780.623/0001-90

THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

DECRETO Nº 330/2024

Publicação Nº 6302106

DECRETO Nº 330/2024

DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS QUE EXPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial do disposto da Lei Orgânica Municipal e art, 5º da Lei Municipal nº 2.641 de 12 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - aprova o projeto de Desmembramento do lote urbano s/n da quadra n.º 11 com área de 6.670,85m², localizado na Rua 26 de Janeiro esquina com a Rua Prof. José Francisco Canci, Matriculado no C. R. I. de Xanxerê pelo n.º 6.747, em Barra Grande, Distrito deste Município de Faxinal dos Guedes/SC, Projeto elaborado pelo Engenheiro Florestal Ricardo Kaminski CREA SC n.º 110143-4.

Art. 2º - Este Desmembramento resulta em 06 imóveis sendo: **LOTE N.º 01 DA QUADRA N.º 11 COM ÁREA DE 850,35M²**, localizado no lado ímpar da Rua 26 de Janeiro, esquina com a Rua Prof. José Francisco Canci, confrontando: **Nordeste** – por uma distância de 37,73 metros, com o lote n.º 02; **Sudoeste** – por uma distância de 45,00 metros, com a Matrícula n.º 4.484, de propriedade de Douglas Maletzke, onde consta com o lote n.º 39, e com uma estrada; **Sudeste** – por uma distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua 26 de Janeiro, e por uma distância de 28,40 metros com a Rua Prof. José Francisco Canci; **LOTE N.º 02 DA QUADRA N.º 11 COM ÁREA DE 904,92M²**, localizado no lado ímpar da Rua Prof. José Francisco Canci, distante 28,40 metros da esquina com a Rua 26 de Janeiro, do perímetro urbano do Distrito da Barra Grande, Município de Faxinal dos Guedes, confrontando: **Noroeste** – por uma linha seca na distância de 21,22 metros, confrontando com parte do lote n.º 39, matrícula n.º 10.601, de Avelino Bragagnolo S/A Indústria e Comércio; **Sudoeste** – por uma distância de 38,73 metros, confrontando com o lote n.º 01; **Sudeste** – por uma distância de 19,93 metros com a Rua Prof. José Francisco Canci; **Nordeste** – por uma distância de 47,00 metros confrontando com o lote n.º 03; **LOTE N.º 03 DA QUADRA N.º 11 COM ÁREA DE 1.526,05M²**, localizado no lado ímpar da Rua Prof. José Francisco Canci, distante 48,33 metros da esquina com a Rua 26 de Janeiro, do perímetro urbano do Distrito da Barra Grande, Município de Faxinal dos Guedes, confrontando: **Noroeste** – por uma sanga na distância de 35,50 metros confrontando com parte do lote n.º 39, matrícula n.º 10.601, de Avelino Bragagnollo S/A Indústria e Comércio; **Sudoeste** – por uma distância de 47,00 metros confrontando com o lote n.º 02; ao **Sudeste** – por uma distância de 31,50 metros com a Rua Prof. José Francisco Canci; **Nordeste** – por uma distância de 43,12 metros confrontando com o lote n.º 04; **LOTE N.º 04 DA QUADRA N.º 11 COM ÁREA DE 2.287,91M²**, localizado no lado ímpar da Rua Prof. José Francisco Canci, distante 79,83 metros da esquina com a Rua 26 de Janeiro, do perímetro urbano do Distrito da Barra Grande, Município de Faxinal dos Guedes, confrontando: **Noroeste** – por uma sanga na distância

de 91,90 metros confrontando com parte do lote n.º 39, matrícula n.º 10.601, de Avelino Bragagnollo S/A Indústria e Comércio; **Sudoeste** – por uma distância de 43,12 metros confrontando com o lote n.º 03; ao **Sudeste** – por uma distância de 25,58 metros com a Rua Prof. José Francisco Canci por uma distância de 16,58 metros confrontando com o lote n.º 05 e por uma distância de 23,40 metros confrontando com o lote n.º 06; **Nordeste** – por uma distância de 27,00 metros confrontando com parte do lote rural n.º 03, matrícula n.º 3.684, de Iderzina da Aparecida Cardoso, por uma distância de 1,73 metros confrontando com o lote n.º 06 e por uma distância de 34,64 metros confrontando com o lote n.º 05; **LOTE N.º 05 DA QUADRA N.º 11 COM ÁREA DE 509,45M²**, localizado no lado ímpar da Rua Prof. José Francisco Canci, distante 105,41 metros da esquina com a Rua 26 de Janeiro, do perímetro urbano do Distrito da Barra Grande, Município de Faxinal dos Guedes, confrontando: **Noroeste** – por uma distância de 16,58 metros confrontando com parte do lote n.º 04; **Sudoeste** – por uma distância de 34,64 metros confrontando com o lote n.º 04; ao **Sudeste** – por uma distância de 13,97 metros confrontando com a Rua Prof. José Francisco Canci; **Nordeste** – por uma distância de 32,37 metros confrontando com o lote n.º 06; **LOTE N.º 06 DA QUADRA N.º 11 COM ÁREA DE 592,17M²**, localizado no lado ímpar da Rua Prof. José Francisco Canci, distante 119,38 metros da esquina com a Rua 26 de Janeiro, do perímetro urbano do Distrito da Barra Grande, Município de Faxinal dos Guedes, confrontando: **Noroeste** – por uma distância de 23,40 metros confrontando com o lote n.º 04; **Sudoeste** – por uma distância de 32,37 metros confrontando com o lote n.º 05 e por uma distância de 1,73 metros confrontando com o lote n.º 04; ao **Sudeste** – por uma distância de 12,87 metros com a Rua Prof. José Francisco Canci; **Nordeste** – por uma distância de 32,73 metros confrontando com parte do lote rural n.º 03, matrícula n.º 3.684, de Iderzina da Aparecida Cardoso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Agosto de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes -SC

Flor do Sertão

PREFEITURA

PORTARIA Nº 257/2024

Publicação Nº 6289836

PORTARIA Nº 257/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal JANICE KELLI DEFAVERI NYLAND ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 12/08/2024 a 26/08/2024, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/22 a 08/23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de Agosto de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N.º 6365, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302728

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6365, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2024 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida Lei Municipal N.º 895, de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ENTIDADE 1 – MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL	
04 – SEC. DE EDUC. CULT. ESPORTE E TURISMO	
04.003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
PROJ./ATIV. 02.011 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR	
(61) 3.3.90.00.00.00.00. 1.500.0000.0000 – R.T - ORDINÁRIOS	R\$ 9.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes da anulação, referente as fonte de recursos abaixo relacionados no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais),

ENTIDADE 1 – MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL	
04 – SEC. DE EDUC. CULT. ESPORTE E TURISMO	
04.003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
PROJ./ATIV. 02.011 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR	
(60) 3.3.50.00.00.00.00. 1.500.0000.0000 – R.T - ORDINÁRIOS	R\$ 1.000,00
(62) 4.4.90.00.00.00.00. 1.500.0000.0000 – R.T - ORDINÁRIOS	R\$ 8.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de agosto de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6366, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302749

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 6366, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 71, XXIV e XXV da Lei Orgânica Municipal e no art. 73, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida, a pedido, nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 017/2006 e posteriores, Licença Não Remunerada para Atividade Política ao Servidor Público Municipal MOACIR RAUBER para o Cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 15/08/2024 até 06/10/2024.

Art. 2º O servidor licenciado fica obrigado a apresentar em até 3 (três) dias úteis, contados da data da realização da convenção partidária, cópia de documento que comprove a filiação partidária, cópia da ata da convenção do partido comprovando a sua indicação como candidata às eleições deste ano, e, no mesmo prazo, este contado da data limite para registro de candidatos, cópia do comprovante de registro da candidatura ao cargo eletivo municipal.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput ensejará o retorno imediato do servidor ao exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul – SC, em 12 de agosto de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO SUPERIOR Nº 64/2023, FIRMADO EM 19/07/2023

Publicação Nº 6302086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B65F3470AE5A49CDBC5BA6CA3FADAE0CF4622436

TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO SUPERIOR Nº 64/2023, FIRMADO EM 19/07/2023.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, cidade de Formosa do Sul, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa GELSON BARICHELLO CARVALHO, com sede na Rua Goiás, Nº 160, centro, município de Formosa do Sul-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 22.497.826/0001-40 neste ato representada por seu representante legal Senhor GELSON BARICHELLO CARVALHO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 59/2023, Pregão Presencial nº 08/2023, homologado em 19 de julho de 2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

1.1. Fica reajustado pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses em 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento) o valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato Originário, passando de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o mês, para R\$ 5.211,50 (cinco mil e duzentos e onze reais e cinquenta centavos) o mês. O presente termo terá vigência com efeitos retroativos de 01 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato firmado e que não tenha sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, 12 de Agosto de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

GELSON BARICHELLO CARVALHO

REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA

ADVOGADO - OAB/SC 24031

TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO SUPERIOR Nº 69/2023, FIRMADO EM 10/08/2023

Publicação Nº 6302140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C712A8F189115D918D7CC337B33E133F8320C6E8

TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO SUPERIOR Nº 69/2023, FIRMADO EM 10/08/2023.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº580, Centro, cidade de Formosa do Sul - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa GELSON BARICHELLO CARVALHO, com sede na(o) Rua Goiás, nº160, Bairro Meneghetti, município de Formosa do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 22.497.826/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) GELSON BARICHELLO CARVALHO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 68/2023, Dispensa de Licitação Nº. 45/2023, homologada em 10 de agosto de 2023 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133, de 01/04/21 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

1.1. Fica reajustado pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses em 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento) o valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato Originário, passando de R\$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais) o mês, para R\$ 6.243,37 (seis mil e duzentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) o mês. Sendo que o mês de agosto será proporcional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato firmado e que não tenha sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, 12 de Agosto de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

GELSON BARICHELLO CARVALHO

REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA

ADVOGADO - OAB/SC 24031

TERMO ADITIVO Nº 05/2024 AO CONTRATO SUPERIOR Nº 55/2022, FIRMADO EM 08/08/2022

Publicação Nº 6303830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4D3E3F82E61AD2268740E7FFA63E5E426988682

TERMO ADITIVO Nº 05/2024 AO CONTRATO SUPERIOR Nº 55/2022, FIRMADO EM 08/08/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL entidade de direito público, inscrito no CNPJ: 80.637.424/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº580, Centro no Município de Formosa do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Formosa do Sul, SC denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67 com sede rua Julio Gaidzinski nº320 na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sócio Administrador MATIAS MEIER, denominada simplesmente CONTRATADO, é lavrado o presente Contrato de locação de softwares e prestação de serviços correlatos, nos termos do Processo Licitatório nº 59/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 18/2022, Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

1.1. Fica reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 4,50%, acumulado nos últimos 12 meses. O que passa a ser aplicado de acordo com a tabela posta em anexo.

Entidade	Descrição da NF	Valor atual	Período Proporcional Sem Reajuste (Dias)	Valor Período Proporcional Sem Reajuste	Período Proporcional Com Reajuste (Dias)	Valor Período Proporcional Com Reajuste	Total da nota do mês Agosto/2024 (Reajuste Proporcional)	Total da Nota com Reajuste Integral
Câmara Municipal de Vereadores Formosa do Sul	Alug. Sist. Compras Cloud	R\$ 566,75	7	R\$ 132,24	23	R\$ 454,06	R\$ 586,30	R\$ 592,25
Câmara Municipal de Vereadores Formosa do Sul	Alug. Sist. Contabilidade Cloud	R\$ 655,14	7	R\$ 152,87	23	R\$ 524,88	R\$ 677,74	R\$ 684,62
Câmara Municipal de Vereadores Formosa do Sul	Alug. Sist. Documentos	R\$ 259,98	7	R\$ 60,66	23	R\$ 208,29	R\$ 268,95	R\$ 271,68
Câmara Municipal de Vereadores Formosa do Sul	Alug. Sist. Folha de Pagamento Cloud	R\$ 561,55	7	R\$ 131,03	23	R\$ 449,90	R\$ 580,92	R\$ 586,82
Câmara Municipal de Vereadores Formosa do Sul	Alug. Sist. Minha Folha	R\$ 135,19	7	R\$ 31,54	23	R\$ 108,31	R\$ 139,85	R\$ 141,27
Câmara Municipal de Vereadores Formosa do Sul	Alug. Sist. Monitor DF-e	R\$ 93,59	7	R\$ 21,84	23	R\$ 74,98	R\$ 96,82	R\$ 97,80
Câmara Municipal de Vereadores Formosa do Sul	Alug. Sist. Recursos Humanos (cloud)	R\$ 374,36	7	R\$ 87,35	23	R\$ 299,92	R\$ 387,28	R\$ 391,21
Câmara Municipal de Vereadores Formosa do Sul	Alug. Sist. Tesouraria Cloud	R\$ 187,18	7	R\$ 43,68	23	R\$ 149,96	R\$ 193,64	R\$ 195,60
Câmara Municipal de Vereadores Formosa do Sul	Alug. Sist. Transparência Cloud	R\$ 317,17	7	R\$ 74,01	23	R\$ 254,11	R\$ 328,11	R\$ 331,44
Câmara Municipal de Vereadores Formosa do Sul	Alug. Sist. eSocial	R\$ 239,18	7	R\$ 55,81	23	R\$ 191,62	R\$ 247,43	R\$ 249,94
Sub Total		R\$ 3.390,09		R\$ 791,03		R\$ 2.716,03	R\$ 3.507,04	R\$ 3.542,64
Fundo Municipal de Saúde de Formosa do Sul	Alug. Sist. Almojarifado	R\$ 114,39	7	R\$ 26,69	23	R\$ 91,65	R\$ 118,34	R\$ 119,54
Fundo Municipal de Saúde de Formosa do Sul	Alug. Sist. Compras Cloud	R\$ 259,98	7	R\$ 60,66	23	R\$ 208,29	R\$ 268,95	R\$ 271,68
Fundo Municipal de Saúde de Formosa do Sul	Alug. Sist. Contabilidade Cloud	R\$ 363,97	7	R\$ 84,93	23	R\$ 291,60	R\$ 376,53	R\$ 380,35
Fundo Municipal de Saúde de Formosa do Sul	Alug. Sist. Documentos	R\$ 83,19	7	R\$ 19,41	23	R\$ 66,65	R\$ 86,06	R\$ 86,93

Fundo Municipal de Saúde de Formosa do Sul	Alug. Sist. Monitor DF-e	R\$ 114,39	7	R\$ 26,69	23	R\$ 91,65	R\$ 118,34	R\$ 119,54
Fundo Municipal de Saúde de Formosa do Sul	Alug. Sist. Obras	R\$ 114,39	7	R\$ 26,69	23	R\$ 91,65	R\$ 118,34	R\$ 119,54
Fundo Municipal de Saúde de Formosa do Sul	Alug. Sist. Tesouraria Cloud	R\$ 114,39	7	R\$ 26,69	23	R\$ 91,65	R\$ 118,34	R\$ 119,54
Fundo Municipal de Saúde de Formosa do Sul	Alug. Sist. Transparência Cloud	R\$ 83,19	7	R\$ 19,41	23	R\$ 66,65	R\$ 86,06	R\$ 86,93
Sub Total		R\$ 1.247,89		R\$ 291,17		R\$ 999,79	R\$ 1.290,96	R\$ 1.304,05
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. Almoxarifado	R\$ 426,36	7	R\$ 99,48	23	R\$ 341,59	R\$ 441,07	R\$ 445,55
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. Cemitério	R\$ 358,77	7	R\$ 83,71	23	R\$ 287,43	R\$ 371,15	R\$ 374,91
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. Cidadão Web Tributos	R\$ 447,16	7	R\$ 104,34	23	R\$ 358,25	R\$ 462,59	R\$ 467,28
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. Compras Cloud	R\$ 1.003,50	7	R\$ 234,15	23	R\$ 803,97	R\$ 1.038,12	R\$ 1.048,66
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. Contabilidade Cloud	R\$ 1.580,65	7	R\$ 368,82	23	R\$ 1.266,36	R\$ 1.635,18	R\$ 1.651,78
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. Documentos	R\$ 608,34	7	R\$ 141,95	23	R\$ 487,38	R\$ 629,33	R\$ 635,72
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. Folha de Pagamento Cloud	R\$ 935,91	7	R\$ 218,38	23	R\$ 749,82	R\$ 968,20	R\$ 978,03
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. Frotas Cloud	R\$ 415,96	7	R\$ 97,06	23	R\$ 333,25	R\$ 430,31	R\$ 434,68
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. Livro Eletrônico	R\$ 369,16	7	R\$ 86,14	23	R\$ 295,76	R\$ 381,90	R\$ 385,77
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. Minha Folha	R\$ 306,77	7	R\$ 71,58	23	R\$ 245,77	R\$ 317,35	R\$ 320,57
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. Monitor DF-e	R\$ 103,99	7	R\$ 24,26	23	R\$ 83,31	R\$ 107,58	R\$ 108,67
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. Obras	R\$ 426,36	7	R\$ 99,48	23	R\$ 341,59	R\$ 441,07	R\$ 445,55
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. Patrimônio Cloud	R\$ 426,36	7	R\$ 99,48	23	R\$ 341,59	R\$ 441,07	R\$ 445,55
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. Planejamento Cloud	R\$ 519,95	7	R\$ 121,32	23	R\$ 416,57	R\$ 537,89	R\$ 543,35
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. Procuradoria Cloud	R\$ 551,15	7	R\$ 128,60	23	R\$ 441,56	R\$ 570,16	R\$ 575,95
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. Protocolo (Cloud)	R\$ 311,97	7	R\$ 72,79	23	R\$ 249,94	R\$ 322,73	R\$ 326,01
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. Recursos Humanos (cloud)	R\$ 551,15	7	R\$ 128,60	23	R\$ 441,56	R\$ 570,16	R\$ 575,95
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. Tesouraria Cloud	R\$ 337,97	7	R\$ 78,86	23	R\$ 270,77	R\$ 349,63	R\$ 353,18
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. Transparência Cloud	R\$ 389,96	7	R\$ 90,99	23	R\$ 312,42	R\$ 403,41	R\$ 407,51
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. Tributos Cloud	R\$ 961,91	7	R\$ 224,45	23	R\$ 770,65	R\$ 995,10	R\$ 1.005,20
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. e-Nota Fly	R\$ 623,94	7	R\$ 145,59	23	R\$ 499,88	R\$ 645,47	R\$ 652,02
Município de Formosa do Sul	Alug. Sist. eSocial	R\$ 519,95	7	R\$ 121,32	23	R\$ 416,57	R\$ 537,89	R\$ 543,35

Sub Total	R\$ 12.177,24	R\$ 2.841,35	R\$ 9.755,99	R\$ 12.597,36	R\$ 12.725,22
-----------	---------------	--------------	--------------	---------------	---------------

Descrição	Valor atual	Valor reajustado
Atendimento técnico (externo)	R\$ 181,57	R\$ 189,74
Serviços de implantação	R\$ 14.038,65	R\$ 14.670,39
Atendimento técnico (interno)	R\$ 116,47	R\$ 121,71
Total	R\$ 14.336,69	R\$ 14.981,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato firmado e que não tenha sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, 12 de Agosto de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

MATIAS MEIER
REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA
ADVOGADO
OAB/SC 24031

Forquilha

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 102/2024

Publicação Nº 6302669

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 102/2024
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – M A M VIDAL LTDA

DO OBJETO – O presente termo tem por objetivo a aquisição de materiais (mudas, veículos e equipamentos) de apoio à implantação de um sistema de reciclagem de resíduos orgânicos e produção de seus compostos, com vistas à aplicação em ações de agricultura urbana e periurbana no Município de Forquilha/SC. Convênio n.º 950983/2023 – Ministério do Meio Ambiente.

VALOR – R\$ 1.010,74 (mil e dez reais e setenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente Proj/Ativ: 2.031 – MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL (121) – APLICACOES DIRETAS 1.700.0000.0094 – RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS | Elemento de despesa: 4.4.90.52.48.00.00.00 – Veículos diversos (item 4) | Elemento de despesa: 4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros equipamentos e material permanente (Itens 2 e 3) | (120) – APLICACOES DIRETAS 1.700.0000.0094 – RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS | Elemento de despesa: 3.3.90.30.31.00.00.00 – Sementes, mudas de plantas e insumos (item 1)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Dispensa de Licitação Nº. 71/PMF/2024.

DATA DA ASSINATURA – 09 de agosto de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 104/2024

Publicação Nº 6302043

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 104/2024
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADA – IKIGAI COMERCIO LTDA

DO OBJETO – O presente termo tem por objetivo a aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Forquilha/SC conforme convênio nº 942281/2023 do Ministério da Agricultura e Pecuária.

VALOR – R\$ 49.999,99 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente Proj/Ativ: 2.030 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, IMPLM. E INCENTIVO AO DESENV. AGROP., ARTESANAL, AGRIC. | 20.608.0111 – Promoção da Produção Agropecuária | (137) – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas | Fonte de Recursos: 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários | Proj/Ativ: 1.011 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A FROTA MUNICIPAL. | 15.452.0113 – Serviços Urbanos | (97) – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas | Fonte de Recursos: 1.700.0000.0094 – Recursos Vinculados Federais | Convênio nº 942281/2023 - MAPA

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021, Dispensa de Licitação Nº. 75/PMF/2024.

DATA DA ASSINATURA – 09 de agosto de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 053/2024 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 6302285

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 053/2024

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	8/8/2024	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	R\$ 43.429,13
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	8/8/2024	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R\$ 107.312,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	8/8/2024	FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	R\$ 18.373,81
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	9/8/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	R\$ 295.200,00
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	9/8/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	R\$ 14.854,67
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	9/8/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	R\$ 76.250,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	9/8/2024	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R\$ 1.135.605,49
TRANSFERÊNCIA DIRETA	9/8/2024	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 21,45
TRANSFERÊNCIA DIRETA	9/8/2024	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R\$ 12.591,96
TRANSFERÊNCIA DIRETA	9/8/2024	FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	R\$ 257.035,12

Garopaba – SC, 12 de Agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 13/08/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRE CASCAES

Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PE070/2024

Publicação Nº 6304257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 726C1EF124F293C0028D11C7600402B052841FDF

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
PROCESSO Nº 104/2024****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP
- Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC123/2006**

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de extintores de incêndio e recarga, bem como a prestação de serviço de teste hidrostático, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do município de Garopaba e dos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.com> até as 14h00min do dia 26/08/2024. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 26/08/2024, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site <https://garopaba.atende.net>, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 02 de agosto de 2024.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC – CEP: 88.495-000 – Fone: (48) 3254-8100
<https://garopaba.atende.net/> – CNPJ: 82.836.057/0001-90

PORTARIA Nº. 2832/2024

Publicação Nº 6305220

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 2832, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.****DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE
LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.º 1000/2005, da servidora **DALVA DE SOUZA GONÇALVES**, matrícula funcional n.º 403-02, Auxiliar de Enfermagem, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 02/01/1997, da Secretaria Municipal de Saúde – Unidade básica de Saúde Ambrósio, para o novo local de exercício, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GAROPABA PRONTO ATENDIMENTO** a partir de 30/07/2024.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.º 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 30/07/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/08/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

PORTARIA Nº. 2839/2024

Publicação Nº 6305221

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 2839, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2383/2021 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55 da Lei Municipal n.º 1000/2005, **CAROLINA SIMOES PIRES ESTEVES OSTERMANN**, Matrícula n.º 10979-01, das funções do cargo de **MEDICO PEDIATRA**, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 09/08/2024**.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/08/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/08/2024, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.446 de 26/08/2022.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

PORTARIA Nº. 2840/2024

Publicação Nº 6305223

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 2840 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.****DISPÕE SOBRE DEMISSÃO POR
JUSTA CAUSA APURADO EM
PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

O Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições previstas da Lei Orgânica do Municipal, Estatuto dos servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente.

CONSIDERANDO a conclusão proferida no Processo Administrativo Disciplinar n.º. 010/2024, Portaria n.º. 1313/2024, publicada no DOM/SC, em data de 25/06/2024 por intermédio da portaria n.º 2449 de 24 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DIMITIR, nos termos do Inciso II, Art. 163 da Lei Municipal 1000/2005 o (a) Servidor (a) Público Municipal **EDER RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula n.º. 5161-01, do cargo de provimento efetivo de Almojarife, a partir de 01/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/08/2024 de acordo com a Lei Municipal n.º. 2.446 de 26/08/2022.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

Garuva

PREFEITURA

DECRETO Nº 160/2024

Publicação Nº 6303431

DECRETO Nº. 160 de 12 de AGOSTO de 2024
"Revoga o Decreto nº 38/2024."

PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARUVA, E AINDA,

CONSIDERANDO o Ofício 331/2024/SES/GERSA/JOI/UDVE;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 38 de 15 de março de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

Publicação Nº 6303821

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

Homologo o processo licitatório levado a efeito através da Chamada Pública nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Educação - SME, destinada a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Garuva, adjudicando o objeto licitado ao fornecedor vencedor em seus respectivos itens, quantidades e valores abaixo relacionados.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA CONQUISTA COOPERCONQUISTA – Grupo Formal					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	400	Kg	ABOBRIHA ITALIANA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, SEM SUJIDADES, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	5,00	2.000,00
2	280	Unidade	ACELGA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, SEM SUJIDADES, FOLHAS VERDES BRILHANTES LISAS OU CRESPAS, TALOS LONGO COM COLORAÇÃO BRANCA, RAÍZ DELGADA, SECA E INDEISCENTE, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	4,50	1.260,00
3	1.200	Unidade	ALFACE LISA, HIGIENIZADA COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, FOLHAS VERDE CLARAS BRILHANTES, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	2,50	3.000,00
4	10.200	Kg	BANANA CATURRA ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	4,00	40.800,00
5	800	Kg	BATATA DOCE ROXA, HIGIENIZADA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA DE NO MÁXIMO 02 KG, FORMATO ALONGADO E UNIFORME, SEM SUJIDADES, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	4,40	3.520,00
6	2.900	Kg	BATATA INGLESA, GRAÚDA, LAVADA, FRESCA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01KG E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	6,00	17.400,00
7	240	Kg	BATATA SALSA, LAVADA, FRESCA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01KG E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	8,50	2.040,00
8	1.500	Kg	BETERRABA FRESCA, HIGIENIZADA COM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 02 KG E ATÓXICA, COLORAÇÃO ROXO ESCURO, FORMATO ARREDONDADO OU ALONGADO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	4,50	6.750,00
9	1.500	Unidade	BRÓCOLIS JAPONÊS, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 03KG E ATÓXICA, SISTEMA RADICULAR PIVOTANTE, CAULE ERETO E RELATIVAMENTE LONGO, FOLHAS SIMPLES, SEM TRICOMAS E COM NERVURAS POU- CO SALIENTES, CABEÇA CARACTERÍSTICA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	4,00	6.000,00

10	2.200	Kg	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA GRAÚDA, FRESCA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 02KG E ATÓXICA, SEM SUJIDADES, SEM PONTOS ESCUROS E DE PERFURAÇÃO, COM CASCA FINA NA COR MARROM, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	5,20	11.440,00	
11	1.500	MAÇO	CEBOLINHA VERDE COMUM, SEM SUJIDADES, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, ERVA BULBOSA PERENE E DE PEQUENO PORTE, COM BULBOS BRANCOS ALONGADOS E FOLHAS VERDES COMPRIDAS E CILÍNDRICAS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	1,50	2.250,00	
12	1.200	Kg	CENOURA FRESCA, GRAÚDA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 02KG E ATÓXICA, RAIZ FUSIFORME GROSSA, CARNUDA, CASCA ÍNTEGRA, SEM SUJIDADES OU PERFURAÇÃO, COR ALARANJADA VIBRANTE, RÍGIDA, SABOR ADOCICADO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	4,50	5.400,00	
13	1.100	Kg	CHUCHU FRESCO, HIGIENIZADO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 02KG E ATÓXICA, FORMATO ARREDONDADO OU EM PÊRA, CASCA ÍNTEGRA, SEM SUJIDADES OU PERFURAÇÃO, COR VARIADA ENTRE BRANCO A VERDE ESCURO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	4,20	4.620,00	
14	1.500	Unidade	COUVE FLOR KG, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 03KG E ATÓXICA, TEXTURA DELICADA E TENRA, SEM SUJIDADES, SEM PONTOS ESCUROS, FLORESTES NA COR BRANCA E CAULE TENRO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	5,00	7.500,00	
15	400	MAÇO	COUVE MANTEIGA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, CAULE ERETO, FOLHAS LONGAS, MACIAS E DE FORMATO ONDULADO DE COR VERDE, SEM SUJIDADES, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	2,50	1.000,00	
16	300	Kg	INHAME, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 02 KG E ATÓXICA, SEM SUJIDADES, TUBÉRCULO DE FORMATO IRREGULAR E TAMANHO VARIADO, POLPA ESBRANQUIÇADA, FIBROSA, CASCA DE TEXTURA RUGOSA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	6,80	2.040,00	
17	7.500	Kg	LARANJA PERA FRESCA, ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA HIGIENIZADA DE ATÉ 20KG E ATÓXICA, CASCA LISA E ÍNTEGRA SEM PONTOS DE PERFURAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	5,00	37.500,00	
18	950	Kg	LIMÃO CRAVO FRESCO, ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA HIGIENIZADA DE ATÉ 10KG E ATÓXICA, CASCA ÍNTEGRA SEM PONTOS DE PERFURAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	3,50	3.325,00	
19	7.500	Kg	MAÇÃ GALA CLASSIFICAÇÃO 1, ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO PRÓPRIA PARA ACONDICIONAR O PRODUTO, COM PROTEÇÃO EM PAPEL, SEM SUJIDADES, SEM PONTOS DE PERFURAÇÃO, CASCA ÍNTEGRA E BRILHANTE, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	7,00	52.500,00	
20	900	Kg	PEPINO COMUM SALADA, HIGIENIZADO, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 02KG E ATÓXICA, SEM SUJIDADES, FORMATO CILÍNDRICO E LEVEMENTE COMPRIDO, COLORAÇÃO ENTRE VERDE CLARO E VERDE ESCURO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	4,20	3.780,00	
21	1.100	Unidade	RÉPOLHO VERDE FRESCO, CABEÇA GRAÚDA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ATÉ 03 CABEÇAS, FOLHAS VERDES ESBRANQUIÇADAS BRILHANTES LISAS, TALO CURTO COM COLORAÇÃO BRANCA, RAÍZ DELGADA, SECA E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	4,50	4.950,00	
22	1.500	MAÇO	SALSINHA, HIGIENIZADA, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, CAULE ERETO, AROMÁTICA, FOLHAS PECIOLADAS, COR VERDE ESCURA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	1,50	2.250,00	
23	3.200	Kg	TOMATE CARMEM FRESCO, ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÁXIMO 02KG E ATÓXICA, SABOR SUAVE E LEVE, FORMATO GRANDE E ARREDONDADO, COLORAÇÃO VERMELHA COM TONS AMARELADOS, POLPA FIRME, SEM SUJIDADES OU PERFURAÇÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	7,50	24.000,00	
TOTAL					R\$	245.325,00

Fica o fornecedor convocado para que, em até cinco dias úteis, realize a assinatura dos contratos.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2024

Publicação Nº 6302570

PORTARIA Nº. 342 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JENIFFER BOOS SIMÃO, DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

CONSIDERANDO, Processo nº 12229/2024;

RESOLVE:

Art.1o Exonerar a pedido, JENIFFER BOOS SIMÃO, portadora do CPF nº. 073.585.659-16, do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria 86/2022, de 30 de março de 2022, e declarar vacância do cargo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor a contar de 12 de agosto de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 08/2024 - CMDPI

Publicação Nº 6303321

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 08/2024	Garuva (SC), 12 de agosto de 2024
-----------------------------------	-----------------------------------

Dispõe sobre a aprovação quanto ao atendimento das metas pelo período de apuração mensal, referente ao Programa de Envelhecimento Ativo, tendo como referência o Termo de Fomento 01/2024 e 02/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), órgão colegiado, deliberativo, controlador e fiscalizador da política municipal dos direitos da pessoa idosa de Garuva-SC, em Reunião Ordinária do CMDPI, realizada no dia 12 de agosto de 2024 e no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 1.334/2007, que institui este respectivo Conselho Municipal e; Considerando a Lei Federal 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa que preceitua sobre a formulação e execução de políticas públicas específicas a promoção e proteção à pessoa idosa;

Considerando a Lei Municipal 2.381/2022, que dispõe sobre o Programa Ação para a Melhor Idade;

Considerando a Lei Municipal 2.445/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Repassar o valor que corresponde a parcela nº 04/12 referente ao Termo de Fomento conforme itens abaixo:

I – Entidade “Associação dos Idosos de Garuva”, valor de R\$ 3.000,00;

II – Entidade “Associação Lírio Amarelo”, valor de R\$ 3.000,00.

Art. 2º. A publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), desta resolução deliberativa, dá publicidade legal às decisões do CMDPI, iniciando a contagem dos prazos de eventuais recursos ao dia subsequente ao da publicação.

Regina Hoffmann
Presidente do CMDPI

Gaspar

PREFEITURA

DECRETO Nº 12.048, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6303224

DECRETO Nº 12.048, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 30 do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI de Gaspar,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 2º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, homologado pelo Decreto nº 156, de 21 de julho de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

III – um integrante com conhecimento na área de trânsito, preferencialmente com escolaridade de nível superior."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de agosto de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 12.049, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6303222

DECRETO Nº 12.049, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

SUBSTITUI MEMBRO DA 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 4º, parágrafo único, e art. 5º, da Lei Complementar nº 5, de 05 de março de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado EZEQUIEL HINTZ, inscrito no CPF sob o nº 895.***.119-**, para compor a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI como membro titular, representando o Poder Executivo, em substituição a José Aparecido Schramm.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 11.000, de 17 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de agosto de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

EDITAL Nº 007/2024 - NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA - CÓDIGO DE POSTURAS

Publicação Nº 6307978

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – OBRAS E POSTURAS

EDITAL Nº 007/2024 - NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA - CÓDIGO DE POSTURAS

LEI Nº 1154/1988 – LC Nº 28/2005 – LC Nº 157/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 2º, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2005, DE 29/06/2005, A AUTORIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, AO FINAL IDENTIFICADA, INFORMA DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA, AO(S) JÁ NOTIFICADO(S) (CONFORME EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE POSTURAS Nº 006/2024, PUBLICAÇÃO Nº 6128425, NA DATA DE 27-JUNHO-2024, NO DOM/SC – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, E AINDA CONFORME AS DEMAIS NOTIFICAÇÕES

INFORMADAS NA TABELA), QUAIS SEGUEM ABAIXO ESPECIFICADAS(S), PARA, CASO QUEIRAM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAREM RECURSO, COMO DISPÕEM OS ARTS. 24 A 29, DA LEI 1154/1988.

ARTs. 1º E 2º, § 1º, LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2005 (E ALTERAÇÕES) – 05 (CINCO) UFM				
ARTs. 111, 116, DA LEI Nº 1154/1988 (E ALTERAÇÕES) – 01 (UMA) UFM				
VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) = R\$ 150,80 – DECRETO 11.428/2023				
Nome / CPF / Cadastro Imobiliário	Nº da Autuação	Qtd UFM	Valor Total	Ref.Notificação
AIRTON DE SOUZA NETO 004.***.999-** 35939	055/2024	6	R\$ 904,80	207-B/2024
Novecentos e Quatro Reais com Oitenta Centavos				
Nome / CPF / Cadastro Imobiliário	Nº da Autuação	Qtd UFM	Valor Total	Ref.Notificação
DIEGO TEIXEIRA SUHET 927.***.521-** 37690	056/2024	5	R\$ 754,00	205-B/2024
Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais				
Nome / CPF / Cadastro Imobiliário	Nº da Autuação	Qtd UFM	Valor Total	Ref.Notificação
GRACIELA BELARMINO SILVEIRA 920.***.799-** 15747	057/2024	6	R\$ 904,80	217-B/2024
Novecentos e Quatro Reais com Oitenta Centavos				
Nome / CPF / Cadastro Imobiliário	Nº da Autuação	Qtd UFM	Valor Total	Ref.Notificação
JOEL ORIEDES DE QUADROS 049.***.069-** 35997	058/2024	5	R\$ 754,00	200-B/2024
Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais				
Nome / CNPJ / Cadastro Imobiliário	Nº da Autuação	Qtd UFM	Valor Total	Ref.Notificação
OI S.A. 76.535.764/0322-66 4250	059/2024	5	R\$ 754,00	214-B/2024
Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais				

LEGENDA: Nº - NÚMERO | Qtd – QUANTIDADE | Ref – REFERENTE Á

TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS, SEM QUE OCORRA A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, E/OU POR SEU INDEFERIMENTO, O AUTUADO DEVERÁ REALIZAR O PAGAMENTO, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, NA DIRETORIA-GERAL DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA, COMO DISPÕE O ART. 25, DA LEI 1154/1988. CASO NÃO VENHA A REALIZAR O PAGAMENTO NO PRAZO ACIMA, O(S) DÉBITO(S) SERÁ(ÃO) INSCRITO(S) EM DÍVIDA ATIVA, PROCESSADO(S) E COBRADO(S), ADMINISTRATIVA E/OU JUDICIALMENTE, NA FORMA QUE DISPUSER A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. CONFORME DISPOSTO NO ART. 4º, DA LC Nº 28/2005, A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ EXECUTAR, NOS IMÓVEIS, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS ÀS CUSTAS DO PROPRIETÁRIO, COBRANDO AS TAXAS, DE SERVIÇOS DIVERSOS, PREVISTAS NO ART. 272, DA LEI Nº 1.330/1991, COM A INSCRIÇÃO DOS VALORES EM DÍVIDA ATIVA QUANDO DO NÃO PAGAMENTO, E SEM A INVALIDAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES APLICADAS. MAIORES INFORMAÇÕES COM A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL, SITO À RUA SÃO PEDRO, Nº 128, CENTRO, TELEFONES: (47) 3091-2081 / (47) 99272-7520. ÍNTEGRA DA LC Nº. 28/2005, LEI Nº. 1154/1988, E DEMAIS LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: < <https://leismunicipais.com.br> >

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO, DESTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, NO DOM-SC – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – NA INTERNET: < <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br> >

GASPAR/SC, 13 DE AGOSTO DE 2024.

FABIANO DE SOUZA Fiscal – Mat. 11163	GUSTAVO L. FOPPA Diretor de Fiscalização
---	---

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

Publicação Nº 6302762

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA EM TECNOLOGIAS E INOVAÇÃO PRESENCIAL EM NÚCLEO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDIC), ABRANGENDO O APOIO À CONSTRUÇÃO E EFETIVAÇÃO DE UM CURRÍCULO ESCOLAR DE TECNOLOGIAS DÍGITAIS, COM FUNDAMENTOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).

Da especificação do(s) vencedor (es):

Fornecedor/Vencedor CNPJ do Fornecedor/Vencedor VALOR GLOBAL ADJUDICADO
MICRO KA INFORMATICA LTDA (CNPJ Nº 05.573.636/0001-46) Valor Adjudicado: R\$ 7.592.000,00.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAS (CNPJ Nº 83.102.244/0001-02).

Gaspar/SC, 12 de agosto de 2024.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAS/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020 CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2020 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2044/2020

Publicação Nº 6303110

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAS/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020
CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2020
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 2044/2020

Início da vigência: 26/06/2024. Vencimento: 25/06/2025. Credenciamento nº 001/2020. Objeto: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, hospitalar, e ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2020 e no Projeto Básico. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: CLÍNICA UROLÓGICA BLUMENAU (CNPJ Nº 11.025.183/0001-16).

Gaspar/SC, 24 de junho de 2024.
JOSÉ CARLOS DE CARVELHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAS/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020 CREDENCIAMENTO FMS Nº 002/2020 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021/2082

Publicação Nº 6303299

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAS/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020
CREDENCIAMENTO FMS Nº 002/2020
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021/2082

Início da vigência: 19/07/2024. Vencimento: 18/07/2025. Credenciamento nº 002/2020. Objeto: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, hospitalar, e ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 02/2020 e no Projeto Básico. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: RAVAZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ nº 31.329.531/0001-56).

Gaspar/SC, 18 de julho de 2024.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SAMAE - GASPAS

PORTARIA Nº 82 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6305226

PORTARIA Nº 82, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE ESPECIFICA.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, em uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através da Portaria 71, de 24 de julho de 2024, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não cumprir exigências do Edital:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
JONAS WEBER	AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS III – OPERADOR DE MÁQUINA - RETRO	40	1º	SAMAE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de agosto de 2024.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 83 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6305227

PORTARIA Nº 83 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA CANDIDATO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR – SAMAE.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital Nº 002/2023 no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
FÁBIO RAPHAEL DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS III – OPERADOR DE MÁQUINA - RETRO	40	02º	SAMAE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 12 de agosto de 2024.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor-Presidente

Grão Pará

PREFEITURA

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2021 - BETHA SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 6302842

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00818378687BD0FA3DBB78A250E8CBE70B74D91B

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 52/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.558.149/0001-55, com sede à Rua Barão do Rio Branco, Nº 187 Centro, CEP 88.890-000, na cidade de Grão-Pará/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, estabelecida na Rua Júlio Gaidzinski, Nº 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.456.865/0001-67, neste ato, representada pelo gerente, Senhor MATIAS MEIER, inscrito no CPF sob o Nº 042.***.***-43, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 52/2021, celebrado em 2021, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato, para constar as seguintes alterações:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, determinada pela superveniência de fatos extraordinários e supervenientes;
- que a contratada enviou uma proposta para a inclusão de novas funcionalidades no sistema já utilizado pelo ente público, acrescendo um módulo de Planejamento Urbano (Geosimples);
- que a alteração contratual não está desnaturalizando o objeto inicialmente contratado, e mantendo o limite inicialmente previsto no certame, respeitando aos princípios norteadores da licitação;
- que o sistema já é operado pela municipalidade, de maneira que não se observa a desnaturalização do objeto do contrato, mas sim a disponibilização de instrumentos que irão servir para aumentar a eficiência dos serviços públicos.

RESOLVEM:

De comum acordo, aditar o CONTRATO Nº 52/2021, de 14 de setembro de 2021, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS VALORES

O acréscimo tratado neste aditivo representa uma soma de R\$30.324,00 (trinta mil, trezentos e vinte e quatro reais), sendo R\$15.000,00 (quinze mil reais) pela Implantação do Planejamento Urbano + a mensalidade de R\$1.277,00 (mil e duzentos e setenta e sete reais) em 12 parcelas.

CLÁUSULA II – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas e condições do Contrato Nº 52/2021 e respectivos Aditivos ora permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/SC, 12 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal CONTRATANTE		BETHA SISTEMAS LTDA MATIAS MEIER Gerente da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS		
Nome: EDMAR KEMPER NANDI CPF: 046.***.***-38		Nome: NILAY DOS SANTOS CPF: 069.***.***-10
OTAVIO JACINTO LUNARDI Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759 MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ		

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024 - RASTREAMENTO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 6303617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

Com base no Art. Nº 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021, no Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024 e no Decreto Municipal Nº 20/2022 de 15 de julho de 2022.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.558.149/0001-55, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024, o Decreto Municipal Nº 20, de 15 de julho de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/08/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacoes@graopara.sc.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, conforme Tabela a seguir:

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO





ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. VEÍCULO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	PERÍODO MENSALIDADE	VALOR TOTAL
1	Taxa de instalação	60	UNIDADE	R\$ 70,00	X	R\$ 4.200,00
2	Custo Total - Kit Completo (Leitor Rede Can, Identificador de Motorista e Rastreamento)	60	MENSAL	R\$ 69,80	12 MESES	R\$ 50.256,00
3	Tag Extra	20	MENSAL	R\$ 10,30	12 MESES	R\$ 2.472,00
VALOR TOTAL:						R\$ 56.928,00

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 15)

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado será de **R\$56.928,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais)**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Em regra, o fornecedor pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica (Empresa de pequeno porte).

4.2. O fornecedor deverá estar em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação.

4.3. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar N° 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar N° 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que





sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br, ou mediante protocolo no setor de licitação.

5.1.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **14 de agosto de 2024 às 00:00 horas e encerra em 16 de agosto de 2024 às 23:59 horas.**

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V – o cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.1.2.4. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto a proposta/cotação de preço via e-mail:

5.2. Habilitação:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.





5.2.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.2.2.1. Certidão negativa falência e concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

5.2.2.2. Certidão Cível (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

5.2.2.3. Certidão Criminal (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

5.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**;

5.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante;

5.2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** da sede da licitante;

5.2.3.5. Alvará de localização municipal;

5.2.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista**).

5.2.3.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida há menos de 90 dias). (dispensado em caso de MEI).

5.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá, 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021;

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.1 Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do IPCA.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;





8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal N° 14.133/21;

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Grão-Pará, 12 de agosto de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração e Fazenda

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. VEÍCULO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	PERÍODO MENSALIDADE	VALOR TOTAL
1	Taxa de instalação	60	UNIDADE	R\$ 70,00	X	R\$ 4.200,00
2	Custo Total - Kit Completo (Leitor Rede Can, Identificador de Motorista e Rastreamento)	60	MENSAL	R\$ 69,80	12 MESES	R\$ 50.256,00
3	Tag Extra	20	MENSAL	R\$ 10,30	12 MESES	R\$ 2.472,00
VALOR TOTAL:						R\$ 56.928,00

Para cada veículo, haverá uma taxa única de instalação do rastreador no valor de R\$70,00 (setenta reais). Além disso, será cobrada uma mensalidade de R\$69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos) por 12 meses. A contratação também inclui 20 Tags Extras, que poderão ser utilizadas por motoristas adicionais ou em caso de imprevistos. O custo de cada Tag é de R\$10,30 (dez reais e trinta centavos), e a mensalidade correspondente será cobrada somente quando a Tag for efetivamente solicitada.

Com base nessas condições, o valor total da contratação será de R\$56.928,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais).





1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O contrato terá um prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. A prorrogação do contrato deve atender aos requisitos e limites estabelecidos pela legislação vigente, garantindo que todas as condições e obrigações contratuais permaneçam em conformidade com as normas legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para atender as demandas de segurança, eficiência e transparência na gestão da frota municipal de Grão-Pará, propomos a implementação de soluções tecnológicas avançadas que possibilitem o monitoramento e rastreamento em tempo real da localização e dos parâmetros operacionais dos veículos. A segurança dos veículos municipais é uma prioridade e a instalação de sistemas de monitoramento em tempo real permitirá a redução significativa dos riscos de roubos e furtos, garantindo a integridade dos bens públicos. O acompanhamento da localização dos veículos possibilitará uma resposta rápida em situações de emergência e a otimização das rotas, melhorando a eficiência operacional.

A análise detalhada de dados como histórico de velocidade, frenagem e aceleração brusca, curvas acentuadas, consumo de combustível e jornada de trabalho é crucial para identificar padrões de uso inadequado e implementar medidas corretivas. O monitoramento do comportamento dos motoristas e do desempenho dos veículos permitirá uma manutenção preventiva mais eficaz, reduzindo custos operacionais e aumentando a vida útil dos veículos.

Implementar um controle eficaz das rotas realizadas durante as atividades da Prefeitura Municipal de Grão-Pará é necessário para garantir que as operações sejam realizadas conforme planejado e dentro dos parâmetros de eficiência esperados. Isso evitará desperdício de recursos e contribuirá para a excelência dos serviços públicos oferecidos pelo município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de rastreamento e monitoramento com acesso online. Tal demanda foi prospectada por meio de Documento de Formalização de Demanda. A empresa deverá implantar o sistema de rastreamento e monitoramento, incluindo demonstração técnica e treinamento aos usuários denominados. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deverá fornecer equipamentos novos para rastreamento veicular em regime de comodato.
2. O serviço deve incluir o monitoramento contínuo dos veículos, com capacidade de resposta rápida para manutenções e eventuais problemas de rastreamento.
3. A contratada deve oferecer suporte 24 horas por dia, com a possibilidade de realizar chamadas emergenciais.
4. O sistema de rastreamento deve permitir acesso online para controle de localização dos veículos, rota percorrida, consumo de combustível, hodômetro, horímetro, cerca virtual, relatórios de velocidade e outras informações relevantes.
5. Deve ser disponibilizado um aplicativo para smartphones que permita acesso e controle das funcionalidades do rastreamento.
6. A contratada deve possuir uma equipe treinada para fornecer suporte técnico e atendimento ao cliente.
7. A contratada deverá disponibilizar materiais de treinamento em vídeos e outros recursos para facilitar o uso dos equipamentos e sistemas.
8. Deve haver contato disponível através de site, e-mails, telefones e WhatsApp empresarial.
9. O acesso ao sistema será por usuário e senha e o cadastro destes deverão ser ilimitados.
10. O intervalo de tempo de transmissão de cada posição deverá ser configurado remotamente via sistema online e deverá ocorrer a cada no máximo 15 (quinze) segundos.
11. A contratada deve estar em dia com suas obrigações fiscais e apresentar todos os documentos de habilitação solicitados para a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ENTREGA

A prestação de serviço será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante. O prazo de entrega e implantação do objeto será de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra, pela Contratada. O local de entrega será determinado posteriormente.

A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a facilitar a conferência. Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste termo. Caso a contratada verifique impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá solicitar prorrogação de prazo, onde será analisada pela Contratante de acordo com os princípios e razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a Contratada da decisão proferida.

5.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA





A garantia a ser prestada pelo contratado será indeterminada, abrangendo todo o período de vigência contratual.

A garantia indeterminada tem a finalidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a entrega de bens e serviços, a execução das atividades previstas, e o atendimento às condições estabelecidas.

A garantia será mantida pelo contratado durante todo o tempo de vigência do contrato e deverá cobrir eventuais falhas, defeitos ou descumprimentos das obrigações, conforme previsto na legislação aplicável e nas cláusulas do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A formalização da contratação será realizada por meio de um termo de contrato e deverá ser executada de acordo com as cláusulas acordadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021. As partes contratantes são responsáveis pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato. Todas as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, quando a formalidade exigir. É admitido o uso de mensagem eletrônica para tais comunicações.

A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Edmar Kemper Nandi. O Fiscal do contrato será designado para assegurar que todas as condições estabelecidas sejam rigorosamente cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração. As Secretarias especificadas abaixo terão responsáveis designados para auxiliar na fiscalização:

- Secretaria da Educação: Neide Leal Weber;
- Secretaria da Agricultura: José Schmitt Bussolo;
- Secretaria da Administração: Edgard Fernandes;
- Secretaria da Infraestrutura: Vanderlei Michels;
- Secretaria do Desenvolvimento Social: Daiana Beltrame Muller.

Caso sejam identificadas inexecuções ou irregularidades, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, estabelecendo um prazo para que as correções sejam realizadas. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias para a resolução da questão. Outras cláusulas relacionadas à gestão do contrato estão detalhadas no contrato específico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A conferência dos itens e serviços será realizada pela equipe técnica designada pela Secretaria solicitante. Esta equipe é responsável por verificar a conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações técnicas dos itens e serviços entregues, de acordo com o pedido estabelecido. Durante o processo de recebimento, a equipe registrará qualquer discrepância ou problema identificado, e fornecerá um relatório detalhado sobre a





experiência de recebimento. Itens e serviços que não atenderem às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no contrato serão considerados não conformes e, portanto, rejeitados. O fornecedor será responsável pela substituição dos itens não conformes, conforme orientações e prazos estabelecidos pela Secretaria solicitante.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor responsável. O pagamento será realizado através de boleto bancário ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será conduzida por meio de um procedimento de licitação, na modalidade **Dispensa de Licitação**, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O critério de seleção adotado será o de **Menor Preço**, garantindo que o valor unitário de cada item não ultrapasse o valor de referência estabelecido. Além disso, será aplicado tratamento diferenciado para **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme estipulado pelo Decreto nº 20/2022, de 15 de julho de 2022.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto em questão compreende os seguintes componentes: taxa de instalação e mensalidade, que abrange o Leitor Rede Can, o Identificador de Motorista e o Rastreamento. Além disso, as Tags Extras também fazem parte do valor de contratação, com a cobrança da mensalidade dessas Tags ocorrendo apenas quando forem solicitadas. Sob essas condições, o valor total estimado para a contratação é de R\$56.928,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Entregar o produto/serviço, em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.
2. Entregar o produto/serviço de acordo com as especificações estipuladas neste termo de referência.
3. Cumprir o prazo de garantia, quando houver.
4. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes neste termo de referência.
5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços, executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o município de Grão-Pará.





6. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo.
7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.
8. Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.
9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição do objeto.
3. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
4. Rejeitar em todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
5. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.
6. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.
7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
8. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
9. Rejeitar o produto/serviço entregue fora das especificações.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 15)

Grão-Pará, 12 de agosto de 2024.

EDMAR KEMPER NANDI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. VEÍCULO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	PERÍODO MENSALIDADE	VALOR TOTAL
1	Taxa de instalação	60	UNIDADE	R\$ (----)	X	R\$ (----)
2	Custo Total - Kit Completo (Leitor Rede Can, Identificador de Motorista e Rastreamento)	60	MENSAL	R\$ (----)	12 MESES	R\$ (----)
3	Tag Extra	20	MENSAL	R\$ (----)	12 MESES	R\$ (----)
VALOR TOTAL:						R\$ (----)

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:





PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
(DATA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E O CONTRATADO _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De ___ de _____ de 2024 a ___ de _____ de 202__ (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$ _____ (valor por extenso).

Origem: Processo de Licitação Nº 64/2024 - Edital de Dispensa de Licitação Nº 50/2024.

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) _____, _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO





1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. VEÍCULO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	PERÍODO MENSALIDADE	VALOR TOTAL
1	Taxa de instalação	60	UNIDADE	R\$ (----)	X	R\$ (----)
2	Custo Total - Kit Completo (Leitor Rede Can, Identificador de Motorista e Rastreamento)	60	MENSAL	R\$ (----)	12 MESES	R\$ (----)
3	Tag Extra	20	MENSAL	R\$ (----)	12 MESES	R\$(----)
VALOR TOTAL:						R\$ (----)

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de ____ de _____ de 2024 até ____ de _____ de 202__ , ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Federal Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços homologados no Processo de Licitação Nº 64/2024 - Edital de Dispensa de Licitação Nº 50/2024, no valor total de **R\$ _____** (_____).

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação de serviço será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante. O prazo de entrega e implantação do objeto será de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra, pela Contratada. O local de entrega será determinado posteriormente.





4.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a facilitar a conferência. Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

5.2. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o N°:

03.001.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 15)

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Obrigações do Contratado:

7.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos,





alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

7.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

7.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

CLÁUSULA VIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.4. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do contratado;

d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

10.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;





b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;

e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.7. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.2. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da pessoa designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c) razões de interesse do serviço público.

11.3.1. A **CONTRATADA** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;





- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.3.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATADA**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATANTE** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.4. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.4.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.4.2. Nesses casos, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.5. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.5.1. Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da





execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.5.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

11.7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do artigo 131 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.7.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.8. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.9. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.10. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.10.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea "b" do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e





11.10.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.11. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.12. O contratante poderá ainda:

11.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea "c" do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

13.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.





13.4. A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA** empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestor do Contrato: Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

15.2. Fiscal do Contrato: As Secretarias especificadas abaixo terão responsáveis designados para auxiliar na fiscalização:

- Secretaria da Educação: Neide Leal Weber;
- Secretaria da Agricultura: José Schmitt Bussolo;
- Secretaria da Administração: Edgard Fernandes;
- Secretaria da Infraestrutura: Vanderlei Michels;
- Secretaria do Desenvolvimento Social: Daiana Beltrame Muller.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2024.





MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Cargo do Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

OTAVIO JACINTO LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 - RASTREAMENTO DE VEÍCULOS**

Publicação Nº 6304307



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na cidade de Grão-Pará-SC, na Rua Barão do Rio Branco Nº 187, Centro, CEP 88.890-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ**, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará Processo de Dispensa de Licitação com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/08/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacoes@graopara.sc.gov.br

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ**, conforme Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. VEÍCULO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	PERÍODO MENSALIDADE	VALOR TOTAL
1	Taxa de instalação	14	UNIDADE	R\$ 70,00	X	R\$ 980,00
2	Custo Total - Kit Completo	14	MENSAL	R\$ 69,80	12 MESES	R\$ 11.726,40





	(Leitor Rede Can, Identificador de Motorista e Rastreamento)					
3	Tag Extra	5	MENSAL	R\$ 10,30	12 MESES	R\$ 618,00
VALOR TOTAL:						R\$ 13.324,40

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

14.005.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (código 06)

14.005.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0000.0013 (código 06)

14.005.3.3.90.00.00.00.00.1.621.0000.0002 (código 06)

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado será de **R\$13.324,40 (treze mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Em regra, o fornecedor pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica (Empresa de pequeno porte).

4.2. O fornecedor deverá estar em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação.

4.3. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar N° 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar N° 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.





5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br, ou mediante protocolo no setor de licitação.

5.1.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **14 de agosto de 2024 às 00:00 horas e encerra em 16 de agosto de 2024 às 23:59 horas.**

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V – o cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.1.2.4. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto a proposta/cotação de preço via e-mail:

5.3. Habilitação:

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.1.2. **Cédula de Identidade** de todos os sócios proprietários.





5.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.3.2.1. Certidão negativa falência e concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

5.3.2.2. Certidão Cível (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

5.3.2.3. Certidão Criminal (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

5.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

5.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**;

5.3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante;

5.3.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** da sede da licitante;

5.3.3.5. Alvará de localização municipal;

5.3.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.3.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista**).

5.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021;

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.1 Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do IPCA.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;





8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/21;

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Grão-Pará, 12 de agosto de 2024

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. VEÍCULO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	PERÍODO MENSALIDADE	VALOR TOTAL
1	Taxa de instalação	14	UNIDADE	R\$ 70,00	X	R\$ 980,00
2	Custo Total - Kit Completo (Leitor Rede Can, Identificador de Motorista e Rastreamento)	14	MENSAL	R\$ 69,80	12 MESES	R\$ 11.726,40
3	Tag Extra	5	MENSAL	R\$ 10,30	12 MESES	R\$ 618,00
VALOR TOTAL:						R\$ 13.324,40

Para cada veículo, haverá uma taxa única de instalação do rastreador no valor de R\$70,00 (setenta reais). Além disso, será cobrada uma mensalidade de R\$69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos) por 12 meses. A contratação também inclui 05 Tags Extras, que poderão ser utilizadas por motoristas adicionais ou em caso de imprevistos. O custo de cada Tag é de R\$10,30 (dez reais e trinta centavos), e a mensalidade correspondente será cobrada somente quando a Tag for efetivamente solicitada.

Com base nessas condições, o valor total da contratação será de R\$13.324,40 (treze mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).





1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O contrato terá um prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. A prorrogação do contrato deve atender aos requisitos e limites estabelecidos pela legislação vigente, garantindo que todas as condições e obrigações contratuais permaneçam em conformidade com as normas legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para atender as demandas de segurança, eficiência e transparência na gestão da frota municipal de Grão-Pará, propomos a implementação de soluções tecnológicas avançadas que possibilitem o monitoramento e rastreamento em tempo real da localização e dos parâmetros operacionais dos veículos. A segurança dos veículos municipais é uma prioridade, e a instalação de sistemas de monitoramento em tempo real permitirá a redução significativa dos riscos de roubos e furtos, garantindo a integridade dos bens públicos. O acompanhamento da localização dos veículos possibilitará uma resposta rápida em situações de emergência e a otimização das rotas, melhorando a eficiência operacional.

A análise detalhada de dados como histórico de velocidade, frenagem e aceleração brusca, curvas acentuadas, consumo de combustível e jornada de trabalho é crucial para identificar padrões de uso inadequado e implementar medidas corretivas. O monitoramento do comportamento dos motoristas e do desempenho dos veículos permitirá uma manutenção preventiva mais eficaz, reduzindo custos operacionais e aumentando a vida útil dos veículos.

Implementar um controle eficaz das rotas realizadas durante as atividades do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará é necessário para garantir que as operações sejam realizadas conforme planejado e dentro dos parâmetros de eficiência esperados. Isso evitará desperdício de recursos e contribuirá para a excelência dos serviços públicos oferecidos pelo município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de rastreamento e monitoramento com acesso online. Tal demanda foi prospectada por meio de Documento de Formalização de Demanda. A empresa deverá implantar o sistema de rastreamento e monitoramento, incluindo demonstração técnica e treinamento aos usuários denominados. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deverá fornecer equipamentos novos para rastreamento veicular em regime de comodato.
2. O serviço deve incluir o monitoramento contínuo dos veículos, com capacidade de resposta rápida para manutenções e eventuais problemas de rastreamento.
3. A contratada deve oferecer suporte 24 horas por dia, com a possibilidade de realizar chamadas emergenciais.
4. O sistema de rastreamento deve permitir acesso online para controle de localização dos veículos, rota percorrida, consumo de combustível, hodômetro, horímetro, cerca virtual, relatórios de velocidade e outras informações relevantes.
5. Deve ser disponibilizado um aplicativo para smartphones que permita acesso e controle das funcionalidades do rastreamento.
6. A contratada deve possuir uma equipe treinada para fornecer suporte técnico e atendimento ao cliente.
7. A contratada deverá disponibilizar materiais de treinamento em vídeos e outros recursos para facilitar o uso dos equipamentos e sistemas.
8. Deve haver contato disponível através de site, e-mails, telefones e WhatsApp empresarial.
9. O acesso ao sistema será por usuário e senha e o cadastro destes deverão ser ilimitados.
10. O intervalo de tempo de transmissão de cada posição deverá ser configurado remotamente via sistema online e deverá ocorrer a cada no máximo 15 (quinze) segundos.
11. A contratada deve estar em dia com suas obrigações fiscais e apresentar todos os documentos de habilitação solicitados para a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ENTREGA

A prestação de serviço será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante. O prazo de entrega e implantação do objeto será de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra, pela Contratada. O local de entrega será determinado posteriormente.

A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a facilitar a conferência. Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

Caso a contratada verifique impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá solicitar prorrogação de prazo, onde será analisada pela Contratante de acordo com os princípios e razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a Contratada da decisão proferida.

5.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA





A garantia a ser prestada pelo contratado será indeterminada, abrangendo todo o período de vigência contratual.

A garantia indeterminada tem a finalidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a entrega de bens e serviços, a execução das atividades previstas, e o atendimento às condições estabelecidas.

A garantia será mantida pelo contratado durante todo o tempo de vigência do contrato e deverá cobrir eventuais falhas, defeitos ou descumprimentos das obrigações, conforme previsto na legislação aplicável e nas cláusulas do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A formalização da contratação será realizada por meio de um termo de contrato e deverá ser executada de acordo com as cláusulas acordadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021. As partes contratantes são responsáveis pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato. Todas as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, quando a formalidade exigir. É admitido o uso de mensagem eletrônica para tais comunicações.

A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária de Saúde, Daiane Schlickmann Kulkamp. A Fiscal do contrato será a Assessora Executiva de Saúde, Mariana Koch Pereira, designada para assegurar que todas as condições estabelecidas sejam rigorosamente cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

Caso sejam identificadas inexecuções ou irregularidades, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, estabelecendo um prazo para que as correções sejam realizadas. A fiscal técnica informará a gestora do contrato sobre qualquer situação que exija decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias para a resolução da questão. Outras cláusulas relacionadas à gestão do contrato estão detalhadas no contrato específico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A conferência dos itens e serviços será realizada pela equipe técnica designada pela Secretaria solicitante. Esta equipe é responsável por verificar a conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações técnicas dos itens e serviços entregues, de acordo com o pedido estabelecido. Durante o processo de recebimento, a equipe registrará qualquer discrepância ou problema identificado, e fornecerá um relatório detalhado sobre a experiência de recebimento. Itens e serviços que não atenderem às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no contrato serão considerados não conformes e, portanto, rejeitados. O fornecedor será responsável pela substituição dos itens não conformes, conforme orientações e prazos estabelecidos pela Secretaria solicitante.





7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor responsável. O pagamento será realizado através de boleto bancário ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será conduzida por meio de um procedimento de licitação, na modalidade **Dispensa de Licitação**, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O critério de seleção adotado será o de **Menor Preço**, garantindo que o valor unitário de cada item não ultrapasse o valor de referência estabelecido. Além disso, será aplicado tratamento diferenciado para **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme estipulado pelo Decreto nº 20/2022, de 15 de julho de 2022.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto em questão compreende os seguintes componentes: taxa de instalação e mensalidade, que abrange o Leitor Rede Can, o Identificador de Motorista e o Rastreamento. Além disso, as Tags Extras também fazem parte do valor de contratação, com a cobrança da mensalidade dessas Tags ocorrendo apenas quando forem solicitadas. Sob essas condições, o valor total estimado para a contratação é de R\$13.324,40 (treze mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Entregar o produto/serviço, em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.
2. Entregar o produto/serviço de acordo com as especificações estipuladas neste termo de referência.
3. Cumprir o prazo de garantia, quando houver.
4. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes neste termo de referência.
5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços, executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o município de Grão-Pará.
6. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo.
7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.
8. Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.





9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição do objeto.
3. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
4. Rejeitar em todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
5. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.
6. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.
7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
8. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
9. Rejeitar o produto/serviço entregue fora das especificações.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14.005.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (código 06)

14.005.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0000.0013 (código 06)

14.005.3.3.90.00.00.00.00.1.621.0000.0002 (código 06)

Grão-Pará, 12 de agosto de 2024.

DAIANE SCHLICKMANN KULKAMP
Secretária Municipal de Saúde
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. VEÍCULO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	PERÍODO MENSALIDADE	VALOR TOTAL
1	Taxa de instalação	14	UNIDADE	R\$ (---)	X	R\$ (---)
2	Custo Total - Kit Completo (Leitor Rede Can, Identificador de Motorista e Rastreamento)	14	MENSAL	R\$ (---)	12 MESES	R\$ (---)
3	Tag Extra	5	MENSAL	R\$ (---)	12 MESES	R\$ (---)
VALOR TOTAL:						R\$ (---)

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:





Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

(DATA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De ___ de _____ de 2024 a ___ de _____ de 202__ (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$ _____ (valor por extenso).

Origem: Processo de Licitação Nº 10/2024 - Edital de Dispensa de Licitação Nº 04/2024, de 12 de agosto de 2024

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 82.558.149/0001-55, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) _____, _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO**





MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. VEÍCULO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	PERÍODO MENSALIDADE	VALOR TOTAL
1	Taxa de instalação	14	UNIDADE	R\$ (----)	X	R\$ (----)
2	Custo Total - Kit Completo (Leitor Rede Can, Identificador de Motorista e Rastreamento)	14	MENSAL	R\$ (----)	12 MESES	R\$ (----)
3	Tag Extra	5	MENSAL	R\$ (----)	12 MESES	R\$ (----)
VALOR TOTAL:						R\$ (----)

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de ____ de _____ de 2024 até ____ de _____ de 202 __, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Federal Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação Nº 10/2024 - Edital de Dispensa de Licitação Nº 04/2024, de 12 de agosto de 2024, no valor total de **R\$ _____** (_____).

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação de serviço será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante. O prazo de entrega e implantação do objeto será de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra, pela Contratada. O local de entrega será determinado posteriormente. A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a facilitar a conferência. Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.





CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega o objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o N°:

14.005.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (código 06)

14.005.3.3.90.00.00.00.00.1.600.0000.0013 (código 06)

14.005.3.3.90.00.00.00.00.1.621.0000.0002 (código 06)

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Obrigações do Contratado:

7.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;





7.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

7.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

CLÁUSULA VIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;





- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.





9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.4. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do contratado;

d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

10.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;





- c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.7. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

11.3.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;





h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.3.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATADA;

c) em qualquer caso, a CONTRATADA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.4. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.4.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.4.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.5. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.5.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.





11.5.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

11.7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do artigo 131 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.7.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.8. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.9. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.10. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.10.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea "b" do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

11.10.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.





11.11. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.12. O contratante poderá ainda:

11.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea “c” do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE .

13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE





e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestor do Contrato: Daiani Schilickmann Kulkamp, Secretária Municipal da Saúde.

15.2. Fiscal do Contrato: Mariana Pereira Koch, Diretora da Saúde.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2024.





MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Cargo do Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

OTAVIO JACINTO LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ



Guaramirim

PREFEITURA

REPUBLICAÇÃO 14/2024

Publicação Nº 6302321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AB40D1AE48C95DD5E3C69CBEF2D428BE35FE82F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO 014/2024 - FMS

A Prefeitura Municipal de Guaramirim, através de seu Prefeito Municipal Osvaldo Devigili, torna público que foram realizadas ALTERAÇÕES na descrição de alguns insumos da Planilha Orçamentária da Concorrência 014/2024 - FMS, que tem como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -ESF ILHA DA FIGUEIRA NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), COM RECURSOS ADVINDOS DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE/REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PROPOSTA (SISMOB) Nº 11293.4090001/21-001, comunicamos o novo prazo para entrega e abertura das propostas, conforme segue: DATA, HORA e LOCAL: até às 09h00 min do dia 03 de setembro de 2024, na Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Guaramirim (SC), 13 de agosto de 2024.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal de Guaramirim

Ibiam**PREFEITURA****RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - CMS**

Publicação Nº 6302448

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 0011/2024.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em reunião realizada;
Considerando a Legislação que dispõe sobre a avaliação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior pelo Conselho de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDAQ) relativo ao primeiro, segundo e terceiro quadrimestre de 2022 foi avaliado por este Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Ibiam – SC, aos 07 de agosto de 2024.

CARLOS POSERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em: 07/08/2024

Joarez Trevisol

Prefeito Municipal de Ibiam

RESOLUÇÃO Nº 012/2024 - CMS

Publicação Nº 6302450

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 012/2024.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em reunião realizada;

Considerando a Legislação que dispõe sobre o Relatório de Gestão 2022, cujo, é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, além de orientar eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários para o próximo ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) correspondente ao ano 2022 do município de Ibiam - SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Ibiam – SC, aos 07 de agosto de 2024.

CARLOS POSERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em: 07/08/2024

Joarez Trevisol

Prefeito Municipal de Ibiam

RESOLUÇÃO Nº 013/2024 - CMS

Publicação Nº 6302452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 0013/2024.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em reunião realizada;
Considerando a Legislação que dispõe sobre a avaliação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior pelo Conselho de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDAQ) relativo ao primeiro quadrimestre de 2024 foi avaliado por este Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Ibiam – SC, aos 07 de agosto de 2024.

CARLOS POSERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em: 07/08/2024

Joarez Trevisol

Prefeito Municipal de Ibiam

Ibirama

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 76/2024

Publicação Nº 6303625

MUNICIPIO DE IBIRAMA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 76/2024.

Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa para execução de cursos especializados de trânsito para motoristas do quadro de pessoal do Município de Ibirama.

Recebimento das propostas: até o dia 19 de agosto de 2024 às 08h00min. Abertura: às 09h00min da mesma data. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 12 de agosto de 2024.

Jucélio José de Andrade – Prefeito Municipal.

Içara

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO N° 092/PMI/2024

Publicação N° 6302939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8970B589EBAD00BEAFDAAA67B0712344CC17786

Contrato N° 92/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Contratada: PAULISTANA DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

Valor: 30.000,00

Vigência: Início: 08/08/2024 Término: 08/08/2025

Licitação: 85/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVENTE PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO 29° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE IÇARA.

Içara, 12 de Agosto de 2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/PMI/2024

Publicação Nº 6302962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 557F638720D1A47FD4FDBB5264A4FF4567D5C37B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2024 09:58
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVENTE PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO 29º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE IÇARA.
CONTRATADO: PAULISTANA DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 30.000,00
12/08/2024 DALVANIA CARDOSO - Prefeita Municipal

Imarui**PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 006/2024**

Publicação Nº 6302614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64B0B984CE5381BF5BD548D13EC367068E75B211

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 006/2024

O Município de Imaruí comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico PMI nº 006/2024, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Local: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas: até o dia 28/08/2024 às 08h. Data de início da sessão pública online: 28/08/2024 às 08h01min. O edital por ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone (48) 3643-0213, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí, 12 de agosto de 2024.

PATRICK CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 08/2023 A00 – PROCESSO 01/2023

Publicação Nº 6304075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5873B594FF86B9FFC0ACAD7D3C6A438E6C964FD0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 01
Contrato : 08/2023
Processo : 01/2023
Modalidade : Inexigibilidade/Credenciamento 01/2023
Contratante : Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratada : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vigência : 12 meses
Objeto : É objeto deste Termo Aditivo da prorrogação de prazo para o período de 12 meses – 01/08/2024 a 01/08/2025.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 08/2023 – A/00 SAMAE, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL

Imbituba, 07 de julho de 2024.
MARCELO PINHO MACIEL
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 43/2022 A03 PROCESSO 62/2021

Publicação Nº 6303936

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2395E390D123DA4C87C70BDEF2AE999E717963D6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo : 03
Contrato : 43/2022
Processo : 62/2021
Modalidade : Pregão 43/2021
Contratante : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada : A. P. S. PEREIRA VIGILÂNCIA LTDA
Vigência : 12 meses
Valor : R\$ 211.830,15
Objeto : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses – 15/08/2024 a 15/08/2025.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEDUCE 43/2022 - A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA O CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CAIC, ONDE FUNCIONAM A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEI MAYER E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALCEU ROCHADEL DA SILVA".

Imbituba, 07 de agosto de 2024.
KELLIN MARQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 38/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 6303831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2F7A8AD74B56DF027F6FE02393F07C7390E180C

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – MULTIENTIDADES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 16/2024

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Secretária Municipal de Administração - SEAD, e demais Secretarias Municipais, COMUNICAM a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 16/2024, Processo Licitatório nº 38/2024, para revisão do Edital e Termo de Referência, disponível no Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Desta forma será agendada nova data para abertura do certame.

Imbituba, 13 de agosto de 2024
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração - SEAD

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1000/2024

Publicação Nº 6304364

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1000, de 12 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) de carreira, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023; considerando o Memorando nº 22.669/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 13 de agosto de 2024, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
12782	Cláudia Meneghel João Maziero	SEAD	Gerente de Suprimentos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de agosto de 2024.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1001/2024

Publicação Nº 6304544

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1001, de 12 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Extinção de Contrato por motivo de falecimento de servidora pública municipal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e considerando o Memorando nº 13.749/2024;

RESOLVE:

Art.1º Entinguir o contrato por motivo de falecimento, da abaixo relacionada, admitida em 01/06/1987, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte:

Nome	Cargo	Matr.	Extinção do Contrato
Renildes Lima	Telefonista Central	785	10/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 12 de agosto de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1002/2024

Publicação Nº 6304665

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1002, de 12 de agosto de 2024.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo 11.407/2023 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO, Professor(a), inscrito(a) na matrícula n.º 570 e n.º 1888, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019 (matrícula nº 570)	02/09/2024 a 31/10/2024 01/09/2025 a 30/09/2025
2018 a 2023 (matrícula nº 1888)	02/09/2024 a 31/10/2024 01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 996/2024

Publicação Nº 6302838

PORTARIA PMI/SEAD Nº 996, de 12 de agosto de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 9.282/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 13 de agosto de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2022, para exercer o cargo/função de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora Sra. Edinete Américo, que encontra-se em auxílio-doença, de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	NOME	CPF	COLOCAÇÃO	CERTAME
Servente Merendeira	Paula Pereira Faisca	010.XXX.XXX-73	12º lugar	PSS 19/2022

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de agosto de 2024.

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 997/2024

Publicação Nº 6302886

PORTARIA PMI/SEAD Nº 997, de 12 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a) pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 22.535/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado, admitido(a) em 01/03/2024 através da Portaria nº 197/2024, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Leticia Fortunado de Jesus	Professor II Ed. Infantil	13919	09/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 12 de agosto de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 998/2024

Publicação Nº 6303143

PORTARIA PMI/SEAD Nº 998, de 12 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 19.195/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 13 de agosto de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2022, para exercer o cargo/função de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora Sra. Clarice de Mello Alves Eduardo, que encontra-se em auxílio-doença, de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	NOME	CPF	COLOCAÇÃO	CERTAME
Servente Merendeira	Valeria dos Passos	888.XXX.XXX-91	02º lugar - COTA AFRODES-CENDENTE	PSS 19/2022

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de agosto de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 999/2024

Publicação Nº 6303258

PORTARIA PMI/SEAD Nº 999, de 12 de agosto de 2024.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Protocolo nº 12.734/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Sra. RITA GONÇALVES MARCOS BATISTA, inscrita no CPF sob o n.º 749.715.819-87, Servente Merendeira, matrícula n.º 799, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 497/2024

Publicação Nº 6303985

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 497/2024

A Secretária Municipal de Administração, Sra. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 981, de 07 de agosto de 2024, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO(A), habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2022.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Nayara Sanson de Souza	Agente Administrativo(a)	147.XXX.XXX-01

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 14/08/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de agosto de 2024.

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEFIC N. 014, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6303881

**PORTARIA PMI/SEFIC N. 014, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede o regime de serviço remoto para servidores públicos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto PMI n. 023, de 21 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar serviço remoto para a servidora Myrella Duarte Inácio, Diretora Administrativa, matrícula 13399, se necessário e as condições do ambiente a que a servidora estará submetida permitirem.

§ 1º As atribuições da servidora serão as mesmas dos serviços presencial.

§ 2º A servidora poderá trabalhar no contra turno (noturno), caso haja necessidade.

Art. 2º Não está autorizada a realização de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo.

Art. 3º A servidora não poderá exercer outra atividade profissional durante o horário que estiver em teletrabalho, salvo as atividades relativas ao curso preparatório.

Art. 4º A servidora será responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho.

§1º A servidora deverá utilizar e-mail institucional, telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas;

§2º O município não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de teletrabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de agosto de 2024.

Douglas Da Silva De Souza
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA
Um Meio de Oportunidades



Indaial

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO IVONE CHRIST Nº 5

Publicação Nº 6302602

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO 11002883 – 05/2024

CONTRATADO(A): IVONE CHRIST

CPF: 065.984.759-02

PROCESSO SELETIVO 030/2023

OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE - EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.079,11

PRAZO: 16 de maio de 2024 a 12 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.

PAS- 44-23- CARLOS EDUARDO SAVIAN

Publicação Nº 6303404

Diante da impossibilidade de notificação postal e presencial documentada nos respectivos autos, NOTIFICA-SE/INTIMA-SE o(s) atuado(s) abaixo identificado(s) da decisão em primeira instância do processo administrativo sanitário instaurado pela lavratura do auto de infração sanitária nº 2312231315 junto a imposição de penalidade por parte da autoridade sanitária, bem como que, nos termos do art. 299, da LEI COMPLEMENTAR 121 DE 21 de dezembro de 2011, que Institui O Código Sanitário do Município de Indaial, poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data desta publicação apresentar Defesa Prévia ao órgão sanitário do município, localizado na rua: Marechal Deodoro da Fonseca, 675 Bairro: Tapajós – Indaial/SC, em horário comercial, bem como que o descumprimento das medidas administrativas indicadas ensejará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, civil e criminal.

Ação: Processo Administrativo Sanitário

Processo nº 44/23

Empresa Autuada: Carlos Eduardo Savian

CNPJ: 07.614.855/0015-57

Vistos,

1-Ação,

Trata-se de Processo Administrativo Sanitário gerado pelo Auto de Infração nº 2312231315, lavrado em 15/12/023, em face de Carlos Eduardo Savian, já qualificada nos autos.

2-Do Auto de Infração,

Segundo extrai-se do Relatório de Infração, no dia 23 de novembro de 2023, foi realizada uma intimação a empresa autuada, com a finalidade de disponibilizar área de lanche adequada aos funcionários, bem como manter comprovante de limpeza dos ares-condicionados no local, localizada na rua Lauro Muller, 59 Loja 03, Centro.

Ressalta-se que esta medida já estava em andamento através de vistorias e Autos anteriores, emitidos no antigo CNPJ da empresa (21.628.571/0001-45).

Para maior entendimento, nas vistorias anteriores (antigo CNPJ), constatamos que havia um espaço, em frente a porta do banheiro, onde os funcionários faziam lanche, nesse local tinha somente um micro-ondas, uma mesa com duas cadeiras e vários utensílios para café, na época a gerente Chyrlene mencionou que alguns funcionários almoçavam ali também.

Mediante essas informações, explicamos para ela, que era necessário ter também no local, uma pia com água corrente, equipamento para refrigerar alimentos e mesa com assentos em quantidades suficientes de acordo com o número de usuários. Além disso, demos ciência também, que a área de lanche não poderia ter comunicação direta com o banheiro e orientado quanto a limpeza dos ares-condicionados, sendo observado no mesmo dia que o estabelecimento não tinha comprovante de limpeza dos mesmos.

No dia 23 de novembro de 2023, após constatarmos que o CNPJ da empresa não era mais o mesmo e que as exigências não haviam sido cumpridas, iniciamos novamente com o processo, desta vez com o CNPJ atual, e intimamos a empresa através do Auto de Intimação nº 2211231108, com prazo de 15 dias para adequar área de lanche dos funcionários e manter no local comprovante de limpeza dos ares-condicionados.

Retornamos ao local em 12 de dezembro de 2023, e constatamos que não foram cumpridas as exigências. Deixamos descrito no termo de vistoria, que seria lavrado Infração e nova Intimação com obrigação subsistente.

Destaca-se, que em nenhum momento houve interesse dos proprietários em nos procurar para tentar solucionar o problema, por se tratar de uma franquia (Claro Concessionária de Telefonia), a comunicação com os proprietários e/ou responsáveis é difícil, pois quase nunca comparecem na loja. Nosso contato sempre foi com a gerente Chyrlene que demonstra muita insatisfação com o problema não resolvido.

Por considerar que os funcionários que ali trabalham, precisam de condições adequadas e de conforto para ocasião das refeições, foi lavrado o Auto de Infração nº 2312231315 com um Auto de Intimação com obrigação subsistente nº 1312231301, os quais foram entregues em 15 de dezembro de 2023.

3 – Da Defesa,

A empresa autuada, devidamente notificada não apresentou defesa

4 – Do Mérito,

Após analisar os documentos constantes no processo, destaca-se que o Auto de Infração não apresenta vícios, erros ou quaisquer elementos que o invalidem, dessa forma, o mesmo deve prosperar.

Destaca-se que a já era de conhecimento da empresa a situação encontrada em seu estabelecimento conforme consta nos autos e documentos lavrados anteriormente a esse processo, contudo, permaneceu mantendo a ação o que culminou em nova lavratura de um auto de infração com intimação de obrigação subsistente em face da mesma, com a solicitação da regularização do ambiente na empresa onde os funcionários realizavam suas refeições e demais itens, sendo que não houve solicitações ou prorrogação de prazo, ou qualquer outra solicitação.

Destaca-se ainda, que as condições de higiene e conforto para seus trabalhadores não foram cumpridas pela autuada, sendo que o estabelecimento não mantinha um local adequado para realizar a alimentação, onde acomodar seus alimentos e uma pia com água corrente para lavar as mãos, podendo este evento acometer e favorecer com riscos elevados para a saúde do trabalhador¹.

Salienta-se que a autuada não realizou a limpeza e manutenção dos ares-condicionados, sendo este um agravante a saúde dos trabalhadores e dos clientes que ali frequentam. Pois o objetivo principal da manutenção é zelar pela saúde e bem-estar das pessoas que frequentam esses espaços.

Por derradeiro, a autuada descumpriu normativas Municipais e Estaduais.

Vejamos:

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 121 de 21 de dezembro de 2011
INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

CAPÍTULO III

[...]

DA SAÚDE DE TERCEIROS

Art. 27 - Toda a pessoa deve zelar no sentido de por ação ou omissão, não causar dano à saúde de terceiros, cumprindo as normas ou regras habituais de sua profissão ou ofício, bem como as prescrições da autoridade de saúde

CAPÍTULO V

[...]

DA SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 72- O refeitório deverá ser instalado em local apropriado, não se comunicando diretamente com os locais de trabalho, instalações sanitárias e locais insalubres ou perigosos.

Art. 73- Nos estabelecimentos em que trabalhem menos 300 (trezentos) empregados, embora não seja exigido o refeitório, deverão ser asseguradas aos trabalhadores condições suficientes de conforto para a ocasião das refeições.

Art. 74 -As condições de conforto de que trata o artigo anterior deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:

- d) mesas e assentos em número correspondente ao de usuários;
- e) lavatórios e pias instalados nas proximidades ou no próprio local
- h) geladeira ou similar.

CAPÍTULO VIII

[...]

INFRAÇÕES SANITÁRIAS – PENALIDADES GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Caracterização das Infrações e suas Penalidades

Art. 283- A pessoa física ou jurídica comete infração de natureza sanitária a está incurso nas penas discriminadas a seguir, quando

IX - descumpre atos emanados das autoridades de saúde visando à aplicação da legislação pertinente
XXIII - transgredir normas legais federais, estaduais ou municipais que se destinem a promoção, recuperação e proteção da saúde.

NR-24 NORMA REGULAMENTADORA
CONDIÇÕES SANITÁRIA E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

24.5 Locais para refeições

24.5.1 Os empregadores devem oferecer aos seus trabalhadores locais em condições de conforto e higiene para tomada das refeições por ocasião dos intervalos concedidos durante a jornada de trabalho.

24.5.2 Os locais para tomada de refeições para atender até 30 (trinta) trabalhadores, observado o subitem 24.5.1.1, devem:
c) possuir assentos e mesas, balcões ou similares suficientes para todos os usuários atendidos

24.5.2.1 A empresa deve garantir, nas proximidades do local para refeições: a) meios para conservação e aquecimento das refeições; b) local e material para lavagem de utensílios usados na refeição; e c) água potável.

PORTARIA GM/MS Nº 3.523 de 28 de agosto de 1998.

Art. 5º Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações, abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

5 – Decido,

Considerando que o Processo Administrativo Sanitário cumpriu todos os ritos processuais, respeitando os prazos constitucionais e o amplo direito a defesa;

Considerando que ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece (Art.3º do Decreto 4657/42 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro);

Considerando as Leis Municipais 2.343/1994 e 121/2011;

Considerando as Portarias Municipais 78/2023 e 115/2023;

Ante ao exposto,

Aplico a pena de multa, graduada como GRAVE, com fulcro nos artigos 269 inciso II, 271 inciso III, V, 273, 275 § 2º, 276 inciso III, 277 inciso II, 278 §2º, §3º, 283 incisos IX, XX, XXIV, XXVII, XXVIII da Lei Complementar Municipal 121/2011, a qual fixo em 501 UFM's (Quinhentas e uma Unidades Fiscais do Município), o que corresponde a R\$ 2.877,74, para a empresa Carlos Eduardo Savian, pelos fatos e fundamentos expostos.

Intime-se a parte interessada da presente decisão, bem como sobre a possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do Art. 299 da Lei complementar Municipal nº 121/2011.

Indaial, 26 de junho de 2024.

Aline Farias

Coordenadora de Vigilância Sanitária

Portaria 78/23 e 115/23

1 Circunstâncias agravantes.

Iomerê

PREFEITURA

DECRETO 2360/2024

Publicação Nº 6302010

DECRETO Nº. 2360 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 1077/2023 de 30 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º da lei nº 1077/2023 de 30 de novembro de 2023, e art. 24, incisos III, IV, parágrafo único, da lei 1068/2023 de 20 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Município de Iomerê, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.001 Secretaria de Administração e Finanças
2033 Manutenção do Conselho Tutelar
33900000 Aplicações Diretas
2.500.0000.1300 Recursos Não Vinculados – Exercício Anterior
R\$ 10.000,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.001 Secretaria de Administração e Finanças
2035 Manutenção Conv. com Secret. de Segurança Pública
33300000 Transferências a Estados e ao Distrito Federal
1.752.7004.1110 Convênio de Trânsito - Militar
R\$ 5.000,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.001 Secretaria de Administração e Finanças
2035 Manutenção Conv. com Secret. de Segurança Pública
33900000 Aplicações Diretas
2.752.7005.1311 Convênio de Trânsito - Civil
R\$ 10.000,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.001 Secretaria de Administração e Finanças
2034 Manutenção das Atividades Administrativas
44900000 Aplicações Diretas
2.755.0000.1389 Alienação de Bens - Exercício Anterior
R\$ 25.000,00

04.00 Secretaria M. de Educação, Esportes e Turismo
04.003 Departamento de Esportes
2046 Manutenção das Atividades Esportivas
33900000 Aplicações Diretas
2.500.0000.1300 Recursos Não Vinculados - Exercício Anterior
R\$ 40.000,00

04.00 Secretaria M. de Educação, Esportes e Turismo
04.004 Departamento de Turismo
2047 Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo
33900000 Aplicações Diretas
1.500.0000.1100 Recursos Não Vinculados
R\$ 10.000,00

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.001 Secretaria M. de Infraestrutura
2050 Manut. Das Ativ. Da Secret. De Infraestrutura
33900000 Aplicações Diretas
2.500.0000.1300 Recursos Não Vinculados – Exercício Anterior
R\$ 100.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2023,

provável Excesso de arrecadação do exercício corrente e pela Anulação da seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria M. de Educação, Esportes e Turismo
04.004 Departamento de Turismo
2047 Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo
31900000 Aplicações Diretas
1.500.0000.1100 Recursos Não Vinculados
R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.
Iomerê, 09 de agosto de 2024.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

ARACELI MEZZOMO WEIRICH
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 2361/2024

Publicação Nº 6302013

DECRETO Nº. 2361 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 1077/2023 de 30 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º da lei nº 1077/2023 de 30 de novembro de 2023, e art. 24, incisos III, IV, parágrafo único, da lei 1068/2023 de 20 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.001 Fundo Municipal de Saúde
2059 Manutenção das Atividades da Saúde
33930000 Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos
1.500.1002.1102 Ordinários - Saúde
R\$ 80.000,00

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.001 Fundo Municipal de Saúde
2059 Manutenção das Atividades da Saúde
44900000 Aplicações Diretas
1.500.1002.1102 Ordinários - Saúde
R\$ 120.000,00

Art. 2º A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.001 Fundo Municipal de Saúde
2059 Manutenção das Atividades da Saúde
31900000 Aplicações Diretas
1.500.1002.1102 Ordinários - Saúde
R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.
Iomerê, 09 de agosto de 2024.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

ARACELI MEZZOMO WEIRICH
Secretária de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 01/2024/COMITÊ ESCUTA ESPECIALIZADA

Publicação Nº 6302110

RESOLUÇÃO Nº 01/2024/ Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2024 CMDCA, em conformidade com deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 17 de julho de 2024, resolve dispor sobre a nomeação dos novos entrevistadores da Escuta Especializada.

CONSIDERANDO: a Lei nº 13.431/17 – Lei da Escuta Especializada da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO: a capacitação realizada nos dias 11 e 12 de julho de 2024 realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Iomerê, onde foram capacitadas todas as conselheiras tutelares e mais 10 entrevistadoras.

CONSIDERANDO: que foi criado o PROTOCOLO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear novos entrevistadores da Escuta Especializada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, os quais são:

1) Adriane Grigolo Zanini;
2) Isabela Rech Biscaro;
3) Jéssica Tibes Gonçalves;
4) Kelli Siewerdt Saldanha;
5) Luiza Rech;
6) Macleise Trento.
7) Marinez Zago;
8) Sibiela Blangio Cossul;
9) Tatiane Lasta;
10) Thaiane Borges Crestani;

Art. 2º - a escuta será feita na forma de rodízio;

Art. 3º - Crianças menores de cinco anos ou com laudo de algum transtorno do neurodesenvolvimento não serão submetidas à entrevista de escuta especializada no município de Iomerê devido às suas necessidades específicas de escuta. Sendo assim, serão encaminhadas à psicóloga da DEPCAMI para avaliação psicológica ou escuta especializada, de acordo com os critérios da profissional;

Art. 4º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Iomerê, 6 de agosto de 2024.

Tatiane Lasta

Presidente do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Ipira

PREFEITURA

EDITAL 020/2024- FMS

Publicação Nº 6303346

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2024-FMS
Dispensa de Licitação nº 009/2024 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos clínico geral, profissional médico devidamente inscrito no CRM, para prestação de serviços médicos com carga horaria de 40 horas. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), em 12 de agosto de 2024.
Sandra Adriana Barbosa
Secretária de Saúde e Promoção Social

HOMOLOGAÇÃO PC 020/2024 - FMS

Publicação Nº 6303956

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente a Dispensa de Licitação nº 009/2024, tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos clínico geral, profissional médico devidamente inscrito no CRM, para prestação de serviços médicos com carga horaria de 40 horas. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA no valor de R\$ 56.700,00(cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Ipira (SC), 12 de agosto de 2024.
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Sandra Adriana Barbosa

Iporã do Oeste

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC ADM 095/2024

Publicação Nº 6302700

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023, e demais legislações aplicáveis, torna público, que realizará Dispensa Eletrônica conforme segue:

LOCAL, DATA E HORÁRIO

- LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bllcompras.org.br).

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 17h00min horas do dia 13 de agosto de 2024.

- FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h30min horas do dia 29 de agosto de 2024.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 9h00min horas do dia 29 de agosto de 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, UNIFORMES E FARDAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CÂMARA DE VEREADORES E CORPO DE BOMBEIROS (Modelos em Anexo) DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC,

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos, no Setor de Licitações, sito a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 3634-1210, de segunda a sexta feira, no horário de expediente ou na íntegra, na plataforma: www.bll.org.br e no site do município: (<https://iporadooeste.atende.net/>).

Iporã do Oeste/SC, 13 de agosto de 2024.

VALMOR REIS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 146/2024

Publicação Nº 6301932

DECRETO Nº 146 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº. 123/2019:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, eis que delegado pela Lei Complementar nº 123/2019 ao Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade da constante atuação do CONDEMA para a resolução de questões relacionadas as atribuições que lhe competem, voltadas a defesa do meio ambiente;

CONSIDERANDO os nomes indicados pelos respectivos órgãos ou entidades que integram o Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo descritas para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:

I – Representantes Governamentais:

- JORACI RENTZ PAVAN e ITACIR MIGUEL BORDIGNON;
- LUIS EDUARDO FREITSCH e VERA LÚCIA SULZBACHER BRAND;
- ADELMO AFONSO JUNGES e ELTON ERVINO AMMON;
- JAIR ALBERTI MEOTTI e LUCIANO RAFAEL REICHERT.

II – Representantes não Governamentais:

- DALVO AFONSO MAIER e CANISIO REINEHR;
- JOANA SCHERER e VALDUIR MARCOS HEISER
- ÉLIO KUHN e CARINE BABICK
- SÉRGIO OSVINO MALLMANN e LEONIR STAUDT.

Art. 2º O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos, até 9 de agosto de 2026, permitida sua recondução nos termos a Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 9 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 147/2024

Publicação Nº 6301934

DECRETO Nº 147 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.046/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Proj./Ativ.	0010.0301.0008.1005	Aquisição de Equipamentos e Veículos	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.1002.0000		Rec.de impostos e de transf. Imp - Saúde	276.000,00
		Total	276.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2024 no valor de: I. R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.500.1002.0000 – Rec.de impostos e de transf. Imp - Saúde. Conta receita: 41721500100000000000;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 12 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se

VALMOR REIS

Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

PREFEITURA

PORTARIA 525-2024- NOMEIA CAMILA

Publicação Nº 6301968

PORTARIA Nº. 525/2024 de 12 de Agosto de 2024.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A", "B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 22/2022.

RESOLVE:

NOMEAR, CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 130, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Assistência Social.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de Agosto de 2024.

Ipumirim - SC, 12 de Agosto de 2024.
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 526 -2024 - FÉRIAS VOLMAR

Publicação Nº 6302202

PORTARIA Nº. 526/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A Volmar da Costa Santos, matrícula 2855, férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023 e 20 dias referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024 e gozo a partir de 15 de Agosto de 2024 a 13 de Setembro de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de Agosto de 2024.

Ipumirim - SC, 12 de Agosto de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 083 2024

Publicação Nº 6302294

Decreto nº 083/2024, de 12 de Agosto de 2024.

PRORROGA O PRAZO DE APLICAÇÃO DAS NOVAS REGRAS DA ABNT NBR 17076.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990:

CONSIDERANDO: que a nova norma da ABNT não previu prazo de direito intertemporal;
CONSIDERANDO, que a própria ABNT orienta que sejam estabelecidos um período de transição entre a norma antiga e a norma nova;
CONSIDERANDO, que a aplicação imediata de uma nova norma sem período de transição pode ser considerada desproporcional se causar a reprovação em massa dos projetos de tratamento de esgoto, comprometendo assim o interesse público;
CONSIDERANDO, que um prazo de transição razoável pode ser estabelecido para que os responsáveis pelos projetos de tratamento de esgoto possam se adequar à nova regulamentação;
CONSIDERANDO, que as empresas que produzem equipamentos compactos de tratamento de esgoto ECTE necessitam de prazo para adequação e aprovação dos novos sistemas de tratamento, não havendo equipamentos disponíveis no mercado capazes de atender as exigências legais;
CONSIDERANDO, que os municípios da região também vêm estabelecendo um prazo de transição entre a norma antiga e a norma nova demonstrando que a dificuldade é geral e concreta exigindo referida medida para não estagnar os trabalhos;

DECRETA

Art. 1º Com fundamento no contido no prefácio da ABNT NBR 17076 e nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, além de sua competência legislativa e regulatória decreta que a aplicação das novas regras nela previstas passa a ser exigido a partir de 30/12/2025.

Art. 2º O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Iraceminha (SC), 12 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

PORTARIA 227 2024

Publicação Nº 6302296

PORTARIA Nº 227/2024, 07 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - EXONERAR, a pedido a Sra. THAIS APARECIDA DE SOUZA CAMPOS, nomeada para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, com carga horaria de 40hs semanais, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, A PARTIR DESTA DATA, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 07 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 082 2024

Publicação Nº 6302289



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
 C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
 Município: IRACEMINHA

Página : 1 / 7

DECRETO Nº 82/2024, de 8 de Agosto de 2024.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 1600/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 882.640,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.002 - ASSESSORIA JURIDICA GERAL DO MUNICIPIO		
02.002.4.122.1001.2003-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$28.763,20
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		28.763,20
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.003 - CONTROLE INTERNO		
02.003.4.124.1001.2004-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$20.763,20
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		20.763,20
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.003 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		
03.003.4.123.1002.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$17.673,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		17.673,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.004 - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		
03.004.4.122.1002.2010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$9.763,20
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		9.763,20
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.005 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
03.005.4.123.1002.2011-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$31.065,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		31.065,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.006 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.006.4.123.1002.2012-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$52.544,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		52.544,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.007 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
03.007.4.129.1002.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$25.017,60
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		25.017,60
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL		
03.008.4.122.1002.2007-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$50.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.1008.2025-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$27.268,45
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		27.268,45
09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.1008.2026-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$11.518,25
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		11.518,25

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: laurilinke. Emissão: 08/08/2024, às 09:29:43. Protocolo: 3ab5c4a7-f495-46fe-afba-0ba87df58c05



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
 C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
 Município: IRACEMINHA

Página : 2 / 7

09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.1008.2027-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$6.805,34
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		6.805,34
09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.004 - DEPARTAMENTO DO CRASS		
09.004.8.244.1008.2018-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$14.272,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		14.272,00
09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.004 - DEPARTAMENTO DO CRASS		
09.004.8.244.1008.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$23.342,25
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		23.342,25
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.001.12.365.1003.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$66.942,00
1.500.1001.7501 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		66.942,00
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.001.12.365.1003.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$37.632,00
1.500.1001.7501 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		37.632,00
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
04.002.12.361.1003.2034-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$44.856,00
1.500.1001.7501 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		44.856,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1001.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$22.544,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		22.544,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL		
03.008.6.181.1002.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$10.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		10.000,00
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
04.002.12.306.1003.2036-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$31.572,10
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		31.572,10
05.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.606.1012.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$30.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		30.000,00
06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES		
06.001.26.782.1011.2051-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$150.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		150.000,00
06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO		
06.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
06.002.15.122.1009.2053-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$42.303,30
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		42.303,30



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
 C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
 Município: IRACEMINHA

Página : 3 / 7

09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
09.002.8.243.1007.2024-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$11.916,80
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		11.916,80
09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
09.002.8.243.1007.2030-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$2.388,62
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		2.388,62
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.001.12.365.1003.1007-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$37.632,00
1.500.1001.7501 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		37.632,00
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.001.12.365.1003.1009-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$18.816,00
1.500.1001.7501 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		18.816,00
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
04.002.12.361.1003.1008-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$47.242,00
1.500.1001.7501 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		47.242,00
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
04.002.12.361.1003.2040-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$10.000,00
1.500.1001.7501 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL		
03.008.4.122.1002.2007-3.1.70.00.00.00.00 - Transferencias a Consórcios Públicos		R\$20.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		20.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1001.2002-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$10.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		10.000,00
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
04.002.12.306.1003.2036-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$30.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		30.000,00
05.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.606.1012.2045-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$30.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		30.000,00
06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO		
06.001 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES		
06.001.26.782.1011.2051-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$150.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		150.000,00
06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO		
06.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
06.002.15.122.1009.2053-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$30.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		30.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
 C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
 Município: IRACEMINHA

Página : 4 / 7

09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
09.002.8.243.1007.2030-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$1.254,40
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		1.254,40
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
04.002.12.361.1003.2040-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$10.000,00
1.500.1001.7501 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.1008.2026-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Institucoes Privadas sem Fins Lu		R\$176,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		176,00
09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
09.002.8.243.1007.2024-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Institucoes Privadas sem Fins Lu		R\$5.017,60
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		5.017,60
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.002 - ASSESSORIA JURIDICA GERAL DO MUNICIPIO		
02.002.4.122.1001.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$25.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		25.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.003 - CONTROLE INTERNO		
02.003.4.124.1001.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$17.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		17.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.003 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		
03.003.4.123.1002.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$15.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		15.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.004 - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		
03.004.4.122.1002.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$6.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		6.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.005 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
03.005.4.123.1002.2011-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$30.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		30.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.006 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.006.4.123.1002.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$40.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		40.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.007 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
03.007.4.129.1002.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$20.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.1008.2025-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$25.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		25.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
 C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
 Município: IRACEMINHA

Página : 5 / 7

09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.1008.2027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$5.671,12
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		5.671,12
09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.004 - DEPARTAMENTO DO CRASS		
09.004.8.244.1008.2018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$8.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		8.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.004 - DEPARTAMENTO DO CRASS		
09.004.8.244.1008.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$12.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		12.000,00
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.001.12.365.1003.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$30.000,00
1.500.1001.7501 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL		
03.008.4.122.1002.2007-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		R\$20.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
09.002.8.243.1007.2024-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos		R\$6.272,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		6.272,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1001.2002-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$12.544,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		12.544,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.002 - ASSESSORIA JURIDICA GERAL DO MUNICIPIO		
02.002.4.122.1001.2003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$3.763,20
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		3.763,20
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.003 - CONTROLE INTERNO		
02.003.4.124.1001.2004-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$3.763,20
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		3.763,20
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.003 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		
03.003.4.123.1002.2009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$2.673,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		2.673,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.004 - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		
03.004.4.122.1002.2010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$3.763,20
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		3.763,20
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.005 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
03.005.4.123.1002.2011-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$1.065,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		1.065,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: laurilinke. Emissão: 08/08/2024, às 09:29:43. Protocolo: 3ab5c4a7-f495-46fe-afba-0ba87df58c05



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
 C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
 Município: IRACEMINHA

Página : 6 / 7

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.006 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.006.4.123.1002.2012-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$12.544,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		12.544,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.007 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
03.007.4.129.1002.2013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$5.017,60
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		5.017,60
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL		
03.008.4.122.1002.2007-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$10.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL		
03.008.6.181.1002.2015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$10.000,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		10.000,00
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
04.002.12.306.1003.2036-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$1.572,10
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		1.572,10
06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO		
06.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
06.002.15.122.1009.2053-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$12.303,30
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		12.303,30
09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.1008.2025-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$2.268,45
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		2.268,45
09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.1008.2026-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$11.342,25
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		11.342,25
09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.1008.2027-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$1.134,22
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		1.134,22
09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
09.002.8.243.1007.2024-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$627,20
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		627,20
09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
09.002.8.243.1007.2030-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$1.134,22
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		1.134,22
09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.004 - DEPARTAMENTO DO CRASS		
09.004.8.244.1008.2018-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$6.272,00
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		6.272,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
 C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
 Município: IRACEMINHA

Página : 7 / 7

09.000 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.004 - DEPARTAMENTO DO CRASS		
09.004.8.244.1008.2019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$11.342,25
1.500.0000.7500 Recurso Ordinários.		11.342,25
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.001.12.365.1003.1007-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$37.632,00
1.500.1001.7501 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		37.632,00
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.001.12.365.1003.1009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$18.816,00
1.500.1001.7501 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		18.816,00
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.001.12.365.1003.2033-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$36.942,00
1.500.1001.7501 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		36.942,00
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.001.12.365.1003.2041-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$37.632,00
1.500.1001.7501 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		37.632,00
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
04.002.12.361.1003.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$47.242,00
1.500.1001.7501 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		47.242,00
04.000 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
04.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
04.002.12.361.1003.2034-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$44.856,00
1.500.1001.7501 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		44.856,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Agosto de 2024.

 JEAN CARLOS NYLAND
 PREFEITO MUNICIPAL

 DANIELA ASSONI BOLFE
 Secretária de Administração e Fazenda

Irati

PREFEITURA

PROCESSO Nº115/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA OBRAS E SEVIÇOS DE ENGENHARIA Nº005/2024-EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ) SOBRE LEITO NATURAL NO ACESSO A COMUNIDADE JACUTINGA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC COM AREA DE 3.334,08M²

Publicação Nº 6304306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F09C8A08CFB4370355CE1F6736D253E463C3736D

AVISO DE LICITAÇÃO**Chave e-Sfinge:**

F09C8A08CFB4370355CE1F6736D253E463C3736D

Processo Licitatório Nº 115/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL-OBAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 005/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ) SOBRE LEITO NATURAL NO ACESSO A COMUNIDADE JACUTINGA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC COM AREA DE 3.334,08M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E REQUISITOS DO EDITAL.

Entrega dos envelopes: dia 28/08/2024 às 08h30min

Abertura: dia 28/08/2024 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail: licitacao@irati.sc.gov.br

Irati/SC, 12 de agosto de 2024.

NEURI MEURER - Prefeito

Irineópolis

PREFEITURA

CONTRATO Nº 104/2024 - PM

Publicação Nº 6303233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66327091D0B41BD5935CCBA09BA4FFB9B180628B

CONTRATO Nº 104/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 63/2023, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa ORBIS SISTEMAS LTDA EPP.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.***.***-80 e portador da cédula de identidade n.º 5.*****, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa ORBIS SISTEMAS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Rua Emilio Blum, nº 131, sala 901, Torre A, Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.020-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.234.289/0001-50, neste ato representada pela Sra. Catia Regina Nardes de Souza Moreira, inscrita no CPF nº 684.***.***-00 e RG 25*****, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 40/2023, modalidade inexigibilidade nº 05/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 63/2023, de acordo com o Ofício nº 278/2024, do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Chefe de Gabinete, deferido em 26 de abril de 2024, pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência a partir do dia 11 de agosto de 2024 até 10 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º, da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Quinta do Contrato nº 63/2023, o valor da prestação de serviços passará de R\$ 33.928,20 (trinta e três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos), para R\$ 35.305,68 (trinta e cinco mil trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 2.942,14 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRAS

Permanecem inalteradas e plenamente válidas as demais cláusulas do mencionado instrumento e seus aditivos.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 12 de agosto de 2024.
RODRIGO ANTONIO JURCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATIA REGINA NARDES DE SOUZA MOREIRA
ORBIS SISTEMAS LTDA EPP

Testemunhas:
Nome: Zeomar Olescovicz
CPF: 113.***.***-40
Nome: Andressa Teska
CPF: 080.***.***-5

PORTARIA Nº 479/2024

Publicação Nº 6302021

PORTARIA N.º 479/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GABRIELI HALABURA, portadora do CPF n.º ***.207.469-**, com início em 12/08/2024, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Diretora do Departamento de Regularização Fundiária, integrante do Quadro de Pessoal Comissionado da Lei Complementar N.º 007/2001 de 15/10/2001, com redação dada pela Lei Complementar N.º 158/2020, com atividades junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-SE.

PREFEItura Municipal de Irineópolis, 12 de agosto de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 480/2024

Publicação Nº 6302147

PORTARIA N.º 480/2024.

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC) LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o regime de trabalho Estatutário MICHELLE APARECIDA LINO DE LIMA NOCKO, portadora do CPF N.º ***.525.759-**, para exercer o cargo de Professora Auxiliar de Educação Inclusiva (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Concurso Público N.º 001/2023, homologado em 19/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-SE.

PREFEItura Municipal de Irineópolis, 12 de agosto de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal

Itaiópolis

PREFEITURA

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2020

Publicação Nº 6302387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C9EBA46367CAE84F8748ED6F9AF939613D23A00

Nº ADITIVO: 11º

Nº CONTRATO: 43/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Ficam incluídos os itens/módulos/serviços para implantação do Sistema para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itaiópolis - FMMA.

FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMA INTEGRADO/MÓDULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAIÓPOLIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Planejamento e Orçamento	Meses	02	R\$ 54,41	R\$ 108,82
2	Escrituração Contábil, Execução Financeira	Meses	02	R\$ 259,12	R\$ 518,24
3	Compras e Licitações	Meses	02	R\$ 128,60	R\$ 257,20
4	Inclusão e Controle de Contratos	Meses	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
5	Patrimônio	Meses	02	R\$ 82,11	R\$ 164,22
6	Almoxarifado	Meses	02	R\$ 42,45	R\$ 84,90
7	Controle de Frota e Combustíveis	Meses	02	R\$ 114,27	R\$ 228,54
8	Portal da Transparência	Meses	02	R\$ 42,45	R\$ 84,90
VALOR TOTAL					R\$ 1.536,82

ITEM	SERVIÇOS	QTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação e Configuração dos aplicativos	1	Serviço	R\$ 3.835,99	R\$ 3.835,99
2	Serviço de capacitação pós-implantação e atendimento técnico local	20	Hora	R\$ 130,58	R\$ 2.611,60
3	Serviço de personalização e customização de software e serviços correlatos	20	Hora	R\$ 163,24	R\$ 3.264,80
VALOR TOTAL					R\$ 9.712,39

Itaiópolis, 09 de agosto de 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2020

Publicação Nº 6302412

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D11A4C70016FE7E25B9FE3D78477A6B7F528C3EA

Nº ADITIVO: 12º

Nº CONTRATO: 43/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Inclui-se ao objeto do contrato os serviços especializados, não previstos no Contrato nº 43/2020, para remessa das informações contábeis e Tributárias: SICONFI, E-SFINGE CONTÁBIL, EFD-REINF, SIOPE e SIOPS.

VALOR TOTAL: R\$ 14.464,96

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09/08/2024 a 17/09/2024

Itaiópolis, 09 de agosto de 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

Publicação Nº 6303283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD806D6BBB6CACF096692AE427708682A56C9AF2

Nº ADITIVO: 2º

Nº CONTRATO: 62/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

INTERVENIENTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: acréscimo ao valor do contrato no percentual de 25%, referente ao gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Câter, com o uso de cartão magnético ou por meio de etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID ou tecnologia NFC (Near Field Communication) ou similar, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos.

VALOR TOTAL: R\$ 358.535,00

VIGÊNCIA: até 31/12/2024

Itaiópolis, 09 de agosto de 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2023

Publicação Nº 6302367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BF965F0C0157817781C03540A8B25CCF7304063

Nº ADITIVO: 5º

Nº CONTRATO: 234/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: STYLLUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

OBJETO: supressão de quilometragem da linha nº 7 – BONSUCESSO - de 105 Km para 85 KM, ida e volta,

DIAS LETIVOS: 20

SUPRESSÃO DE KM DIÁRIA IDA E VOLTA: 20 KM

SUPRESSÃO TOTAL DE KM RODADOS: 400 KM

VALOR POR KM RODADO: R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos)

SUPRESSÃO VALOR TOTAL: R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 05/08/2024 a 31/08/2024

Itaiópolis, 06 de agosto de 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.046, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6303723

PORTARIA Nº 1.046, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública Regiane Ferreira Tavares, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1227, em 12 de agosto de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 12 de agosto de 2024, a agente pública municipal REGIANE FERREIRA TAVARES, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 042, de 12 de janeiro de 2024, cujo prazo foi prorrogado através da Portaria nº 521, de 14 de março de 2024 para, em caráter temporário, atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no regime de trabalho 12x36, previsto no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 033, de 24 de abril de 2015.

Itaiópolis, 12 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.047, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6303731

PORTARIA Nº 1.047, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;

Considerando o Ofício nº 267/2024/DAEF, de 12 de agosto de 2024:

RESOLVE

Designar o servidor público municipal MAURÍCIO ALBES RIBEIRO, Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para a contar de 13 de agosto de 2024, atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Itaiópolis, 12 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.048, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6303734

PORTARIA Nº 1.048, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e amparado pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e suas alterações; e Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Karima Diniz Muhamad Valadares junto ao Departamento de Pessoal sob nº 1230, em 12 de agosto de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Exonerar, a contar de 13 de agosto de 2024, a agente pública municipal KARIMA DINIZ MUHAMAD VALADARES do cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, com carga horária de 40 horas semanais, para o qual fora nomeada por meio da Portaria nº 1.033, de 07 de outubro de 2021.

Itaiópolis, 12 de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024 – PODER EXECUTIVO – EDITAL Nº 07/2024

Publicação Nº 6303803

**MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC****CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024 – PODER EXECUTIVO – EDITAL Nº 07/2024****REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

O representante legal do **Poder Executivo de Itaiópolis/SC**, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado definitivo da prova objetiva: Após a análise dos recursos interpostos, ratifica-se o resultado preliminar da prova objetiva divulgado pelo Edital nº 06/2024, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova objetiva**.

1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC**, para consulta pública.

2. Resultado preliminar da prova de produção escrita: O relatório de notas e o gabarito da referida prova encontram-se, respectivamente, nos **Anexos I e II** deste edital.

3. Interposição de recursos: Sem prejuízo ao prosseguimento do certame, especialmente no que diz respeito à prova de títulos, o candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado da ora divulgado deverá fazê-lo no período de **14 a 16/08/2024**, diretamente no site www.objetivas.com.br, no campo "recursos", localizado na área do candidato.

3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC** (Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Bairro Centro) no horário das **8h às 11h30min**.

4. Vista de prova: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal, acima estipulada, e revogadas as disposições em contrário, será disponibilizada vista da prova do candidato diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista.

5. Convocação para a prova de títulos: Todos os candidatos aos cargos de **Analista (TODOS), Orientador de Desporto, Professor de Educação Especial, Sanitarista e Terapeuta Ocupacional, que quiserem pontuar nesta etapa**, ficam convocados a anexarem seus **TÍTULOS** em conformidade com o disposto no Edital de Abertura das Inscrições. Durante o período de **14 a 16/08/2024**, os candidatos deverão acessar a **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, clicar no campo "PROVA DE TÍTULOS" e **adicionar** cada documento (individualmente digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB) em seu respectivo campo. O procedimento deverá ser realizado **até às 23h59min do último dia do prazo estabelecido**.

5.1. Serão recebidos os títulos de todos, contudo, somente será divulgada a nota dos candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

6. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Itaiópolis/SC, 13 de agosto de 2024.

Mozart José Myczkowski,
Prefeito Municipal.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece.

Pág. 1 de 1



ITAÍÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

NOME	INSCRIÇÃO	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA -							PONTOS	RESULTADO
		CON	EST	EL	PO	PPE				
ALESSANDRA SCHILLER	0010621	7,80	7,20	5,80	46,00	20,80			66,80	Aprovado
ALEX JUNIOR TIBES	0010038	9,60	7,20	7,20	55,00	24,00			79,00	Aprovado
ALIANE SEIDL	0010224	6,00	5,80	7,20	45,50	19,00			64,50	Aprovado
ARION FELIPE MELLO LIRIO	0010622	6,00	5,80	5,80	45,00	17,60			62,60	Reprovado
AUGUSTO NIZER	0010479	7,80	7,20	8,10	45,50	23,10			68,60	Aprovado
CAMILA NIECKARZ	0010375	6,00	7,20	7,20	51,50	20,40			71,90	Aprovado
CERINEU PEDRO CHUPPEL	0010123	7,80	7,20	8,10	47,50	23,10			70,60	Aprovado
JOCELIA SIEMINSKI KUBIAK	0010535	6,00	5,80	8,10	47,50	19,90			67,40	Aprovado
LEANDRO DEICHMANN	0010056	9,60	8,10	8,10	48,00	25,80			73,80	Aprovado
MARIA ADRIANA KACHUBA BATISTA	0010039	6,00	0,00	4,50	46,00	10,50			56,50	Reprovado
ROSELI APARECIDA ORTIZ DA BOA VENTURA WILINSKI	0010440	6,00	5,80	7,20	48,00	19,00			67,00	Aprovado
TANAJARA APARECIDA GOMES CORREA	0010143	6,00	5,80	7,20	54,00	19,00			73,00	Aprovado



ITAÍÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

NOME	INSCRIÇÃO	ALMOXARIFE -						PONTOS	RESULTADO
		CON	EST	EL	PO	PPE			
ADRIANE PARTALA ALVES DA SILVA	0010118	9,60	8,10	8,10	59,00	25,80	84,80	Aprovado	
ALINE KELI DEORACKI	0010463	9,60	8,10	8,10	50,00	25,80	75,80	Aprovado	
CRISTIANE LIEBEL	0010251	9,60	8,10	8,10	58,00	25,80	83,80	Aprovado	
DANILO MARCINIAK	0010613	0,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00	Reprovado	
EVELIN CAROLINE TYSZKA	0010493	7,80	7,20	8,10	50,00	23,10	73,10	Aprovado	
GUSTAVO MATEUS JUSVIACK RIBEIRO	0010146	6,00	5,80	7,20	47,00	19,00	66,00	Aprovado	
HEITOR ANDRE VALADARES	0010288	6,00	5,80	5,80	46,00	17,60	63,60	Reprovado	
JEFERSON BALAK	0010511	6,00	4,50	5,80	45,50	16,30	61,80	Reprovado	
LARISSA MARTINS	0010633	6,00	5,80	7,20	45,50	19,00	64,50	Aprovado	
MARIANE JURASZEK	0010357	6,00	5,80	7,20	51,00	19,00	70,00	Aprovado	
RAFAELA ADAMI	0010473	9,60	8,10	8,10	50,00	25,80	75,80	Aprovado	
RAMON WESLEY ADAMI	0010369	7,80	7,20	7,20	48,00	22,20	70,20	Aprovado	



ITAIPÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
 CONCURSO PÚBLICO
 ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -

INSCRIÇÃO	Q1-CON	Q1-EST	Q1-EL	Q2-CON	Q2-EST	Q2-EL	Q3-CON	Q3-EST	Q3-EL	Q4-CON	Q4-EST	Q4-EL	PO	PPE	PONTOS	RESULTADO
ADRIANA WISCHNIOWSKI MAJESZAK	0010119	2,40	1,50	1,80	3,00	1,50	2,05	1,95	1,50	1,80	1,50	2,05	52,00	22,55	74,55	Aprovado
ALAN GUILHERME GRUBER	0010211	3,00	2,05	2,05	2,70	2,05	3,00	2,05	2,25	2,70	2,05	2,05	50,00	28,00	78,00	Aprovado
ANDERSON LOBO	0010436	0,00	0,00	0,00	1,50	1,80	2,25	2,40	1,80	2,05	0,00	0,00	53,00	11,80	64,80	Reprovado
ANDREZA ESTEFANA FLORES DA COSTA	0010140	2,40	1,50	1,80	2,40	1,50	1,80	3,00	1,80	2,70	1,50	2,05	48,00	24,50	72,50	Aprovado
CASSIA LEONINA BURATTI COLAÇO	0010426	3,00	2,05	2,05	3,00	2,05	2,05	3,00	1,80	2,70	1,80	2,05	54,00	27,60	81,60	Aprovado
CRISTIANE FURTADO SCHULTZ	0010520	3,00	1,80	2,05	2,70	2,05	2,70	2,05	2,05	2,70	2,05	2,25	51,00	27,45	78,45	Aprovado
DÉBORA FEDENKE CARVALHO	0010088	0,00	0,00	0,00	2,70	1,80	2,05	3,00	1,80	3,00	2,05	2,05	50,00	20,25	70,25	Aprovado
HELEN SCARLET SCHNEIDER	0010507	2,70	2,05	2,25	2,40	1,80	2,05	2,40	2,25	2,40	2,05	2,25	44,00	26,65	70,65	Aprovado
JULIANA VAVGENCZAK	0010210	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,40	1,80	2,05	45,00	6,25	51,25	Reprovado
KARINA SAIBOTH	0010102	3,00	1,80	2,25	3,00	1,80	2,05	2,70	1,80	2,05	2,25	2,25	49,00	27,95	76,95	Aprovado
LAIS PSCHIEDT	0010547	2,40	2,05	2,25	2,40	2,05	2,25	2,70	2,05	2,70	2,05	2,05	47,00	27,00	74,00	Aprovado
LUCAS FALCHETTI	0010380	2,70	1,50	2,05	2,70	1,50	2,05	2,40	1,50	1,50	1,50	2,05	54,00	23,25	77,25	Aprovado
MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS	0010112	2,40	1,50	1,80	1,95	1,50	2,05	2,40	1,50	1,50	1,50	2,05	48,00	22,20	70,20	Aprovado
PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	0010117	3,00	2,05	2,05	3,00	1,80	2,05	3,00	2,05	3,00	2,05	2,05	52,00	28,15	80,15	Aprovado
ROBERTO POPOVICZ	0010478	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,00	0,00	43,00	Reprovado
WILLIAN JANKOSKI	0010062	2,40	1,80	2,05	2,40	2,05	2,25	2,40	1,80	2,70	1,80	2,05	48,00	25,75	73,75	Aprovado



ITAIOPOLIS/SC - MUNICÍPIO
 CONCURSO PÚBLICO
 ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

ANALISTA DE PATRIMÔNIO -

NOME	INSCRIÇÃO	Q1-CON	Q1-EST	Q1-EL	Q2-CON	Q2-EST	Q2-EL	Q3-CON	Q3-EST	Q3-EL	Q4-CON	Q4-EST	Q4-EL	PO	PPE	PONTOS	RESULTADO
CRISLAINE GONSALVES FERNANDES	0010502	3,00	2,05	2,05	2,70	2,25	2,25	3,00	2,05	2,05	2,70	2,25	2,25	43,00	28,60	71,60	Aprovado
ELISEU PSCHIEDT	0010029	2,70	2,05	2,05	2,70	2,05	2,25	3,00	1,80	2,05	2,40	1,80	2,05	46,00	26,90	72,90	Aprovado
MARCELO WARMLING	0010519	2,70	1,80	2,05	2,70	1,80	2,05	2,40	2,25	2,25	2,40	2,25	2,25	55,00	26,90	81,90	Aprovado
SILVIA LEA NEUBURGER	0010232	3,00	2,25	2,25	2,40	2,25	2,25	3,00	2,25	2,25	2,40	2,25	2,25	48,00	28,80	76,80	Aprovado



ITAIOPOLIS/SC - MUNICIPIO
CONCURSO PUBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS -

NOME	INSCRIÇÃO	Q1-CON	Q1-EST	Q1-EL	Q2-CON	Q2-EST	Q2-EL	Q3-CON	Q3-EST	Q3-EL	Q4-CON	Q4-EST	Q4-EL	PO	PPE	PONTOS	RESULTADO
BRENDHA LETICIA HERMANN	0010286	3,00	2,05	2,05	3,00	2,05	2,05	2,70	2,05	1,80	2,40	2,25	2,05	48,00	27,45	75,45	Aprovado
CRISTIANE BLUME	0010485	2,40	1,80	1,80	2,40	1,80	2,05	3,00	2,05	1,80	2,40	1,80	1,80	43,00	25,10	68,10	Aprovado
DAYSE DA MOTTA LANG	0010601	2,70	1,80	1,80	2,70	1,80	2,05	3,00	2,05	1,80	3,00	2,05	2,05	55,00	26,80	81,80	Aprovado
JULIANA SEMMER	0010576	3,00	1,80	1,50	3,00	1,80	1,80	3,00	1,80	1,80	3,00	2,05	2,05	45,00	26,60	71,60	Aprovado
LUANA MARIZA CIDRAL DA MAIA	0010386	2,70	1,80	1,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,95	1,80	1,80	44,00	11,85	55,85	Reprovado
NORIE ALEXIA PINTOS	0010541	3,00	1,50	1,50	2,40	1,50	1,50	2,70	1,80	2,05	2,70	2,05	2,05	42,00	24,75	66,75	Aprovado
PÂMELA DOS SANTOS	0010620	3,00	1,80	1,80	3,00	1,80	1,80	3,00	1,80	1,80	3,00	1,80	1,80	53,00	26,40	79,40	Aprovado



ITAIOPOLIS/SC - MUNICIPIO
CONCURSO PUBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

ANALISTA FINANCEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	Q1-CON	Q1-EST	Q1-EL	Q2-CON	Q2-EST	Q2-EL	Q3-CON	Q3-EST	Q3-EL	Q4-CON	Q4-EST	Q4-EL	PO	PPE	PONTOS	RESULTADO
DIOGO HENRIQUE GONTARSKY	0010354	2,70	2,05	2,05	3,00	2,05	2,05	3,00	2,05	2,05	2,70	2,05	2,05	50,00	27,80	77,80	Aprovado
KELI DE PAULA OLIVEIRA	0010286	1,95	2,05	2,05	2,70	2,05	2,25	2,40	2,05	2,25	2,40	2,25	2,05	47,00	26,45	73,45	Aprovado
MILENA VANESKY	0010351	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	1,80	1,80	2,70	1,80	2,05	47,00	13,15	60,15	Reprovado
SILVANA SIMBALISTA	0010544	2,40	1,80	2,05	2,70	1,80	2,25	3,00	1,80	2,25	2,40	2,05	2,25	50,00	26,75	76,75	Aprovado
THIAGO NASCIMENTO CHERMAK	0010090	2,70	0,00	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	2,05	2,25	2,40	2,05	2,25	56,00	18,50	74,50	Aprovado



ITAÍÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
 CONCURSO PÚBLICO
 ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

ANALISTA TRIBUTÁRIO -

NOME	INSCRIÇÃO	Q1-CON	Q1-EL	Q2-CON	Q2-EST	Q2-EL	Q3-CON	Q3-EST	Q3-EL	Q4-CON	Q4-EST	Q4-EL	PO	PPE	PONTOS	RESULTADO
VANESSA DE FÁTIMA HAU RATKOVSKI	0010360	0,00	0,00	3,00	1,50	2,05	3,00	1,50	2,05	2,70	1,50	2,05	43,00	19,35	62,35	Aprovado



ITAIOÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

NOME	INSCRIÇÃO	ORIENTADOR DE DESPORTO -																PONTOS	RESULTADO
		Q1-CON	Q1-EST	Q1-EL	Q2-CON	Q2-EST	Q2-EL	Q3-CON	Q3-EST	Q3-EL	Q4-CON	Q4-EST	Q4-EL	PO	PPE				
BRUNO AURÉLIO REGINATTO	0010315	1,95	1,80	2,05	2,70	1,80	1,80	3,00	1,80	2,05	1,80	2,05	2,70	2,05	2,25	55,00	25,95	80,95	Aprovado
EDSON SCHECK	0010340	2,40	1,80	1,80	2,40	1,80	1,80	2,70	1,80	2,05	1,80	2,05	2,70	1,80	2,05	45,00	25,10	70,10	Aprovado
GABRIEL VERKA	0010319	2,40	1,80	2,05	2,40	2,05	2,25	2,70	1,80	2,25	2,05	2,25	2,40	1,80	1,80	48,00	25,70	73,70	Aprovado
ISABEL SZTOLTZ	0010630	2,40	2,05	2,05	2,40	2,05	2,05	1,95	2,05	2,05	2,05	2,05	2,70	1,80	2,05	43,00	25,60	68,60	Aprovado
JACKSON LUIZ CORREIA	0010229	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,00	0,00	46,00	Reprovado
JOAO CARLOS DA SILVA	0010077	0,00	0,00	0,00	2,40	1,50	1,80	2,40	1,80	2,05	1,80	2,05	2,40	1,50	2,05	44,00	17,90	61,90	Reprovado
JOAO VITOR PIECHONTCOSKI	0010283	2,70	1,50	2,05	2,40	1,50	2,05	2,70	1,50	2,05	2,05	2,05	2,70	1,50	2,05	43,00	24,70	67,70	Aprovado
JULIAN AMARILDO MOREIRA DE ALMEIDA	0010230	2,40	1,80	2,05	1,95	1,80	2,05	2,40	1,80	2,05	2,40	2,05	2,70	2,05	2,05	48,00	25,10	73,10	Aprovado
JULIANDRO ROBERTO PEREIRA	0010527	2,40	1,50	2,05	2,40	1,80	2,05	2,40	1,80	2,25	2,40	2,25	2,40	1,50	2,05	50,00	24,60	74,60	Aprovado
MARCELO DE PAULA	0010217	3,00	1,80	2,05	2,40	2,05	2,05	3,00	2,05	2,25	2,40	2,25	2,40	2,05	2,25	51,00	27,35	78,35	Aprovado
MARCIO LUIZ PRADO	0010513	2,70	2,25	2,25	2,70	2,25	2,25	2,70	2,25	2,25	2,05	2,25	3,00	2,25	2,25	49,00	28,90	77,90	Aprovado
MATHEUS LEONARDO RUSKE	0010233	2,40	1,50	1,80	2,40	1,50	1,80	2,40	1,80	2,05	2,05	2,05	2,40	2,05	2,05	46,00	24,15	70,15	Aprovado
RAFAELA CAROLINE GABARDO	0010241	2,40	2,05	2,25	1,95	2,05	2,25	2,70	2,25	2,25	2,25	2,25	2,70	2,25	2,25	42,00	27,35	69,35	Aprovado



ITAIPÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
 CONCURSO PÚBLICO
 ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -																	
NOME	INSCRIÇÃO	Q1-CON	Q1-EST	Q1-EL	Q2-CON	Q2-EST	Q2-EL	Q3-CON	Q3-EST	Q3-EL	Q4-CON	Q4-EST	Q4-EL	PO	PPE	PONTOS	RESULTADO
ADRIANE DE FÁTIMA GREIN	0010132	1,50	1,80	0,00	2,40	1,80	2,25	2,40	1,80	2,05	2,70	1,80	2,05	43,00	24,90	67,90	Aprovado
ALCIONEIA LUCI MACHNICKI NIEDZWIECKI	0010250	2,40	0,00	0,00	2,40	1,50	2,05	2,40	1,80	1,80	2,40	1,80	2,05	51,00	20,60	71,60	Aprovado
ALESSANDRA WOLF ZAMBELLO	0010616	1,50	0,00	0,00	2,70	0,00	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	0,00	1,50	43,00	10,50	53,50	Reprovado
AMANDA MYSKIV	0010054	3,00	1,80	2,25	2,70	1,80	2,05	2,70	1,80	2,05	3,00	1,80	1,50	50,00	26,45	76,45	Aprovado
ANA CLAUDIA NUNES CARLIM	0010612	1,95	0,00	0,00	2,40	1,50	2,05	2,70	1,50	1,80	1,95	0,00	0,00	42,00	15,85	57,85	Reprovado
ANDREA APARECIDA DA SILVA BUENO	0010395	1,95	1,50	2,05	1,95	1,80	1,80	2,40	1,80	2,25	2,40	1,50	2,05	46,00	23,45	69,45	Aprovado
ANDREIA SOUZA	0010396	2,70	1,50	2,25	3,00	1,80	2,25	2,70	1,80	2,05	2,40	1,80	2,25	47,00	26,50	73,50	Aprovado
ANDREIA WIEGRZINOVSKI PICKSSIUS	0010300	1,95	0,00	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	1,80	2,05	43,00	13,00	56,00	Reprovado
ANDREIA ZANELATO	0010194	1,95	1,50	1,80	2,40	1,50	2,05	2,40	1,50	1,50	2,70	1,50	1,50	42,00	22,30	64,30	Aprovado
ANDRESSA GLEVINSKI SCHEMBACH	0010145	1,95	1,50	2,25	2,40	1,80	2,25	2,40	1,80	2,25	2,70	1,80	2,25	45,00	25,35	70,35	Aprovado
ANDRESSA PATRÍCIA PEREIRA	0010324	1,95	2,05	2,25	2,70	1,80	1,80	3,00	1,80	2,05	2,70	2,05	2,05	54,00	26,20	80,20	Aprovado
ANE CAROLINE BECKER DA SILVA	0010477	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,00	0,00	42,00	Reprovado
BIANCA PICKCIUS STOLTE	0010298	1,50	1,80	2,25	2,40	1,80	1,80	2,70	1,80	2,05	2,40	1,80	1,80	47,00	24,10	71,10	Aprovado
CARINE APARECIDA BECKER	0010619	2,40	1,50	2,05	2,40	1,50	2,25	2,40	1,50	2,25	2,40	1,50	2,05	44,00	24,20	68,20	Aprovado
CARLA EMANUELLY ZECKOSKI	0010028	1,95	0,00	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	1,80	2,05	2,70	2,05	2,05	46,00	17,40	63,40	Reprovado
CARLA LEMOS MAIA MAGUIROVSKI	0010221	1,50	1,15	1,80	2,40	1,50	1,80	2,40	1,80	2,05	1,95	1,50	1,80	43,00	21,65	64,65	Aprovado
CAROLINE BERGOSA ANTUNES DE OLIVEIRA	0010020	1,95	0,00	0,00	2,40	1,80	2,25	2,70	1,80	2,25	3,00	1,50	2,05	43,00	21,70	64,70	Aprovado
CHARLENE CRISTINA DE ALMEIDA	0010292	3,00	1,50	2,05	2,70	1,50	1,80	2,40	1,80	2,05	2,40	1,80	2,05	42,00	25,05	67,05	Aprovado
CLAUDIA REGINA DE LIMA	0010338	1,95	1,80	2,05	2,40	1,80	2,05	1,95	1,80	1,80	2,40	1,50	2,05	44,00	23,55	67,55	Aprovado
CLEIDI APARECIDA CARYVALHO POLONINSKI	0010270	1,95	1,80	2,05	2,40	1,80	2,05	2,40	1,80	1,80	2,70	1,50	2,25	50,00	24,50	74,50	Aprovado
CRISTIANE BERDNASKI SCHWOKEL	0010188	1,95	1,80	2,25	2,70	1,80	2,25	3,00	1,80	2,25	3,00	2,05	2,05	54,00	26,90	80,90	Aprovado
CRISTIANE FERENS MODESKI	0010329	1,50	1,50	2,05	2,40	1,50	2,25	2,70	1,50	2,25	2,40	1,50	2,25	42,00	23,80	65,80	Aprovado
CRISTIELE RIBAS VANTROBA	0010342	0,00	0,00	0,00	2,40	1,80	2,05	2,40	1,80	2,25	2,40	1,50	2,05	43,00	18,65	61,65	Aprovado
DAIANE SILVEIRA DOS SANTOS	0010382	3,00	2,05	2,05	2,70	2,05	2,05	2,70	2,05	2,25	2,70	2,05	2,05	43,00	27,70	70,70	Aprovado
DANIELE VON LINSINGEN MAX	0010158	2,70	1,80	2,25	2,40	1,80	2,05	2,70	1,80	2,05	2,70	1,80	2,25	50,00	26,30	76,30	Aprovado
DHEINIFFER FERNANDA DE BARROS RUSKE	0010422	1,95	1,50	1,80	2,40	1,50	2,05	2,70	1,50	2,05	2,40	1,80	2,05	51,00	23,70	74,70	Aprovado
DIRLEI APARECIDA GONÇALVES	0010394	1,50	1,80	2,05	2,40	1,80	2,05	2,70	1,80	2,05	2,40	1,80	2,05	44,00	24,40	68,40	Aprovado
DULCINEIA DUFFECK DE SOUZA	0010073	3,00	1,80	2,05	2,70	1,80	2,05	3,00	1,80	2,05	3,00	1,80	2,25	50,00	27,30	77,30	Aprovado



ITAIPÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

NOME	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -														PONTOS	RESULTADO	
	INSCRIÇÃO	Q1-CON	Q1-EST	Q1-EL	Q2-CON	Q2-EST	Q2-EL	Q3-CON	Q3-EST	Q3-EL	Q4-CON	Q4-EST	Q4-EL	PO			PPE
ELENISE DE FÁTIMA PETERS	0010234	3,00	1,50	2,05	2,70	1,80	2,05	3,00	1,80	1,80	2,70	1,80	1,80	43,00	26,00	69,00	Aprovado
ELIANE CARDOSO	0010106	2,70	2,05	2,05	2,40	2,05	2,05	2,40	2,05	2,25	2,40	2,05	2,05	46,00	26,50	72,50	Aprovado
ELIANE GRESPIAN KLUSKA	0010172	2,70	2,05	2,25	2,40	1,80	2,05	2,70	2,05	2,05	2,40	2,05	2,25	45,00	26,75	71,75	Aprovado
ELIDA BECKER GONCALVES	0010596	1,50	1,80	2,05	2,40	1,80	2,05	2,40	1,80	2,05	2,70	1,80	2,05	42,00	24,40	66,40	Aprovado
ELISIANE CLEUNICE SIQUEIRA	0010046	3,00	1,80	2,05	2,40	1,80	2,05	2,40	1,50	2,05	2,40	1,80	2,25	46,00	25,50	71,50	Aprovado
ESTER KARVAT SCHMIDT MÜLLER FERNANDES	0010326	1,50	1,50	1,80	2,70	1,50	1,50	2,40	1,50	2,05	2,70	1,50	1,15	43,00	21,80	64,80	Aprovado
FABIANE DE FARIAS	0010263	1,50	1,80	2,25	2,40	1,80	2,25	2,40	1,80	2,05	2,40	1,80	2,25	46,00	24,70	70,70	Aprovado
FRANCIELEN VASCO DE SOUZA MOREIRA	0010168	1,95	0,00	0,00	2,40	0,00	0,00	2,40	0,00	1,80	2,40	0,00	1,80	44,00	12,75	56,75	Reprovado
GISELE HARTMANN EMILIANO	0010125	2,40	1,80	2,05	2,40	1,80	2,05	2,40	1,80	1,80	2,40	1,80	2,05	50,00	24,75	74,75	Aprovado
GISELE MARIA KAZIMIRSKI	0010114	3,00	1,50	2,25	2,40	1,50	2,25	2,40	1,50	2,25	2,70	1,80	2,25	44,00	25,80	69,80	Aprovado
IZAMARA CHAVICKI	0010175	2,70	1,80	2,25	2,40	1,80	2,25	2,40	1,50	2,05	2,40	1,80	2,05	46,00	25,40	71,40	Aprovado
JACQUELINE APARECIDA PSCHIEDT	0010133	0,00	0,00	0,00	3,00	1,80	2,05	2,70	1,80	2,05	2,70	1,80	2,05	42,00	19,95	61,95	Aprovado
JANANA HELEN PETRES GALVÃO	0010088	2,40	1,50	2,05	2,70	1,80	2,05	2,40	1,80	2,05	0,00	1,80	2,05	44,00	22,60	66,60	Aprovado
JOELMA MARCELA KLEMMANN	0010130	2,70	1,80	2,05	2,40	1,80	2,05	1,50	1,80	1,80	2,40	1,80	2,25	45,00	24,35	69,35	Aprovado
KACIARA TAINARA DOS SANTOS	0010403	1,50	1,80	2,25	1,95	1,80	2,05	2,40	1,80	1,80	2,40	2,05	2,05	42,00	23,85	65,85	Aprovado
KÁTIA KAZMIERCZAK VANESKI	0010261	0,00	0,00	0,00	2,40	1,80	2,05	2,40	1,80	1,50	1,95	1,80	2,05	45,00	17,75	62,75	Reprovado
KETELLEM FABIANE ZERGER	0010016	2,70	1,50	2,05	2,70	1,50	2,25	2,70	1,80	2,05	2,40	1,50	2,05	48,00	25,20	73,20	Aprovado
LAURITA MEDEIROS DZIN	0010415	1,50	0,00	0,00	1,50	1,15	1,80	1,50	0,00	0,00	1,95	1,15	1,80	44,00	12,35	56,35	Reprovado
LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO	0010387	2,40	1,50	2,05	2,40	1,80	2,05	2,70	1,80	2,05	2,70	1,80	2,05	43,00	25,30	68,30	Aprovado
MAICON WILIAM DUFFECK DE SOUZA	0010384	1,95	1,80	2,25	1,95	1,80	2,05	2,40	1,80	2,25	2,40	2,05	2,05	51,00	24,75	75,75	Aprovado
MÁRCIA SZOSTAK	0010445	2,70	1,80	2,05	2,70	1,80	2,05	2,70	2,05	2,25	2,70	2,05	2,25	46,00	27,10	73,10	Aprovado
MARGARETE SCHELBAUER	0010068	2,70	1,80	2,05	2,70	1,80	1,50	2,70	1,80	2,25	2,40	1,80	2,05	50,00	25,55	75,55	Aprovado
MARIA DO CARMO COLASSO SADOWSKI	0010548	0,00	0,00	0,00	1,95	1,50	2,05	2,40	1,50	2,25	2,40	1,80	2,05	45,00	17,90	62,90	Reprovado
MARIA LUCINARA MAIA	0010100	0,00	0,00	0,00	2,70	1,80	2,25	2,70	2,05	2,25	2,70	1,80	2,05	44,00	20,30	64,30	Aprovado
MARIA ZENILDA ROMANIO	0010458	2,40	1,80	2,05	1,95	2,05	2,25	2,40	1,80	2,05	2,40	2,05	2,05	42,00	25,25	67,25	Aprovado
MICHELE DE ARAÚJO	0010074	2,40	1,80	2,05	2,40	1,80	2,25	2,40	1,80	1,80	2,70	1,80	2,05	47,00	25,25	72,25	Aprovado
PATRICIA KOSMALA	0010571	1,95	1,80	2,05	2,40	1,80	2,05	2,40	1,50	2,05	2,40	1,80	1,80	42,00	24,00	66,00	Aprovado
ROSANA APARECIDA DA SILVA	0010389	2,70	1,80	2,05	2,40	1,80	2,05	2,40	2,05	2,05	2,40	1,80	1,80	42,00	25,30	67,30	Aprovado
SILMARA BILIK DE OLIVEIRA	0010533	2,40	1,80	2,05	2,40	1,50	2,05	2,70	1,80	2,05	1,50	1,50	2,05	45,00	23,80	68,80	Aprovado
SILMARA WEIDLER GREIM	0010510	1,95	1,50	2,05	3,00	1,50	2,05	3,00	1,50	2,05	3,00	1,50	2,05	48,00	25,15	73,15	Aprovado



ITAÍÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

NOME	INSCRIÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -																PONTOS	RESULTADO	
		Q1-CON	Q1-EST	Q1-EL	Q2-CON	Q2-EST	Q2-EL	Q3-CON	Q3-EST	Q3-EL	Q4-CON	Q4-EST	Q4-EL	PO	PPE					
SIMONE CARDOSO CARVALHO DOS SAANTOS	0010644	1,95	1,80	2,05	2,70	1,80	2,05	2,70	1,80	2,05	2,70	1,80	2,05	2,40	1,80	2,05	43,00	25,15	68,15	Aprovado
SOLANGE KASPSACK BAUER	0010275	2,40	2,05	2,05	2,40	1,80	1,80	2,40	1,80	1,80	2,40	1,80	2,05	2,40	1,80	2,05	42,00	24,75	66,75	Aprovado
SUZANA GOMES PANKIO	0010246	2,70	1,80	2,05	2,40	1,80	1,80	2,70	2,05	2,05	2,40	1,80	2,05	2,40	1,80	2,05	47,00	25,60	72,60	Aprovado
SUZANA RAGINSKI KAUCH	0010456	0,00	0,00	0,00	2,40	1,80	2,05	2,40	1,50	1,80	2,70	1,80	2,05	2,40	1,50	1,50	46,00	18,50	64,50	Aprovado
SUZANA SIPRA	0010236	2,40	1,50	1,50	2,40	1,50	1,80	2,40	1,50	1,80	2,40	1,50	1,50	2,40	1,50	1,50	44,00	22,20	66,20	Aprovado
TATIANA CRISTINA DA SILVA	0010087	2,70	1,80	2,25	2,70	1,50	2,25	2,70	1,80	2,25	2,70	1,80	2,05	2,70	1,80	2,05	49,00	26,50	75,50	Aprovado
TATIANA VANESKI SCHUTTER	0010190	2,70	1,50	2,05	2,70	1,80	2,05	3,00	1,80	2,05	2,70	1,80	2,25	2,70	1,80	2,25	48,00	26,40	74,40	Aprovado
TATIANE LIMA DE SOUZA DE MEDEIROS	0010290	1,95	1,50	2,05	2,70	1,50	1,80	2,70	1,50	1,80	2,40	1,50	1,80	2,40	1,50	1,80	54,00	23,20	77,20	Aprovado
TATIANE LUIZA KUSTLSKI SCHUPPEL	0010494	1,95	1,80	2,25	2,40	2,05	2,05	2,70	2,05	2,05	2,40	2,25	1,80	2,40	2,25	1,80	46,00	25,75	71,75	Aprovado
TERESA DEMETERKO ANDRZEJEWSKI	0010385	2,40	1,50	2,05	2,40	1,50	2,05	1,95	1,50	2,05	2,40	1,50	1,80	2,40	1,50	1,80	42,00	23,10	65,10	Aprovado



ITAIOÓPOLIS/SC - MUNICÍPIO
 CONCURSO PÚBLICO
 ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

SANITARISTA -														RESULTADO			
NOME	INSCRIÇÃO	Q1-CON	Q1-EST	Q1-EL	Q2-CON	Q2-EST	Q2-EL	Q3-CON	Q3-EST	Q3-EL	Q4-CON	Q4-EST	Q4-EL	PO	PPE	PONTOS	RESULTADO
FLÁVIA GROSKOPF	0010183	2,40	2,05	2,25	3,00	2,25	2,25	3,00	2,25	2,05	1,50	2,25	2,25	42,00	27,50	69,50	Aprovado
IZAQUE BARBOSA FERNANDES	0010643	2,70	2,05	2,25	2,40	2,25	2,05	3,00	2,05	2,25	2,40	2,05	2,25	46,00	27,70	73,70	Aprovado
JUCILEA KUCARZ ADAMCHESKI	0010379	3,00	1,50	1,80	3,00	1,50	1,80	2,70	1,50	1,80	3,00	1,80	1,80	42,00	25,20	67,20	Aprovado
KARINA SZOSTAK	0010504	3,00	2,25	2,25	2,40	2,25	2,25	3,00	2,25	2,25	3,00	2,25	2,25	45,00	29,40	74,40	Aprovado
MAURO ALEXANDER COSTA	0010366	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,95	1,80	2,25	0,00	0,00	0,00	42,00	6,00	48,00	Reprovado



ITAIOPOLIS/SC - MUNICIPIO
CONCURSO PUBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

NOME	INSCRIÇÃO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE -					PONTOS	RESULTADO
		CON	EST	EL	PO	PPE		
RENAN IATSKI	0010418	7,80	7,20	8,10	52,00	23,10	75,10	Aprovado



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024 – PODER EXECUTIVO

GABARITO PRODUÇÃO ESCRITA - ESTUDOS DE CASO

Não será avaliado texto (qualquer fração de texto) que ultrapassar o limite máximo de linhas. Linhas em branco e/ou preenchidas com menos de 2/3 do seu espaço total não serão contabilizadas como linha completa na contagem do número mínimo de linhas exigido. O candidato receberá nota 0 (zero) na prova de produção escrita quando:

- não abordar o tema e/ou teor técnico proposto;
- o texto: for ilegível; escrito em língua estrangeira; não for escrito à caneta;
- apresentar número de linhas inferior ao mínimo exigido;
- não houver texto na folha oficial de texto;
- for mera transcrição de dispositivos legais.

A resposta de cada questão prática (perguntas "a" e "b") será avaliada nos seguintes quesitos:

Os modelos de resposta são apresentados nas próximas páginas. Outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas.

NÍVEL DE DESEMPENHO	CONCEITO/DESCRIÇÃO	NOTA
Conteúdo (40%): compreensão do questionamento e desenvolvimento do assunto proposto.		
5	Cumpriu completamente as exigências do enunciado. Demonstra superior conhecimento sobre o questionamento feito, apresentando ótimo desenvolvimento do assunto. As ideias são coerentes e bem desenvolvidas.	3,00
4	Cumpriu adequadamente as exigências do enunciado. Demonstra bom conhecimento sobre o tema proposto, desenvolvendo-o bem.	2,70
3	Respondeu razoavelmente ao questionamento feito. Demonstra algum conhecimento, mas faz referência ao assunto de forma generalizada, sem aprofundamento.	2,40
2	Texto tangencia o questionamento, dispendo do assunto de maneira superficial, sem desenvolvimento adequado.	1,95
1	Texto cita eventualmente a proposta. Ainda que tenha escrito algo relacionado à temática, foi de forma evasiva ou somente para responder.	1,50
Estrutura (30%): coesão e coerência, clareza na expressão escrita, estrutura do texto.		
5	Expressa-se de maneira clara e com ótima articulação das partes do texto, sem problemas graves na sequência das ideias. A redação é bem organizada e progride logicamente. Uso diversificado de recursos de coesão, demonstrando domínio de articulação dos mecanismos necessários, com quase nenhuma inadequação. Boa estruturação de parágrafos.	2,25
4	Expressa-se de maneira clara e com boa articulação. A redação é bem organizada e lógica, com poucos erros de sequência. Apresenta repertório diversificado de recursos para coesão, com poucas inadequações, demonstrando proximidade com domínio dos mecanismos.	2,00
3	Articulação razoável das partes do texto, com problemas eventuais na articulação e proposição das ideias. Mecanismos para coesão são pouco diversificados, com eventuais inadequações de recursos para coesão e com domínio mediano. Texto de baixa legibilidade.	1,80
2	Expressa-se de forma inconsistente, com articulação precária das partes do texto, devido a problemas frequentes na utilização dos recursos coesivos. O texto é articulado de forma insatisfatória, apresentando inadequações recorrentes que interferem na coesão e na coerência. Texto de difícil legibilidade.	1,50
1	Desarticulação das partes do texto e escrita inconsistente. Articulação das ideias não é feita com recursos diversificados de coesão, apresentando pouco ou nenhum domínio de mecanismos linguísticos, demonstrando uma escrita precária e insatisfatória.	1,15
0	Estrutura está aquém das classificações anteriores.	0 (zero)
Expressão linguística (30%): domínio da norma-padrão (grafia, acentuação, concordância, regência, pontuação, etc.).		
5	Excelente domínio da norma culta, com raros ou nenhum desvio gramatical e de convenções da escrita.	2,25
4	Muito bom domínio da norma culta, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	2,00
3	Bom domínio da norma culta, com pontuais desvios gramaticais e de convenções da escrita.	1,80
2	Domínio razoável da norma culta, com desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita, pouco aceitáveis nessa etapa de escolaridade.	1,50
1	Domínio precário da norma culta, com graves e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.	1,15
0	Expressão linguística está aquém das classificações anteriores.	0 (zero)

**Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas)****ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****QUESTÃO 1**

Situação-Problema: Joana é uma servidora pública que trabalha na secretaria de um órgão governmental. Ela é conhecida por sua eficiência e competência técnica, mas vem enfrentando dificuldades em seu relacionamento com colegas de trabalho. O ambiente de trabalho na secretaria é frequentemente tenso, com boatos e fofocas, o que prejudica a comunicação e a colaboração entre os membros da equipe. Recentemente, Joana teve um desentendimento com Carlos, um colega de trabalho, sobre a responsabilidade na entrega de um relatório importante. Carlos acusou Joana de não ter repassado informações essenciais a tempo, o que atrasou a finalização do relatório. Joana, por sua vez, afirma que Carlos não buscou as informações adequadas e que não houve uma solicitação clara da parte dele. Essa situação gerou um clima de animosidade entre Joana e Carlos, e a tensão se espalhou para o restante da equipe. Outros colegas começaram a tomar partido, o que dividiu ainda mais o grupo.

Pergunta a: Com base na situação apresentada, quais foram os principais fatores que contribuíram para o conflito entre Joana e Carlos? Justifique
Pergunta b: Quais são as estratégias de comunicação e resolução de conflitos que seriam adequadas para ajudar a resolver a situação? Explique como essas estratégias poderiam melhorar o relacionamento interpessoal e o ambiente de trabalho na secretaria.

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Os principais fatores que contribuíram para o conflito entre Joana e Carlos foram: a falta de comunicação clara e eficaz; a ausência de solicitação explícita de informações. A falha na troca de mensagens e a interpretação incorreta das intenções dos colegas podem gerar mal-entendidos e conflitos.

(B) Para resolver a situação, o ideal seria utilizar estratégias de comunicação assertiva e mediação de conflitos. Promover reunião mediada para que Joana e Carlos pudessem expressar suas perspectivas de forma respeitosa. Implementação de treinamentos em habilidades de comunicação e colaboração para toda a equipe, incentivando uma cultura de feedback contínuo e solicitações claras.

QUESTÃO 2

Situação-Problema: Maria é uma servidora pública de um órgão governmental. Recentemente, o órgão decidiu digitalizar alguns documentos, que regularmente precisam ser consultados, para melhorar a eficiência e a acessibilidade. Maria foi encarregada de liderar esse projeto, que inclui a organização, a digitalização, a indexação e o arquivamento dos documentos. Ao iniciar o projeto, Maria encontrou diversos desafios. Primeiro, os documentos físicos estavam desorganizados, com muitos registros antigos sem categorização adequada.

Pergunta a: Descreva, de forma resumida, as etapas que Maria pode seguir para organizar e digitalizar os documentos de forma eficiente e segura.

Pergunta b: Recomende uma solução que poderia ser sugerida por Maria para facilitar a busca e a recuperação dos documentos digitalizados.

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Realizar uma triagem inicial para identificar e categorizar os documentos. Estabelecer um sistema de categorização padronizado e adequado. Treinar a equipe envolvida no projeto sobre procedimentos de manuseio e digitalização. Utilizar equipamentos adequados para a digitalização, garantir a qualidade das imagens e a integridade dos documentos originais. **(B)** Implementação um sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) com funcionalidades de indexação avançada. Esse sistema deve permitir a categorização dos documentos por palavras-chave, datas e outros critérios relevantes.

QUESTÃO 3

Situação-Problema: Um servidor público de uma prefeitura foi incumbido de planejar um processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática para secretarias municipais. Diante do objeto, ele sugeriu o pregão eletrônico como modalidade da licitação e "técnica e preço" como critério de julgamento.

Pergunta a: Identifique e justifique os possíveis equívocos na sugestão do servidor público.

Pergunta b: Sugira ações para que o processo licitatório ocorra em conformidade com a legalidade e as melhores práticas.

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Há equívoco na escolha do critério de julgamento "técnica e preço" para um pregão eletrônico. O pregão eletrônico visa simplicidade e agilidade, priorizando a competitividade e economicidade. De acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o pregão pode ser julgado pelo critério de "menor preço" ou de "maior desconto". **(B)** Adequar o critério de julgamento, conforme exigido pela modalidade. Elaborar um edital detalhado, especificando claramente os requisitos técnicos dos equipamentos, para garantir a transparência e evitar questionamentos. Realizar uma pesquisa de mercado prévia pode ajudar a definir um valor de referência adequado.

QUESTÃO 4

Situação-Problema: João, um analista de compras e licitações de uma prefeitura, foi responsável por conduzir um processo licitatório para a aquisição de materiais de escritório. Durante o processo, um dos fornecedores, com quem João tinha um bom relacionamento pessoal, ofereceu-lhe presentes e favores para influenciar a decisão a seu favor. João, percebendo a situação, ficou em dúvida sobre como proceder.

Pergunta a: Quais os principais problemas éticos e legais que João enfrenta ao receber presentes de um fornecedor e quais os riscos dessa ação para o processo licitatório?

Pergunta b: Sugira as melhores práticas que João deve seguir para assegurar a ética e a transparência no processo licitatório.

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Os principais problemas enfrentados por João podem incluir, além de um possível dilema ético, o conflito de interesse e a imparcialidade no processo licitatório. Os riscos associados incluem a possibilidade de sanções administrativas, processos judiciais por corrupção ou improbidade administrativa, além da perda de credibilidade e confiança da prefeitura perante a sociedade e outros fornecedores.

(B) Para assegurar a ética e a transparência no processo licitatório, João deve recusar qualquer presente ou favor oferecido por fornecedores. Ele deve comunicar imediatamente o ocorrido aos seus superiores e registrar a tentativa de suborno formalmente. João deve seguir rigorosamente os princípios da administração pública, mantendo a imparcialidade e a transparência em todas as etapas do processo.

**ANALISTA DE PATRIMÔNIO****QUESTÃO 1**

Situação-Problema: Joana é uma servidora pública que trabalha na secretaria de um órgão governamental. Ela é conhecida por sua eficiência e competência técnica, mas vem enfrentando dificuldades em seu relacionamento com colegas de trabalho. O ambiente de trabalho na secretaria é frequentemente tenso, com boatos e fofocas, o que prejudica a comunicação e a colaboração entre os membros da equipe. Recentemente, Joana teve um desentendimento com Carlos, um colega de trabalho, sobre a responsabilidade na entrega de um relatório importante. Carlos acusou Joana de não ter repassado informações essenciais a tempo, o que atrasou a finalização do relatório. Joana, por sua vez, afirma que Carlos não buscou as informações adequadas e que não houve uma solicitação clara da parte dele. Essa situação gerou um clima de animosidade entre Joana e Carlos, e a tensão se espalhou para o restante da equipe. Outros colegas começaram a tomar partido, o que dividiu ainda mais o grupo.

Pergunta a: Com base na situação apresentada, quais foram os principais fatores que contribuíram para o conflito entre Joana e Carlos? Justifique

Pergunta b: Quais são as estratégias de comunicação e resolução de conflitos que seriam adequadas para ajudar a resolver a situação? Explique como essas estratégias poderiam melhorar o relacionamento interpessoal e o ambiente de trabalho na secretaria.

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Os principais fatores que contribuíram para o conflito entre Joana e Carlos foram: a falta de comunicação clara e eficaz; a ausência de solicitação explícita de informações. A falha na troca de mensagens e a interpretação incorreta das intenções dos colegas podem gerar mal-entendidos e conflitos.

(B) Para resolver a situação, o ideal seria utilizar estratégias de comunicação assertiva e mediação de conflitos. Promover reunião mediada para que Joana e Carlos pudessem expressar suas perspectivas de forma respeitosa. Implementação de treinamentos em habilidades de comunicação e colaboração para toda a equipe, incentivando uma cultura de feedback contínuo e solicitações claras.

QUESTÃO 2

Situação-Problema: Maria é uma servidora pública de um órgão governamental. Recentemente, o órgão decidiu digitalizar alguns documentos, que regularmente precisam ser consultados, para melhorar a eficiência e a acessibilidade. Maria foi encarregada de liderar esse projeto, que inclui a organização, a digitalização, a indexação e o arquivamento dos documentos. Ao iniciar o projeto, Maria encontrou diversos desafios. Primeiro, os documentos físicos estavam desorganizados, com muitos registros antigos sem categorização adequada.

Pergunta a: Descreva, de forma resumida, as etapas que Maria pode seguir para organizar e digitalizar os documentos de forma eficiente e segura.

Pergunta b: Recomende uma solução que poderia ser sugerida por Maria para facilitar a busca e a recuperação dos documentos digitalizados.

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Realizar uma triagem inicial para identificar e categorizar os documentos. Estabelecer um sistema de categorização padronizado e adequado. Treinar a equipe envolvida no projeto sobre procedimentos de manuseio e digitalização. Utilizar equipamentos adequados para a digitalização, garantir a qualidade das imagens e a integridade dos documentos originais. **(B)** Implementação um sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) com funcionalidades de indexação avançada. Esse sistema deve permitir a categorização dos documentos por palavras-chave, datas e outros critérios relevantes.

QUESTÃO 3

Situação-Problema: Ana, analista de patrimônio da prefeitura, percebe que o cadastro de bens móveis está inconsistente. Muitos bens não têm identificação clara, e há discrepâncias entre os registros existentes e a realidade. A última atualização do inventário foi feita há dois anos.

Pergunta a: Quais são os passos necessários para corrigir as discrepâncias e atualizar o cadastro patrimonial de maneira eficiente?

Pergunta b: Como Ana pode garantir que o inventário patrimonial seja mantido atualizado regularmente?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Para corrigir as discrepâncias e atualizar o cadastro patrimonial, Ana deve seguir os seguintes passos: realizar um inventário físico completo dos bens móveis, verificando cada item contra os registros existentes; atualizar as informações no sistema de gestão patrimonial, assegurando que todos os bens estejam corretamente identificados e registrados; implementar um sistema de identificação, como etiquetas de código de barras ou RFID, para facilitar futuras atualizações.

(B) Para garantir que o inventário patrimonial seja mantido atualizado, é importante instituir um cronograma anual de inventário, com a realização de auditorias periódicas para verificar a acuracidade dos registros e oferecer treinamento contínuo para os funcionários responsáveis pela gestão do patrimônio.

QUESTÃO 4

Situação-Problema: João, um analista de patrimônio da prefeitura, identificou vários bens móveis que estão obsoletos e em estado de deterioração. Como são inservíveis, preocupado em manter o registro patrimonial atualizado, rapidamente deletou os registros dos referidos bens do sistema eletrônico de controle do patrimônio do órgão responsável por eles.

Pergunta a: O procedimento adotado por João ao deletar os registros dos bens inservíveis do sistema foi apropriado? Explique por quê.

Pergunta b: A alienação seria uma alternativa para a baixa patrimonial desses itens? Justifique.

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) O procedimento foi inadequado. A simples exclusão de registros não é permitida. Os bens inservíveis devem ser submetidos a um processo formal de baixa patrimonial, que inclui avaliação, justificativa, e aprovação por autoridade competente. A exclusão direta sem esse procedimento pode gerar inconsistências nos registros patrimoniais, dificultar auditorias e resultar em problemas de transparência e prestação de contas.

(B) A alienação seria uma alternativa para a baixa patrimonial desses itens, mesmo que estejam obsoletos e deteriorados. Primeiro, João deveria solicitar uma avaliação técnica para determinar o estado e o valor residual dos bens. Com base nesses laudos, ele poderia preparar um relatório justificando a necessidade de baixa patrimonial e a viabilidade de alienação. A alienação poderia ser realizada por meio de leilões públicos ou outras formas de venda permitidas por lei, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

**ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS****QUESTÃO 1**

Situação-Problema: Joana é uma servidora pública que trabalha na secretaria de um órgão governamental. Ela é conhecida por sua eficiência e competência técnica, mas vem enfrentando dificuldades em seu relacionamento com colegas de trabalho. O ambiente de trabalho na secretaria é frequentemente tenso, com boatos e fofocas, o que prejudica a comunicação e a colaboração entre os membros da equipe. Recentemente, Joana teve um desentendimento com Carlos, um colega de trabalho, sobre a responsabilidade na entrega de um relatório importante. Carlos acusou Joana de não ter repassado informações essenciais a tempo, o que atrasou a finalização do relatório. Joana, por sua vez, afirma que Carlos não buscou as informações adequadas e que não houve uma solicitação clara da parte dele. Essa situação gerou um clima de animosidade entre Joana e Carlos, e a tensão se espalhou para o restante da equipe. Outros colegas começaram a tomar partido, o que dividiu ainda mais o grupo.

Pergunta a: Com base na situação apresentada, quais foram os principais fatores que contribuíram para o conflito entre Joana e Carlos? Justifique

Pergunta b: Quais são as estratégias de comunicação e resolução de conflitos que seriam adequadas para ajudar a resolver a situação? Explique como essas estratégias poderiam melhorar o relacionamento interpessoal e o ambiente de trabalho na secretaria.

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Os principais fatores que contribuíram para o conflito entre Joana e Carlos foram: a falta de comunicação clara e eficaz; a ausência de solicitação explícita de informações. A falha na troca de mensagens e a interpretação incorreta das intenções dos colegas podem gerar mal-entendidos e conflitos.

(B) Para resolver a situação, o ideal seria utilizar estratégias de comunicação assertiva e mediação de conflitos. Promover reunião mediada para que Joana e Carlos pudessem expressar suas perspectivas de forma respeitosa. Implementação de treinamentos em habilidades de comunicação e colaboração para toda a equipe, incentivando uma cultura de feedback contínuo e solicitações claras.

QUESTÃO 2

Situação-problema: A prefeitura do município B lançou um edital de processo seletivo simplificado para contratar empregados por tempo determinado, e o vínculo empregatício será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O RH da prefeitura tem recebido solicitações de esclarecimentos quanto à seleção.

Pergunta a: Quais são as principais diferenças entre o regime jurídico estatutário e o regime da CLT em termos de contratação e estabilidade?

Pergunta b: Em que situações esse tipo de contratação é permitido no serviço público?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) No regime estatutário, regido por leis específicas de cada ente federativo, a contratação é feita via concurso público, e os servidores têm estabilidade após três anos de efetivo exercício, desde que aprovados em avaliação de desempenho. No regime da CLT, os empregados são contratados com base na legislação trabalhista geral, via processo seletivo, e não têm estabilidade. **(B)** Esse tipo de contratação por tempo determinado é permitido no serviço público em situações específicas previstas na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. A administração pública pode contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. As situações que justificam essa contratação incluem emergências, como calamidades públicas, programas ou projetos temporários e necessidade de substituição temporária de servidores.

QUESTÃO 3

Situação-problema: A prefeitura X está elaborando um projeto de modernização na Administração Pública, que inclui a adoção de novas práticas de gestão de pessoas. O projeto tem como objetivo melhorar a satisfação dos servidores e a eficiência organizacional, impactando positivamente a qualidade dos serviços públicos. A prefeitura não tem práticas sistemáticas de gestão de desempenho e desenvolvimento profissional.

Pergunta a: Descreva uma proposta prática relacionada à gestão de pessoas que poderia ser incluída no projeto, considerando o seu objetivo.

Pergunta b: Quais estratégias podem ser utilizadas para superar a resistência dos servidores às mudanças e garantir a implementação eficaz das novas práticas de gestão de pessoas?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Para criar um ambiente de trabalho profissional e eficiente, sugere-se a implementação de um sistema de avaliação de desempenho contínuo e a criação de programas de capacitação e desenvolvimento profissional. A avaliação de desempenho contínuo permite feedback regular e reconhecimento do bom trabalho, aumentando a motivação e a produtividade. Os programas de capacitação garantem que os servidores estejam atualizados com as melhores práticas e tecnologias, melhorando suas competências e a qualidade dos serviços públicos. **(B)** Para superar a resistência dos servidores, é essencial promover uma comunicação clara sobre as mudanças, destacando seus benefícios. Envolver os servidores no processo de implementação, ouvindo suas sugestões, aumenta a aceitação. Realizar treinamentos e workshops sobre as novas práticas e tecnologias é crucial.

QUESTÃO 4

Situação-problema: Certa prefeitura tem recebido reclamações dos cidadãos sobre a qualidade do atendimento na central de atendimento ao público. As queixas variam desde a demora no atendimento e a falta de informações precisas até a falta de cordialidade dos atendentes. A administração está preocupada com a imagem negativa e o impacto dessas reclamações na confiança dos cidadãos. Você, como analista de RH, foi designado para identificar os problemas e propor soluções para melhorar a qualidade do atendimento na central.

Pergunta a: Quais métodos podem ser utilizados para identificar os problemas na central de atendimento ao público da prefeitura, garantindo um diagnóstico preciso das questões levantadas pelos cidadãos?

Pergunta b: Quais ações específicas podem ser implementadas para resolver os problemas identificados e melhorar a qualidade do atendimento na central, promovendo a satisfação dos cidadãos?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Para identificar os problemas, podem ser utilizados métodos como: (1) Pesquisas de satisfação com os cidadãos que utilizam os serviços; (2) Auditorias internas e observar diretamente o atendimento, avaliando a interação dos atendentes com os cidadãos; (3) Analisar registros de atendimento e reclamações para identificar padrões recorrentes. **(B)** Para resolver os problemas identificados, podem ser implementadas ações



como: (1) Oferecer treinamentos regulares aos atendentes focados em habilidades de comunicação, atendimento ao cliente e resolução de conflitos; (2) Melhorar os processos internos e a infraestrutura da central, como otimizar o sistema de filas e reduzir o tempo de espera; (3) Estabelecer um banco de dados atualizado para fornecer informações precisas e acessíveis.

ANALISTA FINANCEIRO

QUESTÃO 1

Situação-Problema: Joana é uma servidora pública que trabalha na secretaria de um órgão governamental. Ela é conhecida por sua eficiência e competência técnica, mas vem enfrentando dificuldades em seu relacionamento com colegas de trabalho. O ambiente de trabalho na secretaria é frequentemente tenso, com boatos e fofocas, o que prejudica a comunicação e a colaboração entre os membros da equipe. Recentemente, Joana teve um desentendimento com Carlos, um colega de trabalho, sobre a responsabilidade na entrega de um relatório importante. Carlos acusou Joana de não ter repassado informações essenciais a tempo, o que atrasou a finalização do relatório. Joana, por sua vez, afirma que Carlos não buscou as informações adequadas e que não houve uma solicitação clara da parte dele. Essa situação gerou um clima de animosidade entre Joana e Carlos, e a tensão se espalhou para o restante da equipe. Outros colegas começaram a tomar partido, o que dividiu ainda mais o grupo.

Pergunta a: Com base na situação apresentada, quais foram os principais fatores que contribuíram para o conflito entre Joana e Carlos? Justifique

Pergunta b: Quais são as estratégias de comunicação e resolução de conflitos que seriam adequadas para ajudar a resolver a situação? Explique como essas estratégias poderiam melhorar o relacionamento interpessoal e o ambiente de trabalho na secretaria.

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Os principais fatores que contribuíram para o conflito entre Joana e Carlos foram: a falta de comunicação clara e eficaz; a ausência de solicitação explícita de informações. A falha na troca de mensagens e a interpretação incorreta das intenções dos colegas podem gerar mal-entendidos e conflitos.

(B) Para resolver a situação, o ideal seria utilizar estratégias de comunicação assertiva e mediação de conflitos. Promover reunião mediada para que Joana e Carlos pudessem expressar suas perspectivas de forma respeitosa. Implementação de treinamentos em habilidades de comunicação e colaboração para toda a equipe, incentivando uma cultura de feedback contínuo e solicitações claras.

QUESTÃO 2

Situação-Problema: Maria é uma servidora pública de um órgão governamental. Recentemente, o órgão decidiu digitalizar alguns documentos, que regularmente precisam ser consultados, para melhorar a eficiência e a acessibilidade. Maria foi encarregada de liderar esse projeto, que inclui a organização, a digitalização, a indexação e o arquivamento dos documentos. Ao iniciar o projeto, Maria encontrou diversos desafios. Primeiro, os documentos físicos estavam desorganizados, com muitos registros antigos sem categorização adequada.

Pergunta a: Descreva, de forma resumida, as etapas que Maria pode seguir para organizar e digitalizar os documentos de forma eficiente e segura.

Pergunta b: Recomende uma solução que poderia ser sugerida por Maria para facilitar a busca e a recuperação dos documentos digitalizados.

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Realizar uma triagem inicial para identificar e categorizar os documentos. Estabelecer um sistema de categorização padronizado e adequado. Treinar a equipe envolvida no projeto sobre procedimentos de manuseio e digitalização. Utilizar equipamentos adequados para a digitalização, garantir a qualidade das imagens e a integridade dos documentos originais. **(B)** Implementação um sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) com funcionalidades de indexação avançada. Esse sistema deve permitir a categorização dos documentos por palavras-chave, datas e outros critérios relevantes.

QUESTÃO 3

Situação-problema: Em uma prefeitura municipal, o analista financeiro é responsável pela conciliação dos movimentos diários de caixa e bancos. Em determinado dia, identificou uma diferença de R\$ 5.000,00 a mais no saldo registrado de caixa em comparação com o extrato bancário.

Pergunta a: Cite dois exemplos de situações que podem justificar essa ocorrência.

Pergunta b: Que tipo de prática auxilia na prevenção e na correção desse tipo de ocorrência?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) (1) Depósitos em trânsito, em que o valor foi registrado no caixa, mas ainda não foi compensado pelo banco. Esses depósitos são comuns em transações realizadas próximo ao horário de fechamento bancário. (2) Lançamentos duplicados, em que um valor foi erroneamente registrado mais de uma vez no sistema de caixa, mas apenas uma vez no extrato bancário. Esses erros de lançamento podem ocorrer devido a falhas humanas ou problemas no sistema de registro. **(B)** Implementar práticas rigorosas de conciliação bancária diária. Verificação minuciosa dos lançamentos de caixa e banco, assegurar que cada transação esteja devidamente registrada e compensada. A utilização de softwares de gestão financeira integrados pode automatizar a reconciliação, reduzindo o risco de erros manuais. Estabelecer um processo de revisão cruzada, no qual um segundo analista revisa as conciliações feitas, pode identificar e corrigir discrepâncias rapidamente.

QUESTÃO 4

Situação-problema: Um analista contábil deve registrar uma despesa de R\$ 50.000,00 referente a serviços de manutenção prestados em dezembro de 2023. A nota fiscal foi recebida no final de dezembro, mas o pagamento será efetuado apenas em janeiro de 2024.

Pergunta a: Como essa despesa seria registrada nos relatórios financeiros de acordo com o regime de caixa e o regime de competência?

Pergunta b: Em se tratando do setor público, como o registro da despesa deve ser feito e quais normas tratam do assunto?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) No regime de caixa, a despesa deve ser registrada no momento do pagamento, ou seja, em janeiro de 2024. No regime de competência, a despesa deve ser registrada quando os serviços foram prestados, independentemente do pagamento, ou seja, em dezembro de 2023. No regime de caixa, a despesa aparecerá nos relatórios financeiros de 2024, enquanto no regime de competência, ela será incluída nos relatórios de 2023. **(B)** No setor público, o registro da despesa deve ser feito de acordo com o regime de competência, conforme Lei nº 4.320/1964, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Lei de Responsabilidade fiscal. Essas normas definem que as despesas sejam registradas quando são incorridas.

**ANALISTA TRIBUTÁRIO****QUESTÃO 1**

Situação-Problema: Joana é uma servidora pública que trabalha na secretaria de um órgão governamental. Ela é conhecida por sua eficiência e competência técnica, mas vem enfrentando dificuldades em seu relacionamento com colegas de trabalho. O ambiente de trabalho na secretaria é frequentemente tenso, com boatos e fofocas, o que prejudica a comunicação e a colaboração entre os membros da equipe. Recentemente, Joana teve um desentendimento com Carlos, um colega de trabalho, sobre a responsabilidade na entrega de um relatório importante. Carlos acusou Joana de não ter repassado informações essenciais a tempo, o que atrasou a finalização do relatório. Joana, por sua vez, afirma que Carlos não buscou as informações adequadas e que não houve uma solicitação clara da parte dele. Essa situação gerou um clima de animosidade entre Joana e Carlos, e a tensão se espalhou para o restante da equipe. Outros colegas começaram a tomar partido, o que dividiu ainda mais o grupo.

Pergunta a: Com base na situação apresentada, quais foram os principais fatores que contribuíram para o conflito entre Joana e Carlos? Justifique

Pergunta b: Quais são as estratégias de comunicação e resolução de conflitos que seriam adequadas para ajudar a resolver a situação? Explique como essas estratégias poderiam melhorar o relacionamento interpessoal e o ambiente de trabalho na secretaria.

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Os principais fatores que contribuíram para o conflito entre Joana e Carlos foram: a falta de comunicação clara e eficaz; a ausência de solicitação explícita de informações. A falha na troca de mensagens e a interpretação incorreta das intenções dos colegas podem gerar mal-entendidos e conflitos.

(B) Para resolver a situação, o ideal seria utilizar estratégias de comunicação assertiva e mediação de conflitos. Promover reunião mediada para que Joana e Carlos pudessem expressar suas perspectivas de forma respeitosa. Implementação de treinamentos em habilidades de comunicação e colaboração para toda a equipe, incentivando uma cultura de feedback contínuo e solicitações claras.

QUESTÃO 2

Situação-problema: Determinado município concedeu isenção tributária de IPTU por um período de 8 anos para que uma sociedade empresarial se estabeleça em seu parque industrial, visando estimular o desenvolvimento econômico local e aumentar a empregabilidade.

Pergunta a: É possível legalmente revogar a isenção tributária concedida antes do término do prazo estabelecido? Justifique.

Pergunta b: A isenção pode ser prorrogada após o término do prazo inicialmente previsto?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) As isenções tributárias concedidas por prazo certo e sob condição onerosa não podem ser revogadas a qualquer tempo, em razão de ofensa à segurança das relações jurídicas, a menos que existam justificativas plausíveis e legais para a revogação, como o descumprimento das condições estabelecidas no ato concessório. **(B)** A prorrogação da isenção tributária pode ser possível, desde que haja previsão legal para tal prorrogação e que seja aprovada uma nova lei municipal que estenda o benefício. A prorrogação deve ser fundamentada em novos estudos de impacto econômico que demonstrem a continuidade dos benefícios esperados para a comunidade, como a manutenção ou ampliação dos postos de trabalho e o incremento da atividade econômica local.

QUESTÃO 3

Situação-problema: No município A, a alíquota do ITBI é de 2%. Um imóvel, adquirido há 15 anos por R\$ 450.000,00, tem valor de mercado atual de R\$ 600.000,00. A família Santos deseja vender este imóvel, mas está incerta sobre os tributos a serem pagos e as responsabilidades envolvidas na transação.

Pergunta a: Se o imóvel for vendido pelo valor de mercado atual, qual é o valor do ITBI a ser pago? Justifique o cálculo do imposto.

Pergunta b: Quem é o responsável pelo pagamento do ITBI e em que momento da transação ele deve ser pago?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) O cálculo do imposto será: Valor do ITBI = Valor de venda do imóvel x Alíquota do ITBI = R\$ 600.000,00 x 0,02 = R\$ 12.000,00.

(B) Este valor deve ser pago antes do registro da transferência da propriedade do imóvel em cartório. O responsável pelo pagamento do ITBI é o comprador do imóvel. O imposto deve ser recolhido no momento da lavratura da escritura pública de compra e venda ou no ato do registro da transferência do imóvel em cartório, conforme estipulado pela legislação municipal. O pagamento do ITBI é uma condição necessária para que o cartório possa efetivar a transferência da propriedade.

QUESTÃO 4

Situação-problema: Flores, empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional, recentemente expandiu suas operações. Com o crescimento, surgiram dúvidas sobre a apuração dos tributos e enquadramento. De janeiro a maio, a empresa já faturou R\$ 400 mil por mês.

Pergunta a: Quais são os principais tributos apurados pelo regime do Simples Nacional e como deve ser feita a apuração desses tributos?

Pergunta b: Se a empresa faturar, em média, R\$ 500 mil por mês nos próximos meses, o que ocorrerá? Justifique.

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Os principais tributos incluídos são o IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IPI, ICMS, ISS e CPP, os quais são apurados por meio do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), em que a empresa calcula o valor devido com base na receita bruta mensal (faturamento).

(B) Se a empresa faturar, em média, R\$ 500 mil por mês nos próximos sete meses, isso resultará em um faturamento anual de aproximadamente R\$ 5,5 milhões. Esse valor ainda está acima do limite de R\$ 4,8 milhões estabelecido pelo Simples Nacional para permanecer no regime. Com isso, a empresa será obrigada a migrar para o regime de Lucro Presumido ou Lucro Real no ano seguinte.

ORIENTADOR DE DESPORTO**QUESTÃO 1**

Situação-problema: Um grupo de idosos apresenta alto índice de sedentarismo e dificuldades em atividades diárias. O orientador de desporto foi chamado para elaborar um programa de condicionamento físico.

Pergunta a: Quais atividades devem ser incluídas no programa para melhorar a condição física dos idosos?

Pergunta b: Como essas atividades podem minimizar o estresse e melhorar o bem-estar dos idosos?

**Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):**

(A) Para melhorar a condição física dos idosos, o programa deve incluir atividades de baixo impacto, como caminhadas, alongamentos, exercícios de resistência com pesos leves e hidroginástica. Essas atividades promovem força muscular, flexibilidade e mobilidade articular. Adicionalmente, atividades aeróbicas moderadas, como dança e ciclismo estacionário, melhoram a capacidade cardiovascular e respiratória, conforme princípios da fisiologia do exercício e adaptações fisiológicas ao treinamento sistemático. (B) Essas atividades podem minimizar o estresse e melhorar o bem-estar dos idosos ao promover a liberação de endorfinas, reduzir a ansiedade e melhorar a qualidade do sono. A socialização durante as atividades físicas também desempenha um papel crucial, melhorando o humor e reduzindo sentimentos de isolamento, conforme abordagens da psicologia do esporte e do envelhecimento.

QUESTÃO 2

Situação-problema: Uma equipe de futsal juvenil apresenta baixa resistência física e fadiga rápida durante os jogos. O orientador de esporte precisa desenvolver um plano de treinamento específico.

Pergunta a: Quais componentes do treinamento podem ser sugeridos para aumentar a resistência física da equipe?

Pergunta b: Como medir a eficácia do treinamento ao longo do tempo?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Para aumentar a resistência física da equipe, o treinamento deve focar em componentes como treinamento aeróbico, intervalado de alta intensidade (HIIT) e exercícios de força muscular. O treinamento aeróbico, como corridas contínuas e ciclismo, melhora a capacidade cardiovascular. O HIIT, com sprints curtos e períodos de recuperação, aumenta a resistência anaeróbica e a capacidade de recuperação. Exercícios de força muscular, como agachamentos e pranchas, são essenciais para a estabilidade e a potência muscular, seguindo princípios da fisiologia do exercício. (B) Para medir a eficácia do treinamento, devem-se utilizar testes periódicos de resistência cardiovascular e avaliar a frequência cardíaca em repouso e durante o esforço. A análise do desempenho durante os jogos, como tempo de jogo efetivo antes da fadiga, e o monitoramento contínuo dos indicadores de aptidão física fornecem dados quantitativos e qualitativos sobre as melhorias alcançadas, conforme metodologias de avaliação do treinamento esportivo.

QUESTÃO 3

Situação-problema: Uma criança com sobrepeso está apresentando problemas de autoestima e dificuldades para engajar nas atividades físicas do grupo que ela frequenta.

Pergunta a: Quais estratégias podem ser utilizadas pelo orientador para envolver a criança em atividades físicas de forma positiva?

Pergunta b: Quais abordagens podem ser priorizadas para contribuir para melhoria de autoestima e saúde da criança?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Para envolver a criança em atividades físicas de forma positiva, o orientador de esporte deve utilizar estratégias como a introdução gradual de atividades lúdicas e divertidas, como jogos e brincadeiras que envolvam movimento. Personalizar o programa para incluir atividades que a criança goste, como dança ou esportes específicos, pode aumentar o engajamento. Promover um ambiente de apoio, em que a criança se sinta aceita e encorajada, é fundamental, seguindo os princípios da psicologia do esporte e da educação física infantil. (B) Para melhorar a autoestima e a saúde da criança, o orientador deve priorizar abordagens que promovam a cooperação em vez da competição, como atividades de grupo e jogos cooperativos. A educação sobre nutrição e hábitos saudáveis, junto à inclusão dos pais em atividades físicas comunitárias, pode criar um suporte holístico.

QUESTÃO 4

Situação-problema: Um grupo de jovens entre 12 e 14 anos apresenta altos níveis de energia e competitividade, mas falta de disciplina e compreensão das regras básicas dos esportes coletivos. O orientador de esporte precisa escolher um tipo de jogo para esse cenário que ajude a canalizar a energia dos jovens, ensinar disciplina e promover o entendimento das regras desportivas oficiais.

Pergunta a: Indique um exemplo de jogo que o orientador pode escolher para este cenário e por quê.

Pergunta b: Quais são as principais regras desportivas oficiais desse jogo que devem ser enfatizadas durante as sessões de treinamento para esse caso?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Para esse cenário, uma opção para o orientador escolher seria o futebol, devido à sua popularidade e à sua capacidade de canalizar altos níveis de energia de maneira estruturada. O futebol é um esporte dinâmico que exige trabalho em equipe, disciplina e respeito às regras, o que é ideal para jovens competitivos. Além disso, o futebol pode ser facilmente adaptado para diferentes níveis de habilidade, permitindo que todos os participantes se envolvam ativamente. (Outras opções: Vôlei, Queimada, ...) (B) As principais regras desportivas oficiais do futebol a serem enfatizadas incluem a regra do impedimento, que ensina os jogadores sobre posicionamento e timing; as regras de faltas e penalidades, que promovem disciplina e fair play; e as regras das substituições, que garantem a rotatividade e a participação de todos os jogadores.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**QUESTÃO 1**

Situação-problema: Uma criança com deficiência visual ingressou recentemente na escola regular. O professor de educação especial precisa desenvolver um plano para sua inclusão efetiva.

Pergunta a: Quais recursos e estratégias podem ser utilizados para facilitar a inclusão dessa criança?

Pergunta b: Como orientar os professores regentes e a família sobre esses recursos?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Para facilitar a inclusão da criança com deficiência visual, podem ser utilizados recursos como livros em braille, materiais didáticos em áudio, software de leitura de tela e tecnologia assistiva, como lupas eletrônicas. Estratégias incluem adaptar o ambiente escolar para ser mais acessível, garantir iluminação adequada e fornecer instruções verbais claras e detalhadas. Além disso, promover atividades de sensibilização entre os colegas de classe é essencial para fomentar um ambiente inclusivo e acolhedor. (B) Para orientar os professores regentes e a família, é necessário realizar workshops e treinamentos sobre o uso dos recursos e as estratégias de inclusão. Fornecer materiais informativos e criar canais de comunicação



abertos entre a escola e a família garante suporte contínuo e colaboração. A abordagem colaborativa, baseada na troca de informações e no apoio mútuo, é fundamental para a eficácia do plano inclusivo, conforme as diretrizes da educação inclusiva e especial.

QUESTÃO 2

Situação-problema: João, um aluno de 10 anos com transtorno do espectro autista (TEA), apresenta dificuldades em se concentrar durante as aulas, especialmente em atividades que exigem processamento auditivo. Ele se distrai facilmente com barulhos externos e tem dificuldade em seguir instruções verbais complexas. Além disso, João demonstra ansiedade em situações sociais, o que afeta sua participação em atividades em grupo.

Pergunta a: Quais estratégias de ensino podem ser utilizadas para ajudar João a se concentrar e aprender melhor em sala de aula?

Pergunta b: Como o ambiente de aprendizagem pode ser adaptado para minimizar o impacto da ansiedade social de João e promover sua participação nas atividades em grupo?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Para auxiliar João, podemos utilizar recursos visuais, tecnologia assistiva e divisão de tarefas em etapas menores, visando melhorar sua concentração e sua aprendizagem. (B) Para minimizar a ansiedade social de João e promover sua participação nas atividades em grupo, podemos criar um ambiente acolhedor e previsível, oferecer atividades em grupo com início gradual e ensinar habilidades sociais por meio de atividades lúdicas. É fundamental envolver a família por meio de reuniões regulares e fornecer orientações sobre práticas de socialização em casa. A criação de um plano de ação conjunto, que inclui feedback constante, fortalece a cooperação entre escola e família, promovendo um ambiente de suporte e desenvolvimento para o aluno.

QUESTÃO 3

Situação-problema: Mariana, uma aluna de 8 anos com deficiência física nos membros inferiores, utiliza cadeira de rodas, enfrenta desafios de acessibilidade na escola, o que limita sua participação nas aulas e sua interação com os colegas.

Pergunta a: Quais adaptações devem ser feitas no ambiente escolar para garantir acessibilidade?

Pergunta b: Como orientar a equipe escolar para promover sua inclusão de forma plena?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Acessibilidade arquitetônica e das salas de aula: adaptações como rampas de acesso, elevadores, portas com largura adequada, banheiros adaptados com barras de apoio, box amplo e altura adequada para cadeira de rodas, piso plano e antiderrapante para evitar quedas e acidentes, mobiliário adaptado, como mesas e cadeiras ajustáveis em altura para permitir a locomoção dentro da sala. (B) A orientação da equipe escolar deve incluir treinamentos sobre a importância da inclusão, uso correto dos recursos adaptativos e como oferecer suporte adequado à aluna. Promover uma cultura escolar inclusiva e realizar reuniões frequentes com a equipe e a família da aluna ajudam a monitorar e ajustar as adaptações conforme necessário.

QUESTÃO 4

Situação-problema: A professora Ana, ao trabalhar com alunos com deficiência intelectual na sala de aula, busca ferramentas inovadoras e inclusivas para promover o aprendizado. Ela acredita que o Soroban pode ser um recurso valioso para desenvolver habilidades e conceitos básicos.

Pergunta a: O que é o Soroban e em qual campo do conhecimento ele é utilizado?

Pergunta b: Que contribuições a utilização do Soroban ao trabalhar com alunos com deficiência intelectual na sala de aula?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) O Soroban é um ábaco utilizado para realizar cálculos matemáticos. Ele permite a visualização e manipulação dos números, facilitando a compreensão de conceitos matemáticos. (B) O Soroban proporciona uma experiência prática de matemática, permitindo que os alunos manipulem números e compreendam conceitos como valor posicional, adição, subtração, multiplicação e divisão de forma concreta. O movimento das contas no Soroban oferece uma representação visual dos números, auxiliando alunos com dificuldades de abstração e processamento visual. O uso do Soroban estimula a motricidade fina, aprimorando a coordenação motora e a destreza manual.

SANITARISTA

QUESTÃO 1

Situação-Problema: Joana é uma servidora pública que trabalha na secretaria de um órgão governamental. Ela é conhecida por sua eficiência e competência técnica, mas vem enfrentando dificuldades em seu relacionamento com colegas de trabalho. O ambiente de trabalho na secretaria é frequentemente tenso, com boatos e fofocas, o que prejudica a comunicação e a colaboração entre os membros da equipe. Recentemente, Joana teve um desentendimento com Carlos, um colega de trabalho, sobre a responsabilidade na entrega de um relatório importante. Carlos acusou Joana de não ter repassado informações essenciais a tempo, o que atrasou a finalização do relatório. Joana, por sua vez, afirma que Carlos não buscou as informações adequadas e que não houve uma solicitação clara da parte dele. Essa situação gerou um clima de animosidade entre Joana e Carlos, e a tensão se espalhou para o restante da equipe. Outros colegas começaram a tomar partido, o que dividiu ainda mais o grupo.

Pergunta a: Com base na situação apresentada, quais foram os principais fatores que contribuíram para o conflito entre Joana e Carlos? Justifique

Pergunta b: Quais são as estratégias de comunicação e resolução de conflitos que seriam adequadas para ajudar a resolver a situação? Explique como essas estratégias poderiam melhorar o relacionamento interpessoal e o ambiente de trabalho na secretaria.

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Os principais fatores que contribuíram para o conflito entre Joana e Carlos foram: a falta de comunicação clara e eficaz; a ausência de solicitação explícita de informações. A falha na troca de mensagens e a interpretação incorreta das intenções dos colegas podem gerar mal-entendidos e conflitos.

(B) Para resolver a situação, o ideal seria utilizar estratégias de comunicação assertiva e mediação de conflitos. Promover reunião mediada para que Joana e Carlos pudessem expressar suas perspectivas de forma respeitosa. Implementação de treinamentos em habilidades de comunicação e colaboração para toda a equipe, incentivando uma cultura de feedback contínuo e solicitações claras.

**QUESTÃO 2**

Situação-problema: Em uma cidade do interior, houve um aumento significativo de casos de dengue. A equipe de vigilância sanitária está preocupada com a proliferação do transmissor e a insuficiência das ações de controle atuais.

Pergunta a: Quais medidas imediatas devem ser adotadas para controlar o surto de dengue?

Pergunta b: Como envolver a comunidade nas ações de prevenção e controle da dengue?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Para controlar o surto de dengue, medidas imediatas incluem a intensificação das ações de eliminação de criadouros do *Aedes aegypti*, como o tratamento de água parada e a remoção de resíduos que acumulam água. A aplicação de inseticidas por meio de nebulização (fumacê) em áreas de alta incidência de casos é essencial. Ações de vigilância epidemiológica devem ser reforçadas para identificar e isolar novos casos rapidamente. (B) Promover campanhas educativas por meio de mídias sociais, rádio e televisão pode aumentar a conscientização. Organizar mutirões de limpeza em bairros, envolvendo moradores, escolas e empresas locais, ajuda a eliminar criadouros do mosquito. A capacitação de líderes comunitários como agentes multiplicadores de informações é eficaz. Incentivar a denúncia de focos de *Aedes aegypti* através de canais de comunicação direta com a equipe de vigilância sanitária também é crucial.

QUESTÃO 3

Situação-problema: Um hospital municipal apresenta altos índices de infecções hospitalares. A administração solicitou uma avaliação das práticas de controle de infecção e a implementação de um plano de melhorias.

Pergunta a: Quais são os passos iniciais para a avaliação das práticas de controle de infecção no hospital?

Pergunta b: Qual deve ser o enfoque principal no plano de melhorias para reduzir as infecções hospitalares?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Os passos iniciais incluem conduzir uma auditoria das práticas atuais, revisar protocolos de higiene, analisar dados de infecções para identificar padrões, entrevistar o pessoal de saúde para entender os desafios, inspecionar instalações críticas, como UTIs, salas de cirurgia e áreas de esterilização, e revisar a formação dos funcionários em controle de infecção. (B) O plano de melhorias deve focar na implementação rigorosa de práticas de higiene, como lavagem das mãos, uso adequado de EPIs e desinfecção regular de superfícies. A formação continuada e a capacitação do pessoal sobre prevenção de infecções são essenciais, assim como garantir a disponibilidade e a manutenção de recursos adequados, como produtos de higiene e EPIs.

QUESTÃO 4

Situação-problema: Uma campanha de vacinação infantil apresentou baixa adesão em determinado bairro. Os pais demonstram desconfiança quanto à segurança das vacinas.

Pergunta a: Quais estratégias podem ser adotadas para aumentar a adesão à campanha de vacinação infantil?

Pergunta b: Como abordar as preocupações dos pais sobre a segurança das vacinas de maneira eficaz?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Para aumentar a adesão, podem ser adotadas estratégias como a realização de campanhas de conscientização por meio de mídias sociais, rádio e TV, destacando a importância e a segurança das vacinas. Organizar palestras e encontros comunitários com profissionais de saúde para esclarecer dúvidas e fornecer informações precisas é fundamental. Implementar postos de vacinação móveis e em locais estratégicos, como escolas e centros comunitários, facilita o acesso. Oferecer incentivos, como horários flexíveis e dias específicos de vacinação, também pode aumentar a adesão. (B) É essencial abordar as preocupações dos pais com transparência, fornecendo informações baseadas em evidências científicas e destacando a importância da vacinação para a saúde das crianças. Utilizar mídias sociais e material impresso para disseminar informações corretas também pode ajudar a combater a desinformação.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024 – PODER EXECUTIVO

GABARITO PRODUÇÃO ESCRITA - REDAÇÃO

6.3.9. Não será avaliado texto (qualquer fração de texto) que ultrapassar o limite máximo de linhas. Linhas em branco e/ou preenchidas com menos de 2/3 do seu espaço total não serão contabilizadas como linha completa na contagem do número mínimo de linhas exigido.

O candidato receberá nota 0 (zero) na prova de produção escrita quando:

- não abordar o tema e/ou teor técnico proposto;
- o texto: for ilegível; escrito em língua estrangeira; não for escrito à caneta;
- apresentar número de linhas inferior ao mínimo exigido;
- não houver texto na folha oficial de texto;
- for mera transcrição de dispositivos legais.

NÍVEL DE DESEMPENHO	CONCEITO/DESCRIÇÃO	NOTA
Conteúdo (40%): compreensão da proposta de redação e desenvolvimento do tema.		
5	Cumpriu completamente as exigências do enunciado, demonstra bom conhecimento sobre o tema proposto, apresentando um ótimo desenvolvimento do tema. As ideias são coerentes e bem desenvolvidas.	12,0
4	Cumpriu adequadamente as exigências do enunciado. Demonstra conhecimento sobre o tema proposto, desenvolvendo-o bem.	10,8
3	Faz referência ao tema de forma generalizada, sem aprofundamento, porém responde razoavelmente ao enunciado.	9,6
2	Texto tangencia o tema ou passa muito superficialmente no tema.	7,8
1	Texto cita eventualmente a proposta. Ainda que tenha escrito algo relacionado à temática, foi de forma evasiva ou somente para responder.	6,0
Estrutura (30%): coesão e coerência, clareza na expressão escrita, estrutura do texto.		
5	Expressa-se de maneira clara e com ótima articulação das partes do texto, sem problemas graves na sequência das ideias. A redação é bem organizada e progride logicamente. Uso diversificado de recursos de coesão, demonstrando domínio de articulação dos mecanismos necessários, com quase nenhuma inadequação. Boa estruturação de parágrafos.	9,0
4	Expressa-se de maneira clara e com boa articulação. A redação é bem organizada e lógica, com poucos erros de sequência. Expressa-se com repertório diversificado de recursos para coesão, com poucas inadequações, apresentando proximidade de domínio dos mecanismos.	8,1
3	Articulação razoável das partes do texto, com problemas eventuais na articulação e proposição das ideias. Mecanismos para coesão são pouco diversificados, com eventuais inadequações de recursos para coesão e com domínio mediano. Texto de baixa legibilidade.	7,2
2	Expressa-se de forma um pouco confusa e com articulação precária das partes do texto, devido a problemas frequentes na utilização dos recursos coesivos. Expressa-se com recursos limitados de coesão, com o texto articulado de forma insatisfatória e apresentando inadequações recorrentes. Texto de difícil legibilidade.	5,8
1	Desarticulação das partes do texto e uma escrita muito confusa. Articulação das ideias não é feita com recursos diversificados de coesão, apresentando pouco ou nenhum domínio de mecanismos linguísticos, ocasionando em escrita precária e insatisfatória.	4,5
0	Estrutura está aquém das classificações anteriores.	0 (zero)
Expressão linguística (30%): domínio da norma padrão (grafia, acentuação, concordância, regência, pontuação, etc.).		
5	Excelente domínio da norma culta, com raros ou nenhum desvio gramatical e de convenções da escrita. (até 3 erros)	9,0
4	Muito bom domínio da norma culta, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita. (4 a 6 erros)	8,1
3	Bom domínio da norma culta, com pontuais desvios gramaticais e de convenções da escrita. (7 a 9 erros)	7,2
2	Domínio razoável da norma culta, com desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita, pouco aceitáveis nessa etapa de escolaridade. (10 a 12 erros)	5,8
1	Domínio precário da norma culta, com graves e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita. (13 a 15 erros)	4,5
0	Expressão linguística está aquém das classificações anteriores. (acima de 15 erros)	0 (zero)

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024 – PODER LEGISLATIVO - EDITAL Nº 07/2024

Publicação Nº 6303838

**MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC****CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024 – PODER LEGISLATIVO - EDITAL Nº 07/2024****REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

O representante legal do Poder Legislativo de Itaiópolis/SC, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado definitivo da prova objetiva: Após a análise do recurso interposto, ratifica-se o resultado preliminar da prova objetiva divulgado pelo Edital nº 06/2024, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova objetiva**.

1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC**, para consulta pública.

2. Resultado preliminar da prova de produção escrita: O relatório de notas e o gabarito da referida prova encontram-se, respectivamente, nos **Anexos I e II** deste edital.

3. Interposição de recursos: Sem prejuízo ao prosseguimento do certame, especialmente no que diz respeito à prova de títulos, o candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado da ora divulgado deverá fazê-lo no período de **14 a 16/08/2024**, diretamente no site www.objetivas.com.br, no campo "recursos", localizado na área do candidato.

3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC** (Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Bairro Centro) no horário das **8h às 11h30min**.

4. Vista de prova: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal, acima estipulada, e revogadas as disposições em contrário, será disponibilizada vista da prova do candidato diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista.

5. Convocação para a prova de títulos: Todos os candidatos aos cargos de **Agente Legislativo, Contador e Controlador Interno**, que quiserem pontuar nesta etapa, ficam convocados a anexarem seus TÍTULOS em conformidade com o disposto no Edital de Abertura das Inscrições. Durante o período de **14 a 16/08/2024**, os candidatos deverão acessar a **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, clicar no campo "PROVA DE TÍTULOS" e **adicionar** cada documento (individualmente digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB) em seu respectivo campo. O procedimento deverá ser realizado **até às 23h59min do último dia do prazo estabelecido**.

5.1. Serão recebidos os títulos de todos, contudo, somente será divulgada a nota dos candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

6. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Itaiópolis/SC, 13 de agosto de 2024.

Everson Anuar Portela,
Presidente da Câmara Municipal.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece.

Pág. 1 de 1



ITAÍOPÓLIS/SC - CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

NOME	INSCRIÇÃO	AGENTE LEGISLATIVO -																PONTOS	RESULTADO	
		Q1-CON	Q1-EST	Q1-EL	Q2-CON	Q2-EST	Q2-EL	Q3-CON	Q3-EST	Q3-EL	Q4-CON	Q4-EST	Q4-EL	PO	PPE					
ANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA ZIEGLER	0020052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,00	0,00	43,00	Reprovado
ANGÉLICA LETÍCIA DOS REIS SCHULTZ	0020169	2,40	2,05	2,05	3,00	2,25	2,05	2,25	3,00	1,80	2,25	2,05	2,05	2,40	1,80	2,25	45,00	27,50	72,50	Aprovado
ANGELITA PUCHALSKI	0020203	2,40	2,05	2,25	2,70	2,05	2,05	3,00	3,00	2,05	2,05	2,05	2,70	2,05	2,25	2,25	56,00	27,60	83,60	Aprovado
CRISTIANE VALENCIA ESTICA PETERS	0020111	2,70	1,80	2,25	3,00	2,05	2,05	3,00	3,00	2,05	2,05	2,05	2,70	1,80	2,05	2,05	57,00	27,50	84,50	Aprovado
DIRCEU ALVES DE SOUZA MAGALHÃES	0020005	3,00	1,80	1,80	3,00	1,80	2,25	2,70	1,80	2,05	2,05	2,70	3,00	1,80	2,05	2,05	60,00	27,05	87,05	Aprovado
FELIPE LUIZ PETERS	0020096	3,00	2,05	2,05	2,70	2,25	2,25	2,70	2,05	2,05	2,25	2,70	2,40	1,80	2,05	2,05	49,00	27,35	76,35	Aprovado
JENIFER LUANA MARCHINI DOS SANTOS	0020071	1,50	2,25	2,25	2,70	2,05	2,25	2,70	2,05	2,05	2,25	2,70	2,05	2,05	2,05	2,05	49,00	26,60	75,60	Aprovado
JONAS IACHITZKI	0020127	2,70	1,80	2,05	3,00	2,05	2,05	2,70	2,05	2,05	2,05	2,70	2,05	2,05	2,05	2,05	57,00	27,25	84,25	Aprovado
LAÍZA ARRUDA	0020010	2,40	2,05	2,25	3,00	2,05	2,05	2,40	2,25	2,25	2,25	2,70	2,25	2,25	2,25	2,25	45,00	27,90	72,90	Aprovado
MARIARA ROGALEWSKI	0020074	1,95	1,80	1,80	3,00	1,80	1,80	2,40	1,80	2,05	2,05	2,70	2,05	2,05	1,80	1,80	53,00	24,95	77,95	Aprovado
MARIA LUIZA PECHBELA	0020110	2,70	2,05	2,25	3,00	2,25	2,25	2,70	2,25	2,25	2,25	2,70	2,40	2,05	2,25	2,25	42,00	28,40	70,40	Aprovado
MARINA LADANISKI	0020182	2,40	1,50	2,25	2,70	1,80	2,25	2,70	1,80	2,05	2,05	2,40	2,40	2,05	2,25	2,25	47,00	26,15	73,15	Aprovado
MAYSE HELENA FIGUEIREDO PEREIRA DE AZEREDO	0020023	1,95	2,25	2,25	3,00	2,25	2,25	2,40	2,25	2,25	2,25	2,70	2,70	2,25	2,25	2,25	64,00	28,05	92,05	Aprovado
PATRICIA CONCHE DE SOUZA	0020133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,00	0,00	48,00	Reprovado
TIAGO MICHAEL FERNANDES DE ANDRADE	0020049	2,70	1,80	1,80	2,70	1,80	1,80	3,00	1,80	2,05	1,80	2,05	2,70	2,05	2,05	2,05	58,00	26,25	84,25	Aprovado
TONIEL GREIN	0020140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,40	2,05	2,05	48,00	6,50	54,50	Reprovado	
VANDERLEI AUGUSTO FRANCISCATO DA SILVA	0020119	1,95	2,25	2,25	2,70	2,25	2,05	2,70	2,05	2,05	2,05	2,70	2,70	1,80	2,05	2,05	55,00	26,80	81,80	Aprovado



ITAÍÓPOLIS/SC - CÂMARA MUNICIPAL
 CONCURSO PÚBLICO
 ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

CONTADOR -

NOME	INSCRIÇÃO	Q1-CON	Q1-EST	Q1-EL	Q2-CON	Q2-EST	Q2-EL	Q3-CON	Q3-EST	Q3-EL	Q4-CON	Q4-EST	Q4-EL	PO	PPE	PONTOS	RESULTADO
JACKSON PATRICK GLEICH KORMANN	0020012	2,40	0,00	2,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	2,05	54,00	9,50	63,50	Reprovado
JOAO MARCOS BATISTA	0020165	2,40	1,80	2,05	2,70	1,80	2,05	3,00	1,80	2,05	1,95	1,80	2,05	50,00	25,45	75,45	Aprovado
KAILA CRISTINA WOLSTEINER	0020128	1,50	1,50	2,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,95	1,80	2,05	53,00	11,05	64,05	Reprovado
LUANA APARECIDA RUTENSKI	0020217	2,40	2,25	2,25	3,00	2,25	2,70	2,25	2,25	2,25	3,00	2,25	2,25	47,00	29,10	76,10	Aprovado
MARCELO FERENS	0020216	2,40	1,80	1,80	2,40	1,80	2,05	2,40	1,80	1,80	3,00	1,80	1,80	55,00	24,85	79,85	Aprovado
MIRIAM DO NASCIMENTO GOMES	0020112	1,95	2,05	1,80	2,40	1,80	2,05	3,00	1,80	1,50	2,70	1,80	1,80	45,00	24,65	69,65	Aprovado
RADAMES RANGEL	0020014	2,70	1,80	2,05	2,40	1,80	2,05	2,70	1,80	1,80	2,70	1,80	2,05	42,00	25,65	67,65	Aprovado
RODRIGO GARCIA DA SILVA	0020076	2,70	1,80	1,80	2,40	1,80	1,80	3,00	1,80	1,80	3,00	1,80	1,80	50,00	25,50	75,50	Aprovado



ITAÍÓPOLIS/SC - CÂMARA MUNICIPAL
 CONCURSO PÚBLICO
 ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

CONTROLADOR INTERNO -

NOME	INSCRIÇÃO	Q1-CON	Q1-EST	Q1-EL	Q2-CON	Q2-EST	Q2-EL	Q3-CON	Q3-EST	Q3-EL	Q4-CON	Q4-EST	Q4-EL	PO	PPE	PONTOS	RESULTADO
ALEXSANDRA RODRIGUES VEIGA	0020152	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	2,05	1,50	1,50	2,05	1,95	1,80	2,05	45,00	15,90	60,90	Reprovado
ANDERSON FRANÇA ELIAS	0020081	3,00	2,05	2,05	2,05	2,05	2,05	2,70	2,05	2,05	2,70	2,05	2,05	51,00	27,20	78,20	Aprovado
BÁRBARA POLASKI	0020107	1,95	2,05	2,25	1,95	2,25	2,25	1,95	2,25	2,25	1,50	2,25	2,25	46,00	24,95	70,95	Aprovado
DAVID NATAN SILVA DA ROSA	0020002	1,50	1,80	1,80	1,95	1,50	2,05	2,40	2,05	1,80	2,40	2,05	2,05	47,00	23,35	70,35	Aprovado
FELIPE SPEZZATTO	0020195	2,40	2,25	2,25	1,95	2,25	2,25	1,95	2,25	2,25	2,40	2,25	2,25	53,00	26,70	79,70	Aprovado



ITAÍÓPOLIS/SC - CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

OFICIAL ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	CON	EST	EL	PO	PPE	PONTOS	RESULTADO
LUIS SERGIO HRYCKIV	0020138	7,80	7,20	8,10	56,00	23,10	79,10	Aprovado
MATHEUS HENRIQUE FRANÇA KERETZ	0020116	9,60	7,20	5,80	47,00	22,60	69,60	Aprovado



ITAÍÓPOLIS/SC - CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

NOME	INSCRIÇÃO	SERVENTE DE LIMPEZA -					PPE	PONTOS	RESULTADO
		CON	EST	EL	PO	PPE			
DÉBORA DARCANAL RODRIGUES	0020064	7,80	7,20	9,00	49,00	24,00	73,00	Aprovado	
DÉBORA SCHRITKI	0020011	6,00	7,20	7,20	52,00	20,40	72,40	Aprovado	
ELVIRA SPERKA NOVACKI	0020104	6,00	5,80	7,20	55,00	19,00	74,00	Aprovado	
GISLAINE CARDOZO DE ANDRADE	0020043	6,00	4,50	4,50	46,50	15,00	61,50	Reprovado	
JOCELIA DOS SANTOS	0020040	6,00	0,00	0,00	45,50	6,00	51,50	Reprovado	
JULIANA POVALUK	0020017	0,00	0,00	0,00	46,50	0,00	46,50	Reprovado	
KELI KUSS CARDOZO	0020056	6,00	5,80	7,20	52,50	19,00	71,50	Aprovado	
MARINA MARTENDAL TAISSQUE GELINSKI	0020178	7,80	7,20	5,80	48,50	20,80	69,30	Aprovado	
MICHELE MESSIAS DE SOUZA	0020008	0,00	0,00	0,00	46,50	0,00	46,50	Reprovado	
MILEIDI KORCZAGIN LIS	0020141	0,00	0,00	0,00	51,50	0,00	51,50	Reprovado	
PAMELA YASMIN HAMES	0020003	9,60	8,10	8,10	56,50	25,80	82,30	Aprovado	
ROSANIE FIDELIS FERREIRA	0020131	10,80	7,20	7,20	50,00	25,20	75,20	Aprovado	
ROSENILDA VEGRANOSKI VIEIRA	0020079	0,00	0,00	0,00	46,50	0,00	46,50	Reprovado	
SARA ELIANI SCHURT	0020088	9,60	7,20	7,20	48,00	24,00	72,00	Aprovado	
SILVIO SCHURT	0020092	0,00	0,00	0,00	46,00	0,00	46,00	Reprovado	
VERA LUCIA TAVARES	0020210	0,00	0,00	0,00	47,50	0,00	47,50	Reprovado	



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024 – PODER LEGISLATIVO

GABARITO PRODUÇÃO ESCRITA - ESTUDOS DE CASO

Não será avaliado texto (qualquer fração de texto) que ultrapassar o limite máximo de linhas. Linhas em branco e/ou preenchidas com menos de 2/3 do seu espaço total não serão contabilizadas como linha completa na contagem do número mínimo de linhas exigido. O candidato receberá nota 0 (zero) na prova de produção escrita quando:

- não abordar o tema e/ou teor técnico proposto;
- o texto: for ilegível; escrito em língua estrangeira; não for escrito à caneta;
- apresentar número de linhas inferior ao mínimo exigido;
- não houver texto na folha oficial de texto;
- for mera transcrição de dispositivos legais.

A resposta de cada questão prática será avaliada na escala de zero a 7,5 pontos.

Cada questão prática (perguntas "a" e "b") será avaliada nos seguintes quesitos:

As respostas-padrão são apresentadas nas próximas páginas. Outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas.

NÍVEL DE DESEMPENHO	CONCEITO/DESCRIÇÃO	NOTA
Conteúdo (40%): compreensão do questionamento e desenvolvimento do assunto proposto.		
5	Cumprido completamente as exigências do enunciado. Demonstra superior conhecimento sobre o questionamento feito, apresentando ótimo desenvolvimento do assunto. As ideias são coerentes e bem desenvolvidas.	3,00
4	Cumprido adequadamente as exigências do enunciado. Demonstra bom conhecimento sobre o tema proposto, desenvolvendo-o bem.	2,70
3	Respondeu razoavelmente ao questionamento feito. Demonstra algum conhecimento, mas faz referência ao assunto de forma generalizada, sem aprofundamento.	2,40
2	Texto tangencia o questionamento, dispendo do assunto de maneira superficial, sem desenvolvimento adequado.	1,95
1	Texto cita eventualmente a proposta. Ainda que tenha escrito algo relacionado à temática, foi de forma evasiva ou somente para responder.	1,50
Estrutura (30%): coesão e coerência, clareza na expressão escrita, estrutura do texto.		
5	Expressa-se de maneira clara e com ótima articulação das partes do texto, sem problemas graves na sequência das ideias. A redação é bem organizada e progride logicamente. Uso diversificado de recursos de coesão, demonstrando domínio de articulação dos mecanismos necessários, com quase nenhuma inadequação. Boa estruturação de parágrafos.	2,25
4	Expressa-se de maneira clara e com boa articulação. A redação é bem organizada e lógica, com poucos erros de sequência. Apresenta repertório diversificado de recursos para coesão, com poucas inadequações, demonstrando proximidade com domínio dos mecanismos.	2,05
3	Articulação razoável das partes do texto, com problemas eventuais na articulação e proposição das ideias. Mecanismos para coesão são pouco diversificados, com eventuais inadequações de recursos para coesão e com domínio mediano. Texto de baixa legibilidade.	1,80
2	Expressa-se de forma inconsistente, com articulação precária das partes do texto, devido a problemas frequentes na utilização dos recursos coesivos. O texto é articulado de forma insatisfatória, apresentando inadequações recorrentes que interferem na coesão e na coerência. Texto de difícil legibilidade.	1,50
1	Desarticulação das partes do texto e escrita inconsistente. Articulação das ideias não é feita com recursos diversificados de coesão, apresentando pouco ou nenhum domínio de mecanismos linguísticos, demonstrando uma escrita precária e insatisfatória.	1,15
0	Estrutura está aquém das classificações anteriores.	0 (zero)
Expressão linguística (30%): domínio da norma-padrão (grafia, acentuação, concordância, regência, pontuação, etc.).		
5	Excelente domínio da norma culta, com raros ou nenhum desvio gramatical e de convenções da escrita.	2,25
4	Muito bom domínio da norma culta, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	2,05
3	Bom domínio da norma culta, com pontuais desvios gramaticais e de convenções da escrita.	1,80
2	Domínio razoável da norma culta, com desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita, pouco aceitáveis nessa etapa de escolaridade.	1,50
1	Domínio precário da norma culta, com graves e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.	1,15
0	Expressão linguística está aquém das classificações anteriores.	0 (zero)

**Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas)****AGENTE LEGISLATIVO****QUESTÃO 01**

Situação-Problema: Joana é uma servidora pública que trabalha na secretaria de um órgão governamental. Ela é conhecida por sua eficiência e competência técnica, mas vem enfrentando dificuldades em seu relacionamento com colegas de trabalho. O ambiente de trabalho na secretaria é frequentemente tenso, com boatos e fofocas, o que prejudica a comunicação e a colaboração entre os membros da equipe. Recentemente, Joana teve um desentendimento com Carlos, um colega de trabalho, sobre a responsabilidade na entrega de um relatório importante. Carlos acusou Joana de não ter repassado informações essenciais a tempo, o que atrasou a finalização do relatório. Joana, por sua vez, afirma que Carlos não buscou as informações adequadas e que não houve uma solicitação clara da parte dele. Essa situação gerou um clima de animosidade entre Joana e Carlos, e a tensão se espalhou para o restante da equipe. Outros colegas começaram a tomar partido, o que dividiu ainda mais o grupo.

Pergunta a: Com base na situação apresentada, quais foram os principais fatores que contribuíram para o conflito entre Joana e Carlos? Justifique.

Pergunta b: Quais são as estratégias de comunicação e resolução de conflitos que seriam adequadas para ajudar a resolver a situação? Explique como essas estratégias poderiam melhorar o relacionamento interpessoal e o ambiente de trabalho na secretaria.

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Os principais fatores que contribuíram para o conflito entre Joana e Carlos foram: a falta de comunicação clara e eficaz; a ausência de solicitação explícita de informações. A falha na troca de mensagens e a interpretação incorreta das intenções dos colegas podem gerar mal-entendidos e conflitos.

(B) Para resolver a situação, o ideal seria utilizar estratégias de comunicação assertiva e mediação de conflitos. Promover reunião mediada para que Joana e Carlos pudessem expressar suas perspectivas de forma respeitosa. Implementação de treinamentos em habilidades de comunicação e colaboração para toda a equipe, incentivando uma cultura de feedback contínuo e solicitações claras.

QUESTÃO 02

Situação-Problema: Maria é uma servidora pública de um órgão governamental. Recentemente, o órgão decidiu digitalizar alguns documentos, que regularmente precisam ser consultados, para melhorar a eficiência e a acessibilidade. Maria foi encarregada de liderar esse projeto, que inclui a organização, a digitalização, a indexação e o arquivamento dos documentos. Ao iniciar o projeto, Maria encontrou diversos desafios. Primeiro, os documentos físicos estavam desorganizados, com muitos registros antigos sem categorização adequada.

Pergunta a: Descreva, de forma resumida, as etapas que Maria pode seguir para organizar e digitalizar os documentos de forma eficiente e segura.

Pergunta b: Recomende uma solução que poderia ser sugerida por Maria para facilitar a busca e a recuperação dos documentos digitalizados.

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Realizar uma triagem inicial para identificar e categorizar os documentos. Estabelecer um sistema de categorização padronizado e adequado. Treinar a equipe envolvida no projeto sobre procedimentos de manuseio e digitalização. Utilizar equipamentos adequados para a digitalização, garantir a qualidade das imagens e a integridade dos documentos originais. **(B)** Implementação um sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) com funcionalidades de indexação avançada. Esse sistema deve permitir a categorização dos documentos por palavras-chave, datas e outros critérios relevantes.

QUESTÃO 03

Situação-Problema: Um servidor público ficou encarregado de redigir uma ata de uma reunião oficial. Empolgado, fez o seguinte registro:

TEXTO:

Na manhã ensolarada e agradável do dia 15 de março de 2023, precisamente às dez horas, no amplo e bem iluminado salão de reuniões da Câmara Municipal, decorado com elegância e requinte, iniciou-se a reunião extraordinária, que contou com a presença de todos os estimados e ilustres vereadores, além de diversos convidados especiais e autoridades de renome. O presidente, com sua voz clara e eloquente, abriu a sessão saudando calorosamente todos os presentes e destacou a importância crucial e inquestionável do encontro, enfatizando a relevância dos tópicos a serem discutidos.

Pergunta a: Quais são os principais desvios das normas de redação oficial presentes no registro?

Pergunta b: Reescreva o texto de forma adequada, atendendo aos princípios da redação oficial.

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) O texto apresenta excesso de adjetivação e subjetividade (como "ensolarada e agradável", "amplo e bem iluminado", "decorado com elegância e requinte"), linguagem informal e emotiva (como "estimados e ilustres vereadores", "diversos convidados especiais e autoridades de renome"), e uso de elogios desnecessários (como "voz clara e eloquente", "saudando calorosamente"). A redação oficial deve ser clara, objetiva, impessoal e direta, evitando floreios e adjetivações que não contribuam para a compreensão do conteúdo.

(B) Reescrita: "Às 10 horas do dia 15 de março de 2023, no salão de reuniões da Câmara Municipal, iniciou-se a reunião extraordinária com a presença dos vereadores, convidados e autoridades. O presidente abriu a sessão, saudando os presentes e destacando a importância dos tópicos a serem discutidos."

QUESTÃO 04

Situação-Problema: A Câmara Municipal identificou a necessidade de organizar, manter e atualizar o arquivo oficial de legislação para facilitar a consulta e garantir a conformidade com a hierarquia das normas. O agente legislativo foi encarregado de revisar o arquivo atual, que se encontra desorganizado e desatualizado, e implementar melhorias para garantir a eficiência do sistema.

Pergunta a: Explique a hierarquia básica das normas que o agente legislativo deve considerar ao organizar o arquivo.

Pergunta b: Quais são os passos fundamentais que o agente deve seguir para organizar e atualizar o arquivo de legislação?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Hierarquia das normas: Constituição Federal, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções. Esta hierarquia assegura que normas inferiores estejam sempre em conformidade com as superiores. **(B)** Seguir os passos fundamentais: 1) Realizar um levantamento das leis existentes; 2) Classificar as leis de acordo com sua hierarquia; 3) Atualizar o arquivo com leis novas e revogações; 4)



5) Criar um sistema de arquivo eletrônico por categorias; 6) Garantir a manutenção contínua do arquivo, revisando e atualizando periodicamente.

CONTADOR

QUESTÃO 1

Situação-problema: Um analista contábil deve registrar uma despesa de R\$ 50.000,00 referente a serviços de manutenção prestados em dezembro de 2023. A nota fiscal foi recebida no final de dezembro, mas o pagamento será efetuado apenas em janeiro de 2024.

Pergunta a: Como essa despesa seria registrada nos relatórios financeiros de acordo com o regime de caixa e o regime de competência?

Pergunta b: Em se tratando do setor público, como o registro da despesa deve ser feito e quais normas tratam do assunto?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) No regime de caixa, a despesa deve ser registrada no momento do pagamento, ou seja, em janeiro de 2024. No regime de competência, a despesa deve ser registrada quando os serviços foram prestados, independentemente do pagamento, ou seja, em dezembro de 2023. No regime de caixa, a despesa aparecerá nos relatórios financeiros de 2024, enquanto no regime de competência, ela será incluída nos relatórios de 2023. (B) No setor público, o registro da despesa deve ser feito de acordo com o regime de competência, conforme Lei nº 4.320/1964, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Lei de Responsabilidade fiscal. Essas normas definem que as despesas sejam registradas quando são incorridas.

QUESTÃO 2

Situação-problema: Flores, empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional, recentemente expandiu suas operações. Com o crescimento, surgiram dúvidas sobre a apuração dos tributos e enquadramento. De janeiro a maio, a empresa já faturou R\$ 400 mil por mês.

Pergunta a: Quais são os principais tributos apurados pelo regime do Simples Nacional e como deve ser feita a apuração desses tributos?

Pergunta b: Se a empresa faturar, em média, R\$ 500 mil por mês nos próximos meses, o que ocorrerá? Justifique.

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Os principais tributos incluídos são o IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IPI, ICMS, ISS e CPP, os quais são apurados por meio do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), em que a empresa calcula o valor devido com base na receita bruta mensal (faturamento).

(B) Se a empresa faturar, em média, R\$ 500 mil por mês nos próximos sete meses, isso resultará em um faturamento anual de aproximadamente R\$ 5,5 milhões. Esse valor ainda está acima do limite de R\$ 4,8 milhões estabelecido pelo Simples Nacional para permanecer no regime. Com isso, a empresa será obrigada a migrar para o regime de Lucro Presumido ou Lucro Real no ano seguinte.

QUESTÃO 3

Situação-problema: O município de AB, com uma população estimada em 55.000 habitantes, enfrenta desafios na gestão da saúde pública. A carência de profissionais médicos, especialmente especialistas, resulta em longas filas de espera para consultas e exames, além de sobrecarga de trabalho para os médicos existentes, afetando a qualidade do atendimento à população.

Informações Adicionais:

- **Receita Corrente Líquida (RCL) prevista para o ano de 2024:** R\$ 45.000.000,00
- **Despesa com pessoal atual:** R\$ 25.000.000,00
- **Salário médio previsto para novos médicos:** R\$ 10.000,00
- **Número de novos médicos necessários para suprir a demanda:** 10 especialistas em áreas prioritárias

Pergunta a: Avaliar a viabilidade da contratação de novos médicos dentro do limite da LRF e do orçamento municipal.

Pergunta b: Qual o impacto da contratação de novos médicos no orçamento municipal e na capacidade de investimento do município em outras áreas?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) A despesa atual está abaixo do limite de despesa com pessoal. Despesa com Pessoal após Contratação: R\$ 25.000.000,00 + R\$ 1.200.000,00 = R\$ 26.200.000,00. A contratação de 10 novos médicos **umentaria** a despesa com pessoal para **R\$ 26.200.000,00, superando** o limite legal da LRF. Do ponto de vista fiscal, a **contratação imediata de 10 novos médicos não é viável**, pois violaria o limite de despesa com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). (B) A elevação da despesa com pessoal limitaria a capacidade do município de investir em áreas essenciais como infraestrutura, educação, cultura e esporte, além de dificultar a realização de novos projetos e programas. O aumento da despesa com pessoal, sem a devida adequação das receitas ou a realização de cortes em outras áreas, poderia levar a um desequilíbrio orçamentário, com o município incorrendo em déficit ao final do exercício. O descumprimento da LRF pode dificultar o acesso do município a linhas de crédito e recursos federais, limitando ainda mais a capacidade de investimento.

QUESTÃO 4

Situação-problema: O município X enfrenta dificuldades em seu planejamento e orçamento público devido à queda na arrecadação de receitas próprias e à gestão financeira deficiente. Isso resultou em cortes de investimentos e atrasos no pagamento de fornecedores e servidores.

Pergunta a: Cite uma estratégia financeira que pode ser adotada para aumentar a capacidade de captação de recursos do município sem sobrecarregar os contribuintes?

Pergunta b: Como fortalecer os mecanismos de controle interno e a transparência na gestão orçamentária do município para evitar desperdícios e garantir uma alocação mais eficiente dos recursos públicos?

**Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):**

(A) Para enfrentar a queda na arrecadação de receitas próprias, é fundamental adotar uma abordagem multifacetada. Isso inclui a diversificação das fontes de receita, buscando alternativas como parcerias público-privadas (PPPs) para o desenvolvimento de projetos de infraestrutura, incentivos fiscais para atrair investimentos locais e aprimoramento da gestão tributária, com medidas como revisão de alíquotas e combate à sonegação. Além disso, é importante promover políticas de desenvolvimento econômico local que estimulem o crescimento das empresas locais e a geração de empregos, contribuindo para o aumento da arrecadação de tributos municipais. (B) Para fortalecer os mecanismos de controle interno e a transparência na gestão orçamentária, é necessário implementar medidas como a adoção de sistemas de controle financeiro integrados e automatizados, que permitam o acompanhamento em tempo real da execução orçamentária e a identificação precoce de desvios. Além disso, é fundamental investir na capacitação dos servidores responsáveis pela gestão financeira, garantindo que estejam aptos a aplicar as melhores práticas de controle interno. A promoção da transparência deve envolver a divulgação regular e acessível das informações financeiras e orçamentárias do município, permitindo que a população acompanhe de perto a aplicação dos recursos públicos e contribua para o controle social.

CONTROLADOR INTERNO**QUESTÃO 1**

Situação-problema: Um analista contábil deve registrar uma despesa de R\$ 50.000,00 referente a serviços de manutenção prestados em dezembro de 2023. A nota fiscal foi recebida no final de dezembro, mas o pagamento será efetuado apenas em janeiro de 2024.

Pergunta a: Como essa despesa seria registrada nos relatórios financeiros de acordo com o regime de caixa e o regime de competência?

Pergunta b: Em se tratando do setor público, como o registro da despesa deve ser feito e quais normas tratam do assunto?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) No regime de caixa, a despesa deve ser registrada no momento do pagamento, ou seja, em janeiro de 2024. No regime de competência, a despesa deve ser registrada quando os serviços foram prestados, independentemente do pagamento, ou seja, em dezembro de 2023. No regime de caixa, a despesa aparecerá nos relatórios financeiros de 2024, enquanto no regime de competência, ela será incluída nos relatórios de 2023. (B) No setor público, o registro da despesa deve ser feito de acordo com o regime de competência, conforme Lei nº 4.320/1964, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Lei de Responsabilidade fiscal. Essas normas definem que as despesas sejam registradas quando são incorridas.

QUESTÃO 2

Situação-problema: O município de AB, com uma população estimada em 55.000 habitantes, enfrenta desafios na gestão da saúde pública. A carência de profissionais médicos, especialmente especialistas, resulta em longas filas de espera para consultas e exames, além de sobrecarga de trabalho para os médicos existentes, afetando a qualidade do atendimento à população.

Informações Adicionais:

- **Receita Corrente Líquida (RCL) prevista para o ano de 2024:** R\$ 45.000.000,00
- **Despesa com pessoal atual:** R\$ 25.000.000,00
- **Salário médio previsto para novos médicos:** R\$ 10.000,00
- **Número de novos médicos necessários para suprir a demanda:** 10 especialistas em áreas prioritárias

Pergunta a: Avaliar a viabilidade da contratação de novos médicos dentro do limite da LRF e do orçamento municipal.

Pergunta b: Qual o impacto da contratação de novos médicos no orçamento municipal e na capacidade de investimento do município em outras áreas?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) A despesa atual está abaixo do limite de despesa com pessoal. Despesa com Pessoal após Contratação: R\$ 25.000.000,00 + R\$ 1.200.000,00 = R\$ 26.200.000,00. A contratação de 10 novos médicos **umentaria** a despesa com pessoal para **R\$ 26.200.000,00**, **superando** o limite legal da LRF. Do ponto de vista fiscal, a **contratação imediata de 10 novos médicos não é viável**, pois violaria o limite de despesa com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). (B) A elevação da despesa com pessoal limitaria a capacidade do município de investir em áreas essenciais como infraestrutura, educação, cultura e esporte, além de dificultar a realização de novos projetos e programas. O aumento da despesa com pessoal, sem a devida adequação das receitas ou a realização de cortes em outras áreas, poderia levar a um desequilíbrio orçamentário, com o município incorrendo em déficit ao final do exercício. O descumprimento da LRF pode dificultar o acesso do município a linhas de crédito e recursos federais, limitando ainda mais a capacidade de investimento.

QUESTÃO 3

Situação-problema: O município X enfrenta dificuldades em seu planejamento e orçamento público devido à queda na arrecadação de receitas próprias e à gestão financeira deficiente. Isso resultou em cortes de investimentos e atrasos no pagamento de fornecedores e servidores.

Pergunta a: Cite uma estratégia financeira que pode ser adotada para aumentar a capacidade de captação de recursos do município sem sobrecarregar os contribuintes?

Pergunta b: Como fortalecer os mecanismos de controle interno e a transparência na gestão orçamentária do município para evitar desperdícios e garantir uma alocação mais eficiente dos recursos públicos?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Para enfrentar a queda na arrecadação de receitas próprias, é fundamental adotar uma abordagem multifacetada. Isso inclui a diversificação das fontes de receita, buscando alternativas como parcerias público-privadas (PPPs) para o desenvolvimento de projetos de



infraestrutura, incentivos fiscais para atrair investimentos locais e aprimoramento da gestão tributária, com medidas como revisão de alíquotas e combate à sonegação. Além disso, é importante promover políticas de desenvolvimento econômico local que estimulem o crescimento das empresas locais e a geração de empregos, contribuindo para o aumento da arrecadação de tributos municipais. **(B)** Para fortalecer os mecanismos de controle interno e a transparência na gestão orçamentária, é necessário implementar medidas como a adoção de sistemas de controle financeiro integrados e automatizados, que permitam o acompanhamento em tempo real da execução orçamentária e a identificação precoce de desvios. Além disso, é fundamental investir na capacitação dos servidores responsáveis pela gestão financeira, garantindo que estejam aptos a aplicar as melhores práticas de controle interno. A promoção da transparência deve envolver a divulgação regular e acessível das informações financeiras e orçamentárias do município, permitindo que a população acompanhe de perto a aplicação dos recursos públicos e contribua para o controle social.

QUESTÃO 4

Situação-problema: Durante um procedimento de auditoria, um controlador identificou que o responsável pela liquidação da despesa é o mesmo servidor que autorizou a realização do pagamento.

Pergunta a: Avalie esse achado sob o ponto de vista do controle interno.

Pergunta b: Quais os principais riscos relacionados a essa prática?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) O achado configura uma falha grave de controle interno, violando o princípio fundamental da segregação de funções. Essa prática gera diversos riscos à confiabilidade dos processos de pagamento e à efetividade da gestão dos recursos públicos, comprometendo a transparência e a integridade financeira do órgão público. **(B)** A segregação adequada de funções é essencial para prevenir fraudes, erros e conflitos de interesse. Os principais riscos envolvidos incluem a manipulação de documentos, criação de pagamentos indevidos, desvio de recursos públicos, ocultação de falhas, dificuldade de responsabilização dos servidores e prejuízo ao erário público. Essa prática compromete a confiabilidade e a transparência dos processos financeiros, exigindo a implementação urgente de medidas corretivas para fortalecer os controles internos e mitigar esses riscos.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024 – PODER LEGISLATIVO

GABARITO PRODUÇÃO ESCRITA - REDAÇÃO

6.3.9. Não será avaliado texto (qualquer fração de texto) que ultrapassar o limite máximo de linhas. Linhas em branco e/ou preenchidas com menos de 2/3 do seu espaço total não serão contabilizadas como linha completa na contagem do número mínimo de linhas exigido.

O candidato receberá nota 0 (zero) na prova de produção escrita quando:

- não abordar o tema e/ou teor técnico proposto;
- o texto: for ilegível; escrito em língua estrangeira; não for escrito à caneta;
- apresentar número de linhas inferior ao mínimo exigido;
- não houver texto na folha oficial de texto;
- for mera transcrição de dispositivos legais.

NÍVEL DE DESEMPENHO	CONCEITO/DESCRIÇÃO	NOTA
Conteúdo (40%): compreensão da proposta de redação e desenvolvimento do tema.		
5	Cumpriu completamente as exigências do enunciado, demonstra bom conhecimento sobre o tema proposto, apresentando um ótimo desenvolvimento do tema. As ideias são coerentes e bem desenvolvidas.	12,0
4	Cumpriu adequadamente as exigências do enunciado. Demonstra conhecimento sobre o tema proposto, desenvolvendo-o bem.	10,8
3	Faz referência ao tema de forma generalizada, sem aprofundamento, porém responde razoavelmente ao enunciado.	9,6
2	Texto tangencia o tema ou passa muito superficialmente no tema.	7,8
1	Texto cita eventualmente a proposta. Ainda que tenha escrito algo relacionado à temática, foi de forma evasiva ou somente para responder.	6,0
Estrutura (30%): coesão e coerência, clareza na expressão escrita, estrutura do texto.		
5	Expressa-se de maneira clara e com ótima articulação das partes do texto, sem problemas graves na sequência das ideias. A redação é bem organizada e progride logicamente. Uso diversificado de recursos de coesão, demonstrando domínio de articulação dos mecanismos necessários, com quase nenhuma inadequação. Boa estruturação de parágrafos.	9,0
4	Expressa-se de maneira clara e com boa articulação. A redação é bem organizada e lógica, com poucos erros de sequência. Expressa-se com repertório diversificado de recursos para coesão, com poucas inadequações, apresentando proximidade de domínio dos mecanismos.	8,1
3	Articulação razoável das partes do texto, com problemas eventuais na articulação e proposição das ideias. Mecanismos para coesão são pouco diversificados, com eventuais inadequações de recursos para coesão e com domínio mediano. Texto de baixa legibilidade.	7,2
2	Expressa-se de forma um pouco confusa e com articulação precária das partes do texto, devido a problemas frequentes na utilização dos recursos coesivos. Expressa-se com recursos limitados de coesão, com o texto articulado de forma insatisfatória e apresentando inadequações recorrentes. Texto de difícil legibilidade.	5,8
1	Desarticulação das partes do texto e uma escrita muito confusa. Articulação das ideias não é feita com recursos diversificados de coesão, apresentando pouco ou nenhum domínio de mecanismos linguísticos, ocasionando em escrita precária e insatisfatória.	4,5
0	Estrutura está aquém das classificações anteriores.	0 (zero)
Expressão linguística (30%): domínio da norma padrão (grafia, acentuação, concordância, regência, pontuação, etc.).		
5	Excelente domínio da norma culta, com raros ou nenhum desvio gramatical e de convenções da escrita. (até 3 erros)	9,0
4	Muito bom domínio da norma culta, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita. (4 a 6 erros)	8,1
3	Bom domínio da norma culta, com pontuais desvios gramaticais e de convenções da escrita. (7 a 9 erros)	7,2
2	Domínio razoável da norma culta, com desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita, pouco aceitáveis nessa etapa de escolaridade. (10 a 12 erros)	5,8
1	Domínio precário da norma culta, com graves e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita. (13 a 15 erros)	4,5
0	Expressão linguística está aquém das classificações anteriores. (acima de 15 erros)	0 (zero)

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2024 – IPMI - EDITAL Nº 07/2024

Publicação Nº 6303819



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2024 – IPMI - EDITAL Nº 07/2024

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis/SC (IPMI), no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado definitivo da prova objetiva: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratifica-se o resultado preliminar da prova objetiva divulgado pelo Edital nº 06/2024, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova objetiva**.

2. Resultado preliminar da prova de produção escrita: O relatório de notas e o gabarito da referida prova encontram-se, respectivamente, nos **Anexos I e II** deste edital.

3. Interposição de recursos: Sem prejuízo ao prosseguimento do certame, especialmente no que diz respeito à prova de títulos, o candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado da ora divulgado deverá fazê-lo no período de **14 a 16/08/2024**, diretamente no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, localizado na área do candidato.

3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC** (Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Bairro Centro) no horário das **8h às 11h30min**.

4. Vista de prova: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal, acima estipulada, e revogadas as disposições em contrário, será disponibilizada vista da prova do candidato diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista.

5. Convocação para a prova de títulos: Todos os candidatos aos cargos de **Advogado Previdenciário e Analista Previdenciário em Contabilidade, que quiserem pontuar nesta etapa**, ficam convocados a anexarem seus TÍTULOS em conformidade com o disposto no Edital de Abertura das Inscrições. Durante o período de **14 a 16/08/2024**, os candidatos deverão acessar a **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, clicar no campo “PROVA DE TÍTULOS” e **adicionar** cada documento (individualmente digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB) em seu respectivo campo. O procedimento deverá ser realizado **até às 23h59min do último dia do prazo estabelecido**.

5.1. Serão recebidos os títulos de todos, contudo, somente será divulgada a nota dos candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

6. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Itaiópolis/SC, 13 de agosto de 2024.

Marsoel Screpec,
Presidente do IPMI.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece.

Pág. 1 de 1



ITAIÓPOLIS/SC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO -																	
NOME	INSCRIÇÃO	Q1-CON	Q1-EST	Q1-EL	Q2-CON	Q2-EST	Q2-EL	Q3-CON	Q3-EST	Q3-EL	Q4-CON	Q4-EST	Q4-EL	PO	PPE	PONTOS	RESULTADO
ANA CAROLINA VICZNEVSKI	0030049	2,70	2,05	2,05	2,70	0,00	2,05	2,40	1,80	1,80	2,70	1,80	2,05	44,30	24,10	68,40	Aprovado
OSEIAS MOREIRA SCHEFER	0030009	0,00	1,80	2,05	2,70	1,80	1,80	3,00	1,50	2,05	2,70	0,00	0,00	45,80	19,40	65,20	Aprovado

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO EM CONTABILIDADE -																	
NOME	INSCRIÇÃO	Q1-CON	Q1-EST	Q1-EL	Q2-CON	Q2-EST	Q2-EL	Q3-CON	Q3-EST	Q3-EL	Q4-CON	Q4-EST	Q4-EL	PO	PPE	PONTOS	RESULTADO
EDEGAR KARASINSKI	0030050	2,40	1,50	1,80	1,95	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	2,40	1,50	1,50	47,00	20,55	67,55	Aprovado

ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO -													
NOME	INSCRIÇÃO	CON	EST	EL	PO	PPE	PONTOS	RESULTADO					
CÉSAR AUGUSTO VIEIRA	0030025	0,00	0,00	0,00	62,00	27,00	89,00	Aprovado					



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2024 – IPMI

GABARITO PRODUÇÃO ESCRITA - ESTUDOS DE CASO

Não será avaliado texto (qualquer fração de texto) que ultrapassar o limite máximo de linhas. Linhas em branco e/ou preenchidas com menos de 2/3 do seu espaço total não serão contabilizadas como linha completa na contagem do número mínimo de linhas exigido. O candidato receberá nota 0 (zero) na prova de produção escrita quando:

- não abordar o tema e/ou teor técnico proposto;
- o texto: for ilegível; escrito em língua estrangeira; não for escrito à caneta;
- apresentar número de linhas inferior ao mínimo exigido;
- não houver texto na folha oficial de texto;
- for mera transcrição de dispositivos legais.

A resposta de cada questão prática será avaliada na escala de zero a 7,5 pontos.

Cada questão prática (perguntas "a" e "b") será avaliada nos seguintes quesitos:

As respostas padrão são apresentados nas próximas páginas. Outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas.

NÍVEL DE DESEMPENHO	CONCEITO/DESCRIÇÃO	NOTA
Conteúdo (40%): compreensão do questionamento e desenvolvimento do assunto proposto.		
5	Cumpriu completamente as exigências do enunciado. Demonstra superior conhecimento sobre o questionamento feito, apresentando ótimo desenvolvimento do assunto. As ideias são coerentes e bem desenvolvidas.	3,00
4	Cumpriu adequadamente as exigências do enunciado. Demonstra bom conhecimento sobre o tema proposto, desenvolvendo-o bem.	2,70
3	Respondeu razoavelmente ao questionamento feito. Demonstra algum conhecimento, mas faz referência ao assunto de forma generalizada, sem aprofundamento.	2,40
2	Texto tangencia o questionamento, dispendo do assunto de maneira superficial, sem desenvolvimento adequado.	1,95
1	Texto cita eventualmente a proposta. Ainda que tenha escrito algo relacionado à temática, foi de forma evasiva ou somente para responder.	1,50
Estrutura (30%): coesão e coerência, clareza na expressão escrita, estrutura do texto.		
5	Expressa-se de maneira clara e com ótima articulação das partes do texto, sem problemas graves na sequência das ideias. A redação é bem organizada e progride logicamente. Uso diversificado de recursos de coesão, demonstrando domínio de articulação dos mecanismos necessários, com quase nenhuma inadequação. Boa estruturação de parágrafos.	2,25
4	Expressa-se de maneira clara e com boa articulação. A redação é bem organizada e lógica, com poucos erros de sequência. Apresenta repertório diversificado de recursos para coesão, com poucas inadequações, demonstrando proximidade com domínio dos mecanismos.	2,05
3	Articulação razoável das partes do texto, com problemas eventuais na articulação e proposição das ideias. Mecanismos para coesão são pouco diversificados, com eventuais inadequações de recursos para coesão e com domínio mediano. Texto de baixa legibilidade.	1,80
2	Expressa-se de forma inconsistente, com articulação precária das partes do texto, devido a problemas frequentes na utilização dos recursos coesivos. O texto é articulado de forma insatisfatória, apresentando inadequações recorrentes que interferem na coesão e na coerência. Texto de difícil legibilidade.	1,50
1	Desarticulação das partes do texto e escrita inconsistente. Articulação das ideias não é feita com recursos diversificados de coesão, apresentando pouco ou nenhum domínio de mecanismos linguísticos, demonstrando uma escrita precária e insatisfatória.	1,15
0	Estrutura está aquém das classificações anteriores.	0 (zero)
Expressão linguística (30%): domínio da norma-padrão (grafia, acentuação, concordância, regência, pontuação, etc.).		
5	Excelente domínio da norma culta, com raros ou nenhum desvio gramatical e de convenções da escrita.	2,25
4	Muito bom domínio da norma culta, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	2,05
3	Bom domínio da norma culta, com pontuais desvios gramaticais e de convenções da escrita.	1,80
2	Domínio razoável da norma culta, com desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita, pouco aceitáveis nessa etapa de escolaridade.	1,50
1	Domínio precário da norma culta, com graves e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.	1,15
0	Expressão linguística está aquém das classificações anteriores.	0 (zero)

**Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas)****ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO****QUESTÃO 1**

Situação-Problema: Um servidor público de uma prefeitura foi incumbido de planejar um processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática para secretarias municipais. Diante do objeto, ele sugeriu o pregão eletrônico como modalidade da licitação e "técnica e preço" como critério de julgamento.

Pergunta a: Identifique e justifique os possíveis equívocos na sugestão do servidor público.

Pergunta b: Sugira ações para que o processo licitatório ocorra em conformidade com a legalidade e as melhores práticas.

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Há equívoco na escolha do critério de julgamento "técnica e preço" para um pregão eletrônico. O pregão eletrônico visa simplicidade e agilidade, priorizando a competitividade e economicidade. De acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o pregão pode ser julgado pelo critério de "menor preço" ou de "maior desconto". **(B)** Adequar o critério de julgamento, conforme exigido pela modalidade. Elaborar um edital detalhado, especificando claramente os requisitos técnicos dos equipamentos, para garantir a transparência e evitar questionamentos. Realizar uma pesquisa de mercado prévia pode ajudar a definir um valor de referência adequado.

QUESTÃO 2

Situação-problema: Um servidor municipal teve seu pedido de aposentadoria negado pelo RPPS. Inconformado com a decisão, o servidor impetrou Mandado de Segurança (MS) e obteve medida liminar em seu favor.

Pergunta a: Após o coator do conteúdo da petição inicial ser notificado, o que acontece?

Pergunta b: Se a decisão final do juiz for desfavorável ao RPPS, quais são as possibilidades?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) A autoridade coatora tem o prazo de 10 dias para prestar as informações que considerar necessárias sobre os fatos alegados na petição inicial. A medida liminar concedida em favor do servidor continua em vigor até a decisão final do juiz. **(B)** Se a decisão final do juiz for desfavorável ao RPPS, as possibilidades incluem interpor recurso de apelação, dirigido ao Tribunal de Justiça competente. Além disso, poderá ser ajuizado recurso especial ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) e/ou recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal (STF), desde que cumpridos os requisitos de admissibilidade e a matéria discutida envolva questões de direito federal ou constitucional. Outra opção seria cumprir a sentença e não recorrer.

QUESTÃO 3

Situação-problema: Uma servidora municipal estável, ocupando o cargo de analista administrativo foi denunciada por receber vantagens indevidas em contratos públicos. O órgão instaurou processo administrativo disciplinar (PAD), do qual resultou sua demissão por prática de ato de improbidade administrativa.

Pergunta a: O processo administrativo disciplinar é suficiente para a demissão da servidora, ou é necessária uma condenação judicial por improbidade administrativa? Justifique.

Pergunta b: É permitido incluir vedação editalícia em editais de novos concursos no sentido de inviabilizar a nomeação em novo cargo de candidato que tenha sido demitido do serviço público por prática de ato de improbidade administrativa? Justifique.

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Sim, é suficiente, pois o jurídico dos servidores públicos municipais estabelece a demissão como sanção aplicável a atos de improbidade administrativa. **(B)** A Lei de Improbidade Administrativa estabelece a necessidade de condenação judicial transitada em julgado para a aplicação da pena de perda da função pública. É permitido incluir vedação editalícia em editais de novos concursos, desde que esta vedação esteja amparada em lei. A inclusão de tais cláusulas visa proteger os princípios da moralidade e eficiência administrativa, conforme previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Todavia, a que se considerar o tempo decorrido da condenação, a fim de não ser uma penalidade de caráter perpétuo, o que violaria a CF.

QUESTÃO 4

Situação-problema: O Município X disponibiliza informações públicas através de seu portal de transparência. Notando a ausência de dados sobre contratos de licitações recentes, um cidadão solicitou formalmente acesso a esses dados, mas o órgão municipal responsável condicionou o andamento do pedido ao pagamento de uma taxa administrativa para analisar a solicitação. Apesar de ter pago a taxa, obteve como resposta que não poderia ter acesso à informação porque o pedido não continha justificativa específica da finalidade de uso.

Pergunta a: A cobrança efetuada pelo órgão responsável para fins de acesso à informação tem amparo legal? Justifique.

Pergunta b: O fundamento utilizado pela autoridade competente para não fornecer o acesso à informação tem respaldo legal? Justifique.

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) De acordo com a LAI, o acesso à informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados. Cobrar uma taxa administrativa para processar a solicitação contraria o princípio da gratuidade do acesso à informação. **(B)** Não, o acesso à informação não pode ser negado com base no motivo apresentado. A LAI estabelece que qualquer cidadão pode solicitar informações públicas, independentemente de justificativa. Conforme a referida lei, é vedada qualquer exigência de motivação para o pedido de acesso à informação.

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO EM CONTABILIDADE**QUESTÃO 1**

Situação-problema: Um analista contábil deve registrar uma despesa de R\$ 50.000,00 referente a serviços de manutenção prestados em dezembro de 2023. A nota fiscal foi recebida no final de dezembro, mas o pagamento será efetuado apenas em janeiro de 2024.

Pergunta a: Como essa despesa seria registrada nos relatórios financeiros de acordo com o regime de caixa e o regime de competência?

Pergunta b: Em se tratando do setor público, como o registro da despesa deve ser feito e quais normas tratam do assunto?

**Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):**

(A) No regime de caixa, a despesa deve ser registrada no momento do pagamento, ou seja, em janeiro de 2024. No regime de competência, a despesa deve ser registrada quando os serviços foram prestados, independentemente do pagamento, ou seja, em dezembro de 2023. No regime de caixa, a despesa aparecerá nos relatórios financeiros de 2024, enquanto no regime de competência, ela será incluída nos relatórios de 2023. (B) No setor público, o registro da despesa deve ser feito de acordo com o regime de competência, conforme Lei nº 4.320/1964, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Lei de Responsabilidade fiscal. Essas normas definem que as despesas sejam registradas quando são incorridas.

QUESTÃO 2

Situação-problema: O município de AB, com uma população estimada em 55.000 habitantes, enfrenta desafios na gestão da saúde pública. A carência de profissionais médicos, especialmente especialistas, resulta em longas filas de espera para consultas e exames, além de sobrecarga de trabalho para os médicos existentes, afetando a qualidade do atendimento à população.

Informações Adicionais:

- **Receita Corrente Líquida (RCL) prevista para o ano de 2024:** R\$ 45.000.000,00
- **Despesa com pessoal atual:** R\$ 25.000.000,00
- **Salário médio previsto para novos médicos:** R\$ 10.000,00
- **Número de novos médicos necessários para suprir a demanda:** 10 especialistas em áreas prioritárias

Pergunta a: Avaliar a viabilidade da contratação de novos médicos dentro do limite da LRF e do orçamento municipal.

Pergunta b: Qual o impacto da contratação de novos médicos no orçamento municipal e na capacidade de investimento do município em outras áreas?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) A despesa atual está abaixo do limite de despesa com pessoal. Despesa com Pessoal após Contratação: R\$ 25.000.000,00 + R\$ 1.200.000,00 = R\$ 26.200.000,00. A contratação de 10 novos médicos **aumentaria** a despesa com pessoal para **R\$ 26.200.000,00, superando** o limite legal da LRF. Do ponto de vista fiscal, a **contratação imediata de 10 novos médicos não é viável**, pois violaria o limite de despesa com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). (B) A elevação da despesa com pessoal limitaria a capacidade do município de investir em áreas essenciais como infraestrutura, educação, cultura e esporte, além de dificultar a realização de novos projetos e programas. O aumento da despesa com pessoal, sem a devida adequação das receitas ou a realização de cortes em outras áreas, poderia levar a um desequilíbrio orçamentário, com o município incorrendo em déficit ao final do exercício. O descumprimento da LRF pode dificultar o acesso do município a linhas de crédito e recursos federais, limitando ainda mais a capacidade de investimento.

QUESTÃO 3

Situação-problema: O município X enfrenta dificuldades em seu planejamento e orçamento público devido à queda na arrecadação de receitas próprias e à gestão financeira deficiente. Isso resultou em cortes de investimentos e atrasos no pagamento de fornecedores e servidores.

Pergunta a: Cite uma estratégia financeira que pode ser adotada para aumentar a capacidade de captação de recursos do município sem sobrecarregar os contribuintes?

Pergunta b: Como fortalecer os mecanismos de controle interno e a transparência na gestão orçamentária do município para evitar desperdícios e garantir uma alocação mais eficiente dos recursos públicos?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Para enfrentar a queda na arrecadação de receitas próprias, é fundamental adotar uma abordagem multifacetada. Isso inclui a diversificação das fontes de receita, buscando alternativas como parcerias público-privadas (PPPs) para o desenvolvimento de projetos de infraestrutura, incentivos fiscais para atrair investimentos locais e aprimoramento da gestão tributária, com medidas como revisão de alíquotas e combate à sonegação. Além disso, é importante promover políticas de desenvolvimento econômico local que estimulem o crescimento das empresas locais e a geração de empregos, contribuindo para o aumento da arrecadação de tributos municipais. (B) Para fortalecer os mecanismos de controle interno e a transparência na gestão orçamentária, é necessário implementar medidas como a adoção de sistemas de controle financeiro integrados e automatizados, que permitam o acompanhamento em tempo real da execução orçamentária e a identificação precoce de desvios. Além disso, é fundamental investir na capacitação dos servidores responsáveis pela gestão financeira, garantindo que estejam aptos a aplicar as melhores práticas de controle interno. A promoção da transparência deve envolver a divulgação regular e acessível das informações financeiras e orçamentárias do município, permitindo que a população acompanhe de perto a aplicação dos recursos públicos e contribua para o controle social.

QUESTÃO 4

Situação-problema: Determinado Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais – RPPS encontra-se em situação orçamentária superavitária.

Pergunta a: Explique em que situação isso ocorre, considerando os fatores que podem influenciar o saldo superavitário do RPPS.

Pergunta b: Qual a finalidade da Reserva Orçamentária do RPPS e quando ela poderá ser utilizada?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):

(A) Caso as receitas previstas ultrapassem as despesas fixadas para o RPPS, gera-se um superávit orçamentário, que constituirá a Reserva Orçamentária do RPPS. Aumento na arrecadação de contribuições dos servidores ativos, seja por crescimento da folha de pagamento, aumento das alíquotas de contribuição ou inclusão de novos servidores no regime são fatores que contribuem para essa situação. (B) A Reserva Orçamentária do RPPS é destinada a garantir desembolsos do RPPS em exercícios futuros. Não se trata de uma reserva contábil, esses valores passam a constituir a carteira de investimentos dos RPPS, que acolhe os recursos previdenciários não utilizados no exercício financeiro. Esses recursos serão utilizados para custeio das despesas previdenciárias respectivas em exercícios futuros, portanto, a Reserva Orçamentária não será utilizada no mesmo exercício em que for constituída.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2024 – IPMI

GABARITO PRODUÇÃO ESCRITA - REDAÇÃO

6.3.9. Não será avaliado texto (qualquer fração de texto) que ultrapassar o limite máximo de linhas. Linhas em branco e/ou preenchidas com menos de 2/3 do seu espaço total não serão contabilizadas como linha completa na contagem do número mínimo de linhas exigido.

O candidato receberá nota 0 (zero) na prova de produção escrita quando:

- não abordar o tema e/ou teor técnico proposto;
- o texto: for ilegível; escrito em língua estrangeira; não for escrito à caneta;
- apresentar número de linhas inferior ao mínimo exigido;
- não houver texto na folha oficial de texto;
- for mera transcrição de dispositivos legais.

NÍVEL DE DESEMPENHO	CONCEITO/DESCRIÇÃO	NOTA
Conteúdo (40%): compreensão da proposta de redação e desenvolvimento do tema.		
5	Cumpriu completamente as exigências do enunciado, demonstra bom conhecimento sobre o tema proposto, apresentando um ótimo desenvolvimento do tema. As ideias são coerentes e bem desenvolvidas.	12,0
4	Cumpriu adequadamente as exigências do enunciado. Demonstra conhecimento sobre o tema proposto, desenvolvendo-o bem.	10,8
3	Faz referência ao tema de forma generalizada, sem aprofundamento, porém responde razoavelmente ao enunciado.	9,6
2	Texto tangencia o tema ou passa muito superficialmente no tema.	7,8
1	Texto cita eventualmente a proposta. Ainda que tenha escrito algo relacionado à temática, foi de forma evasiva ou somente para responder.	6,0
Estrutura (30%): coesão e coerência, clareza na expressão escrita, estrutura do texto.		
5	Expressa-se de maneira clara e com ótima articulação das partes do texto, sem problemas graves na sequência das ideias. A redação é bem organizada e progride logicamente. Uso diversificado de recursos de coesão, demonstrando domínio de articulação dos mecanismos necessários, com quase nenhuma inadequação. Boa estruturação de parágrafos.	9,0
4	Expressa-se de maneira clara e com boa articulação. A redação é bem organizada e lógica, com poucos erros de sequência. Expressa-se com repertório diversificado de recursos para coesão, com poucas inadequações, apresentando proximidade de domínio dos mecanismos.	8,1
3	Articulação razoável das partes do texto, com problemas eventuais na articulação e proposição das ideias. Mecanismos para coesão são pouco diversificados, com eventuais inadequações de recursos para coesão e com domínio mediano. Texto de baixa legibilidade.	7,2
2	Expressa-se de forma um pouco confusa e com articulação precária das partes do texto, devido a problemas frequentes na utilização dos recursos coesivos. Expressa-se com recursos limitados de coesão, com o texto articulado de forma insatisfatória e apresentando inadequações recorrentes. Texto de difícil legibilidade.	5,8
1	Desarticulação das partes do texto e uma escrita muito confusa. Articulação das ideias não é feita com recursos diversificados de coesão, apresentando pouco ou nenhum domínio de mecanismos linguísticos, ocasionando em escrita precária e insatisfatória.	4,5
0	Estrutura está aquém das classificações anteriores.	0 (zero)
Expressão linguística (30%): domínio da norma padrão (grafia, acentuação, concordância, regência, pontuação, etc.).		
5	Excelente domínio da norma culta, com raros ou nenhum desvio gramatical e de convenções da escrita. (até 3 erros)	9,0
4	Muito bom domínio da norma culta, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita. (4 a 6 erros)	8,1
3	Bom domínio da norma culta, com pontuais desvios gramaticais e de convenções da escrita. (7 a 9 erros)	7,2
2	Domínio razoável da norma culta, com desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita, pouco aceitáveis nessa etapa de escolaridade. (10 a 12 erros)	5,8
1	Domínio precário da norma culta, com graves e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita. (13 a 15 erros)	4,5
0	Expressão linguística está aquém das classificações anteriores. (acima de 15 erros)	0 (zero)

Itapema

PREFEITURA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.010.2024

Publicação Nº 6304232

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.010.2024

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença temporária e não exclusiva de uso de software para comunicação através de chatbot (atendimento automático), com possibilidade de interação humana, por meio de integração por múltiplos canais, para utilização dos setores e estabelecimentos de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Itapema – SC, incluindo osserviços de instalação, parametrização, treinamento e suporte técnico, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.010.2024.

Com base nas razões expostas nos documentos anexos aos autos do Processo em epígrafe, revoga-se o Processo Licitatório nº 028/2024.

Itapema, 12 de agosto de 2024.
Cristiano de Lima
Secretário Municipal de Saúde de Itapema

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 062/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05.012.2024

Publicação Nº 6304324

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO Nº 062/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05.012.2024

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviço especializado em revisão veicular em concessionária autorizada da marca Ford do veículo Ranger, de placa RXW9D96, afim de manter a garantia do veículo, incluindo peças para substituição, conforme características e informações contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Com base nas razões expostas nos documentos anexos aos autos do Processo em epígrafe, revoga-se o Processo nº 062/2024.

Itapema, 12 de agosto de 2024.
Luis Albares de Jesus Matos
Secretário Municipal de Segurança Pública de Itapema

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.037.2024

Publicação Nº 6303800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 938A7C74C7EEC5529BD97A522E2333CC4872ED0D

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.037.2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os programas, projetos e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Itapema, a fim de atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Itapema, conforme condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas neste Edital.

Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 13 (treze) de agosto de 2024.

Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 13:00 (treze horas) do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2024.

Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:10 (treze horas e dez minutos) do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2024.

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio <https://licitar.digital/> ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico: 07.037.2024" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Código do Registro TCE: 938A7C74C7EEC5529BD97A522E2333CC4872ED0D

Itapema, 12 de agosto 2024.

Eduardo Forgiarini

Secretário Municipal de Assistência Social e de Lazer de Itapema

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023

Publicação Nº 6302368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B8728474DAEDD1DE5ECD461BF2A75A171DBF47E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 097/2023
Aditivo Nº: 1 T.A 097/2023
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: MRD EVENTOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 99/2023
Objeto: PRORROGAÇÃO DA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO-ALCOÓLICAS, DURANTE A 44ª OKTOBERFEST.
Vigência: Início: 15/08/2024 Término: 14/08/2025
Assinatura: 12/08/2024
Valor R\$: 326.650,00 (Trezentos e Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)
Itapiranga, 12 de agosto de 2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

Publicação Nº 6303452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70B1CF7403F638680FBF9A782AA64FFBAAAA4A4C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 100/2023
Aditivo Nº: 2 T.A 100/2023
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: IMPLY RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 121/2023
Objeto: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR A EXECUÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA NO SISTEMA DE VENDAS DE INGRESSO ONLINE (WEB) E FÍSICO, CASHLESS E CONTROLE DE ACESSO PARA A 44ª EDIÇÃO DA OKTOBERFEST DE ITAPIRANGA, QUE OCORRERÁ DE 13 A 15 DE OUTUBRO DE 2023.
Vigência: Início: 19/08/2024 Término: 18/08/2025
Assinatura: 12/08/2024
Valor R\$: 70.550,56 (Setenta Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
Dotação: 638 - 03.001.2056.3339039990000000000.250070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Itapiranga - SC, 12 de agosto de 2024

Itapoá

PREFEITURA

39ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE 08/2022

Publicação Nº 6307965

39ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	12/08/2024	Horário início: 08h20min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE PROCESSO	Nº 05/2022 Nº 08/2022 Nº 77/2022

OBJETO:
CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5.695/2023. Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 11/10/2022 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes interessados:

Data	Prot.	Nome	CNPJ/MF
26/07/2024	159	JACKSON RAMON FERNANDES	095.777.679-90
31/07/2024	161	49.163.337 DIOGO PEREIRA DA SILVA	49.163.337/0001-09

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação ao credenciamento, os quais se encontravam devidamente lacrados. Aberto os envelopes de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi verificado que:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	REF.: JACKSON RAMON FERNANDES
<p>1.1. Preenchimento incorreto da declaração do Anexo II, Item 6.1.1. alínea "a" do Edital, não preenchendo o número do CPF e R.G.;</p> <p>Considerações da CPL: conforme apontamento 1.1, credenciante deixou de informar ambos os documentos de individualização, por tratar-se de documento inicialmente anexado no envelope protocolado, não configurando juntada posterior de documento, a CPL abre diligência, conforme item 7.4. do Edital, in verbis:</p> <p>"7.4. Fica facultado à CPL, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no Envelope Credenciamento."</p> <p>Fica assim o interessado notificado e aberto o prazo de 2 (dois) dias, ou seja, até às 13h30m do dia 15/08/2024, para envio do Anexo com as informações corretas, visando complementar a veracidade das informações, como condição ao credenciamento. Fica assim o credenciante HABILITADO, sob a condicionante acima.</p>	
2	REF.: 49.163.337 DIOGO PEREIRA DA SILVA
<p>2.1. Apresentação do documento de identificação com foto, Item 6.1.2. alínea "d" do Edital, com data de validade expirada;</p> <p>Considerações da CPL: consideração do apontamento 2.1. conforme dispõe a norma 6.3 do Edital todos os documentos e declarações devem ser apresentados dentro da validade sob risco de inabilitação. Conforme norma 7.4 do Edital, mencionada nas considerações da análise 1 e por tratar-se de documento inicialmente anexado, fica o interessado notificado e aberto o prazo de 2 (dois) dias, ou seja, até às 13h30m do dia 15/08/2024, para envio de cópia de documento dentro do prazo de validade, pelo qual a CPL considera a interessada HABILITADA ao objeto do credenciamento, sob a condicionante acima.</p>	

Ciente os credenciandos do resultado supra, fica os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 20/08/2024, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se os interessados quiserem declinar do seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

KARINA J. DOS SANTOS OESTERREICH
PRESIDENTE

JEAN MIGUEL GRASEL 3ª VICE-PRESIDENTE	LUIZ GUSTAVO BORGES MANDT MEMBRO
--	-------------------------------------

CONCORRÊNCIA Nº 14/2024

Publicação Nº 6302244

CONCORRÊNCIA Nº 14/2024
PROCESSO Nº 63/2024
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90114/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27EED8E61E153BA7363C59507F16F37A0C7D0E19

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)
(SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de drenagem pluvial e pavimentação com blocos de concreto na Rua 823 Odonis Bighi, conforme Projeto Básico e demais anexos partes integrantes do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 562.382,58 (quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23/09/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
[menor preço] / [global]

Modo de disputa:
[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO SE APLICA

LOCAL
Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 989985.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Publicação Nº 6302023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024 – PROCESSO Nº 62/2024
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90032/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89F4B0A8F30D4A8725124EAAFF0BF71D98019FD0

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)
Secretarias de Administração, Agricultura e Pesca, Assistência Social, Desenvolvimento Social e Econômico, Educação, Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito, Infraestrutura, Meio Ambiente, Ordem Pública, Saúde, Turismo e Cultura e o Corpo de Bombeiros.

OBJETO
Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos da frota municipal e conveniados, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 187.773,00 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/08/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LOCAL
Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 989985

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113 2024

Publicação Nº 6302746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23DE23AC2B2F2A8E96BD31E331F123A4EF3C56A5

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: Sr. NARCIZO DE AVIZ, brasileiro, portador do CPF/MF nº 249.276.439-72, casado pelo regime de Comunhão Universal de bens com Sra. MARIA IVETE DE AVIZ, brasileira, portadora do CPF nº 112.136.878-61.

Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

Objeto: Locação de um imóvel, no Bairro Samambaial, neste município, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, destinado a implantação do Centro de Reciclagem do Município de Itapoá.

VALOR: R\$ 186.384,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/08/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/08/2026

BASE LEGAL: Lei 14.133/21.

Itapoá, 12 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS ZAGONEL

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL CENTRO DE RECICLAGEM

Publicação Nº 6302697

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA48FD95958D7B8559F37D665BF500ED2A71C195

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, por intermédio da Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado de acordo com o inciso III do artigo 3º da Lei Complementar nº 110/2022, decide dispensar o processo licitatório através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 5.853, de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Locação de um imóvel, no Bairro Samambaial, neste município, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, destinado a implantação do Centro de Reciclagem do Município de Itapoá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Inexigibilidade está amparada no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

2.2. Considerando o Parecer Jurídico nº 199/2024 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade, o qual opina pela admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação no presente caso.

3. CONTRATADO

3.1. Sr. NARCIZO DE AVIZ, brasileiro, portador do CPF/MF nº 249.276.439-72, casado pelo regime de Comunhão Universal de bens com a Sra. MARIA IVETE DE AVIZ, brasileira, portadora do CPF nº 112.136.878-61.

4. DO VALOR DO CONTRATO

4.1. R\$ 186.384,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec. de Des. Social e Econômico	1004	07	002	0022	0661	0018	2211	250070000000	333903615

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Integram este Termo de Inexigibilidade, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.1.0.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

6.1.0.2. Anexo II – Termo de Referência.

Itapoá, 12 de agosto de 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5691/2023

LUIS CARLOS ZAGONEL

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 012-2024 EDITAL 038/2024

Publicação Nº 6302476

**Prefeitura de Itapoá**
Secretaria de Educação**CONVOCAÇÃO Nº 012/2024**

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 038/2024 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 038/2024.

Classificação	Área de atuação	Nome
4º	Anos iniciais	HAYLEY JAQUES BISCAIA
9ª	Educação infantil	FABIANA MACHADO RODRIGUES

Itapoá, 12 de agosto de 2024.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

1

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 | Nº 430 – Balneário Itapoá – Itapoá – SC
CEP: 89249-000 / E-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-0739

Ituporanga

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 228/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº179/2024/FMS

Publicação Nº 6302937

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 228/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº179/2024/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga, através do Secretário de Luis Carlos Suzzena, torna público que foi homologado a Dispensa de Licitação 179/2024/FMS.

OBJETO: CONserto DE IMPRESSORA DA SECRETARIA DE SAUDE, SALA DE RECEPÇÃO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA CNPJ: 11.407.443/0001-18

CONTRATADA: ADILSON MENDONCA 63104636915 CNPJ 15.165.125/0001-49

Valor Total R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais). Data da homologação: 26 de julho de 2024 – Luis Carlos Suzzena – Secretário de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 229/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº180/2024/FMS

Publicação Nº 6302918

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 229/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº180/2024/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga, através do Secretário de Luis Carlos Suzzena, torna público que foi homologado a Dispensa de Licitação 180/2024/FMS.

OBJETO: CONserto DE IMPRESSORA DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO CERRO NEGRO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA CNPJ: 11.407.443/0001-18

CONTRATADA: ADILSON MENDONCA 63104636915 CNPJ 15.165.125/0001-49

Valor Total R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais). Data da homologação: 26 de julho de 2024 – Luis Carlos Suzzena – Secretário de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 234/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº185/2024/FMS

Publicação Nº 6302951

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 234/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº185/2024/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga, através do Secretário de Luis Carlos Suzzena, torna público que foi homologado a Dispensa de Licitação 185/2024/FMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS INTERNAS, PARA SEREM UTILIZADAS NA OBRA/REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA SEDE DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EM ITUPORANGA. PD 16475/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA CNPJ: 11.407.443/0001-18

CONTRATADA: VALFRIDO HANN CNPJ 27.622.218/0001-34

Valor Total R\$ 3.625,00 (Três mil seiscentos e vinte e cinco reais). Data da homologação: 06 de agosto de 2024 – Luis Carlos Suzzena – Secretário de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 235/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2024/FMS

Publicação Nº 6302965

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 235/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2024/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga, através do secretário Luis Carlos Suzzena, torna público que foi homologado a Dispensa de Licitação nº 186/2024/FMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD TRANSIT PLACA RYM2I72 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-SC. PD 16653/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA CNPJ: 11.407.443/0001-18

CONTRATADA: VANIO DIESEL LTDA CNPJ 50.649.735/0001-19

Valor Total de R\$ 4.318,35 (Quatro mil trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos) Data da homologação: 08 de agosto de 2024 – Luis Carlos Suzzena - Secretário de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2372024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº187/2024/FMS

Publicação Nº 6302980

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2372024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº187/2024/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga, através do Secretário de Luis Carlos Suzzena, torna público que foi homologado a Dispensa de Licitação 187/2024/FMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO DE TAPETES PARA VAN PLACA RXN1G17E FORRAÇÃO INTERNA DA VAN PLACA RYM2I72 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITUPORANGA-SC. PD 16673/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA CNPJ: 11.407.443/0001-18

CONTRATADA: GILSON PEREIRA CNPJ 43.853.351/0001-58

Valor Total R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais). Data da homologação: 08 de agosto de 2024 – Luis Carlos Suzzena – Secretário de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2382024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº188/2024/FMS

Publicação Nº 6302991

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2382024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº188/2024/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga, através do Secretário de Luis Carlos Suzzena, torna público que foi homologado a Dispensa de Licitação 188/2024/FMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE E NAS TERAPIAS DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-SC. PD 16738/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA CNPJ: 11.407.443/0001-18

CONTRATADA: PAPELARIA CRISLEAN LTDA CNPJ 04.099.421/0001-72

Valor Total R\$ 341,00 (Trezentos e quarenta e um reais). Data da homologação: 09 de agosto de 2024 – Luis Carlos Suzzena – Secretário de Saúde.

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 50/2024

Publicação Nº 6303015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 50/2024

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral encaminhando através do Setor de Protocolo Geral, a solicitação de baixa no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme previsto nos artigos 99 e 100 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal) e alterações.

Para saber como proceder a regularização da situação o contribuinte deverá entrar em contato como setor de Fiscalização Tributária no fone (47) 2106-8192.

Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 (trinta) dias corridos da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O prazo para regularização cadastral será de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto Parágrafo 7º do Artigo 1º do Decreto 13622/2020 incluído através do Decreto 14535/2020.

Constatado o não cumprimento das medidas determinadas, no prazo estipulado, será lavrado contra o notificado o auto de infração, sujeitando-o à aplicação de multas e outras penalidades cabíveis, em conformidade com o Inciso I do Artigo 102 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal), sem prejuízo das demais obrigações e da ação das demais autoridades competentes. Valor da Multa: 10 UPM's (Unidade Padrão Municipal) sendo o total R\$ 2.446,10 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos). Valor da UPM em 2024: R\$ 244,61 (Duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Jaraguá do Sul, 12/08/2024.

SÉRGIO PAULO STEPHANI

Fiscal Tributarista

Matrícula 7089-1

Nº Notificação	Inscrição Municipal	Contribuinte	Data de Emissão
87/2024	31625	MA CHERRIE MODAS LTDA	20/05/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2024/SEMSA

Publicação Nº 6302298

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2024/SEMSA

Dispõe sobre a normatização do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Jaraguá do Sul, SC.

CONSIDERANDO a regulamentação do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente, lançado em 2004;

CONSIDERANDO o Código de Ética Odontológico, aprovado pela Resolução do Conselho Federal de Odontologia CFO 118/2012;

CONSIDERANDO Portaria GM/MS nº 1.559, de 1 de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, Portaria GM/MS nº 1.820, de 13 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política de Atenção Básica e estabelece em seu Art. 2º & 1º A Atenção Básica será a principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde – RAS, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações de serviços disponibilizados na rede;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.006, de 11 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a publicação na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da Rede Pública de Saúde no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 35, de 04 janeiro de 2007, que institui, no âmbito do Ministério da Saúde, o Programa Nacional Telessaúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 402, de 24 fevereiro de 2010, que revoga portaria anterior e institui, em âmbito nacional, o Programa Telessaúde Brasil para apoio à Estratégia de Saúde da Família no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/ MS nº 2546, de 27 fevereiro de 2011, que revoga a portaria anterior e redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes);

CONSIDERANDO as ferramentas de teleconsultoria já disponíveis no programa informatizado utilizado em Jaraguá do Sul, de forma permanente a partir de 01 de Junho de 2020;

CONSIDERANDO os processos regulatórios, a organização, a ordenação e a publicização das filas de espera para consultas, exames e cirurgias para usuário do SUS na RAS de Jaraguá do Sul.

RESOLVE :

Do Centro de Especialidades Odontológicas

Art. 1º O Centro de Especialidades Odontológicas – CEO executa exames de apoio diagnóstico, procedimentos eletivos e programas odontológicos especializados aos pacientes do SUS do município de Jaraguá do Sul, SC.

Art. 2º A referência ao CEO ocorre por meio de Apoio Matricial ou emissão de Requisições de Procedimentos nas especialidades nas quais o Apoio Matricial não está disponível; solicitadas pela Atenção Primária à Saúde – APS; de acordo com os fluxos instituídos pela Diretoria de Gestão Técnica e Especializada – DGTE e Protocolos de Acesso da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 3º O CEO presta atendimento odontológico eletivo.

§1º Situações de urgência devem ser referenciados para avaliação em Unidade Básica de Saúde – UBS.

§2º Situações de emergência devem ser referenciadas para o Pronto Atendimento.

§3º Pacientes em tratamento no CEO, que apresentarem situações de urgência referente ao caso clínico em tratamento no CEO, poderão ser avaliados pelo especialista/CEO responsável pela condução do atendimento, desde que o cirurgião-dentista/APS contate previamente o especialista/CEO para alinhamento da situação clínica.

Art. 4º O CEO oferta aos usuários do SUS do município de Jaraguá do Sul, SC, os Serviços de Radiologia Odontológica e de Prótese Dentária; as Especialidades de Cirurgia Oral, Endodontia e Periodontia; os Ambulatórios de Patologia Oral, Dor Orofacial e de Cuidados Especiais em Saúde Bucal; além dos Programa de Anquiloglossia e de Prevenção do Câncer Bucal.

§1º O acesso aos Serviços, Especialidades, Ambulatórios e Programas seguem as determinações contidas nos Protocolos Municipais e demais normativas emitidas pela Diretoria de Gestão Técnica e Especializada – DGTE, publicitadas e disponíveis para consulta em <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/> - banner "CEO".

§2º A oferta dos serviços, especialidades, ambulatórios e programas podem ser temporariamente suspensos por fatores inerentes ao processo de trabalho, disponibilidade orçamentária e financeira, existência de demanda e interesse público.

Da Regulação e Auditoria

Art. 5º O Setor de Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA é responsável por executar as ações de monitoramento, controle, avaliação e auditoria do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

Art. 6º Cabe à equipe de Regulação a organização dos processos de identificação de demandas, ofertas de exames de apoio diagnóstico, procedimentos eletivos e disponibilização de vagas para os programas odontológicos especializados.

Parágrafo único. O setor de Regulação é responsável pela emissão de informes, avisos e construção de fluxos que se fizerem necessários para a devida condução e/ou alteração dos processos de trabalho da Odontologia especializada.

Art. 7º A regulação e controle é realizada por cirurgião(a)-dentista estatutário capacitado que deve cumprir às determinações e normativas emitidas pelo Conselho Federal de Odontologia – CFO.

Art. 8º Todos os especialistas do CEO, servidores efetivos ou credenciados, ficarão sujeitos ao controle, avaliação e auditoria realizados pela Diretoria de Gestão Técnica e Especializada - DGTE, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Parágrafo único. Os especialistas credenciados deverão cumprir integralmente o Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviço de Saúde a que estiverem vinculados sob supervisão do (a) fiscal do contrato, Protocolos Municipais de Acesso da SEMSA, Manuais de Regulação Técnica do CEO de Jaraguá do Sul e demais normativas emitidas pela DGTE.

Do Acesso

Art. 9º O Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, por meio do SUS, é de direito a todos, mediante acesso igualitário, hierarquizado e equânime, desde que respeitado as diretrizes e os critérios de referência, inclusão, exclusão e prioridade constantes nos Protocolos clínicos de acesso de âmbito municipal, às pactuações em âmbito regional e as diretrizes gerais do SUS.

Art. 10º O atendimento prévio pelo profissional da Atenção Primária à Saúde - APS é pré-requisito para o acesso ao CEO.

Art. 11º A solicitação de Apoio Matricial ou emissão de Requisição de Procedimentos é de responsabilidade do profissional solicitante em consonância com os Protocolos Clínicos de Acesso ao CEO, a fim de garantir o uso adequado e racional das tecnologias de apoio diagnóstico e da rede especializada, cumprindo o princípio da boa utilização das vagas existentes.

Art. 12º Os Protocolos de Acesso ao CEO serão atualizados periodicamente pela equipe técnica do CEO, submetidos à apreciação e deferimento da Comissão Permanente de Protocolos da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA; publicitados e inseridos no Sistema Informatizado.

Parágrafo único. O rol de procedimentos especializados em Odontologia realizados no CEO de Jaraguá do Sul estão descritos nos Protocolos de Referência e poderão sofrer alterações e/ou ampliações para aprimoramento do serviço, de acordo com fluxos instituídos e publicitados pela Diretoria de Gestão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Da Priorização de Atendimento

Art. 13º Prioridade são situações clínicas que demandam agendamento de exames, consultas e procedimentos com brevidade em relação a ordem cronológica da fila de espera.

Art. 14º São considerados critérios gerais para atendimentos prioritários para todas as especialidades, serviços, programas e ambulatórios do CEO:

- a) Prioridade 1 (P1) – bebês de 0 à 12 anos; condição automática.
- b) Prioridade 2 (P2) – idosos de 80 anos ou mais; condição automática.
- c) Prioridade 3 (P3) – pacientes oncológicos; seleção do (a) cirurgião(ã)-dentista regulador(a).

Parágrafo único. Além dos critérios gerais de priorização, outras situações prioritárias também são previstas nos Protocolos de Acesso ao CEO, de acordo com as especificidades clínicas de cada especialidade.

Do Apoio Matricial

Art. 15º As solicitações de Apoio Matricial entre cirurgiões-dentistas segue Instrução Normativa específica emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Da Requisição de Procedimentos Odontológicos Especializados

Art. 16º A Requisição de Procedimentos deverá ser emitida pelos cirurgiões-dentistas que prestam atendimento aos usuários do SUS de Jaraguá do Sul, SC, com exceção do Programa de Anquiloglossia, que poderá ser emitida por médicos e fonoaudiólogos da rede de atenção à saúde do município.

Art. 17º Todas as Requisições de Procedimentos deverão estar inseridas no Sistema Informatizado da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA.

§1º A Requisição deverá conter obrigatoriamente a descrição do quadro clínico, história pregressa, medicações em uso e o procedimento solicitado, acompanhado do número do dente(s) para tratamento, quando indicado.

§2º É facultado ao usuário do SUS apresentar a Requisição de Procedimento impressa no momento da consulta.

Art. 18º Para evitar dificuldades logísticas ao paciente e compreensão do atendimento especializado requerido, os pacientes deverão ser instruídos detalhadamente sobre o tratamento já realizado e o motivo do encaminhamento.

Parágrafo único. É vedado:

- a) Emitir Requisição de Procedimento sem o efetivo atendimento do usuário na Atenção Primária à Saúde – APS.
- b) Transcrever solicitações de consultórios privados.
- c) Emitir Requisição de Procedimento por meio de auto consulta ou cortesia para servidores, familiares e/ou usuários.

Da Lista de Espera

Art. 19º A entrada do paciente na lista, quando da espera entre a solicitação e a possibilidade de agendamento, será realizada pelo profissional responsável pela emissão da Requisição de Procedimento, que deverá informar ao paciente sobre a inserção do mesmo na lista de espera.

§1º Os pacientes devem ser instruídos à acompanhar a evolução da posição na lista, no site <http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/saude-lista-de-espera> da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, SC.

Dos agendamentos

Art. 20° Os agendamentos das vagas de primeira consulta serão realizados de acordo com o Protocolo da Central Agendamentos e Relacionamento com o Usuário SUS/CAR-SUS, conforme protocolo aprovado pela Portaria SMS/JS nº 107, de 18 de novembro de 2016, publicada no DOM nº 2.130, de 25 de novembro de 2019, ou diretamente por teleorientação odontológica, seguindo o Protocolo da CAR-SUS, realizada entre o(a) cirurgião(ã)-dentista regulador(a) do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO com o paciente ou responsável.

§1° Os agendamentos de primeira consulta serão realizados conforme a sequência da lista de espera e espelhos de agenda instituídos pela Diretoria de Gestão Técnica e Especializada – DGTE.

§2° Após 4 (quatro) tentativas de contato sem sucesso (via ligação telefônica ou mensagem instantânea), devidamente registradas no Sistema Informatizado, o paciente será suspenso da lista de espera, podendo ser reinserido pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, mediante solicitação realizada pela APS, por e-mail (regulacao@jaraguadosul.sc.gov.br), desde que esteja dentro do prazo de 6 meses contados a partir da emissão da guia autorizada de procedimentos.

§3° Após o prazo de 6 meses mencionado no parágrafo anterior, é necessário retomar as medidas de prevenção odontológica para reiniciar o processo de acesso na Unidade de Saúde.

Art. 21° As vagas de retorno para a realização dos procedimentos conforme plano de tratamento serão disponibilizadas pela equipe de regulação, conforme o espelho de cada especialidade em particular.

§1° As vagas de retorno são agendadas pelo cirurgião-dentista responsável pelo atendimento.

§2° No caso da impossibilidade de atendimento no dia e horário agendado, fica o cirurgião-dentista responsável por comunicar previamente a equipe para reagendamento do paciente em momento oportuno.

Das Confirmações de Consultas

Art. 22° Cabe a todos os pontos de atenção da rede municipal de saúde realizar as confirmações para as consultas, exames e procedimentos, as quais devem ser realizadas por todos os profissionais de saúde que tiverem acesso habilitado no sistema informatizado para esta função, mediante:

§1° As confirmações podem ser realizadas em todos os pontos de atenção independente da unidade de origem/ referência do paciente ou da agenda.

§2° É proibido a confirmação para as consultas, exames e procedimentos sem a apresentação das requisições/encaminhamentos, salvo mediante orientação oficial do setor de regulação através de avisos administrativos, memorandos ou e-mail.

§3° Cabe ao operador responsável pela confirmação do agendamento o destaque e orientação dos principais pontos da guia de autorização (local, data, hora e preparo da consulta, exame e/ou procedimento).

& 4° O usuário deverá comparecer à UBS munido de documento de identificação com foto do usuário agendado e de quem está solicitando a confirmação.

Art. 23° Após realizada a confirmação da consulta no sistema, será gerado o documento Requisição Autorizada de Procedimento, onde consta a data e o horário na qual o paciente deverá comparecer na consulta.

Parágrafo único. Na ausência de confirmação da consulta, o agendamento é cancelado e o paciente será excluído da lista de espera.

Das consultas agendadas

Art. 24° É obrigatório que o paciente compareça no dia e horário agendado com no mínimo 15 minutos de antecedência.

Parágrafo único. Para o bom andamento do serviço e em respeito aos pacientes que chegam na consulta conforme horário previamente estabelecido, fica determinado a tolerância de no máximo 5 minutos de atraso.

Art. 25° O não comparecimento à consulta no dia e horário agendado sem justificativa acarretará a perda da consulta e reinício do processo na Atenção Primária à Saúde.

Art. 26° A transferência do paciente somente poderá ser realizada em contato com a Regulação.

Do Setor de Acolhimento

Art. 27° O acolhimento no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tem por objetivo identificar a necessidade do usuário que acessa o serviço de forma ágil, ética e resolutiva.

§1° Os pacientes que chegam ao CEO já estão previamente agendados, portanto, o acolhimento terá os seguintes desfechos:

- Conferência do documento Requisição Autorizada de Procedimento, no caso de pacientes agendados para primeira consulta.
- Conferência do Agendamento de Retorno, no caso de pacientes com consulta de retorno.
- Orientação em relação ao acesso e oferta dos serviços especializados em Odontologia.

§2º É necessário realizar a conferência do cadastro do paciente no sistema informatizado e atualizá-lo, caso necessário.

§3º O setor do acolhimento é responsável:

a) Por direcionar o paciente e/ou acompanhante(s) para o ambiente de espera e escovódromo para receber as ações preventivas: bochecho com clorexidina e fornecimento de escova de dentes, se necessário, previamente à consulta.

b) Atender o telefone e transferir ligações.

c) Realizar confirmação, cancelar ou remarcar as consultas.

d) Proceder a baixa no final do expediente dos pacientes atendidos.

e) Abrir e fechar a porta da entrada principal do centro, inclusive no horário de almoço.

f) Imprimir a agenda do dia subsequente.

g) Organizar, setorizar e identificar itens, mantendo a organização do setor.

h) Ligar para os pacientes sempre que as guias da teleorientação estiverem emitidas, conforme pasta de cada especialista.

i) Orientar técnicos e equipes de serviço externo referente ao acesso de serviço e pessoa responsável para acompanhamento.

Art. 28º O especialista será informado pelo Setor de Acolhimento da chegada do paciente ao serviço, conforme organização interna.

Art. 29º O acesso às salas clínicas, cirúrgicas e Central de Materiais Especializados - CME é restrito e poderá ser realizado somente com autorização expressa do Responsável Técnico do CEO.

Art. 30º O acesso da equipe CEO e alunos estagiários; equipe técnica de manutenção; serviços e equipamentos; empresas de coleta e entrega de materiais de laboratórios, biópsias, malotes e serviços; equipes de manutenção predial e telefonia; equipe CEO e alunos estagiários; deverá ser feita obrigatoriamente pelo acesso de serviço.

Da Primeira Consulta Odontológica

Art. 31º É vedado ao especialista atender crianças e adolescentes com idade inferior a 18 anos sem a presença de um adulto responsável.

Art. 32º O acesso às salas clínicas e cirúrgicas poderá ser feito pelo paciente e/ou acompanhante somente quando autorizado pelo especialista ou Auxiliar em Saúde Bucal.

Art. 33º É de responsabilidade do especialista recepcionar e evoluir o atendimento do paciente no sistema informatizado, informando o procedimento realizado, materiais utilizados e a quantidade, bem como demais informações pertinentes, inclusive o relato de intercorrências durante o atendimento.

§1º O paciente não poderá ser recepcionado caso não esteja presente fisicamente para a consulta agendada.

§2º É proibido a realização de consultas, exames e procedimentos em qualquer das especialidades sem a apresentação da Requisição Autorizada de Procedimento.

Art. 34º A primeira consulta odontológica é uma consulta clínica e implica no registro em prontuário eletrônico das informações referente à anamnese, queixa do paciente, evolução e plano de tratamento.

§1º A primeira consulta odontológica deverá ser registrada em prontuário eletrônico como Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) – código 03.01.01.004-8.

§2º É dever do especialista manter atualizado no prontuário as informações e alterações da condição clínica e sistêmica do paciente.

Art. 35º Caso necessário e para auxílio do diagnóstico, as especialidades poderão requisitar ao paciente, exames complementares, de acordo com os Protocolos vigentes.

Art. 36º Constitui infração ética perante o Conselho Federal de Odontologia – CFO, dentre as demais normativas instituídas pelo referido Conselho de Classe, em conformidade com o Código de Ética que rege a profissão, e sem prejuízo à instauração de providências administrativas cabíveis:

§1º Executar ou propor tratamento desnecessário ao paciente ou para o qual não estejam capacitados.

§2º Oferecer tratamento abaixo dos padrões de qualidade recomendáveis.

§3º Agenciar, aliciar ou desviar pacientes para a iniciativa privada.

§4º Receber ou cobrar remuneração adicional de paciente e/ou acompanhante.

§5º Permitir o oferecimento, ainda que de forma indireta, de seus serviços, através de outros meios como forma de brinde, premiação ou descontos.

Art. 37º O especialista, atendendo o paciente encaminhado pela Atenção Primária à Saúde - APS atuará somente na área de sua especialidade e conforme o solicitado.

§1º No caso de Requisição de Procedimento em desacordo com os Protocolos de Referência e Contrarreferência, o fato deverá ser informado ao paciente e emitido contrarreferência à Unidade de Saúde.

Art. 38º Uma vez em tratamento no CEO, o paciente poderá ser referenciado a outra especialidade, em referência lateral, ou seja, dentro do próprio CEO, desde que seja feita a emissão da Guia de Requisição via sistema informatizado e esteja dentro dos critérios de inclusão para especialidade referenciada.

Da Consulta de Retorno

Art. 39º As consultas de retorno serão realizadas pelo especialista na vaga exclusiva de retorno no ato da consulta, por agendamento direto no sistema informatizado.

Art. 40º Caso seja necessário renunciar ao atendimento do paciente, durante o tratamento, quando da constatação de fatos que, a critério do especialista, prejudiquem o bom relacionamento com o paciente ou o pleno desempenho profissional, deve o especialista relatar o fato por escrito ao responsável técnico do CEO, ao paciente ou seu responsável legal, fornecendo ao cirurgião-dentista que lhe suceder todas as informações necessárias para a continuidade do tratamento.

Art. 41º É proibido:

§1º Iniciar atendimento eletivo no CEO sem o consentimento prévio do paciente ou do responsável legal.

§2º Executar procedimentos eletivos por especialistas credenciados sem a prévia autorização da equipe de Gestão Técnica, na qual realizará a autorização após a avaliação da necessidade do serviço; a existência de disponibilidade orçamentária e financeira; à existência de demanda; à existência da necessidade do ato de contratação e da conveniência da Administração, respeitando sempre o interesse público e a capacidade técnica da Credenciada, a ser definida e firmada de acordo com o Termo de Credenciamento.

§3º Usar formulários do CEO para prescrever, encaminhar ou atestar fatos verificados na clínica privada.

Art. 42º Após a conclusão do atendimento, o paciente será contrarreferenciado à APS, com a descrição do tratamento realizado e demais orientações pertinentes.

Do Prontuário Odontológico

Art. 43º A elaboração do prontuário do paciente é obrigatória.

Art. 44º O prontuário odontológico é acervo documental e deverá conter informações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada de maneira organizada e concisa.

Art. 45º Cabe ao especialista preencher e atualizar o prontuário odontológico referente a todos os procedimentos realizados no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, incluindo a identificação, anamnese, diagnóstico e plano de tratamento; Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE; evolução do atendimento efetuado; radiografias; cópias de prescrições e cópias de atestados.

Art. 46º A privacidade do paciente deverá ser resguardada.

Parágrafo único. É vedado o fornecimento de qualquer tipo de informação sobre o cadastro, exames, radiografias e prontuários a terceiros, que não ao usuário ou seu responsável legal.

Art. 47º É garantido o acesso e cópia do prontuário ao paciente, sempre que solicitado pelo próprio paciente ou responsável legal.

Art. 48º Para solicitação de cópia de prontuário, é necessário seguir o seguinte fluxo:

a) Preencher o documento de solicitação - Termo de Compromisso de Confidencialidade, em duas vias, que deverá conter o nome, CPF e assinatura do requerente; e o nome, assinatura e CRO do especialista responsável pelo último atendimento.

b) Providenciar cópia do prontuário, inclusive exames, radiografias e documentos de referência/contrarreferência, quando houver.

c) Entregar ao paciente a cópia do Prontuário junto com 1 (uma) via do Termo de Compromisso de Confidencialidade preenchido, e manter a segunda via no CEO.

Art. 49º O prazo de entrega da cópia do prontuário ao solicitante é de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da solicitação.

Art. 50º Quando o paciente arcar com os custos de exames complementares, terá direito de manter em sua posse os documentos originais.

Dos atendimentos

Art. 51º A realização de consultas e procedimentos aos usuários SUS se dará na sede do CEO, localizado na rua Onélia Horst, 212 – Vila Lenzi – Jaraguá do Sul – SC.

Art. 52º É vedada a cobrança por serviços, assim como outros complementares da assistência ao usuário do SUS, seguindo o princípio da gratuidade.

Art. 53º É obrigatório manter o padrão de qualidade dos serviços prestados de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os usuários com dignidade e respeito de modo universal e equânime.

Art. 54º É obrigatório observar a dimensão ética dos procedimentos realizados, conforme normativas do Conselho Federal de Odontologia - CFO.

§1º É proibido utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

§2º É necessário respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

Art. 55º Atendimento de pacientes realizados por estagiários provenientes de instituições de ensino superior de Odontologia deverão estar previstos em contrato vinculado ao Setor de Ensino em Saúde - COAPES, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Do consultório odontológico

Art. 56º É obrigatório manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

Art. 57º Será realizada vistoria de entrada e saída para conferência dos itens constantes no consultório odontológico, instrumentais e materiais disponibilizados, conforme Termos de Responsabilidade instituído pela Diretoria de Gestão Técnica e Especializada – DGTE.

§1º Os Termos de Responsabilidade incluem a condição do consultório/equipamentos disponibilizados, uniformes e chaves de sala.

§2º O profissional é responsável pelo bom uso e cuidado do espaço físico disponibilizado para atendimento, incluindo o mobiliário odontológico, cadeira odontológica, unidade auxiliar, equipo, refletor, mocho, aparelho de RX odontológico, fotopolimerizador, laser, canetas de alta e baixa rotação, peça reta, micro-motor, rotatórios, localizadores apicais e demais itens sob sua responsabilidade.

§3º Caso identificado mau uso ou avaria intencional dos itens mencionados no parágrafo anterior, gerando dano ao patrimônio público, será aplicado as sanções administrativas cabíveis.

Do fluxo de trabalho das Auxiliares de Saúde Bucal

Art. 58º As Auxiliares de Saúde Bucal (ASB) do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO oferecem suporte e assistência aos especialistas.

Art. 59º As ASB trabalham no sistema de rodízio, ou seja, contribuem em diversas funções conforme escala atribuída.

§1º O rodízio entre ASB compreende as funções de acolhimento de pacientes, controle de materiais, controle de estoque e fluxos pertinentes ao trabalho, como processamento de materiais na Central de Materiais Estéreis (CME), conforme orientações constantes no documento Procedimento Operacional Padrão - POP e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde - PGRSS do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO; e demais normativas do Conselho de Classe.

§2º As escalas referente às funções da ASB estarão disponíveis na área Doc-servidor – pasta "CEO_informativo" e serão atualizadas periodicamente.

Art. 60º O CEO conta com apoio de Auxiliares de Saúde Bucal (ASB) para auxiliar os especialistas no sistema volante, ou seja, que circulam entre todos os consultórios do centro para desempenhar as seguintes funções:

- a) Acionar e desligar os compressores e bomba à vácuo.
- b) Cumprir a tabela de horário fixo em consultórios e combinar com os demais volantes como será a distribuição dos atendimentos.
- c) Atentar aos atendimentos dos consultórios e verificar as necessidades de manipulação de material, assepsia dos consultórios e equipamentos, conforme POP CEO.
- d) Reabastecer os materiais dos consultórios com papel toalha, álcool, detergente, e borrifadores, conforme POP CEO.
- e) Lubrificar as canetas odontológicas pelo menos 1 (uma) vez na semana, conforme a necessidade de cada consultório, seguindo POP CEO.
- f) Verificar entre atendimentos o ambiente do consultório, caso necessário chamar a Agente de Limpeza.

g) Realizar limpeza da pia e da cuba para evitar manchas e ferrugem; solicitar líquidos de RX para abastecer os consultórios; realizar a troca dos líquidos de RX semanalmente (retirar os líquidos na sexta-feira e reabastecer na segunda-feira ou no sábado caso tenha mutirão); fazer a limpeza da caixa de revelação de RX, se for preciso lavar e deixar os copinhos de molho com água e hipoclorito para tirar as manchas escuras.

h) Realizar a limpeza das cadeiras odontológicas (esfregar) de todos os consultórios toda sexta-feira; limpar a bomba a vácuo (externa), ao menos uma vez por semana conforme vídeo enviado no grupo de trabalho; drenar o compressor, uma vez por semana, conforme vídeo disponível em <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/> - banner "CEO".

i) No caso de desativação dos consultórios, recolher os materiais de consumo, instrumentais e equipamentos que se encontram no mesmo e enviar para o setor de esterilização.

j) Organizar, setorizar e identificar itens, conforme normativas da Vigilância Sanitária, mantendo a organização do setor.

Da Central de Materiais Estéreis

Art. 61º A Central de Materiais Estéreis (CME) do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO é responsável por preparar, empacotar, esterilizar e disponibilizar instrumentais para os atendimentos odontológicos.

§1º O fluxo de trabalho da CME segue as normas de processamento de materiais que constam no documento "Procedimento Operacional Padrão – CEO", disponível para consulta em <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/> - banner "CEO" e tem como principais atribuições:

a) Lavar os instrumentais utilizados nos consultórios odontológicos; selar os instrumentais, proceder a identificação, data de processamento e prazo de validade; esterilizar os instrumentais e organizar marcadores.

b) Realizar o processamento da Água Destilada.

c) Realizar Teste Biológico semanal e realizar o Teste do Indicador químico a cada ciclo de esterilização de todas as 7 autoclaves.

d) Separar os kits diariamente para uso dos especialistas.

e) Montar kits com novos instrumentais, quando necessário, e preencher as informações do inventário Entrada e Descarte.

f) Preencher o Formulário de entrada e saída de instrumentais e coletar as assinaturas de entrada e saída.

g) Fazer o pedido semanal dos materiais para o setor da esterilização;

h) Organizar, setorizar e identificar itens, mantendo a organização do setor, conforme POP CEO e demais instruções normativas.

Art. 62º Os instrumentais clínicos e cirúrgicos estão organizados no formato de "kits", separados por bandeja, sendo que o conteúdo de cada kit está disponível para consulta em <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/> - banner "CEO".

§1º Os kits processados estão disponíveis para retirada na CME em recipiente próprio para este fim, mediante assinatura de retirada, durante o horário de atendimento do CEO.

§2º Os kits completos deverão retornar à CME após a conclusão do atendimento ou ao final do expediente para que a baixa da retirada e o reprocessamento possa ser realizado.

§3º Ao final do expediente todos os kits devem ser devolvidos para a CME, inclusive os kits não utilizados no dia.

Art. 63º É permitido o uso de instrumentais particulares, entretanto, deverão estar identificados com o nome do profissional e tipo de material; tendo o uso previamente comunicado e autorizado por e-mail: ceo.almoxarifado@jaraguadosul.sc.gov.br

Parágrafo único. É obrigatório que instrumentais particulares sejam processados exclusivamente na CME do CEO.

Do Setor de Almoxarifado

Art. 64º O Setor de Almoxarifado do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO é responsável por efetuar os pedidos de compras (DFD) de instrumentais e materiais, controle de estoque e validade dos materiais de consumo, separação dos pedidos semanais para os consultórios, realização do pedido mensal junto ao Almoxarifado da Saúde e coordenar do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde - PGRSS do CEO, encaminhando a solicitação periódica de contrato para a retirada dos resíduos de saúde.

Parágrafo único. Em relação às funções específicas do setor, destacam-se:

a) Realizar o MTR todas as terças-feiras até às 12h30.

b) Receber por e-mail os pedidos semanais enviados pelos especialistas, até a quinta-feira de cada semana e separar os pedidos recebidos; nas segundas-feiras distribuir os pedidos nos consultórios e pegar a assinatura dos especialistas em todas as entregas; entregar as caixas de Descarpak (quando solicitada no pedido) já prontas (montadas para uso).

- c) Receber o pedido mensal do almoxarifado central.
- d) Preencher o Formulário de Patrimônio de Entrada e Saída de equipamentos.
- e) Fazer e alimentar planilha de controle de estoque do CEO e a tabela de prótese mês a mês.
- f) Redigir quando necessário documentos de formulação de demanda – DFD.
- g) Organizar, setorizar e identificar itens, mantendo a organização do setor.
- h) Receber o dispensário do carrinho registrando o nome/telefone do entregador.
- i) Entregar e receber os termos de responsabilidade dos EPIS (Pijamas e Calçado), bens e arquivar na pasta individual de cada profissional.
- j) Alimentar o drive com as informações das solicitações de compra (DFD) da SEMSA/DGTE quando solicitado pela DGTE.

Art. 65º Os materiais de consumo, instrumentais e equipamentos fornecidos para atendimento são de uso exclusivo para uso na sede do CEO e estão descritos no documento "CEO: Materiais de Consumo e Equipamentos", disponível em [https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/banner saúde/CEO](https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/banner_saude/CEO).

§1º A lista dos materiais de consumo, instrumentais e equipamentos fornecidos para atendimento serão periodicamente revisados e poderão ser alterados, sem aviso prévio, de acordo com fatores inerentes aos processos licitatórios e disponibilidade de compra dos insumos.

§2º Não é possível escolher a marca dos materiais de consumo, instrumentais e equipamentos disponibilizados para atendimento, pois a administração pública visa atender o interesse público, isto é, optar pela alternativa mais vantajosa para o ente, via licitação.

§3º É proibido o uso de materiais e instrumentais do CEO em consultório ou clínica particular, inclusive em hospitais para atendimento de usuários do SUS.

Art. 66º Reposições de materiais de consumo devem ser solicitados no máximo até a quinta-feira de cada semana, obrigatoriamente pelo e-mail ceo.almoxarifado@jaraguadosul.sc.gov.br

Parágrafo único. Materiais não serão entregues fora do prazo estipulado.

Parágrafo único. A opção de utilizar materiais de consumo, instrumentais e equipamentos particulares, de acordo com a preferência pessoal, não acarreta ônus para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, sendo que os custos de aquisição e despesas de manutenção decorrente do uso não serão reembolsados em nenhuma hipótese.

Art. 67º Os atendimentos serão suspensos pelo Responsável Técnico ou Diretor sempre em situações nas quais não for possível assegurar a execução dos procedimentos, especialmente em situações pontuais de falta de material ou avaria de equipamentos, em cumprimento ao que dispõe o Código de Ética da Odontologia (Art. IX, 4º).

Do Setor Administrativo

Art. 68º O setor administrativo do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO é responsável por acompanhar, controlar e resolver os atendimentos solicitados no e-mail ceo.administrativo@jaraguadosul.sc.gov.br, priorizando as solicitações urgentes.

Art. 69º Dentre as funções gerais do setor, destacam-se:

- a) Abrir, acompanhar e responder os chamados solicitados no Ocomon.
- b) Abrir as agendas todo primeiro dia útil do mês; alterar e bloquear vagas recebidas pelo e-mail, após autorização.
- c) Criar e atualizar tabelas de rotinas de trabalhos, avisos e afins; imprimir tabelas, avisos e formulários se necessário e colocar nos murais.
- d) Auxiliar junto ao Almoxarifado, o pedido de compras quando solicitado; e dar suporte ao atendimento de telefone no acolhimento, se necessário.
- e) Verificar fluxo de entrada e saída de materiais, documentos e outros.
- f) Organizar, setorizar e identificar itens, mantendo a organização do setor.
- g) Treinar estagiários em relação à rotina dos setores.
- h) Organizar as demandas administrativas de especialistas credenciados como Projeto Vivência.
- i) Receber o técnico de manutenção e as demais equipes que atendem os chamados do OCOMON, acompanhar o conserto/instalação dos equipamento e assinar a guia após trabalho concluído; identificar, acompanhar e dar baixa nos chamados do Ocomon finalizados e guardá-los conforme rotina.

j) Manter a documentação pertinente ao Alvará Sanitário em dia e auxiliar o Almoxarifado nas ações do PGRS;

k) Conferir o prédio, abertura e fechamento do centro, incluindo verificação de luzes, ar condicionado, travamento de janelas e alarme.

Art. 70º Solicitações de reparo nas salas equipamentos, lâmpadas e afins, deverão ser feitas diretamente por e-mail: ceo.administrativo@jaraguadosul.sc.gov.br

Art. 71º Alteração no espelho da agenda de rotina profissional deverá ser solicitado com 30 dias de antecedência no e-mail: ceo.administrativo@jaraguadosul.sc.gov.br

Paragrafo único: Dos casos omissos e situações que gerem dúvidas ou discrepâncias às cláusulas aqui apresentadas, devem ser encaminhadas para a Diretoria de Gestão Técnica e Especializada, que analisará e emitirá parecer.

Esta Instrução Normativa entra em vigência na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa 001/2023/CEO/DGT.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2024.

Fabiana Conrado

Diretora de Gestão Técnica e Especializada

Rogério Luiz da Silva

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 178/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6302966

PORTARIANº 178/2024/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 30/2024/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.4CPPAD***, da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, encaminhado através do processo SEI nº 0302040000.000015/2024-09 em 09/08/2024;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 08/08/2024, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2024, instaurado pela Portaria nº 40/2024, de 06/02/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 2024.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 179/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6302973

PORTARIANº 179/2024/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 11/2024/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.3CPPAD***, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar; encaminhado através do processo SEI nº 0302030000.000012/2024-11 em 09/08/2024,

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/08/2024, por mais 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2020, instaurado pela Portaria 1072/2020 de 22/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 2024.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 180/2024/SEMTIP

Publicação Nº 6302987

PORTARIANº 180/2024/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do DG enviado através do processo SEI nº 0302170000.000002/2024-37, que solicita a substituição de membro da Comissão processante; ;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto 12.302/2018 de 06/09/2018;

RESOLVE :

Art.1º SUBSTITUIR o servidor público municipal ROBERTO BASSI, matrícula 9107, pela servidora pública municipal ANDREIA MATIAS DA ROSA SILVEIRA, matrícula 8199, ocupante do cargo de Operadora de Computador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na composição da QUINTA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 2024.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 20/2024/SECEL

Publicação Nº 6302302

PORTARIA Nº 20/2024/SECEL

Retificar a Portaria 8/2024/SECEL que homologa o resultado final dos participantes considerados habilitados e selecionados no Edital de Chamamento Nº 4/2024/Secel – Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar Federal Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual e demais Áreas Culturais

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, JOSÉ MARCOS DE ANDRADE RANUCCI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 283/2024, de 05 de abril de 2024, e, em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.302/2018, de 6 de setembro de 2018, e,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento nº 4/2024/Secel – Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar Federal Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual e demais áreas culturais.

CONSIDERANDO a Portaria 8/2024/SECEL que homologa o resultado final dos participantes considerados habilitados e selecionados no Edital de Chamamento Nº 4/2024/Secel – Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar Federal Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual e demais Áreas Culturais, publicada em 1º de julho de 2024.

CONSIDERANDO o item 7.1, 7.2 e 7.2.1 do edital supracitado, que visa atender ao Inciso I: apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro, reservando duas vagas ao valor de R\$ 21.771,85, para a categoria vídeo.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do participante considerado habilitado e selecionado pela Comissão Técnica Avaliação dos Editais relacionados à Lei Paulo Gustavo, designada pelas Portarias nº 1.848/2023 e 1.924/2023, de acordo com a Portaria nº 19/2023/SECEL, de 10 de novembro de 2023, conforme abaixo, no quesito valor:

PROJETO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	CATEGORIA	VALOR R\$
1. A arte de envelhecer	Omar Jeferson Roberto Otavio Forte ME	00.523.525/0001-01	Vídeo	R\$ 21.771,85

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 2024.
José Marcos de Andrade Ranucci
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA SAMAE Nº 702/2024

Publicação Nº 6303400

PORTARIA SAMAE Nº 702/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 79/2024, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 282/2024, de 10 de abril de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 79/2024, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 282/2024, de 10 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 504/2024, de 10 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 922/2024, de 29 de julho de 2024, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 9 de agosto de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 282/2024 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 504/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de agosto de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de agosto de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 704/2024

Publicação Nº 6303403

PORTARIA SAMAE Nº 704/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 78/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 281/2024, de 7 de junho de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 78/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 281/2024, de 7 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 505/2024, de 10 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 921/2024, de 29 de julho de 2024, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 9 de agosto de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 281/2024, prorrogados pela Portaria SAMAE nº 505/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de agosto de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 9 de agosto de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 705/2024

Publicação Nº 6303405

PORTARIA SAMAE Nº 705/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 149/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 995/2023, de 17 de agosto de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 149/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 995/2023, de 17 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria nº 607/2024, de 9 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o Memorando nº 963/2024, de 2 de agosto de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de agosto de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 995/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 607/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 9 de agosto de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 706/2024

Publicação Nº 6303408

PORTARIA SAMAE Nº 706/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 91/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 291/2024, de 12 de abril de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 91/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 291/2024, de 12 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 606/2024, de 11 de junho de 2024, retificada pela Portaria SAMAE nº 667/2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 962/2024, de 2 de agosto de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de agosto de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 291/2024, e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 606/2024 retificada pela 667/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 9 de agosto de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 707/2024

Publicação Nº 6303411

PORTARIA SAMAE Nº 707/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 304/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 104/2024, de 12 de fevereiro de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 304/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 104/2024, de 12 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 513/2024, de 12 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 918/2024, de 29 de julho de 2024, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 11 de agosto de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 104/2024 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 513/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 9 de agosto de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 708/2024

Publicação Nº 6303415

PORTARIA SAMAE Nº 708/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 316/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 1.427/2023, de 11 de dezembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 316/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 1.427/2023, de 11 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 675/2024, de 30 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 985/2024, de 7 de agosto de 2024, da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de agosto de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 1.427/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 675/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 9 de agosto de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 709/2024

Publicação Nº 6303417

PORTARIA SAMAE Nº 709/2024

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais ADEMAR ALCIDES PACHECO NETO matrícula 860, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, para desempenhar a função de GESTOR; ALEX SANDRO FERRARI LENCINA matrícula 576, ocupante do cargo de Pedreiro e na condição de Supervisor de Manutenção Predial, para desempenhar a função de FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024, de 7 de agosto de 2024, que tem como origem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2024, objetivando o fornecimento de Tinta poliuretana acrílica alifática à base de resinas poliuretano brilhante Laranja; Tinta acrílica branca 13,5L para demarcação e sinalização de vias. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).	Comercial Vitória Ltda
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024, de 7 de agosto de 2024, que tem como origem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2024, objetivando o fornecimento de Tinta à base de água semibrilho branco gelo; Tinta à base de água semibrilho branco gelo; Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	Comércio Rocamel Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 9 de agosto de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Publicação Nº 6302483


PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE – FUJAMA, torna público que concedeu ao POSTO CHICO DE PAULO LTDA – CNPJ 55.771.549/0001-71, localizado na Rua Joaquim Francisco de Paula, 1115, Chico de Paulo, Jaraguá do Sul/SC, a Licença Ambiental de Operação – LAO nº 050/2024 para a finalidade de comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de retalhistas, com lubrificação de veículos; não autorizando a lavagem de veículos; com validade até 20/05/2027. A LAO nº 050/2024 cancela e substitui a LAO nº 032/2023 por alteração da razão social.

O processo pode ser consultado no endereço: <https://protocolo.betha.cloud/#/cidadao/dashboard> mencionando o número único: NGF.ONE.STJ-UM.

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - SAMAE

Publicação Nº 6303804

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUÁ DO SUL - SC Rua Ervino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Nr.: 575/2024	
	Processo Administrativo:	N/A
	Data do Processo:	N/A
	Contrato:	Sem termo
	Data da Contratação:	12/08/2024
	Data da Solicitação:	12/08/2024
	Sequencial do Contrato:	5840
	Data de Homologação	N/A
	Nº Solicitação Compra	731
Página: 1/1		

Fornecedor: 56.319.134 RAISSA IANA LEITE JARDIM **Telefone: 47991922259**
CPF/CNPJ: 56.319.134/0001-24
Endereço: Estrada Mildau, Pirabeiraba (Pirabeiraba), 89239415, Joinville - SC
E-mail: nativaviveirodemudas@gmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2500300000 - SAMAE - DIVISÃO TÉCNICA
Condição de Pagamento: Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recebimento da AF
Local de Entrega: Sede do SAMAE ETA Central - Ervino Menegotti, nº478 - Água Verde - Jaraguá do Sul/SC
Despesa : 47 - 25.003.17.512.1400.4406.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades técnicas e operacionais
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00.00.00
Recurso : 1.799.0000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto: Mudanças nativas da mata atlântica das espécies: Myrcene coreaceae, Cedrella fissilis, Eugenia uniflora, Psidium sp., com altura aproximada de 80cm, prontas para o plantio.
Observação:


Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	14,000	UN	149578 - Muda nativa da mata atlântica: Myrcene coreacea		11,2500	157,50
2	10,000	UN	149579 - Muda nativa da mata atlântica: Cedrella fissilis		11,2500	112,50
3	8,000	UN	149580 - Muda nativa da mata atlântica: Eugenia uniflora		11,2500	90,00
4	8,000	UN	149581 - Muda nativa da mata atlântica: Psidium sp		11,2500	90,00
Total Geral:					450,00	

Jaraguá do Sul, 12 de Agosto de 2024

ONESIMO JOSE**SELL:8987236390****0**

Assinado de forma digital por
 ONESIMO JOSE
 SELL:89872363900
 Dados: 2024.08.12 16:15:21
 -03'00'

Diretor Presidente
 Samae Jaraguá do Sul - SC

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUÁ DO SUL - SC Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Nr.: 576/2024	
Processo Administrativo:	N/A	
Data do Processo:	N/A	
Contrato:	Sem termo	
Data da Contratação:	12/08/2024	
Data da Solicitação:	12/08/2024	
Sequencial do Contrato:	5841	
Data de Homologação:	N/A	
Nº Solicitação Compra	742	
Página: 1/1		

Fornecedor: EXTIMBRAS COM DE EXTINTORES LTDA **Telefone:** 4733716412
CPF/CNPJ: 72.114.903/0001-04
Endereço: Rua José Emmendoerfer, NOVA BRASÍLIA, 89253108, Jaraguá do Sul
E-mail: extimbras@extimbras.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1421-6

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2500101220 - RECURSOS HUMANOS
Condição de Pagamento: Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2024
Local de Entrega: Sede do SAMAE ETA Central - Erwino Menegotti, nº478 - Água Verde - Jaraguá do Sul/SC
Despesa : 6 - 25.001.17.122.0300.4401.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades administrativas - Samae
Desdobramento : 3.3.90.39.99.00.00.00
Recurso : 1.799.0000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto: Serviço de manutenção (recarga) dos extintores e teste em mangueiras do PPCI existente no Samae de Jaraguá do Sul.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	15,000	UN	13201 - EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L - MANUTENÇÃO E RECARGA		22,0000	330,00
2	5,000	SV	13197 - EXTINTOR GÁS CARBÔNICO 4KG - MANUTENÇÃO E RECARGA		46,0000	230,00
3	35,000	SV	13198 - EXTINTOR GÁS CARBÔNICO 6 kg - MANUTENÇÃO E RECARGA		56,0000	1.960,00
4	30,000	SV	13189 - EXTINTOR PÓ QUÍMICO 4KG - MANUTENÇÃO E RECARGA		22,0000	660,00
5	10,000	SV	13190 - EXTINTOR PÓ QUÍMICO 6 kg - MANUTENÇÃO E RECARGA		29,0000	290,00
6	15,000	SV	22655 - SERVIÇO DE TESTE/RETESTE EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO		12,0000	180,00
Total Geral:					3.650,00	

Jaraguá do Sul, 12 de Agosto de 2024

ONESIMO JOSE
SELL:898723639
00

Assinado de forma digital por
 ONESIMO JOSE
 SELL:89872363900
 Dados: 2024.08.12 16:16:02
 -03'00'

Diretor Presidente
 Samae Jaraguá do Sul - SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

Publicação Nº 6303697



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

Processo: Pregão Eletrônico nº 058/2024; **Órgão Gerenciador:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; **Beneficiária do Registro de Preços:** Comércio Rocamel Ltda.; **Objeto:** aquisição de tintas e complementos para pintura, no(s) preço(s) registrado(s) e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Un.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Tinta à base de água semibrilho branco gelo. <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> Código Samae: 103280	Galão	475	262,00	124.450,00
02	Tinta à base de água semibrilho branco gelo. <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> Código Samae: 103280	Galão	5	262,00	1.310,00
03	Tinta à base de resina acrílica especial para pisos fosco cinza. <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> Código Samae: 103283	Galão	30	330,00	9.900,00
06	Massa Acrílica 25 kg <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> Código Samae: 4731	Balde	8	145,00	1.160,00
07	Tinta base de água, azul - semi-brilho <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> Código Samae: 103282	Galão	160	296,99	47.518,40
08	Massa leve para pequenos reparos (Massa tapatudo) <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> Código Samae: 1096	UN	20	22,00	440,00
09	Tinta base de água, azul Bahia <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> Código Samae: 103281	Galão	100	412,99	41.299,00
13	Tinta base de água, cor concreto	Litro	50	199,99	9.999,50

Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde – Fone: 47 2106-9100
89254-000 - Jaraguá do Sul – SC - www.samaejs.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO



	Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 105514				
14	Diluyente de alto poder de obstrução para uso geral, limpeza de equipamentos de pintura e diluição de primers e esmaltes alquímicos (Thinner 6000). Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 13004	Litro	150	78,00	11.700,00
23	Tinta acrílica amarela 13,5L para demarcação e sinalização de vias. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 149668	UN	10	585,00	5.850,00

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; **Dotação orçamentária:** Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024/2025, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial	3.3.90	09	Próprios

Vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato; **Data da assinatura:** 12/08/2024; **Foro:** Comarca de Jaraguá do Sul/SC; **Signatários:** Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Beneficiária do Registro de Preços: Herlei Harmel.

ONESIMO JOSE

SELL:89872363900

Assinado de forma digital por
ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2024.08.12 16:16:49 -03'00'

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

PORTARIA Nº 181/2024

Publicação Nº 6303002



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE PÚBLICA
COORDENADORIA DE CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 181/2024

Instaura Investigação Preliminar Sumária, a fim de investigar, no prazo de trinta dias, quanto ao Pregão Presencial nº 318/2023, existência ou não de indícios de autoria e de materialidade relacionados à responsabilização administrativa de pessoa jurídica pela prática de atos lesivos a Administração Pública Direta e Indireta, devendo recomendar a instauração de PAR ou o arquivamento da matéria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 240, de 31 de outubro de 2019; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, inciso I, Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, a ser aplicado por analogia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 240, de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.869, de 5 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0001031040.000108/2024-71, principalmente quanto ao ofício nº 162/2024/06PJ/JAR, da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaraguá do Sul: que informa acerca do despacho de instauração de Notícia de Fato sob nº 01.2024.00025977-6 para apurar suposta prática de atos lesivos à administração pública (Lei n. 12.846/2013) no contexto do Pregão Presencial n. 318/2023 do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0202010000.001013/2024-41, através do qual o Diretor de Tecnologia da Informação encaminha documentação referente ao Pregão Presencial nº 318/2023, bem como relatório de análise de valores de referência que foram utilizados para avaliar as cotações de preços e uma análise dos resultados finais do referido pregão;

CONSIDERANDO o pregão presencial nº 318/2023, destinado à *"...contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento e manutenção de links de dados para acesso à internet, links de interconexão para formação de uma rede de dados privativa da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e fornecimento de serviço de gestão de infraestrutura de rede sem fio devendo ser executado de acordo com a relação detalhada do objeto da licitação, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos que fazem parte deste edital."*;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios básicos da administração pública, dispostos na Constituição Federal que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os direitos individuais a serem preservados, art. 5, inciso X, da Constituição Federal, o processo deve seguir em sigilo até sua conclusão, e após a conclusão, poderá ser divulgado a requerimento fundamentado, desde que os dados pessoais contidos no processo estejam de forma anonimizada, nos termos do art. 5º inciso I e X da Lei Federal nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2024/SEMAD-SEI/SEMTIP, o processo será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

DG - Com Assinatura portaria (0268991) SEI 0303000000.000065/2024-07 / pg. 1

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar a Investigação Preliminar sob nº 0303000000.000065/2024-07, devendo os trabalhos serem conduzidos pelas servidoras públicas municipais, **BRUNA RAULINO**, matrícula funcional nº 10306, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, atuando como Coordenadora de Corregedoria, lotada na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública e **HELOISA FERNANDA PEDRI**, matrícula funcional nº125701, ocupante do cargo efetivo de Controladora Interna, lotada na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, a fim de apurar os fatos trazidos acima e ao final apresentar relatório conclusivo acerca da existência ou não de indícios de autoria e de materialidade de atos lesivos à Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. Durante a Investigação Preliminar, poderá ser requisitada a atuação de servidores públicos municipais especialistas com conhecimento técnicos ou operacionais para auxiliar na análise da matéria sob exame.

Art. 2º Todos os atos praticados deverão ser certificados no processo eletrônico.

Art. 3º Concluída a investigação preliminar, serão enviadas à autoridade competente as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência ou não de indícios de autoria e de materialidade de atos lesivos à Administração Pública Municipal Direta e Indireta para decisão sobre a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - PAR.

Art. 4º O prazo para a conclusão da investigação preliminar não excederá a 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação, mediante pedido fundamentado a ser analisado pela autoridade competente.

Art. 5º. O trabalho seguirá, no que couber, o Decreto Federal nº 11.129 de 11 de julho de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e Instrução Normativa Municipal nº 003/2023/SEMTIP, que regulamenta a atuação das Comissões de Procedimentos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONEL PRADI FLORIANI

Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

Portaria nº 115/2023

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Pradi Floriani, Secretário**, em 12/08/2024, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0268991** e o código CRC **0A2C34EA**.

Referência: Processo nº 0303000000.000065/2024-07

SEI nº 0268991

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

DG - Com Assinatura portaria (0268991)

SEI 0303000000.000065/2024-07 / pg. 2

Joaçaba

PREFEITURA

PL 146/20247/PMJ - PE 31/2024/PMJ - EXTRATO - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 6303667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAC166F5D40F07653CF0858EE7FBDC39BFefd220

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a contratação eventual e futura de Transporte Escolar, destinados às demandas de estudantes que residem na zona rural e distritos do município de Joaçaba. Data da abertura: Dia 26/08/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por item DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 26/08/2024. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 26/08/2024. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 9 de agosto de 2024.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ROSANE KUNEN - Secretária

BALANCETE FINANCEIRO 07/2024 FMS

Publicação Nº 6302927

Página: 1 / 2
Exercício de 2024
Período de: Dezembro à Dezembro
Despesa: Liquidada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
Exercício Atual		Exercício Atual	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.278.901,07	DESPA ORÇAMENTÁRIA	3.743.368,81
Ordinária	40.631,20	Ordinária	2.536.366,81
Outros Recursos não Vinculados - Fundo de Saúde	40.631,20	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	2.310.697,55
		Outros Recursos não Vinculados - Fundo de Saúde	665,96
		Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit Financeiro	139.549,77
		Recursos não Vinculados SAMU ANTERIOR	187,50
		Superávit Outros Recursos não Vinculados - Fundo de Saúde	85.266,03
Vinculada	1.238.269,87	Vinculada	1.207.002,00
Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-164.157,11	Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	216.915,29
Vigilância sanitária e Epidemiológica - Transferências Fundo a Fundo	7.195,61	Vigilância sanitária e Epidemiológica - Transferências Fundo a Fundo	713,98
MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	465.663,67	MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	472.225,69
Farmácia Básica União - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	18.281,71	Farmácia Básica União - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	6.305,57
Pós Covid IMAC - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	140.000,00	Pós Covid IMAC - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	140.000,00
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	908,55	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	145.746,23
EMENDA Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de	500.000,00	Assistência Financeira da União destinada a complementação do Piso	15.426,19
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	146.848,00	Atenção Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	18,12
Assistência Financeira da União destinada a complementação do Piso	16.694,41	Farmácia Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	12.674,70
Atenção Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	61.874,98	Transferências do Estado REF a Convênios e Instrumentos	22.749,70
Farmácia Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	11.786,19	Taxa Vigilância Sanitária - Recursos Provenientes de Taxas,	227,12
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	3,90	Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	17.767,84
SAMU Municípios Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.622,42	MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	22.156,95
Transferências do Estado REF a Convênios e Instrumentos	1.353,73	SUPERAVIT EMENDA Atenção Básica - Transferências Fundo a	62.481,75
Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências	80,48	Superávit Atenção Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de	61.104,45
Taxa Vigilância Sanitária - Recursos Provenientes de Taxas,	28.121,15	Superávit SAMU Municípios Transferências Fundo a Fundo de	8,62
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -	992,18	Superávit Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial	4.204,73
		Superávit Transferência Especial dos Estados - Identificação das	6.275,07
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.510.155,12	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	462.468,88	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	726.293,10
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-92.651,57	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	177.913,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	555.120,45	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
		Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	548.379,21

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: elliane.ceron. Emissão: 12/08/2024, às 14:04:49. Protocolo: 616351129e1-4078-bae2-8d50532c8f15



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

Página: 2 / 2
 Exercício de 2024
 Período de: Dezembro à Dezembro
 Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
Exercício Atual		Exercício Atual	
SALDOS ANTERIORES	12.274.762,04	SALDOS ATUAIS	12.056.625,20
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	12.117.665,28	CONTAS CORRENTES	11.898.536,26
APLICAÇÕES	157.096,76	APLICAÇÕES	158.088,94
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	16.526.287,11	TOTAL	16.526.287,11

Nota(s) Explicativa(s):

BALANCETE FINANCEIRO 07/2024 PMJ

Publicação Nº 6302925

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA



Página: 1 / 2
 Exercício de 2024
 Período de: Dezembro à Dezembro
 Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
Exercício Atual		Exercício Atual	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.441.172,19	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	14.070.645,95
Ordinária	12.936.029,83	Ordinária	9.629.080,69
Recursos não Vinculados de Impostos	12.534.969,12	Recursos não Vinculados de Impostos	4.286.545,46
Outros Recursos não Vinculados	396.271,85	Outros Recursos não Vinculados - Fundo de Esportes	284.206,87
Outros Recursos não Vinculados - Honorários de Sucumbência	4.788,96	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	2.637.788,04
		Outros Recursos não Vinculados	165.389,72
		Outros Recursos não Vinculados - Honorários de Sucumbência	2.895,88
		Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit Financeiro	2.013.661,35
		Superávit Outros Recursos não Vinculados - Fundo de Esportes	21.004,00
		Superávit Outros Recursos não Vinculados	217.589,37
Vinculada	4.505.142,26	Vinculada	4.441.565,26
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Transferência do Salário-Educação	2.224.877,99	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Transferência do Salário-Educação	2.072.900,21
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	142.942,27	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	28.445,71
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	65.922,45	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	83.827,99
Outras Transferências de Recursos do FNDE	152,30	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	11.180,00
Transporte Escolar Estado - Transferências do Estado referentes a	636,12	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	11.090,55
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	141.722,85	Transferências Voluntárias - Estado /Outros (não relacionados à	511.515,78
Transferências Voluntárias - Estado /Outros (não relacionados à	688,51	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	82,90
Transferências da União Referentes a Fundo Especial do Petróleo	24.100,74	Transferências da União Referentes às participações na exploração de	196.998,97
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela	-61.293,95	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	82,45
Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial	-278,53	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	234.487,06
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	855.643,10	Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Militar	27.855,13
Transferências dos Estados - Identificação das Transferências	8.954,06	Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil	9.096,67
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	3.512,07	Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura	40.597,61
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º -	364,16	Taxa Coleta de Lixo - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições	508.048,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V,	158,37	Outros Recursos não Vinculados - Fundo Meio Ambiente	85,11
Transferências da União Referentes às participações na exploração de	104,49	Superávit Transferência do Salário-Educação	99.742,95
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	124.458,59	Superávit Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	257,01
Recursos Vinculados para o Custeio do Serviço de Iluminação	8.426,94	SUPERAVIT Transferências de Convênios - Estado/Outros	16.264,24
Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Militar	300.872,51	Superávit Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial	13.303,62
Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil	26.539,93	Superávit Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº	10.721,55
Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura	33.480,52	Superávit Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de	266.673,46
	54.238,91	Superávit Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil	21.622,23

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: elliane.ceron. Emissão: 12/08/2024, às 14:04:38. Protocolo: 9a8c920c-22b0-4238-a7a8-f6bc55867f0



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Página: 2 / 2
 Exercício de 2024
 Período de: Dezembro à Dezembro
 Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
Exercício Atual		Exercício Atual	
Taxa Coleta de Lixo - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições	299.390,07	Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura	166.997,66
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.202,35	Superávit Recursos de Bens/Ativos - Administração	40.800,00
Recursos Vinculados a Fundos - Fundo do Idoso	206.490,49	Superávit Recursos Vinculados a Fundos - Fundo do Idoso	64.898,40
Outros Recursos não Vinculados - Fundo Meio Ambiente	25.794,39	Superávit Outras Transferências Legais e Constitucionais do Estado	3.990,00
Outras Vinculações Legais - UNIÃO LEI ALDIR BLANC	1.602,20		
Outras vinculações legais - Estacionamento Rotativo	9.210,57		
Outras Vinculações Legais - Outras Transferências Legais e	1.227,79		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	18.972,56	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	3.389.000,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	1.885.496,47	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	1.649.350,20
Inscrição de Restos a Pagar Processados	494.269,03	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	255.273,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.391.227,44	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
		Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.394.076,73
SALDOS ANTERIORES	67.926.721,48	SALDOS ATUAIS	68.163.366,55
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	67.825.939,05	CONTAS CORRENTES	68.062.583,31
APLICAÇÕES	100.782,43	APLICAÇÕES	100.783,24
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	87.272.362,70	TOTAL	87.272.362,70

Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI
 PREFEITO

ELIANE APARECIDA CERON VIER
 CONTADORA - CRC SC 021520/O-
 0

LUIZ CARLOS MARTIN
 SECR. GESTÃO ADM. E
 FINANCEIRA

DECRETO Nº 7.214 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6303373

**DECRETO Nº 7.214 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, V DA LEI MUNICIPAL Nº 5.628 DE 02/10/23 (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários do município:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária 001 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade 2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Mod. Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.2.500.0000.0000 - 136
Valor: R\$ 204.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 12 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito Municipal

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

DECRETO Nº 7.215 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6303774

**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA****DECRETO Nº 7.215 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33,V DA LEI MUNICIPAL Nº 5.628 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO dos recursos DE EMENDA Atenção Básica da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAÇABA:

ÓRGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Proj./Ativ.: 2.122 - BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.3110.0122 (15)

Valor: R\$ 500.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 12 de agosto de 2024.

DIOCLELIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA Nº 5.850

Publicação Nº 6303470

PORTARIA Nº 5.850 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **CLAUDIANA FATIMA SANTINI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (63 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **05 de agosto de 2024** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.851

Publicação Nº 6303474

PORTARIA Nº 5.851 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **IEDA COLLA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **05 de setembro de 2016 a 04 de setembro de 2021 (78 dias)**, por um período de **78 (setenta e oito) dias**, a partir de **06 de agosto de 2024** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de agosto de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de agosto de 2024.

DIACLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.852

Publicação Nº 6303479

PORTARIA Nº 5.852 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

**Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)
MARCILENE TRENTINI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-
PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de
Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de
2023 (33 dias), por um período de 19 (dezenove) dias, a partir de 19 de agosto
de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro
de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.**

**Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2024, obedecido
ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.**

Joaçaba - SC, 06 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.853

Publicação Nº 6303485

PORTARIA Nº 5.853 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ANGELICA BRANDINI DEMARTINI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (57 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **19 de agosto de 2024** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.854

Publicação Nº 6303492

PORTARIA Nº 5.854 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **EMERSON VIEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (63 dias)**, por um período de **24 (vinte e quatro) dias**, a partir de **19 de agosto de 2024** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de agosto de 2024.

DIACLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.855

Publicação Nº 6303495

PORTARIA Nº 5.855 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ELIANE ALVES CARDOSO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (34 dias)**, por um período de **20 (vinte) dias**, a partir de **12 de agosto de 2024** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de agosto de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.856

Publicação Nº 6303499

PORTARIA Nº 5.856 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ANELIZE LUCIANE MATTEVI, Professor Nível I (Licenciatura), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (33 dias)**, por um período de **19 (dezenove)** dias, a partir de **26 de agosto de 2024** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de agosto de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de agosto de 2024.

DIACLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.857

Publicação Nº 6303503

PORTARIA Nº 5.857 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ANDREA MARONI BARBIERI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (63 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **19 de agosto de 2024** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.858

Publicação Nº 6303509

PORTARIA Nº 5.858 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **CATIA CRISTINE DA COSTA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2023 (90 dias)**, por um período de **90 (noventa) dias**, a partir de **19 de agosto de 2024** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.859

Publicação Nº 6303511

PORTARIA Nº 5.859 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **RUTH SPECHT, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (51 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **19 de agosto de 2024** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de agosto de 2024.

DIACLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.860

Publicação Nº 6303516

PORTARIA Nº 5.860 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

**Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)
NEIDES TERESINHA TURRA RIBEIRO, Professor Nível II (Pós Graduação),
LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2020 a 30 de
junho de 2023 (63 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **12 de
agosto de 2024** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de
dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro
de 2014.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de agosto de 2024, obedecido
ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.861

Publicação Nº 6303520

PORTARIA Nº 5.861 DE 06 DE AGOSTO DE 2024**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,****RESOLVE;**

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **MICHELLI NOVELLO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2022 (78 dias)**, por um período de **16 (dezesesseis) dias**, a partir de **26 de agosto de 2024** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de agosto de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.862

Publicação Nº 6303525

PORTARIA Nº 5.862 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **MARA HELAINE DAMASIO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (63 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **05 de agosto de 2024** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de agosto de 2024.

DIACLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.863

Publicação Nº 6303528

PORTARIA Nº 5.863 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **DEBORA MARIA CRESTANI TONET, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (63 dias)**, por um período de **38 (trinta e oito) dias**, a partir de **12 de agosto de 2024** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de agosto de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.864

Publicação Nº 6303531

PORTARIA Nº 5.864 DE 06 DE AGOSTO DE 2024**“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 02 de agosto de 2024, do(a) Sr.(a) **SAIONARA FERREIRA FRANÇA SEGATTO, Professor Temporário**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 02 de agosto de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.865

Publicação Nº 6303540

PORTARIA Nº 5.865 DE 07 DE AGOSTO DE 2024**“ALTERA CARGA HORÁRIA DE
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) **INILCE LUCIANA PRESTES DE OLIVEIRA, Professor Temporário**, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, **de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 07 de agosto de 2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de agosto de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.866

Publicação Nº 6303546

PORTARIA Nº 5.866 DE 07 DE AGOSTO DE 2024**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **FLAVIO SILVEIRA DE AVILA**, para exercer o cargo de **Operador de Máquinas**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 03º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2024, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.867

Publicação Nº 6303549

PORTARIA Nº 5.867 DE 07 DE AGOSTO DE 2024**“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 07 de agosto de 2024, do(a) Sr.(a) **JUCIMARA LOCHSTEIN, Professor Temporário**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.868

Publicação Nº 6303554

PORTARIA Nº 5.868 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **MURILO MARQUEZ, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de **01 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021 (12 dias)**, por um período de **12 (doze) dias**, a partir de **19 de agosto de 2024** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 09 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.869

Publicação Nº 6304055

PORTARIA Nº 5.869 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA
(SC)**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a)
VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAN, Técnico de Administração,
LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de **01 de
janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (12 dias)**, por um período de **12
(doze) dias**, a partir de **19 de agosto de 2024** de acordo com o Art. 80 da Lei
Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2024, obedecido
ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 09 de agosto de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.870

Publicação Nº 6304057

PORTARIA Nº 5.870 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**“PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

○ **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 25 de fevereiro de 2025, do(a) Senhor(a) **ALINE LEANDRA DA ROSA, Técnico em Enfermagem**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme memorando nº 334/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de agosto de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de agosto de 2024

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.871

Publicação Nº 6304059

PORTARIA Nº 5.871 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**“PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

○ **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 25 de fevereiro de 2025, do(a) Senhor(a) **EDUARDA PIROLA, Técnico em Enfermagem**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme memorando nº 335/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de agosto de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de agosto de 2024

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.872

Publicação Nº 6304060

PORTARIA Nº 5.872 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**“PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 25 de fevereiro de 2025, do(a) Senhor(a) **MARILIA SOUSA DA CRUZ, Enfermeiro**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme memorando nº 340/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de agosto de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de agosto de 2024

DIACLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.873

Publicação Nº 6304062

PORTARIA Nº 5.873 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**“PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 25 de fevereiro de 2025, do(a) Senhor(a) **MARIANA DE QUEIROZ RECH, Técnico em Enfermagem**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme memorando nº 338/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de agosto de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de agosto de 2024

DIACLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.874

Publicação Nº 6304064

PORTARIA Nº 5.874 DE 09 DE AGOSTO DE 2024**“PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 28 de fevereiro de 2025, do(a) Senhor(a) **CINTIA TONETT MOREIRA, Agente de Combate as Endemias**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme memorando nº 341/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 28 de agosto de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de agosto de 2024

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 21.24 - LICENÇA PREMIO - GOZO - BRUNO**

Publicação Nº 6304085

PORTARIA Nº 21/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Sr. BRUNO CIELLO PADILHA, Técnico em Informática, LICENÇA PRÊMIO a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 07/10/2021 a 06/10/2022, pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 17 de outubro de 2024 até 28 de outubro de 2024, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 76/2003.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 09 de agosto de 2024.
VILMAR ZÍLIO
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

Publicação Nº 6302012

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE/SC CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL Nº 14/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - SOMENTE CARGOS COM 2ª ETAPA

A Sra. Patrícia Callegari Warken, Diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE/SC, em conformidade com o Edital de Abertura nº 01/2024 e suas alterações, torna público o presente Edital, para divulgar a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 01/2024 para os cargos de Agente de Obras e Operador de Máquinas e Equipamentos.

Ficam homologadas as classificações dos candidatos aprovados, que estão em anexo neste edital.

- Não houve candidatos aprovados para as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD).

Joaçaba, 08 de agosto de 2024.
Patrícia Callegari Warken,
Diretora-Presidente do SIMAE/SC

ANEXO I – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

CARGO: 14 - AGENTE DE OBRAS			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Daniel Klimuk da Silva	89714052409-1	86.00	1
Diego Ticiano Dupont	89714011492-7	70.00	2
CARGO: 15 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Odair José de Moraes	89715048253-4	62.00	1
Leandro de Paula	89715000099-0	60.00	2

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6303120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 751ABD2991D25CA8D3535E28E6AAC3C491B5F259

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024
PROTOCOLO JHL 0625/2024

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Eletrônico 0019/2024 – Licitação 0082/2024, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL CONSIDERANDO MENOR DISPÊNDIO, que trata de:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA: O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das Propostas: até às 08h15min do dia 26/08/2024.

Abertura da sessão: dia 26/08/2024 a partir das 08h30min.

Referência de horário: Horário de Brasília

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Simae (<https://www.simae.sc.gov.br/licitacao>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Exclusivamente pelo site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Joaçaba – SC 13 de agosto de 2024.

Patricia Callegari Warken – Diretora Presidente

CÓDIGO REGISTRO TCE: 751ABD2991D25CA8D3535E28E6AAC3C491B5F259

PORTARIA JHL 156/2024 HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS

Publicação Nº 6302019

HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS APROVADOS

EDITAL SIMAE JHL Nº 01/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024- SOMENTE CARGOS COM 2ª ETAPA

PORTARIA JHL 156/2024 DE 09.08.2024

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS REGIDOS PELAS NORMAS DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA NO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SC”.

PATRICIA CALLEGARI WARKEN, Diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, SC, no uso de suas atribuições e considerando a conclusão do concurso público de que trata o Edital SIMAE JHL Nº 01/2024, somente cargos com 2ª etapa;

Resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público SIMAE JHL Nº. 01/2024 conforme relação e classificação dos aprovados que segue, para todos os efeitos legais e com validade de dois anos a contar desta data.

Registra-se e publique-se.

Joaçaba, 09 de agosto de 2024.

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

Diretora-presidente

ANEXO I – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

CARGO: 14 - AGENTE DE OBRAS			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Daniel Klimuk da Silva	89714052409-1	86.00	1
Diego Ticiano Dupont	89714011492-7	70.00	2
CARGO: 15 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Odair José de Moraes	89715048253-4	62.00	1
Leandro de Paula	89715000099-0	60.00	2

PORTARIA JHL 157/2024

Publicação Nº 6303939

PORTARIA SIMAE. JHL – nº 157/2024 de 13.08.2024

Patrícia Callegari Warken, Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/2023 e a classificação em 10º lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, a Sra. Jordana Machado Cabral, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 13 de agosto de 2024.

Patricia Callegari Warken

Diretora-Presidente

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 10º Lugar de Jordana Machado Cabral, no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE n.º 01/2023, para o Cargo de Auxiliar Administrativo de acordo com a Portaria JHL-269/2023 de 06/09/2023, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do Simae, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024

Publicação Nº 6294400



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA****EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2024**

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2023

PROTOCOLO Nº 1273/2023

OBJETO: registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota do Simae e aquisição de bateria

EMPRESA: Scale Auto Peças e manutenção Automotiva Ltda ME.

VALORES:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
Lote 01					
1	500	H	Serviços de mecânica geral para a categoria veículos leves	95,26	47.630,00
2	200	H	Serviço de mecânica especializada para a categoria de veículos leves	129,90	25.980,00
3	200	H	Serviço de eletricidade para a categoria veículos leves	77,94	15.588,00
				Valor total :	89.198,00
Lote 03					
5	200	H	Serviços de mecânica geral para a categoria de veículos médios	129,90	25.980,00
6	150	H	Serviço de mecânica especializada para a categoria de veículos médio	181,86	27.279,00
7	100	H	Serviços de eletricidade para a categoria de veículos médios	129,90	12.990,00
				Valor total :	66.249,00

VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 28/02/2025

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

Joaçaba/SC, 13 de agosto de 2024

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024

Publicação Nº 6294401



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA****EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2024**

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2023

PROTOCOLO Nº 1273/2023

OBJETO: registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota do Simae e aquisição de bateria

EMPRESA: Locomaq Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda ME**VALORES:**

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
Lote 05					
9	400	H	Serviços de mecânica geral para a categoria de veículos pesados	129,78	51.912,00
10	200	H	Serviço de mecânica especializada para a categoria de veículos pesados	129,78	25.956,00
11	150	H	Serviço de eletricidade para a categoria de veículos pesados	103,82	15.573,60
12	200	H	serviço de torno para manutenção de veículos pesados	129,78	25.956,00
13	300	H	Serviço de solda para manutenção de veículos pesados com fornecimento de insumos	129,78	38.934,00
				Valor total :	158.331,60
Lote 06					
14	200	H	Serviço de funilaria e pintura para categoria de veículos pesados	164,39	32.887,60
				Valor total :	32.877,60
Lote 07					
15	700	H	SERVIÇO DE MECANICA GERAL PARA MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS).	172,80	120.960,00
16	400	H	SERVIÇO DE MECANICA ESPECIALIZADA PARA MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS)	181,44	72.576,00
17	200	H	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA MAQUINAS PESADAS(RETROESCAVADEIRAS)	159,84	31.968,00
18	200	H	serviços de torno maquinas pesadas (retroescavadeiras)	181,44	36.288,00
19	300	H	serviço de solda para manutenção de máquinas pesadas com fornecimento de insumos	155,52	46.656,00
				Valor total :	308.448,00
Lote 08					
20	200	H	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA MAQUINAS PESADAS (RETROEACAVADEIRAS)	164,16	32.832,00
				Valor total :	32.832,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 28/02/2025

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

Joaçaba/SC, 13 de agosto de 2024

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024

Publicação Nº 6294409



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA****EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2024**

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2023

PROTOCOLO Nº 1273/2023

OBJETO: registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota do Simae e aquisição de bateria

EMPRESA: Marcio José Arnhold Eireli**VALORES:**

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
Lote 10					
22	10	PÇ	BATERIA 60 AMPERES	190,40	1.904,00
23	3	UN	bateria 70 amperes	228,80	686,40
24	3	UN	bateria 75 amperes	319,20	957,60
25	5	UN	BATERIA 95A	392,00	1.960,00
26	10	PÇ	BATERIA 100 AH	329,60	3.296,00
				Valor total :	8.804,00

VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 28/02/2025

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata.

Joaçaba/SC, 13 de agosto de 2024

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6303203



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2024

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, na qualidade de Órgão Gerenciador, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 0014/2024, Processo Licitatório 0064/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa Comércio de Combustíveis e Transportes Araldi Ltda, na qualidade de DETENTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.123.549/0001-50, com sede na Rua Armindo Heberle, nº 113, Sala 03, Bairro Vila Remor, no Município de Joaçaba/SC, neste ato representada pelo Sr. Itacir Araldi, inscrito no CPF sob nº 8xx.xxx.xxx-x0, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento do Simae – Resolução 0051/2024, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa para realizar serviços de lavação, polimento e lubrificação nos veículos da frota do Simae**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

2.2 Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	<p>SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS LEVES, Compreendendo:</p> <p>INTERNA: aspiração de bancos, carpetes, porta-malas, limpeza do painel.</p> <p>EXTERNA: pintura, baixos e caixa de rodas.</p> <p>Lavagem simples/rápida procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre as portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento</p>	SV	200	R\$ 54,50	R\$ 10.900,00
03	<p>SERVIÇO DE LAVAÇÃO VEÍCULOS MÉDIOS, Compreendendo:</p> <p>INTERNA: aspiração de bancos, carpetes, porta-malas, limpeza do painel.</p> <p>EXTERNA: pintura, baixos e caixa de rodas.</p> <p>Lavagem simples/rápida procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre as portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento</p>	SV	50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
05	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS.	SV	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
06	<p>SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS PESADOS, Compreendendo:</p> <p>INTERNA: Aspiração de bancos, carpetes, porta-malas, limpeza do painel.</p>	SV	70	R\$ 207,50	R\$ 14.525,00

2

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

	EXTERNA: Pinturas, baixos e caixas de rodas.				
07	<p>SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL COM MOTOR DE VEÍCULOS PESADOS, Compreendendo:</p> <p>INTERNA: Aspiração de bancos, carpetes, porta-malas, limpeza do painel.</p> <p>EXTERNA: motor, pintura, baixos e caixa de rodas.</p> <p>Lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem entre as portas e das mesmas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.</p>	SV	20	R\$ 376,50	R\$ 7.530,00
08	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.	SV	70	R\$ 83,50	R\$ 5.845,00
09	<p>SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE RETROESCAVADEIRAS, Compreendendo:</p> <p>INTERNA: Aspiração de bancos, carpetes, limpeza do painel.</p> <p>EXTERNA: Pinturas, baixos e caixas de rodas.</p>	SV	50	R\$ 294,00	R\$ 14.700,00
10	<p>SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL COM MOTOR DE RETROESCAVADEIRAS, Compreendendo:</p> <p>INTERNA: Aspiração de bancos, carpetes, porta-malas, limpeza do painel.</p> <p>EXTERNA: Pinturas, baixos e caixas de rodas.</p>	SV	20	R\$ 374,00	R\$ 7.480,00
11	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS.	SV	30	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00

3



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

12	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE MOTOS, Compreendendo: Pintura, baixos e caixa de rodas.	SV	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
13	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE MOTOS	SV	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00

3.2 Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

4. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada nesta ata

4.1.1 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.1.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Simae convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4

4.2.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Simae procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Simae a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Simae e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Simae convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.2.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o Simae procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Simae atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. DO ACOMPANHAMENTO

5.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Francielli Wendland Guaragni Fiorin, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200

5.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Claiton D. Martini, Encarregado de Serviços, e-mail: sntp@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

- 1.1. O início do prazo de execução do serviço se dará a partir da autorização via WhatsApp ou e-mail emitida pelo setor de Materiais, Transporte e Patrimônio (SMTP).
- 1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências e características descritas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 1.3. A prestação dos serviços será executada de acordo com as necessidades, conforme solicitação dos condutores dos veículos e máquinas do SIMAE, mediante apresentação de cartão corporativo.
- 1.4. O SIMAE entregará os veículos e/ou máquinas retroescavadeiras na sede da DETENTORA e fará a retirada dos mesmos após a prestação do serviço.
- 1.5. Os serviços de lavagem, lubrificação e polimento serão realizados pela DETENTORA em dia e horário comercial, respeitado o prazo de execução e mediante aprovação do servidor que fará a retirada do veículo.
- 1.6. A DETENTORA deverá, no prazo de até 04 (quatro) horas, prestar os serviços, após solicitação do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio.
- 1.7. O SIMAE poderá acompanhar, controlar, avaliar a execução do objeto, bem como impedir a execução do mesmo caso venha constatar irregularidades por parte da DETENTORA.
- 1.8. O SIMAE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- 1.9. Somente poderão ser considerados entregues os serviços que forem aprovados pelo motorista do veículo e/ou operador de retroescavadeira e pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio.
- 1.10. A aprovação será um exame minucioso que dirá respeito a tudo que se refere à conformidade satisfatória final dos serviços, bem como ao estado geral do veículo e/ou retroescavadeira e seus pertences.
- 1.11. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado na autorização do SIMAE.
- 1.12. A prestação dos serviços de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não será recebida e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 1.13. Será de responsabilidade da DETENTORA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos seus serviços, tais como: materiais de limpeza, estopas, panos etc.
- 1.14. **Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício, e preservando-se o interesse público, a detentora do registro de preços deverá dispor de local para a prestação dos serviços, dentro de um dos municípios de atuação do Simae, ou seja, Herval d'Oeste, Joaçaba ou Luzerna.**
- 1.15. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

6



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.17. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Simae, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.19. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O estabelecimento deverá emitir 2 vias do comprovante de execução do serviço. A 1ª via deve ser armazenada com a contratada e deverá constar a assinatura do condutor do veículo, como comprovação de serviço executado. PARA FINS DE FATURAMENTO, NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS COMPROVANTES SEM A ASSINATURA DO CONDUTOR. Uma 2ª via deve ser entregue ao condutor, e será utilizada para fins de conferência no faturamento.

7.2. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas **QUINZENALMENTE** pelo estabelecimento e entregues ao Simae, ou via e-mail no simae@cofrenfe.com.br

7.3. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota Fiscal, desde que esteja regular.

7.4. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota Fiscal, desde que esteja regular.

7.4.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail tesouraria@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato/empenho/ata de registro de preços;

7



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

7.4.2 Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte do Contratado, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

7.5 A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.6.1 Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.7 O Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pelo Contratado, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

7.8 No caso de atraso por parte do Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos ao Contratado serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.205/2.206/2.207/2.209/2.210/2.211/2.212/2.213

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto do presente Edital de acordo com o estipulado nos itens deste Edital e seus Anexos;
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao Simae ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O Simae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- f) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do Contrato;
- g) Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da Contratada;
- h) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- i) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- j) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
- l) A Contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;
- m) Comunicar imediatamente ao Simae qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de equipamentos ou pagamentos pelos serviços prestados, bem como manter sempre atualizado os meios para contato, como telefone, WhatsApp, e-mail e afins;

9



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

- n) Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- o) Refazer, por sua conta, os serviços considerados mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, no que couber;
- e) Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- h) Fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;
- i) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução, em que os serviços estejam sendo prestados de maneira insatisfatória, será a CONTRATADA notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de sofrer sanções previstas em Contrato;
- j) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Contrato, no Edital e seus Anexos;
- l) Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

m) Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços estejam regularmente contratados pela Contratada, examinando o registro na carteira de trabalho;

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Simae, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho da Diretora Presidente do Simae, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores que apresentaram proposta, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Simae, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11.5 Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços

12. DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Contratado, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Ata de Registro de Preços.

12.2 As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, ao Contratado são:

11



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

I – Advertência, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na execução dos serviços, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) 20% (vinte por cento) no caso de a Contratada não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

III – Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa.

12



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Simae ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Simae.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Simae se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

14. DOS CASOS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 A existência de preços registrados não obriga o Simae a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

14.3 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, *renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.*

Joaçaba/SC, 12 de agosto de 2024.

Patricia Callegari Warken
Diretora Presidente

Itacir Araldi
Sócio Administrador

13



Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

Testemunhas:

1 _____

Claiton D. Martini
Encarregado de Serviços

2 _____

Francielli Wendland Guaragni Fiorin
Gestora de Contratos


14

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br |   Simae.jhl

HOMOLOGAÇÃO PE 14/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6303205

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200 Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 14/2024
	Processo Adm.: 64/2024 Data do Processo: 24/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 64/2024
b) Nr. Licitação: 14/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/08/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para realizar serviços de lavação, lubrificação e polimento dos veículos da frota do Simae.*

Participante: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES ARALDI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS LEVES - SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS LEVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	200,000	SVÇ	54,50	10.900,00
3	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS MÉDIOS - SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS MÉDIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50,000	SVÇ	87,00	4.350,00
5	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS - SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20,000	SVÇ	62,00	1.240,00
6	LAVAÇÃO GERAL VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	70,000	SVÇ	207,50	14.525,00
7	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL COM MOTOR DE VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL COM MOTOR DE VEÍCULOS PESADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20,000	SVÇ	376,50	7.530,00
8	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	70,000	SVÇ	83,50	5.845,00
9	LAVAÇÃO GERAL RETROESCAVADEIRAS - SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE RETROESCAVADEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50,000	SVÇ	294,00	14.700,00
10	LAVAÇÃO GERAL C/ MOTOR DE RETROESCAVADEIRAS - SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL COM MOTOR DE RETROESCAVADEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20,000	SVÇ	374,00	7.480,00
11	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS - SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30,000	SVÇ	108,00	3.240,00
12	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE MOTOS - SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100,000	SVÇ	29,50	2.950,00
13	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE MOTOS - SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20,000	SVÇ	20,50	410,00
Total do Participante:					73.170,00

Total Geral: 73.170,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ÁGUA - SOMA	14.001.17.512.0028.2211.3.3.90.00.00	R\$ 34.198,89

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	14.001.17.122.0028.2205.3.3.90.00.00	R\$ 4.885,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ESGOTO - SOME	14.001.17.512.0028.2213.3.3.90.00.00	R\$ 19.542,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA	14.001.17.512.0028.2210.3.3.90.00.00	R\$ 4.885,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO SETOR COMERCIAL - SC	14.001.17.122.0028.2207.3.3.90.00.00	R\$ 9.771,11

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA TÉCNICA	14.001.17.122.0028.2206.3.3.90.00.00	R\$ 4.885,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SETOR DE PERDAS, CADASTRO E INFRAESTRUTURA - SPCI	14.001.17.512.0028.2209.3.3.90.00.00	R\$ 9.771,11

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ELETROMECAÂNICA - SME	14.001.17.512.0028.2212.3.3.90.00.00	R\$ 9.771,11

Joaçaba, 12/08/2024

.....
PATRICIA CALLEGARI WARKEN
DIRETORA PRESIDENTE

Jupia

PREFEITURA

AVISO DE LICITACAO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

Publicação Nº 6302741

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36ECCC89503F0D583FF9474CA0B50EC50E3F5BB4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de pregão eletrônico, registro de preço, para contratação de empresa para aquisição de uniformes adequados e EPIs para os servidores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e departamento de Infraestrutura. conforme descrição do item, sendo que o recebimento das propostas iniciara 13/08/2024 às 08:00h até 28/08/2024 às 08:00, e o início da fase de lances 28/08/2024 às 08:01 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 08:00 as 11:45 h, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0000 e/ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@jupia.sc.gov.br e/ou compras@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES - Pregão.

Jupia SC, em 12 de agosto de 2024.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 25/24 DE 09/08/2024

Publicação Nº 6303316

Proposta Contrato

**CÓDIGO CRM-1058591-Y3B2****DADOS DA CONTRATADA**

Entidade: SESI

CNPJ: 03.777.341/0394-53

Endereço: Avenida Tiradentes, 492, 89990-000, São Francisco, São Lourenço do Oeste - SC.

Representante da Entidade: JARDEL CARMINATTI

Cargo: GERENTE

CPF: 758.753.229-34

DADOS DA CONTRATANTE

Conta: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIA

CNPJ: 01.593.132/0001-37

Endereço: R PONTA PORA,460, 89839-000, CENTRO, Jupiá - SC.

Representante da Conta: Valdelirio Locatelli da Cruz

Cargo: PREFEITO

CPF:

OBJETO DA PROPOSTA CONTRATO

Este instrumento tem como objeto a prestação dos produtos/serviços detalhados no item detalhamento do produto/serviço.

O atendimento começará em até 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato, desde que a Contratante cumpra as obrigações previstas neste instrumento.

DETALHAMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO**MAKER OFICINAS DE CONTRATURNO KIDS II**

Informações Adicionais/Apêndices: A proposta é para 2 turmas Com até 20 alunos Carga horária: 27h POR OFICINA (12 SEMANAS DE ENCONTROS DE 2h15) Data e Horário para Execução: a data e horário serão definidos após a aprovação da proposta, dependendo da disponibilidade dos docentes A inscrição do aluno se dará mediante ao envio da completa das informações dez (10) dias antes do início do curso. As informações exigidas são de responsabilidade do CONTRATANTE. Sendo obrigatório o preenchimento completo de uma ficha de inscrição: Nome Completo do Aluno; Data de Nascimento; Naturalidade; Número CPF; Número Identidade; Endereço de residência atual; Nome do Pai; Nome da Mãe; É obrigatório ter a frequência de 75% para conclusão no curso e certificação. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: UC -Comunicação e Mídias Criação e registro de histórias utilizando diferentes mídias (desenhos, áudios, vídeos simples). Uso de ferramentas digitais básicas para edição de textos e imagens. Introdução ao uso de softwares de criação de animações simples. Estudo de elementos básicos de design (cores, formas, composição). Construção de cenários e personagens para animações stop motion. UC - Games e Matemática Jogos de tabuleiro que envolvem adição e subtração. Atividades que combinam estratégia com cálculos simples. Introdução às medidas de comprimento, massa e capacidade através de jogos. Construção de figuras geométricas simples usando peças de jogos. Criação de jogos de estratégia que envolva operações matemáticas básicas. Uso de softwares e aplicativos simples para a criação de games (Scratch Jr.)

Carga Horária: 27**Local de Realização:** Escola Integral**DADOS FINANCEIROS DO PRODUTO/SERVIÇO**

O preço total dos serviços objetos deste instrumento será composto pelos valores descritos nas tabelas abaixo. Em havendo demandas mediante consumo variável estas serão cobradas de acordo com as quantidades efetivamente consumidas.

Proposta Contrato



Valor Fechado								
Produto/Serviço	Unidade	Preço Unitário	Valor Subsidio Unitário	Valor Final Unitário	Quantidade	Despesas com Deslocamento	Valor de Desconto	Valor Final
MAKER OFICINAS DE CONTRATURNIO KIDS II	298 - Oeste / Sesi/SC - São Lourenço do Oeste	R\$ 7.890,00	R\$ 0,00	R\$ 7.890,00	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.780,00
Total						R\$ 0,00		R\$ 15.780,00

1. Número de parcelas: 3 parcelas

2. Valor da parcela: R\$ 5.260,00

A nota fiscal será emitida conforme a prestação do serviço (fato gerador), ou seja, se o serviço possui 3 meses de duração, o cliente receberá 3 notas fiscais, uma por mês, relacionadas às entregas daquele período. A forma de pagamento, porém, independe da emissão da nota fiscal, quando estabelecido o pagamento em período diferente da prestação de serviço. Neste caso, os boletos serão emitidos conforme acordo financeiro estabelecido entre os envolvidos. O Código Tributário Nacional, Lei Nº 5.172 de 1966, no Art. 174 prevê ação de cobrança do crédito tributário em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I. Condições de pagamento

- Serão emitidos boletos bancários nominais para cobrança dos valores mensais acordados, com base nas notas fiscais emitidas pelo Sesi.
- O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos.
- Ocorrendo atraso no pagamento por mais de 30 (trinta) dias após o vencimento, a empresa poderá ter a inclusão da dívida junto aos órgãos de proteção ao crédito, a suspensão dos serviços e o encaminhamento para a cobrança judicial. No caso de cobrança judicial, agregam-se ao valor devido, além dos juros e multas, os honorários de sucumbência.

II. Reajuste

- Os preços serão reajustados anualmente a partir da assinatura do contrato, tomando-se por base a tabela de precificação em vigência do Sesi/SC, ou por novo índice que venha a ser criado em substituição, desde que mantenha a atualização dos valores proporcionais aos custos.
- As condições acima não se aplicam aos serviços subsidiados pelas linhas de fomento do Departamento Nacional.

III. Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.
- Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

IV. Obrigações da Contratada

- Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.
- Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pela CONTRATADA, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.

Proposta Contrato



- Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

V. Local de Atendimento

- Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE ou eventualmente, nas dependências da CONTRATADA.

VI Penalidades

- A inadimplência de qualquer das partes acarretará a rescisão do contrato, sem prejuízo de perdas e danos, ficando a parte infratora sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto nos dados financeiros, além do ônus de sucumbência, em caso de cobrança judicial.

VII. Aditamento

- O presente instrumento é passível de aditamento, caso seja necessário acrescentar informações suplementares, corrigir ou esclarecer alguma condição específica, ou ainda, complementar com novos dados o instrumento original.

VIII. Vigência

- O presente contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo assinado entre as partes, não sendo permitida a renovação automática.

IX. Rescisão

- O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem que venha ensejar multas ou penalidades, desde que comunicado formalmente com 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo do pagamento de valores devidos por serviços já executados, e sem prejuízo de aplicações dos termos da cláusula do ressarcimento, quando houver.

XIV. Disposições Gerais

- Esta proposta não estabelece qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e a Contratada, assim como não estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação.
- Acesse o Portal Cliente FIESC (<https://portalcliente.fiesc.com.br/>) para consultar as informações financeiras do seu contrato, acompanhar valores a vencer ou em atraso, gerar a segunda via de boletos e notas fiscais em PDF.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

- A CONTRATANTE compartilhará com a CONTRATADA os dados pessoais dos indicados (nome, CPF, endereço, escolaridade, e-mail, telefone, dentre outros) elegíveis para a prestação dos serviços contratados, conforme necessidade de cada prestação de serviço, os quais serão utilizados para fins cadastrais e cumprimento de requisitos legais. Os dados pessoais (nome, CPF, endereço, nascimento, e-mail, telefone, dentre outros) de pais ou representante legal do INDICADO compartilhados pela CONTRATANTE, serão utilizados para fins cadastrais, atividades extracurriculares, comunicação e para eventuais proposições de ações judiciais.
- Os dados não serão transferidos, compartilhados ou cedidos a terceiros, sem instruções prévias da CONTRATANTE. Mediante solicitação da parte CONTRATADA à parte CONTRATANTE, os dados pessoais poderão ser fornecidos à órgãos públicos (Secretarias, Ministérios, AGU/TCU, dentre outros) para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados e ainda ao Departamento Nacional da CONTRATADA, única e exclusivamente para fins de apuração de métricas de desempenho de serviços e recebimento de fomento, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

Proposta Contrato



- Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como implementará, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, as medidas de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais, devendo tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.
- Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.
- Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificara Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.
- As Partes comprometem-se em auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.
- Fica vedada à Contratada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados no âmbito do presente Contrato sem a prévia anuência, por escrito, da Contratante.
- Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA informará à mesma (CONTRATANTE), por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.
- Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, a CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

ASSINATURAS

Esta Proposta de Serviços e seus apêndices, firmada pelos representantes abaixo, substitui o Contrato de Prestação de Serviços, obrigando as suas partes nos termos e condições aqui pactuados, ficando eleito o Foro da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas porventura resultantes deste Instrumento.

VALDELIRIO
LOCATELLI DA
CRUZ:98620738968

Assinado de forma digital
por VALDELIRIO
LOCATELLI DA
CRUZ:98620738968

Representante da Contratada

JARDEL CARMINATTI

Representante da Contratante

Valdelirio Locatelli da Cruz

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

INFORMAÇÕES GERAIS

Data do

Aceite:

Proposta Contrato



Vigência contratual: 09/08/2024 - 31/12/2024

Cidade / UF: São Lourenço do Oeste - SC/SC

Responsável Comercial

ELIANA APARECIDA RISSI FONINI DOS SANTOS

Telefone: +55(49) 98878-0688

E-mail: eliana.a.santos@sc.senai.br

Responsável Técnico

INDIANARA DE OLIVEIRA

Telefone: +55(49) 3441-8100

E-mail: indianara.oliveira@sc.senai.br

Data de entrega da Proposta: 9/8/2024

Validade da Proposta: 8/9/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024

Publicação Nº 6302356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B02169518E25A682F8C7FA5F20E1CBE3B092DE23

Página: 1 / 2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

Rua Rio Branco, 320 - Centro - Jupiá
CEP: 89839-000 CNPJ: 01.593.132/0001-37 Telefone: (49) 3341-0000
E-mail: controleinterno@jupia.sc.gov.br Site:

CONCORRÊNCIA**Nr.: 5/2024****Processo Adm.: 45/2024****Data do Processo: 20/06/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 45/2024
b) **Nr. Licitação:** 5/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 12/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, QUANTO A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES EM PARTE DA RUA SÃO PAULO - TRECHO 02, ÁREA 1.160,00M².*

Participante: CONSTRUTORA VILLANI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	2,500	M ²	290,00	725,00
2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	91,200	M ³	9,00	820,80
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	76,000	M	120,00	9.120,00
4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	76,000	M	32,01	2.432,76
5	CAIXA COLETORA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 1,13X1,13X1,45, C/ GRELHA EM FERRO FUNDIDO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA CONFECÇÃO, PARA TUBULAÇÃO DE DIÂMETRO DE 40CM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	4,000	UN	1.276,00	5.104,00
6	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	81,700	M ³	19,00	1.552,30
7	COLCHÃO DE ARGILA PARA ASSENTAMENTO DE PEDRAS ESPESSURA 7CM, EXCLUSIVE ARGILA	81,200	M ³	34,00	2.760,80
8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO COM ROLO VIBRATÓRIO	1.160,0	M ²	43,00	49.880,00
9	REJUNTE EM PÓ DE PEDRA PARA CALÇAMENTO ESPESSURA 1,5 CM, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	1.160,0	M ²	8,00	9.280,00
10	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA	200,000	MT	54,36	10.872,00
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA R-19 "VELOCIDADE MÁXIMA", 50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D= 50MM E H= 2,5M)	2,000	UN	389,55	779,10
12	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1.160,0	M ²	0,58	672,80
Total do Participante:					93.999,56

Total Geral: 93.999,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	06.001.15.451.0009.1007.4.4.90.00.00	R\$ 100.000,00
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	06.001.15.451.0009.1007.4.4.90.00.00	R\$ 5.105,52

Jupia, 12/08/2024

VALDEIRIO
LOCATELLI DA
CRUZ:98620738968Assinado de forma digital por
VALDEIRIO LOCATELLI DA
CRUZ:98620738968
Dados: 2024.08.12 10:50:22 -03'00'VALDEIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Lacerdópolis

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CP 01/2022

Publicação Nº 6302683

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a aprovação e a classificação em concurso público, nos termos do art. 12 da Lei n. 9 de 29 de outubro de 2001 ("dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lacerdópolis"), convoco o candidato(a) citado abaixo para apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, na Rua 31 de março, nº 1050, Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste documento no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em horário de expediente (das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min), para que, havendo interesse, apresente-se e comprove através de documentos os requisitos exigidos no edital do referido certame.

O não comparecimento no prazo estipulado acima implicará na sua eliminação automática do Concurso Público.

Lacerdópolis, 12 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Analú Scapini Antonelo
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

A(o) Senhor(a)
Candidato: Renata Alves dos Santos
Cargo: Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil
CPF: 0**.6**.0**- 33
Concurso Público Edital Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CP 01/2023

Publicação Nº 6302680

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a aprovação e a classificação em concurso público, nos termos do art. 12 da Lei n. 9 de 29 de outubro de 2001 ("dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lacerdópolis"), convoco o candidato(a) citado abaixo para apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, na Rua 31 de março, nº 1050, Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste documento no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em horário de expediente (das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min), para que, havendo interesse, apresente-se e comprove através de documentos os requisitos exigidos no edital do referido certame.

O não comparecimento no prazo estipulado acima implicará na sua eliminação automática do Concurso Público.

Lacerdópolis, 12 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Analú Scapini Antonelo
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

A(o) Senhor(a)
Candidato: Bruna Dezanet
Cargo: Auxiliar de Turma 40 Horas
CPF: 1**.7**.9**- 43
Concurso Público Edital Nº 01/2023

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 21505/2024

Publicação Nº 6303886

DECRETO Nº 21.505, de 07 de agosto de 2024.

Aprova projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de Madepar Indústria e Comércio de Madeiras, situado na Avenida Aristeu Rodolfo, esquina com a Rua Heliodoro Muniz, Bairro Área Industrial, Lages/SC, com área superficial total de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 9.561 do Cartório do Primeiro Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages/SC, em 02 (duas) áreas menores denominadas: Área 01, com área superficial total de 2.430,40m² (dois mil, quatrocentos e trinta metros e quarenta decímetros quadrados) e Área 02, com área superficial total de 37.569,60m² (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados), contando com as áreas construídas averbadas, conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados pelo requerente através do requerimento de nº 14929/2023, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana – Seplam.

Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766 de 19.12.1979.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 07 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21508/2024

Publicação Nº 6303895

DECRETO Nº 21.508, de 08 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481 de 24.02.2017, com as alterações da Lei Complementar nº 639 de 22.12.2023, publicada em 29.12.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Debora Pereira Farias (CPF nº ***.896.769-**), no cargo de Assessor Previdenciário (DGA-3), no Instituto de Previdência do Município de Lages - LAGESPREVI, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 08 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21511/2024

Publicação Nº 6303902

DECRETO Nº 21.511, de 09 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR Mirella Guedes de Araujo (CPF nº ***.493.629-**), do cargo de Assessor de Comunicação (AG-1), do Gabinete do Prefeito, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 09 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21512/2024

Publicação Nº 6303906

DECRETO Nº 21.512, de 09 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481 de 24.02.2017, com as alterações da Lei Complementar nº 639 de 22.12.2023, publicada em 29.12.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Mirella Guedes de Araujo (CPF nº ***.493.629-**), no cargo de Executivo de Coordenação de Comunicação Social (EXEC-1), do Gabinete do Prefeito, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 09 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21513/2024

Publicação Nº 6303913

DECRETO Nº 21.513, de 09 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR Emellin Casagrande Camargo (CPF nº ***.043.859-**), do cargo de Assessor de Comunicação Digital (DGA-3), do Gabinete do Prefeito, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 09 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21514/2024

Publicação Nº 6303922

DECRETO Nº 21.514, de 09 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481 de 24.02.2017, com as alterações da Lei Complementar nº 639 de 22.12.2023, publicada em 29.12.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Emellin Casagrande Camargo (CPF nº ***.043.859-**), no cargo de Assessor de Comunicação (AG-1), do Gabinete do Prefeito, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 09 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21515/2024

Publicação Nº 6303927

DECRETO Nº 21.515, de 09 de agosto de 2024.

Dá nova redação ao artigo 4º do Decreto nº 20.906, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Loteamento Santa Theresa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 94 da Lei Orgânica do Município e conforme Requerimento nº 9753/2024,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 4º do Decreto nº 20.906, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Ficam caucionados, a favor do município de Lages, em garantia de cumprimento das obrigações exigidas pelo inciso I do Art. 13 da Lei nº. 1.052 de 27 de novembro de 1986, enquanto não for sustada a caução mediante expedição de Termo de Conclusão de Obras e Decreto de Liberação dos mesmos à venda ou à promessa de venda e enquanto não obtida a LAO – Licença Ambiental de Operação, os lotes em número total de 212, os quais compreendem: da quadra 07, os lotes de 01 à 26; da quadra 12, os lotes de 02 à 12; da quadra 16,

os lotes de 03 à 17; da quadra 17, os lotes de 03 à 16; da quadra 18, os lotes de 04 à 19; da quadra 21, os lotes de 01 à 13 e 15 à 23; da quadra 22, os lotes de 01 à 24; da quadra 23, os lotes de 01 à 24; da quadra 24, o lote 01 e os lotes de 03 à 22; da quadra 29, os lotes de 03 à 21; da quadra 30, os lotes de 01 à 20; totalizando 76.840,35,m² (setenta e seis mil, oitocentos e quarenta metros e trinta e cinco decímetros quadrados).”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 09 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron

Prefeito

DECRETO Nº 21516/2024

Publicação Nº 6303935

DECRETO Nº 21.516, de 09 de agosto de 2024.

Dispõe sobre as Comissões Técnicas de Suporte à Decisão - CTSD, vinculadas à estrutura do Sistema de Planejamento Territorial e Gestão Democrática e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 308 da Lei Complementar nº 523 de 22.08.2018,

DECRETA:

TÍTULO I

COMISSÃO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E GERENCIAMENTO - CAUG

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. As Comissões Técnicas de Suporte à Decisão - CTSD, vinculadas à estrutura do Sistema de Planejamento Territorial e Gestão Democrática previstas no art. 308 da Lei Complementar nº 523 de 22.08.2018, são classificadas em:

I - Comissão de análise urbanística e gerenciamento; e

II - Comissões específicas.

Art. 2º. A Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento - CAUG, prevista no inciso II do artigo 308 da Lei Complementar nº 523 de 22.08.2018, de caráter permanente, será integrada por setores da administração municipal, com a atribuição de analisar os projetos de parcelamento do solo, regularização fundiária e de habitação de interesse social, quando se fizer necessário, com o objetivo de dar suporte às decisões técnico-administrativas.

Art. 3º. Além do previsto no artigo 1º, são atribuições da Comissão:

I - Avaliar a implantação das atividades sujeitas à análise, em cumprimento às disposições do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Lages;

II - dirimir dúvidas decorrentes de projetos vinculados à Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana, mediante solicitação das Diretorias respectivas;

III - propor alterações nas legislações urbanísticas, para fins de atualização ou melhoria nos procedimentos urbanísticos;

IV - examinar os processos, determinando as providências referentes à sua instrução e análise, e relatá-los, emitindo pareceres de ordem técnica;

V - elaborar pareceres técnicos afetos à Comissão;

VI - desempenhar outras atribuições conferidas decorrentes da função ou por determinação de autoridade superior.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E GERENCIAMENTO - CAUG

Art. 4º. A Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento constituída por 12 (doze) membros, servidores integrantes da estrutura administrativa municipal, efetivos ou comissionados, indicados pelo representante superior do Órgão, com a seguinte composição:

I – 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal do Planejamento e Mobilidade Urbana – Seplam, sendo:

a) Secretário ou suplente;

b) 01 (um) do setor de Aprovação de Projetos e Fiscalização de Obras;

c) 01 (um) do setor de Cadastro;

d) 01 (um) do setor de Planejamento e Mobilidade Urbana;

e) 01 (um) do setor de Acessibilidade;

f) 01 (um) da Diretoria de Trânsito;

II – 01 (um) da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo e respectivo suplente;

III – 01 (um) da Secretaria de Obras e respectivo suplente;

IV – 01 (um) da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente e respectivo suplente;

V – 01 (um) da Coordenação de Defesa Civil do Município e respectivo suplente;

VI – 01 (um) da Secretaria de Águas e Saneamento – SEMASA e respectivo suplente;

VIII – 01 (um) da Procuradoria-Geral do Município e respectivo suplente.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal do Planejamento e Mobilidade Urbana.

CAPITULO III PROCEDIMENTOS

Art. 5º. A Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento, reunir-se-á ordinariamente, de forma bimestral e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, para as tratativas apresentadas em pauta.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão acontecerão com a presença de no mínimo 7 (sete) membros, e as deliberações e pareceres serão lavrados em ata.

TÍTULO II DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS - CES

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVO

Art. 6º. As Comissões Específicas previstas no inciso I do artigo 308 da Lei Complementar nº 523 de 22.08.2018, terão por atribuições o exame e deliberação de matérias relativas aos empreendimentos objeto de Projetos Especiais, apresentados ao poder público ou por ele elaborados, quando se fizer necessário, objetivando dar suporte às decisões técnico administrativas.

§ 1º. Considera-se Projetos Especiais aqueles presentes na listagem do Anexo VI do PDDT/Lages, que diz respeito às atividades sujeitas a Estudos de Viabilidade Urbanística (EVU) para implantação.

§ 2º. Além da análise de Projetos Especiais, também serão compostas Comissões Especiais, quando a multidisciplinariedade de profissionais se fizer necessária para dirimir dúvidas técnicas e elaborar pareceres referentes a matéria em questão.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 7º. As Comissões Específicas serão integradas por diversos setores da administração municipal, profissionais qualificados e de entidades da sociedade civil organizada, com a seguinte composição:

I. 05 (cinco) membros permanentes, da Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana – Seplam:

- a) Secretário ou suplente;
- b) 01 (um) do setor de Aprovação de Projetos e Fiscalização de Obras;
- c) 01 (um) do setor de Cadastro;
- d) 01 (um) do setor de Planejamento e Mobilidade Urbana;
- e) 01 (um) da Diretran.

II. Membros volantes:

- a) representante(s) de órgão(s) municipais;
- b) representantes da sociedade civil organizada (entidades, profissionais técnicos);

§ 1º. A depender do objeto da análise, será necessário a participação de membros volantes ao processo, para dirimir dúvidas e elaboração de parecer.

§ 2º. A presidência das Comissões fica a cargo do Secretário Municipal do Planejamento e Mobilidade Urbana.

CAPITULO III PROCEDIMENTOS

Art. 8º. A Comissão Especial, reunir-se-á ordinariamente, quando necessário, convocado pelo seu Presidente, para análise de projeto especial e/ou matéria em questão.

Parágrafo único. As deliberações e pareceres serão lavrados em ata.

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana - Seplam, através de seus setores técnicos e administrativos auxiliará as Comissões nas atribuições de natureza administrativa, recebendo com os devidos registros, classificando e controlando os processos e qualquer documento dirigido às Comissões.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 09 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21518/2024

Publicação Nº 6303950

DECRETO Nº 21.518, de 12 de agosto de 2024.

Aprova projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de MARCO ANTONIO CEVEY, JEANE MAGDA RIBEIRO CEVEY, ANA MARIA CEVEY MADRUGA, IRINEU PERIN MADRUGA, CRISTINA APARECIDA CEVEY TIVES, DOUGLAS SCHMIDT TIVES E ANDRÉ MARCON CEVEY, localizado na Rua Francisco Lima e Silva, distante 227,30 metros da esquina formada com a Rua Dr. Aujor Luz, Bairro Santa Catarina, com a área superficial de 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados), constante da Matrícula nº 8.792 do

Cartório do Primeiro Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages/SC, em 05 (cinco) áreas menores, denominadas de: Área "01" a Área "05", todas com superfície de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados pelo requerente, através do requerimento de nº 5228/2024, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana – Seplam.

Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766 de 19.12.1979.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 12 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21519/2024

Publicação Nº 6303961

DECRETO Nº 21.519, de 12 de agosto de 2024.

Reverte imóvel ao Patrimônio Público do município de Lages.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 66/2020, instituído através da Portaria nº 354/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revertida ao Patrimônio Público do município de Lages, a área de 1.423,75 m² (um mil, quatrocentos e vinte e três metros e setenta e cinco décimos quadrados), constante da matrícula nº 18.586, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages – SC, objeto de doação à Carvalho Indústria e Comércio Ltda., através do Decreto nº 3823, de 26 de novembro de 1993.

Art. 2º. Fica autorizada a lavra da Escritura Pública de Reversão ao Município, da área descrita no artigo 1º e posterior registro do ato na respectiva matrícula.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 12 de agosto de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

EXTRATO ARP 88/2024 -BRITAGEM GASPAS LTDA - PE 61/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÉTREO- PML

Publicação Nº 6303195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 876D4FE46AEA9269C6BBB6E4F74A558107512F1D

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ARP N.º 88/2024

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no (a) Rua Roraima, Nº 74, São Cristóvão, Lages/SC, CEP 88509-175, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) BRITAGEM GASPAS LTDA., inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.924.996/0002-75, sediado no(a) Rua Padre Diogo Feijó, s/n, Bom Jesus, Lages/SC, CEP 88.503-620, Telefone: (49) 3224-0571, Email: adm@pmorrogrande.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Gerson de Borba Dias, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2024, processo administrativo n.º 102/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de material pétreo, para o uso da Secretaria de Obras do município de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem; Total Fornecedor: (R\$2.793.000,00).

Lages, 01 de agosto de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 89/2024 - CONSBRITA LTDA - PE 61/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÉTREO- PML

Publicação Nº 6304008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7CB7F619F3659B1C9C50FD0A9F9A969F6CD6E36

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ARP N.º 89/2024

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no (a) Rua Roraima, Nº 74, São Cristóvão, Lages/SC, CEP 88509-175, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) CONSBRITA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 03.750.590/0001-68, sediado no(a) BR 116, Km 262, Capão Alto/SC, CEP 89548-000, Telefone: (49) 988664855, Email: consbrita.lages@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Juliana Suchara do Nascimento, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2024, processo administrativo n.º 102/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de material pétreo, para o uso da Secretaria de Obras do município de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem; Total Fornecedor: (R\$ 1.269.000,00).

Lages, 01 de agosto de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 459/2024_PML INSTRUTOR DE ARTES N. 038 -ARETA SILVA CAMPOS - FCL

Publicação Nº 6302322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0544C350A18E36E9263DF46C65EF6ACAC4762F52

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 459/2024 - FCL

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º **51*** e do CPF n.º ***.275.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e, do outro lado, o Sr. (a) Areta Silva Campos, portador do RG n.º *.180.*** e do CPF ***.197.689-**, residente a Rua Vergílio Godinho, Bairro Brusque, neste município doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTOR DE ARTES EM GERAL – Curso modalidade de Música, com fundamento, da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e no Edital de Credenciamento nº. 02/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, em decorrência do Processo Administrativo nº 15/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas e pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento nas atividades da Fundação Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. O preço a ser pago a cada profissional por atividade desenvolvida será calculada com base média de valor de mercado na Região Serrana de Santa Catarina: R\$ 20,00 horas/aula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

1. Este instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, com avaliações a cada bimestre, acerca da vantagem da manutenção do credenciamento para a Administração, podendo ser rescindido.

Lages, 06 de agosto de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

PE 93/2024 SMS

Publicação Nº 6303219

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 93/2024 SMS

Objeto: Registro de Preços destinado a Contratação de Empresa Especializada para confecção de impressos, artes, impressões, crachás, certificados, encadernações, blocos, para

Aquisição de receiptuários, pastas personalizadas para diversos setores da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

Abertura: 27/08/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 2.969.702,90

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 13 de agosto de 2024.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1707/2024

Publicação Nº 6303969

PORTARIA Nº 1707/2024, de 08 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, o servidor Rodolfo Henrique Isolani, CPF nº ***.805.249-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 08 de agosto de 2024.

Antonio Ceron

Prefeito

CONTRATO 432.PROCES.2-2024 - ANGÉLICA CAMILO DE OLIVEIRA - SMS

Publicação Nº 6303180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E268CA4F7694166E6B63C9A3C43F92BC0EFF496

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL
PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-SC**

CONTRATO Nº 098/013/2023 FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE E DE OUTRO LADO
ANGÉLICA CAMILO DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES - SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.840.546.0001/77, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 13, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP: 88501-900, representado neste ato por **ODILA MARIA WALDRICH**, brasileira, Casada no regime de comunhão universal de bens, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº 806.133, inscrito no CPF sob número 347.311.569-04, com endereço profissional na Praça Leoberto Leal, nº 20, Bairro Centro, e do outro lado, **ANGÉLICA CAMILO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Médica, CRM 38349/SC, portador do RG nº 18.846.249/MG, inscrito no CPF sob número 125.342.216-80, endereço de e-mail angelicamillo2018@gmail.com, com endereço na Rua Ilza Amaral de Oliveira, nº 151, Bairro Santa Maria, cidade de Lages/SC, CEP: 88.523.270, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com os artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e com os termos previstos no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(49) 3251-7600
gabinete@saudelages.sc.gov.br
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC



O objeto do presente CONTRATO consiste na realização de serviços de assistência à saúde prestando atendimentos de MÉDICO CLINICO GERAL nas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A atuação profissional da CONTRATADA limitar-se-á à especialidade e serviços para o qual foi credenciado nos termos do edital **013/2023**.

2.2 O atendimento será realizado na estrutura das Unidades Básicas de Saúde, conforme escalas e agendas definidas entre CONTRATADA e CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada deverá atender a todos os usuários de forma geral e irrestrita, ou seja, não fazer qualquer diferenciação, para crianças, gestantes, idosos ou puérperas, ou qualquer outro grupo específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS OFERTADOS

O contratado está habilitado a atender o mínimo de **250** consultas/mês e o máximo de **800** consultas/mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de o atendimento ser cancelado por motivo de emergência e na hipótese da impossibilidade do cumprimento à cláusula quarta *caput*, A CONTRATADA deverá repor estes atendimentos informando a data e horário a serem repassados aos pacientes que estavam agendados, conforme definição da Diretoria de Atenção Básica (DAB) deste município.

CLAUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica ficará a cargo de , **ANGÉLICA CAMILO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Médica, CRM 38349/SC, portador do RG nº 18.846.249/MG, inscrito no CPF sob número 125.342.216-80, endereço de e-mail

(49) 3251-7600
gabinete@saudelages.sc.gov.br
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC



angelicamillo2018@gmail.com, com endereço na Rua Ilza Amaral de Oliveira, nº 151, Bairro Santa Maria, cidade de Lages/SC, CEP: 88.523.270.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O)

- 5.1 A CONTRATADA deverá garantir as prescrições e laudos necessários ao paciente para o bom seguimento das condutas e tratamentos;
- 5.2. Adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal da Saúde e manter cadastro dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e manter cadastro dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, a fim de permitir o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços;
- 5.3. Não efetuar qualquer tipo de cobrança ou complementação do paciente ou seu acompanhante, sob pena de descredenciamento do serviço e demais implicações legais.
- 5.4. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação.
- 5.5. Atender os usuários com dignidade e respeito, compactuando com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, Universalidade, Equidade e integralidade no serviços e ações de saúde, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 5.6. Atender os Usuários de forma geral e irrestrita, ou seja, não fazer qualquer diferenciação de nenhum grupo específico, sem qualquer tipo de discriminação também quanto a raça, cor e gênero.
- 5.7. Informar ao Gestor toda e qualquer alteração de sua Ficha Cadastral do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES
- 5.8. Submeter-se ao uso do sistema de faturamento indicados pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages - SC.
- 5.9 Fica obrigada a realizar os registros, em tempo real, dos atendimentos/procedimentos no sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC, sob pena de descredenciamento;

(49) 3251-7600
gabinete@saudelages.sc.gov.br
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC



5.10. Zelar pela intimidade e honra dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo sigilo dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018(LGPD- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5.11. Responsabilizar-se pela atualização dos dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lages-SC.

5.12. A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as condições e obrigações descritas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

6.1. Realizar o pagamento referente aos procedimentos prestados pela CONTRATADA , referente ao objeto deste CONTRATO, conforme processamento mensal;

6.2. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

6.3. Receber da CONTRATADA as alterações da ficha cadastral e processá-las, para manter atualizadas as informações no CNES;

6.4. Adquirir somente a quantidade que lhe convier, não estando condicionada a aquisição da totalidade ofertada;

6.5. A CONTRATANTE definirá as normas e rotinas para a devida execução do objeto, de acordo com a necessidade do serviço;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES

7.1 O valor da consulta conforme artigo 1º da Lei Complementar nº 618 de 09 de maio de 2023, será de R\$ 22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

7.2. A remuneração será paga através de empenho pelo setor de Apoio Administrativo após confirmação da prestação de serviços e conferência da produção pelo Setor de Controle e Avaliação, devendo o profissional emitir nota fiscal no valor contabilizado para o Apoio Administrativo quando solicitado, o pagamento dos valores dos atendimentos (efetivamente realizados) será de acordo com o item 7.1;

(49) 3251-7600
gabinete@saudelages.sc.gov.br
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC



7.3. Eventual reajuste ficará a critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Lages-SC.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE PAGAMENTO

Os procedimentos constantes da referida CHAMADA PÚBLICA serão custeados com recursos oriundos dos repasses do Fundo Nacional de Saúde do Bloco MAC/MS, podendo ser complementadas com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Dotação: - 13 BLMAC FNS, recurso: 1.600.0000.0501.0000, e 26 BLMAC FNS, recurso: 1.621.0000.0509.0000.

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO, CONFERÊNCIA DA PRODUÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação, no setor de Controle e Avaliação (setor de contratos), relatório de produção registrado no sistema indicado pela Secretaria Municipal da Saúde e relatório físico assinado pelo Gestor (a) da(s) unidade(s) onde o serviço restou prestado, bem como pela Diretoria de Atenção Primária - DAP, setor responsável pela conferência e validação dos atendimentos;

9.2. O Pagamento da produção realizada está condicionado ao registro dos atendimentos individuais em prontuário eletrônico em tempo real;

9.3. O CONTRATANTE, revisará a produção apresentada pela CONTRATADA, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

9.4. Após a devida conferência, será encaminhado para a Diretoria Administrativa até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório para pagamento dos procedimentos aprovados.

(49) 3251-7600
gabinete@saudelages.sc.gov.br
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC



9.5. O CONTRATANTE, efetuará o repasse dos valores aprovados, até o décimo dia do mês subsequente ao da apresentação. Os valores serão depositados na conta da CONTRATADA no **Banco Nu, agência nº 0001, conta corrente nº 3459480-5**

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de atraso na entrega da produção por parte do CONTRATADO, poderá ocorrer atraso no repasse dos valores.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor responsável pelo acompanhamento será a servidora Priscila Gomes Almeida, inscrito no CPF nº 111.728.647-99, tendo como suplente a servidora Juliana Hining da Silva, inscrito no CPF nº 074.287.859-79

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

11.1. A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante procedimentos de controle, avaliação e auditoria indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas condições estabelecidas neste instrumento;

11.2. Poderá, a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do Sistema Único de Saúde - SUS;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao CONTRATANTE a aplicação das sanções previstas no artigo 156 e demais que se apliquem a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, na legislação do componente federal, estadual e municipal de auditoria do SUS, sendo previsto dentre outras as seguintes sanções:

12.2 - Parágrafo Único - No caso de aplicação de penalidade de multa, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato,

(49) 3251-7600
gabinete@saudelages.sc.gov.br
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC



por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos material ou moral causado ao paciente, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus empregados, profissionais vinculados ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Havendo interesse de qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicada a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cumpridas as agendas previamente definidas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de execução e vigência do presente contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAL

A contratada fica obrigada a atender todas as cláusulas e condições do edital de Chamada Pública nº 013/2023, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

(49) 3251-7600
gabinete@saudelages.sc.gov.br
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC



Os CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Lages-SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages-SC, 08 de Agosto de 2024.

ODILA MARIA WALDRICH,
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ANGÉLICA CAMILO DE
OLIVEIRA
CPF: 125.342.216-80
Contratada

Priscila Gomes Almeida
Gestora do Contrato

Juliana Hining da Silva
Suplente do Contrato

Testemunha 1

Testemunha 2

(49) 3251-7600
gabinete@saudelages.sc.gov.br
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC

CONTRATO 433.PROCES.2-2024 - MARIA LUIZA VIEIRA DA SILVA - SMS

Publicação Nº 6303187

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E416C5C92B67714C625A7807B6D5615F316B54D5

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA GERAL
PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-SC**

CONTRATO Nº 099/013/2023 FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE E DE OUTRO LADO
GAIA SERVIÇOS MÉDICOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES - SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.840.546.0001/77, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 13, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP: 88501-900, representado neste ato por **ODILA MARIA WALDRICH**, brasileira, Casada no regime de comunhão universal de bens, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº 806.133, inscrito no CPF sob número 347.311.569-04, com endereço profissional na Praça Leoberto Leal, nº 20, Bairro Centro, e do outro lado, **GAIA SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob número 55.711.356/0001-25, com endereço na Rua Dariu Antunes Medeiros, nº 08, Bairro Maria Luiza, cidade de Lages/SC, CEP: 88.519-106, representado nesse ato por **MARIA LUIZA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Médica, CRM 28055/SC, portador do RG nº 7.982.413/SSP-SC, inscrito no CPF sob número 086.320.019-22, endereço de e-mail marialuiza0801@gmail.com, com endereço na Rua Dariu Antunes Medeiros, nº 08, Bairro Maria Luiza, cidade de Lages/SC, CEP: 88.519-106, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com os artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e com os termos previstos no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

(49) 3251-7600
gabinete@saudelages.sc.gov.br
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente CONTRATO consiste na realização de serviços de assistência à saúde prestando atendimentos de MÉDICO CLINICO GERAL nas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A atuação profissional da CONTRATADA limitar-se-á à especialidade e serviços para o qual foi credenciado nos termos do edital **013/2023**.

2.2 O atendimento será realizado na estrutura das Unidades Básicas de Saúde, conforme escalas e agendas definidas entre CONTRATADA e CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada deverá atender a todos os usuários de forma geral e irrestrita, ou seja, não fazer qualquer diferenciação, para crianças, gestantes, idosos ou puérperas, ou qualquer outro grupo específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS OFERTADOS

O contratado está habilitado a atender o mínimo de **250** consultas/mês e o máximo de **800** consultas/mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de o atendimento ser cancelado por motivo de emergência e na hipótese da impossibilidade do cumprimento à cláusula quarta *caput*, A CONTRATADA deverá repor estes atendimentos informando a data e horário a serem repassados aos pacientes que estavam agendados, conforme definição da Diretoria de Atenção Básica (DAB) deste município.

CLAUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(49) 3251-7600
gabinete@saudelages.sc.gov.br
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC



A responsabilidade técnica ficará a cargo de , **MARIA LUIZA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Médica, CRM 28055/SC, portador do RG nº 7.982.413/SSP-SC, inscrito no CPF sob número 086.320.019-22, endereço de e-mail marialuiza0801@gmail.com, com endereço na Rua Dariu Antunes Medeiros, nº 08, Bairro Maria Luiza, cidade de Lages/SC, CEP: 88.519-106.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O)

- 5.1 A CONTRATADA deverá garantir as prescrições e laudos necessários ao paciente para o bom seguimento das condutas e tratamentos;
- 5.2. Adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal da Saúde e manter cadastro dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e manter cadastro dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, a fim de permitir o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços;
- 5.3. Não efetuar qualquer tipo de cobrança ou complementação do paciente ou seu acompanhante, sob pena de descredenciamento do serviço e demais implicações legais.
- 5.4. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação.
- 5.5. Atender os usuários com dignidade e respeito, compactuando com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, Universalidade, Equidade e integralidade no serviços e ações de saúde, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 5.6. Atender os Usuários de forma geral e irrestrita, ou seja, não fazer qualquer diferenciação de nenhum grupo específico, sem qualquer tipo de discriminação também quanto a raça, cor e gênero.
- 5.7. Informar ao Gestor toda e qualquer alteração de sua Ficha Cadastral do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES
- 5.8. Submeter-se ao uso do sistema de faturamento indicados pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages - SC.

(49) 3251-7600
gabinete@saudelages.sc.gov.br
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC



- 5.9 Fica obrigada a realizar os registros, em tempo real, dos atendimentos/procedimentos no sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC, sob pena de descredenciamento;
- 5.10. Zelar pela intimidade e honra dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo sigilo dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018(LGPD- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 5.11. Responsabilizar-se pela atualização dos dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lages-SC.
- 5.12. A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as condições e obrigações descritas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

- 6.1. Realizar o pagamento referente aos procedimentos prestados pela CONTRATADA , referente ao objeto deste CONTRATO, conforme processamento mensal;
- 6.2. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- 6.3. Receber da CONTRATADA as alterações da ficha cadastral e processá-las, para manter atualizadas as informações no CNES;
- 6.4. Adquirir somente a quantidade que lhe convier, não estando condicionada a aquisição da totalidade ofertada;
- 6.5. A CONTRATANTE definirá as normas e rotinas para a devida execução do objeto, de acordo com a necessidade do serviço;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES

- 7.1 O valor da consulta conforme artigo 1º da Lei Complementar nº 618 de 09 de maio de 2023, será de R\$ 22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos).
- 7.2. A remuneração será paga através de empenho pelo setor de Apoio Administrativo após confirmação da prestação de serviços e conferência da produção pelo Setor de Controle e Avaliação, devendo o profissional emitir nota fiscal no valor contabilizado

(49) 3251-7600
gabinete@saudelages.sc.gov.br
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC



para o Apoio Administrativo quando solicitado, o pagamento dos valores dos atendimentos (efetivamente realizados) será de acordo com o item 7.1;

7.3. Eventual reajuste ficará a critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Lages-SC.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE PAGAMENTO

Os procedimentos constantes da referida CHAMADA PÚBLICA serão custeados com recursos oriundos dos repasses do Fundo Nacional de Saúde do Bloco MAC/MS, podendo ser complementadas com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Dotação: - 13 BLMAC FNS, recurso: 1.600.0000.0501.0000, e 26 BLMAC FNS, recurso: 1.621.0000.0509.0000.

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO, CONFERÊNCIA DA PRODUÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação, no setor de Controle e Avaliação (setor de contratos), relatório de produção registrado no sistema indicado pela Secretaria Municipal da Saúde e relatório físico assinado pelo Gestor (a) da(s) unidade(s) onde o serviço restou prestado, bem como pela Diretoria de Atenção Primária - DAP, setor responsável pela conferência e validação dos atendimentos;

9.2. O Pagamento da produção realizada está condicionado ao registro dos atendimentos individuais em prontuário eletrônico em tempo real;

9.3. O CONTRATANTE, revisará a produção apresentada pela CONTRATADA, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

(49) 3251-7600
gabinete@saudelages.sc.gov.br
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC



9.4. Após a devida conferência, será encaminhado para a Diretoria Administrativa até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório para pagamento dos procedimentos aprovados.

9.5. O CONTRATANTE, efetuará o repasse dos valores aprovados, até o décimo dia do mês subsequente ao da apresentação. Os valores serão depositados na conta da CONTRATADA no Banco SICREDI 748, agência n° 0268, conta corrente n° 479175

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de atraso na entrega da produção por parte do CONTRATADO, poderá ocorrer atraso no repasse dos valores.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor responsável pelo acompanhamento será a servidora Priscila Gomes Almeida, inscrito no CPF n° 111.728.647-99, tendo como suplente a servidora Juliana Hining da Silva, inscrito no CPF n° 074.287.859-79

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

11.1. A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante procedimentos de controle, avaliação e auditoria indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas condições estabelecidas neste instrumento;

11.2. Poderá, a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do Sistema Único de Saúde - SUS;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao CONTRATANTE a aplicação das sanções previstas no artigo 156 e demais que se apliquem a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, na legislação do

(49) 3251-7600
gabinete@saudelages.sc.gov.br
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC



componente federal, estadual e municipal de auditoria do SUS, sendo previsto dentre outras as seguintes sanções:

12.2 - Parágrafo Único - No caso de aplicação de penalidade de multa, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos material ou moral causado ao paciente, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus empregados, profissionais vinculados ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Havendo interesse de qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicada a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cumpridas as agendas previamente definidas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de execução e vigência do presente contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAL

(49) 3251-7600
gabinete@saudelages.sc.gov.br
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC



A contratada fica obrigada a atender todas as cláusulas e condições do edital de Chamada Pública nº 013/2023, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Os CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Lages-SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages-SC, 11 de Agosto de 2024.

ODILA MARIA WALDRICH,
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MARIA LUIZA VIEIRA DA SILVA
CPF: 086.320.019-22
Contratada

Priscila Gomes Almeida
Gestora do Contrato

Juliana Hining da Silva
Suplente do Contrato

Testemunha 1

Testemunha 2

(49) 3251-7600
gabinete@saudelages.sc.gov.br
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - Lages-SC

RERRATIFICAÇÃO I PE 91/2024 PML

Publicação Nº 6303707



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 12 de agosto de 2024

RERRATIFICAÇÃO I

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024 PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARAMETRIZÁVEL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), NA MODALIDADE SISTEMA COMO UM SERVIÇO, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO DIGITAL DE OBRAS E PARCELAMENTO DO SOLO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO MANUTENÇÃO E SUPORTE, PARA USO DA PREFEITURA, COM GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, torna notório aos interessados que está-se disponibilizando no site **novo Anexo III. 1 Requisitos Prova de Conceito.**

Diante do exposto, cessa-se a suspensão e fica definida a data da **sessão pública** para o **dia 02/09/2024 às 09:00 horas.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
66926

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DOS
SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.08.12
15:40:11 -03'00'

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

PREFEITURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM

Publicação Nº 6303389

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM- Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, as quinze horas, de forma presencial no Auditório da Cobertura do Centro Comercial Tordesilhas, localizado na Avenida Colombo Machado Sales, n. 145, Centro- Laguna/SC, verificado quórum suficiente para abertura dos trabalhos, conforme lista de presença, o Presidente deu início a Sessão Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Município de Laguna, tendo por Presidente o Sr. Olinir Borba Passos e Secretária Adoc Rafaela Nunes Cândido Monteiro, aberta a sessão, o Presidente agradece a presença de todos e informa que iniciaria a plenária, apresentando um novo integrante para o Conselho que é a Associação dos Moradores dos Molhes da Barra – AMMB, que após conferido seus documentos estatutários e demais, sendo de praxe que o plenário se manifeste, visto ser uma inclusão intempestiva, coloca em votação quando foi aprovado por unanimidade. O presidente Olinir, dá as boas-vindas a essa Associação como nova conselheira. Dando seguimento, passa-se a avaliação dos processos administrativos e após serão dirimidos os assuntos gerais. O primeiro Processo Administrativo- 4.521/2024- Requerente Rodolfo Michels Godinho- Trata-se de regularização de galpão no bairro Magalhães onde o requerente tem interesse em trocar o telhado do imóvel, este possui mais de vinte anos de existência. Colocado em votação: Aprovado por unanimidade.

O segundo Processo Administrativo- 6.183/2024- Requerente Vitor Graciano Constantino – Trata-se de análise do CDM para exercer atividade de funilaria e pintura no bairro Portinho. Neste zoneamento a atividade citada é permissível. Colocado em votação: Aprovado por unanimidade.

O terceiro Processo Administrativo – 6.381/2024- Requerente Rinaldo Oreano Júnior – Trata-se de análise do CDM para exercer atividade de criação de ave no bairro Ribeirão Grande. Neste zoneamento a atividade citada é permissível. Colocado em votação: Aprovado por maioria.

O quarto Processo Administrativo- 6.314/2024- Requerente Rodolfo Michels Godinho – Trata-se consulta prévia para futura implantação de indústria de reciclagem de resíduos da construção civil, porém, se encontra em dois zoneamentos, SEBR e ZR2. O requerente solicita que seja enquadrado em SEBR para que possa exercer seu pedido. Colocado em votação: Aprovado por unanimidade.

O quinto Processo Administrativo – 11.587/2023 – Requerente Raphael Py e Pires - Trata-se de um projeto de reforma e ampliação do SESC no centro histórico de laguna, onde houve desvio do passeio público para criação de uma área de embarque e desembarque. Colocado em Votação: Aprovado por unanimidade.

O sexto Processo Administrativo – 6.626/2024 – Requerente Anderson de Oliveira Damiani – Trata-se de pedido de regularização de imóvel unifamiliar situado na Zona Especial de Interesse Social no bairro Vila Vitória. O imóvel foi construído anterior ao ano de 2013. Colocado em votação: Aprovado por unanimidade, desde que, padronize a calçada.

O sétimo Processo Administrativo – 6.410/2024 – Requerente Nova Era Mineração LTDA - Trata-se de análise do CDM para exercer atividade de extração de areia, cascalho ou pedregulho no bairro Barbacena. Neste zoneamento a atividade citada é permissível. Colocado em votação: Retirado de pauta por unanimidade para passar por câmara técnica específica.

Encerrado análise e pareceres dos processos em pauta, não tendo mais nada a ser tratado, O Presidente deixa a palavra livre. O Arq. Flávio e a Arq. Claudione, servidores da SEPLAN, usam a palavra para apresentar notícias referentes o 2º Encontro dos Pontos Focais Municipais que acontecerá de forma virtual na data de 30 de julho de 2024 que tem como tema principal: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”, esse evento citado pelos técnicos, refere-se a Conferência da Cidade prevista para o próximo ano. O presidente solicita gentilmente para que os dois servidores possam estar junto com a plenária do CDM, todos os meses para que atualize os conselheiros sobre o assunto apresentado. Após, o requerente Célio Antônio, processo Adm. 4.536/2024 – P.P. Serviços Funerários LTDA Me – pede a palavra e solicita que seu processo seja encaminhado a SEPLAN, mesmo sem análise do CDM, segundo este, sente-se lesado pela inércia na análise do seu processo, e que em outro departamento, ‘dará um jeito de resolver’, o Presidente informa que se trata de um grande empreendimento, sendo um Cemitério com mais de 4.000 (quatro mil) jazigos o que trará impactos sociais e ambientais, desta forma, se faz necessária a análise por uma Câmara Técnica qualificada, ainda, informou que convidou técnicos da UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina, como apoiadores, para estarem conosco na Câmara Técnica, que antecede a plenária do mês de agosto, quando este processo seria analisado, porém, o requerente não aceitou e pediu novamente o remanejamento do processo para a SEPLAN, ainda, indaga que o presidente está agindo de forma pessoal, pois quando foi prefeito desta cidade, este revogou por decreto alvarás emitidos com base em Lei municipal, que regularizou o bairro Galheta. O presidente informa que todo e qualquer processo é analisado da mesma forma, existindo inclusive outro processo de EIV, aguardando a mesma Câmara Técnica e que de acordo com a necessidade, pede ajuda a técnicos qualificados de fora do CDM, conforme faculta o Regimento Interno. O requerente segue afirmando sobre a personalidade do presidente, e afirma que se necessário, ‘entrará’ na justiça contra o CDM, o presidente relata que se sente ameaçado pelo requerente, pois o mesmo quer privilégios os quais não são dados a nenhum requerente e que se o desejo deste é abrir processo judicial, que assim seja, e encerrou a palavra do requerente, pois o processo não estava pautado para aquela plenária. Após, o requerente Tadeu Luis Mariot, que possui dois processos no CDM (já analisados), pede reconsideração de forma verbal/presencial nesta plenária, pois, segundo este, necessita que o térreo de seus prédios, sejam residenciais, porém, as áreas são de zonas onde o térreo deve ser comercial. O requerente foi informado que salvo prejuízo, a lei precisa ser respeitada, e que não tem como haver uma liberação sem uma devida causa plausível, porém, este deverá justificar seu pedido, de forma protocolada no processo administrativo. Decorrido tempo necessário a manifestações deu a reunião por encerrada, externando agradecimento a todos, tendo eu Rafaela Nunes Cândido Monteiro Secretária Adoc, secretariado e redigido a presente ata, que vai assinada pelo Presidente Olinir e demais Conselheiros conforme lista de presença anexa.

Olinir Borba Passos
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 508/2024

Publicação Nº 6305224

LEI COMPLEMENTAR N. 508, DE 25 DE JULHO DE 2024

DETERMINA O CÔMPUTO DE TEMPO DE SERVIÇO DE 28 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRIÊNIO, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna faz saber a todos os habitantes do Município que, de acordo com o art. 31, inciso XVI, do Regimento Interno, combinado com o art. 48, § 3º, da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica reconhecido o cômputo do período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 como tempo de serviço dos servidores do Poder Executivo Municipal, para fins de adicional de tempo de serviço e licença prêmio.

Art. 2º O servidor que tiver licença prêmio vencida após a recontagem do tempo, deverá solicitar por meio de protocolo o benefício, respeitada a ordem de entrada do pedido.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço República Catharinense "Roberto Pedro Prudêncio", em 25 de julho de 2024.

HIRÃ FLORIANO RAMOS

Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 509/2024

Publicação Nº 6305225

LEI COMPLEMENTAR Nº 509, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGUNA A PROCEDER A COBRANÇA DE DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, POR MEIO DE OPERAÇÕES DE CARTÃO DE DÉBITO, CRÉDITO E POR MEIO DE SISTEMAS DE PAGAMENTOS INSTANTÂNEOS INSTITUÍDOS PELO BANCO CENTRAL, (PIX), BEM COMO A CONTRATAR OU CREDENCIAR EMPRESAS OU OPERADORAS QUE FORNEÇAM MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR TAIS MEIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Laguna a proceder à cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária por meio de operações por cartão de débito, crédito e por meio de sistemas de pagamentos instantâneos instituídos pelo Banco Central, observadas, no que couber, as normas pertinentes à contratação dos serviços e demais regulamentações.

§1º Para fins de operacionalização da cobrança, fica o Município autorizado a contratar, firmar convênio ou credenciar empresas ou operadoras que forneçam mecanismos, softwares e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio dos pagamentos previstos no caput deste artigo.

§2º A contratação ou credenciamento que alude o parágrafo anterior deverá ser efetivada forma não onerosa para o Município.

§3º O Município poderá ceder espaço em suas instalações para que os procedimentos relacionados à quitação de débitos pelos meios de pagamento a que se refere esta Lei ocorram no mesmo ambiente de atendimento ao contribuinte, sendo que todos os custos decorrentes da instalação, funcionamento e desmobilização ocorrerão por conta da empresa contratada.

§4º O Município poderá autorizar a disponibilização de máquinas de cartão de débito ou crédito junto aos Cartórios Judiciais ou Extrajudiciais, de títulos e documentos, protestos e registro de imóveis, objetivando facilitar a cobrança e o recebimento de créditos municipais.

Art. 2º A transferência de valores dos créditos decorrentes da transação de pagamento com cartões pela prestadora dos serviços ao Município deverá ocorrer em até dois dias após a efetivação da transação, no valor integral do débito, independente se parcelado pelo contribuinte via cartão, sendo vedado qualquer tipo de dedução nestes valores.

Parágrafo único. Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de débito ou crédito ficarão exclusivamente a cargo do seu titular.

Art. 3º Após a confirmação da comprovação e efetivação das operações de pagamentos referidas nesta Lei, a empresa contratada deverá:

I - proceder ao recolhimento integral do valor do pagamento;

II - prestar contas por transmissão eletrônica de dados no prazo, forma e condições a serem estabelecidas pelo Município em instrução normativa; e

III - fornecer ao contribuinte o comprovante da quitação do débito emitido pelo estabelecimento arrecador.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, os procedimentos que se fizerem necessários à implementação da cobrança por meio das operações referidas nesta Lei.

Art. 5º A autorização prevista nesta Lei não constitui direito do contribuinte, podendo as operações serem adotadas e cessadas a livre critério da Administração, por motivos de oportunidade e conveniência.

Art. 6º Os recursos orçamentários para a execução das ações decorrentes dessa Lei terão rubrica orçamentária própria, podendo ser suplementada ou transferida, em caso de necessidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.489/2024

Publicação Nº 6304697

Lei ordinária nº 2.489, de 06 DE AGOSTO de 2024

INSTITUI A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRA) E A TRADUÇÃO SIMULTÂNEA DOS TRABALHOS PARLAMENTARES NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos surdos e deficientes auditivos o direito à inclusão, à comunicação e a informação através da tradução simultânea, por intérpretes do sistema LIBRAS, dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Laguna.

Parágrafo único. As sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias) e as sessões solenes da Câmara Municipal, bem como, as transmissões em TV ou nas redes sociais, serão traduzidas simultaneamente por intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recursos de expressão a ela associados.

Art. 2º Para executar o disposto nesta Lei, a Câmara Municipal poderá contratar intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e firmar convênios/parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes auditivos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.490/2024

Publicação Nº 6304698

Lei ordinária nº 2.490, de 06 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 007 – Secretaria de Transportes e Obras

Projeto/Atividade: 2.017 – Secretaria de Obras e Transporte

Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais

do Estado

Elemento da Despesa: 85/4.4.90.00.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 550.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado. Montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) conforme PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 009/2023. PÁGINA 4. DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 22133-A. SCC 14618/2023. SIE - Construção de passarelas para acesso à Praia do Mar Grosso, localizada no Município de Laguna/SC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.491/2024

Publicação Nº 6304731

Lei ordinária nº 2.491, de 06 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 007 – Secretaria de Transportes e Obras

Projeto/Atividade: 1.096 – Infraestrutura de Obras Viárias

Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas/Transferências Especiais do Estado

Elemento da Despesa: 70/4.4.90.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado. SCC 17914/2023. REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ELLY CAETANO DA SILVA, LOCALIZADA NA AVENIDA FARROUPILHA, MUNICÍPIO DE LAGUNA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.492/2024

Publicação Nº 6304760

Lei ordinária nº 2.492, de 06 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 286.576,19 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Transportes e Obras

Proj/Ativid: 1.096 – Infraestrutura de Obras Viárias

Recurso: 1.700.0000.0034 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS

Elemento da Despesa:

70/4.4.90.00.00.00.00 / Aplicações diretas R\$ 286.576,19

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de recursos 1.700.0000.0034 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS). Recursos recebidos através do CONTRATO DE REPASSE Nº 911888/2021/MDR/CAIXA. CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.493/2024

Publicação Nº 6304805

Lei ordinária nº 2.493, de 06 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 19.670,20 (dezenove mil seiscentos e setenta reais e vinte centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 Poder Executivo

Unidade: 06 Secretaria de Educação e Esporte

Projeto/Atividade: 2.038 Manutenção Merenda Escolar

Recurso: 1.552.0000.0043 - RECURSOS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR – PNAE

Elemento de despesa: 44/3.3.90.00.00.00.00.00/Aplicações diretas R\$ 19.670,20

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de Recurso: 1.552.0000.0043 - RECURSOS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL**LEI ORDINÁRIA Nº 2.494/2024**

Publicação Nº 6304874

Lei ordinária nº 2.494, de 06 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 30.864,76 (trinta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 Poder Executivo

Unidade: 06 Secretaria de Educação e Esporte

Projeto/Atividade: 2.057 Manutenção do Transporte Escolar

Recurso: 1.553.0000.0044 Recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE

Elemento de despesa: 65/3.3.90.00.00.00.00.00/Aplicações diretas R\$ 30.864,76

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de Recurso: 1.553.0000.0044 Recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL**LEI ORDINÁRIA Nº 2.495/2024**

Publicação Nº 6304981

Lei ordinária nº 2.495, de 06 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 006 – Secretaria de Educação e Esportes

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da Educação Infantil

Recurso: 1.540.1070.0018 Recursos Fundeb 70%

54/3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretasR\$ 4.750.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício, na receita 4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 / Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal. Recurso: 1.540.1070.0018. Recursos Fundeb 70%.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.496/2024

Publicação Nº 6305153

Lei ordinária nº 2.496, de 06 DE AGOSTO de 2024
DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Manoel João Laurindo, no Bairro Caputera, a Rua Projetada 001, onde tem seu início na Rua Fernando Antônio dos Santos, onde confronta com o cadastro 75402, e seu término com a Lagoa Santo Antônio dos Anjos, tendo aproximadamente 225,00 metros, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.497/2024

Publicação Nº 6305207

Lei ordinária nº 2.497, de 06 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 Poder Executivo

Unidade: 06 Secretaria de Educação e Esporte

Projeto/Atividade: 2.047 Manutenção da Educação Infantil

Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado/ SF

Elemento de despesa:

57/4.4.90.00.00.00.00.00/Aplicações diretas R\$ 400.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado. Conforme Emenda 1381/2023, Apoio financeiro para investimento e custeio da Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.498/2024

Publicação Nº 6305217

Lei ordinária nº 2.498, de 06 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura

Unidade: 001 – Fundação Lagunense de Cultura

Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção Fundação Lagunense de Cultura

Elemento da Despesa: 13/3.1.90.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 175.000,00

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura

Unidade: 002 – Fundo Mun. de Conservação do Patrimônio Edificado

Projeto/Atividade: 2.305 – Fundo Mun. de Conservação do Patrimônio Edificado

Elemento da Despesa: 18/3.3.90.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Elemento da Despesa: 19/4.4.90.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura

Unidade: 001 – Fundação Lagunense de Cultura

Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção Fundação Lagunense de Cultura

Elemento da Despesa: 15/3.3.90.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

Elemento da Despesa: 16/4.4.90.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura

Unidade: 002 – Fundo Mun. de Conservação do Patrimônio Edificado

Projeto/Atividade: 2.305 – Fundo Mun. de Conservação do Patrimônio Edificado

Elemento da Despesa: 17/3.3.50.00.00.00.00.00/Transf a inst priva R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.499/2024

Publicação Nº 6305218

Lei ordinária nº 2.499, de 06 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Fundação Irmã Vera, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 17 – FUNDAÇÃO IRMÃ VERA

Unidade: 001 – FUNDAÇÃO IRMÃ VERA

Projeto/Atividade: 2.500 – MANTER A FUNDAÇÃO IRMÃ VERA

Recurso: 1.500.0000.0080 Recursos Ordinários

Elemento da Despesa: 3/3.3.90.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 210.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 17 – FUNDAÇÃO IRMÃ VERA
Unidade: 001 – FUNDAÇÃO IRMÃ VERA
Projeto/Atividade: 2.500 – MANTER A FUNDAÇÃO IRMÃ VERA
Recurso: 1.500.0000.0080 Recursos Ordinários
Elemento da Despesa: 1/3.1.90.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 80.000,00
Elemento da Despesa: 4/4.4.90.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
Elemento da Despesa: 2/3.3.50.00.00.00.00.00/Transf a inst priva R\$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.500/2024

Publicação Nº 6305219

Lei ordinária nº 2.500, de 06 DE AGOSTO de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 382.377,68 (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 07 – Secretaria de Transportes e Obras
Proj/Ativid: 1.096 – Infraestrutura de Obras Viárias
Recurso: 1.700.0000.0034 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS
Elemento da Despesa:
70/4.4.90.00.00.00.00 / Aplicações diretas R\$ 382.377,68

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de recursos 1.700.0000.0034 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS). Recursos recebidos através do CONTRATO DE REPASSE Nº 911889/2021/MDR/CAIXA. CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.501/2024

Publicação Nº 6305222

Lei ordinária nº 2.501, de 06 DE AGOSTO de 2024

INSTITUI A PRÁTICA DE "WHEELING" COMO ATIVIDADE ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Laguna, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido no Município de Laguna a prática do wheeling, bem como outras práticas que se assemelhem às exibições típicas do seguimento, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Consiste a modalidade wheeling na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, denominado "grau"; "RL" (Rear Lift) ou "Bob´s", nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela Confederação Brasileira de Motociclismo - CBM.

Art. 2º A modalidade esportiva reconhecida por esta lei somente poderá ser praticada no Município de Laguna em locais apropriados e devidamente licenciados para a exibição de shows ou competições, observadas as regras estabelecidas pela Confederação Brasileira de Motociclismo - CBM.

§ 1º Poderão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no caput deste artigo, espaços públicos ou privados, observada a legislação municipal vigente.

§ 2º Poderão ser realizados nesses locais, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicleta, nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 3º A Secretaria competente destinará vias com pavimento asfáltico para a prática dos esportes elencados no artigo anterior, preferencialmente nos finais de semana, sendo ofertados da forma que achar conveniente.

Art. 4º Os adeptos desta modalidade esportiva, para poder usufruir do espaço a que se refere o artigo anterior, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessários à prática regulados pela Lei Federal nº 9.503, bem como preferencialmente participar de alguma associação de motoqueiros.

Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo se atentar às legislações específicas sobre o tema, como o Código de Trânsito Brasileiro, O Plano Diretor e o Código de Posturas Municipal, no momento da destinação da via para a atividade.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei via decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

Lauro Muller

PREFEITURA

CONTRATO Nº058/PMLM/2024

Publicação Nº 6303457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 806C574EF200544D95AE6ABBE809D65D93044D6C

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo: 44/PMLM/2024

CONTRATO Nº. 58/PMLM/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAURO
MULLER**, E A EMPRESA **D+ CONSTRUCOES
LTDA**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133 DE
01/04/21, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
SOB O REGIME DE EMPREITADA.

O **MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER**, com sede na Rua Walter Vetterly, nº 239, Centro, Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.558.909/0001-24, neste ato representado pela Sr. **ANA CRISTINA CORRÊA DE MELO**, Secretária de Administração, nomeado(a) pela Portaria nº 053, de 5 de abril de 2024, publicada no DOU de 8 de abril de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1658, denominada **CONTRATANTE**; e a EMPRESA **D+ CONSTRUCOES LTDA**, estabelecida na Rua Orleans, s/n, Centro, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, e-mail: dandoliniketherinn@gmail.com, telefone: (48)9101-2047, whatsapp: (48)98845-4215, inscrita no CNPJ sob o Nº. 46.798.467/0001-20, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. **KETHERIN DANDOLINI** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 39/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 044/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto é a contratação de empresa especializada para Construção de Ossário no Cemitério Santa Barbara, no Bairro Santa Barbara, neste Município de Lauro Muller/SC. A referida obra busca atender a segurança e o bem estar comum, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, e sob a regência Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 39/2023 e demais legislações aplicáveis.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor total
1	Construção de Ossuário no Cemitério Santa Barbara de Lauro Müller	Un	1	R\$33.551,88	R\$33.551,88
TOTAL					R\$33.551,88

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto e Planilhas;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

D CONSTRUCOES
LTDA:467984670
00120

Assinado de forma digital
por D CONSTRUCOES
LTDA:46798467000120
Dados: 2024.06.24
15:28:40 -03'00'

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo: 44/PMLM/2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no projeto, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.2. Consta-se que referente a este objeto licitado, não haverá **Matriz de Risco**. Considerando que verificou-se a desnecessidade de previsão de tais riscos, haja visto a baixa complexidade de tal obra e serviços executados, sendo que o próprio contrato já prevê os riscos básicos. Decisão esta que tem como base legal a discricionariedade da administração trazida pelo Caput do art. 22 da lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$33.551,88 (Trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais, com oitenta e oito centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos neste edital, anexo a este Contrato, ou seja, será realizado o pagamento em até 30 dias, após a verificação da medição da obra e aprovação do quantitativo pelo setor responsável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês de dezembro do ano de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação verificada nos índices de obras, fornecidos para cada tipo de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, índice médio da unidade geográfica, quando se tratar de construção, ampliação e de edificação, e, pela variação do índice da Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, para os demais serviços. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

D CONSTRUÇÕES
LTDA:467984670
00120

Assinado de forma digital
por D CONSTRUÇÕES
LTDA:46798467000120
Dados: 2024.06.24
15:28:52 -03'00'

2

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo: 44/PMLM/2024

lo

Onde:

R = Valor de reajustamento

I1 = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas

lo = Índice do mês de apresentação de ofertas

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos projetos;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

D CONSTRUCOES
LTDA:467984670
00120

Assinado de forma digital
por D CONSTRUCOES
LTDA:46798467000120
Dados: 2024.06.24 15:29:04
-03'00'

3

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo: 44/PMLM/2024

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 trinta dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.16. Exigir do Contratado quando for o caso, que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4

D CONSTRUCOES
LTDA:467984670
00120

Assinado de forma digital
por D CONSTRUCOES
LTDA:46798467000120
Dados: 2024.06.24
15:29:17 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo: 44/PMLM/2024

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro do município de Lauro Müller, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

D CONSTRUCOES
LTDA:467984670
00120

Assinado de forma digital
por D CONSTRUCOES
LTDA:46798467000120
Dados: 2024.06.24 15:29:44
-03'00'

5

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo: 44/PMLM/2024

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas nos projetos e Edital, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou

6

D CONSTRUCOES
LTDA:4679846700
0120

Assinado de forma digital por D
CONSTRUCOES
LTDA:46798467000120
Dados: 2024.06.24 15:30:29
-03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo: 44/PMLM/2024

com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

D CONSTRUCOES Assinado de forma digital
por D CONSTRUCOES
LTDA:467984670 LTDA:46798467000120
00120 Dados: 2024.06.24 15:30:41
-03'00'

7

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo: 44/PMLM/2024

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

D CONSTRUCOES
LTDA:467984670
00120

Assinado de forma digital
por D CONSTRUCOES
LTDA:46798467000120
Dados: 2024.06.24 15:31:47
-03'00'

8

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo: 44/PMLM/2024

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **caução em dinheiro ou seguro-garantia**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2. Se a contratação contar com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.2.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.2.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.2.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.2.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, ou seja, a **R\$1.677,59 (um mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

D CONSTRUÇOES
LTDA:467984670
00120

Assinado de forma digital
por D CONSTRUÇOES
LTDA:46798467000120
Dados: 2024.06.24
15:33:35 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo: 44/PMLM/2024

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

5. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

D CONSTRUÇOES
LTDA:467984670
00120

Assinado de forma digital
por D CONSTRUÇOES
LTDA:46798467000120
Dados: 2024.06.24 15:34:00
-03'00"

10

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo: 44/PMLM/2024

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

D CONSTRUCOES
LTDA:467984670
00120

Assinado de forma digital
por D CONSTRUCOES
LTDA:46798467000120
Dados: 2024.06.24 15:34:13
-03'00'

11

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo: 44/PMLM/2024

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios deste exercício financeiro, conforme dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

Entidade	Valor	Dotação	Complemento
Obras	R\$ 33.551,88	70	4490
Total	R\$33.551,88 (Trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais, com oitenta e oito centavos).		

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações leais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

D CONSTRUÇOES
LTDA:467984670
00120

Assinado de forma digital
por D CONSTRUÇOES
LTDA:46798467000120
Dados: 2024.06.24
15:34:26 -03'00'

12

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo: 44/PMLM/2024

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 39/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133,

13

D CONSTRUCOES
LTDA:467984670
00120

Assinado de forma digital
por D CONSTRUCOES
LTDA:46798467000120
Dados: 2024.06.24 15:34:38
-03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
Processo: 44/PMLM/2024

de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro Privativo da Vara Única da Cidade de Lauro Müller para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ANA CRISTINA
 CORREA DE
 MELO:06967696
 971

Assinado de forma
 digital por ANA
 CRISTINA CORREA DE
 MELO:06967696971
 Dados: 2024.06.13
 17:55:43 -03'00'

Lauro Muller/SC, 13 de junho de 2024.

D CONSTRUÇOES
 LTDA:467984670
 00120


Assinado de forma digital por
 D CONSTRUÇOES
 LTDA:46798467000120
 Dados: 2024.06.24 15:35:10
 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
ANA CRISTINA CORRÊA DE MELO
 Secretário de Administração,
 Finanças e Planejamento.

D+ CONSTRUÇOES LTDA.
KETHERIN DANDOLINI
CONTRATADO

GISELE
 MARIOT:0405193
 7933

Assinado de forma digital por
 GISELE MARIOT:04051937933
 Dados: 2024.06.13 17:55:17
 -03'00'

Documento assinado digitalmente
 **JODELE ALVES CANDIDO**
 Data: 18/06/2024 15:31:43-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
 CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
JODELE ALVES
 CPF Nº 087.651.529-48

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

RAMIREZ ZOMER
Departamento Jurídico - OAB/SC 20.535

RAMIREZ
ZOMER:0302130
2920

Assinado de forma digital
 por RAMIREZ
 ZOMER:03021302920
 Dados: 2024.06.18 09:32:46
 -03'00'

Lebon Régis

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE POSSE N.º 23 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6305244



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

Termo de Posse N.º 23 de 12 de agosto de 2024

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, nesta cidade de Lebon Régis, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sita na Rua Waldir Ortigari, 509, nesta, onde foi realizada a Sessão Legislativa da 15ª Legislatura, com a presença dos Vereadores, Ademilson Oliveira da Luz, Amilton de Jesus Garipuna, André Antonio Bortolini, Gisele Grazziotin Winck, Ivonei Gois Querino e Vanderlei Antonio Cracco. Na presidência o Vereador Ivonei Gois Querino, sendo 1º Secretário o Vereador André Antonio Bortolini. Compareceu o Senhor Osmar Comper e legalmente diplomado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de Vereador da 15ª Legislatura, período que perdurar a licença do Vereador Moacir Martins dos Santos. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prestando em voz alta o seguinte compromisso: **Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem estar de seu povo.**

Em seguida o Presidente da Sessão declarou legalmente empossado o Vereador da 15ª Legislatura o cidadão Osmar Comper. Para constar, eu André Antonio Bortolini 1º Secretário, mandei lavrar o presente termo que, depois de lido na Sessão Ordinária, vai assinado pelo Vereador empossado, pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores presentes.

Lebon Régis, 12 de agosto de 2024.

OSMAR COMPER
Vereador empossado

ADEMILSON OLIVEIRA DA LUZ
Vereador

ANDRÉ ANTONIO BORTOLINI
Vereador

VANDERLEI ANTONIO CRACCO
Vereador

IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

AMILTON DE JESUS GARIPUNA
Vereador

GISELE GRAZZIOTIN WINCK
Vereadora

Rua Waldir Ortigari, 509 - CEP: 89515-000, Centro, Lebon Régis/SC
Fone: (49) 3247-0265 - E-mail: falecom@camaralebonregis.sc.gov.br

Página 1

www.camaralebonregis.sc.gov.br

Leoberto Leal

PREFEITURA

CONTRATO Nº 002/2024 - IPRELL

Publicação Nº 6303391

CONTRATO Nº 002/2024 - IPRELL

Contratação de empresa jurídica especializada, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal – IPRELL.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL – IPRELL, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.916.700/0001-19, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora Aline Kraus, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Fulvio Aducci, nº 627, Bairro Estreito, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 11.882.190/0001-34, neste ato representado pelo Senhor Augusto de Souza, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2024 – Processo Licitatório nº 1/2024, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de consultoria em relação ao mercado financeiro, com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos, em ambiente totalmente via WEB, com acesso através de login e senha, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, visando atender as necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal – IPRELL, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste processo.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de serviço, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º- Serviços outros, que o IPRELL tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 28/06/2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto deste contrato, será pago ao CONTRATADO, o valor total de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O pagamento será efetuado mensalmente pelo IPRELL, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, através de depósito em conta bancária da Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os serviços prestados.

II – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Executar os serviços de Consultoria e Assessoria Ambiental e Sanitária incluindo:
- 2) Diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos nos termos da Resolução nº 4.963/21, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do RPPS e suas possíveis alterações;
- 3) Emitir relatórios mensais, com análise do desempenho da carteira de investimentos do RPPS informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) do somatório das aplicações financeiras, comparadas a meta atuarial do RPPS a ser executada por analista financeiro da CONTRATADA, nos termos da Resolução nº 4.963/21, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do RPPS;
- 4) Encaminhar mensalmente relatório demonstrando a evolução do patrimônio em reais e percentual do RPPS;
- 5) Emitir parecer mensal sobre enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº 4.963/21, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do RPPS e suas possíveis alterações durante a vigência do contrato, para o preenchimento do Demonstrativo Financeiro do Ministério da Previdência Social - MPS;
- 6) Enviar mensalmente um relatório individual que demonstre o resultado obtido pelo RPPS em cada uma de suas aplicações financeiras;
- 7) Acompanhar a carteira de investimentos, visando uma alocação segura e eficiente dos ativos financeiros, avaliando os riscos dos ativos e o risco consolidado da carteira de investimentos de acordo com as métricas de riscos estabelecidos na Política de Investimentos, equilíbrio da relação risco/retorno, análise da rentabilidade e enquadramento mensal das aplicações financeiras;
- 8) Desenvolver ao longo do período, avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, otimização

- do resultado, à antecipação dos efeitos das mudanças estruturais econômicas, que impactem na carteira de investimentos;
- 9) Executar SOB DEMANDA da contratante, a análise de novos produtos financeiros que estejam de acordo com a PI – Política de Investimentos e nos termos de toda a legislação vigente;
 - 10) Dar suporte no momento oportuno, para a elaboração da PI – Política de Investimentos e suas possíveis alterações;
 - 11) Elaboração de Estudo de Macro Alocação de Ativos e otimização da Carteira de Investimentos - ALM;
 - 12) Realizar o atendimento das demandas técnicas dos gestores e equipe do IPRELL, podendo ser acionada através das opções: Skype, telefone, WhatsApp ou correio eletrônico. O atendimento da demanda apresentada não poderá exceder a 06 (seis) horas. OBS: todas as demandas, mesmo que atendidas pelo Skype, telefone ou WhatsApp, deverão também ser formalizadas pelo correio eletrônico, para registrar o atendimento dessa condição;
 - 13) Realização de reunião presencial, com periodicidade mensal previamente programada, com os gestores, podendo ser ampliada com o Comitê de Investimentos e Conselheiros do IPRELL de forma conjunta, com apresentação dos resultados da Carteira de Investimentos e se solicitado, atualização do cenário econômico com o qual, a consultoria trabalha para o próximo período, contendo as premissas e expectativas econômicas. O cenário deverá ser elaborado sob responsabilidade do economista, registrado no CORECON pela empresa. A contratada deverá apresentar suas próprias projeções e, embasá-las, não sendo suficiente somente as constantes do informativo FOCUS;
 - 14) Disponibilizar ferramenta na Plataforma Online na Web, para execução do credenciamento das Instituições Financeiras (Administradores, Gestores e Distribuidores), com emissão dos documentos;
 - 15) Disponibilizar um sistema online de acompanhamento diário dos ativos financeiros, onde o gestor poderá analisar os Fundos que compõem a Carteira de Investimentos do RPPS, rentabilidades individuais dos Fundos de Investimentos e Ativos que compõem a Carteira; emissão de relatório contendo a rentabilidade mensal consolidada das aplicações dos RPPS, comparando a rentabilidade acumulada do período versus a meta da Política de Investimentos do RPPS, evolução patrimonial do RPPS; Geração automática das Autorizações de Aplicações e Resgates (APR) a cada movimentação; padrão exigido pelo Ministério da Previdência;
 - 16) Disponibilizar em uma plataforma online, acessada por login e senha, sendo que os relatórios decorrentes dos serviços de consultoria e controladoria prestados, deverão estar disponíveis para impressão e/ou guarda, forma de arquivos digitais com acesso pela WEB;
 - 17) Disponibilizar ao RPPS, informações relativas ao mercado financeiro, as questões políticas e outras que julgar importante, com o objetivo de compartilhar conteúdo que possa contribuir e subsidiar a tomada de decisão. Além de contribuir para um contínuo processo de aculturação nas questões financeiras e econômicas, por parte dos participantes no processo de gestão dos recursos financeiros;
 - 18) Elaborar e disponibilizar mensalmente na sua plataforma na WEB os dados necessários para o envio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) para o CADPREV;
 - 19) Todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação devem ser disponibilizados em ambiente web, privativo do RPPS e por meio impresso, sempre que solicitado;
 - 20) Os relatórios gerados por meio deste certame deverão ser padronizados, com textos gráficos, planilhas e obrigatoriamente, serem disponibilizados, de acordo com o parágrafo anterior. Todas as informações prestadas ao IPRELL obrigam ao dever de sigilo não podendo divulgar quaisquer dados sem autorização expressa e por escrito do IPRELL;
 - 21) Com relação ao módulo "carteira" do DAIR WEB, deverão ser preenchidas as seguintes informações, para cada um dos ativos de investimentos da carteira do RPPS: valor atual da cota, valor atual do patrimônio líquido do fundo, quantidade de cotas e valor financeiro;
 - 22) No caso de movimentação, preencher as informações da APR automaticamente contemplando as seguintes informações: data da operação, quantidade de cotas, valor da cota, valor da operação, patrimônio líquido do fundo, agência, conta e respectiva fundamentação para a justificativa do porque da aplicação ou resgate;
 - 23) Realizar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
 - 24) Prestar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.
 - 25) Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
 - 26) Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.

II – O IPRELL, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- 2) Realizar com pontualidade os pagamentos, de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo IPRELL, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE – Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21, sendo que toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo, após prévia manifestação da Assessoria Jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a executar os serviços aqui avençados e

rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Tributos Federais, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 14.133/2021, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 28 de junho de 2024.

ALINE KRAUS Diretora Executiva Contratante	SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA Augusto de Souza Contratado
--	---

Testemunhas:

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN	MAYARA CARLA GUCHERT
------------------------------------	----------------------

CONTRATO Nº 065/2024 - PMLL

Publicação Nº 6301985

CONTRATO Nº 065/2024 - PMLL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2022 - Aditivo de Prazo e Valor.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VITOR NORBERTO ALVES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Vitória, nº 538, Centro, Município de Içara, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.607/0001-92, neste ato representada pelo Senhor TIAGO DE FAVERI GIUSTI, inscrito no CPF sob o nº 053.311.259-13, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA:

Considerando, a solicitação da Empresa Portabilis Tecnologia Ltda, na data de 01 de julho de 2024, solicitando Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 045/2022, que visa a implantação de software para registro sistematizado das atividades de Gestão e da Proteção Social Básica, da Política de Assistência Social do Município de Leoberto Leal.

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 045/2022, não constando nada que desabone sua conduta;

Resolvem, as partes, de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2022 – Aditivo de Prazo e Valor, com fulcro no art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante sujeição mútua às normas constantes deste, à proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Quarta do Contrato nº 045/2022, passa a vigorar com o acréscimo do item 4.3, com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.3 - "Fica o Contrato nº 045/2022 prorrogado até o dia 01 de agosto de 2025, através do Termo Aditivo de Contrato nº 065/2024, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do contrato é de R\$ 1.244,90 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) mensais, totalizando R\$ 14.938,80 (quatorze mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 045/2022.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo e Valor Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/

SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 31 de julho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	TIAGO DE FAVERI GIUSTI PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT Procurador:	JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN

Lindóia do Sul

PREFEITURA

13-2024 EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 03-2022 LOCAÇÃO MITRA

Publicação Nº 6303166

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8484B626F2257BFE133C12911E67C60DB21EBA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

Código registro TCE: 8484B626F2257BFE133C12911E67C60DB21EBA3A

O Secretário Municipal de Saúde de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

PROCESSO LICITATÓRIO: 14/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022

Contratado: Mitra Diocesana de Joaçaba

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de locação de uma sala, localizado na Rua Tamandaré, nº117, neste município, sendo uma edificação de alvenaria, com área total de aproximadamente de 35 m², o qual será utilizado para a instalação da Vigilância Sanitária, nos termos anteriormente dispostos..

Valor suprimido: R\$1.569,24

Vigência: 15 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Assinatura: 12 de agosto de 2024.

Ivonilso Venancio

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 4.167, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6303622

DECRETO Nº 4.167, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Comissão Especial de Seleção dos Editais de Chamamento para Entidades da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica designada Comissão Especial de Seleção dos Editais de Chamamento para Entidades da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, com o objetivo de desenvolver programas de interesse do Município na forma de Termos de Colaboração e de Fomento, com os seguintes membros:

I – Diego Frare;

II – Fernanda Ramos;

III – Marinês Ribeiro Perondi;

IV – Sandra Regina Zuanazzi;

V – Neiva Lucia Pereira Chaves

VI – Nivio Miguel Toledo Junior

Art. 2º. A atuação desta Comissão, suas atribuições e impedimentos são os definidos nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º. Por se tratar de serviços de relevante interesse público, os integrantes da Comissão definida no art. 1º não terão direito a qualquer remuneração, vantagem pecuniária ou gratificação pelo desempenho das atribuições que lhe são correlatas.

Art. 4º. Revoga-se o Decreto nº 3.497, de 21 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 12 de agosto de 2024.

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal

Lontras

PREFEITURA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

Publicação Nº 6302454

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LONTRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR CONTINUIDADE NA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO I NO BAIRRO RIACHUELO (PADRÃO FNDE), COM 1.317,99 M² ÁREA. Contratada: PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.281.510/0001-08. VALOR ADITIVADO: R\$ R\$ 228.824,60 duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). PRORROGAÇÃO DE PRAZO: vencimento em 31/10/2024. Lontras, 12 de agosto de 2024. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 773/2024

Publicação Nº 6303726

PORTARIA Nº 773/2024

EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) MARIA MADALENA LIA FIGUEIREDO, ocupante do cargo de PROFESSOR, na data 08/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 08 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 775/2024

Publicação Nº 6303727

PORTARIA Nº 775/2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2024

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam Nomeados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão do Processo Seletivo nº 05/2024 para contratação temporária de estagiários:

JAISON SCHULZ

LEONICE DA CUNHA

LUANA MOTTA DE SOUZA

Art. 2º - A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.

Art. 3º - Concede aos servidores a seguir relacionados a gratificação por participação em comissão, previstos no artigo 9º e anexo VII da Lei 746/92, conforme quadro seguinte:

Servidor (a)	Percentual (%)
Jaison Schulz	12%
Leonice da Cunha	12%
Luana Motta de Souza	20%

Art. 4º - A gratificação referida no artigo 3º incidirá sobre o vencimento base de cada servidor designado, considerando como período para o cálculo de sua incidência até a homologação do referido Processo Seletivo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal de Lontras

AVISO RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA 13/2024

Publicação Nº 6303735

12/08/2024, 16:27

bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5DCIM9hDYtzhZgnYHiUP4ec14iano3b3Z_%2F9S4H_1%...**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1028/2024**
Processo Adm: Nº 1028/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS E DEMAIS INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LONTRAS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 15.192,00 (quinze mil e cento e noventa e dois reais): **AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS EIRELI** (21664553000119) com o lote: 1 no valor total de R\$ 15.192,00 (quinze mil e cento e noventa e dois reais).

LONTRAS - SC, 12 de agosto de 2024

NATALIA CZIECELSKI CARVALHO
CONDUTOR DE PROCESSOShttps://bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5DCIM9hDYtzhZgnYHiUP4ec14iano3b3Z_%2F9S4H_1%2Fryre2KvBs... 1/1

AVISO RESULTADO 52/2024

Publicação Nº 6303604

12/08/2024, 16:04

bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5Di%2F7DdckXHpg061EAosWKeiMoNa0Ee69eJPKkyqT...**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024**
Processo Adm: Nº 52/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÓ DE BRITA, RACHÃO E MACADAME PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.170.850,00 (três milhões e cento e setenta mil e oitocentos e cinquenta reais): **MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA** (78266566000238) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 3.170.850,00 (três milhões e cento e setenta mil e oitocentos e cinquenta reais).

LONTRAS - SC, 12 de agosto de 2024

RODRIGO NOGUEIRA PALMA
CONDUTOR DE PROCESSOS<https://bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5Di%2F7DdckXHpg061EAosWKeiMoNa0Ee69eJPKkyqTWbhCBOarkZ...> 1/1

DECRETO 173/2024

Publicação Nº 6303717

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS****DECRETO Nº 173/2024****HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO**

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Eletrônico 52/2024 em 12 de agosto de 2024, pelo Agente de Contratação, através da Ata lavrada em reunião, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÓ DE BRITA, RACHÃO E MACADAME PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 12 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM:037
99851950

Assinado de forma digital
por MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.08.12
16:25:04 -03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO 174/2024

Publicação Nº 6303792

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS****DECRETO Nº 174/2024****HOMOLOGA DISPENSA ELETRÔNICA**

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão da Dispensa Eletrônica nº 1028/2024 em 12 de agosto de 2024, tendo como objeto o FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS E DEMAIS INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LONTRAS. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 12 de agosto de 2024.

MARCIONEI
HILLESHEIM:03
799851950

Assinado de forma digital
por MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.08.12 16:40:21
-03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

Macieira

PREFEITURA

DECRETO 2374/2024

Publicação Nº 6303483

DECRETO Nº 2374, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei orgânica deste Município, e art. 24º, parágrafo Único, da Lei nº 1.178, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício 2024 alterada pela lei 1.188 de 22 de fevereiro de 2024, bem como o previsto no art. 5º da Lei nº 1.186 de 19 de fevereiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de Macieira para o exercício de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar pelo superávit do exercício anterior no valor de R\$ 5.910,29 (Cinco mil, novecentos e dez reais e vinte e nove centavos), conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

04.002 - Secretaria De Administração e Fazenda / Secretaria de Administração e Fazenda

2.004 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

11 – 3.3.93.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre órgãos

Fonte de recurso: 2.500.0000.100000 - Superávit recursos não vinculados de impostos

R\$ 5.910,29

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 12 de Agosto de 2024.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA QUANTITATIVO DO CONTRATO 18/2024

Publicação Nº 6302663

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA QUANTITATIVO DO CONTRATO 18/2024

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo a Prefeitura Municipal de Macieira, com sede á Rua Augusto Royer n. 133, Centro, nesta cidade de Macieira – SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDGARD FARINON**, denominada CONTRATANTE e de outro lado **M&J CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ:53.900.769/0001-22, com endereço na Rua Bruno Cachoeira, nº 58, Bairro dos Municípios - Cidade: Caçador – SC, CEP: 89.504-793 Telefone: (49) 99807-7979 Email: cleberton141@hotmail.com Representante Legal **CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA**, CPF: 551.994.109-20, que de acordo com o Processo Licitatório 21/2024, pregão presencial 21/2024, contrato de número 18/2024, mediante as clausulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo, fica aditivado o presente contrato no patamar de 25% do valor global do lote 02 do contrato, **o que corresponde à R\$ 11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, totalizando o valor final de R\$ 59.375,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), objeto do lote 02 do Contrato Administrativo, Processo Licitatório 21/2024, Pregão Presencial 21/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – não haverá quaisquer outros reajustes.

CLAUSULA TERCEIRA – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo licitatório, especialmente as justificativas da administração, o Despacho do Senhor Prefeito Municipal que integram o presente para todos os fins.

CLAUSULA QUARTA – As despesas oriundas deste Aditamento contratual serão empenhadas na dotação orçamentária própria do exercício de 2024 e 2025.

CLAUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais clausulas do contrato ora aditado e de seu Primeiro Aditivo.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Macieira, 08 de agosto de 2024.

EDGARD FARINON
p. Município Contratante

M&J CONSTRUTORA LTDA
p. Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF N.

CPF N.

Mafra

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2023

Publicação Nº 6302131

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: JDN MEDICAL GROUP LTDA

CNPJ sob o nº 10.262.241/0001-62

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato de Credenciamento de Médicos para composição das Equipes Mínimas em Estratégias de Saúde da Família (ESF) no Município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Saúde, por até 20/07/2025, conforme Proc. Administrativo 3.584/2024, Ofício nº 256/2024/Controle e Avaliação e Parecer Jurídico nº 429/2024, conforme segue:

ADITIVO	Descrição	VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 136/2023	ASSINATURA 04/09/2023	04/09/2024
1º ADITIVO	PRAZO	20/07/2025

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 136/2023, firmado entre as partes em 04 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 15 de julho de 2024.

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2024

Publicação Nº 6302085

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2024

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: LUZIA KRAIEVSKI

CPF/MF: 029.624.689-18

Objeto: O presente termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato de Credenciamento de prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social, Psicologia e Cuidadora Social de Crianças e Adolescentes, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 012/2023, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia 28/08/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, visa alterar o prazo inicialmente Contratado por até 31/01/2025, conforme Processo Administrativo 3.840/2024, Ofício nº. 353/2024/SMASH e Parecer Jurídico nº 445/2024, conforme segue:

ADITIVO	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 053/2024	ASSINATURA 13/03/2024	31/07/2024
1º ADITIVO	PRAZO	31/01/2025

Data de Assinatura: 23 de julho de 2024.

Foro: Comarca de Mafra.

PORTARIA Nº 885/24 EM 12.08.2024

Publicação Nº 6303247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 885/24 em 12.08.2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 747/24 DE 03 DE JULHO DE 2024 -

QUE DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO INTERINO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Despacho constante no Memorando nº 11.899/2024 de 07 de Agosto de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 747/24 de 03.07.2024, a qual Designa Servidor para Função de Agente de Contratação Interino, conforme segue:

Onde lê-se:

Art. 1º - Designar o servidor LUCAS ALEXSANDRO GARCIA, para exercer a função DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO INTERINO para o Processamento e Julgamento de Licitações, no período de 15 de Julho à 31 de Julho de 2024.

Leia-se:

Art. 1º - Designar o servidor LUCAS ALEXSANDRO GARCIA, para exercer a função DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO INTERINO para o Processamento e Julgamento de Licitações, no período de 15 de Julho à 15 de Agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 12 de Agosto de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 886/24 EM 12.08.2024

Publicação Nº 6303250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 886/24 em 12.08.2024.

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Memorando nº 14.288/2024 de 07 de Agosto de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Designar DÉBORA KAHLOW SCHOSSIG (Presidente) matrícula nº 2077001, ANDRÉ FABIANO TARACHUCKY PORTES (Secretário) matrícula nº 2162805 e ELISA STEFFENS (membro) matrícula nº 25502502, para constituírem a Comissão de Sindicância, visando apurar os fatos mencionados no Memorando nº 9.705/2024 de 28.05.2024 com relação a servidora contratada matrícula nº 12431104.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 12 de Agosto de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 887/24 EM 12.08.2024

Publicação Nº 6303255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 887/24 em 12.08.2024.

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Memorando nº 14.288/2024 de 07 de Agosto de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Designar ELISA STEFFENS (Presidente) matrícula nº 25502502, DÉBORA KAHLOW SCHOSSIG (Secretária) matrícula nº 2077001 e EDGARD ALFREDO BREDOW (membro) matrícula nº 254037101, para constituírem a Comissão de Sindicância, visando apurar os fatos mencionados no Memorando 9.705/2024 de 28.05.2024 com relação a servidora contratada matrícula nº 254825401.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 12 de Agosto de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 888/24 EM 12.08.2024

Publicação Nº 6303257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 888/24 em 12.08.2024.
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Memorando nº 14.288/2024 de 07 de Agosto de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Designar CLAUDIMAR ZATTERA (Presidente) matrícula nº 5254001, MARCOS VINICIUS FLORINDO (Secretário) matrícula nº 254870701 e GUSTAVO HEINERICI SCHMIDT (membro) matrícula nº 254805001, para constituírem a Comissão de Sindicância, visando apurar os fatos mencionados no Memorando 11.798/2024 de 28.06.2024 com relação a servidor efetivo matrícula 1962301.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 12 de Agosto de 2024.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 889/24 EM 12.08.2024

Publicação Nº 6303261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 889/24 em 12.08.2024.
DEMITE PROFESSORA POR TÉRMINO
DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 14.444/2024 - SME de 09 de Agosto de 2024;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a Servidora Pública Municipal JOICE RIBEIRO, matrícula funcional 254918301, que atuava como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do bisseriada 4º/5º ano no ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.B. Abelhinha Feliz.

Data da rescisão por término de contrato temporário: 05 (cinco) Agosto de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 12 de Agosto de 2024.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 890/24 EM 12.08.2024

Publicação Nº 6303264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 890/24 em 12.08.2024.
DEMITE PROFESSORA POR TÉRMINO
DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 14.444/2024 - SME de 09 de Agosto de 2024;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a Servidora Pública Municipal PATRICIA LUKAZYNSKI JABLESKI, matrícula funcional 2194603, que atuava como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Maternal I, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. Nossa Senhora das Graças.

Data da rescisão por término de contrato temporário: 1º (primeiro) Agosto de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 12 de Agosto de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 891/24 EM 12.08.2024

Publicação Nº 6303270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 891/24 em 12.08.2024.

DEMITE PROFESSORA POR TÉRMINO
DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 14.444/2024 - SME de 09 de Agosto de 2024;

RESOLVE

Art.1º - Demitir a Servidora Pública Municipal SILVANA APARECIDA ALVES MARTINS DE LIMA, matrícula funcional 254906702, que atuava como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Pré-escolar I, na educação infantil, período Vespertino, no C.E.I.M. G-nther Werner.

Data da rescisão por término de contrato temporário: 1º (primeiro) Agosto de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 12 de Agosto de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

Major Vieira

PREFEITURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 061/2024

Publicação Nº 6302103

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 061/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem por Móveis/armários de arquivo sob medida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão .O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: www.majorvieira.sc.gov.br .As propostas deverão ser encaminhadas para o email : contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br até as 17:00 do dia 16 de agosto de 2024 . Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 12 de agosto de 2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 062/2024

Publicação Nº 6303218

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 062/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem por Instalação de aparelhos de ar condicionado, (sendo 02 unidades na Creche Municipal Estephania Sjabelski, no centro e 04 na escola básica Dráusio Celestino Cunha , na localidade de Rio Claro), visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão .O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: www.majorvieira.sc.gov.br .As propostas deverão ser encaminhadas para o email : contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br até as 17:00 do dia 16 de agosto de 2024 . Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 12 de agosto de 2024

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

Publicação Nº 6302730

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77A74C5231FFCFA520BBC8390132B8E3F696B7EB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO - PROCESSO TR 16822/21 E PROCESSO TR 23242/21 DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 26/08/2024 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 26/08/2024. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Edson Sidnei Schroeder. Prefeito Municipal. 12/08/2024.

Maravilha

PREFEITURA

DECRETO Nº 674/2024

Publicação Nº 6302162

DECRETO Nº 674, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 01 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, AGDA PAOLA BELTRAME MULLER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 10 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 01/08/2024.

Maravilha – SC, 08 de agosto de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 675/2024

Publicação Nº 6302165

DECRETO Nº 675, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 01 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, FERNANDA CRISTINA DAZZI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2024.

Maravilha – SC, 08 de agosto de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 676/2024

Publicação Nº 6302173

DECRETO Nº 676, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 01 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, SANDRA ANDREIA GOETTMS DE BASTIANI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2024.

Maravilha – SC, 08 de agosto de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito MunicipalCLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 677/2024

Publicação Nº 6302182

DECRETO Nº 677, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 02 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, SIMONE KRUMENAUER, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2024.

Maravilha – SC, 08 de agosto de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito MunicipalCLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 678/2024

Publicação Nº 6302200

DECRETO Nº 678, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal.

Considerado o Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 1189, de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 06 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024,

SAMARA CRISTIANA PIRES DOS SANTOS OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2024.

Maravilha – SC, 08 de agosto de 2024.

SANDRO DONATI

Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 679/2024

Publicação Nº 6302204

DECRETO Nº 679, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, Chamada Pública 002/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 06 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024, FLAVIA LUIZA FARIAS DA SILVA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2024.

Maravilha – SC, 08 de agosto de 2024.

SANDRO DONATI

Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO 001

Publicação Nº 6302718

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Adesão para prestação de serviços especializados de tecnologia da informação.

Partes: Município de Maravilha/SC e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados – produção e administração da solução SNE que viabiliza o processamento das notificações de trânsito em todas as fases e versões, com disponibilização de infraestrutura física e lógica. Maravilha - SC, 12 de agosto de 2024. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.124/2024

Publicação Nº 6303764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEB3554EF412EE1660FA099F3576209B26CF2BF1

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 124/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 124/2024 – Sistema de Registro de Preços.

O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, Claudir Sansigolo, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico - SRP, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a aquisição e instalação de peças mecânicas para manutenção dos caminhões Cargo pertencente ao Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por Lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 27 de agosto de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 09 de agosto de 2024. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha.

DECRETO Nº 673/2024

Publicação Nº 6302155

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72

Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 673/2024, de 8 de Agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4317/2023, de 24 de Novembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 600.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

04.001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO

1070 - AMPLIAÇÃO DE REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

04.001.12.361.7.1070-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R\$ 600.000,00

Recurso: 1.570.1001.0124 - Transf. Conv. União/Educação

R\$ 600.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$ 600.000,00

Recurso: 1.570.1001.0124 - Transf. Conv. União/Educação

R\$ 600.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Agosto de 2024.**

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

Marema

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053-2024 -REFRIGERACAO PEGORARO LTDA

Publicação Nº 6302217

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.

Contratado: REFRIGERACAO PEGORARO LTDA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a instalação, limpeza e manutenção de aparelhos de condicionador de ar split, com fornecimento de Laudo/Parecer Técnico e ART para os serviços executados, além do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo materiais e mão de obra necessária, para o município de Marema/SC e seus fundos.

Ata têm valor total estimado de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil com trezentos reais).

Vinculação: Processo Administrativo nº 087/2024, edital de Pregão Presencial nº 029/2024.

Marema/SC, 12 de agosto de 2024.

MAURI DAL BELLO.

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0210-2024

Publicação Nº 6307984

Portaria nº0210/2024

De 12/08/2024

SUSPENDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA MICHELI GURALSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

CONSIDERANDO Portaria Nº 0203/2024 de 23/07/2024 que concedeu férias.

RESOLVE

Art. 1º - Suspender período de gozo de férias da Servidora Pública Municipal BRUNA MICHELI GURALSKI por um período de 10 dias em consequência do serviço público, para uma data futura a ser marcada em consenso com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 12 de agosto de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Massaranduba

CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº 37/2024 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/08/2024

Publicação Nº 6305230

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 37, DO DIA 29 DE JULHO DE 2024.

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2024, às 19 (dezenove) horas no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, compareceram em sessão ordinária os vereadores: Maicon Kuhnen, Everton Mateus Pasold, Vanderlei Sasse (Leca), Ilmar Saplinski, Arno Roberto Rohweder (Betinho), Fabiano Kempiski, Joanir José Lewandowski, José Diomar Stringari, Leonir Besen Fritzke. Iniciando os trabalhos o presidente vereador Maicon Kuhnen convida o vereador Vanderlei Sasse (Leca) 1º secretário da Mesa Diretora que faça a leitura de um Versículo Bíblico e após lido convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura da ata nº 036/2024, onde que o vereador José Diomar Stringari solicita que se de a ata por lida pela mesma ter sido enviada nos correios eletrônicos dos vereadores e por também já estar disponível no site da Câmara e o presidente submete o pedido em deliberação do plenário e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade e o presidente pergunta aos nobres vereadores se tem pedidos de retificação ou impugnação da ata e não tendo vereadores que se manifestaram e dada a ata por lida e aprovada. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse (Leca) que faça a leitura das correspondências oficiais recebidas: Leitura do ofício nº 089/2024 do Prefeito em resposta ao Requerimento nº 015/2024 do vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho), dos ofícios nº 072-073/2024 Secretária de Educação e ofício 58/2024 Secretária de Cultura, solicitam o uso do Auditório "Fritz Paul Techentin" para os dias 08 de agosto e 18 de setembro de 2024 e dia 20 de agosto de 2024; do ofício nº 02/2024 da Comissão de Ordem de Finanças, Orçamentos e Fiscalização que solicita a prorrogação de prazo de 15 dias úteis ao Projeto de Lei nº 04/2024; da Moção de Apelo nº 02/2024 do vereador Vanderlei Sasse e subscrita pelos vereadores Maicon Kuhnen e Everton Mateus Pasold. O presidente acusa o defere o uso do Auditório "Fritz Paul Techentin" conforme solicitam acima especificadas, acusa o recebimento do ofício nº 02/2024 da comissão de finanças, orçamentos e fiscalização e submete em deliberação do Plenário o pedido de prorrogação do prazo de 15 dias uteis ao Projeto de Lei nº 004/2024 e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade. Acusa o recebimento da Moção de Apelo nº 02/2024 de autoria do vereador Vanderlei Sasse o qual solicita sua retirada conforme faculta o Regimento Interno no seu artigo 103, inciso VI e o presidente acata o pedido e solicita seu arquivamento. O presidente acusa o recebimento das demais correspondência acima especificadas e dá seus devidos encaminhamentos. O presidente convida o Assistente Legislativo Jair Micheluzzi que faça a leitura das correspondências oficiais expedidas e após lidas o presidente dá sequência aos trabalhos e passa para as Comunicações e indagações. Nenhum vereador manifestou-se. Ordem do Dia: O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura do parecer da comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 012/2024 "Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais", e após lidos verificou-se que a comissão exarou parecer favorável pela aprovação e em seguida o presidente o submete em discussão e não tendo vereadores que queiram discuti-lo o presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a chamada para votação nominal e pela ordem alfabética e vota sim quem é favorável e vota não quem é contrário: vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) Sim, vereador Everton Mateus Pasold Sim, vereador Fabiano Kempiski Sim, vereador Ilmar Saplinski Sim, vereador Joanir José Lewandowski Sim, vereador José Diomar Stringari Sim, vereadora Leonir Besen Fritzke Sim, vereador Vanderlei Sasse (Leca) Sim. 8 (oito) votos sim favoráveis e assim sendo ficou aprovado por unanimidade o Projeto de Lei nº 012/2024. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura do parecer da comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 013/2024 "Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares", e após lidos verificou-se que a comissão exarou parecer favorável pela aprovação e em seguida o presidente o submete em discussão e não tendo vereadores que queiram discuti-lo o presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a chamada para votação nominal e pela ordem alfabética e vota sim quem é favorável e vota não quem é contrário: vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) Sim, vereador Everton Mateus Pasold Sim, vereador Fabiano Kempiski Sim, vereador Ilmar Saplinski Sim, vereador Joanir José Lewandowski Sim, vereador José Diomar Stringari Sim, vereadora Leonir Besen Fritzke Sim, vereador Vanderlei Sasse (Leca) Sim. 8 (oito) votos sim favoráveis e assim sendo ficou aprovado por unanimidade o Projeto de Lei nº 013/2024. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura do parecer da comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 014/2024 "Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares", e após lidos verificou-se que a comissão exarou parecer favorável pela aprovação e em seguida o presidente o submete em discussão e não tendo vereadores que queiram discuti-lo o presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a chamada para votação nominal e pela ordem alfabética e vota sim quem é favorável e vota não quem é contrário: vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) Sim, vereador Everton Mateus Pasold Sim, vereador Fabiano Kempiski Sim, vereador Ilmar Saplinski Sim, vereador Joanir José Lewandowski Sim, vereador José Diomar Stringari Sim, vereadora Leonir Besen Fritzke Sim, vereador Vanderlei Sasse (Leca) Sim. 8 (oito) votos sim favoráveis e assim sendo ficou aprovado por unanimidade o Projeto de Lei nº 014/2024. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura do parecer da comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 015/2024 "Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2420 de 12 de dezembro de 2023", e após lidos verificou-se que a comissão exarou parecer favorável pela aprovação e em seguida o presidente o submete em discussão e não tendo vereadores que queiram discuti-lo o presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a chamada para votação nominal e pela ordem alfabética e vota sim quem é favorável e vota não quem é contrário: vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) Sim, vereador Everton Mateus Pasold Sim, vereador Fabiano Kempiski Sim, vereador Ilmar Saplinski Sim, vereador Joanir José Lewandowski Sim, vereador José Diomar Stringari Sim, vereadora Leonir Besen Fritzke Sim, vereador Vanderlei Sasse (Leca) Sim. 8 (oito) votos sim favoráveis e assim sendo ficou aprovado por unanimidade o Projeto de Lei nº 015/2024. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura do parecer da comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 016/2024 "Altera a Lei Ordinária nº 2449 de 25 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências", e após lidos verificou-se que a comissão exarou parecer favorável pela aprovação e em seguida o presidente o submete em discussão e não tendo vereadores que queiram discuti-lo o presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a chamada para votação nominal e pela ordem alfabética e vota sim quem é favorável e vota não quem é contrário: vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) Sim,

vereador Everton Mateus Pasold Sim, vereador Fabiano Kempinski Sim, vereador Ilmar Sapinski Sim, vereador Joanir José Lewandowski Sim, vereador José Diomar Stringari Sim, vereadora Leonir Besen Fritzke Sim, vereador Vanderlei Sasse (Leca) Sim. 8 (oito) votos sim favoráveis e assim sendo ficou aprovado por unanimidade o Projeto de Lei nº 016/2024. Palavra Livre: Nenhum vereador manifestou-se. Palavra dos líderes de bancada e líder do Governo: Nenhum vereador manifestou-se. E nada mais tendo a deliberar o presidente encerra a presente sessão ordinária e marca a próxima para o dia 12 de agosto de 2024, às 19 horas, e eu Jair Micheluzzi, Assistente Legislativo, digitei a presente ata a qual foi lavrada pelo vereador Vanderlei Sasse 1º Secretário e vai assinada pelos demais integrantes da Mesa Diretora.

Massaranduba (SC) em 05 de agosto de 2024.

Maicon Kuhnen Everton Mateus Pasold
Presidente Vice Presidente

Vanderlei Sasse Ilmar Sapinski
1º Secretário 2º Secretário

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002, DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6307959

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone (47) 3379-1571
Site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Massaranduba.

Os vereadores abaixo assinados, integrantes da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, através dos seus integrantes e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e os integrantes da Mesa Diretora promulgam a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Altera os seguintes dispositivos da Lei Orgânica Municipal, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37.A. Os autores das proposições poderão enviar mensagem/ofício ou projeto substituto à proposição já em tramitação na Câmara modificando os mesmos nos termos do que dispuser o Regimento Interno da Câmara.”(NR)

“Art. 89

§ 5º O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificações ou substituições nos projetos a que se refere este artigo, nos termos do que dispuser o Regimento Interno.

.....”(NR)

Art. 2º A seção II do Capítulo I do Título III da Lei Orgânica Municipal passa a denominar-se “Das Competências da Câmara Municipal”

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC) em 13 de agosto de 2024

Maicon Kuhnen Everton Mateus Pasold
Presidente Vice Presidente

Vanderlei Sasse Ilmar Sapinski
1º Secretário 2º Secretário

Publicado no expediente da data supra.

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo.

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003, DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6307963

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone (47) 3379-1571
Site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Massaranduba.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, através dos seus integrantes e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e os integrantes da Mesa Diretora promulgam a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Altera os seguintes dispositivos da Lei Orgânica Municipal, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16

VI - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município, Estado ou País, quando a ausência exceder a quinze dias;

.....”(NR)

“Art. 37. A matéria constante de projeto de lei rejeitado em votação em Plenário, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ou no caso de iniciativa privativa que não do Legislativo, mediante aprovação do protocolo pela maioria absoluta dos Vereadores, exceto os projetos arquivados definitivamente pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que poderão ser objeto de nova proposição.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC) em 13 de agosto de 2024

Maicon Kuhnen Everton Mateus Pasold
Presidente Vice Presidente

Vanderlei Sasse Ilmar Saplinski
1º Secretário 2º Secretário

Publicado no expediente da data supra.

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo.

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 044-2024

Publicação Nº 6303781

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 913465CDD98F7FD0DA379C439447606704DA8707

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

A PREFEITURA DE MELEIRO, com sede a Rua Sete de Setembro, 371, bairro Centro, CEP 88.920-000 Meleiro/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2024, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal viária (composta por faixas e marcas no formato de símbolos, linhas, legendas e marcações), visando o reparo e a manutenção de estradas municipais, localizadas no perímetro rural de Meleiro, conforme determinação da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 11h30min do dia 27/08/2024, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 13h30min do mesmo dia. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.meleiro.sc.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3537-8400 ou pelo e-mail licitacao@meleiro.sc.gov.br. Meleiro, 12 de agosto de 2024. EDER MATTOS- Prefeito Municipal.
913465CDD98F7FD0DA379C439447606704DA8707

PORTARIA Nº 374-2024

Publicação Nº 6303128

PORTARIA n.º 374/2024
TRATA DA EXONERAÇÃO DE MÉDICO - ESF.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora ISADORA GAVA SANDRINI do cargo de Médico - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de agosto de 2024.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 375-2024

Publicação Nº 6303134

PORTARIA n.º 375/2024
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações e Edital de Processo Seletivo nº 02/2023 – Educação, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora YASMIN MIRANDA DE JESUS, do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo, em virtude do retorno da servidora NICOLE MANFREDINI.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12/08/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de agosto de 2024.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 376-2024

Publicação Nº 6303138

PORTARIA n.º 376/2024

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA OU CLASSISTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 93 da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações e de acordo com a Lei eleitoral, determina:

RETORNAR

Art. 1.º A servidora pública municipal GEISE RECCHIA – matrícula 1239, ocupante do cargo de Psicóloga, da licença para atividade política ou classista, em virtude da exclusão da candidatura.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de agosto de 2024.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Publicação Nº 6303713

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E920D76EB53544DF6D6AA7603B243C0A9C09C49

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

AVISO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, NO MODO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS POR TEMPO DETERMINADO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS PROGRAMAS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO (TERMO DE REFERENCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global.

Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta: no site <https://comprasbr.com.br/> até às 09:00 (nove horas) do dia 29/08/2024. Abertura da sessão às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do mesmo dia, no site <https://comprasbr.com.br/>.

Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: comprasmd@mirimdoce.sc.gov.br , licitacao@mirimdoce.sc.gov.br , telefone para contato (47)3565-0026 com o setor de licitações.

Registrado no TCE chave: 2E920D76EB53544DF6D6AA7603B243C0A9C09C49

Mirim Doce/SC, 12/08/2024.

Bernardo Peron – Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 9/2024

Publicação Nº 6303837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04709ED8107D11436931280197545FE524010DB6

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 9/2024

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do decreto n.º 2963/2023,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação,

Relação de Participantes

Código	Fornecedor
60119	MIRIM MINIMERCADO LTDA
MIRIM MINIMERCADO LTDA	114.024,00

Mirim Doce, dia doze do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

BERNARDO PERON

Prefeito Municipal

Modelo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 163/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302767

PORTARIA Nº 163/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ELIANE FATIMA HANAUER CHAVES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico.

RESOLVE:

Art.1º - Fica prorrogada Licença para Tratamento de Saúde a servidora Eliane F. H. Chaves, ocupante do cargo de Professora, matrícula 21660 com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 06.08.2024 a 06.12.2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06.08.2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 12 de agosto de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

LIZETE RINTZEL
Coordenadora geral de departamento

Morro da Fumaça

PREFEITURA

DECRETO Nº 129/2024

Publicação Nº 6302923

DECRETO Nº 129/2024, de 08 de agosto de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 164 05.001.0012.0361.0006.2013.34490000000000000000 150010010184 850.000,00

Total do Lote 850.000,00

2 Suplementar 158 05.001.0012.0361.0006.2013.33190000000000000000 154010700186 500.000,00

Total do Lote 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

Anulação Dotação

157 05.001.0012.0361.0006.2013.33190000000000000000 150010010184

R\$ 850.000,00

Art. 3º - O crédito que trata o artigo 1º correrá ainda por conta do superávit financeiro da fonte 154010700186 FUNDEB 60% OU 70%.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 08 de agosto de 2024.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO

Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 130/2024

Publicação Nº 6303013

DECRETO Nº 130/2024, de 12 de agosto de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 394.976,56 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 125 04.001.0004.0122.0012.2033.33390000000000000000 150070000109 150.000,00

Total do Lote 150.000,00

2 Suplementar 383 03.001.0004.0123.0003.2028.33190000000000000000 250070000109 244.976,56

Total do Lote 244.976,56

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou

total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

Anulação Dotação

124 04.001.0004.0122.0012.2033.33190000000000000000 150070000109

R\$ 150.000,00

Anulação Dotação

304 03.001.0004.0123.0003.2028.34490000000000000000 250070000109

R\$ 244.976,56

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 12 de agosto de 2024.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO

Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 131/2024

Publicação Nº 6303077

DECRETO Nº 131/2024, de 12 de agosto de 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO”.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 25.024,00 (vinte e cinco mil e vinte e quatro reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 224 07.002.0008.0244.0007.2022.33390000000000000000 266170000321 24,00

Total do Lote 24,00

2 Suplementar 34 07.002.0008.0244.0007.2023.33390000000000000000 166170003141 25.000,00

Total do Lote 25.000,00

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte 166170003141 FEAS - PSE Alta Complexidade; e da fonte 266170000321 SUPERÁVIT - Prot. Social Básica-CRAS (Custeio).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 12 de agosto de 2024.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO

Secretário do Sistema Econômico

NOTIFICAÇÃO 177/2024

Publicação Nº 6303277

FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Notificação nº 177/2024

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Morro da Fumaça - FUMAF, para fins de controle da poluição ambiental e conservação dos recursos naturais, através de sua fiscalização, terá livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente (lei ordinária nº 1328/2009).

Dessa forma, notifica-se:

I – Identificação

Pessoa Física ou Jurídica:

MATIOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço:

RUA INDEPENDÊNCIA – B. NASPOLINI – MORRO DA FUMAÇA

II – Finalidade e Descrição

Devido ao descumprimento da Notificação de nº 139, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4534 na data de 15 de maio de 2024, na página 1211 no prazo estipulado, o serviço referente ao terreno de 864m² foi executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, e o proprietário deverá efetuar o pagamento de multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento/publicação da notificação. (Art. 1º, §3º Lei nº 2.395/2024)

De acordo com a Lei nº 2.395/24, artigo 3º, inciso I:

Multa 0,5 UFM por m² = 432 UFM

Total do serviço: 432 UFM ~ R\$ 1870,56

1UFM = R\$4,33 III – Observações finais

Caso ocorra o não pagamento do boleto acima descrito, o valor ficará como pendência no cadastro municipal do imóvel. Morro da Fumaça //

Pessoa Física/Jurídica Fiscal Meio Ambiente

Matrícula 5297

NOTIFICAÇÃO 178/2024

Publicação Nº 6303281

FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Notificação nº 178/2024

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Morro da Fumaça - FUMAF, para fins de controle da poluição ambiental e conservação dos recursos naturais, através de sua fiscalização, terá livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente (lei ordinária nº 1328/2009).

Dessa forma, notifica-se:

I – Identificação

Pessoa Física ou Jurídica:

MATIOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço:

RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS – B. NASPOLINI – MORRO DA FUMAÇA

II – Finalidade e Descrição

Devido ao descumprimento da Notificação de nº 150, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4563 na data de 19 de junho de 2024, na página 1339 no prazo estipulado, o serviço referente ao terreno de 720m² foi executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, e o proprietário deverá efetuar o pagamento de multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento/publicação da notificação. (Art. 1º, §3º Lei nº 2.395/2024)

De acordo com a Lei nº 2.395/24, artigo 3º, inciso I:

Multa 0,5 UFM por m² = 360 UFM

Total do serviço: 432 UFM ~ R\$ 1558,80

1UFM = R\$4,33 III – Observações finais

Caso ocorra o não pagamento do boleto acima descrito, o valor ficará como pendência no cadastro municipal do imóvel. Morro da Fumaça //

Pessoa Física/Jurídica Fiscal Meio Ambiente

Matrícula 5297

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2024

Publicação Nº 6303756

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC

Processo Administrativo: 74/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 74/2024

Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Tipo de comparação: Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 29 de agosto de 2024, às 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 74/2024, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 12 de agosto de 2024

DIEGO ELIAS ESTEVAM

Integrante de Comissão

Morro Grande

PREFEITURA

EXTRATO - TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 3 AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023/ PMMG

Publicação Nº 6302459

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023/PMMG
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024/PMMG
REFERENTE AO 3º TERMO DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023/PMMG

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do Edital de Chamada Pública nº 4/2023/ PMMG, RESOLVE:

RENOVAR o CREDENCIAMENTO da empresa Erick Borges Rosso 04141594970, CNPJ/MF 37.230.351/0001-07, para a prestação de serviços de publicidade em jornal impresso visando atender as necessidades do município de Morro Grande, por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de agosto de 2024.

A Credenciada deverá realizar os serviços conforme especificado no item 19 do Edital de Chamada Pública nº 4/2023/PMMG. Os valores são aqueles estabelecidos no item 13 do mesmo Edital e nos demais documentos pertinentes.

Morro Grande/SC, 12 de agosto de 2024.

Clélio Daniel Olivo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 9-2024 - PMMG

Publicação Nº 6301937

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE CNPJ: 95.782.785/0001-08 RUA IRMÃOS BIFF, Nº 50 C.E.P.: 88925-000 - Morro Grande - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 9/2024 - PE
	Processo Administrativo: 28/2024 Processo de Licitação: 28/2024 Data do Processo: 23/07/2024
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, ERIC JUNIOR FREZZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 28/2024
 b) Licitação Nr.: 9/2024-PE
 c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 d) Data Homologação: 09/08/2024
 e) Data da Adjudicação: 09/08/2024 Sequência: 1
 f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE BASE DE SEIXO ROLADO PENEIRADO VISANDO A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)				
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>BRITAGEM BOSA LTDA (6133)</u>					
1 BASE DE SEIXO ROLADO PENEIRADO (GRANULOMETRIA "0 A 1 ½") - Marca: BOSA	M³	13500	-	49,67	670.545,00
2 BASE DE SEIXO ROLADO PENEIRADO (GRANULOMETRIA "0 A 1 ½") - Marca: BOSA	M³	4500	-	49,67	223.515,00
Total do Fornecedor:					894.060,00
Total Geral:					894.060,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Morro Grande, 9 de Agosto de 2024.

 CLÉLIO DANIEL OLIVO
 PREFEITO MUNICIPAL

Navegantes

PREFEITURA

DECRETO Nº 295 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6303215

DECRETO Nº 295 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15 da Lei nº 3763 de 28/11/2023 (LOA/2024),

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 1.500.0000.4000.0000 – Recursos Ordinários Saneamento, até a importância de R\$ 2.107.979,42 (dois milhões, cento e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 021 – Secretaria Municipal de Saneamento Básico

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0012 – Caminho do Desenvolvimento da Água e Saneamento

Ação: 2.039 – Manutenção da Secretaria de Saneamento Básico

170 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 2.107.979,42

T O T A L R\$ 2.107.979,42

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA

PREFEITO

RENATO PERCEVALLIS BENATTI

SECRETÁRIO DA SESAN

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos doze dias do mês de agosto de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DISTRATO 1582 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6304650

DISTRATO Nº 1582-2024

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ROSILENE IGNACIO – 4217/17, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Primeiro Aditivo de Contrato 1391/2024 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 09 de agosto de 2024.

Nathalia Zabel

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Rosilene Ignacio

Contratado

DISTRATO 1583 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6304653

DISTRATO Nº 1583-2024

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado EDIANE DE OLIVEIRA VIANNA – 634385/7, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Primeiro Aditivo de Contrato 1498/2024 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 20H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 12 de agosto de 2024.

Nathalia Zabel

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Ediane De Oliveira Vianna

Contratado

ERRATA DA PORTARIA 2306 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 6302583

ERRATA:

Na Portaria nº 2306 de 01 de setembro de 2022, publicada na Edição nº. 3965 do Diário Oficial dos Municípios de 02/09/2022,

Onde se lê:

Art. 1º. READAPTAR ERIKA MICHELE GRANJA BARRETO, matrícula 6239408, ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 091/2022 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Leia-se:

Art. 1º. READAPTAR ERIKA MICHELE GRANJA BARRETO, matrícula 6239409, ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 091/2022 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 09 de agosto de 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA 3059 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6304682

PORTARIA N º 3059 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARIA APARECIDA BLAZIOS KEMPNER, matrícula 62171/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 19 de agosto de 2024 a 17 de setembro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2024.
ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3071 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6304688

PORTARIA N º 3071 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARIA IVANI KOCH, matrícula 634237/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo MOTORISTA TRASPORTE ESCOLAR com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 12 de agosto de 2024 a 10 de setembro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2018/2023.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2024.
ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3072 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6304691

PORTARIA N º 3072 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARCOS ANTONIO MULLER NETO, matrícula 62789/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo FISCAL AMBIENTAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 12 de agosto de 2024 a 10 de outubro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2019/2024.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2024.
ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3073 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6304692

PORTARIA N º 3073 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 030/2021, para exercer o cargo de efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, ROSILENE IGNACIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2024.
ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3074 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6304657

PORTARIA 3074 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR CLEUSA APARECIDA VIEIRA DA ROCHA, matrícula 633703/1, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme ofício nº 80/2024 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA 3075 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6304663

PORTARIA 3075 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR NICOLE ARRUDA GUILHERME, matrícula 637136/1, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme ofício nº 81/2024 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA 3076 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6304693

PORTARIA N º 3076 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, MATHEUS JOSÉ VEQUI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3079 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6304666

PORTARIA Nº 3079 DE 12 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) MARLON JONATHAN DELFINO, matrícula 63361301, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 20.08.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2024.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3080 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6304668

PORTARIA Nº 3080 DE 12 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MARIA INES PACHECO matrícula 173004 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, com início em 09.08.2024 e termino em 28.08.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2024.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3081 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6304671

PORTARIA Nº 3081 DE 12 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) JANETE BENTO DA SILVA, matrícula 195302, ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 23.08.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2024.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3082 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6304674

PORTARIA Nº 3082 DE 12 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, DANIELA KATIA MEDEIROS matrícula 63514004 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 06.08.2024 e termino em 06.08.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

PORTARIA 3083 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6304677

PORTARIA Nº 3083 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, DOUGLAS VITORINO CABRAL matrícula 6289202 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 08.08.2024 e termino em 09.08.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

PORTARIA 3084 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6304679

PORTARIA Nº 3084 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, CIRLEA MALAQUIAS COUTO matrícula 284901 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 12 (doze) dias consecutivos, com início em 10.08.2024 e termino em 21.08.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA

Médico do Trabalho

PORTARIA 3085 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6304681

PORTARIA Nº 3085 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) GILCILENE REZENDE ALBUQUERQUE, matricula 63683001, ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 21.08.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE AGOSTO DE 2024.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

RESOLUÇÃO 09-2024-COMEN

Publicação Nº 6302834

RESOLUÇÃO COMEN Nº 009/2024
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOPEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – nº 9.394/96 e na Lei Municipal 179 de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Navegantes – COMEN.

CONSIDERANDO a LEI Nº 1222 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997 que estabelece a finalidade e atribuições do Conselho Municipal de Educação de Navegantes.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 002 DE 29 DE JUNHO DE 2022 que Fixa Normas para a Elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP e Regimento Interno das Instituições de Educação Básica, Integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Município de Navegantes.

CONSIDERANDO o PARECER Nº 009/2024 do Conselho Municipal de Educação de Navegantes, aprovado na sessão plenária ordinária do dia 31 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Político-Pedagógico, edição 2023 ou 2024, das unidades escolares que seguem:

- I. C.E.M. PROFª LEONORA SCHMITZ
- II. C.M.E.I PROFª LACI ANA DE BORBA CESÁRIO
- III. C.M.E.I. PROFESSORA MARIA DOS NAVEGANTES RAMOS
- IV. C.M.E.I. PROF. ROBSON FRANCISCO LOPES
- V. C.M.E.I – PROFª ALCIRÉIA CONCEIÇÃO COUTO
- VI. C.M.E.I – BRUCE CRASTON KAY
- VII. C.E.M PROFESSORA CLARINDA MARIA GAYA
- VIII. C.M.E.I PROFª NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA
- IX. E.M. PROFª ENI ERNA GAYA
- X. C.M.E.I PROFESSORA ADÉLIA DE SOUZA FERNANDES
- XI. C.M.E.I PROFª SILVETE COUTO DE MIRANDA
- XII. C.M.E.I PROFª JULIETA PEREIRA MULLER
- XIII. E.M. PROFª MARIA HOSTIM DA COSTA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Navegantes/SC, 31 de julho de 2024.
JAISON FERNANDO LOTÉRIO
PRESIDENTE DO COMEN

CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SN ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 6302755

CÂMARA MUNICIPAL DE
NAVEGANTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, CONTEMPLANDO SUPORTE, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DO DEPARTAMENTO PESSOAL”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES – CVN E A EMPRESA SN ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO 10/2023 CVN, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha nº 315, centro, Navegantes-SC, CEP 88.370-410, inscrita no CNPJ nº 83.551.531/0001-08, neste ato representada pelo seu Presidente **LORIVAL KEMPNER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1421758 e do CPF nº 399.752.159-04, residente e domiciliado à Rua Maria Ferreira de Marques, s.n., bairro Porto Escalvados, Navegantes-SC, infra-assinada, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SN ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 50.596.942/0001-52, com sede na Av. Paulo Roberto Vidal, nº 1455, Bairro Bela Vista, CEP 88132-599, Palhoça/SC, neste ato representado por **TABATA ALILIAN SEDASSARI NHOQUE**, brasileira, solteira, sócia proprietária, inscrito no RG sob nº 6271390/SSP/SC, e CPF nº 072.003.219-90, residente e domiciliada na cidade de Palhoça/SC, denominado **CONTRATADO**, firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviço, nas seguintes cláusulas e condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica acrescido do objeto do contrato, dos quantitativos e custos máximos estimados, a majoração da quantidade de 350 para 430 horas referente ao item 2 “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional remota, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas do departamento de Recursos Humanos”. Passando a figurar conforme tabela abaixo:

☎ 47 3342-1818

Rua Ezequiel Antero Rocha, 315

Centro, Navegantes/SC – CEP: 88370-410

contato@cvnavegantes.sc.gov.br | www.cvnavegantes.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
NAVEGANTES

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário
1	40	Hora/ Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional presencial na Câmara Municipal de Navegantes, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas do departamento de Recursos Humanos.	R\$ 6.115,4080
2	430	Hora	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria com apoio técnico e operacional remota, contemplando suporte, capacitação, manutenção e gerenciamento dos sistemas do departamento de Recursos Humanos.	R\$ 132,9003
			VALOR TOTAL	R\$ 130.532,02

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original não conflitante com o presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO**, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes:

Navegantes, 08 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LORIVAL KEMPNER
Data: 12/08/2024 10:45:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CÂMARA DE VEREADORES DE
NAVEGANTES**
LORIVAL KEMPNER
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por SN ASSESSORIA E
SERVICOS
LTDA:5059694200152
Dados: 2024.08.09 13:25:33
-03'00'

SN ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
TABATA ALILIAN SEDASSARI NHOQUE
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

☎ 47 3342-1818
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410
contato@cvnavegantes.sc.gov.br | www.cvnavegantes.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
NAVEGANTES

1ª Fernando Wolfran Rulf



Documento assinado digitalmente
FERNANDO WOLFRAM RULF
Data: 12/08/2024 12:05:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª João Vitor Sbroglia



Documento assinado digitalmente
JOAO VITOR SBROGLIA
Data: 12/08/2024 09:28:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



☎ **47 3342-1818**
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315
Centro, Navegantes/SC - CEP: 88370-410
contato@cvnavegantes.sc.gov.br | www.cvnavegantes.sc.gov.br

Nova Trento

PREFEITURA

CONTRATO N. 39/2024 - PROCESSO Nº 30/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Publicação Nº 6302920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBF32D01D28283001A5F8B6D69A5A8652BFD4D26

CONTRATO Nº 39/2024
PROCESSO Nº 30/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Del Comune, 126, bairro Centro, município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tiago Dalsasso, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa JOSÉ ALLES PEREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.630.184/0001-50 e Inscrição Estadual nº 263070123, estabelecida na Rua São Marcos, nº 865, bairro São Lucas, município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP 89.812-210, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. JOSE ALLES PEREIRA.

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS/LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO -HIC, DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021

O valor total da contratação é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Nova Trento, 09 de Agosto de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito

PORTARIA 969-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - CLEIDE APARECIDA VINOTTI

Publicação Nº 6302618

PORTARIA Nº 969/2024

Concessão de Férias

Larissa Battisti Secretária Municipal de Educação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, a Servidora Pública, Cleide Aparecida Vinotti, matrícula nº 1044, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 'IV' - Referência 'S', em Função Gratificada de Direção Administrativa Educacional, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 12/08/2024 a 21/08/2024, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de agosto de 2024.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 970-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - ANTONI MARCHIORI

Publicação Nº 6302619

PORTARIA Nº 970/2024

Concessão de Férias

Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições

que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, ANTONI MARCHIORI, matrícula nº 7191, ocupante do cargo Efetivo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Madre Paulina, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 12/08/2024 a 31/08/2024, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 02/05/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de agosto de 2024.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 971-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - EDI CARLOS BATTISTI

Publicação Nº 6302621

PORTARIA Nº 971/2024

Concessão de Férias

Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, Edi Carlos Battisti, matrícula nº 6317, ocupante do cargo de Agente de Combate à Endemias, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 12/08/2024 a 31/08/2024, relativo ao período aquisitivo de 01/05/2023 a 30/04/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de agosto de 2024.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 972-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - GISELE CORDOVA NUNES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 6302622

PORTARIA Nº 972/2024

Concessão de Férias

Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, Gisele Cordova Nunes de Oliveira, matrícula nº 6819, ocupante do cargo Efetivo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Besenelo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 12/08/2024 a 10/09/2024, relativo ao período aquisitivo de 12/08/2023 a 11/08/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de agosto de 2024.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 973-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - MAYSIA ANDRADE SANTOS

Publicação Nº 6302625

PORTARIA Nº 973/2024

Concessão de Férias

Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, a Servidora Pública Municipal, Maysa Andrade Santos, matrícula nº 7899, ocupante do cargo Efetivo de Fonoaudiólogo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Madre Paulina, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 12/08/2024 a 21/08/2024, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de agosto de 2024.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 974-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - HELTER DO NASCIMENTO BASTOS

Publicação Nº 6302626

PORTARIA Nº 974/2024

Concessão de Férias

Bruna Minatti Boso Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 05 (cinco) dias, ao Servidor Público Municipal, Helder do Nascimento Bastos, matrícula nº 8031, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 12/08/2024 a 16/08/2024, relativo ao período aquisitivo de 09/04/2021 a 08/04/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de agosto de 2024.

Bruna Minatti Boso
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 975-2024 - EXONERAÇÃO ELAINE CRISTINA EVARISTO HOFFMANN

Publicação Nº 6303506

PORTARIA Nº 975/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 51, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, ELAINE CRISTINA EVARISTO HOFFMANN, matrícula nº 9672, ocupante do cargo Efetivo de Monitor de Educação Especial, com 20 (vinte horas semanais), em exercício na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, a contar de 12 de agosto de 2024.

Nova Trento, 12 de agosto de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023 - PROCESSO Nº 081/2023 - TP Nº 001/2023

Publicação Nº 6302815

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 089/2023

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.**, com sede R. Manoel Viêira Garção, 77, sala 1009, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88301-425, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.292.316/0001-43, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº.89/2023 do Processo Nº 081/2023 – Tomada de Preços Nº 001/2023 para dele constar a seguinte alteração:

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento à Contratação de empresa especializada em gerenciamento de projetos para a Captação e Gestão de Recursos junto ao Governo Federal e Estadual, para atender as demandas da gestão governamental do município de Nova Trento – SC

Cláusula Primeira – DOS PRAZOS

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº **089/2023**, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para nova vigência (**22/07/2024 até 21/07/2025**).

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo.

Nova Trento, 22 de julho de 2024.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito
Contratante

LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
Contratada

Bruna Minatti Boso –
Secretária de Administração e Planejamento

Pág. 1/2

Nova Veneza

PREFEITURA

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 183/2024 - PMNV

Publicação Nº 6303686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Rescisão do Contrato Nº.: 183/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada....: DA LUZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
Valor : R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Vigência : Início: 12/08/2024.

Objeto : contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, realização de melhorias, reparos em geral e higienização de aparelhos de ar condicionado das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 306/2021 - PMNV

Publicação Nº 6303596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58A12E5F61CE088AEA904A8BE199E0EBB0777888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº.: 15 – 306/2021

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SCHMOELLER & CIA LTDA ME
Vigência : Início: 12/08/2024 Término: 11/09/2024.
Licitação : Concorrência n.º 173/2021.

Objeto : Contratação de empresa para construção de creche no Distrito de Caravaggio no Município de Nova Veneza/SC (processo SGPe – SED 99899/2021).

Nova Veneza/SC, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 338/2023 - PMNV

Publicação Nº 6303601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C41BCFBF985E2208D48800EFA5EE878BC980C694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº.: 5 – 338/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSTRUTORA NUNES LTDA
Vigência : Início: 12/08/2024 Término: 26/09/2024.
Licitação : Tomada de Preço n.º 221/2023.


Objeto : contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Linha 14 de Julho no Distrito de São Bento Baixo no Município de Nova Veneza/SC. (Emenda Estadual 0275/2023, Emenda Federal plano de ação 09032023-034394/2023 e plano de ação 09032023-031244/2023).

Nova Veneza/SC, 12 de agosto de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/PMNV/2024 - Nº 03/2024 GAB E SAF

Publicação Nº 6302953

	AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	Nº.003/2024
---	--	--------------------

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Solicitante	Gabinete do prefeito e Secretária de Administração e Finanças
Objeto:	Aquisição de placas inaugurais e placas patrimoniais, para o Município de Nova Veneza/SC.
Fornecedor:	MULTICÓPIAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 97.463.327/0001-31
Valor:	R\$ 5.300,00
Dotação:	6 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários (R\$ 4.400,00); 12 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários (R\$ 900,00)
Fundamentação Legal:	Lei n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II
Gestor da Contratação:	Dilcionir José Ghellere; Osniir Angelo Ghellere
Fiscal da Contratação:	Carlos Luciano Savi ; Joana MacCarini Torquato
Suplente do fiscal:	Edvar Minatto; Guilherme Mazzorana da Luz

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:	
<p>Foi realizado orçamentos com fornecedores da região que já prestaram serviços para o Município (para o item 01). Para as placas patrimoniais foram realizados orçamentos com fornecedores especializados que prestam que fornecem este item. Para o item 01: Empresa 01: MULTICÓPIAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 97.463.327/0001-31) sendo o valor total orçado de R\$ 4.400,00. Empresa 02: JOSÉ DAMIAN DA SILVA (CNPJ:54.462.728/0001-64) sendo o valor total orçado de R\$ 27.200,00. Empresa 03: VENEZA BRINDES (CNPJ: 04.975.890/0001-08) sendo o valor total orçado de R\$ 24.000,00. Empresa 04: METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA (CNPJ: 05.633.047/0001-06) sendo o valor total orçado de R\$ 16.000,00. Para o item 02: Empresa 01: MULTICÓPIAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 97.463.327/0001-31) sendo o valor total orçado de R\$ 900,00. Empresa 02: FS ETIQUETAS LTDA (CNPJ: 39.795.516/0001-05) sendo o valor total orçado de R\$ 1.470,00. Empresa 03: 3TEC LTDA (CNPJ: 00.329.754/0001-90) sendo o valor total orçado de R\$ 1.530,00. Empresa 04: ECM TERCEIRIZAÇÃO EXPRESSA (CNPJ: 02.580.059/0001-21) sendo o valor total orçado de R\$ 1.800,00. Conforme levantamento há no mercado, diversos fornecedores que trabalham com o serviço solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado. O critério da escolha do fornecedor foi o menor valor. Deste modo, a empresa MULTICÓPIAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 97.463.327/0001-31), forneceu o orçamento com o valor mais vantajoso para ambos os itens.</p> <p>Data da Confirmação: 06 de agosto de 2024.</p>	
<p>_____ OSNIR ANGELO GHELLERE Secretário de Administração e Finanças</p>	<p>_____ JOANA MACCARINI TORQUATO Fiscal do Contrato</p>
<p>_____ DILCIONIR JOSÉ GHELLERE Chefe de Gabinete</p>	<p>_____ CARLOS LUCIANO SAVI Fiscal do Contrato</p>

DESPACHO FINAL:	
<p>De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste termo e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com o Decreto Municipal nº. 069/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p>Data da Autorização: ____/____/____</p> <p>_____ Rogério José Frigo Prefeito Municipal</p>	

Novo Horizonte

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.131 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6307934



ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Novo Horizonte

DECRETO Nº 4.131 de 13 de agosto de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023**.

Considerando: Excesso de arrecadação devido à alteração na fonte de recurso da receita seguindo a portaria STN 710/2021

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)** relativo a recursos vinculados:

30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 30.02- IPAM-INSTIT. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Projeto Atividade 2.008 - Manutenção do IPAM
Elemento de Despesa-3.1.90-1.800.1111.0000 Aplicações diretas.....**R\$ 340.000,00**

TOTAL.....R\$ 340.000,00

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 13 de agosto de 2024.

VANDERLEI
SANAGIOTTO:7
6761347904

Assinado de forma digital
por VANDERLEI
SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2024.08.13 06:54:14
-03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

LEI Nº 711 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6307947



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

LEI Nº 711 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR OPERAÇÃO DE
CRÉDITO COM O BANCO DO
BRASIL S.A, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, até o valor de R\$ **1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a **aquisição de máquina motoniveladora e pavimentação asfáltica**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Fica revogada a **Lei nº 697 de 05 de dezembro de 2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
Em 13 de agosto de 2024.

VANDERLEI
SANAGIOTTO:76
761347904

Assinado de forma digital
por VANDERLEI
SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2024.08.13 07:28:16
-03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Ouro

PREFEITURA

PR Nº 016/2024

Publicação Nº 6303799

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 003E0DC183D109790D7E43B606730FB5423BAE7C

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 26/08/2024, às 14:15 horas, o Processo Licitatório nº. 042/2024, na modalidade Pregão, na forma Presencial N. 016/2024, do tipo menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação com participação exclusiva de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição de madeiras para manutenção, reformas e consertos de bens públicos municipais, conforme especificações nos Anexos I e II do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7043. Município de Ouro/SC, 12/08/2024. Denio Cesar Viganó, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.
Registro no TCE: 003E0DC183D109790D7E43B606730FB5423BAE7C

Ouro Verde

PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024

Publicação Nº 6307933

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024

Objeto: Contratação de Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos do Município de Ouro Verde, de acordo na Portaria nº 329/2023 Publicada no Diário Oficial – SC, Edição nº 22.027 – A de 26/05/2023. Conforme edital. Amparo legal lei nº14.133/2021. Informações sito na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 12 de agosto de 2024. Moacir Mottin Prefeito Municipal

Paial

PREFEITURA

PROCESSO 087-2024 DL 055-2024 TELEFONIA FIXA DIGITAL

Publicação Nº 6303190

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2024

O Prefeito Municipal de Paial - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 21 de agosto de 2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA IP, AUTORIZADA PELA ANATEL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA-STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS, COM 30 CANAIS, 13 PABX EM NUVEM INTERNO, 15 PABX EM NUVEM EXTERNO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE PAIAL/SC. As propostas serão recebidas até às 08h15min do dia 21 de agosto de 2024. O edital, encontra-se disponível no site <https://paial.atende.net/> as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitações do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo ambiente virtual no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Paial - SC, 12 de agosto de 2024.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em exercício

RETIFICAÇÃO 02.2024 (3) PROCESSO 081-2024 PE 013-2024 SRP SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES DE AGUA

Publicação Nº 6303892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B5F1AF9C79E895DE131C9A942E07443380CB665

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL**

Departamento de Compras e Licitações

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL/SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 02/2024 ao Processo Licitatório nº 81/2024 Pregão Eletrônico nº 13/2024, conforme segue:

RETIFICAÇÃO 02/2024

Por este instrumento, **inclui-se o item 1.3** no Anexo A (Termo de Referência), conforme segue:

LEIA-SE:**1.2. RELAÇÃO DOS ITENS****[..]****1.3. O monitoramento na Estação de Tratamento e o controle da qualidade da água consiste na realização das seguintes atividades:**

- a) Fornecer os insumos (**cloro e flúor**) em quantidade suficiente para a desinfecção da água consumida;
- b) Fornecer uma 1 (uma) estação de tratamento de água em forma de Comodato;
- c) Efetuar a limpeza e desinfecção de 3 (três) reservatórios de água conforme legislação (Portaria nº 21, de 19 de janeiro de 1988);
- d) Fornecer materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios centrais;
- e) Fornecer certificados de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água centrais por ocasião das limpezas;
- f) Prestar assistência técnica 24 horas na manutenção dos equipamentos e insumos;
- g) Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química, juntamente com o registro da empresa e do profissional;
- h) Fornecer relatório de controle técnico mensal;
- i) Fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises;
- j) Recolher mensalmente duas amostra de água e encaminhar para análise laboratorial;

1

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

- k) Fornecer mensalmente 02 (duas) análise microbiológica “Coliformes Totais e Termotolerantes” por poço;
- l) Fornecer mensalmente 02 (duas) análise físico-química “pH, cor, flúor, cloro e turbidez” por poço;
- m) Os insumos para cloração deverão atender aos padrões de qualidade da água de acordo com o disposto na portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e NBR/ABNT nº 1574/14. A empresa deverá apresentar o LARS (laudo de atendimento aos requisitos de saúde), dos produtos químicos utilizados e o CBRS (comprovação de baixo risco de saúde).
- n) Fornecer Nota Fiscal dos serviços de monitoramento e controle da qualidade;
- o) **Fornecer uma análise anualmente no mês de fevereiro com os seguintes parâmetros:**

• Parâmetro
Antimônio (VMP: 0,005 mg/L)
Arsênio (VMP: 0,01 mg/L)
Bário (VMP: 0,7 mg/L)
Cádmio (VMP: 0,005mg/L)
Chumbo (VMP: 0,01mg/L)
Cianeto (VMP: 0,07mg/L)
Cobre (VMP: 2,0mg/L)
Cromo (VMP: 0,05mg/L)
Mercúrio (VMP: 0,001 mg/L)
Níquel (VMP: 0,07 mg/L)
Nitrato (como N) (VMP: 10,0 mg/L)
Nitrato (como N) (VMP: 1,0 mg/L)
Selênio (VMP: 0,01 mg/L)
Urânio

2

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL**

Departamento de Compras e Licitações

(VMP: 0,03 mg/L)
Acrilamida (VMP: 0,5 ug/L)
Benzeno (VMP: 5,0 ug/L)
Benzo[a]pireno (VMP: 0,7 ug/L)
Cloreto de Vinila (VMP: 2,0 ug/L)
Dicloroetano (VMP: 10,0 ug/L)
Dicloroetano (VMP: 30,0 ug/L)
Dicloroetano (cis+trans) (VMP: 50,0 ug/L)
Diclorometano (VMP: 20,0 ug/L)
Di(2-etilhexil) ftalato (VMP: 8,0 ug/L)
Estireno (VMP: 20,0 ug/L)
Pentaclorofenol (VMP: 9,0 ug/L)
Tetracloroeto de Carbono (VMP: 4,0 ug/l)
Tetracloroetano (VMP: 40,0 ug/L)
Triclorobenzenos (VMP: 20,0 ug/L)
Tricloroetano (VMP: 20,0 ug/L)
2,4 D +2,4,5 T (VMP: 30,0 ug/L)
Alaclor (VMP: 20,0 ug/L)
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido (VMP: 10,0 ug/L)
Aldrin + Dieldrin (VMP: 0,03 ug/L)
Atrazina (VMP: 2,0 ug/L)
Carbendazim + benomil (VMP: 120,0 ug/L)
Carbofurano (VMP: 7,0 ug/L)

3

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL**

Departamento de Compras e Licitações

Clordano (VMP: 0,2 ug/L)
Clorpirifós + clorpirifós-oxon (VMP: 30,0 ug/L)
DDT+DDD+DDE (VMP: 1,0 ug/L)
Diuron (VMP: 90,0 ug/L)
Endossulfan (a,B e sais) (VMP: 20,0 ug/L)
Endrin (VMP: 0,6 ug/L)
Glifosato + AMPA (VMP: 500,0 ug/L)
Lindano (gama HCH) (VMP: 2,0 ug/L)
Mancozebe (VMP: 180,0 ug/L)
Metamidofós (VMP: 12,0 ug/L)
Metolacloro (VMP: 10,0 ug/L)
Molinato (VMP: 6,0 ug/L)
Parationa Metílica (VMP: 9,0 ug/L)
Pendimentalina (VMP: 20,0 ug/L)
Permetrina (VMP: 20,0 ug/L)
Profenofós (VMP: 60,0 ug/L)
Simazina (VMP: 2,0 ug/L)
Tebuconazol (VMP: 180,0 ug/L)
Terbufós (VMP: 1,2 ug/L)
Trifluralina (VMP: 20,0 ug/L)
Ácidos haloacéticos total (VMP: 0,08 mg/L)
Bromato (VMP: 0,1 mg/L)
Clorito

4

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL**

Departamento de Compras e Licitações

(VMP: 1,0 mg/L)
2,4,6 Triclorofenol (VMP: 0,2mg/L)
Trihalometanos total (VMP: 0,1 mg/L)
Ácidos haloacéticos total (VMP: 0,08 mg/L)
Bromato (VMP: 0,1 mg/L)
Clorito (VMP: 1,0 mg/L)
2,4,6 Triclorofenol (VMP: 0,2mg/L)
Trihalometanos total (VMP: 0,1 mg/L)
Atividade alfa total (triagem inicial) (VMP: 0,5 Bq/L)
Atividade beta total (triagem inicial) (VMP: 1,0 Bq/L)
Rádio-226 (VMP: 1,0 Bq/L)
Rádio-228 (VMP: 0,1 Bq/L)
Alumínio (VMP: 0,2 mg/L)
Amônia (como NH ₃) (VMP: 1,5 mg/L)
Cloreto (VMP: 250,0 mg/L)
Cor aparente (VMP: 15,0 uH)
1,2 diclorobenzeno (VMP: 0,01 mg/L)
1,4 diclorobenzeno (VMP: 0,03 mg/L)
Dureza total (VMP: 500,0 mg/L)
Etilbenzeno (VMP: 0,2 mg/L)
Ferro (VMP: 0,3 mg/L)
Gosto e odor (VMP: 6,0 Intensidade)
Manganês (VMP: 0,1mg/L)

5

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000
Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail licitacao@paial.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL**

Departamento de Compras e Licitações

Monoclorobenzeno (VMP: 0,12 mg/L)
Sódio (VMP: 200,0 mg/L)
Sólidos dissolvidos totais (VMP: 1000,0 mg/L)
Sulfato (VMP: 250,0 mg/L)
Sulfeto de hidrogênio (VMP: 0,1 mg/L)
Surfactantes (como LAS) VMP: 0,5 mg/L
Tolueno (VMP: 0,17 mg/L)
Zinco (VMP: 5,0 mg/L)
Xilenos (VMP: 0,3 mg/L)

Tendo em vista a alteração feita, conforme Artigo 55 § 1º da Lei 14.133/21, a nova data par abertura da licitação será **dia 27/08/2024**, iniciando a sessão **às 08:30** através do Portal de Compras Públicas. Os demais itens deste edital permanecem inalterados. Maiores informações e a íntegra do Edital e Anexos, poderão ser obtidas no site Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Goiás, nº 400, e-mail pregao@paial.sc.gov.br.

Paial/SC, 12 de agosto de 2024.

VOLNEI DIOGO DE
PELEGRIN:03177185921

Assinado de forma digital por
VOLNEI DIOGO DE
PELEGRIN:03177185921
Dados: 2024.08.12 16:50:19 -03'00'

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em exercício

Palhoça

PREFEITURA

ATO Nº. 343/2024

Publicação Nº 6302660

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80006766F0D3230CAF2687C2E5304BBDF167CC9F

ATO Nº. 343/2024.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JEAN EVALDO DE SOUSA, cargo de Provimento em Comissão de Assessor III Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/08/2024.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 257/2024 - TP Nº 608/2023

Publicação Nº 6303055

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55C8F134A5BD8F1A503B9971E466454B9D96BDFE

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 257/2024

Termo de Aditamento – READEQUAÇÃO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 59/2024, firmado em 27/02/2024, com a empresa MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor de R\$ 151.156,65 (cento e cinquenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), no percentual de 10,54% do valor do contrato n.º 59/2024, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento, encaminhado por meio do memorando nº 68.205/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS nº 608/2023

DATA: 18/07/2024.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Fiscal do Contrato,

LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça – CREA/SC 129521-4,

Contratada,

MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 274/2024 - CC Nº 455/2023

Publicação Nº 6303421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78D07B17C3D87AF679A1FEA840E449EB84A9DA7F

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 274/2024

Termo de Aditamento – SUPRESSÃO

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 402/2023, firmado em 27/11/2023, com a empresa AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica suprimido o valor de R\$ 36.833,77 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), no percentual de 5,94% do valor do contrato n.º 402/2023, sendo R\$ 36.295,49 (trinta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), no percentual de 5,85%, OC nº 2323/2023 Empenho 5703/2023, e R\$ 538,28 (quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), no percentual de 0,09%, OC nº 1042/2024 Empenho 2734/2024, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento, encaminhado pelo memorando nº 70.677/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 455/2023

DATA: 06/08/2024.

Signatários: pelo Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Fiscal do Contrato,
RONI LEITE DO NASCIMENTO, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça - CREA/SC 190713-5,
Contratada,
AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 275/2024 - TP Nº 469/2023

Publicação Nº 6303430

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61BF51BD6969DDE22169460D4B3012A18FC53862

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 275/2024

Termo de Aditamento – SUPRESSÃO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 406/2023, firmado em 28/11/2023, com a empresa CRESTANI COMÉRCIO EIRELLI.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica suprimido o valor de R\$ 12.198,82 (doze mil cento e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), no percentual de 5% do valor do contrato n.º 406/2023, OC nº 2265/2023 Empenho 5636/2023, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento, encaminhado pelo memorando nº 71.067/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS nº 469/2023

DATA: 06/08/2024.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Fiscal do Contrato,

THIAGO BERNARDES , Arquiteto e Urbanista da Prefeitura Municipal de Palhoça - CAU/SC A100767-0,

Contratada,

CRESTANI COMÉRCIO EIRELLI

PORTARIA Nº. 5538/2024

Publicação Nº 6302628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72B9F58094F6007409E47A367B4CF3F21686B2CA

PORTARIA Nº. 5538/2024.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO JOÃO PAULO DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Coveiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 12/08/2024.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS

Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5539/2024

Publicação Nº 6302629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 923406169084B6EF241B4D07BF444B860790C411

PORTARIA Nº. 5539/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO FRANCINE CRISTINA DE SOUZA, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 802861-11, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/08/2024.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5540/2024

Publicação Nº 6302630

PORTARIA Nº. 5540/2024

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER A PEDIDO DO SERVIDOR a servidora LUCIANE PEREIRA, Matrícula nº. 3762560-5, ocupante da categoria funcional de ASO, removido para a Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 12/08/2024, conforme Processo nº. 48854/2024.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5541/2024

Publicação Nº 6302631

PORTARIA Nº. 5541/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono Salarial aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023, de acordo com Memorando nº. 42.472/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor conforme data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3767378-1	Jaqueline Dutra Araujo	20%	01/08/2024
3767402-1	Michelle Silveira de Sousa	30%	01/08/2024

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5542/2024

Publicação Nº 6302632

PORTARIA Nº. 5542/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de KENIA MARA JORGE DE ANDRADE, matrícula nº. 3745472-7, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 12/08/2024.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5543/2024

Publicação Nº 6302633

PORTARIA Nº. 5543/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 12 de agosto de 2024.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R\$)	Unidade
129000-1	Giovana Paz Gomes	R\$ 2.369,95	Diretor Geral da ER Daniel Carlos Weingartner

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5544/2024

Publicação Nº 6302634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC3E7652B4589086811288B0096EB68048F6A5B6

PORTARIA Nº. 5544/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAYARA DA SILVEIRA RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Pronto Atendimento do Sul, da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/08/2024 a 12/08/2026. Justificativa: considerando o grande número de atendimentos e a vulnerabilidade da população atendida, contrata-se temporariamente para o cargo até a entrada de efetivo.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5545/2024

Publicação Nº 6302636

PORTARIA Nº. 5545/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono Salarial aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023, de acordo com Memorando nº. 75.127/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor conforme data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3761763-5	Amanda Andrade	20%	01/08/2024

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5548/2024

Publicação Nº 6302644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20458BD67A6197FA63AE71EBC6FA60903FA90F70

PORTARIA Nº. 5548/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO PRISCILA DE ANDRADE, para ocupar o cargo da categoria funcional de Nutricionista, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor de Nutrição e Alimentação Escolar da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 12/08/2024.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5549/2024

Publicação Nº 6302645

PORTARIA Nº. 5549/2024.

JOSÉ NILTON PEREIRA, Secretário de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA SCHREIBER, matrícula nº. 800860-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 21/03/2018 a 10/09/2023, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 15/07/2024 a 15/09/2024.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

JOSÉ NILTON PEREIRA
Secretário Municipal de Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5552/2024

Publicação Nº 6302648

PORTARIA Nº. 5552/2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para BRUNA TEREZA PEREIRA, matrícula nº. 3761035-1 titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/05/2016 a 03/05/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/08/2024 a 05/09/2024.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5553/2024

Publicação Nº 6302650

PORTARIA Nº. 5553/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARCOS LUIS KRYCKYJ, matrícula nº. 401233-1, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/05/2016 a 02/05/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/08/2024 a 01/09/2024.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5554/2024

Publicação Nº 6302651

PORTARIA Nº. 5554/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDRE JOAO ALVES, matrícula nº. 401389-1, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2016 a 21/10/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/08/2024 a 01/09/2024.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5555/2024

Publicação Nº 6302652

PORTARIA Nº. 5555/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº. 400862-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 09/07/2015 a 11/09/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 02/08/2024 a 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5556/2024

Publicação Nº 6302653

PORTARIA Nº. 5556/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADELI NICOLAU DOS SANTOS, matrícula nº. 401613-1, titular do cargo de Agente de Combate a Endemias, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/02/2012 a 22/08/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 05/08/2024 a 05/09/2024.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5557/2024

Publicação Nº 6302655

PORTARIA Nº. 5557/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREIA AUGUSTA MENDES, matrícula nº. 401169-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 09/04/2016 a 09/04/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 05/08/2024 a 05/09/2024.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5558/2024

Publicação Nº 6302656

PORTARIA Nº. 5558/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALESSANDRA ALZIRA MARTINS, matrícula nº. 250701-2, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/07/2016 a 05/11/2022, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 05/08/2024 a 05/09/2024.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.
SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5560/2024

Publicação Nº 6302658

PORTARIA Nº. 5560/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1930 de 05 de abril de 2019, que Averbou Tempo de Serviço para a servidora JANDIRA MARIA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5561/2024

Publicação Nº 6302876

PORTARIA Nº. 5561/2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 545340323DC53D0653B78FDDAB71E75867575F27

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PABLO RODRIGO SCHMITZ SIMI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado 013/PMP/2023, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, com 20 (vinte) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Passa Vinte, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/08/2024 a 12/08/2026, vaga transitória. Considerando o Programa Saúde na Hora para as Unidades de horário estendido; Considerando a necessidade de cobertura do horário estendido das Unidades de Saúde do Distrito Norte, contrata-se até chamada do concursado.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5562/2024

Publicação Nº 6302880

PORTARIA Nº. 5562/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Janaina Silva Menezes	20	25	12/08/2024 a 13/12/2024

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5563/2024

Publicação Nº 6302882

PORTARIA Nº. 5563/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 13 de agosto de 2024.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor	Unidade
3745472-7	Kênia Maria Jorge de Andrade	R\$ 2.369,95	Diretor Geral da ER Daniel Carlos Weingartner

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5564/2024

Publicação Nº 6302884

PORTARIA Nº. 5564/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO para GIOVANA PAZ GOMES, matrícula nº 129000-1, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 13/08/2024.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5565/2024

Publicação Nº 6302885

PORTARIA Nº. 5565/2024.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 4822 de 01 de julho de 2024, que Contratou por Tempo Determinado o servidor FABRICIO ANTONIO ANTUNES SOARES, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, referente ao nome da Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça que deverá ser Jane Coser, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça designada, data 01/07/2024, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5566/2024

Publicação Nº 6303024

PORTARIA Nº. 5566/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 5444 de 02 de agosto de 2024, que Nomeou Por Concurso o servidor UELITON VINICIUS BATISTA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que deverá ser UELITON VINICIUS BATISTA, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5567/2024

Publicação Nº 6304044

PORTARIA Nº. 5567/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) KALYTITA MEDEIROS SALAZAR, Matrícula nº. 3763292-6, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para a EB Profª. Isabel Botelho de Paulo da Secretaria de Educação, a contar de 14/08/2024, face a necessidade de atendimento de aluno que necessita de Educação Especial.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

ATO Nº. 344/2024

Publicação Nº 6302661

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A78E3F0EC6D9A0A3D15776D41F82C2B6552BC29B



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 344/2024.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016:

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO LETICIA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor II, Nível DAS V**, Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **12/08/2024**.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.



Assinado eletronicamente por:
KRISTY CARDOSO
FABRE:07473310909
CPF: 074.733.109-09
EM: 12/08/2024 17:12:47

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 12/08/2024 17:09:33
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 17:09:03-03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <http://sc.atende.net/666ba6cc055693>.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 12/08/2024 17:09



Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL

12/08/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ATO Nº. 345/2024

Publicação Nº 6304051



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 345/2024

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR MARCELO PRIM, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Turismo, Nível SEC**, do Quadro de Pessoal da Administração direta, pelo período de **05/08/2024 a 05/10/2024**, face as férias da titular.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:
EDUARDO FRECCIA
CPF: 037.139.659-00

Em: 12/08/2024 17:48:40

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 12/08/2024 17:40:07
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 12/08/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 17:40:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe66ba73269a264>
POR: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 12/08/2024 17:40



DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 30449/2024

Publicação Nº 6303946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC –
Fone: (48) 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 - cep: 88 132-900
Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA -PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 30449/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA

OBJETO: Em face de todo tramite do processo administrativo n. 30449/2024, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela Comissão Permanente de Julgamento de Recurso em Processo deste Município e posterior despacho pelo Superior Hierárquico, recebe a empresa ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA a seguinte Sanção Administrativa:

I - Rescisão Contratual, clausula 13.1, a, do contrato n. 155/2023.

II - Multa, clausula 19.1, b, do edital

III- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palhoça, clausula 19.1, III, do edital.

DATA: 12/08/2024.

PORTARIA Nº. 5537/2024

Publicação Nº 6302627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EA0AE11DDFD3BF991D41C1D8533092BEAAAF76A



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 5537/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO DEBORA MACHADO BALBINO, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Agente de Serviços Operacionais**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CREAS Centro da Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **12/08/2024**.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 12/08/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado eletronicamente por:
LUIS CARLOS DUNCKE

682.793.889-15

12/08/2024 18:04:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 17:08:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atend.a.net/pe6ba6bc02b4d0>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO-00460873970 - (004.608.739-70) EM 12/08/2024



PORTARIA Nº. 5546/2024

Publicação Nº 6302641

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 114B3CEF15C13AA9DDB9B1079DBFFAA67A301355



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 5546/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO RICARDO ANTONIO VENTURA, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Motorista**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **12/08/2024**.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 12/08/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado eletronicamente por:
LUIS CARLOS DUNCKE

682.793.889-15

12/08/2024 18:04:58

Assinatura digital avançada com certificado digital ICP-Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 17:08:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atendia.net/pe6ba6bc4b9c34>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO-00460873970 - (004.608.739-70) EM 12/08/2024



PORTARIA Nº. 5547/2024

Publicação Nº 6302643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3E294FEC07E1FDA312CA3DAB3168B771138D59C



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PESSOAS

PORTARIA Nº. 5547/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO RAFAEL FARIAS DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Orientador Social**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CRAS Caminho Novo**, da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **12/08/2024**.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 12/08/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado eletronicamente por:
LUIS CARLOS DUNCKE

682.793.889-15

12/08/2024 18:04:58

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinatura digital avançada com certificado digital ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 17:08:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/pe6ba6bc729e88>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO-00460873970 - (004.608.739-70) EM 12/08/2024



PORTARIA Nº. 5550/2024

Publicação Nº 6302646



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5550/2024.

RUAN FERREIRA DA SILVA, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **MARIA ENI VALENTE DA SILVA**, matrícula nº. 801005-2, titular do cargo de **Agente de Serviços Operacionais**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **29/07/2017 a 06/09/2023**, por 01 (um) mês, a contar de **17/07/2024 a 17/08/2024**.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.



Assinado eletronicamente por:
RUAN FERREIRA DA SILVA
CPF: 090.702.889-66
EM: 12/08/2024 18:06:30

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RUAN FERREIRA DA SILVA
Secretário de Fazenda



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 12/08/2024 17:08:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 12/08/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 17:08:56-03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://ic.atende.net/pp66ba6bd0d390>
POR: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM: 12/08/2024 17:09



Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 5551/2024

Publicação Nº 6302647



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5551/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **EDSON NERI DA ROSA**, matrícula nº. 100088-3 titular do cargo de **Monitor**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **19/09/2012 a 19/09/2017**, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de **19/09/2017 a 08/12/2023**, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de **01/08/2024 a 01/01/2025**.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 12/08/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado eletronicamente por:
LUIS CARLOS DUNCKE

682.793.889-15

12/08/2024 18:04:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 17:08:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/66ba6bc9d255>.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO 00460873870 - (004.608.738-70) EM 12/08/2024.



PORTARIA Nº. 5559/2024

Publicação Nº 6302657



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5559/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CEDER para a **Câmara Municipal de Palhoça**, sem ônus ressarcidos à origem, o servidor **HYANN NEY DA SILVA**, matrícula nº. 3745991-3, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 1.201, de 23 de maio de 2001 e Convênio nº. 001, de 07 de janeiro de 2021, pelo período de **12/08/2024 a 31/12/2024**.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA
CPF: 016.117.739-54

Em: 12/08/2024 17:56:00

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 12/08/2024 17:09:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL

Em 12/08/2024

Patrícia Schmitz
SEGP- Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://ic.atende.net/pe6ba6b6f6d1657>
POR: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004-608-739-70) EM 12/08/2024 17:09



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023**

Publicação Nº 6302225

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023. Pregão Eletrônico 309/2023. Partes:
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul. Além de colírios para fins de diagnóstico utilizados nos Programas Idoso com Visão e Criança com Visão.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9FE90FBEEAA501AF1750EEA152318B2DEB587197
DATA: 10/08/2023 a 11/08/2024.

Fornecedor: 3584976 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
18	66518 - Manitol 20%, solução injetável, sistema fechado, bolsa com 250mL	FRS	60,	0,	R\$8,5367	R\$0,00	R\$512,202

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

Publicação Nº 6302226

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023. Pregão Eletrônico 309/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO:
 Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias
 Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul. Além de colírios para fins de diagnóstico
 utilizados nos Programas Idoso com Visão e Criança com Visão.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9FE90FBEEAA501AF1750EEA152318B2DEB587197
 DATA: 10/08/2023 a 11/08/2024.

Fornecedor: 3589315 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
7	2492 - Carvedilol 6,25 mg	COMP	330.920,	0,	R\$0,0727	R\$0,00	R\$24.057,88 4
8	66487 - Carvedilol 12,5mg.	COMP	471.300,	0,	R\$0,0814	R\$0,00	R\$38.363,82
10	60876 - Cloreto de potássio 19,1%, ampolas de 10ml	F/AM	100,	0,	R\$0,5775	R\$0,00	R\$57,75
11	1686 - Clorpromazina 100mg	COMP	194.000,	0,	R\$0,3225	R\$0,00	R\$62.565,00
12	2271 - Dexametasona 0,1% creme bisnaga c/ 10 mg	BN	10.800,	0,	R\$1,77	R\$0,00	R\$19.116,00
19	2261 - Metildopa 250 mg	COMP	200.000,	0,	R\$0,6733	R\$0,00	R\$134.660,0 0

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

Publicação Nº 6302227

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023. Pregão Eletrônico 309/2023. Partes:
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul. Além de colírios para fins de diagnóstico utilizados nos Programas Idoso com Visão e Criança com Visão.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9FE90FBEEAA501AF1750EEA152318B2DEB587197
DATA: 10/08/2023 a 11/08/2024.

Fornecedor: 3846237 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
1	2229 - Aciclovir 50mg/g creme derm., bisnaga de 10g	BN	3.000,	0,	R\$2,2999	R\$0,00	R\$6.899,70
21	1716 - SINVASTATINA 40 MG	COMP	201.000,	0,	R\$0,1459	R\$0,00	R\$29.325,90

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

Publicação Nº 6302228

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023. Pregão Eletrônico 309/2023. Partes:
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul. Além de colírios para fins de diagnóstico utilizados nos Programas Idoso com Visão e Criança com Visão.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9FE90FBEEA501AF1750EEA152318B2DEB587197
DATA: 10/08/2023 a 11/08/2024.

Fornecedor: 5601622 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
5	1699 - Biperideno 2mg	COMP	98.000,	0,	R\$0,249	R\$0,00	R\$24.402,00
16	68255 - Fenobarbital sódico, 40mg/mL, solução oral-gotas, frasco com 20 ml	FRS	1.030,	0,	R\$3,96	R\$0,00	R\$4.078,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

Publicação Nº 6302230

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023. Pregão Eletrônico 309/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul. Além de colírios para fins de diagnóstico utilizados nos Programas Idoso com Visão e Criança com Visão.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9FE90FBEEAA501AF1750EEA152318B2DEB587197

DATA: 10/08/2023 a 11/08/2024.

Fornecedor: 5613396 - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
20	3453 - Salbutamol 100mcg aerossol c/200 doses	FRS	1.540,	0,	R\$13,5395	R\$0,00	R\$20.850,83

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

Publicação Nº 6302232

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023. Pregão Eletrônico 309/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA.
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul. Além de colírios para fins de diagnóstico utilizados nos Programas Idoso com Visão e Criança com Visão.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9FE90FBEEAA501AF1750EEA152318B2DEB587197
 DATA: 10/08/2023 a 11/08/2024.

Fornecedor: 5619904 - MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
3	68200 - Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml, frasco com 75ml.	FRS	4.300,	0,	R\$41,69	R\$0,00	R\$179.267,00
4	77470 - Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 500mg+125mg	COMP	296.010,	0,	R\$4,30	R\$0,00	#####
9	68210 - Cefalexina 500mg - acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote. a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blister fracionável.	COMP	300.000,	0,	R\$0,82	R\$0,00	R\$246.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

Publicação Nº 6302233

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023. Pregão Eletrônico 309/2023. Partes:
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA - FILIAL. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça,
distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul. Além de colírios
para fins de diagnóstico utilizados nos Programas Idoso com Visão e Criança com Visão.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9FE90FBEEA501AF1750EEA152318B2DEB587197
DATA: 10/08/2023 a 11/08/2024.

Fornecedor: 40394930 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
2	1957 - Albendazol 400mg.	COMP	10.500,	0,	R\$0,398	R\$0,00	R\$4.179,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

Publicação Nº 6302247

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023. Pregão Eletrônico 309/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva (com fornecimento de peças) em câmaras de refrigeração pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F7DCB9DCED506C1F797A1C958FA1818773D6F33B

DATA: 10/08/2023 a 11/08/2024.

Fornecedor: 5449910 - FS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
Lote: 1 - Câmara de Refrigeração Fabricada pela Bunker							
1	86844 - Manutenção corretiva em câmaras de refrigeração do fabricante Bunker	SERV	36,	0,	R\$500,00	R\$0,00	R\$18.000,00
2	86847 - Fornecimento de peças para manutenção corretiva das câmaras de refrigeração do fabricante Bunker.	PÇ	0,39	0,	R\$80.000,00	R\$0,00	R\$31.200,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023

Publicação Nº 6302250

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023. Pregão Eletrônico 314/2023. Partes:
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO:
Aquisição de materiais de acupuntura, auriculoterapia e ventosa terapia para implementação das Práticas Integrativas e Complementares, para realização de capacitações, estágios e suprir as necessidades das unidades de saúde do Município

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 49479F3227D2ECE575262AD442CE319851946191
DATA: 10/08/2023 a 11/08/2024.

Fornecedor: 3582663 - EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
1	88879 - Aromatizador de ambiente spray, embalagem com 500 ml, na fragrância lavanda.	FRS	15,	0,	R\$36,97	R\$0,00	R\$554,55

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

Publicação Nº 6302253

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023. Pregão Eletrônico 314/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de acupuntura, auriculoterapia e ventosa terapia para implementação das Práticas Integrativas e Complementares, para realização de capacitações, estágios e suprir as necessidades das unidades de saúde do Município

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 49479F3227D2ECE575262AD442CE319851946191

DATA: 10/08/2023 a 11/08/2024.

Fornecedor: 5336252 - A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
2	80900 - Agulhas para acupuntura estéreis em aço inoxidável, medindo 0,25x30mm, caixa com 1.000 unidades.	CX	15,	0,	R\$157,90	R\$0,00	R\$2.368,50
3	80901 - Agulhas para acupuntura estéreis em aço inoxidável, medindo 0,25x40mm, caixa com 1.000 unidades.	CX	15,	0,	R\$157,90	R\$0,00	R\$2.368,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023

Publicação Nº 6302254

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023. Pregão Eletrônico 314/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS
 LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de acupuntura, auriculoterapia e ventosa terapia para implementação das
 Práticas Integrativas e Complementares, para realização de capacitações, estágios e suprir as necessidades das
 unidades de saúde do Município
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 49479F3227D2ECE575262AD442CE319851946191
 DATA: 10/08/2023 a 11/08/2024.

Fornecedor: 5637198 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
4	88880 - Óleos essenciais 100% naturais, frasco com 10ml, nas fragrâncias Bambu, Lavanda e outros	FRS	0,	0,	R\$19,80	R\$0,00	R\$0,00
5	80905 - Placa de auriculoterapia duas faces, superfície antiaderente que garante a integridade da cola do esparadrapo, 1 face com 02 orifícios e outra com 01 orifício, permite o uso de uma ou duas sementes, com linhas guias para corte, com 312 células, em polipropileno.	UN	0,	0,	R\$27,00	R\$0,00	R\$0,00
6	88881 - Modelo anatômico de acupuntura de no mínimo 48 cm confeccionado em resina plástica emborrachada, apresenta todos os chacras e meridianos para estudo e aplicação de técnicas de acupuntura, as orientações devem estar presentes em todas as regiões do corpo sendo: cabeça e pescoço, tronco e membro, Manual do usuário em português, com base.	UN	0,	0,	R\$288,00	R\$0,00	R\$0,00
7	88882 - Óleo de massagem, fragrância diversas, frasco com 500 ml.	FRS	10,	0,	R\$51,00	R\$0,00	R\$510,00
8	80903 - Kit de ventosa contendo de 10 à 12 copos. Material dos copos acrílico ventosa. Contendo 01 pistola para sucção	KIT	30,	0,	R\$130,00	R\$0,00	R\$3.900,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023

Publicação Nº 6302530

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTARIA E DIST.HOSP.PORTO ALEGRENSE LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
 DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 3584348 - DENTARIA E DIST.HOSP.PORTO ALEGRENSE LTDA.							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
39	67444 - Babador de plástico, branco, para paciente infantil, com tema lúdico estampado.	UN	0,	0,	R\$10,75	R\$0,00	R\$0,00
116	72222 - Compasso de ponta seca, metálico.	UN	1,	0,	R\$114,30	R\$0,00	R\$114,30
187	88705 - Discos de feltro para peça de mão (contra-ângulo) de 8 a 12mm. Caixa variando de 12 a 24 unidades	CX	0,	0,	R\$32,99	R\$0,00	R\$0,00
314	67559 - Lima tipo K file numero terceira série, 90-140, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	0,	R\$21,25	R\$0,00	R\$425,00
335	88729 - Pedra para afiar instrumentos odontológicos 12mm x 25mm x 100mm - embalagem com 1 unidade.	UN	90,	0,	R\$25,79	R\$0,00	R\$2.321,10
337	67562 - Pinça Allis 15 cm. Em aço inoxidável.	UN	5,	0,	R\$32,45	R\$0,00	R\$162,25
344	87728 - Pincel 100% pelo de Marta Kolinsky com cerdas finas, cabo de madeira. Tamanho Fino 1. Embalagem individual. Para realização de restaurações odontológicas.	UN	25,	0,	R\$36,90	R\$0,00	R\$922,50
345	87729 - Pincel 100% pelo de Marta Kolinsky com cerdas finas, cabo de madeira. Tamanho Fino 2 . Embalagem individual. Para realização de restaurações odontológicas.	UN	25,	0,	R\$38,23	R\$0,00	R\$955,75
348	85963 - Placa de fósforo intra oral - compatível com aparelho Eagles PS (Dabi Atlante) - tamanho 0.	UN	5,	0,	R\$438,70	R\$0,00	R\$2.193,50
349	85964 - Placa de fósforo intra oral - compatível com aparelho Eagles PS (Dabi Atlante) - tamanho 02.	UN	7,	0,	R\$438,70	R\$0,00	R\$3.070,90
375	85966 - Porta agulha Castroviejo reto com widia, 14cm, aço inox, autoclavável -	UN	15,	0,	R\$179,19	R\$0,00	R\$2.687,85
387	73411 - Resina auto-polimerizável macia para reembasamento provisório. Kit contendo 1 frasco de pó 40g, 1 frasco de líquido contendo 40ml, 1 glaze contendo 8ml e medidores.	KIT	9,	0,	R\$111,85	R\$0,00	R\$1.006,65
397	73415 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor B1 dentina	UN	90,	0,	R\$30,38	R\$0,00	R\$2.734,20
402	75688 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor C3 dentina	UN	90,	0,	R\$32,29	R\$0,00	R\$2.906,10
414	85973 - Solução de Fluoreto de sódio 0,05%, líquido, de qualquer sabor, frasco com 500ml	UN	100,	0,	R\$8,99	R\$0,00	R\$899,00
415	85974 - Solução de Gluconato de Clorexidina a 0,12%, solução antisséptica bucal, sem álcool, frasco com 2 Litros.	FRS	0,	0,	R\$67,80	R\$0,00	R\$0,00
425	79452 - Taça de borracha pequena para profilaxia.	UN	400,	0,	R\$0,94	R\$0,00	R\$376,00
429	79454 - Tira de lixa para polimento e acabamento dental, com abrasivo a base de óxido de alumínio e costado em poliéster, medindo 4mm, caixa com 150 unidades.	CX	50,	0,	R\$7,36	R\$0,00	R\$368,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023

Publicação Nº 6302533

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. OBJETO:
 Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das
 Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo
 Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
 DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 3809099 - D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
189	88706 - Escova dental adulto, macia, com raspador de língua. Cerdas extra-macias, cabeça arredondada, embaladas individualmente.	UN	23.000,	0,	R\$0,70	R\$0,00	R\$16.100,00
190	88707 - Escova dental infantil com 25 a 32 tufo, cerdas extra-macias, cabeça arredondada, embaladas individualmente.	UN	19.000,	0,	R\$0,68	R\$0,00	R\$12.920,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

Publicação Nº 6302534

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE,
 ODONTO-MEDICO LTDA. - ME. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente,
 para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de
 Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
 DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 3851745 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE; ODONTO-MEDICO LTDA. - ME							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
323	75671 - Macro Modelos Evolução da Cárie com 4 molares demonstrando dente Hígido, Cárie de esmalte, Cárie de dentina e Exposição Pulpar, medindo mínima 20 x 08 x 08 cm.	KIT	20,	0,	R\$169,00	R\$0,00	R\$3.380,00
324	85958 - Macro modelo Evolução da Doença Periodontal vem com 3 modelos demonstrando a Gengiva hígida, Gengivite e Periodontite - Medidas: 08 x 11 x 08 cm.	KIT	20,	0,	R\$190,00	R\$0,00	R\$3.800,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023

Publicação Nº 6302536

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTAL MARIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais
 odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede
 Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro
 de Preços, entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
 DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 4436717 - DENTAL MARIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
212	88715 - Filme periapical insight ip, velocidade rápida (f) ou (e), uso ADULTO - caixa com 100 unidades	CX	84,	0,	R\$209,86	R\$0,00	R\$17.628,24
214	87293 - Fio de aço inoxidável CrNi duro elástico redondo com espessura entre Ø0,28 à 32mm. Embalagem contendo 1 rolo de no mínimo 50g	RL	30,	0,	R\$12,10	R\$0,00	R\$363,00
322	73400 - Mandril para peça de mão (peça reta).	UN	30,	0,	R\$5,12	R\$0,00	R\$153,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

Publicação Nº 6302537

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI. OBJETO:
 Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das
 Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo
 Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
 DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 4443098 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
252	72236 - Gesso pedra tipo III amarelo para moldagem de confecção de prótese dentária. Pacote com 1 kg	PCT	100,	0,	R\$7,73	R\$0,00	R\$773,00
321	39876 - Luva Plástica descartável com 100 und	CX	350,	0,	R\$4,05	R\$0,00	R\$1.417,50
336	18193 - Pedra pomes em pó, frasco com 100g	FRS	40,	0,	R\$3,49	R\$0,00	R\$139,60
417	75696 - Solvente de Gutta-Percha, óleo essencial de laranja, para uso de desobturação de canal radicular obturado com cimento de Óxido de Zinco e Eugenol. É um óleo essencial, volátil, extraído da casca da laranja doce, com odor agradável. Frasco com 10 ml	UN	15,	0,	R\$10,40	R\$0,00	R\$156,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023

Publicação Nº 6302538

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ODONTOMED T/A LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais
 odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede
 Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro
 de Preços, entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
 DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 4443195 - ODONTOMED T/A LTDA							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
211	88714 - Filme periapical insight ip, velocidade rápida (f) ou (e), uso infantil - caixa com 100 unidades.	CX	45,	0,	R\$219,99	R\$0,00	R\$9.899,55
213	88716 - Filme radiográfico oclusal - embalagem com 25 unidades, tamanho 57mm x 76mm.	CX	48,	0,	R\$270,28	R\$0,00	R\$12.973,44

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023

Publicação Nº 6302541

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 4447360 - VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
4	72136 - Adesivo dentinário monocomponente (primer e adesivo num só frasco, frasco de 6 gr com rendimento de até 280 gotas. Composição: BisGMA, HEMA Diuretano, copolímetro de ácido polialcenoico, canforoquinona, água, etanol e glicerol a 1.3 dimetacrilato 10% em peso de nanopartículas de sílica (5 nanômetros), solvente a base de álcool e água.	FRS	70,	0,	R\$73,04	R\$0,00	R\$5.112,80
25	75589 - Alginato tipo II para impressões com clorexidina e mudança de cor identificando a presa normal. Pacote com 410 gramas.	PCT	300,	0,	R\$17,59	R\$0,00	R\$5.277,00
81	85888 - Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 1, 32mm	UN	30,	0,	R\$8,71	R\$0,00	R\$261,30
82	85889 - Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 2, 28mm	UN	50,	0,	R\$8,71	R\$0,00	R\$435,50
83	85890 - Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 2, 32mm	UN	30,	0,	R\$8,71	R\$0,00	R\$261,30
113	88691 - Cimento de ionômero de vidro autopolimerizável para Cimentação. Pó e líquido. Composto por Fluorsilicato de Sódio Cálcio Alumínio, Sulfato de bário, Ácido Poliacrílico, Pigmento, óxido ferroso. Com elevado poder de escoamento, liberação de flúor, radiopaco, baixa solubilidade e capacidade de formar uma película muito fina na interface dente/peça. Apresentação: caixa com até 15 g de pó cor Universal A3 e até 15 ml de líquido, colher medidora e bloco de espatulação.	UN	3,	0,	R\$24,22	R\$0,00	R\$72,66
193	88711 - Espaçador digital Azul, aço inoxidável, 25 mm, embalagem com até 6 unidades	UN	10,	0,	R\$25,26	R\$0,00	R\$252,60
194	88712 - Espaçador digital cônico sortido, aço inoxidável, 25 mm, embalagem com até 6 unidades	UN	10,	0,	R\$25,26	R\$0,00	R\$252,60
273	18184 - Ionômero de vidro para restauração, embalagem contendo frasco com 10 grs de pó e 08 ml de líquido, 01 concha dosadora, 01 bloco de papel para espatulação.	EMB	500,	0,	R\$19,54	R\$0,00	R\$9.770,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023

Publicação Nº 6302542

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO:
 Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das
 Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo
 Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
 DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 4447395 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA									
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível		
2	72135 - Ácido fosfórico a 37% em gel. Embalagem com 3 Seringas de 2,5mL e 3 ponteiros para aplicação.	KIT	1.350,	0,	R\$3,50	R\$0,00	R\$4.725,00		
44	61261 - Bicarbonato de sódio em pó extra fino. Sachê de 40g.	UN	400,	0,	R\$2,15	R\$0,00	R\$860,00		
172	67490 - Cureta perio Gracey aço inox mini-five 1/2. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	0,	R\$9,25	R\$0,00	R\$92,50		
176	85915 - Cureta perio Gracey aço inox mini-five 9/10. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	20,	0,	R\$9,25	R\$0,00	R\$185,00		
280	18116 - Lâmina para bisturi nº. 11, cx com 100 unidades.	CX	25,	0,	R\$23,99	R\$0,00	R\$599,75		
281	61313 - Lamina para bisturi nº. 12, caixa com 100 unidades.	CX	40,	0,	R\$23,99	R\$0,00	R\$959,60		
283	75646 - Lâmina para bisturi nº. 15C cx com 100 unidades.	CX	40,	0,	R\$26,48	R\$0,00	R\$1.059,20		
334	75674 - Pasta profilática sabor tuti-fruti, com 90 grs.	UN	150,	0,	R\$4,12	R\$0,00	R\$618,00		
376	85967 - Porta agulha Mayo Hegar 14cm com widia, aço inox, autoclavável	UN	15,	0,	R\$151,94	R\$0,00	R\$2.279,10		

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023

Publicação Nº 6302543

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 5155282 - FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
8	67431 - Agulha gengival curta para carpule, esterelizada, com cânula de 25mm e calibre 0,3mm (30G), siliconizada, com bisel triplo. Gravação do lote, tamanho e validade nas tampas de plástico, validade superior a 4 anos. Caixa com 100 unidades	CX	90,	0,	R\$31,00	R\$0,00	R\$2.790,00
28	67433 - Anestésico articaina 4% com vasoconstritor 1:100.000. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 40mg de cloridrato de Articaina, 10 microgramas de epinefrina pura (adrenalina), isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blisters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades.	CX	30,	0,	R\$136,00	R\$0,00	R\$4.080,00
29	67434 - Anestésico cloridrato de prilocaína a 3% com vasoconstritor Felipressina. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 30mg de cloridrato de prilocaína, 0,03 U.I. de Felipressina, isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blisters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades	CX	40,	0,	R\$80,00	R\$0,00	R\$3.200,00
31	67435 - Anestésico injetável lidocaína a 2% com vaso constritor epinefrina 1:100.000. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 20mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina pura (Adrenalina), isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blisters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades.	CX	280,	0,	R\$75,90	R\$0,00	R\$21.252,00
32	67436 - Anestésico injetável mepivacaina 2% com vaso constritor 1:100.000. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 20mg de cloridrato de mepivacaina e 10 microgramas de epinefrina pura (adrenalina), isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blisters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades.	CX	100,	0,	R\$106,00	R\$0,00	R\$10.600,00
33	67437 - Anestésico injetável mepivacaina 3% sem vaso constritor. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 30mg de cloridrato de mepivacaina, isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blisters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades.	CX	160,	0,	R\$110,00	R\$0,00	R\$17.600,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

Publicação Nº 6302219

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023. Pregão Presencial 478/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SABORES DO PAO PADARIA E CAFE LTDA. OBJETO: Fornecimento de 1.000 (hum mil) refeições em porções individuais (tipo marmita), destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde em atividade nas campanhas de vacinação.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 28F4F305C2D967C7ADE50180512F6215FD708864

DATA: 02/11/2023 a 01/11/2024.

Fornecedor: 43812058 - SABORES DO PAO PADARIA E CAFE LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
1	418 - Fornecimento de refeições em porções individuais (tipo marmita)	UN	641,	0,	R\$17,99	R\$0,00	R\$11.531,59

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

Publicação Nº 6302546

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 5892694 - ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
13	75583 - Alavanca apical adulto reta, com ponta fina, em aço inox.	UN	20,	0,	R\$19,59	R\$0,00	R\$391,80
14	75584 - Alavanca apical direita adulto, com ponta fina, em aço inox.	UN	20,	0,	R\$19,59	R\$0,00	R\$391,80
15	75586 - Alavanca apical esquerda adulto, com ponta fina, em aço inox	UN	20,	0,	R\$19,59	R\$0,00	R\$391,80
16	75585 - Alavanca apical direita infantil, com ponta fina, em aço inox	UN	20,	0,	R\$19,59	R\$0,00	R\$391,80
17	75587 - Alavanca apical esquerda infantil, com ponta fina, em aço inox	UN	20,	0,	R\$19,59	R\$0,00	R\$391,80
18	75588 - Alavanca apical reta infantil, com ponta fina, em aço inox	UN	20,	0,	R\$19,59	R\$0,00	R\$391,80
19	19080 - Alavanca seldin 1L adulto, em aço inox	UN	0,	0,	R\$19,59	R\$0,00	R\$0,00
20	19081 - Alavanca seldin 1R adulto, em aço inox	UN	20,	0,	R\$19,59	R\$0,00	R\$391,80
21	19082 - Alavanca seldin reta nº2 adulto, em aço inox	UN	0,	0,	R\$19,59	R\$0,00	R\$0,00
23	19084 - Alavanca seldin 1R infantil, em aço inox	UN	20,	0,	R\$19,59	R\$0,00	R\$391,80
50	85881 - Broca carbide maxicut nº 1508 em tungstênio para realização de cirurgia, corte cruzado médio.	UN	15,	0,	R\$32,99	R\$0,00	R\$494,85
51	85880 - Broca carbide maxicut nº 1509 em tungstênio para realização de cirurgia, corte cruzado médio.	UN	15,	0,	R\$32,99	R\$0,00	R\$494,85
59	75603 - Broca de alta rotação número 1302	UN	0,	0,	R\$2,17	R\$0,00	R\$0,00
60	85882 - Broca de alta rotação 3082, ponta diamantada cônica, com ponta inativa,	UN	0,	0,	R\$2,17	R\$0,00	R\$0,00
61	18741 - Broca de alta rotação 3083	UN	100,	0,	R\$2,17	R\$0,00	R\$217,00
76	85883 - Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1302, autoclavável, para alta rotação	UN	100,	0,	R\$2,17	R\$0,00	R\$217,00
77	85884 - Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1312, autoclavável, para alta rotação	UN	0,	0,	R\$2,17	R\$0,00	R\$0,00
78	85885 - Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1332, autoclavável, para alta rotação	UN	100,	0,	R\$2,17	R\$0,00	R\$217,00
79	85886 - Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1342, autoclavável, para alta rotação	UN	100,	0,	R\$2,17	R\$0,00	R\$217,00
93	85899 - Broqueiro 15 furos em alumínio com tampa.	UN	0,	0,	R\$15,99	R\$0,00	R\$0,00
100	67460 - Calcador de Paiva nº 02 em aço inox	UN	0,	0,	R\$6,74	R\$0,00	R\$0,00
101	67461 - Calcador de Paiva nº 03 em aço inox	UN	0,	0,	R\$6,74	R\$0,00	R\$0,00
102	67462 - Calcador de Paiva nº 04 em aço inox	UN	0,	0,	R\$6,74	R\$0,00	R\$0,00
110	72216 - Cera tipo utilidade. Embalagem com 5 lâminas.	UN	70,	0,	R\$17,39	R\$0,00	R\$1.217,30
159	67480 - Cureta dupla de lucas nº 85. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.	UN	0,	0,	R\$8,03	R\$0,00	R\$0,00
160	67481 - Cureta dupla de lucas nº 86. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.	UN	0,	0,	R\$6,99	R\$0,00	R\$0,00
161	67482 - Cureta dupla de Lucas nº 87. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.	UN	0,	0,	R\$6,99	R\$0,00	R\$0,00
162	67485 - Cureta para dentina nº 5. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.	UN	15,	0,	R\$7,78	R\$0,00	R\$116,70
163	67483 - Cureta para dentina nº 17. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.	UN	15,	0,	R\$7,78	R\$0,00	R\$116,70
164	67484 - Cureta para dentina nº 18. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.	UN	15,	0,	R\$7,78	R\$0,00	R\$116,70
183	85918 - Descolador de periosteio Molt nº 9, em aço inoxidável.	UN	0,	0,	R\$14,32	R\$0,00	R\$0,00
195	85922 - Espátula em inox nº 36.	UN	50,	0,	R\$9,51	R\$0,00	R\$475,50

198	72231 - Espátula nº 07, para cera	UN	0,	0,	R\$8,10	R\$0,00	R\$0,00
199	72232 - Espátula nº 24, em inox	UN	80,	0,	R\$8,44	R\$0,00	R\$675,20
200	18927 - Espátula nº 31, de aço inox, manipulação dupla.	PÇ	10,	0,	R\$9,52	R\$0,00	R\$95,20
201	73390 - Espátula para inserção de resina composta nº 02. Em inox, autoclavável.	UN	20,	0,	R\$10,86	R\$0,00	R\$217,20
206	18178 - Esponja hemostática de colágeno liofilizado embalado individualmente em caixa com 10 unidades	CX	0,	0,	R\$44,78	R\$0,00	R\$0,00
208	72149 - Eugenol líquido, frasco com 20ml	FRS	15,	0,	R\$8,93	R\$0,00	R\$133,95
222	75639 - Fio retrator gengival, aprox. 250 cm, feito 100% de algodão entrelaçado.	UN	60,	0,	R\$15,21	R\$0,00	R\$912,60
239	67521 - Forceps inox nº 01 - infantil	UN	15,	0,	R\$67,96	R\$0,00	R\$1.019,40
240	67525 - Forceps inox nº 16 - infantil	UN	20,	0,	R\$64,72	R\$0,00	R\$1.294,40
241	67518 - Forceps inox nº 18D infantil	UN	20,	0,	R\$64,72	R\$0,00	R\$1.294,40
244	79443 - Fórceps inox nº 44 - Infantil.	UN	20,	0,	R\$64,72	R\$0,00	R\$1.294,40
245	67532 - Forceps inox nº 65 infantil	UN	20,	0,	R\$64,72	R\$0,00	R\$1.294,40
246	67522 - Forceps inox nº 101 - Infantil	UN	10,	0,	R\$64,72	R\$0,00	R\$647,20
247	67523 - Forceps inox nº 150 - infantil	UN	10,	0,	R\$64,72	R\$0,00	R\$647,20
251	19066 - Gengivótomos de Orban 1/2, em aço inox	UN	10,	0,	R\$15,00	R\$0,00	R\$150,00
254	85928 - Grampo para isolamento 0 para pré-molares ou odontopediatria	UN	20,	0,	R\$8,67	R\$0,00	R\$173,40
255	85929 - Grampo para isolamento 00 para pré-molares ou odontopediatria	UN	0,	0,	R\$8,67	R\$0,00	R\$0,00
271	85949 - Hidróxido de cálcio radiopaco, contendo 1 tubo de pasta catalizadora, 01 tubo de pasta base e 01 bloco de mistura.	KIT	20,	0,	R\$20,99	R\$0,00	R\$419,80
284	87295 - Lamparina a álcool confeccionada em inox ou alumínio.	UN	5,	0,	R\$20,21	R\$0,00	R\$101,05
288	88723 - Lima para osso número 12. Em aço inoxidável.	UN	20,	0,	R\$39,85	R\$0,00	R\$797,00
329	65698 - Óleo lubrificante para canetas de alta rotação e baixa rotação, bactericida e fungicida para prevenir oxidação não contendo clorofluorcarbono com 200 ml. Embalagem pressurizada.	UN	10,	0,	R\$15,95	R\$0,00	R\$159,50
378	19054 - Porta-matriz TOFFLEMIRE em aço inox, adulto	UN	30,	0,	R\$16,15	R\$0,00	R\$484,50
388	87736 - Resina composta de baixa viscosidade do tipo Flow. Tubo com no mínimo 2g. Cor A2	UN	35,	0,	R\$13,16	R\$0,00	R\$460,60
389	87737 - Resina composta de baixa viscosidade do tipo Flow. Tubo com no mínimo 2g. Cor A3	UN	35,	0,	R\$13,17	R\$0,00	R\$460,95
390	75690 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor A1 esmalte	UN	30,	0,	R\$20,83	R\$0,00	R\$624,90
391	75691 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor A2 esmalte	UN	20,	0,	R\$20,87	R\$0,00	R\$417,40
392	75685 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor A2 dentina	UN	20,	0,	R\$20,84	R\$0,00	R\$416,80
393	75686 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor A3 dentina.	UN	30,	0,	R\$20,86	R\$0,00	R\$625,80
394	75692 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor A3 esmalte	UN	30,	0,	R\$20,87	R\$0,00	R\$626,10
395	73414 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor A3,5 esmalte	UN	30,	0,	R\$20,87	R\$0,00	R\$626,10
396	75693 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor A4 esmalte	UN	70,	0,	R\$20,85	R\$0,00	R\$1.459,50
398	73416 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor B1 esmalte	UN	55,	0,	R\$20,84	R\$0,00	R\$1.146,20
399	73417 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor B2 dentina	UN	45,	0,	R\$20,86	R\$0,00	R\$938,70
400	73418 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor B2 esmalte	UN	45,	0,	R\$20,87	R\$0,00	R\$939,15
401	73412 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor C2 dentina	UN	90,	0,	R\$21,48	R\$0,00	R\$1.933,20
405	73421 - Revelador para processamento radiográfico, uso odontológico, contendo água, sulfato de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona, frasco com mínimo 475 ml.	FRS	130,	0,	R\$9,65	R\$0,00	R\$1.254,50
413	85972 - Silicone de condensação. Kit com 1 denso 1kg + 1 fluido 120g + 1 catalisador 50g.	UN	35,	0,	R\$172,23	R\$0,00	R\$6.028,05
419	85975 - Sonda milimetrada OMS ponta dupla, aço inox, autoclavável.	UN	0,	0,	R\$12,82	R\$0,00	R\$0,00
420	67568 - Sonda milimetrada periodontal tipo williams. Em aço inoxidável.	UN	10,	0,	R\$12,45	R\$0,00	R\$124,50
428	61355 - Tira de Lixa de Aço Abrasiva, 6mm, pacote com 12 unidades.	PCT	100,	0,	R\$5,93	R\$0,00	R\$593,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023

Publicação Nº 6302548

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 5893291 - E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
48	61263 - Broca carbide 329	UN	200,	0,	R\$4,50	R\$0,00	R\$900,00
49	61264 - Broca carbide 330	UN	200,	0,	R\$4,50	R\$0,00	R\$900,00
52	87287 - Broca carbide para peça de mão, tronco-cônica dentada plana no tamanho 702.	UN	40,	0,	R\$9,00	R\$0,00	R\$360,00
53	87288 - Broca carbide para peça de mão, tronco-cônica dentada plana no tamanho 703.	UN	30,	0,	R\$9,00	R\$0,00	R\$270,00
54	88686 - Broca carbide para peça de mão, tronco-cônica dentada plana no tamanho 704.	UN	50,	0,	R\$9,33	R\$0,00	R\$466,50
55	80415 - Broca cirúrgica carbide esférica nº 02, alta rotação	UN	0,	0,	R\$6,72	R\$0,00	R\$0,00
56	80416 - Broca cirúrgica carbide esférica nº 04, alta rotação	UN	0,	0,	R\$6,73	R\$0,00	R\$0,00
57	80417 - Broca cirúrgica carbide, esférica nº 06, alta rotação.	UN	0,	0,	R\$6,73	R\$0,00	R\$0,00
58	80418 - Broca cirúrgica carbide, esférica nº 08, alta rotação	UN	0,	0,	R\$6,73	R\$0,00	R\$0,00
62	18062 - Broca de alta rotação carbide nº 1/2.	UN	200,	0,	R\$4,50	R\$0,00	R\$900,00
63	18063 - Broca de alta rotação carbide nº. 2.	UN	200,	0,	R\$4,50	R\$0,00	R\$900,00
64	18066 - Broca de alta rotação carbide nº. 4.	UN	200,	0,	R\$4,50	R\$0,00	R\$900,00
65	18067 - Broca de alta rotação carbide nº. 6.	UN	200,	0,	R\$4,50	R\$0,00	R\$900,00
66	18069 - Broca de alta rotação carbide nº. 8.	UN	200,	0,	R\$4,50	R\$0,00	R\$900,00
67	75606 - Broca de baixa rotação carbide CA nº. 01	UN	0,	0,	R\$4,50	R\$0,00	R\$0,00
68	75607 - Broca de baixa rotação carbide CA nº. 02	UN	200,	0,	R\$4,50	R\$0,00	R\$900,00
69	75608 - Broca de baixa rotação carbide CA nº. 03.	UN	100,	0,	R\$4,50	R\$0,00	R\$450,00
70	75609 - Broca de baixa rotação carbide CA nº. 04.	UN	200,	0,	R\$4,50	R\$0,00	R\$900,00
71	75610 - Broca de baixa rotação carbide CA nº. 05 .	UN	0,	0,	R\$4,50	R\$0,00	R\$0,00
72	75611 - Broca de baixa rotação carbide CA nº. 06.	UN	200,	0,	R\$4,50	R\$0,00	R\$900,00
73	75612 - Broca de baixa rotação carbide CA nº. 08.	UN	150,	0,	R\$4,50	R\$0,00	R\$675,00
74	79425 - Broca de tungstênio Maxicut 1251, para peça reta, formato de pêra.	UN	30,	0,	R\$33,00	R\$0,00	R\$990,00
75	88687 - Broca de tungstênio Minicut para peça reta.	UN	40,	0,	R\$33,00	R\$0,00	R\$1.320,00
80	85887 - Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 1, 28mm	UN	35,	0,	R\$8,00	R\$0,00	R\$280,00
84	85891 - Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 3, 28mm	UN	35,	0,	R\$8,79	R\$0,00	R\$307,65
85	85892 - Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 3, 32mm	UN	30,	0,	R\$8,75	R\$0,00	R\$262,50
86	85893 - Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 4, 28mm	UN	15,	0,	R\$8,75	R\$0,00	R\$131,25
87	85894 - Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 4, 32mm	UN	10,	0,	R\$8,75	R\$0,00	R\$87,50
88	85895 - Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 5, 28mm	UN	20,	0,	R\$8,92	R\$0,00	R\$178,40
89	85896 - Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 5, 32mm	UN	0,	0,	R\$8,92	R\$0,00	R\$0,00

90	18223 - Broca lentulo de 25-40, 25mm, caixa com 04 unidades	CX	0,	0,	R\$32,60	R\$0,00	R\$0,00
91	5805 - Broca zecrya 23mm, haste curta	UN	0,	0,	R\$12,59	R\$0,00	R\$0,00
289	75647 - Lima tipo flexo file 1ª série, 31 mm, 15-40, caixa com 6 limas.	CX	30,	0,	R\$19,25	R\$0,00	R\$577,50
290	75651 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 15 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	0,	R\$19,81	R\$0,00	R\$0,00
291	75652 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 15 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	0,	R\$19,68	R\$0,00	R\$0,00
292	75653 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 15 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	0,	R\$19,16	R\$0,00	R\$383,20
293	75655 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 20 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R\$19,81	R\$0,00	R\$594,30
294	75657 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 20 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.	CX	50,	0,	R\$19,68	R\$0,00	R\$984,00
295	75660 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 20 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	50,	0,	R\$19,16	R\$0,00	R\$958,00
296	75661 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 25 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	0,	R\$19,81	R\$0,00	R\$396,20
297	75662 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 25 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R\$13,23	R\$0,00	R\$396,90
298	75663 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 25 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R\$19,16	R\$0,00	R\$574,80
299	75664 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 30 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	0,	R\$19,81	R\$0,00	R\$396,20
300	75665 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 30 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R\$19,68	R\$0,00	R\$590,40
301	75666 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 30 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	0,	R\$19,16	R\$0,00	R\$383,20
302	75667 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 35 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R\$19,81	R\$0,00	R\$594,30
303	75668 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 35 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R\$19,68	R\$0,00	R\$590,40
304	75669 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 35 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R\$19,16	R\$0,00	R\$574,80
305	75648 - Lima tipo flexo file 1ª série, numero 40, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	15,	0,	R\$19,81	R\$0,00	R\$297,15
306	75649 - Lima tipo flexo file 1ª série, numero 40, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	15,	0,	R\$19,68	R\$0,00	R\$295,20
307	75650 - Lima tipo flexo file 1ª série, numero 40, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	15,	0,	R\$19,16	R\$0,00	R\$287,40
308	67540 - Lima tipo K file numero 45, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R\$17,00	R\$0,00	R\$510,00
309	67543 - Lima tipo K file numero 50, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R\$20,15	R\$0,00	R\$604,50
310	67546 - Lima tipo K file numero 55, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R\$20,15	R\$0,00	R\$604,50
311	67550 - Lima tipo K file numero 60, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R\$20,15	R\$0,00	R\$604,50
312	67553 - Lima tipo K file numero 70, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R\$20,15	R\$0,00	R\$604,50
313	67556 - Lima tipo K file numero 80, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R\$20,15	R\$0,00	R\$604,50
315	18582 - Lima tipo K-File nº 06, com 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	60,	0,	R\$19,18	R\$0,00	R\$1.150,80
316	85956 - Lima tipo K série especial nº 06, 31 mm, em aço inoxidável, embalagem com 06 unidades.	CX	15,	0,	R\$18,20	R\$0,00	R\$273,00
317	61323 - Lima tipo K-File nº 10, com 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	60,	0,	R\$18,30	R\$0,00	R\$1.098,00
318	18585 - Lima tipo K-File nº 08, com 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	15,	0,	R\$14,40	R\$0,00	R\$216,00
319	85957 - Lima tipo K série especial nº 08, 31mm, em aço inoxidável, embalagem com 06 unidades.	CX	30,	0,	R\$14,40	R\$0,00	R\$432,00
320	18587 - Lima tipo K-File nº 10, com 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	0,	R\$14,00	R\$0,00	R\$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

Publicação Nº 6302549

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 5893542 - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
6	19048 - Afastador de retalho, em aço inox, medindo aproximadamente 14cm (tipo minnesota)	UN	15,	0,	R\$10,25	R\$0,00	R\$153,75
11	85878 - Agulha de irrigação endodôntica, sem bisel ou com ponta cega, encaixe universal para seringas Luer Lock e Luer Slip, embalagem 100 unidades.	CX	0,	0,	R\$89,00	R\$0,00	R\$0,00
12	88681 - Agulhas de irrigação endodôntica tipo Eze Irrigator. Fina, arredondada e metálica, 27G, embalagem com 20 unidades.	EMB	5,	0,	R\$62,00	R\$0,00	R\$310,00
26	75590 - Alveolotomo Luer curvo, em aço inox	UN	10,	0,	R\$56,00	R\$0,00	R\$560,00
27	75591 - Alveolotomo Luer reto, em aço inox	UN	10,	0,	R\$56,00	R\$0,00	R\$560,00
35	75593 - Arco de Ostby Simples adulto, em nylon.	UN	20,	0,	R\$7,30	R\$0,00	R\$146,00
36	72212 - Articulador semi-ajustável com arco facial	UN	1,	0,	R\$1.008,00	R\$0,00	R\$1.008,00
42	75595 - Bandeja de aço inox, sem tampa, tamanho mínimo 22x12x1,0cm	UN	50,	0,	R\$22,00	R\$0,00	R\$1.100,00
92	5358 - Broca Zecrya 28 mm, haste longa	UN	0,	0,	R\$12,60	R\$0,00	R\$0,00
94	67452 - Cabo de bisturi nº 3, em aço inox	UN	20,	0,	R\$6,50	R\$0,00	R\$130,00
95	67453 - Cabo de bisturi nº 4 em aço inox	UN	50,	0,	R\$8,50	R\$0,00	R\$425,00
97	19095 - Caixa em aço inox para endodontia perfurado, para autoclave, com medidas aproximadas de 20 x 10 x 5 cm, com capacidade de 72 furos.	UN	10,	0,	R\$133,00	R\$0,00	R\$1.330,00
115	88693 - Cimento de oxifosfato de Zinco Pó. Partículas uniformes de cor Claro, frasco com 28g., líquido límpido, incolor, viscoso. Frasco com 10 ml. Pó e líquido da mesma marca.	FRS	15,	0,	R\$24,00	R\$0,00	R\$360,00
117	85904 - Compasso de Willis, em aço inoxidável, para uso em prótese dentária.	UN	0,	0,	R\$31,00	R\$0,00	R\$0,00
118	85905 - Condensador de Guta percha Mcspadden, em aço inoxidável. Instrumento acionado a motor. Termoplastifica a guta percha. Com 25mm. Tamanho: 35. Embalagem com 4 unidades.	CX	20,	0,	R\$92,50	R\$0,00	R\$1.850,00
119	85906 - Condensador de Guta percha Mcspadden, em aço inoxidável. Instrumento acionado a motor. Termoplastifica a guta percha. Com 25mm. Tamanho: 40. Embalagem com 4 unidades.	CX	10,	0,	R\$92,50	R\$0,00	R\$925,00
179	67500 - Cureta cirúrgicas CRANE Kaplan nº 06, aço inoxidável.	UN	0,	0,	R\$30,19	R\$0,00	R\$0,00
186	79429 - Disco de lixa para acabamento e polimento dental, com 19,00 mm de diâmetro, granulação grossa, média, fina e super fina, tipo SOF-LEX, caixa com 50 unidades.	CX	10,	0,	R\$42,00	R\$0,00	R\$420,00
202	85923 - Espátula para Resina nº 1, Modelo Thompson, em aço inox.	UN	40,	0,	R\$35,50	R\$0,00	R\$1.420,00
203	85924 - Espátula plástica para manipulação gesso/alginato	UN	6,	0,	R\$1,98	R\$0,00	R\$11,88
204	73391 - Especímetro, para medição de prótese, em aço inoxidável, autoclavável.	UN	2,	0,	R\$36,74	R\$0,00	R\$73,48
207	18580 - Eucalipto, líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de e sabor picante. Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências, frasco com 10mL.	FRS	9,	0,	R\$8,56	R\$0,00	R\$77,04
228	67520 - Forceps inox nº 01 - adulto	UN	20,	0,	R\$59,88	R\$0,00	R\$1.197,60
229	67524 - Forceps inox nº 16 - adulto	UN	20,	0,	R\$59,88	R\$0,00	R\$1.197,60

230	67526 - Forceps inox nº 17 - adulto	UN	10,	0,	R\$59,88	R\$0,00	R\$598,80
231	67527 - Forceps inox nº 18r - adulto	UN	10,	0,	R\$58,88	R\$0,00	R\$588,80
232	67531 - Forceps inox nº 65 - adulto	UN	0,	0,	R\$59,88	R\$0,00	R\$0,00
234	18890 - Forceps inox nº 69 - adulto	UN	0,	0,	R\$59,88	R\$0,00	R\$0,00
236	18888 - Forceps inox nº 150 - adulto	UN	0,	0,	R\$59,88	R\$0,00	R\$0,00
237	18889 - Forceps inox nº 151 - adulto	UN	10,	0,	R\$59,88	R\$0,00	R\$598,80
238	67519 - Forceps inox nº 18l - adulto	UN	10,	0,	R\$59,88	R\$0,00	R\$598,80
256	72238 - Grampo para isolamento absoluto nº 200	UN	5,	0,	R\$8,70	R\$0,00	R\$43,50
257	85930 - Grampo para isolamento 201	UN	10,	0,	R\$8,70	R\$0,00	R\$87,00
258	85931 - Grampo para isolamento 203	UN	10,	0,	R\$8,70	R\$0,00	R\$87,00
259	85932 - Grampo para isolamento 207	UN	15,	0,	R\$10,00	R\$0,00	R\$150,00
260	85933 - Grampo para isolamento 208	UN	15,	0,	R\$8,70	R\$0,00	R\$130,50
261	85934 - Grampo para isolamento 209	UN	15,	0,	R\$8,70	R\$0,00	R\$130,50
262	85936 - Grampo para isolamento 212	UN	15,	0,	R\$8,70	R\$0,00	R\$130,50
263	85937 - Grampo para isolamento 26	UN	5,	0,	R\$8,71	R\$0,00	R\$43,55
264	85940 - Grampo para isolamento 26 para molares decíduos	UN	5,	0,	R\$8,70	R\$0,00	R\$43,50
265	85938 - Grampo para isolamento 27	UN	15,	0,	R\$10,00	R\$0,00	R\$150,00
266	85941 - Grampo para isolamento A3 para molares decíduos unidade.	UN	15,	0,	R\$10,00	R\$0,00	R\$150,00
267	85947 - Grampo para isolamento W2A, sem asa	UN	0,	0,	R\$8,70	R\$0,00	R\$0,00
268	85948 - Grampo para isolamento W8A, sem asa	UN	0,	0,	R\$8,71	R\$0,00	R\$0,00
269	81173 - Guta percha bastão cx c/ 08 unid.	CX	10,	0,	R\$36,00	R\$0,00	R\$360,00
277	88720 - Kit de moldeira metal lisa - desdentado, adulto, com 8 peças - tamanhos 1,2,3,4. superior e inferior. Apresentar amostra ou prospecto, folder ou catálogo com as especificações do produto.	KIT	13,	0,	R\$88,00	R\$0,00	R\$1.144,00
326	19068 - Micro Cinzel para osso tipo Ochsenbein nº01	UN	10,	0,	R\$12,92	R\$0,00	R\$129,20
327	19069 - Micro Cinzel para osso tipo Ochsenbein nº02	UN	10,	0,	R\$12,92	R\$0,00	R\$129,20
328	19070 - Micro Cinzel para osso tipo Ochsenbein nº03	UN	5,	0,	R\$12,92	R\$0,00	R\$64,60
346	87730 - Pincel 100% pelo de Marta Kolinsky com cerdas finas, cabo de madeira. Tamanho chato 4A. Embalagem individual. Para realização de restaurações odontológicas.	UN	20,	0,	R\$50,00	R\$0,00	R\$1.000,00
347	75677 - Placa de vidro, tamanho mínimo de 14,50 x 7,5 cm, 10 mm espessura, para manipulação de materiais odontológicos.	UN	0,	0,	R\$11,00	R\$0,00	R\$0,00
351	61327 - Ponta diamantada de alta rotação cone invertido nº 1033, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	100,	0,	R\$2,94	R\$0,00	R\$294,00
353	88730 - Ponta diamantada esférica de alta rotação nº 1012, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R\$2,85	R\$0,00	R\$0,00
354	61330 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1013, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R\$2,85	R\$0,00	R\$0,00
355	88731 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1018, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R\$2,94	R\$0,00	R\$0,00
356	61335 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1019, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R\$2,94	R\$0,00	R\$0,00
357	61336 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1151, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R\$2,94	R\$0,00	R\$0,00
359	75681 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1190ff, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através	UN	0,	0,	R\$2,94	R\$0,00	R\$0,00

	de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.						
362	75679 - Ponta diamantada de alta rotação nº 2191f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	100,	0,	R\$2,94	R\$0,00	R\$294,00
363	72182 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3070, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	100,	0,	R\$2,94	R\$0,00	R\$294,00
364	61341 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3118, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R\$2,94	R\$0,00	R\$0,00
365	61342 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3118f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R\$2,94	R\$0,00	R\$0,00
366	61344 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3168, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R\$2,94	R\$0,00	R\$0,00
367	61345 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3168f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R\$2,95	R\$0,00	R\$0,00
369	61348 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3195f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R\$2,94	R\$0,00	R\$0,00
379	19091 - Porta-matriz TOFFLEMIRE em aço inox, infantil	UN	30,	0,	R\$16,07	R\$0,00	R\$482,10
382	75683 - Pote dappen (plástico/silicone)	UN	20,	0,	R\$2,00	R\$0,00	R\$40,00
384	72254 - Pote Paladon com tampa incolor, vidro	UN	10,	0,	R\$13,03	R\$0,00	R\$130,30
421	18662 - Spray refrigerante para teste de vitalidade dental, temperatura de -50°C, inodoro, atóxico e sem CFC, frasco 200 ml.	FRS	10,	0,	R\$32,06	R\$0,00	R\$320,60
424	57692 - Sugador endodontico descartável, pacote com 20 unidades.	PCT	100,	0,	R\$15,00	R\$0,00	R\$1.500,00
426	87741 - Tesoura cirúrgica Goldman Fox nº 13, reta, serrilhada, em aço inox.	UN	20,	0,	R\$26,00	R\$0,00	R\$520,00
430	61356 - Tira de poliéster transparente, pacote fechado com 50 unidades	PCT	300,	0,	R\$1,19	R\$0,00	R\$357,00
432	88742 - Vaselina sólida. Embalagem de até 35g com 1 unidade.	UN	30,	0,	R\$5,55	R\$0,00	R\$166,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023

Publicação Nº 6302550

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS
 MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e
 permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro
 de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
 DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 6279155 - EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
435	88744 - Consultório Odontológico Portátil. Fabricado em caixa tipo mala em material leve como fibra de vidro, resistente, com estrutura de suporte contra choques, rodas para transporte, com alças que facilitam o transporte. Acompanha compressor de ar integrado isento de óleo, aproximadamente 7 litros, potência de 550 W (3/4 HP) silencioso de no máximo 55 decibéis. Equipamento odontológico deve ser destacável contendo: seringa trí-plíce (soprador de ar e jato de água); sugador de saliva, encaixes borden para caneta de alta rotação (tipo Borden 2 vias); conexão para caneta de baixa rotação (tipo Borden 2 vias); mangueira para expurgo, reservatório de água; mangueira que interliga o ar do compressor as canetas, foto-polimerizador 1000 mW; ultrassom de profilaxia; pedal para acionamento. Apresenta ajustes de ar e água para as ponteiros de baixa e alta velocidade; Interruptor de liga/desliga da garrafa de água; interruptor de liga/desliga da sucção. Rotação (rpm): 1.650/min ; frequência: 60 Hz; voltagem: 220 Volts (Não é bivolt), potência do motor de 1 HP. Peso do equipamento máximo de 25 kg. Ta-manho aproximado de 80 cm de altura x 30cm de largura x 45 cm de profundidade. Garantia de no mínimo 01 ano, para defeitos de fabricação. Registro na ANVISA.	UN	0,	0,	R\$10.200,00	R\$0,00	R\$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023

Publicação Nº 6302552

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes:
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GIFT DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais
odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede
Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro
de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 39536645 - GIFT DO BRASIL LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
250	87716 - Gel/Creme dental com 1100ppm de flúor, sabor de tutti-fruti ou morango, embalagem com até 100g.	UN	3.500,	0,	R\$2,19	R\$0,00	R\$7.665,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2023

Publicação N° 6302553

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
 ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e
 permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro
 de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
 DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 39536947 - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
154	85910 - Corrente para guardanapo, com 25cm (mínimo) em metal	UN	15,	0,	R\$4,40	R\$0,00	R\$66,00
188	72147 - Edta trissódico, frasco 20 ml.	UN	5,	0,	R\$5,00	R\$0,00	R\$25,00
279	87723 - Kit sortido de polimento Enhance - embalagem com 7 unidades	KIT	10,	0,	R\$53,00	R\$0,00	R\$530,00
338	79446 - Pinça clínica nº 17, para algodão, em aço inoxidável.	UN	0,	0,	R\$6,50	R\$0,00	R\$0,00
342	79447 - Pincel aplicador com dobra em 2 pontos finos, caixa com 100 unidades.	CX	80,	0,	R\$9,35	R\$0,00	R\$748,00
343	72180 - Pincel aplicador com dobra em 2 pontos médio, caixa com 100 unidades.	CX	70,	0,	R\$9,35	R\$0,00	R\$654,50
407	88736 - Saco Plástico para proteção de Peças de Mão, sacolé. Embalagem com 100 unidade	PCT	300,	0,	R\$1,40	R\$0,00	R\$420,00
410	67567 - Seringa carpule p/ tubete odontológico de 1,8ml, com refluxo. Em aço inoxidável.	UN	0,	0,	R\$32,18	R\$0,00	R\$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023

Publicação Nº 6302555

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes:
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI. OBJETO:
Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das
Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo
Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 39582116 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
182	73383 - Dedeira - escova dental e massageadora para bebê. Material: polipropileno e silicone.	UN	850,	0,	R\$5,99	R\$0,00	R\$5.091,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023

Publicação Nº 6302557

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: HOSPBOX DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios
 odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste
 Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
 DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 39676897 - HOSPBOX DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
249	88718 - Gel/Creme dental ADULTO com 1500 PPM de fluor, embalagem com 90 gramas	UN	8.000,	0,	R\$1,45	R\$0,00	R\$11.600,00
416	86615 - Solução de Gluconato de Clorexidina a 0,12%, solução antisséptica bucal, sem álcool, frasco com 250 ml	FRS	300,	0,	R\$9,20	R\$0,00	R\$2.760,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023

Publicação Nº 6302559

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 40049574 - AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
1	75579 - Abridor de boca adulto/infantil de borracha/silicone, caixa com 02 unidades.	CX	0,	0,	R\$6,58	R\$0,00	R\$0,00
22	19083 - Alavanca seldin 1L infantil, em aço inox	UN	20,	0,	R\$17,00	R\$0,00	R\$340,00
24	19085 - Alavanca seldin reta nº2 infantil, em aço inox	UN	20,	0,	R\$18,00	R\$0,00	R\$360,00
34	72138 - Aplicador de hidróxido de cálcio, duplo, inox, autoclavável.	UN	20,	0,	R\$5,90	R\$0,00	R\$118,00
99	67459 - Calcador de Paiva nº 01 em aço inox	UN	0,	0,	R\$5,10	R\$0,00	R\$0,00
103	75615 - Calcador/Espátula 6335 para inserção de material restaurador nº2 em aço inox	UN	0,	0,	R\$5,89	R\$0,00	R\$0,00
104	75616 - Calcador/Espátula 6335 para inserção de material restaurador nº3 em aço inox.	UN	0,	0,	R\$5,89	R\$0,00	R\$0,00
105	85900 - Câmara Escura para revelação de radiografia sem iluminação, com visor transparente	UN	3,	0,	R\$192,29	R\$0,00	R\$576,87
165	67499 - Cureta perio Gracey aço inox 1/2. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	0,	0,	R\$8,04	R\$0,00	R\$0,00
166	67488 - Cureta perio Gracey aço inox 3/4. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	0,	0,	R\$8,00	R\$0,00	R\$0,00
167	67494 - Cureta perio Gracey aço inox 5/6. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	0,	0,	R\$8,00	R\$0,00	R\$0,00
168	67489 - Cureta perio Gracey aço inox 7/8. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	0,	R\$8,00	R\$0,00	R\$80,00
169	85914 - Cureta perio Gracey aço inox 9/10. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	20,	0,	R\$8,00	R\$0,00	R\$160,00
170	67486 - Cureta perio Gracey aço inox 11/12. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	0,	R\$8,00	R\$0,00	R\$80,00
171	67487 - Cureta perio Gracey aço inox 13/14. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	20,	0,	R\$8,00	R\$0,00	R\$160,00
173	67493 - Cureta perio Gracey aço inox mini-five 3/4. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	0,	R\$9,00	R\$0,00	R\$90,00
174	67496 - Cureta perio Gracey aço inox mini-five 5/6. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	0,	0,	R\$9,00	R\$0,00	R\$0,00
175	67498 - Cureta perio Gracey aço inox mini-five 7/8. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	0,	0,	R\$8,00	R\$0,00	R\$0,00
177	67492 - Cureta perio Gracey aço inox mini-five 11/12. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	0,	R\$9,00	R\$0,00	R\$90,00
178	67495 - Cureta perio Gracey aço inox mini-five 13/14. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	0,	R\$9,00	R\$0,00	R\$90,00
184	85919 - Descolador Freer, aço inox, autoclavável.	UN	0,	0,	R\$12,85	R\$0,00	R\$0,00
192	88710 - Esculpidor Lecron n 5, em aço inoxidável, autoclavável, embalagem com 1 unidade	UN	20,	0,	R\$6,50	R\$0,00	R\$130,00
196	75637 - Espátula em inox nº 70, manipulação dupla	UN	20,	0,	R\$6,50	R\$0,00	R\$130,00
197	72230 - Espátula metálica rígida para gesso	UN	10,	0,	R\$13,02	R\$0,00	R\$130,20
205	73392 - Espelho, para o paciente, com cabo de mão, tamanho altura 18cm aproximadamente, em formato de dente.	UN	10,	0,	R\$16,80	R\$0,00	R\$168,00
233	67533 - Forceps inox nº 68 - adulto	UN	15,	0,	R\$56,00	R\$0,00	R\$840,00
242	67528 - Forceps inox nº 21 infantil	UN	20,	0,	R\$55,00	R\$0,00	R\$1.100,00
243	67529 - Forceps inox nº 27 infantil	UN	20,	0,	R\$50,00	R\$0,00	R\$1.000,00
282	18185 - Lâmina para bisturi nº. 15, cx com 100 unidades.	CX	40,	0,	R\$23,50	R\$0,00	R\$940,00
287	88722 - Lima para osso número 11. Em aço inoxidável.	UN	20,	0,	R\$26,19	R\$0,00	R\$523,80
340	75676 - Pinça Müller	UN	10,	0,	R\$15,00	R\$0,00	R\$150,00

341	19090 - Pinça porta grampos de isolamento absoluto	UN	5,	0,	R\$56,00	R\$0,00	R\$280,00
352	61328 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1011, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R\$2,00	R\$0,00	R\$0,00
358	75680 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1190f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R\$2,00	R\$0,00	R\$0,00
360	61337 - Ponta diamantada de alta rotação nº 2082, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R\$2,00	R\$0,00	R\$0,00
361	61339 - Ponta diamantada de alta rotação nº 2135f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R\$2,00	R\$0,00	R\$0,00
368	61347 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3195, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R\$1,61	R\$0,00	R\$0,00
377	79449 - Porta algodão em aço inox.	UN	20,	0,	R\$45,00	R\$0,00	R\$900,00
406	18588 - Roletes de algodão, produzido com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, levemente gomado, possuir grande poder de absorção e maciez, sendo perfeito para o uso em tratamento dentário. Pacote com 100 unidades.	PCT	2.500,	0,	R\$2,27	R\$0,00	R\$5.675,00
423	18565 - Sugador descartável, confeccionado em PVC virgem transparente e atóxico, arame em aço especial para fixação imediata, desenho anatômico, para proporcionar uma excelente sucção sem agredir o tecido. Ponteira soldadas ao tubo, confeccionada em PVC macio, atóxico e vazada. Pacote com 40 unidades.	PCT	1.100,	0,	R\$6,80	R\$0,00	R\$7.480,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023

Publicação Nº 6302561

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE

DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 40078388 - DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
5	85877 - Adesivo universal para moldeiras, frasco 10 ml. Indicado para moldagem com silicone de adição e condensação.	UN	2,	0,	R\$69,66	R\$0,00	R\$139,32
7	75581 - Agulha Extra Curta 30 G, agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Comprimento 15 mm. Caixa com 100 unidades.	CX	0,	0,	R\$31,49	R\$0,00	R\$0,00
43	65620 - Barreira gengival fotopolimerizável. Seringa de 2g. Com pontas descartáveis. Composição:HEMA, monômeros de uretano dimetacrilato, carga inerte, pigmentos e fotoiniciadores.	UN	20,	0,	R\$8,79	R\$0,00	R\$175,80
45	61262 - Bicho de pelúcia com altura média de 40 cm, contendo macro arcada superior e inferior inquebrável, macro escova de 36 cm, fio dental e bolsa para transporte.	UN	15,	0,	R\$339,97	R\$0,00	R\$5.099,55
108	85903 - Cariostático na concentração de 30%, embalagem com 1 unidade de 5ml.	FRS	10,	0,	R\$21,09	R\$0,00	R\$210,90
109	72215 - Cera nº 7 para impressão oclusal. Caixa com 18 lâminas.	UN	100,	0,	R\$16,32	R\$0,00	R\$1.632,00
111	65627 - Cimento cirúrgico líquido, frasco com 20 ml.	FRS	3,	0,	R\$15,25	R\$0,00	R\$45,75
112	72364 - Cimento de ionômero de vidro condensável para técnica ART. Pó e líquido. De alta resistência a compressão, radiopaco, com flúor e fácil manipulação. Contendo pó, líquido, bloco de mistura. Apresentação: caixa com 12,5 gde pó cor Universal A3 e 8,5 ml de líquido, colher medidora e bloco de espatulação.	KIT	0,	0,	R\$91,35	R\$0,00	R\$0,00
122	88694 - Cone guta percha auxiliar/ acessória XF, caixa com 120 unidades	CX	175,	0,	R\$27,89	R\$0,00	R\$4.880,75
123	88695 - Cone guta percha auxiliar/ acessória FF, caixa com 120 unidades.	CX	175,	0,	R\$27,86	R\$0,00	R\$4.875,50
124	88696 - Cone guta percha auxiliar/ acessória MF, caixa com 120 unidades	CX	175,	0,	R\$27,99	R\$0,00	R\$4.898,25
125	88697 - Cone guta percha auxiliar/ acessória F, caixa com 120 unidades.	CX	175,	0,	R\$27,99	R\$0,00	R\$4.898,25
126	88698 - Cone guta percha auxiliar/ acessória FM, caixa com 120 unidades	CX	175,	0,	R\$27,99	R\$0,00	R\$4.898,25
127	88699 - Cone guta percha auxiliar/ acessória M, caixa com 120 unidades	CX	175,	0,	R\$27,86	R\$0,00	R\$4.875,50
140	88700 - Cone de papel absorvente 1a série 15/40 - caixa com 120 unidades.	CX	45,	0,	R\$26,77	R\$0,00	R\$1.204,65
141	88701 - Cone de papel absorvente 2a série 45/80 - caixa com 120 unidades	CX	35,	0,	R\$26,77	R\$0,00	R\$936,95
157	75628 - Cunha cervical de madeira, anatômicas, sortidas, com no mínimo 4 tamanhos diferentes codificados por cores, caixa com 100 unidades.	CX	30,	0,	R\$7,89	R\$0,00	R\$236,70
209	88713 - Extirpanervos 25 mm, Caixa com 10 unidades. Sortidos.	UN	100,	0,	R\$23,11	R\$0,00	R\$2.311,00
216	18633 - Fio de seda para sutura 4-0 com agulha 1,7 cm, esteril, não absorvível, caixa com 24 unidades.	CX	130,	0,	R\$39,71	R\$0,00	R\$5.162,30
223	72151 - Fita matriz em aço, nº. 0,5 -0,05 mm x 5 mm mm.	UN	100,	0,	R\$1,13	R\$0,00	R\$113,00
224	72152 - Fita matriz em aço, nº. 0,5 -0,05 mm x 7 mm mm.	UN	0,	0,	R\$1,28	R\$0,00	R\$0,00
225	88717 - Fita ou Cinta Profilática para Remoção de Cálculo Interproximal com	CX	45,	0,	R\$54,32	R\$0,00	R\$2.444,40

	aproximadamente 100mm X 4mm. Esterilizável. Produzida em aço inox							
248	18180 - Formocresol frasco com 10ml	FRS	20,	0,	R\$4,94	R\$0,00	R\$98,80	
253	72237 - Godiva bastão. Caixa com 15 bastões.	UN	0,	0,	R\$25,48	R\$0,00	R\$0,00	
270	18182 - Hidróxido de cálcio em pó, frasco com 10g	FRS	30,	0,	R\$4,50	R\$0,00	R\$135,00	
286	88721 - Lençol de borracha, produzido em borracha de látex natural, embalados separadamente com embalagem asséptica em display com 26 unidades.	CX	30,	0,	R\$23,31	R\$0,00	R\$699,30	
330	3585 - Otosporin frasco com 10 ml	FRS	10,	0,	R\$13,15	R\$0,00	R\$131,50	
333	75673 - Pasta de Óxido de Zinco e Eugenol para moldagem. Apresentação mínima: bisnagas, uma contendo o catalisador 60gr e outra contendo pasta base 60gr.	KIT	60,	0,	R\$37,13	R\$0,00	R\$2.227,80	
339	85962 - Pinça Dietrich 14cm, aço inox, autoclavável.	UN	5,	0,	R\$71,65	R\$0,00	R\$358,25	
380	73408 - Posicionador radiológico, adulto, esterilizável. Kit com no mínimo 4 peças	KIT	7,	0,	R\$51,86	R\$0,00	R\$363,02	
381	73409 - Posicionador radiológico, infantil, esterilizável. Kit com no mínimo 4 peças	KIT	5,	0,	R\$51,87	R\$0,00	R\$259,35	
403	73413 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor C3 esmalte	UN	90,	0,	R\$21,49	R\$0,00	R\$1.934,10	
411	88739 - Seringa Hipodérmica sem agulha, de plástico descartável e transparente, 5ml, bico lateral luer lock. Caixa com 100 unidades	CX	25,	0,	R\$20,24	R\$0,00	R\$506,00	
412	88740 - Seringa Hipodérmica sem agulha, de plástico descartável e transparente, 10ml, bico lateral luer lock	CX	10,	0,	R\$31,79	R\$0,00	R\$317,90	
431	18200 - Tricresol Formalina, frasco com 10ml	FRS	30,	0,	R\$5,07	R\$0,00	R\$152,10	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

Publicação Nº 6302562

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes:
MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de
materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede
Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro
de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 42796598 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
215	18634 - Fio de seda para sutura 3-0 com agulha 1,7 cm, esteril, não absorvível, caixa com 24 unidades.	CX	150,	0,	R\$35,00	R\$0,00	R\$5.250,00
272	15932 - Hipoclorito de sódio 1%, altamente bactericida, frasco com 1 litro.	FRS	100,	0,	R\$2,54	R\$0,00	R\$254,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

Publicação Nº 6302563

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
 OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
 DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 44190182 - DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
437	88747 - Aparelho para sedação consciente com óxido nítrico portátil. O aparelho apresenta Fluxômetro (misturador regulador automático dos gases) com interrupção automática do fluxo de N2O com proteção contra falha na alimentação de O2. Botão de "refluxo" e de concentração de O2 com leitura individual para cada gás (N2O/O2), ajustagem automática de N2O, válvula anti-refluxo e asfixia, válvulas reguladoras de pressão, segurança contra hipóxica, mangueiras de gases (oxigênio e óxido nítrico) em cores diferentes. Acom-panha: 1 Mala de transporte, Cilindros de oxigênio e óxido nítrico, 1 Circuito inalatório com máscaras de silicone autoclaváveis, 1 a 2 balões reservatórios de oxigênio de 3 litros, 2 manômetros, reanimadores de silicone autoclaváveis, monitor multiparamétrico de paciente com ECG, oxímetro de pulso e de dedo, cilindros de oxigênio e óxido nítrico, conjunto oxigênio portáteis de até 5 litros. Garantia de no mínimo 01 ano, para defeitos de fabricação.	UN	0,	0,	R\$14.172,22	R\$0,00	R\$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023

Publicação Nº 6302564

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023. Pregão Presencial 281/2023. Partes:
 MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDSYSTM EQUIPAMENTOS MEDICOS. OBJETO: Aquisição
 de materiais odontológicos de consumo e permanente, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da
 Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de
 Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
 Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9708661C8212D8B2CCB632FC9F297D86C9D18BCE
 DATA: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Fornecedor: 45359377 - MEDSYSTM EQUIPAMENTOS MEDICOS							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
180	75631 - Cursor de silicone 1 mm, pacote com 100 unidades.	PCT	10,	0,	R\$12,70	R\$0,00	R\$127,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

Publicação Nº 6302385

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024. Pregão Presencial 30/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DNA MED BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, que serão manipulados e servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i, para os servidores da rede municipal de saúde, nas capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede, bem como para os grupos do Programa TEA., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2A517464F8F4415CFEC40008F722E0953964B401

DATA: 10/05/2024 a 09/05/2025.

Fornecedor: 4172990 - IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
2	90526 - Açúcar de confeitador, com grânulos finos, embalagem 1kg	KG	95,	0,	R\$8,92	R\$0,00	R\$847,40
6	76746 - Amido de milho - aspecto: pó fino cor branca odor próprio. Embalagem padronizada de 200gr.	PCT	100,	0,	R\$5,40	R\$0,00	R\$540,00
7	90527 - Bacon em cubos, embalagem de 1 Kg	PCT	30,	0,	R\$28,90	R\$0,00	R\$867,00
8	17241 - Bebida gasificada a base de cola, frasco com 2 litros.	FRS	175,	0,	R\$8,00	R\$0,00	R\$1.400,00
9	17214 - Bebida gasificada a base de guaraná, frasco com 2 litros	FRS	175,	0,	R\$7,20	R\$0,00	R\$1.260,00
10	17244 - Bebida gasificada a base de limão, garrafa com 2 litros.	FRS	175,	0,	R\$7,20	R\$0,00	R\$1.260,00
11	90528 - Bicarbonato de sódio extra fino alimentício pacote com 1kg	PCT	35,	0,	R\$16,49	R\$0,00	R\$577,15
13	79482 - Chá sabores diversos. Embalagem: Embalados em pacotinhos individuais , cada caixa deve conter 10 saquinhos, devendo conter a especificação do sabor. Rotulagem conforme legislação vigente	CX	50,	0,	R\$5,05	R\$0,00	R\$252,50
17	59214 - Coco ralado, branco, flocado, pacote com 100 gramas	PCT	300,	0,	R\$5,74	R\$0,00	R\$1.722,00
20	86319 - Emulsificante. Ingredientes: Água, monoglicérides de ácidos graxos destilados (INS 471), sal de ácidos graxos (INS 470), monoestearato de sorbitana (INS 491) e polioxietileno de monoestearato de sorbitana (INS 435), sem glúten. Pote com no mínimo 200 gramas	POTE	20,	0,	R\$12,26	R\$0,00	R\$245,20
21	76775 - Essência de Baunilha - aroma artificial de baunilha peso líquido 30 ml composição: água destilada álcool etílico corante caramelo IV e aromatizante	FRS	16,	0,	R\$5,12	R\$0,00	R\$81,92
22	59225 - Extrato de tomate simples concentrado, com no mínimo 20%, substância seca e Brix entre 15% a 20%, em latas sem ferrugem e/ou amassadas de aproximadamente 340 gramas, sem aditivos ou conservantes.	UN	360,	0,	R\$4,49	R\$0,00	R\$1.616,40
23	76781 - Farinha de trigo integral fina, de primeira qualidade, com no mínimo 6 gramas de fibra alimentar de 50g de produtos secos. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico pacotes de 1 kg. Rotulagem conforme legislação vigente.	KG	90,	0,	R\$5,72	R\$0,00	R\$514,80
24	89036 - Gelatina em pó nos sabores: Uva, Framboesa, Morango, limão e Tuti Fruti. Ingredientes Açúcar, gelatina, sal acidulante, regulador de acidez aromatizantes e corantes, 80 unidades de cada sabor, embalagem com no mínimo 25 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	300,	0,	R\$1,61	R\$0,00	R\$483,00
25	76786 - Goiabada cascão de primeira qualidade embalagem com no mínimo 300 gramas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	UN	80,	0,	R\$5,62	R\$0,00	R\$449,60
27	90531 - Leite de coco, 1ª qualidade, embalagem com no mínimo 200ml.	FRS	35,	0,	R\$5,05	R\$0,00	R\$176,75
29	86322 - Massa de pastel em rolo de 1 kg.	RL	60,	0,	R\$13,46	R\$0,00	R\$807,60
32	89040 - Pé de moleque pacote com com 50 unidades	PCT	0,	0,	R\$34,50	R\$0,00	R\$0,00
33	89041 - Pepino em conserva, embalado em vidro com no mínimo 300 gramas	UN	90,	0,	R\$12,10	R\$0,00	R\$1.089,00

36	63916 - Vinagre de álcool, embalagem de no mínimo 900 ml.	FRS	12,	0,	R\$2,65	R\$0,00	R\$31,80
----	---	-----	-----	----	---------	---------	----------

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

Publicação Nº 6302388

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024. Pregão Presencial 30/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DNA MED BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, que serão manipulados e servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS i, para os servidores da rede municipal de saúde, nas capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede, bem como para os grupos do Programa TEA., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2A517464F8F4415CFEC40008F722E0953964B401

DATA: 10/05/2024 a 09/05/2025.

Fornecedor: 4510127 - JUTTEL TRANSPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
37	81868 - Queijo tipo mussarela, fatiado, devidamente identificados com rótulo impresso, de acordo com a Legislação vigente. EMBALAGEM 1 KILO .	KG	700,	0,	R\$40,36	R\$0,00	R\$28.252,00

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 97/2024

Publicação Nº 6302811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BC1A051A903B18B7A256F98F31A4A790D10E8EC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2024 – PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica BOM JESUS - MEDICINA E DIAGNOSTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 75.278.952/0004-13. OBJETO: – Contratação de unidade prestadora de serviço de saúde para realização de consultas na especialidade de Psiquiatria Geral, Grupo 03 - Procedimentos clínicos: Sub-grupo 01 – Consultas/atendimentos/acompanhamentos – Forma de organização 01 – Consultas médicas/outros profissionais de nível superior, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS".

VALOR: valor de teto máximo de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

DATA: 06/08/2024.

Palma Sola

PREFEITURA

DECRETO 304/2024

Publicação Nº 6303585

Decreto 304/2024, de 12 de agosto de 2024

Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDR do Município de Palma Sola SC e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 73, Inciso V, e XXV, e o estatuído da Lei 2024/2019, de 20 de março de 2019

Decreta:

Art. 1º - Nomeia membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDR, do Município de Palma Sola SC conforme abaixo:

Presidente – Luiz Ambróio Lunkes;

Vice Presidente – Evandro Machry;

Tesoureiro – Luiz Dallavechia;

Vice Tesoureiro – Vanessa Ramos;

Secretário – Douglas Goergen;

Vice-Secretário – Francisco André Hor

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Airton José Welter;

Suplente: Thainá Signori Zanin.

Representantes EPAGRI

Titular: Vanessa Ramos;

Suplente: Marcos Alcides Furlan.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar SINTRAF

Titular: Gilso Luiz Cordasso

Suplente: Rosalia dos Santos Cavanhol

Representantes das Cooperativas Municipais

Titular: José Mantelli

Suplente: José Angelo Barichello

Representantes da Câmara de Vereadores

Titular: Claudinei Schein

Suplente: Antonio Luiz Schauren

Art.2º. Por tratar-se de serviços considerados relevantes prestados à Comunidade, estes não serão remunerados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 12 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto

Secretária de Planejamento

PORTARIA 618/2024

Publicação Nº 6303974

Portaria 618/2024, de 06 de agosto de 2024.

Revoga Licença Desincompatibilização para Concorrer a Mandato Eletivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos XXV, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos seguintes dispositivos legais da Lei Complementar Federal 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, II, "I"; e considerando o requerimento apresentado na data de 13 de agosto de 2020,

Resolve:

Art. 1º. Revoga afastamento para concorrer ao mandato eletivo de vereador, da Servidora Rosana Salete Perin Filippi, brasileira, portador do CPF ***.437.849-**, do cargo efetivo de Professor com Licenciatura Plena, a partir do dia 05/08/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/08/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 584/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 619/2024

Publicação Nº 6303976

Portaria 619/2024, de 06 de agosto de 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidor Efetivo Rosana Salete Perin Filippi, portador do CPF ***.437.849-**, Professor com Licenciatura Plena e Especialização no Magistério, referente ao período aquisitivo de 14/02/2012 a 13/02/2017.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 30 dias, usufruída do dia 05/08/2024 a 03/09/2024.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/08/2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário, em especial a Portaria 557/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 620/2024

Publicação Nº 6303977

Portaria 620/2024, de 09 de agosto de 2024

Dispõe sobre a cessão de Servidor Público do Município de Palma Sola e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art.

106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica cedido para o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Segurança Pública e Delegacia de Polícia Civil, no município de Palma Sola, com ônus para o Município de Palma Sola, a Servidora Pública Efetiva Neide Pinheiro Cavalheiro, portador do CPF ***.463.329-**, ocupante do cargo de Servente Escolar, para a execução de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40:00horas semanais.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 09 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA 621/2024

Publicação Nº 6303978

Portaria 621/2024, de 12 de agosto de 2024.
Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Efetivo Amilton Carlos Rizzotto, portador do CPF ***.579.409-**, Técnico em Atividades Administrativas, referentes ao período aquisitivo de 20/04/2022 a 19/04/2023, que serão convertidos em pecúnia.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 12 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 622/2024

Publicação Nº 6303979

Portaria 622/2024, de 12 de agosto de 2024.
Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Efetivo Fernanda Santolin Sganderla, portador do CPF ***.191.239-**, Agente de Fiscalização Tributária, referentes ao período aquisitivo de 06/01/2021 a 05/01/2022, que serão convertidos em pecúnia.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 12 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 623/2024

Publicação Nº 6303980

Portaria 623/2024, de 12 de agosto de 2024.
Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Efetivo Plinio Alberto de Lara, portador do CPF ***.593.029-**, Agente Administrativo, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, que serão convertidos em pecúnia.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 12 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 624/2024

Publicação Nº 6303983

Portaria 624/2024, de 12 de agosto de 2024.
Concede Férias a Agente Político e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Político Elizandra da Silva, Secretária de Saúde, Nível DAS-4, portadora do CPF ***.827.689.** referentes ao período aquisitivo de 07/01/2024 a 06/01/2025, que serão convertidas em pecúnia

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 12 de agosto.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 625/2024

Publicação Nº 6303984

Portaria 625/2024, em 12 de agosto de 2024.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias, a Servidora Efetiva Donisete Inês Caramori, portadora do CPF ***.034.489-**, Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 04/04/2023 a 03/04/2024, que serão usufruídas de 01/08/2024 a 15/08/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 12 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 626/2024

Publicação Nº 6303987

Portaria 626/2024, de 12 de agosto de 2024.
Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Efetivo Felipe Salvadori, portador do CPF ***.500.469-**, Médico, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, que serão usufruídas de 01/08/2024 a 10/08/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 12 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 627/2024

Publicação Nº 6303988

Portaria 627/2024, de 12 de agosto de 2024.
Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Efetivo Antonio Valdir Cavalheiro, portador do CPF ***.157.819-**, Agente de Defesa Civil, referentes ao período aquisitivo de 17/08/2022 a 16/08/2023, que serão usufruídas de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 12 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 628/2024

Publicação Nº 6303989

Portaria 628/2024, de 12 de agosto de 2024.
Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Efetivo Marcos Paulo da Silva, portador do CPF ***.219.629-**, Técnico em Enfermagem, referentes ao período aquisitivo de 20/11/2022 a 19/11/2023, que serão usufruídas de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 12 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 629/2024

Publicação Nº 6303990

Portaria 629/2024, de 12 de agosto de 2024.
Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias, ao Servidor Efetivo Marli Isabel Werlang, portador do CPF ***.649.649-**, Professor c/ Lic Plena e Especialização no Magistério, referentes ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 04/01/2024, que serão usufruídas de 06/08/2024 a 25/08/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/08/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 12 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 630/2024

Publicação Nº 6303991

Portaria 630/2024, de 12 de agosto de 2024.
Concede Férias a Servidor Celetista e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Celetista Josiane Trucollo, portador do CPF ***.521.489-**, Agente de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 04/10/2023 a 03/10/2024, que serão usufruídas de 07/08/2024 a 16/08/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/08/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 12 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 631/2024

Publicação Nº 6303992

Portaria 631/2024, de 12 de agosto de 2024.
Concede Férias a Servidor ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias, ao Servidor ACT Rosana Pauletti, portador do CPF ***.919.699-**, Tec. em Atividades Administrativas, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, que serão usufruídas de 05/08/2024 a 24/08/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/08/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 12 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 632/2024

Publicação Nº 6303994

Portaria 632/2024, de 12 de agosto de 2024.
Concede Férias a Servidor Comissionado e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Comissionado Alexandro Cesar Frare, portador do CPF ***.837.799-**, Assessor de Imprensa, referentes ao período aquisitivo de 11/07/2023 a 10/07/2024, que serão usufruídas de 07/08/2024 a 16/08/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/08/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 12 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 633/2024

Publicação Nº 6303996

Portaria 633/2024, de 12 de agosto de 2024.
Concede Férias a Servidor ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor ACT Maria Lucia Santa Catarina, portador do CPF ***.923.099-**, Auxiliar de Serviços Gerais, referentes ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024, que serão usufruídas de 12/08/2024 a 10/09/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 12 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 634/2024

Publicação Nº 6303999

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
palmasola.sc.gov.br

Portaria 634/2024, de 12 de agosto de 2024.
Concede Exoneração o Servidor Público ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Concede exoneração a Servidor ACT Marquilha Tonel, portador do CPF ***.042.659-**, Professor Lic. Plena, a partir de 01/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2024.

, Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 12 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 635/2024

Publicação Nº 6304000

Portaria 635/2024, de 12 de agosto de 2024.
Nomeia Servidor Municipal Celetista e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante do Anexo I, da Lei n. 975/93, de 31/03/93 e ainda o estatuído no Art. 1º, da Lei n. 1.205 de 23/06/98, tendo presente também a previsão legal dos anexos II e III da Lei n. 1.207/98, de 23/06/1998.

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada, para ocupar o Cargo, o servidor Celetista, chamado pelo Concurso Público para Emprego Público 008/2023, a seguir nominado e qualificado:

Daiane Zimmermann Marques Appelt, Agente de Saúde - A, portadora do CPF ***.837.209-**, com 40 horas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 636/2024

Publicação Nº 6304001

Portaria 636/2024, de 12 de agosto de 2024.
Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias, ao Servidor Efetivo Suélem Patricia Soligo Bianqueto, portador do CPF ***.278.279-**, Téc. em Atividades Administrativas, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023, que serão usufruídas de 12/08/2024 a 16/08/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 12 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE LIC. PUB. - CE Nº 01/2024 - AMPLIAÇÃO E REFORMA CÂMARA**

Publicação Nº 6304056

CÂMARA DE VEREADORES DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo nº. 01/2024
Concorrência Eletrônica nº. 01/2024

A Câmara de Vereadores de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Concorrência eletrônica nº. 01/2024.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra relativa à reforma e ampliação do prédio da câmara municipal de vereadores de palma sola com área total de 329.69m², sendo 103,70m² referente a reforma e 225,99m² referentes a ampliação, localizada na Av José Folador, nº 648, centro, município de Palma Sola -SC. Conforme projetos, orçamento, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos, ART, RRT e demais anexos ao edital de licitação relativo a este, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos.

Regimento: Lei 14.133 de 01/04/2021

Horário de abertura do recebimento das propostas: A partir das 00h:00min do dia 14/08/2024

Horário de encerramento do Recebimento das propostas: 13h59 do dia 29/08/2024

Horário de Início da Sessão Pública: 14h00 do dia 29/08/2024, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informamos ainda que o edital na íntegra e demais documentação relativa ao processo encontra-se no endereço eletrônico <https://palma-sola.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo fone (xx) 49 3652 0009, horário de funcionamento, 13:00h até 18:00h, ou pelo e-mail camara@palmasola.sc.gov.br.

Palma Sola, 12 de agosto de 2024.
Rafael Marques Battisti
Presidente da Câmara de Vereadores

Palmeira

PREFEITURA

DECRETO N.º 2317_2024_DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA NO DIA 15 DE AGOSTO E, SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE AGOSTO, AMBOS DO ANO EM CURSO

Publicação Nº 6303039

DECRETO Nº 2.317, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Prefeitura Municipal de Palmeira no dia 15 de agosto e, sobre o ponto facultativo no dia 16 de agosto, ambos do ano em curso.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que legalmente o dia 15 (quinta-feira) de agosto de 2024 - data comemorativa à Padroeira do Município "Nossa Senhora dos Prazeres", é estabelecido feriado municipal, nos termos da Lei nº 25/97.

Considerando que o dia 16 (sexta-feira) de agosto do corrente ano, ficará incrustado entre o feriado municipal e o final de semana;

DECRETA:

Art. 1º Suspende o expediente na Prefeitura Municipal de Palmeira no dia 15 (quinta-feira) de agosto de 2024, em decorrência do feriado municipal em comemoração à Padroeira do Município "Nossa Senhora dos Prazeres".

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 16 (sexta-feira) de agosto de 2024, em razão da consideração acima.

Art. 3º O disposto no caput do art. 1º e 2º não se aplicam às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, devendo, para tanto, cada Secretário Municipal elaborar escala de plantões, convocarem servidores e adotar outras providências necessárias, em sua área de competência, para garantir o atendimento da comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 12 de agosto de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 12 de agosto de 2024.

Palmitos

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 08/2024 NA MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024 - CENTRO MEDICO LOVATEL S/S

Publicação Nº 6302176

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 08/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE Credenciamento – Inexigibilidade nº.06/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE ELETROENCEFALOGRAMA (OU EEG) EM SONO INDUZIDO. Licitante: CENTRO MEDICO LOVATEL S/S, CNPJ nº 10.548.702/0001-68. Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº.06/2024. Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 12 de agosto de 2024. Dinéia Cristina de Aguiar - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024

Publicação Nº 6303376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99D34037851BB835CAC43617595A4077B9043F8A

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 61/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 29/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. Data da entrega dos envelopes: 27/08/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 27/08/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 12 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Passos Maia

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57-2024

Publicação Nº 6303213

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 57/2024

PROCESSO LICITATÓRIO n. 87/2024

PREGÃO ELETRONICO n. 35/2024

Fornecedor: CLEONICE VELOSO

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO: ALMOÇO EM FORMA DE BUFFET LIVRE, E REFEIÇÃO EM FORMA DE "MARMITEX", PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA – SC.

Valor: R\$ 52.497,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais)

As atas terão validade a partir de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.

Passos Maia, SC, 12 de agosto de 2024.

Osmar Tozzo

Prefeito Municipal

Penha

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2190/2024

Publicação Nº 6303344

PORTARIA N.º 2.190/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. ARIELY ESPINDOLA do cargo efetivo de Recepcionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 914/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2191/2024

Publicação Nº 6303347

PORTARIA N.º 2.191/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DARCI TOMIO, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE INGLÊS, no período de 13/08/2024 a 13/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 269/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2192/2024

Publicação Nº 6303350

PORTARIA N.º 2.192/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CRISTIANI SORAIS DO NASCIMENTO, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE ANOS INICIAIS, no período de 13/08/2024 a 20/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 270/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2193/2024

Publicação Nº 6303353

PORTARIA N.º 2.193/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 75/2024 PMP, onde era contratada a Sra. ODIVANIA ELISA SCARIOT da função de Especialista em Assuntos Educacionais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1056/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de agosto de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2194/2024

Publicação Nº 6303355

PORTARIA N.º 2.194/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ODIVANIA ELISA SCARIOT, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 13/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2195/2024

Publicação Nº 6303356

PORTARIA N.º 2.195/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 64/2024 PMP, onde era contratada a Sra. ELIANE MARCELINO da função de Agente de Educação Especial e Inclusiva – 30 horas, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1045/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de agosto de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2196/2024

Publicação Nº 6303360

PORTARIA N.º 2.196/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ELIANE MARCELINO, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 03/2024, para ocupar o cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA – 30 HORAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 13/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2197/2024

Publicação Nº 6303362

PORTARIA N.º 2.197/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. CLÓVIS ALEXANDRE FETZNER PEREIRA, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ARTE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 13/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2198/2024

Publicação Nº 6303364

PORTARIA N.º 2.198/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. KETILLYN CRISTINA KOHLER, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 03/2024, para ocupar o cargo de PSICÓLOGA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 13/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2199/2024

Publicação Nº 6303365

PORTARIA N.º 2.199/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. CRISTINA DE ALMEIDA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ARTE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 13/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2200/2024

Publicação Nº 6303366

PORTARIA N.º 2.200/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JERUSA MARCIA DE SOUZA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE DE CULTURA, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 13/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2201/2024

Publicação Nº 6303367

PORTARIA N.º 2.201/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. DJULIA QUIARA HIPOLITO FONSECA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 03/2024, para ocupar o cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – 30 HORAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 13/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2202/2024

Publicação Nº 6303370

PORTARIA N.º 2.202/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. BIANCA ROCHA LEITE ELIAS DA CRUZ, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 13/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2203/2024

Publicação Nº 6303371

PORTARIA N.º 2.203/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. MARIA EDUARDA SEEMANN, do cargo em comissão de ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 207/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2204/2024

Publicação Nº 6303578

PORTARIA N.º 2.204/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, da servidora efetiva, Sra. ANDREZA SPENCART, matrícula nº 13709-1, cargo de PROFESSORA, no período de 13/08/2024 a 13/12/2024, solicitado através dos protocolos 1doc nº 6224/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2205/2024

Publicação Nº 6303582

PORTARIA N.º 2.205/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora efetiva, Sra. ELENICE FATIMA TIZZIANI NEPOMUCENO, matrícula nº 13728-1, cargo de PROFESSORA, no período de 13/08/2024 a 13/12/2024, solicitado através dos protocolos 1doc nº 6885/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2206/2024

Publicação Nº 6303583

PORTARIA N.º 2.206/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora efetiva, Sra. EDILAINE FARIAS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 13433-2, cargo de PROFESSORA, no período de 13/08/2024 a 20/12/2024, solicitado através dos protocolos 1doc nº 7414/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.193/2024, PREGÃO ELETRONICO N.52/2024

Publicação Nº 6302307

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9B4F1B6CE18D01DDEB6FA4EC1C73BFDC2F007BE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba informa a todos os interessados que fica ANULADO o Processo de Licitação n. 193/2024 – Pregão Eletrônico n. 52/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Peritiba em jornal diário impresso com ampla abrangência, por erro de ofício.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
B9B4F1B6CE18D01DDEB6FA4EC1C73BFDC2F007BE

Peritiba – SC., 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.192/2024, AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ADL27/2024-RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 6303739

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital de Processo Licitatório n. 192/2024 Aviso de Dispensa de Licitação n. 27/2024.

Peritiba – SC., 08 de agosto de 2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
AC95B8FD6D2A7ECB81FA5ACDC3AF92C9532906ED

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.206/2024, PREGÃO ELETRONICO N.55/2024

Publicação Nº 6303091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC534FE9931F6841AD600092D3DCD18F557EF9BE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação n. 206/2024 – Pregão Eletrônico n. 55/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de livros diversos de literatura para compor o acervo da Biblioteca Municipal José Arcildo Hermes, instalada em anexo ao Museu Municipal Magnus Leopoldo Kerber.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 27/08/2024.

HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 27/08/2024.

HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.208/2024, INEXIGIBILIDADE N. 77/2024

Publicação Nº 6303958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FE0CBD32DF80C23B5864D4B09B785BAED595269

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação n. 208/2024 – Inexigibilidade de Licitação n. 77/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.

Dados do Contratado: IRINEU PIAZZA, CPF n. 016.315.319-13 e RG 2.697.096 - Data da Contratação: 12/08/2024 – Para efeitos contábeis estima-se o valor de R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais). Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei n. 14.133/2021, inciso IV.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

3FE0CBD32DF80C23B5864D4B09B785BAED595269

Peritiba – SC., 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 207/2024, DISPENSA Nº 32/2024

Publicação Nº 6303773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25E8B4EFC7D2A4423C76563711783ED2C49A749D

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

Resumo de Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação n. 207/2024 - Dispensa de Licitação n. 32/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de madeiras em eucalipto rosa destinada a construção de uma ponte sobre o Rio Rancho Grande, localizado na Comunidade de Linha Luciano, interior de Peritiba.

Dados do Contratado: SERRARIA STOCKMANN LTDA - CNPJ n. 04.770.083/0001-59 - Data da Contratação: 12/08/2024 - Valor de R\$ 8.460,19 (Oito mil, quatrocentos e sessenta reais e dezenove centavos). Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/2021, inciso VIII.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

25E8B4EFC7D2A4423C76563711783ED2C49A749D

Peritiba – SC., 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 142/2024

Publicação Nº 6303848

DECRETO Nº 142/2024

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e em conformidade com a Lei Complementar nº 47/2013 de 25 de setembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam alterados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

Titular: Fernanda Teixeira Castro Belotti Casarsa

Suplente: Ademar Grave

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Mariele Andressa Auler Maciel

Suplente: Liziane Klein

Art. 2.º Ficam designados, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA até 05/12/2024, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos Órgãos e Entidades que representam:

Governmental:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Titular: Sandra Horn Lerner

Suplente: Josiane Muller Boll

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

Titular: Fernanda Teixeira Castro Belotti Casarsa

Suplente: Ademar Grave

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Titular: Izabel Cristina Bourscheidt

Suplente: Juliana Andréia Gonçalves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Mariele Andressa Auler Maciel

Suplente: Liziane Klein

Sociedade Civil:

APP EEBIAS

Titular: Neiva Auler Simon

Suplente: Nádia Reinheimer

CLUBE DE MÃES

Titular: Iraci Langner Signor

Suplente: Sonia Bazei

CDL PERITIBA

Titular: Elton Roos

Suplente: Lilian Rauber

CLUBES ESPORTIVOS

Titular: Leandro Horn

Suplente: Elton Finger

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 64/2023 de 17 de fevereiro de 2023.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em., 12/agosto/2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL

Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 207/2024, DL N.32/2024

Publicação Nº 6303778

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de madeiras em eucalipto rosa destinada a construção de uma ponte sobre o Rio Rancho Grande, localizado na Comunidade de Linha Luciano, interior de Peritiba.

SERRARIA STOCKMANN LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.770.083/0001-59, VALOR R\$ 8.460,19 (Oito mil, quatrocentos e sessenta reais e dezoito centavos).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 207/2024 Dispensa de Licitação n. 32/2024.

Peritiba – SC., 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 208/2024, IL N.77/2024

Publicação Nº 6303962

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.

IRINEU PIAZZA, CPF 016.315.319-13 e RG 2.697.096, VALOR Para Efeitos Contábeis: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 208/2024 Inexigibilidade de Licitação n. 77/2024.

Peritiba – SC., 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 207/2024, DL N.32/2024

Publicação Nº 6303782

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25E8B4EFC7D2A4423C76563711783ED2C49A749D

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 207/2024 Dispensa de Licitação n. 32/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de madeiras em eucalipto rosa destinada a construção de uma ponte sobre o Rio Rancho Grande, localizado na Comunidade de Linha Luciano, interior de Peritiba.

SERRARIA STOCKMANN LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.770.083/0001-59, VALOR R\$ 8.460,19 (Oito mil, quatrocentos e sessenta reais e dezoito centavos).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
25E8B4EFC7D2A4423C76563711783ED2C49A749D

Peritiba – SC., 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 208/2024, IL N.77/2024

Publicação Nº 6303967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FE0CBD32DF80C23B5864D4B09B785BAED595269

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 208/2024 Inexigibilidade de Licitação n. 77/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.

IRINEU PIAZZA, CPF 016.315.319-13 e RG 2.697.096, VALOR Para Efeitos Contábeis: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
3FE0CBD32DF80C23B5864D4B09B785BAED595269

Peritiba – SC., 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal**EXTRATO DE CONTRATO N. 104/2024**

Publicação Nº 6304018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 269BE7EF233FD10BA33CBFF1A376667294F60BCA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório n. 64/2024, Credenciamento Universal n. 02/2024 e Processo Licitatório n. 208/2024, Inexigibilidade n. 77/2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 104/2024
Contratada: IRINEU PIAZZA
CPF: 016.315.319-133
Valor Para Efeitos Contábeis: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais)
Data de Vigência: 12/08/2024 até 31/12/2024.

Município de Peritiba – SC., em 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal**PORTARIA 588/2024**

Publicação Nº 6302398

PORTARIA Nº 588/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GRACIELA VERUCK, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Grupo 6, Nível 1, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 11 a 15 de agosto de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/agosto/2024.	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 589/2024

Publicação Nº 6302400

PORTARIA Nº 589/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELISANGELA CICHOTA, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, Grupo 2, Nível 3, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 12 de agosto de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/agosto/2024.	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 590/2024

Publicação Nº 6302402

PORTARIA Nº 590/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MICAELA DAMBROZ CORREA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 12 de agosto de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/agosto/2024.	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 591/2024

Publicação Nº 6302405

PORTARIA Nº 591/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DANIELA AMALIA HASSEMER, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, Grupo 5, Nível 3, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 12 a 16 de agosto de 2024, conforme atestados médicos em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/agosto/2024.	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 592/2024

Publicação Nº 6302407

PORTARIA Nº 592/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JAKELINE BERVIAN, exercendo o cargo efetivo de TELEFONISTA, Grupo 2, Nível 2, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 12 a 16 de agosto de 2024, conforme atestados médicos em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/agosto/2024.	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 593/2024

Publicação Nº 6302408

PORTARIA Nº 593/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE ERNZEN, ocupante das funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Grupo 3, Nível 1, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 12 a 16 de agosto de 2024, conforme atestados médicos em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/agosto/2024.	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 594/2024

Publicação Nº 6302410

PORTARIA Nº 594/2024
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao Servidor LUAN PICININ SARTORI, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Grupo 3, Nível 5, Classe "B", 07 (sete) dias de férias, no período de 22/08 a 28/08/2024, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/agosto/2024.	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 595/2024

Publicação Nº 6303023

PORTARIA Nº 595/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GIULIANA FERLIN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 1, Nível 6, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 12 e 13 de agosto de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/agosto/2024.	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 596/2024

Publicação Nº 6303025

PORTARIA Nº 596/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDER GASTMANN, ocupante do cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Nível CC-6, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 12 de agosto de 2024 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/agosto/2024.	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 597/2024

Publicação Nº 6303029

PORTARIA Nº 597/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RENATA ALVES DA SILVA CHAVES, ocupante das funções do cargo de DIRETOR DE FINANÇAS, Nível CC-4, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 12 de agosto de 2024 no período vespertino, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/agosto/2024.	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 598/2024

Publicação Nº 6303034

PORTARIA Nº 598/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLECI REITEL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "G", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 12 de agosto de 2024 até as 14h, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/agosto/2024.	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 599/2024

Publicação Nº 6303194

PORTARIA Nº 599/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIZETE NOGUEIRA ARAUJO, ocupante do cargo de efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "C",

Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 12 de agosto no período vespertino e nos dias 13 e 14 de agosto de 2024, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/agosto/2024.	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 600/2024

Publicação Nº 6303244

PORTARIA Nº 600/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NADIA MARIA SCHNEIDER KLEBER, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DE CULTURA E TURISMO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 12 de agosto de 2024 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/agosto/2024.	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 601/2024

Publicação Nº 6303963

PORTARIA Nº 601/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIELE DA COSTA, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 09 de agosto de 2024, conforme atestados médicos em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/agosto/2024.	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 13 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6307960

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PERITIBA****DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, de 13 de agosto de 2024**

Aprova as contas do Prefeito do exercício de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Peritiba e de conformidade com deliberação do Plenário, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam APROVADAS as Contas do Prefeito referente ao exercício de 2023 do Município de Peritiba/SC, conforme recomendação do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Parecer Prévio nº 22/2024, do Processo nº @PCP-24/00179195.

Art. 2º Dê-se ciência, enviando cópia do presente ato e da ata da sessão de julgamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito Municipal do respectivo exercício.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Peritiba/SC, 13 de agosto de 2024.

Helena Maria Finger Köpsell
Presidente da Câmara

Rua Frei Bonifácio, 63 - CEP: 89750-000, Centro, Peritiba/SC
Fone: (49) 3453-1020 - E-mail: camara@camaraperitiba.sc.gov.br
www.camaraperitiba.sc.gov.br

Página 1

Petrolândia

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 63 2024 - AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS

Publicação Nº 6301884

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA PSICÓLOGA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLÂNDIA/SC, PARA ATENDER AS DEMANDAS ESCOLARES CONFORME AS NECESSIDADES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. O processo foi baseado no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21. O recebimento de propostas será até às 23:59h do dia 20/08/2024 por meio eletrônico, e a sessão de julgamento às 08:00 horas do dia 21/08/2024. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone (47) 3536-1151. Petrolândia, 13 de agosto de 2024. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Publicação Nº 6302036

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AC30C7B7FE1D8D5844C576EC771D33E7D479C02

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, ALÉM DA LIMPEZA PERIÓDICA E A RECARGA DE GÁS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15 do dia 26/08/2024, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou www.pinheiropreto.sc.gov.br, com sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 12 DE AGOSTO DE 2024

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

Publicação Nº 6303755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCA9C63FD051933C56FCEE4C0C5B64EA5897165D

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE PINHEIRO PRETO, NA AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 13:15 do dia 27/08/2024, início da sessão na mesma data a partir das 13:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou www.pinheiropreto.sc.gov.br, com sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 12 DE AGOSTO DE 2024

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 524, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6303584

PORTARIA Nº 524 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DECLARA FRACASSADO O CERTAME LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que restou fracassado o certame,

RESOLVE:

Art. 1º Declara fracassada a Licitação 03/2024 modalidade Concorrência Eletrônica, Processo Licitatório 82/2024, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE PINHEIRO PRETO, NA AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

Art. 2º Resolve republicar o processo Licitatório 03/2024 com nova data para o certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE AGOSTO DE 2024.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

Publicação Nº 6302035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA0CE5454B1F3C5AF696851F957C3E3DD1DBA7D5

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2024**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NA LINHA TÚNEL E LINHA COLÔNIA MUELLER NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – SC conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15 do dia 27/08/2024, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou www.pinheiropreto.sc.gov.br, com sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 12 DE AGOSTO DE 2024

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 520 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302133



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

PORTARIA Nº 520, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**REVOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO os trâmites no Processo Administrativo nº 900/2024 via 1doc.

CONSIDERANDO a Decisão Da Secretária da Pasta Demandante que manifesta-se pela revogação do procedimento licitatório.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Processo Licitatório Nº 100/2024, Modalidade de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL PARA RETROPROJETOR PARA O AUDITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC**

Parágrafo único: Determina ao departamento competente a anulação do referido edital de licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE AGOSTO DE 2024.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC, - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO CHIARANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/C204-B9D7-0B2F-3105> e informe o código C204-B9D7-0B2F-3105





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C204-B9D7-0B2F-3105

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO CHIARANI (CPF 460.XXX.XXX-91) em 12/08/2024 08:18:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/C204-B9D7-0B2F-3105>

Piratuba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

Publicação Nº 6303824

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 34/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

O MUNICÍPIO DE PIRATUBA, localizado na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, neste Município, através do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, Sr. Jaison Martinazzo, inscrito no CPF-MF sob o nº ***036.669***, nos termos, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 34/2024, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa CHAPEAÇÃO E BORRACHARIA BELOTTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.235.133/0001-42, representada neste ato pelo Sr. Valdecir Jorge Belotto, inscrito no CPF-MF sob o nº. ***618.389***, para a prestação dos serviços descritos nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Eletrônico supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação dos serviços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da Detentora desta Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCERTO PNEU R20 Á R22,5 (900-275-295-1000-1100)	SV	350	83,00	29.050,00
2	BICOS VALVULA RODA S/ CAMARA PNEU R20 Á R22,5	UN	150	36,00	5.400,00
3	MONTAGEM PNEU R20 Á R22, 5 (900-275-295-1000-1100)	SV	350	68,00	23.800,00
4	SERVIÇO DE ATENDIMENTO EXTERNO - SOCORRO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL BUSCAR E LEVAR PNEUS' EM TODO PERIMETRO DO MUNICÍPIO.	SV	100	109,00	10.900,00
5	CONCERTO PNEU 12X16,5/12.5- 80X18	SV	90	61,00	5.490,00
6	BICOS VALVULA RODA S/ CAMARA PNEU 12X16,5/12.5- 80X18	UN	30	37,00	1.110,00
7	MONTAGEM PNEU 12X16.5/12.5/80X18	SV	90	53,00	4.770,00
8	SERVIÇO DE ATENDIMENTO EXTERNO - SOCORRO NO PERÍMETRO RURAL BUSCAR E LEVAR PNEUS' EM TODO PERIMETRO RURAL DO MUNICÍPIO.	SV	100	113,00	11.300,00
9	CONCERTO PNEU 12.4X24/ 14.9X24 C/ AGUA	SV	150	88,00	13.200,00
10	BICOS VALVULA RODA S/ CAMARA 12.4X24 / 14.9X24	UN	30	42,00	1.260,00
11	MONTAGEM PNEU 12.4X24- 14.9X24 C/ AGUA	SV	30	83,00	2.490,00

12	SERVIÇO DE ATENDIMENTO EXTERNO - SOCORRO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL BUSCAR E LEVAR PNEUS EM TODO PERIMETRO DO MUNICIPIO.	UN	60	109,00	6.540,00
17	CONCERTO PNEU 16.9X28/18.4X30/18.4X34 C/ AGUA	SV	60	159,00	9.540,00
18	BICOS VALVULA RODA S/ CAMARA PNEU 16.9X28/18.4X30/18.4X34	UN	20	47,00	940,00
19	MONTAGEM PNEU 16.9X28 / 18.4X30 / 18.4X34 C/ AGUA	SV	30	145,00	4.350,00
20	SERVIÇO DE ATENDIMENTO EXTERNO - SOCORRO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL BUSCAR E LEVAR PNEUS EM TODO PERIMETRO DO MUNICIPIO.	SV	40	131,00	5.240,00
21	CONCERTO PNEU 19.5x24/17.5x25	SV	90	137,00	12.330,00
22	BICOS VALVULA RODA S/ CAMARA PNEU 19.5x24/17.5x25	UN	30	42,00	1.260,00
23	MONTAGEM PNEU 19.5X24/17.5X25	SV	70	106,00	7.420,00
24	SERVIÇO DE ATENDIMENTO EXTERNO -SOCORRO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL BUSCAR E LEVAR PNEUS EM TODO PERIMETRO DO MUNICIPIO.	SV	60	107,00	6.420,00
39	CONCERTO PNEU CARRINHO DE MÃO/ BICICLETA	SV	30	22,00	660,00
42	CONCERTO RAC-14	SV	30	44,50	1.335,00
43	CONCERTO RAC-20	SV	30	43,50	1.305,00
44	CONCERTO RAC-22	SV	30	53,50	1.605,00
45	CONCERTO RAC-24	SV	30	58,50	1.755,00
46	CONCERTO RAC-25	SV	30	58,50	1.755,00
47	CONCERTO RAC-35	SV	30	58,50	1.755,00
48	CONCERTO RAC-40	SV	30	75,50	2.265,00
49	CONCERTO RAC-42	SV	30	75,50	2.265,00
50	CONCERTO RAC-44	SV	30	85,50	2.565,00
51	CONCERTO RAC-45	SV	30	86,50	2.595,00
52	CONCERTO RAC-46	SV	30	94,50	2.835,00
53	CONCERTO RAC-52	SV	30	167,50	5.025,00
54	CONCERTO VD 02	SV	30	39,50	1.185,00
55	CONCERTO VD 03	SV	30	39,50	1.185,00

56	CONCERTO VD 04	SV	70	47,50	3.325,00
57	CONCERTO VD-05	SV	70	53,50	3.745,00
58	CONCERTO VD-06	SV	100	81,50	8.150,00
59	CONCERTO VD-07	SV	UN	113,50	11.350,00
60	CONCERTO VD-08	SV	50	129,50	6.475,00
TOTAL		225.945,00			

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preço inicia-se a partir de sua assinatura com prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 114, do Decreto Municipal 2.103/2024, Regulamenta A Lei 14.133/2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Piratuba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas nos art. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2024 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e demais normas aplicáveis.

Piratuba, SC, 12 de Agosto de 2024.

VALDECIR JORGE BELOTTO
Representante legal
DETENTORA DA ATA

JAISON MARTINAZZO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

Publicação Nº 6303828

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 34/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

O MUNICÍPIO DE PIRATUBA, localizado na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, neste Município, através do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, Sr. Jaison Martinazzo, inscrito no CPF-MF sob o nº ***036.669***, nos termos, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 34/2024, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa EDSON NELIO SCHMIDT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.133.116/0001-83, representada neste ato

pelo Sr. Edson Nelio Schmidt, inscrito no CPF-MF sob nº. ***964.659***, para a prestação dos serviços discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Eletrônico supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação dos serviços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da Detentora desta Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	CONCERTO PNEU R16	SV	300	28,00	8.400,00
26	BICOS VALVULA RODA S/ CAMARA PNEU R16	UN	40	9,00	360,00
27	MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO R16	SV	150	23,00	3.450,00
28	BALANCEAMENTO PNEU R16	SV	50	18,00	900,00
29	SERVIÇO DE ATENDIMENTO EXTERNO - SOCORRO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL BUSCAR E LEVAR PNEUS EM TODO PERIMETRO DO MUNICIPIO	SV	200	36,00	7.200,00
30	CONCERTO PNEU R17 A R19	SV	100	26,00	2.600,00
31	BICOS VALVULA RODA S/ CAMARA R17 A R19	UN	30	35,00	1.050,00
32	MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO R17 A R19	SV	100	30,00	3.000,00
33	SERVIÇO DE ATENDIMENTO EXTERNO - SOCORRO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL BUSCAR E LEVAR PNEUS EM TODO PERIMETRO DO MUNICIPIO.	SV	50	49,00	2.450,00
34	CONCERTO PNEU R13 A R15	SV	200	30,00	6.000,00
35	BICOS VALVULA RODA S/ CAMARA PNEU R13 A R15	UN	50	18,00	900,00
36	MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO R13 A R15	SV	300	28,00	8.400,00
37	BALANCEAMENTO LEVE R13 A R15	SV	300	32,00	9.600,00
38	SERVIÇO DE ATENDIMENTO EXTERNO - SOCORRO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL BUSCAR E LEVAR PNEUS EM TODO PERIMETRO DO MUNICIPIO.	SV	150	44,00	6.600,00
TOTAL		60.910,00			

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preço inicia-se a partir de sua assinatura com prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 114, do Decreto Municipal 2.103/2024, Regulamenta A Lei 14.133/2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Piratuba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas nos art. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2024 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e demais normas aplicáveis.

Piratuba, SC, 12 de Agosto de 2024.

EDSON NELIO SCHMIDT
Representante legal
DETENTORA DA ATA

JAISON MARTINAZZO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

Publicação Nº 6303829

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 34/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

O MUNICÍPIO DE PIRATUBA, localizado na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, neste Município, através do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, Sr. Jaison Martinazzo, inscrito no CPF-MF sob o nº ***036.669***, nos termos, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 34/2024, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa MARCOS PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.621.391/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Marcos Antonio Oldoni, inscrito no CPF-MF sob nº. ***159.319***, para a prestação dos serviços discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Eletrônico supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação dos serviços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da Detentora desta Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	CONCERTO PNEU 1300/1400X24	SV	100	89,00	8.900,00
14	BICOS VALVULA RODA S/CAMARA PNEU 1300/1400X24	UN	25	42,00	1.050,00
15	MONTAGEM PNEU 1300/1400X24	SV	100	84,00	8.400,00
16	SERVIÇO DE ATENDIMENTO EXTERNO - SOCORRO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL BUSCAR E LEVAR PNEUS EM TODO PERIMETRO DO MUNICIPIO	SV	100	100,00	10.000,00

40	CONCERTO RAC-10	SV	30	37,00	1.110,00
41	CONCERTO RAC-12	SV	30	39,00	1.170,00
61	CONCERTO VD-09	SV	70	128,00	8.960,00
62	CONCERTO VD-10	SV	30	141,00	4.230,00
63	DESEMPENAMENTO RODA DE FERRO	SV	50	29,00	1.450,00
64	GEOMETRIA DE VEICULOS LEVES	SV	50	109,00	5.450,00
TOTAL		50.720,00			

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preço inicia-se a partir de sua assinatura com prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 114, do Decreto Municipal 2.103/2024, Regulamenta A Lei 14.133/2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Piratuba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas nos art. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2024 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e demais normas aplicáveis.

Piratuba, SC, 12 de Agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO OLDONI

Representante legal
DETENTORA DA ATA

JAISON MARTINAZZO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

Publicação Nº 6303835

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

O MUNICÍPIO DE PIRATUBA, localizado na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, neste Município, através do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, Sr. Jaison Martinazzo, inscrito no CPF-MF sob o nº ***036.669***, nos termos, nos termos da Lei nº.

14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 32/2024, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa CLAUDETE APARECIDA MELLO DE OLIVEIRA ARNDT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.787.650/0001-82, representada neste ato pelo Sr. Claudete Aparecida Mello de Oliveira Arndt, inscrito no CPF-MF sob n.º. ***823.469***, para a prestação dos serviços discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Eletrônico supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação dos serviços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da Detentora desta Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Marmitex min 1000g, contendo 550g (quinhentos e cinquenta gramas) refeições variadas, tipo arroz, feijão, macarrão, batata, e outros; mínimo 250gr (duzentos e cinquenta gramas) de carnes variadas (gado, suíno e aves) e min. 200g de saladas e legumes variados em acompanhamento em recipiente separado. As refeições devem ser servidas utilizando embalagens de no mínimo 3 divisórias com tampa, para acomodamento das refeições de acordo as normas da vigilância sanitária em tipos de alimentação. *critério do município poderá ser alterado o cardápio. *Embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa.	UN	4.500	19,49	87.705,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preço inicia-se a partir de sua assinatura com prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 114, do Decreto Municipal 2.103/2024, Regulamenta A Lei 14.133/2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Piratuba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas nos art. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 32/2024 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e demais normas aplicáveis.

Piratuba, SC, 12 de agosto de 2024.

CLAUDETE APARECIDA MELLO DE OLIVEIRA ARNDT
Representante legal
DETENTORA DA ATA

JAISON MARTINAZZO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DECRETO 2219/2024

Publicação Nº 6302281

DECRETO Nº 2.219/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública Emergencial nº 009/2024 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública Emergencial nº 009/2024, da Secretaria Municipal de Saúde-SMS:

1. Gracieli D Avila Gamzava – Presidente da Comissão
2. Deonete Gasparini Sandi – Membro
3. Kenia Munaretti Frozza – Membro
4. Flavio Brasil - Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 12 de Agosto de 2024.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 12 de Agosto de 2024	
--	--

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

Pomerode**PREFEITURA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027 / 2024**

Publicação Nº 6305084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CCA48031B9C302C879643138D98D1EB6A625EA0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027 / 2024

Processo Administrativo n.º 047 / 2024. Pregão Eletrônico n.º 015 / 2024 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PESKA SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência: 12 meses – Prazo final: 11/08/2025, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses (Artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021). Valor Total registrado: R\$23.826,00 (vinte e três mil e oitocentos e vinte seis reais). Itens 26, 32, 39, 40, 46 e 67.

Pomerode / SC, 12 de Agosto de 2024.

GENRADO RIEMER
Secretario de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028 / 2024

Publicação Nº 6305101

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CCA48031B9C302C879643138D98D1EB6A625EA0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028 / 2024

Processo Administrativo n.º 047 / 2024. Pregão Eletrônico n.º 015 / 2024 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: GUSTAVO CASTRO DA SILVA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência: 12 meses – Prazo final: 11/08/2025, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses (Artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021). Valor Total registrado: R\$9.457,50 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Itens 54, 55, 56 e 57.

Pomerode / SC, 12 de Agosto de 2024.

GENRADO RIEMER
Secretario de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029 / 2024

Publicação Nº 6305112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CCA48031B9C302C879643138D98D1EB6A625EA0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029 / 2024

Processo Administrativo n.º 047 / 2024. Pregão Eletrônico n.º 015 / 2024 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: RP COMERCIAL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência: 12 meses – Prazo final: 11/08/2025, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses (Artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021). Valor Total registrado: R\$20.424,10 (vinte mil,

quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos). Itens 01, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 25, 30, 33, 36, 44, 50, 59, 61, 66 e 68.

Pomerode / SC, 12 de Agosto de 2024.

GENRADO RIEMER
Secretario de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030 / 2024

Publicação Nº 6305121

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CCA48031B9C302C879643138D98D1EB6A625EA0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030 / 2024

Processo Administrativo n.º 047 / 2024. Pregão Eletrônico n.º 015 / 2024 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência: 12 meses – Prazo final: 11/08/2025, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses (Artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021). Valor Total registrado: R\$10.665,20 (dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Itens 31, 42, 43, 45, 49, 52, 60 e 64.

Pomerode / SC, 12 de Agosto de 2024.

GENRADO RIEMER
Secretario de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031 / 2024

Publicação Nº 6305131

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CCA48031B9C302C879643138D98D1EB6A625EA0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031 / 2024

Processo Administrativo n.º 047 / 2024. Pregão Eletrônico n.º 015 / 2024 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: UNIPROT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência: 12 meses – Prazo final: 11/08/2025, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses (Artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021). Valor Total registrado: R\$45.598,05 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos). Itens 02, 03, 11, 12, 13, 15, 19, 21, 24, 27, 28, 29, 34, 35, 37, 38, 47, 48, 62 e 63.

Pomerode / SC, 12 de Agosto de 2024.

GENRADO RIEMER
Secretario de Gestão Administrativa e Fazendária

PORTARIA N.º 1.320 / 2024

Publicação Nº 6303478

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA N.º 1.320 / 2024

DESIGNA RODRIGO ANDRE DAROLT PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.ºS 077 / 2024 E 078 / 2024.

O Secretário de Desenvolvimento Rural, Sr. IVAN APARECIDO FALK, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 08 de Agosto de 2024, o Servidor RODRIGO ANDRE DAROLT, ocupante do cargo de Diretor de Agropecuária, Matrícula n.º 445304, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos n.ºs 077 / 2024 e 078 / 2024.

Artigo 2º. O Contrato Administrativo n.º 077 / 2024 foi firmado através do Processo Administrativo n.º 052 / 2024, Pregão Eletrônico n.º 019 / 2024, com a Empresa CELETA SERVIÇOS LTDA (Exposição e Feira Agropecuária da 13ª POMERLAMM FEST – Festa do Borrego – Lote 02: Feira e Exposição Agropecuária).

Artigo 3º. O Contrato Administrativo n.º 078 / 2024 foi firmado através do Processo Administrativo n.º 052 / 2024, Pregão Eletrônico n.º 019 / 2024, com a Empresa LIND GUIMAR MACHADO (Exposição e Feira Agropecuária da 13ª POMERLAMM FEST – Festa do Borrego – Lote 01: Feira e Exposição Agropecuária).

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2024.

Pomerode / SC, em 06 de Agosto de 2024.

IVAN APARECIDO FALK
Secretário de Desenvolvimento Rural

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

RODRIGO ANDRE DAROLT
Diretor de Agropecuária
Matrícula n.º 445304

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030 / 2024

Publicação Nº 6302262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3C3B8946241DA6E7D6435134DEC566274D1D261

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030 / 2024

Processo Administrativo n.º 070 / 2024. Código TCE/SC n.º C3C3B8946241DA6E7D6435134DEC566274D1D261. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE EMAIL CORPORATIVO EM NUVEM, EM CONJUNTO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E ATIVAÇÃO PARA A PREFEITURA DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 12/08/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 27/08/2024. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 27/08/2024. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: <http://comprasbr.com.br>.

Pomerode / SC, 09 de Agosto de 2024.

GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA
Agente de Contratação
Portaria n.º 1.675 / 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079 / 2023 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 6304639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F20ED331460BF6E824FA6A00A563362FB165E227

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079 / 2023
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Processo Administrativo n.º 082 / 2023. Pregão Presencial n.º 022 / 2023. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: GENTE SEGURADORA S.A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 12/08/2024 e cessando em 11/08/2025. Valor Total Contratado: R\$332.636,90 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos). Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 12/08/2024 e cessando em 11/08/2025, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 079 / 2023, tendo em vista tratar-se da prestação contínua de serviços de cobertura, por meio de seguro, da frota de veículos e máquinas oficiais da administração direta e indireta do Município de Pomerode. Permanecem inalterados os valores contratados pela prestação dos serviços de cobertura, por meio de seguro, da frota de veículos e máquinas oficiais da administração direta e indireta do Município de Pomerode, estando incluso apenas os veículos adquiridos durante a vigência inicial de 12 (doze) meses. Ass.: Genrado Riemer, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Contratante / Marcelo Wais, procurador, GENTE Seguradora S.A., Contratada.

Pomerode / SC, 02 de Agosto de 2024.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076 / 2020 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

Publicação Nº 6304695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076 / 2020
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Processo Administrativo n.º 036 / 2020. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 006 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: BANCO BRADESCO S.A. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇA VISANDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E OUTROS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELA INSTITUIÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/08/2024 e cessando em 19/08/2025. Valor total contratado - estimado: R\$47.662,80 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Justificativa: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses, com reajuste dos valores contratados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, cuja variação do índice no período de 12 (doze) meses foi de 3,791100%, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o disposto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 076 / 2020, tendo em vista tratar-se de serviços bancários executados de forma contínua. Ass.: Genrado Riemer, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Contratante / João Segundo da Costa Neto, Gerente Departamento Poder Público, Eliete Maria Martins de Souza, Analista de Suporte Comercial Pleno, Banco Bradesco S.A., Credenciada.

Pomerode / SC, 08 de Agosto de 2024.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

1352/2024

Publicação Nº 6303767

**PORTARIA Nº 1.352/2024****PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA FRANCIELLE GUTKNECHT.**

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, **RENATA DOS SANTOS KLEE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART 1º - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, a servidora **FRANCIELLE GUTKNECHT**, ocupante do cargo de Assistente Social-Nível II, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, no período de 14 de agosto a 14 de outubro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por:
RENATA DOS SANTOS
KLEE:51746107049
12/08/2024 16:20:56

RENATA DOS SANTOS KLEE**Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 16:21:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/4066a60b3a185c>.



Porto Belo

PREFEITURA

CONTRATO Nº: 310/2024

Publicação Nº 6302252



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. MADALENA LATCZUK DOS SANTOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL INCLUSÃO DE Nº: 310/2024.

Considerando o Processo Seletivo nº: 006/2023- FMEDUCA, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sra. **MADALENA LATCZUK DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 3897846 e inscrita no CPF sob o nº: 006.926.379-58, domiciliado e residente no Município de Itapema-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Professor de Ensino Fundamental Inclusão à CONTRATANTE, para atuar no E.B.M. Maria Benta da Silva Cabral, Turno: Vespertino, Vinculo: Aluno com laudo.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 133 (cento e trinta e três) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 08/08/2024

Término: 18/12/2024

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.536,71 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 310/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Professor de Ensino Fundamental Inclusão, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 310/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 08 de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MADALENA LATCZUK DOS SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ADRIANA A. SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº: 557/2024

Publicação Nº 6301967

PORTARIA Nº: 557/2024

“Exonera a Servidora Pública Municipal Eloraine Ransom Christenzen do cargo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando o requerimento da Servidora Pública Eloraine Ransom Christenzen, no qual solicita a sua exoneração do cargo de Auxiliar de Sala.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Eloraine Ransom Christenzen, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº: 4978215 e inscrita no CPF sob o nº: 045.172.409-75, do cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 133/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir do dia 07 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 07 de agosto de 2024.

Porto Belo – SC, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 558/2024

Publicação Nº 6301987

PORTARIA Nº: 558/2024

“Exonera a Servidora Pública Municipal Juliana Gonçalves Fernandes Machado do cargo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando o requerimento da Servidora Pública Juliana Gonçalves Fernandes Machado, no qual solicita a sua exoneração do cargo de Auxiliar de Sala.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Juliana Gonçalves Fernandes Machado, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº: 5314801 e inscrita no CPF sob o nº: 060.812.459-18, do cargo público efetivo de Auxiliar de Sala do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 194/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 06 de agosto de 2024.

Porto Belo – SC, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 017/2024

Publicação Nº 6302009



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 017/2024**

**Termo de Rescisão de Contrato que entre si
celebram o Município de Porto Belo e o (a)
Sr. (a). Amanda Baukat Moreira da Silva, para
a prestação de serviços de Auxiliar de Sala**

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Auxiliar de Sala, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o), **Amanda Baukat Moreira da Silva**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 6996907 e inscrita no CPF sob o nº: 106.256.559-23, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.

Fica rescindido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Auxiliar de Sala, a Prestação de Serviços nº: 017/2024, tendo como Contratado o Sr. (a) Amanda Baukat Moreira da Silva.

Cláusula Segunda.

A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 07 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.

A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Página 1 de 2

Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 017/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 017/2024, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 07 de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

AMANDA BAUKAT MOREIRA DA SILVA
Servidor

HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

LÉONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

Página 2 de 2
Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 017/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 038/2024

Publicação Nº 6302812



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2024**

**Termo de Rescisão de Contrato que entre si
celebram o Município de Porto Belo e o (a)
Sr. (a). Gabriela Geib, para a prestação de
serviços de Auxiliar de Sala**

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Auxiliar de Sala, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o), **Gabriela Geib**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 3724639 e inscrita no CPF sob o nº: 050.191.839-62, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.

Fica reincidento de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Auxiliar de Sala, a Prestação de Serviços nº: 038/2024, tendo como Contratado o Sr. (a) Gabriela Geib.

Cláusula Segunda.

A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 09 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.

A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Página 1 de 2

Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 038/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 038/2024, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 09 de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

GABRIELA GEIB
Servidor

HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

LÉONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 143/2024

Publicação Nº 6301947



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 143/2024**

**Termo de Rescisão de Contrato que entre si
celebram o Município de Porto Belo e o (a)
Sr. (a). Camila Kawikioni, para a prestação de
serviços de Professor de Ensino
Fundamental**

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Professor de Ensino Fundamental, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o), **Camila Kawikioni**, brasileira, divorciada, portadora de Cédula de Identidade nº: 4563586 e inscrita no CPF sob o nº: 048.600.019-23, domiciliado e residente no Município de Biguaçu-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.

Fica rescindido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Professor de Ensino Fundamental, a Prestação de Serviços nº: 143/2024, tendo como Contratado o Sr. (a) Camila Kawikioni.

Cláusula Segunda.

A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 07 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.

A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Página 1 de 2

Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 143/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 143/2024, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 07 de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

CAMILA KAWIKIONI
Servidor

HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

Página 2 de 2
Termo de Rescisão do Contrato
de Prestação de Serviços nº: 143/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

Porto União

PREFEITURA

PORTARIA Nº 046/2024 - EXP

Publicação Nº 6302229

PORTARIA Nº 046, de 08 de agosto de 2024.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo constituída pela Portaria nº 033, de 10 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 033, de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de agosto de 2024, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de agosto de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 047/2024 - EXP

Publicação Nº 6302236

PORTARIA Nº 047, de 09 de agosto de 2024.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 034, de 10 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 034, de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de agosto de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

PREFEITURA

REURB IMOVEIS MAXIMIANO

Publicação Nº 6302073

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECIFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, confrontantes e proprietários de um dos imóveis descritos no projeto de regularização fundiária ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social e específico, procedimento nº 005/2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo IMÓVEIS MAXIMIANO, com área total de 8.446,93 m² (oito mil quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), situado no bairro Planalto, município de Pouso Redondo-SC. sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: com área superficial de 9.829,50m² (nove mil, oitocentos e vinte e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral: Um núcleo informal urbano, representado pelos imóveis registrados na matrícula nº 17.352 (Lote 01 à Lote 05) e matrícula nº 22.341 (Lote 06 à Lote 10), bairro Planalto, município de Pouso Redondo – SC, contendo a área UTM total de 8.446,93 m² (oito mil quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), o qual é constituído por 10 parcelas urbanas individuais contendo as seguintes medidas e confrontações: Descrição perimétrica do núcleo informal-Mat. 17.352: 4.323 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V8, de coordenadas N 6.983.882,548m e E 606.310,838m; deste, segue confrontando com a margem ímpar da Rua Vereador Silvestre Kramel, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°22'34" e 36,98 m até o vértice V16, de coordenadas N 6.983.846,430m e E 606.302,913m; deste, segue confrontando em curva com o chanfro da esquina entre a margem ímpar da Rua Vereador Silvestre Kramel com a margem ímpar da Rua Bubi Reif (Projetada), com o seguinte raio e distância: R=5.00m e D=9,13m até o vértice V15, de coordenadas N 6.983.840,362m e E 606.307,988m; deste, segue confrontando com a margem ímpar da Rua Bubi Reif (Projetada), com os seguintes azimutes e distâncias: 87°48'29" e 46,14 m até o vértice V14, de coordenadas N 6.983.842,127m e E 606.354,096m; deste, segue confrontando em curva com o chanfro da esquina entre a margem par da Rua Leopoldo Knoblauch com a margem ímpar da Rua Bubi Reif (Projetada), com o seguinte raio e distância: R=5.00m e 6,54 m até o vértice V13, de coordenadas N 6.983.846,012m e E 606.358,780m; deste, segue confrontando com a margem par da Rua Leopoldo Knoblauch, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°52'17" e 32,36 m até o vértice V12, de coordenadas N 6.983.877,563m e E 606.365,989m; deste, segue confrontando com o lote 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°42'13" e 27,25 m até o vértice V10, de coordenadas N 2 6.983.883,556m e E 606.339,404m; deste, segue confrontando com o lote 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°47'06" e 7,57 m até o vértice V9, de coordenadas N 6.983.876,172m e E 606.337,728m; 283°20'24" e 27,64 m até o vértice V8, ponto inicial da descrição deste perímetro. Descrição perimétrica do núcleo informal-Mat. 22.341: 4.123,93 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V17, de coordenadas N 6.983.922,455m e E 606.387,978m; deste, segue confrontando com a margem ímpar da Rua Leopoldo Knoblauch, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°44'03" e 76,19 m até o vértice V32, de coordenadas N 6.983.848,136m e E 606.371,183m; deste, segue confrontando com o chanfro curvo da esquina entre a margem ímpar da Rua Leopoldo Knoblauch com a margem ímpar da Rua Bubi Reif (Projetada), com o seguinte raio e distância: R=5.00m e 5,40m até o vértice V31, de coordenadas N 6.983.844,475m e E 606.374,134m; deste, segue confrontando com a margem ímpar da Rua Bubi Reif (Projetada), com os seguintes azimutes e distâncias: 89°31'08" e 51,80 m até o vértice V30, de coordenadas N 6.983.844,910m e E 606.425,932m; deste, segue confrontando com o chanfro curvo da esquina entre a margem par da Rua Rafael Marchese com a margem ímpar da Rua Bubi Reif (Projetada), com o seguinte raio e distância: R=5.00m e D=4,01m até o vértice V29, de coordenadas N 6.983.847,241m e E 606.428,831m; deste, segue confrontando com a margem par da Rua Rafael Marchese, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°52'33" e 63,79 m até o vértice V26, de coordenadas N 6.983.909,432m e E 606.443,047m; deste, segue confrontando com a mat. Nº 12.525, RI de Trombudo Central/SC, terras de Odilon Bohm e Edeltraud Bohm, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°18'16" e 15,00 m até o vértice V28, de coordenadas N 6.983.912,884m e E 606.428,449m; deste, segue confrontando com a mat. Nº 12.785, RI de Trombudo Central/SC, terras de Edson Lorenzetti e Elisangela Lorenzetti, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°18'20" e 13,24 m até o vértice V20, de coordenadas N 6.983.915,930m e E 606.415,569m; deste, segue confrontando com a mat. Nº 12.671, RI de Trombudo Central/SC, terras de Anderson A. Do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°18'14" e 13,02 m até o vértice V21, de coordenadas N 6.983.918,926m e E 606.402,899m; deste, segue confrontando com a mat. Nº 12.723, RI de Trombudo Central/SC, terras de COAP Construtora E Incorporadora LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°18'24" e 15,33 m até o vértice V17, ponto inicial da descrição deste perímetro. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Pouso Redondo, SC, localizado na Rua Antonio Carlos Thiesen, n. 74, Bairro Independência, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Rafael N Tambosi, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Prefeito Municipal
Rafael N Tambosi

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Publicação Nº 6302075

AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC - Fundo Municipal de Assistência Social

OBJETO: Contratação de empresa através de dispensa de licitação, para prestação de serviços de oficina introdução ao grafite, destinada para crianças e adolescentes do município de Presidente Castello Branco, dos 09 aos 16 anos, público prioritariamente do CRAS e em sobrando vagas será aberta para a demanda espontânea dessa faixa etária, e será realizada através de 05 (cinco) encontros com duração de duas horas e meia por encontro e por período, totalizando 25 (vinte e cinco) horas, com início previsto para o dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2024, no Complexo Esportivo Sete de Setembro, nº 254, Centro, Presidente Castello Branco/SC.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

I – Lei nº 14.133/2021, art. 75, II

II – Decreto Municipal nº D/5.048/2023, D/6.003/2023 e D/6.161/2024

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

I – Prazo: 12/08/2024 a 15/08/2024.

II – Local do envio: Endereço eletrônico: licitacao@castellobranco.sc.gov.br, ou por meio físico na Sala do Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC, Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, centro.Processo disponível na íntegra através do link: https://castellobranco.sc.gov.br/licitacoes/?_modalidade=Dispensa

Presidente Castello Branco, 12 de agosto de 2024

ALEXANDRA SCHUMANN
AGENTE DE CONTRATAÇÃONEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

Presidente Getúlio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

Publicação Nº 6302122

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM DRONE AGRAS T 40 PARA A ASSOCIAÇÃO DA PAPANDUVA - SECRETARIA DA AGRICULTURA
EMPRESA: dr drones comércio e representação ltda.
CNPJ nº 49.359.084/0001-43
VALOR TOTAL: R\$ 186.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2024
Presidente Getúlio, 12 de agosto de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024

Publicação Nº 6302093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69C964BB7DAA9E0E1D1A5FF4AC53545BBB8F5B7B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024
DA INEXIGIBILIDADE Nº 49/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
CONTRATADA: AUTO ELETRICA DALEX LTDA
CNPJ nº 83.237.446/0001-61
VALOR: R\$ 11.600,00
VIGÊNCIA: 09/08/2025
Presidente Getúlio, 12 de agosto de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024

Publicação Nº 6302701

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B42FF2553BE2FF0BC928BA055C78A9B99648F77

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024
DA INEXIGIBILIDADE Nº 46/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS
CONTRATADA: 55851614 GUILHERME HORSTMANN
CNPJ nº 55.851.614/0001-79
VALOR: R\$ 9.546,00
VIGÊNCIA: 05/10/2024
Presidente Getúlio, 12 de agosto de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

PORTARIA Nº 1.154/2024

Publicação Nº 6303919

PORTARIA Nº 1.154/2024
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com os Artigos 1º e Artigo 2º, Inciso VII, e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013, e inciso IX, do artigo 98, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2024.

ADMITIR:
DANRLEI JANDT, com efeitos retroativos a partir do dia 05 de julho de 2024, como Professor de Música, para o Quadro de Pessoal de

Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria da Educação Cultura e Desporto – SECUL-DE, com designação para CEMUC, cumprindo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com prazo até 21 de outubro de 2024.

Presidente Getúlio – SC., em 12 de agosto de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 12 DE AGOSTO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024

Publicação Nº 6303649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA3BAD92012242F77BCE76F64A97BB17BE371BD4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024
DA CONCORRÊNCIA Nº 07/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM A EXTENSÃO DE 743,00 E ÁREA DE 7.496,86 M² RUA RUDOLFO HAERTEL E PARTE DA RUA TRAUOGOTT MULLER BAIRRO PINHEIRO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
CONTRATADA: ROHRIG CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 35.227.215/0001-24
VALOR: R\$ 43.453,67
VIGÊNCIA: 31/12/2024
Presidente Getúlio, 12 de agosto de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024 - SAATE

Publicação Nº 6303679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A4B50A37C6DDBF1395B2C46F35AB1B853EC94CF

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAATE – SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024
DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA RUDOLFO ODORIZZI, BAIRRO PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
CONTRATADA: ROHRIG CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 35.227.215/0001-24
VALOR: R\$ 84.450,17
VIGÊNCIA: 31/12/2024
Presidente Getúlio, 12 de agosto de 2024.
Sidnei Geronimo – Superintendente do SAATE

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

Publicação Nº 6303619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D359B1C58FBAD659060486799C1F02416951E03

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024
DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DO CAMINHO CAÇADOR - PRESIDENTE GETÚLIO/SC
CONTRATADA: CONSTRUCAO CIVIL MG LTDA
CNPJ nº 06.145.928/0001-40
VIGÊNCIA: 01/03/2025
Presidente Getúlio, 12 de agosto de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Quilombo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0966/2024 - DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6303636



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PORTARIA Nº 0966/2024 - DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA APARECIDA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Neusa Aparecida dos Santos** (matrícula 20653), ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, por 15 (quinze) dias, do dia 08 à 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 08 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0967/2024 - DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6303655



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0967/2024 - DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VÂNIA MARIA DALA RIVA DALLSSAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Vânia Maria Dala Riva Dallssaço** (1064/19851), ocupante do cargo de Professora do Ensino, no dia 13 de agosto de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19957/2024, de 08 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 08 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0968/2024 - DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6303690



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0968/2024 - DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA BEVILACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Angela Maria Bevilacqua** (19840), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 13 de agosto de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19958/2024, de 08 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 08 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0979/2024 - DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6303744



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0979/2024 - DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANE STRAPAZZON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Art.2º da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Fabiane Strapazzon** (20710), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 13 de agosto de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 19961/2024, de 08 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo Nº 19961/2024, de 08 de agosto de 2024, fica à profissional Sidiane Nespollo, como a profissional substituta, no dia 13 de agosto de 2024, no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 08 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993
Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0980/2024 - DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6307955



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0980/2024 - DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELY CRISTINA BELTRAME GOTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Art.2º da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Kely Cristina Beltrame Gotz** (matrícula 1299/19846), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 12 de agosto de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 19962/2024, de 08 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo Nº 19962/2024, de 08 de agosto de 2024, fica à profissional Adivane Meneghetti Enderle, como a profissional substituta, no dia 12 de agosto de 2024, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 08 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada

Em ___/08/2024

Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti

Servidor Designado

PORTARIA Nº 0981/2024 - DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6307964



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0981/2024 - DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TACIEANE RITA MATTIOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Art.2º da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Taciane Rita Mattiolo** (matrícula 20712), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 08 de agosto de 2024, no período vespertino, das 13h00min às 17h00min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 19965/2024, de 08 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo Nº 19965/2024, de 08 de agosto de 2024, fica à profissional Adivane Meneghetti Enderle, como a profissional substituta, no dia 08 de agosto de 2024, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 08 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada

Em ___/08/2024

Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti

Servidor Designado

PORTARIA Nº 0982/2024 - DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6307972



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0982/2024 - DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCI PAULA GOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Art.2º da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Luci Paula Golo** (matrícula 20122), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 14 de agosto de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 19969/2024, de 09 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo Nº 19969/2024, de 09 de agosto de 2024, fica à profissional Sueli Demartini, como a profissional substituta, no dia 14 de agosto de 2024, no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 09 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0983/2024 - DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6307985



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0983/2024 - DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA
TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIONILDA
SALETE FRIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Dionilda Salete Frigo** (matrícula 19917/20186), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (6ª ao 9ª ano), no dia 09 de agosto de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19967/2024, de 08 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 09 de agosto de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0987/2024 - DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302738



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0987/2024 - DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL ROSANGELA TOAZZA.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Capítulo III da Lei Complementar nº32 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal **Rosangela Toazza** (1872), ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02 de setembro de 2024 à 01 de novembro de 2024, conforme Período Aquisitivo de **02/05/2021 à 01/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de agosto de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0986/2024 - DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302716



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0986/2024 - DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUSTAVO ANTONIO TEDESCO MINOSO LANZARIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Gustavo Antonio Tedesco Minoso Lanzarin** (matricula 20753), ocupante do cargo de Gerente Executivo, do dia 13 à 16 de agosto de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19973/2024, de 12 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de agosto de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/08/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO 0034/2024 PMRA - RP

Publicação Nº 6303566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20B010F1B8457F7F7761E95D85E03EAD19870AED

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2024 PMRA - RP

O Prefeito Municipal de Rio das Antas no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que realizará PROCESSO LICITATÓRIO nº 0108/2024-PMRA na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0034/2024 PMRA – RP, tendo como objeto:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventuais contratações de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INDUSTRIAIEINSUMOS PARA SOLDA, em atendimento as secretarias, departamentos, Fundo Municipal de Saúde, Corpo de Bombeiros e demais Órgãos vinculados do Município de Rio das Antas/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (Decreto nº 10.024/2019).

LINK DA PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bllcompras.org.br. (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 12/08/2024 às 08:00 horas do dia 28/08/2024.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Apresentação pós disputa do licitante vencedor provisório.

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 09h01min do dia 28/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DE ACESSO AO PREGÃO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

BASE LEGAL: Decreto 10.024/19, Lei 14.133/21, LC 123/06 e Decretos Municipais 45/23 (Aplicação da Lei Federal 14.133/21), 23/2020 (Pregão Eletrônico), 13/2012 (Registro de Preços), 44/2021 (Sanção Adm) e portaria 356/23 (Pregoeiro e equipe).

RETIRADA DO EDITAL: No site do Município PREGÃO ELETRÔNICO 0034/2024 PMRA - RP. - Portal Municipal de Rio das Antas ou no e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou por Telefone (49) 3564-0125-ramal 202/204 ou ainda na plataforma do pregão eletrônico (BLL).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202/204.

Rio das Antas (SC), 12 de Agosto de 2024.

João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

AUTO DE INFRAÇÃO 24/2024 - OBRAS

Publicação Nº 6302729

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 005/2024 - Obras

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
24/2024	23/07/2024	220247/2023	MARIELE SOARES	07*.***.***-*0
			Rio do Sul, 12 de agosto de 2024.	

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Diretoria de Fiscalização
--	---------------------------

AUTO DE INFRAÇÃO 52/2024 - OBRAS

Publicação Nº 6302759

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 006/2024 - Obras

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
52/2024	01/08/2024	154554/2015	MARCOS JOSE DE OLIVEIRA	04*.***.***-*1
			Rio do Sul, 12 de agosto de 2024.	

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Diretoria de Fiscalização
--	---------------------------

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 20/2024 - OBRAS

Publicação Nº 6302793

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 20/2024 - Obras

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	Protocolo nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
11199/2024	26/07/2024	203465/2024	ROSE ELAINE AGUIAR AGGIO	0**.***.***-32
			Rio do Sul, 12 de agosto de 2024.	

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Diretoria de Fiscalização
--	---------------------------

PORTARIA N. 1001/DGP

Publicação Nº 6302205

PORTARIA N. 1001/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0744/DGP de 27 de junho de 2024, publicada em 02 de julho de 2024, a qual nomeia Caio Suchara Korb, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, em virtude de perda de prazo legal para posse, nos termos do artigo 14, § 2º, da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do SulLAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj**PORTARIA N. 1012/DGP**

Publicação Nº 6303447

PORTARIA N. 1012/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor FAGNER SCHERER, matrícula n. 1392670-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal dos contratos 177/2024 e 178/2024, oriundos Pregão Eletrônico n.134/2024, em conformidade com o disposto no artigo 117 na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 9 de agosto de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
RF

EDITAL Nº 002/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/DIVISÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL

Publicação Nº 6236245

**EDITAL Nº 002/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/DIVISÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

O Município de Rio do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração e em conformidade com

A Lei n. 4.100, de 31/08/2004, informa que as gavetas do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul podem receber as pessoas falecidas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos no caso de adultos e de 03 (três) anos se tratando de crianças.

Tendo em vista que o prazo de permanência nas gavetas do Cemitério, das pessoas abaixo relacionadas expirou, solicitamos a presença dos familiares junto à Divisão de Gestão Patrimonial, sito Praça: 25 de julho, n. 01 – Bairro: Centro – Rio do Sul/SC, no período de 22/07/2024 a 22/08/2024.

O não comparecimento dos familiares implicará na retirada dos despojos mortais, onde serão exumados e

removidos ao Ossário Geral do Cemitério.

Consta abaixo, relação dos nomes a serem exumados com as respectivas datas de sepultamento:

Cemitério Municipal

	NOME	Data Sepultamento	Quadra	Aléia	Gaveta
1	Ademir Chaves Schetz	09/02/2019	36	01	008
2	Atenir Valmor Klitzke	24/02/2018	36	04	094
3	Giovani Schetz	08/06/2018	36	04	114
4	Luis Carlos Vieira De Lima	14/05/2018	36	01	019
5	Sebastião Bures	27/05/2018	36	04	116

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br





Cemitério jardim primavera

	Nomes	Data Sepultamento	Gaveta
1	Augusto Veloso	16/06/2019	10
2	Irene Dos Santos	14/01/2019	08
3	Jovino Ferreira Prestes	20/03/2019	09

Rio do Sul, 19 de julho de 2024.

JOSE EDUARDO
ROTHBARTH
THOME:05421524957

Assinado de forma digital por
JOSE EDUARDO ROTHBARTH
THOME:05421524957
Dados: 2024.07.22 16:08:26
-03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA
OSSEMER:0090707
9903

Assinado de forma digital por
LAIANA DA SILVA
OSSEMER:00907079903
Dados: 2024.07.22 14:26:34
-03'00'

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br



Rio dos Cedros

PREFEITURA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO - CLASSIFICACAO FINAL 12082024

Publicação Nº 6302603



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO

Fundamento: Lei Complementar Municipal nº 325, de 17 de dezembro de 2020 Decreto Municipal nº 3.148, de 04 de janeiro de 2021 Por meio do presente EDITAL o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Senhor JORGE LUIZ STOLF, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nereu Ramos, 205, Centro, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 10.596.772/0001-91, neste ato representado pela Secretária de Saúde e Bem-Estar Social, MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI, tornam público, a quem interessar possa, a CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 325, de 17 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 3.148, de 04 de janeiro de 2021, na forma que segue:

CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

VAGA	CRENCIADO	SITUAÇÃO
1	ADRIANO ALUÍSIO MARTINS	CLASSIFICADO
2	ANDRÉIA DE CASTILHO	CLASSIFICADO
3	CAMILA BENTO DE LIMA	CLASSIFICADO
4	CAMILA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
5	CINARA RICARDO RIBEIRO	CLASSIFICADO
6	CRISTINA VITÓRIA MARTINS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
7	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
8	ELLEN WHITY DA SILVA	CLASSIFICADO
9	FERNANDA FRANCISCA MARCO	CLASSIFICADO
10	FRANCIELE GIOVANELLA	CLASSIFICADO
11	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LOPES	CLASSIFICADO
12	GABRIEL EDUARDO PATERNO BUSARELLO	CLASSIFICADO
13	ISRAEL CAZITA	CLASSIFICADO
14	ISRAEL LUY OLIVEIRA MENDES	CLASSIFICADO
15	JANICLEIDE KARLA TENORIO CHAGAS GUEDES	CLASSIFICADO
16	JENIFHER JACINTO	CLASSIFICADO
17	JUCELIA BONETTE	CLASSIFICADO
18	JULIANA CRISTINA BUBLITZ	CLASSIFICADO
19	MAICO RICARDO BORBA	CLASSIFICADO
20	MAÍRA CORDEIRO PAMPLONA	CLASSIFICADO



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – Fone (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – Rio dos Cedros - SC



21	MARIA CLARISSE DA SILVA	CLASSIFICADO
22	MARIA EDUARDA LOPES PEYERL	CLASSIFICADO
23	MARIA SIMONE AVELINO DE SOUSA GONÇALVES	CLASSIFICADO
24	MATEUS VITAL DOS SANTOS SOUSA	CLASSIFICADO
25	RAIMUNDA ROSA CAMARA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
26	SARA DE OLIVEIRA MARTIM	CLASSIFICADO

Eventuais recursos deverão ser protocolados na forma e prazo previstos no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 325, de 17 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 3.148, de 04 de janeiro de 2021.

Rio dos Cedros, 12 de agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF:70191700991

Assinado digitalmente por JORGE LUIZ STOLF:70191700991
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JORGE LUIZ STOLF:70191700991
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.08.12 11:33:45-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

JORGE LUIZ STOLF
 Prefeito de Rio dos Cedros

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI:53922590900

Assinado digitalmente por MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI:53922590900
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=82933698000162, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI:53922590900
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.08.12 11:34:08-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
 Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar Social de Rio dos Cedros

INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/2024 - "DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS EM CASO DE EXTRAVIO, ROUBO E FURTO DE BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Publicação Nº 6302428

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/2024**

"Dispõe sobre providências em caso de extravio, roubo e furto de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros"

DA FINALIDADE

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar normas procedimentais, para padronizar a rotina interna de providências a serem executadas no caso de extravio, roubo e furto de bens, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio dos Cedros.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange as Unidades Setoriais:

1. Controladoria Geral do Município;
2. Secretaria Municipal de Fazenda;
3. Setor de Patrimônio;
4. Comissão de Patrimônio;
5. Demais Secretarias;

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Estão compreendidas no campo da atuação do contabilista as atividades de estudos, controle, exposição e análise do patrimônio, de maneira de poder informar a situação patrimonial em determinado momento, as variações ocorridas e a natureza das operações que afetaram o patrimônio.

Art- 4º Para os fins desta Instrução Normativa considerasse:

- **Bens Imóveis:** o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente, nos termos do código civil;
- **Bens móveis:** bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente;
- **Extravio:** é o desaparecimento de bens por negligência ou situação não apurada.
- **Furto:** crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem.
- **Roubo:** crime previsto no Código Penal Brasileiro, que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça.

DA BASE LEGAL

Art. 5º. Para os fins desta Instrução Normativa considerasse como base legal:

- Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, nos Art. 155 e Art. 157, Código Penal.
- Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar Nº. 001/91, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Rio dos Cedros;
- Instrução Normativa C.I. Nº 15/2022 - MANUAL DE PATRIMÔNIO e suas alterações.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º. É de responsabilidade e competência dos demais servidores desta Prefeitura Municipal:

- Zelar pela conservação e utilização adequada dos bens móveis desta Prefeitura;
- Auxiliar a Secretaria Municipal de Fazenda naquilo que for necessário para o controle dos bens patrimoniais;
- Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Patrimônio e/ou Unidade Central de Controle Interno do Município qualquer ocorrência tão logo constatada o extravio, roubo ou furto, alterações de características, extravio da placa de identificação, transferência, empréstimo ou devolução de bens móveis, e outras ocorrências dentro de quaisquer Secretarias, Departamentos, Setores, Seções, Autarquias e as unidades da administração pública Municipal direta ou indireta, sobre pena de responsabilidade solidária;
- Providenciar boletim de ocorrência, nos casos de extravio, roubo e furtos de bens.

Art. 7º. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Fazenda/Patrimônio:

- Disponibilizar informações à Comissão de Patrimônio, e reavaliação de bens imóveis;
- Efetuar baixa de bens registrados.

Art. 8º. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Fazenda:

- Requisitar instauração de processo administrativo e nomear Comissão de Patrimônio;
- Requisitar arquivamento de processo de sindicância e vistoria;
- Requerer baixa de bens registrados.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º. O servidor que identificou o extravio, roubo ou furto de bens patrimoniais deverá comunicar ao chefe imediato.

Art. 10. O chefe imediato pedirá abertura do Boletim de Ocorrência (BO) na Delegacia de Polícia Civil (online), e emitirá um Ofício, com cópia do "BO" anexado para apuração de responsabilidades à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 11. O chefe imediato informará, através de Ofício, no prazo máximo de 48 horas, após o comunicado do servidor sobre o extravio ou roubo ou furto do bem à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Fazenda emitirá documentação à equipe de Comissão de Patrimônio para verificação e apuração do mesmo.

Art. 13. A Comissão de Patrimônio investigará e dará parecer e laudo final à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. De posse do parecer e laudo final da Comissão de Patrimônio requererá, através de Ofício, baixa do bem à **Secretaria Municipal de Fazenda - Setor Patrimônio** e a mesma dará baixa do bem patrimonial junto à Contabilidade.

Art. 15. Durante a execução do inventário anual pelo setor de patrimônio, os bens poderão ser baixados em conformidade com a Instrução Normativa 15 - Manual de Patrimônio, Capítulo IX. E ainda, se verificado pelo inventário setorial o extravio, roubo ou furto do bem, o setor de patrimônio deverá encaminhar à Secretaria de Fazenda a relação dos itens apontados para que esta realize os procedimentos previstos no Art. 12 desta normativa.

DAS PENALIDADES

Art. 16. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração do mesmo na lei municipal e sem prejuízo da ação penal.

Art. 17. O descumprimento do previsto nas providências aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 18. Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, sua conclusão se dará no prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 19. O Processo Administrativo Disciplinar será desenvolvido por Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. Os fatos apurados pela Comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à Unidade Central de Controle Interno do Município, bem como ao Chefe de Poder correspondente com indicação as medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.

Art. 21. O Chefe de Poder Executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, quanto a aplicação das penalidades indicadas no processo.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas, bem como manter o processo de melhoria contínua.

Art. 23. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio dos Cedros, 12 de agosto de 2024.

Eduardo Osti
Agente de Controle Interno

Rio Fortuna

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Publicação Nº 6302678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21FFA5B38D0B03EA77BFC5FB0201AAB08BC9EA39

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo Licitatório nº 025/2024
Pregão Eletrônico nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 (nove) horas, do dia 29 de agosto de 2024, na plataforma do sistema Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, PREGÃO ELETRÔNICO visando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no sistema BLL, no PNCP, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.

Rio Fortuna/ SC, 12 de agosto de 2024.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

PREFEITURA

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - JD CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 6302361

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
AVISO DE PENALIDADE

A Secretária de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público a aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao chefe do poder executivo, nos moldes da cláusula décima terceira, subcláusula 13.2.3., do Contrato nº 111/2022, à empresa JD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.610.471/0001-87, com sede na Rua Antônio Elizeu Bello, nº 41, Bairro Conjunto Habitacional Daniel L. Nichele, na Cidade de Campina Grande do Sul – PR – CEP 83.430-000, referente ao processo licitatório nº 063/2022, cujo contrato foi firmado sob o nº 111/2022, conforme segue: "Pela presente fica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes da cláusula décima terceira, subcláusula 13.2.3., do Contrato nº 111/2022, a empresa JD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.610.471/0001-87, com sede na Rua Antônio Elizeu Bello, nº 41, Bairro Conjunto Habitacional Daniel L. Nichele, na Cidade de Campina Grande do Sul – PR – CEP 83.430-000, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o Julgamento da Autoridade Superior que acatou o Relatório Conclusivo da Comissão Especial Processante, designada pela Portaria nº 28308, de 06 de fevereiro de 2024, no Processo Administrativo Especial nº 03/2024".

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NEGRINHO, EM 05 DE JULHO DE 2024
MARITELA BRINIAK
Secretária de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 CREDENCIAMENTO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS

Publicação Nº 6302192

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024
CREDENCIAMENTO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, segundo o disposto na lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; e de acordo com o caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Portaria 1.606 GM/MS de 11/09/2016, Portaria 2.567 GM/MS de 25/11/2016 bem como nos termos das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa seleção e possível contratação de pessoas jurídicas privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessadas em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para execução de procedimentos conforme o Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e, que serão pagos em conformidade com o constante na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS", disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, (Disponível em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), acrescidas de complementação do Fundo Municipal de Saúde segundo o disposto no Art. 1º da Portaria MS nº 1606 de 11 de setembro de 2001, detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O edital ficará aberto pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de publicação do presente edital, no site www.rionegrinho.sc.gov.br, link Atos Municipais/Editais.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser realizados no estabelecimento da pessoa jurídica credenciada, situadas e domiciliadas na sede do município de Rio Negrinho.

2.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação médica, mediante requisição específica fornecida pelo Órgão competente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento, habilitação e contratação se dará após análise documental, técnica e legal, a ser realizada pela Comissão Permanente de Credenciamento – CEC, designada através da portaria nº 25063 de 15 de Janeiro de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Qualquer prestador de serviços de saúde, pessoas jurídicas privadas com ou sem fins lucrativos, que preencherem as condições de participação, constantes deste Edital.

4.2. Não será admitida a participação de:

4.2.1. Empresa em consórcio;

4.2.2. Empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a

penalidade;

4.2.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Rio Negrinho.

4.3 - A participação neste Credenciamento significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das demais disposições e leis especiais, quando for o caso.

4.4. A interessada será representada neste credenciamento universal apenas conforme seu contrato social, ou documento equivalente, ou por mandatário legalmente constituído para este fim específico.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados em prestar os serviços no Município de Rio Negrinho (SC) deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situada à Rua Pedro Simões de Oliveira, nº 315 Centro de Rio Negrinho – SC, em ENVELOPE FECHADO, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte inscrição:

ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CEC

DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

NOME DO PROPONENTE

5.2. O envelope poderá ser aberto no ato da entrega ou em momento posterior a critério da Comissão, não devendo ultrapassar o prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data da entrega.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. Ao solicitar a inscrição no presente edital de chamamento público ou a atualização deste, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados e vigentes e na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, de acordo com a forma estabelecida no item 5.1 do presente edital:

6.1.1 Habilitação Jurídica (artigo 28, Lei Federal nº 8.666/93):

6.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.1.1.2 Requerimento ou Declaração de Empresário (Individual), Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrados; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de associações civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, ou;

6.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal (artigo 29, Lei Federal nº 8.666/93):

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

6.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

6.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

6.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

6.1.2.7 Cópia do Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa;

6.1.2.8 Cópia do Alvará de Licença Sanitária (Saúde) segundo a legislação vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente;

6.1.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme exigência da Lei Federal no. 12.440/2.011;

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira (artigo 31, Lei Federal nº 8.666/93):

6.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma;

6.1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinado pelo contador responsável pela empresa.

6.1.4 Qualificação Técnica (artigo 30, Lei Federal nº 8.666/93):

6.1.4.1 Comprovação com a documentação legal pertinente, do(s) registro(s) do(s) responsável (is) da proponente no Conselho de Classe Regional competente;

6.1.4.2 Declaração que contenha o nome dos profissionais que realizarão os atendimentos, suas profissões ou especialidades, conforme o

caso, e número do respectivo registro profissional;

6.1.4.3. Nome do responsável técnico pela pessoa jurídica;

6.1.4.4 Registro da pessoa jurídica proponente no Conselho de Classe Regional competente;

6.1.4.5 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

6.1.5 Outros Documentos Complementares

6.1.5.1. Dados (banco, agência, números) da conta corrente em nome da pessoa jurídica;

6.1.5.2. Carta Requerimento de Credenciamento (modelo Anexo V) contendo a relação dos procedimentos a serem prestados, conforme Termo de Referência (Anexo I). Indicando sua capacidade limite de oferta mensal para cada procedimento.

6.1.5.3. Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação (conforme modelo constante do Anexo II deste edital);

6.1.5.4. Declaração de não impedimento de contratação com a Administração (conforme modelo constante do Anexo III deste edital);

6.1.5.5. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo IV deste edital);

6.6. Os documentos que não forem originais ou emitidos via Internet necessariamente deverão ser cópias autenticadas.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão Permanente de Credenciamento – CEC fará a análise da documentação e proposta apresentada, constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Credenciamento – CEC solicitará o envio de novos documentos, exauridos dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida.

7.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar o recurso, junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situada à Rua Pedro Simões de Oliveira, nº 315 Centro de Rio Negrinho – SC.

7.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento – CEC, os recursos serão respondidos ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do protocolo.

7.4. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados a documentação, será formalizada a contratação nos termos da minuta contratual prevista no anexo VI, do presente edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

8.1 A oferta máxima de procedimentos por prestador equivale à possibilidade mensal do prestador de serviço credenciado, não tendo correlação direta com a necessidade do serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A contratação da oferta corresponderá à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negrinho.

8.3 Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento serão julgados habilitados na pré-qualificação, credenciados no Órgão contratante, encontrando-se aptos a prestar os serviços aos quais se candidataram, com vigência igual à do referido Edital.

8.4. A Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a data da convocação. A minuta do contrato consta no ANEXO VI que faz parte integrante deste edital.

8.5. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração que providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

8.6. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregularidades em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, será causa de rescisão automática do termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas em lei.

9. DO PAGAMENTO E DO PREÇO

9.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, considerando apenas aqueles serviços efetivamente prestados e realizados em benefício da população do município de Rio Negrinho, em respeito às normas da Lei n.º 4.320/64 e de acordo com os valores estipulados no Anexo I do presente edital.

9.1.1. O pagamento será realizado até 15º dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, que discriminará os serviços prestados e tributos pertinentes, devidamente assinada por servidor designado para fiscalização dos serviços e acompanhada das respectivas autorizações de realização dos serviços prestados.

9.2. O pagamento está condicionado às condições de habilitação da proponente, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do Termo de Credenciamento e será realizado mediante depósito na conta-corrente indicada no item 6.1.5.1.do presente edital.

9.3. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária 19.001.2210.0010.0301.0019.3.3.90.00.00.00.00.00 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial e 19.001.2213.0010.0122.0019.3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas de Recursos Ordinários da Saúde.

9.4. O percentual de reajuste dos procedimentos será aplicado de acordo com os valores vigentes na Tabela SUS.

9.5. A remuneração recebida pelo Credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste credenciamento, conforme o caso, o Município de Rio Negrinho poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis, garantida a prévia defesa:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participar de chamamento, licitação ou contrato com o Município de Rio Negrinho, por até dois anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.4. Também serão aplicáveis as penalidades previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3 nos casos de:

10.1.4.1. Salvo comprovado motivo de ordem técnica devidamente justificado, retardar a execução do objeto do contrato, ou de alguma de

suas parcelas ou obrigações acessórias, ou descumprir qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento;

10.1.4.2. A CONTRATADA realizar declaração falsa ao Município de Rio Negrinho;

10.1.4.3. A CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do presente contrato.

11. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão credenciadas as empresas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital ou de algum de seus anexos.

11.2. Nenhuma pessoa jurídica credenciada, fará jus a qualquer reivindicação ou indenização em caso de cancelamento, seja por anulação ou revogação, do presente chamamento público.

11.3. À Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciar e rescindir contrato, na forma da lei.

11.4. Nenhuma pessoa jurídica credenciada terá direito à realização de qualquer quantitativo físico ou financeiro mínimo mensal.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negrinho, e protocoladas no endereço constante no item 5 deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do presente Edital.

12.2. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho, analisar e decidir sobre a petição de impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conforme a legislação pertinente, podendo ser suscitado em recurso próprio, no mesmo prazo do item 12.1.

12.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO V – TERMO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.5 O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do ajuste, independentemente de transcrição.

14.7 Para o conhecimento público expedem-se o presente edital.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negrinho (SC) para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente edital ou dos instrumentos deste decorrente.

Rio Negrinho, 30 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND

Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Secretária Municipal da Saúde

ANDERSON GODOY

Consultor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS

Código SUS	Descrição	Valor SUS R\$	Complemento municipal R\$	TOTAL R\$
02.03.02.003-0	EXAME ANÁTOMO-PATOLÓGICO PARA BIOPSIA (1 FRASCO) s/ COLORAÇÃO	40,78	39,22	80,00
02.03.02.003-0	EXAME ANÁTOMO-PATOLÓGICO PARA BIOPSIA (1 FRASCO) c/ COLORAÇÃO	40,78	52,52	93,30

02.03.02.003-0	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO PARA BIOPSIA (RE-CORTES OU INCLUSÃO - POR FRASCO ADICIONAL)	40,78	14,22	55,00
02.03.02.004-9	IMUNOISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALÍGNAS (POR MARCADOR - ATÉ O LIMITE DE 5 ANTICORPOS POR PACIENTE)	131,52	18,48	150,00

*A oferta máxima de procedimentos por prestador equivale à possibilidade mensal do prestador de serviço credenciado, não tendo correlação direta com a necessidade do serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento administrativo de Chamamento Público no. 001/2024 do Município de Rio Negrinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, para credenciamento universal de prestadores de serviços de saúde, que a empresa _____ inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 8, do Edital convocatório.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO

A participante razão social declara sob as penas da lei que até a presente data não ocorreram quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação ou determinativos de sua suspensão temporária e/ou idoneidade para contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(___) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs. 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs. 2: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO V - TERMO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)

R E Q U E R I M E N T O

À

Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho

Prezados Senhores:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL

Pelo presente, atendendo ao Edital nº 001/2024, de/2024, vimos oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS Rio Negrinho, nossos serviços de exames anatomopatológicos (relacionar todos os procedimentos, com os devidos códigos, dos procedimentos em que queira se credenciar)

Código SUS	Descrição	Valor SUS R\$	Complemento municipal R\$	TOTAL R\$
02.03.02.003-0	EXAME ANÁTOMO-PATOLÓGICO PARA BIOPSIA (1 FRASCO) s/ COLORAÇÃO	40,78	39,22	80,00
02.03.02.003-0	EXAME ANÁTOMO-PATOLÓGICO PARA BIOPSIA (1 FRASCO) c/ COLORAÇÃO	40,78	52,52	93,30
02.03.02.003-0	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO PARA BIOPSIA (RECORTES OU INCLUSÃO - POR FRASCO ADICIONAL)	40,78	14,22	55,00
02.03.02.004-9	IMUNOISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALÍGNAS (POR MARCADOR - ATÉ O LIMITE DE 5 ANTICORPOS POR PACIENTE)	131,52	18,48	150,00

Declaramos, desde já, que o atendimento será realizado conforme a determinação do Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaramos, outrossim, que aceitamos a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base na Tabela de Valores e Procedimentos do SIA/SUS, acrescidas de complementação do Fundo Municipal de Saúde, da qual temos pleno conhecimento.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Rio Negrinho, de de 2024.

Carimbo e Assinatura (com identificação do responsável)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2024 DE DE ABRIL DE 2024.

OBJETO:

Termo de Credenciamento Universal que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, através do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negrinho - SC, com sede à Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, nº 40, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 10.377.912/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Caio Cesar Tremel, bem como pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Sra. Cristiane Santa Ribeiro Virmond, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa... .., sediada à rua, n.º, Bairro, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº, neste ato representada pôr seu representante legal Sr.,,, (CRM n.º), portador do CPF/MF n.º, RG n.º, expedida pela, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para prestar serviços de exames anatomopatológicos para os pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Rio Negrinho, através deste instrumento e nos termos do Edital de Chamamento Para Credenciamento Universal nº 001/2024 de 30 de julho de 2024, e, no que couber da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem assim as demais normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde e da Administração Pública, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CREDENCIAMENTO:

Fica credenciado a, CFF n.º, sob a Responsabilidade Técnica de, portador do CPF/MF n.º, registrado no Conselho sob n.º, para prestar serviços assistenciais de saúde em para atender aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negrinho.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os Serviços serão prestados efetivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, mediante requisição específica fornecida e devidamente autorizados pelo Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço pago pelos serviços será o constante da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP (SUS) acrescidas de complementação do Fundo Municipal de Saúde conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseq-ente à prestação dos serviços executados, conforme Portaria Ministerial n.º 3.147 de 03/07/98, através de depósito em conta-corrente da CONTRATADA. A entrega das requisições dos serviços prestados deverá ser entregue até o 4º (quarto) dia útil do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os valores relativos a este Termo de Credenciamento/contrato serão reajustados e concedidos na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP (SUS), em conformidade com o Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, após a publicação da Portaria respectiva no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços de Controle e Avaliação e de Auditoria do Sistema Municipal de Auditoria da CONTRATANTE fiscalizarão a prestação de Serviços acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, no Decreto Federal n.º 1.651 de 28/09/95.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá manter atualizados na Secretaria Municipal de Saúde, os dados e requisitos exigidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, inclusive, junto ao Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou outros sistemas de informações pertinentes no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que venham a ser normatizados e implementados.

EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS

Código SUS	Descrição	Valor SUS R\$	Complemento municipal R\$	TOTAL R\$
02.03.02.003-0	EXAME ANÁTOMO-PATOLÓGICO PARA BIOPSIA (1 FRASCO) s/ COLORAÇÃO	40,78	39,22	80,00
02.03.02.003-0	EXAME ANÁTOMO-PATOLÓGICO PARA BIOPSIA (1 FRASCO) c/ COLORAÇÃO	40,78	52,52	93,30
02.03.02.003-0	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO PARA BIOPSIA (RECORTE OU INCLUSÃO - POR FRASCO ADICIONAL)	40,78	14,22	55,00
02.03.02.004-9	IMUNOISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALÍGNAS (POR MARCADOR - ATÉ O LIMITE DE 5 ANTICORPOS POR PACIENTE)	131,52	18,48	150,00

Fonte: Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SIGTAP (SUS), publicada sob Portarias GM/MS Nº 321 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007; GM/MS Nº 1.541 DE 27 DE JUNHO DE 2007; GM/MS Nº2.848 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007; SAS/MS Nº 436 DE 10 DE SETEMBRO DE 2010, e respectivas atualizações.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA deverá prestar os exames prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SIGTAP (SUS), referentes ao grupo de serviços contratados / Grupo 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica em Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia descritos neste Termo de Credenciamento/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA deverá afixar Aviso, conforme material padrão disponibilizado pela CONTRATANTE aos credenciados, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, constando a gratuidade dos serviços prestados, nessa condição, aos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA deverá justificar à Secretaria Municipal de Saúde, formalmente, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização temporária de qualquer ato profissional previsto neste Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA deverá submeter-se a todas as diligências e controles, na sua prestação de serviços que forem

solicitados pelo Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação, bem como, garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá observar e cumprir os protocolos de acesso e regulação da rede pública assistencial de saúde e também submeter-se as normas e rotinas da Central de Regulação, Controle e Avaliação do Gestor Municipal.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias a eventual impossibilidade temporária de prestar serviços, com plena justificativa enviada por escrito à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CONTRATADA, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das Cláusulas e condições constantes neste termo, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O horário de atendimento será de Segunda - feira a Sexta – feira das às e das as horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir no todo ou em partes os serviços constantes deste termo, com exceção dos laboratórios de patologia clínica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Havendo programação físico-orçamentária acordada poderá ser revista por iniciativa do Gestor Municipal, quando de interesse público na regulação da oferta e procura do citado procedimento para se atender os usuários SUS do Sistema Municipal de Saúde, considerando-se que a modalidade de Credenciamento Universal prevê, desde que habilitados, a inclusão de novas Clínicas proponentes na prestação do referido serviço de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento/contrato terá validade a partir de de de 2024 com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 19.001.2210.010.0301.0019.3.3.90.00.00.00.00.00 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial e 19.001.2213.0010.0122.0019.3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas de Recursos Ordinários da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As omissões deste Termo de Credenciamento serão resolvidas pelas partes de comum acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e pelas normas, princípios e diretrizes que regem a prestação de serviços públicos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, pela legislação que trata da relação de consumo e pelos princípios de Direito Público, naquilo que lhe seja aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente ato terá efeitos a partir de sua data de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e tem duração enquanto vigorar o atual Modelo de Gestão Plena Municipal e o gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Rio Negrinho / Gestão Plena do Sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro deste termo, por expressa eleição das partes, é o da Comarca de Rio Negrinho, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e contratados assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Negrinho, de de 2024.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND
Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Secretária Municipal da Saúde

XXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR DOS SERVIÇOS

ANDERSON GODOY
Consultor Jurídico

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA Nº 29303 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302915

NOMEIA MÉDICO PERITO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e com as atribuições previstas no § 4º do Art. 40 da Lei Complementar nº 16/2000 e do Decreto nº 7964/2003;

RESOLVE

1º NOMEAR nos termos do art. 2º do Decreto 7964/2003, o servidor ANDRÉ BAYERL, matrícula nº 46796-1, ocupante do cargo de Médico-ESF, para o exercício da função de Médico Perito Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para realizar perícias médicas, abono de atestados médicos de 04 dias ou mais, de licença para tratamento de saúde, de licença por acidente em serviço ou moléstia profissional, de readaptação e de licença por motivo de doença em pessoa da família, e também na realização de exame médico admissional ao servidor nomeado, julgando-o apto física e mentalmente para o exercício do cargo sob pena de desclassificação do concurso público ou concurso seletivo, em auxílio ou substituição ao Médico Perito Oficial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29304 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302986

CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 142 da Lei Complementar nº 16/2000 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Negrinho, que estabelece "Art. 142 Poderá ser concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo e desde que cumprido no mínimo oitenta por cento da respectiva carga horária semanal" e considerando:

- O requerimento do servidor Edson Ricardo Plazido, protocolado sob o nº 10809 em 06/08/2024 e o deferimento do Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
- Que o servidor está frequentando o Curso de Graduação em Direito pela Universidade do Contestado – UNC;

RESOLVE

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL nos termos do art. 142 da Lei Complementar nº 16/2000, ao servidor estudante EDSON RICARDO PLAZIDO, matrícula nº 711-1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, sem prejuízo das atribuições do cargo, com dispensa às terças-feiras, das 13h às 17h, objetivando compatibilizar o horário escolar, de acordo com o Plano de Ensino e a Declaração do Coordenador do Curso de Graduação em Direito da Universidade do Contestado - UNC, no período de 22/07/2024 a 13/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO 5073

Publicação Nº 6302197



Estado de Santa Catarina

Município de RiquezaPUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM

____/____/____

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada**DECRETO Nº.5073 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre Divisão e anexação dos imóveis denominados **CHÁCARA URBANA Nº 218-A (duzentos e dezoito "A")**, de propriedade de **IRINEU DALLA LANA** e **CERES MARIA DALLA LANA**, conforme matrícula Nº **13463**, do Livro Nº 2, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondai, SC, e **LOTE URBANO Nº 547** (quinhentos e quarenta e sete), da **QUADRA Nº 70**, de propriedade de **ALCIR WILLE**, conforme matrícula Nº **16152**, do Livro Nº 2, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondai, SC.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas no art. 11, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o que dispõe os arts. 81 a 84 da Lei Complementar nº. 0617/2012, Lei Federal nº. 6.766/79 com alterações da Lei nº. 9.785/99,

DECRETA,**CAPITULO I - DA DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS**

Art. 1º A pedido dos proprietários, ficam autorizados a dividir e anexar em outros, os imóveis de sua propriedade, abaixo discriminados:

I - CHÁCARA URBANA Nº 218-A (duzentos e dezoito "A"), da Cidade de Riqueza, nesta Comarca de Mondai, SC, com a área de **97.000,00m²** (noventa e sete mil metros quadrados), sem edificações, de propriedade de **IRINEU DALLA LANA** e **CERES MARIA DALLA LANA**, conforme matrícula Nº **13463**, do Livro Nº 2, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondai, SC.

II - LOTE URBANO Nº 547 (quinhentos e quarenta e sete), da **QUADRA Nº 70**, com frente para a Rua 7 de Setembro, localizado no Loteamento 43, da Cidade de Riqueza, nesta Comarca de Mondai, SC, com a área de **398,90m²** (trezentos e noventa e oito metros e noventa decímetros quadrados), sem edificações, de propriedade de **ALCIR WILLE**, conforme matrícula Nº **16152**, do Livro Nº 2, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondai, SC.

CAPITULO II - DA DIVISÃO

Art. 2º O imóvel descrito no **Inciso I do Artigo 1º**. (**CHÁCARA URBANA Nº 218-A**), após dividido constituirá os imóveis a seguir definidos:

I - PARTE DA CHÁCARA URBANA Nº 218-A (duzentos e dezoito "A"), da Cidade de Riqueza, nesta Comarca de Mondai, SC, com a área de **500,00m²** (quinhentos metros quadrados), sem edificações, confrontando:
Ao **NOROESTE**, em 30,00 metros, com a Chácara Urbana Nº 218-A, com frente para a Rua 7 de Setembro;
Ao **NORDESTE**, em 29,00 metros, com a Chácara Urbana Nº 218-A, com frente para a Rua 7 de Setembro;

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC.
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE/FAX: 0** 49 3675-3200
e-mail: tributacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Ao **SUL**, em 36,00 metros, com o Lote Urbano N° 547, com frente para a Rua 7 de Setembro;

Ao **SUDOESTE**, em 5,00 metros, com a Chácara Urbana N° 218-A, com frente para a Rua 7 de Setembro.

II - CHÁCARA URBANA N° 218-A (duzentos e dezoito "A"), com frente para a Rua 7 de Setembro, da Cidade de Riqueza, nesta Comarca de Mondai, SC, com a área de **96.500,00m²** (noventa e seis mil e quinhentos metros quadrados), sem edificações, confrontando:

Ao **NORTE**, em 494,00 metros, com parte da Parte Oeste do Lote Colonial N° 217;

Ao **NORDESTE**, em 5,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 547, com frente para a Rua 7 de Setembro;

Ao **LESTE**, em 200,00 metros, com o Lote Colonial N° 218-B;

Ao **SUL**, (a) em 110,08 metros, com parte da Chácara Urbana N° 219-B, com frente para a Rua Aparecida; (b) em 29,09 metros, com o Lote Urbano N° 457, com frente para a Rua Terezinha Ivanir Almeida Desengrini; (c) em 30,75 metros, com o Lote Urbano N° 480, com frente para a Rua Terezinha Ivanir Almeida Desengrini; (d) em 16,25 metros, com a Rua 7 de Setembro, onde faz frente; (e) em 211,83 metros, com o Lote Urbano N° 912, com frente para a Rua 7 de Setembro;

Ao **SUDESTE**, em 30,00 metros, com o Lote Urbano N° 547, com frente para a Rua 7 de Setembro;

Ao **SUDOESTE**, (a) em 29,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 547, com frente para a Rua 7 de Setembro; (b) com o Lajeado Araçuaý;

Ao **OESTE**, em 139,60 metros, com parte do Lote Colonial N° 211.

CAPITULO III - ANEXAÇÃO

Art. 3° O Imóvel descrito no **Inciso I do Artigo 2°**. (**PARTE DA CHÁCARA URBANA N° 218-A**) será anexado ao imóvel descrito no **Inciso II do Artigo 1°**. (**LOTE URBANO N° 547**), passando a constituir um único imóvel caracterizado conforme a seguir:

I - LOTE URBANO N° 547 (quinhentos e quarenta e sete), da **QUADRA N° 70**, com frente para a Rua 7 de Setembro, localizado no Loteamento 43, da Cidade de Riqueza, nesta Comarca de Mondai, SC, distante 15,00 metros da esquina da Rua 7 de Setembro com a Rua Terezinha Ivanir Almeida Desengrini, com a área de **898,90m²** (oitocentos e noventa e oito metros e noventa decímetros quadrados), sem edificações, confrontando:

Ao **NOROESTE**, em 30,00 metros, com a Chácara Urbana N° 218-A, com frente para a Rua 7 de Setembro;

Ao **NORDESTE**, (a) em 29,00 metros, com a Chácara Urbana N° 218-A, com frente para a Rua 7 de Setembro; (b) em 13,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 480, com frente para a Rua Terezinha Ivanir Almeida Desengrini;

Ao **SUL**, em 34,55 metros, com o Lote Urbano N° 530, com frente para a Rua 7 de Setembro;

Ao **SUDOESTE**, (a) em 16,50 metros, com a Rua 7 de Setembro, onde faz frente; (b) em 5,00 metros, com a Chácara Urbana N° 218-A, com frente para a Rua 7 de Setembro.

Rua João Mari, 55 -Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC.

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE/FAX: 0** 49 3675-3200

e-mail: tributacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

CAPITULO IV -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5° A operação é objeto TRT n°. CFT2403724963 e planta firmada pelo Técnico em Agrimensura, Regis Dauernheimer, CFT-BR n° 03425370910.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza, SC, 12 de agosto de 2024.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTONIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

*Rua João Mari, 55 -Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC.
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE/FAX: 0** 49 3675-3200
e-mail: tributacao@riqueza.sc.gov.br*

LEILÃO Nº 02/2024

Publicação Nº 6303993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7D40BAB45B8BD574F0133802EF05E2383969C6E



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 756/2024
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Portaria nº 532/2023, de 28 de setembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado:	Município de Riqueza/SC
Tipo de julgamento:	Maior lance
Objeto:	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, AUTORIZADA PELO LEGISLATIVO, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 838/21 E 919/23.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento dos lances	Das 10h do dia 13 de agosto de 2024 até às 10h do dia 03 de setembro de 2024, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). [...] Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.
Sessão de Disputa de Preços (lances)	03 de setembro de 2024 às 10h, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).
Local	Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Caso os interessados tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (49) 3675-3206, com o Departamento de Licitações, Compras e Contratos do Município de Riqueza/SC.

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua João Mari, nº 55, centro do município de Riqueza, inscrito no CNPJ sob o nº 95.988.309/0001-48, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **RENALDO MUELLER**, torna público, através do Leiloeira, nomeada pela Portaria nº 532/2023, de 28 de setembro de 2023, realizará a alienação de bens imóveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato nº 84/2023.

1.2 A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Transparência do Município de Riqueza, no jornal de grande circulação diária, no Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e da Superbid Exchange (www.superbid.net).

1.3 O leilão será cometido por servidor designado pela autoridade competente da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 O presente certame fora baseado em **TERMO DE REFERÊNCIA (TR) realizado pelo setor requisitante.**

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

2.2 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3 DOS BENS E DA VISITAÇÃO

3.1 Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I, Termo de Referência do Edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Riqueza/SC, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer.

3.2 As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.3 Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município de Riqueza/SC, Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.4 Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados no **dia 29 a 30 de agosto de 2024, das 08h até às 11h e das 13h 30min até às 17h.**

3.5 Os interessados deverão entrar em contato com a responsável Sra. Marilei Lemes para agendamento de visitação no Município de Riqueza, pelo telefone (49) 3675-3224, e-mail umc@riqueza.sc.gov.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.6 Os bens imóveis a serem alienados se encontram no endereço **Rua Lindor José Pohlmann, s/n, Área Industrial II, centro do município de Riqueza/SC e na Linha Brilhante, s/n, Interior do município de Riqueza/SC.**

3.7 Os imóveis serão vendidos *ad corpus*, sendo que as áreas mencionadas no Edital e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente.

3.8 Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao Município de Riqueza por eventual omissão nas informações descritas.

3.9 O arrematante adquire os imóveis no estado de conservação em que se encontram e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição do item, pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel.

3.10 É de responsabilidade do proponente visitar os locais indicados nesta licitação e obter todas as informações que achar necessárias.

3.11 O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o Município de Riqueza responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

3.12 Os imóveis serão vendidos na situação fiscal em que se encontram perante os órgãos públicos, sendo obrigação do arrematante promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis.

3.13 O Município de Riqueza não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos.

3.14 É de responsabilidade dos interessados em arrematar os bens imóveis leiloados a obtenção das certidões em nome do Município de Riqueza e da situação dos imóveis junto aos órgãos públicos competentes. A matrícula dos imóveis poderá ser consultada na descrição do item. Nos casos em que a matrícula disponibilizada esteja desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado a obtenção da matrícula atualizada.

4 DOS LANCES

4.1 Os lances poderão ser ofertados através dos **portais eletrônicos www.eckertleilões.com.br e www.superbid.net.**

4.2 Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis.

4.3 O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.4 O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.5 Caso algum lance seja recebido nos **03 (três) últimos minutos** do fechamento do lote, o cronômetro retrogrará a **03 (três) minutos** do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos **03 (três) minutos**, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.6 A servidora municipal encarregada do Leilão poderá, no interesse do Município de Riqueza, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item anterior.

4.7 O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pelo Município de Riqueza para a venda do bem.

4.7.1 O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

4.8 O usuário poderá programar **lances automáticos**, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor.

4.8.1 Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.9 A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

4.10 Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao interessado/licitante que, submetendo-se a todas as regras do presente edital, comprove a ocupação do imóvel.

4.10.1 Para exercer o direito de preferência, o interessado/licitante, deverá manifestar sua intenção de referência imediatamente ao final do encerramento do lote, através do e-mail contratos@riqueza.sc.gov.br, pelo período máximo de 30 minutos.

4.10.2 Ao manifestar intenção de preferência o interessado aceita o valor ofertado pelo arrematante comprador classificado em primeiro lugar, sendo que deverá mantê-lo, ou seja, deverá pagar pelo bem o valor indicado no último lance, assim que fechado.

4.10.3 Manifestado a intenção de preferência, o interessado deverá no prazo de 24 horas apresentar documentos comprobatórios da ocupação do imóvel, sob pena de decair seu direito.

4.11 O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento das plataformas contratadas.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4.12 A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

4.13 A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

4.14 A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis nelas.

5 DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

5.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 5.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

5.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

5.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

5.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.7 O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados através do endereço eletrônico (contratos@riqueza.sc.gov.br).

5.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal da Transparência do Município de Riqueza.

5.9 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

5.10 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.11 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município de Riqueza, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Leilão em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados no endereço eletrônico (contratos@riqueza.sc.gov.br).

6.3 O horário limite para recebimento das impugnações é **às 23h59min**.

6.4 Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

6.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

6.6 Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

6.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

7 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

7.2 Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

7.4 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

7.5 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

7.6 O Município de Riqueza, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

8.1 Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos a impostos incidentes sobre o bem arrematado, sendo que a plataforma contratada não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

8.1.1 Ficam a encargo do arrematante, reformas que ocasionem alteração nas quantidades ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso.

8.1.2 Nos casos de lotes com cessionários, a arrematante poderá usufruir do bem após a saída da cessionária, que terá o prazo de 02 (dois) anos após a homologação do leilão para a referida saída.

8.2 Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo adquirente.

8.3 Para efetuar a escrituração do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Riqueza, cujo contato será oportunamente informado.

8.4 No ato da escrituração do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Riqueza, ficando a escrituração suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

8.5 Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).

8.6 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Riqueza, constante do bem arrematado.

8.7 Na escrituração do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Riqueza.

8.8 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

9 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

9.2 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

9.3 Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.4 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

9.5 A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro certificará o pagamento, o qual deverá ser à vista ou conforme o § 4º do Art. 5º da Lei Municipal 0838, de 04 de junho de 2021;

10.1.1 Caso a arrematante for optar pelo pagamento conforme o § 4º acima indicado, a mesma deverá entrar em contato logo após a homologação do Leilão, com o Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

10.2 Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.2, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

10.3.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

10.3.2 Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4 O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua **Conta Digital Superbid Pay** em até **03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do leilão.

10.4.1 Caso o arrematante não for a empresa cessionária do bem imóvel, deverá efetuar o pagamento dos valores devidos a cessionária no prazo máximo de 30 (trinta) dias (valores estes que se referem a investimentos feitos pela própria cessionária);

10.4.2 O arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da Superbid Exchange, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

10.4.3 O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

10.4.4 A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).

10.4.5 A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“Superbid Pay”).

10.4.6 O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” da Superbid Exchange, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

10.5 Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

10.6 Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

10.7 O Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e os demais impostos e taxas devidos sobre a transmissão dos imóveis, deverá ser pago pelo(s) arrematante(s), para liberação do bem arrematado.

10.8 O pagamento dos valores devidos à empresa contratada “Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA” será por parte deste Município, e se darão na forma prevista conforme Contrato nº 84/2023.

10.9 Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ESCRITURA – LOTES URBANOS Nºs 380, 420, 430 E 440 (IMÓVEIS)

11.1 A autorização para a escritura pública definitiva de compra e venda será expedida após comprovação do pagamento integral o item, homologação do certame e assinatura do contrato de compromisso de compra e venda.

11.2 Será do licitante vencedor a obrigação da apresentação de toda documentação necessária a outorga da escritura, bem como pagamento das despesas necessárias para a transferência do imóvel objeto deste certame, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros. Laudêmos, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual retificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, entre outros.

11.2.1 O arrematante assumirá integralmente todas as responsabilidades advindas das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto a despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza, inclusive eventual retificação de área, ficando o Município de Riqueza desobrigado para todos os fins e efeitos de direito de todos os atos que visem a sua regularização.

11.3 O licitante vencedor deverá realizar a transferência do imóvel em um prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação do pagamento integral e emissão da autorização para lavratura da escritura.

11.4 A posse do imóvel será transmitida ao arrematante na data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra.

11.5 É proibido ao comprador ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;
- b) dar causa à inexecução parcial objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto contratado;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto licitado/arrematado, mais o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado devido a empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, conforme previsto no item 10.8.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.

12.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

12.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

12.7 O licitante vencedor estará sujeito também:

12.8 Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que instituiu o Código de Processo Civil.

12.9 Além das multas já disciplinadas nos itens acima, o arrematante/comprador responderá também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

12.10 O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.

13.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

13.5 Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.6 Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

13.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

13.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

13.9 Os interessados deverão estudar minuciosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

13.10 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

13.11 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.12 Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Riqueza, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.13 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações (<https://riqueza.sc.gov.br/licitacoes/>)

13.14 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14 DOS ANEXOS

14.1 Fazem parte do presente Edital:

a) Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital;

b) Anexo II – Minuta da Carta de Arrematação.

ESTE EDITAL SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA

MARIELI
FILIPPI:00921999925
MARIELI FILIPPI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC 47.248

RENALDO
MUELLER:52
632911915

Assinado de forma
digital por RENALDO
MUELLER:526329119
15
Dados: 2024.08.12
14:40:03 -03'00'

Riqueza/SC, 12 de agosto de 2024.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 756/2024
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA 29/2024**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 838/2021 e 919/2023.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que os padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias.

1.4 O fornecimento de bens e/ ou serviços é enquadrado como não continuado.

2 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2.1 Por se tratar de Bens Imóveis que são de propriedade do município a descrição será própria, conforme especificação abaixo:

LOTE	VALOR MÍNIMO PARA VENDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	RS 30.000,00	IMÓVEL LOCALIZADO NA LINHA BRILHANTE, INTERIOR, MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC E COMARCA DE MANDAÍ/SC, SENDO UM LOTE COLONIAL Nº 377A, COM ÁREA DE 9.990M2, MATRÍCULA Nº 7386.	<p>IMÓVEL LOCALIZADO NA LINHA BRILHANTE, INTERIOR, MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC E COMARCA DE MANDAÍ/SC, SENDO UM LOTE COLONIAL Nº 377A, COM ÁREA DE 9.990M2, MATRÍCULA Nº 7386.</p> <p>OBSERVAÇÕES: CONSTA ENCRAVADA NO IMÓVEL UMA ESCOLA DE 110M2, TOTALMENTE DESTRUÍDA, SEM VALOR ECONÔMICO. CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado)."</p>
2	RS 165.000,00	LOTE URBANO N 380 COM ÁREA DE 1981,88M², COM FRENTE PARA RUA LINDOR JOSÉ POHLMANN, DISTANTE 326,91M DA ESQUINA DA RUA LINDOR JOSÉ POHLMANN COM A AVENIDA JOSÉ BRESSAN, CENTRO, ÁREA INDUSTRIAL II, RIQUEZA - SC. MATRÍCULA 14721	<p>01 LOTE URBANO Nº380 E BARRACÃO COM 120 M² LOTE URBANO N 380 COM ÁREA DE 1981,88M², COM FRENTE PARA RUA LINDOR JOSÉ POHLMANN, DISTANTE 326,91M DA ESQUINA DA RUA LINDOR JOSÉ POHLMANN COM A AVENIDA JOSÉ BRESSAN, CENTRO, ÁREA INDUSTRIAL II, RIQUEZA - SC.</p> <p>OBSERVAÇÕES: MELHORIAS E BENS PERTENCENTES AO CESSIONARIO DO IMÓVEL; BARRACÃO INDUSTRIAL DE 1.299,70 M², EXECUTADO COM ESTRUTURAS METÁLICAS E PAREDES COM FECHAMENTO EM ALUZINCO, COM COBERTURA EM ALUZINCO, POSSUI</p>

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

			PARCIALMENTE PISO DE CONCRETO USINADO. R\$ 715.000,00 UM ESCRITÓRIO EM ALVENARIA CONVENCIONAL COM ÁREA DE 64,00 M². = R\$ 90.000,00 TOTALIZANDO R\$805.000,00
3	R\$ 695.000,00	03 LOTES URBANOS, COM FRENTES PARA RUA LINDOR JOSÉ POHLMANN, DISTANTES 195,60M DA ESQUINA DA RUA LINDOR JOSÉ POHLMANN COM A AVENIDA JOSÉ BRESSAN, CENTRO, ÁREA INDUSTRIAL II, RIQUEZA – SC SENDO; LOTE URBANO Nº420, MATRICULA Nº14725 COM ÁREA DE 1.624,30 M² LOTE URBANO Nº430, MATRICULA Nº14726 COM ÁREA DE 4.720,30 M² LOTE URBANO Nº440, MATRICULA Nº14727 COM ÁREA DE 3.533,00 M²	03 LOTES URBANO Nº420, Nº430, Nº440 E BARRACÃO DE 450M² 03 LOTES URBANOS, COM FRENTES PARA RUA LINDOR JOSÉ POHLMANN, DISTANTES 195,60M DA ESQUINA DA RUA LINDOR JOSÉ POHLMANN COM A AVENIDA JOSÉ BRESSAN, CENTRO, ÁREA INDUSTRIAL II, RIQUEZA – SC SENDO; LOTE URBANO Nº420, MATRICULA Nº14725 COM ÁREA DE 1.624,30 M² LOTE URBANO Nº430, MATRICULA Nº14726 COM ÁREA DE 4.720,30 M² LOTE URBANO Nº440, MATRICULA Nº14727 COM ÁREA DE 3.533,00 M² OBSERVAÇÕES: MELHORIAS E BENS PERTENCENTES AO CESSIONARIO DO IMÓVEL; AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 1.800,00 M², EM ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO E ESTRUTURAS METÁLICAS, COBERTURA EM ALUZINCO E COM PISO DE CONCRETO USINADO E ANEXO BANHEIROS E QUIOSQUE COM ÁREA DE 90,00 M² EM ALVENARIA CONVENCIONAL. ESTE BARRACÃO POSSUI MELHORIAS DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR INSTALADAS EM SUA COBERTURA, REDE DE HIDRANTES E TRANSFORMADOR DE ENERGIA SENDO; BARRACÃO 01 600,00 M² = R\$ 660.000,00 BARRACÃO 02 1.800,00 M² = R\$ 1.260.000,00 BANHEIROS/QUIOSQUE 90,00 M² = R\$ 117.000,00 SISTEMAS DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR = R\$ 500.000,00 SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO (REDE DE HIDRANTES) = R\$ 80.000,00 TRANSFORMADOR DE ENERGIA = R\$ 40.000,00 TOTALIZANDO R\$2.657.000,00

3 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1 Considerando que os bens imóveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública, indispensável a avaliação prévia;

3.2 Considerando que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados, e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987/95, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade;

3.3 Considerando a Lei Municipal nº 838/2021, estabelece normas referentes à política de desenvolvimento econômico e social, relativo à concessão de incentivos para a implantação, expansão e reativação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços;

3.4 Considerando que em seu Art. 5º, da Lei Municipal nº 838/2021 o qual constitui pela ajuda ou participação do município;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

3.5 Considerando o § 3º e § 4º, Art. 5º, da Lei Municipal nº 838/2021, em que findo o prazo de concessão ou em qualquer tempo após um ano de vigência do Contrato de Concessão, a Cessionária poderá solicitar ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES a compra dos bens já concedidos;

3.6 Considerando a Lei Municipal nº 838/2021 e 919/2023, que autoriza a alienação de bens imóveis da administração pública municipal;

3.7 Se faz necessária a publicação desse certame.

4 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

4.1 Considerando com a Lei Municipal nº 919/2023 que se refere ao desfazimento de bens imóveis, considerados genericamente inservíveis;

4.2 Considerando com a Lei Municipal nº 838/2021 que se refere ao desfazimento de bens imóveis, visto que com a alienação dos lotes a renda arrecadada será investida/revertida para o benefício de mais empresas.

4.3 Considerando que a responsável pelo Patrimônio já realizou o levantamento de mercado, através de avaliação imobiliária, o qual consta em anexo ao processo licitatório.

4.4 Ou seja, a solução como um todo é a alienação de bens imóveis inservíveis, como também a alienação de bens concessionados a empresas, de acordo com a Lei Municipal nº 838/2021.

5 Requisitos da contratação

5.1 A licitação ocorrerá com o critério de MAIOR LANCE, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o MAIOR LANCE.

5.2 O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem na sessão pública eletrônica, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.3 Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

5.4 Será concedido direito de preferência ao interessado/licitante que, submetendo-se a todas as regras do presente edital, comprove a ocupação do imóvel.

5.5 Para exercer o direito de preferência, o interessado/licitante, deverá manifestar sua intenção de referência imediatamente ao final do encerramento do lote, através do e-mail contratos@riqueza.sc.gov.br, pelo período máximo de 30 minutos.

5.6 Ao manifestar intenção de preferência o interessado aceita o valor ofertado pelo arrematante comprador classificado em primeiro lugar, sendo que deverá mantê-lo, ou seja, deverá pagar pelo bem o valor indicado no último lance, assim que fechado.

5.7 Manifestado a intenção de preferência, o interessado deverá no prazo de 24 horas apresentar documentos comprobatórios da ocupação do imóvel, sob pena de decair seu direito.

6 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital da plataforma de leilão eletrônico, em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou conforme o § 4º, Art. 5º, da Lei Municipal 838, 04 de junho de 2021, para arrematante com direito de preferência.

6.1.1 Caso a arrematante for optar pelo pagamento conforme o § 4º acima indicado, a mesma deverá entrar em contato logo após a homologação do Leilão, com o Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

6.1.2 Caso o arrematante não for a empresa cessionária do bem imóvel, deverá efetuar o pagamento dos valores adicionais devidos a cessionária no prazo máximo de 30 (trinta) dias (valores estes que se referem a investimentos feitos pela própria Cessionária);

6.2 A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, se for o caso.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

6.3 Para efetuar a retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Riqueza/SC, cujo contato será oportunamente informado.

6.4 No ato da retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condições em que o mesmo estiver). Se for constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Riqueza/SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção dos bens.

6.5 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Riqueza/SC constante do bem arrematado.

6.6 Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Riqueza/SC no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Riqueza/SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

6.7 Nos casos de lotes com cessionários, a arrematante poderá usufruir do bem após a saída da cessionária, que terá o prazo de 02 (dois) anos após a homologação do leilão para tal saída.

6.8 Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao interessado/licitante que, submetendo-se a todas as regras do presente edital, comprove a ocupação do imóvel.

6.8.1 Para exercer o direito de preferência, o interessado/licitante, deverá manifestar sua intenção de referência imediatamente ao final do encerramento do lote, através do e-mail contratos@riqueza.sc.gov.br, pelo período máximo de 30 minutos.

6.8.2 Ao manifestar intenção de preferência o interessado aceita o valor ofertado pelo arrematante comprador classificado em primeiro lugar, sendo que deverá mantê-lo, ou seja, deverá pagar pelo bem o valor indicado no último lance, assim que fechado.

6.8.3 Manifestado a intenção de preferência, o interessado deverá no prazo de 24 horas apresentar documentos comprobatórios da ocupação do imóvel, sob pena de decair seu direito.

7 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

7.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

7.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8 Critérios de medição e de pagamento.

8.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua **Conta Digital Superbid Pay** em até **03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do leilão ou conforme mencionado no Item 6, deste Termo de Referência.

8.1.1 O arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da Superbid Exchange, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

8.1.2 O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

8.1.3 A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).

9 Forma e critérios de seleção do fornecedor.

9.1 Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão;

9.2 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

9.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE ofertado.

10 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

10.1 O valor mínimo para a referida venda será R\$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), para os três lotes a serem leiloados.

11 Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Fonte de Recursos	Recursos Alienação de Bens Ativos – ADM Direta	1755
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 – Alienação de Bens Imóveis - Principal		

Riqueza/SC, 07 de agosto de 2024.

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 756/2024
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024****ANEXO II****MINUTA DA CARTA DE ARREMATACÃO**

No dia ____ do mês de ____ do ano de 2024, compareceram, de um lado o Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua João Mari, nº 55, centro do município de Riqueza, inscrito no CNPJ sob o nº 95.988.309/0001-48, neste ato, representado pelo prefeito Sr. Renaldo Mueller, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no [CNPJ ou CPF] sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. _____, a seguir denominada **ARREMATANTE**, tem entre si justo e acordado celebrar a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Leilão nº 02/2024 de dia, mês e ano**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 756/2024**, instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, AUTORIZADA PELO LEGISLATIVO, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS NºS 838/21 E 919/23**.

1.2 O bem móvel [descrição], em conformidade com edital do leilão inscrito como **lote [nº]**, fora arrematado pelo Sr. (a) [nome do arrematante], inscrito no **CPF [nº]**, **RG [nº]**, residente no [endereço, nº, bairro, cidade, estado e CEP nº] pelo valor de **R\$ [numeral e extenso]**, em leilão público realizado na data supracitada, promovidos pela Leiloeira e Comissão de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 435 de 11 de julho de 2023**, intermediado pela empresa **Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda**.

1.3. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Leilão nº 02/2024**, bem como a proposta do arrematante.

1.4. Mediante escrituração do lote o arrematante concorda com o estado do bem e não terá mais direito a reclamações e devoluções posteriores.

Riqueza/SC, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

Nome: _____

ARREMATANTE:

Nome: _____

LEILOEIRO (A):

Nome: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CPF:

CPF:

Este visto diz respeito exclusivamente
à análise dos termos jurídicos do
presente documento.

Nome: _____

Cargo:

OAB/SC:

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br

Rodeio

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 04/2024

Publicação Nº 6302981

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D7295FEFA1E31B962A503B0A3DB3A7FB697949C
EXTRATO DE CONTRATO 04/2024 WSD ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LIMPEZA DE VIDROS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIO/SC

VALOR TOTAL: R\$15.360,00

DO EXECUTOR: ELIANE MARIA BERTOLDO DALLA COSTA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.017.629/0001-10, com sede na Rua Nova Brasília, nº 730, bairro Nova Brasília, cidade de Rodeio - SC.

Salete

PREFEITURA

PORTARIA Nº 170/2024

Publicação Nº 6302968

PORTARIA N.º 170/2024

Concede pagamento de adicional de insalubridade.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º- CONCEDER, a contar de 02 de agosto de 2024, ao servidor CESAR DEMORI, matrícula n.º 1016210-01, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE VEÍCULO, com carga horária de 44 horas semanais, o pagamento de Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), nos termos da Lei Complementar n.º 008, de 04 de agosto de 1995, combinado com o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, de 05 de fevereiro de 2023, emitido pelo Dr. Almir Bönmann, Médico do Trabalho CRM 5611 – RQE 1294.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 02 de agosto de 2024.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING

Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 171/2024

Publicação Nº 6302972

PORTARIA N.º 171/2024

Concede pagamento de adicional de insalubridade.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º- CONCEDER, a contar de 05 de agosto de 2024, a servidora PAMELA HARNISCH GUEDES, matrícula n.º 410-00, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, admitida em caráter temporário – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, o pagamento de Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), nos termos da Lei Complementar n.º 008, de 04 de agosto de 1995, combinado com o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, de 05 de fevereiro de 2023, emitido pelo Dr. Almir Bönmann, Médico do Trabalho CRM 5611 – RQE 1294.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 02 de agosto de 2024.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING

Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 172/2024

Publicação Nº 6302977

PORTARIA Nº 172/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 80, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde, pelo período de 12 de junho de 2024 a 24 de setembro de 2024, (conforme Laudo de Exame Médico Pericial n.º 01, de 06 de agosto de 2024), para a servidora FABRICIA DOS SANTOS HORMANN, matrícula nº 90921-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Nível Superior, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2024.

Prefeitura do Município de Salete, 06 de agosto de 2024.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

Saltinho

PREFEITURA

CONTRATO Nº 031/2024 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6302078

MUNICÍPIO DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº 031/2024	PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contratado	ALDREI JOSÉ SERRAGLIO
CNPJ	19.478.158/0001-08
Endereço	Rod.SC 469, km 17, Campo Erê-SC
Objeto	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS LINHAS PROGRESSO TRECHO I, II, III E IV E URUTAL TRECHO I, II, III E IV.
Fundamento Legal	Lei 14.133/2021
Vigência do Contrato	01/4/2024 A 01/07/2024
Valor	R\$ 26.883,43 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Aldrei José Serraglio, pela contratado	
Saltinho,01/04/2024	
Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

DECRETO EXECUTIVO Nº 5217/2024

Publicação Nº 6303273

DECRETO Nº. 5217/2024, de 12 de agosto de 2024.

Dispõem sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.252/2023 de 12/12/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 116.065,19 (cento e dezesseis mil, sessenta e cinco reais e dezenove centavos), no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/SECRET. DE INFRAESTRUTURUA
26.782.0012.2.022 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.704.0000.0039.00	Outras Desp. Correntes–Aplic. Diretas	116.065,19

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 12 de agosto de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

DISPENSA Nº 039/2024

Publicação Nº 6303524

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Álvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 070/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Saltinho, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS PARA RECUPERAÇÃO DO SPIN COM PLACAS QIN-6746, KM 404.518, conforme relação de itens anexo.

Contratado: MECANICA PAGLIOCCHI LTDA ME
CNPJ: 02.384.751/0001-84 situado na AV. DOM PEDRO SEGUNDO, 934, SERRA ALTA – SC

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 3.682,55 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS COM CIQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Fundamento Legal:

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal.

Saltinho- SC, 09 de agosto de 2024.

JAIRO EDSON HORBACH
Agente de Contratação

DISPENSA Nº 040/2024

Publicação Nº 6303771

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Álvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 071/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Saltinho, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BALCÃO PARA ATENDIMENTO COM DOIS NIVEIS DE ALTURA EM FORMATO DE L, COM MEDIDAS DE 2,08X1,87 METROS, conforme relação de itens anexo.

Contratado: CONFIANZZA MÓVEIS SOB MEDIDA
CNPJ 27.270.009/0001-79 situado na RODOVIA SC 160, LINHA FLOR DA SERRA, BOM JESUS DO OESTE-SC

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Fundamento Legal:

O presente processo rege-se pela base legal do Art. 75, II da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

“II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal.

Saltinho- SC, 09 de agosto de 2024.

JAIRO EDSON HORBACH
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024

Publicação Nº 6303742

MUNICÍPIO DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	
Contrato nº	122/2024
Contratado	BRUXEL MECÂNICA LTDA
CNPJ	11.106.746/0001-09
Endereço	Avenida Brasília, 195, Centro, Bom Jesus do Oeste- SC.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC
Fundamento Legal	Lei 14.133/21 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	12/08/2024 a 12/08/2025.
Valor	R\$ 270.808,00 (duzentos e setenta mil oitocentos e oito reais).
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Derli Bruxel, pela contratado Saltinho, 12/08/2024 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

Publicação Nº 6303753

MUNICÍPIO DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	
Contrato nº	123/2024
Contratado	MECÂNICA E TORNEARIA CORTEZ
CNPJ	29.448.155/0001-77
Endereço	SC 160, no Bairro Industrial, município de Saltinho-Sc
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC
Fundamento Legal	Lei 14.133/21 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	12/08/2024 a 12/08/2025.
Valor	R\$ 359.328,00 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais).
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e João Carlos Cortes, pela contratado Saltinho, 12/08/2024 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024

Publicação Nº 6303754

MUNICÍPIO DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	
Contrato nº	124/2024
Contratado	MECÂNICA DO SEKO LTDA
CNPJ	30.343.747/0001-03
Endereço	Rod SC 160, sn, interior, Saltinho-Sc
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC
Fundamento Legal	Lei 14.133/21 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	12/08/2024 a 12/08/2025.

Valor	R\$ 409.605,50(quatrocentos e nove mil seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Márcio Toderke de Oliveira, pela contratado Saltinho, 12/08/2024 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024

Publicação Nº 6303763

MUNICÍPIO DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	
Contrato nº	125/2024
Contratado	MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA-ME
CNPJ	02.384.751.0001-84
Endereço	Av Dom Pedro II, 872, Serra Alta-Sc
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC
Fundamento Legal	Lei 14.133/21 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	12/08/2024 a 12/08/2025.
Valor	R\$ 409.605,50(quatrocentos e nove mil seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Enio Pagliocchi , pela contratado Saltinho, 12/08/2024 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024

Publicação Nº 6303766

MUNICÍPIO DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	
Contrato nº	126/2024
Contratado	JOCEMAR DIODOMENICO LTDA
CNPJ	33.727.979/0001-04
Endereço	Rua Contorno Viário Guerreiros da Chape , 2301, Bairro Flores, Campo Ere-Sc
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC
Fundamento Legal	Lei 14.133/21 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	12/08/2024 a 12/08/2025.
Valor	R\$ 238.649,00(duzentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais).
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Jocemar Didomenico , pela contratado Saltinho, 12/08/2024 Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

Sangão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Publicação Nº 6302177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A436D754C51B1ACF8F5BA6B890424F33A3E3A1E8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): A436D754C51B1ACF8F5BA6B890424F33A3E3A1E8

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de brita nº 0 (pedrisco), para serem fornecidas de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 14/08/2024 até às 09h59min do dia 26/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 26/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h01min do dia 26/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado.INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, pelo telefone (48) 3656-3500, através do sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sangão/SC, 12 de agosto de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/FMAS

Publicação Nº 6302169

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75AB6A8365522237B9E9D8644D203A7B4030C10

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024/FMAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/FMAS****CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 75AB6A8365522237B9E9D8644D203A7B4030C10**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de gêneros alimentícios (cestas básicas) prontas, montadas e acondicionadas em embalagens apropriadas, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Setor Social, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 14/08/2024 até às 08h59min do dia 28/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 28/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min do dia 28/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado.

INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, pelo telefone (48) 3656-3500, através do sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sangão/SC, 12 de agosto de 2024.

**EDIONE RAMOS PEREIRA DE LUCA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Publicação Nº 6302336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DF4EBE223803BB368234C8AFC3ED43D0C1D1779

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 32/2024 - PE
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 55/2024 Processo de Licitação: 55/2024 Data do Processo: 02/07/2024
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 55/2024
b) Licitação Nr.: 32/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 12/08/2024
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão escolar integrada para a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BOBBY SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA (10512)					
1 LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. - Marca: BOBBY SOLUÇÕES EDUCA	MES	12,00	0,0000	520,00	6.240,00
Total do Fornecedor:					6.240,00
Total Geral:					6.240,00

Sangão, 12 de Agosto de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Rosa de Lima

CÂMARA MUNICIPAL

0003/2024

Publicação Nº 6302002



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Resolução nº 0003/2024

"ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINEI ALBINO BOEGER, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Lima, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Rosa de Lima.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, além das definições previstas no art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão consideradas as seguintes definições:

- I - **AUTORIDADE COMPETENTE**: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;
- II - **REQUISITANTE**: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la;
- III - **ÁREA TÉCNICA**: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
- IV - **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**: documento que fundamenta o plano de contratações anual, e que também a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
- V - **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações;
- VI - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: sítio eletrônico oficial, com disponibilização pelo Governo Federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DE DESIGNAÇÃO DOS AGENTE PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Seção I
Dos Agente Públicos

Art. 3º Compete ao Presidente da Câmara de Vereadores, observada a gestão por competências, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do procedimento licitatório, contratação direta, bem como a designação do gestor e do fiscal do contrato.

Art. 4º O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes do Poder Legislativo Municipal;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por meio de curso de capacitação; e
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração da Câmara Municipal nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Seção II
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 5º O agente de contratação é o agente público ocupante de cargo de provimento efetivo, designado pela autoridade a que se refere o art. 3º desta Resolução, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, inclusive na contratação direta, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 6º Caberá ao agente de contratação:

- I – auxiliar o requisitante, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna, respeitando a segregação de funções;
- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - coordenar e conduzir a sessão pública para o envio de lances e propostas;
- IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
- X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIII - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XIV - indicar o vencedor do certame;

XV - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVI - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XVIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XIX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para homologação e contratação;

XX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no PNCP, no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

Parágrafo único. A atuação do agente de contratação, na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

Seção III

Da Comissão de Contratação

Art. 7º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, observado os requisitos do art. 4º.

Parágrafo único - A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo.

Art. 8º A comissão de contratação conduzirá os procedimentos auxiliares, inclusive quando compreenderem procedimentos necessários para a contratação direta, possuindo as competências estabelecidas para o agente de contratação.

Seção IV

Da equipe de Apoio

Art. 9º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

licitatório.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

§ 2º A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observadas as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V
Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato;
- VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- VII - constituir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração da Câmara Municipal;
- VIII - efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do Poder Legislativo, quando couber, bem como no PNCP;
- IX - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- X - comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Seção VI
Do Fiscal do Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Art. 12. O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.
Parágrafo único.

Art. 13. Havendo procedimento licitatório de contratação de prestação de serviço no âmbito da Câmara de Vereadores de Santa Rosa de Lima será designado Fiscal de Contrato, cujas atribuições serão lavradas em decreto específico, podendo ser usada a legislação existente no Município de Santa Rosa de Lima como parâmetro.

Art. 14. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção VII
Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 15. Os agentes públicos envolvidos nas contratações públicas serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Seção IX
Da Autoridade Máxima

- Art. 16.** Caberá ao Presidente da Câmara Municipal, ou a quem ele delegar:
- I - decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação ou presidente de Comissão de Contratação;
 - II - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, gestores e fiscais;
 - III - autorizar a abertura do processo licitatório;
 - IV - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
 - V - adjudicar o objeto da licitação;
 - VI - homologar o resultado da licitação;
 - VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
 - VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e desta Resolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I
Definição do Plano de Contratações Anual

Art. 17. O Plano de Contratações Anual-PCA é o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

Seção II
☒ Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

☒ Art. 18. O Poder Legislativo Municipal poderá utilizar sistema de gestão e planejamento das contratações públicas próprio ou adotar o sistema de planejamento e gerenciamento de contratações da União, disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Seção III
Objetivos do PCA

Art. 19. A elaboração do PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
- III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - Evitar o fracionamento de despesas;
- V - Estabelecer um calendário anual de licitações;
- VI - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Seção IV
Da Elaboração do PCA

Art. 20. A partir do documento de formalização de demanda, encaminhado pelo requerente, será elaborado o PCA.

§ 1º O requerente deverá encaminhar documento de formalização de demanda durante o período de **1º a 30 de setembro** ao setor de compras e licitações para elaboração do PCA do

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

exercício subsequente, contendo seu planejamento de compras de bens, serviços e obras, independente de fonte de recursos e forma de contratação.

§ 2º O setor de compras e licitações deverá analisar todos os documentos de formalização de demanda e, se necessário, solicitar esclarecimentos e promover diligências para:

- I - agregar, sempre que possível, demandas referentes a objeto da mesma natureza;
- II - construção do calendário de licitações;
- III - adequar e consolidar o PCA.

Art. 21. A autoridade competente poderá reprová os itens constantes do PCA ou, se necessário, devolvê-los para o setor de compras e licitações realizar adequações, observada a data limite para aprovação e publicação.

Parágrafo único. Poderá haver inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens do PCA pelo requisitante no período de **1º a 30 de outubro**, visando à sua adequação à proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Seção V
Exceções

Art. 22. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- I - As hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VI
Procedimentos

Art. 23. O requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

- I - Justificativa da necessidade da contratação;
- II - Descrição sucinta do objeto;
- III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- VI - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- VII - Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 24. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Seção VII
Divulgação

Art. 25. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser aprovado e publicado o PCA no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo e no PNCP.

Seção VIII
Inclusão, Exclusão ou Redimensionamento

Art. 26. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS

Seção I
Do Valor Estimado

Art. 27. A definição do valor estimado para a contratação, seguirá as regras do procedimento administrativo da realização de pesquisa de preços constantes neste capítulo.

§ 1º No caso de itens de tecnologia da informação e comunicação poderão ser adotados, para a estimativa de preços, os preços constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com condições padronizadas, publicados pela União, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

§ 2º Todo ato ou documento, produzido ou solicitado, deverá compor a instrução do processo da pesquisa de preços.

Seção II
Definições

Art. 28. Para fins do disposto nesta Resolução, especialmente quanto ao procedimento de pesquisa de preço, considera-se:

I - **PREÇO ESTIMADO:** valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas;

II - **MÉDIA DE PREÇOS:** obtida somando os valores de todas as pesquisas de preços, dividindo a soma pelo número de pesquisas recebidas, excluindo-se os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados considerados sobrepreço;

III - **SOBREPREÇO:** é o preço orçado em valor superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços pesquisados ou ofertados por fornecedores;

IV - **VALOR INEXEQUÍVEL** de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) dos demais preços encontrados, em que o agente de contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

comprova que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

V - **CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

VI - **COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

VII - **CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO**: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

VIII - **CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA**: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

IX - **BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI**: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

X - **PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA**: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

XI - **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: valor total da remuneração a ser paga pelo Poder Legislativo Municipal ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

XII - **ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

XIII - **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO**: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pelo Poder Legislativo Municipal e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

Seção III

Da Pesquisa de Preços para a Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral

Art. 29. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção IV

Parâmetros para Pesquisa de Preços para a Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral

Art. 30. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização de algum dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão, quando possível, ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 31. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Resolução, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Seção V

Da Metodologia da Pesquisa de Preços

Art. 32. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, e que conterà, no mínimo:

- I - Descrição do objeto a ser contratado;
- II - Caracterização das fontes consultadas;
- III - Série de preços coletados;
- IV - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - Data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Art. 33. O servidor público responsável pela pesquisa de preços deverá utilizar, como método estatístico para definição do preço estimado, a média de preços obtidos na pesquisa, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 30 desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, considerados sobrepreço.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor público responsável pela pesquisa de preços e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no disposto no *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor público responsável pela pesquisa de preços e aprovada pela autoridade competente.

Seção VI

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 33. Havendo necessidade de realização de obras ou serviços de engenharia, constante no Documento de Formalização de Demanda, a Câmara de Vereadores de Santa Rosa de Lima baixará os critérios de sua contratação em Decreto específico, podendo usar a legislação existente no Município de Santa Rosa de Lima para tal finalidade.

CAPÍTULO V

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Seção I Do Pregão

Art. 34. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, seguindo as fases e seqüência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - Menor preço;

II - Maior desconto.

§ 1º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º Compete ao agente ou setor técnico do Poder Legislativo Municipal declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Seção II Da Concorrência

Art. 35. Havendo necessidade de realização de licitação nesta modalidade, constante no Documento de Formalização de Demanda, a Câmara de Vereadores de Santa Rosa de Lima baixará os critérios de sua contratação em Decreto específico, podendo usar a legislação existente no Município de Santa Rosa de Lima para tal finalidade.

Seção III Do Concurso

Art. 36. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 37. Havendo necessidade de realização de licitação na modalidade de concurso, constante no Documento de Formalização de Demanda, a Câmara de Vereadores de Santa Rosa de Lima baixará os critérios de sua contratação em Decreto específico, podendo usar a legislação existente no Município de Santa Rosa de Lima para tal finalidade..

CAPÍTULO VI DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 38. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, juntamente com o estabelecido nesta Resolução.

Seção II

Definições para Fins da Contratação Direta

Art. 39. Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:

I - **CONTRATAÇÃO DIRETA:** hipótese de contratação em que a licitação pode ser inexigível ou dispensável;

II - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** forma simplificada de contratação de bens e serviços, inclusive os de engenharia, e serviços de manutenção de veículos automotores, autorizados pelo art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - **DISPENSA ELETRÔNICA:** procedimento administrativo informatizado para a realização de contratação direta de obras, bens e serviços, incluindo os serviços de engenharia.

SEÇÃO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 40. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - Documento de formalização de demanda, contendo no mínimo:

- a. Justificativa da necessidade da contratação;
- b. Descrição sucinta do objeto;
- c. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- d. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- e. Demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- f. Previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;
- g. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa;

II - Minuta do contrato, se for o caso;

III - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Análise de Riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;

IV - Razão de escolha do contratado;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

mínima necessária;

VI - Autorização da autoridade competente;

VII - Parecer jurídico.

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 2º Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ? ETP, deverão ser observadas as regras do disposto nos **§§ 1º e 2º do art. 94 desta Resolução**.

Seção IV
Dispensa Eletrônica

Art. 41. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, mediante justificativa formalizada nos autos do processo.

§ 2º A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Especificação do objeto;

II - Quantidades e preço de cada item;

III - Local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;

IV - Condições da contratação;

V - Data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;

VI - Minuta do contrato, se for o caso;

VII - Condições prévias ao exame de habilitação;

VIII - Documentos de habilitação;

IX - Critério de avaliação das propostas;

X - Descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;

§ 3º O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do Poder Legislativo e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Art. 42. Encerrado o período para apresentação do preço e ordenada a classificação das propostas, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, o agente de contratação responsável pelo processo deverá verificar a conformidade da proposta



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às especificações técnicas de qualidade dispostas no Aviso de Dispensa Eletrônica, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação, se houver.

§ 1º Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, se for o caso, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, igualmente em relação aos demais interessados, obedecendo à ordem de classificação inicialmente estabelecida.

§ 2º Caso inexitosa a negociação prevista no § 1º e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, o agente de contratação analisará a proposta da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

§ 3º Concluído o julgamento, inclusive com a realização de negociação prevista nos §§ 1º e 2º, o agente de contratação irá declarar o vencedor e elaborar o termo de dispensa para assinatura.

Art. 43. Não comparecendo interessados na dispensa eletrônica, o agente de contratação poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Art.44. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. Considera-se mesmo ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo agrupamento de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Seção V
Da Formalização e Publicidade da Contratação Direta

Art. 45. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo:

I - Proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

III - Comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;

IV - certidão de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, social e trabalhista;

V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

1988.

Parágrafo único. A documentação referida no *caput* deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Art. 46. O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, nas seguintes hipóteses:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 47. A publicidade e divulgação dos atos resultantes da contratação direta, fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas da seguinte forma:

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio oficial do Poder Legislativo do Município.

§ 2º Os contratos e aditivos celebrados por meio de contratação direta serão publicados no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição para eficácia do ato.

§ 3º Os contratos e aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Art. 48. Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta.

Art. 49. As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CAPÍTULO VII DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I

Dos Procedimentos Auxiliares

Art. 50. Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- Credenciamento;

II - Sistema de registro de preços

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Seção II
Do Credenciamento

Art. 51. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - Paralela e não excludente;
II - Com seleção a critério de terceiros;

Art. 52. O credenciamento de interessados será iniciado com a publicação de edital, mediante aviso público no PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo do Município, e o extrato do edital no Diário Oficial do Legislativo.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 53. Após homologação do procedimento de credenciamento, o Poder Legislativo Municipal dará início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 54. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 55. O Poder Legislativo Municipal convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

Art. 56. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Subseção I
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 57. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para o Poder Legislativo Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão requisitante deverá emitir documento de formalização de demanda;

§ 2º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas conforme critérios definidos em edital, por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

I - Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada;

II - O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas.

§ 3º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada na lista dos credenciados.

§ 4º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico do sítio oficial do Poder Legislativo.

§ 6º A comunicação da convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - Descrição da demanda;

II - Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - Número de credenciados necessários;

IV - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - Localização onde será realizado o serviço.

§ 7º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 8º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil do seu deferimento automático.

§ 9º A lista de credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 10. Publicada a lista dos credenciados por ordem de credenciamento, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Homologar o procedimento para o credenciamento.

Subseção II

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 56. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes nos dispositivos desta Resolução relacionados às contratações paralelas e não excludentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Seção VI

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 57. O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado tanto para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 58. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, autorizar a instauração da licitação para formação dos registros de preços, e ainda designar servidor para:

- I - Dar publicidade e registrar a intenção dos órgãos e entidades para que demonstrem interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços que será objeto de licitação para Registro de Preços;
- II - Realizar pesquisa de preços, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
- III - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- IV - Recusar os quantitativos considerados ínfimos;
- V - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- VI - Gerenciar a ata de registro de preços;
- VII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
- VIII - Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços.

Subseção I

Da Licitação no Sistema de Registro de Preços

Art. 59. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço ou de maior desconto.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser realizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 60. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, nos termos da legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Subseção II
Da Ata de Registro Preços

Art. 61. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Legislativo, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Art. 62. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Subseção III
Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 63. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será observado o que segue:

I - O fornecedor, classificado em primeiro lugar na licitação, deverá apresentar pedido formal de reequilíbrio dos preços registrados, acompanhado da documentação comprobatória da alteração dos preços no mercado;

II - O fornecedor ficará obrigado a manter o preço registrado para os fornecimentos ou serviços que já lhe tiverem solicitados por meio de remessa de nota de empenho até a data do pedido de reequilíbrio;

III - O Poder Legislativo Municipal consultará se os demais fornecedores, que tiverem preços registrados pelo preço do primeiro colocado, na ordem de sua classificação nominal na licitação, mantêm o preço registrado, hipótese em que:

a) havendo manutenção do preço por algum deles, o fornecedor primeiro colocado ficará liberado do compromisso assumido na ata de registro de preços, caso em que a ata será cancelada em relação a ele;

b) se nenhum fornecedor mantiver o preço registrado, o Poder Legislativo Municipal analisará o pedido de reequilíbrio e, presentes razões que o justifiquem, deferirá o pedido do primeiro colocado.

§ 2º Deferido o pedido de reequilíbrio:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

I – O preço registrado será alterado para todos os fornecedores constantes da ata que aceitaram fazer o preço do primeiro colocado na licitação;

II - Seu efeito financeiro retroagirá ao momento da ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio, incidindo, inclusive, em relação aos fornecimentos e serviços executados nos termos do inciso II do § 1º, deste artigo.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Poder Legislativo Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 4º Na hipótese do § 3º, os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

Subseção IV
Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 64. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 65. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - For liberado;
- II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V - Não aceitar o preço revisado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 66. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - Pelo decurso do prazo de vigência;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - Por razões de interesse públicos, devidamente justificados.

Art. 67. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa do Poder Legislativo Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Subseção V

Da Contratação no Sistema de Registro de Preços

Art. 68. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 69. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DAS CONTRATAÇÕES

Seção I

Do Procedimento das Contratações

Art. 70. O processo administrativo de contratação se inicia no setor requisitante, o qual verificará, antes de encaminhar a requisição, a disponibilidade do item no almoxarifado da Câmara Municipal, ou a existência de contratação vigente para o item ou serviço.

Parágrafo único. Na ausência do item ou a inexistência de contratação vigente, e após verificar se o objeto a ser requisitado consta do plano de contratações anual, caberá ao setor requisitante o preenchimento do documento de formalização de demanda para deflagração do processo de licitação.

Art. 71. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - De divulgação do edital de licitação;

III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - De julgamento;

V - De habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º Tratando-se de processo de contratação direta, a seleção do fornecedor seguirá a fase simplificada constante do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as disposições constantes desta Resolução.

Seção II

Da Fase Preparatória

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Art. 72. A fase preparatória se inicia com a elaboração, pelo requisitante, dos seguintes documentos de instrução do processo:

- I - Documento de formalização da demanda;
- II - Estudos técnicos preliminares;
- III - Termo de referência ou projeto básico e projeto executivo, conforme o caso;
- IV - Análise de riscos;
- V - Pareceres técnicos, se for o caso;
- VI - Manifestação sobre a existência de recursos orçamentários; e
- VII - No caso de despesa obrigatória de caráter continuado:

- a. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e
- b. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - A necessidade de ser exigido, em edital, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

- a. III - As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- IV - Se a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas são relevantes aos fins pretendidos pelo Poder Legislativo Municipal e deverão ser requisitos mínimos a serem estabelecidos no edital, a fim de subsidiar a escolha do critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. § 2º Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 73. Os documentos de instrução do processo serão encaminhados para a autoridade competente para aprovação.

Parágrafo único. Após a manifestação da autoridade superior, o processo será enviado ao Setor

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

de Compras e Licitações, ao qual compete definir a modalidade de licitação ou se é o caso de contratação direta, com o apoio da área técnica e do órgão de assessoramento jurídico, se necessário.

Art. 74. Definida a modalidade de licitação, caberá ao Setor de Compras e Licitações a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, quando necessária.

Art. 75. Após a elaboração do edital e minuta de contrato, o processo licitatório seguirá ao órgão de assessoramento jurídico para emissão de parecer jurídico.

Art. 76. A fase preparatória é encerrada pela autoridade competente que determinará a divulgação do edital de licitação pelo Setor de Compras e Licitações.

§ 1º Ao agente de contratação ou comissão de contratação compete analisar os pedidos de esclarecimento referente ao edital.

§ 2º Havendo impugnação, caberá ao Setor de Compras e Licitações analisar a sua procedência e a necessidade de adequação do edital e de sua republicação.

Seção III
Da Fase de Seleção do Contratado

Art. 78. A seleção do contratado será realizada pelas modalidades de licitação e critérios de julgamento previstos no edital, após o transcurso do prazo de divulgação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 79. O agente de contratação, responsável pela fase de seleção do contratado, de acordo com os critérios estabelecidos em edital, efetuará o julgamento da proposta objetivando o resultado mais vantajoso para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema, ou em sessão pública no caso de licitação na forma presencial, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, a seguir estabelecida:

- I - Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- II - Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- III - Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Art. 80. Após a fase de julgamento das propostas, caberá ao agente de contratação a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante vencedora, dentro dos requisitos constantes do edital.

Art. 81. O licitante habilitado ou o inabilitado, bem como o licitante que teve sua proposta desclassificada, poderá manifestar sua intenção recursal imediatamente, sob pena de preclusão , podendo apresentar suas razões recursais dentro do prazo de três dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou de lavratura da ata.

Parágrafo único. O julgamento dos eventuais recursos será efetuado pela autoridade competente em fase única, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 82. Encerrada a fase de habilitação e julgamento dos eventuais recursos, o processo de licitação será remetido à autoridade superior, para decisão quanto à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

Art. 83. Após a adjudicação e a homologação da licitação, caberá ao Setor de Compras e Licitações a elaboração do contrato, colheita de assinaturas e a consequente divulgação no PNCP e demais órgãos de publicação dos atos oficiais.

Seção IV
Da Execução do Contrato

Art. 84. Formalizado o contrato, serão cientificados o gestor e o fiscal responsável pelo seu acompanhamento, medida que deve ocorrer antes do início da execução.

§ 1º Cientificados o gestor e o fiscal da assinatura do contrato, será expedida a Ordem de Compra/Serviço.

§ 2º Quando necessária, antes da expedição da Ordem de Compra/Serviço será realizada reunião entre o preposto da empresa e o gestor e fiscais do contrato, para recebimento de documentos e esclarecimento das rotinas de acompanhamento da execução.

Art. 85. Executado total ou parcialmente o objeto do contrato, deverão o fiscal e o gestor do contrato efetuar, respectivamente, o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado.

Art. 86. Ao final da execução do objeto contratado, o gestor do contrato, com auxílio do fiscal, deverá efetuar relatório com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, indicando eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do Poder Legislativo Municipal, remetendo-o ao agente responsável para que efetue sua divulgação no PNCP.

Seção V
Do Pagamento

Art. 87. Recebido o objeto, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

CAPÍTULO IX
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Seção I

Das Definições

Art. 88. Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:

I - **APETITE A RISCO:** nível de risco que a organização está disposta a aceitar para atingir os objetivos identificados no contexto analisado;

II - **CONTROLE DE RISCO:** providência que modifica o risco, incluindo qualquer processo, política, dispositivo, prática ou ação;

III - **GESTÃO DE RISCO:** processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta Administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o macroprocesso das contratações, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

IV - **IMPACTO:** efeito resultante da ocorrência do risco;

V - **PROCESSO DA CONTRATAÇÃO:** é o fluxo dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos;

VI - **PROBABILIDADE:** possibilidade de ocorrência do risco;

VII - **NÍVEL DE RISCO:** magnitude do risco, que é expressa pelo produto das variáveis impacto e probabilidade;

VIII - **RISCO:** é o efeito da incerteza nos objetivos, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto - positivo ou negativo, caso ele ocorra;

IX - **RISCO BAIXO:** compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

X - **RISCO MÉDIO:** compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

XI - **RISCO ALTO:** compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.

Seção II

Dos Objetivos das Práticas Preventivas e de Controle

Art. 89. Os servidores envolvidos no processo das contratações públicas do Poder Legislativo do Município deverão adotar as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - Obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - Evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III - Evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - Prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - Realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VI - Reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, em especial:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

- a) Identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
- b) Descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
- c) Erros na elaboração do orçamento estimativo;
- d) Definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
- e) Estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
- f) Decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
- g) Definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
- h) Defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Seção III
Do Gerenciamento de Riscos

Art. 90. O gerenciamento de riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

I - Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - Avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - Tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

§ 1º A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete ao setor de planejamento da contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação.

§ 2º A gestão de riscos deverá subsidiar a racionalização do trabalho administrativo ao longo do processo de contratações, com o estabelecimento de controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Art. 91. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 1º O mapa de riscos está dispensado para as contratações diretas fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para as contratações de pequeno vulto, consideradas aquelas com valores inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a dispensa do gerenciamento dos riscos somente ocorrerá mediante justificativa.

§ 3º Para as licitações de grande vulto, consideradas aquelas com valores estimados acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e para a contratação sob o regime de contratação integrada ou contratação semi-integrada, será obrigatório o gerenciamento de riscos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Art. 92. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado.

§ 1º O mapa de gerenciamento de riscos deverá conter a identificação do risco que está exposta a execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, prevenindo as responsabilidades por eventual ocorrência.

§ 2º Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser utilizado o modelo de referência constante no Anexo IV.

§ 3º O Mapa de Riscos deverá ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - Ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - Ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;

III - Após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - Após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

CAPÍTULO X DA DISPENSA DO PARECER JURÍDICO

Art. 93. Ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as seguintes condições:

I - Seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - Que não haja necessidade de celebração de contrato administrativo e que exista contrato padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 94. Ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 95. O Chefe do Poder Legislativo Municipal poderá suscitar dúvidas a respeito da legalidade das contratações diretas, caso em que o processo será, obrigatoriamente, submetido à análise jurídica.

Art. 96. A dispensa de análise jurídica que trata esta Resolução não isenta o órgão de assessoramento jurídico de dirimir dúvidas e subsidiar os servidores públicos com informações relevantes para prevenir riscos na execução das contratações públicas.

CAPÍTULO XI DO ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO

Seção I

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Definições de Bem de Consumo de Luxo

Art. 97. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se bem de luxo o bem de consumo com qualidade, estética, preço e/ou imagem de marca superiores aos convencionais, identificável por meio de características tais como:

- a) Ostentação: que existe para exibido e alardeado;
- b) Opulência: que se impõe pela grandiosidade, beleza e fatura além do necessário;
- c) Supérfluo: que tem elementos excessivos e não funcionais, ultrapassando a necessidade usual quanto às suas características; e/ou
- d) Requite: que possui processo de produção mais qualificado e elaborado em relação aos convencionais.

Seção II

Da Classificação de Bens

Art. 98. O Poder Legislativo Municipal considerará no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no art. 118:

- I -Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
- II - Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem de consumo ao longo do tempo, em função de aspectos como:
 - a) Evolução tecnológica;
 - b) Tendências sociais;
 - c) Alterações de disponibilidade no mercado; e
 - d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 99. Não será enquadrado como bem de consumo de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do art. 118:

- I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Parágrafo único. O bem não enquadrado como de luxo, para os fins desta Resolução, será enquadrado como bem de consumo comum.

Seção III

Vedação à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 100. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 101. O servidor público responsável pela contratação, quando identificar que se trata de



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

bem de consumo de luxo, nos termos desta Resolução, devolverá ao Requiritante para supressão, substituição ou justificativa dos bens demandados.

**CAPÍTULO XII
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO**

Art. 102. O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, ou nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, adotar o catálogo CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal, ou que vier a substituí-los.

**CAPÍTULO XIII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 103. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os contratados poderão adotar a forma eletrônica, conforme regulamento específico.

**CAPÍTULO XIV
DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 104. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento da contratação direta, ou no contrato ou instrumento equivalente, os quais devem indicar o percentual máximo permitido para subcontratação ou a sua vedação. Parágrafo único. A possibilidade de subcontratação ou de sua vedação deve ser fundamentada nos estudos técnicos preliminares, no termo de referência ou projeto básico, conforme o caso.

**CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 105. Os atos praticados com base nesta Resolução serão divulgados no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Diário dos Municípios.

Art. 106. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 18 DE JULHO DE 2024

EDINEI ALBINO BOEGER
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EDSON BAUMANN
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - RUA 10 de Maio, s/n, CENTRO
SANTA ROSA DE LIMA/SC - CEP: 88763-000 - FONE: (48) 3654-0158 - CNPJ: 07.172.424/0001-82
SITE: www.camarasantarosadelima.sc.gov.br - E-MAIL: contato@camarasantarosadelima.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 6307989

CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede a Rua Fermínio Pedro Raupp, nº 400, Centro, neste município de Santa Rosa do Sul-SC, representado neste ato pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Paulo Roberto de Souza Martins, inscrito no CPF sob o nº 689.055.649-68, vem por meio desta comunicar que instaurou o PAR - Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (complementar) nº 002/21, com a finalidade de viabilizar a regularização fundiária do núcleo urbano informal referenciado "MOINHOS DE VENTO-111/SETOR 2º", pertencente a matrícula nº 18.875 desta Comarca de Santa Rosa do Sul-SC, situado no bairro Moinhos de Vento, em torno da Rua Projetada "B", confrontando com terras de Ademar Trajano da Rosa, na quadra nº 111, setor nº 2.

Prosseguindo com os trabalhos e estudos, vem por meio desta CERTIFICAR que notificou todos os proprietários da área de origem, os detentores de direitos reais, os confrontantes, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os terceiros eventualmente interessados.

E, que, transcorrido o prazo de 30(trinta) dias não houve impugnação ou manifestação por quem quer que seja.

Era o que cumpria certificar.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul-SC, 13 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO DE SOUZA MARTINS
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102A/2024

Publicação Nº 6302878

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 102A/2024. Origem: Processo Administrativo n. 083/2024, Pregão Eletrônico n. 083/2024. Contratante: Município de Santa Rosa do Sul/SC. Contratada: FVA – FACULDADE DO VALE DO ARARANGUÁ, Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIALIZADA PARA A OFERTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE DE CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM, CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM RADIOLOGIA E CURSO DE GRADUAÇÃO (ENSINO SUPERIOR) EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO. Empresa vencedora do certame para o itens 01, 02 e 03, com valor total estimado em R\$ 806.680,80 (oitocentos e seis mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos). Vigência: 31/07/2024 até 31/07/2028.

Santa Rosa do Sul, 31 de Julho de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149A/2024

Publicação Nº 6302871

Contrato Nº : 149A/2024

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : FVA - FACULDADE DO VALE DO ARARANGUA LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 83/2024

Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIALIZADA PARA A OFERTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE DE CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM, CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM RADIOLOGIA E CURSO DE GRADUAÇÃO (ENSINO SUPERIOR) EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E SEUS ANEXOS PARA SEREM FORNECIDOS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTÉ EDITAL E SEUS ANEXOS EM ESPECIAL AS FIXADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência : Início: 31/07/2024 Término: 31/07/2028

Assinatura : 31/07/2024

Valor R\$: 806.680,80 (Oitocentos e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 80/2024

Publicação Nº 6293396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDF4A8923B942EFAC8C5D84610D82CD5EFCEAA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 80/2024

O Secretário Interino de Planejamento e Urbanismo torna público a homologação e adjudicação do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 80/2024, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DISTRIBUÍDAS EM 3 LOTES, SENDO LOTE 1: RUAS TIJUCAS E CAÇADOR, ARAQUARI, CURITIBANOS E GUARAMIRIM, NO BAIRRO PROGRESSO, RUAS TOCANTINS E ANDRÉ RUJANOWSKY, NO BAIRRO CENTENÁRIO E ESTRADA ALBERTO TORRES (TRECHO), NO BAIRRO RIO VERMELHO. LOTE 2: RUAS AGUDOS DO SUL, PIÊN E HONÓRIO ROESLER, NO BAIRRO CRUZEIRO E RUA KARL WILHELM BENDLIN, NO BAIRRO BRASÍLIA. LOTE 3: RUAS ALCEBÍADES, AFONSO GOERTLER, CONRADO LIEBL (TRECHO 1), CARLOS GOERTLER NO BAIRRO SERRA ALTA E RUA JÚLIO SCHWETLER, NO BAIRRO LENÇOL, CONFORME PROJETOS ANEXOS. RECURSOS ORIUNDOS DO FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO), para as empresas: ROHRIG CONSTRUÇÕES EIRELI, totalizando em R\$ 8.453.958,72, vencedora dos lotes 1 e 3 e STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, totalizando em R\$ 4.799.000,00, vencedora do lote 2. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 13 de agosto de 2024

RICARDO CALLADO
Secretário Interino de Planejamento e Urbanismo

DCERETO Nº 2867/2024

Publicação Nº 6303093

DECRETO Nº 2867, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5049, de 13 de agosto de 2024, DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas as dotações abaixo do orçamento de 2024 até o valor de:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Suplementação	4003	150070000100	606	319011	222.000,00
Anulação	2017	150070000100	583	319011	222.000,00
Suplementação	4003	150070000100	610	319113	44.000,00
Anulação	2017	150070000100	587	319113	14.000,00
Anulação	2017	150070000100	584	319013	30.000,00
Suplementação	4003	150070000100	619	339046	2.000,00
Anulação	2017	150070000100	594	339046	2.000,00
Suplementação	2017	150070000100	592	339039	22.000,00
Anulação	1050	150070000100	625	339039	5.000,00
Anulação	4003	150070000100	616	339036	3.000,00
Anulação	2616	150070000100	1516	339032	5.000,00
Anulação	2616	150070000100	1515	339030	5.000,00
Anulação	4003	150070000100	614	339032	3.000,00
Anulação	4003	150070000100	623	449052	1000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DCERETO Nº 2868/2024

Publicação Nº 6303102

DECRETO Nº 2868, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5050, de 13 de agosto de 2024, DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas as dotações abaixo do orçamento de 2024 até o valor de:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Suplementação	2071	166170000065	1779	449052	3.000,00
Anulação	2071	166570000061	298	449052	3.000,00
Suplementação	2081	166170000065	1777	449052	68.491,60
Anulação	2081	166570000061	334	339036	2.500,00
Anulação	2081	166570000061	338	339139	3.000,00
Anulação	2081	166570000061	332	339030	12.991,60
Anulação	2081	166570000061	340	449052	40.000,00
Anulação	2081	166570000061	336	339040	5.000,00
Anulação	2081	166570000061	339	339147	5.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 2866/2024

Publicação Nº 6303083

DECRETO Nº 2866, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 1028/2012 QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de conformidade com §2º do art. 4º, da Lei nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 2º do Decreto nº 1028, de 12 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

I – Dino Vaz Morcelli, como representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA _____

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 227/2024

Publicação Nº 6303614

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 227/2024

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 226/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA, em 06 de setembro de 2022, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 233/2022.

Considerando o contrato nº 226/2022 que consiste na contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção, suporte e hospedagem de portal responsivo e acessível em qualquer dispositivo Desktop ou Mobile, seguindo os padrões definidos pela W3C, para o Web Site www.turismoemsaobento.sc.gov.br, possuindo sistema de gerenciamento de conteúdo, que permita a criação e edição de novos conteúdos, páginas, edição de menus, incorporação de vídeos e imagens, links para sites terceiros, marcação de pontos em widgets de mapas, conforme termo de referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 233/2022, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.

Considerando o vencimento do referido contrato em 05 de setembro de 2024, sendo que os serviços prestados são contínuos e passíveis de prorrogação.

Considerando que além do desenvolvimento do website www.turismoemsaobento.sc.gov.br, a contratação abrange também a manutenção, suporte e hospedagem para o mesmo, relacionados aos itens 2, 3 e 4 do referido contrato.

Considerando documento enviado pela Contratada onde a mesma solicita reajuste contratual com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021, que corresponde ao percentual de 4,2276%, conforme documento e cálculo em anexo a este termo aditivo.

Considerando a necessidade de continuidade de divulgação, fortalecimento e fomento do Turismo em São Bento do Sul, bem como atualizações das informações do site.

Diante do exposto, se faz necessário prorrogar o prazo de vigência e reajustar os valores do referido contrato, com base no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Cláusula Décima Terceira – da Vigência e Cláusula Décima Quinta – do Reajuste, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2024 com término em 05 de setembro de 2025.

Fica alterado o valor total do contrato para R\$ 5.462,52 (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) conforme os itens abaixo, referente ao período prorrogado e pagamentos de acordo com o Contrato Original.

Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unitário Reajustado a partir de 06/09/2024 R\$	Valor Total Reajustado a partir de 06/09/2024 R\$
2	Hospedagem e correlatos (hospedagem de portal responsivo e acessível em qualquer dispositivo desktop ou mobile, seguindo os padrões definidos pela w3c)	mês	12	R\$ 97,55	R\$ 1.170,60
3	Suporte técnico mínimo 3 horas mês. (Manutenção e suporte)	mês	12	R\$ 195,09	R\$ 2.341,08
4	Hora técnica avulsa 1 hora; (previsão de 36 horas para um ano)	hora	36	R\$ 54,19	R\$ 1.950,84
VALOR TOTAL					R\$ 5.462,52

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 06 de setembro de 2022, Termo Aditivo nº 036/2023 de 21 de fevereiro de 2023, Termo Aditivo nº 115/2023 de 30 de maio de 2023 e Termo Aditivo nº 185/2023 de 28 de agosto de 2023 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 08 de agosto de 2024.

Ass: ANDRÉA MARISTELA BAUER TAMANINE, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
GARAGNANI & GARANHANI LTDA, como Contratada.

LEI Nº 5049/2024

Publicação Nº 6303070

LEI Nº 5049, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as dotações abaixo do orçamento de 2024 até o valor de:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Suplementação	4003	150070000100	606	319011	222.000,00
Anulação	2017	150070000100	583	319011	222.000,00
Suplementação	4003	150070000100	610	319113	44.000,00
Anulação	2017	150070000100	587	319113	14.000,00
Anulação	2017	150070000100	584	319013	30.000,00
Suplementação	4003	150070000100	619	339046	2.000,00
Anulação	2017	150070000100	594	339046	2.000,00
Suplementação	2017	150070000100	592	339039	22.000,00
Anulação	1050	150070000100	625	339039	5.000,00
Anulação	4003	150070000100	616	339036	3.000,00
Anulação	2616	150070000100	1516	339032	5.000,00
Anulação	2616	150070000100	1515	339030	5.000,00
Anulação	4003	150070000100	614	339032	3.000,00
Anulação	4003	150070000100	623	449052	1000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito**LEI Nº 5050/2024**

Publicação Nº 6303079

LEI Nº 5050, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar a dotação abaixo do orçamento de 2024 até o valor de:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Suplementação	2071	166170000065	1779	449052	3.000,00
Anulação	2071	166570000061	298	449052	3.000,00
Suplementação	2081	166170000065	1777	449052	68.491,60
Anulação	2081	166570000061	334	339036	2.500,00

Anulação	2081	166570000061	338	339139	3.000,00
Anulação	2081	166570000061	332	339030	12.991,60
Anulação	2081	166570000061	340	449052	40.000,00
Anulação	2081	166570000061	336	339040	5.000,00
Anulação	2081	166570000061	339	339147	5.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 12.902/2024

Publicação Nº 6303115

PORTARIA Nº 12.902, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 23366/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 886/2024 – RH e nº 203/2024 – SEMUS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 13 de agosto de 2024, RAFAELLA TANTO GAUZISKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 12 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12.903/2024

Publicação Nº 6303119

PORTARIA Nº 12.903, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 23366/2024

Considerando o que consta no Memorando nº 886/2024 – RH e Ofício nº 204/2024 – SEMUS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 13 de agosto de 2024, LORENA RESENDE MEDEIROS, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Médico Ginecologista, Grupo Ocupacional 8, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 12 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12.904/2024

Publicação Nº 6303126

PORTARIA Nº 12.904, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 23366/2024

Considerando o que consta nos Memorando nº 886/2024 – RH e nº 669/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 13 de agosto de 2024, RAFAELA BEATRIZ GUENTHER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12.905/2024

Publicação Nº 6303130

PORTARIA Nº 12.905, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 23366/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 886/2024 – RH e nº 669/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 13 de agosto de 2024, MATILDE KRUCZKIEWICZ SCHAIKOSKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12.906/2024

Publicação Nº 6303142

PORTARIA Nº 12.906, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 23366/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 886/2024 – RH e nº 665/2024 – SEMED,
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 13 de agosto de 2024, ELISSAMA SANTOS DIAS GIRARDI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12.907/2024

Publicação Nº 6303148

PORTARIA Nº 12.907, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 23366/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 886/2024 – RH e nº 665/2024 – SEMED,
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 13 de agosto de 2024, KATRYNE ANDRZEJEWSKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12.908/2024

Publicação Nº 6303157

PORTARIA Nº 12.908, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 23366/2024,

Considerando o que consta nos Memorando nº 886/2024 – RH e nº 670/2024 – SEMED,
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 13 de agosto de 2024, SALETE MARIA PELLEZ PREVIATTI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Professor Educação Especial - PCD, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena com Habilitação Específica em Educação Especial, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 12 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12.909/2024

Publicação Nº 6303163

PORTARIA Nº 12.909, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA ASSINAR

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o que consta no Processo nº 23282/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor público municipal CRISTIAN WILLIAM LOPES, Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a assinar os documentos a seguir:

- Certidão de Averbação;
- Certidão de Demolição;
- Habite-se;
- Licença para Execução de Obras;
- Licenças Diversas do Departamento de Urbanismo;
- Certidões Diversas do Departamento de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA

PORTARIAS/SEMED Nº 1470 A 1474/2024

Publicação Nº 6303089

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 1470, de 12 de agosto de 2024. Concede Licença Maternidade, período 02/08/2024 a 28/01/2025, Ana Carolina Blodorn Machado, Professor Anos Iniciais.

Portaria/SEMED nº 1471, de 12 de agosto de 2024. Concede Licença Maternidade, período 01/08/2024 a 27/01/2025, Vitoria Alves Gunther Linke, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 1472, de 12 de agosto de 2024. Concede Licença Maternidade, período 25/07/2024 a 20/01/2025, Rafaela Vitoria Roesler Martins Chaves, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 1473, de 12 de agosto de 2024. Concede Licença Maternidade, período 08/08/2024 a 03/02/2025, Joice Aparecida Ribeiro, Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 1474, de 12 de agosto de 2024. Altera Portaria/SEMED nº 1368/2024, que concedeu Licença Prêmio à servidora Rita Andreia Ferreira, Auxiliar de Serviços.

TATIANE SCHROEDER ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

048_PORTARIA_NOMEIA_ASSESSOR_PARLAMENTAR_WASHINGTON - VEREADOR ADRIANO

Publicação Nº 6303542

PORTARIA Nº 048 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"Nomeia Assessor Parlamentar:"

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o senhor WASHINGTON HENRIQUE MARQUES no cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Adriano Reinhardt, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 022, de 18 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de agosto de 2024.

ZULEICA VOLTOLINI
Presidente

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 67/2024**

Publicação Nº 6303208

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE
Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE
Pregão Eletrônico - 67/2024

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DE POÇO DE MONITORAMENTO, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), FENÓIS TOTAIS, ÓLEOS E GRAXAS, PH, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, TEMPERATURA, SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS, ARSÊNIO, CÁDMIO, COBRE, MERCÚRIO, PRATA TOTAL, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, TOXICIDADE AGUDA (COM DAPHNIA MAGNA -FT, VIBRIO FISCHERI - CE 20, VIBRIO FISCHERI - CE 50, VIBRIO FISCHERI -FT). AMOSTRAGEM DE BAIXA VAZÃO. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA 420/2009 OBSERVAÇÕES: PROFUNDIDADE MÁXIMA: 10M CADA POÇO. TODAS AS COLETAS SERÃO REALIZADAS NO MESMO DIA, SENDO 3 POÇOS NA UPR E 2 NA E.T.E. BRASÍLIA. - N/C - Valor Referência: 1.897,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AQUAVITA LABORATORIO DE ANALISES QUIMICAS E MICROBIOLOGICAS EIRELI	N/C	5,00 Unidade	878,00	4.390,00	Homologado em 09/08/2024 16:08:27 Por: Osvalcir Peters

Osvalcir Peters
Autoridade Competente



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/08/2024 às 14:17:28.
Código verificador: 9CA677

Página 1 de 1



São Bernardino

PREFEITURA

PORTARIA 262/2024

Publicação Nº 6302985

PORTARIA Nº 262/2024 DE 12/08/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de
São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso
de suas atribuições legais, em especial o Artigo
102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Sra. MARLENE TALIAN JANTSCH, ocupante do cargo de Tesoureira, matrícula nº 480/02 - 40hs semanais, no período de **05/09/2024 à 04/10/2024** (30 dias), referente ao período aquisitivo de 08/01/2020 à 07/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2024.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São
Bernardino, em 12 de agosto de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. Mun de Administração e Fazenda.

PORTARIA 263/2024

Publicação Nº 6302989

PORTARIA Nº 263/2024 DE 12/08/2024

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELO SETOR DE TESOUREARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, Sra. JULIANA BORGES, matrícula nº 294/03, ocupante do cargo de Técnico em Atividade Financeira, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para responder cumulativamente pelo Setor de Tesouraria do Município de São Bernardino/SC, *no período de 05/09/2024 à 04/10/2024*, em razão das férias da ocupante do cargo, Sra. MARLENE TALIAN JANTSCH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ficam por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 12 de agosto de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

São Carlos

PREFEITURA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

Publicação Nº 6303609

ATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 de 12 de agosto de 2024.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de Servidor Público Temporário.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

“RESOLVE”

Ar. 1º - Fica rescindido, a pedido do(a) servidor(a), o(a) Sr. (Sra.) DEISI PIGOZZO NUNES, portador(a) do CPF Nº ***.309.949-**, do cargo de Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar - Temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – com 20 horas semanais no CEIM Criança Feliz, turno matutino, em caráter temporário, conforme prevê a cláusula 4ª do Contrato Administrativo Nº 040/2024 de 16 de fevereiro de 2024 e sua alteração, Ato Administrativo Nº 014/2024 de 04 de março de 2024.

Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor, o contrato administrativo Nº 040/2024 de 16 de fevereiro de 2024 e sua alteração, Ato Administrativo Nº 014/2024 de 04 de março de 2024.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 12 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

Publicação Nº 6304024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 de 12 de agosto de 2024.

TERMO DE DEMISSÃO

Dispõe sobre a demissão por PAD de Servidor Público Temporário.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

“RESOLVE”

Ar. 1º - Fica convertido em demissão(a) por PAD, conforme decisão do processo administrativo disciplinar 001/2024, a exoneração do(a) Sr. (Sra.) JUSERLEI LUCAS DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº ***.041.029-**, do cargo de Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – Escola Professor Mário Xavier dos Santos – Creche Rural no período Matutino, com 20 horas semanais, em caráter temporário, referente o ato administrativo Nº 0141/2023 de 23 de novembro de 2023.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste ato, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 12 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0542/2024

Publicação Nº 6303011

PORTARIA Nº 0542/2024 de 13 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal LUCIELE KLAUS MONTEIRO, portadora do CPF Nº ***.610.699-**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme prevê o Artigo 86 do Estatuto do Servidor.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 13 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0543/2024

Publicação Nº 6303602

PORTARIA Nº 0543/2024 de 13 de agosto de 2024.

Homologa Termo de Posse após ato de nomeação de servidor público, dá início ao Exercício no Cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

“RESOLVE”

Art. 1o - Fica homologado a posse do(a) Sr.(a) DEISI PIGOZZO NUNES, portadora do CPF Nº ***.309.949-**, ao cargo de Professor Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme portaria de nomeação nº 0532/2024 de 05 de agosto de 2024 e Termo de Posse assinado em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º - Dá-se início de Exercício no referido Cargo na presente data.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 13 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 541/2024

Publicação Nº 6302293

PORTARIA Nº 541, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

Rudi Miguel Sander, Prefeito do Município de São Carlos/SC, no uso das atribuições previstas no art. 138 da Lei n. 009/2013, e, 53º, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO, Ofício nº 07/2024 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de nº 005/2024, a qual solicita a prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos.

DETERMINA:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante da Comissão.

Art. 3º - Prorrogar, o afastamento preventivo do servidor LAÉRCIO LOEBLEIN, sem prejuízo de remuneração, pelo prazo de 60 dias, a fim de resguardar a apuração das irregularidades.

Art. 4º - A Comissão de que trata esta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias (art. 147, da Lei 009/2013) para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

São Cristóvão do Sul

PREFEITURA

AVISO DL Nº 102/2024

Publicação Nº 6303535

A V I S O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 75 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.143/23, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.

VALOR ESTIMADO - R\$ 9.516,00 (nove mil quinhentos e dezesseis reais)

EMPRESA CONTRATADA: SONIA APARECIDA GARCIA DA CRUZ, sito à Rua Ulysses Gaboardi, nº 656, Bairro Meu Postinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.900.246/0001-86, representado por seu representante legal.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e art. 69 do Decreto Municipal nº 2.143/23.

São Cristóvão do Sul, 12 de agosto de 2024.

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO Nº 1924 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6303920

DECRETO Nº 1924 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 2.010 de 05 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:

03.001 – Secretaria da Administração e Fazenda

Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.034 – Manut. das Atividades Administrativas e Financeiras

Modalidade de Aplicação: 335000000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 06 – R\$ 6.400,00

03.001 – Secretaria da Administração e Fazenda

Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.034 – Manut. das Atividades Administrativas e Financeiras

Modalidade de Aplicação: 339300000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 09 – R\$ 1.000,00

03.001 – Secretaria da Administração e Fazenda

Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.034 – Manut. das Atividades Administrativas e Financeiras

Modalidade de Aplicação: 449000000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 11 – R\$ 19.846,00

Para a Programação de despesa:

03.001 – Secretaria da Administração e Fazenda

Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.034 – Manut. das Atividades Administrativas e Financeiras

Modalidade de Aplicação: 339000000

Fonte de Recurso: 1.500 – Ordinários

Despesa: 08 – R\$ 27.246,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de agosto de 2024.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado

Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 1925 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6303924

DECRETO Nº 1925, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração a pedido de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023; e:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Andreza Sales Ferreira ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º Ficam revogadas todas as portarias e decretos no que diz respeito a servidora.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de agosto de 2024.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1926 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6303926

DECRETO Nº 1926, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023; e:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Janaina Randara Handke, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Atenção Básica em Saúde, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 99.1.33, Nível CC-04, da Lei Complementar Municipal nº 0081, de 13/02/2023, a partir do dia 13 de agosto de 2024.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de agosto de 2024.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori
Secretário de Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL**POTARIA 012/2024 LICÊNÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 6303303

PORTARIA Nº 012/2024, DE 12.08.2024.

CONCEDE LICÊNÇA PRÊMIO A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Lei Complementar nº 045/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei Complementar nº 060/2018, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária Administrativa do Poder Legislativo, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos do Poder Legislativo do Município de São Domingos/SC, e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido LICÊNÇA PRÊMIO ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
ROSELEI V. B. SZCZPKOWSKI	AGENTE DE MAN. E LIMPEZA	02/12/2015 à 01/12/2020	30	12/08/2024 á 10/09/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, 12 de agosto de 2024.

NIOMAR LUIZ CANTELLI

Presidente da Câmara de Vereadores

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

FRANCISMARA APARECIDA MARIANI

1ª Secretária

São Francisco do Sul

PREFEITURA

EDITAL PE. 152-2024

Publicação Nº 6302649

EDITAL - REEDIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26588/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE MEDIANTE O PREGÃO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº 19.427 DE 18 DE ABRIL DE 2024, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N. 4.108/2022 E ALTERAÇÕES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 29 de agosto de 2024.
Horário: 08h30m (oito horas e trinta minutos)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Maior OFERTA
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos: até às 23h59m do dia 26 de agosto de 2024.
Número Pré-Publicação TCE: xxx

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, CONCURSADOS E CLT'S, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER ADMITIDOS, CONTRATADOS OU NOMEADOS DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, RESPEITADO O PRINCÍPIO DE PORTABILIDADE DAS CONTAS, OBSERVADAS AS NORMATIZAÇÕES ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta que compete todos os itens que a compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será a maior oferta do LOTE ÚNICO, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As contas bancárias das intuições públicas para depósito o maior retorno econômico, será disponibilizado apenas para a instituição bancária vencedora do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

13.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

13.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

13.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

13.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

13.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

14.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

14.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

14.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

14.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

14.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

14.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

14.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

14.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

14.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

14.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

14.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

14.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

14.5.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

14.5.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

14.5.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição

de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

15.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

15.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

15.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

16.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

16.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

16.1.2. Marca de cada item ofertado;

16.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

16.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

16.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

16.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.
- 7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal n. 4108/2022.

7.28. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e o previsto no Decreto Municipal n. 4108/2022 e no Decreto Federal nº 11.129/2022.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

78.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

78.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

78.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

78.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

78.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

78.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

78.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

78.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

78.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

78.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

78.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob

pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

78.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

78.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

78.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

78.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

78.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

78.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

78.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

78.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

78.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

78.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

78.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

78.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

78.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

78.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

78.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

79.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

79.1.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

79.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

79.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

79.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

79.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

79.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

79.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

79.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

79.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

79.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

79.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

79.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

79.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

79.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

79.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

79.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02h (duas horas), sob pena de inabilitação.

79.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

79.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

79.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

79.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

79.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

79.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

79.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

79.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

79.10.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

79.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

79.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

79.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

79.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

79.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

79.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

79.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

79.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

79.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

79.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

79.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

79.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

79.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

79.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

79.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

79.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

79.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

79.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

79.12.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

79.12.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

79.12.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

79.12.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

79.12.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

79.12.4.

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

79.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

79.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital.

79.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

79.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

79.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

79.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

79.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

79.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

79.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

79.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

710.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h (duas horas) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

710.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

710.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

710.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

710.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

710.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

710.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

710.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

710.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

710.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

711.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

711.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

711.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

711.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

712.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

712.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

712.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

712.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

712.2.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

712.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

713.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO SEGURO GARANTIA – (Art. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021).

714.1. Não haverá exigência de seguro garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

715.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

715.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

715.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

715.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

715.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

715.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

715.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

715.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

715.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

715.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

715.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

715.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

715.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

716.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

717.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

718.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

719.1.

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

720.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

720.2. Os critérios das sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

721.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

721.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

721.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

721.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

721.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

721.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

721.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

721.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

721.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

722.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

722.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

722.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

722.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

722.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

722.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

722.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

722.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

722.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

722.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

722.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

722.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

722.12. O município, através da solicitação da autoridade competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

722.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

722.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

722.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

722.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Praça Getúlio Vargas, n. 01, Centro – Setor de Licitações e Contratos -, nos dias úteis, no horário das 08 às 14, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, assim como, disponíveis através do link <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes>

722.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

São Francisco do Sul, 12 de agosto de 2024.

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível download no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes> > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** ÓRGÃO LICITANTE
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA

PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Disponível download no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes> > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** ÓRGÃO LICITANTE
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº, LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

..... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr , portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, CONCURSADOS E CLT'S, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER ADMITIDOS, CONTRATADOS OU NOMEADOS DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, RESPEITADO O PRINCÍPIO DE PORTABILIDADE DAS CONTAS, OBSERVADAS AS NORMATIZAÇÕES ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, a ser utilizada pela Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e eventuais anexos dos referidos documentos, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Lote único

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR
01	Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, comissionados, contratados, concursados e CLT's, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.	
02	Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, comissionados, contratados, concursados e CLT's, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul - FUCISF, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.	
03	Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, comissionados, contratados, concursados e CLT's, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, do Instituto da Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.	
VALOR TOTAL		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Durante toda a vigência e a execução contratual, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO.

4.1. O pagamento à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, IPRESF e FUCISF, deverá ocorrer em até 10 dias úteis após a homologação do processo, nas contas bancárias discriminadas abaixo:

4.2. IPRESF: CNPJ: 23.017.093/0001-62
 Banco: Caixa Econômica Federal – 104
 Agência: 0424
 Operação: 006
 Conta Corrente: 112-5

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul: CNPJ: 83.102.269/0001-06
 Banco: Banco do Brasil
 Agência: 0466-9
 Conta Corrente: 58677-8

FUCISF: CNPJ: 79.356.713/0001-42
 Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 0424
 Operação: 006
 Conta Corrente: 113-3

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. Não há previsão de reajuste para presente contratação, conforme natureza da presente contratação.

6. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP -, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... , DE DE 2024.

..... PELO CONTRATANTE PELO CONTRATADO
---------------------------	--------------------------

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: CPF:	2 - NOME: CPF:
----------------------------	----------------------------

EXTRATO ADIT. 015.10-20 RX LOCADORA

Publicação Nº 6302191

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO: 015.10-20

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.

CONTRATADA: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP.

LICITAÇÃO PP Nº 005/2020

CNPJ: 14.164.110/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sendo 04 (quatro) veículos tipo hatchback, 04 (quatro) veículos tipo caminhonete aberta e 03 (três) veículos tipo van de 15 lugares, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias

VIGÊNCIA: 29/07/2024 à 28/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18001-2095-33903927-25007

São Francisco do Sul, 26 de Julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADIT. 154.2-23 ADRIMAR

Publicação Nº 6302654

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO: 154.2-23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

CNPJ: 03.574.370/0001-20

TOMADA DE PREÇOS - LICITAÇÃO Nº 143/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PAVIMENTAÇÃO DA RUA CELESTINO RIBEIRO, LOTE 01 E LOTE 02, LOCALIZADA NO BAIRRO ROCIO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 15/07/2024 à 14/11/2024.

ADITIVO: PRAZO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18003-1028-344905198-170631100

18003-1028-344905198-150070000

18003-1028-344905198-175470000

São Francisco do Sul, 12 de Julho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 035-2024-FUCISF GABRIELA

Publicação Nº 6302512

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035-2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

CONTRATADA: 33.001.129 GABRIELA SCHUH - CNPJ sob nº 33.001.129/0001-73

PROCESSO LICITATÓRIO: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 33.001.129 GABRIELA SCHUH, inscrita no CNPJ sob nº 33.001.129/0001-73, credenciada na modalidade Cultura Popular, para execução de 1 Oficina com o tema 520 anos de descobertas e histórias com o total de 20 horas, a ser aplicada de forma itinerante no período de agosto de 2024 a junho de 2025, atendendo todos os requisitos, na forma descrita no Edital de Chamamento Público 005/2024(CADASTRAMENTO DE OFICINEIROS DE DIVERSAS ATIVIDADES PARA OFICINAS CULTURAIS DA PREFEITURA E FUNDAÇÃO CULTURAL).

BASE LEGAL: Enquadramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso IV, suas alterações a saber e inexigível quando houver inviabilidade de licitação; e Artigo 79, inciso I, a saber do credenciamento: contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

VIGÊNCIA: 12/08/2024 À 30/06/2024

PREÇO: R\$ 1.600,00(mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22002-2116-333903999-150070

São Francisco do Sul, 12 de Agosto de 2024

MARIANNA CORRÊA

Diretora Presidente da Fundação Cultural

LAUDA IL. 036-2024-FUCISF GABRIELA

Publicação Nº 6302516

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 036-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 33.001.129 GABRIELA SCHUH, inscrita no CNPJ sob nº 33.001.129/0001-73, credenciada na modalidade Cultura Popular, para execução de 1 Oficina com o tema 520 anos de descobertas e histórias com o total de 20 horas, a ser aplicada de forma itinerante no período de agosto de 2024 a junho de 2025, atendendo todos os requisitos, na forma descrita no Edital de Chamamento Público 005/2024(CADASTRAMENTO DE OFICINEIROS DE DIVERSAS ATIVIDADES PARA OFICINAS CULTURAIS DA PREFEITURA E FUNDAÇÃO CULTURAL).

EXECUTOR: 33.001.129 GABRIELA SCHUH

CNPJ/CPF sob nº 33.001.129/0001-73

BASE LEGAL: Enquadramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso IV, suas alterações a saber e inexigível quando houver inviabilidade de licitação; e Artigo 79, inciso I, a saber do credenciamento: contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

PREÇO: R\$ 1.600,00(mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22002-2116-333903999-150070

São Francisco do Sul, 12 de Agosto de 2024

MARIANNA CORRÊA

Diretora Presidente da Fundação Cultural

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO ADITIVO 012.8-20**

Publicação Nº 6304146

EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO N.º 012/2020
ADITIVO N.º 012.8-20

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL."

ADITIVO: PRORROGAÇÃO

CONTRATADO: ORCALI SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA;

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666;
VALOR MENSAL DO ADITIVO: R\$ 15.823,23 (quinze mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).
TOTAL DO ADITIVO: R\$ 189.878,76 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01-001-2001-3339037 02-150070000000.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10/08/2024 a 10/08/2025.

São Francisco do Sul (SC), 07 de agosto de 2024.

EDSON LUIZ DUARTE
Presidente da Mesa Diretora
Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul

EXTRATO I.L. 061/2024

Publicação Nº 6304180

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 061/2024

OBJETO: 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO COM O TEMA: "RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL X JUSTIÇA ELEITORAL EM ANO ELEITORAL", QUE OCORRERÁ DE 14 A 16 DE AGOSTO NA CIDADE DE CURITIBA – PR.

CONTRATADO: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

LICITAÇÃO INEXIGÍVEL: Base no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal 14.133/21 e conforme Requisição de Despesas nº 61/2024, da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul.

VALOR: R\$ R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001- 2001-333903948-150070000000.

São Francisco do Sul, 31 de julho de 2024.

EDSON LUIZ DUARTE
Presidente da Mesa Diretora

EXTRATO I.L. 064/2024

Publicação Nº 6304696

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 064/2024

OBJETO: 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO: "III ENCONTRO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE CURITIBA DE 13 A 16 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATADO: IBV-INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA.

LICITAÇÃO INEXIGÍVEL: Base no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal 14.133/21 e conforme Requisição de Despesas nº 56/2024, da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul.

VALOR: R\$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais) para as inscrições de 06 (seis) participantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001- 2001-333903948-150070000000.

São Francisco do Sul, 12 de agosto de 2024.

EDSON LUIZ DUARTE
Presidente da Mesa Diretora

São João Batista

PREFEITURA

PORTARIA 437/2024

Publicação Nº 6303718

PORTARIA Nº 437/2024

Resilição a pedido do servidor

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5071/2024, resolve:
Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora ELIANE BUENO, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de resilição.

São João Batista, 09 de agosto de 2024

Marciana Luiza da Conceição Tomasi
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 438/2024

Publicação Nº 6303720

PORTARIA Nº 438/2024

Concede Licença para Afastamento Especial por Assiduidade

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5071/2024, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA PARA AFASTAMENTO ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora LEONILCE SARDO CUCO, referente ao período aquisitivo de 08/03/2017 a 08/03/2022, deferido no Processo Administrativo n. 0020.0000002399/2023, a contar de 21 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de concessão.

São João Batista, 12 de agosto de 2024.

Marciana Luiza da Conceição Tomasi
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 439/2024

Publicação Nº 6303722

PORTARIA Nº 439/2024

Concede Licença para Afastamento Especial por Assiduidade

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5071/2024, considerando o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de LICENÇA PARA AFASTAMENTO ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor RILDO VARGAS, referente ao período aquisitivo de 14/08/2015 a 14/08/2020, deferido no Processo Administrativo n. 0020.000000711/2024, a contar de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de concessão.

São João Batista, 12 de agosto de 2024.

Marciana Luiza da Conceição Tomasi
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 440/2024

Publicação Nº 6303724

PORTARIA Nº 440/2024

Resilição a pedido do servidor

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 5071/2024, resolve:
Art. 1º Fica resiliado o contrato da servidora JANAINA REINERT DOS SANTOS, ocupante do cargo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 12 de agosto de 2024

Marciana Luiza da Conceição Tomasi

Secretária Municipal de Administração

São Joaquim

PREFEITURA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA E LDO 2025

Publicação Nº 6304627

O Município de São Joaquim, por meio da Secretaria da Fazenda, convida toda a população do município para a Audiência Pública de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentárias Anual (LOA), ambas para o exercício de 2025.

Participe! Exerça sua cidadania!

Quando: 26 de agosto de 2024

Onde: Casa da Cultura

Horário: 14 horas.

DECRETO Nº 380/2024

Publicação Nº 6303387

DECRETO Nº 380/2024

“QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024 (LOA), LEI Nº 5.106, DE 10/10/2023, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento (LOA) 2024, Lei nº 5.106, de 10 de outubro de 2023, para o item orçamentário, como segue:

CAMARA DE VEREADORES		
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		
01.001 – 2.001		
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000	Recursos Ordinários	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação de saldo da seguinte dotação orçamentária:

CAMARA DE VEREADORES		
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		
01.001 – 2.001		
3.1.90.00.00.00.00.00-1.500.7000	Recursos Ordinários	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 381/2024

Publicação Nº 6303396

DECRETO Nº 381/2024

“QUE NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 368/2024, de 31/07/2024”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 2.137/1997, de 09/09/1997 e Lei Municipal Nº 4.409/2016, de 05/04/2016; Ficam NOMEADOS os MEMBROS abaixo relacionados (Representantes de Entidades ou Órgãos) para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Joaquim:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Saúde
 CHEILA RODRIGUES TITULAR
 EDILENE NUNES VANDRESEN SUPLENTE
 a) Secretaria Assistência Social
 PATRÍCIA CAMARGO PALMA TITULAR
 NARA TRANSCOSO GIANELLO SUPLENTE
 b) Secretaria Municipal de Educação
 ANA MARCIA DE SOUZA TITULAR
 ELIZANGELA OLIVEIRA DO AMARAL SUPLENTE

PRESTADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

a) Hospital de Caridade Coração de Jesus
 JOÃO PAULO DE JESUS TITULAR
 ROBERTO ELIESER SILVERIO ZANCHI SUPLENTE
 b) Estratégia Saúde da Família
 ANDRÉ LUÍS BARDT TITULAR
 MARÍLIA TASCA SUPLENTE
 c) Unidade de Saúde Central
 GABRIEL DE SOUZA CAMARGO TITULAR
 LUCAS BORGES ANDRADE SUPLENTE.
 c) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
 LEA MARAFIGO DE JESUS TITULAR
 PAULA FERREIRA MATTOS SUPLENTE
 d) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
 ARIANE CORDOVA MENDES TITULAR
 JOSIANE ZANELLA FERNANDES SUPLENTE

USUÁRIOS:

a) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae)
 HEWELLYN SILVIELLY TIEMANN DOS SANTOS TITULAR
 JOSIANE OLIVEIRA PADILHA SUPLENTE
 b) Maçonaria
 MARCO ANTONIO SIQUEIRA PAES TITULAR
 CLARISSE CORRÊA SUPLENTE
 c) Radio Difusora
 DARCY CARLOS OLIVEIRA ROSA TITULAR
 CAROLINA RODRIGUES CIDADE SUPLENTE
 d) Pastoral da Criança
 IEDA MARIA PEREIRA DA ROSA TITULAR
 MARIA JUÇARA SILVÉRIO ZANCHI SUPLENTE
 e) Rotaract
 LETÍCIA ANDRADE DE OLIVEIRA TITULAR
 GIOVANNA BOFF PALMA SUPLENTE
 f) Rotary
 LUIZ CARLOS SHISHITO GOULART DA SILVA TITULAR
 ITÁLIA VLADIS COSTA SUPLENTE
 g) AMAP
 RAFAEL VIEIRA GRILLO TITULAR
 SHEILA FORGERINE ZANETTE SUPLENTE
 h) CDL
 GIOVANI ROSA OLIVEIRA TITULAR
 JANE NUNES SUPLENTE
 i) Lions Club – São Joaquim
 LUCAS LIMA TITULAR
 IRENE ALBERTINA HUGEN NUNES SUPLENTE

A diretoria ficou composta da seguinte forma:

HEWELLYN SILVIELLY TIEMANN DOS SANTOS PRESIDENTE.
 ARIANE CORDOVA MENDES VICE-PRESIDENTE. GABRIEL DE SOUZA CAMARGO

..... 1º SECRETÁRIO.

MARCO ANTONIO SIQUEIRA PAES 2º SECRETÁRIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de julho de 2024, 368/2024, de 31/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667/2024

Publicação Nº 6303464

PORTARIANº 667/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – VANEZA GODINHO MACEDO AMARAL, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 29/07/2024, para tratamento de saúde de seu filho. – JANAINA BORGES HABITZREUTER, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 05/08/2024. – KARLINE LEITE UZIDORO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 05/08/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – AILTON DOM, ocupante da função de Atendente de Farmácia, por 01 (um) dia, no dia 05/08/2024. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01(um) dia, no dia 05/08/2024. – VALQUIRIA RODRIGUES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 05/08/2024. – ROSILDA RAMOS NUNES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 05/08/2024. – ISTECLA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 05/08/2024. – KARLA MORAIS DO CANTO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 05/08/2024. – ERICO VIEIRA MACHADO, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Serviços Urbanos e Obras Públicas (Sec. Obras), por 05 (cinco) dias, a contar do dia 05/08/2024. – KATIA CILENE MESQUITA LUCIANO, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 06/08/2024. – GRAZIELA RAIZER DA CRUZ, ocupante da função de Professora, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 06/08/2024. – EDNA VICENTE, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/08/2024. – TIAGO VELHO DA SILVA, ocupante da função de Odontólogo - ESF, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 06/08/2024. – REGINALDA BORGES PESSOA, ocupante da função de Técnico em Enfermagem - ESF, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 06/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 668/2024

Publicação Nº 6303469

PORTARIANº 668/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ADRIANA FARIAS PADILHA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 06/08/2024, para tratamento de saúde de seu filho. – ALINE FERNANDA SIMIANO RIBEIRO, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/08/2024, para tratamento de saúde de sua filha. – FLAVIANA SILVEIRA ESTEVES, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/08/2024. – ADRIELE COSTA MARTINS, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/08/2024, para tratamento de saúde de seu filho. – OHANA CAVALCANTE, ocupante da função de Técnica Administrativa, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/08/2024. – VIVIANE PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 06/08/2024. – NATHALIA ZANDONADI TELES, ocupante da função de Psiquiatra - CAPS, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 06/08/2024. – RAFAELA VELHO BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 07/08/2024. – CAMILA MEDEIROS NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 07/08/2024,

para tratamento de saúde de pessoa da família. – DAIANE APARECIDA PADILHA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 07/08/2024. – JAMILI MARIA CAMPOS, ocupante do cargo de Diretora Escolar, por 03 (três) dias, a contar do dia 07/08/2024. – ADRIANA M. DO AMARAL MATOS, ocupante da função de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 07/08/2024. – LUIZA MARIA LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 07/08/2024. – ELISANGELA PADILHA RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 07/08/2024. – ANA CRISTINA SOARES DE LIMA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 669/2024

Publicação Nº 6303490

PORTARIANº 669/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – SILVANA PEREIRA SCHLISCHTING, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 06/08/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ELUZA REGINA ARRUDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 07/08/2024, para tratamento de saúde de seu esposo. – LARISSA PADILHA MACEDO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 07/08/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – CRISTIANI RIBEIRO SOUZA FLORES, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/08/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JOÃO PAULO ALEXANDRE, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais (Braçal), por 01 (um) dia, no dia 07/08/2024. – KEILA DA SILVA MATOS, ocupante da função de Professora, por 01 (um) dia, no dia 07/08/2024. – VALQUIRIA RORIGUES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/08/2024. – MARIBEL PROCHONOFF GIL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/08/2024. – JANAINA DE SENA NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/08/2024. – ANDREA DE OLIVEIRA BOTELHO SANTOS, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/08/2024. – RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 08/08/2024. – JAINE NEZI MATOS, ocupante da função de Professora, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 08/08/2024. – BEATRIZ DAS GRAÇAS ROQUE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/08/2024. – KEILA DA SILVA MATOS, ocupante da função de Professora, por 01 (um) dia, no dia 08/08/2024. – NALVA GRAZIELA MATTOS, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/08/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 670/2024

Publicação Nº 6303502

PORTARIANº 670/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 424/2024, de 09/08/2024 e conforme a Lei Municipal Nº 5.030/2022, de 06/12/2022; fica concedida GRATIFICAÇÃO correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional a servidora: – HILDA CORDOVA MEDEIROS, Matrícula Nº 11002, para atuar como coordenadora da Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de agosto de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE PROCESSO 03 2024

Publicação Nº 6304023

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:
 - b) Nr. Licitação:
 - c) Modalidade:
 - d) Data de Homologação:
 - e) Objeto da Licitação:
- 3/2024
2/2024 - IL
Inexigibilidade de licitação
12/08/2024

Inscrição em curso de capacitação no 3º Seminário de Práticas do Controle Interno na sede do IGAM-SC em Florianópolis.

Participante: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Item 1 – Especificação Capacitação dos Servidores do Legislativo Municipal - Qtd 1,000 Unidade UN - Valor Unitário R\$1.690,00 – Valor Total R\$ 1.690,00 – Total Geral R\$ 1.690,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
Dotação 01.001.01.031.0010.2001.3.3.90.00.00 - Valor Estimado R\$ 1.690,00

São Joaquim, 12/08/2024

DIONE RODRIGUES MEDEIROS
PRESIDENTE

São José

PREFEITURA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS VOLTADAS À SAÚDE QUALIFICADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

Publicação Nº 6303854

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS VOLTADAS À SAÚDE QUALIFICADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 9h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC, localizada na Av. Acioni Souza Filho, nº 403, 3º andar, Praia Comprida, São José, SC, CEP: 88.103-790, reuniu-se a Comissão de Avaliação da Documentação das Organizações Sociais voltadas à saúde qualificadas no Município de São José formada pelas profissionais Jane Damásio, matrícula 10387-0, Técnica em Enfermagem; Ana Paula Linhares, matrícula 4285344, Contadora; Danielli Stahelin Boeing, matrícula 4291808, Agente Administrativo; Soraya Maciel Goulart Cardoso e Cardoso, matrícula 3280811, Agente Administrativo (convocada extraordinariamente durante o seu período de gozo de férias); Karyne Furlan, matrícula 4322401, Enfermeira da Família, designadas pelo Decreto nº 20338/2024, para análise do Recurso Administrativo interposto pelo INSTITUTO VIVA RIO, diante da decisão que declarou procedente o Recurso Administrativo proposto pelo Hospital Mahatma Gandhi, e desabilitou o recorrente à primeira fase de análise da documentação do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 o qual objetiva a "A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE QUALIFICADAS NO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, VISANDO OPORTUNA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O INDIGITADO ENTE PÚBLICO E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS) OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO PROGRAMA RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II, PROGRAMA MELHOR EM CASA/ATENÇÃO DOMICILIAR E EQUIPE DE CONSULTÓRIO NA RUA, ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL", ao que se concluiu pela manutenção da decisão que julgou procedente o Recurso Administrativo interposto pelo Hospital Mahatma Gandhi, desabilitando o INSTITUTO VIVA RIO, pelo descumprimento do edital supracitado, quanto ao item 4.2.2.1, bem como a Lei n. 9.637/1998. Nada mais havendo a tratar, às 10h30min foi encerrada a reunião, sendo a presente ata por mim, Jane Damásio, presidente da comissão, lida e lavrada por todos os presentes, assinada.

Jane Damásio Presidente	Ana Paula Linhares Membro	Danielli Stahelin Boeing Membro	Karyne Furlan Membro	Soraya M. G. C. e Cardoso Membro
----------------------------	------------------------------	------------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO - HOSPITAL MAHATMA GANDHI

Publicação Nº 6303858

À Organização da Sociedade Civil Viva Rio,

A Comissão de Avaliação da Documentação das Organizações Sociais Voltadas à Saúde vem apresentar DECISÃO em face do Recurso Administrativo apresentado pela Organização Social Viva Rio em relação à Decisão ao Recurso Administrativo interposto pelo Hospital Mahatma Gandhi, conforme segue:

O Instituto Viva Rio, requereu a reforma da decisão que declarou procedente o Recurso apresentado pelo HOSPITAL MAHATMA GANDHI e o desabilitou, para concorrer ao edital nº 001/2024, que visa a celebração de contrato de gestão entre o município e a organização, com o objetivo de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades administrativas, técnicas e operacionais do Programa Residencial Terapêutico (Tipo II), do Programa Melhor em Casa/Atenção Domiciliar e da Equipe de Consultório na Rua, notadamente quanto ao seu credenciamento.

Em análise das razões apresentadas, verifica-se que a recorrente não inovou nos argumentos já apresentados em contrarrazões ao recurso apresentado pelo Hospital Mahatma Gandhi.

Frisa-se que não se tratou de decisão arbitrária tomada por esta Comissão, pois reitera-se que não se trata de caso de VACÂNCIA, uma vez que para se operar referido instituto seria necessário que houvesse uma diretoria eleita e, posteriormente, ocorresse um afastamento, uma destituição ou renúncia ao cargo, para então aplicar-se o disposto no artigo 35 do seu Estatuto.

Por essas razões, a Comissão resolve MANTER a decisão já prolatada pelos seus próprios fundamentos.

São José, 12 de agosto de 2024.

Jane Damásio
Presidente da
Comissão de Habilitação das
Organizações Sociais Voltadas à Saúde

DECRETO Nº 21105/2024

Publicação Nº 6303333

DECRETO Nº 21105/2024
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2023, datado de 25 de agosto de 2023 e

Considerando término da licença maternidade de 23/01/2024 a 23/07/2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2024 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ARIANE MARTINS FERREIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	05/08/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme data admissão da tabela acima.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de julho de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A – S A - Nº 600/2024

Publicação Nº 6304636

PORTARIA– SA - Nº 600/2024

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES NOMEADOS POR CONCURSO PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2011 E 054/2011, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Secretário Adjunto de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica Municipal do Município de São José – SC.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no Quadro de Pessoal permanente da Prefeitura Municipal de São José os servidores efetivos nomeados em função do Concurso Público - Edital nº 001/2019/SMA e 002/2019/SMA, haja vista terem cumprido o período de três anos de estágio probatório a partir da data do efetivo exercício, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	EDITAL Nº	EFETIVO EXERCÍCIO	ESTABILIDADE A PARTIR DE:
4323505-1	Bruno Mexko	Analista Jurídico	Edital Nº 001/2019/SMA	08.06.2020	10.06.2023
4324676-1	Alexandre Pereira Hubert	Procurador Municipal	Edital Nº 002/2019/SMA	19.10.2020	20.11.2023
4324919-1	Hugo Seiti Ogido	Procurador Municipal	Edital Nº 002/2019/SMA	09.11.2020	08.11.2023
4324927-1	João Gabriel Cardoso de Mello	Procurador Municipal	Edital Nº 002/2019/SMA	09.11.2020	08.11.2023

Paço Municipal em São José (SC), 09 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA - Nº 601/2024

Publicação Nº 6304638

PORTARIA– SA - Nº 601/2024

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES NOMEADOS POR CONCURSO PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2011 E 054/2011, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

O Secretário Adjunto da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica Municipal do Município de São José – SC.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no Quadro de Pessoal permanente da Prefeitura Municipal de São José os servidores efetivos nomeados em função do Concurso Público - Edital nº 001/2019/SMA e 002/2019/SMA, haja vista terem cumprido o período de três anos de estágio probatório a partir da data do efetivo exercício, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	EDITAL Nº	EFETIVO EXERCÍCIO	ESTABILIDADE A PARTIR DE:
4323726-1	Kayoma Karpinski Da Silva	Engenheiro Sanitarista	Edital Nº 001/2019/SMA	23.06.2020	10.07.2023
4324013-1	Fabrizio Durante da Silva	Geólogo	Edital Nº 002/2019/SMA	28.07.2020	09.08.2023

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0525/2024

Publicação Nº 6303484

PORTARIA– SA – Nº 0525/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4265912-2	DANIELLE MACHADO MOREIRA RAMOS	MÉDICO	2016/2021	30 dias	16/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 02 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0526/2024

Publicação Nº 6303489

PORTARIA– SA – Nº 0526/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
134449	JOYCE MENEZES BRASIL	ENFERMEIRO	2008/2013	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 02 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0527/2024

Publicação Nº 6303494

PORTARIA– SA – Nº 0527/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
176770	HELOISA HELENA MADALOZZO SEIFERT	CIRURGIÃO DENTISTA	2015/2020	30 dias	02/09/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 02 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0528/2024

Publicação Nº 6303497

PORTARIA– SA – Nº 0528/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
394998	ALESSANDRA ALBERTINA CHRISTOFF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2012/2017	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 02 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0529/2024

Publicação Nº 6303500

PORTARIA– SA – Nº 0529/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
233510	LIDIANE CRISTINA KOCH	MÉDICO	2013/2018	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 02 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0530/2024

Publicação Nº 6303504

PORTARIA– SA – Nº 0530/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
322814	EVERTON CRISTIANO DE GODOI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	2012/2017	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 02 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0531/2024

Publicação Nº 6303507

PORTARIA– SA – Nº 0531/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4309103	PRISCILLA OURIQUES DOS SANTOS MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	2019/2024	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 02 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0532/2024

Publicação Nº 6303510

PORTARIA– SA – Nº 0532/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Retifica-se a Portaria nº 0516/2024 que concedeu 30 dias de licença prêmio ao (à) servidor (a) WILLIAM RAMOS MOREIRA da seguinte forma: Onde se lê duração de 30 dias, leia-se 16 dias.

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
17709	WILLIAM RAMOS MOREIRA	PROCURADOR MUNICIPAL	2010/2015 e 2015/2020	16 dias	16/07/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2024.

IV – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 02 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0533/2024

Publicação Nº 6303515

PORTARIA– SA – Nº 0533/2024

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando parecer exarado no Processo Administrativo nº 31472/2023;
Considerando despacho exarado no Processo Administrativo nº 28077/2024;

RESOLVE:

I – Conceder prorrogação de licença sem vencimento, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ALINI FILIPPUS DA SILVEIRA, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, para tratar de assuntos particulares, a partir de 02 de outubro de 2024 com duração de 02 (dois) anos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 02 de outubro de 2024.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0535/2024

Publicação Nº 6303536

PORTARIA– SA – Nº 0535/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
392626	TEREZINHA APARECIDA GEREMIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2017/2022	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0536/2024

Publicação Nº 6303541

PORTARIA– SA – Nº 0536/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4290224	JEFFERSON DAVID PEREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA	2018/2023	30 dias	16/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0537/2024

Publicação Nº 6303544

PORTARIA– SA – Nº 0537/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
308226	CAMILA DE FATIMA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	2017/2022	30 dias	28/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0538/2024

Publicação Nº 6303547

PORTARIA– SA – Nº 0538/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
390836	GISELE DANILE SIL-VEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2012/2017	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0539/2024

Publicação Nº 6303548

PORTARIA– SA – Nº 0539/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
134422	KARINE JAQUES SAGAZ BROERING	CIRURGIÃO DENTISTA	2013/2018	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0540/2024

Publicação Nº 6303550

PORTARIA– SA – Nº 0540/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
132698	JOSIANE JORDELINA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMA- GEM DA FAMÍLIA	2017/2022	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0541/2024

Publicação Nº 6303552

PORTARIA– SA – Nº 0541/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
394610	DEBORA DA SILVA FEIJO KESSLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2012/2017	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0542/2024

Publicação Nº 6303553

PORTARIA– SA – Nº 0542/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
393452	SILVANA REGINA DE SOUZA MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2017/2022	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – N° 0543/2024

Publicação N° 6303555

PORTARIA– SA – N° 0543/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4300505	NEIVA MARIA HAAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	2018/2023	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – N° 0544/2024

Publicação N° 6303558

PORTARIA– SA – N° 0544/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
353329	HELENO AMALIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2018/2023	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – N° 0545/2024

Publicação N° 6303561

PORTARIA– SA – N° 0545/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
414328	CARLOS CESAR DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	2015/2020	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0546/2024

Publicação Nº 6303563

PORTARIA– SA – Nº 0546/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
224855	PAULA CHRISTINA DOS SANTOS	MÉDICO	2013/2018	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0547/2024

Publicação Nº 6303565

PORTARIA– SA – Nº 0547/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
230421	DANIELA EDA SILVA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	2017/2022	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0548/2024

Publicação Nº 6303568

PORTARIA– SA – Nº 0548/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
393770	PATRICIA CRAVO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2012/2017	30 dias	16/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0549/2024

Publicação Nº 6303571

PORTARIA– SA – Nº 0549/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
153990	DANIELE HAHN	CIRURGIÃO DENTISTA	2014/2019	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0550/2024

Publicação Nº 6303575

PORTARIA– SA – Nº 0550/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
353256	NILKA OLIVEIRA GONZALES	AGENTE ADMINISTRATIVO	2018/2023	60 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0551/2024

Publicação Nº 6303589

PORTARIA– SA – Nº 0551/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
170020	EVERALDO ODILIO TELL	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	2015/2020	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0552/2024

Publicação Nº 6303591

PORTARIA– SA – Nº 0552/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
230995	ZELIA DUARTE TELL	TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	2018/2023	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0553/2024

Publicação Nº 6303592

PORTARIA– SA – Nº 0553/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4285182	CHARLENE AGOSTINHO RODRIGUES CAMINHA	TÉCNICO EM ENFER-MAGEM DA FAMÍLIA	2017/2022	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0554/2024

Publicação Nº 6303594

PORTARIA– SA – Nº 0554/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
391450	MARIO CESAR DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2017/2022	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0555/2024

Publicação Nº 6303595

PORTARIA– SA – Nº 0555/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
233501	PATRICIA BARETTA DE SOUZA	MÉDICO	2013/2018	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0556/2024

Publicação Nº 6303597

PORTARIA– SA – Nº 0556/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
393002	KATIA REGINA DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2012/2017	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0557/2024

Publicação Nº 6303599

PORTARIA– SA – Nº 0557/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
355011	TELGA DA SILVA FREITAS	FARMACÊUTICO	2013/2018	30 dias	16/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0558/2024

Publicação Nº 6303603

PORTARIA– SA – Nº 0558/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
413070	VANESSA COELHO DELA VEDOVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2015/2020	30 dias	16/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0559/2024

Publicação Nº 6303605

PORTARIA– SA – Nº 0559/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
393800	ESTELAINE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2012/2017	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0560/2024

Publicação Nº 6303610

PORTARIA– SA – Nº 0560/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
220892	ELI MARIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2013/2018	30 dias	16/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0561/2024

Publicação Nº 6303612

PORTARIA– SA – Nº 0561/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4267958	MANOELA NEVES PEITER AMORIM	MÉDICO DA FAMÍLIA	2016/2021	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N° 0562/2024

Publicação N° 6303615

PORTARIA– SA – N° 0562/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
413232	VIVIAN DE CAS EN- GELKE	MÉDICO	2015/2020	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N° 0563/2024

Publicação N° 6303616

PORTARIA– SA – N° 0563/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
375306	GISELE CORDEIRO CARDOSO	MÉDICO	2014/2019	30 dias	16/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N° 0564/2024

Publicação N° 6303618

PORTARIA– SA – N° 0564/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
391158	JULIANA LENILDA PINHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2017/2022	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N ° 0565/2024

Publicação N° 6303620

PORTARIA– SA – N° 0565/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
157554	IZAURA DAIANE GUEDES	GUARDA MUNICIPAL	2014/2019	30 dias	03/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N ° 0566/2024

Publicação N° 6303626

PORTARIA– SA – N° 0566/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4301790	ELAINE APARECIDA DAMACENO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	2019/2024	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0567/2024

Publicação Nº 6303627

PORTARIA– SA – Nº 0567/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
352447	SUELI SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2013/2018	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0568/2024

Publicação Nº 6303632

PORTARIA– SA – Nº 0568/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
154105	NARDELIA ILMA ESPINDOLA HILESHEIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2014/2019	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0569/2024

Publicação Nº 6303634

PORTARIA– SA – Nº 0569/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
279218	MARIA NATALIA QUEIRINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	2017/2022	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0570/2024

Publicação Nº 6303635

PORTARIA- SA – Nº 0570/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
393975	IRACEMA LOURENÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2017/2022	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0571/2024

Publicação Nº 6303653

PORTARIA- SA – Nº 0571/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
416622	MARIA GORETE DA SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2015/2020	30 dias	16/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0572/2024

Publicação Nº 6303656

PORTARIA– SA – Nº 0572/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
395560	BRUNA PAMPLONA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2012/2017	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0573/2024

Publicação Nº 6303657

PORTARIA– SA – Nº 0573/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4285638	CARLA LUZIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	2018/2023	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0574/2024

Publicação Nº 6303660

PORTARIA– SA – Nº 0574/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
161411	MARIA LUCIA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	2017/2022	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0575/2024

Publicação Nº 6303662

PORTARIA- SA – Nº 0575/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
156078	LORECI COSTA E SILVA	AUXILIAR EM ENFER- MAGEM DA FAMÍLIA	2012/2017	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0576/2024

Publicação Nº 6303664

PORTARIA- SA – Nº 0576/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
395471	CLEUSA MARA LINHA- RES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2012/2017	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 06 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0577/2024

Publicação Nº 6303665

PORTARIA– SA – Nº 0577/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
162680	VIVIAN HELENA DE ANDRADE	AUXILIAR EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	2017/2022	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 06 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0578/2024

Publicação Nº 6303668

PORTARIA– SA – Nº 0578/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
153702	CINTIA DE PIERI MARTINS	MÉDICO	2009/2014	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 06 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0579/2024

Publicação Nº 6303671

PORTARIA– SA – Nº 0579/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
352764	NAILTON GONCALVES JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	2018/2023	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 06 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N° 0580/2024

Publicação N° 6303674

PORTARIA- SA – N° 0580/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4264762	KATHERI MARIS ZAM- PROGNA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	2016/2021	30 dias	16/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 06 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N° 0581/2024

Publicação N° 6303676

PORTARIA- SA – N° 0581/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4299000	ZENAIDE DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	2018/2023	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 06 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0582/2024

Publicação Nº 6303678

PORTARIA– SA – Nº 0582/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4265050	TEREZINHA MAZZUCCO VINTER	AGENTE DE ENDEMIAS	2016/2021	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 06 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0583/2024

Publicação Nº 6303682

PORTARIA– SA – Nº 0583/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
262790	RUTE SANTANA RODRIGUES MARTINS	AGENTE DE ENDEMIAS	2017/2022	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 06 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0584/2024

Publicação Nº 6303683

PORTARIA– SA – Nº 0584/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
326399	HUGO CANTO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2012/2017	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 06 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0585/2024

Publicação Nº 6303684

PORTARIA- SA – Nº 0585/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
306037	ALESSANDRA BOTELHO FORTUNATO GARCIA	TÉCNICO EM ENFER- MAGEM	2016/2021	30 dias	16/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 06 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0586/2024

Publicação Nº 6303687

PORTARIA- SA – Nº 0586/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
326550	EUNICE VERA LUCIA DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFER- MAGEM	2017/2022	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 06 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0587/2024

Publicação Nº 6303688

PORTARIA– SA – Nº 0587/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
416533	GILSON DE SOUZA SILVÉRIO	MÉDICO	2015/2020	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 06 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0588/2024

Publicação Nº 6303689

PORTARIA– SA – Nº 0588/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
414875	GLAUCIA CRISTINA KHALIL FALAVIGNA	ENFERMEIRO	2015/2020	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 06 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0589/2024

Publicação Nº 6303691

PORTARIA– SA – Nº 0589/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
154393	JANE ALERTE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFER- MAGEM	2014/2019	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 06 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0590/2024

Publicação Nº 6303694

PORTARIA- SA – Nº 0590/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4267109	FILIPPE COLOMBO VITALI	CIRURGIÃO DENTISTA	2016/2021	30 dias	01/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 06 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0591/2024

Publicação Nº 6303700

PORTARIA- SA – Nº 0591/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
308285	LIGIA MARA CAETANO MACHADO SERAFIN	ENFERMEIRO	2016/2021	30 dias	16/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 06 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0592/2024

Publicação Nº 6303702

PORTARIA– SA – Nº 0592/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
151378	JUCELIA GORGES BIT-TENCOURT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2009/2014	30 dias	16/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 06 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0593/2024

Publicação Nº 6303705

PORTARIA– SA – Nº 0593/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

L
RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
103870	JANE DAMASIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2006/2011	30 dias	16/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 06 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – Nº 0594/2024

Publicação Nº 6303708

PORTARIA– SA – Nº 0594/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Retifica-se a Portaria nº 0492/2024 que concedeu 30 dias de licença prêmio ao (à) servidor (a) TONI ANGELO PEIXOTO da seguinte forma: Onde se lê início em 01/08/2024, leia-se 02/08/2024.

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
190500	TONI ANGELO PEIXOTO	GUARDA MUNICIPAL	2011/2016	30 dias	02/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.

IV – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 07 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0595/2024

Publicação Nº 6303709

PORTARIA– SA – Nº 0595/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Retifica-se a Portaria nº 0493/2024 que concedeu 30 dias de licença prêmio ao (à) servidor (a) ROBSON DE MATOS da seguinte forma: Onde se lê início em 01/08/2024, leia-se 02/08/2024.

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
215015	ROBSON DE MATOS	GUARDA MUNICIPAL	2007/2012	30 dias	02/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

IV – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 07 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0598/2024

Publicação Nº 6303712

PORTARIA– SA – Nº 0598/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
190322	HUGO SERGIO MARQUES JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	2017/2022	30 dias	02/08/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 08 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0599/2024

Publicação Nº 6303716

PORTARIA– SA – Nº 0599/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Retifica-se a Portaria nº 0505/2024 que concedeu 30 dias de licença prêmio ao (à) servidor (a) ARLI ARLINDO DE SOUZA da seguinte forma: Onde se lê duração de 15 dias, leia-se 14 dias.

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
157740	ARLI ARLINDO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	2009/2014	14 dias	15/07/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

IV – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 08 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0602/2024

Publicação Nº 6303815

PORTARIA– SA – Nº 0602/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Retifica-se a Portaria nº 0462/2024 que concedeu 30 dias de licença prêmio ao (à) servidor (a) ERICA VEIGA DE OLIVEIRA da seguinte forma: Onde se lê 30 dias, leia-se 14 dias.

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
11924	ERICA VEIGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	2015/2020	30 dias	22/07/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

IV – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 09 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

P O R T A R I A – S A – N º 0603/2024

Publicação Nº 6303820

PORTARIA– SA – Nº 0603/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Retifica-se a Portaria nº 0360/2024 que concedeu 30 dias de licença prêmio ao (à) servidor (a) RODRIGO JOAO MACHADO da seguinte forma: Onde se lê 30 dias, leia-se 14 dias.

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
238520	RODRIGO JOAO MACHADO	PROCURADOR MUNICIPAL	2009/2014	30 dias	22/07/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

IV – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 08 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA ADM Nº 597/2024

Publicação Nº 6303711

PORTARIA ADM Nº 597/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 66 da Lei nº 2132/90, Lei Orgânica do Município de São José, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,

Considerando a ata da convenção do partido PL, realizada no dia 24 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 427/2024 que concedeu ao (à) servidor (a) JUCEMAR COSTA FERNANDES licença política do período de 6 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e de 7 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2024, consoante §2º, do artigo 124, da Lei Municipal nº 2248/1991 alterada pela Lei nº 5218/2012.

Art. 2º. Determinar o retorno imediato do servidor para suas atividades funcionais junto a Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

São José (SC), 07 de agosto de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA SME/PMSJ Nº 1141/2024

Publicação Nº 6303613

PORTARIA SME/PMSJ nº 1141, de 07 de agosto de 2024.

ALTERA FISCAL DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 18.410/23.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor, André Roberto da Silva Colla, matrícula nº 4295404-2, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 032/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do Servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora, Carla Cristofolin, matrícula nº 110337-1, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os termos da Portaria SME/PMSJ nº 0913/2024, no que for

contrário.
Cláudia Regina Macário
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME/PMSJ Nº 1142/2024

Publicação Nº 6303629

PORTARIA SME/PMSJ nº 1142, de 07 de agosto de 2024.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora, Cristiane do Nascimento Klinglfus, matrícula nº 224600-3, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 130/2023, decorrentes da Dispensa de Licitação nº 069/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
 - II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
 - III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
 - IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
 - V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
 - VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
 - VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
 - VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
 - IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
 - X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
 - XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
 - XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
 - XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
 - XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
 - XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
- Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor, André Roberto da Silva Colla, matrícula nº 4295404-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os termos da Portaria SME/`PMSJ nº 1207/2023, n que for contrário.

Cláudia Regina Macário
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME/PMSJ Nº 1143/2024

Publicação Nº 6303648

PORTARIA SME/PMSJ nº 1143, de 08 de agosto de 2024.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor, André Roberto da Silva Colla, matrícula nº 4295404-2, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 206/2022 decorrentes da Inexigibilidade nº 038/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
- Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora, Ana Paula Dores Ramos, matrícula nº 4340566-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os termos da Portaria SME/PMSJ nº 1576/2022, no que for contrário.

Cláudia Regina Macário
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 006/2024/SME

Publicação Nº 6304631

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Edital 006/2024/SME

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação em caráter temporário das categorias docente e apoio pedagógico, do quadro de pessoal do magistério do município de São José (SC), para o ano letivo de 2025.

A Secretaria de Educação torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público para a formação de cadastro reserva de Professores, Auxiliares de Ensino e Auxiliares de Sala, para a atuação na Educação Básica, nos níveis de Ensino Infantil, Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e em Escolas Profissionais, em contratação de caráter temporário, com trabalho de forma presencial, para vagas que surgirem no ano letivo de 2025, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 4.670, de 15 de setembro de 2008; Lei Municipal nº 4.744, de 20 de fevereiro de 2009; Lei Municipal nº 4.908, de 17 de dezembro de 2009; Lei Municipal nº 5.182 de 04 de abril de 2012 e Lei Municipal nº 5.353, de 3 de dezembro de 2013.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo Público - Município de São José - Secretaria de Educação

Site: www.seletivo.pmsj.ieses.org E-mail para contatos: sac@ieses.org

Período de inscrições: das 9 horas do dia 14 de agosto de 2024 às 16 horas do dia 13 de setembro de 2024.

Prova Escrita: 13 de outubro de 2024

1.1 O Processo Seletivo Público será executado pelo:

Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESSES
Rua Lauro Linhares, 1849 – Trindade
Centro Executivo Ernesto Pausewang - Sala 304
88036-003 Florianópolis - Santa Catarina
+55 (48) 3247 1166.

1.2 O Edital do Processo Seletivo Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, os julgamentos realizados aos pedidos de revisão interpostos e todos os demais atos serão publicados no site do Processo Seletivo Público e constituem na única fonte válida de informação a respeito das normas e dos procedimentos do presente Processo Seletivo Público.

1.3 A inscrição do candidato presume estarem satisfeitas as exigências dispostas no Edital. Os documentos comprobatórios serão exigidos unicamente no momento da nomeação e a sua não apresentação, no prazo determinado, resultará na anulação de todos os atos que tiver praticado e na eliminação do Processo Seletivo Público.

1.4 O cronograma de atividades do Processo Seletivo Público consta no Anexo 1 do Edital, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo Público.

1.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

1.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.7 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e, acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.8 Ao realizar a sua inscrição, o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo Público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

1.9 A qualquer tempo, o IESES poderá solicitar ao candidato o envio de documentos originais para conferência da autenticidade dos arquivos digitais ou documentos não originais. Os custos de envio serão suportados pelos candidatos.

2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

2.1 O presente Processo Seletivo Público constará de 2 (duas) etapas:

2.1.1 1ª etapa: Prova Escrita com questões objetivas de caráter classificatório;

2.1.2 2ª etapa: Prova de Títulos de pós-graduação de caráter classificatório, exceto para os cargos de Professor de Artesanato.

2.2 As provas do presente Processo Seletivo Público serão realizadas no Município de São José. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de São José, poderão ser aplicadas em outras localidades.

3 ATENDIMENTO AO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 A cópia do presente edital, bem como equipamentos para acesso à Internet e pessoal para apenas orientar inscrições e receber documentos, estarão ao dispor dos interessados nos endereços e horários abaixo.

Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul (IESES)

Rua Lauro Linhares, 1849 – Trindade

Centro Executivo Ernesto Pausewang - Sala 304

88036-003 Florianópolis - Santa Catarina

Horário atendimento: dias úteis, das 9 às 12h e das 13 às 17h*.

* no último dia de inscrições: das 9 às 12h e das 13 às 16h.

Posto de Atendimento do IESES em São José (SC)

Casa do Educador – SME/São José

Rua Maria Manchen de Souza, 1312 – Praia Comprida

Edifício Antártida – 1º Andar

88101-001 – São José (SC)

Horário de atendimento: dias úteis, das 9 às 12h e das 13 às 17h*.

* no último dia de inscrições: das 9 às 12h e das 13 às 16h*.

3.2 O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Nos locais de atendimento, não será possível efetuar a inscrição e/ou fazer o pagamento da taxa de inscrição.

3.3 No atendimento presencial, o candidato poderá obter acesso a equipamentos e orientação para a inscrição e demais atos do Processo Seletivo Público, mas é ele o responsável pelas informações e atos relativos à sua inscrição e demais atos do certame.

3.4 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues:

a. Presencialmente pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede do IESES, ou no Posto de Atendimento em São José (SC), respeitados os horários de funcionamento.

a. Pela internet através de e-mail indicado neste Edital.

3.5 Entrega pessoal ou por Procurador:

3.5.1 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador, na sede administrativa do IESES ou no Posto de Atendimento em São José (SC), nos dias úteis, no horário de funcionamento informado neste Edital. No caso de entrega por Procurador, este deve portar documento original válido de identificação e instrumento de procuração pública ou particular com fins específicos para entrega juntamente com os documentos relacionados ao Processo Seletivo Público.

3.6 Envio pela Internet por e-mail:

3.6.1. Para o envio de documentos por e-mail (indicado para cada item especificamente), o candidato deverá digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir, de forma legível, no formato PDF, PNG ou JPG e encaminhar conforme indicações específicas no item a que se referir.

3.7 Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

4 CARGOS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos (funções/disciplinas) e os requisitos de escolaridade são os estabelecidos a seguir:

4.1.1 Auxiliar de Sala

Educação Infantil

Habilitado: Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou de licenciatura Plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil ou com adicional em Educação Infantil; Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil ou com adicional em Educação Infantil.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Pedagogia.

4.1.2 Auxiliar de Ensino

Intérprete Educacional

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de: a) Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; b) Licenciatura em Pedagogia Bilíngue; c) Licenciatura e pós-graduação em LIBRAS ou Educação de surdos; d) Licenciatura e curso complementar de LIBRAS Avançado (bacharel, educação profissional ou extensão universitária) com, no mínimo 360 horas; e) Bacharel em Letras LIBRAS.

Não habilitado: a) Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou Licenciatura em Letras, com habilitação em LIBRAS ou Licenciatura em Pedagogia Bilíngue.

Educação Especial - Educação Infantil / Ensino Fundamental

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de: a) Licenciatura em Educação Especial, b) Licenciatura plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; ou c) Licenciatura plena em Pedagogia com certidão de frequência em licenciatura em Educação Especial; ou d) Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior e pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Deficiência Intelectual, Física e Psicomotora ou Deficiência Visual, Auditiva e Surdo, cegueira ou Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades; e) Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior e 120 horas de cursos de formação continuada em Educação Especial (exceto curso de LIBRAS) ou f) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério e 120 horas de cursos de formação continuada em Educação Especial (exceto curso de LIBRAS). A carga horária registrada nos certificados a serem apresentados deve totalizar, no mínimo, 40 horas.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia e 120 horas de cursos de formação continuada em Educação Especial (exceto curso de LIBRAS). A carga horária registrada nos certificados a serem apresentados deve totalizar, no mínimo, 40 horas.

Educação Infantil

Habilitado: Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou de licenciatura Plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil; Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil ou com adicional em Educação Infantil.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Pedagogia.

Ensino Fundamental/Escola em Tempo Integral

Habilitado: Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou de licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais.

Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Pedagogia.

4.1.3 Professor

Anos Iniciais, Apoio Pedagógico, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens (TAS), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos

Habilitado: Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou de licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais; Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Pedagogia ou em curso Normal Superior.

Artes e Atividades Complementares Artístico-Culturais

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Artes, Educação Artística, Música, Artes Visuais, Artes Cênicas, Dança, Desenho ou Teatro.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Artes, Educação Artística, Música, Artes Visuais, Artes Cênicas, Dança, Desenho ou Teatro.

Ciências

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia.

Educação Especial (AEE) (Itinerante)

Habilitado: Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Educação Especial; b) Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado; Com base na Resolução CNE/CP nº 1º, de 15 de maio de 2006: c) Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia e curso de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Deficiência Intelectual, Física e Psicomotora ou Deficiência Visual, Auditiva e Surdo cegueira ou Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades ou Atendimento Educacional Especializado.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Educação Especial.

Educação Física- Ed. Infantil/Ens. Fundamental e Atividades Complementares

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Educação Física, e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Para atuar nas Atividades Complementares Esportivas: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Educação Física, certificado de curso de, no mínimo 60 horas ou declaração de, no mínimo, 10 meses de experiência, ambos na modalidade específica.

Educação Infantil

Habilitado: Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou de licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil; Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério – Educação Infantil ou conclusão de Magistério com adicional em Educação Infantil. Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Pedagogia ou em Curso Normal Superior.

Filosofia

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Filosofia.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Filosofia.

Geografia

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Geografia.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Geografia.

História

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em História.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em História.

Informática

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Informática ou Informática Educacional, ou licenciatura com ênfase em tecnologia da informação.

Não habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de Ciência da Computação, Informática, Sistemas de Informação, Rede de Computadores, Tecnólogo em Informática, Manutenção de Computadores, Engenharia de Computação; ou b) Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de graduação em Informática ou Informática Educacional, ou Ciência da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Redes de Computadores, ou Manutenção de Computadores, ou Engenharia de Computação, ou Tecnólogo em Informática, ou licenciatura com ênfase em Tecnologia da Informação; ou c) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio com comprovante de curso na área de informática com, no mínimo, 60 horas.

Inglês

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Letras - Inglês.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Letras - Inglês.

LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) (Itinerante)

Habilitado: Graduação nos cursos de Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS ou Licenciatura em Pedagogia Bilíngue; Graduação nos cursos de Licenciaturas e pós-graduação com, no mínimo, 360 horas, em LIBRAS ou Educação de Surdos; Graduação nos cursos de Licenciaturas, com curso complementar em LIBRAS Avançado (bacharel, educação profissional ou extensão universitária) com, no mínimo, 360 horas. Formação no Ensino Médio em Magistério, com curso complementar em LIBRAS Avançado (bacharel, educação profissional ou extensão universitária) com, no mínimo, 360 horas.

Não Habilitado: a) Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Letras - LIBRAS; ou b) Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Pedagogia ou licenciatura em Educação Especial e certificado de formação em curso complementar de LIBRAS Avançado (bacharel, educação profissional ou extensão universitária) com, no mínimo, 360 horas.

Matemática

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Matemática.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Matemática.

Português

Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Letras - Português.

Não habilitado: Histórico Escolar e/ou Certidão que comprove a conclusão de, no mínimo, 50% do curso superior de licenciatura em Letras – Português.

4.1.4 Professor de Artesanato

Artes Aplicadas

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Artes Aplicadas de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Artes Aplicadas de, no mínimo, 60 horas.

Bordado à mão

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Bordado à mão de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Bordado à mão de, no mínimo, 60 horas.

Bordado à máquina

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Bordado à máquina de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Bordado à máquina de, no mínimo, 60 horas.

Corte e Cabelo

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Corte e Cabelo de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Corte e Cabelo de, no mínimo, 60 horas.

Corte e Costura

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Corte e Costura de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Corte e Costura de, no mínimo, 60 horas.

Corte e Costura - Lingerie

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Corte e Costura - Lingerie de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Corte e Costura – Lingerie de, no mínimo, 60 horas.

Manicure

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Manicure de, no mínimo, 125 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Manicure de, no mínimo, 60 horas.

Patchwork

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Patchwork de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Patchwork de, no mínimo, 60 horas.

Pintura em Madeira e Gesso

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Pintura em madeira e gesso de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Pintura em madeira e gesso de, no mínimo, 60 horas.

Pintura em Tecido

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Pintura em tecido de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Pintura em tecido de, no mínimo, 60 horas.

Pintura em Tela

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Pintura em tela de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Pintura em tela de, no mínimo, 60 horas.

Porcelana Fria

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Porcelana fria de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Porcelana fria de, no mínimo, 60 horas.

Tricô e Crochê

Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Tricô e Crochê de, no mínimo, 200 horas.

Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Tricô e Crochê de, no mínimo, 60 horas.

4.2 A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área de inscrição deverá ser feita quando da apresentação dos documentos para a admissão, exceto para os cargos indicados na pontuação da prova de títulos.

4.3 No caso de candidato não habilitado, será aceito histórico escolar e/ou certidão original (assinada) da instituição de ensino que comprove a carga horária concluída (cursada e aprovada) de no mínimo 50% do curso, que deverá ser apresentada quando da entrega dos documentos para a admissão.

4.4 Os candidatos que não possuem a escolaridade/requisitos exigidos para habilitados, poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo Público, na qualidade de não habilitados, de acordo com o item 4.1 deste Edital.

4.4.1 Não serão admitidas as inscrições para candidatos não habilitados para o cargo de Professor – Educação Física – ed. infantil/ensino fundamental e atividades complementares esportivas na educação básica e escola em tempo integral, cuja exigência de escolaridade é licenciatura de graduação plena em Educação Física, conforme Ação Civil Pública nº 064.11.027858-9.

4.5 A jornada de trabalho dos candidatos das funções indicadas no item 4.1 e a remuneração mensal é a descrita a seguir:

Auxiliar de Sala

40 horas semanais

Nível médio: R\$ 4.619,47

Nível superior: R\$ 4.965,94

Auxiliar de Ensino

20 horas semanais (Ensino Fundamental)

Nível médio: R\$ 2.309,73

Nível superior: R\$ 2.482,97

30 horas semanais (Intérprete Educacional e Ed. Especial no Ensino Fundamental)

Nível médio: R\$ 3.464,60

Nível superior: R\$ 3.724,45

40 horas semanais (Ens. Fundamental, Educação Infantil e Ed. Especial no Ensino Fundamental e na Educação Infantil)

Nível médio: R\$ 4.619,47

Nível superior: R\$ 4.965,94

Professor

Anos Iniciais / Apoio Pedagógico / PLE / TAS / Escola em Tempo Integral / Alfabetização EJA

20 horas semanais

Nível médio: R\$ 2.309,73

Nível superior: R\$ 2.482,96

40 horas semanais

Nível médio: R\$ 4.619,47

Nível superior: R\$ 4.965,94

Educação Infantil / LIBRAS Itinerante / Educação Especial (AEE) Itinerante

40 horas semanais

Nível médio: R\$ 4.619,47

Nível superior: R\$ 4.965,94

Anos Finais do Ensino Fundamental/EJA

40 h/aula: Nível superior (R\$124,15-valor da h/a) / Nível médio (R\$ 115,48-valor da h/a)

Nível médio: R\$ 4.619,20

Nível superior: R\$ 4.966,00

Professor de Artesanato

20 horas semanais: R\$ 1.567,63

40 horas semanais: R\$ 3.135,26

4.6 Caso haja promulgação de nova Lei durante a vigência deste Edital, alterando os valores aqui estabelecidos, eles serão atualizados.

4.7 O vencimento mensal da função temporária de Professor será acrescido da gratificação de regência de classe, correspondente ao percentual de 10%, respeitando-se a legislação em vigor.

4.8 O vencimento mensal para os candidatos com formação superior em licenciatura – habilitados será equivalente ao vencimento inicial do servidor efetivo com licenciatura plena, respeitando-se a legislação em vigor.

4.9 O auxílio-alimentação será concedido ao servidor, a título de verba indenizatória, no valor de R\$ 17,73, R\$ 26,59 ou R\$ 35,46 por dia de efetivo trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 4.799/2009 e suas alterações.

4.10 O vale-transporte será concedido ao servidor, nos termos do Decreto nº 34.055/2011.

4.11 A carga horária semanal total é composta de horas ou horas-aulas em efetivo exercício da função e 1/3 (um terço) da jornada destinado ao período de hora-atividade.

4.12 Em se tratando de Auxiliar de Ensino, a carga horária será de:

a. Auxiliar de Ensino de Educação Especial em Educação Infantil - 40 horas semanais;

- a. Auxiliar de Ensino de Educação Especial no Ensino Fundamental - 30 ou 40 horas semanais;
- a. Auxiliar de Ensino – Intérprete Educacional – 30 horas semanais;
- a. Auxiliar de Ensino – Ensino Fundamental – 20 ou 40 horas semanais;
- a. Auxiliar de Ensino – Educação Infantil – 40 horas semanais;
- a. A carga horária do Auxiliar de Ensino com atuação na Escola em Tempo Integral será de 40 horas semanais.
- 4.13 A carga horária para a contratação dos candidatos aprovados nas funções de Professor de Educação Especial (AEE) e de Professor de LIBRAS será de 40 horas semanais.
- 4.14 O Professor de Educação Especial (AEE) realizará assessoria e/ou atendimento itinerante nas unidades de ensino, de acordo com a demanda do polo.
- 4.15 A carga horária para contratação dos candidatos aprovados na função de Professor e Auxiliar de Sala na Educação Infantil será de 40 horas semanais.
- 4.16 A carga horária do Professor na função em Anos Iniciais, com atuação na Escola em Tempo Integral será de 40 horas semanais.
- 4.17 A carga horária do Professor na função em Anos Iniciais, Apoio Pedagógico/PLE/TAS será de 20 ou 40 horas semanais, podendo ser distribuída em mais de uma unidade de ensino, de acordo com o quadro apresentado, impossibilitada a sua divisão.
- 4.18 A carga horária mínima permitida para contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público de Professores das disciplinas de Educação Física da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Inglês e Artes dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e demais disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Atividades Complementares Esportivas será de 20 horas aulas semanais ministradas e 10 h/atividades, quando da existência das mesmas.
- 4.19 O Professor de LIBRAS realizará assessoria e/ou atendimento itinerante nas unidades de ensino, de acordo com as determinações do Setor de Educação Especial.
- 4.20 A carga horária para o Professor de Artesanato prioritariamente será de 40 horas semanais, podendo ser distribuída em mais de uma unidade de ensino, de acordo com o quadro apresentado, impossibilitada a sua fragmentação.
- 4.21 As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo 3 do presente Edital.

5 REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

5.1 São requisitos básicos para a admissão em caráter temporário:

- a. ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;
- a. ter idade mínima de 18 anos;
- a. cumprir os requisitos e a escolaridade para o exercício da função;
- a. estar quite com a justiça eleitoral;
- a. estar quite com o serviço militar;
- a. apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental;
- a. gozar de boa saúde física e mental e não apresentar deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes;
- a. Não ter sido dispensado em processo seletivo anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;
- a. não ser aposentado por invalidez;
- a. não ter antecedentes criminais;
- a. apresentar na íntegra os documentos solicitados no anexo 4.

6 INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição no Processo Seletivo Público deverá ser efetuada unicamente pela Internet, no período compreendido entre as 9 (nove) horas do dia 14 de agosto de 2024 às 16 (dezesesseis) horas do dia 13 de setembro de 2024, horário oficial de Brasília (DF).
- 6.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 85,00 para todas as funções temporárias do presente edital.
- 6.3 Para efetuar a inscrição:
- 6.3.1 A primeira etapa do processo de inscrição pela internet do Processo Seletivo Público – Edital 006/2024/SME consiste em acessar o site www.seletivo.pmsj.ieses.org apontando para "INSCRIÇÕES ONLINE" e, a partir do link específico, preencher a Ficha de Inscrição, no período de 9 (nove) horas de quarta-feira, 14 de agosto de 2024, até as 16 (dezesesseis) horas de sexta-feira, 13 de setembro de 2024.
- 6.3.2 A segunda etapa do processo de inscrição pela internet do Processo Seletivo Público – Edital 006/2024/SME consiste em imprimir o boleto da taxa de inscrição e efetivar o pagamento do mesmo, em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, até o último dia de inscrições, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.
- 6.4 No momento da inscrição, o candidato fará a opção por um único cargo/função/disciplina e pela classificação como:
- a. Candidato habilitado; ou
 - a. Candidato não habilitado.
- 6.5 A opção por função/disciplina e por habilitado/não habilitado não poderão ser alteradas após o pagamento da respectiva inscrição ou deferimento de isenção.
- 6.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento, exclusivamente, por meio das informações contidas no boleto ou código PIX correspondentes ao cargo escolhido. Não serão aceitas outras formas de pagamento, especialmente por transferência bancária ou PIX genérico, destinados ao CNPJ do IESSES, uma vez que estas formas de pagamento são de uso exclusivo da administração da entidade e não validam a inscrição em nenhum certame.
- 6.7 Estará disponível para impressão, durante todo o período de inscrição, a segunda via do boleto bancário.
- 6.8 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de efetuar o pagamento do valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público, em especial quanto aos prazos exigidos e requisitos para o cargo ao qual deseja concorrer.
- 6.9 O candidato é responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento do pagamento) onde for efetuado o pagamento, quer seja pelo modo presencial, quer seja pelo modo virtual. Pagamentos da taxa de inscrição efetuados no último dia e que estejam em desacordo com os referidos horários, resultando no processamento do pagamento em dia posterior à data limite estabelecida no item 6.3.1 deste Edital, serão considerados como pagamentos fora de prazo e ensejarão o não deferimento da referida inscrição.

6.9.1. O valor das inscrições eventualmente pagas após o prazo final de inscrição, ou seja, fora de prazo, além de não se caracterizar como forma de pagamento fiel ao deferimento de inscrição, não serão devolvidas, sendo reconhecidas como doação espontânea ao fundo social deste IESES.

6.10 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado para o último dia útil anterior à data limite estabelecida no item 6.3.1 deste Edital.

6.11 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

6.12 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário, onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição, confirmar o respectivo pagamento, sendo cancelada a inscrição cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.

6.13 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.14 O valor da taxa de inscrição não será restituído, mesmo no caso de alteração das datas de qualquer uma das provas.

6.15 Verificando-se mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição paga.

6.16 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

6.17 O IESES e o Município de São José não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

6.18 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

7 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos beneficiados pelas leis que seguem, devendo efetuar sua inscrição nos termos do item 6.3.1, imprimir o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e encaminhar a documentação indicada nos itens seguintes, no período das 9 horas de 14 de agosto de 2024, às 18 horas de 20 de agosto de 2024:

a. Lei Municipal nº 5871/2020 - candidatos que prestem serviços à Justiça Eleitoral; ou

a. Lei Municipal nº 5006/2010 e sua alteração Lei Municipal nº 5344/2013 - candidatos desempregados e que não possuem renda; ou

a. Lei Municipal nº 4438/2006 - doadores de sangue; ou

a. Lei Municipal nº 6.065/2021 - doadores de medula óssea (Cadastrados no REDOME); ou

a. Lei Municipal nº 6.124/2023 - vítimas de violência doméstica; ou

a. Lei Municipal nº 6.322/2024 – doadoras de leite materno.

7.2 Lista de documentos exigida para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição relacionada por legislação:

Lei Municipal nº 5871/2020

7.2.1 Candidatos que prestem serviços à Justiça Eleitoral

a. Cópia do boleto bancário, com dados do candidato e de sua inscrição;

a. Declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo. O candidato deve comprovar os serviços prestados à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não.

Lei Municipal nº 5006/2010 e sua alteração Lei Municipal nº 5344/2013

7.2.2 Candidatos desempregados e que não possuem renda

a. Cópia do boleto bancário, com dados do candidato e de sua inscrição;

a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): folhas de identificação e do último contrato de trabalho;

a. Declaração firmada de que não é detentor de cargo público;

a. Declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;

a. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal-CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Lei Municipal nº 4438/2006

7.2.3 Doadores de sangue

a. Cópia do boleto bancário, com dados do candidato e de sua inscrição;

a. Documento expedido pela entidade credenciada coletora, comprovando a condição de doador de sangue em número não inferior a 3 doações realizadas no período de 12 meses anteriores ao último dia para requerer isenção, a saber, no período de 20 de agosto de 2023 a 20 de agosto de 2024.

Lei Municipal nº 6.065/2021

7.2.4 Doadores de medula óssea (REDOME)

a. Cópia do boleto bancário, com dados do candidato e de sua inscrição;

a. Documento expedido pela entidade coletora, comprovando a qualidade de doador de medula óssea cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

Lei Municipal nº 6.124/2023

7.2.5 Vítimas de violência doméstica

a. Cópia do boleto bancário, com dados do candidato e de sua inscrição;

b. Certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha ou; comprovante de instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha ou; declaração carimbada e assinada, emitida pelo profissional da Equipe Multidisciplinar que realizou o atendimento à mulher nos serviços da

Rede de Proteção e Atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Lei Municipal nº 6.322/2024

7.2.6 Doadoras de leite materno.

a. Documento comprobatório, expedido por banco de leite materno em regular funcionamento, das doações de leite materno em, pelo menos, 3 ocasiões nos 12 meses anteriores à publicação deste edital (09 de agosto de 2024).

7.3 Os documentos estabelecidos no item 7.2 e seus subitens deverão ser enviados através de arquivos digitalizados, perfeitamente legíveis, em formato PDF, PNG ou JPG, para o endereço eletrônico (e-mail) inscricoes.seletivo.pmsj@ieses.org.

7.3.1. Os arquivos "PDF", PNG ou JPG" deverão ter sua denominação no formato "00000000-00", sendo os 9 primeiros dígitos correspondentes ao número de inscrição do candidato e os 2 seguintes, números sequenciais (00000000-01, 00000000-02, 00000000-03 e assim sucessivamente).

7.4 O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no site do Processo Seletivo Público, até as 18 horas de 23 de agosto de 2024, cabendo pedido de revisão ao não deferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.

7.5 Verificando-se mais de um pedido de isenção para o mesmo candidato, será avaliado apenas o último pedido encaminhado.

7.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição homologada, não devendo efetuar o pagamento da inscrição.

7.7 Os candidatos que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão, caso desejem participar do Processo Seletivo Público, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada.

8. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, sendo a eles reservadas 10% das vagas, condicionando-se a nomeação à comprovação de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo, na forma do regulamento próprio e do Edital.

8.2 Quando o cálculo da definição de vagas resultar em número fracionário haverá o arredondamento para o número imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a cinco décimos, respeitando-se a Recomendação nº 0001/2015/11PJ/SJO do Ministério Público de Santa Catarina.

8.3 Por se tratar de Processo Seletivo Público para a formação de cadastro reserva, não há oferecimento de vaga imediata para pessoas com deficiência. Neste caso, será admitido o 1º candidato com deficiência, regularmente inscrito e classificado para a 5ª vaga que vier a ser aberta para cada uma das funções/áreas de atuação, objeto do Processo Seletivo Público e o 2º na 15ª vaga e assim sucessivamente, no período de vigência do presente Processo Seletivo Público (ano letivo de 2025).

8.4 Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e julgados do TST e STJ a seguir mencionados, considera-se como pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:

a. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

a. deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral, parcial ou total, da média aritmética de 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz, e 3.000 Hz Lei Federal nº 14.768/2023);

a. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto Estadual nº 2.874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas.

a. Conforme a Súmula 377, do STJ, "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes."

a. deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;

a. Transtorno do Espectro Autista: caracterizado como:

f.1. deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou

f.2. padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;

a. Ostomia e o nanismo (nos termos do Decreto Estadual nº 2.874/2009).

a. Deficiência orgânica renal crônica estágio V: pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado). (Redação acrescida pela Lei nº 18.255/2021).

a. Mielomeningocele (espinha bífida): Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05.

8.5 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

8.6 Ao se inscrever no Processo Seletivo Público, o candidato Pessoa com Deficiência (PcD), declara que conhece os termos do presente Edital e que é portador de deficiência para fins de reserva de vaga.

8.7 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar o portador de deficiência na execução das atribuições do cargo é impeditiva à inscrição no Processo Seletivo Público ou à estabilidade no mesmo.

8.8 Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

8.9 Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos com deficiência deverão:

8.9.1. O candidato, Pessoa com Deficiência (PcD), deverá enviar no período das 9 horas de 14 de agosto de 2024, às 16 horas de 13 de setembro de 2024, arquivos digitalizados, perfeitamente legíveis, em formato PDF, PNG ou JPG, para o endereço eletrônico (e-mail) inscrições.seletivo.pmsj@ieses.org com os seguintes documentos:

a. requerimento de enquadramento no item 8.1, com todos os dados completos;
b. cópia do Boleto bancário impresso e do respectivo pagamento (se não isento);
c. laudo médico original, emitido a partir de 14 de agosto de 2023, no qual estejam atestadas a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo obrigatória também a indicação no laudo do nome do médico e seu CRM.

8.9.2. Os arquivos "PDF", PNG ou JPG" deverão ter sua denominação no formato "000000000-00", sendo os 9 primeiros dígitos correspondentes ao número de inscrição do candidato e os 2 seguintes, números sequenciais (000000000-01, 000000000-02, 000000000-03 e assim sucessivamente).

8.9.3. Cada candidato deverá enviar um único e-mail com os documentos anexos. Em sendo enviados mais de um e-mail, será considerado somente o mais recente (último e-mail enviado).

8.9.4. Os documentos que forem encaminhados em formato diferente daquele requisitado nos itens 8.9.1 e/ou 8.9.2 serão sumariamente excluídos e não avaliados.

8.9.5. O fornecimento do laudo médico original é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal de São José e o IESSES não se responsabilizam por qualquer tipo de óbice que impeça a chegada do laudo a seu destino.

8.9.6. O laudo médico valerá somente para este processo seletivo, não podendo ser devolvido ou dele ser fornecida cópia.

8.9.7. Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 8 e seus subitens terão sua qualificação de candidato Pessoa com Deficiência (PcD), para concorrer a vagas reservadas nesta condição, confirmada ou não, nos seguintes momentos:

a. Preliminarmente, a partir da análise documental do requerimento e anexos apresentados conforme exige o item 8.9.1;
b. Os candidatos que tiverem preliminarmente deferida esta condição, submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico por equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

8.10 A listagem de candidatos que tiveram deferido seu pedido preliminar (item 8.9.7.a) para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência será disponibilizada no site do Processo Seletivo Público, até as 18 horas de 2 de outubro de 2024, cabendo pedido de revisão ao indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.

8.11 A convocação e a avaliação dos candidatos com deficiência serão de responsabilidade do Município de São José.

8.12 Será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

8.13 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no período de inscrições, não requerer essa condição.

8.14 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de livre concorrência.

9 VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

9.1 Aos candidatos negros é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, sendo a eles reservado o percentual de 20% das vagas, desde que classificados no referido certame e, em face da classificação obtida, na forma da Lei Ordinária nº 6.269/2023 e do presente Edital.

9.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.2.1 Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido contratado, sem prejuízo de outras sanções.

9.3 Os candidatos negros que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a autodeclaração de serem pretos ou pardos no item específico no Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo Público e comparecer perante a comissão habilitada, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, a fim de comprovar a heteroidentificação.

9.4 Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos negros ou pardos deverão:

9.4.1. O candidato, Pessoa Negra ou Parda, deverá enviar no período das 9 horas de 14 de agosto de 2024, às 16 horas de 13 de setembro de 2024, arquivos digitalizados, perfeitamente legíveis, em formato PDF, PNG ou JPG, para o endereço eletrônico (e-mail) inscrições.seletivo.pmsj@ieses.org com os seguintes documentos:

a. requerimento de enquadramento no item 9.4, com todos os dados completos;
b. cópia do Boleto bancário impresso e do respectivo pagamento (se não isento);

9.4.2 Os arquivos "PDF", PNG ou JPG" deverão ter sua denominação no formato "000000000-00", sendo os 9 primeiros dígitos correspondentes ao número de inscrição do candidato e os 2 seguintes, números sequenciais (000000000-01, 000000000-02, 000000000-03 e assim sucessivamente).

9.4.3 Cada candidato deverá enviar um único e-mail com os documentos anexos. Em sendo enviados mais de um e-mail, será considerado somente o mais recente (último e-mail enviado).

9.4.4 Os documentos que forem encaminhados em formato diferente daquele requisitado nos itens 8.9.1 e/ou 8.9.2 serão sumariamente excluídos e não avaliados.

9.4.5 A convocação para comparecer perante a comissão de avaliação será publicada no site do Processo Seletivo Público.

9.5 Não será admitido recurso relativo às vagas, aos candidatos negros que, no ato de inscrição, não se autodeclararem pretos ou pardos.

9.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.

9.7 O candidato autodeclarado preto ou pardo participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

9.8 Quando o cálculo da definição de vagas resultar em número fracionário haverá o arredondamento para o número imediatamente

superior quando a fração for igual ou superior a cinco décimos, respeitando-se a Recomendação nº 0001/2015/11PJ/SJO do Ministério Público de Santa Catarina.

8.9 Por se tratar de Processo Seletivo Público para a formação de cadastro reserva, não há oferecimento de vaga imediata para candidato autodeclarado preto ou pardo. Neste caso, será admitido o 1º candidato, regularmente inscrito e classificado para a 3ª vaga que vier a ser aberta e preenchida para cada uma das funções/áreas de atuação, objeto do Processo Seletivo e o 2º na 8ª, o 3º na 13ª vaga e assim sucessivamente, no período de vigência do presente Processo Seletivo Público.

8.10 Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos candidatos negros, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de livre concorrência.

8.11 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas o candidato que não atender à convocação para comparecer perante comissão e ou cuja condição assinalada no requerimento de inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final (habilitado ou não habilitado).

10. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

10.1 Os requerimentos de condições especiais de prova e os documentos pertinentes, deverão ser enviados no período das 9 horas de 14 de agosto de 2024, às 16 horas de 13 de setembro de 2024, em arquivos digitalizados, perfeitamente legíveis, em formato PDF, PNG ou JPG, para o endereço eletrônico (e-mail) cond_esp_prova.seletivo.pmsj@ieses.org.

Benefício da Lei 11.689/2008

10.2 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Federal 11.689/2008, que trata do exercício da função de jurado, deverão entregar (de acordo com as instruções do item 10.1), a seguinte documentação:

- a. cópia do Boleto bancário impresso e do respectivo pagamento (se não isento);
- b. certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP.

Condições Especiais

10.3 Para solicitar condições especiais para realização de qualquer uma das provas, o candidato deverá encaminhar, nos termos do item 10.1, os seguintes documentos:

- a. Requerimento específico, indicando as Condições Especiais de Prova que necessita, conforme modelo do Anexo 7;
- a. Cópia do Boleto bancário impresso e do respectivo pagamento (se não isento) e;
- a. Laudo médico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), com carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, justificando a condição especial solicitada, no caso de pedido de tempo adicional.

10.4 Serão oferecidas para os candidatos com deficiência, mediante requerimento: prova em braille, prova ampliada (folha tamanho A-3), intérprete de libras, prova compatível com o software leitor de tela (Jaws e NVDA), acesso à cadeira de rodas, e tempo adicional de até 1 hora para realização da prova.

10.5 O candidato que solicitar atendimento para cegueira, surdo-cegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada poderá ser acompanhado por cão guia e utilizar material próprio: máquina de escrever em braille, lâmina overlay, reglete, punção, soroban ou cubarítmico, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo fiscal de sala.

Candidata Lactante

10.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que tenha deferido seu pedido, apresentado nos termos do item 10.3.

10.6.1. No dia da prestação da prova, a candidata deverá ser acompanhada de pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante, em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova.

10.6.2. No momento da amamentação, a candidata será levada ao local destinado para esta finalidade, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação.

10.6.3. O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova. Caso, inadvertidamente, traga quaisquer desses materiais, deverá entregá-los ao fiscal de sala.

10.6.4. Durante a realização da prova, o acompanhante só poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, acompanhado por um fiscal designado pelo IESES.

10.6.5. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, não será compensado durante a realização da prova.

Portadores de Implantes Metálicos

10.7 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, os que usem marca-passo e/ou tenham implantados pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão apresentar requerimento de condição especial de prova, relatando esta situação e portar no dia da realização da prova exame ou laudo médico comprovando o seu uso.

Solicitações Motivadas por Práticas Religiosas

10.8 Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos (uso de cobertura durante as provas ou realização da prova após o pôr do sol de sábado), deverão apresentar requerimento de condição especial de prova, relatando esta circunstância e

encaminhar, além do que já prevê o item 10.3, declaração da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro.

11 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1 As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo Público, até as 18 horas de 2 de outubro de 2024.

12 PROVA ESCRITA

12.1 A prova escrita, de caráter classificatório, será aplicada para todos os cargos, no dia 13 de outubro de 2024, de acordo com um dos horários abaixo – matutino (M) ou vespertino (V), que constarão do Documento de Confirmação de Inscrição – DCI:

EVENTO	HORÁRIO M	HORÁRIO V
Abertura dos portões dos locais de prova	7 h 30 min	12 h 30 min
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	8 h 30 min	13 h 30 min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	8 h 50 min	13 h 50 min
Início da resolução das provas	9 h	14 h
Horário mínimo para a entrega da prova e saída do local	10 h 30 min	15 h 30 min
Término da prova e de entrega do caderno de provas, do cartão resposta e da folha de respostas	12 h	17 h

12.2 A prova escrita constará de 30 (trinta) questões objetivas, cada uma com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E) das quais uma única será a correta;

12.3 As questões da prova escrita versarão sobre o conteúdo programático indicado no Anexo 2.

12.3.1 As questões objetivas de Conhecimentos Gerais para todas as funções, exceto Professor de Artesanato, abrangerão:

- Legislação e;
- Conhecimentos Gerais sobre Educação.

12.3.2 As questões objetivas de Conhecimentos Gerais para todas as disciplinas de Professor de Artesanato, abrangerão:

- Conhecimentos Gerais sobre Educação.

12.3.3 As questões objetivas de Conhecimentos Específicos para todas as funções/disciplinas abrangerão o conteúdo programático indicado para o cargo/função/disciplina.

12.4 As áreas de conhecimentos, número de questões e o valor das questões estão definidos no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	Nº de Questões	Valor Unitário	Total
QUESTÕES OBJETIVAS	-	-	-
Conhecimentos Gerais	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00

12.5 As questões objetivas da Prova Escrita serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

12.6 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta e da sua folha de respostas, bem como pela verificação de correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas corretas das questões objetivas.

12.7 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas das questões objetivas:

- cuja resposta não coincida com o gabarito oficial e ou contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- tenha sido marcada mais de uma opção de resposta;
- não assinalada (marcada) no cartão de respostas;
- preenchida fora das especificações e instruções do cartão-resposta ou da prova.

12.8 O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão- resposta devidamente assinado, a folha de respostas e o caderno de prova.

12.9 Os locais de realização das provas serão divulgados no site do Processo Seletivo Público, a partir das 18 horas do dia 10 de outubro de 2024.

12.10 A Prefeitura Municipal de São José e a IESES não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

12.11 O IESES disponibilizará, a partir das 9 (nove) horas do dia subsequente ao da realização da prova escrita, no site do Processo Seletivo Público, o inteiro teor de cada prova e os gabaritos provisórios das questões objetivas da Prova Escrita.

12.12 Para prestar a Prova Escrita com questões objetivas, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos nestes documentos, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das respostas que julgar corretas.

12.13 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo Público envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

12.14 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta azul ou preta, seguindo as instruções nele contidas.

12.14.1. As questões objetivas serão avaliadas unicamente pela marcação no cartão-resposta.

12.15 O preenchimento do cartão resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital, no caderno de provas, no cartão de respostas que não serão substituídos por erro do candidato.

12.16 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova só poderão entregar as provas simultaneamente.

12.17 Só será permitido o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar no portão de entrada até o horário determinado no Edital para o fechamento dos portões.

12.18 É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.

12.19 Para participar da Prova Escrita, os candidatos deverão submeter-se às determinações vigentes da autoridade sanitária na data de aplicação da prova. Tais exigências, se houver, serão informadas por aviso publicado no site do Processo Seletivo Público, quando da informação dos locais de prova.

12.20 O IESSES, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da Prova Escrita ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas pelo site do Processo Seletivo Público, por mensagem enviada para o e-mail informado pelo candidato, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

12.21 Para prestar a prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação original, na versão física, não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos.

12.22 São considerados documentos de identidade, na versão física:

a. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional;

b. passaporte;

c. certificado de reservista (com foto);

d. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

e. carteira de trabalho; e

f. carteira nacional de habilitação (com foto).

12.23 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.

12.24 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

12.24.1 Considerando o disposto no item 12.31, não serão aceitos documentos em versão digital ou eletrônica, devendo o candidato portar os documentos mencionados no item 12.22 em sua versão física, exclusivamente.

12.25 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

12.26 Em face de eventual divergência, o IESSES poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

12.27 O IESSES poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação por documento e/ou datiloscopia, ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

12.28 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

a. Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;

b. Documento de identificação;

c. Comprovante do pagamento da inscrição;

d. Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

12.29 Para fazer uso de medicamentos, aparelhos auriculares, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica.

12.30 É vedada a comunicação de qualquer natureza com outros candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares e/ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) e/ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

12.31 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser acondicionados em invólucro distribuído pelos fiscais de sala, desligados, antes do início das provas e somente poderão ser removidos do invólucro após a saída do candidato da sala de provas.

12.32 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais onde se realizam as provas. O IESSES não manterá qualquer armamento sob sua guarda.

12.33 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Público, sendo atribuída nota zero à prova já realizada.

12.34 É vedado ao candidato, durante a realização da prova, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

12.35 O IESSES e o Município de São José, não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos ou equipamentos – mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala – veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

12.36 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.

12.37 O caderno de prova não poderá ser retirado da sala de aplicação da prova. O inteiro teor de cada prova será disponibilizado, nos termos do item 12.11 deste Edital.

13 PROVA DE TÍTULOS

13.1 A Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, para todas as funções (exceto para Professor de Artesanato), constará da

avaliação dos certificados do curso de Pós-Graduação em nível de Especialização ou de diplomas do curso de Mestrado e de Doutorado, unicamente em disciplina exigida para o provimento do cargo ou em Educação, encaminhados no período de inscrição, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos no presente Edital.

13.2 Para participar da prova de títulos, o candidato, após a sua inscrição, deverá enviar no período das 9 horas de 14 de agosto de 2024, às 16 horas de 13 de setembro de 2024, arquivos digitalizados, perfeitamente legíveis, em formato PDF, PNG ou JPG, para o endereço eletrônico (e-mail) títulos.seletivo.pmsj@ieses.org com os seguintes documentos:

- a. cópia do Boleto bancário impresso e do respectivo pagamento (se não isento);
- b. cópia do título de maior valor acadêmico (frente e verso);
- c. cópia de documento legal comprovando a alteração de nome (por casamento, divórcio, etc.).

13.2.1. Os arquivos "PDF, PNG ou JPG" deverão ter sua denominação no formato "00000000-00", sendo os 9 primeiros dígitos correspondentes ao número de inscrição do candidato e os 2 seguintes, números sequenciais (00000000-01, 00000000-02, 00000000-03 e assim sucessivamente).

13.2.2. Cada candidato deverá enviar um único e-mail com os documentos anexos. Em sendo enviados mais de um e-mail, será considerado somente o mais recente (último e-mail enviado).

13.2.3. Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

13.2.4. Devem ser entregues cópias, em boa qualidade, de todas as folhas do documento, verso e anverso, do certificado ou diploma de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).

13.3 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações necessárias para a avaliação, conforme previsões editalícias.

13.4 A nota na Prova de Títulos será a pontuação obtida com a análise do documento apresentado. A pontuação máxima admitida é de 2,00 pontos que será somada à nota da Prova Escrita para o cálculo da nota final do candidato.

13.5 Os títulos apresentados serão avaliados de acordo com a seguinte tabela:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado ou diploma de cursos de pós-graduação em nível de Especialização	0,50
Diploma de Mestrado	1,00
Diploma de Doutorado	2,00

13.6 Será avaliado unicamente um título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título, será pontuado o de maior valor acadêmico.

13.7 São considerados na área da Educação, os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de áreas de conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (Anexo 5).

13.8 Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado obtidos no exterior só serão avaliados se o curso for reconhecido pelo Ministério da Educação e validado por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.

13.9 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

13.10 Não serão pontuados na Prova de Títulos, os títulos de pós-graduação que constarem da habilitação profissional para o cargo no qual o candidato se inscreveu, nos termos do item 4 e seus subitens.

13.10.1. Excetua-se do item 13.10 o título de pós-graduação acompanhado de um segundo comprovante (diploma ou certificado) que constar da habilitação profissional para o cargo no qual o candidato se inscreveu, nos termos do item 4 e seus subitens.

13.11 O candidato declara, sob as penas da lei que:

- a. A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;
- b. O título apresentado não é pré-requisito para o exercício do cargo.
- c. Os certificados/diplomas apresentados foram legalmente obtidos.

13.12 Não serão pontuados:

- a. Documentos não entregues no prazo e locais/forma determinados;
- b. Documentos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital;
- c. Documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
- d. Documentos obtidos em cursos que não sejam da disciplina exigida para o provimento do cargo ou em Educação, conforme a relação constante no Anexo 5 deste Edital;
- e. Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e da exigida no presente Edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós-graduação, com data igual ou posterior a 14 de agosto de 2023, atestando que o candidato concluiu com sucesso todas as etapas do curso de pós-graduação e seu diploma acha-se em confecção.

13.13 O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado final e/ou nomeação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de nomeação, sem prejuízo das sanções legais.

13.14 A cópia de título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.

13.15 O IESSES disponibilizará no site do Processo Seletivo Público, a partir das 20 horas do dia 13 de outubro de 2024, o resultado da avaliação da Prova de Títulos, do qual caberá recurso.

14 CÁLCULO DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1 A nota final dos candidatos será apurada de acordo com as fórmulas abaixo:

14.1.1. Para os candidatos à função de Professor de Artesanato (Artes Aplicadas / Bordado à mão / Bordado à máquina / Corte e Costura / Corte e Costura Lingerie / Corte e Cabelo / Manicure / Patchwork / Pintura em Madeira e Gesso / Pintura em Tecido / Pintura em Tela / Porcelana Fria / Tricô e Crochê)

Nota Final = Nota da Prova Escrita.

14.1.2. Para as demais funções/disciplinas:

Nota Final = Nota da Prova Escrita + Nota da Prova de Títulos.

14.2 Os candidatos presentes à prova escrita serão classificados em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 casas decimais sem arredondamento.

14.3 O resultado do Processo Seletivo Público será publicado pelas seguintes listagens:

14.3.1 Grupo 1:

- a. Lista Geral contendo a classificação dos candidatos habilitados por cargo/disciplina, inclusive os inscritos às vagas reservadas, por ordem de classificação;
- b. Lista de classificação dos candidatos habilitados por cargo/disciplina, inscritos e aprovados para as vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos;
- c. Lista de classificação dos candidatos habilitados por cargo/disciplina, inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

14.3.2 Grupo 2:

- a. Lista de classificação dos candidatos não habilitados por cargo/disciplina, inclusive os inscritos às vagas reservadas, por ordem de classificação;
- b. Lista de classificação dos candidatos não habilitados por cargo/disciplina, inscritos e aprovados para as vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos;
- c. Lista de classificação dos candidatos não habilitados por cargo/disciplina, inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

14.4 Para fins deste Edital, candidatos habilitados são aqueles que preenchem esta condição, conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no item 4.1 do Edital;

14.5 Para fins deste Edital, candidatos não habilitados são aqueles que preenchem esta condição, conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no item 4.1 do Edital;

14.6 A classificação será feita de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, que deverão ser comprovadas exclusivamente quando da efetiva contratação. A não comprovação da habilitação declarada implicará na desclassificação do candidato.

14.7 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate:

- a. o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais, até o último dia de inscrições, 13 de setembro de 2024) e, posteriormente,
- b. o disposto na Lei Federal 11.689/2008, para os candidatos que tiverem atuado como jurados e apresentado requerimento nos termos do item 10.2 deste Edital.

14.8 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior (14.7.a ou 14.7.b), na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito aplicando-se sequencialmente os seguintes critérios:

- a. Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da área/função;
- b. Maior número de acertos nas questões de Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação;
- c. Maior pontuação na prova de Títulos de Pós-Graduação;
- d. Maior idade.

14.9 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros integrarão, além da classificação geral, classificação em separado específica para aqueles que concorrem a vagas reservadas nestas condições, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.

15 PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSOS

15.1 É admitido pedido de revisão quanto:

- a. Ao não deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b. Ao não deferimento de inscrição;
- c. Ao não deferimento de condições especiais de prova, da concorrência às vagas reservadas (pessoa com deficiência e negros);
- d. À formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
- e. À opção considerada como certa na questão da prova objetiva;
- f. À avaliação da prova escrita e de títulos;
- g. Às classificações finais.

15.2 Os pedidos de revisão deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no site do Processo Seletivo Público, até às 18 horas do segundo dia útil posterior à disponibilização do ato em desfavor do qual o candidato deseja recorrer.

15.2.1. Os candidatos poderão obter seus documentos e boletins, acessando o endereço eletrônico (site do certame) e informando seu CPF e data de nascimento, no formato solicitado.

15.2.2. Os pedidos de revisão deverão ser elaborados exclusivamente através de formulário digital disponibilizado no ícone "Pedidos de Revisão" do endereço eletrônico indicado no item 1, a partir da indicação do CPF e data de nascimento do candidato.

15.2.3. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato ou de seu procurador, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

15.2.4. Ao optar por pedido de revisão, o candidato deverá proceder conforme orientação no referido formulário.

15.2.5. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do candidato; uma vez concluídos (razões e requerimentos), estes deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital.

15.3 Os pedidos de revisão interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos.

- 15.4 Pedidos de Revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 15.5 Não serão analisados os pedidos de revisão:
- Interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
 - Entregues por meios não descritos no presente Edital;
 - Entregues após os prazos neste Edital.
- 15.6 Caso o candidato entregue mais de um pedido de revisão contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo Público, só será analisado o último transmitido, entregue ou recebido.
- 15.7 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos presentes, mesmo que não tenham interposto recurso.
- 15.8 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.
- 15.9 Não haverá alteração da alternativa indicada como correta no gabarito preliminar. Em ocorrendo erro que implique na alteração do gabarito, a questão será anulada.
- 15.10 A decisão dos pedidos de revisão ou recursos será disponibilizada coletivamente no site do Processo Seletivo Público. Não serão encaminhadas respostas/decisões por qualquer outro meio.
- 15.11 Não será admitido pedido de revisão ou recurso requerendo, sem fundamentação clara e objetiva, a simples revisão de prova escrita ou majoração da nota atribuída em qualquer das etapas do Processo Seletivo Público.
- 15.13 Não caberá pedido de revisão ou recurso, em nível administrativo, da decisão do IESSES em pedido de revisão interposto pelo candidato.

16 RESULTADOS FINAIS E CLASSIFICAÇÕES

16.1 O resultado final e a homologação do resultado final serão divulgados no site do Processo Seletivo Público conforme cronograma disponível no Anexo 1.

17. CONTRATAÇÃO

- 17.1 Os contratos firmados em decorrência deste Processo Seletivo Público, serão regidos exclusivamente pelo regime jurídico-administrativo especial de contratação por tempo determinado, nos termos e condições definidos pela Lei Municipal nº 4.670/2008, com as alterações dadas pelas Leis Municipais nº 4.744/2009, nº 4.908/2009 e Lei Municipal nº 5.353, de 3 de dezembro de 2013.
- 17.2 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo a ordem de classificação por função, na medida das necessidades da Secretaria de Educação, convocando-se inicialmente os integrantes do grupo 1 da classificação (HABILITADOS) e ao término deste, os integrantes do grupo 2 (NÃO HABILITADOS).
- 17.3 Por se tratar de Processo Seletivo Público para formação de cadastro reserva, a classificação neste processo não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A convocação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação, mediante a existência da vaga e das condições estabelecidas neste Edital.
- 17.4 A primeira chamada para a escolha de vagas será online, com a participação apenas dos candidatos integrantes do grupo 1 da classificação (HABILITADOS). A fim de buscar segurança para as escolhas, a chamada será realizada pelo Google Meet e não haverá possibilidade de o candidato subscrever requerimento para participar das vagas ao término da primeira chamada online.
- 17.5 A escolha de vagas, online via Google Meet, será realizada em salas específicas para cada função/disciplina. Para acessar o Google Meet o candidato precisará ter uma conta de e-mail do Gmail, e os equipamentos tecnológicos necessários para o acesso na escolha de vagas online (computador/notebook/celular/tablet, câmera e microfone).
- 17.6 A Secretaria Municipal de Educação informará no site do Processo Seletivo o cronograma da escolha de vagas e demais informações. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por qualquer falha na entrega de mensagens eletrônicas, causada por endereço eletrônico incorreto, desatualizado ou por problemas no provedor de acesso do candidato, falha de conexão da internet ou qualquer outro problema de ordem técnica que impossibilite inclusive o acesso do candidato na escolha de vagas online. A comunicação por meio eletrônico é informativa, devendo o candidato consultar o site da Prefeitura Municipal de São José, (<https://www.saojose.sc.gov.br/>) e site do Processo Seletivo Público para verificar as informações oficiais.
- 17.7 A escolha de vagas será feita online pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através de procuração específica (sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante), devendo o procurador, no ato da escolha de vagas, apresentar seu documento de identidade. A procuração deverá ser enviada previamente de forma digitalizada para o e-mail magisterioact2025@edu.pmsj.sc.gov.br, até um dia antes da data da escolha online da vaga.
- 17.8 O processo de escolha de vagas será feito da seguinte forma:
- 17.8.1 O candidato deverá acessar a sala com o seu e-mail, com a câmera aberta, com o microfone desligado, devendo o microfone ser aberto somente quando for chamado;
 - 17.8.2 Aguardar ser chamado conforme classificação (ordem de escolha);
 - 17.8.3 Apresentar documento original de identidade;
 - 17.8.4 O candidato irá receber por e-mail a carta de apresentação com o link e a chave de acesso e a relação de documentos a serem preenchidos/providenciados.
 - 17.8.5 O candidato deverá comparecer na Unidade Escolar com a carta de apresentação e entregá-la à direção da Unidade Escolar.
- 17.9 A escolha de vagas na chamada on-line será feita por ordem de classificação e a falta do candidato ou falha na conexão da internet que implique o não comparecimento, bem como aquele que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos habilitados e não habilitados, para uma nova chamada.
- 17.10 Após a escolha da vaga, o candidato a ser contratado, deverá encaminhar por meio digital, no prazo máximo de 3 dias úteis (até às 17h do último dia) a partir da data de recebimento de e-mail, para o link <https://cadastroactonline.com.br>, a relação de documentos encaminhados via e-mail, e o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – Admissional (confirmando que o candidato está apto para exercer atividade presencial).
- 17.10.1 Para encaminhar a documentação, o candidato deverá:

- a. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir de forma legível no formato PDF, PNG ou JPG;
- b. Acessar o link <https://cadastroactonline.com.br>, com a chave de acesso (recebida na carta de apresentação);
- c. Preencher os dados cadastrais e anexar os documentos digitalizados, conforme o preenchimento.

17.11 Transcorrido o prazo de entrega da documentação, ou a ausência de qualquer documento especificado no item 17.10 do presente Edital, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo, ficando a Secretaria de Educação, autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

17.12 A escolha de vagas será realizada, conforme cronograma a ser apresentado no site do Processo Seletivo Público.

17.13 O quadro de vagas das Unidades Escolares será disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de São José, a partir das 18h do dia anterior à chamada on-line.

17.14 No quadro de vagas dos professores de Educação Física da Educação Física Infantil, da Educação Física do Ensino Fundamental, Educação Física da Escola em Tempo Integral também serão contempladas as vagas para as Atividades Complementares Esportivas, conforme a necessidade da unidade escolar e aprovação da Secretaria de Educação. O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos habilitados para uma nova chamada.

17.15 Em não havendo vaga em alguma função/disciplina quando da primeira chamada, a Secretaria de Educação procederá a chamada no decorrer do ano letivo, na medida da existência da vaga.

17.16 Os candidatos classificados na função de Professor de Artesanato serão chamados por meio de ligação telefônica, de acordo com a disponibilidade de vagas.

17.17 Ao término da 1ª chamada (online), havendo vagas remanescentes e/ou dependendo da necessidade para outras vagas, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas por meio de ligação telefônica e/ou WhatsApp, utilizando-se o(s) número(s) de contato telefônico informado(s) pelo candidato no ato de inscrição ou atualizados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, na sequência do último candidato chamado.

17.18 Não consolidando o contato com o candidato, a Secretaria de Educação continuará a chamada oferecendo a vaga existente ao candidato subsequente. A partir da quinta ligação sem retorno do candidato, o mesmo irá para o final de classificação.

17.19 As ligações telefônicas serão realizadas através de central telefônica da Prefeitura Municipal de São José, razão pela qual aquele número impossibilita o seu retorno.

17.20 A Secretaria de Educação não se responsabilizará por qualquer falha no contato telefônico causada por prestação de informação incorreta ou não atualizada, ou qualquer outro problema de ordem técnica que impossibilite inclusive o acesso do candidato na escolha de vagas.

17.21 A comunicação por meio eletrônico é informativa, devendo o candidato consultar o site da Prefeitura Municipal de São José (<https://www.saojose.sc.gov.br>) e site do Processo Seletivo Público para verificar as informações oficiais.

17.22 O candidato classificado deverá manter atualizado o(s) número(s) de telefone(s), junto ao Setor Administrativo-pedagógico da Secretaria de Educação – Prédio da Prefeitura de São José-SC, situado à Avenida Acioni Souza Filho, 403, 1º andar, Praia Comprida, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação (Anexo 6).

17.23 Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato efetuar a troca, exceto que após a data de admissão, ocorreram os seguintes casos:

a. Abertura de vaga no mesmo cargo e área de atuação que possibilite a ampliação da jornada de trabalho na mesma unidade educativa, mediante parecer favorável da secretaria de educação;

b. Abertura de vaga que possibilite a atuação na mesma unidade educativa de lotação do cargo efetivo, mediante parecer favorável da secretaria de educação;

c. Interesse da administração em decorrência da proposta de ensino, projetos e convênios, desde que no mesmo cargo e área de atuação da vaga escolhida;

d. Abertura de vaga que possibilite a atuação em estabelecimento de ensino próximo ao domicílio, mediante a comprovação documental (comprovante de residência) e parecer favorável da Secretaria de Educação.

17.24 A prioridade descrita no item 17.23, se dará pela classificação deste Processo Seletivo Público, na disciplina pleiteada e através de requerimento protocolado através de procedimento administrativo junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC).

17.25 Não será autorizada a troca de área (Educação Infantil/Ensino Fundamental), após a escolha da mesma, para o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Especial.

17.26 Não será autorizada a redução da jornada de trabalho após a escolha da mesma.

17.27 A carga horária do servidor, unilateralmente, poderá ser alterada ou contrato rescindido no decorrer do ano letivo de 2025, em razão de evasão escolar, reenturmação de alunos, diminuição de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e/ou outras situações que possam vir a ocorrer.

17.28 No decorrer do ano letivo, em casos de transferência da criança/estudante com deficiência ou transtorno do espectro autista, o auxiliar de ensino de educação especial e/ou auxiliar de ensino intérprete educacional poderá ter o contrato rescindido ou ser remanejado condicionado à oferta de vaga existente na rede municipal de ensino.

17.29 As vagas para o Processo Seletivo Público serão para o ano letivo de 2025 e disponibilizadas de acordo com a necessidade das unidades escolares, devendo ser escolhidas pelos candidatos classificados, na totalidade da carga horária semanal, conforme quadro apresentado, não sendo permitido fragmentação.

17.30 O servidor que escolher vaga nos estabelecimentos de ensino em tempo integral, cumprirá a jornada de trabalho e atribuições determinadas pelo decreto regulamentador da Escola Integral.

17.31 O candidato poderá ser admitido com a carga horária até o limite de 40 horas semanais ou 40 horas/aula semanais de jornada de trabalho, desde que não haja incompatibilidade de horários, respeitando o intervalo legal. Caso o candidato tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar comprovante de cargo através de certidão de órgão declarado.

17.32 O candidato que já escolheu vaga, com compatibilidade e disponibilidade de horários, poderá solicitar a ampliação da jornada de trabalho até o limite de 40 horas semanais ou 40 horas/aulas semanais na função/disciplina de classificação, através de procedimento administrativo junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), remetido ao Setor Administrativo-Pedagógico da Secretaria de Educação, até a data da abertura da vaga. O critério a ser utilizado para a ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 candidato pleiteando as aulas, será a classificação deste Processo Seletivo Público, na função/disciplina pleiteada e parecer do Setor Pedagógico.

17.33 Os candidatos classificados na função de Professor poderão ser contratados para exercer outra disciplina, quando todos os candidatos classificados já tiverem sido convocados e ainda remanescerem vagas a serem preenchidas, respeitada a habilitação específica da função

e a sua classificação.

17.34 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para a área/disciplina declarada no ato de inscrição, na entrega dos documentos, não poderá ser admitido.

17.35 Para admissão, o candidato deverá enviar de forma digital, através do link e chave de acesso, os documentos solicitados pelo Setor de Pessoal da Secretaria de Educação, de acordo com o Anexo 4 deste Edital.

17.36 O ato de admissão tornar-se-á ineficaz (nulo), quando o servidor não assumir suas funções no primeiro dia útil imediato a sua contratação.

17.37 O candidato que desistir da vaga escolhida deverá comparecer ao Setor Administrativo/Pedagógico e/ou enviar a declaração (ANEXO 9) para o e-mail (administrativo.pedagogico.sme@pmsj.sc.gov.br) para formalizar a sua desistência.

17.38 O candidato que escolher a vaga, receber a carta de apresentação e desistir da vaga escolhida será eliminado do Processo Seletivo Público regido por este Edital.

17.39 Será vedada a admissão de candidato que apresentar qualquer restrição na Qualificação Cadastral do E-social ou na Situação Cadastral Regular do CPF.

17.40 O candidato que, na data da admissão, apresentar atestado médico para tratamento de saúde ou outro afastamento justificado, nos termos da legislação vigente, que impeça o início do exercício no tempo previsto por este Edital, terá a escolha de vagas cancelada e irá para o final da classificação, devendo aguardar o término da lista de candidatos habilitados e não habilitados, para uma nova chamada.

17.41 O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria de Educação.

17.42 Não será contratado em caráter temporário, o candidato classificado que tenha sido dispensado do exercício das funções, de acordo com a Lei Municipal nº 4.670/2008 e suas alterações posteriores, mediante processo administrativo disciplinar, nos anos letivos de 2022, 2023 e 2024.

17.43 O andamento/atualização da chamada em todas as áreas de atuação e/ou disciplinas (último candidato convocado) será publicado, semanalmente, em Publicações legais junto à página da Prefeitura de São José ou informado por meio telefônico ou pessoalmente no Setor Administrativo-Pedagógico da Secretaria de Educação - Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Acioni Souza Filho, 403, 1º andar, Praia Comprida.

18 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

18.1 Delegam-se ao IESES as seguintes competências:

- a. Divulgar amplamente o Processo Seletivo Público e o presente Edital;
- b. Receber as inscrições e respectivos valores;
- c. Deferir e indeferir as inscrições;
- d. Deferir preliminarmente os pedidos para concorrer a vagas reservadas;
- e. Analisar e decidir sobre os pedidos de isenção e condições especiais;
- f. Elaborar, aplicar e avaliar as provas escrita e de títulos;
- g. Receber e julgar os pedidos de revisão previstos neste Edital;
- h. Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público, no período de realização;
- i. Definir normas para aplicação das provas;
- j. Divulgar os resultados das provas.
- k. Publicar o Resultado Final no site do Processo Seletivo Público.

19 FORO JUDICIAL

19.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público previsto neste Edital é o da Comarca do Município de São José (SC).

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no site do Processo Seletivo Público.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital.

20.3 O edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo Público e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas e estarão ao dispor dos candidatos nos Postos de Atendimento do IESES em Florianópolis e em São José, conforme item 3.1, respeitado o horário de funcionamento.

20.4 Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que:

- a. Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- a. For culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- a. For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- a. For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- a. Não observar quaisquer das normas de segurança do presente Edital;
- a. Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
- a. Não devolver integralmente o material recebido (cartão-resposta assinado, folha de respostas e caderno de provas);
- a. Não comparecer à Prova Escrita, qualquer que seja o motivo alegado;
- a. Estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, Pager, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares não autorizados.

20.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Público.

20.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Público.

20.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através do e-mail inscrições.seletivo.pmsj@ieses.org até a data de publicação da homologação do resultado final.

20.8 O IESES não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.

20.9 Constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado e os documentos serão encaminhados à comissão instituída pelo Município de São José, para abertura de processo administrativo.

20.10 O servidor que venha a não corresponder ao proposto pela unidade de ensino onde atua e/ou às atribuições previstas neste Edital inerentes à função (Anexo 3), ou exceder a 3 faltas injustificadas, de acordo com a legislação em vigor, terá o seu decreto cessado, mediante processo administrativo e parecer de comissão instituída pela Secretária Municipal de Educação e, será considerado eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital.

20.11 O servidor, que após a sua admissão, estiver em licença médica, poderá ser submetido à Perícia Médica do Município que poderá solicitar acompanhamento de equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de São José.

20.12 É vedada a inscrição no Processo Seletivo Público de membros da Comissão do Processo Seletivo Público nomeados pelo Município de São José e de funcionários do IESES.

20.13 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Público do IESES e pelo Município de São José.

Município de São José, 12 de agosto de 2024.

Cláudia Regina Macário
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 1 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Cronograma de atividade do Processo Seletivo Público poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo Público.

INSCRIÇÕES	DATA INICIAL	DATA FINAL
Evento	13/08/2024	----
Publicação do Edital	13/08/2024	----
Período de inscrições	14/08/2024	13/09/2024
Pedidos de isenção da taxa de inscrição	14/08/2024	20/08/2024
Pedidos de condições especiais para prestação de prova	14/08/2024	13/09/2024
Pedidos para concorrer a vagas reservadas à PcD	14/08/2024	13/09/2024
Pedidos para concorrer a vagas reservadas candidatos negros	14/08/2024	13/09/2024
Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	23/08/2024	----
Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	26/08/2024	27/08/2024
Decisão dos pedidos de revisão: indeferimento dos pedidos de isenção	30/08/2024	----
Homologação das inscrições	02/10/2024	----
Decisão dos pedidos de condições especiais de prova	02/10/2024	----
Decisão sobre os pedidos para concorrer a vagas reservadas PCD.	02/10/2024	---
Prazo Recursal por indeferimento de inscrições	03/10/2024	04/10/2024
Prazo Recursal por indeferimento de pedidos de condições especiais	03/10/2024	04/10/2024
Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD	03/10/2024	04/10/2024
Decisão dos pedidos de revisão por indeferimento de inscrições	10/10/2024	----
Decisão dos pedidos de revisão por indeferimento de pedidos de condições especiais	10/10/2024	-----
Decisão aos pedidos de revisão por indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PcD	10/10/2024	----

PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS		
EVENTO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Entrega de documentos exigidos: Prova de Títulos	14/08/2024	13/09/2024
Publicação dos locais de prova	10/10/2024	----
Prova Escrita	13/10/2024	---
Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar da prova escrita (objetiva)	14/10/2024 – 9h	----
Prazo Recursal: gabarito preliminar da prova escrita (objetiva)	15/10/2024	16/10/2024
Convocação dos candidatos negros para comparecimento à Avaliação de Comprovação de Heteroidentificação	14/10/2024	-----
Avaliação de Comprovação de Heteroidentificação (candidatos negros)	21/10/2024	25/10/2024
Publicação do resultado da avaliação da comissão de Comprovação de Heteroidentificação (candidatos negros)	29/10/2024	
Prazo recursal do resultado da avaliação da comissão de Comprovação de Heteroidentificação (candidatos negros)	30/10/2024	31/10/2024
Convocação dos candidatos negros com recursos deferidos sobre a Avaliação de Comprovação de Heteroidentificação	01/11/2024	
Avaliação de Comprovação de Heteroidentificação dos candidatos negros com recursos deferidos	04/11/2024	
AVALIAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES		
EVENTO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação da avaliação da prova de títulos	16/10/2024	----
Prazo Recursal: avaliação da prova de títulos	17/10/2024	18/10/2024
Decisão dos pedidos de revisão à avaliação da prova de títulos	05/11/2024	----
Decisão dos pedidos de revisão ao gabarito preliminar da prova escrita (objetiva)	30/10/2024	---
Publicação do gabarito definitivo	30/10/2024	---
Publicação da avaliação da prova escrita	30/10/2024	
Prazo Recursal: avaliação da prova escrita	31/10/2024	01/11/2024
Decisão dos pedidos de revisão à avaliação da prova escrita	05/11/2024	
Publicação das classificações finais	05/11/2024	
Prazo Recursal: classificações finais	06/11/2024	07/11/2024
Decisão dos pedidos de revisão – classificações finais	11/11/2024	
Homologação do Resultado final após recursos	12/11/2024	

ANEXO 2 PROGRAMAS DAS PROVAS

IMPORTANTE!

As questões relacionadas à legislação e normas poderão abranger alterações havidas até 30 de junho de 2024. A legislação com entrada em vigor após esta data, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos programas das provas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Legislação (para todas as funções, exceto Professor de Artesanato)

O Sistema Nacional de Ensino – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017 – Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Proposta Curricular de São José. Currículo Base da Educação Josefense: diversidade; direitos humanos; educação das relações étnico-raciais e de gênero; educação ambiental. Resolução nº 63/2022COMESJ-SC, de 29/11/2022 – Diretrizes da avaliação do processo ensino e aprendizagem. Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Resolução nº 65/2023/COMESJ-SC, de 14/12/2023 – Diretrizes da Escola Integral. Decreto Municipal nº 20377/2024, de 28/02/2024 – Diretrizes da Hora-atividade.

Conhecimentos Gerais sobre Educação (para todas as funções/disciplinas)

Competências gerais e fundamentos pedagógicos. Currículo Básico da Educação Josefense: diversidades; direitos humanos; educação das relações étnico-raciais e de gênero; educação ambiental. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. A educação integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica. Teorias da aprendizagem. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Gestão democrática: implicações no âmbito do processo educacional. Princípios e diretrizes da Educação Inclusiva.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Sala - Educação Infantil

Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de 0 a 6 anos à educação. O papel do profissional da Educação Infantil. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo – pedagógico. Desenvolvimento infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 a 5 anos.

Auxiliar de Ensino - Intérprete Educacional

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Legislação sobre o direito à educação; Portaria nº 142/2014 e Portaria nº 1269/2017 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece diretrizes para a contratação de auxiliar de ensino de Educação Especial na rede municipal de ensino de São José.

Inclusão escolar de alunos surdos; Legislação Educacional que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais; Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais; Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais; Educação Bilíngue; Cultura e identidades surdas; O papel do tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais no contexto escolar; Adequações Curriculares na área da deficiência auditiva; Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa; Metodologia de ensino em Língua Brasileira de Sinais; Linguagem e cognição; Estrutura gramatical de Libras (fonologia, sintaxe, morfologia – incluindo uso de classificadores, semântico-pragmáticos); Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Lei n. 14.191, de 03 de agosto de 2021.

Auxiliar de Ensino - Educação Especial - Educação Infantil / Ensino Fundamental

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Legislação sobre o direito à educação; Portaria nº 142/2014 e Portaria nº 1269/2017 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece diretrizes para a contratação de auxiliar de ensino de Educação Especial na rede municipal de ensino de São José. Lei nº 12.764/2012 Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Decreto nº 3.956/2001 Promulga a Convenção; Tecnologia assistiva e suas modalidades com ênfase na comunicação alternativa; Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar, cuidar, dimensões humanas; Desenvolvimento infantil: Acessibilidade na locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos alunos com deficiência em articulação com as atividades escolares pedagógicas; Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

Auxiliar de Ensino - Educação Infantil

Educação Infantil na perspectiva histórica. A brincadeira como eixo estruturante e estruturador da ação pedagógica. O papel social e a função da educação infantil. Educar e cuidar. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas: direitos da infância. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Princípios metodológicos da educação inclusiva. O papel do profissional da educação infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 (zero) a 5 (anos). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – 2009.

Auxiliar de Ensino - Ensino Fundamental/Escola em Tempo Integral

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia na infância. As diferentes dimensões humanas. Direitos da infância. Didática e metodologia do ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e Letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Princípios metodológicos da educação inclusiva. Gestão Pedagógica: planejamento e avaliação das práticas curriculares no ensino fundamental. Conceitos metodológicos específicos das áreas do conhecimento de História, Geografia, Ciências e Artes dos Anos Iniciais e Finais do ensino fundamental. Organização do trabalho pedagógico na sala de aula. Temas transversais e formação de valores. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de São José.

Professor - Anos Iniciais e Alfabetização de Jovens e Adultos, Apoio Pedagógico, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens (TAS) Anos Iniciais e Anos Finais

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Educação Inclusiva e sucesso escolar. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos fundamentais do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental e alfabetização de Jovens e Adultos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaço, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Temas Transversais e formação de valores. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

Professor - Artes e Atividades Complementares Artístico-Cultural

História e metodologia do ensino de Arte. A arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. O currículo de arte no ensino fundamental. Folclore catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Avaliação em Arte. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. Concepções metodológicas do ensino da arte nos Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Metodologias Ativas. Artes na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor - Ciências

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Ciências para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Alfabetismo e o novo conceito de Ciências. Avaliação no Ensino de Ciências. Ciências como produção humana. Conceitos específicos na área: Ecossistema; Sustentabilidade; Biodiversidade; Natureza / ambiente / Ecologia; Tecnologia / Nanotecnologia / Biotecnologia. A ciência e a ferramenta das mídias tecnológicas. Noções de legislação ambiental. Sexualidade. Temas Transversais e formação de valores. Princípios da Educação Ambiental. Noções de legislação ambiental. Questões ambientais atuais: aquecimento global, água, efeito estufa, resíduos sólidos. Sucessão ecológica. Relações entre os seres vivos de uma comunidade. O fluxo de energia e o ciclo da matéria nos ecossistemas. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Metodologias Ativas. Ciências na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor - Educação Especial (Itinerante – AEE)

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Legislação sobre o direito à educação; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão; Portaria nº 142/2014 e Portaria nº 1269/2017 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece diretrizes para a contratação de auxiliar de ensino de Educação Especial na rede municipal de ensino de São José. Lei nº 12.764/2012 – Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista; Decreto nº 3.956/2001 – Promulga a Convenção; Tecnologia assistiva e suas modalidades com ênfase na comunicação alternativa; Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; Acessibilidade na locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos alunos com deficiência em articulação com as atividades escolares e pedagógicas; Diretrizes gerais para o Atendimento Educacional com alunos portadores de altas habilidades, superdotação e talentos; Grafia Braille para a língua portuguesa; Público da Educação Especial, serviços, atividades, estratégias e produção de recursos pedagógicos e de acessibilidade do AEE; Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

Professor - Educação Física - Ed. Infantil/ Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica

O papel político e a ação pedagógica da Educação Física na formação integral dos estudantes. Aprendizagem, desenvolvimento humano e movimento. Pressupostos metodológicos para o desenvolvimento da Educação Física escolar. A Educação Física e os jogos cooperativos. O jogo e a brincadeira no desenvolvimento humano. Diretrizes Curriculares Gerais Nacionais para a Educação Básica. Educação das relações étnico-raciais e suas implicações para o ensino da Educação Física. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Desenvolvimento infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação Infantil (2010). Diretrizes educacionais pedagógicas para Educação Infantil. Metodologias Ativas. Educação Física na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor - Educação Infantil

Educação Infantil na perspectiva histórica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – 2009. O papel e a função social da educação infantil. Educar e cuidar. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas, direitos da infância e relação creche família. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de 0 a 6 anos à educação. O papel do profissional da Educação Infantil. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo – pedagógico. Desenvolvimento infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 a 5 anos.

Professor - Filosofia

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Filosofia nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. As origens da Filosofia. A evolução da Filosofia. As diferentes filosofias (grega, medieval, moderna e contemporânea) e suas relações com a educação e ciência. O Renascimento e a educação humanista. Concepções de homem. Conhecimento. Lógica. Ética. Moral. Ciência. Política.

Estética. Verdade. Razão. Temas Transversais. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Metodologias Ativas. Filosofia na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor - Geografia

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Geografia nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Teoria e método da ciência geográfica. Relação campo-cidade na configuração do território brasileiro. O processo de ocupação e regionalização do Brasil. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais. Parâmetros Curriculares para o ensino da Geografia. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Metodologias Ativas. Geografia na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor - História

Concepções metodológicas e práticas do ensino de História nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Correntes historiográficas. Tempo histórico. Conceitos históricos. História e cultura afro-brasileira e indígena. Educação das relações étnico-raciais e suas implicações para o ensino de História. O mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente. Diretrizes curriculares para o ensino da História. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Metodologias Ativas. História na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor - Informática

Aprendizagem, desenvolvimento humano e Mídia-Educação. Conceitos básicos da informática. Tecnologia, desenvolvimento do pensamento e implicações educacionais. Mídia/Tecnologia/Educação. O professor no ambiente informatizado. A formação do professor para o uso pedagógico das Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs. Computadores e mudanças nas instituições educacionais. A informática e a construção de projetos pedagógicos. A ligação da informática com Projeto Político Pedagógico da escola. Legislação de ensino e o uso do computador. Temas Transversais e formação de valores. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

Professor - Inglês

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Inglês nos Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. O ensino e aprendizagem de gêneros textuais orais e escritos. Alfabetização e letramento no contexto das práticas curriculares de ensino da língua inglesa. O ensino das habilidades de ler, falar, ouvir e escrever. Abordagens e metodologias do ensino da língua inglesa no Brasil. O uso das mídias e tecnologias para o ensino e a aprendizagem da língua inglesa no Brasil. Compreensão e análise de textos em língua inglesa. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Parâmetros Curriculares para o ensino da Língua Inglesa. Metodologias Ativas. Língua Inglesa na BNCC: introdução e competências específicas.

[Importante! As questões de conhecimentos da disciplina e respectivas alternativas poderão ser formuladas em Língua Inglesa.]

Professor - LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) (Itinerante)

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Legislação sobre o direito à educação; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão; Portaria nº 142/2014 e Portaria nº 1269/2017 da Secretaria Municipal de Educação que estabelece diretrizes para a contratação de auxiliar de ensino de Educação Especial na rede municipal de ensino de São José; Inclusão escolar de alunos surdos; Legislação Educacional que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais; Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais; Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais; Educação Bilíngue; Cultura e identidades surdas; O papel do tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais no contexto escolar; Adequações Curriculares na área da deficiência auditiva; Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa; Metodologia de ensino em Língua Brasileira de Sinais; Linguagem e cognição; Estrutura gramatical de Libras (fonologia, sintaxe, morfologia – incluindo uso de classificadores, semântico-pragmáticos); Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

Professor - Matemática

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Matemática nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. O papel do lúdico no ensino da Matemática. Educação Matemática. Tendências Pedagógicas do Ensino da Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da Matemática. Temas Transversais. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental. A resolução de problemas e o ensino – aprendizagem de matemática. Avaliação em Matemática. Jogos nas aulas de Matemática. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Parâmetros Curriculares para o ensino da Matemática. Metodologias Ativas. Matemática na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor - Português

Concepções metodológicas e práticas do ensino de Português nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Concepções de linguagem. A língua como forma de interação. Variações linguísticas. Adequação textual: Informação X Argumentação. Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Leitura e Produção de textos. Tipologia textual. Gêneros do discurso. Língua e interdisciplinaridade. Temas Transversais e formação de valores. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Parâmetros Curriculares para o ensino do Português. Português na BNCC: introdução e competências específicas.

Professor de Artesanato

Artes Aplicadas / Bordado à Mão / Bordado à Máquina / Corte e Cabelo / Corte e Costura / Corte e Costura Lingerie / Manicure / Patchwork / Pintura em Madeira e Gesso / Pintura em Tecido / Pintura em Tela / Porcelana Fria / Tricô e Crochê
Conceito de artesanato. Origem e história do artesanato. A relação do artesanato e a reciclagem. O artesanato e o meio ambiente. Materiais utilizados. Tipos de produtos confeccionados.

ANEXO 3 ATRIBUIÇÕES

Auxiliar de Sala

- * Planejar, participar e desenvolver juntamente com o professor-regente das atividades de sala. Substituir o professor em sua ausência. Manter-se integrada com a professora e as crianças. Participar das reuniões organizadas pelo Centro de Educação Infantil, reuniões pedagógicas, de pais, administrativas e outras. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho. Auxiliar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos (jogos, brinquedos). Promover um ambiente de trabalho de respeito mútuo e cooperação.
- * Atender a criança, respeitando o seu desenvolvimento físico, psíquico e emocional.
- * Seguir as diretrizes da equipe pedagógica da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação, buscando compreender a proposta da Educação Infantil em implantação na rede municipal de ensino municipal.
- * Participar dos cursos de capacitação organizados pela Secretaria Municipal de Educação.
- * Atender às solicitações das crianças.
- * Auxiliar na adaptação das crianças ao ambiente escolar.
- * Comunicar à professora e à coordenação do centro de Educação Infantil quaisquer anormalidades que se manifestem no cotidiano do trabalho.
- * Participar da organização e elaboração do planejamento das propostas a serem realizadas junto às crianças e organizar os relatórios das propostas realizadas.
- * O auxiliar de sala do grupo VI dará suporte em outros grupos de atendimento no Centro de Educação Infantil, em caso de o auxiliar de ensino já estiver em sala, mediante a avaliação do diretor do referido estabelecimento.
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- * Desenvolver as atividades compatíveis com o cargo.

Auxiliar de Ensino - Intérprete Educacional

- * Ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- * Auxiliar as crianças/estudantes surdos matriculados no(a) mesmo(a) grupo/turma;
- * Promove quando necessário o ensino e uso da Libras;
- * Empregar diferentes estratégias tradutórias e interpretativas mediando os diferentes temas trabalhados, dentro e fora da sala de aula, com vistas à melhor compreensão e aprendizado por parte da criança/estudante surdo;
- * Interpretar da Libras para o Português e do Português para a libras, mediando os conteúdos curriculares ministrados nas turmas da educação básica, nas quais a criança/estudante surdo matriculado não tenha domínio da Libras a fim de proporcionar o acesso ao conhecimento;
- * Motivar a interação entre professores, crianças/estudantes surdos, crianças/estudantes ouvintes e demais profissionais da Unidade de Ensino;
- * Intermediar a comunicação da criança/estudante surdo, assim como dos responsáveis, profissionais e demais pessoas surdas quando estiverem dentro da Unidade de Ensino, junto à comunidade escolar, sempre que se fizer necessário;
- * Auxiliar a criança/estudante surdo no desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo com o aprendizado da execução da tarefa com vistas à sua autonomia;
- * Tomar conhecimento antecipado do planejamento para interpretar e mediar a partir do conteúdo desenvolvido pelo professor regente-estudo do léxico e terminologia, estudo dos conceitos e das formas de abordar em Libras;
- * Auxiliar os professores regentes em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidos pela Unidade de Ensino;
- * participar com o(s) professor(res) regente(s) das orientações e assessorias sobre a criança/estudante surdo no qual auxilia, sempre que solicitado;
- * Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da Unidade de Ensino, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento, grupos de estudos, entre outros;
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela Unidade de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- * Contribuir com o(s) professor(es) regente(s) na elaboração do relatório avaliativo, conforme a resolução vigente da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o projeto Político Pedagógico e as normas avaliativas da Unidade de Ensino;
- * Compartilhar com a equipe gestora, especialista e/ou o professor do Atendimento Educação Especializado (AEE) toda e qualquer informação sobre a criança/estudante surdo pertinentes ao processo educacional;
- * Realizar registro diário das ocorrências do dia e do desenvolvimento da(s) criança(s)/estudante(s) surdo no qual auxilia devendo ser entregue, mensalmente, à equipe gestora da unidade;
- * Assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.

Auxiliar de Ensino - Educação Especial - Educação Infantil / Ensino Fundamental

- * O auxiliar de ensino de educação especial deverá organizar seu plano de trabalho, conforme orientações da equipe gestora da Unidade de Ensino;
- * Auxiliar todas as crianças/estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista matriculados no(a) mesmo(a) grupo/turma;
- * Auxiliar as crianças/estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista a realizar atividades de alimentação, higiene e locomoção, de acordo com suas especificidades;
- * Auxiliar as crianças/estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares, na compreensão do espaço educativo, bem como, na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades e visando sempre sua independência e autonomia;
- * Mediar as crianças/estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista nas atividades escolares, conforme o planejamento do professor regente;
- * Acompanhar em todos os espaços educativos as crianças/estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista;

- * Acompanhar e envolver as crianças/estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista em atividades extraclasse, juntamente com a turma/grupo, incentivando sua participação nas atividades propostas pelo professor;
- * Dar assistência às questões de adequação postural, movimentos corporais e/ou mobilidade das crianças/estudantes com deficiência física e motora nos diferentes espaços educativos;
- * Buscar orientação junto à equipe gestora e especialista na Unidade de Ensino e, quando necessário, o professor do Atendimento Educacional Especializado e demais profissionais que acompanham a criança/estudante com deficiência e transtorno do espectro autista;
- * Trabalhar em parceria e de forma articulada com o(s) professor(es) regente(s) na elaboração do planejamento, nas adequações e organizações das atividades e propostas educacionais;
- * Comunicar o professor regente e equipe gestora da Unidade de Ensino qualquer situação atípica que ocorra com a criança/estudante, com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista, durante suas intervenções para que sejam tomadas as devidas providências;
- * Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da Unidade de Ensino, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento, grupos de estudos, entre outros;
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela Unidade de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- * Contribuir com o (a) professor(a) regente na elaboração do relatório avaliativo, conforme a resolução vigente da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o Projeto Político Pedagógico e normas avaliativas da Unidade de Ensino;
- * Compartilhar com a equipe gestora, especialista e o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) toda e qualquer informação sobre as crianças/estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista pertinente ao processo educacional;
- * Realizar registro diário das ocorrências do dia e do desenvolvimento da(s) criança(s)/estudante(s) com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista no qual auxilia devendo ser entregue, mensalmente, à equipe gestora da unidade;
- * Assumir uma postura ética e respeitosa com toda a comunidade escolar, inclusive com as crianças/estudantes com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista e seus responsáveis.

Auxiliar de Ensino - Educação Infantil e

Auxiliar de Ensino - Ensino Fundamental/Escola em Tempo Integral

- * Substituir o professor, no caso de ausência ou impedimento legal do docente responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de área de ensino, bem como o auxiliar de sala, ou o auxiliar de ensino da educação especial, quando da sua ausência ou impedimento legal.
- * Substituir o professor e o auxiliar de sala, com atendimento aos educandos, durante o período de hora-atividade daqueles profissionais.
- * Desenvolver atividades articuladas com a proposta pedagógica da unidade educacional.
- * Auxiliar os professores e a equipe pedagógica da unidade escolar no planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem.
- * Participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, estudos, programas e projetos que a escola promova.
- * Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores.
- * Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos.
- * Colaborar com a administração escolar e a equipe pedagógica na organização e operacionalização de trabalhos imprescindíveis à organização da unidade educacional, quando da não substituição do professor.
- * Auxiliar o professor, quando solicitado, no desenvolvimento de atividades em sala e no interior ou fora da escola.
- * Auxiliar na manutenção geral da disciplina.
- * Participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade educacional, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato.
- * Colaborar com os professores e a equipe pedagógica da escola na organização e preenchimento de documentos da unidade educacional e dos alunos.
- * Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho.
- * Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
- * Na Escola em Tempo Integral, além das atribuições anteriores, cabe aos Auxiliares de Ensino:
- * Acompanhar as turmas no momento das refeições e intervalos em que os regentes não estejam com as turmas.
- * Cumprir os horários de entrada, saída, almoço e hora atividade, de forma diferenciada dos demais auxiliares do ensino regular, atendendo às especificidades e necessidades dos tempos diferenciados da Escola em Tempo Integral.
- * Realizar a Formação Continuada específica da Educação Integral.

Professor

- * Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno.
- * Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência.
- * Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes conceitos.
- * Cooperar com os serviços de administração escolar, orientação educacional e supervisão escolar.
- * Promover experiências de ensino e aprendizagem, contribuindo para o aprimoramento da qualidade da educação.
- * Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras.
- * Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem.
- * Realizar as atividades pedagógicas com zelo e dedicação, cumprindo os prazos determinados.
- * Desenvolver o planejamento de trabalho estabelecido pela equipe pedagógica e registrar, diariamente, as atividades realizadas em sala de aula.
- * Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar.
- * Seguir as diretrizes de ensino emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
- * Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades.
- * Acompanhar e avaliar estágios em sua área ou disciplina específica.
- * Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
- * Oportunizar o processo interdisciplinar no ensino e na aprendizagem.
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Instrução Normativa e Decreto regulamentador.

Professor - Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado) - Itinerante

- * Atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE para alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, desempenhando as seguintes atividades: elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses alunos.
- * Elaborar e executar o Plano de AEE (Atendimento Educacional Especializado).
- * Atender ao aluno organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana da unidade educativa polo e das unidades educativas de abrangência.
- * Produzir materiais e recursos acessíveis.
- * Indicar os materiais para aquisição, acompanhar o uso dos recursos em sala de aula.
- * Orientar as famílias, professores e colegas de turma quanto ao recurso utilizado pelo aluno.
- * Articular com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE e assessoramento e acompanhamento às unidades educativas de abrangência. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.
- * Elaborar relatório anual das atividades realizadas na sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado).
- * Ter conhecimento das noções básicas de informática.
- * Na ausência do atendimento especializado, deverá auxiliar na sala de aula, quando solicitado, no desenvolvimento de atividades em sala.
- * Auxiliar na manutenção geral da disciplina.
- * Avaliar e discutir com a equipe pedagógica os resultados de aprendizagens dos alunos com deficiência.
- * Propor intervenções pedagógicas, em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos alunos no ensino regular.
- * Solicitar a colaboração do responsável pela Educação Especial da Secretaria de Educação, quando necessário, para elaboração do planejamento de atividades pedagógicas, relatórios, cronograma de orientação para a educação básica, avaliações e outras orientações que se fizerem necessárias.
- * Registrar as assessorias, solicitando sempre a assinatura do professor da turma orientada, bem como todas as orientações dadas à escola e à família.
- * Zelar pela conservação do espaço físico, dos equipamentos e materiais pedagógicos específicos do AEE.
- * Participar das capacitações na área de educação.
- * Participar dos conselhos de classe e reuniões da Unidade Escolar.
- * Realizar assessorias e/ou atendimento nas unidades educacionais, de acordo com a demanda do polo.
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Decreto nº 11.411/2019.

Professor - Educação Física e Atividades Complementares na Educação Básica

- * Ser um pesquisador para qualificar e legitimar o seu trabalho.
- * Refletir permanentemente sobre os processos de ensino nas fases pré-interativas (planejamento das aulas em conformidade com o programa de conteúdos), interativa (durante as aulas no estabelecimento de relações com os alunos) e pós-interativa (avaliação da aula e da aprendizagem dos alunos).
- * Selecionar e organizar previamente recursos materiais a serem utilizados nas aulas.
- * Relatar as práticas pedagógicas por meio de registros de acompanhamentos (procedimentos, ocorrências relevantes e resultado).
- * Avaliar o aluno considerando os aspectos cognitivo, afetivo, biológico e motor.
- * Definir em seu plano de aula, temáticas relacionadas à promoção de estilo de vida ativo e saudável.
- * Considerar aspectos da diversidade humana, respeitando as características individuais dos alunos.
- * Interatuar com outras áreas do conhecimento humano, desenvolvendo atividades interdisciplinares.
- * Acompanhar e avaliar estágios em sua área ou disciplina específica.
- * Cooperar com os serviços de administração escolar, orientação educacional e supervisão escolar.
- * Participar dos eventos educacionais escolares, assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e profissionais da educação.
- * Zelar pela aprendizagem dos estudantes.
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Instrução Normativa e Decreto regulamentador.
- * Respeitar a diversidade étnico-racial e gênero dos educandos.
- * Promover a inclusão dos alunos com deficiência, realizando as adequações metodológicas necessárias.
- * Nas atividades complementares esportivas na Educação Básica e Escola Integral, além de todas as atribuições do professor de Educação Física, ter domínio do conhecimento sobre a modalidade esportiva específica com acompanhamento de coletas, registros e avaliação no processo ensino-aprendizagem do esporte-educação.

Professor - Libras - (Itinerante)

- * Ter domínio e fluência em língua brasileira de sinais.
- * Ensinar a Libras para alunos com surdez e comunidade escolar.
- * Promover espaços linguísticos para que os alunos surdos expressem suas ideias, tenham acesso a novas informações em Libras, desenvolvam seu conhecimento em Libras e aprimorem a linguagem usada na esfera escolar.
- * Articular-se com os professores de sala e auxiliares de ensino da educação especial e auxiliar de ensino Libras.
- * Orientar às famílias sobre a importância da utilização da Libras e sobre o seu funcionamento.
- * Assessorar e acompanhar as unidades de ensino de abrangência.
- * Contribuir na elaboração e execução do Plano de Atendimento para o ensino Libras para os alunos surdos.
- * Propor intervenções pedagógicas, em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos alunos no ensino regular.
- * Solicitar a colaboração do responsável pela Educação Especial da Secretaria de Educação, quando necessário, para elaboração do planejamento de atividades pedagógicas, relatórios, cronograma de orientação para a educação básica, avaliações e outras orientações que se

fizerem necessárias.

- * Produzir materiais didáticos, adequando-os de acordo com as necessidades dos alunos surdos.
- * Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.
- * Registrar as assessorias, solicitando sempre a assinatura do professor da turma orientada, bem como todas as orientações dadas à escola e à família.
- * Zelar pela conservação do espaço físico, dos equipamentos e materiais pedagógicos específicos do AEE.
- * Realizar assessorias e/ou atendimento nas unidades educacionais, de acordo com as determinações do Setor de Educação Especial.
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Decreto nº 11.411/2019.

Professor - Prática de Leitura e Escrita (PLE)

- * Elaborar e cumprir planos de trabalho em consonância com a Proposta Curricular de São José, bem como em articulação com o Projeto Político Pedagógico da instituição em que atue.
- * Contribuir para o alcance dos objetivos gerais para o ensino da língua materna na escola, constantes na Proposta Curricular de São José, dos objetivos gerais de formação da área de linguagens para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e dos Direitos Gerais de Aprendizagem para o ciclo de alfabetização, estabelecidos pelo PNAIC/MEC.
- * Responsabilizar-se junto com o professor-regente, pelos processos de aprendizagem da leitura, produção textual, interpretação e compreensão, processos fundamentais para o aprendizado das demais disciplinas. O foco deve estar nos processos de alfabetização (domínio do código linguístico) e letramento (uso social da escrita). Alfabetizar na perspectiva do letramento.
- * Realizar seus planos de aula em consonância com o planejamento do professor-regente, garantindo a articulação do trabalho. Discutir conjuntamente o processo avaliativo e seguir os mesmos critérios de avaliação que as demais disciplinas.
- * Participar de momentos de assessoria, reuniões pedagógicas e conselhos de classe para elencar e discutir os casos das crianças que estão com dificuldade na alfabetização e contribuir na definição de ações a serem realizadas na sala de aula e na escola para melhorar a aprendizagem.
- * Zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
- * Contribuir para tornar a sala de aula um ambiente de letramento e estimulador da aprendizagem; levar o aluno ao hábito e gosto de ler, mediante a experiência com textos variados e de diferentes gêneros.
- * Desenvolver ações pedagógicas que contribuam para que, no segundo ou terceiro ano do ensino fundamental, 100% (cem por cento) dos alunos tenham o domínio básico da leitura e da escrita.
- * Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, à formação continuada e hora-atividade individual e coletiva.
- * Colaborar com as atividades de articulação na escola, com as famílias e a comunidade.
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Instrução Normativa e Decreto regulamentador.

Professor - Tempos de Aprendizagens (TAS) nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental

- * Atender de forma diferenciada aos estudantes que constituem essas turmas (alunos que apresentam um ou mais anos de distorção ou alunos com dificuldades de aprendizagens, independente de distorção), em conformidade com a Portaria Municipal Nº 0624/2024/SME, visando motivá-los à continuidade dos estudos e à conclusão do Ensino Fundamental.
- * Promover a integração/interdisciplinaridade, ou seja, o diálogo constante entre as diferentes áreas do conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.
- * Abordar conceitos/conteúdos de Língua Portuguesa e das áreas de Ciências Naturais, Humanas e Arte.
- * Trabalhar de forma articulada com os professores de Matemática, Educação Física e Informática.
- * Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Instrução Normativa e Decreto regulamentador.

ANEXO 4 DOCUMENTOS SOLICITADOS

Setor de Pessoal da Secretaria de Educação

- * Uma cópia da Carteira de identidade;
- * Uma cópia do título de Eleitor
- * Uma cópia do comprovante de votação da última eleição;
- * Uma cópia do certificado de reservista (sexo masculino)
- * Uma cópia do certificado que comprove habilitação (escolaridade exigida pelo cargo, de acordo com o edital);
- * Uma cópia do histórico escolar que comprove a habilitação (quando solicitado pelo Setor de Pessoal da Secretaria de Educação);
- * Uma cópia de certificado(s) de cursos de formação continuada em Educação Especial, com carga horária de, no mínimo, 40 horas que totalizem o somatório de 120 horas (somente para Auxiliar de Ensino de Educação Especial);
- * Uma cópia de certificado de curso complementar em LIBRAS, com carga horária de, no mínimo, 360 horas (somente para Professor de LIBRAS e Aux. de Ensino-Bílingue Intérprete Educacional);
- * Uma cópia de certificado(s) de cursos de formação continuada na modalidade específica, com no mínimo 60 (sessenta) horas (somente para Educação Física-Atividades Complementares na Educação Básica: dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas) ou declaração de, no mínimo, 10 (dez) meses de experiência na modalidade específica (somente para Educação Física-Atividades Complementares na Educação Básica: dança, capoeira, jogos cooperativos, xadrez, modalidades esportivas individuais e coletivas);
- * Uma cópia do registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), somente para o cargo de Professor de Educação Física;
- * Uma cópia do PIS-PASEP;
- * Uma cópia do CPF;
- * Uma cópia da Certidão de Casamento, se casado(a) for;

- * Uma cópia da Certidão de Filhos até a idade de 18 anos;
- * Uma cópia da Carteira de Trabalho da página da fotografia (frente e verso), onde consta a data da emissão. Carteira expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- * Uma cópia da carteira que comprove vacinação monovalente para rubéola (se mulher, com idade até 40 anos incompletos);
- * Caso o candidato não possua a conta – salário junto à Caixa Econômica Federal o Setor de Pessoal da Secretaria de Educação irá encaminhar as documentações necessárias para a abertura da conta e a Agência entrará em contato para a finalização da mesma.
- * Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO), mencionando que apresenta condições físicas e mentais para o exercício do cargo proposto;
- * Certidão Criminal (de 1º grau de Jurisdição), impressão através do link: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (ou no fórum);
- * Comprovante de Qualificação Cadastral E social. Data de emissão até 30 dias., através do link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- * Cópia do Comprovante de Residência recente: (água, luz ou telefone).
- * Caso o candidato tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar comprovante de cargo através de certidão do órgão declarado.

ANEXO 5 ÁREAS DE CONHECIMENTO

- Administração de Sistemas Educacionais
- Administração de Unidades Educativas
- Administração Educacional
- Antropologia Educacional
- Avaliação de Sistemas, Inst. Planos e Programas Educacionais
- Avaliação da Aprendizagem
- Currículo
- Currículos Específicos para Níveis e Tipos de Educação
- Economia da Educação
- Educação
- Educação de Adultos
- Educação em Periferias Urbanas
- Educação Especial
- Educação Permanente
- Educação Pré-Escolar
- Educação Rural
- Ensino Profissionalizante
- Ensino-Aprendizagem
- Filosofia da Educação
- Fundamentos da Educação
- História da Educação
- Métodos e Técnicas de Ensino
- Orientação e Aconselhamento
- Orientação Educacional
- Orientação Vocacional
- Planejamento e Avaliação Educacional
- Planejamento Educacional
- Política Educacional
- Psicologia Educacional
- Sociologia da Educação
- Tecnologia Educacional
- Teoria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Curricular
- Teorias da Instrução
- Tópicos Específicos de Educação

Fonte: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>

ANEXO 6 FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DE TELEFONES

Processo Seletivo Público
Edital 006/2024/SME

Nome do candidato

RG CPF

Cargo/Função

Nº de ordem da classificação

Eu,
venho informar a atualização de telefones e/ou e-mail ao Setor Administrativo Pedagógico da Secretaria de Educação do Município de São José, para fins de convocação/chamada, a partir da presente data, referente à escolha de vagas em Processo Seletivo Público acima

indicado, conforme segue:

E-mail:

Telefone residencial Telefone celular WhatsApp

Local (cidade), data atual (dia/mês/ano) e assinatura do requerente.

ANEXO 7 – MODELO PARA REQUERER CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA

REQUERIMENTO

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome:

RG: CPF:

Endereço completo:

CEP: Cidade: Estado:

Função – disciplina

E-mail (endereço para correio eletrônico):

O candidato acima qualificado, candidato do Processo Seletivo Público para contratação em caráter temporário das categorias docentes e apoio pedagógico, do quadro de pessoal do magistério do Município de São José - EDITAL 006/2024/SME, vem requerer condição especial para realização das provas, conforme o respectivo item abaixo que assinala:

Condição Física – Sala de fácil acesso (rampa ou elevador)

Condição Física – Carteira de fácil acesso e/ou com maior espaço ao seu redor

Condição de Lactante – Sala especial para amamentação

Condição Visual – Prova ampliada (folha tamanho A3)

Condição Visual – Prova em braile

Intérprete de Libras

Software leitor de tela - especificar

Restrição a detecção de metais (implantes metálicos) – especificar

Práticas religiosas – especificar

Tempo Adicional, apresentando a respectiva justificativa de especialista na área de deficiência

Data e assinatura.

ANEXO 8 – CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVOS CÓDIGOS

Nível	Código	Cargo	Função
1	1016	Auxiliar de Ensino	Educação Especial - Educação Infantil / Ensino Fundamental
1	1020	Auxiliar de Ensino	Educação Infantil
1	1033	Auxiliar de Ensino	Ensino Fundamental/Escola em Tempo Integral
1	1047	Auxiliar de Ensino	Intérprete Educacional
1	1050	Auxiliar de Sala	Educação Infantil
1	1064	Professor	Anos Iniciais, Apoio Pedagógico, Prática de Leitura e Escrita (PLE), Tempos de Aprendizagens (TAS), Escola em Tempo Integral e Alfabetização de Jovens e Adultos
1	1078	Professor	Artes e Atividades Complementares Artístico-Culturais
1	1081	Professor	Ciências
1	1095	Professor	Educação Especial (AEE) (Itinerante)
1	1107	Professor	Educação Física- Ed. Infantil/Ens. Fundamental e Atividades Complementares
1	1119	Professor	Educação Infantil
1	1122	Professor	Filosofia
1	1136	Professor	Geografia
1	1140	Professor	História
1	1153	Professor	Informática
1	1167	Professor	Inglês
1	1173	Professor	LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) (Itinerante)
1	1184	Professor	Matemática

1	1198	Professor	Português
3	3010	Professor de Artesanato	Artes Aplicadas
3	3023	Professor de Artesanato	Bordado à mão
3	3037	Professor de Artesanato	Bordado à máquina
3	3040	Professor de Artesanato	Corte e Cabelo
3	3054	Professor de Artesanato	Corte e Costura
3	3068	Professor de Artesanato	Corte e Costura – Lingerie
3	3071	Professor de Artesanato	Manicure
3	3085	Professor de Artesanato	Patchwork
3	3099	Professor de Artesanato	Pintura em Madeira e Gesso
3	3109	Professor de Artesanato	Pintura em Tecido
3	3112	Professor de Artesanato	Pintura em Tela
3	3126	Professor de Artesanato	Porcelana Fria
3	3130	Professor de Artesanato	Tricô e Crochê

ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____ classificado(a) em _____ lugar, no Processo Seletivo para o Magistério Municipal, de acordo com o Edital nº 006/2024, selecionado para o cargo de _____, na disciplina/função de _____, para atuar junto à (ao) _____, por motivos pessoais, venho pelo presente documento, firmar minha desistência da vaga no cargo e consequentemente da classificação no referido Processo Seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração por mim assinada.

São José (SC), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

Publicação Nº 6303752

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F572411C809CC935918C83912E32F1CD9077601

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024– Processo Digital nº 16789/2024 – Proc. Adm. 098/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, DESTINADA AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedor: ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Valor Total: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Priscilla Adriana Dutra – Diretora de Compras.

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 765/2024**

Publicação Nº 6303758

**Câmara Municipal de São José - Santa Catarina****RESOLUÇÃO Nº 0765 DE 12 DE AGOSTO DE 2024****ATUALIZA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 758 DE 8 DE MAIO DE 2024.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**, no uso de suas atribuições com amparo no art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Resoluções nº 728 e nº 729 de 09 de outubro de 2023;

Considerando a necessidade de atualizações no Plano de Contratações Anual para contemplar novas demandas das unidades requisitantes, reavaliar contratações previstas e analisar a situação financeira e contábil da instituição;

Considerando que as alterações são necessárias devido a fatores como mudanças nas prioridades da instituição, disponibilidade de recursos financeiros, alteração nos preços de mercado ou mudanças legislativas relevantes;

Considerando ainda que as alterações no Plano de Contratações Anual devem ser tratadas como estratégia de gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado o Plano de Contratações Anual de 2024 do Poder Legislativo de São José.

Art. 2º O anexo único da Resolução nº 758, de 08 de maio de 2024 passa a vigorar na forma do anexo único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 12 de agosto de 2024.

Praça Arnaldo de Souza, 38 - CEP: 88103-005, Centro, São José/SC
Fone: (48) 3029-1321 - www.cmsj.sc.gov.br
Página 1/2



Documento assinado digitalmente por Matson Luis Cé (000.***.***.03) em 12/08/2024 16:29
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmsj.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 240812161152C3C9



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

Matson Luis Cé
Presidente da Câmara Municipal

Praça Arnaldo de Souza, 38 - CEP: 88103-005, Centro, São José/SC
Fone: (48) 3029-1321 - www.cmsj.sc.gov.br
Página 2/2



Documento assinado digitalmente por Matson Luis Cé (000.***-03) em 12/08/2024 16:29
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmsj.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 240812161152C3C9

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1.202, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302365

PORTARIA Nº 1.202, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal DANGLEI MATTEI, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT na área de Educação Especial, matrícula nº 3177/08, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 de Agosto de 2024 por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de Agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.203, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6303239

PORTARIA Nº 1.203, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inc. VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal, Fabio Junior do Prado, ocupante do cargo de Coordenador de Defesa Civil, inscrito sob a matrícula nº 3774/01, como Depositário dos bens móveis removidos em ações judiciais em que o Município de São Lourenço do Oeste figure como parte.

Parágrafo único. O servidor mencionado no caput deste artigo ficará responsável pelas obrigações decorrentes do encargo.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, o servidor público municipal designado no art. 1º desta Portaria não receberá remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 820, de 23 de abril de 2024.

Art.. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

São Ludgero

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33/2024 - FMSL

Publicação N° 6303294



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.565.436/0001-81, com sede administrativa localizada na Monsenhor Frederico Tombrok, 1300, bairro Centro, CEP nº 88730000, representado pelo Secretária Municipal de Saúde, o Sr(a) **MORGANA RECH DA SILVA** no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, considerando-se a homologação do **Processo licitatório nº 7/2024 - Pregão presencial nº 7/2024**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologado em **12 de agosto de 2024**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133 /2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e sanitários, a fins de atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 O (s) preço (s) registrado (s), a descrição, quantidade (s) fixadas para o fornecimento e demais condição (ões) dos item (ns) são as que seguem:

FORNECEDOR: SIZE COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA						
Item	Descrição / Especificação	Qtd	Unid	Marca	Preço Unitário	Total do Item
1	Descrição: Abraçadeira de pressão inox Especificação: Abraçadeira de pressão inox 13-19 14 mm	50	Unidades	INCA	R\$ 4,50	R\$ 225,00
2	Descrição: Acabamento ABS cromado Especificação: Para válvula descarga	25	Unidades	CENSI	R\$ 51,80	R\$ 1.295,00
3	Descrição: Acido muriático limpa obra Especificação: Embalagem de 1 litro	50	Unidades	RODO	R\$ 14,70	R\$ 735,00
4	Descrição: Acido muriático limpa obra Especificação: Galão de 5 Litros	25	Unidades	RODO	R\$ 43,50	R\$ 1.087,50
5	Descrição: Adesivo a base de PVA Especificação: Embalagem 1 kg.	20	Kilograma	HENKEL	R\$ 25,90	R\$ 518,00
6	Descrição: Adesivo estrutural base epoxi Especificação: Embalagem 1 kg	15	Kilograma	SIKA	R\$ 54,50	R\$ 817,50
7	Descrição: Adesivo plástico frasco; Especificação: 175 gr	35	Unidades	TIGRE	R\$ 22,00	R\$ 770,00
8	Descrição: Adesivo pvc pequeno Especificação: 17 gramas	35	Unidades	TIGRE	R\$ 3,65	R\$ 127,75
9	Descrição: Água raz Especificação: Galão 5 litros.	30	Galão	ANJO	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300 - Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 1 de 19



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

10	Descrição: Alicata universal. Especificação: 8	2	Unidades	MISTER	R\$ 46,50	R\$ 93,00
11	Descrição: Ancinho 14 dentes Especificação: Com cabo	2	Unidades	PARABONI	R\$ 12,10	R\$ 24,20
12	Descrição: Anel; Especificação: com guia	30	Unidades	CENSI	R\$ 12,80	R\$ 384,00
13	Descrição: Anti mofo preventivo Especificação: 900 mL	25	Unidades	ALLCHEM	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
14	Descrição: Aplicador de silicone 9 Especificação: Profissional	5	Peça	MISTER	R\$ 47,70	R\$ 238,50
15	Descrição: Arame Galvanizado Especificação: 18 mm - 1 kg	15	Unidades	GERDAU	R\$ 25,00	R\$ 375,00
16	Descrição: Arame liso; Especificação: Nº 12	15	Kilograma	GERDAU	R\$ 17,40	R\$ 261,00
17	Descrição: Arame liso; Especificação: Nº 16	15	Kilograma	GERDAU	R\$ 22,00	R\$ 330,00
18	Descrição: Arame liso; Especificação: Nº 14	15	Kilograma	GERDAU	R\$ 18,65	R\$ 279,75
19	Descrição: Arame Recozido. Especificação: KG	25	Kilograma	GERDAU	R\$ 19,70	R\$ 492,50
21	Descrição: Areia barrenta. Especificação: D traço	50	Metro	PARMAZATTI	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
22	Descrição: Areia fina; Especificação: Para reboco (m³)	50	Metro	PARMAZATTI	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
23	Descrição: Areia média; Especificação: Para concreto	60	Metro	PARMAZATTI	R\$ 103,00	R\$ 6.180,00
24	Descrição: Argamassa Especificação: Massa pronta múltiplo uso - 20 kg.	100	Unidades	TILECOL	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
25	Descrição: Argamassa AC Especificação: I - 20 kg	200	SACO	TILECOL	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
26	Descrição: Argamassa AC Especificação: 2 (20 kg)	150	SACO	TILECOL	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
27	Descrição: Argamassa AC Especificação: III - 20 kg	100	SACO	TILECOL	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
28	Descrição: Assento para vaso sanitário Especificação: Almofadado	30	Unidades	ALUMASA	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
29	Descrição: Assento para vaso sanitário Especificação: Branco	30	Unidades	ALUMASA	R\$ 18,50	R\$ 555,00
30	Descrição: Bandeja plástica grande Especificação: Para pintura. Ref 1523	20	Unidades	ATLAS	R\$ 9,45	R\$ 189,00
31	Descrição: Bandeja plástica pequena Especificação: Para pintura. Ref 1915	20	Unidades	ATLAS	R\$ 6,40	R\$ 128,00
32	Descrição: Barrote de madeira (pinus) Especificação: 3,00 x 0,025 x 0,06 m	300	Barra	BIANCKINI	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
33	Descrição: Boia para caixa d'água Especificação: ½	25	Unidades	ALUMASA	R\$ 23,70	R\$ 592,50
34	Descrição: Borracha de silicone. Especificação: 280 gramas	50	Unidades	TYTAN	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00
35	Descrição: Borracha para vaso sanitário. Especificação: Interna	30	Unidades	ASTRA	R\$ 3,60	R\$ 108,00
36	Descrição: Bota em PVC cano longo impermeável. Especificação: Tamanhos diversos	5	Pares	BRACOL	R\$ 64,00	R\$ 320,00
37	Descrição: Bota PVC com forro. Especificação: Preta ou branca, numeração diversa	5	Pares	BRACOL	R\$ 57,00	R\$ 285,00
38	Descrição: Brita	50	Metro	PARMAZATTI	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300 - Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

Especificação: Nº 3/4						
39	Descrição: Broca de aço rápido. Especificação: Nº 6	3	Unidades	MTX	R\$ 12,75	R\$ 38,25
40	Descrição: Broca de aço rápido. Especificação: Nº 8	3	Unidades	MTX	R\$ 17,95	R\$ 53,85
41	Descrição: Broca de aço rápido. Especificação: Nº 5	2	Unidades	MTX	R\$ 9,12	R\$ 18,24
42	Descrição: Broca de videa Especificação: 6 MM	5	Unidades	MTX	R\$ 12,40	R\$ 62,00
43	Descrição: Broca de videa Especificação: 7 MM	3	Unidades	MTX	R\$ 13,40	R\$ 40,20
44	Descrição: Broca de videa Especificação: 8 MM	5	Unidades	MTX	R\$ 13,40	R\$ 67,00
45	Descrição: Broca de videa Especificação: 5 MM	3	Unidades	MTX	R\$ 12,40	R\$ 37,20
46	Descrição: Broca de videa Especificação: 10 MM	5	Unidades	MTX	R\$ 17,60	R\$ 88,00
47	Descrição: Brocha grande Especificação: Ref. 800/2	20	Unidades	ATLAS	R\$ 8,25	R\$ 165,00
48	Descrição: Bucha de plástico para parafuso Especificação: 10 MM	300	Unidades	FIX	R\$ 0,75	R\$ 225,00
49	Descrição: Bucha de plástico para parafuso Especificação: 6 MM	300	Unidades	FIX	R\$ 0,16	R\$ 48,00
50	Descrição: Bucha de plástico para parafuso Especificação: 8 MM	300	Unidades	FIX	R\$ 0,25	R\$ 75,00
51	Descrição: Bucha de plástico para parafuso Especificação: 7 MM	300	Unidades	FIX	R\$ 0,23	R\$ 69,00
52	Descrição: Cadeado; Especificação: Nº 45 Pado	3	Unidades	STAN	R\$ 36,00	R\$ 108,00
53	Descrição: Cadeado; Especificação: Nº 30 Pado	3	Unidades	STAN	R\$ 23,00	R\$ 69,00
54	Descrição: Cadeado; Especificação: Nº 25 Pado	3	Unidades	STAN	R\$ 20,00	R\$ 60,00
55	Descrição: Caixa d'água em fibra Especificação: 500 litros com tampa.	5	Unidades	TIGRE	R\$ 254,00	R\$ 1.270,00
56	Descrição: Caixa para ferramenta metal sanfonada Especificação: 50 cm x 20 cm. Com 5 gavetas.	1	Unidades	STANLEY	R\$ 90,00	R\$ 90,00
57	Descrição: Caixa plástica Especificação: de descarga	50	Unidades	ALUMASA	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
58	Descrição: Cal. Especificação: Para pintura - 8 kg	100	SACO	CEM	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
59	Descrição: Cal. Especificação: Virgem de 20 kg	30	SACO	CEM	R\$ 13,30	R\$ 399,00
60	Descrição: Cal. Especificação: Para reboco	150	SACO	CEM	R\$ 12,80	R\$ 1.920,00
61	Descrição: Cano 100. Especificação: Esgoto em metro de primeira linha.	240	Metros	PLASTILIT	R\$ 14,90	R\$ 3.576,00
62	Descrição: Cano 40 Especificação: Esgoto em metro	90	Metros	PLASTILIT	R\$ 6,55	R\$ 589,50
63	Descrição: Cano 50	120	Metros	PLASTILIT	R\$ 16,60	R\$ 1.992,00

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

	Descrição:	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição: Sold em metro					
64	Descrição: Cano 75 Especificação: Esgoto em metro	120	Metros	PLASTILIT	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
65	Descrição: Cano em metro Especificação: 25 Sold	240	Metros	PLASTILIT	R\$ 4,25	R\$ 1.020,00
66	Descrição: Cano em metro Especificação: 50 MM para esgoto	240	Metros	PLASTILIT	R\$ 9,15	R\$ 2.196,00
67	Descrição: Cano em metro Especificação: Esgoto 150	180	Metros	PLASTILIT	R\$ 41,50	R\$ 7.470,00
68	Descrição: Cano em metro Especificação: 20 Sold	240	Metros	PLASTILIT	R\$ 3,06	R\$ 734,40
69	Descrição: Capas de chuva Especificação: Manga longa em pvc reforçada.	3	Unidades	LEROUP	R\$ 24,90	R\$ 74,70
70	Descrição: Chave de fenda. Especificação: Simples 5/16 x 5	5	Unidades	INWIN	R\$ 13,45	R\$ 67,25
71	Descrição: Chave de fenda. Especificação: Phillips ¼ x 5	5	Unidades	INWIN	R\$ 9,30	R\$ 46,50
72	Descrição: Chave de fenda. Especificação: 1/4 X 5	5	Unidades	INWIN	R\$ 9,30	R\$ 46,50
73	Descrição: Chave de fenda. Especificação: Simples ¼ x 6	5	Unidades	INWIN	R\$ 11,40	R\$ 57,00
74	Descrição: Chave de fenda. Especificação: Phillips 3/16 x 5	5	Unidades	INWIN	R\$ 7,25	R\$ 36,25
75	Descrição: Chave de griffe Especificação: 12	2	Unidades	MISTER	R\$ 51,90	R\$ 103,80
76	Descrição: Chave em aço combinada Especificação: 13MM	5	Unidades	MTX	R\$ 16,00	R\$ 80,00
77	Descrição: Chave em aço combinada Especificação: 15MM	3	Unidades	MTX	R\$ 18,00	R\$ 54,00
78	Descrição: Chave em aço combinada Especificação: 12MM	5	Unidades	MTX	R\$ 15,00	R\$ 75,00
79	Descrição: Chave em aço combinada Especificação: 11MM	5	Unidades	MTX	R\$ 14,00	R\$ 70,00
80	Descrição: Chave em aço combinada Especificação: 10MM	3	Unidades	MTX	R\$ 13,00	R\$ 39,00
81	Descrição: Chave em aço combinada Especificação: 14MM	3	Unidades	MTX	R\$ 17,00	R\$ 51,00
82	Descrição: Chave Phillips Especificação: 3/16 X 4	3	Unidades	INWIN	R\$ 7,25	R\$ 21,75
83	Descrição: Chave Phillips Especificação: 1/4 X 10	3	Unidades	INWIN	R\$ 13,45	R\$ 40,35
84	Descrição: Chave Phillips Especificação: 5/16 X 8	3	Unidades	INWIN	R\$ 13,25	R\$ 39,75
85	Descrição: Cilindro de chave Especificação: Para fechadura	40	Unidades	STAM	R\$ 24,90	R\$ 996,00
86	Descrição: Cimento CP IV Especificação: Saco 50 kg	100	SACO	VOTORAN	R\$ 35,30	R\$ 3.530,00
87	Descrição: Colar Super Instantaneo 20g Especificação: Amazonas Similar Superciano	50	Pacotes	ORION	R\$ 8,80	R\$ 440,00
88	Descrição: Colher para pedreiro. Especificação: Nº 9	2	Unidades	MISTER	R\$ 26,85	R\$ 53,70
89	Descrição: Conexão bico Especificação: Para engate rápido	30	Pacotes	TRAMONTINA	R\$ 4,14	R\$ 124,20
90	Descrição: Corda de seda. Especificação: 4mm	200	Metros	VILA	R\$ 0,54	R\$ 108,00

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 4 de 19



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

91	Descrição: Corda de seda. Especificação: 2mm branca	200	Metros	VILA	R\$ 0,20	R\$ 40,00
92	Descrição: Corda de seda. Especificação: 3mm	200	Metros	VILA	R\$ 0,42	R\$ 84,00
93	Descrição: Corda Polipropileno Especificação: 10mm Trançada Multifilamento	200	Metros	VILA	R\$ 2,22	R\$ 444,00
94	Descrição: Cumeeira de Fibrocimento Especificação: 6mm 15G	40	Unidades	IMBRALIT	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
95	Descrição: Desingripante Especificação: 300ml	6	Unidades	PROLUB	R\$ 7,25	R\$ 43,50
96	Descrição: Disco diamantado. Especificação: Para corte a seco prof.	5	Unidades	VONDER	R\$ 34,80	R\$ 174,00
97	Descrição: Dobradiça ferro zincado. Especificação: 3,12 (par)	20	Pares	SINTER	R\$ 5,65	R\$ 113,00
98	Descrição: Durepoxi super Especificação: 100 gr	25	Unidades	LOCTITE	R\$ 8,70	R\$ 217,50
99	Descrição: Engate para vaso sanitário cromado Especificação: 25 cm, com bolsa.	30	Unidades	CENSI	R\$ 20,75	R\$ 622,50
100	Descrição: Engate rápido Especificação: Mangueira jardim	30	Unidades	TRAMONTINA	R\$ 4,65	R\$ 139,50
101	Descrição: Enxada grande Especificação: 22 cm com cabo redondo	2	Unidades	PARABONI	R\$ 35,20	R\$ 70,40
102	Descrição: Escada em alumínio dobrável Especificação: 6 degraus	1	Unidades	ALUMASA	R\$ 214,00	R\$ 214,00
103	Descrição: Escada Extensível de alumínio Especificação: 13 Degraus	1	Unidades	ALUMASA	R\$ 623,00	R\$ 623,00
104	Descrição: Esguicho metal Especificação: torcer mignon maxi 1/2	20	Pacotes	FICO	R\$ 36,00	R\$ 720,00
105	Descrição: Espaçador Pisos Especificação: 5 mm	30	Unidades	SANDALO	R\$ 4,15	R\$ 124,50
106	Descrição: Espátula Especificação: 8 cm	6	Unidades	MTX	R\$ 7,52	R\$ 45,12
108	Descrição: Fechadura. Especificação: 804/11 Inox ext.	25	Unidades	STAM	R\$ 51,80	R\$ 1.295,00
109	Descrição: Ferro construção Especificação: 5mm - Barra 12 m	100	Unidades	GERDAU	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
110	Descrição: Ferro construção Especificação: 5/16 - 8mm - Barra 12 m	50	Unidades	GERDAU	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
111	Descrição: Ferro construção Especificação: 3/8 - 10mm - Barra 12 m	50	Unidades	GERDAU	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
112	Descrição: Ferro construção Especificação: 1/4 - 6,3mm - Barra 12 m	100	Unidades	GERDAU	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
113	Descrição: Ferro construção Especificação: 1/2 - 12,50mm - Barra 12 m	30	Unidades	GERDAU	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
114	Descrição: Fita adesiva silver prata Especificação: 48 mm x 5 m	20	Peça	ADERE	R\$ 15,20	R\$ 304,00
115	Descrição: Fita anti derrapante Especificação: 50 mm x 20	20	Rolo	MISTER	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00
116	Descrição: Fita crepe. Especificação: 24 x 50	50	Unidades	ADERE	R\$ 6,93	R\$ 346,50
117	Descrição: Fita crepe. Especificação: 48 x 50	50	Unidades	ADERE	R\$ 14,25	R\$ 712,50
118	Descrição: Fita dupla face; Especificação: 12 mm x 5 m	20	Unidades	ADERE	R\$ 30,90	R\$ 618,00

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 5 de 19



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

119	Descrição: Fita veda para telha Especificação: 15 cm	20	Metros	ALU PRIMER	R\$ 5,55	R\$ 111,00
120	Descrição: Fita veda para telha Especificação: 30 cm	20	Metros	ALU PRIMER	R\$ 11,60	R\$ 232,00
121	Descrição: Fita veda rosca. Especificação: 18 x 25 m Branca	40	Unidades	TIGRE	R\$ 9,60	R\$ 384,00
122	Descrição: Flange Especificação: 25 x 3/4	15	Peça	TIGRE	R\$ 16,65	R\$ 249,75
123	Descrição: Flange Especificação: 50 x 1.1/2	20	Peça	TIGRE	R\$ 35,90	R\$ 718,00
124	Descrição: Flange Especificação: 20 x 1/2	15	Peça	TIGRE	R\$ 19,40	R\$ 291,00
125	Descrição: Flexível. Especificação: De 50 cm	30	Unidades	CENSI	R\$ 31,10	R\$ 933,00
126	Descrição: Forro de PVC Especificação: Branco Pratik 10 cm x 6 m	400	Metro	POLIFORT	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
127	Descrição: Garfo para rolo de pintura Especificação: 23 CM	30	Unidades	ATLAS	R\$ 8,30	R\$ 249,00
128	Descrição: Grampo para cerca. Especificação: 1 x 9 grande	20	Kilograma	GERDAU	R\$ 23,75	R\$ 475,00
129	Descrição: Impermeabilizante para construção Especificação: balde 18 Litros	5	Balde	QUEVEKS	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00
130	Descrição: Impermeabilizante para vedação Especificação: de concreto - Balde 18 Litros	5	Balde	QUEVEKS	R\$ 122,00	R\$ 610,00
131	Descrição: Impermeabilizante para vedação de concreto Especificação: Galão 5 Litros	5	Galão	QUEVEKS	R\$ 88,00	R\$ 440,00
132	Descrição: Joelho Especificação: De Latão 25 X 1/2	35	Unidades	TIGRE	R\$ 6,20	R\$ 217,00
133	Descrição: Joelho Especificação: 90* 150	15	Unidades	TIGRE	R\$ 36,00	R\$ 540,00
134	Descrição: Joelho Especificação: De Latão 20 X 1/2	20	Unidades	TIGRE	R\$ 5,90	R\$ 118,00
135	Descrição: Joelho Especificação: 50 Sold	20	Unidades	TIGRE	R\$ 7,45	R\$ 149,00
136	Descrição: Joelho Especificação: 90* 75 Esgoto	25	Unidades	TIGRE	R\$ 8,00	R\$ 200,00
137	Descrição: Joelho Especificação: PVC 20 MM	50	Unidades	TIGRE	R\$ 1,34	R\$ 67,00
138	Descrição: Joelho Especificação: PVC 20 X 1/2	50	Unidades	TIGRE	R\$ 2,60	R\$ 130,00
139	Descrição: Joelho Especificação: PVC 25 MM	60	Unidades	TIGRE	R\$ 1,29	R\$ 77,40
140	Descrição: Joelho Especificação: PVC 25 X 1/2	35	Unidades	TIGRE	R\$ 4,25	R\$ 148,75
141	Descrição: Joelho Especificação: PVC 45* 100 - Esgoto	30	Unidades	TIGRE	R\$ 7,55	R\$ 226,50
142	Descrição: Joelho Especificação: 100MM Esgoto	30	Unidades	TIGRE	R\$ 5,80	R\$ 174,00
143	Descrição: Joelho Especificação: 90° X 40 Esgoto	20	Unidades	TIGRE	R\$ 3,20	R\$ 64,00
144	Descrição: Kit completo para caixa acoplada Especificação: Entrada master flux E S	20	kit	CENSI	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300 - Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

145	Descrição: Kit fácil Especificação: Para registros 10 em 1	10	kit	BLUKIT	R\$ 60,20	R\$ 602,00
146	Descrição: Kit pistão Especificação: Lacrado para válvula descarga 1.1/2	30	Pacotes	CENSI	R\$ 11,65	R\$ 349,50
147	Descrição: Linha de nylon Especificação: 0,70 x 100 mt	5	Rolo	CAIARA	R\$ 11,80	R\$ 59,00
148	Descrição: Lixa Especificação: N° 150	50	Metros	NORTON	R\$ 6,40	R\$ 320,00
149	Descrição: Lixa Especificação: N° 80	50	Metros	NORTON	R\$ 6,40	R\$ 320,00
150	Descrição: Lixa Especificação: N° 100	50	Metros	NORTON	R\$ 6,40	R\$ 320,00
151	Descrição: Lixa Especificação: N° 40	50	Metros	NORTON	R\$ 6,40	R\$ 320,00
152	Descrição: Lixa Especificação: N° 60	50	Metros	NORTON	R\$ 6,40	R\$ 320,00
153	Descrição: Lona plástica. Especificação: Preta reciclada 6 larg.	400	Metro	TECH	R\$ 1,45	R\$ 580,00
154	Descrição: Luva PVC Especificação: 20 x 1/2	30	Unidades	TIGRE	R\$ 1,75	R\$ 52,50
155	Descrição: Luva PVC Especificação: de 25 MM	50	Unidades	TIGRE	R\$ 1,03	R\$ 51,50
156	Descrição: Luva PVC Especificação: 20 MM	30	Unidades	TIGRE	R\$ 1,15	R\$ 34,50
157	Descrição: Madeira de eucalipto em cerne serrada em medidas diversas. Especificação: Madeira em cerne da espécie eucalyptus serrada, para fornecimento em diversas bitolas e medidas, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo a mesma medida em metros cúbicos.	10	Metro	MAD KEMPER	R\$ 1.590,00	R\$ 15.900,00
158	Descrição: Madeira de eucalipto em medidas diversas (tratada). Especificação: Madeira da espécie eucalyptus serrada e tratada em auto-clave, para fornecimento em diversas bitolas e medidas, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo a mesma medida em metros cúbicos.	10	Metro	MAD KEMPER	R\$ 1.235,00	R\$ 12.350,00
159	Descrição: Madeira de eucalipto serrada em medidas diversas. Especificação: Madeira da espécie eucalyptus serrada, para fornecimento em diversas bitolas e medidas, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo a mesma medida em metros cúbicos.	15	Metro	MAD KEMPER	R\$ 905,00	R\$ 13.575,00
160	Descrição: Madeira de pinus em medidas diversas (tratada). Especificação: Madeira serrada de Pinus tratada em auto-clave, para fornecimento em diversas bitolas e medidas, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo a mesma medida em metros cúbicos.	10	Metro	MAD KEMPER	R\$ 1.090,00	R\$ 10.900,00

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

161	Descrição: Madeira serrada de pinus em medidas diversas. Especificação: Madeira serrada de Pinus, para fornecimento em diversas bitolas e medidas, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo a mesma medida em metros cúbicos.	15	Metro	MAD KEMPER	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
162	Descrição: Mangueira para jardim 1/2. Especificação: Trançada, macia, na cor verde, parede 3.0	150	Metros	PABOVI	R\$ 7,45	R\$ 1.117,50
163	Descrição: Martelo cromado Especificação: 29 MM com cabo de fibra.	5	Unidades	MTX	R\$ 46,00	R\$ 230,00
164	Descrição: Massa acrílica. Especificação: Para pintura.	15	Balde	RENNER	R\$ 154,00	R\$ 2.310,00
165	Descrição: Massa em PVA Especificação: Para pintura.	20	Balde	RENNER	R\$ 71,65	R\$ 1.433,00
166	Descrição: Massa multi uso tapa tudo Especificação: Para acabamento e preparação de superfícies a serem pintadas.	30	Litros	RENNER	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
167	Descrição: Meia-cana Pvc Especificação: Tipo U	60	Barra	POLIFORT	R\$ 30,90	R\$ 1.854,00
168	Descrição: Nípel com rosca Especificação: ½	30	Unidades	TIGRE	R\$ 1,69	R\$ 50,70
169	Descrição: Pá quadrada; Especificação: De juntar com cabo.	6	Unidades	PARABONI	R\$ 31,15	R\$ 186,90
170	Descrição: Parafuso 1/4 x 65 Especificação: Sextavado	60	Unidades	PARABONI	R\$ 0,40	R\$ 24,00
171	Descrição: Parafuso ferro PVC. Especificação: 4,2 x 13 caixa 1000 ponta agulha.	5000	Caixa	MISTER	R\$ 0,06	R\$ 300,00
172	Descrição: Parafuso para telha Especificação: 5/16 x 110 completo	500	Unidades	NACIONAL	R\$ 0,61	R\$ 305,00
173	Descrição: Parafuso para WC Latão Especificação: bucha 10 luxo (par)	30	Pares	RAINHA	R\$ 4,65	R\$ 139,50
174	Descrição: Parafuso Philips Especificação: 4,5 X 45	500	Unidades	MISTER	R\$ 0,14	R\$ 70,00
175	Descrição: Parafuso Philips Especificação: 3,5 X 40	500	Unidades	MISTER	R\$ 0,10	R\$ 50,00
176	Descrição: Parafuso Philips Especificação: 5,0 X 35	500	Unidades	MISTER	R\$ 0,16	R\$ 80,00
177	Descrição: Parafuso Philips Especificação: 4,0 X 40	500	Unidades	MISTER	R\$ 0,10	R\$ 50,00
178	Descrição: Parafuso Philips Especificação: 4,5 X 40	500	Unidades	MISTER	R\$ 0,10	R\$ 50,00
179	Descrição: Parafuso Philips Especificação: 4,0 x 25	500	Unidades	MISTER	R\$ 0,06	R\$ 30,00
180	Descrição: Parafuso Ponta Agulha Zincado Especificação: Para PVC	500	Unidades	MISTER	R\$ 0,06	R\$ 30,00
181	Descrição: Parafuso tipo gancho com bucha Especificação: 6	200	Unidades	MISTER	R\$ 0,38	R\$ 76,00
182	Descrição: Parafuso tipo gancho com bucha Especificação: 8 MM	200	Unidades	MISTER	R\$ 0,42	R\$ 84,00

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300 - Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 8 de 19



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

183	Descrição: Pingadeira Especificação: 25 x 100 cm.	60	Peça	BELLINI	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
184	Descrição: Piso cerâmico Especificação: 50 x 50 Classe A.	500	Metro	PISO FORTE	R\$ 14,53	R\$ 7.265,00
185	Descrição: Porta Angelim Especificação: 80 x 210 x 35 - Semioca	5	Unidades	DAGOSTIM	R\$ 132,00	R\$ 660,00
186	Descrição: Porta Angelim Especificação: 70 x 210 x 35 - Semioca	5	Unidades	DAGOSTIM	R\$ 132,00	R\$ 660,00
187	Descrição: Porta Míxta Especificação: 0,80 x 2,10 x 3,50 cm	5	Unidades	DAGOSTIM	R\$ 402,00	R\$ 2.010,00
188	Descrição: Prego. Especificação: 18 X 27	40	Kilograma	GERDAU	R\$ 15,00	R\$ 600,00
189	Descrição: Prego. Especificação: 19 X 36	40	Kilograma	GERDAU	R\$ 16,00	R\$ 640,00
190	Descrição: Prego. Especificação: 26 X 84	20	Kilograma	GERDAU	R\$ 26,00	R\$ 520,00
191	Descrição: Prego. Especificação: 20 X 48	40	Kilograma	GERDAU	R\$ 16,60	R\$ 664,00
192	Descrição: Prego. Especificação: 16 X 24	60	Kilograma	GERDAU	R\$ 18,20	R\$ 1.092,00
193	Descrição: Prego. Especificação: 17 X 27	60	Kilograma	GERDAU	R\$ 18,20	R\$ 1.092,00
194	Descrição: Prego. Especificação: 12 X 12	40	Kilograma	GERDAU	R\$ 23,75	R\$ 950,00
195	Descrição: Prego. Especificação: 13 X 15	40	Kilograma	GERDAU	R\$ 16,60	R\$ 664,00
196	Descrição: Prego de aço. Especificação: Com cabeça 15 x 15	20	Pacote	SO PREGO	R\$ 22,80	R\$ 456,00
197	Descrição: Prego de aço. Especificação: Com cabeça 17 x 27	20	Pacote	SO PREGO	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
198	Descrição: Prego de aço. Especificação: Com cabeça 18 x 30	20	Pacote	SO PREGO	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
199	Descrição: Prego telheiro Especificação: 18 x 27. Pacote com 500 gr.	20	Pacotes	GERDAU	R\$ 21,80	R\$ 436,00
200	Descrição: Prolongador para rolo de pintura Especificação: 3 metro.	10	Unidades	ATLAS	R\$ 51,90	R\$ 519,00
201	Descrição: Registro de esfera Especificação: Com borboleta 50	15	Peça	VIQUA	R\$ 25,00	R\$ 375,00
202	Descrição: Registro de esfera Especificação: Com borboleta 20	15	Peça	VIQUA	R\$ 9,25	R\$ 138,75
203	Descrição: Registro de esfera Especificação: Com borboleta 25	15	Peça	VIQUA	R\$ 10,30	R\$ 154,50
204	Descrição: Rejunte. Especificação: Cinza claro 1 kg	100	Unidades	TILECOL	R\$ 5,30	R\$ 530,00
205	Descrição: Rolo de espuma para pintura Especificação: 9 cm com cabo	20	Unidades	ATLAS	R\$ 5,15	R\$ 103,00
206	Descrição: Rolo de lã para pintura Especificação: 23 cm sem garfo	30	Unidades	ATLAS	R\$ 33,10	R\$ 993,00
207	Descrição: Rolo de lã para pintura Especificação: 15 cm com cabo	20	Unidades	ATLAS	R\$ 16,50	R\$ 330,00
208	Descrição: Selador acrílico. Especificação: 18 litros. Premium	30	Balde	RENNER	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
209	Descrição: Selador preparador para pintura Especificação: 18 litros, premium	15	Balde	RENNER	R\$ 233,00	R\$ 3.495,00
210	Descrição: Serrinha	15	Unidades	NICKSON	R\$ 9,65	R\$ 144,75

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

	Especificação: Para cortar ferro					
211	Descrição: Serrote profissional Especificação: 22	3	Unidades	PARABONI	R\$ 41,50	R\$ 124,50
212	Descrição: Spray. Especificação: Colorido	40	Unidades	COLORGIN	R\$ 16,50	R\$ 660,00
213	Descrição: TE. Especificação: De redução 50 x 25	15	Peça	TIGRE	R\$ 13,40	R\$ 201,00
214	Descrição: TE. Especificação: 50	15	Peça	TIGRE	R\$ 11,30	R\$ 169,50
215	Descrição: TE. Especificação: 75 - Esg	20	Peça	TIGRE	R\$ 18,50	R\$ 370,00
216	Descrição: Tê Especificação: 100 x 100 m Esq	30	Unidades	TIGRE	R\$ 13,50	R\$ 405,00
217	Descrição: Tê Especificação: 25 Soldável	25	Unidades	TIGRE	R\$ 1,55	R\$ 38,75
218	Descrição: Tê Especificação: 20 x 1/2 Esq	25	Unidades	TIGRE	R\$ 3,32	R\$ 83,00
219	Descrição: Tê Especificação: 150 mm Esgoto	6	Unidades	TIGRE	R\$ 41,30	R\$ 247,80
220	Descrição: Tecnoacqua Plus Especificação: Kit 18 Kg	20	kit	QUARTZOLI	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
221	Descrição: Tecplus Flex Especificação: Conjunto caixa 18 Kg.	20	Caixa	QUARTZOLI	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
222	Descrição: Tela para alambrado malha Especificação: 7 x 16, 1.00 alt.	60	Metro	TIDO TELAS	R\$ 24,50	R\$ 1.470,00
223	Descrição: Tela soldada Especificação: 2,45 x 6,0 m, malha 15 x 15 cm, ferro 4,2	6	Unidades	GERDAU	R\$ 254,00	R\$ 1.524,00
224	Descrição: Tela soldada Especificação: 2,45 x 6,0 m, malha 10 x 10 cm, ferro 5,0	10	Unidades	GERDAU	R\$ 704,00	R\$ 7.040,00
225	Descrição: Telha Especificação: 1,53 x 50 - Fibrocimento	50	Unidades	IMBRALIT	R\$ 12,00	R\$ 600,00
226	Descrição: Telha Especificação: 244 x 50 - Fibrocimento	50	Unidades	IMBRALIT	R\$ 19,65	R\$ 982,50
227	Descrição: Telha de cerâmica Romana Especificação: De primeira linha.	1000	Unidades	ISOTEC	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
228	Descrição: Telha ecológica Especificação: 2,13 x 0,85 onda baixa 1ª	30	Unidades	PLASTFILE	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
229	Descrição: Telha ecológica Especificação: 2,44 x 0,85 onda baixa 1ª	30	Unidades	PLASTFILE	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
230	Descrição: Telha fibrocimento Especificação: 2,44 x 110 - 5 mm	50	Unidades	IMBRALIT	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
231	Descrição: Telha fibrocimento Especificação: 2,13 x 110 - 6mm	50	Unidades	IMBRALIT	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
232	Descrição: Telha fibrocimento Especificação: 1,83 x 110 - 5 mm	50	Unidades	IMBRALIT	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
233	Descrição: Telha transparente Especificação: 2,44 x 0,50	20	Unidades	BAKOFTEC	R\$ 49,00	R\$ 980,00
234	Descrição: Thinner 27,50 Especificação: Embalagem 5,0 litros.	20	Galão	ANJO	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
235	Descrição: Tijolo Especificação: 09 X 14 X 29 Grande	3000	Unidades	SCMDT	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
236	Descrição: Tijolo massiço Especificação: 5 x 10 x 20	3000	Unidades	SCMDT	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
237	Descrição: Tinta acrílica Especificação: (Fosca) de primeira linha, balde 18 litros premium	50	Balde	RENNER	R\$ 382,00	R\$ 19.100,00

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

238	Descrição: Tinta acrílica Especificação: De primeira linha, balde 18 litros semi brilho premium	50	Balde	RENNER	R\$ 402,00	R\$ 20.100,00
239	Descrição: Tinta acrílica Especificação: 16,32 econômica profissional.	20	Balde	RENNER	R\$ 143,00	R\$ 2.860,00
240	Descrição: Tinta esmalte sintético Especificação: 3,6 litros premium	50	Galão	RENNER	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00
241	Descrição: Tinta esmalte sintético Especificação: Para pintura a base de água (inodoro) em galões de 3,6 litros premium.	50	Galão	RENNER	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
242	Descrição: Torneira bica móvel Especificação: Coz 1165 C 33	10	Unidades	RAINHA	R\$ 72,70	R\$ 727,00
243	Descrição: Torneira bica móvel Especificação: Para lavatório perola 1/4 195 C-59volta	10	Unidades	RAINHA	R\$ 62,00	R\$ 620,00
244	Descrição: Torneira de 1/2 Especificação: Plástica	20	Unidades	HERC	R\$ 5,30	R\$ 106,00
245	Descrição: Torneira para jardim Especificação: Com alavanca 3/4 x 1/2 Metal cromado	20	Unidades	RAINHA	R\$ 36,30	R\$ 726,00
246	Descrição: Torneira plástica longa Especificação: 15 cm	20	Peça	HERC	R\$ 6,44	R\$ 128,80
247	Descrição: Trena Especificação: 5 metros - Standard	5	Unidades	MTX	R\$ 19,70	R\$ 98,50
248	Descrição: Trincha para pintura Especificação: 2	30	Unidades	ATLAS	R\$ 6,23	R\$ 186,90
249	Descrição: Trincha para pintura Especificação: 3	20	Unidades	ATLAS	R\$ 13,50	R\$ 270,00
250	Descrição: Trincha para pintura Especificação: 1	20	Unidades	ATLAS	R\$ 4,15	R\$ 83,00
251	Descrição: Trincha para pintura Especificação: 4	30	Unidades	ATLAS	R\$ 15,55	R\$ 466,50
252	Descrição: Tubo de descarga Especificação: com curva 1,60 metros	20	Unidades	ASTRA	R\$ 12,45	R\$ 249,00
253	Descrição: Tubo extensivo Especificação: 1,50 metros com porca	20	Unidades	CENSI	R\$ 10,30	R\$ 206,00
254	Descrição: Tubo extensivo Especificação: 072 anel plast/rosca	20	Unidades	CENSI	R\$ 7,26	R\$ 145,20
255	Descrição: Vaso sanitário com caixa acoplada Especificação: Branco	5	Unidades	INCEPA	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
256	Descrição: Vaso sanitário convencional Especificação: Sabará Branco Pop	10	Unidades	INCEPA	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
257	Descrição: Vassoura palheta regulável Especificação: Para grama com cabo	6	Unidades	FAMASTIL	R\$ 31,15	R\$ 186,90

2.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

2.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

2.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrument Contratual, prevista no

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

art. 124, inciso II, alínea 'd' da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de até **15 dias**.

2.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio “deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

2.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

2.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento será realizada conforme Termo de Referencia, conforme solicitação da Contratante, em regime de execução indireta e por preço unitário, de acordo com o item 2.1 e termo de referencia.

3.2. A CONTRATADA, deverá observar durante todo o período de vigência da presente Ata de registro de preços as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

3.3. O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne à execução do objeto e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

3.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto.

3.5. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

3.6. A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todo o material utilizado ou fornecido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas técnicas demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar o (s) serviço (s), bem como a fornecer os material (s) necessário (s) à sua execução, na condição (ões), qualidade (s), quantidade (s), prazos e especificações constantes da presente instrumento contratual, bem como do Edital e seus

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 12 de 19



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

Anexos.

3.8. O aceite será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE através do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a refazer o serviço, bem como a substituir o (s) material (s) utilizado na sua execução ou fornecimento, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite, emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para concluir a reexecução do serviço ou substituir os produtos, na parte que vier a ser recusada.

3.11. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital e seus Anexos.

3.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas nesta Ata.

3.13. O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

3.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto da licitação ou sua totalidade, sem a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

4.2 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 4.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3 Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 13 de 19



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.4 A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

4.5 O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

4.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e respectiva publicação, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

5.2 O Município de São Ludgero se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a CONTRATADA.

5.3 A Administração Municipal de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à Municipalidade.

5.4. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

7.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

7.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

7.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 14 de 19



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de São Ludgero;

7.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de São Ludgero / SC.

7.6. Manter, durante a vigência do Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

DA CONTRATANTE

7.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

7.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

7.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

7.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

7.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

8.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

8.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

8.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

8.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

contratação:

8.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

8.3.1. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

8.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.4. Não manter a proposta:

8.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

8.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

8.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

8.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.6. cometer fraude de qualquer natureza:

8.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

8.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

8.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do Instrumento contratual:

8.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do instrumento contratual após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

8.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São Ludgero/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial Contratual. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

9.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Alta Administração do Órgão em ato administrativo próprio designará o servidor pela gestão contratual, bem como indicará no mesmo ato o fiscal do contrato quanto ao fornecimento do objeto e observância as cláusulas editalícias e exigências contratuais.

10.2. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

10.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução Contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto Registrado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos seguros no transporte do (s) material (s) até o local (is) de destino definido (s) pela CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos e/ou serviços constantes no objeto deste instrumento contratual, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na presente Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) [https://www. diariomunicipal.sc.gov.br](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

São Ludgero(SC), 12 de Agosto de 2024

MORGANA RECH DA SILVA
Secretária de Saúde
Contratante

**SIZE COMERCIO E SERVICOS PARA
CONSTRUCAO CIVIL LTDA**
Contratada

Testemunhas

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO
LUDGERO**

Monsenhor Frederico Tombrok, 1300
- Centro

(48) 3657-1474
<http://www.saoludgero.sc.gov.br>

Página 19 de 19

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

DECRETO 10_340_APROVA_DESDOBRAMENTO_DE_IMOVEL_DE_PROPRIEDADE_DE_ELIS_REGINA_FRIGERI_E_OUTRAS

Publicação Nº 6303955

DECRETO Nº 10.340/2024

APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 06, COM ÁREA DE 464,25M², LOCALIZADO NAS RUAS 1º DE MAIO E MARQUÊS DO HERVAL, BAIRRO SÃO JORGE, MATRICULADO NO CRISMO SOB Nº 34.895, DE PROPRIEDADE DE ELIS REGINA FRIGERI, ELIS MARINA FRIFERI E SOLANGE FRIGERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o Inciso VI, do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, c/c com o Art. 3º, II, 'b' e Art. 82, §2º, da Lei Complementar nº 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

CONSIDERANDO a tramitação do Protocolo nº 6.685/2024 no qual solicita o desdobramento de imóvel;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e demais documentações.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 06, com área de 464,25m², localizado nas Ruas 1º de Maio e Marquês do Herval, Bairro São Jorge, neste Município, matriculado no CRISMO sob nº 34.895, de propriedade de Elis Regina Frigeri, Elis Marina Frigeri e Solange Frigeri, passando de ora em diante a ter as seguintes características e confrontações:

I – Lote Urbano nº 06-A, da subdivisão do Lote Urbano nº 06, com área de 233,70m², confrontando: ao norte, com o lote urbano n. 06-B, (M-34.895), por linha seca, medindo 15,00 metros; ao leste, com a Rua Marquês do Herval, medindo 15,58 metros; ao sul, com a Rua 1º de Maio, medindo 15,00 metros; ao oeste, com parte do lote urbano nº 05, (M-40.345), por linha seca medindo 15,58 metros.

II – Lote urbano nº 06-B, da subdivisão do Lote Urbano nº 06, com área de 230,55 m², confrontando: ao norte, com parte do lote urbano nº 07, (M-22.848), medindo 15,00 metros; ao leste, com a Rua Marquês do Herval, medindo 15,37 metros; ao sul, com o lote urbano nº 06-A, (M-34.895), por linha seca medindo 15,00 metros; ao oeste, com parte do lote urbano nº 05 (M-40.345), por linha seca, medindo 15,37 metros.

Art. 2º O Lote Urbano acima citado já possui toda a infraestrutura exigida pela municipalidade.

Art. 3º Fica a cargo do proprietário o registro no Ofício de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 12 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

ADRIANO STURMER

Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 8.247 - ALTERA A LEI 7.731 DE 2020 - LOTEAMENTO PRIVILÉGIUM - LOTES 23 E 24 - QUADRA B - MAT. 55.741

Publicação Nº 6302743

LEI Nº 8.247/2024

TORNA EDIFICÁVEL AS ÁREAS NÃO EDIFICÁVEIS CONSTANTES DOS LOTES URBANOS Nº 23 E Nº 24, DA QUADRA "B", LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO PRIVILÉGIUM, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam edificáveis as áreas não edificáveis constantes dos Lotes Urbanos nº 23 e nº 24, da quadra "B" do Loteamento Privilégium, matriculado do CRISMO nº 55.741, constantes dos incisos XXIII e XXIV, do art. 5º, da Lei Municipal nº 7.731/2020, passando de ora em diante a ter as seguintes características e confrontações:

"Art 5º

.....

XXIII – Lotes nºs 23 e 24, com área de 583,64m², sendo 26,93m² não edificáveis e 556,71m² edificáveis, confrontando em conjunto: Ao Nordeste e Noroeste: com a caixa de retorno da Rua Projetada A, numa extensão de 31,60m; Ao norte: com a Rua Projetada A, numa extensão de 3,59m; Ao Leste com o Lote n. 25 (M-54.682); por linha seca de 24,00m; Ao sul com parte dos lotes ns. 02 (M-42.838) e 01 (M-42.928), ambos da Quadra A, do Loteamento Colina II, por linha seca de 22,64m e com parte do Lote n. 21 (M-54.678), por linha seca de 4,18m; Ao oeste, com parte do Lote n. 21 (M-54.678), numa extensão de 32,32m.

..... "

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, a efetuar as correções e alterações necessárias da presente Lei, inclusive da Lei nº 7.731/2020, que aprovou o Loteamento Privilégium, em eventual exigência do Ofício do Registro de Imóveis.

Art. 3º Fica revogado o inciso XXIV do art. 5º, da Lei nº 7.731/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 12 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 8.248 - ALTERA A LEI 7.583 DE 2018 - COMTUR

Publicação Nº 6302745

LEI Nº 8.248/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.583, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput e o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 7.583, de 29 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo de São Miguel do Oeste - COMTUR é órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de São Miguel do Oeste.

Parágrafo único. O COMTUR tem por objetivo colaborar na criação e implementação de estratégias e políticas municipais de turismo, visando

criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem-estar dos habitantes e turistas no Município de São Miguel do Oeste.”.

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 6º, alterada a alínea `b` e inserida a alínea `c` ao inciso I, alteradas as alíneas `a` e `b` do inciso II do art. 6º da Lei nº 7.583/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo de São Miguel do Oeste terá sua mesa diretora composta por seu Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário, eleita pelo Plenário do Conselho na 1ª (primeira) reunião ordinária da gestão, através de candidaturas e votação aberta, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se ser reconduzido por mais uma eleição, e será formado pelos seguintes membros:

I -

- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

II -

- a) 01 (um) representante dos meios de hospedagem e gastronomia;
- b) 01 (um) representante dos empreendimentos turísticos.”.

Art. 3º Fica alterado o inciso XVIII do art. 7º da Lei nº 7.583/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 7º

XVIII – Eleger sua Mesa Diretora;

..... ”.

Art. 4º Fica alterado o caput do art. 8º da Lei nº 7.583/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Compete ao Presidente e, na sua ausência, ao vice-presidente do Conselho Municipal de Turismo:

..... ”.

Art. 5º Fica alterado o caput do art. 9º da Lei nº 7.583/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Compete ao Secretário e, na sua ausência, ao vice-secretário do Conselho Municipal de Turismo:

..... ”.

Art. 6º Fica inserido o art. 10-A à Lei nº 7.583/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10-A Compete aos membros do Conselho:

- I - Comparecer às sessões do Conselho;
- II - Eleger, entre os seus pares, a Mesa Diretora do Conselho;
- III - Requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou o seu substituto legal não o fizer;
- IV - Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;
- V - Tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;
- VI - Pedir vistos de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;
- VII - Requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados estudos;
- VIII - Assinar atas, resoluções e pareceres;
- IX - Colaborar para o bom andamento do Conselho;
- X - Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
- XI - Comunicar previamente ao Presidente quando tiver de ausentar-se do Município ou não puderem comparecer às sessões para as quais foram convocados;
- XII - Cumprir as determinações desta Lei.”.

Art. 7º Fica alterado o caput do art. 12 da Lei nº 7.583/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 As reuniões serão conduzidas pelo Presidente, e na sua ausência pelo Vice-Presidente.

..... ”.

Art. 8º Ficam revogados os §§1º, 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 7.583/2018.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_340_2024_SIMONE_BIELESKI_2_

Publicação Nº 6303893

São Miguel do Oeste SC, 12 agosto de 2024.
OF. Nº 340/2024– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
SIMONE BIELESKI

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Educação Especial, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, , importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1368_ZANICE_PELIN_PANISSON_ALTERAR_PORTARIA_0676_2024

Publicação Nº 6303900

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1368/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Resolução 01/2024, do Conselho Municipal de Educação, aprovou na íntegra o parecer 01/2024, da Câmara Especial Permanente de Educação Especial, que regulamenta a Educação Especial e estabelece as normativas para o atendimento de Segundo Professor na rede municipal de ensino de São Miguel do Oeste/SC;

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 0676/2024;

Considerando o Memorando 27.349/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para a alteração da Portaria SAGP/DDP n. 0676/2024 para que a servidora Zanice Pelin Panisson passe a acompanhar o aluno L.A.C., no CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria SAGP/DDP n. 0676/2024, de 02 de abril de 2024, para que a servidora ZANICE PELIN PANISSON, contratada em caráter temporário para desempenhar a função de Auxiliar de Creche, como profissional de apoio, 40 horas semanais, passe a também atender o aluno L.A.C., no CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º As demais disposições da Portaria SAGP/DDP n. 0676/2024, de 02 de abril de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 12 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1369_CARINE_MILANI_DOS_SANTOS_SILVESTRE_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 6303904

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1369/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 0079/2024;

Considerando o Memorando 28.641/2024, com a solicitação de exoneração da servidora Carine Milani dos Santos Silvestre, a partir de 09 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO a servidora pública municipal CARINE MILANI DOS SANTOS SILVESTRE, contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar em turma provisória na EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira (extensão), a partir de 09 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 12 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1370_ROSANE_ZAPANI_NAUJORKS_EXONERAR

Publicação Nº 6303911

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1370/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 1096/2023;

Considerando o Memorando 28.452/2024 com a solicitação para exoneração da servidora Rosane Zapani Naujorks, a partir de 09 de agosto de 2024;

Considerando que, nos termos do art. 73, inciso V, alínea a, da Lei 9.504/1997, "a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança" é conduta permitida no período de defeso eleitoral;

Considerando a aplicação do princípio do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a servidora pública municipal ROSANE ZAPANI NAUJORKS, nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Atenção à Saúde, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1371_DALVANA_GALLINA_MULINARI_RECONHECER_DIREITO_DA_2_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6303921

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1371/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 28.637/2024, com a solicitação de reconhecimento de direito da licença-prêmio da servidora pública municipal Dalvana Gallina Mulinari;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, suspendeu a contagem do período de aquisição da licença-prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 2ª (segunda) Licença-Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal DALVANA GALLINA MULINARI, ocupante do cargo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 18 de junho de 2017 a 26 de maio de 2024, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1372_MARINES_APARECIDA_DOS_SANTOS_FACCIO_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 6303925

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1372/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 0858/2024;

Considerando o Protocolo 12.520/2024, com a solicitação de exoneração da servidora Marines Aparecida dos Santos Faccio, a partir de 12 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO a servidora pública municipal MARINES APARECIDA DOS SANTOS FACCIO, contratada em caráter temporário para desempenhar a função de Professor, na área de Educação Física, 40 horas semanais, ara atuar como itinerante na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1373_SANDRA_BEATRIZ_KREUZBERG_DESIGNAR_CREAS

Publicação Nº 6303944

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1373/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 28.522/2024, com a solicitação para a designação da servidora efetiva Sandra Beatriz Kreuzberg, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para passar a atuar no Centro de Referência de Assistência Social - CREAS -, na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 1362/2024;

Considerando que designar o local de exercício do servidor consubstancia discricionariade administrativa, que pode ser exercida visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço público;

Considerando que a designação de servidor dentro do próprio órgão em que se encontra lotado não caracteriza transferência e/ou remoção de servidor (art. 48, inciso III, da LC n. 09/2012) e, portanto, não é considerada como conduta vedada pela Lei Eleitoral durante o período

de defeso;

Considerando a necessidade urgente da continuidade do serviço público no Centro de Referência de Assistência Social - CREAS;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público e o manifesto interesse da Administração;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva SANDRA BEATRIZ KREUZBERG, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, para passar a atuar no Centro de Referência de Assistência Social - CREAS - , na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

OFICIO_DE_CONVOCAAO_341_2024_MARCIA_FABBI_CORREA_2_

Publicação Nº 6303932



São Miguel do Oeste SC, 12 agosto de 2024.

OF. Nº 341/2024– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)
MARCIA FABBI CORREA

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; **CONVOCA** Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Educação Especial, 20h (vinte horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, , importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

*(Assinatura Digital)*NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ciente, em/...../.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B765-A375-DE75-30DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA BEATRIZ KREUZBERG (CPF 021.XXX.XXX-99) em 12/08/2024 13:35:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NARJARA SODER (CPF 083.XXX.XXX-30) em 12/08/2024 14:07:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/B765-A375-DE75-30DC>

Assinado por 1 pessoa: NARJARA SODER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/2DEE-78CE-A776-4F13> e informe o código 2DEE-78CE-A776-4F13





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DEE-78CE-A776-4F13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NARJARA SODER (CPF 083.XXX.XXX-30) em 12/08/2024 16:23:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/2DEE-78CE-A776-4F13>

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA CMV/SMO Nº 0087/2024 - DIÁRIAS

Publicação Nº 6302690

PORTARIA CMV/SMO Nº 0087/2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR ao Vereador MOACIR FIORINI, matrícula 406, a percepção de 3 diárias e 2/3 em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso: O Funcionamento das Câmaras Municipais no Período Eleitoral: Cuidados e Limites Legais, tendo como dia de partida o dia 12 de agosto de 2024, às 12 horas, com retorno previsto no dia 17 de agosto de 2024, à 01 hora, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Florianópolis – veículo próprio; Florianópolis a São Miguel do Oeste – veículo próprio.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 002/23 de 17 de fevereiro de 2023, tendo como valor da diária R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), perfazendo o total de R\$ 2.163,33 (dois mil cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Em 09 de agosto de 2024.

Paulo Drumm

Presidente da Câmara - União Brasil

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos

Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 0088/2024 -DIÁRIAS

Publicação Nº 6302692

PORTARIA CMV/SMO Nº 0088/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR ao Vereador VANIRTO JOSÉ CONRAD, matrícula 411, a percepção de 3 diárias e 2/3 em razão de deslocamento à cidade de Florianópolis - SC, com o objetivo de participar do curso: O Funcionamento das Câmaras Municipais no Período Eleitoral: Cuidados e Limites Legais, tendo como dia de partida o dia 12 de agosto de 2024, às 12 horas, com retorno previsto no dia 17 de agosto de 2024, à 01 hora, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Florianópolis – veículo próprio; Florianópolis a São Miguel do Oeste – veículo próprio.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 002/23 de 17 de fevereiro de 2023, tendo como valor da diária R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), perfazendo o total de R\$ 2.163,33 (dois mil cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Em 09 de agosto de 2024.

Paulo Drumm

Presidente da Câmara - União Brasil

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos

Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 0089/2024 - EXONERAÇÃO

Publicação Nº 6302693

PORTARIA CMV/SMO Nº 0089/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando o protocolo 2013/2024, datado de 09 de agosto de 2024, com a solicitação de exoneração da servidora Bárbara Alves de Mello.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora BÁRBARA ALVES DE MELLO, matrícula 427, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar e Relações Comunitárias, na data de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Em 12 de agosto de 2024.

Paulo Drumm

Presidente da Câmara - União Brasil

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos

Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO Nº 0090/2024 - RECONHECIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 6302696

PORTARIA CMV/SMO Nº 0090/2024

RECONHECE O DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ART. 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL C/C O ART. 24 DA RESOLUÇÃO Nº 004/92 - REGIMENTO INTERNO:

CONSIDERANDO o labor prestado pela servidora MARIA DE LOURDES VANSIN no período compreendido entre 02 de agosto de 2019 à 01 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação exarada pela Divisão de Recursos Humanos atestando o preenchimento dos requisitos autorizadores do reconhecimento do direito à licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o quinquênio de efetivo exercício da servidora MARIA DE LOURDES VANSIN, matrícula 155, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Copeira), no período compreendido entre 02 de agosto de 2019 à 01 de agosto de 2024, em consonância com o disposto no art. 108, da Lei Complementar nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 12 de agosto de 2024.

Paulo Drumm
Presidente da Câmara - União Brasil
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

Schroeder**PREFEITURA****CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA**

Publicação Nº 6302709

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) GILIANE MAIHARA BELARMINO, inscrito (a) no CPF sob nº. 081.196.809-01, aprovado (a) em 42º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 14 de agosto de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 12 de agosto de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.164/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302710

PORTARIA Nº 11.164/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando via 1Doc nº 1.489/2024, datado em 12 de julho de 2024;

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2023;

Considerando o Decreto nº. 6.222/2023, de 11/05/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Monica Inês Valdi Martim Feliciano, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração, percebendo o nível salarial nº 25 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.165/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302714

PORTARIA Nº 11.165/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, a partir de 10/08/2024 o afastamento por Auxílio Doença da servidora Sra. Selma Maria de Macedo, que desempenha a função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 10/08/2024.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.166/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302715

PORTARIA Nº 11.166/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº. 148/2024/SEMED, datado em 26 de junho de 2024;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 003/2023/SEMED/PMS;

Considerando o Decreto nº. 6.394/2024, de 21/02/2024, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Valmir da Costa Pereira, para exercer o cargo de Professor B – Educação Física, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.167/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302719

PORTARIA Nº 11.167/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, a partir de 11/08/2024 o afastamento por Auxílio Doença do servidor Sr. Sergio Aguiar, que desempenha a função de Técnico em Enfermagem - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 11/08/2024.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.168/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302720

PORTARIA Nº 11.168/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando via 1Doc de nº 1.695/2024, encaminhado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 05/08/2024 à 21/08/2024, a carga horária da servidora Sra. Edivânia Gubert Fari, no cargo de Professora C, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 05/08/2024.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

ADITIVO A50.2024 - III - ULLER

Publicação Nº 6302065

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****TERMO ADITIVO Nº. A50/2024 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2024– PMS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**.

CONTRATADA: ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.247.777/0001-16, estabelecida na Rua Athanasio Rosa nº. 366, Bairro Centro, na cidade de Guarimirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Moacir Uller**, inscrito no CPF nº 895.518.859-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 38/2024-PMS, celebrado em 02 de MAIO de 2024, Modalidade Concorrência eletrônica nº. 03/2024-PMS, Processo nº. 16/2024-PMS, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de reforma de cobertura, com área de 514,63m², reforma de banheiro com área de 31,56m² e troca de piso com área de 143,27m² no Jardim de Infância Pingo de Gente, localizado na rua Paulo Jahn, s/n, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Recurso Estadual, Emenda impositiva Nº 1746, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando o pedido feito pela secretaria de obras através de processo administrativo eletrônico ldoc 264/2024 para aditivo de valor de R\$ **7.409,62 (sete mil quatrocentos e nove reais e sessenta e dois centavos)**, e manifestação favorável da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, conforme Parecer 42/2024-SOIU-SEF.

Considerando que se enquadra nos termos Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c Art. 125, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, **CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:**

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quinta “Preço” no item 5.1, aditivando o valor de **R\$ 7.409,62 (sete mil quatrocentos e nove reais e sessenta e dois centavos)**, passando a ser o valor do contrato inicial de **R\$ 175.605,82 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **38/2024-PMS**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de agosto de 2024

CONTRATADA:

ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Moacir Uller
CPF nº 895.518.859-53

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinicius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – <http://www.schroeder.sc.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2024-FMS

Publicação Nº 6301978



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.10.2.4/91/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 31/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 1 / 2024

Pregão Eletrônico Nº 13/2024

Processo Licitatório Nº: 31/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder, SC representado pelo Prefeito, o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 1 / 2024, processo administrativo n.º 31/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de laboratório para a realização da coleta e análise de exame Toxicológico para pacientes com pedido de Ordem Judicial. do Termo de Referência do edital de Pregão Nº 13/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS,ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA -						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Coleta e análise de exame Toxicológico de larga janela 90 dias (Para pacientes com pedido de Ordem Judicial)	UNIDADE		15	134,6666	2.019,999
2	Coleta e análise de exame Toxicológico de larga janela 180 dias (Para pacientes com pedido de Ordem Judicial)	UNIDADE		15	134,6666	2.019,999

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos

da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Página: 5 / 5

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Schroeder, 9 de Agosto de 2024

CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E
CNPJ: 42.409.831/0001-61

LAURO TOMCZAK
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2024-PMS

Publicação Nº 6302046

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDERRua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder
CEP: 89275-000 CNPJ: 83..10.2.4/91/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 99/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 44 / 2024

Pregão Eletrônico Nº 29/2024

Processo Licitatório Nº: 99/2024

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder, SC representado pelo Prefeito, o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 44 / 2024, processo administrativo n.º 99/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA a aquisição de Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10. do Termo de Referência do edital de Pregão Nº 29/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS,ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA - 75.415.075/0002-13

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Óleo Diesel - S500 - Manter em regime de comodato o tanque com capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento, filtros e demais acessórios necessários. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuita, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo INMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 litros.	LITRO		80000	5,296	423.680,00
2	Óleo Diesel - S10 - Manter em regime de comodato o tanque com capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento, filtros e demais acessórios necessários. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuita, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo INMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 litros.	LITRO		80000	5,296	423.680,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente

informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Schroeder, 12 de Agosto de 2024

RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA
CNPJ: 75.415.075/0002-13

LAURO TOMCZAK
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2024-PMS

Publicação Nº 6302108



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.10.2.4/91/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 88/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 45 / 2024

Pregão Eletrônico Nº 24/2024

Processo Licitatório Nº: 88/2024

O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº **83.102.491/0001-09**, com paço municipal na **Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro**, CEP nº **89275000**, nesta cidade de **Schroeder, SC** representado pelo **Prefeito**, o Sr(a) **LAURO TOMCZAK** inscrito no cpf sob o nº **382.408.589-53**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS 45 / 2024**, processo administrativo nº **88/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA** a aquisição de caminhas empilháveis e cadeiras de alimentação para os CEIMs. do Termo de Referência do edital de Pregão Nº 24/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS,ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - 20.257.784/0001-45

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CAMINHA EMPILHÁVEL (CE) - O produto deve atender aos requisitos estabelecidos no Manual de Orientações Técnicas do FNDE: (https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/pro_infancia/Manuais/Volume%20VII%20-%20Mobili%C3%A1rio%20e%20Equipamento%20Escolar_R00.pdf) - Fls. 74/45.	UNIDADE		100	133,65	13.365,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

Página: 5 / 5

fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Schroeder, 12 de Agosto de 2024

G T A ATACADO E VAREJO EIRELI
CNPJ: 20.257.784/0001-45

LAURO TOMCZAK
Prefeito

Sistema: Compras - Usuário: lillian.o. Emissão: 12/08/2024, às 09:14:31. Protocolo: c8984f48-48e5-4b1b-bb5d-31e53bb415e1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2024-+PMS

Publicação Nº 6302149



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder
CEP: 89275-000 CNPJ: 83..10.2.4/91/0-00null

Página: 1 / 6

Processo Nº 92/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 46 / 2024

Pregão Eletrônico Nº 26/2024

Processo Licitatório Nº: 92/2024

O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº **83.102.491/0001-09**, com paço municipal na **Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, CEP nº 89275000**, nesta cidade de **Schroeder, SC** representado pelo **Prefeito**, o Sr(a) **LAURO TOMCZAK** inscrito no cpf sob o nº **382.408.589-53**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS 46 / 2024**, processo administrativo n.º **92/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para manutenção, recarga, aquisição e instalação de extintores de incêndio, para contribuir com o funcionamento efetivo do sistema preventivo contra incêndio do Termo de Referência do edital de Pregão Nº 26/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS,ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA. - 85.241.693/0001-67

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 1 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - UNIDADE PÓ QUÍMICO (4KG E 6KG). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção).			139	24,00	3.336,00
2	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - UNIDADE PÓ QUÍMICO (4KG E 6KG). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção).			119	29,00	3.451,00
3	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 3 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - UNIDADE PÓ QUÍMICO (4KG E 6KG). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção).			140	49,00	6.860,00
4	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 1 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - UNIDADE ÁGUA PRESSURIZADA (10L). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção).			77	24,00	1.848,00
5	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - UNIDADE ÁGUA PRESSURIZADA (10L). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção).			62	29,00	1.798,00
6	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 3 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - UNIDADE ÁGUA PRESSURIZADA (10L). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção).			77	90,00	6.930,00
7	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 1 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - UNIDADE GÁS CARBÔNICO (CO2) (4KG E 6kg). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção).			69	70,00	4.830,00

Página: 2 / 6

8	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 2 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - UNIDADE GÁS CARBÔNICO (CO2) (4KG E 6kg). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção).	54	87,00	4.698,00
9	MANUTENÇÃO DE NÍVEL 3 - EXTINTOR DE INCÊNDIO - UNIDADE GÁS CARBÔNICO (CO2) (4KG E 6kg). Devem ser adotados os critérios e realizados os serviços de manutenção estabelecidos nas normas técnicas vigentes. Incluso os materiais necessários (da manutenção).	74	110,00	8.140,00
15	AQUISIÇÃO - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - MODELO "EXTINTOR" - MATERIAL DE PVC. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	132	7,00	924,00
16	AQUISIÇÃO - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - MODELO "PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS" - MATERIAL DE PVC. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	82	6,00	492,00
17	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE (SUSPENSO) - EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO (4KG E 6KG), ÁGUA PRESSURIZADA (10L) E GÁS CARBÔNICO (CO2) (4 E 6KG). Deve ser fornecido o material completo necessário para a instalação (suporte, parafusos, buchas e outros necessários). Padronizado conforme norma técnica vigente.	119	32,00	3.808,00
18	RECARGA - EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 4KG. A execução do serviço deve estar de acordo com as normas e os critérios técnicos vigentes aplicáveis.	62	43,00	2.666,00
19	RECARGA - EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 6KG. A execução do serviço deve estar de acordo com as normas e os critérios técnicos vigentes aplicáveis.	37	29,50	1.091,50
20	RECARGA - EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10L. A execução do serviço deve estar de acordo com as normas e os critérios técnicos vigentes aplicáveis.	36	48,00	1.728,00
21	RECARGA - EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO (CO2) 4KG. A execução do serviço deve estar de acordo com as normas e os critérios técnicos vigentes aplicáveis.	40	39,00	1.560,00
22	RECARGA - EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO (CO2) 6KG. A execução do serviço deve estar de acordo com as normas e os critérios técnicos vigentes aplicáveis.	48	54,00	2.592,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita

ao limite previsto no item

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6.,

11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Schroeder,12 de Agosto de 2024

DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO
CNPJ: 85.241.693/0001-67

LAURO TOMCZAK
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2024-PMS

Publicação Nº 6302187



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder
CEP: 89275-000 CNPJ: 83..10.2.4/91/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 92/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 47 / 2024

Pregão Eletrônico Nº 26/2024

Processo Licitatório Nº: 92/2024

O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº **83.102.491/0001-09**, com paço municipal na **Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, CEP nº 89275000**, nesta cidade de **Schroeder, SC** representado pelo **Prefeito**, o Sr(a) **LAURO TOMCZAK** inscrito no cpf sob o nº **382.408.589-53**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS 47 / 2024**, processo administrativo n.º **92/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para manutenção, recarga, aquisição e instalação de extintores de incêndio, para contribuir com o funcionamento efetivo do sistema preventivo contra incêndio do Termo de Referência do edital de Pregão Nº 26/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS,ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA - 52.804.043/0001-23

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
10	AQUISIÇÃO - EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO (4KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UNIDADE		55	97,02	5.336,10
11	AQUISIÇÃO - EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO (6KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes	UNIDADE		29	117,00	3.393,00
12	AQUISIÇÃO - EXTINTOR DE INCÊNDIO - ÁGUA PRESSURIZADA (10L). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UNIDADE		26	110,88	2.882,88
13	AQUISIÇÃO - EXTINTOR DE INCÊNDIO - GÁS CARBÔNICO (CO2) (4KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes	UNIDADE		26	425,70	11.068,20
14	AQUISIÇÃO - EXTINTOR DE INCÊNDIO - GÁS CARBÔNICO (CO2) (6KG). O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.	UNIDADE		30	502,92	15.087,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus

próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos

quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Schroeder, 12 de Agosto de 2024

LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM
CNPJ: 52.804.043/0001-23

LAURO TOMCZAK
Prefeito

AVISO CC 39.2024-PMS

Publicação Nº 6302597

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 39/2024-PMS**

Processo Licitatório nº 117/2024-PMS.

Contratação nº 901452024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Secretaria Municipal de Educação do Município de Schroeder/SC

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de ampliação de depósito de educação física em alvenaria (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na Escola Municipal Emílio da Silva, localizado na Avenida dos Imigrantes, S/N, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.

Prazo de execução: 3 (três) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 99.283,23 (noventa e nove mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO PR 03.2024-FAS

Publicação Nº 6303862

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-FAS**

Processo Licitatório nº 15/2024-FAS

Contratação nº 901462024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Schroeder/SC.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de itens para compor o auxílio natalidade - benefício eventual previsto na Lei Municipal 2.645/2023 que visa atender a demanda de famílias atendidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Schroeder/SC

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 87.295,75 (oitenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

sim

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

CONTRATO 11/2024-FAS

Publicação Nº 6303090

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 11/2024-FAS
Pregão Eletrônico nº. 01/2024-FAS
Processo nº. 11/2024-FAS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **MONARCA COMERCIAL LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento e montagem de móveis sob medida para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **MONARCA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.901.437/0001-80, estabelecida na Rua Edmundo Koch, nº. 1527, Bairro Nereu Ramos, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89265-515, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Juan de Almeida Todt**, inscrito no CPF sob o nº. 056.392.539-67, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2024-FAS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento e montagem de móveis sob medida para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Schroeder/SC.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Móvel sob medida para sala de técnicos, 100%MDF, na cor cinza cobalto, nas medidas de 3,88 de largura x 2,93 de altura com profundidade de 70 cm, com 13 prateleiras em 25 mm de espessura e reforço frontal extra de 25mm, com 18 gavetões fichário externo, com puxador perfil de alumínio com ponteiras e dobradiças com amortecimento e corredeiras telescópicas e fechaduras individuais	1	Unidade	R\$ 9.500,00	9.500,00
2	Mesa de reunião para sala de reuniões de 4 metros de largura x 0,95 de profundidade e 0,80 de altura, com tampo na espessura de	1	Unidade	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

Página 1 | 9

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

	45mm e bases em 25mm + mesa computador com 0,90 de largura X 0,60 de profundidade e 0,75 de altura em MDF 25mm, 100% mdf na cor cinza cobalto				
3	Armário para a sala de Atendimento do Cadastro Único com 5 portas, cinza cobalto 100%MDF, com 1.90 de largura x2.91 de altura x 0,70 de profundidade, com 15 prateleiras em 25mm de espessura e reforço frontal extra de 25mm, com puxador perfil de alumínio com ponteiras e dobradiças com amortecimento e corredeiras telescópicas e fechaduras individuais, com 3 gavetões fichário interno. Mesa em L de 2 metros x 1,50 x 0,60 de profundidade e 0,75 de altura com 6 gavetas mais nicho para computador.	1	Unidade	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
4	Armário para o depósito com 08 portas cinza cobalto,100% MDF com 3,50 de largura x2,96 de altura x0,70 de profundidade, com prateleiras em 25mm de espessura e reforço frontal extra de 25mm, com puxador perfil de alumínio com ponteiras e dobradiças com amortecimento e corredeiras telescópicas contendo 20 prateleiras de 25mm (05 por vão).	1	Unidade	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
5	Armário para sala 02 contendo 10 portas cinza cobalto 100 % MDF com 4,10 de largura x 2,94 de altura e 0,70 de profundidade com prateleiras em 25 mm de espessura e reforço frontal extra de 25mm com puxador perfil de alumínio com ponteiras e dobradiças com amortecimento e corredeiras telescópicas contendo 25 prateleiras de 25mm (05 por vão).	1	Unidade	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência e Pasta Técnica;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Página 2 | 9

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Pasta Técnica, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, conforme item 9.4 do edital

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024. Fontes: 80 (4.4.90.52).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarimir, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Schroeder, 12 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

MONARCA COMERCIAL LTDA
35.901.437/0001-80

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____

Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Página 9 | 9

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>

CONTRATO 29/2024-FMS

Publicação Nº 6302414

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 29/2024-FMS
Pregão Eletrônico nº. 15/2024-FMS
Processo nº. 34/2024-FMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **K&P COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, tendo por objeto a Aquisição de vasos sanitários para PCD conforme norma ABNT 9050.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **K&P COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.388.601/0001-76, estabelecida na Rua Hercilio Barauna, nº. 39, Bairro Centro, na cidade de Balneário Barra Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89247-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Murilo Alves**, inscrito no CPF sob o nº. 075.384.279-37, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2024-FMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de vasos sanitários para PCD conforme norma ABNT 9050.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Vaso Sanitário para banheiro acessível PCD. Sem suporte para caixa acoplada. Item deve ter no mínimo 43 cm de altura, no máximo 46cm com o assento. Cor branca; material cerâmica. Deve atender as especificações da norma vigente de acessibilidade - ABNT 9050.	4	Unidade	407,00	1.628,00
2	Kit Vaso Sanitário banheiro com caixa acoplada PCD. Vaso deve ter	6	Unidade	478,74	2.872,44

Página 1 | 9

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

	43cm de altura, no máximo 46cm com assento. Caixa acoplada com botão de pressão sobressalente ou alavanca de descarga. Cor branca; material cerâmica; Deve atender as especificações da norma vigente de acessibilidade - ABNT 9050.				
TOTAL R\$					4.500,44

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência e Pasta Técnica;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Pasta Técnica, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da assinatura deste termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.500,44 (quatro mil e quinhentos reais e quarenta e quatro centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.
- 6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, conforme item 9.4 do edital

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fonte Dotação: 28 (3.3.90.30)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 12 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

K&P COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
85.388.601/0001-76

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

Página 8 | 9

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

CONTRATO 30/2024-FMS

Publicação Nº 6302607

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº. 30/2024-FMS
Pregão Eletrônico nº. 14/2024-FMS
Processo nº. 33/2024-FMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **E. G. DE HOLANDA LTDA**, tendo por objeto a aquisição de sinalizador de garagem led com sonorizador, conforme item 5.6.4.2 da ABNT 9050/2020.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **E. G. DE HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.386.104/0001-23, estabelecida na Rua José Neto, nº. 44, Bairro Graça Lopes, na cidade de Iranduba, Estado de Amazonas, CEP: 69.415-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Edivaldo Gonçalves de Holanda**, inscrito no CPF sob o nº. 343.947.452-68, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2024-FMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de sinalizador de garagem led com sonorizador, conforme item 5.6.4.2 da ABNT 9050/2020.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SINALIZADOR DE GARAGEM LED COM SONORIZADOR PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA. DEVE SER DE 220V, LEDS INTERMITENTES NAS CORES VERMELHO E ÂMBAR, COM SONORIZADOR, RESISTENTE A ÁGUA. DEVE CONTER PLACA COM DIZERES ALERTANDO SOBRE A SAÍDA/ENTRADA DE VEÍCULOS.	10	Unidade	195,00	1.950,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência e Pasta Técnica;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;

Página 1 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Pasta Técnica, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **RS 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, conforme item 9.4 do edital

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024. Fonte: 28 - 3.3.90.30.44.00.00.00 - 1.50.1002.0500.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 12 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

E. G. DE HOLANDA LTDA
36.386.104/0001-23

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Página 8 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>

CONTRATO 96/2024-PMS

Publicação Nº 6307961

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 96/2024-PMS
Concorrência Eletrônica nº. 25/2024-PMS
Processo nº. 76/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **SERGIO SOLUCOES PREDIAIS LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) no Procon, no Município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **SERGIO SOLUCOES PREDIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.351.679/0001-10, estabelecida na Rua Rio Paraná, nº. 139B, Bairro Zimbros, na cidade de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88215-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Sergio Paulo Lucinda**, inscrito no CPF sob o nº. 898.449.399-68, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 25/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) no Procon, no Município de Schroeder/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) no Procon , localizado na Rua 34 – Paulo Jahn, nº 320, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Recurso do Fundo Municipal de Proteção dos Direitos do Consumidor.	01	Unidade	38.650,00	38.650,00
TOTAL R\$					38.650,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Página 1 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura deste termo contratual.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **38.650,00 (trinta e oito mil seiscientos e cinquenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão mensais, efetuados através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, conforme item 9.4 do edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10.3. Indenizações e multas.

12.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fontes dotações 424 (3.3.90.39) e 422 (3.3.90.36).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 13 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

SERGIO SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA
27.351.679/0001-10

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinicius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Página 8 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Seara

PREFEITURA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 6303769

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 330/2023

EXTRATO DE DECISÃO

Pregão Presencial nº 81/2018 – Município de Seara. Empresa: Sergio Mezzaroba ME (CNPJ nº 31.348.976/0001-83)

Objeto: contratação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental, médio e especial da rede de ensino do município para o ano letivo de 2018, conforme linhas/percursos identificados.

Após analisar o processo administrativo autuado sob o número em epígrafe, o Prefeito do Município de Seara/SC no uso das atribuições que lhe são conferidas, DECIDE:

“Diante de todo exposto, esta Comissão, no uso de suas atribuições, por unanimidade, opina pela i) convalidação da suspensão preventiva e posterior formalização de rescisão contratual por descumprimento das obrigações assumidas, e cumulativamente a ii) aplicação de penalidade de 10% sobre a proposta vencedora do certame, qual seja de R\$3.920,00”.

Fica a empresa intimada do teor desta decisão.
Seara, 12 de agosto de 2024.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal de Seara.

Serra Alta

PREFEITURA

PARECER Nº 007/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6307968

PARECER Nº 007/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 1º - Os membros da Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil, nomeados por meio **do Decreto 037/2024, de 01 de fevereiro de 2024**, formado pelos membros Mailan Cecato Senhor; Vanderli Rui de Gaspari; Marli Terezinha Bolis Bottega; Roseli Ana Damo Cerizolli; Cristiane Francio com a finalidade de verificar e avaliar as inscrições dos acadêmicos para posteriormente efetuar o repasse do auxílio, reuniram-se na data de 09 de agosto de 2024, às 08h 30min., nas dependências do Centro Municipal de Educação de Serra Alta, para os fins aqui descritos, atribuindo e concluindo o valor a ser repassado a cada acadêmico de acordo com a Lei Municipal 1.102/2018 e Decreto 242/2018, o município repassa o auxílio financeiro ao acadêmico contemplado pelo período de 10(dez) meses por ano, sendo o respectivo valor depositado até o dia 15 (quinze) de todo mês.

Assim, segue a relação dos nomes dos acadêmicos beneficiados referente ao mês de julho de 2024.

Parágrafo Primeiro: Relação dos acadêmicos beneficiados com o auxílio financeiro.

Cursos Técnicos Profissionalizantes

Alessandra de Andrade	GERAÇÃO MAIS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Adriane de Andrade	GERAÇÃO MAIS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Cleciana Maria Haslinger	GERAÇÃO MAIS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Kaiky Valmorbida Pereira	CASA FAMILIAR RURAL	Modelo	R\$ 50,00
Adriana Maria Santoro Prior	GERAÇÃO MAIS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Bruna Senhor	ESCOLA AGR. LA SALLE	Xanxerê	R\$ 150,00
Janquiel Lazareti	CASA FAMILIAR RURAL	Modelo	R\$ 50,00

Total: R\$ 570,00

Cursos Superior

Alex Barros	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Amanda Cristina Frantz	UCCEF	Chapeco	R\$ 150,00
Anderson Macagnan Junior	IFC	Concordia	R\$ 150,00
Artur Bresolin	HORUS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Caroline Cleci Bão	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00

Carlos Alberto Amancio	UFFS	Chapecó	R\$ 150,00
Cristina Negreiros Vieira	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Debora Giaretta	UDESC	Laguna	R\$ 150,00
Daniel Jose Strapazon	UNOESC	Chapeco	R\$ 150,00
Élen Cristine Andrighetto	UFSC	Florianópolis	R\$ 150,00
Elisandra Valmorbida	HORUS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Everton Cerizolli Damo	UNOCHAPECÓ	Chapecó	R\$ 150,00
Fabiola da Costa	UNOPAR	Chapecó	R\$ 150,00
Ian Felipe Bottega	UNIDEP	Pato Branco/PR	R\$ 150,00
João Vitor Martins	HORUS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Jaqueline Juliana Pfeifer	HORUS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Jéssica Balbinot De Abreu	IFC	Concordia	R\$ 150,00
Laura Letícia Ficagna	UNOESC	São Miguel do Oeste	R\$ 150,00

Total: R\$ 2.210,00

Art.2º - Estando todos os membros da comissão de acordo, passam a assinar o presente parecer, e encaminham para conhecimento do Prefeito Municipal, Rafael Marin, para as providencias cabíveis, na forma da lei, surtindo seus efeitos legais.

Serra Alta/SC, 09 de agosto de 2024.

MAILAN C. SENHOR
Membro

VANDERLI R. DE GASPARI
Membro

MARLI T. B. BOTTEGA
Membro

ROSELI A. D. CERIZOLLI
Membro

CRISTIANE FRANCIO
Membro

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

Publicação Nº 6303435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFA79E1A5F76A82973420277BD4982F122117DAD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021**

OITAVO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO **O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **IPM SISTEMAS LTDA**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, nº830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor RAFAEL MARIN, portador do CPF: 006.201.999-62 e RG 3.668.373 SSP/SC.

CONTRATADA: Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, com sede na **Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88010-120**, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, neste ato representada por seu representante legal Senhor Aldo Luiz Mees, portador do CPF nº 292.867.519-15 e RG nº 7R/865.793.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo de Reajuste em decorrência do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2021, homologado em 01/09/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Reajustar os valores da tabela constante na Cláusula Quarta - **do Valor** relativo ao contrato nº 039/2021, com fundamentação legal no artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e nos termos da Cláusula sétima – **Do reajuste** do presente instrumento contratual e, conforme segue:

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA. De acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 meses (Agosto/23 a julho/2024), a inflação atingiu um percentual de **(4,50% quatro vírgula cinquenta por cento)**. Assim, os valores serão reajustados a partir da data de 01 de setembro de 2024. Dessa forma, receberá o **CONTRATADO** pelos serviços **ESPECIALIZADOS EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, NO MODO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, O VALOR CONFORME TABELA ABAIXO:**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LOTE ÚNICO- SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL						
Item	Descrição /Especificação mínimas	Unid	Qtidade	Marca	Preço Unit	Preço Total
LICENCIAMENTO MENSAL- MÓDULOS PARA USO DA ENTIDADE MUNICÍPIO DE SERRA ALTA						
1	MUNICÍPIO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Meses	12	IPM	R\$ 468,27	R\$ 5.619,24
2	MUNICÍPIO: ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Meses	12	IPM	R\$ 1.738,11	R\$ 20.857,32
3	MUNICÍPIO: CONTROLE INTERNO	Meses	12	IPM	R\$ 346,42	R\$ 4.157,04
4	MUNICÍPIO: PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	Meses	12	IPM	R\$ 788,43	R\$ 9.461,16
5	MUNICÍPIO: SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR	Meses	12	IPM	R\$ 155,29	R\$ 1.863,48
6	MUNICÍPIO: PONTO ELETRÔNICO	Meses	12	IPM	R\$ 591,32	R\$ 7.095,84
7	MUNICÍPIO: ESTÁGIO PROBATÓRIO	Meses	12	IPM	R\$ 65,70	R\$ 788,40
8	MUNICÍPIO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	Meses	12	IPM	R\$ 71,67	R\$ 860,04
9	MUNICÍPIO: COMPRAS E LICITAÇÕES, INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	Meses	12	IPM	R\$ 752,58	R\$ 9.030,96
10	MUNICÍPIO: PATRIMONIO	Meses	12	IPM	R\$ 471,85	R\$ 5.662,20
11	MUNICÍPIO: ALMOXARIFADO	Meses	12	IPM	R\$ 41,81	R\$ 501,72
12	MUNICÍPIO: CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS	Meses	12	IPM	R\$ 453,93	R\$ 5.447,16
13	MUNICÍPIO: GESTÃO DE PROCURADORIA	Meses	12	IPM	R\$ 662,98	R\$ 7.955,76
14	MUNICÍPIO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Meses	12	IPM	R\$ 477,83	R\$ 5.733,96
15	MUNICÍPIO: PORTAL DE SERVIÇOS E ATENDIMENTOS	Meses	12	IPM	R\$ 322,53	R\$ 3.870,36
16	MUNICÍPIO: PORTAL INSTITUCIONAL	Meses	12	IPM	R\$ 155,29	R\$ 1.863,48
17	MUNICÍPIO: PROCESSO DIGITAL	Meses	12	IPM	R\$ 412,12	R\$ 4.945,44
18	MUNICÍPIO: ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA	Meses	12	IPM	R\$ 328,50	R\$ 3.942,00
19	MUNICÍPIO: NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Meses	12	IPM	R\$ 1.170,68	R\$ 14.048,16
20	MUNICÍPIO: GESTÃO DA ARRECADAÇÃO	Meses	12	IPM	R\$ 549,51	R\$ 6.594,12
21	MUNICÍPIO: GESTÃO DE IPTU, ITBI, E TAXAS	Meses	12	IPM	R\$ 615,21	R\$ 7.382,52
22	MUNICÍPIO: GESTÃO DE ISS E TAXAS	Meses	12	IPM	R\$ 382,27	R\$ 4.587,24
23	MUNICÍPIO: GESTÃO DE RECEITAS DIVERSAS	Meses	12	IPM	R\$ 53,75	R\$ 645,00
24	MUNICÍPIO: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Meses	12	IPM	R\$ 89,59	R\$ 1.075,08
25	MUNICÍPIO: GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA	Meses	12	IPM	R\$ 310,59	R\$ 3.727,08
26	MUNICÍPIO: GESTÃO DE OBRAS E POSTURAS	Meses	12	IPM	R\$ 131,40	R\$ 1.576,80
27	MUNICÍPIO: GESTÃO DE TARIFA DE ÁGUA	Meses	12	IPM	R\$ 615,21	R\$ 7.382,52



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

28	MUNICÍPIO: COLETOR DE TARIFA DE ÁGUA	Meses	12	IPM	R\$ 645,07	R\$ 7.740,84
----	--------------------------------------	-------	----	-----	------------	--------------

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DE USUÁRIOS						
31	GESTÃO E PROVIMENTO DE DATACENTER (GESTÃO, DISPONIBILIDADE, HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BKP) - (MUNICÍPIO, FUNDO DE SAÚDE E CÂMARA DE VEREADORES)	Meses	12	IPM	R\$ 2.538,71	R\$ 30.464,52
32	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO E OUTROS, NÃO INCLUIDAS ATIVIDADES DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES (MUNICÍPIO, FUNDO DE SAÚDE E CÂMARA DE VEREADORES)	Hora	40	IPM	R\$ 155,28	R\$ 6.211,20
33	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS CORRELATOS (MUNICÍPIO, FUNDO DE SAÚDE E CÂMARA DE VEREADORES)	Hora	40	IPM	R\$ 250,85	R\$ 10.034,00

LICENCIAMENTO MENSAL- MÓDULOS PARA USO DA ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA						
41	FUNDO DE SAÚDE: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Meses	12	IPM	R\$ 83,61	R\$ 1.003,32
42	FUNDO DE SAÚDE: ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA, E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Meses	12	IPM	R\$ 286,69	R\$ 3.440,28
43	FUNDO DE SAÚDE: PATRIMÔNIO	Meses	12	IPM	R\$ 179,17	R\$ 2.150,04
44	FUNDO DE SAÚDE: COMPRAS E LICITAÇÕES, INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	Meses	12	IPM	R\$ 256,82	R\$ 3.081,84
45	FUNDO DE SAÚDE: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Meses	12	IPM	R\$ 89,58	R\$ 1.074,96

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 039/2021, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 12 de agosto de 2024.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IPM SISTEMAS LTDA
ALDO LUIZ MEES
RESPONSÁVEL
CONTRATADO (A)

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

TÁSSIA CASSOL
Assessora Jurídica
OAB/SC 63.973

Testemunhas:

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnico em Contratos e Convênios

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20
Sec. De Administração e Desenv. Econ.

Sombrio

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO P.E. 098/2024

Publicação Nº 6303871

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é o eventual fornecimento de seixo rolado e saibro para a manutenção e revitalização de estradas do município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 63/2023 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 27 de agosto de 2024, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 27 de agosto de 2024. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 12 de agosto de 2024. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 25.24

Publicação Nº 6303802

RESOLUÇÃO Nº 025/2024, 31 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º Conceder, na forma do art. 68, da Lei 1.414/2003 e alterações (Estatuto do Servidor Público Municipal), licença prêmio parcial a servidora VANESSA OLIVEIRA PEREIRA SANTOS, para gozo no período de 01 à 20 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 2017 à 2024.

Art. 2º Fica a Secretaria Administrativa e o Departamento Pessoal a realizar o pagamento e assentamentos pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 31 de julho de 2024.

ADEMIR CARDOSO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

GEAN ALBINO
1º Secretário

Taió

PREFEITURA

CONTRATO 82-2024 - SERVIÇOS DE DRENAGEM NAS VIAS PÚBLICAS

Publicação Nº 6302943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B78B32F1D47F77D1530978817F5D56E860CECE1

Município
de TaióFone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º 82/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAIÓ E A EMPRESA AGUIA DOURADA CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA.**Processo Administrativo n. 81/2023
Pregão Eletrônico n. 81/2023
Ata de Registro de Preços n. 76/2023
Lei Federal n. 8.666/23

O **MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44, centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo prefeito o Sr. **HORST ALEXANDRE PURNHAGEN**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AGUIA DOURADA CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.146.573/0001-84, situada na rua Juvenal Duarte, nº 40, bairro Seminário, cidade de Taió-SC, neste ato representada por **EDSON BACH**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, decorrente do Processo Licitatório nº. 81/2023, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº. 81/2023, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1-O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, E NESTE CONTRATO**, tendo suas especificações descritas no Termo de Referência que originou esta contratação, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integrando o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1-O presente contrato terá vigência de **1 ano**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, seguindo os critérios da Lei Federal n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1-Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do **Anexo I** do Edital

Pág. 1/7



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

- 3.2- Os serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme solicitado.
- 3.3- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e cumprir todas as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial n. 81/2023.
- 3.4- Por ocasião do recebimento dos serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- 3.5- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- 3.6- O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n. 81/2023, verificadas posteriormente.
- 3.7- Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 3.8- A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 3.9- Todas as despesas com os equipamentos serão por conta da empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1- O valor total estimado ora contratado é de **R\$1.397.952,00 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e dois mil reais)**, considerando o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 76/2023, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 81/2023, importando os valores por itens vencedores.
- 4.2- O valor será pago conforme a prestação de serviços efetivamente realizados.
- 4.3- Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
- 4.4- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.

Pág. 2/7



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

4.5- O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.

4.6- Os preços não serão reajustados.

4.7- Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

5.1- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02 e o FORNECEDOR deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

5.2- Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (nfeletronica@taio.sc.gov.br ou fone (47) 3562-8300), ou conforme solicitado pela secretaria demandante.

5.3- A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital, sendo que o licitante vencedor deverá preencher planilha para execução dos serviços em cada local, onde será assinada pelo executor do serviço. Que posterior será analisado pelo Executor do Contrato, antes de ser efetuado o pagamento.

b) Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

Pág. 3/7



Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

- c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- d) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- e) Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- f) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- j) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

6.2- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) A definição do objeto deste Contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
- e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- f) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1- Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, de até 10 % (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 81/2023 ou do presente contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3- O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, por dia de atraso.

7.4- A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.5- Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

Pág. 5/7



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2- O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.4- Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1- Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2- A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta dos recursos financeiros consignados no orçamento do Município de Taió para o exercício 2024/2025, pelo prazo de validade do **Contrato**, cujo elemento de despesas específico constará na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taió-SC, 12 de agosto de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

Prefeito do Município de Taió
Contratante

AGUIA DOURADA CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA

Contratada

Testemunhas:

ALCIDES RONCHI
CPF: 379.316.289-34

IRINEIA DE LURDES CARDOSO BALDESSAR
CPF: 042.039.569-51

Gestor do Contrato: Alcides Ronchi
Fiscal do contrato: Irineia de Lurdes Cardoso Baldessar

De Acordo:

EMERSON DE FIGUEREDO
OAB/SC 47.288

Pág. 7/7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ - TAIOPREV**19.2024 - APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO**

Publicação Nº 6302291

RESOLUÇÃO n.º 19/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC - TAIOPREV.

MÁRCIO FARIAS, Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió/SC - TAIOPREV, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, disposta no Art. 157 da Lei Ordinária nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012 e,

Considerando a deliberação constante em Ata da reunião do Conselho de Administração realizada no dia 25 de julho de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió/SC - TAIOPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012, aprovou o Regimento Interno do Conselho de Administração na reunião ordinária realizada em 25 de julho de 2024, nos termos do texto anexo.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação do ato do chefe do Poder Executivo do Município, conforme previsão §13º, do art.154 da Lei Municipal nº 3.625/2012.

Taió, 08 de Agosto 2024.

MÁRCIO FARIAS

Presidente do Conselho de Administração do TAIÓPREV

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TAIÓPREV

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV, elaborou, votou e aprovou o seu REGIMENTO INTERNO em reunião ordinária no dia 25/07/2024, o qual faz publicar a seguir:

**CAÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º O Conselho de Administração criado pela Lei Municipal nº 2.861 de 06.04.2002 e reorganizado pela Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012, é o órgão de deliberação e orientação superior do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIÓPREV, que tem como objetivo administrar e fazer cumprir os objetivos institucionais do TAIÓPREV.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º O Conselho de Administração será composto de 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, observado o disposto no §1º, deste artigo, da seguinte forma:

- I - 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo do Município, todos demissíveis "ad nutum";
- II - 01 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelo Chefe do Poder Legislativo do Município, todos demissíveis "ad nutum";
- III - 02 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes, indicados pelos servidores ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, escolhidos entre seus servidores titulares de cargo efetivo;
- IV - 01 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelos servidores inativos e pelos pensionistas do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

§ 1º Os membros a que se referem os incisos I a III, deste artigo deverão ser obrigatoriamente, servidores públicos ativos detentores de cargo efetivo no Município de Taió (SC), segurados do RPPS TAIÓ, com, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal e com formação, preferencialmente, em curso de nível superior, observado os demais requisitos previstos no §4º, do art. 152, da Lei Municipal 3.625/2012.

§ 2º Não poderão concorrer às eleições para membro do Conselho de Administração, os servidores ativos do TAIÓPREV.

Art. 3º Para compor os novos mandatos do Conselho de Administração, de acordo com o §2º do art. 78 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o membro deverá comprovar previamente ao seu exercício, Certificação Profissional de acordo com Porte do RPPS, definido no Índice de Situação Previdenciária – ISP, divulgado anualmente pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 4º Além da certificação profissional descrita no artigo 3º o membro do Conselho de Administração deverá comprovar os seguintes critérios:

- I - Ter, preferencialmente, ensino superior completo;
- II - Não ter sido condenado judicialmente pela prática de ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública por sentença transitada em julgado, enquanto perdurar os efeitos da condenação;
- III - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo Único A comprovação de que trata o inciso III será realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, e observará o seguinte:

- a) no que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
- b) no que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas.

Art. 5º Todos os membros do Conselho de Administração deverão ser membros segurados do TAIÓPREV.

Art. 6º Os membros do Conselho de Administração elegerão, entre si, o Presidente, o Vice- Presidente e o Secretário, para mandato de dois anos, na primeira reunião ordinária após o término da gestão anterior, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo Único O Presidente, Vice-Presidente e Secretário deverão ser membros titulares do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 7º Compete ao Conselho de Administração:

- I - Eleger o seu presidente;
- II - Elaborar e propor alteração no seu regimento interno, por motivos de melhorias a serem feitas ou para fazer adequações às mudanças nas leis vigentes;
- III - Participar de todas as discussões e deliberações;
- IV - Votar as proposições submetidas à deliberação;
- V - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- VI - Comparecer às reuniões na data e horário prefixados;
- VII - Desempenhar as funções para as quais forem designados;
- VIII - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
- IX - Obedecer às normas regimentais;
- X - Assinar as atas das reuniões do Conselho;
- XI - Apresentar retificações ou impugnações às atas;
- XII - Justificarem seus votos, quanto for o caso;
- XIII - Zelar pela perpetuidade do Instituto, dentro de uma perspectiva de sustentabilidade financeira, que incorpore considerações de ordem econômica, social e de boa governança corporativa;
- XIV - Adotar uma estrutura de gestão eficiente, composta por Conselheiros qualificados, comprometidos com o objetivo, os valores e o Código de Ética do Instituto;
- XV - Formular diretrizes e estratégias para a gestão do Instituto, que serão refletidas nos resultados, atentando para que sejam efetivamente implantadas pela Diretoria Executiva, sem, todavia, interferir em assuntos operacionais;
- XVI - Acompanhar, juntamente com o Conselho Fiscal, o cumprimento do plano de custeio, em relação ao recolhimento mensal das contribuições, repasse das contribuições e aportes previstos para que sejam efetuados no prazo legal, notificando o Prefeito (a) Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao TAIÓPREV a ocorrência de irregularidade, alertando-os para os riscos envolvidos;
- XVII - Propor ao Diretor Presidente as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do TAIÓPREV;
- XVIII - Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
- XIX - Requisitar a Diretoria Executiva a publicação das atas ordinárias e extraordinárias no site institucional;
- XX - Autorizar despesas extraordinárias, propostas pela diretoria executiva;
- XXI - Fiscalizar atos de gerenciamento da Diretoria Executiva;
- XXII - Autorizar o parcelamento de débitos se existentes;
- XXIII - Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo presidente ou pelo conselho fiscal;
- XXIV - Indicar um representante do conselho de Administração para representar no Comitê de investimentos;
- XXV - Analisar e emitir recomendações sobre assuntos administrativos do TAIÓPREV;
- XXVI - Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS, bem como sobre quais quer assuntos que sejam submetidos à sua apreciação pelo presidente do TAIÓPREV;
- XXVII - Solicitar e apreciar a contratação de empresas ou pessoas físicas especializadas para a prestação de serviços de auditorias contábeis, estudos atuariais, financeiros ou jurídicos;
- XXVIII - Propor ao Poder Executivo e Legislativo a criação e alteração de dispositivos legais, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do TAIÓPREV;
- XXIX - Garantir a manutenção e cumprimento dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
- XXX - Fiscalizar e assegurar o acesso às informações referentes a gestão e resultados aos segurados e dependentes;
- XXXI - Exercer outras atividades inerentes ao Órgão Colegiado de última instância Administrativa do TAIÓPREV;

XXXII – Praticar os demais atos previstos no art. 156 da Lei Municipal nº 3.625/2012 e neste Regimento.

Art. 8º As decisões do Conselho de Administração referente à gestão dos recursos deverão estar respaldadas em pareceres e análise técnica, econômica e financeira proferidas em consonância com a Política de Investimentos do TAIÓPREV, os quais serão arquivados juntamente com as atas devidamente elaboradas.

Art. 9º Os membros do Conselho de Administração terão ampla acessibilidade às informações, atos e ações realizadas pela Diretoria Executiva, pelo Comitê de Investimento e pelo Conselho Fiscal;

Art. 10 Assiste a todos os membros do Conselho de Administração, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do Instituto, permitido envolver-se na direção e administração dos mesmos.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DO CONSELHO

Art. 11 São atribuições do Presidente do Conselho:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando prévia ciência aos seus membros;
- II - Organizar a ordem do dia das reuniões;
- III - Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
- IV - Determinar a verificação da presença dos conselheiros às reuniões;
- V - Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
- VI - Colocar as matérias em discussão e votação;
- VII - Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
- VIII - Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- IX - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos o Regimento;
- X - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XI - Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais o órgão deva ter relações;
- XII - Representar socialmente o Conselho ou delegar poderes aos seus membros, para que façam essa representação;
- XIII - Assinar resoluções elaboradas pelo Conselho de Administração;
- XIV – Praticar os demais atos previstos no art. 157 da Lei Municipal nº 3625/2012.

Art. 12 Ao Vice-Presidente compete:

- I - Substituir o Presidente em suas ausências;
- II - Auxiliar o Presidente no que for solicitado;
- III - Substituir o Secretário em suas ausências.

Art. 13 Ao secretário compete:

- I - Redigir as Atas das reuniões;
- II - Redigir toda a correspondência, relatórios, comunicados e demais assuntos administrativos do Conselho;
- III - Solicitar a publicação da documentação referente aos documentos produzidos pelo Conselho de Administração;
- IV - Substituir o Presidente do Conselho de Administração no caso de sua ausência e ausência do Vice-Presidente;
- V - Demais atividades administrativas relacionadas ao Conselho de Administração.

§1º No caso de substituição do Presidente, este indicará o seu substituto como secretário para a reunião.

§2º O Secretário poderá solicitar auxílio para demandas específicas.

Art. 14 No caso em que o Presidente, Vice-Presidente e Secretário estarem ausentes, os membros presentes, deverão eleger entre si o Presidente e Secretário da reunião.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 15 Compete aos membros do Conselho:

- I - Participar de todas as discussões e deliberações;
- II - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- IV - Comparecer às reuniões na data e horário prefixados;
- V - Desempenhar as funções para as quais forem designados;
- VI - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
- VII - Obedecer às normas regimentais;
- VIII - Assinar as atas das reuniões do Conselho;
- IX - Apresentar retificações ou impugnações às atas;
- X - Justificarem seus votos, quanto for o caso;
- XI - Apresentar a apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;

- XII - Elaborar o plano de trabalho do Conselho de Administração;
XIII - Elaborar o relatório anual de prestação de Contas do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI DA DESTITUIÇÃO DO MEMBRO

Art. 16 Os membros deste Conselho de Administração serão destituídos da investidura nas seguintes hipóteses:

- I - Renúncia;
- II - Conduta inadequada e incompatível com os requisitos éticos e profissionais requeridos para o desempenho do mandato, através de votação secreta;
- III - Faltas injustificadas a duas reuniões consecutivas ou três alternadas nos últimos 12 meses;
- IV - A não obtenção da certificação exigida após prazo estipulado por norma ou decisão do Conselho de Administração;
- V - Deixar de cumprir os requisitos legais para a investidura no cargo.

Art. 17 No caso de ausência ou impedimento temporário, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente até seu retorno.

Art. 18 Ficando vaga a Presidência do Conselho de Administração, caberá ao Vice-Presidente assumir como Presidente, cabendo aos conselheiros em exercício, eleger, entre seus pares, aquele que preencherá o cargo de Vice-Presidente até a conclusão do mandato na reunião seguinte a sua vacância.

Art. 19 Ficando vago o cargo de Vice-Presidente ou de Secretário do Conselho de Administração, caberá aos conselheiros em exercício, eleger, entre seus pares, aquele que preencherá o cargo vago até a conclusão do mandato na reunião seguinte a sua vacância.

Art. 20 No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho de Administração, este será substituído por seu suplente.

Art. 21 No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

Art. 22 Nos casos de vacância definitiva do titular e/ou do suplente, o Presidente do Conselho de Administração comunicará essa situação ao Diretor Presidente do TAIÓPREV solicitando a substituição dos mesmos.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES

Art. 23 O Conselho de Administração reunir-se-á, mensalmente em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou pelo Diretor-Presidente da Diretoria Executiva, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, ou a requerimento do Conselho Fiscal.

Art. 24 O quórum mínimo para instalação de reunião do Conselho de Administração é de 05 (cinco) membros.

Art. 25 Não havendo o quórum mínimo exigido para início da reunião no horário da primeira convocação, será aguardado trinta minutos para o início da reunião em segunda convocação e caso ainda não seja estabelecido o quórum mínimo, a reunião será cancelada e remarcada.

Art. 26 As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por, no mínimo, 05 (cinco) votos favoráveis.

Parágrafo único De regra, as votações serão realizadas por manifestação, podendo ser realizadas através de votação secreta a pedido de um dos membros ou caso o Presidente entender ser um assunto sensível em que a votação por manifestação possa não representar a vontade dos membros.

Art. 27 Os membros do Conselho de Administração do TAIÓPREV serão obrigatoriamente dispensados das suas respectivas funções nos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, quando participarem de reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho ou quando forem convocados para atividades oficiais do TAIÓPREV, sem qualquer prejuízo às suas carreiras.

Art. 28 As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão na sede do TAIÓPREV, podendo ser o local redefinido em casos específicos, desde que justificado e com antecedência.

Art. 29 As reuniões ocorrerão preferencialmente de maneira presencial, podendo ser realizada de forma virtual, sendo a escolha definida pelo Presidente do Conselho de Administração, de acordo com o que for mais conveniente e seguro para o funcionamento do órgão.

Art. 30 Poderão participar da reunião do Conselho de Administração, com direito a voz, convidados do Conselho de Administração definido em reunião, solicitados da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitê de Investimento ou membro do Conselho de Administração, desde que autorizado pelo Conselho.

Parágrafo único Fica dispensado da solicitação prévia, os casos necessários a apresentação de relatórios ligados aos prestadores de serviço.

Art. 31 O calendário anual de reuniões deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração preferencialmente na última reunião do ano calendário para o ano seguinte, podendo ser revisado sempre que necessário e deverá ser divulgado no site do TAIÓPREV.

Art. 32 A aprovação e divulgação do calendário anual de reuniões ordinárias será considerada como convocação dos membros para as referidas datas.

Art. 33 As convocações para as reuniões extraordinárias, devem ser efetuadas com no mínimo 24 horas de antecedência, podendo ser realizadas somente por meio digital, através de grupo de aplicativo de mensagens criado especificamente para assuntos do Conselho ou por mensagens individuais.

Art. 34 Caso o titular não possa comparecer na reunião, este deve convocar formalmente o seu suplente em tempo hábil a participação deste na reunião e encaminhar a convocação ao Conselho de Administração ou Diretoria Executiva do TAIÓPREV.

Art. 35 Os suplentes poderão participar de todas as reuniões em conjunto com os titulares, com direito a voz em todas as reuniões, porém só terão direito a voto nos casos de substituição do titular.

Art. 36 Todas as reuniões do Conselho de Administração devem ser registradas em ata, contendo no mínimo: Data, local, horário, formato (digital ou presencial), nome dos participantes, pauta previstas, deliberações tomadas, e resumo das deliberações.

Parágrafo único O extrato ou a ata na íntegra, deve publicada no site institucional.

Art. 37 Será realizado ao menos uma reunião por ano, em conjunto com o Conselho Fiscal, Comitê de Investimento e Diretoria Executiva.

Art. 38 Poderá ser criado comissões para fins específicos, para estudo e auxílio na tomada de decisão.

CAPÍTULO VIII DO PAGAMENTO DE JETON

Art. 39 De acordo com o §12º do art. 174 da Lei Municipal nº 3.625/2012, os membros do Conselho de Administração, e seus suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao pagamento de Jeton na forma da lei.

Art. 40 Os membros do Conselho de Administração farão jus ao recebimento de jeton na condição e valores previstas no art. 154 da Lei nº 3.625/2012.

Art. 41 O membro titular fará jus ao recebimento da gratificação, somente após comprovada a participação, em todas as reuniões que for convocado em cada mês e estiver em dia com as demais obrigações contidas nos artigos 2º, 3º e 4º deste Regimento Interno ou o suplente quando convocado pelo seu titular e estiver em dia com as demais obrigações contidas nos artigos 2º, 3º e 4º deste Regimento Interno.

Parágrafo único Caso haja mais de uma reunião no mês e havendo a participação tanto do titular como a convocação do suplente, o Jeton será pago proporcionalmente as participações.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente regimento serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 43 O presente regimento poderá ser alterado em qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos membros do Conselho de Administração, mediante justificativa.

Art. 44 O presente Regimento Interno do Conselho de Administração do TAIÓPREV entra em vigor da data de sua publicação, após aprovação por ato do chefe do Poder Executivo do Município, conforme previsão no §13º, do art. 154 da Lei Municipal nº 3.625/2012.

Taió, 25 de julho de 2024.

Tangará

PREFEITURA

PE 50/2024

Publicação Nº 6302610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**Aviso de Licitação**

Processo Licitatório n. 123/2024 Pregão Eletrônico n. 50/2024

Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 14h00min do dia 23/08/2024. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Tangará, 12 de agosto de 2024.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 663, 04 DE JULHO DE 2024. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 6302480

PORTARIA Nº 663, 04 DE JULHO DE 2024.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1.º Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada em coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), da empresa JOSE ALLES PEREIRA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 41.630.184/0001-50, conforme determina o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 04 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46.2024

Publicação Nº 6302301

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará	Pregão eletrônico 46/2024
	Número Processo: 108/2024 Data do Processo: 24/06/2024

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO, PINUS E PINHEIRO ARAUCÁRIA, DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 43/2024

Reuniram-se no dia 12/08/2024, as 10:21 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 396/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 108/2024 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Participante: SERRARIA MARIANI LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	MADEIRA BRUTA DE EUCALIPTO SERRADA EM VIGAS, PRANCHAS E TÁBUAS DE DIVERSOS TAMANHOS E BITOLAS. - MADEIRA BRUTA DE EUCALIPTO SERRADA EM VIGAS, PRANCHAS E TÁBUAS DE DIVERSOS TAMANHOS E BITOLAS.	320,000	M ³	PRÓPRIA	855,0000	273.600,00
Total do Participante:						273.600,00

Participante: IRMAOS ROSSATO E CIA.LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	MADEIRA BRUTA DE PINUS SERRADA EM TÁBUAS, RIPAS, CAIBROS DE DIVERSOS TAMANHOS E BITOLAS - MADEIRA BRUTA DE PINUS SERRADA EM TÁBUAS, RIPAS, CAIBROS DE DIVERSOS TAMANHOS E BITOLAS	250,000	M ³	Proprio	1.090,0000	272.500,00
3	MADEIRA BRUTA DE PINHEIRO ARAUCARIA SERRADA EM TÁBUAS, RIPAS E CAIBROS DE DIVERSOS TAMANHOS E BITOLAS - MADEIRA BRUTA DE PINHEIRO ARAUCARIA SERRADA EM TÁBUAS, RIPAS E CAIBROS DE DIVERSOS TAMANHOS E BITOLAS	90,000	M ³	Proprio	1.915,0000	172.350,00
Total do Participante:						444.850,00
Total Geral:						718.450,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 12/08/2024

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO DL 22.2024 - SMS

Publicação Nº 6302354



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGARA
Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 10.639.346/0001-98 Telefone: (49) 3532-7474
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2024

Processo Adm.: 30/2024
Data do Processo: 31/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 30/2024
b) **Nr. Licitação:** 22/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 12/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.*

Participante: JOSE ALLES PEREIRA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E	2.400,0	KG	9,00	21.600,00

Total do Participante: 21.600,00

Total Geral: 21.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.001.10.301.0004.2005.3.3.90.00.00	R\$ 10.800,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.001.10.301.0004.2005.3.3.90.00.00	R\$ 10.800,00

Tangará, 12/08/2024

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PE 46/2024

Publicação Nº 6302276

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA**

Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 1

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 46/2024**

Processo Adm.: 108/2024
Data do Processo: 24/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 108/2024
b) **Nr. Licitação:** 46/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 12/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO, PINUS E PINHEIRO ARAUCÁRIA, DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*

Participante: IRMAOS ROSSATO E CIA.LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	MADEIRA BRUTA DE PINUS SERRADA EM TÁBUAS,RIPAS,CAIBROS DE 250,000 DIVERSOS TAMANHOS E BITOLAS - MADEIRA BRUTA DE PINUS SERRADA EM TÁBUAS,RIPAS,CAIBROS DE DIVERSOS TAMANHOS E BITOLAS	250,000	M³	1.090,00	272.500,00
3	MADEIRA BRUTA DE PINHEIRO ARAUCARIA SERRADA EM TÁBUAS, 90,000 RIPAS E CAIBROS DE DIVERSOS TAMANHOS E BITOLAS - MADEIRA BRUTA DE PINHEIRO ARAUCARIA SERRADA EM TÁBUAS, RIPAS E CAIBROS DE DIVERSOS TAMANHOS E BITOLAS	90,000	M³	1.915,00	172.350,00
Total do Participante:					444.850,00

Participante: SERRARIA MARIANI LTDA.

1	MADEIRA BRUTA DE EUCALIPTO SERRADA EM VIGAS, PRANCHAS E 320,000 TÁBUAS DE DIVERSOS TAMANHOS E BITOLAS. - MADEIRA BRUTA DE EUCALIPTO SERRADA EM VIGAS, PRANCHAS E TÁBUAS DE DIVERSOS TAMANHOS E BITOLAS.	320,000	M³	855,00	273.600,00
Total do Participante:					273.600,00

Total Geral: 718.450,00

Tangará, 12/08/2024

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

PREFEITURA

DECRETO N. 597, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302958

DECRETO N. 597, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o conteúdo dos documentos juntados pela Controladoria Interna do Município referente ao procedimento de Concorrência Pública nº 001/2020 acerca inobservância de cláusulas firmadas, por parte da empresa VITRA COMPOSITOS LTDA, contratada pelo Contrato Administrativo sob nº 026/2020;

CONSIDERANDO, ainda, que os fatos narrados configuram, em tese, infração da contratada às disposições da cláusula 5ª e cláusula 6ª do mencionado Contrato nº 026/2020, bem como ao disposto no artigo 78, incisos I e V da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO, outrossim, a recomendação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, opinando pela instauração de procedimento administrativo para apuração das supostas irregularidades apontadas; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de apuração do cabimento da aplicação das sanções previstas nos artigos 79 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Contrato Administrativo n. 026/2020;

DECRETA:

Art.1º Ficam designados os servidores efetivos abaixo relacionados, para constituir a Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo, para apuração de possíveis irregularidades no cumprimento do Contrato Administrativo n. 026/2020, oriundo do Edital de Concorrência n. 001/2020, o qual teve como signatária a empresa VITRA COMPOSITOS LTDA:

I – PRESIDENTE: Maicon Bruxel

II – SECRETÁRIA: Deyse Katia Ferreira Pasqualotto

III – MEMBRO: Franciele Ballestreri Broetto

Art. 2º Compete a Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo:

I – Instrução do processo, juntando aos Autos, diligências, pareceres técnicos, notificações, enfim, todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos.

II – Encaminhar os Autos do Processo Administrativo após o contraditório e ampla defesa e parecer jurídico se necessário, para decisão final.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art. 4º O prazo para apresentação do Relatório Final é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, mediante justificativa, possibilitando o contraditório e a ampla defesa nos termos do inciso LV, art. 5º, CF/8, aplicando-se ainda as disposições da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 .

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos SC, 13 de agosto de 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVERIA

Prefeito

Tijucas

PREFEITURA

PORTARIA 1511/2024

Publicação Nº 6302141



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

PORTARIA Nº 1511, 24 DE JULHO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82, na forma da alínea "a", do inciso II, do art. 31-A, todos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO requerimento formulado pelo(a) Conselheiro(a) Tutelar, solicitando desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, protocolado em 05/07/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Desincompatibilizar a pedido, o(a) Sr.(a) APARECIDA IMACULADA ALEXANDRE LUZ, matrícula nº 11673-6, Conselheiro(a) Tutelar, nomeado(a) pela portaria nº 17/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1562/2024

Publicação Nº 6302160

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde****Portaria n. 1562 de 08 de agosto de 2024**

JOSIANE DE AMORIM, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o §1º, do art. 14-A da Lei Orgânica do Município de Tijucas, na forma do Decreto nº 81, de 18 de setembro de 2005, e na forma do art. 5º do Decreto Municipal nº 774, de 25 de fevereiro de 2013, art. 172 da Lei complementar n. 105 de 2024, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros.

I – Presidente: Juliete Eliane Miranda, CPF/MF n. 079.073.439-76, Técnica de Enfermagem, matrícula n. 7263;

II – Secretária: Marisa Roselaine Pinheiro Galvão, CPF/MF n. 062.800.849-06, Técnica de Enfermagem, matrícula n. 7760;

III - Membro: Andre Luiz Roselindo, CPF/MF nº 053.168.869-09, Técnico de Enfermagem, matrícula n. 7757;

IV – Segundo Membro: Edina de Lourdes Pereira, CPF/MF n. 036.328.769-83, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos de Tijucas, matrícula n. 1821.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josiane de Amorim
Secretária de Saúde

Avenida Hercílio Luz, 688 | Universitário | Tijucas – SC | 88.200-000

Telefone: (48) 3263-5859 / saude@tijucas.sc.gov.br

www.saudetijucas.sc.gov.br

PORTARIA 1564/2024

Publicação Nº 6302172

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1564 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

ROSENILDO DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio, ao(a) servidor(a) Sr.(a), CLAUDEMIR CORREIA, matrícula nº 2285, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por 3 (três) meses, com início em 06/08/2024 e término em 03/11/2024, referente ao período aquisitivo de 03/02/2003 a 11/02/2008, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDO DE AMORIM
Secretário de Administração

PORTARIA 1577/2024

Publicação Nº 6301948

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1577 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

FABRICIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 81/2005 de 18/10/2005 e Decreto nº 679/2012 de 02/03/2012 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01/08/2024, o(a) Sr(a). MARIA GISELI RIBEIRO FRANÇA, matrícula 13273-06, do cargo de Professora de Creche, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRICIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1578/2024

Publicação Nº 6302615

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1578 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

FABRICIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). MILTON MULLER RODRIGUES, matrícula nº 7444, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/07/2024 a 08/11/2024, conforme perícia médica apresentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

**FABRICIA MATIAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Treviso

PREFEITURA

DECRETO Nº 295/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302600

DECRETO Nº 295/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA ROSANA GETNER MAFIOLETTI PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 13 de agosto de 2024, ROSANA GETNER MAFIOLETTI, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, vinculada ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo único. A remuneração da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes no Anexo V - Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar Municipal nº 1.053/2022, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 12 de agosto de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de agosto de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO ATA 27-2024, PROCESSO 73-24, PREGÃO 29-24, HIGIENE E LIMPEZA

Publicação Nº 6302014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2024

HIGIENE E LIMPEZA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREVISO

DETENTORAS DA ATA: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

VALOR: R\$ 157.410,80 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos)

TEDA DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR: R\$ 85.538,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais)

PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 3.351,00 (três mil e trezentos e cinquenta e um reais)

CIRURGICA BIOMEDICA LTDA

VALOR: R\$ 3.129,95 (três mil, cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)

M TESTA ATACADO LTDA

VALOR: R\$ 2.843,60 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12/08/2024 a 12/08/2025.

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de produtos de higiene, limpeza e utensílios, para atender os setores da Prefeitura Municipal e as escolas municipais de Treviso pelos próximos 12 meses.

Treviso, 12 de agosto de 2024

Valério Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 51-2024 TREVISUL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, PROCESSO CINCATARINA

Publicação Nº 6302818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A8D15B03A2004474D97BACA969D63C225EF4EE2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

EXTRATO CONTRATO Nº 51/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2023 - CINCATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PAL 000045/2023 - CINCATARINA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

CONTRATADA: TREVISUL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 84.099,00 (oitenta e quatro mil e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: 12/08/2024 a 12/08/2025.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição do veículo: Veículo Automotor Hatch Tipo A, Conforme Características Mínimas Descritas Na Folha De Dados. (CIN20024) - Fiat Argo Drive 1.0 Flex – 2023/2023.

Treviço, 12 de agosto de 2024.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302599

PORTARIA Nº 390/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA JOICE DA SILVA MATTOS COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E AS EMPRESAS AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, TEDA DISTRIBUIDORA LTDA, PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA, CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA, E M TESTA ATACADO LTDA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviço, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 12 de agosto de 2024 a servidora Joice da Silva Mattos, Assessora Educacional, matrícula nº 3285-6, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 27/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Treviço e as Empresas AAP Pescador Produtos Alimentícios Ltda, Teda Distribuidora Ltda, Proepi Higiene e Proteção Ltda, Cirúrgica Biomédica Ltda e M Testa Atacado Ltda, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras aquisições de produtos de higiene, limpeza e utensílios, para atender os setores da Prefeitura Municipal e as Escolas Municipais de Treviço pelos próximos 12 meses.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviço/SC, 12 de agosto de 2024.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e cadastrada em 12 de agosto de 2024.

Trombudo Central

PREFEITURA

PORTARIA 438/24

Publicação Nº 6303928

PORTARIA 438/24 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 1845 de 29 de julho de 2014 e, o Decreto 034/22 de 07 de abril de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R\$ 1.471,98 (Um mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) referente a 02 (duas diárias), para custeio de estadia e alimentação a servidora pública municipal Sra GEOVANA GESSNER KLOWASKI em tribunal de contas e assembleia legislativa, na capital do Estado de Santa Catarina, Florianópolis/SC, entre os dias 12 a 14 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de agosto de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tubarão

PREFEITURA

LEI Nº 6096/2024 ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 4.817, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6304267

LEI Nº 6096/2024

Altera a Lei Ordinária nº 4.817, de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária no município de Tubarão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tubarão, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.817, de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária no município de Tubarão e dá outras providências, passando a vigorar a seguinte redação:

Art.2º (...)

Parágrafo único. A Reurb, promovida mediante legitimação fundiária, somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016, conforme Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º Fica alterado o inciso I do art. 4º da Lei nº 4.817/2017, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 4º (...)

I - Reurb de interesse social (Reurb-S): aplicável a núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos."

Art. 3º Fica alterado o art.12 da Lei nº 4.817/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.12. Para a aprovação da Reurb, a área a ser regularizada deverá possuir a infraestrutura essencial, a qual consiste nos seguintes equipamentos públicos:

- I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
- II – sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
- III – rede de energia elétrica domiciliar; e,
- IV – soluções de drenagem, quando necessário, conforme a Lei nº 13.465/17.

Art. 4º Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º ao art. 12 da Lei nº 4.817/2017, com a seguinte redação:

Art. 12 (...)

§3º A exigência de soluções de drenagem deve ser fundamentada em estudo técnico.

§4º Fica vedado ao Município exigir outros equipamentos de infraestrutura não previstos nesta legislação, salvo se a Reurb for requerida pelos proprietários do terreno, loteadores ou incorporadoras que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, devendo a exigência recair sobre os proprietários, loteadores ou incorporadores, mediante a apresentação de Cronograma Físico e Termo de Compromisso para a realização de infraestrutura essencial, nos termos do Art. 35, IX e X da Lei 13.465/17.

Art. 5º Fica incluído o art. 23-A na Lei nº 4.817/2017, com a seguinte redação:

Art. 23-A. O município adotará as diretrizes do código de normas da corregedoria geral de justiça, de acordo com o capítulo XI, para fim de aplicar o procedimento de regularização fundiária".

Art. 6º Esta Lei deve ser aplicada aos procedimentos já em andamento no Município de Tubarão/SC.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, em 01 de agosto de 2024.

Gelson José Bento
Presidente

Registro e publico na mesa data.

Felippe de Souza Tessmann
1º Secretário

PORTARIA FME Nº 710, DE 08 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 6303894

PORTARIA FME Nº 710, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Protocolo RH nº 35.481/2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e da Diretora-Presidente da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora MARIA APARECIDA KOCH ALVES, CPF nº 739.5xx.xx9-15, Agente de Serviços de Limpeza, a contar de 12 de agosto de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 01/02/2017 a 30/01/2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 08 de agosto de 2024.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

PORTARIA FME Nº 711, DE 08 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 6303898

PORTARIA FME Nº 711, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Protocolo RH 38.768/2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e da Diretora-Presidente da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora SUSANA SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 889.4xx.xx9-30, Professor, a contar de 31 de julho de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 30/11/2017 a 29/11/2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 08 de agosto de 2024.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

PORTARIA PMT Nº 2.795, DE 09 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 6304628

PORTARIA PMT Nº 2.795, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício das atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 40.415/2024, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e da Secretária da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora CHERIL ALBERTINA SCHUCH, CPF nº 029.7XX.XX9-59, a contar de 02 de setembro de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 30/01/2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 09 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

PORTARIA PMT Nº 2.796, DE 12 DE AGOSTO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

Publicação Nº 6304634

PORTARIA PMT Nº 2.796, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 31.433/2023;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor DIRLEI ALVES ARAÚJO, CPF nº 007.6xx.xx9-05, Chefe da Divisão de Transporte, como FISCAL do Contrato Administrativo nº 59/2024, decorrente do Credenciamento nº 10/2024/SMS, cujo objeto é o credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de Consultas e Procedimentos em ODONTOLOGIA constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS", disponível por meio eletrônico no SIGTAP - www.sigtap.datasus.gov.br, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Empresa RAIACLIN CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 12 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

PORTARIA PMT Nº 2.797, DE 12 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 6304626

PORTARIA PMT Nº 2.797, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 4.831/2017, e;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 20.068/2024;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora LAÍS ZANNIN LOPES, CPF nº 092.0XX.XX9-81, Assistente Judiciário, devidamente habilitada pela CNH nº 052XXXX4167, categoria AB com validade até 25 de maio de 2031, a conduzir o veículo SPIN, Placa RXY2A86, Frota 398, conforme autorização, anexo I da Lei nº 4.831/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 12 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

ATA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº03-2024 - PMT

Publicação Nº 6304300

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Tubarão
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Concorrência por Menor Preço - 3/2024

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PEDRO ZAPELINE, NO TRECHO ENTRE AS RUAS CANDIDO CÉSAR FREIRE LEÃO E VISCONDE DE BARBACENA, LOCALIZADA ENTRE OS BAIRROS RECIFE E VILA MOEMA.	4.022.031,28	1	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/07/2024 - 18:13	CC_03_2024_Prolongamento_da_Avenida_Pedro_Zapelineassinado.pdf
15/07/2024 - 18:15	Memoriais_Planilha_Orcamentaria_e_Projetos.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
30/07/2024 - 15:52:50	Negociação aberta para o processo 3/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/07/2024 - 16:20:22	Documentos solicitados para o processo 3/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/07/2024 - 17:27:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 3/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PEDRO ZAPELINE, NO TRECHO ENTRE AS RUAS CANDIDO CÉSAR FREIRE LEÃO E VISCONDE DE BARBACENA, LOCALIZADA ENTRE OS BAIRROS RECIFE E VILA MOEMA.	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	3.382.999,98	1	3.382.999,98

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Página 1 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2024 às 13:35:45.
Código verificador: 9C68D5



Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PEDRO ZAPELINE, NO TRECHO ENTRE AS RUAS CANDIDO CÉSAR FREIRE LEÃO E VISCONDE DE BARBACENA, LOCALIZADA ENTRE OS BAIROS RECIFE E VILA MOEMA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SETEP CONSTRUÇOES S.A	83.665.141/0001-50	23/07/2024 - 06:39:10	CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	DIVERSOS	1	R\$4.022.031,28	R\$ 4.022.031,28	Não
JR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	05.895.635/0001-18	26/07/2024 - 14:08:27	Próprio	Próprio	1	R\$4.022.031,28	R\$ 4.022.031,28	Não
CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	75.534.974/0001-54	26/07/2024 - 16:14:02	N/A	N/A	1	R\$4.022.031,28	R\$ 4.022.031,28	Não
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	00.820.854/0001-14	29/07/2024 - 10:47:29	PRÓPRIO	PRÓPRIA	1	R\$4.022.031,00	R\$ 4.022.031,00	Não
PAVIMENTADORA ALFA LTDA	03.823.578/0001-36	29/07/2024 - 14:11:00	UNICO	PROPRIO	1	R\$4.022.031,28	R\$ 4.022.031,28	Não
AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	27.118.194/0001-80	29/07/2024 - 15:22:10	serviços	própria	1	R\$4.022.031,28	R\$ 4.022.031,28	Não
BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	12.218.083/0001-79	30/07/2024 - 08:42:39	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1	R\$4.022.031,28	R\$ 4.022.031,28	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SETEP CONSTRUÇOES S.A	83.665.141/0001-50	60 dias
CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	75.534.974/0001-54	60 dias
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	00.820.854/0001-14	60 dias
JR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	05.895.635/0001-18	60 dias
PAVIMENTADORA ALFA LTDA	03.823.578/0001-36	60 dias
BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	12.218.083/0001-79	60 dias
AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	27.118.194/0001-80	60 dias

Lances Enviados

0001 - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PEDRO ZAPELINE, NO TRECHO ENTRE AS RUAS CANDIDO CÉSAR FREIRE LEÃO E VISCONDE DE BARBACENA, LOCALIZADA ENTRE OS BAIROS RECIFE E VILA MOEMA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/07/2024 - 06:39:10	4.022.031,28 (proposta)	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUÇOES S.A	Válido
26/07/2024 - 14:08:27	4.022.031,28 (proposta)	05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	Válido
26/07/2024 - 16:14:02	4.022.031,28 (proposta)	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido
29/07/2024 - 10:47:29	4.022.031,00 (proposta)	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
29/07/2024 - 14:11:00	4.022.031,28 (proposta)	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
29/07/2024 - 15:22:10	4.022.031,28 (proposta)	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido

Página 2 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2024 às 13:35:45.
Código verificador: 9C68D5



30/07/2024 - 08:42:39	4.022.031,28 (proposta)	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:20:13	4.022.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:22:41	4.015.000,00	05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	Válido
30/07/2024 - 14:23:21	4.014.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:23:35	4.014.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:23:52	4.010.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:24:02	4.013.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:24:12	4.014.999,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:24:17	4.009.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:24:30	4.009.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:24:37	4.005.000,00	05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	Válido
30/07/2024 - 14:24:41	4.008.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:24:48	4.000.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:24:53	4.009.000,00	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:24:57	4.000.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:25:03	4.000.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:25:08	4.000.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:25:32	4.000.000,00	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:25:38	3.999.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:25:45	3.990.000,00	05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	Válido
30/07/2024 - 14:25:49	3.990.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:26:00	3.995.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:26:05	4.000.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:26:12	3.989.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:26:18	3.990.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:26:35	3.980.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:26:41	3.989.000,00	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:26:49	3.979.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:26:56	3.975.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:27:10	3.970.000,00	05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	Válido
30/07/2024 - 14:27:14	3.974.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:27:19	3.965.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:27:27	3.960.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:27:36	3.960.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:27:48	3.950.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido

Página 3 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2024 às 13:35:45.
Código verificador: 9C68D5



30/07/2024 - 14:27:51	3.979.999,99	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:27:57	3.940.000,00	05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	Válido
30/07/2024 - 14:28:10	3.930.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:28:13	3.930.000,00	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUÇOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:28:23	3.920.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:28:26	3.935.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:28:28	3.910.000,00	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUÇOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:28:36	3.941.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:28:43	3.919.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:28:47	3.900.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:28:52	3.900.000,00	05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	Válido
30/07/2024 - 14:29:11	3.899.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:29:21	3.895.000,00	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:29:28	3.800.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:29:35	3.894.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:29:45	3.790.000,00	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUÇOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:29:58	3.850.000,00	05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	Válido
30/07/2024 - 14:29:59	3.789.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:30:10	3.780.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:30:26	3.779.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:30:30	3.750.000,00	05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	Válido
30/07/2024 - 14:30:44	3.740.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:30:48	3.730.000,00	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUÇOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:30:51	3.749.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:30:55	3.740.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:31:07	3.729.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:31:10	3.700.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:31:15	3.720.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:31:26	3.700.000,00	05.895.635/0001-18 - JR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP	Válido
30/07/2024 - 14:31:31	3.699.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:31:50	3.650.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:31:58	3.695.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:32:07	3.649.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:32:15	3.630.102,00	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido

Página 4 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2024 às 13:35:45.
Código verificador: 9C68D5



30/07/2024 - 14:32:19	3.630.000,00	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:32:32	3.625.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:32:34	3.629.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:32:47	3.624.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:33:02	3.624.010,00	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:33:11	3.620.000,00	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:33:23	3.619.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:33:28	3.600.000,00	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:33:46	3.599.800,22	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:34:01	3.598.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:34:10	3.579.607,84	12.218.083/0001-79 - BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:34:16	3.600.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:34:31	3.579.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:34:37	3.570.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:35:02	3.569.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:35:17	3.565.999,99	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:35:30	3.570.999,99	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:35:38	3.565.600,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:35:44	3.560.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:35:52	3.565.599,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:35:54	3.560.728,42	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:36:04	3.559.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:36:17	3.560.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:36:25	3.550.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:36:44	3.550.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:36:59	3.550.919,99	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:37:11	3.544.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:37:31	3.544.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:38:02	3.539.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:38:18	3.539.700,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:38:25	3.530.728,42	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:38:30	3.539.900,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:38:46	3.529.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:39:19	3.529.989,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:39:34	3.529.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido

Página 5 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2024 às 13:35:45.
Código verificador: 9C68D5



30/07/2024 - 14:40:04	3.529.890,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:40:10	3.523.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:40:14	3.520.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:40:23	3.523.910,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:40:42	3.519.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:41:02	3.514.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:41:25	3.514.850,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:41:48	3.509.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:42:00	3.509.970,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:42:32	3.500.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:42:46	3.499.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:42:50	3.500.979,11	83.665.141/0001-50 - SETEP CONSTRUCOES S.A	Válido
30/07/2024 - 14:43:03	3.501.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:43:39	3.499.800,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:44:06	3.499.700,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:44:40	3.499.600,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:44:56	3.499.500,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:45:01	3.499.590,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:45:22	3.499.400,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:45:41	3.499.300,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:45:46	3.499.300,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:46:08	3.499.250,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:46:11	3.499.200,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:46:26	3.499.100,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:46:47	3.499.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:47:11	3.498.900,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:47:17	3.498.990,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:47:23	3.498.800,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:47:37	3.498.899,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:48:04	3.498.700,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:48:21	3.498.600,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:48:29	3.498.600,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:48:45	3.497.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido



30/07/2024 - 14:48:53	3.498.500,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:49:21	3.497.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:49:37	3.495.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:49:40	3.496.900,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:50:09	3.495.800,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:50:17	3.495.700,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:50:22	3.495.700,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:50:31	3.550.919,98	75.534.974/0001-54 - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:50:59	3.495.600,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:51:28	3.495.500,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:51:56	3.495.200,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:52:19	3.495.100,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:52:37	3.495.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:53:04	3.494.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:53:32	3.490.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:53:44	3.494.890,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:53:51	3.489.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:54:16	3.489.800,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:54:30	3.489.700,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:54:50	3.489.600,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:54:55	3.480.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:55:19	3.479.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:55:42	3.479.800,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:55:54	3.479.500,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:56:14	3.479.400,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:56:28	3.479.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:56:58	3.478.900,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:57:17	3.478.890,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:57:46	3.478.800,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:57:49	3.470.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:58:04	3.469.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido



30/07/2024 - 14:58:52	3.469.800,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:59:18	3.469.799,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:59:40	3.469.700,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 14:59:48	3.460.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:00:14	3.459.990,90	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:00:34	3.459.900,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:00:52	3.459.899,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:01:28	3.459.800,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:01:41	3.459.799,50	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:01:45	3.450.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:02:06	3.449.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:02:36	3.449.900,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:02:57	3.449.799,85	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:03:09	3.449.799,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:03:33	3.449.750,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:04:08	3.449.749,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:04:22	3.449.748,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:04:26	3.440.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:04:52	3.439.990,50	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:05:16	3.439.990,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:05:33	3.439.989,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:06:04	3.439.900,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:06:22	3.439.899,80	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:06:58	3.439.890,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:07:45	3.439.700,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:08:03	3.439.500,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:08:20	3.439.400,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:08:24	3.439.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:08:41	3.438.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:08:46	3.438.999,99	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:09:27	3.438.890,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:09:41	3.438.700,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido

Página 8 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2024 às 13:35:45.
Código verificador: 9C68D5



30/07/2024 - 15:10:13	3.438.690,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:10:29	3.438.650,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:10:35	3.438.680,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:10:55	3.438.600,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:11:24	3.438.599,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:11:39	3.438.500,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:11:52	3.438.400,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:12:02	3.438.499,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:12:17	3.438.300,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:12:32	3.438.200,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:13:00	3.438.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:13:21	3.437.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:13:47	3.437.500,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:14:22	3.437.499,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:14:42	3.437.490,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:15:02	3.437.479,90	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:15:41	3.437.200,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:16:02	3.437.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:16:34	3.436.500,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:16:55	3.436.499,98	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:17:15	3.436.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:17:32	3.435.999,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:18:16	3.435.900,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:18:32	3.435.899,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:18:46	3.435.898,99	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:18:54	3.435.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:19:12	3.434.999,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:19:20	3.434.999,99	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:19:34	3.434.500,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:19:37	3.434.998,99	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:19:50	3.434.400,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:20:02	3.434.399,99	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido



30/07/2024 - 15:20:19	3.434.300,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:20:25	3.434.390,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:20:44	3.434.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:20:55	3.420.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:21:06	3.419.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:21:57	3.419.800,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:22:12	3.400.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:22:19	3.419.799,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:22:48	3.399.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:23:18	3.399.899,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:23:37	3.399.800,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:23:59	3.399.500,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:24:17	3.399.499,90	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:24:41	3.399.400,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:24:55	3.399.399,89	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:25:32	3.399.100,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:26:07	3.399.099,98	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:26:30	3.399.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:26:50	3.398.999,98	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:27:29	3.398.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:27:55	3.397.990,95	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:28:28	3.397.209,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:29:06	3.397.208,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:29:34	3.397.200,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:29:55	3.397.199,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:30:17	3.397.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:30:39	3.396.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:31:39	3.396.808,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:31:53	3.396.800,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:32:01	3.396.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:32:17	3.395.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:32:26	3.395.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido



30/07/2024 - 15:32:42	3.394.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:33:07	3.394.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:33:20	3.393.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:33:51	3.392.900,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:34:08	3.392.899,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:34:45	3.392.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:34:59	3.391.999,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:35:24	3.391.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:35:36	3.390.990,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:36:28	3.390.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:36:34	3.390.000,00	03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:36:46	3.389.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:36:54	3.389.900,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:37:18	3.389.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:37:26	3.389.800,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:37:48	3.388.000,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:38:03	3.387.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:38:22	3.386.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:39:07	3.386.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:39:23	3.385.999,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:39:48	3.385.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:40:11	3.384.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:40:58	3.384.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:41:28	3.383.900,00	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:41:59	3.383.000,00	27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA	Válido
30/07/2024 - 15:42:20	3.382.999,98	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	30/07/2024 - 17:27:51	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO CE 003.2024 - PM TUBARÃO.pdf
0001	30/07/2024 - 17:27:51	00.820.854/0001-14 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Proposta Qualidade CE 03.2024.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Página 11 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2024 às 13:35:45.
Código verificador: 9C68D5



Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
06/08/2024 - 16:20	--	--

0001 - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PEDRO ZAPELINE, NO TRECHO ENTRE AS RUAS CANDIDO CÉSAR FREIRE LEÃO E VISCONDE DE BARBACENA, LOCALIZADA ENTRE OS BAIROS RECIFE E VILA MOEMA.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.823.578/0001-36 - PAVIMENTADORA ALFA LTDA	30/07/2024 - 16:03:26	Boa tarde, solicitamos intenção de recurso devido a queda de sinal da internet aqui na empresa. No certame em questão tínhamos proposta melhor para o devido objeto.	Indeferido
Justificativa: Rejeito a intenção de recursos com base no que dispõe o item 5.14 do edital, tendo em vista que a queda de energia se deu por período inferior a 10 minutos, como fora destacado inclusive pela empresa AF Construções, uma das intencionantes. Pode-se verificar também que referida empresa ofertou diversos lances entre 15h37min e 15h42min, não tendo sido prejudicada no certame.			
27.118.194/0001-80 - AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	06/08/2024 - 16:08:39	Manifestamos intenção de recurso contra a decisão que encerrou a disputa de lances. Pois o fato de ocorrer uma queda de energia na cidade de Tubarão, acarretou a queda no sistema de compras. Fato notório, visto que as licitantes sediadas na cidade não conseguiram mais efetuar lances entre o período de 15:37 – 15:43. Dessa forma, Requer a reabertura da fase de lances. Solicitamos que seja realizada diligência junto ao portal de compras para que seja verificada a queda no sistema e seja diligenciado junto à Celesc para comprovar a queda e desconexão das licitantes no final da fase de lances. Através de auditoria poderá ser comprovada a desconexão do portal, a qual prejudicou as licitantes e a obtenção da melhor proposta.	Indeferido
Justificativa: Rejeito a intenção de recursos com base no que dispõe o item 5.14 do edital, tendo em vista que a queda de energia se deu por período inferior a 10 minutos, como fora destacado inclusive pela empresa AF Construções, uma das intencionantes. Pode-se verificar também que referida empresa ofertou diversos lances entre 15h37min e 15h42min, não tendo sido prejudicada no certame.			

Chat

Data	Apelido	Frase
15/07/2024 - 18:15:50	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015..
30/07/2024 - 14:07:45	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
30/07/2024 - 14:18:44	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
30/07/2024 - 14:18:44	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
30/07/2024 - 14:18:44	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
30/07/2024 - 14:19:24	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
30/07/2024 - 15:44:20	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
30/07/2024 - 15:52:50	Sistema	O item 0001 teve como arrematante QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 3.382.999,98.
30/07/2024 - 15:52:50	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
30/07/2024 - 15:55:43	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo agente de contratação para 30/07/2024 às 16:00.
30/07/2024 - 15:56:31	F. QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	Negociação Item 0001: Sem margem para negociação.
30/07/2024 - 16:02:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 30/07/2024 às 16:12.
30/07/2024 - 16:03:26	Sistema	O fornecedor PAVIMENTADORA ALFA LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001.
30/07/2024 - 16:20:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:20 do dia 30/07/2024.
30/07/2024 - 16:20:22	Sistema	Motivo: Conforme item 5.19.4 do edital, concede-se prazo de 2 horas para a licitante apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como anexar os documentos referentes à fase de habilitação.
30/07/2024 - 16:24:03	Agente de Contratação	Prezados, diante do prazo acima concedido para apresentação documentos, decido suspender a presente sessão. Apraza-se a data de 31/07/2024, às 14 horas, para a continuidade desta sessão.
30/07/2024 - 17:27:51	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
31/07/2024 - 14:03:43	Agente de Contratação	Prezados licitantes. Suspenderemos a presente sessão para que sejam analisados com cautela os termos da proposta readequada e dos documentos de habilitação. Fixa-se a data de 02 de agosto de 2024, às 15horas, para a continuidade desta sessão, podendo ser proferido o respectivo julgamento.

Página 12 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2024 às 13:35:45.
Código verificador: 9C68D5



02/08/2024 - 14:55:17	Agente de Contratação	Prezados, considerando a necessidade de maior tempo hábil para análise dos documentos apresentados pela empresa melhor classificada, apraza-se nova data para continuidade da sessão, qual seja, 06 de agosto de 2024, às 16 horas.
06/08/2024 - 16:06:42	Agente de Contratação	Boa tarde. Conforme fora estabelecido no último comunicado, dá-se continuidade à sessão pertinente à Concorrência 03/2024, nesta data, com o intuito de proferir julgamento sobre a proposta final ofertada pela empresa QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, bem como sobre os respectivos documentos de habilitação. Cabe destacar que a planilha orçamentária proposta e os documentos de qualificação técnica foram analisados pelo Sr. Ingo Roberto de Quadra Gonçalves, engenheiro civil do quadro do Município, o qual se manifestou nos seguintes termos: 1C(26) constatou-se que a empresa Qualidade Mineração Ltda. atendeu aos requisitos mínimos de qualificação técnica estipulados no edital. Ademais, a proposta apresentada está em conformidade com a planilha financeira do certame, com valores unitários iguais ou inferiores aos de referência. Portanto, opina-se tecnicamente pela habilitação da empresa. 1D Quanto aos demais termos da referida proposta e documentos de habilitação, estes... (CONTINUA)
06/08/2024 - 16:06:42	Agente de Contratação	(CONT. 1) foram examinados por esta Agente de Contratação, tendo-se constatado o cumprimento de todas as regras do instrumento convocatório por parte da licitante QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA. Nesse sentido, julgo habilitada e vencedora do presente certame a empresa QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.
06/08/2024 - 16:08:09	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.
06/08/2024 - 16:08:29	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
06/08/2024 - 16:08:40	Sistema	O fornecedor AF CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001.
06/08/2024 - 16:08:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 06/08/2024 às 16:20.
06/08/2024 - 16:44:38	Agente de Contratação	Prezados, estamos avaliando as intenções de recurso apresentadas por duas empresas
06/08/2024 - 17:00:58	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
06/08/2024 - 17:00:58	Sistema	Intenção: Boa tarde, solicitamos intenção de recurso devido a queda de sinal da internet aqui na empresa. No certame em questão tínhamos proposta melhor para o devido objeto.
06/08/2024 - 17:00:58	Sistema	Justificativa: Rejeito a intenção de recursos com base no que dispõe o item 5.14 do edital, tendo em vista que a queda de energia se deu por período inferior a 10 minutos, como fora destacado inclusive pela empresa AF Construções, uma das intencionantes. Pode-se verificar também que referida empresa ofertou diversos lances entre 15h37min e 15h42min, não tendo sido prejudicada no certame.
06/08/2024 - 17:01:08	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
06/08/2024 - 17:01:08	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso contra a decisão que encerrou a disputa de lances. Pois o fato de ocorrer uma queda de energia na cidade de Tubarão, acarretou a queda no sistema de compras. Fato notório, visto que as licitantes sediadas na cidade não conseguiram mais efetuar lances entre o período de 15:37 – 15:43. Dessa forma, Requer a reabertura da fase de lances. Solicitamos que seja realizada diligência junto ao portal de compras para que seja verificada a queda no sistema e seja diligenciado junto à Celesc para comprovar a queda e desconexão das licitantes no final da fase de lances. Através de auditoria poderá ser comprovada a desconexão do portal, a qual prejudicou as licitantes e a obtenção da melhor proposta.
06/08/2024 - 17:01:08	Sistema	Justificativa: Rejeito a intenção de recursos com base no que dispõe o item 5.14 do edital, tendo em vista que a queda de energia se deu por período inferior a 10 minutos, como fora destacado inclusive pela empresa AF Construções, uma das intencionantes. Pode-se verificar também que referida empresa ofertou diversos lances entre 15h37min e 15h42min, não tendo sido prejudicada no certame.
06/08/2024 - 17:06:03	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
09/08/2024 - 13:34:47	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Jairo dos Passos Cascaes.
09/08/2024 - 13:34:55	Sistema	O item 0001 foi homologado por Jairo dos Passos Cascaes.

Karla Vitoreti Cipriano
Agente de Contratação

Jairo dos Passos Cascaes
Autoridade Competente

BRUNA FAVARIN MARTINS
Apoio

Júlia Martins Zabot

Página 13 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2024 às 13:35:45.
Código verificador: 9C68D5



Apoio

RAFAEL NIADA MENDES

Apoio

Thais de Freitas Teixeira

Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/08/2024 às 13:35:45.
Código verificador: 9C68D5

Página 14 de 14



EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO MULTIENTIDADE Nº Nº PMT 42-2023 - FMDS 07-2023 - FUNAT 10-2023 - AGR 05-2023 - FME 29-2023 - FMS 26-2023 - FMESP 07-2023 - FMC 04-2023 - SESI

Publicação Nº 6304318



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Termo de Contrato Multientidade Nº PMT 42/2023 - FMDS 07/2023 - FUNAT 10/2023 - AGR 05/2023 - FME 29/2023 - FMS 26/2023 - FMESP 07/2023 - FMC 04/2023

Sequência: 1

Processo nº: 79/2023 - Dispensa de licitação nº: 10/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tubarão; Fundação Municipal de Saúde de Tubarão; Fundação Municipal de Educação de Tubarão; Fundação Municipal de Desenvolvimento Social de Tubarão; Fundação Municipal de Esporte de Tubarão; Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão (AGR); Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão; Fundação Municipal De Cultura de Tubarão.

Contratada: SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – CNPJ nº 03.777.341/0120-91

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), Programa de Prevenções de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade- LIP, para o Município de Tubarão, assim como suas Fundações e Autarquia. Prorroga-se a vigência do Contrato em questão pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09/08/2024, encerrando-se, pois, **em 08/08/2025**.

Data da Assinatura: 09/08/2024

Nova Data Vigência: 08/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 03-2024 - PMT

Publicação Nº 6304311

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000
E-mail: ouvidoria@tubarao.sc.gov.br Site: http://www.tubarao.sc.gov.br

Página: 1 / 1

**CONCORRÊNCIA
Nr.: 3/2024**

Processo Adm.: 25/2024
Data do Processo: 10/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XXXVIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 25/2024
b) **Nr. Licitação:** 3/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:**
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária do prolongamento da Avenida Pedro Zapeline, no trecho entre as Ruas Cândido César Freire Leão e Visconde de Barbacena, localizada entre os bairros Recife e Vila Moema, no Município de Tubarão/SC.*

Participante: QUALIDADE MINERACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA PEDRO ZAPELINE, NO TRECHO ENTRE AS RUAS CANDIDO CÉSAR FREIRE LEÃO E VISCONDE DE BARBACENA, LOCALIZADA ENTRE OS BAIRROS RECIFE E VILA MOEMA.	1,000	UN	3.382.999,98	3.382.999,98

Total do Participante: 3.382.999,98**Total Geral: 3.382.999,98**

Tubarão, 09/08/2024

JAIRO DOS PASSOS CASCAES

PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

FUNDAÇÃO INOVERSASUL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DLE 2024000019 - RATIFICACAO DIRF**

Publicação Nº 6304080

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** DLE 2024000019

A FUNDAÇÃO INOVERSASUL, em conformidade com disposto no artigo 29, inciso XV da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c o artigo 101 e 102, do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público a Dispensa de Licitação para Contratação de consultoria técnica especializada para promover retificações de DIRF/DCTF e elaboração de PERDCOMP junto à Receita Federal do Brasil, referente a débitos dos anos de 2020 e 2021, promovendo diligências e adequações necessárias a fim de solucionar a Notificação Fiscal nº AR116008305RW e evitar a aplicação de multa em face da Fundação Inoversa Sul.

Contratada: MullerEyng Auditores Independentes S/S (CNPJ: 07.945.703/0001-31)

ALEX SANDRO
SOTERO
ISIDORO:912888439
68

Assinado de forma digital
por ALEX SANDRO SOTERO
ISIDORO:91288843968
Dados: 2024.08.12 17:05:19
-03'00'

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

Tubarão, 12 de agosto de 2024.

VALTER ALVES
SCHMITZ
NETO:47554282972

Assinado de forma digital por
VALTER ALVES SCHMITZ
NETO:47554282972
Dados: 2024.08.12 17:53:59 -03'00'

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DLE 2024000020 LAMINA DOS QUADROS

Publicação Nº 6304245

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo: DLE 2024000020**

A **FUNDAÇÃO INOVERSASUL**, em conformidade com disposto no artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c os artigos 101 e 102, do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público a Dispensa de Licitação para de aplicação de lâminas brancas com fornecimento de material e mão de obra especializada, para as lousas das salas de aula do Colégio Dehon, conforme quantidades e especificações no Processo Licitatório DLE 2024000020.

Contratada: Princesa Móveis (Davi dos Santos Boneli – CNPJ 05.044.930/0001-60).

Tubarão, 12 de agosto de 2024.

ALEX SANDRO
SOTERO
ISIDORO:91288843
968

Assinado de forma digital
por ALEX SANDRO SOTERO
ISIDORO:91288843968
Dados: 2024.08.12 16:40:59
-03'00'

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES
SCHMITZ
NETO:47554282972

Assinado de forma digital
por VALTER ALVES SCHMITZ
NETO:47554282972
Dados: 2024.08.12 18:08:37
-03'00'

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Fundação InoversaSul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

Tunápolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 6955/2024

Publicação Nº 6302049

PORTARIA Nº. 6.955/2024
Em 12 de Agosto de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como Chamada Pública 03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO, ZENILDA GORETI DE CASTILHOS, com cargo de AUXILIAR DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL, não habilitada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, cargo este de provimento temporário, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo vencimentos e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 12 de Agosto de 2024.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

BRUNO LENGERT
Auxiliar Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6956/2024

Publicação Nº 6302054

PORTARIA Nº. 6.956/2024
Em 12 de Agosto de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao Servidor efetivo CLEVERSON INACIO KERKHOFF, ocupante do cargo de TECNICO EM CONTROLADORIA INTERNA, por direito adquirido, nos dias 12/08/2024 à 21/08/2024, 10(dez) dias, ainda Abono Pecuniário de 10 (dez) dias, relativo ao período aquisitivo 11/08/2023 até 10/08/2024 ficando ainda 10 (dez) dias do referido período aquisitivo.

Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis.
Em 12 de Agosto de 2024.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na Presente data.

BRUNO LENGERT
Auxiliar Controladoria Interna

Turvo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 401/2024

Publicação Nº 6302324

PORTARIA Nº 401/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Servidora PATRICIA BORGES BOTELHO, ocupante do cargo de provimento Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula n. 6268, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Turvo (SC), 06 de agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 402/2024

Publicação Nº 6302325

PORTARIA Nº 402/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Servidor JONAS BORDIGNON DA SILVA, ocupante do cargo de provimento Comissionado de Chefe de Divisão de Tesouraria, matrícula n. 5191, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Turvo (SC), 05 de agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 403/2024

Publicação Nº 6302326

PORTARIA Nº 403/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Servidor HENRIQUE PEREIRA CASTELLER, ocupante do cargo de provimento Auxiliar de Serviços Gerais II, matrícula n. 6417, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Turvo (SC), 07 de agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA N° 404/2024

Publicação N° 6302327

PORTARIA N° 404/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Servidora AMANDA DUZIONI MARTINS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Indústria e Comércio, matrícula n. 6410, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Turvo (SC), 08 de agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA N° 405/2024

Publicação N° 6302328

PORTARIA N° 405/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no art. 30, § 2º da Lei Complementar nº 010/11, de 24 de agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar carga horária da servidora Cintia Dal Toé Zeferino, CPF nº 066.356.729-74, matrícula nº 6305, no cargo de Professor IV de Artes 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com remuneração proporcional ao previsto para o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno - Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 406/2024

Publicação Nº 6302329

PORTARIA Nº 406/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei nº Complementar nº 09/11, de 24 de agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. JONAS BORDIGNON DA SILVA, CPF nº 100.952.959-50, para exercer o cargo em comissão de Diretor Departamento de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 07 de agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 408/2024

Publicação Nº 6302331

PORTARIA Nº 400/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA,

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias entre o período de 08.08.2024 à 06.09.2024 aos seguintes Servidores:

Período aquisitivo Servidor Matrícula Cargo
03.11.2022 a 02.11.2023 Gisele Pereira Manenti 1858 Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de agosto de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

Urupema

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

Publicação Nº 6302506

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA

Contrato: 044/2024

Contratado: SCHUMANN METALÚRGICA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO DE EVENTOS RUBENS PAGANI COM TELHAS METÁLICAS TERMOACÚSTICAS.

Prazo execução/entrega: O Contrato terá vigência até 08/08/2025.

Data assinatura: 08/08/2024.

VALOR: R\$ 54.193,28

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA

PREFEITA DE URUPEMA – SC.

Urussanga

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024/PMU

Publicação Nº 6303968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A448239BDA7631EB01FF7B348BD32A6FB34D719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024/PMU

Objeto: O presente procedimento tem por objetivo o registro de preços para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos e elétricos para equipamentos pesados e implementos, da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Infraestrutura de Urussanga/SC, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VII e também em conformidade com as determinações previstas no Edital e demais anexos que fazem parte integrante do edital.

Data e Hora de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 27/08/2024 às 08h01min. Data e Hora do Início da Sessão de Disputa: Dia: 27/08/2024 às 09h00min.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: <http://bllcompras.org.br> e www.urussanga.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.org.br> até as 08:00 horas do dia 27/08/2024. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188 Ramal 206.

Andresa Baldassar dos Santos.
Secretária de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

Publicação Nº 6303410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F706C972816A919E9A19FEB277611A9E0CE0ED06

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

Contrato: 43/2024

Data de Assinatura: 12/08/2024

Processo de Licitação: 40/2024

Pregão Eletrônico: 07/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Contratado: ATEKY INTERNET EIRELI

CNPJ/CPF: 10.717.962/0001-10

QSA: ABM1 Participações S.A. (Tito Hobold), Thiago Hobold, Elisangela Hobold Bianco.

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Acesso à Internet para o Datacenter da Secretaria de Saúde, no Centro de Especialidades Médicas, no Paço Municipal, e demais unidades externas com um link principal para o Datacenter principal e mais quinze links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas de saúde e trinta links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas do Paço Municipal, englobando a instalação e configuração de equipamentos de enlaces de comunicação e gerenciamento proativo. Além de, link redundante e acesso a um gerenciador unificado para o monitoramento de uso da banda de cada interligação, em atendimento ao Município de Urussanga/SC, bem como provimento de acesso à Internet do Paço Municipal, Escolas e Secretarias, conforme o Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 14.532,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

Publicação Nº 6303422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42B845C5DE9C589406675B4DFB865201B9454A58

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

Contrato: 44/2024

Data de Assinatura: 12/08/2024
Processo de Licitação: 40/2024
Pregão Eletrônico: 07/2024
Contratante: MUNICIPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: CONTATO INTERNET LTDA
CNPJ/CPF: 07.562.175/0001-31
QSA: Marlise de Souza Pereira

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Acesso à Internet para o Datacenter da Secretaria de Saúde, no Centro de Especialidades Médicas, no Paço Municipal, e demais unidades externas com um link principal para o Datacenter principal e mais quinze links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas de saúde e trinta links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas do Paço Municipal, englobando a instalação e configuração de equipamentos de enlaces de comunicação e gerenciamento proativo. Além de, link redundante e acesso a um gerenciador unificado para o monitoramento de uso da banda de cada interligação, em atendimento ao Município de Urussanga/SC, bem como provimento de acesso à Internet do Paço Municipal, Escolas e Secretarias, conforme o Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 36.816,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

Publicação Nº 6303427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D1BF015C565C137CFF0AD5C7DF57D176160A5A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

Contrato: 45/2024
Data de Assinatura: 12/08/2024
Processo de Licitação: 40/2024
Pregão Eletrônico: 07/2024
Contratante: MUNICIPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ/CPF: 02.255.187/0001-08
QSA: Fabiano Busnardo, Jose Wilson De Souza Junior, Erolf Schotten.

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Acesso à Internet para o Datacenter da Secretaria de Saúde, no Centro de Especialidades Médicas, no Paço Municipal, e demais unidades externas com um link principal para o Datacenter principal e mais quinze links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas de saúde e trinta links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas do Paço Municipal, englobando a instalação e configuração de equipamentos de enlaces de comunicação e gerenciamento proativo. Além de, link redundante e acesso a um gerenciador unificado para o monitoramento de uso da banda de cada interligação, em atendimento ao Município de Urussanga/SC, bem como provimento de acesso à Internet do Paço Municipal, Escolas e Secretarias, conforme o Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 45.468,00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024

Publicação Nº 6303445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAA0CBA5A6E6B41511C064FDCF56F40008FBBCD5A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024

Contrato: 46/2024
Data de Assinatura: 12/08/2024
Processo de Licitação: 40/2024
Pregão Eletrônico: 07/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA
CNPJ: 10.502.372/0001-70
Contratado: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S/A.
CNPJ/CPF: 05.872.814/0001-30
QSA: Ana Paula Rodrigues Marques De Oliveira, Augusto Marcos Nascimento Salomon, Marcio de Jesus Da Silva, Gustavo Uramoto Matsmoto, Jean Carlos Borges, Renato Paschoareli.

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Acesso à Internet para o Datacenter da Secretaria de Saúde, no Centro de Especialidades Médicas, no Paço Municipal, e demais unidades externas com um link principal para o Datacenter principal e mais quinze links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades

externas de saúde e trinta links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas do Paço Municipal, englobando a instalação e configuração de equipamentos de enlaces de comunicação e gerenciamento proativo. Além de, link redundante e acesso a um gerenciador unificado para o monitoramento de uso da banda de cada interligação, em atendimento ao Município de Urussanga/SC, bem como provimento de acesso à Internet do Paço Municipal, Escolas e Secretarias, conforme o Edital e seus anexos.
Valor: R\$ 11.400,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024

Publicação Nº 6303450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDE2176409B389E5EE9E007FED7A1C2BBD143458

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024

Contrato: 47/2024
Data de Assinatura: 12/08/2024
Processo de Licitação: 40/2024
Pregão Eletrônico: 07/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA
CNPJ: 10.502.372/0001-70
Contratado: ATEKY INTERNET LTDA
CNPJ/CPF: 10.717.962/0001-10

QSA: ABM1 Participações S.A. (Tito Hobold), Thiago Hobold, Elisangela Hobold Bianco.

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Acesso à Internet para o Datacenter da Secretaria de Saúde, no Centro de Especialidades Médicas, no Paço Municipal, e demais unidades externas com um link principal para o Datacenter principal e mais quinze links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas de saúde e trinta links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas do Paço Municipal, englobando a instalação e configuração de equipamentos de enlaces de comunicação e gerenciamento proativo. Além de, link redundante e acesso a um gerenciador unificado para o monitoramento de uso da banda de cada interligação, em atendimento ao Município de Urussanga/SC, bem como provimento de acesso à Internet do Paço Municipal, Escolas e Secretarias, conforme o Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 10.185,60.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024

Publicação Nº 6303463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2191AE15CFD6798AD9E28368F90F9DE76F96104

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024

Contrato: 48/2024
Data de Assinatura: 12/08/2024
Processo de Licitação: 40/2024
Pregão Eletrônico: 07/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA
CNPJ: 10.502.372/0001-70
Contratado: CONTATO INTERNET LTDA
CNPJ/CPF: 07.562.175/0001-31

QSA: Marlise De Souza Pereira.

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Acesso à Internet para o Datacenter da Secretaria de Saúde, no Centro de Especialidades Médicas, no Paço Municipal, e demais unidades externas com um link principal para o Datacenter principal e mais quinze links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas de saúde e trinta links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas do Paço Municipal, englobando a instalação e configuração de equipamentos de enlaces de comunicação e gerenciamento proativo. Além de, link redundante e acesso a um gerenciador unificado para o monitoramento de uso da banda de cada interligação, em atendimento ao Município de Urussanga/SC, bem como provimento de acesso à Internet do Paço Municipal, Escolas e Secretarias, conforme o Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 11.568,00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024

Publicação Nº 6303481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE201EA0A465BFA354ABC83A4815B11AC571BC7D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024

Contrato: 49/2024
Data de Assinatura: 12/08/2024
Processo de Licitação: 40/2024
Pregão Eletrônico: 07/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUSSANGA
CNPJ: 10.502.372/0001-70
Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ/CPF: 02.255.187/0001-08

QSA: Jose Wilson De Souza Junior, Fabiano Busnardo, Erolf Schotten.

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Acesso à Internet para o Datacenter da Secretaria de Saúde, no Centro de Especialidades Médicas, no Paço Municipal, e demais unidades externas com um link principal para o Datacenter principal e mais quinze links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas de saúde e trinta links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas do Paço Municipal, englobando a instalação e configuração de equipamentos de enlaces de comunicação e gerenciamento proativo. Além de, link redundante e acesso a um gerenciador unificado para o monitoramento de uso da banda de cada interligação, em atendimento ao Município de Urussanga/SC, bem como provimento de acesso à Internet do Paço Municipal, Escolas e Secretarias, conforme o Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 39.012,00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024

Publicação Nº 6303505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81AE8AFB90B9FC163F7E030DF0C3B6F7490FB849

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUSSANGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024

Contrato: 50/2024
Data de Assinatura: 12/08/2024
Processo de Licitação: 40/2024
Pregão Eletrônico: 07/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE URUSSANGA
CNPJ: 01.294.821/0001-40
Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ/CPF: 02.255.187/0001-08

QSA: Jose Wilson De Souza Junior, Fabiano Busnardo, Erolf Schotten.

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Acesso à Internet para o Datacenter da Secretaria de Saúde, no Centro de Especialidades Médicas, no Paço Municipal, e demais unidades externas com um link principal para o Datacenter principal e mais quinze links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas de saúde e trinta links de transportes na modalidade ponto-multiponto para as unidades externas do Paço Municipal, englobando a instalação e configuração de equipamentos de enlaces de comunicação e gerenciamento proativo. Além de, link redundante e acesso a um gerenciador unificado para o monitoramento de uso da banda de cada interligação, em atendimento ao Município de Urussanga/SC, bem como provimento de acesso à Internet do Paço Municipal, Escolas e Secretarias, conforme o Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 1.164,00

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2022

Publicação Nº 6302179

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1172C155681E55C2A8E6720A7ABB942F44596AC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 71/2022

Contrato: 71/2022

Data de Assinatura: 12/08/2024

Processo de Licitação: 48/2022

Pregão Presencial: 28/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Contratado: MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETO-ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 05.027.397/0001-29

Quadro de Sócio e Administradores (QSA): Mateus Dandolini Motta, Bruna Barbosa Benedet.

Objeto: Acréscimo ao contrato de prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, TV monitor e computador, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Município de Urussanga/SC, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas em edital.

Acréscimo: R\$ 1.500,00 (5 veículos, pelo período de 10 meses).

Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2024 A 139/2024

Publicação Nº 6307970

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2024 A 139/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: ELETRICA ZEUS LTDA

CNPJ: 48.914.445/0001-03

OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, destinados à Secretaria de Obras e serviços urbanos do município de Vargeão – SC e demais secretarias.

VALOR: R\$ 53.118,00 (cinquenta e três mil, cento e dezoito reais)

VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 12 de agosto de 2024 até 12 de agosto de 2025.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações.

Vargeão - SC, 12 de agosto de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: FERVARGEAO LTDA - EPP

CNPJ: 82.985.037/0001-80

OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, destinados à Secretaria de Obras e serviços urbanos do município de Vargeão – SC e demais secretarias.

VALOR: R\$ 602.151,62 (seiscentos e dois mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 12 de agosto de 2024 até 12 de agosto de 2025.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações.

Vargeão - SC, 12 de agosto de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 43.731.740/0001-00

OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, destinados à Secretaria de Obras e serviços urbanos do município de Vargeão – SC e demais secretarias.

VALOR: R\$ 3.833,00 (três mil, oitocentos e trinta e três reais)

VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 12 de agosto de 2024 até 12 de agosto de 2025.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações.

Vargeão - SC, 12 de agosto de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: LACTUS AGRO LTDA

CNPJ: 36.999.783/0001-06

OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, destinados à Secretaria de Obras e serviços urbanos do município de Vargeão – SC e demais secretarias.

VALOR: R\$ 22.686,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 12 de agosto de 2024 até 12 de agosto de 2025.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações.

Vargeão - SC, 12 de agosto de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: POLLI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 45.285.443/0001-04

OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, destinados à Secretaria de Obras e serviços urbanos do município de Vargeão – SC e demais secretarias.

VALOR: R\$ 3.725,00 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 12 de agosto de 2024 até 12 de agosto de 2025.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações.

Vargeão - SC, 12 de agosto de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 49.216.985/0001-86

OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, destinados à Secretaria de Obras e serviços urbanos do município de Vargeão – SC e demais secretarias.

VALOR: R\$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 12 de agosto de 2024 até 12 de agosto de 2025.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações.

Vargeão - SC, 12 de agosto de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ: 27.518.373/0001-05

OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, destinados à Secretaria de Obras e serviços urbanos do município de Vargeão – SC e demais secretarias.

VALOR: R\$ 60.198,00 (sessenta mil, cento e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 12 de agosto de 2024 até 12 de agosto de 2025.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações.

Vargeão - SC, 12 de agosto de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2024

Publicação Nº 6307957

Extrato de EDITAL de Dispensa de Licitação nº26/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 15 de AGOSTO 2024, às 09horas , processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica Presencial, do tipo menor preço por item, por ata de registro de preços, para a contratação de empresa para conversão de Carteira Nacional de Habilitação de categoria B para C e atualização dos exames toxicológicos dos bombeiros militares condutores de caminhão de combate a incêndios do 14ºBBM do CBMSCA. A Prefeitura de Vargeão dispõe de um convenio com os Bombeiros de Xanxerê, aquisição desses serviços é essencial para a continuidade dos trabalhos do Corpo de Bombeiros como um todo. Local: Prefeitura Municipal de Vargeão, sala de compras e licitações. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão. no link https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==

Vargeão - SC, 09 de agosto de 2024.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ESSENCIA 063/2023

Publicação Nº 6307958

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PRIMEIRO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: ESSENCIA SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 21.477.416/0001-75

OBJETO: Fica Aditivado prazo para finalização, emissão da medição, emissões de todas as certidões requeridas, na cidade de Vargeão, estado de Santa Catarina. constantes do Processo Licitatório nº 42/2024, processo licitatório nº 63/2024, com um acréscimo de tempo de 30 (trinta) dias.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21, suas alterações e contrato nº 063/2023

Vargeão, SC, 09 de agosto de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

Vargem

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

Publicação Nº 6302572

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 108/2024 - Aviso de Dispensa de Licitação nº 063/2024

Objeto: Contratação de serviços de mão-de-obra para construção de muro.

Data e horário: O recebimento das propostas será até às 07h59min do dia 16/08/2024.

Local: Sessão pública dia 16/08/2024 às 08:00hs, no site www.gov.br/comprasO edital e seus anexos estão disponíveis no link: www.vargem.sc.gov.br/licitacoes e no portal acima.Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail compras@vargem.sc.gov.br.

Vargem/SC, 12 de agosto de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

CÂMARA MUNICIPAL

017-2024

Publicação Nº 6303551

RESOLUÇÃO Nº 017/2024

“DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE DIARIAS E QUILOMETRAGEM PARA A VEREADORA/PRESIDENTE, ARLETE TERESINHA DEBASTIANI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS QUE ESPECIFICA”.

ARLETE TERESINHA DEBASTIANI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber e promulga a seguinte resolução.

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de 05(cinco) diárias de acordo com roteiro de viagem na data de 02 de agosto de 2024, conforme estabelecido na Lei nº 973/2013, com participação de viagem da vereadora/presidente Arlete Teresinha Debastiani e do vereador Adilson Araujo, para participar no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais. (Instituto UVB, Plenária Assessoria e Gestão de Eventos) Brasília - DF.

Art. 2º - A vereadora/presidente, terá direito ao ressarcimento do combustível por deslocamento com o veículo próprio, placa nº QJH-8074, com destino de Vargem Bonita - SC para Curitiba - PR, com quilometragem de ida e volta de 762 km X R\$ 1,56 = R\$ 1.188,72(um mil, cento e oitenta e oito reais setenta e dois centavos), conforme estabelecido no Art. 1º & 3º da Lei nº 973/2013.

Art. 3º- A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- A presente resolução revoga-se as disposições em contrario.

Vargem Bonita - SC de 12 de agosto de 2024

Arlete Teresinha Debastiani
Presidente do Poder Legislativo

Vidal Ramos**PREFEITURA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 38/2024 - INSTALADORA VIDALENSE LTDA**

Publicação Nº 6302794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentor da Ata de Registro de Preços:

INSTALADORA VIDALENSE LTDA, CNPJ nº. 18.295.224/0001-33, com sede à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1091, sala 01, Centro, Vidal Ramos - SC, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Marcos da Silva Rubick, brasileiro, casado, empresário.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 19/2024 realizado em 29/07/2024 conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços é a Contratação de empresa para aquisição material elétrico para manutenção dos prédios a administração, demais fundos e iluminação pública do município de Vidal Ramos – SC, conforme especificações no Termo de Referência, anexo ao edital.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 19/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

3.2. Prazo para a efetivação do pagamento referente ao material solicitado e devidamente entregue será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Autorização de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório,

nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tomada SX 10 A	Und	150	8,97	1.345,50
2	Tomada SX 20 A	Und	80	9,97	797,50
3	Tomada de embutir	Und	50	9,12	456,00
4	Interruptor SX 1 tecla simples	Und	120	7,98	957,60
5	Interruptor SX 2 tecla simples	Und	120	12,96	1.555,20
6	Interruptor SX 3 tecla simples	Und	120	25,82	3.098,40
7	Interruptor de embutir 1 tecla simples	Und	70	6,98	488,60
8	Interruptor de embutir 2 tecla simples	Und	70	11,57	809,90
9	Interruptor de embutir 3 tecla simples	Und	70	14,86	1.040,20
10	Tampa Cega	Und	50	4,24	212,00
11	Lâmpadas de led tubular 16 w 6400 k - 1,20 cm	Und	700	11,86	8.302,00
12	Lâmpadas de led tubular 8 w 4000 k - 0,60cm	Und	300	9,87	2.961,00
13	Lâmpada de led - 9 w - 6500k bocal	Und	300	4,98	1.494,00
14	Lâmpada de led 15 w - 6500 k - bocal	Und	300	7,88	2.364,00
15	Lâmpada de led 20 w - 6500 k - bocal	Und	300	10,87	3.261,00
16	Lâmpada de led 40 w - 6500 k - bocal	Und	300	21,92	6.576,00
17	Luminária Plafon LED 30x30 6500 K	Und	50	27,82	1.391,00
18	Luminária de Emergência 2200 Lumens, com bateria selada.	Und	50	209,26	10.463,00
19	Luminária de Emergência 1200 Lumens, com bateria selada.	Und	50	86,73	4.336,50
20	Luminária de Emergência 30 Leds	Und	80	21,83	1.746,40
21	Sinalização de saída de emergência FU SLIM, com adesivo.	Und	100	62,70	6.270,00
22	Kit espiral 32 W	Und	70	2,49	174,30
23	Kit espiral 25 W	Und	70	3,49	244,30
24	Pino macho 20 A 2P+T	Und	120	6,62	794,40
25	Pino Femea 20 A 2P+T	Und	120	3,10	372,00
26	Cabo PP 2x1.5 mm normatizado INMETRO	Mt	2000	4,16	8.320,00
27	Cabo PP 2x2.5 mm normatizado INMETRO	Mt	2000	5,98	11.960,00
28	Cabo 1KV 16mm HEPR	Mt	300	11,96	3.588,00
29	Cabo 1KV 25mm HEPR	Mt	300	17,95	5.385,00
30	Cabo 1KV 35mm HEPR	Mt	200	39,87	7.974,00
31	Cabo 1KV 50mm HEPR	Mt	200	53,97	10.794,00
32	Cabo 1KV 95mm HEPR	Mt	100	93,75	9.375,00
33	Fio 1,5 mm Normatizado INMETRO flexível	Mt	3000	1,50	4.500,00
34	Fio 2,5 mm Normatizado INMETRO flexível	Mt	3000	2,69	7.070,00
35	Fio 4 mm Normatizado INMETRO flexível	Mt	3000	3,59	10.770,00
36	Fio 6 mm Normatizado INMETRO flexível	Mt	1500	4,98	7.470,00
37	Fio 10 mm Normatizado INMETRO flexível	Mt	500	7,78	3.890,00
38	Fio paralelo 2x1,5 mm Normatizado INMETRO	Mt	2000	3,79	7.580,00
39	Fio paralelo 2x2,5 mm Normatizado INMETRO	Mt	2000	5,98	11.960,00
40	Fio Telefone	Mt	500	1,00	500,00
41	Bocal Fixo Porcelana	Und	100	6,88	688,00
42	Bocal Fixo Baquelite	Und	50	3,89	194,50

43	Refletor de Alumínio para Lâmpadas de 400W	Und	20	6,88	137,60
44	Plafon	Und	150	6,48	972,00
45	Poste de concreto 6/100 padrão CELESC	Und	10	677,83	6.778,30
46	Poste de concreto padrão de energia pronto, padrão CELESC - Monofásico - 50 A	Und	10	1,70	17,00
47	Poste de concreto padrão de energia pronto, padrão CELESC - Bifásico - 50 A	Und	10	2.183,37	21.833,70
48	Poste de concreto padrão de energia pronto, padrão CELESC - Trifásico - 50 A	Und	10	2.342,64	23.426,40
49	Canaleta ventilada de 2.4 mt 2x2	Und	100	17,85	1.785,00
50	Cabo Multiplex Monofásico 16 mm	Mt	300	2,99	897,00
51	Cabo Multiplex Bifásico 16 mm	Mt	300	7,48	2.244,00
52	Cabo Multiplex Trifásico 16 mm	Mt	300	12,72	3.816,00
53	Chuveiro ducha 5800 W SINTEX	Und	50	43,12	2.156,00
54	Torneira Elétrica	Und	20	149,44	2.988,80
55	Disjuntor monopolar 50A	Und	50	9,97	498,50
56	Disjuntor Bipolar 50 A	Und	30	43,92	1.317,60
57	Disjuntor Tripolar 50 A	Und	30	68,69	2.060,70
58	Disjuntor caixa moldada 100A	Pç	10	319,02	3.190,20
59	Disjuntor caixa moldada 125A	Pç	5	388,80	1.944,00
60	Disjuntor caixa moldada 200A	Pç	5	497,48	2.487,40
61	Disjuntor caixa moldada 400A	Pç	5	917,22	4.586,10
62	Refletor de LED 50W	Und	30	29,81	894,30
63	Refletor de LED 100W	Und	30	69,79	2.093,70
64	Refletor de LED 200W	Und	50	179,35	8.967,50
65	Fita Isolante, 19 mm x 20 m, espessura de 0,18mm, composto de filme de PVC, auto extingüível à chama (antichama), com adesivo sensível à pressão, para isolamento de fios e cabos até 750V, atendendo aos requisitos na norma NM 60454-3-1 da ABNT.	Pç	40	9,47	378,80
VALOR TOTAL				270.000,00	
LOTE 02					
66	Base para relé fotoelétrico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5°C a +70°C, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A.	PÇ	100	8,48	848,00
67	Soquete Bocal E-27 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 10A; de acordo com as NBR5033/ NBR5112.	PÇ	50	7,27	363,50
68	Soquete Bocal E-40 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 15A; de acordo com as NBR5033/ NBR5112.	PÇ	50	7,87	393,50
69	Braço para iluminação pública - 1metro - reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada Diâmetro tubo - 25,4mm espessura da chapa # 1,90mm.	PÇ	40	32,04	1.281,60

70	Braço para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro - externo tubo de 46 a 49,0mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16, mm.	PÇ	50	169,44	8.472,00
71	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses.	PÇ	50	124,27	6.213,50
72	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 2x30 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses.	PÇ	60	180,63	10.837,80
73	Cinta metálica para poste circular -150mm a -200mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	PÇ	30	4,67	140,10
74	Cinta metálica para poste circular -210mm a -300mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo. Comprovar Homologação na CELESC.	PÇ	30	4,02	120,60
75	Cinta metálica para poste circular -310mm a -400mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	PÇ	30	6,91	207,30
76	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 10-70mm ² , conexão secundária: 1,5-10 mm ² , contatos em cobre estanhado.	PÇ	60	6,91	414,60
77	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo A, violeta.	PÇ	50	3,65	182,50
78	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo B, laranja.	PÇ	50	2,66	133,00
79	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo I, cinza.	PÇ	50	3,95	197,50
80	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo II, verde.	PÇ	50	5,70	285,00
81	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo III, vermelho.	PÇ	150	3,22	483,00
82	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W, bulbo Ovoide, Difusa, base E-27, Fluxo Luminoso 5700 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 28000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (86lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	PÇ	400	16,32	6.528,00
83	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 33000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (132lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	PÇ	200	23,23	4.646,00
84	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 55800 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (139lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 66,59meses.	PÇ	150	22,52	3.378,00

85	Parafuso cabeça quadrada 16x200mm aço zincado a fogo.	PÇ	50	7,40	370,00
86	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm aço zincado a fogo.	PÇ	50	8,68	434,00
87	Parafuso cabeça quadrada 16x300mm aço zincado a fogo.	PÇ	50	11,10	555,00
88	Reator vapor de Sódio 70 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO	PÇ	300	63,52	19.056,00
89	Reator vapor de Sódio 250 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	PÇ	120	91,71	11.005,20
90	Reator vapor metálico 400 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	PÇ	100	111,20	11.120,00
91	Relé foto eletrônico NF bivolt – (tensão de operação 105 v a 305 v) – com capacidade de comutação de carga resistiva de 1000 W, e 1800VA. IP64. Acionamento na passagem por zero. A durabilidade do contato do relé deve ser maior que 15000 ciclos. A peça deve ter garantia mínima de 5 anos.	Pç	350	14,99	5.246,50
92	Luminária iluminação publica Padrão Celesc Fechada	Pç	30	85,14	2.554,20
93	Luminária iluminação publica Padrão Celesc Aberta	Pç	30	51,12	1.533,60
	TOTAL			97.000,00	

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Fornecer os itens, observando as exigências da Secretaria quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;
- b) Entregar dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- c) Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- d) Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.
- g) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- i) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2.2. Efetuar as entregas de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, através da Secretaria de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vidal Ramos, 30 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

Nelson Back

Prefeito Municipal

INSTALADORA VIDALENSE LTDA

Marcos da Silva Rubick

Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 39/2024 - PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Publicação Nº 6302795

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2024

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, nº 1180 – centro, Vidal Ramos, CEP: 88.4443-000 - Telefone: (47) 3356-2300, representado seu Prefeito Municipal, Senhor

Nelson Back, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentor da Ata de Registro de Preços:

PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMENTO LTDA, localizada na Rua Pedro Ferreira, nº. 333, Sala 1206, Box 149, Centro, Itajaí - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.580.541/0001-04, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Leandro Phabio Lucinda.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 18/2024 realizado em 08/08/2024 conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços é a Contratação de empresa especializada para eventual abertura de processo de recrutamento e seleção em diferentes modalidades, incluindo processo seletivo simplificado, processo seletivo público e concurso público, Elaboração de editais e demais atos legais necessários seguindo as diretrizes e legislação vigente, para a realização do processo, conforme as especificidades e demandas de cada cargo a ser preenchido submetendo-os à análise a aprovação da Comissão do referido processo.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 18/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

3.2. Prazo para a efetivação do pagamento referente ao material solicitado e devidamente entregue será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Autorização de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Med	Valor Unit.	Valor Total
01	Provas de concurso para cargo de ensino superior (Escrita, pratica e de títulos)	10	Unidade/ Serviço	909,92	9.099,20
02	Provas de concurso para cargo de ensino médio/ técnico (Escrita, pratica e de títulos)	8	Unidade/ Serviço	769,91	6.159,28
03	Provas de concurso para cargo de ensino fundamental (Escrita, pratica e de títulos)	4	Unidade/ Serviço	630,06	2.520,24
04	Provas de concurso para cargo de series iniciais do ensino fundamental (Escrita, pratica e de títulos)	4	Unidade/ Serviço	630,06	2.520,24

05	Provas de seletivo público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e/ou Agente Combate a Endemias (Escrita, pratica e de títulos)	1	Unidade/ Serviço	630,52	630,52
06	Provas de processo seletivo para cargo de ensino superior (Escrita, pratica e de títulos)	20	Unidade/ Serviço	489,48	9.789,60
07	Provas de processo seletivo para cargo de ensino médio/técnico (Escrita, pratica e de títulos)	4	Unidade/ Serviço	455,31	1.821,24
08	Provas de processo seletivo para cargo de ensino fundamental (Escrita, pratica e de títulos)	4	Unidade/ Serviço	385,06	1.540,24
09	Provas de processo seletivo para cargo de series iniciais do ensino fundamental (Escrita, pratica e de títulos)	4	Unidade/ Serviço	385,06	1.540,24
10	Planejamento, organização e execução do processo de recrutamento e seleção e elaboração e publicação de editais e demais atos legais.	10	Unidade/ Serviço	517,92	5.179,20
Total				R\$ 40.800,00	

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- Fornecer os itens, observando as exigências da Secretaria quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;
- Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação

realizada no endereço constante nesta Ata;

i) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Efetuar as entregas de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as

penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, através da Secretaria de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vidal Ramos, 12 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

Nelson Back

Prefeito Municipal

PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Leandro Phabio Lucinda

Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/2024 - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Publicação Nº 6302796

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentor da Ata de Registro de Preços:

WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº. 01.602.498/0001-25, com sede à Rua Alberto Muller, nº. 5000, Limeira, Brusque - SC, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Ivan José Walendowsky Filho, brasileiro, casado, empresário.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024, modo de disputa: ABERTO, critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. 107/2024, homologado em 08 de agosto 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 10/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em 05 de agosto de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para consumo dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Fundo Municipal de

Desenvolvimento Rural, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 10/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unt	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	Litros	65.000	5,53	359.450,00
2	OLEO DIESEL COMUM – S500	Litros	90.000	5,57	501.300,00
3	OLEO DIESEL – S10	Litros	320.000	5,66	1.811.200,00

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 03 (três) dias.

5.2. A entrega ocorrerá na Garagem do Setor de Obras, situada na Rua Santa Cruz Nº447, Bairro: Santa Cruz, Vidal Ramos - SC. Horário: 07:00h as 21:00, mediante agendamento prévio junto a Secretaria de Obras, através do telefone (47) 33561001.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Vidal Ramos, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Vidal Ramos caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5 - Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

7.1.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.8 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.9 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

7.1.10 - Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

7.1.11 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.12 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 7.1.13 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.15 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 7.1.16 - Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 7.1.17 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais
- 7.1.18 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.19 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.1.20 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.1.21 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.1.22 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 8.3 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 8.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.7 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.8 - Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);
- 8.8.1 - Entregar o objeto ou executar o serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.
- 8.9 - Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).
- 8.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.13 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.20 - Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Vidal Ramos, por intermédio da Secretaria de Educação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Vidal Ramos e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Vidal Ramos inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Vidal Ramos.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Vidal Ramos e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Vidal Ramos, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Vidal Ramos.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Município de Vidal Ramos poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Vidal Ramos.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Vidal Ramos.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Vidal Ramos quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Vidal Ramos, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas,

poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Vidal Ramos, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 3889/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ituporanga para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vidal Ramos/SC, 12 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

Nelson Back

Prefeito Municipal

WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Ivan José Walendowsky Filho

Sócio Administrador

EDITAL PREGÃO Nº. 23/2024

Publicação Nº 6303789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9F565BEF3056ADF0BE304BE1086FAED661E07AD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2024

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024

Município de Vidal Ramos

Secretaria Municipal da Administração

Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 23/2024

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Edital de pregão presencial para a Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, carga de gás, limpeza de ar condicionado e fornecimento de peças, na administração e demais fundos que se fazem necessários, (multientidade). Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com a utilização.

O Município de Vidal Ramos, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, estabelecido à Avenida Jorge

Lacerda, nº. 1180, Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor Nelson Back, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 29 do mês de agosto do ano de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, localizada na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, centro, Município de Vidal Ramos, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 066/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o prestação de serviços parcelada conforme descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 3889/2023 de 28 março de 2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2024.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES E A SESSÃO DE LANCES: Às 09:01 horas do dia 29 de agosto de 2024, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, na Sala de Compras e Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br
Vidal Ramos, 12 de agosto de 2024

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.261/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302280

PORTARIA n.261/2024, de 05 de agosto de 2024.

EXONERA CONSELHEIRO SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando que o prazo para assegurar os direitos de licença gestação, bem como o período de prorrogação, se findou em 03 de agosto de 2024 para a servidora titular, Luciana Pereira;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por termino de contrato a autônoma Juliane Clarice Machado Fernandes, nomeada na função de Conselheira Tutelar Suplente, a contar de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 05 de agosto de 2024.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

AUDIENCIA PUBLICA LDO 2025

Publicação Nº 6302525

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A Administração Municipal, através da Secretaria da Fazenda, convida a comunidade a participar da Audiência Pública para discussão, elaboração e apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, estabelecidas para o Município, em cumprimento ao § único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Data: 26 de agosto de 2024 (segunda-feira)

Horário: 14 horas

Local: Câmara de Vereadores de Videira



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

09/08/2024 16:21:40 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66b66c4f6cfff>.
POR DORIVAL CARLOS BORGA:38711648953 EM 09/08/2024 16:21



DECRETO Nº 22.198/24

Publicação Nº 6301960

**DECRETO Nº 22.198/24, DE 9 DE AGOSTO DE 2024**

Admite **RAFAEL LONTRA BRANCHER**, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 22.057/24, e o Termo de Posse nº 168/2024, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 25055/2024;

DECRETA

Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, **RAFAEL LONTRA BRANCHER**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 2024.

Videira, 9 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

09/08/2024 16:21:13 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

09/08/2024 11:38:32 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
RENATA CHRISTINA MELILLO
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica

09/08/2024 09:34:24 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Renata Christina Melillo
Procuradora Geral Interina
OAB/SC 14.082

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP:89562 038 - CNPJ:83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 09:34:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenios.net/pp6660c0d46c2>
POR: RENATA CHRISTINA MELILLO EM: 09/08/2024 09:34



DECRETO Nº 22.199/24

Publicação Nº 6302511

**DECRETO Nº 22.199/24, DE 9 DE AGOSTO DE 2024**

Admite **DANIELI DO CAMPO ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo de Agente Administrativo II.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 21.944/24, e o Termo de Posse nº 167/2024, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 21252/2024;

DECRETA

Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, **DANIELI DO CAMPO ALVES DA SILVA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de agosto de 2024.

Videira, 9 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

09/08/2024 16:23:08 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de
Administração

09/08/2024 11:37:48 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital ICP-Brasil

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
RENATA CHRISTINA MELILLO

Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica

09/08/2024 09:35:12 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Renata Christina Melillo
Procuradora Geral Interina
OAB/SC 14.082

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 09:35:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://r.cadenis.net/pp/66600823cc>
POR: RENATA CHRISTINA MELILLO EM: 09/08/2024 09:35



DECRETO Nº 22.201/24

Publicação Nº 6302251

**DECRETO Nº 22.201/24, DE 9 DE AGOSTO DE 2024**

Nomeia Assistente Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30085/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear **MARIANE LILIAN AHRENFELD**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

09/08/2024 16:27:34 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário Interino de
Administração09/08/2024 11:39:56 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.**DIONISIO PLINIO BONALDO**
Secretário de Administração InterinoAssinado Eletronicamente por:
RENATA CHRISTINA MELILLO
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
09/08/2024 11:20:50 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP. Brasil.Renata Christina Melillo
Procuradora Geral Interina
OAB/SC 14.082**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 11:20:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://catalis.mefp6625a5970sec.gov.br>
POR: RENATA CHRISTINA MELILLO EM: 09/08/2024 11:20

DECRETO Nº 22.202/24

Publicação Nº 6302515

**DECRETO Nº 22.202/24, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.207/2023 de 26 de dezembro de 2023, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 29519/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal De Educação	
01 – Gestão De Ensino Fundamental	
2029 - Manutenção Do Ensino Fundamental	
3390 – 150010010000 – Recurso 25% - aplicações diretas	R\$ 100.000,00
02 – Gestão De Ensino Infantil	
2037 - Manutenção Educação Infantil - Pré Escola	
3390 – 150010010000 – Recurso 25% - aplicações diretas	R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 200.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados à educação 25% do exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

09/08/2024 16:22:08 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de
Administração

09/08/2024 14:55:30 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.



Assinado Eletronicamente por:
RENATA CHRISTINA MELILLO
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
09/08/2024 14:36:48 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.
Brasil.

Renata Christina Melillo
Procuradora Geral Interina
OAB/SC 14.082

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 14:36:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://r.cadernos.net/pp666553a8c7d5>
POR: RENATA CHRISTINA MELILLO EM: 09/08/2024 14:36



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 217/2024

Publicação Nº 6303761

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 217/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2023 – PMV**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. NATHALIA KAROLINA RECH	19º	MÉDICO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 12 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário Interino de
Administração

12/08/2024 10:00:35 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

DIONISIO PLINIO BONALDO

Secretário Municipal de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM
LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
12/08/2024 16:00:56 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.aleandri.net/pe66ba0780c71b8f>
POR DIONISIO PLINIO BONALDO EM 12/08/2024 10:00



PORTARIA Nº 0505/24

Publicação Nº 6302517



PORTARIA nº 0505/2024

Autoriza o Uso de Espaço Público

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como, no Decreto nº 20.124/23 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 29432/2024;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço no Largo da Estação Ferroviária, pela Rádio Videira Ltda, no dia 28 de setembro de 2024, das 12h00 às 18h00min, para realização da “I Concurso da Cuca” em comemoração ao aniversário de 75 anos da Radio Videira.

Art. 2º O responsável pela utilização do espaço deve observar as condições abaixo especificadas:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espço cujo uso fora autorizado;
- II. Não dar ao bem/espço destinação diversa ou estranha àquela autorizada;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem/espço;
- V. Responder por todos os danos causados ao bem/espço durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;
- VI. Não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espço público;
- VII. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VIII. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
- IX. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espço, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;
- X. Respeitar o horário disponibilizado para utilização do bem/espço;
- XI. Respeitar a lotação máxima do bem/espço a ser utilizado;
- XII. Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espço;
- XIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da autorização, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
- XIV. Proibição do exercício do comércio;

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2024 15:05:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://r.cadenis.net/pp/666567207063>
POR: REYNATA CHRISTINA MELLLO EM 09/09/2024 15:09





XV. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;

XVI. Providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinação correta ao lixo produzido durante a utilização;

XVII. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos bens estabelecidos em legislação municipal, estadual, federal.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º Fica proibida a utilização das vias públicas, bem como a obstrução da passagem de pedestres e/ou trânsito, em razão da utilização de calçadas e passeios, quando da realização do evento.

Art. 5º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

09/08/2024 16:23:39 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de
Administração

09/08/2024 15:47:33 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
RENATA CHRISTINA MELILLO

Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica
09/08/2024 15:09:34 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Renata Christina Melillo
Procuradora Geral Interina
OAB/SC 14.082

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 15:09:34 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.atende.net/66665b7207d63
POR: RENATA CHRISTINA MELILLO EM: 09/08/2024 15:09



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0506/24

Publicação Nº 6302519



PORTARIA nº 0506/2024

Autoriza o Uso de Espaço Público

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como, no Decreto nº 20.124/23 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 29372/2024;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Coreto da Praça Nereu Ramos, pela Empresa Master Agroindustrial S.A, no dia 28 de agosto de 2024, das 14h00 às 16h00min, para ação de divulgação de vagas de emprego da empresa Master Agroindustrial S.A.

Art. 2º O responsável pela utilização do espaço deve observar as condições abaixo especificadas:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espço cujo uso fora autorizado;
- II. Não dar ao bem/espço destinação diversa ou estranha àquela autorizada;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem/espço;
- V. Responder por todos os danos causados ao bem/espço durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;
- VI. Não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espço público;
- VII. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VIII. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
- IX. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espço, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;
- X. Respeitar o horário disponibilizado para utilização do bem/espço;
- XI. Respeitar a lotação máxima do bem/espço a ser utilizado;
- XII. Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espço;
- XIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da autorização, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
- XIV. Proibição do exercício do comércio;
- XV. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSIMADO EM: 09/08/2024 15:43:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://catania.net/pp6666336666/>
POR: RENATA CHRISTINA MELLO EM 09/08/2024 15:43



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000



XVI. Providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinação correta ao lixo produzido durante a utilização;

XVII. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos bens estabelecidos em legislação municipal, estadual, federal.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres e/ou trânsito, em razão da utilização de ruas, calçadas e passeios, quando da realização do evento.

Art. 5º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

09/08/2024 16:22:40 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

09/08/2024 15:48:59 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
RENATA CHRISTINA MELILLO
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica

09/08/2024 15:42:54 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Renata Christina Melillo
Procuradora Geral Interina
OAB/SC 14.082

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 15:43:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://icp.atende.net/666666633a6b6a6f>
POR: RENATA CHRISTINA MELILLO EM: 09/08/2024 15:43



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

PORTARIA Nº 0507/24

Publicação Nº 6302521



PORTARIA nº 0507/2024

Autoriza o Uso de Espaço Público

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como, no Decreto nº 20.124/23 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 29124/2024;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço no Largo da Estação Ferroviária, pela Rádio Videira Ltda, no dia 31 de agosto de 2024, das 07h00 às 13h00min, para realização de uma gincana em homenagem ao dia dos pais, para a integração das rádios com a comunidade.

Art. 2º O responsável pela utilização do espaço deve observar as condições abaixo especificadas:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espaço cujo uso fora autorizado;
- II. Não dar ao bem/espaço destinação diversa ou estranha àquela autorizada;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem/espaço;
- V. Responder por todos os danos causados ao bem/espaço durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;
- VI. Não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espaço público;
- VII. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VIII. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
- IX. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espaço, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;
- X. Respeitar o horário disponibilizado para utilização do bem/espaço;
- XI. Respeitar a lotação máxima do bem/espaço a ser utilizado;
- XII. Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espaço;
- XIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da autorização, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
- XIV. Proibição do exercício do comércio;

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 15:43:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://r.caderns.net/p666663bed>.
POR: RENATA CHRISTINA MELLO EM: 09/08/2024 15:43





XV. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;

XVI. Providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinação correta ao lixo produzido durante a utilização;

XVII. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos bens estabelecidos em legislação municipal, estadual, federal.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º Fica proibida a utilização das vias públicas, bem como a obstrução da passagem de pedestres e/ou trânsito, em razão da utilização de calçadas e passeios, quando da realização do evento.

Art. 5º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

12/08/2024 07:58:14 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de
Administração

09/08/2024 16:30:41 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
RENATA CHRISTINA MELILLO
Procurador Municipal
Procuradoria Jurídica

09/08/2024 15:43:41 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Renata Christina Melillo
Procuradora Geral Interina
OAB/SC 14.082

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 15:43:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://icp.atende.net/6666636ec3ed/>
POR: RENATA CHRISTINA MELILLO EM: 09/08/2024 15:43:41



CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DA DL 09/2024**

Publicação Nº 6302768

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37F6B3304134C7EBDF6A85D919EFC23BF644C5DA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DOS SEGUINTE ATOS:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 09/2024 – CMV HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2024

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA/SC.

VALOR TOTAL: R\$ 16.831,43 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS COM QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

VIDEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2024.

EDSON LUIS BALENA - PRESIDENTE

Vitor Meireles

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0292/2024

Publicação Nº 6301962

PORTARIANº 0292/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CINTHIA SCHNEIDER STRASSBURGER
Cargo: ODONTÓLOGA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, nomeada pela Portaria nº 0255/2021, de 21 de setembro de 2021, tomando posse no cargo dia 13 de outubro de 2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a partir de 12 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE AGOSTO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, __/__/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

PREFEITURA

DECRETO N.º 87/24, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6302201

DECRETO N.º 87/24, de 06 de agosto de 2024.

REVOGA O DECRETO N.º 81/24, DE 12 DE JULHO DE 2024, QUE INSTITUIU, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM COMO MEDIDA PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 81/24, de 12 de julho de 2024, que instituiu, em caráter excepcional, horário de expediente da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Witmarsum como medida para contenção de despesas.

Parágrafo único. O expediente da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos voltará à normalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 06 de agosto de 2024.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0079/2024

Publicação Nº 6303282

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0131/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0079/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 0079/2024, menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços visando a Contratação futura e parcelada de Sonorização de Eventos, Locação e Montagem de Palco, Locação de banheiros químicos, Contratação de profissionais de locução, e locação de painel de led, destinado para diversos Eventos realizados pelo Município de Xanxerê, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. O início da sessão será às 09h00min do dia 27 de agosto de 2024. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.

Código registro TCE: 128770207D1E02B7DB4A54550B992EA0CFE4CFB3

Xanxerê-SC, 12 de agosto de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0080/2024

Publicação Nº 6307988

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0132/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0080/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 0080/2024, menor preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação, manutenção e instalação da iluminação pública nos trevos do Município de Xanxerê-SC, conforme especificações do edital e seus anexos. O início da sessão será às 09h00min do dia 28 de agosto de 2024. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.

Código registro TCE: A141091A8582CD6E78384EDAA7B9AB5275478EB7

Xanxerê-SC, 12 de agosto de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 329/2024

Publicação Nº 6307950

DECRETO Nº 329, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Delega Competência aos Diretores da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VIII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Diretora de Cultura, Sra. AGUINETES MARIA MORETTO BARFKNECHT, designada pelo Decreto nº 76, de 27 de março de 2020, para expedir/assinar Termos de Referência e outros documentos necessários para o andamento das atividades da Diretoria de Cultura até findar a licença paternidade do Secretário de Esportes, Cultura e Laser.

Art. 2º Fica delegada competência ao Diretor de Esportes, Eventos e Lazer, Sr. DOUGLAS RICHARD BIN, designado pelo Decreto nº 64, de 15 de março de 2022, para expedir/assinar Termos de Referência e outros documentos necessários para o andamento das atividades da Diretoria de Esportes, Eventos e Lazer até findar a licença paternidade do Secretário da pasta.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 12 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 330/2024

Publicação Nº 6307951

DECRETO Nº 330, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Altera Membros do Conselho Municipal de Saúde.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 3.303, de 15 de junho de 2011,

Considerando disposto no Ofício SME nº 294/2024, de 25 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados membros do Conselho Municipal de Saúde, constante na alínea c), inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 123, de 22 de março de 2024, na representatividade abaixo especificada:

"Art. 1º ...

I –

c) um representante da Secretaria Municipal de Educação
KARLLA FERREIRA PIRRO FILAPPI Titular
CLAUDIA SIVIANE FAVERO Suplente"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 12 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 331/2024

Publicação Nº 6307982

DECRETO Nº 331, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia Coordenador de Trânsito, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor ALAN CARLOS GRUNITZKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, SC, inscrito no CPF sob nº 099.xxx.xxx-70, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, com o vencimento mensal fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 13 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0214/2024

Publicação Nº 6302163

EXTRATO CONTRATO Nº 0214/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADA: INSTITUTO LD CURSOS, MENTORIA E COACHING LTDA

Objeto: Contratação de Empresa especializada em ministrar Cursos/Palestras na 2ª Oficina de Vigilância Sanitária com o tema "Sistema de Gestão de Qualidade e Gerenciamento de Risco", que acontecerá no dia 19 de setembro de 2024, no Município de Xanxerê.

Valor mensal estimado: R\$ 1.100,00

Prazo de vigência: 06 meses

Xanxerê-SC, 12 de agosto de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0215/2024

Publicação Nº 6303178

EXTRATO CONTRATO Nº 0215/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADA: TERRAMAXX CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em sete Ruas no município de Xanxerê/SC, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais projetos em anexo.

Valor mensal estimado: R\$ 596.423,60

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 12 de agosto de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 754/2024

Publicação Nº 6302001

PORTARIA Nº 754/2024

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91 e Lei BLB nº 3482/12.

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. MARAIR APARECIDA DOS SANTOS ANDOLFATTO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê-SC, portadora do CPF nº 017.xxx.xxx-xx, nomeada conforme Decreto Municipal nº AM 118/03, no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore de 03.08.2024 a 02.02.2025.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0002606/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 07 de Agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 755/2024

Publicação Nº 6301991

PORTARIA Nº 755/2024

REVOGAR PORTARIA Nº 389/2023.

DETERMINAR SOBREAVISO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91.

CONSIDERANDO que os Servidores desempenham as funções pertinentes a política de Assistência Social, como: atendimento à população itinerante, concessão de benefícios eventuais de emergência, orientações a população em geral e serviços da rede e a articulação como outros serviços da rede Municipal e Regional;

CONSIDERANDO a previsão de sobreaviso na Lei Municipal nº BLB 3.376/2011;

RESOLVE

REVOGAR PORTARIA Nº 389/2023.

DETERMINAR pelo período de 07.08.2024 a 12.08.2024 sobreaviso ao servidor público municipal sr. NATANAEL SILVA COSTA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do CPF nº 825.xxx.xxx-xx, nomeado pelo Decreto Municipal Nº AM 090/2017, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar sobreaviso conforme a escala de plantão determinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 07 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 757/2024

Publicação Nº 6301992

PORTARIA Nº 757/2024
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

Ao Sr. FLAVIO PERERIRA pelo período de 07/08/2024 a 16/08/2024, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022;

Ao Sr. RIVAEEL SANDER FRESCHI pelo período de 07/08/2024 a 16/08/2024, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 15/05/2020 a 14/05/2021;

Ao Sr. SANDRO CLARO PEDROSO pelo período de 05/08/2024 a 14/08/2024, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 16/08/2023 a 15/08/2024;

Ao Sr. SIDNEI BERGAMIN pelo período de 07/08/2024 a 21/08/2024, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/09/2021 a 04/09/2022;

Esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 07 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 758/2024

Publicação Nº 6302358

PORTARIA Nº 758/2024

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, Sra. SUZANA VELOSO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora do CPF sob o nº 063.xxx.xxx-xx, nomeada conforme Decreto Municipal Nº BLB 257/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40

(quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore de 01.08.2024 a 27.01.2025.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0002425/2024.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 de Agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 759/2024

Publicação Nº 6302360

PORTARIA Nº 759/2024
DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 94, parágrafo único.

RESOLVE

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO a partir de 01.08.2024, da Servidora Pública Municipal, Sra. SUZANA VELOSO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 063.xxx.xxx-xx, nomeada conforme Decreto Municipal BLB Nº 257/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ESTABELECE o seu horário de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 11h30.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 de Agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 760/2024

Publicação Nº 6303839

PORTARIA Nº 760/2024
DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.

RESOLVE

DESIGNAR partir de 31.07.2024, o Servidor Público Municipal Sr. VALDECIR RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do CPF nº 666.xxx.xxx-xx, nomeada conforme Decreto Municipal Nº AM 225/2002, no cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, designado para desempenhar suas funções junto ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 07 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 761/2024

Publicação Nº 6302798

PORTARIA Nº 761/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, licença prêmio por assiduidade por um período de 20 (vinte) dias a partir de 05.08.2024 a 24.08.2024, a(o) servidor(a) público(a) municipal, sr(a). CHRISTIAN DE CASSIO LEMES CRENONINI, brasileira(o), residente e domiciliada(o) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador(a) do CPF n.º 050.xxx.xxx-xx, nomeada(o) pelo Decreto Municipal Nº BLB 008/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 00002634/2024 datado de 01.08.2024.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 06.01.2017 a 05.01.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 05.08.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 07 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 762/2024

Publicação Nº 6303160

PORTARIA Nº 762/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias a Servidora Pública Municipal nos seguintes termos:

A sra. DANIELA CRISTIANE RAUBER DEBASTIANI pelo período de 13/08/2023 a 22/08/2024, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024;

Esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 08 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 763/2024

Publicação Nº 6303001

PORTARIA Nº 763/2024
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê – SC

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal Nº 4217/2020.

RESOLVE

CONCEDER, licença paternidade, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 08.08.2024 a 27.08.2024 ao servidor público municipal sr. RODRIGO WUSTRO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, portador do CPF nº 949.xxx.xxx-xx, nomeado pelo Decreto

Municipal Nº BLB 150/10 para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO com carga horária de quarenta horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0002709/2024.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 764/2024

Publicação Nº 6303847

PORTARIA Nº 764/2024
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal nº BLB 3.112/09.
RESOLVE

CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08.08.2024 a 03.02.2025, a Empregada Pública Municipal Sra. TATIANE CAMARGO FERREIRA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora do CPF nº 105.xxx.xxx-xx, a Empregada Pública, contratada pelo Contrato de Trabalho Nº 232, Aditivo 1 e 2 ao contrato de trabalho por prazo determinado, para o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Maternidade a partir de 08.08.2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de Agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 765/2024

Publicação Nº 6303914

PORTARIA Nº 765/2024
EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei Municipal HW 1.776/91.
RESOLVE

EXONERAR a pedido, a partir de 09.08.2024, a Servidora Pública Municipal a Sra. DULCINÉIA KOSLOSKI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do CPF n.º 024.xxx.xxx-xx, nomeada conforme Decreto Municipal Nº 176/2023, e a Portaria Nº 277/2023 do Termo de Posse e Exercício, no cargo de ASSISTENTE PEDAGÓGICO, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o número 0002699/2024.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Exoneração a partir de 09.08.2024. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal Nº 176/2023 e a Portaria Nº 277/2023 do Termo de Posse e Exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 09 de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Associações

AMVE

CONTRATO Nº 015/2024 - CONTRAPISO

Publicação Nº 6301975

CONTRATO Nº 015/2024

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – Amve, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Executivo, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: GAMA - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, sociedade limitada, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.915.257/0001-60, com sede na Rua México, 195 – Sala 02 – Ponta Aguda – Blumenau – SC, neste ato representada por Clayton Roberto Amarante, CPF nº xxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA.

Considerando que:

1. A CONTRATANTE deseja contratar serviços especializados para a recuperação de contrapiso e correções de infiltrações nas instalações pertencentes à AMVE, conforme especificado nos processos administrativos nº 378/2023 e 379/2023.
2. A CONTRATADA apresentou propostas comerciais para a execução dos serviços necessários nos locais especificados, detalhados nas Propostas Comerciais datadas de 23 (R\$43.925,00) e 23 de julho de 2024 (R\$ 13.310,55).

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outro a CONTRATADA, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste Contrato é a recuperação de contrapiso e correções de infiltrações, conforme especificações técnicas e orçamento detalhado nos processos administrativos nº 378/2023 e 379/2023, que integram o presente Termo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 O início da prestação dos serviços dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, com conclusão prevista para o dia 30/10/2024, prorrogável mediante justificativa a ser avaliada pela CONTRATANTE.

1.3 Os serviços serão executados no horário das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, salvo acordo prévio para trabalho em finais de semana ou feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se:

1. Integridade Estrutural: Assegure que as correções no contrapiso e infiltrações mantenham a integridade estrutural do edifício.
2. Controle de Umidade: Implemente medidas eficazes para o controle da umidade e evite futuras infiltrações.
3. Materiais de Qualidade: Utilize materiais compatíveis com as normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade e eficácia.
4. Detecção de Problemas Adicionais: Comunique imediatamente qualquer descoberta de danos adicionais não previstos inicialmente, propondo ajustes no contrato se necessário.
5. Adesão às Normas de Segurança: Cumpra todas as normas de segurança durante a execução dos serviços.
6. Garantia de Serviço: A CONTRATADA fornecerá uma garantia de 03 anos para o contrapiso instalado contra defeitos de instalação e material, sob condições normais de uso e manutenção.

2.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para a correta gestão de resíduos gerados durante a execução dos serviços. Isso inclui a coleta, transporte, e descarte de todos os entulhos, rejeitos e materiais residuais de acordo com as normas ambientais vigentes.

2.2.1 - A CONTRATADA será responsável por garantir que todos os materiais sejam descartados em locais autorizados, respeitando as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes ao manejo de resíduos. Deverá também fornecer à CONTRATANTE todos os comprovantes de descarte adequado, incluindo notas fiscais e recibos das empresas de gestão de resíduos contratadas para tal fim.

2.3.– Os funcionários DA CONTRATADA deverão utilizar uniformes adequados, com identificação da firma e portando os equipamentos de proteção individual (EPI), conforme as normas vigentes (botas, luvas, capacetes, cintos de segurança, etc.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS:

3.1 – O valor total dos serviços contratados será de R\$ 43.925,00 para as obras no 1º andar e R\$ 13.310,55 para as obras no 2º andar, totalizando R\$ 57.235,55 incluindo todas as despesas necessárias para a execução dos serviços.

3.2 - O pagamento será efetuado após conclusão dos trabalhos e os documentos (validação e aprovação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório correspondente) de pagamento enviados à CONTRATANTE até o dia 5 de cada mês serão processados e quitados até o dia 20 do respectivo mês. Documentos recebidos após o dia 5 e até o dia 20 do mesmo mês serão pagos até o final do mês em curso, o qual deverá ser enviado eletronicamente para o e-mail financeiro@amve.org.br , e após sua devida conferência e aprovação pelo gestor responsável por este contrato

3.2.1 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

3.2.2 – A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação dos recolhimentos regulares dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual para liberação dos pagamentos, não caracterizando mora o eventual atraso de pagamento por causa do não atendimento (comprovação) por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

4.2 – Fica delegada atribuição a empregada da CONTRATANTE, Sr. Richard Buchinski. para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:

5.1 - As despesas decorrentes deste instrumento têm previsão de custeio no Plano Anual de Aplicação da CONTRATANTE, aprovado por sua Assembleia Geral para o exercício de 2024, com recursos ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1 - A presente contratação fundamenta-se na Resolução Amve nº 15/2022, e alterações posteriores, bem como nas disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras normas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE para fins de rescisão e/ou alteração deste instrumento.

7.2 – Não haverá nenhum grau de subordinação ou vínculo trabalhista entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 - Compete, à CONTRATADA manter sigilo absoluto das informações processadas, trocadas e das demais informações geradas na execução dos serviços, por prazo indeterminado e ainda, não revelar nem direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste contrato, como também respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

I. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

II. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

IV. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

8.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

8.3 – A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

8.4 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo

ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

8.5 – Ao término do Contrato, a CONTRATADA se compromete a devolver integralmente os Dados Pessoais à CONTRATANTE, com a subsequente eliminação dos Dados Pessoais, salvo se de outra forma for licitamente pactuado entre as Partes ou se aplicáveis obrigações legais e regulatórias que demandem o armazenamento por tempo adicional.

CLÁUSULA NONA – ADESÃO AO PROGRAMA LIXO ZERO DA AMVE:

A CONTRATADA compromete-se a aderir integralmente aos princípios e práticas do programa "Lixo Zero" implementado pela ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE. Isso inclui a adoção de práticas que minimizem a geração de resíduos, a maximização da reciclagem e a destinação correta de rejeitos e outros materiais não recicláveis. A CONTRATADA deve:

- Segregar os resíduos gerados durante a execução dos serviços, garantindo que materiais recicláveis sejam devidamente encaminhados para reciclagem.
- Utilizar, sempre que possível, materiais e processos que contribuam para a redução da quantidade de resíduos gerados.
- Assegurar que todos os resíduos não recicláveis sejam descartados em locais apropriados, conforme legislação vigente e diretrizes do programa "Lixo Zero".
- Providenciar a documentação necessária que comprove a correta gestão e destinação dos resíduos, incluindo certificados de reciclagem e notas de serviço dos operadores de resíduos licenciados.
- Implementar medidas educativas entre seus funcionários para promover a conscientização sobre a importância do manejo correto dos resíduos e a preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas, danos e correção monetária com base no INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

10.2 - Fica estabelecido o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços e/ou no atraso injustificado para a sua finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

11.2 - As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes para os fins de direito.

Blumenau/SC, 02 de agosto de 2024.

Amve CONTRATANTE	Gama – Engenharia, Construção e Conservação LTDA CONTRATADA
------------------	--

Richard Buchinski
Gestor do Contrato

Consórcios

CVC

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2023

Publicação Nº 6301980



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023 CVC

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, com sede à rua São Paulo, nº S/N, bairro São Sebastião, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 05.782.733/0003-00,, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **GIARETTA PNEUS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida AV PALUDO Nº 996 SÃO JOÃO CEP 89.770-000 - Seara/SC CEP: 89.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.708.660/0001-96, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. DORACI FRANCISCO GIARETTA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 346/2023, firmada em 23/11/2023 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 026/2023 - CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 026/2023 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava, item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADITANDO OS LOTES NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica aditivado os lotes na tabela abaixo à clausula décima quarta

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (RS)
68	20	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM.	BOREX	500
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (RS)
48	60	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM	BOREX	353
49	25	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20	BOREX	10
50	25	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 900-20	BOREX	9,89
51	25	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 900-20	BOREX	10
52	25	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 900-20	BOREX	10
53	25	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 900-20	BOREX	10
54	25	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM	BOREX	350
95	12	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 9/17.5, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM	BOREX	364
96	8	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9/17.5	BOREX	10
97	8	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 9/17.5	BOREX	10
98	8	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 9/17.5	BOREX	10
99	8	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 40PARA PNEU 9/17.5	BOREX	10



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

100	8	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 9/17.5	BOREX	10
107	18	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80-18 CONVENCIONAL BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 9,50MM	BOREX	697
108	18	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5/80-18	BOREX	10

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (RS)
109	10	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 10.5/80-18	BOREX	9,73
110	10	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 10.5/80-18	BOREX	10
111	10	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 10.5/80-18	BOREX	10
112	10	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 10.5/80-18	BOREX	10
113	10	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80-18 RADIAL BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 9,50MM.	BOREX	700
147	18	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	800
148	20	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5	BOREX	10
149	10	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
150	10	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
151	10	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
152	10	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
153	18	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	848
154	18	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM	BOREX	805
155	18	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM	BOREX	850

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (RS)
107	40	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80-18 CONVENCIONAL BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 9,50MM	BOREX	697
108	30	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5/80-18	BOREX	10
109	30	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 10.5/80-18	BOREX	9,73
110	30	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 10.5/80-18	BOREX	10
111	30	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 10.5/80-18	BOREX	10



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

112	30	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 10.5/80-18	BOREX	10
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (RS)
48	6	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM	BOREX	353
49	6	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20	BOREX	10
50	6	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 900-20	BOREX	9,89
51	6	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 900-20	BOREX	10
52	6	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 900-20	BOREX	10
53	6	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 900-20	BOREX	10
54	6	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM	BOREX	350
68	6	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM.	BOREX	500
69	6	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1100-22	BOREX	5
70	6	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 1100-22	BOREX	5
71	6	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 1100-22	BOREX	5
72	66	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 1100-22	BOREX	7
73	6	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 1100-22	BOREX	7
74	6	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM	BOREX	486
95	6	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 9/17.5, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM	BOREX	364
96	6	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9/17.5	BOREX	10
97	6	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 9/17.5	BOREX	10
98	6	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 9/17.5	BOREX	10
99	6	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 9/17.5	BOREX	10
100	6	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 9/17.5	BOREX	10
107	6	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80-18 CONVENCIONAL BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 9,50MM	BOREX	697
108	6	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5/80-18	BOREX	10
109	6	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 10.5/80-18	BOREX	9,73
110	6	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 10.5/80-18	BOREX	10
111	6	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 10.5/80-18	BOREX	10
112	6	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 10.5/80-18	BOREX	10
113	6	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80-18 RADIAL BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 9,50MM.	BOREX	700



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

147	6	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	800
148	6	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5	BOREX	10
149	6	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
150	6	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
151	6	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
152	6	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
153	6	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	848
154	6	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM	BOREX	805

155	6	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM	BOREX	850
-----	---	------	---	-------	-----

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (RS)
48	20	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM	BOREX	353
49	10	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20	BOREX	10
147	10	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	800
148	20	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5	BOREX	10
153	12	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	848
155	6	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM	BOREX	850

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (RS)
147	12	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	800
148	8	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5	BOREX	10
149	12	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
150	12	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
151	12	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
152	12	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
153	12	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	848

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (RS)
------	------	-------	-----------	--------------	------------------



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

48	10	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM	BOREX	353
49	10	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20	BOREX	10
50	10	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 900-20	BOREX	9,89
53	10	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 900-20	BOREX	10
54	8	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM	BOREX	350
147	6	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	800
148	6	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5	BOREX	10

149	6	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
150	6	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
151	6	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
152	6	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
153	6	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	848
154	6	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM	BOREX	805
155	6	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM	BOREX	850

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (RS)
48	8	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM	BOREX	353
49	8	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20	BOREX	10
50	8	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 900-20	BOREX	9,89
51	8	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 900-20	BOREX	10
52	8	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 900-20	BOREX	10
53	8	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 900-20	BOREX	10
54	8	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM	BOREX	350
147	20	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	800
148	20	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5	BOREX	10
149	12	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
150	12	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
151	12	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
152	12	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
153	16	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	848



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

154	16	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM	BOREX	805
155	16	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM	BOREX	850
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
48	50	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM	BOREX	353
50	100	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 900-20	BOREX	9,89
51	100	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 900-20	BOREX	10
52	100	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 900-20	BOREX	10
53	100	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 900-20	BOREX	10
54	50	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM	BOREX	350
68	30	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM.	BOREX	500
69	100	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1100-22	BOREX	5
70	100	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 1100-22	BOREX	5
71	100	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 1100-22	BOREX	5
72	100	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 1100-22	BOREX	7
73	100	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 1100-22	BOREX	7
74	30	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16MM	BOREX	486
95	50	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 9/17.5, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM	BOREX	364
97	100	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 9/17.5	BOREX	10
98	100	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 9/17.5	BOREX	10
99	100	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 9/17.5	BOREX	10
100	100	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 9/17.5	BOREX	10
107	30	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80-18 CONVENCIONAL BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 9,50MM	BOREX	697
108	100	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5/80-18	BOREX	10
109	100	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 10.5/80-18	BOREX	9,73
110	100	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 10.5/80-18	BOREX	10
111	100	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 10.5/80-18	BOREX	10
112	100	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 10.5/80-18	BOREX	10
113	30	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80-18 RADIAL BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 9,50MM.	BOREX	700



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

147	20	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	800
148	100	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5	BOREX	10
149	100	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
150	100	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
151	100	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
152	100	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
153	20	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	848
154	20	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM	BOREX	805
155	20	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM	BOREX	850

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (RS)
147	10	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	800
148	14	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5	BOREX	10

MUNICÍPIO DE PASSOS

MAIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (RS)
48	6	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL MISTO BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 17MM	BOREX	353
49	5	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20	BOREX	10
50	2	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 900-20	BOREX	9,89
51	2	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 900-20	BOREX	10

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (RS)
52	2	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 900-20	BOREX	10
53	2	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 900-20	BOREX	10
54	6	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 RADIAL LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM	BOREX	350
68	10	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 1100-22 RADIAL MISTO BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM.	BOREX	500
95	4	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 9/17.5, CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM	BOREX	364
96	4	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9/17.5	BOREX	10
107	6	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80-18 CONVENCIONAL BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 9,50MM	BOREX	697



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

108	6	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5/80-18	BOREX	10
109	5	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 10.5/80-18	BOREX	9,73
110	5	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 10.5/80-18	BOREX	10
111	5	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 10.5/80-18	BOREX	10
112	5	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 10.5/80-18	BOREX	10
113	5	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80-18 RADIAL BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 9,50MM.	BOREX	700
147	5	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	800
148	5	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5	BOREX	10
149	10	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
150	10	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
151	10	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
152	10	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
153	10	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	848
154	10	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM	BOREX	805
155	10	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM	BOREX	850

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (RS)
147	20	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	800
148	20	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5	BOREX	10
149	4	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
150	4	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
151	4	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
152	4	UNID	CONCERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
153	10	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	848
154	10	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM	BOREX	805

155	10	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM	BOREX	850
-----	----	------	---	-------	-----

MUNICÍPIO IPUMIRIM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (RS)
------	------	-------	-----------	--------------	------------------



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

148	16	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5	BOREX	10
149	8	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
150	8	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
151	8	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
152	8	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
153	16	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	848
Município de Arvoredo					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Valor Unit. (R\$)
147	4	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	800
148	2	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5	BOREX	10
149	4	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
151	4	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10
155	2	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL DESENHO EM V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16MM	BOREX	850
MUNICÍPIO DE XAVANTINA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
147	60	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 12-16.5 RADIAL COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18MM	BOREX	800
148	60	UNID	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12-16.5	BOREX	10
149	20	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 12-16.5	BOREX	10

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 346/2023, firmada em 23/11/2023, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em via única com assinatura digital que ficará disponível no servidor do CVC, podendo ser solicitada a qualquer tempo.

Coronel Freitas (SC), 09.08.2024



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo - Órgão Gerenciador

GIARETTA PNEUS EIRELI
Fornecedor

CIGAMERIOS**HOMOLOGAÇÃO PE 07/2024**

Publicação Nº 6305403

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC****ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
Processo Administrativo Nº 14/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKY
Data de Publicação: 09/07/2024 11:18:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:00
Lote 1**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: un Marca: GOLGRAN Modelo: GOLGRAN
Descrição: ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS 19CM. AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAR AMOSTRA
Quantidade: 10 Valor Unit.: 20,02 Valor Total: 200,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMÉDI PRODUTOS	015 06.194.440/0001-03	27,00	20,02		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	026 00.802.002/0001-02	32,23	20,95	4,65	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	003 71.505.564/0001-24	33,31	24,27	15,85	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	011 13.547.970/0001-53	100,00	32,49	33,87	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	142 28.857.335/0001-40	11,46	8,94		Sim
METROMED COMERCIO DE MATERIAL	045 83.157.032/0001-22	30,97	23,83	166,5548	Não
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	039 51.740.794/0001-60	84,00	84,00	252,4969	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:00
Lote 2**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 2 Unidade: un Marca: AGAPLASTIC Modelo: AGAPLASTIC MOD.
STANDART/10438720003
Descrição: Abaixador de língua descartável de plástico colorido com aroma. Com 40 un.
Quantidade: 281 Valor Unit.: 26,24 Valor Total: 7.373,44

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	054 00.802.002/0001-02	46,81	26,24		Não
2 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	025 83.157.032/0001-22	46,81	27,83	6,06	Não
3 L A DALLA PORTA JUNIOR	123 11.145.401/0001-56	46,81	40,00	43,73	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

1 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:00

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: pct	Marca: THEOTO	Modelo: THEOTO
Descrição: Abaixador de língua em madeira para avaliação. Pacote com 100 unidades.			
Quantidade: 198	Valor Unit.: 4,20	Valor Total: 831,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	036	03.652.030/0003-32	4,50	4,20		Não
2 L A DALLA PORTA JUNIOR	051	11.145.401/0001-56	5,45	5,23	24,52	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	120	06.194.440/0001-03	9,00	5,70	8,99	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	106	00.802.002/0001-02	8,71	6,1099	7,19	Não
5 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	149	83.157.032/0001-22	8,02	6,17	0,98	Não
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	126	51.740.794/0001-60	13,52	8,70	41,00	Sim
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	115	13.547.970/0001-53	20,00	10,38	19,31	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:00

Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: un	Marca: IODONTOSUL	Modelo:
Descrição: ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, COM BAIXA VISCOSIDADE, BASE EM GEL, COR AZUL. SERINGA COM 3ML. MARCAS ACEITÁVEIS: IODONTOSUL			
Quantidade: 1.952	Valor Unit.: 1,15	Valor Total: 2.244,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	132	21.596.355/0001-65	1,17	1,15		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	074	00.802.002/0001-02	2,00	1,30	13,04	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	043	13.547.970/0001-53	3,00	1,98	52,31	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	131	51.740.794/0001-60	9,30	9,30	369,70	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	026	28.857.335/0001-40	1,17	1,17		Sim
ODONTOMEDI PRODUTOS	106	06.194.440/0001-03	2,00	2,00	70,9402	Sim
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	097	71.505.564/0001-24	2,15	2,15	7,5000	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:00

Lote 5

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: un	Marca: 3M	Modelo: 3M
Descrição: ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL HIDROFÍLICO 6 GRAMAS. SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO (5ª GERAÇÃO) FOTOPOLIMERIZÁVEL. SOLVENTE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA. CONTÉM 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULADA. POSSUI A TAMPA QUE EVITE O DESPERDÍCIO E A EVAPORAÇÃO DO SOLVENTE. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 557	Valor Unit.: 92,98	Valor Total: 51.789,86	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	039	28.857.335/0001-40	151,85	92,98		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	013	71.505.564/0001-24	144,57	92,99	0,01	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	090	13.547.970/0001-53	350,00	140,00	50,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	034	05.823.205/0001-90	71,18	19,95		Não
DENTAL IPO LTDA	137	50.567.060/0001-69	71,18	31,85	59,6491	Sim
ODONTOMEDI PRODUTOS	054	06.194.440/0001-03	71,18	33,82	6,1852	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:00

Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN/10401319007
Descrição: AFASTADOR FARABEUT ADULTO 12CM. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 15,66	Valor Total: 375,84	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	052	00.802.002/0001-02	15,69	15,66		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	136	06.194.440/0001-03	20,00	16,12	2,94	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	122	71.505.564/0001-24	26,85	19,56	21,34	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	049	51.740.794/0001-60	40,27	26,84	37,22	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	061	13.547.970/0001-53	80,00	80,00	198,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:00

Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: AFASTADOR MEAD. (13CM. AÇO INOXIDÁVEL) MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 18,84	Valor Total: 602,88	

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

3 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	012	06.194.440/0001-03	22,52	18,84		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	106	00.802.002/0001-02	22,52	19,70	4,56	Não
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	050	10.973.630/0001-04	21,99	21,30	8,12	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	145	71.505.564/0001-24	22,50	22,35	4,93	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	122	51.740.794/0001-60	47,03	47,03	110,43	Sim
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	080	13.547.970/0001-53	200,00	200,00	325,26	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:00

Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: AFASTADOR MINESSOTA 14CM, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 65	Valor Unit.: 10,60	Valor Total: 689,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	080	06.194.440/0001-03	12,87	10,60		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	065	00.802.002/0001-02	12,87	11,09	4,62	Não
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	035	10.973.630/0001-04	12,80	12,10	9,11	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	044	71.505.564/0001-24	12,82	12,79	5,70	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	043	51.740.794/0001-60	26,47	26,39	106,33	Sim
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	130	13.547.970/0001-53	50,00	26,40	0,04	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:00

Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: fr	Marca: CPOH	Modelo: CPOH/RDC 23/1999
Descrição: Água destilada para autoclave (esterilizada por UV.) Frasco com 5000 ml.			
Quantidade: 188	Valor Unit.: 11,04	Valor Total: 2.075,52	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	075	00.802.002/0001-02	16,98	11,04		Não
2 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	044	83.157.032/0001-22	16,35	12,58	13,95	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 10 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:01
Lote 10**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: cx	Marca: li procare	Modelo: li procare
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G (0.30X21MM). CAIXA COM 100 UN. MARCAS ACEITÁVEIS: PROCARE			
Quantidade: 595	Valor Unit.: 29,00	Valor Total: 17.255,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L A DALLA PORTA JUNIOR	052 11.145.401/0001-56	31,62	29,00		Não
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	107 21.596.355/0001-65	31,62	29,40	1,38	Sim
3 C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	133 37.970.604/0001-70	30,30	30,30	3,06	Sim
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	011 06.194.440/0001-03	31,62	30,75	1,49	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	089 51.740.794/0001-60	76,26	76,24	147,94	Sim
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	112 13.547.970/0001-53	80,00	76,25	0,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CENTERMEDI COMÉRCIO DE	118 03.652.030/0003-32	28,60	28,60		Não
VALE COMERCIO DE PRODUTOS	025 32.635.445/0001-34	31,62	31,62	10,5594	Sim
ALTERMED MATERIAL MEDICO	067 00.802.002/0001-02	31,62	31,62	0,0000	Não
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	138 71.505.564/0001-24	59,60	59,60	88,4883	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 11 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:01
Lote 11**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11	Unidade: cx	Marca: li procare	Modelo: li procare
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL EXTRACURTA 0,30X15MM. CAIXA COM 100UN. MARCAS ACEITÁVEIS: PROCARE			
Quantidade: 210	Valor Unit.: 28,90	Valor Total: 6.069,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L A DALLA PORTA JUNIOR	066 11.145.401/0001-56	32,90	28,90		Não
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	011 21.596.355/0001-65	32,90	29,40	1,73	Sim
3 C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	039 37.970.604/0001-70	30,30	30,30	3,06	Sim
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	111 06.194.440/0001-03	32,90	32,90	8,58	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	055 51.740.794/0001-60	76,26	76,19	131,58	Sim
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	122 13.547.970/0001-53	80,00	76,20	0,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALTERMED MATERIAL MEDICO	058 00.802.002/0001-02	32,90	32,90		Não

INABILITADOS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 12 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:01
Lote 12**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12	Unidade: cx	Marca: li procare	Modelo: li procare
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G (0.40X30MM). CAIXA COM 100 UN. MARCAS ACEITÁVEIS: PROCARE			
Quantidade: 207	Valor Unit.: 28,36	Valor Total: 5.870,52	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L A DALLA PORTA JUNIOR	073 11.145.401/0001-56	28,37	28,36		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	131 06.194.440/0001-03	40,00	30,75	8,43	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	014 71.505.564/0001-24	59,60	59,60	93,82	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	108 13.547.970/0001-53	80,00	80,00	34,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	099 21.596.355/0001-65	6,07	6,07		Sim
ALTERMED MATERIAL MEDICO	109 00.802.002/0001-02	39,18	39,18	545,4695	Não
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	114 51.740.794/0001-60	76,26	76,26	94,6401	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 13 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:01
Lote 13**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13	Unidade: cx	Marca: TKL	Modelo: TKL
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA 13X0,45. CAIXA C/100UND.			
Quantidade: 27	Valor Unit.: 4,90	Valor Total: 132,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	120 03.652.030/0003-32	6,60	4,90		Não
2 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	122 32.635.445/0001-34	6,40	5,263	7,41	Sim
3 L A DALLA PORTA JUNIOR	102 11.145.401/0001-56	6,40	5,75	9,25	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	140 00.802.002/0001-02	11,08	6,8899	19,82	Não
5 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	018 83.157.032/0001-22	8,95	6,89	0,00	Não
6 ODONTOMEDI PRODUTOS	146 06.194.440/0001-03	9,00	8,91	29,32	Sim
7 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	048 12.889.035/0001-02	9,25	8,93	0,22	Não
8 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	118 51.740.794/0001-60	28,20	28,20	215,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 14 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:01
Lote 14**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14	Unidade: un	Marca: medix	Modelo: medix
Descrição: Agulha Hipodérmica 25 x 0,80 mm			
Quantidade: 559	Valor Unit.: 0,05	Valor Total: 27,95	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L A DALLA PORTA JUNIOR	129	11.145.401/0001-56	0,18	0,05		Não
2 C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	098	37.970.604/0001-70	0,07	0,07	40,00	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	084	06.194.440/0001-03	0,18	0,17	142,86	Sim
4 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	121	83.157.032/0001-22	0,18	0,18	5,88	Não
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	015	13.547.970/0001-53	0,50	0,50	177,78	Sim
6 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	090	03.652.030/0003-32	6,60	6,60	1220,00	Não
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	099	00.802.002/0001-02	11,08	11,08	67,88	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALE COMERCIO DE PRODUTOS	066	32.635.445/0001-34	0,18	0,05		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 15 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:01
Lote 15**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15	Unidade: cx	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,6MM.			
Quantidade: 347	Valor Unit.: 5,20	Valor Total: 1.804,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	005	03.652.030/0003-32	6,90	5,20		Não
2 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	010	83.157.032/0001-22	10,42	5,63	8,27	Não
3 L A DALLA PORTA JUNIOR	048	11.145.401/0001-56	10,42	5,67	0,71	Não
4 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	043	32.635.445/0001-34	10,42	5,675	0,09	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	107	00.802.002/0001-02	10,42	6,7995	19,82	Não
6 ODONTOMEDI PRODUTOS	021	06.194.440/0001-03	10,42	10,30	51,48	Sim
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	044	51.740.794/0001-60	10,42	10,31	0,10	Sim
8 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	092	13.547.970/0001-53	30,00	30,00	190,98	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 16 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:01
Lote 16**

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16	Unidade: un	Marca: medix	Modelo: medix
Descrição: Agulha Hipodérmica 40 x 12 (18G X 1 1/2)			
Quantidade: 117	Valor Unit.: 0,06	Valor Total: 7,02	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L A DALLA PORTA JUNIOR	015	11.145.401/0001-56	0,06	0,06		Não
2 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	107	83.157.032/0001-22	0,10	0,08	33,33	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	127	06.194.440/0001-03	0,12	0,09	12,50	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	038	13.547.970/0001-53	0,50	0,49	444,44	Sim
5 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	141	03.652.030/0003-32	7,20	7,20	1369,39	Não
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	080	00.802.002/0001-02	13,29	13,29	84,58	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:01

Lote 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: ALAVANCA APICAL ANODIZADO # 301 – LAMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR TAMANHO 15 CM. CABO OCO. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN/MILLENNIUM			
Quantidade: 31	Valor Unit.: 35,50	Valor Total: 1.100,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	007	21.596.355/0001-65	51,71	35,50		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	148	06.194.440/0001-03	51,71	37,20	4,79	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	149	00.802.002/0001-02	51,71	38,18	2,63	Não
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	062	71.505.564/0001-24	51,65	49,97	30,88	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	010	51.740.794/0001-60	51,71	51,71	3,48	Sim
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	052	13.547.970/0001-53	100,00	100,00	93,39	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:01

Lote 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: ALAVANCA APICAL ANODIZADO # 302 - LAMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR TAMANHO 15 CM. CABO OCO. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN/MILLENNIUM			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 35,50	Valor Total: 1.065,00	

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

8 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	076	21.596.355/0001-65	37,32	35,50		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	063	00.802.002/0001-02	37,32	36,75	3,52	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	127	06.194.440/0001-03	37,32	37,20	1,22	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	014	71.505.564/0001-24	58,96	58,42	57,04	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	100	51.740.794/0001-60	92,94	58,43	0,02	Sim
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	007	13.547.970/0001-53	100,00	100,00	71,15	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:01

Lote 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: ALAVANCA APICAL ANODIZADO # 303 LAMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR TAMANHO 15 CM. CABO OCO. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN/MILLENNIUM			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 35,50	Valor Total: 1.065,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	014	21.596.355/0001-65	45,93	35,50		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	051	06.194.440/0001-03	45,93	37,20	4,79	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	096	00.802.002/0001-02	45,93	38,18	2,63	Não
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	081	71.505.564/0001-24	45,88	45,40	18,91	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	030	51.740.794/0001-60	92,94	92,94	104,71	Sim
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	044	13.547.970/0001-53	100,00	100,00	7,60	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:01

Lote 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: ALAVANCA APICAL ANODIZADO # 304. LAMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR TAMANHO 15 CM. CABO OCO. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN/MILLENNIUM			
Quantidade: 28	Valor Unit.: 35,50	Valor Total: 994,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	142	21.596.355/0001-65	45,73	35,50		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	069	06.194.440/0001-03	45,73	37,20	4,79	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	040	00.802.002/0001-02	45,73	38,18	2,63	Não
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	112	71.505.564/0001-24	45,68	45,20	18,39	Não

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	004	51.740.794/0001-60	92,94	60,41	33,65	Sim
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	136	13.547.970/0001-53	100,00	60,42	0,02	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:01

Lote 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN/10401310108
Descrição: ALAVANCA POTTS (DIREITA) FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 37	Valor Unit.: 65,42	Valor Total: 2.420,54	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	026	00.802.002/0001-02	100,64	65,42		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	113	06.194.440/0001-03	100,00	70,18	7,28	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	064	71.505.564/0001-24	99,06	72,18	2,85	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	120	51.740.794/0001-60	156,12	79,07	9,55	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	142	13.547.970/0001-53	300,00	90,94	15,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:01

Lote 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 22	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN/10401310108
Descrição: ALAVANCA POTTS (ESQUERDA) FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 37	Valor Unit.: 65,42	Valor Total: 2.420,54	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	137	00.802.002/0001-02	100,64	65,42		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	096	06.194.440/0001-03	100,00	70,18	7,28	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	130	71.505.564/0001-24	99,06	72,18	2,85	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	074	51.740.794/0001-60	156,12	79,07	9,55	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	048	13.547.970/0001-53	300,00	90,94	15,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 23 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:02
Lote 23**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: ALAVANCA SELDIN ANODIZADO # 2- CABO OCO. ADULTO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 71	Valor Unit.: 37,20	Valor Total: 2.641,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	095	06.194.440/0001-03	50,00	37,20		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	091	00.802.002/0001-02	58,74	38,18	2,63	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	097	71.505.564/0001-24	58,96	42,96	12,52	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	006	13.547.970/0001-53	100,00	54,15	26,05	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	110	51.740.794/0001-60	92,94	58,95	8,86	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 24 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:02
Lote 24**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: ALAVANCA SELDIN ANODIZADO # 2- CABO OCO. INFANTIL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL.MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 30,84	Valor Total: 1.110,24	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	135	71.505.564/0001-24	31,28	30,84		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	145	06.194.440/0001-03	50,00	37,20	20,62	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	071	00.802.002/0001-02	58,74	38,18	2,63	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	041	13.547.970/0001-53	100,00	54,15	41,83	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	088	51.740.794/0001-60	92,94	92,94	71,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 25 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:02
Lote 25**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: ALAVANCA SELDIN ANODIZADO #1L- CABO OCO. ADULTO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 37,20	Valor Total: 1.488,00	

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	092	06.194.440/0001-03	50,00	37,20		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	007	00.802.002/0001-02	58,74	38,18	2,63	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	122	71.505.564/0001-24	58,96	42,96	12,52	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	124	13.547.970/0001-53	100,00	54,15	26,05	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	067	51.740.794/0001-60	92,94	92,94	71,63	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:02

Lote 26

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 26	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: ALAVANCA SELDIN ANODIZADO #1L- CABO OCO. INFANTIL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL.MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 21	Valor Unit.: 37,20	Valor Total: 781,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	130	06.194.440/0001-03	50,00	37,20		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	012	00.802.002/0001-02	58,74	38,18	2,63	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	115	13.547.970/0001-53	100,00	54,14	41,80	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	080	51.740.794/0001-60	92,94	92,94	71,67	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	038	71.505.564/0001-24	86,53	86,53		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:02

Lote 27

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 27	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: ALAVANCA SELDIN ANODIZADO #1R- CABO OCO. ADULTO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 37,20	Valor Total: 1.488,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	040	06.194.440/0001-03	50,00	37,20		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	006	00.802.002/0001-02	58,74	38,18	2,63	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	054	71.505.564/0001-24	58,96	42,96	12,52	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	098	13.547.970/0001-53	100,00	54,15	26,05	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	093	51.740.794/0001-60	92,94	92,94	71,63	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 28 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:02
Lote 28**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: ALAVANCA SELDIN ANODIZADO #1R- CABO OCO. INFANTIL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. MARCÁS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 21	Valor Unit.: 37,20	Valor Total: 781,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	086 06.194.440/0001-03	55,35	37,20		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	113 51.740.794/0001-60	55,35	47,07	26,53	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	044 13.547.970/0001-53	100,00	54,14	15,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	112 71.505.564/0001-24	86,53	86,53		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 29 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:02
Lote 29**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 29	Unidade: fr	Marca: SUPERVALE VERDE	Modelo: SUPERVALE VERDE
Descrição: Álcool 70%. Frasco com 1000ml.			
Quantidade: 3.272	Valor Unit.: 4,95	Valor Total: 16.196,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	107 94.389.400/0001-84	5,86	4,95		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	011 00.802.002/0001-02	5,86	5,20	5,05	Não
3 ABC DISTRIBUIDORA DE	035 12.014.370/0001-67	5,86	5,31	2,12	Sim
4 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	116 32.635.445/0001-34	5,86	5,363	1,00	Sim
5 HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE	046 23.866.426/0001-28	5,86	5,69	6,10	Sim
6 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	025 83.157.032/0001-22	5,86	5,86	2,99	Não
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	013 51.740.794/0001-60	14,14	14,14	141,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 30 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:02
Lote 30**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 30	Unidade: fr	Marca: FLOPS	Modelo: 0,928
Descrição: Álcool 92,8%. Para utilizar em lamparina. Frasco com 1000ml			
Quantidade: 273	Valor Unit.: 7,16	Valor Total: 1.954,68	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	122	83.157.032/0001-22	9,30	7,16		Não
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	059	51.740.794/0001-60	21,08	21,08	194,41	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 31 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:02
Lote 31**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 31	Unidade: un	Marca: Dentsply	Modelo: Alginato Jeltrate Plus 454g
Descrição: ALGINATO COMPRESSA A REGULAR, AROMA MENTA PARA IMPRESSÕES, REFIL COM 454 G ALGINATO TIPO I: PRESÁ RÁPIDA, PARA IMPRESSÕES; SABOR: TUTTI-FRUTTI; GRANDE ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; MUDA DE COR UMA ÚNICA VEZ; EXCELENTE COMPATIBILIDADE COM GESSO ODONTOLÓGICO. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY JELTRATE PLUS			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 36,90	Valor Total: 11.070,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	114	50.567.060/0001-69	60,16	36,90		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	003	28.857.335/0001-40	60,16	41,62	12,79	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	079	71.505.564/0001-24	60,11	42,28	1,59	Não
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	029	06.194.440/0001-03	60,16	42,46	0,43	Sim
5 SUL IMPLANTES MATERIAIS	109	10.973.630/0001-04	58,50	47,78	12,53	Sim
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	126	13.547.970/0001-53	100,00	60,02	25,62	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 32 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:02
Lote 32**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 32 **Unidade:** un **Marca:** ZHERMACK **Modelo:** ZHERMACK
Descrição: ALGINATO DE PRESSA EXTRA RÁPIDA, PARA IMPRESSÕES ORTODÔNTICAS, REFIL COM 500GM, ALTA ELASTICIDADE: PERMITE QUE O MATERIAL RETORNE À SUA FORMA ORIGINAL. ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO: REDUZ O RASGO DE RASGO DA IMPRESSÃO QUANDO É REMOVIDO DE BOCA DO PACIENTE. TEMPO DE TRABALHO: 1 MINUTO E 5 SEGUNDOS, CONSIDERANDO TEMPERATURA DA ÁGUA EM 23°C. TEMPO PARA PRESA (NA BOCA DO PACIENTE): 45 SEGUNDOS. TIXOTRÓPICO. AROMA DE BAUNILHA, AGRADÁVEL PARA PACIENTES ODONTOPEDIÁTRICOS. COR AMARELA. LIVRE DE POEIRA. EMBALADO EM ATMOSFERA MODIFICADA. GARANTIA DE 5 ANOS; REGISTRO ANVISA .
MARCAS ACEITÁVEIS: ZHERMACK ORTHOPRINT.
Quantidade: 205 **Valor Unit.:** 78,12 **Valor Total:** 16.014,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	081	06.194.440/0001-03	94,36	78,12		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	078	28.857.335/0001-40	94,36	87,88	12,49	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	115	71.505.564/0001-24	94,31	91,47	4,09	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	052	13.547.970/0001-53	200,00	118,42	29,46	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DENTAL IPO LTDA	133	50.567.060/0001-69	94,36	94,36		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 33 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:02
Lote 33**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 33 **Unidade:** pct **Marca:** NATHY **Modelo:**
Descrição: Algodão hidrofílico. Pacote com 500gr
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 13,716 **Valor Total:** 548,64

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	048	32.635.445/0001-34	14,60	13,716		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	013	06.194.440/0001-03	14,60	14,59	6,37	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	056	28.857.335/0001-40	29,95	16,05	10,01	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	018	00.802.002/0001-02	24,42	16,0799	0,19	Não
5 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	100	83.157.032/0001-22	21,85	16,81	4,54	Não
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	139	51.740.794/0001-60	34,72	20,94	24,57	Sim
7 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	057	71.505.564/0001-24	32,36	32,36	54,54	Não
8 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	016	13.547.970/0001-53	50,00	47,50	46,79	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 34 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:02
Lote 34**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 34 Unidade: un Marca: GOLGRAN Modelo: GOLGRAN
 Descrição: ALICATE ORTODÔNTICA(PRÓTESE) ANGLES Nº 139, TAMANHO REDUZIDO(MINI), EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TENSÃO DE SAÍDA +-16VDC. APRESENTAR AMOSTRA
 Quantidade: 17 **Valor Unit.: 83,25** **Valor Total: 1.415,25**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	005	06.194.440/0001-03	83,28	83,25		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	041	71.505.564/0001-24	140,69	102,52	23,15	Não
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	122	51.740.794/0001-60	211,20	211,20	106,01	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALTERMED MATERIAL MEDICO	088	00.802.002/0001-02	83,28	81,31		Não
ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	068	13.547.970/0001-53	125,00	119,92	47,4849	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:02

Lote 35

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 35 Unidade: un Marca: GOLGRAN Modelo: GOLGRAN
 Descrição: ALICATE ORTODÔNTICO BICO CHATO 121, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, TRAZ EM SUA PONTA, BICOS CHATOS E SERRILHADOS PARA DOBRAR FIOS. APRESENTAR AMOSTRA
 Quantidade: 11 **Valor Unit.: 84,56** **Valor Total: 930,16**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	098	06.194.440/0001-03	92,30	84,56		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	130	00.802.002/0001-02	92,30	88,48	4,64	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	109	71.505.564/0001-24	140,69	102,52	15,87	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	016	13.547.970/0001-53	200,00	123,04	20,02	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	052	51.740.794/0001-60	211,20	140,42	14,13	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:03

Lote 36

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 36 Unidade: un Marca: GOLGRAN Modelo: GOLGRAN/10401310114
 Descrição: ALICATE PERFURADOR DE DIQUE, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAR AMOSTRA
 Quantidade: 13 **Valor Unit.: 107,03** **Valor Total: 1.391,39**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	016	00.802.002/0001-02	164,66	107,03		Não
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	098	71.505.564/0001-24	170,18	138,26	29,18	Não

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

16 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

3 ODONTOMEDI PRODUTOS	143	06.194.440/0001-03	140,00	138,27	0,01	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	129	13.547.970/0001-53	235,00	148,82	7,63	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	075	28.857.335/0001-40	83,73	78,98		Sim
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	054	51.740.794/0001-60	217,00	109,90	39,1492	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:03

Lote 37

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 37	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: ALVEOLÓTOMO 16 CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 91,76	Valor Total: 1.651,68	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	051	06.194.440/0001-03	120,00	91,76		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	087	00.802.002/0001-02	147,25	95,71	4,30	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	037	71.505.564/0001-24	152,18	110,88	15,85	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	058	51.740.794/0001-60	228,44	224,99	102,91	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	098	13.547.970/0001-53	300,00	225,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:03

Lote 38

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 38	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: ALVEOLOTOMO CURVO 16 CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 91,76	Valor Total: 2.294,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	062	06.194.440/0001-03	120,00	91,76		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	057	00.802.002/0001-02	147,25	95,71	4,30	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	020	71.505.564/0001-24	152,18	110,88	15,85	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	135	13.547.970/0001-53	300,00	133,09	20,03	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	056	51.740.794/0001-60	228,44	224,99	69,05	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 39 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:03
Lote 39**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 39	Unidade: EMB	Marca: DENTAL MORELLI	Modelo: DENTAL MORELLI
Descrição: Anel Elástico ortodôntico separador anel verde. Diâmetro Ø 3/16" = 4,80mm - Embalagem com 1000 unidades à granel			
Quantidade: 53	Valor Unit.: 14,96	Valor Total: 792,88	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	106 71.505.564/0001-24	14,96	14,96		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 40 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:03
Lote 40**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 40	Unidade: EMB	Marca: DENTAL MORELLI	Modelo: DENTAL MORELLI
Descrição: ANEL ELÁSTICO SEPARADOR COR AZUL CLARO A GRANEL. DIÂMETRO ØINT. 1.60 X ØEXT. 4.0. EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES			
Quantidade: 56	Valor Unit.: 11,08	Valor Total: 620,48	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	077 71.505.564/0001-24	11,08	11,08		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 41 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:03
Lote 41**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 41	Unidade: cx	Marca: DFL	Modelo: Articaína 4% c/50
Descrição: Anestésico local Articaína 4% com epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro			
Quantidade: 784	Valor Unit.: 157,13	Valor Total: 123.189,92	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	131 50.567.060/0001-69	265,76	157,13		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	083 06.194.440/0001-03	190,00	158,40	0,81	Sim
3 L A DALLA PORTA JUNIOR	052 11.145.401/0001-56	166,09	166,09	4,85	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	037 00.802.002/0001-02	185,29	183,5899	10,54	Não
5 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	149 28.857.335/0001-40	314,10	183,59	0,00	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

18 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

6 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	021	71.505.564/0001-24	257,51	183,75	0,09	Não
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	020	13.547.970/0001-53	500,00	500,00	172,11	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:03

Lote 42

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 42	Unidade: cx	Marca: WHITE	Modelo: WHITE
Descrição: Anestésico local Cloridrato de Lidocaína 2% com Fenilefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro			
Quantidade: 402	Valor Unit.: 57,8948	Valor Total: 23.273,7096	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	082	94.389.400/0001-84	78,41	57,8948		Não
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	094	28.857.335/0001-40	82,26	62,98	8,78	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	019	71.505.564/0001-24	82,21	64,60	2,57	Não
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	111	06.194.440/0001-03	82,26	68,16	5,51	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	061	00.802.002/0001-02	82,26	75,53	10,81	Não
6 L A DALLA PORTA JUNIOR	027	11.145.401/0001-56	112,47	112,47	48,91	Não
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	053	13.547.970/0001-53	150,00	150,00	33,37	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:03

Lote 43

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 43	Unidade: cx	Marca: DFL	Modelo: DFL
Descrição: Anestésico local cloridrato de lidocaína 2% com vaso constritor epinefrina (1:100.000). Caixa com 50 tubetes de vidro			
Quantidade: 566	Valor Unit.: 106,80	Valor Total: 60.448,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	141	06.194.440/0001-03	140,00	106,80		Sim
2 L A DALLA PORTA JUNIOR	093	11.145.401/0001-56	112,47	112,47	5,31	Não
3 DENTAL IPO LTDA	051	50.567.060/0001-69	179,96	112,94	0,42	Sim
4 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	105	28.857.335/0001-40	212,67	113,99	0,93	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	131	00.802.002/0001-02	125,47	116,57	2,26	Não
6 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	027	71.505.564/0001-24	174,38	124,43	6,74	Não
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	040	13.547.970/0001-53	350,00	350,00	181,28	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 44 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:03
Lote 44**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 44	Unidade: cx	Marca: CRISTALIA	Modelo: XYLESTESIN
Descrição: ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% SEM VASO TUBETES DE VIDRO CAIXA COM 50 UNIDADES			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 500,00	Valor Total: 15.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	070 13.547.970/0001-53	500,00	500,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 45 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:03
Lote 45**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 45	Unidade: cx	Marca: DFL	Modelo: DFL
Descrição: Anestésico local Mepivacaína 2% + epinefrina. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml em vidro			
Quantidade: 557	Valor Unit.: 142,80	Valor Total: 79.539,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	080 06.194.440/0001-03	180,00	142,80		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	017 28.857.335/0001-40	283,27	151,84	6,33	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	143 00.802.002/0001-02	167,12	155,26	2,25	Não
4 DENTAL IPO LTDA	131 50.567.060/0001-69	239,70	157,19	1,24	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	111 71.505.564/0001-24	232,25	165,73	5,43	Não
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	064 13.547.970/0001-53	450,00	450,00	171,53	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 46 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:03
Lote 46**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 46	Unidade: cx	Marca: DFL	Modelo: DFL
Descrição: Anestésico local Mepivacaína 3% sem vaso tubetes de vidro Caixa com 50 unidades			
Quantidade: 54	Valor Unit.: 142,80	Valor Total: 7.711,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	099	06.194.440/0001-03	180,00	142,80		Sim
2 L A DALLA PORTA JUNIOR	084	11.145.401/0001-56	149,80	149,80	4,90	Não
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	050	00.802.002/0001-02	167,12	155,26	3,64	Não
4 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	058	28.857.335/0001-40	283,27	165,54	6,62	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	017	71.505.564/0001-24	232,25	165,73	0,11	Não
6 DENTAL IPO LTDA	113	50.567.060/0001-69	239,70	179,97	8,59	Sim
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	148	13.547.970/0001-53	450,00	450,00	150,04	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:03

Lote 47

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 47	Unidade: un	Marca: DFL	Modelo: DFL
Descrição: Anestésico tópico Benzocaina 20%. 12G.			
Quantidade: 501	Valor Unit.: 11,28	Valor Total: 5.651,28	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	046	06.194.440/0001-03	13,65	11,28		Sim
2 L A DALLA PORTA JUNIOR	136	11.145.401/0001-56	13,65	11,30	0,18	Não
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	002	28.857.335/0001-40	13,65	11,78	4,25	Sim
4 DENTAL IPO LTDA	078	50.567.060/0001-69	13,65	11,90	1,02	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	127	71.505.564/0001-24	13,60	13,42	12,77	Não
6 ALTERMED MATERIAL MEDICO	054	00.802.002/0001-02	33,23	22,9999	71,39	Não
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	081	13.547.970/0001-53	60,00	23,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 48 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:03

Lote 48

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 48	Unidade: cx	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: Aplicadores descartáveis para adesivo (micro pincel) extrafino (1,0MM). Caixa com 100 unidades.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 7,93	Valor Total: 1.982,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	144	06.194.440/0001-03	12,90	7,93		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	143	28.857.335/0001-40	12,90	8,88	11,98	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	007	71.505.564/0001-24	12,85	9,00	1,35	Não

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

21 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

4 L A DALLA PORTA JUNIOR	138	11.145.401/0001-56	15,33	15,33	70,33	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	140	00.802.002/0001-02	26,49	18,8599	23,03	Não
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	035	51.740.794/0001-60	30,78	18,86	0,00	Sim
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	121	13.547.970/0001-53	25,00	20,19	7,05	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:03

Lote 49

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 49	Unidade: cx	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: Aplicadores descartáveis para adesivo (micro pincel) fino. Caixa com 100 unidades.			
Quantidade: 309	Valor Unit.: 7,93	Valor Total: 2.450,37	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	001	06.194.440/0001-03	8,41	7,93		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	144	28.857.335/0001-40	8,41	7,98	0,63	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	033	71.505.564/0001-24	12,36	9,00	12,78	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	093	13.547.970/0001-53	60,00	12,28	36,44	Sim
5 DENTAL IPO LTDA	147	50.567.060/0001-69	26,50	15,28	24,43	Sim
6 L A DALLA PORTA JUNIOR	088	11.145.401/0001-56	15,33	15,33	0,33	Não
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	141	00.802.002/0001-02	26,49	21,2699	38,75	Não
8 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	055	51.740.794/0001-60	30,78	21,27	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:04

Lote 50

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 50	Unidade: cx	Marca: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT
Descrição: Aplicadores descartáveis para adesivo (micro pincel) grosso. Caixa com 100 unidades.			
Quantidade: 177	Valor Unit.: 7,98	Valor Total: 1.412,46	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	087	28.857.335/0001-40	10,62	7,98		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	125	71.505.564/0001-24	12,36	9,00	12,78	Não
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	025	51.740.794/0001-60	30,78	30,78	242,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

22 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 51 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:04					
Lote 51					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 51	Unidade: cx	Marca: MK LIFE	Modelo: Microaplicador regular c/100		
Descrição: Aplicadores descartáveis para adesivo (micro pincel) regular. Caixa com 100 unidades.					
Quantidade: 514	Valor Unit.: 7,69	Valor Total: 3.952,66			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	077 50.567.060/0001-69	8,70	7,69		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	120 28.857.335/0001-40	8,70	7,79	1,30	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	145 06.194.440/0001-03	8,70	7,93	1,80	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	083 71.505.564/0001-24	8,50	8,21	3,53	Não
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	126 13.547.970/0001-53	60,00	15,30	86,36	Sim
6 L A DALLA PORTA JUNIOR	085 11.145.401/0001-56	15,33	15,33	0,20	Não
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	020 00.802.002/0001-02	26,49	21,5099	40,31	Não
8 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	017 51.740.794/0001-60	30,78	21,51	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:04

Lote 52

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 52	Unidade: un	Marca: Propria	Modelo: Propria		
Descrição: Arco de ostby para endodontia (Não Dobrável)					
Quantidade: 30	Valor Unit.: 6,50	Valor Total: 195,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	141 05.823.205/0001-90	8,55	6,50		Não
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	027 28.857.335/0001-40	8,55	7,75	19,23	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	079 06.194.440/0001-03	8,55	8,54	10,19	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	117 51.740.794/0001-60	38,70	38,70	353,16	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 53 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:04

Lote 53

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

--	--	--	--	--	--

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 53 **Unidade:** un **Marca:** Propria **Modelo:** Propria
Descrição: Arco dobrável para endodontia
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 6,00 **Valor Total:** 120,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	123	05.823.205/0001-90	8,55	6,00		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	116	06.194.440/0001-03	8,55	8,12	35,33	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	115	71.505.564/0001-24	12,97	9,45	16,38	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	008	13.547.970/0001-53	60,00	11,05	16,93	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	095	51.740.794/0001-60	36,72	36,72	232,31	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:04

Lote 54

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 54 **Unidade:** un **Marca:** SPK **Modelo:** SPK
Descrição: AVENTAL DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL HOSPITALAR TNT 80G MANGA LONGA COM ACABAMENTO EM RIBANA NO PULSO, ABERTURA TRASEIRA FECHAMENTO DE AMARRAR TRASEIRA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO + POLIETILENO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS COM AMARRAS EXTERNAS, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO. TAMANHO: 120 CM DE COMPRIMENTO X 150CM DE LARGURA. CORTE A LASER, ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO NAS COSTAS, COM UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E OUTRO NA CINTURA COM AJUSTE. IMPERMEÁVEL E NÃO ESTÉRIL. GRAMATURA: 80G/M2. COR: BRANCO.
Quantidade: 830 **Valor Unit.:** 5,82 **Valor Total:** 4.830,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	041	11.215.901/0001-17	11,37	5,82		Sim
2 FERNANDO UNIFORMES EIRELI	060	21.008.058/0001-51	11,37	9,20	58,08	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:04

Lote 55

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 55 **Unidade:** pct **Marca:** MEDIX **Modelo:** MEDIX
Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁSTICO, TNT GRAMATURA 40, TAMANHO MÍNIMO 1,20CM DE COMPRIMENTO X 1,50 DE LARGURA. MARCAS ACEITÁVEIS: MEDIX/MANGA LONGA, PROTCLEAR
Quantidade: 1.905 **Valor Unit.:** 30,75 **Valor Total:** 58.578,75

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	069	06.194.440/0001-03	40,00	30,75		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	059	00.802.002/0001-02	67,31	43,75	42,28	Não

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

24 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E 038 51.740.794/0001-60 108,50 54,95 25,60 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L A DALLA PORTA JUNIOR	006	11.145.401/0001-56	20,40	20,40		Não
CENTERMEDI COMÉRCIO DE	142	03.652.030/0003-32	22,00	22,00	7,8431	Não
M TESTA ATACADO LTDA	123	43.044.418/0001-03	50,00	50,00	127,2727	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 56 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:04

Lote 56

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 56 Unidade: pct Marca: BIODINAMICA Modelo: BIODINAMICA
 Descrição: BABADOR IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE COM MEDIDA MÍNIMA DE 32CM POR 45CM - PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: BIODINAMICA
 Quantidade: 1.337 Valor Unit.: 20,21 Valor Total: 27.020,77

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	041	06.194.440/0001-03	27,00	20,21		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	054	71.505.564/0001-24	25,43	20,45	1,19	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	115	13.547.970/0001-53	60,00	22,44	9,73	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	027	51.740.794/0001-60	48,48	48,48	116,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	020	21.596.355/0001-65	13,85	13,85		Sim
L A DALLA PORTA JUNIOR	087	11.145.401/0001-56	14,86	14,86	7,2924	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 57 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:04

Lote 57

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 57 Unidade: un Marca: MICRODONT Modelo: MICRODONT
 Descrição: BANDA MATRIZ DE AÇO INOX DE 0,05X5MMX50CM (ROLO). MARCAS ACEITÁVEIS: MICRODONT.
 Quantidade: 770 Valor Unit.: 1,85 Valor Total: 1.424,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	131	71.505.564/0001-24	1,88	1,85		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	104	06.194.440/0001-03	3,58	2,79	50,81	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	049	13.547.970/0001-53	10,00	3,41	22,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	048	28.857.335/0001-40	3,58	3,58		Sim
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	109	05.823.205/0001-90	3,58	3,58	0,0000	Não

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:04

Lote 58

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 58	Unidade: un	Marca: MICRODONT	Modelo: MICRODONT
Descrição: BANDA MATRIZ DE AÇO INOX DE 0,05X7MMX50CM (ROLO). MARCAS ACEITÁVEIS: MICRODONT.			
Quantidade: 605	Valor Unit.: 1,90	Valor Total: 1.149,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	047 71.505.564/0001-24	2,31	1,90		Não
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	131 13.547.970/0001-53	10,00	4,60	142,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	097 05.823.205/0001-90	1,88	1,88		Não
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	112 28.857.335/0001-40	1,88	1,88	0,0000	Sim
ODONTOMEDI PRODUTOS	051 06.194.440/0001-03	1,88	1,88	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 59 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:04

Lote 59

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 59	Unidade: un	Marca: AÇONOX	Modelo: AÇONOX
Descrição: Bandeja inox para trio clínico 23x12 cm			
Quantidade: 186	Valor Unit.: 25,65	Valor Total: 4.770,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	076 06.194.440/0001-03	25,88	25,65		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	141 71.505.564/0001-24	52,08	37,95	47,95	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	119 13.547.970/0001-53	180,00	180,00	374,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:04

Lote 60

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 60 **Unidade:** un **Marca:** FGM/Dentscare **Modelo:** Top Dam Azul 2g
Descrição: BARREIRA GENGIVAL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. NÃO IRRITA A OS TECIDOS GENGIVAIS. POSSUI VISCOSIDADE E TIXOTROPIA ADEQUADOS PARA PERMITIR FÁCIL E PERFEITA COBERTURA DOS TECIDOS MOLES, SEM ESCORRER PARA REGIÕES INDESEJÁVEIS. EXCELENTE PODER DE VEDAÇÃO. ADERÊNCIA MÍNIMA E PERFEITA SOBRE A GENGIVA. NÃO SOLTA DA GENGIVA A MENOS QUE FORÇADA. SAI POR INTEIRO NO MOMENTO DE RETIRÁ-LO. MARCAS ACEITÁVEIS: FGM.
Quantidade: 169 **Valor Unit.:** 21,85 **Valor Total:** 3.692,65

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	143	50.567.060/0001-69	24,53	21,85		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	028	00.802.002/0001-02	37,70	24,51	12,17	Não
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	053	28.857.335/0001-40	47,17	25,29	3,18	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	029	13.547.970/0001-53	90,00	53,56	111,78	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	044	71.505.564/0001-24	9,50	9,50		Não
ODONTOMEDI PRODUTOS	068	06.194.440/0001-03	9,54	9,54	0,4211	Sim
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	082	05.823.205/0001-90	9,54	9,54	0,0000	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 61 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:04

Lote 61

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 61 **Unidade:** un **Marca:** ANGELUS **Modelo:** ANGELUS
Descrição: BROCA CARBIDE N°6 PM. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS.
Quantidade: 95 **Valor Unit.:** 10,29 **Valor Total:** 977,55

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	095	28.857.335/0001-40	18,95	10,29		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	057	71.505.564/0001-24	14,83	10,80	4,96	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	125	13.547.970/0001-53	40,00	40,00	270,37	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 62 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:04

Lote 62

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 62 **Unidade:** EMB **Marca:** PREVEN **Modelo:** PREVEN
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO PÓ EXTRA FINO PARA PROFILAXIA ORAL 250GM. NO MAIS ALTO GRAU DE PUREZA DISPONÍVEL; REMOVE A PLACA BACTERIANA; TEM JATEAMENTO AMPLO, LIVRE E CONTÍNUO; NÃO CAUSA DANOS AO ESMALTE E GENGIVA. COMPOSIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO PURO (99,6%). ANIDRO SILÍCIO E ESSÊNCIA. COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA. RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. INDICADO PARA PROFILAXIA. EMBALAGEM 250G. APRESENTAR BULA QUE COMPROVE A CONCENTRAÇÃO DE BICARBONATO. APRESENTAR AMOSTRA
Quantidade: 353 **Valor Unit.:** 8,55 **Valor Total:** 3.018,15

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	028	06.194.440/0001-03	18,38	8,55		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	127	51.740.794/0001-60	18,38	9,42	10,18	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	084	28.857.335/0001-40	18,38	10,05	6,69	Sim
4 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	025	21.596.355/0001-65	18,38	10,20	1,49	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	129	71.505.564/0001-24	18,33	14,95	46,57	Não
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	046	13.547.970/0001-53	20,00	15,01	0,40	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 63 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:05

Lote 63

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 63 **Unidade:** un **Marca:** AAF **Modelo:** Bloco com papel impermeável descartável para espat
Descrição: Bloco com papel impermeável descartável para espatulação tamanho 7 X 10cm, com 50 folhas
Quantidade: 182 **Valor Unit.:** 7,02 **Valor Total:** 1.277,64

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	032	51.740.794/0001-60	12,46	7,02		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	103	06.194.440/0001-03	12,46	7,31	4,13	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	126	13.547.970/0001-53	30,00	9,94	35,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 64 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:05

Lote 64

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 64 **Unidade:** un **Marca:** Propria **Modelo:** Propria
Descrição: Bloco de mordida de borracha - Adulto
Quantidade: 47 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 230,30

CLASSIFICAÇÃO

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	102	05.823.205/0001-90	7,90	4,90		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	139	06.194.440/0001-03	7,90	5,05	3,06	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	104	51.740.794/0001-60	7,90	7,69	52,28	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	101	13.547.970/0001-53	20,00	7,82	1,69	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 65 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:05

Lote 65

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 65	Unidade: un	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Bloco de mordida de borracha – Infantil			
Quantidade: 44	Valor Unit.: 3,22		Valor Total: 141,68

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	020	06.194.440/0001-03	5,45	3,22		Sim
2 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	024	05.823.205/0001-90	5,45	5,00	55,28	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	006	13.547.970/0001-53	20,00	9,30	86,00	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	058	51.740.794/0001-60	19,20	10,37	11,51	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 66 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:05

Lote 66

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 66	Unidade: un	Marca: MICRODONT	Modelo: MICRODONT
Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z – CURTA. AÇO INOXIDÁVEL.MARCAS ACEITÁVEIS: MICRODONT.			
Quantidade: 146	Valor Unit.: 11,44		Valor Total: 1.670,24

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	032	71.505.564/0001-24	20,40	11,44		Não
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	018	28.857.335/0001-40	20,45	14,88	30,07	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	019	06.194.440/0001-03	40,00	29,14	95,83	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	015	13.547.970/0001-53	80,00	42,65	46,36	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 67 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:05
Lote 67**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 67 Unidade: un Marca: MICRODONT Modelo: MICRODONT
 Descrição: BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z – LONGA. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: MICRODONT.
 Quantidade: 147 Valor Unit.: 29,14 Valor Total: 4.283,58

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	028	06.194.440/0001-03	40,00	29,14		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	129	13.547.970/0001-53	80,00	80,00	174,54	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	056	71.505.564/0001-24	20,54	20,54		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 68 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:05
Lote 68**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 68 Unidade: un Marca: MAILLEFER Modelo: MAILLEFER
 Descrição: BROCA BATT 28 MM, COM PONTA INATIVA Nº ISO 014. AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAR AMOSTRA.
 Quantidade: 86 Valor Unit.: 9,30 Valor Total: 799,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	125	06.194.440/0001-03	13,58	9,30		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	063	71.505.564/0001-24	13,53	11,09	19,25	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 69 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:05
Lote 69**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 69 Unidade: un Marca: KAVO Modelo: KAVO
 Descrição: BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº02. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS, KAVO KERR.
 Quantidade: 117 Valor Unit.: 9,61 Valor Total: 1.124,37

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	014	06.194.440/0001-03	24,50	9,61		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	037	28.857.335/0001-40	24,50	11,10	15,50	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	047	71.505.564/0001-24	24,45	11,21	0,99	Não
4 DENTAL IPO LTDA	020	50.567.060/0001-69	24,50	11,35	1,25	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	093	13.547.970/0001-53	40,00	14,25	25,55	Sim
------------------------------	-----	--------------------	-------	-------	-------	-----

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 70 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:05

Lote 70

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 70	Unidade: un	Marca: KAVO	Modelo: KAVO
Descrição: BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº04. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS, KAVO KERR.			
Quantidade: 197	Valor Unit.: 9,61	Valor Total: 1.893,17	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	050	06.194.440/0001-03	14,63	9,61		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	115	28.857.335/0001-40	14,63	11,10	15,50	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	066	71.505.564/0001-24	14,58	11,21	0,99	Não
4 DENTAL IPO LTDA	008	50.567.060/0001-69	14,63	11,35	1,25	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	140	13.547.970/0001-53	40,00	14,25	25,55	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 71 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:05

Lote 71

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 71	Unidade: un	Marca: KAVO	Modelo: KAVO
Descrição: BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº08 HASTE LONGA. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS, KAVO KERR.			
Quantidade: 107	Valor Unit.: 9,61	Valor Total: 1.028,27	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	133	06.194.440/0001-03	14,32	9,61		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	118	28.857.335/0001-40	14,32	10,77	12,07	Sim
3 DENTAL IPO LTDA	039	50.567.060/0001-69	14,32	11,35	5,39	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	034	13.547.970/0001-53	40,00	14,25	25,55	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	044	71.505.564/0001-24	14,27	14,27		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 72 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:05
Lote 72**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 72	Unidade: un	Marca: ANGELUS PRIMA	Modelo: PRIMA ANGELUS
Descrição: BROCA CARBIDE FG Nº 3 PARA ALTA ROTAÇÃO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS, KAVO KERR.			
Quantidade: 182		Valor Unit.: 5,15	Valor Total: 937,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	077	71.505.564/0001-24	8,85	5,15		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	149	06.194.440/0001-03	8,90	5,64	9,51	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	147	28.857.335/0001-40	8,90	6,10	8,16	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	111	13.547.970/0001-53	20,00	14,25	133,61	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 73 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:05
Lote 73**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 73	Unidade: un	Marca: ANGELUS PRIMA	Modelo: PRIMA ANGELUS
Descrição: BROCA CARBIDE FG Nº1/2 PARA ALTA ROTAÇÃO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS, KAVO KERR.			
Quantidade: 105		Valor Unit.: 5,15	Valor Total: 540,75

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	037	71.505.564/0001-24	11,44	5,15		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	147	06.194.440/0001-03	11,49	5,64	9,51	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	036	28.857.335/0001-40	11,49	6,10	8,16	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	109	13.547.970/0001-53	30,00	14,25	133,61	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 74 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:05
Lote 74**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 74	Unidade: un	Marca: ANGELUS PRIMA	Modelo: PRIMA ANGELUS
Descrição: BROCA CARBIDE FG Nº1/4 PARA ALTA ROTAÇÃO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS, KAVO KERR.			
Quantidade: 120		Valor Unit.: 5,15	Valor Total: 618,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	041	71.505.564/0001-24	6,47	5,15		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	106	06.194.440/0001-03	6,52	5,64	9,51	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	129	28.857.335/0001-40	6,52	5,99	6,21	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	090	13.547.970/0001-53	30,00	14,25	137,90	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 75 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:05

Lote 75

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 75	Unidade: un	Marca: ANGELUS PRIMA	Modelo: PRIMA ANGELUS
Descrição: BROCA CARBIDE FG Nº2 PARA ALTA ROTAÇÃO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS, KAVO KERR.			
Quantidade: 190	Valor Unit.: 5,15		Valor Total: 978,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	122	71.505.564/0001-24	6,85	5,15		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	034	06.194.440/0001-03	6,90	5,64	9,51	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	104	28.857.335/0001-40	6,90	6,00	6,38	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	067	13.547.970/0001-53	30,00	14,25	137,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 76 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:06

Lote 76

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 76	Unidade: un	Marca: ANGELUS PRIMA	Modelo: PRIMA ANGELUS
Descrição: BROCA CARBIDE FG Nº4 PARA ALTA ROTAÇÃO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS, KAVO KERR.			
Quantidade: 190	Valor Unit.: 5,15		Valor Total: 978,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	014	71.505.564/0001-24	7,79	5,15		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	003	06.194.440/0001-03	7,84	5,64	9,51	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	044	28.857.335/0001-40	7,84	6,10	8,16	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	023	13.547.970/0001-53	30,00	14,25	133,61	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

LOTE 77 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:06

Lote 77

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 77	Unidade: un	Marca: ANGELUS PRIMA	Modelo: PRIMA ANGELUS
Descrição: BROCA CARBIDE FG Nº5 HL PARA ALTA ROTAÇÃO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS, KAVO KERR.			
Quantidade: 100		Valor Unit.: 13,28	Valor Total: 1.328,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	048	71.505.564/0001-24	13,30	13,28		Não
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	088	13.547.970/0001-53	40,00	40,00	201,20	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 78 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:06

Lote 78

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 78	Unidade: un	Marca: KAVO	Modelo: KAVO
Descrição: BROCA CARBIDE FG Nº6 PARA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA – HL. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS, KAVO KERR.			
Quantidade: 105		Valor Unit.: 9,61	Valor Total: 1.009,05

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	034	06.194.440/0001-03	12,90	9,61		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	008	71.505.564/0001-24	12,85	11,21	16,65	Não
3 DENTAL IPO LTDA	072	50.567.060/0001-69	12,90	11,35	1,25	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	036	13.547.970/0001-53	40,00	14,25	25,55	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 79 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:06

Lote 79

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 79	Unidade: un	Marca: ANGELUS PRIMA	Modelo: PRIMA ANGELUS
Descrição: BROCA CARBIDE FG Nº6 PARA ALTA ROTAÇÃO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS, KAVO KERR.			
Quantidade: 185		Valor Unit.: 5,15	Valor Total: 952,75

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	119	71.505.564/0001-24	8,32	5,15		Não

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

2 ODONTOMEDI PRODUTOS	108	06.194.440/0001-03	8,37	5,64	9,51	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	091	28.857.335/0001-40	8,37	6,10	8,16	Sim
4 DENTAL IPO LTDA	106	50.567.060/0001-69	8,37	8,32	36,39	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	018	13.547.970/0001-53	30,00	14,25	71,27	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 80 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:06

Lote 80

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 80	Unidade: un	Marca: ANGELUS PRIMA	Modelo: PRIMA ANGELUS
Descrição: BROCA CARBIDE FG Nº8 PARA ALTA ROTAÇÃO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS, KAVO KERR.			
Quantidade: 115	Valor Unit.: 5,15	Valor Total: 592,25	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	058	71.505.564/0001-24	9,85	5,15		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	045	06.194.440/0001-03	9,90	5,64	9,51	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	079	28.857.335/0001-40	9,90	6,10	8,16	Sim
4 DENTAL IPO LTDA	087	50.567.060/0001-69	9,90	8,13	33,28	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	023	13.547.970/0001-53	30,00	14,25	75,28	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 81 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:06

Lote 81

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 81	Unidade: un	Marca: ANGELUS	Modelo: ANGELUS
Descrição: BROCA CARBIDE Nº2 PM. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS.			
Quantidade: 85	Valor Unit.: 9,44	Valor Total: 802,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	037	06.194.440/0001-03	15,90	9,44		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	081	28.857.335/0001-40	15,90	10,16	7,63	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	135	71.505.564/0001-24	15,85	10,80	6,30	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	080	13.547.970/0001-53	40,00	22,00	103,70	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

LOTE 82 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:06

Lote 82

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 82	Unidade: un	Marca: ANGELUS	Modelo: ANGELUS
Descrição: BROCA CARBIDE N°4 PM. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS.			
Quantidade: 85		Valor Unit.: 9,10	Valor Total: 773,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	136	06.194.440/0001-03	9,10	9,10		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	007	28.857.335/0001-40	18,95	10,16	11,65	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	143	71.505.564/0001-24	14,83	10,80	6,30	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	029	13.547.970/0001-53	40,00	22,00	103,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 83 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:06

Lote 83

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 83	Unidade: un	Marca: ANGELUS	Modelo: ANGELUS
Descrição: BROCA CARBIDE N°7 PM. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS.			
Quantidade: 75		Valor Unit.: 9,41	Valor Total: 705,75

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	121	06.194.440/0001-03	9,42	9,41		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	046	28.857.335/0001-40	18,95	10,16	7,97	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	063	71.505.564/0001-24	14,83	10,80	6,30	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	106	13.547.970/0001-53	40,00	22,00	103,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 84 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:06

Lote 84

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 84	Unidade: un	Marca: ANGELUS	Modelo: ANGELUS
Descrição: BROCA CARBIDE N°700 PM. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS.			
Quantidade: 75		Valor Unit.: 9,44	Valor Total: 708,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	119	06.194.440/0001-03	13,66	9,44		Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

36 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	010	28.857.335/0001-40	13,66	10,16	7,63	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	086	71.505.564/0001-24	13,61	10,80	6,30	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	021	13.547.970/0001-53	40,00	22,00	103,70	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 85 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:06
Lote 85**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 85	Unidade: un	Marca: ANGELUS	Modelo: ANGELUS
Descrição: BROCA CARBIDE Nº701 PM. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS.			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 9,44	Valor Total: 849,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	068	06.194.440/0001-03	17,90	9,44		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	096	28.857.335/0001-40	17,90	10,16	7,63	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	103	71.505.564/0001-24	17,85	10,80	6,30	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	081	13.547.970/0001-53	40,00	22,00	103,70	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 86 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:07
Lote 86**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 86	Unidade: un	Marca: KAVO	Modelo: KAVO
Descrição: BROCA CARBIDE Nº702 HL PARA ALTA ROTAÇÃO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS, KAVO KERR.			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 9,61	Valor Total: 2.306,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	102	06.194.440/0001-03	11,64	9,61		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	046	28.857.335/0001-40	11,64	10,35	7,70	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	113	71.505.564/0001-24	11,60	11,21	8,31	Não
4 DENTAL IPO LTDA	132	50.567.060/0001-69	11,64	11,59	3,39	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	073	13.547.970/0001-53	40,00	14,25	22,95	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 87 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:07
Lote 87**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 87	Unidade: un	Marca: ANGELUS PRIMA	Modelo: PRIMA ANGELUS
Descrição: BROCA CARBIDE Nº702 PARA ALTA ROTAÇÃO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 5,15	Valor Total: 412,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	120	71.505.564/0001-24	12,40	5,15		Não
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	039	13.547.970/0001-53	40,00	40,00	676,70	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ODONTOMEDI PRODUTOS	094	06.194.440/0001-03	12,45	12,45		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 88 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:07
Lote 88**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 88	Unidade: un	Marca: ANGELUS	Modelo: ANGELUS
Descrição: BROCA CARBIDE Nº702 PM. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS.			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 10,16	Valor Total: 711,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	142	28.857.335/0001-40	18,95	10,16		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	128	71.505.564/0001-24	14,83	10,80	6,30	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	056	13.547.970/0001-53	40,00	40,00	270,37	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 89 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:07
Lote 89**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 89	Unidade: un	Marca: KAVO	Modelo: KAVO
Descrição: BROCA CARBIDE Nº703 HL PARA ALTA ROTAÇÃO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS, KAVO KERR.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 9,61	Valor Total: 1.441,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	149	06.194.440/0001-03	14,25	9,61		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	089	71.505.564/0001-24	14,20	11,21	16,65	Não
3 DENTAL IPO LTDA	077	50.567.060/0001-69	14,25	11,35	1,25	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

4	ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	094	13.547.970/0001-53	40,00	14,25	25,55	Sim
---	----------------------------	-----	--------------------	-------	-------	-------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 90 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:07

Lote 90

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 90	Unidade: un	Marca: ANGELUS	Modelo: ANGELUS
Descrição: BROCA CARBIDE N°703 PM. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 9,44	Valor Total: 755,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	014	06.194.440/0001-03	10,50	9,44		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	028	28.857.335/0001-40	10,50	10,16	7,63	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	062	71.505.564/0001-24	10,50	10,43	2,66	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	094	13.547.970/0001-53	40,00	22,00	110,93	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 91 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:07

Lote 91

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 91	Unidade: un	Marca: ANGELUS	Modelo: ANGELUS
Descrição: BROCA CARBIDE N°703L PM. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 10,16	Valor Total: 812,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	111	28.857.335/0001-40	14,95	10,16		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	138	13.547.970/0001-53	40,00	21,99	116,44	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	121	71.505.564/0001-24	32,40	23,61	7,37	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 92 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:07

Lote 92

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 92 **Unidade:** un **Marca:** ANGELUS **Modelo:** ANGELUS
Descrição: BROCA CARBIDE Nº8 PM. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: ANGELUS.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 9,44 **Valor Total:** 566,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	015	06.194.440/0001-03	13,70	9,44		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	028	28.857.335/0001-40	13,70	10,16	7,63	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	146	71.505.564/0001-24	13,65	10,80	6,30	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	141	13.547.970/0001-53	40,00	22,00	103,70	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 93 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:07

Lote 93

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 93 **Unidade:** un **Marca:** MAILLEFER/DEN **Modelo:** MAILLEFER/DEN
Descrição: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 01. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, MAILLEFER/ DENTSPY SIRONA.
Quantidade: 280 **Valor Unit.:** 4,17 **Valor Total:** 1.167,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	087	28.857.335/0001-40	15,01	4,17		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	068	13.547.970/0001-53	30,00	4,19	0,48	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	121	06.194.440/0001-03	15,01	4,24	1,19	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	025	71.505.564/0001-24	14,95	14,95		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 94 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:07

Lote 94

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 94 **Unidade:** un **Marca:** MAILLEFER/DEN **Modelo:** MAILLEFER/DEN
Descrição: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 02 HASTE LONGA – HL. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, MAILLEFER/ DENTSPY SIRONA.
Quantidade: 334 **Valor Unit.:** 4,17 **Valor Total:** 1.392,78

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	022	28.857.335/0001-40	6,68	4,17		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	094	13.547.970/0001-53	30,00	4,19	0,48	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	046	06.194.440/0001-03	6,68	4,24	1,19	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	134 71.505.564/0001-24	18,49	18,49		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 95 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:08
Lote 95**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 95	Unidade: un	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 02. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, MAILLEFER/ DENTSPLAY SIRONA.			
Quantidade: 525	Valor Unit.: 4,20	Valor Total: 2.205,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	080 28.857.335/0001-40	12,52	4,20		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	074 06.194.440/0001-03	12,52	4,24	0,95	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	022 13.547.970/0001-53	30,00	30,00	607,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	010 71.505.564/0001-24	12,47	12,47		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 96 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:08
Lote 96**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 96	Unidade: un	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 03 HASTE LONGA - HL. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, MAILLEFER/DENTSPLAY SIRONA.			
Quantidade: 284	Valor Unit.: 4,17	Valor Total: 1.184,28	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	079 28.857.335/0001-40	13,37	4,17		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	030 06.194.440/0001-03	13,37	4,24	1,68	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	017 13.547.970/0001-53	30,00	5,03	18,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 97 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:08
Lote 97**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 97 **Unidade:** un **Marca:** MAILLEFER/DEN **Modelo:** MAILLEFER/DEN
Descrição: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 03. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, MAILLEFER/ DENTSPRAY SIRONA.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 4,20 **Valor Total:** 2.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	067	28.857.335/0001-40	14,46	4,20		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	086	06.194.440/0001-03	14,46	4,24	0,95	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	009	13.547.970/0001-53	30,00	7,00	65,09	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	049	71.505.564/0001-24	14,41	14,41		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 98 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:08

Lote 98

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 98 **Unidade:** un **Marca:** MAILLEFER/DEN **Modelo:** MAILLEFER/DEN
Descrição: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 04 HASTE LONGA – HL. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, MAILLEFER/DENTSPRAY SIRONA.
Quantidade: 330 **Valor Unit.:** 4,20 **Valor Total:** 1.386,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	024	28.857.335/0001-40	19,23	4,20		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	087	06.194.440/0001-03	19,23	4,24	0,95	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	130	13.547.970/0001-53	30,00	30,00	607,55	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	066	71.505.564/0001-24	19,18	19,18		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 99 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:08

Lote 99

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 99 **Unidade:** un **Marca:** MAILLEFER/DEN **Modelo:** MAILLEFER/DEN
Descrição: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 04. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, MAILLEFER/DENTSPRAY SIRONA.
Quantidade: 590 **Valor Unit.:** 4,20 **Valor Total:** 2.478,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	033	28.857.335/0001-40	20,00	4,20		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	070	06.194.440/0001-03	20,00	4,24	0,95	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	059	13.547.970/0001-53	30,00	30,00	607,55	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	041 71.505.564/0001-24	19,95	19,95		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 100 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:09
Lote 100**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 100	Unidade: un	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 05 HASTE LONGA – HL. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, MAILLEFER/DENTSPLAY SIRONA.			
Quantidade: 270	Valor Unit.: 4,20	Valor Total: 1.134,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	146 28.857.335/0001-40	14,82	4,20		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	041 06.194.440/0001-03	14,82	4,24	0,95	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	141 13.547.970/0001-53	30,00	30,00	607,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 101 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:09
Lote 101**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 101	Unidade: un	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 05. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, MAILLEFER/DENTSPLAY SIRONA.			
Quantidade: 460	Valor Unit.: 3,88	Valor Total: 1.784,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	143 28.857.335/0001-40	3,88	3,88		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	061 06.194.440/0001-03	6,00	4,24	9,28	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	033 13.547.970/0001-53	30,00	5,95	40,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	058 71.505.564/0001-24	9,05	9,05		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 102 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:09
Lote 102**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 102 **Unidade:** un **Marca:** MAILLEFER/DEN **Modelo:** MAILLEFER/DEN
Descrição: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 06 HASTE LONGA – HL. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS:
 AMERICAN BURRS, MAILLEFER/DENTSPLAY SIRONA.
Quantidade: 310 **Valor Unit.:** 4,14 **Valor Total:** 1.283,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	018	28.857.335/0001-40	11,12	4,14		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	027	13.547.970/0001-53	30,00	4,19	1,21	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	043	06.194.440/0001-03	11,12	4,24	1,19	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	137	71.505.564/0001-24	18,49	18,49		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 103 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:09
Lote 103**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 103 **Unidade:** un **Marca:** MAILLEFER/DEN **Modelo:** MAILLEFER/DEN
Descrição: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 06. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS,
 MAILLEFER/DENTSPLAY SIRONA.
Quantidade: 480 **Valor Unit.:** 4,14 **Valor Total:** 1.987,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	022	28.857.335/0001-40	10,52	4,14		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	065	06.194.440/0001-03	10,52	4,24	2,42	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	038	13.547.970/0001-53	30,00	10,50	147,64	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	050	71.505.564/0001-24	10,47	10,47		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 104 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:09
Lote 104**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 104 **Unidade:** un **Marca:** DENTSPLY **Modelo:** MAILLEFER
Descrição: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 07 HASTE LONGA – HL. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS:
 AMERICAN BURRS, MAILLEFER/DENTSPLAY SIRONA.
Quantidade: 220 **Valor Unit.:** 4,19 **Valor Total:** 921,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	086	13.547.970/0001-53	30,00	4,19		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	084	06.194.440/0001-03	16,74	4,24	1,19	Sim

DESCCLASSIFICADOS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 105 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:09
Lote 105**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 105	Unidade: un	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 07. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, MAILLEFER/DENTSPLAY SIRONA.			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 4,14	Valor Total: 1.449,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	048 28.857.335/0001-40	11,00	4,14		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	118 13.547.970/0001-53	30,00	4,19	1,21	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	016 06.194.440/0001-03	11,00	4,24	1,19	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	015 71.505.564/0001-24	10,95	10,95		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 106 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:10
Lote 106**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 106	Unidade: un	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 08 HASTE LONGA – HL. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, MAILLEFER/DENTSPLAY SIRONA.			
Quantidade: 270	Valor Unit.: 4,14	Valor Total: 1.117,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	092 28.857.335/0001-40	12,51	4,14		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	024 13.547.970/0001-53	30,00	4,19	1,21	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	066 06.194.440/0001-03	12,51	4,24	1,19	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	123 71.505.564/0001-24	18,49	18,49		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 107 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:10
Lote 107**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 107 **Unidade:** un **Marca:** MAILLEFER/DEN **Modelo:** MAILLEFER/DEN
Descrição: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 08. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS,
 MAILLEFER/DENTSPLAY SIRONA.
Quantidade: 510 **Valor Unit.:** 4,14 **Valor Total:** 2.111,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	022	28.857.335/0001-40	12,34	4,14		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	039	13.547.970/0001-53	30,00	4,19	1,21	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	050	06.194.440/0001-03	12,34	4,24	1,19	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	102	71.505.564/0001-24	12,30	12,30		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 108 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:10
Lote 108**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 108 **Unidade:** un **Marca:** DENTSPLY **Modelo:** MAILLEFER
Descrição: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº ½ HASTE LONGA – HL. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS:
 AMERICAN BURRS, MAILLEFER/DENTSPLAY SIRONA.
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 4,19 **Valor Total:** 293,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	141	13.547.970/0001-53	30,00	4,19		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	062	06.194.440/0001-03	21,63	4,24	1,19	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 109 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:10
Lote 109**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 109 **Unidade:** un **Marca:** MAILLEFER/DEN **Modelo:** MAILLEFER/DEN
Descrição: BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº ½, AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS,
 MAILLEFER/DENTSPLAY SIRONA.
Quantidade: 170 **Valor Unit.:** 4,14 **Valor Total:** 703,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	115	28.857.335/0001-40	21,63	4,14		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	113	13.547.970/0001-53	30,00	4,19	1,21	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	144	06.194.440/0001-03	21,63	4,24	1,19	Sim

DESCCLASSIFICADOS

--	--	--	--	--	--	--

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	132 71.505.564/0001-24	21,57	21,57		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 110 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:10
Lote 110**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 110	Unidade: un	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: BROCA GATTES Nº 01 HASTE CURTA. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: MKLIFE			
Quantidade: 94	Valor Unit.: 4,96		Valor Total: 466,24

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	004 06.194.440/0001-03	9,23	4,96		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	082 13.547.970/0001-53	30,00	30,00	504,84	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	034 71.505.564/0001-24	9,18	9,18		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 111 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:10
Lote 111**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 111	Unidade: un	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: BROCA GATTES Nº 02 HASTE CURTA. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: MKLIFE			
Quantidade: 99	Valor Unit.: 4,96		Valor Total: 491,04

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	040 06.194.440/0001-03	9,23	4,96		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	007 13.547.970/0001-53	30,00	30,00	504,84	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	129 71.505.564/0001-24	9,18	9,18		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 112 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:11
Lote 112**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 112	Unidade: un	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: BROCA GATTES Nº01 HASTE LONGA. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: MKLIFE			
Quantidade: 103	Valor Unit.: 4,96		Valor Total: 510,88

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	046	06.194.440/0001-03	9,23	4,96		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	105	13.547.970/0001-53	30,00	30,00	504,84	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	086	71.505.564/0001-24	9,18	9,18		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 113 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:11
Lote 113**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 113	Unidade: un	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: BROCA GATTES Nº02 HASTE LONGA. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: MKLIFE			
Quantidade: 88	Valor Unit.: 4,96	Valor Total: 436,48	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	113	06.194.440/0001-03	9,23	4,96		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	129	13.547.970/0001-53	30,00	30,00	504,84	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	035	71.505.564/0001-24	9,18	9,18		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 114 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:11
Lote 114**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 114	Unidade: un	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: BROCA GATTES Nº03 HASTE CURTA. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: MKLIFE			
Quantidade: 89	Valor Unit.: 4,96	Valor Total: 441,44	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	035	06.194.440/0001-03	9,23	4,96		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	125	13.547.970/0001-53	30,00	30,00	504,84	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	020	71.505.564/0001-24	9,18	9,18		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 115 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:12
Lote 115**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 115	Unidade: un	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: BROCA GATTES Nº03 HASTE LONGA. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: MKLIFE			
Quantidade: 103	Valor Unit.: 4,96	Valor Total: 510,88	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	082	06.194.440/0001-03	9,23	4,96		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	105	13.547.970/0001-53	30,00	30,00	504,84	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	078	71.505.564/0001-24	9,18	9,18		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 116 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:12
Lote 116**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 116	Unidade: un	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: BROCA LENTULO 1A SÉRIE 25MM. CAIXA COM 4 UNIDADES. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: MKLIFE			
Quantidade: 59	Valor Unit.: 29,88	Valor Total: 1.762,92	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	060	06.194.440/0001-03	35,00	29,88		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	021	13.547.970/0001-53	120,00	31,30	4,75	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	076	71.505.564/0001-24	42,31	42,31		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 117 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:13
Lote 117**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 117	Unidade: un	Marca: KAVO	Modelo: KAVO
Descrição: BROCA Nº245 PARA ALTA ROTAÇÃO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: KAVO KERR.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,64	Valor Total: 564,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	014	06.194.440/0001-03	8,00	5,64		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	146	71.505.564/0001-24	9,05	6,60	17,02	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	042	13.547.970/0001-53	30,00	30,00	354,55	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 118 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:13
Lote 118**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 118	Unidade: un	Marca: KAVO	Modelo: KAVO
Descrição: BROCA Nº329 PARA ALTA ROTAÇÃO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: KAVO KERR.			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 5,64		Valor Total: 507,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	090 06.194.440/0001-03	8,00	5,64		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	146 71.505.564/0001-24	9,05	6,60	17,02	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	034 13.547.970/0001-53	30,00	30,00	354,55	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 119 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:14
Lote 119**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 119	Unidade: un	Marca: Kavo/Kerr	Modelo: FG 330
Descrição: BROCA Nº330 PARA ALTA ROTAÇÃO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: KAVO KERR.			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 4,50		Valor Total: 405,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	102 50.567.060/0001-69	4,90	4,50		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	096 06.194.440/0001-03	8,00	5,64	25,33	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	145 71.505.564/0001-24	9,05	6,60	17,02	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	110 13.547.970/0001-53	30,00	9,50	43,94	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 120 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:14
Lote 120**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 120	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: BROCA TRANSMETAL 153 25MM. AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAR AMOSTRA.			
Quantidade: 125	Valor Unit.: 14,99		Valor Total: 1.873,75

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	113	28.857.335/0001-40	20,70	14,99		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	074	13.547.970/0001-53	200,00	200,00	1234,22	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 122 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:14
Lote 122**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 122	Unidade: un	Marca: MICRODONT	Modelo: MICRODONT
Descrição: BROCA ZECRYA PARA ODONTOSSECÇÃO 151 CURTA. AÇO INOXIDÁVEL. MARCA ACEITÁVEL: MICRODONTONT, ANGELUS.			
Quantidade: 206	Valor Unit.: 14,94		Valor Total: 3.077,64

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	088	28.857.335/0001-40	21,14	14,94		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	054	71.505.564/0001-24	21,10	14,96	0,13	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	071	13.547.970/0001-53	80,00	15,89	6,22	Sim
4 DENTAL IPO LTDA	015	50.567.060/0001-69	21,14	16,21	2,01	Sim
5 ODONTOMEDI PRODUTOS	058	06.194.440/0001-03	40,00	40,00	146,76	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 123 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:15
Lote 123**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 123	Unidade: un	Marca: ANGELUS PRIMA	Modelo: PRIMA ANGELUS
Descrição: BROCA ZECRYA PARA ODONTOSSECÇÃO 151 XL LONGA. AÇO INOXIDÁVEL. MARCA ACEITÁVEL: MICRODONT, ANGELUS.			
Quantidade: 437	Valor Unit.: 14,96		Valor Total: 6.537,52

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	079	71.505.564/0001-24	20,54	14,96		Não
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	058	13.547.970/0001-53	80,00	15,87	6,08	Sim
3 DENTAL IPO LTDA	075	50.567.060/0001-69	28,16	16,21	2,14	Sim
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	035	06.194.440/0001-03	40,00	40,00	146,76	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 124 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:15
Lote 124**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 124	Unidade: un	Marca: MAILLEFER	Modelo: MAILLEFER
Descrição: BROCAS LARGO PEESO Nº1 PARA BAIXA ROTAÇÃO 32MM. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: MAILLEFER/DENTSPLAY SIRONA.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 11,99		Valor Total: 719,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	037 06.194.440/0001-03	17,00	11,99		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	076 13.547.970/0001-53	30,00	30,00	150,21	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	108 71.505.564/0001-24	9,72	9,72		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 125 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:15
Lote 125**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 125	Unidade: un	Marca: MAILLEFER	Modelo: MAILLEFER
Descrição: BROCAS LARGO PEESO Nº2 PARA BAIXA ROTAÇÃO 32MM. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: MAILLEFER/DENTSPLAY SIRONA.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 17,00		Valor Total: 1.020,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	075 06.194.440/0001-03	17,00	17,00		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	016 13.547.970/0001-53	30,00	30,00	76,47	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	104 71.505.564/0001-24	10,25	10,25		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 126 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:15
Lote 126**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 126	Unidade: un	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: BROCAS LARGO PEESO Nº3 PARA BAIXA ROTAÇÃO 32MM (AÇO INOXIDÁVEL). AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: MAILLEFER/DENTSPLAY SIRONA.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 11,71		Valor Total: 702,60

CLASSIFICAÇÃO

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	078	28.857.335/0001-40	13,90	11,71		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	016	71.505.564/0001-24	13,85	11,80	0,77	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	019	06.194.440/0001-03	13,90	11,99	1,61	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	026	13.547.970/0001-53	30,00	30,00	150,21	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 127 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:15
Lote 127**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 127	Unidade: un	Marca: MAILLEFER	Modelo: MAILLEFER
Descrição: BROCAS LARGO PEESO Nº4 PARA BAIXA ROTAÇÃO 32MM. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: MAILLEFER/DENTSPLAY SIRONA.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 11,99	Valor Total: 719,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	014	06.194.440/0001-03	17,00	11,99		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	032	13.547.970/0001-53	30,00	30,00	150,21	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	062	71.505.564/0001-24	9,24	9,24		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 128 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:15
Lote 128**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 128	Unidade: un	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: BROCAS LARGO PEESO Nº5 PARA BAIXA ROTAÇÃO 32MM. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: MAILLEFER/DENTSPLAY SIRONA.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 11,55	Valor Total: 693,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	114	28.857.335/0001-40	11,77	11,55		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	077	71.505.564/0001-24	11,72	11,56	0,09	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	111	06.194.440/0001-03	17,00	11,99	3,72	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	030	13.547.970/0001-53	30,00	30,00	150,21	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 129 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:15
Lote 129**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 129	Unidade: un	Marca: DENTSPLY	Modelo: MAILLEFER
Descrição: BROCAS LARGO PEESO Nº6 PARA BAIXA ROTAÇÃO 32MM. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: MAILLEFER/DENTSPLAY SIRONA.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 11,31	Valor Total: 339,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	123	71.505.564/0001-24	11,33	11,31		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	043	06.194.440/0001-03	17,00	11,99	6,01	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	078	13.547.970/0001-53	30,00	30,00	150,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 130 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:15
Lote 130**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 130	Unidade: un	Marca: JET	Modelo: JET
Descrição: BROCAS PARA PEÇA RETA CARBIDE CILÍNDRICAS Nº703. EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: JET.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 12,06	Valor Total: 482,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	005	06.194.440/0001-03	12,06	12,06		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	134	71.505.564/0001-24	12,00	12,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 131 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:15
Lote 131**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 131	Unidade: un	Marca: JET	Modelo: JET
Descrição: BROCAS PARA PEÇA RETA CARBIDE CILÍNDRICAS Nº704. EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: JET.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 15,90	Valor Total: 636,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	060	06.194.440/0001-03	15,90	15,90		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 132 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:15
Lote 132**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 132	Unidade: un	Marca: JET	Modelo: JET
Descrição: BROCAS PARA PEÇA RETA CARBIDE ESFÉRICAS Nº 06. EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: JET.			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 11,98		Valor Total: 419,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	119 06.194.440/0001-03	11,98	11,98		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	095 71.505.564/0001-24	11,93	11,93		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 133 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:15
Lote 133**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 133	Unidade: un	Marca: JET	Modelo: JET
Descrição: BROCAS PARA PEÇA RETA CARBIDE ESFÉRICAS Nº 08. EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: JET.			
Quantidade: 39	Valor Unit.: 12,43		Valor Total: 484,77

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	061 06.194.440/0001-03	12,43	12,43		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	047 71.505.564/0001-24	12,38	12,38		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 134 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:16
Lote 134**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 134	Unidade: un	Marca: JET	Modelo: JET
Descrição: BROCAS PARA PEÇA RETA CARBIDE ESFÉRICAS Nº 10. EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: JET.			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 11,66		Valor Total: 408,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	020 06.194.440/0001-03	11,66	11,66		Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

55 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 135 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:16
Lote 135**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 135	Unidade: un	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Broqueiro em Plástico com 82 furos			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 95,03	Valor Total: 950,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	113 06.194.440/0001-03	95,03	95,03		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 136 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:16
Lote 136**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 136	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: LINHA GG
Descrição: BRUNIDOR OVAL PARA AMÁLGAMA (OVO DE POMBO) CABEÇA PEQUENA. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 48	Valor Unit.: 8,69	Valor Total: 417,12	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	053 71.505.564/0001-24	15,11	8,69		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	136 00.802.002/0001-02	15,16	12,29	41,43	Não
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	031 51.740.794/0001-60	15,16	14,85	20,83	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	063 13.547.970/0001-53	60,00	20,00	34,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 137 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:16
Lote 137**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 137	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: BRUNIDOR PARA AMÁLGAMA Nº 6, CABEÇA PEQUENA. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 31	Valor Unit.: 11,78	Valor Total: 365,18	

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	112	06.194.440/0001-03	15,34	11,78		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	116	00.802.002/0001-02	15,34	12,29	4,33	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	052	71.505.564/0001-24	15,30	14,24	15,87	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	137	51.740.794/0001-60	15,34	15,34	7,72	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	002	13.547.970/0001-53	60,00	20,00	30,38	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 138 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:16
Lote 138**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 138	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: CABO DE BISTURI N°3, AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 9,11	Valor Total: 1.002,10	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	123	06.194.440/0001-03	9,61	9,11		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	092	00.802.002/0001-02	9,61	9,51	4,39	Não
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	075	51.740.794/0001-60	21,58	10,93	14,93	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	031	71.505.564/0001-24	15,10	13,35	22,14	Não
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	030	13.547.970/0001-53	40,00	13,95	4,49	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
METROMED COMERCIO DE MATERIAL	098	83.157.032/0001-22	19,29	19,29		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 139 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:16
Lote 139**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 139	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: CABO PARA ESPELHO BUCAL SEXTAVADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA TESTE COM ESPELHO. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 765	Valor Unit.: 6,57	Valor Total: 5.026,05	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	010	00.802.002/0001-02	8,31	6,57		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	066	06.194.440/0001-03	12,00	9,79	49,01	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	073	71.505.564/0001-24	15,40	11,22	14,61	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	109	13.547.970/0001-53	20,00	11,50	2,50	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	137	51.740.794/0001-60	24,27	19,99	73,83	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

57 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 140 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:16
Lote 140**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 140	Unidade: un	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK
Descrição: Caixa de papelão para descarte de pérfuro-cortantes 7 L			
Quantidade: 232	Valor Unit.: 3,28	Valor Total: 760,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	041 13.547.970/0001-53	15,00	3,28		Sim
2 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	127 03.652.030/0003-32	3,85	3,29	0,30	Não
3 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	130 32.635.445/0001-34	3,85	3,438	4,50	Sim
4 L A DALLA PORTA JUNIOR	021 11.145.401/0001-56	3,85	3,63	5,58	Não
5 CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	015 11.215.901/0001-17	3,85	3,76	3,58	Sim
6 ABC DISTRIBUIDORA DE	061 12.014.370/0001-67	3,85	3,77	0,27	Sim
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	067 00.802.002/0001-02	3,85	3,7999	0,79	Não
8 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	136 83.157.032/0001-22	5,79	4,25	11,85	Não
9 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	097 71.505.564/0001-24	7,36	5,58	31,29	Não
10 ODONTOMEDI PRODUTOS	103 06.194.440/0001-03	8,00	5,59	0,18	Sim
11 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	014 51.740.794/0001-60	10,54	7,99	42,93	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 141 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:16
Lote 141**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 141	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: LINHA GG
Descrição: CALCADOR DE HOLLEMBACK PARA AMÁLGAMA Nº01. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 46	Valor Unit.: 8,27	Valor Total: 380,42	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	007 71.505.564/0001-24	8,30	8,27		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	120 06.194.440/0001-03	16,00	11,78	42,44	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	114 00.802.002/0001-02	18,90	12,29	4,33	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	107 13.547.970/0001-53	40,00	17,07	38,89	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	092 51.740.794/0001-60	29,33	29,33	71,82	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 142 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:16
Lote 142**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 142	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: CALCADOR DE HOLLEMBACK PARA AMÁLGAMA N°02. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 46	Valor Unit.: 11,78	Valor Total: 541,88	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	056 06.194.440/0001-03	16,00	11,78		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	020 00.802.002/0001-02	18,90	12,29	4,33	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	099 71.505.564/0001-24	19,54	14,24	15,87	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	127 13.547.970/0001-53	40,00	17,07	19,87	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	111 51.740.794/0001-60	29,33	29,33	71,82	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 143 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:16
Lote 143**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 143	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: CALCADOR DE HOLLEMBACK PARA AMÁLGAMA N°04. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 46	Valor Unit.: 11,78	Valor Total: 541,88	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	070 06.194.440/0001-03	16,00	11,78		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	041 00.802.002/0001-02	18,90	12,29	4,33	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	131 71.505.564/0001-24	19,54	14,24	15,87	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	149 13.547.970/0001-53	40,00	17,07	19,87	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	036 51.740.794/0001-60	29,33	29,33	71,82	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 144 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:16
Lote 144**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 144 **Unidade:** un **Marca:** GOLGRAN **Modelo:** LINHA GG
Descrição: CALCADOR DE HOLLEMBACK PARA AMÁLGAMA Nº06. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 8,27 **Valor Total:** 372,15

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	008	71.505.564/0001-24	8,32	8,27		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	097	00.802.002/0001-02	18,90	12,29	48,61	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	006	06.194.440/0001-03	16,00	15,50	26,12	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	047	13.547.970/0001-53	40,00	17,07	10,13	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	058	51.740.794/0001-60	29,33	29,33	71,82	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 145 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:16

Lote 145

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 145 **Unidade:** un **Marca:** GOLGRAN **Modelo:** LINHA GG
Descrição: CALCADOR DE PAIVA Nº 01 PONTA LONGA E FINA. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.
Quantidade: 29 **Valor Unit.:** 8,69 **Valor Total:** 252,01

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	121	71.505.564/0001-24	11,92	8,69		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	107	06.194.440/0001-03	16,00	11,78	35,56	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	059	00.802.002/0001-02	18,90	12,29	4,33	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	086	13.547.970/0001-53	40,00	17,07	38,89	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	011	51.740.794/0001-60	29,33	29,33	71,82	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 146 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:16

Lote 146

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 146 **Unidade:** un **Marca:** GOLGRAN **Modelo:** LINHA GG
Descrição: CALCADOR DE PAIVA Nº 02 PONTA LONGA E FINA. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 8,69 **Valor Total:** 208,56

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	020	71.505.564/0001-24	10,78	8,69		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	091	06.194.440/0001-03	16,00	11,78	35,56	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	036	00.802.002/0001-02	18,90	12,29	4,33	Não

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

60 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

4	ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	071	13.547.970/0001-53	40,00	17,07	38,89	Sim
5	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	060	51.740.794/0001-60	29,33	29,33	71,82	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 147 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:16
Lote 147**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 147	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: LINHA GG
Descrição: CALCADOR DE PAIVA Nº 03 PONTA LONGA E FINA. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 8,69	Valor Total: 208,56	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	110	71.505.564/0001-24	15,85	8,69		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	118	06.194.440/0001-03	15,90	11,78	35,56	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	132	00.802.002/0001-02	15,90	12,29	4,33	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	051	51.740.794/0001-60	15,90	15,90	29,37	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	007	13.547.970/0001-53	40,00	17,07	7,36	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 148 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:16
Lote 148**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 148	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: LINHA GG
Descrição: CALCADOR DE WARD PARA AMÁLGAMA Nº01. AÇO INOXIDÁVEL.MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 8,69	Valor Total: 312,84	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	103	71.505.564/0001-24	10,20	8,69		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	051	06.194.440/0001-03	16,00	11,78	35,56	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	100	00.802.002/0001-02	18,90	12,29	4,33	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	062	13.547.970/0001-53	40,00	17,07	38,89	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	105	51.740.794/0001-60	29,33	29,33	71,82	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 149 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:17
Lote 149**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 149 **Unidade:** un **Marca:** GOLGRAN **Modelo:** LINHA GG
Descrição: CALCADOR DE WARD PARA AMÁLGAMA Nº02. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.
Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 8,69 **Valor Total:** 312,84

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	069	71.505.564/0001-24	10,76	8,69		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	087	06.194.440/0001-03	16,00	11,78	35,56	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	062	00.802.002/0001-02	18,90	12,29	4,33	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	105	13.547.970/0001-53	40,00	17,07	38,89	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	010	51.740.794/0001-60	29,33	29,33	71,82	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 150 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:17
Lote 150**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 150 **Unidade:** un **Marca:** GOLGRAN **Modelo:** LINHA GG
Descrição: CALCADOR DE WARD PARA AMÁLGAMA Nº03. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.
Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 8,69 **Valor Total:** 312,84

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	133	71.505.564/0001-24	10,30	8,69		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	113	06.194.440/0001-03	16,00	11,78	35,56	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	047	00.802.002/0001-02	18,90	12,29	4,33	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	043	13.547.970/0001-53	40,00	17,07	38,89	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	030	51.740.794/0001-60	29,33	29,33	71,82	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 151 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:17
Lote 151**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 151 **Unidade:** un **Marca:** GOLGRAN **Modelo:** GOLGRAN
Descrição: CALCADOR DE WARD PARA AMÁLGAMA Nº05. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.
Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 11,78 **Valor Total:** 424,08

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	015	06.194.440/0001-03	16,00	11,78		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	095	00.802.002/0001-02	18,90	12,29	4,33	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	034	71.505.564/0001-24	19,54	14,24	15,87	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	053	51.740.794/0001-60	29,33	28,89	102,88	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	029	13.547.970/0001-53	40,00	28,90	0,03	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 152 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:17

Lote 152

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 152	Unidade: un	Marca: ESSENCE DENTAL	Modelo:
Descrição: Câmara escura para revelar RX			
Quantidade: 14	Valor Unit.: 216,00		Valor Total: 3.024,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	079	21.596.355/0001-65	218,65	216,00		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	016	06.194.440/0001-03	218,65	218,00	0,93	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	094	71.505.564/0001-24	334,64	243,83	11,85	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	009	00.802.002/0001-02	400,70	332,6999	36,45	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	100	51.740.794/0001-60	506,11	332,73	0,01	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 153 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:17

Lote 153

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 153	Unidade: un	Marca: ESTILO MEDICO	Modelo:
Descrição: Campo cirúrgico duplo em tecido de algodão 90cm x 90cm			
Quantidade: 143	Valor Unit.: 112,97		Valor Total: 16.154,71

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	057	00.802.002/0001-02	173,81	112,97		Não
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	102	13.547.970/0001-53	150,00	148,50	31,45	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 154 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:17
Lote 154**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 154 Unidade: un Marca: ESTILO MEDICO Modelo:
 Descrição: Campo cirúrgico duplo fenestrado em tecido de algodão Tamanho 1m x 1m
 Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 131,16 **Valor Total:** 5.246,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	129	00.802.002/0001-02	201,78	131,16		Não
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	134	13.547.970/0001-53	200,00	196,20	49,59	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 155 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:17
Lote 155**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 155 Unidade: un Marca: ESTILO MEDICO Modelo:
 Descrição: Campo cirúrgico simples em tecido de algodão 45cm x 45cm
 Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 23,36 **Valor Total:** 2.336,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	078	00.802.002/0001-02	40,79	23,36		Não
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	082	51.740.794/0001-60	40,79	39,25	68,02	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	087	13.547.970/0001-53	100,00	40,12	2,22	Sim
4 L A DALLA PORTA JUNIOR	006	11.145.401/0001-56	51,30	51,30	27,87	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 157 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:17
Lote 157**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 157 Unidade: un Marca: SDI Modelo:
 Descrição: CÁPSULA PARA AMALGAMADOR COM 1 PORÇÃO. PRESA REGULAR. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. MÁRCAS ACEITÁVEIS: SDI GS80.
 Quantidade: 4.250 **Valor Unit.:** 2,30 **Valor Total:** 9.775,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	060	21.596.355/0001-65	2,98	2,30		Sim
2 DENTAL IPO LTDA	100	50.567.060/0001-69	2,98	2,49	8,26	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	115	28.857.335/0001-40	2,98	2,65	6,43	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

64 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

4 ODONTOMEDI PRODUTOS	146	06.194.440/0001-03	2,98	2,66	0,38	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	069	71.505.564/0001-24	2,93	2,83	6,39	Não
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	047	13.547.970/0001-53	6,00	6,00	112,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 158 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:17
Lote 158**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 158	Unidade: un	Marca: SDI	Modelo: GS-80 2 porção - Cápsula
Descrição: CÁPSULA PARA AMALGAMADOR COM 2 PORÇÕES. PRESA REGULAR. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. MARCAS ACEITÁVEIS: SDI GS80.			
Quantidade: 6.050	Valor Unit.: 3,38	Valor Total: 20.449,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	090	50.567.060/0001-69	3,61	3,38		Sim
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	013	21.596.355/0001-65	3,61	3,61	6,80	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	134	71.505.564/0001-24	6,77	4,83	33,80	Não
4 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	002	28.857.335/0001-40	8,50	5,06	4,76	Sim
5 ODONTOMEDI PRODUTOS	140	06.194.440/0001-03	7,00	5,06	0,00	Sim
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	132	13.547.970/0001-53	10,00	6,99	38,14	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 159 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:17
Lote 159**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 159	Unidade: EMB	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Cartelas para Radiografias periapicais, com dois espaços. Pacote com 100 unidades			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 9,77	Valor Total: 293,10	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	122	28.857.335/0001-40	11,83	9,77		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	015	13.547.970/0001-53	30,00	10,22	4,61	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	012	06.194.440/0001-03	11,83	11,52	12,72	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	063	51.740.794/0001-60	31,00	29,99	160,33	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 160 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:17
Lote 160**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 160	Unidade: EMB	Marca: LYSANDA	Modelo:
Descrição: Cera 07 rosa. Caixa com 225g. Embalagem com 18 unidades. As lâminas são embaladas individualmente.			
Quantidade: 49	Valor Unit.: 17,55	Valor Total: 859,95	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	033	21.596.355/0001-65	31,92	17,55		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	116	28.857.335/0001-40	31,92	18,78	7,01	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	069	51.740.794/0001-60	31,92	19,86	5,75	Sim
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	006	06.194.440/0001-03	31,92	23,27	17,17	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	046	71.505.564/0001-24	31,87	29,96	28,75	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 161 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:17
Lote 161**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 161	Unidade: cx	Marca: LYSANDA	Modelo: LYSANDA
Descrição: Cera periférica, nº 06, para colocação de borda na moldeira caixa com 40 bastões			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 18,69	Valor Total: 186,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	024	06.194.440/0001-03	18,84	18,69		Sim
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	038	21.596.355/0001-65	18,84	18,84	0,80	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	001	71.505.564/0001-24	30,75	26,27	39,44	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	110	51.740.794/0001-60	75,90	75,90	188,92	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 162 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:17
Lote 162**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 162	Unidade: EMB	Marca: LYSANDA	Modelo:
Descrição: Cera utilidade, com 50 unidades; Embalagem tamanho econômico; As lâminas são embaladas individualmente; Validade: 5 anos.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 189,00	Valor Total: 2.835,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	052	21.596.355/0001-65	247,88	189,00		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	029	71.505.564/0001-24	247,83	237,31	25,56	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	117	06.194.440/0001-03	247,88	247,88	4,45	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 163 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:18

Lote 163

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 163	Unidade: un	Marca: Maquira	Modelo: Pericem
Descrição: CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL (CAIXA COM UMA BISNAGA COM 90GM DE BASE + 1 BISNAGA COM 90GM DE ACELERADOR). NÃO LIBERA CALOR. NÃO CONTÉM EUGENOL, SABOR OU ODOR DESAGRADÁVEL. NÃO OFERECE NENHUM DESCONFORTO AO PACIENTE E OFERECE PROTEÇÃO COMPROVADA PARA CASOS CIRÚRGICOS. DUREZA RESILIENTE, RESISTE À FRATURAS OU RUPTURAS. EXCELENTE PARA ADAPTAR FIOS DE TODOS OS TAMANHOS E ESPESSURAS. SUA SUPERFÍCIE TEM TEXTURA MACIA E PERMITE A APLICAÇÃO DO PRODUTO RENTE AOS DENTES E A GENGIVA PROTEGENDO O LOCAL TRAUMATIZADO. (VALIDADE ESTENDIDA 2 ANOS). MARCAS ACEITÁVEIS: MAQUIRA PERICEM.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 116,00	Valor Total: 2.320,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	058	50.567.060/0001-69	132,96	116,00		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	046	06.194.440/0001-03	132,96	124,00	6,90	Sim
3 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	014	21.596.355/0001-65	132,96	129,67	4,57	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	139	71.505.564/0001-24	198,50	179,35	38,31	Não
5 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	073	28.857.335/0001-40	271,25	179,36	0,01	Sim
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	125	13.547.970/0001-53	500,00	180,50	0,64	Sim
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	062	51.740.794/0001-60	303,80	198,24	9,83	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	054	05.823.205/0001-90	132,96	132,96		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 164 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:18

Lote 164

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 164	Unidade: fr	Marca: SS WHITE	Modelo: SSWHITE
Descrição: Cimento de fosfato de zinco liquido: possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. É o cimento mais usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes. 19			
Quantidade: 43	Valor Unit.: 11,95	Valor Total: 513,85	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	106	71.505.564/0001-24	19,62	11,95		Não

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

67 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	062	28.857.335/0001-40	19,67	12,88	7,78	Sim
3 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	085	05.823.205/0001-90	19,67	14,50	12,58	Não
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	070	06.194.440/0001-03	19,67	17,84	23,03	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	010	51.740.794/0001-60	19,67	19,67	10,26	Sim
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	139	13.547.970/0001-53	60,00	35,43	80,12	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 165 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:18
Lote 165**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 165	Unidade: fr	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: Cimento de fosfato de zinco pó: possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. É o cimento mais usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes. Frasco c/ 28 g.			
Quantidade: 47	Valor Unit.: 11,40	Valor Total: 535,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	066	05.823.205/0001-90	12,48	11,40		Não
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	120	71.505.564/0001-24	12,43	11,95	4,82	Não
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	138	28.857.335/0001-40	12,48	11,99	0,33	Sim
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	054	06.194.440/0001-03	20,00	20,00	66,81	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	104	51.740.794/0001-60	56,36	35,42	77,10	Sim
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	119	13.547.970/0001-53	60,00	35,43	0,03	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 166 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:18
Lote 166**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 166	Unidade: kit	Marca: DENTSPLY	Modelo: DENTSPLY
Descrição: CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO BASE+ CATALISADOR. SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO: IMPORTANTE COMO PROTEÇÃO PULPAR EM ESPECIAL EM CAVIDADES PROFUNDAS. PODE SER EMPREGADO NO CAPEAMENTO PULPAR DIRETO OU INDIRETO E NO FORRAMENTO DE CAVIDADES COM EXCELENTES NÍVEIS DE AUSÊNCIA DE DOR PÓS-OPERATÓRIA. NÃO CONTÉM EUGENOL. ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: MAIOR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO QUE OS CIMENTOS PROVISÓRIOS DO MERCADO. PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIO A MARCA: DENTSPLY. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 225	Valor Unit.: 24,24	Valor Total: 5.454,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	041	28.857.335/0001-40	29,93	24,24		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	108	71.505.564/0001-24	29,88	26,01	7,30	Não

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	075	51.740.794/0001-60	29,93	26,69	2,61	Sim
4 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	021	05.823.205/0001-90	29,93	27,85	4,35	Não
5 ODONTOMEDI PRODUTOS	023	06.194.440/0001-03	40,00	36,39	30,66	Sim
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	105	13.547.970/0001-53	80,00	36,40	0,03	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 167 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:18

Lote 167

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 167	Unidade: cx	Marca: SDI	Modelo: Riva Light Cure c/50 cápsulas A3
Descrição: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO EM CÁPSULA FOTOPOLERIZAVEL. RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO. ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL. LIVRE DE BPA. LIBERAÇÃO DE FLÚOR. REFORÇADO COM RESINA. RESISTÊNCIA A FLEXÃO. RADIOPACO. CAPSULAS QUE CONTAM COM FÁCIL ATIVAÇÃO PARA MAIOR OTIMIZAÇÃO DE TEMPO E FACILIDADE. MAIOR CONTROLE DE EXTRUSÃO. BIOCMPATIBILIDADE SUPERIOR. REGISTRO NA ANVISA. TEMPO DE MANIPULAÇÃO 10SEG. TEMPO DE TRABALHO 2MIN10S. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO 20SEG. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS.			
Quantidade: 155	Valor Unit.: 278,00	Valor Total: 43.090,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	114	50.567.060/0001-69	292,06	278,00		Sim
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	123	21.596.355/0001-65	292,06	292,06	5,06	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	087	71.505.564/0001-24	464,27	326,62	11,83	Não
4 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	111	28.857.335/0001-40	583,25	358,51	9,76	Sim
5 ODONTOMEDI PRODUTOS	045	06.194.440/0001-03	360,00	358,51	0,00	Sim
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	035	13.547.970/0001-53	800,00	800,00	123,15	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 168 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:18

Lote 168

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 168	Unidade: kit	Marca: SDI	Modelo: Riva Light Cure Mini kit 5g + 2,7ml cor A3
Descrição: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, 1 FRASCO DE PÓ 5G + 1 FRASCO DE LIQUIDO 2.5ML. NÃO OPACO. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 480	Valor Unit.: 72,80	Valor Total: 34.944,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	020	50.567.060/0001-69	139,40	72,80		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	081	28.857.335/0001-40	160,75	86,16	18,35	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	003	06.194.440/0001-03	95,00	93,98	9,08	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

69 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	113	13.547.970/0001-53	300,00	179,00	90,47	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	042	71.505.564/0001-24	250,10	250,10	39,72	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	040	21.596.355/0001-65	69,00	69,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 169 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:18
Lote 169**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 169	Unidade: kit	Marca: Dentsply	Modelo: Endofill Kit
Descrição: CIMENTO ENDODÔNTICO (CONJ. PO 12GM +LIQ 10ML). APRESENTA BOA TOLERÂNCIA PELOS TECIDOS APICAIS, RADIOPACIDADE E IMPERMEABILIDADE. POSSUI FINA GRANULAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA MISTURA HOMOGÊNEA E UM PERFEITO ESCOAMENTO. CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. COMPOSIÇÃO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BOARIO EBORATO DE SÓDIO ENDOFIL LIQUIDO: EUGENOL, ÓLEO DEAMENDOAS E BHT. TEMPO DE PRESA 20 MINUTOS. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTPLSY ENDOFIL.			
Quantidade: 117	Valor Unit.: 54,48	Valor Total: 6.374,16	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	046	50.567.060/0001-69	115,45	54,48		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	002	28.857.335/0001-40	115,45	56,47	3,65	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	026	06.194.440/0001-03	115,45	57,46	1,75	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	076	71.505.564/0001-24	115,40	65,57	14,11	Não
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	006	13.547.970/0001-53	300,00	91,22	39,12	Sim
6 SUL IMPLANTES MATERIAIS	040	10.973.630/0001-04	95,00	91,93	0,78	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	021	05.823.205/0001-90	115,45	115,45		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 170 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:18
Lote 170**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 170	Unidade: kit	Marca: Dentsply	Modelo: Sealer 26
Descrição: CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO KIT COM UM FRASCO PÓ 8G + 1 TUBO DE RESINA 9G. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SEALER 26.			
Quantidade: 104	Valor Unit.: 86,72	Valor Total: 9.018,88	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	125	50.567.060/0001-69	107,53	86,72		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	092	06.194.440/0001-03	107,53	93,00	7,24	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	120	28.857.335/0001-40	107,53	96,16	3,40	Sim
4 SUL IMPLANTES MATERIAIS	010	10.973.630/0001-04	99,00	99,00	2,95	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	123	71.505.564/0001-24	107,48	107,48	8,57	Não
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	057	13.547.970/0001-53	300,00	300,00	179,12	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	136	05.823.205/0001-90	107,53	107,53		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 171 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:18
Lote 171**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 171	Unidade: un	Marca: Biodinâmica	Modelo: Biocal Dentina 2g
Descrição: CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTO ATIVADO - SERINGA COM 1,2ML + DUAS PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.			
Quantidade: 274	Valor Unit.: 21,90	Valor Total: 6.000,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	035	50.567.060/0001-69	36,55	21,90		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	041	71.505.564/0001-24	241,29	241,29	1001,78	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ODONTOMEDI PRODUTOS	020	06.194.440/0001-03	36,55	22,44		Sim
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	082	21.596.355/0001-65	36,55	23,53	4,8574	Sim
ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	014	13.547.970/0001-53	80,00	80,00	239,9915	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 172 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:18
Lote 172**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 172	Unidade: un	Marca: Denteline	Modelo: Ionoline
Descrição: CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR DE CAVIDADE, É UMA BASE/FORRADORA PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES (AMÁLGAMA, CERÂMICA OU COMPOSITOS), SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURAÇÃO DE PEQUENAS CAVIDADES, É UM CIMENTO COMPOSITO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA BASE DE CAVIDADES, PRONTO PARA USO, APLICAÇÃO RÁPIDA E HIGIÊNICA, ALTA DUREZA COMPRESSIVA (226 MPA), LIBERAÇÃO DE FLÚOR CONTRA CARIES SECUNDARIAS, ALTA BIOCMPATIBILIDADE, ALTA RADIOPACIDADE. SERINGA DE 2,5G.			
Quantidade: 625	Valor Unit.: 35,00	Valor Total: 21.875,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS	101	25.265.400/0001-50	92,00	35,00		Sim
2 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	015	05.823.205/0001-90	92,19	41,90	19,71	Não
3 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	141	21.596.355/0001-65	92,19	55,84	33,27	Sim
4 DENTAL IPO LTDA	020	50.567.060/0001-69	92,19	56,99	2,06	Sim
5 ODONTOMEDI PRODUTOS	082	06.194.440/0001-03	92,19	65,88	15,60	Sim
6 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	025	28.857.335/0001-40	92,19	73,24	11,17	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	024	13.547.970/0001-53	250,00	110,00	50,19	Sim
------------------------------	-----	--------------------	--------	--------	-------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 173 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:18

Lote 173

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 173	Unidade: kit	Marca: SSWHITE	Modelo: SSWHITE
Descrição: CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO – KIT COM PÓ E LIQUIDO –AUTOPOLIMERIZÁVEL. ADESÃO AO ESMALTE E A DENTINA, DISPENSA. DEVIDO À SUA COMPOSIÇÃO, APRESENTA BOA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ESTABILIDADE DE COR E TRANSLUCIDEZ ADEQUADA A UM MATERIAL ESTÉTICO RESTAURADOR. ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR E O EQUILÍBRIO DO PH AUXILIAM NA PROFILAXIA DENTAL. MARCAS ACEITÁVEIS: VIDRION R PLUS.			
Quantidade: 685	Valor Unit.: 23,58	Valor Total: 16.152,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	133	28.857.335/0001-40	71,60	23,58		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	138	71.505.564/0001-24	71,55	23,87	1,23	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	065	13.547.970/0001-53	150,00	44,92	88,19	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ODONTOMEDI PRODUTOS	001	06.194.440/0001-03	71,60	71,60		Sim
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	076	05.823.205/0001-90	71,60	71,60	0,0000	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 174 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:18

Lote 174

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 174	Unidade: un	Marca: ANGELUS	Modelo: ANGELUS
Descrição: Cimento Reparador biocerâmico de alta plasticidade (Aplicação: Tratamento de perfurações radiculares e de furca. Selador de reabsorções internas e internas comunicantes. Retrobturador em cirurgias parendodônticas. Capeador pulpar em tratamentos conservadores da polpa. Indutor de apexificação e apexigênese. Material para barreira intracoronária prévia ao clareamento dental. Plug apical.) (Embalagem c/ 2 cápsulas de pó de 0,085g e 2 frascos de líquido de 0,25ml).			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 138,49	Valor Total: 3.046,78	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	056	28.857.335/0001-40	153,00	138,49		Sim
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	046	21.596.355/0001-65	153,00	153,00	10,48	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	007	71.505.564/0001-24	311,63	227,07	48,41	Não
4 DENTAL IPO LTDA	050	50.567.060/0001-69	313,20	238,05	4,84	Sim
5 ODONTOMEDI PRODUTOS	062	06.194.440/0001-03	240,00	238,08	0,01	Sim
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	017	13.547.970/0001-53	600,00	600,00	152,02	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 175 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:18
Lote 175**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 175	Unidade: EMB	Marca: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT
Descrição: Cinta profilática 100mm - Embalagem com 10 unidades			
Quantidade: 111	Valor Unit.: 35,88	Valor Total: 3.982,68	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	081 28.857.335/0001-40	70,00	35,88		Sim
2 DENTAL IPO LTDA	137 50.567.060/0001-69	70,00	53,00	47,71	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	017 06.194.440/0001-03	70,00	54,43	2,70	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	076 13.547.970/0001-53	150,00	60,13	10,47	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	085 71.505.564/0001-24	69,95	68,99	14,73	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 176 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:18
Lote 176**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 176	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: CINZEL DE OCHSENBEIN Nº01 INOX. MARCAS ACEITÁVEIS: MILLENIUN/GOLGRAN			
Quantidade: 11	Valor Unit.: 59,52	Valor Total: 654,72	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	080 06.194.440/0001-03	75,00	59,52		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	131 71.505.564/0001-24	97,75	71,22	19,66	Não
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	094 00.802.002/0001-02	94,57	74,4399	4,52	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	139 13.547.970/0001-53	200,00	200,00	168,67	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 177 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:19
Lote 177**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 177 **Unidade:** fr **Marca:** RIOQUIMICA **Modelo:** RIOHEX
Descrição: CINZEL DE OCHSENBEIN Nº01 INOX. MARCAS ACEITÁVEIS: MILLENIUM/GOLGRAN CINZEL DE OCHSENBEIN Nº01 INOX. MARCAS ACEITÁVEIS: MILLENIUM/GOLGRAN 37 50 0 0 0.00000000 NULL 0 0 NULL 0 0 0 0 0 0 0 0 NULL NULL NULL CINZELDEOCHSENBEINN01INOXMARCASACEITAVEISMILLENIUNGOLGRAN NULL NULL NULL NULL NULL

Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 3,46 **Valor Total:** 332,16

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	112	83.157.032/0001-22	5,86	3,46		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	061	06.194.440/0001-03	15,00	10,54	204,62	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	078	71.505.564/0001-24	16,22	11,82	12,14	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	013	51.740.794/0001-60	31,96	31,89	169,80	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	052	13.547.970/0001-53	200,00	31,90	0,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 178 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:19

Lote 178

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 178 **Unidade:** fr **Marca:** RIOQUIMICA **Modelo:** RIOHEX
Descrição: Clorexidine solução aquosa para limpeza de cavidades e instrumentos 2%. Frasco com 1000ml
Quantidade: 82 **Valor Unit.:** 17,00 **Valor Total:** 1.394,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	015	83.157.032/0001-22	29,99	17,00		Não
2 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	052	32.635.445/0001-34	29,99	17,50	2,94	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	056	71.505.564/0001-24	29,94	29,94	71,09	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 179 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:19

Lote 179

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 179 **Unidade:** un **Marca:** CRAL **Modelo:**
Descrição: Coletor (PLÁSTICO, TIPO BALDE) para resíduos de serviços de saúde perfurocortantes e /ou cortanter com capacidade nominal 13 litros e capacidade útil 11 litros, com dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de validade de esterelização, data de faricação e/ou prazo de validade, número do registro no ministério da saúde.
Quantidade: 111 **Valor Unit.:** 29,87 **Valor Total:** 3.315,57

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	053	00.802.002/0001-02	31,39	29,87		Não

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

2 ODONTOMEDI PRODUTOS	120	06.194.440/0001-03	31,39	31,00	3,78	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	037	51.740.794/0001-60	77,66	77,66	150,52	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 180 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:19
Lote 180**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 180	Unidade: un	Marca: CRAL	Modelo:
Descrição: COLETOR (PLÁSTICO, TIPO BALDE) PARA RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERFUROCORCORTANTES E /OU CORTANTER COM CAPACIDADE NOMINAL 7 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE VALIDADE DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE FARICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 71	Valor Unit.: 19,22	Valor Total: 1.364,62	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	042	00.802.002/0001-02	55,90	19,22		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	040	06.194.440/0001-03	55,90	21,32	10,93	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	025	51.740.794/0001-60	55,90	22,45	5,30	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 181 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:19
Lote 181**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 181	Unidade: pct	Marca: PREVEN	Modelo: Colgadura individual para radiografias, de inox. P
Descrição: Colgadura individual para radiografias, de inox. Pacote com 10un			
Quantidade: 78	Valor Unit.: 27,16	Valor Total: 2.118,48	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	037	51.740.794/0001-60	48,26	27,16		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	016	28.857.335/0001-40	48,26	32,99	21,47	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	138	06.194.440/0001-03	48,26	40,92	24,04	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	047	13.547.970/0001-53	100,00	56,05	36,97	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	111	71.505.564/0001-24	119,00	99,99	78,39	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 182 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:19
Lote 182**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 182	Unidade: rl	Marca: MEDI HPUSE	Modelo: MEDI HOUSE
Descrição: COMPRESSA DE GAZES EM ROLO (TIPO QUEIJO) CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL, PH DE 5 À 8, TIPO TELA ABSORVENTE, DE 13 FIOS, BRANQUEADAS E DESPROVIDAS DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, DEVER SER INODORAS E INSÍPIDAS, ISENTAS DE AMIDO, DEXTRINA, ALVEJANTE ÓPTICO, ÁLCALIS E ÁCIDOS. SUAS DOBRAS SÃO CONFECCIONADAS TODAS PARA DENTRO, NÃO APRESENTANDO FIOS SOLTOS E FIAPOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE BOPP/POLIETILENO. CONTENDO 01 UNIDADE EM CADA EMBALAGEM MEDINDO 91CM X 91M, POSTERIORMENTE ACONDICIONADAS EM CAIXAS FECHADAS E RESISTENTES. SUA VALIDADE SÃO 5 ANOS APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, PODEM SER ESTERELIZADAS EM AUTOCLAVE, À RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, O PRODUTO DEVE ATENDER A ABNT (NBR 13841), CERTIFICADO DE ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 80113320002. MARCA ACEITAVEL: MEDI HOUSE/TIPO QUEIJO.			
Quantidade: 77	Valor Unit.: 92,40	Valor Total: 7.114,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L A DALLA PORTA JUNIOR	039	11.145.401/0001-56	92,40	92,40		Não
2 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	110	83.157.032/0001-22	137,91	106,09	14,82	Não
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	071	00.802.002/0001-02	177,82	115,58	8,95	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ODONTOMEDI PRODUTOS	029	06.194.440/0001-03	160,00	160,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 183 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:19
Lote 183**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 183	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: CONDENSADOR CLEV DENT 21 (GUIA CEGO) (AÇO INOXIDÁVEL). APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 12,29	Valor Total: 184,35	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	019	00.802.002/0001-02	13,71	12,29		Não
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	073	71.505.564/0001-24	13,65	13,55	10,25	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	065	13.547.970/0001-53	60,00	60,00	342,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	036	28.857.335/0001-40	13,71	8,88		Sim
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	083	51.740.794/0001-60	42,00	42,00	372,9730	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 184 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:19
Lote 184**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 184 **Unidade:** un **Marca:** MAILLEFER/DEN **Modelo:** MAILLEFER/DEN
Descrição: CONDENSADOR DE GUTA PERCHA MCSPADDEN #55,25MM (AÇO INOXIDÁVEL) MARCAS ACEITÁVEIS:
 MAILLEFER/DENTSPLAY.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 39,88 **Valor Total:** 1.196,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	039	28.857.335/0001-40	68,90	39,88		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	071	71.505.564/0001-24	68,85	42,31	6,09	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	080	06.194.440/0001-03	68,90	42,78	1,11	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	022	13.547.970/0001-53	200,00	200,00	367,51	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 185 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:19
Lote 185**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 185 **Unidade:** un **Marca:** MAILLEFER/DEN **Modelo:** MAILLEFER/DEN
Descrição: CONDENSADOR DE GUTA PERCHA MCSPADDEN #70,25MM (AÇO INOXIDÁVEL) MARCAS ACEITÁVEIS:
 MAILLEFER/DENTSPLAY.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 41,99 **Valor Total:** 1.259,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	080	28.857.335/0001-40	68,90	41,99		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	126	71.505.564/0001-24	68,85	42,31	0,76	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	134	06.194.440/0001-03	68,90	42,78	1,11	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	148	13.547.970/0001-53	200,00	200,00	367,51	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 186 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:19
Lote 186**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 186 **Unidade:** un **Marca:** MAILLEFER/DEN **Modelo:** MAILLEFER/DEN
Descrição: CONDENSADOR DE GUTA PERCHA MCSPADDEN#60, 25 MM (AÇO INOXIDÁVEL) MARCAS ACEITÁVEIS:
 MAILLEFER/DENTSPLAY.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 41,99 **Valor Total:** 1.259,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	013	28.857.335/0001-40	68,90	41,99		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	016	71.505.564/0001-24	68,85	42,31	0,76	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	058	06.194.440/0001-03	68,90	42,78	1,11	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	106	13.547.970/0001-53	200,00	68,00	58,95	Sim
------------------------------	-----	--------------------	--------	-------	-------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 187 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:19
Lote 187**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 187	Unidade: cx	Marca: TANARI	Modelo: TANARI
Descrição: Cones acessórios de guta percha B7, cx com 120 un			
Quantidade: 67	Valor Unit.: 45,00	Valor Total: 3.015,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	046	06.194.440/0001-03	45,00	45,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 188 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:19
Lote 188**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 188	Unidade: cx	Marca: TANARI	Modelo: TANARI
Descrição: Cones acessórios de guta percha B8, cx com 120 un			
Quantidade: 67	Valor Unit.: 45,00	Valor Total: 3.015,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	061	06.194.440/0001-03	45,00	45,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 189 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:20
Lote 189**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 189	Unidade: cx	Marca: TANARI	Modelo: TANARI
Descrição: Cones acessórios de guta percha BS, cx com 120 un			
Quantidade: 65	Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 2.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	106	06.194.440/0001-03	40,00	40,00		Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 190 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:20
Lote 190**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 190	Unidade: cx	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: Cones acessórios de guta percha F, cx com 120 un			
Quantidade: 37	Valor Unit.: 27,15	Valor Total: 1.004,55	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	041 06.194.440/0001-03	40,00	27,15		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	139 71.505.564/0001-24	51,34	37,41	37,79	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 191 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:20
Lote 191**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 191	Unidade: cx	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Cones acessórios de guta percha FM, cx com 120 un			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 24,88	Valor Total: 746,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	096 28.857.335/0001-40	25,87	24,88		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	045 06.194.440/0001-03	40,00	27,15	9,12	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	025 71.505.564/0001-24	51,34	37,41	37,79	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 192 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:20
Lote 192**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 192	Unidade: cx	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: Cones acessórios de guta percha MF.F.FM, cx com 120 un			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 27,15	Valor Total: 651,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	103	06.194.440/0001-03	39,90	27,15		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	034	71.505.564/0001-24	39,85	37,41	37,79	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 194 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:20
Lote 194**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 194	Unidade: un	Marca: DENTSPLY	Modelo: DENTSPLY
Descrição: CONES DE PAPEL ABSORVENTE F3			
Quantidade: 225	Valor Unit.: 114,62	Valor Total: 25.789,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	005	71.505.564/0001-24	114,62	114,62		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 195 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:20
Lote 195**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 195	Unidade: cx	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: Cones principais de guta percha, cx com 120 un nº15			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 35,00	Valor Total: 350,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	065	06.194.440/0001-03	35,00	35,00		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	036	71.505.564/0001-24	51,34	51,34	46,69	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 196 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:20
Lote 196**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 196	Unidade: cx	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Cones principais de guta percha, cx com 120 un nº20			
Quantidade: 21	Valor Unit.: 24,88	Valor Total: 522,48	

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	107	28.857.335/0001-40	27,80	24,88		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	029	06.194.440/0001-03	27,80	27,80	11,74	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	032	71.505.564/0001-24	51,34	51,34	84,68	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 197 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:20
Lote 197**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 197	Unidade: cx	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: Cones principais de guta percha, cx com 120 un n°25			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 27,15	Valor Total: 597,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	102	06.194.440/0001-03	35,00	27,15		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	029	71.505.564/0001-24	51,34	51,34	89,10	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 198 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:20
Lote 198**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 198	Unidade: cx	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: Cones principais de guta percha, cx com 120 un n°30			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 27,15	Valor Total: 597,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	107	06.194.440/0001-03	29,60	27,15		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	133	71.505.564/0001-24	51,34	51,34	89,10	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 199 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:20
Lote 199**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

--	--	--	--	--	--	--

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 199 **Unidade:** cx **Marca:** IMPLA **Modelo:** IMPLA
Descrição: Cones principais de guta percha, cx com 120 un n°35
Quantidade: 122 **Valor Unit.:** 24,88 **Valor Total:** 3.035,36

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	050	28.857.335/0001-40	31,57	24,88		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	099	06.194.440/0001-03	31,57	27,15	9,12	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	055	71.505.564/0001-24	51,34	51,34	89,10	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 200 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:20
Lote 200**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 200 **Unidade:** cx **Marca:** IMPLA **Modelo:** IMPLA
Descrição: Cones principais de guta percha, cx com 120 un n°40
Quantidade: 17 **Valor Unit.:** 24,20 **Valor Total:** 411,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	073	28.857.335/0001-40	32,89	24,20		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	098	06.194.440/0001-03	32,89	27,15	12,19	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	001	71.505.564/0001-24	51,34	51,34	89,10	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 201 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:20
Lote 201**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 201 **Unidade:** cx **Marca:** IMPLA **Modelo:** IMPLA
Descrição: Cones principais de guta percha, cx com 120 un n°45
Quantidade: 11 **Valor Unit.:** 26,99 **Valor Total:** 296,89

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	057	28.857.335/0001-40	40,65	26,99		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	084	06.194.440/0001-03	40,65	27,15	0,59	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	050	71.505.564/0001-24	40,60	37,41	37,79	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 202 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:20
Lote 202**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 202	Unidade: cx	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: Cones principais de guta percha, cx com 120 un nº50			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 27,15	Valor Total: 2.986,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	033 06.194.440/0001-03	32,76	27,15		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	047 71.505.564/0001-24	51,34	51,34	89,10	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 203 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:21
Lote 203**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 203	Unidade: cx	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Cones principais de guta percha, cx com 120 un nº55			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 26,99	Valor Total: 215,92	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	034 28.857.335/0001-40	29,66	26,99		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	066 06.194.440/0001-03	29,66	27,15	0,59	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	024 71.505.564/0001-24	51,34	51,34	89,10	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 204 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:21
Lote 204**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 204	Unidade: cx	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Cones principais de guta percha, cx com 120 un nº60			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 26,99	Valor Total: 215,92	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	064 28.857.335/0001-40	30,26	26,99		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	033 06.194.440/0001-03	30,26	27,15	0,59	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	063	71.505.564/0001-24	51,34	51,34	89,10	Não
---------------------------------	-----	--------------------	-------	-------	-------	-----

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 205 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:21

Lote 205

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 205	Unidade: cx	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Cones principais de guta percha, cx com 120 un nº70			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 26,99	Valor Total: 161,94	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	024	28.857.335/0001-40	34,93	26,99		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	025	06.194.440/0001-03	34,93	27,15	0,59	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	075	71.505.564/0001-24	51,34	51,34	89,10	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 206 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:21

Lote 206

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 206	Unidade: cx	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Cones principais de guta percha, cx com 120 un nº80			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 26,99	Valor Total: 161,94	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	044	28.857.335/0001-40	36,43	26,99		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	004	06.194.440/0001-03	36,43	27,15	0,59	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	103	71.505.564/0001-24	36,40	36,12	33,04	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 207 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:21

Lote 207

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 207 **Unidade:** cj **Marca:** CASSIFLEX **Modelo:**
Descrição: Conjunto de aspiração endodôntico metálico, 1 cânula 3 agulhas com bisel nos diâmetros 1,0mm , 1,5mm, 2,0mm (Aço Inoxidável)
Quantidade: 51 **Valor Unit.:** 50,09 **Valor Total:** 2.554,59

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	018	00.802.002/0001-02	77,05	50,09		Não
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	138	71.505.564/0001-24	73,35	55,29	10,38	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 208 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:21
Lote 208**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 208 **Unidade:** cj **Marca:** PROPRIA **Modelo:** CONJUNTO
Descrição: CONJUNTO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO PARA ÁREA CIRÚRGICA(SCRUBS), COMPOSTO POR CALÇA E CAMISA. CALÇA RETA COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, SEM PUNHOS, COM BOLSOS LATÉRAIS, E REFORÇOS NA REGIÃO DO JOELHO. CAMISA DE MANGA LONGA COM PUNHOS, CORTE CLÁSSICO/UNISSEX COM MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, GOLA "V", GOLA COM COSTURA REFORÇADA, COM BOLSO NO PEITO EM MALHA. CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, CINZA E COR-DE-ROSA. NO MÍNIMO 70% ALGODÃO, PREFERENCIALMENTE TECIDO GABARDINE. MATERIAL LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL SEM COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO. DEVE POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES ISSO 13485(DISPOSITIVOS MÉDICOS), ISSO 9001(SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE), ABNT NBR 16796. TAMANHO PP.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 190,00 **Valor Total:** 950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M TESTA ATACADO LTDA	102	43.044.418/0001-03	500,00	190,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 209 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:21
Lote 209**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 209 **Unidade:** cj **Marca:** PROPRIA **Modelo:** CONJUNTO
Descrição: CONJUNTO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO PARA ÁREA CIRÚRGICA(SCRUBS), COMPOSTO POR CALÇA E CAMISA. CALÇA RETA COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, SEM PUNHOS, COM BOLSOS LATÉRAIS, E REFORÇOS NA REGIÃO DO JOELHO. CAMISA DE MANGA LONGA COM PUNHOS, CORTE CLÁSSICO/UNISSEX COM MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, GOLA "V", GOLA COM COSTURA REFORÇADA, COM BOLSO NO PEITO EM MALHA. CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, CINZA E COR-DE-ROSA. NO MÍNIMO 70% ALGODÃO, PREFERENCIALMENTE TECIDO GABARDINE. MATERIAL LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL SEM COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO. DEVE POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES ISSO 13485(DISPOSITIVOS MÉDICOS), ISSO 9001(SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE), ABNT NBR 16796. TAMANHO P.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 189,90 **Valor Total:** 949,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M TESTA ATACADO LTDA	128	43.044.418/0001-03	500,00	189,90		Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 210 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:21

Lote 210

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 210	Unidade: cj	Marca: PROPRIA	Modelo: CONJUNTO
Descrição: CONJUNTO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO PARA ÁREA CIRÚRGICA(SCRUBS), COMPOSTO POR CALÇA E CAMISA. CALÇA RETA COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, SEM PUNHOS, COM BOLSOS LATERAIS, E REFORÇOS NA REGIÃO DO JOELHO. CAMISA DE MANGA LONGA COM PUNHOS, CORTE CLÁSSICO/UNISSEX COM MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, GOLA "V", GOLA COM COSTURA REFORÇADA, COM BOLSO NO PEITO EM MALHA. CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, CINZA E COR-DE-ROSA. NO MÍNIMO 70% ALGODÃO, PREFERENCIALMENTE TECIDO GABARDINE. MATERIAL LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL SEM COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO. DEVE POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES ISSO 13485(DISPOSITIVOS MÉDICOS), ISSO 9001(SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE), ABNT NBR 16796. TAMANHO M.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 189,70	Valor Total: 948,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M TESTA ATACADO LTDA	040 43.044.418/0001-03	500,00	189,70		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 211 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:21

Lote 211

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 211	Unidade: cj	Marca: PROPRIA	Modelo: CONJUNTO
Descrição: CONJUNTO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO PARA ÁREA CIRÚRGICA(SCRUBS), COMPOSTO POR CALÇA E CAMISA. CALÇA RETA COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, SEM PUNHOS, COM BOLSOS LATERAIS, E REFORÇOS NA REGIÃO DO JOELHO. CAMISA DE MANGA LONGA COM PUNHOS, CORTE CLÁSSICO/UNISSEX COM MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, GOLA "V", GOLA COM COSTURA REFORÇADA, COM BOLSO NO PEITO EM MALHA. CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, CINZA E COR-DE-ROSA. NO MÍNIMO 70% ALGODÃO, PREFERENCIALMENTE TECIDO GABARDINE. MATERIAL LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL SEM COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO. DEVE POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES ISSO 13485(DISPOSITIVOS MÉDICOS), ISSO 9001(SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE), ABNT NBR 16796. TAMANHO G.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 189,50	Valor Total: 947,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M TESTA ATACADO LTDA	018 43.044.418/0001-03	500,00	189,50		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 212 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:21

Lote 212

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 212	Unidade: cj	Marca: PROPRIA	Modelo: CONJUNTO
Descrição: CONJUNTO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO PARA ÁREA CIRÚRGICA(SCRUBS), COMPOSTO POR CALÇA E CAMISA. CALÇA RETA COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, SEM PUNHOS, COM BOLSOS LATERAIS, E REFORÇOS NA REGIÃO DO JOELHO. CAMISA DE MANGA LONGA COM PUNHOS, CORTE CLÁSSICO/UNISSEX COM MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, GOLA "V", GOLA COM COSTURA REFORÇADA, COM BOLSO NO PEITO EM MALHA. CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, CINZA E COR-DE-ROSA. NO MÍNIMO 70% ALGODÃO, PREFERENCIALMENTE TECIDO GABARDINE. MATERIAL LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL SEM COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO. DEVE POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES ISSO 13485(DISPOSITIVOS MÉDICOS), ISSO 9001(SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE), ABNT NBR 16796. TAMANHO GG.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 189,40	Valor Total: 947,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M TESTA ATACADO LTDA	046 43.044.418/0001-03	500,00	189,40		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 213 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:21

Lote 213

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 213	Unidade: cj	Marca: PROPRIA	Modelo: CONJUNTO
Descrição: CONJUNTO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO PARA ÁREA CIRÚRGICA(SCRUBS), COMPOSTO POR CALÇA E CAMISA. CALÇA RETA COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, SEM PUNHOS, COM BOLSOS LATERAIS, E REFORÇOS NA REGIÃO DO JOELHO. CAMISA DE MANGA LONGA COM PUNHOS, CORTE CLÁSSICO/UNISSEX COM MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, GOLA "V", GOLA COM COSTURA REFORÇADA, COM BOLSO NO PEITO EM MALHA. CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, CINZA E COR-DE-ROSA. NO MÍNIMO 70% ALGODÃO, PREFERENCIALMENTE TECIDO GABARDINE. MATERIAL LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL SEM COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO. DEVE POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES ISSO 13485(DISPOSITIVOS MÉDICOS), ISSO 9001(SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE), ABNT NBR 16796. TAMANHO G1.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 189,40	Valor Total: 947,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M TESTA ATACADO LTDA	025 43.044.418/0001-03	500,00	189,40		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 214 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:21

Lote 214

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 214	Unidade: cj	Marca: PROPRIA	Modelo: CONJUNTO
Descrição: CONJUNTO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO PARA ÁREA CIRÚRGICA(SCRUBS), COMPOSTO POR CALÇA E CAMISA. CALÇA RETA COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, SEM PUNHOS, COM BOLSOS LATERAIS, E REFORÇOS NA REGIÃO DO JOELHO. CAMISA DE MANGA LONGA COM PUNHOS, CORTE CLÁSSICO/UNISSEX COM MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, GOLA "V", GOLA COM COSTURA REFORÇADA, COM BOLSO NO PEITO EM MALHA. CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, CINZA E COR-DE-ROSA. NO MÍNIMO 70% ALGODÃO, PREFERENCIALMENTE TECIDO GABARDINE. MATERIAL LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL SEM COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO. DEVE POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES ISSO 13485(DISPOSITIVOS MÉDICOS), ISSO 9001(SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE), ABNT NBR 16796. TAMANHO G2.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 189,30	Valor Total: 946,50	

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M TESTA ATACADO LTDA	017	43.044.418/0001-03	500,00	189,30		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 215 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:21

Lote 215

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 215	Unidade: cj	Marca: PROPRIA	Modelo: CONJUNTO
Descrição: CONJUNTO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO PARA ÁREA CIRÚRGICA(SCRUBS), COMPOSTO POR CALÇA E CAMISA. CALÇA RETA COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, SEM PUNHOS, COM BOLSOS LATÉRAIS, E REFORÇOS NA REGIÃO DO JOELHO. CAMISA DE MANGA LONGA COM PUNHOS, CORTE CLÁSSICO/UNISSEX COM MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, GOLA "V", GOLA COM COSTURA REFORÇADA, COM BOLSO NO PEITO EM MALHA. CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, CINZA E COR-DE-ROSA. NO MÍNIMO 70% ALGODÃO, PREFERENCIALMENTE TECIDO GABARDINE. MATERIAL LAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL SEM COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO. DEVE POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES ISSO 13485(DISPOSITIVOS MÉDICOS), ISSO 9001(SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE), ABNT NBR 16796. TAMANHO G3.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 188,90	Valor Total: 944,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M TESTA ATACADO LTDA	116	43.044.418/0001-03	500,00	188,90		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 216 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:22

Lote 216

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 216	Unidade: bs	Marca: ICE FRESH	Modelo:
Descrição: CREME DENTAL COM FLÚOR 1500 PPM, 90G			
Quantidade: 11.800	Valor Unit.: 1,6799	Valor Total: 19.822,82	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	047	00.802.002/0001-02	1,68	1,6799		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	082	06.194.440/0001-03	4,00	2,89	72,03	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	070	71.505.564/0001-24	3,60	2,90	0,35	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	110	51.740.794/0001-60	5,24	3,49	20,34	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L A DALLA PORTA JUNIOR	010	11.145.401/0001-56	1,68	1,53		Não
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE	100	23.866.426/0001-28	1,68	1,54	0,6536	Sim
ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	021	13.547.970/0001-53	3,57	2,26	46,7532	Sim

INABILITADOS

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

88 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 217 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:22					
Lote 217					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 217	Unidade: bs	Marca: ICE FRESH	Modelo: ICE FRESH		
Descrição: CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 1100 PPM, 50G					
Quantidade: 4.954	Valor Unit.: 4,52				Valor Total: 22.392,08

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	148 06.194.440/0001-03	7,00	4,52		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	136 00.802.002/0001-02	5,02	4,9499	9,51	Não
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	036 51.740.794/0001-60	9,11	6,01	21,42	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	058 71.505.564/0001-24	7,20	6,02	0,17	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L A DALLA PORTA JUNIOR	072 11.145.401/0001-56	1,94	1,94		Não
ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	068 13.547.970/0001-53	5,00	3,05	57,2165	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 218 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:22

Lote 218

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 218	Unidade: bs	Marca: CONDOR	Modelo:		
Descrição: Creme Dental sem flúor 50g					
Quantidade: 1.301	Valor Unit.: 7,26				Valor Total: 9.445,26

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	036 00.802.002/0001-02	11,17	7,26		Não
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	029 13.547.970/0001-53	10,00	8,00	10,19	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	091 06.194.440/0001-03	14,00	9,15	14,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 219 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:22

Lote 219

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 219	Unidade: un	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA		
Descrição: CUBA DE BORRACHA GRANDE. É PRODUZIDO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO E PIGMENTO. TIGELA GRANDE - CAPACIDADE DE 200ML À 380ML.					
Quantidade: 5	Valor Unit.: 7,37				Valor Total: 36,85

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	037	06.194.440/0001-03	8,85	7,37		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	055	71.505.564/0001-24	8,80	8,61	16,83	Não
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	132	28.857.335/0001-40	22,00	21,00	143,90	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	006	13.547.970/0001-53	60,00	60,00	185,71	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 220 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:22

Lote 220

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 220	Unidade: un	Marca: AÇONOX	Modelo: AÇONOX
Descrição: CUBA PARA ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL. 13,5 X 4,5 CM.			
Quantidade: 44	Valor Unit.: 29,90	Valor Total: 1.315,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	050	06.194.440/0001-03	30,60	29,90		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	034	71.505.564/0001-24	49,85	42,59	42,44	Não
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	146	00.802.002/0001-02	56,90	48,9299	14,89	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	098	13.547.970/0001-53	160,00	160,00	227,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 221 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:22

Lote 221

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 221	Unidade: cx	Marca: TDV	Modelo: TDV
Descrição: CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA Nº1 – CAIXA 100 UNIDADES APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DE TAMANHO E RESISTÊNCIA.			
Quantidade: 142	Valor Unit.: 53,09	Valor Total: 7.538,78	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	080	71.505.564/0001-24	53,09	53,09		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 224 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:22
Lote 224**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 224	Unidade: cx	Marca: TDV	Modelo: Cunhas Anatômicas Sortidas c/100 -cód.4958C
Descrição: CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA SORTIDAS CAIXA 100 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 201	Valor Unit.: 11,20	Valor Total: 2.251,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	105	50.567.060/0001-69	41,62	11,20		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALTERMED MATERIAL MEDICO	072	00.802.002/0001-02	41,62	9,09		Não
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	032	71.505.564/0001-24	41,57	18,34	101,7602	Não
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	108	28.857.335/0001-40	41,62	29,12	58,7786	Sim
ODONTOMEDI PRODUTOS	026	06.194.440/0001-03	41,62	29,12	0,0000	Sim
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	126	51.740.794/0001-60	41,62	32,39	11,2294	Sim
ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	017	13.547.970/0001-53	41,62	41,62	28,4964	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 225 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:22
Lote 225**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 225	Unidade: EMB	Marca: TDV	Modelo: TDV
Descrição: CUNHA ELÁSTICA AMARELA 2,6MM - EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS:TDV			
Quantidade: 88	Valor Unit.: 25,42	Valor Total: 2.236,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	097	06.194.440/0001-03	41,70	25,42		Sim
2 DENTAL IPO LTDA	007	50.567.060/0001-69	41,70	26,97	6,10	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	064	28.857.335/0001-40	41,70	28,99	7,49	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	081	13.547.970/0001-53	60,00	60,00	106,97	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 226 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:22
Lote 226**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 226	Unidade: EMB	Marca: TDV	Modelo: TDV
Descrição: CUNHA ELÁSTICA VERDE 2MM - EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 85	Valor Unit.: 25,42	Valor Total: 2.160,70	

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	084	06.194.440/0001-03	40,33	25,42		Sim
2 DENTAL IPO LTDA	049	50.567.060/0001-69	40,33	26,97	6,10	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	064	28.857.335/0001-40	40,33	28,90	7,16	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	104	71.505.564/0001-24	40,28	32,56	12,66	Não
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	024	13.547.970/0001-53	60,00	60,00	84,28	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 227 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:22

Lote 227

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 227	Unidade: cx	Marca: TDV	Modelo: Cunhas Reflexivas c/20 - cód.4104
Descrição: CUNHA REFLEXIVA. CAIXA COM 20 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DE TAMANHO E RESISTÊNCIA.			
Quantidade: 386	Valor Unit.: 26,50	Valor Total: 10.229,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	002	50.567.060/0001-69	29,00	26,50		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	105	06.194.440/0001-03	29,00	28,39	7,13	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	146	28.857.335/0001-40	59,10	31,68	11,59	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	124	13.547.970/0001-53	60,00	35,73	12,78	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	018	71.505.564/0001-24	49,37	49,11	37,45	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 228 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:22

Lote 228

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 228	Unidade: un	Marca: Denteline	Modelo: Alveoline
Descrição: Curativo alveolar com própolis 10gr			
Quantidade: 84	Valor Unit.: 23,50	Valor Total: 1.974,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS	071	25.265.400/0001-50	33,00	23,50		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	013	00.802.002/0001-02	33,16	25,84	9,96	Não
3 DENTAL IPO LTDA	004	50.567.060/0001-69	33,16	29,34	13,54	Sim
4 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	038	21.596.355/0001-65	33,16	32,39	10,40	Sim
5 ODONTOMEDI PRODUTOS	101	06.194.440/0001-03	45,00	43,35	33,84	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

92 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

6 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	087	71.505.564/0001-24	51,16	43,36	0,02	Não
7 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	027	28.857.335/0001-40	62,40	43,37	0,02	Sim
8 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	089	13.547.970/0001-53	80,00	47,42	9,34	Sim
9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	036	51.740.794/0001-60	102,30	79,99	68,68	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 229 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:22

Lote 229

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 229	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: CURETA DE LUCAS #85 COM CABO OCO CONFECCIONADA COM LIGA DE AÇO EXCLUSIVA, COM ALTO TEOR DE CARBONO E CROMO. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN/MILLENNIUM			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 23,71	Valor Total: 1.422,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	108	21.596.355/0001-65	24,83	23,71		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	024	06.194.440/0001-03	24,83	23,80	0,38	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	095	10.973.630/0001-04	24,90	24,90	4,62	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	056	71.505.564/0001-24	39,62	34,64	39,12	Não
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	082	13.547.970/0001-53	150,00	34,65	0,03	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 230 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:22

Lote 230

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 230	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: CURETA DE LUCAS #87 COM CABO OCO CONFECCIONADA COM LIGA DE AÇO EXCLUSIVA, COM ALTO TEOR DE CARBONO E CROMO. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN/MILLENNIUM			
Quantidade: 56	Valor Unit.: 23,71	Valor Total: 1.327,76	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	020	21.596.355/0001-65	32,77	23,71		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	126	06.194.440/0001-03	32,77	23,80	0,38	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	093	10.973.630/0001-04	24,90	24,90	4,62	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	128	71.505.564/0001-24	32,72	31,26	25,54	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	026	00.802.002/0001-02	32,77	31,2799	0,06	Não
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	130	13.547.970/0001-53	150,00	150,00	379,54	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 231 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:22
Lote 231**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 231	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: CURETA PERIODONTAL DE GRACEY 1-2, COM CABO OCO CONFECCIONADA COM LIGA DE AÇO EXCLUSIVA, COM ALTO TEOR DE CARBONO E CROMO.MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN/MILLENNIUM			
Quantidade: 69	Valor Unit.: 52,08	Valor Total: 3.593,52	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	094 06.194.440/0001-03	60,00	52,08		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	039 00.802.002/0001-02	83,84	54,49	4,63	Não
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	120 10.973.630/0001-04	59,90	59,90	9,93	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	133 71.505.564/0001-24	86,64	82,99	38,55	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	082 51.740.794/0001-60	130,08	83,00	0,01	Sim
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	045 13.547.970/0001-53	150,00	150,00	80,72	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 232 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:23
Lote 232**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 232	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: CURETA PERIODONTAL DE GRACEY 3-4, COM CABO OCO CONFECCIONADA COM LIGA DE AÇO EXCLUSIVA, COM ALTO TEOR DE CARBONO E CROMO.MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN/MILLENNIUM			
Quantidade: 58	Valor Unit.: 51,84	Valor Total: 3.006,72	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	116 21.596.355/0001-65	60,63	51,84		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	133 06.194.440/0001-03	60,63	52,08	0,46	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	068 00.802.002/0001-02	60,63	54,49	4,63	Não
4 SUL IMPLANTES MATERIAIS	021 10.973.630/0001-04	59,90	59,90	9,93	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	146 71.505.564/0001-24	86,64	75,76	26,48	Não
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	022 13.547.970/0001-53	150,00	75,77	0,01	Sim
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	026 51.740.794/0001-60	130,08	85,81	13,25	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 233 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:23
Lote 233**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 233	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: CURETA PERIODONTAL DE GRACEY 9-10, COM CABO OCO CONFECCIONADA COM LIGA DE AÇO EXCLUSIVA, COM ALTO TEOR DE CARBONO E CROMO.MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN/MILENNIUM			
Quantidade: 58	Valor Unit.: 51,84	Valor Total: 3.006,72	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	015	21.596.355/0001-65	52,68	51,84		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	047	00.802.002/0001-02	52,68	52,45	1,18	Não
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	009	10.973.630/0001-04	59,90	59,90	14,20	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	063	71.505.564/0001-24	86,64	75,76	26,48	Não
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	130	13.547.970/0001-53	150,00	75,77	0,01	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	134	51.740.794/0001-60	130,08	85,81	13,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 234 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:23
Lote 234**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 234	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: CURETA PERIODONTAL DE GRACEY Nº11-12, COM CABO OCO CONFECCIONADA COM LIGA DE AÇO EXCLUSIVA, COM ALTO TEOR DE CARBONO E CROMO.MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN/MILENNIUM			
Quantidade: 56	Valor Unit.: 51,84	Valor Total: 2.903,04	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	061	21.596.355/0001-65	56,38	51,84		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	138	06.194.440/0001-03	56,38	52,08	0,46	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	100	00.802.002/0001-02	56,38	54,49	4,63	Não
4 SUL IMPLANTES MATERIAIS	052	10.973.630/0001-04	59,90	59,90	9,93	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	069	71.505.564/0001-24	86,64	75,76	26,48	Não
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	149	13.547.970/0001-53	150,00	75,77	0,01	Sim
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	003	51.740.794/0001-60	130,08	85,81	13,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 235 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:23
Lote 235**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 235 **Unidade:** un **Marca:** GOLGRAN **Modelo:**
Descrição: CURETA PERIODONTAL DE GRACEY Nº7-8, COM CABO OCO CONFECCIONADA COM LIGA DE AÇO EXCLUSIVA,
 COM ALTO TEOR DE CARBONO E CROMO.MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN/MILENNIUM
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 51,84 **Valor Total:** 3.110,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	129	21.596.355/0001-65	54,50	51,84		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	025	06.194.440/0001-03	54,50	52,08	0,46	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	123	00.802.002/0001-02	54,50	54,49	4,63	Não
4 SUL IMPLANTES MATERIAIS	075	10.973.630/0001-04	59,90	59,90	9,93	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	134	71.505.564/0001-24	86,64	85,84	43,31	Não
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	109	51.740.794/0001-60	130,08	85,85	0,01	Sim
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	102	13.547.970/0001-53	150,00	150,00	74,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 236 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:23

Lote 236

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 236 **Unidade:** un **Marca:** GOLGRAN **Modelo:**
Descrição: CURETA PERIODONTAL DE GRACEY Nº 13-14, COM CABO OCO CONFECCIONADA COM LIGA DE AÇO
 EXCLUSIVA, COM ALTO TEOR DE CARBONO E CROMO.MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN/MILENNIUM
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 51,84 **Valor Total:** 4.665,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	146	21.596.355/0001-65	54,71	51,84		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	143	06.194.440/0001-03	54,71	52,08	0,46	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	111	00.802.002/0001-02	54,71	54,49	4,63	Não
4 SUL IMPLANTES MATERIAIS	086	10.973.630/0001-04	59,90	59,90	9,93	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	040	71.505.564/0001-24	86,64	85,84	43,31	Não
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	109	51.740.794/0001-60	130,08	85,85	0,01	Sim
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	038	13.547.970/0001-53	150,00	150,00	74,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 237 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:23

Lote 237

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 237 **Unidade:** un **Marca:** GOLGRAN **Modelo:**
Descrição: CURETA PERIODONTAL DE GRACEY Nº 5-6, COM CABO OCO CONFECCIONADA COM LIGA DE AÇO EXCLUSIVA,
 COM ALTO TEOR DE CARBONO E CROMO.MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN/MILENNIUM
Quantidade: 63 **Valor Unit.:** 51,84 **Valor Total:** 3.265,92

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	079	21.596.355/0001-65	56,07	51,84		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	067	06.194.440/0001-03	56,07	52,08	0,46	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	124	00.802.002/0001-02	56,07	54,49	4,63	Não
4 SUL IMPLANTES MATERIAIS	097	10.973.630/0001-04	59,90	59,90	9,93	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	114	71.505.564/0001-24	86,64	85,92	43,44	Não
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	093	51.740.794/0001-60	130,08	85,93	0,01	Sim
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	068	13.547.970/0001-53	150,00	150,00	74,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 238 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:23

Lote 238

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 238	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: CURETA PERIODONTAL MCCALL 13/14, COM CABO OCO CONFECCIONADA COM LIGA DE AÇO EXCLUSIVA, COM ALTO TEOR DE CARBONO E CROMO.MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN/MILLENNIUM			
Quantidade: 61	Valor Unit.: 51,84	Valor Total: 3.162,24	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	088	21.596.355/0001-65	55,33	51,84		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	005	06.194.440/0001-03	55,33	52,08	0,46	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	140	00.802.002/0001-02	55,33	54,49	4,63	Não
4 SUL IMPLANTES MATERIAIS	052	10.973.630/0001-04	59,90	59,90	9,93	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	072	71.505.564/0001-24	86,64	85,96	43,51	Não
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	022	51.740.794/0001-60	130,08	85,97	0,01	Sim
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	054	13.547.970/0001-53	150,00	150,00	74,48	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 239 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:23

Lote 239

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 239	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: CURETA PERIODONTAL MCCALL Nº17/18, COM CABO OCO CONFECCIONADA COM LIGA DE AÇO EXCLUSIVA, COM ALTO TEOR DE CARBONO E CROMO.MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN/MILLENNIUM			
Quantidade: 55	Valor Unit.: 51,84	Valor Total: 2.851,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	057	21.596.355/0001-65	58,96	51,84		Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

2 ODONTOMEDI PRODUTOS	107	06.194.440/0001-03	58,96	52,08	0,46	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	003	13.547.970/0001-53	150,00	54,15	3,97	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	001	00.802.002/0001-02	58,96	54,49	0,63	Não
5 SUL IMPLANTES MATERIAIS	081	10.973.630/0001-04	59,90	59,90	9,93	Sim
6 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	002	71.505.564/0001-24	86,64	85,72	43,11	Não
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	148	51.740.794/0001-60	130,08	85,73	0,01	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 240 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:23

Lote 240

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 240	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: CURETA PERIODONTAL MCCALL Nº19/20, COM CABO OCO CONFECCIONADA COM LIGA DE AÇO EXCLUSIVA, COM ALTO TEOR DE CARBONO E CROMO.MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN/MILLENNIUM			
Quantidade: 44	Valor Unit.: 51,84	Valor Total: 2.280,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	027	21.596.355/0001-65	59,47	51,84		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	072	06.194.440/0001-03	59,47	52,08	0,46	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	078	00.802.002/0001-02	59,47	54,49	4,63	Não
4 SUL IMPLANTES MATERIAIS	074	10.973.630/0001-04	59,90	59,90	9,93	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	103	71.505.564/0001-24	86,64	85,72	43,11	Não
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	025	51.740.794/0001-60	130,08	85,73	0,01	Sim
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	057	13.547.970/0001-53	150,00	150,00	74,97	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 241 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:23

Lote 241

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 241	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: CURETA PERIODONTAL MCCALL Nº 11/12, COM CABO OCO CONFECCIONADA COM LIGA DE AÇO EXCLUSIVA, COM ALTO TEOR DE CARBONO E CROMO.MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN/MILLENNIUM			
Quantidade: 49	Valor Unit.: 51,84	Valor Total: 2.540,16	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	091	21.596.355/0001-65	70,41	51,84		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	027	06.194.440/0001-03	70,41	52,08	0,46	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	032	00.802.002/0001-02	70,41	54,49	4,63	Não
4 SUL IMPLANTES MATERIAIS	063	10.973.630/0001-04	59,90	59,90	9,93	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	051	71.505.564/0001-24	70,36	70,36	17,46	Não
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	145	51.740.794/0001-60	70,41	70,41	0,07	Sim
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	049	13.547.970/0001-53	150,00	76,00	7,94	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 242 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:24
Lote 242**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 242	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: CURETA PERIODONTAL MCCALL Nº 7/9, COM CABO OCO CONFECCIONADA COM LIGA DE AÇO EXCLUSIVA, COM ALTO TEOR DE CARBONO E CROMO.MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN/MILENNIUM			
Quantidade: 49	Valor Unit.: 51,84	Valor Total: 2.540,16	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	107	21.596.355/0001-65	65,42	51,84		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	141	06.194.440/0001-03	65,42	52,08	0,46	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	082	00.802.002/0001-02	65,42	54,49	4,63	Não
4 SUL IMPLANTES MATERIAIS	002	10.973.630/0001-04	59,90	59,90	9,93	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	011	71.505.564/0001-24	65,37	65,37	9,13	Não
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	123	51.740.794/0001-60	65,42	65,42	0,08	Sim
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	043	13.547.970/0001-53	150,00	76,00	16,17	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 243 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:24
Lote 243**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 243	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: CURETA PERIODONTAL MCCALL Nº1/10, COM CABO OCO CONFECCIONADA COM LIGA DE AÇO EXCLUSIVA, COM ALTO TEOR DE CARBONO E CROMO.MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN/MILENNIUM			
Quantidade: 49	Valor Unit.: 51,84	Valor Total: 2.540,16	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	149	21.596.355/0001-65	60,50	51,84		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	129	06.194.440/0001-03	60,50	52,08	0,46	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	003	00.802.002/0001-02	60,50	54,49	4,63	Não
4 SUL IMPLANTES MATERIAIS	061	10.973.630/0001-04	59,90	59,90	9,93	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	048	71.505.564/0001-24	86,64	75,76	26,48	Não
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	146	13.547.970/0001-53	150,00	75,77	0,01	Sim
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	062	51.740.794/0001-60	130,08	79,98	5,56	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 244 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:24

Lote 244

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 244	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: CURETA PERIODONTAL MCCALL Nº4/8, COM CABO OCO CONFECCIONADA COM LIGA DE AÇO EXCLUSIVA, COM ALTO TEOR DE CARBONO E CROMO.MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN/MILLENNIUM			
Quantidade: 44	Valor Unit.: 51,84	Valor Total: 2.280,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	077 21.596.355/0001-65	61,97	51,84		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	044 06.194.440/0001-03	61,97	52,08	0,46	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	108 00.802.002/0001-02	61,97	54,49	4,63	Não
4 SUL IMPLANTES MATERIAIS	142 10.973.630/0001-04	59,90	59,90	9,93	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	107 51.740.794/0001-60	130,08	119,99	100,32	Sim
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	071 13.547.970/0001-53	150,00	120,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 245 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:24

Lote 245

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 245	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: CURETA PERIODONTIA PONTA MORSE 0-00. EM AÇO INOXIDÁVEL.MARCAS ACEITÁVEIS: MILLENIUN/GOLGRAN.			
Quantidade: 67	Valor Unit.: 50,55	Valor Total: 3.386,85	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	131 00.802.002/0001-02	51,45	50,55		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	112 06.194.440/0001-03	51,45	51,40	1,68	Sim
3 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	047 21.596.355/0001-65	51,45	51,45	0,10	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	140 71.505.564/0001-24	86,64	75,75	47,23	Não
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	067 13.547.970/0001-53	150,00	75,76	0,01	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	066 51.740.794/0001-60	130,05	86,11	13,66	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 246 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:24
Lote 246**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 246	Unidade: cx	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA
Descrição: Cursor endodôntico de borracha cx com 100un			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 14,19	Valor Total: 312,18	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	068	06.194.440/0001-03	14,20	14,19		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	136	71.505.564/0001-24	23,12	16,85	18,75	Não
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	134	51.740.794/0001-60	46,50	46,50	175,96	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 247 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:24
Lote 247**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 247	Unidade: fr	Marca: DESOXID	Modelo: DESOXID
Descrição: Decapante para instrumental / antiferruginosso, desoxidante 500ml			
Quantidade: 511	Valor Unit.: 47,22	Valor Total: 24.129,42	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	129	13.547.970/0001-53	100,00	47,22		Sim
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	024	21.596.355/0001-65	56,39	56,39	19,42	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 248 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:24
Lote 248**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 248	Unidade: un	Marca: JON	Modelo: JON
Descrição: Dedeira para amalgama			
Quantidade: 29	Valor Unit.: 3,79	Valor Total: 109,91	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	145	06.194.440/0001-03	3,79	3,79		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

101 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 249 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:24
Lote 249**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 249	Unidade: un	Marca: Golgran	Modelo: Aço Inoxidavel
Descrição: DESCOLADOR DE MOLT Nº1. CABO OCO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 41	Valor Unit.: 85,90	Valor Total: 3.521,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUL IMPLANTES MATERIAIS	132 10.973.630/0001-04	85,90	85,90		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	006 13.547.970/0001-53	150,00	129,84	51,15	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 250 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:24
Lote 250**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 250	Unidade: un	Marca: Golgran	Modelo: Aço Inoxidavel
Descrição: DESCOLADOR DE MOLT Nº2.CABO OCO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 39	Valor Unit.: 85,90	Valor Total: 3.350,10	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUL IMPLANTES MATERIAIS	002 10.973.630/0001-04	85,90	85,90		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	050 13.547.970/0001-53	150,00	129,84	51,15	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 251 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:24
Lote 251**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 251	Unidade: un	Marca: Golgran	Modelo: Aço Inoxidavel
Descrição: DESCOLADOR DE MOLT Nº2/4.CABO OCO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 76	Valor Unit.: 62,90	Valor Total: 4.780,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUL IMPLANTES MATERIAIS	031 10.973.630/0001-04	62,90	62,90		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	028 06.194.440/0001-03	85,00	67,20	6,84	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	084 00.802.002/0001-02	108,33	70,42	4,79	Não

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	137	71.505.564/0001-24	111,98	82,20	16,73	Não
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	085	13.547.970/0001-53	150,00	98,00	19,22	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	077	51.740.794/0001-60	168,08	149,99	53,05	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 252 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:24
Lote 252**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 252	Unidade: un	Marca: Golgran	Modelo: Aço inoxidavel
Descrição: DESCOLADOR DE MOLT Nº9.CABO OCO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 28	Valor Unit.: 62,90	Valor Total: 1.761,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUL IMPLANTES MATERIAIS	066	10.973.630/0001-04	62,90	62,90		Sim
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	133	21.596.355/0001-65	90,86	67,00	6,52	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	054	06.194.440/0001-03	85,00	67,20	0,30	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	041	00.802.002/0001-02	90,86	82,2899	22,46	Não
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	106	71.505.564/0001-24	90,80	82,29	0,00	Não
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	046	51.740.794/0001-60	90,86	90,86	10,41	Sim
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	003	13.547.970/0001-53	150,00	98,00	7,86	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 253 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:24
Lote 253**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 253	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: DESCOLADOR FREER. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 33	Valor Unit.: 55,52	Valor Total: 1.832,16	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	131	00.802.002/0001-02	78,60	55,52		Não
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	039	71.505.564/0001-24	78,55	64,32	15,85	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	008	06.194.440/0001-03	78,60	67,20	4,48	Sim
4 SUL IMPLANTES MATERIAIS	096	10.973.630/0001-04	72,90	72,90	8,48	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	020	13.547.970/0001-53	150,00	78,50	7,68	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	119	51.740.794/0001-60	78,60	78,60	0,13	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 254 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:24
Lote 254**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 254	Unidade: fr	Marca: CINORD SUDESTE	Modelo:
Descrição: Desinfetante (Germicida) de superfície fixa, bactericida e fungicida com princípio ativo Quaternário de Amônio (Líquido Rosa). Frasco com 1000ml.			
Quantidade: 205	Valor Unit.: 8,43	Valor Total: 1.728,15	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	083 00.802.002/0001-02	14,11	8,43		Não
2 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	066 83.157.032/0001-22	14,11	9,97	18,27	Não
3 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	113 32.635.445/0001-34	14,11	11,738	17,73	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	036 51.740.794/0001-60	14,11	14,09	20,04	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 255 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:25
Lote 255**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 255	Unidade: fr	Marca: SS WHITE	Modelo: FLUORNIZ
Descrição: Dessensibilizador verniz de flúor 10 ml (fluoreto de sódio 5 %)			
Quantidade: 225	Valor Unit.: 31,35	Valor Total: 7.053,75	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	108 71.505.564/0001-24	34,60	31,35		Não
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	059 13.547.970/0001-53	100,00	75,00	139,23	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 256 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:25
Lote 256**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 256	Unidade: un	Marca: AAF	Modelo: Dessensibilizante gel 2%, com nitrato de potássio
Descrição: Dessensibilizante gel 2%, com nitrato de potássio + fluoreto de sódio. Embalagem contendo 1 seringa com 2,5g e ponteira.			
Quantidade: 186	Valor Unit.: 7,54	Valor Total: 1.402,44	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	098	51.740.794/0001-60	13,06	7,54		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	026	06.194.440/0001-03	13,06	8,92	18,30	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	114	28.857.335/0001-40	13,06	10,88	21,97	Sim
4 DENTAL IPO LTDA	127	50.567.060/0001-69	13,06	12,68	16,54	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	083	00.802.002/0001-02	13,06	12,79	0,87	Não
6 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	015	71.505.564/0001-24	29,81	29,81	133,07	Não
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	061	13.547.970/0001-53	30,00	30,00	0,64	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 257 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:25
Lote 257**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 257	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: DESTACA PERIÓSTEO (DESCOLADOR) APRESENTAR AMOSTRA.			
Quantidade: 23	Valor Unit.: 64,32	Valor Total: 1.479,36	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	130	71.505.564/0001-24	88,28	64,32		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	074	00.802.002/0001-02	108,33	70,42	9,48	Não
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	118	51.740.794/0001-60	161,60	161,60	129,48	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	056	28.857.335/0001-40	44,16	19,71		Sim
---------------------------	-----	--------------------	-------	-------	--	-----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 258 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:25
Lote 258**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 258	Unidade: fr	Marca: CICLO FARMA	Modelo:
Descrição: Detergente enzimático. Para limpeza de artigos médico-hospitalares, composto por 3, 4 ou 5 enzimas, detergente não-iônico/aniônico, pH neutro, não corrosivo para metais. Para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automatizado. De ação rápida. Concentrado para diluição, com pouca formação de espuma e sem odor agressivo. Embalagem com 1000ml.			
Quantidade: 962	Valor Unit.: 12,50	Valor Total: 12.025,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	071	32.635.445/0001-34	27,08	12,50		Sim
2 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	038	83.157.032/0001-22	27,08	16,80	34,40	Não
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	022	00.802.002/0001-02	27,08	16,87	0,42	Não
4 L A DALLA PORTA JUNIOR	099	11.145.401/0001-56	27,08	17,04	1,01	Não

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

5 HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE	117	23.866.426/0001-28	27,00	19,45	14,14	Sim
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	133	94.389.400/0001-84	27,08	19,98	2,72	Não
7 ABC DISTRIBUIDORA DE	137	12.014.370/0001-67	27,08	21,75	8,86	Sim
8 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	128	51.740.794/0001-60	27,08	26,49	21,79	Sim
9 ODONTOMEDI PRODUTOS	147	06.194.440/0001-03	38,00	38,00	43,45	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 259 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:25
Lote 259**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 259	Unidade: fr	Marca: CICLO FARMA	Modelo:
Descrição: Detergente enzimático. Para limpeza de artigos médico-hospitalares, composto por 3, 4 ou 5 enzimas, detergente não-iônico/aniônico, pH neutro, não corrosivo para metais. Para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automatizado. De ação rápida. Concentrado para diluição, com pouca formação de espuma e sem odor agressivo. Embalagem com 5000ml.			
Quantidade: 322	Valor Unit.: 61,72	Valor Total: 19.873,84	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	088	32.635.445/0001-34	61,72	61,72		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	140	00.802.002/0001-02	115,89	75,33	22,05	Não
3 L A DALLA PORTA JUNIOR	021	11.145.401/0001-56	76,12	76,12	1,05	Não
4 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	100	83.157.032/0001-22	179,35	98,00	28,74	Não
5 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	052	94.389.400/0001-84	200,00	99,87	1,91	Não
6 ODONTOMEDI PRODUTOS	135	06.194.440/0001-03	140,00	139,74	39,92	Sim
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	121	51.740.794/0001-60	182,28	139,75	0,01	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 260 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:25
Lote 260**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 260	Unidade: EMB	Marca: RIOQUIMICA	Modelo:
Descrição: Digluconato de clorexidina líquida a 0,12% - 1Litro			
Quantidade: 546	Valor Unit.: 18,575	Valor Total: 10.141,95	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	040	32.635.445/0001-34	28,58	18,575		Sim
2 HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE	052	23.866.426/0001-28	28,50	20,00	7,67	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	007	28.857.335/0001-40	28,58	20,0822	0,41	Sim
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	117	06.194.440/0001-03	28,58	23,21	15,58	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

106 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	050	00.802.002/0001-02	28,58	23,2299	0,09	Não
6 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	008	71.505.564/0001-24	28,53	27,86	19,93	Não
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	062	51.740.794/0001-60	62,71	62,71	125,09	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 262 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:25
Lote 262**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 262	Unidade: un	Marca: DENTORIUM	Modelo: DENTORIUM
Descrição: DISCO DE CARBORUNDUM PARA CORTE DE METAL. ABRASIVO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO COM COBERTURA DE CERÂMICA ESPECIAL. RESISTENTES E DURÁVEIS. CORTE RÁPIDO, COM POUCO AQUECIMENTO. TAMANHO 22,2 X 0,6MM. APRESENTAR AMOSTRA.			
Quantidade: 134	Valor Unit.: 18,90	Valor Total: 2.532,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	009	06.194.440/0001-03	18,90	18,90		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 263 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:25
Lote 263**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 263	Unidade: un	Marca: FGM/Dentscare	Modelo: Feltros Diamond Flex 8/12mm kit c/24
Descrição: DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA COM 24 UN + MANDRIL. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO NO MANDRIL 8 A 12MM. MARCAS ACEITÁVEIS: FGM DIAMOND FLEX.			
Quantidade: 79	Valor Unit.: 47,46	Valor Total: 3.749,34	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	049	50.567.060/0001-69	62,49	47,46		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	011	06.194.440/0001-03	62,49	50,84	7,12	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	018	28.857.335/0001-40	62,49	54,75	7,69	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	045	00.802.002/0001-02	62,49	55,8299	1,97	Não
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	084	71.505.564/0001-24	92,14	92,14	65,04	Não
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	087	13.547.970/0001-53	150,00	118,00	28,07	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 264 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:25
Lote 264**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 264	Unidade: EMB	Marca: 3M	Modelo: 3M
Descrição: DISCO DE LIXA 1/2" OU 16MM GRANULAÇÃO FINA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES. EMBALAGEM COM 30 UNID. MARCAS ACEITÁVEIS: 3M			
Quantidade: 65	Valor Unit.: 129,62	Valor Total: 8.425,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	079	28.857.335/0001-40	129,62	129,62		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	064	13.547.970/0001-53	600,00	300,00	131,45	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ODONTOMEDI PRODUTOS	080	06.194.440/0001-03	129,62	129,62		Sim
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	002	71.505.564/0001-24	146,76	146,76	13,2233	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 265 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:25
Lote 265**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 265	Unidade: EMB	Marca: 3M	Modelo: 3M
Descrição: DISCO DE LIXA 1/2" OU 16MM GRANULAÇÃO GROSSA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES. EMBALAGEM COM 30 UNID. MARCAS ACEITÁVEIS: 3M			
Quantidade: 179	Valor Unit.: 146,81	Valor Total: 26.278,99	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	132	28.857.335/0001-40	146,81	146,81		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	140	13.547.970/0001-53	600,00	300,00	104,35	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	069	71.505.564/0001-24	146,76	146,76		Não
ODONTOMEDI PRODUTOS	094	06.194.440/0001-03	146,81	146,81	0,0341	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 266 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:25
Lote 266**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 266	Unidade: EMB	Marca: 3M	Modelo: 3M
Descrição: DISCO DE LIXA 1/2" OU 16MM GRANULAÇÃO MÉDIA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES. EMBALAGEM COM 30 UNID. MARCAS ACEITÁVEIS: 3M			
Quantidade: 135	Valor Unit.: 122,32	Valor Total: 16.513,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	072	28.857.335/0001-40	146,81	122,32		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	015	13.547.970/0001-53	600,00	300,00	145,26	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	110	71.505.564/0001-24	146,76	146,76		Não
ODONTOMEDI PRODUTOS	148	06.194.440/0001-03	146,81	146,81	0,0341	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 267 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:25

Lote 267

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 267	Unidade: EMB	Marca: 3M	Modelo: 3M
Descrição: DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES COM GRANULAÇÃO FINA, MÉDIA E GROSSA COM MANDRIL DE PRESSÃO. EMBALAGEM COM 120 DISCOS SORTIDOS. MARCAS ACEITÁVEIS: 3M.			
Quantidade: 163	Valor Unit.: 607,92	Valor Total: 99.090,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	066	28.857.335/0001-40	607,92	607,92		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ODONTOMEDI PRODUTOS	039	06.194.440/0001-03	289,00	289,00		Sim
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	105	71.505.564/0001-24	519,21	309,24	7,0035	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	090	13.547.970/0001-53	600,00	200,75		Sim

LOTE 268 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:25

Lote 268

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 268	Unidade: EMB	Marca: TDV	Modelo: Praxis refil 1/2" - 30 discos de lixa grossa -cód3
Descrição: DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES COM GRANULAÇÃO GROSSA PARA MANDRIL SOB PRESSÃO, APRESENTA CENTRO METÁLICO PARA ENCAIXE NO MANDRIL, 12MM DE DIÂMETRO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISAR GRANULAÇÃO.			
Quantidade: 69	Valor Unit.: 68,95	Valor Total: 4.757,55	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	131	50.567.060/0001-69	88,08	68,95		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	078	06.194.440/0001-03	88,08	72,97	5,83	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	094	71.505.564/0001-24	126,88	92,45	26,70	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	049	13.547.970/0001-53	180,00	176,68	91,11	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 269 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:26
Lote 269**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 269	Unidade: EMB	Marca: TDV	Modelo: Discos de Lixa sortido 16mm - 100 unidades -cód302
Descrição: DISCOS DE LIXA SORTIDA 16 MM GRANULAÇÃO SUCESSIVA, (EMBALA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES. EMBALAGEM COM 100 UN. MARCAS ACEITÁVEIS: TDV			
Quantidade: 162	Valor Unit.: 69,19		Valor Total: 11.208,78

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	094 50.567.060/0001-69	79,11	69,19		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	079 06.194.440/0001-03	79,11	74,15	7,17	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	142 28.857.335/0001-40	157,25	84,99	14,62	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	003 71.505.564/0001-24	128,93	126,98	49,41	Não
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	084 13.547.970/0001-53	150,00	127,70	0,57	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 270 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:26
Lote 270**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 270	Unidade: EMB	Marca: ASFER	Modelo: ASFER
Descrição: DISSOLVENTE DE ALGINATO. SOLTA E DISSOLVE O ALGINATO DE ESPÁTULAS, MOLDEIRAS, INSTRUMENTOS, ARTIGOS E OUTROS UTENSÍLIOS. EMBALAGEM 1LITRO.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 25,70		Valor Total: 154,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	015 71.505.564/0001-24	28,50	25,70		Não
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	001 51.740.794/0001-60	64,20	64,20	149,81	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 271 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:26
Lote 271**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 271	Unidade: fr	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: Edta 17% para irrigação de canais radiculares 20ml			
Quantidade: 59	Valor Unit.: 4,30		Valor Total: 253,70

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	096	05.823.205/0001-90	4,97	4,30		Não
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	048	28.857.335/0001-40	4,97	4,60	6,98	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	056	51.740.794/0001-60	10,85	5,50	19,57	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	095	13.547.970/0001-53	60,00	6,59	19,82	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 272 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:26
Lote 272**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 272	Unidade: rl	Marca: CIEX	Modelo: CIEX
Descrição: Embalagem de papel grau cirúrgico em rolo de 05cm x 100m			
Quantidade: 478	Valor Unit.: 19,37	Valor Total: 9.258,86	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	023	11.215.901/0001-17	19,66	19,37		Sim
2 L A DALLA PORTA JUNIOR	062	11.145.401/0001-56	19,66	19,60	1,19	Não
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	122	00.802.002/0001-02	19,66	19,64	0,20	Não
4 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	137	21.596.355/0001-65	19,66	19,66	0,10	Sim
5 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	002	83.157.032/0001-22	19,66	19,66	0,00	Não
6 ODONTOMEDI PRODUTOS	131	06.194.440/0001-03	35,00	29,52	50,15	Sim
7 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	147	28.857.335/0001-40	44,20	29,53	0,03	Sim
8 SUL IMPLANTES MATERIAIS	061	10.973.630/0001-04	29,90	29,90	1,25	Sim
9 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	098	71.505.564/0001-24	47,12	43,22	44,55	Não
10 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	086	51.740.794/0001-60	71,64	43,23	0,02	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 273 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:26
Lote 273**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 273	Unidade: rl	Marca: POLLITEX	Modelo:
Descrição: Embalagem de papel grau cirúrgico em rolo de 08cm x100m			
Quantidade: 340	Valor Unit.: 30,00	Valor Total: 10.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	044	32.635.445/0001-34	31,46	30,00		Sim
2 CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	056	11.215.901/0001-17	31,46	30,98	3,27	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

111 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

3	ALTERMED MATERIAL MEDICO	055	00.802.002/0001-02	31,46	31,45	1,52	Não
4	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	029	21.596.355/0001-65	31,46	31,46	0,03	Sim
5	L A DALLA PORTA JUNIOR	089	11.145.401/0001-56	31,75	31,75	0,92	Não
6	ODONTOMEDI PRODUTOS	006	06.194.440/0001-03	55,00	42,89	35,09	Sim
7	SUL IMPLANTES MATERIAIS	041	10.973.630/0001-04	42,90	42,90	0,02	Sim
8	METROMED COMERCIO DE MATERIAL	049	83.157.032/0001-22	119,87	54,00	25,87	Não
9	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	125	71.505.564/0001-24	75,50	74,18	37,37	Não
10	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	148	51.740.794/0001-60	108,72	74,19	0,01	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 274 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:26
Lote 274**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 274	Unidade: rl	Marca: POLLITEX	Modelo: POLLITEX
Descrição: Embalagem de papel grau cirúrgico em rolo de 10cm x100m			
Quantidade: 382	Valor Unit.: 38,10	Valor Total: 14.554,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	L A DALLA PORTA JUNIOR	069	11.145.401/0001-56	52,90	38,10	Não
2	CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	128	11.215.901/0001-17	52,90	38,73	Sim
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO	062	00.802.002/0001-02	52,90	39,28	Não
4	CENTERMEDI COMÉRCIO DE	086	03.652.030/0003-32	42,00	41,1499	Não
5	VALE COMERCIO DE PRODUTOS	066	32.635.445/0001-34	52,90	41,15	Sim
6	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	064	28.857.335/0001-40	52,90	49,89	Sim
7	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE	071	23.866.426/0001-28	80,00	49,90	Sim
8	ODONTOMEDI PRODUTOS	114	06.194.440/0001-03	52,90	52,89	Sim
9	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	072	21.596.355/0001-65	52,90	52,90	Sim
10	METROMED COMERCIO DE MATERIAL	082	83.157.032/0001-22	144,25	68,00	Não
11	SUL IMPLANTES MATERIAIS	030	10.973.630/0001-04	69,90	69,90	Sim
12	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	125	51.740.794/0001-60	128,34	78,23	Sim
13	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	050	71.505.564/0001-24	94,05	78,24	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 275 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:26
Lote 275**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 275	Unidade: rl	Marca: POLLITEX	Modelo:
Descrição: Embalagem de papel grau cirúrgico em rolo de 15cm x100m			
Quantidade: 469	Valor Unit.: 58,92	Valor Total: 27.633,48	

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

112 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	063	00.802.002/0001-02	100,31	58,92		Não
2 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	047	03.652.030/0003-32	61,00	60,9948	3,52	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	096	06.194.440/0001-03	95,00	82,78	35,72	Sim
4 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	037	28.857.335/0001-40	132,55	82,79	0,01	Sim
5 SUL IMPLANTES MATERIAIS	132	10.973.630/0001-04	82,90	82,90	0,13	Sim
6 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	029	83.157.032/0001-22	230,09	103,00	24,25	Não
7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	073	94.389.400/0001-84	200,00	104,12	1,09	Não
8 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	149	71.505.564/0001-24	140,73	131,45	26,25	Não
9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	051	51.740.794/0001-60	192,26	131,46	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	094	21.596.355/0001-65	46,76	46,76		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 276 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:26

Lote 276

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 276	Unidade: rl	Marca: POLLITEX	Modelo: POLLITEX
Descrição: Embalagem de papel grau cirúrgico em rolo de 20cm x100m			
Quantidade: 498	Valor Unit.: 74,40	Valor Total: 37.051,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L A DALLA PORTA JUNIOR	030	11.145.401/0001-56	74,40	74,40		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	114	00.802.002/0001-02	133,74	78,56	5,59	Não
3 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	076	03.652.030/0003-32	81,00	80,995	3,10	Não
4 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	091	28.857.335/0001-40	176,15	104,11	28,54	Sim
5 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	072	94.389.400/0001-84	200,00	104,12	0,01	Não
6 ODONTOMEDI PRODUTOS	009	06.194.440/0001-03	150,00	109,89	5,54	Sim
7 SUL IMPLANTES MATERIAIS	068	10.973.630/0001-04	109,90	109,90	0,01	Sim
8 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	051	83.157.032/0001-22	288,55	149,00	35,58	Não
9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	024	51.740.794/0001-60	271,44	175,06	17,49	Sim
10 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	058	71.505.564/0001-24	187,50	175,07	0,01	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	039	21.596.355/0001-65	69,49	69,49		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 277 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:26

Lote 277

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

113 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 277 **Unidade:** rl **Marca:** POLLITEX **Modelo:**
Descrição: Embalagem de papel grau cirúrgico em rolo de 35cm x100m
Quantidade: 31 **Valor Unit.:** 137,47 **Valor Total:** 4.261,57

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	120	00.802.002/0001-02	175,82	137,47		Não
2 L A DALLA PORTA JUNIOR	129	11.145.401/0001-56	175,82	138,50	0,75	Não
3 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	047	32.635.445/0001-34	175,82	148,725	7,38	Sim
4 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	076	21.596.355/0001-65	175,82	175,82	18,22	Sim
5 ODONTOMEDI PRODUTOS	072	06.194.440/0001-03	240,00	240,00	36,50	Sim
6 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	087	71.505.564/0001-24	329,21	327,73	36,55	Não
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	074	51.740.794/0001-60	479,20	327,74	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 278 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:26

Lote 278

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 278 **Unidade:** un **Marca:** ASFER **Modelo:** Endo ptc 25g.
Descrição: Endo PTC 25G.
Quantidade: 26 **Valor Unit.:** 15,70 **Valor Total:** 408,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	070	51.740.794/0001-60	18,09	15,70		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	100	28.857.335/0001-40	18,09	15,99	1,85	Sim
3 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	129	21.596.355/0001-65	18,09	18,09	13,13	Sim
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	115	06.194.440/0001-03	35,00	34,10	88,50	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	130	71.505.564/0001-24	43,80	34,11	0,03	Não
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	113	13.547.970/0001-53	80,00	40,60	19,03	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 279 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:26

Lote 279

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 279 **Unidade:** EMB **Marca:** INDALABOR **Modelo:** INDAH6X 012
Descrição: ENXAGUANTE BUCAL FLUORETADO – EMBALAGEM 1 LITRO
Quantidade: 255 **Valor Unit.:** 30,34 **Valor Total:** 7.736,70

CLASSIFICAÇÃO

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	062	71.505.564/0001-24	30,34	30,34		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 280 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:26

Lote 280

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 280	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: LINHA GG
Descrição: ESCAVADOR DE DENTINA N°11 ½ (AÇO INOXIDÁVEL). MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 66	Valor Unit.: 8,69	Valor Total: 573,54	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	134	71.505.564/0001-24	14,13	8,69		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	021	06.194.440/0001-03	14,18	13,64	56,96	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	121	00.802.002/0001-02	14,18	13,75	0,81	Não
4 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	053	21.596.355/0001-65	14,18	14,18	3,13	Sim
5 SUL IMPLANTES MATERIAIS	049	10.973.630/0001-04	16,50	16,50	16,36	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	077	51.740.794/0001-60	34,10	33,99	106,00	Sim
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	027	13.547.970/0001-53	130,00	34,00	0,03	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 281 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:26

Lote 281

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 281	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: LINHA GG
Descrição: ESCAVADOR DE DENTINA N°14 (AÇO INOXIDÁVEL). MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 76	Valor Unit.: 8,69	Valor Total: 660,44	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	099	71.505.564/0001-24	16,25	8,69		Não
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	094	21.596.355/0001-65	16,30	13,60	56,50	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	036	00.802.002/0001-02	16,30	14,29	5,07	Não
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	047	06.194.440/0001-03	16,30	15,10	5,67	Sim
5 SUL IMPLANTES MATERIAIS	037	10.973.630/0001-04	17,50	17,50	15,89	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	004	51.740.794/0001-60	34,10	33,99	94,23	Sim
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	069	13.547.970/0001-53	130,00	34,00	0,03	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 282 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:27
Lote 282**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 282	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: LINHA GG
Descrição: ESCAVADOR DE DENTINA N°5 (AÇO INOXIDÁVEL). MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 86	Valor Unit.: 8,69	Valor Total: 747,34	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	003 71.505.564/0001-24	18,37	8,69		Não
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	041 21.596.355/0001-65	18,42	13,60	56,50	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	008 00.802.002/0001-02	18,42	14,29	5,07	Não
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	011 06.194.440/0001-03	18,42	15,38	7,63	Sim
5 SUL IMPLANTES MATERIAIS	129 10.973.630/0001-04	17,50	17,50	13,78	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	069 51.740.794/0001-60	18,42	18,42	5,26	Sim
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	058 13.547.970/0001-53	130,00	25,00	35,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 284 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:27
Lote 284**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 284	Unidade: un	Marca: OGP	Modelo: OGP
Descrição: Escova de flanela para polimento de prótese dentária com mandril 22mm			
Quantidade: 23	Valor Unit.: 99,99	Valor Total: 2.299,77	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	124 13.547.970/0001-53	100,00	99,99		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 285 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:27
Lote 285**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 285 **Unidade:** un **Marca:** MEDFIO **Modelo:** MEDFIO
Descrição: ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON EXTRA MACIA, COM NO MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº97 DE 26 DE JUNHO DE 1996. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (COM PROTEÇÃO DE CERDAS) MARCAS ACEITÁVEIS: MEDFIO.
Quantidade: 16.050 **Valor Unit.:** 0,94 **Valor Total:** 15.087,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	001	13.547.970/0001-53	1,20	0,94		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	122	06.194.440/0001-03	1,40	1,00	6,38	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	028	00.802.002/0001-02	1,80	1,17	17,00	Não
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	102	71.505.564/0001-24	2,19	2,19	87,18	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 286 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:27
Lote 286**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 286 **Unidade:** un **Marca:** MEDFIO **Modelo:**
Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON EXTRA MACIA, COM NO MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, CABO TEXTURIZADO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº97 DE 26 DE JUNHO DE 1996. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (COM PROTEÇÃO DE CERDAS) APRESENTAR AMOSTRA
Quantidade: 12.935 **Valor Unit.:** 0,78 **Valor Total:** 10.089,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	112	00.802.002/0001-02	1,81	0,78		Não
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	070	13.547.970/0001-53	5,00	0,87	11,54	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	099	06.194.440/0001-03	1,81	0,94	8,05	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	035	71.505.564/0001-24	1,76	1,76	87,23	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 287 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:27
Lote 287**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 287 **Unidade:** un **Marca:** cond **Modelo:** baby
Descrição: ESCOVA DENTAL MASSAGEADORA DE SILICONE PARA BEBÊ EXTRA MACIA – COM ESTOJO RÍGIDO
Quantidade: 1.675 **Valor Unit.:** 5,90 **Valor Total:** 9.882,50

CLASSIFICAÇÃO

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E	125	04.267.668/0001-50	6,00	5,90		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	100	13.547.970/0001-53	30,00	14,50	145,76	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 288 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:27
Lote 288**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 288	Unidade: un	Marca: MEDFIO	Modelo: MEDFIO
Descrição: ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ, CERDAS DE NYLON EXTRA MACIA, ALTURA DAS CERDAS MAX. 8MM, CABEÇA PEQUENA LARGURA MÁX. 10MM E COMPRIMENTO 15MM, TAMANHO 13CM, COM TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, CABO TEXTURIZADO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA N°97 DE 26 DE JUNHO DE 1996. EMBALADA INDIVIDUALMENTE(COM PROTEÇÃO DE CERDAS). MARCAS ACEITÁVEIS: MEDFIO/FLOPPY CABO TEXTURIZADO.			
Quantidade: 4.160	Valor Unit.: 3,14	Valor Total: 13.062,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	102	13.547.970/0001-53	10,00	3,14		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	057	06.194.440/0001-03	4,45	4,21	34,08	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 289 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:27
Lote 289**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 289	Unidade: EMB	Marca: POWERDENT	Modelo: POWERDENT
Descrição: ESCOVA INTERDENTAL, CÔNICA HB, DIÂMETRO DE 3 A 7MM - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. APRESENTA AMOSTRA.			
Quantidade: 220	Valor Unit.: 25,85	Valor Total: 5.687,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	019	71.505.564/0001-24	25,85	25,85		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 294 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:27
Lote 294**

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 294	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Escova para limpar brocas			
Quantidade: 105	Valor Unit.: 4,82	Valor Total: 506,10	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	078	28.857.335/0001-40	5,48	4,82		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	007	06.194.440/0001-03	15,00	10,10	109,54	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	097	51.740.794/0001-60	25,42	12,87	27,43	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 296 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:27

Lote 296

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 296	Unidade: un	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: ESCOVA ROBINSON MINI PLANA			
Quantidade: 245	Valor Unit.: 1,83	Valor Total: 448,35	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	063	06.194.440/0001-03	2,09	1,83		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	122	51.740.794/0001-60	4,59	4,59	150,82	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 297 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:27

Lote 297

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 297	Unidade: un	Marca: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT
Descrição: ESCOVA ROBSON PARA PROFILAXIA – CÔNICA BRANCA - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DESCRITIVO COMPLETO DO PRODUTO NA EMBALAGEM. MARCAS ACEITÁVEIS: MICRODONT			
Quantidade: 680	Valor Unit.: 0,96	Valor Total: 652,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	049	28.857.335/0001-40	1,03	0,96		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	048	71.505.564/0001-24	2,73	1,99	107,29	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	029	06.194.440/0001-03	3,00	2,15	8,04	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 298 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:27
Lote 298**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 298	Unidade: un	Marca: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT
Descrição: ESCOVA ROBSON PARA PROFILAXIA – RETA, BRANCA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DESCRITIVO COMPLETO DO PRODUTO NA EMBALAGEM. MARCAS ACEITÁVEIS: MICRODONT			
Quantidade: 2.905	Valor Unit.: 0,96		Valor Total: 2.788,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	147 28.857.335/0001-40	1,24	0,96		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	088 06.194.440/0001-03	2,00	1,52	58,33	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	008 71.505.564/0001-24	1,77	1,69	11,18	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 299 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:27
Lote 299**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 299	Unidade: un	Marca: PREVEN	Modelo: Escudo facial: escudo facial dental profissional p
Descrição: ESCUDO FACIAL: ESCUDO FACIAL DENTAL PROFISSIONAL PARA DENTISTA PROTETORA PROTEGE AS PARTES IMPORTANTES DO SEU ROSTO. ESCUDO FACIAL, COMPOSTO POR UMA ESTRUTURA REUTILIZÁVEL SOBERBAMENTE PROJETADA E UMA VISEIRA DESCARTÁVEL DE TROCA RÁPIDA. ESPESSURA DO VISOR DE NO MÍNIMO 0.5 MM. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 93	Valor Unit.: 27,72		Valor Total: 2.577,96

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	103 51.740.794/0001-60	27,72	27,72		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 300 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:27
Lote 300**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 300	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: LINHA GG
Descrição: ESCULPIDOR HOLLEMBACK N°3S. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 75	Valor Unit.: 8,69		Valor Total: 651,75

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	044	71.505.564/0001-24	15,11	8,69		Não
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	098	21.596.355/0001-65	15,16	13,60	56,50	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	077	06.194.440/0001-03	15,16	13,64	0,29	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	106	00.802.002/0001-02	15,16	14,29	4,77	Não
5 SUL IMPLANTES MATERIAIS	084	10.973.630/0001-04	14,90	14,90	4,27	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	125	51.740.794/0001-60	34,10	34,10	128,86	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 301 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:27
Lote 301**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 301	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: LINHA GG
Descrição: ESCULPIDOR LECRON EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI UMA PONTA EM FORMA DE FACA E OUTRA PONTA EM FORMA DE COLHER. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 8,69		Valor Total: 156,42

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	094	71.505.564/0001-24	15,87	8,69		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	006	00.802.002/0001-02	15,92	15,59	79,40	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	122	06.194.440/0001-03	15,92	15,91	2,05	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	101	28.857.335/0001-40	15,92	6,57		Sim
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	088	51.740.794/0001-60	46,80	46,80	612,3288	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 302 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:28
Lote 302**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 302	Unidade: un	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: Espaçadores digitais endodôntico 15			
Quantidade: 85	Valor Unit.: 4,71		Valor Total: 400,35

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	093	06.194.440/0001-03	4,71	4,71		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 303 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:28
Lote 303**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 303	Unidade: un	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: Espaçadores digitais endodôntico 20			
Quantidade: 95	Valor Unit.: 4,71	Valor Total: 447,45	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	059	06.194.440/0001-03	4,71	4,71		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 304 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:28
Lote 304**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 304	Unidade: un	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: Espaçadores digitais endodôntico 25			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,71	Valor Total: 471,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	100	06.194.440/0001-03	4,71	4,71		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 305 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:28
Lote 305**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 305	Unidade: un	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: Espaçadores digitais endodôntico 30			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 4,71	Valor Total: 423,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	097	06.194.440/0001-03	4,71	4,71		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 306 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:28
Lote 306**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 306	Unidade: un	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: Espaçadores digitais endodôntico 35			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 4,71	Valor Total: 329,70	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	148	06.194.440/0001-03	4,71	4,71		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 307 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:28
Lote 307**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 307	Unidade: un	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: Espaçadores digitais endodôntico 40			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 4,71	Valor Total: 141,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	021	06.194.440/0001-03	4,71	4,71		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 308 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:28
Lote 308**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 308	Unidade: un	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA
Descrição: ESPATULA DE PLÁSTICO FLEXIVEL PARA MANIPULAR IONOMERO.			
Quantidade: 56	Valor Unit.: 3,03	Valor Total: 169,68	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	016	06.194.440/0001-03	4,18	3,03		Sim
2 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	081	05.823.205/0001-90	4,18	3,50	15,51	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	044	71.505.564/0001-24	6,49	4,73	35,14	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	064	51.740.794/0001-60	18,54	18,54	291,97	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

123 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 309 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:28					
Lote 309					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 309	Unidade: un	Marca: INDUSBELO	Modelo: INDUSBELLO		
Descrição: ESPÁTULA DE THOMPSON PARA RESINA, AÇO INOX. Nº 1- APRESENTAR AMOSTRA.					
Quantidade: 98	Valor Unit.: 111,60				Valor Total: 10.936,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	147 71.505.564/0001-24	111,60	111,60		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ODONTOMEDI PRODUTOS	133 06.194.440/0001-03	43,55	4,04		Sim
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	019 28.857.335/0001-40	43,55	38,98	864,8515	Sim
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	135 51.740.794/0001-60	43,55	42,39	8,7481	Sim
ALTERMED MATERIAL MEDICO	116 00.802.002/0001-02	80,67	80,67	90,3043	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 310 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:28

Lote 310

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 310	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN		
Descrição: ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA RESINA Nº 1/2 SUPRA FILL. MARCAS ACEITÁVEIS: MILLENIUM/GOLGRAN.					
Quantidade: 112	Valor Unit.: 58,28				Valor Total: 6.527,36

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	136 06.194.440/0001-03	71,08	58,28		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	119 00.802.002/0001-02	71,08	70,83	21,53	Não
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	108 51.740.794/0001-60	182,25	182,25	157,31	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	129 71.505.564/0001-24	71,03	71,03		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 311 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:28

Lote 311

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 311	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: MILLENIUM		
Descrição: ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA Nº 1 APRESENTAR AMOSTRA					
Quantidade: 124	Valor Unit.: 121,41				Valor Total: 15.054,84

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	129	71.505.564/0001-24	121,41	121,41		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	044	28.857.335/0001-40	57,89	48,98		Sim
ALTERMED MATERIAL MEDICO	063	00.802.002/0001-02	57,89	52,75	7,6970	Não
ODONTOMEDI PRODUTOS	060	06.194.440/0001-03	85,00	72,91	38,2180	Sim
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	101	51.740.794/0001-60	130,20	84,87	16,4038	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 312 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:28
Lote 312**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 312	Unidade: un	Marca: INDUSBELO	Modelo: INDUSBELLO
Descrição: ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA Nº 12 APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 108	Valor Unit.: 110,46	Valor Total: 11.929,68	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	042	71.505.564/0001-24	111,60	110,46		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	073	28.857.335/0001-40	57,41	48,98		Sim
ALTERMED MATERIAL MEDICO	044	00.802.002/0001-02	57,41	50,65	3,4096	Não
ODONTOMEDI PRODUTOS	146	06.194.440/0001-03	70,00	58,28	15,0642	Sim
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	101	51.740.794/0001-60	130,20	110,47	89,5504	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 313 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:28
Lote 313**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 313	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: MILLENNIUM
Descrição: ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA Nº 4 APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 119	Valor Unit.: 120,27	Valor Total: 14.312,13	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	147	71.505.564/0001-24	121,41	120,27		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	043	28.857.335/0001-40	50,99	48,98		Sim
ALTERMED MATERIAL MEDICO	070	00.802.002/0001-02	50,99	50,65	3,4096	Não
ODONTOMEDI PRODUTOS	074	06.194.440/0001-03	70,00	58,28	15,0642	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	079	51.740.794/0001-60	130,20	120,28	106,3830	Sim
---------------------------	-----	--------------------	--------	--------	----------	-----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 314 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:28
Lote 314**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 314	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA Nº 5 APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 97	Valor Unit.: 34,88	Valor Total: 3.383,36	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	016	28.857.335/0001-40	41,50	34,88		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	090	00.802.002/0001-02	77,92	50,65	45,21	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	138	06.194.440/0001-03	70,00	58,28	15,06	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	125	71.505.564/0001-24	121,41	120,53	106,81	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	108	51.740.794/0001-60	130,20	120,54	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 315 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:29
Lote 315**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 315	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: ESPÁTULA DUPLA 07 CABO OITAVADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 52	Valor Unit.: 14,63	Valor Total: 760,76	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	051	06.194.440/0001-03	72,92	14,63		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	136	00.802.002/0001-02	72,92	15,29	4,51	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	063	71.505.564/0001-24	72,85	17,70	15,76	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	053	51.740.794/0001-60	72,92	18,46	4,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 316 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:29
Lote 316**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 316 **Unidade:** un **Marca:** GOLGRAN **Modelo:** GOLGRAN
Descrição: ESPÁTULA DUPLA 31 CABO OITAVADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 14,63 **Valor Total:** 292,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	107	06.194.440/0001-03	15,68	14,63		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	137	00.802.002/0001-02	15,68	15,29	4,51	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	062	71.505.564/0001-24	24,30	17,70	15,76	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	006	51.740.794/0001-60	36,46	23,37	32,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 317 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:29
Lote 317**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 317 **Unidade:** un **Marca:** GOLGRAN **Modelo:** LINHA GG
Descrição: ESPÁTULA METÁLICA Nº 24. APRESENTAR AMOSTRA
Quantidade: 33 **Valor Unit.:** 10,85 **Valor Total:** 358,05

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	001	71.505.564/0001-24	14,89	10,85		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	104	06.194.440/0001-03	20,00	14,63	34,84	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	044	00.802.002/0001-02	23,52	18,7799	28,37	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	028	28.857.335/0001-40	8,46	7,54		Sim
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	064	51.740.794/0001-60	27,19	18,78	149,0716	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 318 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:29
Lote 318**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 318 **Unidade:** un **Marca:** GOLGRAN **Modelo:** LINHA GG
Descrição: ESPÁTULA METÁLICA Nº 36. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.
Quantidade: 18 **Valor Unit.:** 10,85 **Valor Total:** 195,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	025	71.505.564/0001-24	14,89	10,85		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	050	06.194.440/0001-03	20,00	14,63	34,84	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	028	00.802.002/0001-02	23,52	15,29	4,51	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	067	51.740.794/0001-60	36,46	36,46	138,46	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

127 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 319 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:29
Lote 319**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 319	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: LINHA GG
Descrição: ESPÁTULA METÁLICA Nº70. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 48	Valor Unit.: 10,85	Valor Total: 520,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	084 71.505.564/0001-24	18,71	10,85		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	020 06.194.440/0001-03	18,76	14,63	34,84	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	054 00.802.002/0001-02	18,76	15,29	4,51	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	091 51.740.794/0001-60	18,76	18,76	22,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 320 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:29
Lote 320**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 320	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: ESPÁTULA METÁLICA Nº72. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 44	Valor Unit.: 14,18	Valor Total: 623,92	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	062 00.802.002/0001-02	14,61	14,18		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	131 06.194.440/0001-03	14,61	14,59	2,89	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	020 71.505.564/0001-24	24,30	17,70	21,32	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	087 51.740.794/0001-60	36,46	23,27	31,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 321 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:29
Lote 321**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 321 **Unidade:** un **Marca:** Propria **Modelo:** Propria
Descrição: ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO - ESPÁTULA DE PLÁSTICA FEITA EM PP MATERIAL RESISTENTE PARA USO JUNTO À CUBETA, FORMATO QUE PERMITA HOMOGENEIZAÇÃO). É UTILIZADA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (ALGINATO E GESSO). ALTA RESISTÊNCIA, DESENVOLVIDO PARA UM CICLO DE VIDA LONGO, PERMITE TOTAL HIGIENE EM SEU USO, ASSEGURA CONFIABILIDADE, VALIDADE INDETERMINADA, TAMANHO: 19CM.
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 1,50 **Valor Total:** 37,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	073	05.823.205/0001-90	1,79	1,50		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	042	06.194.440/0001-03	3,00	2,17	44,67	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	070	71.505.564/0001-24	3,46	2,52	16,13	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	113	51.740.794/0001-60	9,84	9,84	290,48	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 322 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:29
Lote 322**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 322 **Unidade:** un **Marca:** BARASCH **Modelo:** BARASCH
Descrição: ESPELHO BUCAL FRONT SURFACE. MARCAS CEITÁVEIS: BARASCH
Quantidade: 895 **Valor Unit.:** 8,80 **Valor Total:** 7.876,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	093	06.194.440/0001-03	14,00	8,80		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	137	71.505.564/0001-24	14,61	10,64	20,91	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 323 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:29
Lote 323**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 323 **Unidade:** un **Marca:** SSWHITE **Modelo:** SSWHITE
Descrição: ESPELHO PRIMEIRO PLANO BUCAL Nº3 FRONT SURFACE- EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DESCRITIVO COMPLETO DO PRODUTO,LOTE,VALIDADE,MARCAS ACEITÁVEIS: SS WHITE
Quantidade: 390 **Valor Unit.:** 25,31 **Valor Total:** 9.870,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	074	28.857.335/0001-40	25,31	25,31		Sim

DECLASSIFICADOS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	116	71.505.564/0001-24	25,26	25,26		Não
ODONTOMEDI PRODUTOS	129	06.194.440/0001-03	25,31	25,31	0,1979	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 324 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:29
Lote 324**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 324	Unidade: un	Marca: SS WHITE	Modelo: SS WHITE
Descrição: ESPELHO PRIMEIRO PLANO BUCAL Nº5 FRONT SURFACE- EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DESCRITIVO COMPLETO DO PRODUTO,LOTE,VALIDADE,MARCA. MARCAS ACEITÁVEIS: SS WHITE			
Quantidade: 1.415	Valor Unit.: 8,68	Valor Total: 12.282,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	137	06.194.440/0001-03	12,46	8,68		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	017	28.857.335/0001-40	12,46	11,59	33,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	103	71.505.564/0001-24	12,41	12,41		Não
ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	076	13.547.970/0001-53	30,00	30,00	141,7405	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 325 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:29
Lote 325**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 325	Unidade: cx	Marca: Maquira	Modelo: Hemospon c/10 x 2
Descrição: Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) Caixa com 20.			
Quantidade: 601	Valor Unit.: 78,00	Valor Total: 46.878,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	028	50.567.060/0001-69	117,60	78,00		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	014	06.194.440/0001-03	117,60	94,24	20,82	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	035	71.505.564/0001-24	117,55	108,17	14,78	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	048	51.740.794/0001-60	117,60	117,60	8,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 326 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:29
Lote 326**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

130 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 326 **Unidade:** cx **Marca:** MAQUIRA **Modelo:** Esponja hemostática standard cs-10, dimensões 8x5x
 Descrição: ESPONJA HEMOSTÁTICA STANDARD CS-10, DIMENSÕES 8X5X1CM, 20 UNIDADES POR CAIXA(EMBALAGEM DUPLA).
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 4.897,44 **Valor Total:** 391.795,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	013	51.740.794/0001-60	4.897,44	4.897,44		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 328 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:30
Lote 328**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 328 **Unidade:** fr **Marca:** Propria **Modelo:** Propria
 Descrição: Eucaliptol. Frasco com 20ml.
Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 7,30 **Valor Total:** 255,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	096	05.823.205/0001-90	8,29	7,30		Não
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	067	28.857.335/0001-40	8,29	7,48	2,47	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	018	06.194.440/0001-03	12,00	9,30	24,33	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	022	13.547.970/0001-53	80,00	11,65	25,27	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	091	51.740.794/0001-60	34,10	34,10	192,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 329 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:30
Lote 329**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 329 **Unidade:** fr **Marca:** Propria **Modelo:** Propria
 Descrição: Eugenol. Frasco com 20 ml.
Quantidade: 54 **Valor Unit.:** 7,90 **Valor Total:** 426,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	128	05.823.205/0001-90	8,86	7,90		Não
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	098	28.857.335/0001-40	8,86	8,47	7,22	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	102	06.194.440/0001-03	15,00	11,47	35,42	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	147	71.505.564/0001-24	13,09	11,62	1,31	Não
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	065	13.547.970/0001-53	30,00	13,00	11,88	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	109	51.740.794/0001-60	24,49	14,99	15,31	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

131 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 331 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:30

Lote 331

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 331	Unidade: cx	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: EXTIRPA NERVOS N ° 01- CABO BRANCO – CAIXA COM 10 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: MK LIFE.			
Quantidade: 259	Valor Unit.: 31,11	Valor Total: 8.057,49	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	004 06.194.440/0001-03	31,11	31,11		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	140 71.505.564/0001-24	31,06	31,06		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 332 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:30

Lote 332

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 332	Unidade: cx	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: EXTIRPA NERVOS N ° 02- CABO AMARELO – CAIXA COM 10 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: MK LIFE.			
Quantidade: 249	Valor Unit.: 24,95	Valor Total: 6.212,55	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	018 06.194.440/0001-03	24,95	24,95		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	078 71.505.564/0001-24	24,90	24,90		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 333 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:30

Lote 333

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 333	Unidade: cx	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: EXTIRPA NERVOS N ° 03- CABO VERMELHO – CAIXA COM 10 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: MK LIFE.			
Quantidade: 199	Valor Unit.: 24,95	Valor Total: 4.965,05	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	065 06.194.440/0001-03	24,95	24,95		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	051 71.505.564/0001-24	35,26	35,26		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 334 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:30

Lote 334

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 334	Unidade: un	Marca: QUINELATO	Modelo: QUINELATO
Descrição: EXTRATOR DE RAIZ CABO DE 12MM, UTILIZADO PARA RETIRADA DE RAÍZES QUE FICAM NO ALVÔLO – INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE. AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 135MM, ESPESSURA DO CABO 12MM, LARGURA DA PONTA ATIVA 2MM, ESPESSURA DA PONTA ATIVA 1MM, COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 20MM. REGISTRO ANVISA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 47	Valor Unit.: 266,26	Valor Total: 12.514,22	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	126 71.505.564/0001-24	266,26	266,26		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 335 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:30

Lote 335

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 335	Unidade: EMB	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Ficha para armazenar radiografia periapical adulto com 2 furos. Embalagem com 100 unidades.			
Quantidade: 109	Valor Unit.: 9,87	Valor Total: 1.075,83	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	043 28.857.335/0001-40	17,66	9,87		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	023 06.194.440/0001-03	17,66	11,28	14,29	Sim
3 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	111 21.596.355/0001-65	17,66	11,70	3,72	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	054 51.740.794/0001-60	17,66	17,66	50,94	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 336 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:30

Lote 336

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 336 **Unidade:** cx **Marca:** SCIENTIFIC **Modelo:**
Descrição: Filme radiográfico intraoral periapical adulto, sensibilidade E 3,1x4,1cm. Caixa com 150 un.
Quantidade: 79 **Valor Unit.:** 187,01 **Valor Total:** 14.773,79

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	031	00.802.002/0001-02	287,71	187,01		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	071	06.194.440/0001-03	240,00	195,92	4,76	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	007	51.740.794/0001-60	589,00	589,00	200,63	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 337 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:30

Lote 337

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 337 **Unidade:** cx **Marca:** SCIENTIFIC **Modelo:**
Descrição: Filme radiográfico intraoral periapical infantil, sensibilidade E. Caixa com 100 un.
Quantidade: 21 **Valor Unit.:** 264,06 **Valor Total:** 5.545,26

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	031	00.802.002/0001-02	406,25	264,06		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	066	06.194.440/0001-03	330,00	272,80	3,31	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 338 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:30

Lote 338

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 338 **Unidade:** un **Marca:** CRISTOFOLI **Modelo:**
Descrição: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA DESTILADOR DE ÁGUA(CRISTÓFOLI)
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 50,22 **Valor Total:** 10.044,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	045	00.802.002/0001-02	76,00	50,22		Não
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	126	71.505.564/0001-24	71,95	55,39	10,29	Não
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	024	51.740.794/0001-60	76,00	58,17	5,02	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 339 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:30
Lote 339**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 339	Unidade: un	Marca: CRISTOFOLI	Modelo: CRISTOFOLI
Descrição: Filtro de feltro da resistência para destiladora de água de 11cmX 8,5cm.			
Quantidade: 176	Valor Unit.: 17,98	Valor Total: 3.164,48	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	134 06.194.440/0001-03	18,60	17,98		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	093 00.802.002/0001-02	18,60	18,07	0,50	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	123 71.505.564/0001-24	28,86	28,86	59,71	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 340 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:30
Lote 340**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 340	Unidade: cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: Fio de nylon sintético odontológica 3.0, não absorvível, de 45mm, com agulha 1/2 circular, caixa com 24 unidades			
Quantidade: 161	Valor Unit.: 33,55	Valor Total: 5.401,55	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	056 28.857.335/0001-40	62,45	33,55		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	020 06.194.440/0001-03	45,00	34,72	3,49	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	115 00.802.002/0001-02	53,95	35,06	0,98	Não
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	065 71.505.564/0001-24	67,52	53,94	53,85	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 341 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:31
Lote 341**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 341	Unidade: cx	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO
Descrição: Fio de nylon sintético odontológica 6.0, não absorvível, de 45mm, com agulha 1/2 circular, caixa com 24 unidades			
Quantidade: 52	Valor Unit.: 34,41	Valor Total: 1.789,32	

CLASSIFICAÇÃO

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	031	06.194.440/0001-03	43,09	34,41		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	047	00.802.002/0001-02	43,09	34,42	0,03	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	127	71.505.564/0001-24	71,74	71,74	108,43	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 342 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:31
Lote 342**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 342	Unidade: cx	Marca: Technofio	Modelo: Fio Nylon 4-0 c/24
Descrição: Fio de nylon sintético p/ sutura odontológica 4.0, não absorvível, de 45mm, com agulha 1/2 circular de 15mm J15- caixa com 24 unidades			
Quantidade: 475	Valor Unit.: 33,02	Valor Total: 15.684,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	051	50.567.060/0001-69	44,31	33,02		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	110	28.857.335/0001-40	44,31	33,55	1,61	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	057	00.802.002/0001-02	44,31	35,06	4,50	Não
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	058	06.194.440/0001-03	44,31	38,06	8,56	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	056	71.505.564/0001-24	67,52	67,52	77,40	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 343 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:31
Lote 343**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 343	Unidade: cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: Fio de nylon sintético p/ sutura odontológica 5.0, não absorvível, de 45mm, com agulha 1/2 circular de 15mm J15- caixa com 24 unidades			
Quantidade: 93	Valor Unit.: 33,55	Valor Total: 3.120,15	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	136	28.857.335/0001-40	43,75	33,55		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	051	00.802.002/0001-02	43,75	34,42	2,59	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	116	06.194.440/0001-03	43,75	34,72	0,87	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	049	71.505.564/0001-24	67,52	67,52	94,47	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

136 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

LOTE 344 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:31

Lote 344

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 344	Unidade: EMB	Marca: DENTAL MORELLI	Modelo: DENTAL MORELLI
Descrição: FIO DE ORTO 0,30MM, DURO ELÁSTICO CRNI REDONDO (0,12") EM ROLO, COM SECÇÃO TRANSVERSA REDONDA. EMBALAGEM COM 50G			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 24,40	Valor Total: 634,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	132	71.505.564/0001-24	24,40	24,40		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

LOTE 345 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:31

Lote 345

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 345	Unidade: un	Marca: AAF	Modelo: Fio de retração gengival nº 0, não impregnado, com
Descrição: FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 0, NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. MARCAS ACEITÁVEIS: AAF BRASIL/RETRAF			
Quantidade: 37	Valor Unit.: 20,17	Valor Total: 746,29	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	023	51.740.794/0001-60	20,17	20,17		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	021	71.505.564/0001-24	20,12	20,12		Não
ODONTOMEDI PRODUTOS	075	06.194.440/0001-03	20,17	20,17	0,2485	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

LOTE 346 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:31

Lote 346

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 346	Unidade: un	Marca: AAF	Modelo: Fio de retração gengival nº 00, não impregnado, c
Descrição: FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 00, NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. MARCAS ACEITÁVEIS: AAF BRASIL/RETRAF			
Quantidade: 46	Valor Unit.: 38,75	Valor Total: 1.782,50	

CLASSIFICAÇÃO

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	124	51.740.794/0001-60	38,75	38,75		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	102	71.505.564/0001-24	17,54	17,54		Não
ODONTOMEDI PRODUTOS	142	06.194.440/0001-03	25,00	25,00	42,5314	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 347 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:31

Lote 347

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 347	Unidade: un	Marca: AAF	Modelo: Fio de retração gengival nº 000, não impregnado, c
Descrição: FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 000, NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. MARCAS ACEITÁVEIS: AAF BRASIL/RETRAF			
Quantidade: 43	Valor Unit.: 22,45	Valor Total: 965,35	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	121	51.740.794/0001-60	22,45	22,45		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	061	71.505.564/0001-24	22,40	22,40		Não
ODONTOMEDI PRODUTOS	089	06.194.440/0001-03	22,45	22,45	0,2232	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 348 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:31

Lote 348

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 348	Unidade: cx	Marca: PROCARE	Modelo: PROCARE
Descrição: FIO DE SUTURA 4.0 NYLON, 3/8 AGULHADO, 20MM, DE CORTE INVERTIDO, 3 FACES CORTANTES(2 OPOSTAS E 1 DO LADO EXTERNO).(TRIÂNGULO COM A PONTA PRA CIMA) APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 159	Valor Unit.: 34,72	Valor Total: 5.520,48	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	128	06.194.440/0001-03	42,00	34,72		Sim
2 MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	145	28.199.997/0001-70	100,00	36,72	5,76	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	149	71.505.564/0001-24	71,74	71,74	95,37	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALTERMED MATERIAL MEDICO	079	00.802.002/0001-02	42,00	28,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 349 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:31
Lote 349**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 349	Unidade: cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: Fio de sutura agulhado seda 4-0 agulha MT ½ circ. Triangular 17mm, estéril. Caixa com 24 unidades			
Quantidade: 297	Valor Unit.: 36,00	Valor Total: 10.692,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	090	03.652.030/0003-32	40,00	36,00		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	110	06.194.440/0001-03	40,17	37,20	3,33	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	139	00.802.002/0001-02	40,17	38,63	3,84	Não
4 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	030	28.857.335/0001-40	40,17	38,80	0,44	Sim
5 DENTAL IPO LTDA	059	50.567.060/0001-69	40,17	40,14	3,45	Sim
6 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	108	71.505.564/0001-24	67,52	67,52	68,21	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 350 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:31
Lote 350**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 350	Unidade: cx	Marca: TECHNOFIO-ACE	Modelo:
Descrição: FIO DE SUTURA VICRYL CATGUT SIMPLES 3.0, COM AGULHA ½ CIR. 20MM, CAIXA COM 24 UND.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 144,00	Valor Total: 432,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	070	00.802.002/0001-02	144,00	144,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 352 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:31
Lote 352**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 352	Unidade: cx	Marca: MEDIX	Modelo:
Descrição: Fio de sutura- fio agulhado de nylon 5/0 45cm- agulha 20mm-3/8 De círculo- tipo triangular Caixa com 24 unidades			
Quantidade: 64	Valor Unit.: 26,13	Valor Total: 1.672,32	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	079	00.802.002/0001-02	40,19	26,13		Não
2 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	077	03.652.030/0003-32	29,90	26,90	2,95	Não

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

3 ODONTOMEDI PRODUTOS	086	06.194.440/0001-03	45,00	34,72	29,07	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	018	71.505.564/0001-24	71,74	71,42	105,70	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	050	51.740.794/0001-60	77,50	71,43	0,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 353 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:31
Lote 353**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 353	Unidade: un	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Fio dental Rolo, encerado, e com aroma 50m			
Quantidade: 10.663	Valor Unit.: 1,22	Valor Total: 13.008,86	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	099	13.547.970/0001-53	2,00	1,22		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	085	00.802.002/0001-02	2,55	1,66	36,07	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	008	71.505.564/0001-24	2,43	1,83	10,24	Não
4 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	117	28.857.335/0001-40	3,70	1,98	8,20	Sim
5 ODONTOMEDI PRODUTOS	133	06.194.440/0001-03	3,50	3,38	70,71	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	141	51.740.794/0001-60	5,15	3,39	0,30	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 354 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:31
Lote 354**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 354	Unidade: un	Marca: PREDENT	Modelo: PREDENT
Descrição: Fio dental, encerado, ROLO COM 500m			
Quantidade: 423	Valor Unit.: 8,34	Valor Total: 3.527,82	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	110	28.857.335/0001-40	10,43	8,34		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	007	13.547.970/0001-53	20,00	12,00	43,88	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	006	06.194.440/0001-03	19,00	13,83	15,25	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	037	00.802.002/0001-02	18,58	18,2699	32,10	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	030	51.740.794/0001-60	31,93	19,99	9,41	Sim
6 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	119	71.505.564/0001-24	29,65	29,65	48,32	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 355 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:32
Lote 355**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 355	Unidade: un	Marca: AAF	Modelo: Fio retrator número 1 -fio de uso odontológico usa
Descrição: FIO RETRATOR NÚMERO 1 -FIO DE USO ODONTOLÓGICO USADO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL CONFECIONADO COM FIBRAS DE ALGODÃO NÃO IMPREGNADAS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, FIBRAS ÚNICAS DISPOSTAS PARALELAMENTE, GARANTINDO TAMBÉM ABSORÇÃO POR CAPILARIDADE. COMPOSTO 100% FIOS DE ALGODÃO TRANÇADOS. MARCAS ACEITÁVEIS: AAF BRASIL/RETRAF.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 38,75	Valor Total: 1.162,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	062 51.740.794/0001-60	38,75	38,75		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	083 71.505.564/0001-24	18,40	18,40		Não
ODONTOMEDI PRODUTOS	094 06.194.440/0001-03	27,00	27,00	46,7391	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 356 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:32
Lote 356**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 356	Unidade: un	Marca: DENTAL MORELLI	Modelo: DENTAL MORELLI
Descrição: Fios em varetas Twist-Flex CrNi 0.45mm .018" – 3 fios, fio de multifilamento para confecção de contenção rígida e de barras linguais.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 19,94	Valor Total: 797,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	053 71.505.564/0001-24	19,94	19,94		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 357 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:32
Lote 357**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 357	Unidade: un	Marca: SSPLUS	Modelo: SSPLUS
Descrição: FITA ADESIVA HOSPITALAR DE PAPEL CRESADO PARA AUTOCLAVE 19MM X 30. INDICADOR QUÍMICO TIPO 1 - ISO 11140-1. PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PACOTES EMBALADOS COM TECIDO A SEREM ESTERILIZADOS EM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. A VIRAGEM OCORRE EM LISTAS NEGRAS BEM IDENTIFICÁVEIS, APÓS SER UTILIZADA NAS ETAPAS DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVAGEM. MEDIDA: 19MMX30M. (VALIDADE ESTENDIDA, DOIS ANOS)- APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 264	Valor Unit.: 7,41	Valor Total: 1.956,24	

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	025	71.505.564/0001-24	7,80	7,41		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ODONTOMEDI PRODUTOS	105	06.194.440/0001-03	7,85	3,90		Sim
L A DALLA PORTA JUNIOR	024	11.145.401/0001-56	7,85	3,96	1,5385	Não
METROMED COMERCIO DE MATERIAL	088	83.157.032/0001-22	7,85	4,31	8,8384	Não
ALTERMED MATERIAL MEDICO	108	00.802.002/0001-02	7,85	4,7799	10,9026	Não
CENTERMEDI COMÉRCIO DE	019	03.652.030/0003-32	7,85	6,9896	46,2290	Não
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	065	51.740.794/0001-60	7,85	7,36	5,2993	Sim
CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	036	11.215.901/0001-17	7,85	7,85	6,6576	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 358 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:32
Lote 358**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 358	Unidade: un	Marca: CREMER	Modelo: CREMER
Descrição: FITA ADESIVA HOSPITALAR DE PAPEL CRESADO PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM INDICADOR QUIMICO TIPO 4-ISO 11140-1, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PACOTES EMBALADOS COM TECIDO A SEREM ESTERELIZADOS EM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. A VIRAGEM OCORRE EM LISTAS NEGRAS BEM IDENTIFICAVEIS, APOS SER UTILIZADA NAS ETAPAS DE ESTERILIZAÇÃO, POR AUTOCLAVAGEM. MEDIDA: 19MMX30M. (VALIDADE ESTENDIDA, DOIS ANOS) APRESENTAR AMOSTRA.			
Quantidade: 2.812	Valor Unit.: 4,25	Valor Total: 11.951,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	133	94.389.400/0001-84	7,85	4,25		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L A DALLA PORTA JUNIOR	028	11.145.401/0001-56	7,85	4,00		Não
DISMATH DISTRIBUIDORA DE	011	34.180.445/0001-12	30,00	4,13	3,2500	Sim
CENTERMEDI COMÉRCIO DE	049	03.652.030/0003-32	4,90	4,20	1,6949	Não
ALTERMED MATERIAL MEDICO	060	00.802.002/0001-02	7,85	4,8599	15,7119	Não
METROMED COMERCIO DE MATERIAL	046	83.157.032/0001-22	7,85	6,00	23,4593	Não
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	130	51.740.794/0001-60	7,85	7,84	30,6667	Sim
CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	109	11.215.901/0001-17	7,85	7,85	0,1276	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 359 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:32
Lote 359**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 359	Unidade: EMB	Marca: TDV	Modelo: Microcut refil - 5 lixas diamantadas - Fina cód.30
Descrição: Fita de lixa diamantada - Embalagem com 5 unidades			
Quantidade: 210	Valor Unit.: 57,90	Valor Total: 12.159,00	

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

142 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	024	50.567.060/0001-69	84,45	57,90		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	075	06.194.440/0001-03	84,45	58,15	0,43	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	145	71.505.564/0001-24	84,40	68,98	18,62	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 360 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:32

Lote 360

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 360	Unidade: un	Marca: MAXICOR	Modelo:
Descrição: Fita micróporo 25mm x 10m			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 2,35	Valor Total: 305,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	046	00.802.002/0001-02	2,43	2,35		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	058	06.194.440/0001-03	2,43	2,35	0,00	Sim
3 L A DALLA PORTA JUNIOR	041	11.145.401/0001-56	2,54	2,54	8,09	Não
4 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	039	83.157.032/0001-22	6,94	3,02	18,90	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	073	51.740.794/0001-60	6,88	4,99	65,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 361 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:32

Lote 361

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 361	Unidade: EMB	Marca: TDV	Modelo: Microcut Refil 5 serras - cód3031
Descrição: Fita para serra microcut - Embalagem com 5 unidades			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 57,90	Valor Total: 1.273,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	058	50.567.060/0001-69	82,03	57,90		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	141	06.194.440/0001-03	82,03	58,15	0,43	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	029	28.857.335/0001-40	82,03	64,13	10,28	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	026	71.505.564/0001-24	82,00	73,78	15,05	Não
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	139	13.547.970/0001-53	80,00	80,00	8,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 362 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:32
Lote 362**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 362	Unidade: un	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: Flúor fosfato acidulado 1,23% - para aplicação tópica			
Quantidade: 218	Valor Unit.: 4,20	Valor Total: 915,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	143 05.823.205/0001-90	4,83	4,20		Não
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	129 71.505.564/0001-24	4,92	4,47	6,43	Não
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	022 28.857.335/0001-40	4,83	4,80	7,38	Sim
4 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	130 21.596.355/0001-65	4,83	4,83	0,63	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	145 00.802.002/0001-02	8,22	6,6499	37,68	Não
6 ODONTOMEDI PRODUTOS	052 06.194.440/0001-03	8,00	6,65	0,00	Sim
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	016 51.740.794/0001-60	12,09	7,29	9,62	Sim
8 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	033 13.547.970/0001-53	15,00	7,34	0,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 363 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:32
Lote 363**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 363	Unidade: fr	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: Flúor tópico neutro 2%. Frasco com 200ml.			
Quantidade: 249	Valor Unit.: 4,30	Valor Total: 1.070,70	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	044 05.823.205/0001-90	4,97	4,30		Não
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	002 28.857.335/0001-40	4,97	4,80	11,63	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	081 00.802.002/0001-02	4,97	4,92	2,50	Não
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	038 71.505.564/0001-24	4,97	4,93	0,20	Não
5 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	052 21.596.355/0001-65	4,97	4,97	0,81	Sim
6 ODONTOMEDI PRODUTOS	116 06.194.440/0001-03	8,00	7,35	47,89	Sim
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	060 51.740.794/0001-60	12,09	7,36	0,14	Sim
8 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	122 13.547.970/0001-53	15,00	7,45	1,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 364 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:32
Lote 364**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 364	Unidade: fr	Marca: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL
Descrição: Fluoreto de sódio 0,02%, frascos com 50ml, sabor morango e tutti frutti (bebes).			
Quantidade: 1.890	Valor Unit.: 9,98	Valor Total: 18.862,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	146	13.547.970/0001-53	14,45	9,98		Sim
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	053	21.596.355/0001-65	14,45	14,45	44,79	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 365 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:32
Lote 365**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 365	Unidade: fr	Marca: IODONTOSUL	Modelo:
Descrição: Fluoreto de sódio 0,5%, frascos com 1000ml, sabor morango e tutti frutti.			
Quantidade: 436	Valor Unit.: 10,75	Valor Total: 4.687,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	020	00.802.002/0001-02	20,80	10,75		Não
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	011	51.740.794/0001-60	20,80	15,54	44,56	Sim
3 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	108	21.596.355/0001-65	20,80	19,90	28,06	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 366 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:32
Lote 366**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 366	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: FÓRCEPS ADULTO Nº69. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 43	Valor Unit.: 79,36	Valor Total: 3.412,48	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	121	06.194.440/0001-03	95,00	79,36		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	127	00.802.002/0001-02	127,21	82,69	4,20	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	050	71.505.564/0001-24	131,50	84,90	2,67	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	093	13.547.970/0001-53	200,00	114,00	34,28	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

145 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	055	51.740.794/0001-60	197,38	119,99	5,25	Sim
-----------------------------	-----	--------------------	--------	--------	------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 367 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:32

Lote 367

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 367	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: FÓRCEPS ADULTO Nº 1. AÇO INOXIDÁVEL.MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 38	Valor Unit.: 79,36	Valor Total: 3.015,68	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	109	06.194.440/0001-03	95,00	79,36		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	035	00.802.002/0001-02	127,21	82,69	4,20	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	079	71.505.564/0001-24	131,50	84,90	2,67	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	067	13.547.970/0001-53	200,00	114,00	34,28	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	143	51.740.794/0001-60	197,38	119,99	5,25	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 368 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:33

Lote 368

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 368	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: FÓRCEPS ADULTO Nº150. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 43	Valor Unit.: 79,36	Valor Total: 3.412,48	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	135	06.194.440/0001-03	95,00	79,36		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	015	00.802.002/0001-02	127,21	82,69	4,20	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	083	71.505.564/0001-24	131,50	84,90	2,67	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	094	13.547.970/0001-53	200,00	114,00	34,28	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	013	51.740.794/0001-60	197,38	119,99	5,25	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 369 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:33
Lote 369**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 369 **Unidade:** un **Marca:** GOLGRAN **Modelo:** GOLGRAN
Descrição: FÓRCEPS ADULTO Nº151. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.
Quantidade: 41 **Valor Unit.:** 79,36 **Valor Total:** 3.253,76

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	004	06.194.440/0001-03	95,00	79,36		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	114	00.802.002/0001-02	127,21	82,69	4,20	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	115	71.505.564/0001-24	131,50	84,90	2,67	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	093	13.547.970/0001-53	200,00	94,28	11,05	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	110	51.740.794/0001-60	197,38	127,20	34,92	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 370 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:33
Lote 370**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 370 **Unidade:** un **Marca:** GOLGRAN **Modelo:** GOLGRAN
Descrição: FÓRCEPS ADULTO Nº16. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.
Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 79,36 **Valor Total:** 2.856,96

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	064	06.194.440/0001-03	95,00	79,36		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	020	00.802.002/0001-02	127,21	82,69	4,20	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	069	71.505.564/0001-24	131,50	84,90	2,67	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	059	13.547.970/0001-53	200,00	94,28	11,05	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	049	51.740.794/0001-60	197,38	127,20	34,92	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 371 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:33
Lote 371**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 371 **Unidade:** un **Marca:** GOLGRAN **Modelo:** GOLGRAN
Descrição: FÓRCEPS ADULTO Nº17. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.
Quantidade: 42 **Valor Unit.:** 79,36 **Valor Total:** 3.333,12

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	129	06.194.440/0001-03	95,00	79,36		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	030	00.802.002/0001-02	127,21	82,69	4,20	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	066	71.505.564/0001-24	131,50	84,90	2,67	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	005	13.547.970/0001-53	200,00	94,28	11,05	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	127	51.740.794/0001-60	197,38	127,20	34,92	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 372 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:33

Lote 372

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 372	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: FÓRCEPS ADULTO Nº18L. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 79,36	Valor Total: 2.856,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	119	06.194.440/0001-03	95,00	79,36		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	101	00.802.002/0001-02	127,21	82,69	4,20	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	013	71.505.564/0001-24	131,50	84,90	2,67	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	057	13.547.970/0001-53	200,00	94,28	11,05	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	127	51.740.794/0001-60	197,38	127,20	34,92	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 373 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:33

Lote 373

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 373	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: FÓRCEPS ADULTO Nº18R. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 79,36	Valor Total: 2.856,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	145	06.194.440/0001-03	95,00	79,36		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	050	00.802.002/0001-02	127,21	82,69	4,20	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	011	71.505.564/0001-24	131,50	84,90	2,67	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	062	13.547.970/0001-53	200,00	94,28	11,05	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	096	51.740.794/0001-60	197,38	127,20	34,92	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 374 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:33
Lote 374**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 374	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: FÓRCEPS ADULTO Nº21. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 39	Valor Unit.: 79,36	Valor Total: 3.095,04	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	124 06.194.440/0001-03	95,00	79,36		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	064 00.802.002/0001-02	127,21	82,69	4,20	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	054 71.505.564/0001-24	131,50	84,90	2,67	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	008 13.547.970/0001-53	200,00	94,28	11,05	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	119 51.740.794/0001-60	197,38	127,20	34,92	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 375 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:33
Lote 375**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 375	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: FÓRCEPS ADULTO Nº65. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 79,36	Valor Total: 2.856,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	004 06.194.440/0001-03	95,00	79,36		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	058 00.802.002/0001-02	127,21	82,69	4,20	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	017 71.505.564/0001-24	131,50	84,90	2,67	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	140 13.547.970/0001-53	200,00	115,00	35,45	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	136 51.740.794/0001-60	197,38	127,20	10,61	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 376 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:33
Lote 376**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 376 **Unidade:** un **Marca:** GOLGRAN **Modelo:** GOLGRAN
Descrição: FÓRCEPS INFANTIL Nº21. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 79,36 **Valor Total:** 1.984,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	072	06.194.440/0001-03	83,60	79,36		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	143	71.505.564/0001-24	83,60	83,60	5,34	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	063	13.547.970/0001-53	200,00	115,00	37,56	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	107	51.740.794/0001-60	197,38	197,38	71,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 377 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:33
Lote 377**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 377 **Unidade:** un **Marca:** GOLGRAN **Modelo:** GOLGRAN
Descrição: FÓRCEPS INFANTIL Nº1. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 79,36 **Valor Total:** 2.380,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	079	06.194.440/0001-03	95,00	79,36		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	078	00.802.002/0001-02	127,21	82,69	4,20	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	021	71.505.564/0001-24	131,50	84,90	2,67	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	140	13.547.970/0001-53	200,00	115,00	35,45	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	133	51.740.794/0001-60	197,38	127,20	10,61	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 378 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:33
Lote 378**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 378 **Unidade:** un **Marca:** GOLGRAN **Modelo:** GOLGRAN
Descrição: FÓRCEPS INFANTIL Nº150. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 79,36 **Valor Total:** 2.380,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	032	06.194.440/0001-03	95,00	79,36		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	027	00.802.002/0001-02	127,21	82,69	4,20	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	004	71.505.564/0001-24	131,50	84,90	2,67	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	132	13.547.970/0001-53	200,00	115,00	35,45	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

150 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	133	51.740.794/0001-60	197,38	127,20	10,61	Sim
-----------------------------	-----	--------------------	--------	--------	-------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 379 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:33
Lote 379**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 379	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: FÓRCEPS INFANTIL Nº151. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 76,71	Valor Total: 2.301,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	009	00.802.002/0001-02	77,87	76,71		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	032	06.194.440/0001-03	95,00	79,36	3,45	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	006	71.505.564/0001-24	131,50	84,90	6,98	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	044	13.547.970/0001-53	200,00	115,00	35,45	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	114	51.740.794/0001-60	197,38	131,49	14,34	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 380 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:34
Lote 380**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 380	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: FÓRCEPS INFANTIL Nº27. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 17	Valor Unit.: 79,36	Valor Total: 1.349,12	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	049	06.194.440/0001-03	95,00	79,36		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	002	00.802.002/0001-02	127,21	82,69	4,20	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	126	71.505.564/0001-24	131,50	84,90	2,67	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	124	13.547.970/0001-53	200,00	115,00	35,45	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	106	51.740.794/0001-60	197,38	127,20	10,61	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 381 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:34
Lote 381**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 381	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: FORCEPS Nº68, ADULTO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 79,36	Valor Total: 952,32	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	137	06.194.440/0001-03	95,00	79,36		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	083	00.802.002/0001-02	127,21	82,69	4,20	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	020	71.505.564/0001-24	131,50	84,90	2,67	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	035	13.547.970/0001-53	200,00	115,00	35,45	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	056	51.740.794/0001-60	197,38	127,20	10,61	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 382 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:34
Lote 382**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 382	Unidade: un	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA
Descrição: Formocresol. Frasco com 10ml.			
Quantidade: 88	Valor Unit.: 9,05	Valor Total: 796,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	125	06.194.440/0001-03	12,00	9,05		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	030	28.857.335/0001-40	19,40	10,40	14,92	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	069	71.505.564/0001-24	15,90	11,59	11,44	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	121	13.547.970/0001-53	60,00	14,74	27,18	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	007	51.740.794/0001-60	28,89	28,89	96,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 383 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:34
Lote 383**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 383	Unidade: un	Marca: AMERICAN BURRS	Modelo: AMERICAN BURRS
Descrição: FRESA DE TUNGSTÊNIO PARA DESGASTE E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIO Nº 0252. APRESENTAR AMOSTRA.			
Quantidade: 33	Valor Unit.: 200,00	Valor Total: 6.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	081	13.547.970/0001-53	200,00	200,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 384 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:34
Lote 384**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 384	Unidade: un	Marca: AMERICAN	Modelo: AMERICAN
Descrição: FRESA DE TUNGSTÊNIO PARA DESGASTE E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIO Nº 1251 DE CORTE CRUZADO MÉDIO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURS.			
Quantidade: 43	Valor Unit.: 55,80	Valor Total: 2.399,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	028	06.194.440/0001-03	72,93	55,80		Sim
2 DENTAL IPO LTDA	023	50.567.060/0001-69	72,93	69,64	24,80	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	026	13.547.970/0001-53	200,00	81,51	17,04	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	014	71.505.564/0001-24	118,11	118,11	44,90	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 385 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:34
Lote 385**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 385	Unidade: un	Marca: AMERICAN	Modelo: AMERICAN
Descrição: FRESA DE TUNGSTÊNIO PARA DESGASTE E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIO Nº 1502 APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURS.			
Quantidade: 37	Valor Unit.: 55,80	Valor Total: 2.064,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	042	06.194.440/0001-03	74,45	55,80		Sim
2 DENTAL IPO LTDA	079	50.567.060/0001-69	74,45	69,64	24,80	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	034	13.547.970/0001-53	200,00	118,00	69,44	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	129	71.505.564/0001-24	104,10	104,10		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 386 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:34
Lote 386**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 386	Unidade: un	Marca: AMERICAN BURRS	Modelo: AMERICAN BURRS
Descrição: FRESA DE TUNGSTÊNIO PARA DESGASTE E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIO Nº 1503 APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURS.			
Quantidade: 34	Valor Unit.: 55,78	Valor Total: 1.896,52	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	129	13.547.970/0001-53	200,00	55,78		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	063	06.194.440/0001-03	70,53	55,80	0,04	Sim
3 DENTAL IPO LTDA	033	50.567.060/0001-69	70,53	69,64	24,80	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	072	71.505.564/0001-24	104,10	104,10		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 387 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:34
Lote 387**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 387	Unidade: un	Marca: AMERICAN	Modelo: AMERICAN
Descrição: FRESA DE TUNGSTÊNIO PARA DESGASTE E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIO Nº 1571 APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURS.			
Quantidade: 37	Valor Unit.: 55,80	Valor Total: 2.064,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	133	06.194.440/0001-03	67,50	55,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	075	13.547.970/0001-53	200,00	81,51	46,08	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	024	71.505.564/0001-24	118,11	94,96	16,50	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 388 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:34
Lote 388**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 388	Unidade: un	Marca: AMERICAN	Modelo: AMERICAN
Descrição: FRESA DE TUNGSTÊNIO PARA DESGASTE E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIO Nº 1610 APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURS.			
Quantidade: 38	Valor Unit.: 55,80	Valor Total: 2.120,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	079	06.194.440/0001-03	65,00	55,80		Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	127	13.547.970/0001-53	200,00	81,51	46,08	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	020	71.505.564/0001-24	118,11	94,96	16,50	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 389 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:34
Lote 389**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 389	Unidade: un	Marca: AMERICAN BURRS	Modelo: AMERICAN BURRS
Descrição: FRESA(BROCA) DE DESGASTE DE PRÓTESE EXTREMETOUCH FORMATO PERA Nº 90601, APRESENTAR AMOSTRA.			
Quantidade: 46	Valor Unit.: 200,00	Valor Total: 9.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	003	13.547.970/0001-53	200,00	200,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 390 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:34
Lote 390**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 390	Unidade: un	Marca: AMERICAN BURRS	Modelo: AMERICAN BURRS
Descrição: FRESA(BROCA) DE DESGASTE DE PRÓTESE EXTREMETOUCH FORMATO PERA Nº 90602 APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 200,00	Valor Total: 6.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	067	13.547.970/0001-53	200,00	200,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 391 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:34
Lote 391**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 391	Unidade: un	Marca: SCHUSTER	Modelo: SCHUSTER
Descrição: GANCHO PARA LOCALIZADOR - CLIP LABIAL P/ LOCALIZADOR APICAL APRESENTAR AMOSTRA.			
Quantidade: 44	Valor Unit.: 32,86	Valor Total: 1.445,84	

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

155 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	111	71.505.564/0001-24	45,09	32,86		Não
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	104	13.547.970/0001-53	80,00	42,22	28,48	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 392 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:34
Lote 392**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 392	Unidade: pct	Marca: MELHORMED	Modelo: MELHORMED
Descrição: GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10 X 10CM E 20 X 40CM DE ABERTURA, COM 5 DOBRAS DE 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO COM PESO MÍNIMO DE 450GM POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES NA NBR 13.843, EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO). APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 1.474	Valor Unit.: 1,76	Valor Total: 2.594,24	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	054	83.157.032/0001-22	4,04	1,76		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L A DALLA PORTA JUNIOR	135	11.145.401/0001-56	1,05	1,05		Não
ODONTOMEDI PRODUTOS	051	06.194.440/0001-03	1,60	1,14	8,5714	Sim
ALTERMED MATERIAL MEDICO	089	00.802.002/0001-02	2,58	1,68	47,3684	Não
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	014	51.740.794/0001-60	139,84	139,84	8223,8095	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 393 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:34
Lote 393**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 393	Unidade: pct	Marca: melhormed	Modelo: melhormed
Descrição: GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5X7,5CM E 15X30CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450G POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). MARCAS ACEITÁVEIS: MELHORMED.			
Quantidade: 2.768	Valor Unit.: 35,07	Valor Total: 97.073,76	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L A DALLA PORTA JUNIOR	041	11.145.401/0001-56	35,07	35,07		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	077	00.802.002/0001-02	56,65	36,82	4,99	Não
3 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	130	83.157.032/0001-22	90,39	39,30	6,74	Não
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	119	71.505.564/0001-24	64,16	55,28	40,66	Não

DECLASSIFICADOS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	057	11.215.901/0001-17	26,53	26,53		Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI	015	21.008.058/0001-51	26,53	26,53	0,0000	Não
MCW PRODUTOS MÉDICOS E	068	94.389.400/0001-84	26,53	26,53	0,0000	Não
ODONTOMEDI PRODUTOS	030	06.194.440/0001-03	40,00	40,00	50,7727	Sim
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	050	51.740.794/0001-60	83,67	83,67	109,1750	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 394 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:35
Lote 394**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 394	Unidade: pct	Marca: melhormed	Modelo: melhormed
Descrição: GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, MEDIDAS 10CM X 10CM (DOBRADA) 20CM X 40 CM (ABERTA), COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, CONFECCIONADAS A PARTIR DE TECIDO 100% ALGODÃO, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450G POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 2.200	Valor Unit.: 51,54	Valor Total: 113.388,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L A DALLA PORTA JUNIOR	137	11.145.401/0001-56	51,54	51,54		Não
2 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	084	83.157.032/0001-22	160,03	96,00	86,26	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALE COMERCIO DE PRODUTOS	055	32.635.445/0001-34	51,54	48,50		Sim
MCW PRODUTOS MÉDICOS E	089	94.389.400/0001-84	51,54	49,42	1,8969	Não
ABC DISTRIBUIDORA DE	051	12.014.370/0001-67	51,54	50,49	2,1651	Sim
ALTERMED MATERIAL MEDICO	093	00.802.002/0001-02	86,31	64,6799	28,1044	Não
ODONTOMEDI PRODUTOS	131	06.194.440/0001-03	65,00	64,68	0,0002	Sim
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	108	71.505.564/0001-24	113,59	97,99	51,4997	Não
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	118	51.740.794/0001-60	164,83	99,98	2,0308	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 395 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:35
Lote 395**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 395	Unidade: un	Marca: COREGA	Modelo: COREGA
Descrição: GEL FIXADOR DE DENTADURA 68G APRESENTAR AMOSTRA.			
Quantidade: 42	Valor Unit.: 130,00	Valor Total: 5.460,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	091	13.547.970/0001-53	130,00	130,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 396 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:35
Lote 396**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 396	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: Gengivótomo kirkland #15/16. Marcas aceitáveis: mi
Descrição: GENGI VÓTOMO KIRKLAND #15/16. MARCAS ACEITÁVEIS: MILLENIUM/GOLGRAN.			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 24,46		Valor Total: 538,12

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	064 51.740.794/0001-60	48,30	24,46		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	133 13.547.970/0001-53	150,00	28,12	14,96	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	043 00.802.002/0001-02	85,77	55,75	98,26	Não
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	096 06.194.440/0001-03	65,00	64,52	15,73	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	134 71.505.564/0001-24	88,65	64,60	0,12	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 397 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:35
Lote 397**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 397	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: Gengivótomo orban 1/2. Marcas asceitáveis: millenium
Descrição: GENGI VÓTOMO ORBAN 1/2. MARCAS ASCEITÁVEIS: MILLENIUM/GOLGRAN			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 24,46		Valor Total: 538,12

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	041 51.740.794/0001-60	48,30	24,46		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	060 13.547.970/0001-53	150,00	28,11	14,92	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	062 06.194.440/0001-03	65,00	53,32	89,68	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	130 00.802.002/0001-02	85,77	63,9399	19,92	Não
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	101 71.505.564/0001-24	88,65	64,60	1,03	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 398 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:35
Lote 398**

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 398	Unidade: EMB	Marca: ASFER	Modelo: ASFER
Descrição: Gesso comum embalagem com 1kg			
Quantidade: 54	Valor Unit.: 5,99	Valor Total: 323,46	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	025	28.857.335/0001-40	10,00	5,99		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	011	51.740.794/0001-60	17,16	8,58	43,24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 399 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:35
Lote 399**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 399	Unidade: EMB	Marca: ASFER	Modelo: Gesso pedra tipo iii. Gesso pedra de endurecimento
Descrição: GESSO PEDRA TIPO III. GESSO PEDRA DE ENDURECIMENTO RÁPIDO. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA PARA MODELOS DE PRECISÃO. ENDURECIMENTO INICIAL: 8 A 10MINUTOS. ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. ÓTIMO VAZAMENTO EM QUALQUER MOLDE. APRESENTAR AMOSTRA.			
Quantidade: 310	Valor Unit.: 6,63	Valor Total: 2.055,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	136	51.740.794/0001-60	6,99	6,63		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	042	28.857.335/0001-40	14,50	8,00	20,66	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	139	06.194.440/0001-03	10,00	8,70	8,75	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	048	13.547.970/0001-53	80,00	11,19	28,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 400 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:35
Lote 400**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 400	Unidade: EMB	Marca: VIGODENT	Modelo: VIGODENT
Descrição: GESSO PEDRA TIPO IV. GESSO PEDRA DE ENDURECIMENTO RÁPIDO. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA PARA MODELOS DE PRECISÃO. TEMPO DA PRESA INICIAL: 8 A 10 MINUTOS. ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. ÓTIMO VAZAMENTO EM QUALQUER MOLDE. APRESENTAR AMOSTRA.			
Quantidade: 296	Valor Unit.: 24,65	Valor Total: 7.296,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	133	06.194.440/0001-03	26,00	24,65		Sim

DESCLASSIFICADOS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	052	51.740.794/0001-60	17,75	13,71		Sim
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	058	28.857.335/0001-40	37,25	19,99	45,8060	Sim
ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	127	13.547.970/0001-53	80,00	25,60	28,0640	Sim
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	094	71.505.564/0001-24	32,10	25,69	0,3516	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 401 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:35
Lote 401**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 401	Unidade: EMB	Marca: LYSANDA	Modelo: LYSANDA
Descrição: GODIVA EM BASTÃO VERDE. EMBALAGEM COM 15 UNIDADES			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 26,78	Valor Total: 53,56	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	013	06.194.440/0001-03	27,14	26,78		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	026	28.857.335/0001-40	53,52	28,69	7,13	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	115	71.505.564/0001-24	44,89	38,35	33,67	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	109	13.547.970/0001-53	80,00	80,00	108,61	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 402 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:35
Lote 402**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 402	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Grampo para isolamento absoluto nº14			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 8,48	Valor Total: 169,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	059	28.857.335/0001-40	8,50	8,48		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	075	06.194.440/0001-03	8,50	8,50	0,24	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	082	71.505.564/0001-24	13,33	9,71	14,24	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	109	51.740.794/0001-60	32,98	32,98	239,65	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 403 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:35
Lote 403**

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 403	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Grampo para isolamento absoluto nº14A			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 8,48	Valor Total: 127,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	120	28.857.335/0001-40	8,50	8,48		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	082	06.194.440/0001-03	8,50	8,50	0,24	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	026	71.505.564/0001-24	13,33	9,71	14,24	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	049	51.740.794/0001-60	63,84	63,84	557,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 404 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:35

Lote 404

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 404	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Grampo para isolamento absoluto nº200			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 8,70	Valor Total: 130,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	028	28.857.335/0001-40	9,88	8,70		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	054	06.194.440/0001-03	9,88	8,80	1,15	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	146	71.505.564/0001-24	9,83	9,71	10,34	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	047	51.740.794/0001-60	63,84	63,84	557,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 405 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:35

Lote 405

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 405	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Grampo para isolamento absoluto nº201			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 8,70	Valor Total: 130,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	083	28.857.335/0001-40	10,00	8,70		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	059	06.194.440/0001-03	10,00	8,80	1,15	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	088	71.505.564/0001-24	9,95	9,71	10,34	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	137	51.740.794/0001-60	63,84	63,84	557,47	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

161 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 406 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:35
Lote 406**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 406	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Grampo para isolamento absoluto nº202			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 8,09	Valor Total: 121,35	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	094 28.857.335/0001-40	9,54	8,09		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	098 06.194.440/0001-03	9,54	8,80	8,78	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	074 71.505.564/0001-24	13,33	9,71	10,34	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	026 51.740.794/0001-60	63,84	63,84	557,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 407 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:36
Lote 407**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 407	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Grampo para isolamento absoluto nº208			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 8,48	Valor Total: 169,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	055 28.857.335/0001-40	8,50	8,48		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	130 06.194.440/0001-03	8,50	8,50	0,24	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	136 71.505.564/0001-24	13,33	9,71	14,24	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	141 51.740.794/0001-60	32,98	32,98	239,65	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 408 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:36
Lote 408**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 408 **Unidade:** un **Marca:** IMPLA **Modelo:** IMPLA
Descrição: Grampo para isolamento absoluto nº209
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 8,09 **Valor Total:** 161,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	060	28.857.335/0001-40	9,95	8,09		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	072	06.194.440/0001-03	9,95	8,80	8,78	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	045	71.505.564/0001-24	9,90	9,51	8,07	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	051	51.740.794/0001-60	32,98	32,98	246,79	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 409 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:36
Lote 409**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 409 **Unidade:** un **Marca:** IMPLA **Modelo:** IMPLA
Descrição: Grampo para isolamento absoluto nº210
Quantidade: 19 **Valor Unit.:** 8,05 **Valor Total:** 152,95

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	066	28.857.335/0001-40	8,06	8,05		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	078	06.194.440/0001-03	11,00	8,80	9,32	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	091	71.505.564/0001-24	13,33	9,71	10,34	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	032	51.740.794/0001-60	32,98	32,98	239,65	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 410 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:36
Lote 410**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 410 **Unidade:** un **Marca:** IMPLA **Modelo:** IMPLA
Descrição: Grampo para isolamento absoluto nº211
Quantidade: 19 **Valor Unit.:** 8,17 **Valor Total:** 155,23

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	113	28.857.335/0001-40	8,18	8,17		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	110	06.194.440/0001-03	11,00	8,80	7,71	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	130	71.505.564/0001-24	13,33	9,71	10,34	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	077	51.740.794/0001-60	32,98	32,98	239,65	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

163 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 411 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:36
Lote 411**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 411	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Grampo para isolamento absoluto nº212			
Quantidade: 19	Valor Unit.: 8,70	Valor Total: 165,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	128 28.857.335/0001-40	8,98	8,70		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	010 06.194.440/0001-03	8,98	8,80	1,15	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	067 71.505.564/0001-24	13,33	9,71	10,34	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	058 51.740.794/0001-60	32,98	32,98	239,65	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 412 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:36
Lote 412**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 412	Unidade: un	Marca: DUFLEX	Modelo: DUFLEX
Descrição: Grampo para isolamento absoluto nº26			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 211,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	114 06.194.440/0001-03	11,00	8,80		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	009 71.505.564/0001-24	13,33	9,71	10,34	Não
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	055 51.740.794/0001-60	32,98	32,98	239,65	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 413 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:36
Lote 413**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 413	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Grampo para isolamento absoluto nºW8A			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 8,02	Valor Total: 160,40	

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	132	28.857.335/0001-40	8,03	8,02		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	076	06.194.440/0001-03	11,00	8,80	9,73	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	092	71.505.564/0001-24	13,33	9,71	10,34	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	149	51.740.794/0001-60	32,98	32,98	239,65	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 414 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:36

Lote 414

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 414	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Grampos de isolamento absoluto 203			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 8,25	Valor Total: 123,75	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	041	28.857.335/0001-40	8,27	8,25		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	083	06.194.440/0001-03	11,00	8,80	6,67	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	008	71.505.564/0001-24	13,33	9,71	10,34	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	130	51.740.794/0001-60	63,84	63,84	557,47	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 415 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:36

Lote 415

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 415	Unidade: un	Marca: TANARI	Modelo: TANARI
Descrição: GUTA PERCHA #40/06			
Quantidade: 134	Valor Unit.: 44,64	Valor Total: 5.981,76	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	061	06.194.440/0001-03	45,00	44,64		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	133	71.505.564/0001-24	82,19	82,19	84,12	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 416 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:36
Lote 416**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 416	Unidade: un	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: GUTA PERCHA #50/05 (PRO R)			
Quantidade: 129	Valor Unit.: 37,07	Valor Total: 4.782,03	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	108	06.194.440/0001-03	80,00	37,07		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	115	71.505.564/0001-24	79,95	74,34	100,54	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 417 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:36
Lote 417**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 417	Unidade: un	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: GUTA PERCHA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE LIMA ROTATÓRIA #25/06			
Quantidade: 94	Valor Unit.: 38,19	Valor Total: 3.589,86	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	124	06.194.440/0001-03	38,19	38,19		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 418 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:36
Lote 418**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 418	Unidade: un	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: GUTA PERCHA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE LIMA ROTATÓRIA #35/04			
Quantidade: 94	Valor Unit.: 38,19	Valor Total: 3.589,86	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	063	06.194.440/0001-03	38,19	38,19		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 419 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:37
Lote 419**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 419	Unidade: un	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: GUTA PERCHA F3			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 37,07	Valor Total: 3.336,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	057	06.194.440/0001-03	38,19	37,07		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	146	71.505.564/0001-24	114,62	114,62	209,20	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 420 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:37
Lote 420**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 420	Unidade: un	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: Hidróxido de Cálcio fotopolimerizável e radiopaco. Não inibe a polimerização de resinas restauradoras auto ou fotopolimerizáveis. Coloração semelhante a dentina, o que impede sua influência na coloração final das restaurações de resinas compostas. Alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico. SERINGA 2G.			
Quantidade: 302	Valor Unit.: 8,50	Valor Total: 2.567,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	101	05.823.205/0001-90	21,78	8,50		Não
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	061	21.596.355/0001-65	21,78	12,00	41,18	Sim
3 DENTAL IPO LTDA	142	50.567.060/0001-69	35,60	21,90	82,50	Sim
4 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	013	28.857.335/0001-40	44,50	23,82	8,77	Sim
5 ODONTOMEDI PRODUTOS	087	06.194.440/0001-03	30,00	28,25	18,60	Sim
6 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	005	71.505.564/0001-24	36,48	28,26	0,04	Não
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	060	51.740.794/0001-60	60,76	60,76	115,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 421 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:37
Lote 421**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 421	Unidade: PTS	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: Hidróxido de cálcio P.A. pó. Pote c/10g.			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 3,45	Valor Total: 414,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	076	05.823.205/0001-90	3,98	3,45		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	063	06.194.440/0001-03	3,98	3,96	14,78	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	133	10.973.630/0001-04	3,99	3,99	0,76	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	113	71.505.564/0001-24	8,66	6,82	70,93	Não
5 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	141	28.857.335/0001-40	10,55	6,83	0,15	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	077	51.740.794/0001-60	13,08	7,91	15,81	Sim
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	096	13.547.970/0001-53	30,00	8,01	1,26	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 422 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:37
Lote 422**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 422	Unidade: un	Marca: FORMULA E AÇÃO	Modelo: FORMULA E AÇÃO
Descrição: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA COM PMCC PARA USO ENDODÔNTICO. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 85	Valor Unit.: 95,00	Valor Total: 8.075,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	031	06.194.440/0001-03	95,00	95,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 423 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:37
Lote 423**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 423	Unidade: fr	Marca: CICLO FARMA	Modelo:
Descrição: Hipoclorito de sódio 1%. Frasco com 1L			
Quantidade: 178	Valor Unit.: 1,875	Valor Total: 333,75	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	090	32.635.445/0001-34	2,81	1,875		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	055	00.802.002/0001-02	6,51	4,24	126,13	Não
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	030	51.740.794/0001-60	16,77	16,77	295,52	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 424 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:37
Lote 424**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 424 Unidade: fr Marca: CICLO FARMA Modelo:
 Descrição: Hipoclorito de sódio 2,5%. Frasco com 1L
 Quantidade: 234 **Valor Unit.:** 2,475 **Valor Total:** 579,15

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	149	32.635.445/0001-34	9,50	2,475		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	077	51.740.794/0001-60	9,50	9,50	283,84	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 425 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:37
Lote 425**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 425 Unidade: cx Marca: 2I Modelo: CX C/50
 Descrição: Indicador biológico para teste em autoclave. Caixa com 50 unidades.
 Quantidade: 288 **Valor Unit.:** 93,495 **Valor Total:** 26.926,56

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ABC DISTRIBUIDORA DE	139	12.014.370/0001-67	94,90	93,495		Sim
2 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	029	83.157.032/0001-22	238,53	103,71	10,93	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	099	06.194.440/0001-03	160,00	121,87	17,51	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	056	00.802.002/0001-02	216,80	141,9999	16,52	Não
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	106	71.505.564/0001-24	312,93	238,52	67,97	Não
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	054	51.740.794/0001-60	545,60	545,60	128,74	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 426 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:37
Lote 426**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 426 Unidade: fr Marca: Propria Modelo: Propria
 Descrição: Iodofórmio pó. Frasco com 10g.
 Quantidade: 55 **Valor Unit.:** 20,50 **Valor Total:** 1.127,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	002	05.823.205/0001-90	23,33	20,50		Não

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	139	28.857.335/0001-40	44,12	23,65	15,37	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	132	06.194.440/0001-03	30,00	24,80	4,86	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	034	71.505.564/0001-24	43,42	40,23	62,22	Não
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	123	13.547.970/0001-53	60,00	40,24	0,02	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	137	51.740.794/0001-60	71,61	43,21	7,38	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 427 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:37
Lote 427**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 427	Unidade: kit	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: KIT ADULTO DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS COM INDICADOR PARA MOLARES SUPERIORES ESQUÉRDOS, INDICADOR PARA MOLARES SUPERIORES DIREITOS E INDICADOR PARA INCISIVOS. APRESENTAR AMOSTRA.			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 25,00	Valor Total: 875,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	034	05.823.205/0001-90	50,83	25,00		Não
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	089	21.596.355/0001-65	50,83	30,00	20,00	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	043	06.194.440/0001-03	65,00	53,94	79,80	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	105	71.505.564/0001-24	86,47	64,89	20,30	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 428 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:37
Lote 428**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 428	Unidade: kit	Marca: VIGODENT	Modelo: PERFIL
Descrição: KIT DE CONDENSAÇÃO. BSNAGA DE 120G DE PERFIL FLUIDO LIGHT BODY + BSNAGA DE 50G DE CATALIZADOR. MARCAS ACEITÁVEIS: VIGODENT PERFIL.			
Quantidade: 183	Valor Unit.: 108,61	Valor Total: 19.875,63	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	132	71.505.564/0001-24	196,90	108,61		Não
2 DENTAL IPO LTDA	008	50.567.060/0001-69	196,99	146,71	35,08	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	059	06.194.440/0001-03	196,99	154,33	5,19	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	130	05.823.205/0001-90	196,99	196,99		Não

INABILITADOS

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

170 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 429 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:37
Lote 429**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 429	Unidade: kit	Marca: FGM	Modelo: FGM
Descrição: KIT DE DISCOS DE LIXA PARA POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES DE GRANULAÇÃO SORTIDA, COM DIÂMETRO 12MM, 26 UNIDADES + 1 MANDRIL. APRESENTA SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, QUE FACILITA O ACOPLAMENTO AO MANDRIL. SEM PARTES METÁLICAS NA SUPERFÍCIE DO DISCO, O QUE EVITA DANOS À RESINA DURANTE O POLIMENTO.			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 52,70	Valor Total: 3.689,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	106 06.194.440/0001-03	60,00	52,70		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	006 28.857.335/0001-40	105,30	56,44	7,10	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 430 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:37
Lote 430**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 430	Unidade: kit	Marca: TDV	Modelo: Praxis - 60 discos sortidos + Mandril cód.3002
Descrição: KIT DE DISCOS DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA, COM 60 DISCOS SORTIDOS + MANDRIL METÁLICO AUTOCLAVÁVEL, 12MM DE DIÂMETRO, GRANULAÇÕES CODIFICADAS POR CORES (GROSSA, MÉDIA, FINA E X-FINA). APRESENTA CENTRO METÁLICO PARA MAIOR FÁCILIDADE DE ENCAIXE SOB PRESSÃO NO MANDRIL.			
Quantidade: 91	Valor Unit.: 158,00	Valor Total: 14.378,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	112 50.567.060/0001-69	279,80	158,00		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	023 06.194.440/0001-03	200,00	164,92	4,38	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	096 71.505.564/0001-24	286,76	208,95	26,70	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 431 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:37
Lote 431**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 431 **Unidade:** kit **Marca:** MEDFIO/MARCA PROPRIA/FREEDENT **Modelo:** MEDFIO/MARCA PROPRIA/FREEDENT

Descrição: KIT DE ESCOVAÇÃO ADULTO, COM CREME DENTAL COM FLÚOR 90G, 1500PPM CERTIFICADO PELA ABO, ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIAS, CABEÇA PEQUENA, COM NO MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS CERTIFICADO PELA ABO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº97 DE 26 DE JUNHO DE 1996, FIO DENTAL DE NO MÍNIMO 25M ENCERADO E COM AROMA. ESTOJO RÍGIDO DE PLÁSTICO LISO DE NO MÍNIMO 20CMX 6,6CM X 2,5CM DE ALTURA COM ABERTURA LATERAL – CORES SORTIDAS. MARCAS ACEITÁVEIS: MED FIO EXTRA MACIA(ESCOVA DENTA)- HIGIX(FIO DENTA)- FREEDENT(CREME DENTA)

Quantidade: 3.716 **Valor Unit.:** 10,92 **Valor Total:** 40.578,72

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	101	13.547.970/0001-53	12,50	10,92		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	117	06.194.440/0001-03	19,00	19,00	73,99	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 432 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:37
Lote 432**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 432 **Unidade:** kit **Marca:** MEDFIO/MARCA PROPRIA/FREEDENT **Modelo:** MEDFIO/MARCA PROPRIA/FREEDENT

Descrição: KIT DE ESCOVAÇÃO INFANTIL, COM CREME DENTAL COM FLÚOR MÍNIMO 1100PPM 50G CERTIFICADO PELA ABO, ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIAS, CABO TEXTURIZADO, CABEÇA PEQUENA, COM NO MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS CERTIFICADO PELA ABO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº97 DE 26 DE JUNHO DE 1996, FIO DENTAL DE NO MÍNIMO 25M ENCERADO E COM AROMA. ESTOJO RÍGIDO DE PLÁSTICO LISO DE NO MÍNIMO 20CMX 6,6CM X 2,5CM DE ALTURA COM ABERTURA LATERAL – CORES SORTIDAS. MARCAS ACEITÁVEIS: MED FIO FLOPPY CABO TEXTURIZADO(ESCIVA DENTAL)- FREEDENT(CREME DENTAL)- HIGIX(FIO DENTA).

Quantidade: 6.260 **Valor Unit.:** 11,12 **Valor Total:** 69.611,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	071	13.547.970/0001-53	16,00	11,12		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	070	06.194.440/0001-03	19,00	14,26	28,24	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 433 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:38
Lote 433**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 433	Unidade: kit	Marca: MEDFIO/MARCA PROPRIA/FREEDENT	Modelo: MEDFIO/MARCA PROPRIA/FREEDENT
Descrição: KIT ESCOVAÇÃO ADULTO (CREME DENTAL 90GR COM FLÚOR 1500PPM APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), FIO DENTAL DE 25M E ESCOVA DENTAL DE CERDAS EXTRA MACIAS, CABEÇA PEQUENA, ESTOJO PLÁSTICO COM UM LADO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR UM CREME DENTAL 90GR, UMA ESCOVA DENTAL E UM FIO DENTAL DE 25M. MARCAS ACEITÁVEIS: MED FIO EXTRA MACIA(ESCOVA DENTAL) -FIO DENTAL- HIGIX(FIO DENTAL)- CREME DENTAL- FREEDENT(CREME DENTAL)			
Quantidade: 16.500	Valor Unit.: 6,22	Valor Total: 102.630,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	031	13.547.970/0001-53	14,00	6,22		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	057	06.194.440/0001-03	9,00	6,82	9,65	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 434 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:38

Lote 434

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 434	Unidade: kit	Marca: MEDFIO/MARCA PROPRIA/FREEDENT	Modelo: MEDFIO/MARCA PROPRIA/FREEDENT
Descrição: KIT ESCOVAÇÃO INFANTIL (CREME DENTAL 50GR COM FLÚOR MÍNIMO 1100PPM APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), FIO DENTAL DE 25M E ESCOVA DENTAL DE CERDAS EXTRA MACIAS, CABEÇA PEQUENA, CABO TEXTURIZADO, ESTOJO PLÁSTICO COM UM LADO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR UM CREME DENTAL 50GR, UMA ESCOVA DENTAL E UM FIO DENTAL DE 25M. MARCAS ACEITÁVEIS: MED FIO FLOPPY CABO TEXTURIZADO(ESCOVA DENTAL)- FREEDENT(CREME DENTAL)- HIGIX(FIO DENTAL).			
Quantidade: 15.250	Valor Unit.: 6,22	Valor Total: 94.855,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	084	13.547.970/0001-53	16,00	6,22		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	006	06.194.440/0001-03	8,00	6,57	5,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 435 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:38

Lote 435

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 435	Unidade: kit	Marca: MEDFIO/MARCA PROPRIA/FREEDENT	Modelo: MEDFIO/MARCA PROPRIA/FREEDENT
Descrição: KIT ESCOVAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (CREME DENTAL 50GR COM FLÚOR 1100PPM APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), FIO DENTAL DE 25M E ESCOVA DENTAL DE CERDAS EXTRA MACIAS, CABEÇA PEQUENA, CABO TEXTURIZADO, ESTOJO PLÁSTICO COM UM LADO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR UM CREME DENTAL 50GR, UMA ESCOVA DENTAL E UM FIO DENTAL DE 25M. MARCAS ACEITÁVEIS: MED FIO FLOPPY CABO TEXTURIZADO(ESCOVA DENTAL)- FREEDENT(CREME DENTAL)- HIGIX(FIO DENTAL).			
Quantidade: 14.350	Valor Unit.: 9,22	Valor Total: 132.307,00	

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	076	13.547.970/0001-53	14,00	9,22		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ODONTOMEDI PRODUTOS	140	06.194.440/0001-03	10,95	8,37		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 436 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:38

Lote 436

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 436	Unidade: kit	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: KIT POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS INFANTIL PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS.			
Quantidade: 14	Valor Unit.: 45,00	Valor Total: 630,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	097	05.823.205/0001-90	67,11	45,00		Não
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	032	21.596.355/0001-65	67,11	50,00	11,11	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	140	06.194.440/0001-03	67,11	60,76	21,52	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	149	71.505.564/0001-24	86,47	64,77	6,60	Não
5 DENTAL IPO LTDA	062	50.567.060/0001-69	67,11	64,78	0,02	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 437 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:38

Lote 437

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 437	Unidade: cx	Marca: LABOR IMPORT	Modelo:
Descrição: Lâmina de bisturi de aço carbono nº11- caixa com 100 unidades			
Quantidade: 76	Valor Unit.: 20,625	Valor Total: 1.567,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	141	32.635.445/0001-34	22,18	20,625		Sim
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	149	12.889.035/0001-02	22,18	22,00	6,67	Não
3 L A DALLA PORTA JUNIOR	102	11.145.401/0001-56	22,09	22,09	0,41	Não
4 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	067	03.652.030/0003-32	22,10	22,10	0,05	Não
5 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	115	28.857.335/0001-40	42,25	29,81	34,89	Sim
6 ODONTOMEDI PRODUTOS	147	06.194.440/0001-03	30,00	29,82	0,03	Sim
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	015	51.740.794/0001-60	59,68	36,01	20,76	Sim
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	077	00.802.002/0001-02	46,53	36,0299	0,06	Não
9 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	116	83.157.032/0001-22	83,62	36,36	0,92	Não

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

174 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 438 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:38
Lote 438**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 438	Unidade: cx	Marca: DESCARPACK	Modelo:
Descrição: Lamina de bisturi de aço carbono nº12 – caixa com 100 unidades estéreis			
Quantidade: 68	Valor Unit.: 20,625	Valor Total: 1.402,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	108	32.635.445/0001-34	25,19	20,625		Sim
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	113	12.889.035/0001-02	25,19	22,00	6,67	Não
3 L A DALLA PORTA JUNIOR	137	11.145.401/0001-56	25,19	22,09	0,41	Não
4 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	078	03.652.030/0003-32	22,10	22,10	0,05	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	127	00.802.002/0001-02	25,19	23,0199	4,16	Não
6 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	005	28.857.335/0001-40	25,19	23,02	0,00	Sim
7 ODONTOMEDI PRODUTOS	146	06.194.440/0001-03	25,19	25,19	9,43	Sim
8 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	066	51.740.794/0001-60	59,68	36,35	44,30	Sim
9 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	091	83.157.032/0001-22	83,62	36,36	0,03	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 439 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:38
Lote 439**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 439	Unidade: cx	Marca: DESCARPACK	Modelo:
Descrição: Lamina de bisturi de aço carbono nº15 – caixa com 100 unidades estéreis			
Quantidade: 72	Valor Unit.: 19,725	Valor Total: 1.420,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	064	32.635.445/0001-34	21,84	19,725		Sim
2 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	048	12.889.035/0001-02	29,28	22,00	11,53	Não
3 L A DALLA PORTA JUNIOR	075	11.145.401/0001-56	22,09	22,09	0,41	Não
4 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	022	03.652.030/0003-32	22,10	22,10	0,05	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	050	00.802.002/0001-02	35,40	27,4199	24,07	Não
6 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	118	28.857.335/0001-40	42,25	27,42	0,00	Sim
7 ODONTOMEDI PRODUTOS	128	06.194.440/0001-03	30,00	27,43	0,04	Sim
8 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	009	51.740.794/0001-60	59,68	36,35	32,52	Sim
9 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	016	83.157.032/0001-22	83,62	36,36	0,03	Não

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 440 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:38
Lote 440**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 440	Unidade: cx	Marca: medix	Modelo: medix
Descrição: Lâmina de bisturi de aço carbono nº15C – caixa com 100 unidades estéreis			
Quantidade: 94	Valor Unit.: 23,50	Valor Total: 2.209,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L A DALLA PORTA JUNIOR	105 11.145.401/0001-56	28,00	23,50		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	134 00.802.002/0001-02	28,00	24,34	3,57	Não
3 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	046 03.652.030/0003-32	28,00	28,00	15,04	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	066 51.740.794/0001-60	59,68	59,68	113,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 441 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:38
Lote 441**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 441	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Lamparina a álcool, de inox			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 30,82	Valor Total: 184,92	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	100 28.857.335/0001-40	50,00	30,82		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	115 71.505.564/0001-24	90,29	65,79	113,47	Não
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	106 51.740.794/0001-60	134,73	68,23	3,71	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 442 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:38
Lote 442**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 442 **Unidade:** cx **Marca:** MADEITEX **Modelo:** MADEITEX
Descrição: LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, ESPESSURA MÉDIA, TAMANHO 13,5X13,5CM. CAIXA COM 26UN. MARCAS ACEITÁVEIS: MADEITEX.
Quantidade: 131 **Valor Unit.:** 22,56 **Valor Total:** 2.955,36

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	122	06.194.440/0001-03	24,46	22,56		Sim
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	086	21.596.355/0001-65	24,46	24,46	8,42	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	141	28.857.335/0001-40	49,25	49,25		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 443 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:38

Lote 443

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 443 **Unidade:** un **Marca:** MK LIFE **Modelo:** MK LIFE
Descrição: Lêntulo #25, 25mm. EMB 4UND
Quantidade: 41 **Valor Unit.:** 29,88 **Valor Total:** 1.225,08

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	100	06.194.440/0001-03	44,96	29,88		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	027	71.505.564/0001-24	79,12	79,12	164,79	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 444 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:38

Lote 444

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 444 **Unidade:** un **Marca:** MK LIFE **Modelo:** MK LIFE
Descrição: Lêntulo #35, 25mm. EMB 4UND
Quantidade: 46 **Valor Unit.:** 29,88 **Valor Total:** 1.374,48

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	008	06.194.440/0001-03	40,67	29,88		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	059	71.505.564/0001-24	79,12	79,12	164,79	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 445 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:39
Lote 445**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 445	Unidade: EMB	Marca: DENTSPLY	Modelo: MAILLEFER
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA NÚMERO 35 TIPO K, 21 MM, K-FILE. KIT COM 6 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 85	Valor Unit.: 81,55	Valor Total: 6.931,75	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	122	71.505.564/0001-24	81,55	81,55		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ODONTOMEDI PRODUTOS	054	06.194.440/0001-03	14,98	14,98		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 446 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:39
Lote 446**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 446	Unidade: kit	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA Nº10 TIPO K 21MM. KIT COM 6 UNIDADES K-FILE. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 137	Valor Unit.: 57,99	Valor Total: 7.944,63	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	038	28.857.335/0001-40	90,46	57,99		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	099	06.194.440/0001-03	90,46	58,28	0,50	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	145	71.505.564/0001-24	90,41	59,42	1,96	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 447 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:39
Lote 447**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 447	Unidade: kit	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA Nº10 TIPO K 25MM. KIT COM 6 UNIDADES K-FILE. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 206	Valor Unit.: 53,99	Valor Total: 11.121,94	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	077	28.857.335/0001-40	73,53	53,99		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	082	06.194.440/0001-03	73,53	58,28	7,95	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	110	71.505.564/0001-24	73,48	59,42	1,96	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 448 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:39

Lote 448

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 448	Unidade: kit	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA Nº15 TIPO K 21MM. KIT COM 6 UNIDADES K-FILE. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 127	Valor Unit.: 57,99	Valor Total: 7.364,73	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	007	28.857.335/0001-40	88,40	57,99		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	053	06.194.440/0001-03	88,40	58,28	0,50	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	082	71.505.564/0001-24	88,35	59,42	1,96	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 449 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:39

Lote 449

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 449	Unidade: kit	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA Nº15 TIPO K 25MM. KIT COM 6 UNIDADES K-FILE. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 207	Valor Unit.: 57,99	Valor Total: 12.003,93	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	124	28.857.335/0001-40	86,90	57,99		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	019	06.194.440/0001-03	86,90	58,28	0,50	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	062	71.505.564/0001-24	86,85	59,42	1,96	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 450 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:39
Lote 450**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 450	Unidade: kit	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA Nº20 TIPO K 21MM. KIT COM 6 UNIDADES K-FILE. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 114	Valor Unit.: 53,99	Valor Total: 6.154,86	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	140 28.857.335/0001-40	81,06	53,99		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	004 06.194.440/0001-03	81,06	58,28	7,95	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	066 71.505.564/0001-24	81,01	59,42	1,96	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 451 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:39
Lote 451**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 451	Unidade: kit	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA Nº20 TIPO K 25MM. KIT COM 6 UNIDADES K-FILE. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 53,01	Valor Total: 9.541,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	049 28.857.335/0001-40	76,45	53,01		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	117 06.194.440/0001-03	76,45	58,28	9,94	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	088 71.505.564/0001-24	76,40	59,42	1,96	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 452 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:39
Lote 452**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 452 **Unidade:** kit **Marca:** MAILLEFER/DEN **Modelo:** MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA Nº25 TIPO K 21MM. KIT COM 6 UNIDADES K-FILE. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 53,01 **Valor Total:** 4.770,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	028	28.857.335/0001-40	89,90	53,01		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	118	06.194.440/0001-03	89,90	58,28	9,94	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	085	71.505.564/0001-24	89,85	59,42	1,96	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 453 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:39

Lote 453

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 453 **Unidade:** kit **Marca:** MAILLEFER/DEN **Modelo:** MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA Nº25 TIPO K 25 MM. KIT COM 6 UNIDADES K-FILE. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.
Quantidade: 190 **Valor Unit.:** 53,01 **Valor Total:** 10.071,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	146	28.857.335/0001-40	69,99	53,01		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	024	06.194.440/0001-03	69,99	58,28	9,94	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	117	71.505.564/0001-24	69,94	59,42	1,96	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 454 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:39

Lote 454

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 454 **Unidade:** kit **Marca:** MAILLEFER/DEN **Modelo:** MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA Nº30 TIPO K 21MM. KIT COM 6 UNIDADES K-FILE. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.
Quantidade: 66 **Valor Unit.:** 53,99 **Valor Total:** 3.563,34

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	071	28.857.335/0001-40	108,25	53,99		Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

2 ODONTOMEDI PRODUTOS	122	06.194.440/0001-03	108,25	58,28	7,95	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	025	71.505.564/0001-24	108,20	59,42	1,96	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 455 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:40

Lote 455

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 455	Unidade: kit	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA Nº30 TIPO K 25MM. KIT COM 6 UNIDADES K-FILE. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 156	Valor Unit.: 53,01	Valor Total: 8.269,56	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	143	28.857.335/0001-40	80,58	53,01		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	146	06.194.440/0001-03	80,58	58,28	9,94	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	065	71.505.564/0001-24	80,53	59,42	1,96	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 456 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:40

Lote 456

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 456	Unidade: kit	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA Nº35 TIPO K 25MM. KIT COM 6 UNIDADES K-FILE. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 154	Valor Unit.: 53,01	Valor Total: 8.163,54	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	003	28.857.335/0001-40	65,99	53,01		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	006	06.194.440/0001-03	65,99	58,28	9,94	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	082	71.505.564/0001-24	65,94	59,42	1,96	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 457 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:40
Lote 457**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 457	Unidade: kit	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA Nº40 TIPO K 21MM. KIT COM 6 UNIDADES K-FILE. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 66	Valor Unit.: 53,01	Valor Total: 3.498,66	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	016	28.857.335/0001-40	77,24	53,01		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	053	06.194.440/0001-03	77,24	58,28	9,94	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	140	71.505.564/0001-24	77,20	59,42	1,96	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 458 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:40
Lote 458**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 458	Unidade: kit	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA Nº40 TIPO K 25MM. KIT COM 6 UNIDADES K-FILE. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 116	Valor Unit.: 53,99	Valor Total: 6.262,84	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	018	28.857.335/0001-40	82,02	53,99		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	070	06.194.440/0001-03	82,02	58,28	7,95	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	125	71.505.564/0001-24	81,97	59,42	1,96	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 459 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:40
Lote 459**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 459	Unidade: kit	Marca: DENTSPLY	Modelo: DENTSPLY
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA Nº45 TIPO K 25MM. KIT COM 6 UNIDADES K-FILE. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 84	Valor Unit.: 58,28	Valor Total: 4.895,52	

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	132	06.194.440/0001-03	120,00	58,28		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	128	71.505.564/0001-24	119,95	59,42	1,96	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 460 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:40

Lote 460

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 460	Unidade: kit	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA Nº8 TIPO K 21MM. KIT COM 6 UNIDADES K-FILE. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 99	Valor Unit.: 53,01	Valor Total: 5.247,99	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	106	28.857.335/0001-40	83,98	53,01		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	126	06.194.440/0001-03	83,98	58,28	9,94	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	034	71.505.564/0001-24	83,90	59,42	1,96	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 461 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:40

Lote 461

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 461	Unidade: kit	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA Nº8 TIPO K 25MM. KIT COM 6 UNIDADES K-FILE. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 179	Valor Unit.: 53,01	Valor Total: 9.488,79	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	058	28.857.335/0001-40	120,00	53,01		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	093	06.194.440/0001-03	120,00	58,28	9,94	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	013	71.505.564/0001-24	119,95	59,42	1,96	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 462 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:40
Lote 462**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 462	Unidade: kit	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA PRIMEIRA SÉRIE, 25MM. KIT COM 6 UNIDADES (HEDSTROM). MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 34	Valor Unit.: 53,01	Valor Total: 1.802,34	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	046	28.857.335/0001-40	73,45	53,01		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	071	06.194.440/0001-03	73,45	58,28	9,94	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	121	71.505.564/0001-24	73,40	59,42	1,96	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 463 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:40
Lote 463**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 463	Unidade: kit	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA PRIMEIRA SÉRIE, 25MM. KIT COM 6 UNIDADES K-FILE. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 162	Valor Unit.: 53,01	Valor Total: 8.587,62	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	084	28.857.335/0001-40	77,95	53,01		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	017	06.194.440/0001-03	77,95	58,28	9,94	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	130	71.505.564/0001-24	77,90	59,42	1,96	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 464 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:40
Lote 464**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 464	Unidade: kit	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA PRIMEIRA SÉRIE, 31MM. KIT COM 6 UNIDADES (HEDSTROM) MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 37	Valor Unit.: 53,01	Valor Total: 1.961,37	

CLASSIFICAÇÃO

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	122	28.857.335/0001-40	82,45	53,01		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	040	06.194.440/0001-03	82,45	58,28	9,94	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	016	71.505.564/0001-24	82,40	59,42	1,96	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 465 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:40

Lote 465

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 465	Unidade: kit	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA PRIMEIRA SÉRIE, 31MM. KIT COM 6 UNIDADES K-FILE. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 112	Valor Unit.: 53,99	Valor Total: 6.046,88	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	043	28.857.335/0001-40	87,45	53,99		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	025	06.194.440/0001-03	87,45	58,28	7,95	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	037	71.505.564/0001-24	87,40	59,42	1,96	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 466 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:40

Lote 466

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 466	Unidade: kit	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA SEGUNDA SÉRIE, 25MM. KIT COM 6 UNIDADES (HEDSTROM) MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 42	Valor Unit.: 53,01	Valor Total: 2.226,42	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	133	28.857.335/0001-40	81,88	53,01		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	049	06.194.440/0001-03	81,88	58,28	9,94	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	146	71.505.564/0001-24	81,83	59,42	1,96	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 467 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:41
Lote 467**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 467	Unidade: kit	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA SEGUNDA SÉRIE, 25MM. KIT COM 6 UNIDADES K-FILE. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 137	Valor Unit.: 53,99	Valor Total: 7.396,63	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	139	28.857.335/0001-40	79,08	53,99		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	110	06.194.440/0001-03	79,08	58,28	7,95	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	122	71.505.564/0001-24	79,03	59,42	1,96	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 468 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:41
Lote 468**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 468	Unidade: kit	Marca: MAILLEFER/DEN	Modelo: MAILLEFER/DEN
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA SEGUNDA SÉRIE, 31MM. KIT COM 6 UNIDADES (HEDSTROM). MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 27	Valor Unit.: 53,99	Valor Total: 1.457,73	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	147	28.857.335/0001-40	82,08	53,99		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	041	06.194.440/0001-03	82,08	58,28	7,95	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	104	71.505.564/0001-24	82,03	59,42	1,96	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 469 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:41
Lote 469**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 469	Unidade: kit	Marca: DENTSPLY	Modelo: DENTSPLY
Descrição: LIMA DE ENDODONTIA SEGUNDA SÉRIE, 31MM. KIT COM 6 UNIDADES K-FILE. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER). 02. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY SIRONA.			
Quantidade: 107	Valor Unit.: 58,28	Valor Total: 6.235,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	102	06.194.440/0001-03	75,00	58,28		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	021	71.505.564/0001-24	81,55	59,42	1,96	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 470 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:41
Lote 470**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 470	Unidade: kit	Marca: EURODONTO	Modelo: TDK A FILES
Descrição: LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA COM MOVIMENTO RECIPROCANTE PARA SER USADA NO APARELHO X SMART PLUS. KIT COM 6 LIMAS 25MM. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY.			
Quantidade: 122	Valor Unit.: 239,67	Valor Total: 29.239,74	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	144	71.505.564/0001-24	279,95	239,67		Não
2 DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS	108	25.265.400/0001-50	280,00	280,00	16,83	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 471 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:41
Lote 471**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 471	Unidade: kit	Marca: Denco	Modelo: Roll Wave Gold
Descrição: LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA COM MOVIMENTO RECIPROCANTE PARA SER USADA NO APARELHO X SMART PLUS. KIT COM 6 LIMAS 31MM. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY.			
Quantidade: 72	Valor Unit.: 221,00	Valor Total: 15.912,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS	083	25.265.400/0001-50	221,00	221,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 472 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:41
Lote 472**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 472 **Unidade:** kit **Marca:** MK LIFE **Modelo:** Lima Pro-T Sortida 25mm c/6
Descrição: LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA COM MOVIMENTO SENTIDO HORÁRIO PARA SER USADA NO APARELHO X
 SMART PLUS. KIT COM 6 LIMAS 25MM APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALIZAR RESISTÊNCIA
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 69,00 **Valor Total:** 8.280,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	136	50.567.060/0001-69	99,50	69,00		Sim
2 DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS	103	25.265.400/0001-50	99,30	99,30	43,91	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	061	71.505.564/0001-24	328,93	328,93	231,25	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 473 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:41

Lote 473

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 473 **Unidade:** kit **Marca:** Dentsply **Modelo:** Lima Protaper Gold Sortida
 31mm c/6
Descrição: LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA COM MOVIMENTO SENTIDO HORÁRIO PARA SER USADA NO APARELHO X
 SMART PLUS. KIT COM 6 LIMAS 31MM. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY.
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 21.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	063	50.567.060/0001-69	300,00	300,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS	007	25.265.400/0001-50	300,00	300,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 474 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:41

Lote 474

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 474 **Unidade:** un **Marca:** GOLGRAN **Modelo:** GOLGRAN
Descrição: LIMA ÓSSEA SELDIN NÚMERO 11 EM AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY.
Quantidade: 46 **Valor Unit.:** 47,12 **Valor Total:** 2.167,52

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	109	06.194.440/0001-03	64,84	47,12		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	011	71.505.564/0001-24	64,80	56,81	20,56	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	009	28.857.335/0001-40	64,84	22,77		Sim

INABILITADOS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 476 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:41
Lote 476**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 476	Unidade: un	Marca: MK LIFE	Modelo: Lima X1-Blue File 15.04 25mm c/3
Descrição: LIMA PARA USO EM MOVIMENTO RECIPROCANTE EXCELENTE PODER DE CORTE E RESISTÊNCIA FLEXURAL, POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE BLUE COM CONTROLE DE MEMÓRIA (CM). LIMA #15/06: IDEAL PARA O CANAL PALATINO DE MOLARES SUPERIORES. PODEM SER UTILIZADAS COMO LIMA ÚNICA OU EM SEQUÊNCIA DE 3. SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, PONTA INATIVA, TAPER #15/06. 25MM. CONTÉM 03 UNIDADES POR BLISTER. MARCAS ACEITÁVEIS: MKLIFE			
Quantidade: 130		Valor Unit.: 115,95	Valor Total: 15.073,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	014 50.567.060/0001-69	115,95	115,95		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 477 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:41
Lote 477**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 477	Unidade: un	Marca: MK LIFE	Modelo: Lima X1-Blue File 20.06 25mm c/3
Descrição: LIMA PARA USO EM MOVIMENTO RECIPROCANTE EXCELENTE PODER DE CORTE E RESISTÊNCIA FLEXURAL, POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE BLUE COM CONTROLE DE MEMÓRIA (CM). LIMA #20/06: IDEAL PARA O CANAL PALATINO DE MOLARES SUPERIORES. PODEM SER UTILIZADAS COMO LIMA ÚNICA OU EM SEQUÊNCIA DE 3. SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, PONTA INATIVA, TAPER #20/06. 25MM. CONTÉM 03 UNIDADES POR BLISTER. MARCAS ACEITÁVEIS: MKLIFE, DENTSPLY.			
Quantidade: 150		Valor Unit.: 79,00	Valor Total: 11.850,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	044 50.567.060/0001-69	115,95	79,00		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	085 06.194.440/0001-03	115,95	79,98	1,24	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 478 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:41
Lote 478**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 478 **Unidade:** un **Marca:** MK LIFE **Modelo:** Lima X1-Blue File 25.06
25mm c/3
Descrição: LIMA PARA USO EM MOVIMENTO RECIPROCANTE EXCELENTE PODER DE CORTE E RESISTÊNCIA FLEXURAL, POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE BLUE COM CONTROLE DE MEMÓRIA (CM). LIMA #25/06: IDEAL PARA O CANAL PALATINO DE MOLARES SUPERIORES. PODEM SER UTILIZADAS COMO LIMA ÚNICA OU EM SEQUÊNCIA DE 3. SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, PONTA INATIVA, TAPER #25/06. 25MM. CONTÉM 03 UNIDADES POR BLISTER. MARCAS ACEITÁVEIS: MKLIFE, DENTSPLY.
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 79,00 **Valor Total:** 11.850,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	074	50.567.060/0001-69	115,95	79,00		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	093	06.194.440/0001-03	115,95	79,98	1,24	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 479 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:41
Lote 479**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 479 **Unidade:** un **Marca:** MK LIFE **Modelo:** Lima X1-Blue File 40.06
25mm c/3
Descrição: LIMA PARA USO EM MOVIMENTO RECIPROCANTE EXCELENTE PODER DE CORTE E RESISTÊNCIA FLEXURAL, POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE BLUE COM CONTROLE DE MEMÓRIA (CM). LIMA #40/06: IDEAL PARA O CANAL PALATINO DE MOLARES SUPERIORES. PODEM SER UTILIZADAS COMO LIMA ÚNICA OU EM SEQUÊNCIA DE 3. SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, PONTA INATIVA, TAPER #40/06. 25MM. CONTÉM 03 UNIDADES POR BLISTER. MARCAS ACEITÁVEIS: MKLIFE, DENTSPLY.
Quantidade: 130 **Valor Unit.:** 79,00 **Valor Total:** 10.270,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	086	50.567.060/0001-69	115,95	79,00		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	064	06.194.440/0001-03	115,95	79,98	1,24	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 480 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:41
Lote 480**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 480 **Unidade:** EMB **Marca:** DENTSPLY **Modelo:** DENTSPLY
Descrição: LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL 21 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY.
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 225,68 **Valor Total:** 27.081,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	145	06.194.440/0001-03	280,25	225,68		Sim
2 DENTAL IPO LTDA	111	50.567.060/0001-69	280,25	232,90	3,20	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	047	28.857.335/0001-40	280,25	251,42	7,95	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	100	71.505.564/0001-24	280,20	278,38	10,72	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS	072	25.265.400/0001-50	280,00	280,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 481 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:41
Lote 481**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 481	Unidade: EMB	Marca: DENTSPLY	Modelo: DENTSPLY
Descrição: LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL 25 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 225,68	Valor Total: 33.852,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	091	06.194.440/0001-03	280,25	225,68		Sim
2 DENTAL IPO LTDA	067	50.567.060/0001-69	280,25	232,90	3,20	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	076	28.857.335/0001-40	280,25	277,88	19,31	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	079	71.505.564/0001-24	280,20	277,89	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS	142	25.265.400/0001-50	280,00	280,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 482 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:42
Lote 482**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 482	Unidade: EMB	Marca: DENTSPLY	Modelo: DENTSPLY
Descrição: LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL 31 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY.			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 225,68	Valor Total: 27.081,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	106	06.194.440/0001-03	234,90	225,68		Sim
2 DENTAL IPO LTDA	102	50.567.060/0001-69	234,90	232,90	3,20	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	097	28.857.335/0001-40	469,07	385,21	65,40	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	146	71.505.564/0001-24	386,88	385,22	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS	108	25.265.400/0001-50	234,00	234,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

LOTE 484 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:42

Lote 484

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 484	Unidade: EMB	Marca: DENTSPLY	Modelo: DENTSPLY
Descrição: LIMAS MANUAIS NI-TI: EMBALAGEM COM 06 UNIDADES, 25MM 15-40. LIMAS MANUAIS FABRICADAS EM LIGA DE NÍQUEL-TITÂNIO. DEVEM SER EMPREGADOS NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS COM CURVATURA MUITO ACENTUADA. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY.			
Quantidade: 68	Valor Unit.: 204,60	Valor Total: 13.912,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	080	06.194.440/0001-03	266,55	204,60		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	122	71.505.564/0001-24	266,49	245,73	20,10	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 486 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:42

Lote 486

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 486	Unidade: un	Marca: Dentsply	Modelo: Lima RECIPROC® 50.05 25mm c/4
Descrição: LIMAS RECIPROCANTES RETRATAMENTO 25MM, TAPER #50, POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL EM HÉLICE DUPLA, TAMBÉM INDICADA PARA DESOBTURAÇÃO DE CANAIS, EM RETRATAMENTO. CONTÉM 04 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: MKLIFE, DENTSPLY.			
Quantidade: 61	Valor Unit.: 296,00	Valor Total: 18.056,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	112	50.567.060/0001-69	467,00	296,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS	106	25.265.400/0001-50	135,00	135,00		Sim
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	047	71.505.564/0001-24	476,09	476,09	252,6593	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 487 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:42

Lote 487

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 487	Unidade: un	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: LIMAS ROTATÓRIAS EM NITI CM (CONTROLE DE MEMÓRIA) BLUE. POSSUEM TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE COM CONTROLE DE MEMÓRIA. BLISTER COM 4 LIMAS SORTIDAS SECÇÃO TRANSVERSAL 25MM (#15/04, #20/06, #25/06 E #35/04). MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY.			
Quantidade: 151	Valor Unit.: 79,60	Valor Total: 12.019,60	

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

193 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	010 06.194.440/0001-03	135,44	79,60		Sim
2 DENTAL IPO LTDA	057 50.567.060/0001-69	135,44	82,48	3,62	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	077 71.505.564/0001-24	197,01	197,01	138,86	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 488 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:42
Lote 488**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 488	Unidade: EMB	Marca: INDUSBELLO	Modelo: INDUSBELLO
Descrição: LÍQUIDO FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS. EMBALAGEM COM 500ML. MARCAS ACEITÁVEIS: KULZER			
Quantidade: 372	Valor Unit.: 17,90	Valor Total: 6.658,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	082 06.194.440/0001-03	17,90	17,90		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 489 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:42
Lote 489**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 489	Unidade: EMB	Marca: INDUSBELLO	Modelo: INDUSBELLO
Descrição: LÍQUIDO REVELADOR PARA RADIOGRAFIA. EMBALAGEM COM 500ML. MARCAS ACEITÁVEIS: KULZER.			
Quantidade: 402	Valor Unit.: 17,90	Valor Total: 7.195,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	017 06.194.440/0001-03	17,90	17,90		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 490 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:42
Lote 490**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 490	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Lubrificante spray para caneta de alta e baixa rotação 200ml/130g. Sem ação detergente e bactericida.			
Quantidade: 441	Valor Unit.: 15,95	Valor Total: 7.033,95	

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	037	28.857.335/0001-40	16,60	15,95		Sim
2 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	066	05.823.205/0001-90	16,60	15,98	0,19	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	114	13.547.970/0001-53	40,00	22,00	37,67	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	010	51.740.794/0001-60	46,97	36,60	66,36	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	073	71.505.564/0001-24	49,29	36,61	0,03	Não
6 ODONTOMEDI PRODUTOS	086	06.194.440/0001-03	40,00	36,61	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 491 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:42

Lote 491

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 491	Unidade: cx	Marca: SUPERMAX	Modelo:
Descrição: LUYA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO PP TALCADA CAIXA COM 100 UNID. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX/PREMIUM QUALITY			
Quantidade: 3.940	Valor Unit.: 25,97	Valor Total: 102.321,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	109	00.802.002/0001-02	39,96	25,97		Não
2 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	098	03.652.030/0003-32	26,00	26,00	0,12	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	019	12.889.035/0001-02	30,54	30,54		Não
ODONTOMEDI PRODUTOS	114	06.194.440/0001-03	35,00	35,00	14,6038	Sim
METROMED COMERCIO DE MATERIAL	127	83.157.032/0001-22	59,73	59,73	70,6571	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 492 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:42

Lote 492

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 492	Unidade: cx	Marca: SUPERMAX	Modelo: SUPERMAX
Descrição: LUYA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS – TAMANHO G NÃO TALCADA CAIXA COM 100 UNID. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. MARCAS ACEITÁVEIS: SUPER MAX/PREMIUM QUALITY			
Quantidade: 570	Valor Unit.: 26,00	Valor Total: 14.820,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	058	03.652.030/0003-32	26,00	26,00		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	034	00.802.002/0001-02	45,95	45,95	76,73	Não

DESCCLASSIFICADOS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	009	11.215.901/0001-17	24,50	24,50		Sim
ODONTOMEDI PRODUTOS	039	06.194.440/0001-03	40,00	40,00	63,2653	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 493 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:42

Lote 493

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 493	Unidade: cx	Marca: SUPERMAX	Modelo:
Descrição: LUYA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS – TAMANHO G TALCADA CAIXA COM 100 UNID. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX/PREMIUM QUALITY.			
Quantidade: 520	Valor Unit.: 25,97	Valor Total: 13.504,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	132	00.802.002/0001-02	39,96	25,97		Não
2 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	116	03.652.030/0003-32	26,00	26,00	0,12	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	072	12.889.035/0001-02	30,54	30,54		Não
ODONTOMEDI PRODUTOS	091	06.194.440/0001-03	35,00	35,00	14,6038	Sim
METROMED COMERCIO DE MATERIAL	062	83.157.032/0001-22	59,73	59,73	70,6571	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 494 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:42

Lote 494

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 494	Unidade: cx	Marca: SUPERMAX	Modelo:
Descrição: LUYA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS – TAMANHO M TALCADA CAIXA COM 100 UM APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX/PREMIUM QUALITY			
Quantidade: 2.860	Valor Unit.: 25,97	Valor Total: 74.274,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	076	00.802.002/0001-02	39,96	25,97		Não
2 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	005	03.652.030/0003-32	26,00	26,00	0,12	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	045	12.889.035/0001-02	30,54	30,54		Não
ODONTOMEDI PRODUTOS	137	06.194.440/0001-03	35,00	35,00	14,6038	Sim
METROMED COMERCIO DE MATERIAL	062	83.157.032/0001-22	59,73	59,73	70,6571	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 495 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:42
Lote 495**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 495	Unidade: cx	Marca: SUPERMAX	Modelo:
Descrição: LUIVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS – TAMANHO P TALCADA CAIXA COM 100 UNID. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX/PREMIUM QUALITY.			
Quantidade: 3.615	Valor Unit.: 25,97	Valor Total: 93.881,55	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	091	00.802.002/0001-02	39,96	25,97		Não
2 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	139	03.652.030/0003-32	26,00	26,00	0,12	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	149	12.889.035/0001-02	30,54	30,54		Não
ODONTOMEDI PRODUTOS	145	06.194.440/0001-03	35,00	35,00	14,6038	Sim
METROMED COMERCIO DE MATERIAL	006	83.157.032/0001-22	59,73	59,73	70,6571	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 496 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:42
Lote 496**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 496	Unidade: pr	Marca: DESCARPCK	Modelo: DESCARPCK
Descrição: LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5. MARCA ACEITÁVEL: DESCARPCK/CIRURGICA, SUPERMAX, MARITEX			
Quantidade: 520	Valor Unit.: 1,18	Valor Total: 613,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	040	03.652.030/0003-32	1,24	1,18		Não
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	095	71.505.564/0001-24	2,67	1,25	5,93	Não
3 L A DALLA PORTA JUNIOR	122	11.145.401/0001-56	2,72	1,37	9,60	Não
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	073	06.194.440/0001-03	2,72	1,75	27,74	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	049	00.802.002/0001-02	2,72	1,7699	1,14	Não
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	124	51.740.794/0001-60	2,72	2,06	16,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	063	11.215.901/0001-17	2,72	2,72		Sim
VALE COMERCIO DE PRODUTOS	004	32.635.445/0001-34	2,72	2,72	0,0000	Sim
METROMED COMERCIO DE MATERIAL	053	83.157.032/0001-22	2,72	2,72	0,0000	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 497 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:42
Lote 497**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 497 **Unidade:** pr **Marca:** DESCARPACK **Modelo:** DESCARPACK
Descrição: LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº6,5.MARCA ACEITÁVEL: DESCARPACK/CIRURGICA. SUPERMAX, MARITEX
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 1,18 **Valor Total:** 2.360,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	079	03.652.030/0003-32	1,24	1,18		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	052	06.194.440/0001-03	1,60	1,36	15,25	Sim
3 L A DALLA PORTA JUNIOR	130	11.145.401/0001-56	1,60	1,37	0,74	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	096	00.802.002/0001-02	1,60	1,5999	16,78	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	059	51.740.794/0001-60	3,41	3,41	113,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	105	11.215.901/0001-17	1,60	1,60		Sim
VALE COMERCIO DE PRODUTOS	064	32.635.445/0001-34	1,60	1,60	0,0000	Sim
METROMED COMERCIO DE MATERIAL	087	83.157.032/0001-22	1,60	1,60	0,0000	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	019	12.889.035/0001-02	2,2075	2,2075	37,9688	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 498 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:43

Lote 498

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 498 **Unidade:** pr **Marca:** DESCARPACK **Modelo:** DESCARPACK
Descrição: LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,0.MARCA ACEITÁVEL: DESCARPACK/CIRURGICA, SUPERMAX, MARITEX
Quantidade: 4.040 **Valor Unit.:** 1,18 **Valor Total:** 4.767,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	147	03.652.030/0003-32	1,24	1,18		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	103	06.194.440/0001-03	1,95	1,36	15,25	Sim
3 L A DALLA PORTA JUNIOR	020	11.145.401/0001-56	1,95	1,37	0,74	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	034	00.802.002/0001-02	1,95	1,9499	42,33	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	115	51.740.794/0001-60	1,95	1,95	0,01	Sim
6 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	060	32.635.445/0001-34	1,95	1,95	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	105	12.889.035/0001-02	1,95	1,95		Não
METROMED COMERCIO DE MATERIAL	055	83.157.032/0001-22	1,95	1,95	0,0000	Não
CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	110	11.215.901/0001-17	1,95	1,95	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 499 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:43

Lote 499

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 499 **Unidade:** pr **Marca:** DESCARPACK **Modelo:** DESCARPACK
Descrição: LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,5 MARCAS ACEITÁVEIS: DESCARPACK/CIRURGICA, SUPERMAX, MARITEX
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.:** 1,18 **Valor Total:** 2.950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	130	03.652.030/0003-32	1,24	1,18		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	070	06.194.440/0001-03	1,54	1,36	15,25	Sim
3 L A DALLA PORTA JUNIOR	011	11.145.401/0001-56	1,54	1,37	0,74	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	084	00.802.002/0001-02	1,54	1,5399	12,40	Não
5 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	037	32.635.445/0001-34	1,54	1,54	0,01	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	091	51.740.794/0001-60	3,41	3,41	121,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
METROMED COMERCIO DE MATERIAL	077	83.157.032/0001-22	1,54	1,54		Não
CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	050	11.215.901/0001-17	1,54	1,54	0,0000	Sim
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	005	12.889.035/0001-02	2,2075	2,2075	43,3442	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 500 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:43

Lote 500

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 500 **Unidade:** pr **Marca:** DESCARPACK **Modelo:** DESCARPACK
Descrição: LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,0. MARCA ACEITÁVEL: DESCARPACK/CIRURGICA, SUPERMAX, MARITEX
Quantidade: 650 **Valor Unit.:** 1,18 **Valor Total:** 767,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	086	03.652.030/0003-32	1,24	1,18		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	008	06.194.440/0001-03	1,80	1,36	15,25	Sim
3 L A DALLA PORTA JUNIOR	143	11.145.401/0001-56	1,37	1,37	0,74	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	145	00.802.002/0001-02	2,18	1,7999	31,38	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	096	51.740.794/0001-60	3,41	2,17	20,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
METROMED COMERCIO DE MATERIAL	073	83.157.032/0001-22	2,96	2,96		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 501 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:43

Lote 501

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 501 **Unidade:** cx **Marca:** SUPERMAX **Modelo:**
Descrição: LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M NÃO TALCADA CAIXA COM 100 UNID. MARCA
ACEITÁVEL: SUPER MAX/PREMIUM QUALITY.
Quantidade: 3.310 **Valor Unit.:** 29,87 **Valor Total:** 98.869,70

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	017	00.802.002/0001-02	45,95	29,87		Não
2 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	090	03.652.030/0003-32	34,50	32,00	7,13	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	130	11.215.901/0001-17	27,57	27,57		Sim
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	021	71.505.564/0001-24	39,96	39,96	44,9402	Não
ODONTOMEDI PRODUTOS	022	06.194.440/0001-03	40,00	40,00	0,1001	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 502 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:43
Lote 502**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 502	Unidade: cx	Marca: SUPERMAX	Modelo:
Descrição: LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P NÃO TALCADA CAIXA COM 100 UNID. MARCA ACEITÁVEL: SUPER MAX/PREMIUM QUALITY.			
Quantidade: 5.480	Valor Unit.: 29,87	Valor Total: 163.687,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	081	00.802.002/0001-02	31,70	29,87		Não
2 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	140	03.652.030/0003-32	34,50	29,90	0,10	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	134	71.505.564/0001-24	28,90	28,90		Não
VALE COMERCIO DE PRODUTOS	031	32.635.445/0001-34	31,70	31,70	9,6886	Sim
CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	056	11.215.901/0001-17	31,70	31,70	0,0000	Sim
ODONTOMEDI PRODUTOS	053	06.194.440/0001-03	31,70	31,70	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 503 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:43
Lote 503**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 503	Unidade: cx	Marca: SUPERMAX	Modelo:
Descrição: LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP NÃO TALCADA CAIXA COM 100 UNID. MARCA ACEITÁVEL: SUPER MAX/PREMIUM QUALITY.			
Quantidade: 4.930	Valor Unit.: 29,87	Valor Total: 147.259,10	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	073	00.802.002/0001-02	45,95	29,87		Não
2 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	062	03.652.030/0003-32	34,50	32,00	7,13	Não

DECLASSIFICADOS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	133	11.215.901/0001-17	24,13	24,13		Sim
ODONTOMEDI PRODUTOS	057	06.194.440/0001-03	40,00	40,00	65,7688	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 504 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:43
Lote 504**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 504	Unidade: cx	Marca: nugar	Modelo: nugar
Descrição: LUVAS NITRILICA TAM G. CAIXA COM 100 UNID. MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX/NITRÍLICA, MEDIX, NUGARD/AZUL			
Quantidade: 201	Valor Unit.: 18,70	Valor Total: 3.758,70	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L A DALLA PORTA JUNIOR	141	11.145.401/0001-56	22,00	18,70		Não
2 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	053	03.652.030/0003-32	22,00	19,9999	6,95	Não
3 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	039	32.635.445/0001-34	22,00	20,00	0,00	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	085	00.802.002/0001-02	22,00	21,7399	8,70	Não
5 ODONTOMEDI PRODUTOS	105	06.194.440/0001-03	22,00	21,74	0,00	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	015	51.740.794/0001-60	51,15	33,99	56,35	Sim
7 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	010	83.157.032/0001-22	64,92	34,00	0,03	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	067	11.215.901/0001-17	22,00	22,00		Sim
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	096	71.505.564/0001-24	41,11	41,11	86,8636	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 505 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:43
Lote 505**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 505	Unidade: cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: LUVAS NITRILICA TAM M. CAIXA COM 100 UNID. MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX/NITRÍLICA, MEDIX, NUGARD/AZUL.			
Quantidade: 605	Valor Unit.: 18,40	Valor Total: 11.132,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	112	03.652.030/0003-32	21,00	18,40		Não
2 L A DALLA PORTA JUNIOR	107	11.145.401/0001-56	21,00	18,72	1,74	Não
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	095	00.802.002/0001-02	21,00	20,00	6,84	Não
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	061	06.194.440/0001-03	21,00	20,99	4,95	Sim
5 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	146	32.635.445/0001-34	21,00	21,00	0,05	Sim
6 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	131	83.157.032/0001-22	64,92	30,00	42,86	Não
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	132	51.740.794/0001-60	51,15	31,99	6,63	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	072	11.215.901/0001-17	21,00	21,00		Sim
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	026	71.505.564/0001-24	41,11	41,11	95,7619	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 506 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:43
Lote 506**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 506	Unidade: cx	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: LUVAS NITRILICA TAM P. CAIXA COM 100 UNID. MARCA ACEITÁVEL: SUPERMAX/NITRÍLICA, MEDIX, NUGARD/AZUL.			
Quantidade: 1.660	Valor Unit.: 18,40	Valor Total: 30.544,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	008	03.652.030/0003-32	22,00	18,40		Não
2 L A DALLA PORTA JUNIOR	079	11.145.401/0001-56	18,76	18,74	1,85	Não
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	007	00.802.002/0001-02	30,77	20,00	6,72	Não
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	132	06.194.440/0001-03	26,00	21,70	8,50	Sim
5 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	095	83.157.032/0001-22	64,92	30,00	38,25	Não
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	027	51.740.794/0001-60	51,15	31,99	6,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	070	71.505.564/0001-24	41,11	41,11		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 507 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:43
Lote 507**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 507	Unidade: un	Marca: dexpress	Modelo: macro arcada
Descrição: Macro modelo odontológico inquebrável e com escova dental grande para apresentação			
Quantidade: 11	Valor Unit.: 169,00	Valor Total: 1.859,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E	148	04.267.668/0001-50	169,00	169,00		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	005	06.194.440/0001-03	430,00	319,86	89,27	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	049	71.505.564/0001-24	589,98	589,98	84,45	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 508 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:43
Lote 508**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 508	Unidade: un	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: MANDRIL DE PRESSÃO PARA BAIXA ROTAÇÃO			
Quantidade: 144	Valor Unit.: 2,48	Valor Total: 357,12	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	138	06.194.440/0001-03	17,00	2,48		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	032	28.857.335/0001-40	17,00	16,08	548,39	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	147	71.505.564/0001-24	28,26	28,26	75,75	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 509 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:43
Lote 509**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 509	Unidade: un	Marca: MICRODONT	Modelo: MICRODONT
Descrição: Mandril para disco de baixa rotação – haste curta			
Quantidade: 65	Valor Unit.: 4,28	Valor Total: 278,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	122	71.505.564/0001-24	32,45	4,28		Não
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	059	51.740.794/0001-60	37,59	5,97	39,49	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 510 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:43
Lote 510**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 510	Unidade: un	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Mandril para peça reta			
Quantidade: 49	Valor Unit.: 3,62	Valor Total: 177,38	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	042	06.194.440/0001-03	5,55	3,62		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	031	71.505.564/0001-24	5,50	4,28	18,23	Não
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	090	51.740.794/0001-60	452,60	452,60	10474,77	Sim

DESCCLASSIFICADOS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 511 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:44
Lote 511**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 511	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: Martelo cirúrgico pequeno – (Aço Inoxidável)			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 110,36	Valor Total: 331,08	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	101 06.194.440/0001-03	133,46	110,36		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	078 51.740.794/0001-60	133,46	113,04	2,43	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	136 00.802.002/0001-02	133,46	131,36	16,21	Não
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	116 71.505.564/0001-24	133,41	131,88	0,40	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 512 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:44
Lote 512**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 512	Unidade: cx	Marca: SS PLUS	Modelo: SS PLUS
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO 3 DOBRAS COM FILTRO TRIPLA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO BRANCA. CAIXA COM 50UN.MARCA ACEITÁVEL: DEFERPACK/TRIPLA, SS PLUS.			
Quantidade: 3.452	Valor Unit.: 4,96	Valor Total: 17.121,92	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	060 06.194.440/0001-03	7,00	4,96		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	022 00.802.002/0001-02	12,99	12,99	161,90	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CENTERMEDI COMÉRCIO DE	075 03.652.030/0003-32	4,40	4,40		Não
MCW PRODUTOS MÉDICOS E	133 94.389.400/0001-84	4,44	4,44	0,9091	Não
CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	084 11.215.901/0001-17	4,44	4,44	0,0000	Sim
TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE	031 40.064.261/0001-90	4,44	4,44	0,0000	Sim
FERNANDO UNIFORMES EIRELI	070 21.008.058/0001-51	4,44	4,44	0,0000	Não
L A DALLA PORTA JUNIOR	100 11.145.401/0001-56	4,56	4,56	2,7027	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	146 12.889.035/0001-02	6,77	6,77	48,4649	Não
METROMED COMERCIO DE MATERIAL	051 83.157.032/0001-22	11,66	11,66	72,2304	Não
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	059 71.505.564/0001-24	13,85	13,85	18,7822	Não
M TESTA ATACADO LTDA	049 43.044.418/0001-03	15,00	15,00	8,3032	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 513 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:44
Lote 513**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 513	Unidade: un	Marca: KADU	Modelo:
Descrição: MÁSCARA N95 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CLASSIFICADA COMO PFF2 (O EQUIVALENTE N95 PADRÃO AMERICANO); PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS NÃO OLEOSAS E FUMOS; USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL; COM DUAS BANDAS DE ELÁSTICO; GRAMPO DE AJUSTE NASAL; DOBRÁVEL; TAMANHO REGULAR. CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO E FIBRAS SINTÉTICAS; APRESENTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94%; COR: BRANCA; MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL. MARCA ACEITÁVEL: TEXMED/PFF2			
Quantidade: 1.420	Valor Unit.: 0,613	Valor Total: 870,46	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	122 32.635.445/0001-34	1,59	0,613		Sim
2 L A DALLA PORTA JUNIOR	038 11.145.401/0001-56	1,59	1,58	157,75	Não
3 CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	027 11.215.901/0001-17	1,59	1,59	0,63	Sim
4 TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE	143 40.064.261/0001-90	1,59	1,59	0,00	Sim
5 M TESTA ATACADO LTDA	077 43.044.418/0001-03	5,00	5,00	214,47	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 514 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:44
Lote 514**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 514	Unidade: kit	Marca: DENTSPLY	Modelo: IRM
Descrição: MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO INTERMEDIÁRIO – KIT PÓ E LÍQUIDO COMPOSIÇÃO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. KIT APRESENTANDO PÓ (ÓXIDO DE ZINCO E POLIMETACRILATO DE METILA) E LÍQUIDO (EUGENOL 99,5%, ÁC. ACÉTICO 0,5%), FRASCO COM 15ML. MARCAS ACEITÁVEIS: DENTSPLY IRM.			
Quantidade: 147	Valor Unit.: 109,68	Valor Total: 16.122,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	127 71.505.564/0001-24	150,52	109,68		Não
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	145 28.857.335/0001-40	189,10	119,98	9,39	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	016 13.547.970/0001-53	263,00	69,99		Sim
ODONTOMEDI PRODUTOS	069 06.194.440/0001-03	95,87	95,87	36,9767	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 515 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:44
Lote 515**

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 515	Unidade: EMB	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA
Descrição: MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO PRONTO, COM FLÚOR. EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEAVEL CONTENDO 25G. MARCAS ACEITÁVEIS: MAQUIRA OBTUR.			
Quantidade: 322	Valor Unit.: 9,54	Valor Total: 3.071,88	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	025	06.194.440/0001-03	32,00	9,54		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	081	51.740.794/0001-60	25,00	10,83	13,52	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	099	71.505.564/0001-24	31,95	11,16	3,05	Não
4 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	080	21.596.355/0001-65	32,00	32,00	186,74	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	036	05.823.205/0001-90	32,00	32,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 516 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:44
Lote 516**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 516	Unidade: EMB	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: MATRIZ METÁLICA PRÉ-FORMADA GRANDE – EMB 50 UNIDADES			
Quantidade: 134	Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 5.360,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	146	05.823.205/0001-90	143,95	40,00		Não
2 DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS	148	25.265.400/0001-50	143,00	55,60	39,00	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	065	28.857.335/0001-40	143,95	85,99	54,66	Sim
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	054	06.194.440/0001-03	143,95	122,76	42,76	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	083	71.505.564/0001-24	143,90	143,32	16,75	Não
6 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	072	21.596.355/0001-65	143,95	143,95	0,44	Sim
7 DENTAL IPO LTDA	093	50.567.060/0001-69	256,48	256,48	78,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 517 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:44
Lote 517**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 517	Unidade: EMB	Marca: Denteline	Modelo: Dentmatrix
Descrição: MATRIZ METÁLICA PRÉ-FORMADA MÉDIA – EMB 50 UNIDADES			
Quantidade: 154	Valor Unit.: 35,20	Valor Total: 5.420,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS	100	25.265.400/0001-50	89,00	35,20		Sim
2 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	011	05.823.205/0001-90	89,65	40,00	13,64	Não
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	020	28.857.335/0001-40	89,65	85,99	114,98	Sim
4 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	042	21.596.355/0001-65	89,65	89,65	4,26	Sim
5 DENTAL IPO LTDA	033	50.567.060/0001-69	256,48	157,69	75,90	Sim
6 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	028	71.505.564/0001-24	196,69	157,72	0,02	Não
7 ODONTOMEDI PRODUTOS	062	06.194.440/0001-03	160,00	157,72	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 518 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:10:44
Lote 518**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 518	Unidade: EMB	Marca: Denteline	Modelo: Dentmatrix
Descrição: MATRIZ METÁLICA PRÉ-FORMADA PEQUENA – EMB 50 UNIDADES			
Quantidade: 144	Valor Unit.: 42,20	Valor Total: 6.076,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS	094	25.265.400/0001-50	143,00	42,20		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	074	28.857.335/0001-40	143,95	82,95	96,56	Sim
3 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	144	05.823.205/0001-90	143,95	110,00	32,61	Não
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	126	06.194.440/0001-03	143,95	122,76	11,60	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	012	71.505.564/0001-24	143,90	143,32	16,75	Não
6 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	135	21.596.355/0001-65	143,95	143,95	0,44	Sim
7 DENTAL IPO LTDA	052	50.567.060/0001-69	256,48	256,48	78,17	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 519 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:08
Lote 519**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 519	Unidade: un	Marca: TDV	Modelo: Matriz de Poliéster molar – 20 unidades -cód4103
Descrição: Matrizes de Poliéster com Sistema de Fixação. Geometria e forma que permitem uma adaptação perfeita. Matriz com sistema de fixação incorporado. Maior conforto para o paciente. Produzidas com poliéster de espessura 0,05mm. Molar			
Quantidade: 137	Valor Unit.: 96,95	Valor Total: 13.282,15	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	032	50.567.060/0001-69	102,90	96,95		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	055	06.194.440/0001-03	102,90	102,79	6,02	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

207 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	023	71.505.564/0001-24	178,76	178,76	73,91	Não
---------------------------------	-----	--------------------	--------	--------	-------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 520 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:08
Lote 520**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 520	Unidade: un	Marca: TDV	Modelo: Matriz de Poliéster Pré-Molar - 20 unidades -cód41
Descrição: Matrizes de Poliéster com Sistema de Fixação. Geometria e forma que permitem uma adaptação perfeita. Matriz com sistema de fixação incorporado. Maior conforto para o paciente. Produzidas com poliéster de espessura 0,05mm. Pré Molar			Valor Total: 13.282,15
Quantidade: 137	Valor Unit.: 96,95		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	024	50.567.060/0001-69	106,88	96,95		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	049	06.194.440/0001-03	106,88	102,79	6,02	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	125	71.505.564/0001-24	178,76	178,76	73,91	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 521 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:08
Lote 521**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 521	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Micro cinzel de Ochsenbein nº 1 (Aço Inoxidável)			Valor Total: 319,84
Quantidade: 16	Valor Unit.: 19,99		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	107	28.857.335/0001-40	20,82	19,99		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	061	00.802.002/0001-02	94,59	61,48	207,55	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	023	71.505.564/0001-24	97,75	71,22	15,84	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 522 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:09
Lote 522**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 522 **Unidade:** un **Marca:** IMPLA **Modelo:** IMPLA
Descrição: Micro cinzel de Ochsenbein nº 2 (Aço Inoxidável)
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 14,25 **Valor Total:** 228,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	034	28.857.335/0001-40	19,34	14,25		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	043	00.802.002/0001-02	94,59	61,48	331,44	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	007	71.505.564/0001-24	97,75	71,22	15,84	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 523 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:09
Lote 523**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 523 **Unidade:** un **Marca:** 2I **Modelo:** UNIDADE
Descrição: Mini incubadora Para Teste Biológico Com 4 Áreas De Incubação.
Quantidade: 27 **Valor Unit.:** 124,448 **Valor Total:** 3.360,096

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ABC DISTRIBUIDORA DE	002	12.014.370/0001-67	186,62	124,448		Sim
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	069	21.596.355/0001-65	186,62	130,00	4,46	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	070	00.802.002/0001-02	186,62	131,31	1,01	Não
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	061	71.505.564/0001-24	186,57	180,98	37,83	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	109	51.740.794/0001-60	393,70	379,91	109,92	Sim
6 ODONTOMEDI PRODUTOS	122	06.194.440/0001-03	380,00	379,92	0,00	Sim
7 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	090	83.157.032/0001-22	1.024,28	1.024,28	169,60	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 524 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:09
Lote 524**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 524 **Unidade:** un **Marca:** IMPLA **Modelo:** IMPLA
Descrição: MOLDEIRA EM INOX ADULTO PERFURADA INFERIOR. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE.TAMANHO: 11
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	022	28.857.335/0001-40	25,01	25,00		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	061	06.194.440/0001-03	45,00	37,44	49,76	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	068	71.505.564/0001-24	59,94	44,58	19,07	Não

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

209 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	094	51.740.794/0001-60	77,50	59,93	34,43	Sim
-----------------------------	-----	--------------------	-------	-------	-------	-----

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 525 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:09

Lote 525

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 525	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: MOLDEIRA EM INOX ADULTO PERFURADA INFERIOR. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE.TAMANHO: I2			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 20,99	Valor Total: 251,88	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	043	28.857.335/0001-40	23,42	20,99		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	051	06.194.440/0001-03	45,00	37,44	78,37	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	006	71.505.564/0001-24	59,94	44,58	19,07	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	144	51.740.794/0001-60	77,50	59,93	34,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 526 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:09

Lote 526

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 526	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: MOLDEIRA EM INOX ADULTO PERFURADA INFERIOR. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE.TAMANHO: I3			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 27,94	Valor Total: 335,28	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	022	28.857.335/0001-40	28,00	27,94		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	109	06.194.440/0001-03	45,00	37,44	34,00	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	077	71.505.564/0001-24	59,94	44,58	19,07	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	057	51.740.794/0001-60	77,50	59,93	34,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 527 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:09

Lote 527

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 527 **Unidade:** un **Marca:** TECNODENT **Modelo:** TECNODENT
Descrição: MOLDEIRA EM INOX ADULTO PERFURADA INFERIOR. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE.TAMANHO: I5
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 37,44 **Valor Total:** 374,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	008	06.194.440/0001-03	45,00	37,44		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	102	51.740.794/0001-60	77,50	39,25	4,83	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 528 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:09
Lote 528**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 528 **Unidade:** un **Marca:** IMPLA **Modelo:** IMPLA
Descrição: MOLDEIRA EM INOX ADULTO PERFURADA SUPERIOR.EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE TAMANHO: S2
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 27,94 **Valor Total:** 335,28

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	109	28.857.335/0001-40	28,00	27,94		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	107	06.194.440/0001-03	45,00	37,44	34,00	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	135	71.505.564/0001-24	59,94	44,58	19,07	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	056	51.740.794/0001-60	77,50	59,93	34,43	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 529 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:09
Lote 529**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 529 **Unidade:** un **Marca:** IMPLA **Modelo:** IMPLA
Descrição: MOLDEIRA EM INOX ADULTO PERFURADA SUPERIOR.EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE TAMANHO: S3
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 27,94 **Valor Total:** 335,28

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	104	28.857.335/0001-40	29,00	27,94		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	128	06.194.440/0001-03	45,00	37,44	34,00	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	038	71.505.564/0001-24	59,94	44,58	19,07	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	056	51.740.794/0001-60	77,50	59,93	34,43	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 530 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:09
Lote 530**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 530	Unidade: un	Marca: TECNODENT	Modelo: TECNODENT
Descrição: MOLDEIRA EM INOX ADULTO PERFURADA SUPERIOR.EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE TAMANHO: S5			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 37,44	Valor Total: 374,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	098 06.194.440/0001-03	45,00	37,44		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	052 51.740.794/0001-60	77,50	39,25	4,83	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	029 71.505.564/0001-24	59,94	44,58	13,58	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 531 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:09
Lote 531**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 531	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: MOLDEIRA EM INOX ADULTO PERFURADA SUPERIOR.EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE TAMANHO: S1			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 27,94	Valor Total: 279,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	006 28.857.335/0001-40	30,00	27,94		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	037 06.194.440/0001-03	45,00	37,44	34,00	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	092 71.505.564/0001-24	59,94	44,58	19,07	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	057 51.740.794/0001-60	77,50	59,93	34,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 532 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:09
Lote 532**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 532	Unidade: pr	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA
Descrição: MOLDEIRA PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL PARA MOLDAGEM DOS ARCOS DENTAIS. EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO DEVIDO AO DESENHO DOS SULCOS NA BASE. EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR (SUPERIOR E INFERIOR) TAMANHO 3.			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 9,59	Valor Total: 67,13	

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	050	06.194.440/0001-03	9,64	9,59		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	035	71.505.564/0001-24	15,46	11,27	17,52	Não
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	026	51.740.794/0001-60	43,50	43,50	285,98	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 533 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:09

Lote 533

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 533	Unidade: pr	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA
Descrição: MOLDEIRA PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL PARA MOLDAGEM DOS ARCOS DENTAIS. EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO DEVIDO AO DESENHO DOS SULCOS NA BASE. EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR (SUPERIOR E INFERIOR) TAMANHO 5.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 9,64	Valor Total: 19,28	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	115	06.194.440/0001-03	9,64	9,64		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	064	71.505.564/0001-24	15,46	15,46	60,37	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 534 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:09

Lote 534

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 534	Unidade: pr	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA
Descrição: MOLDEIRA PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL PARA MOLDAGEM DOS ARCOS DENTAIS. EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO DEVIDO AO DESENHO DOS SULCOS NA BASE. EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR (SUPERIOR E INFERIOR) TAMANHO 6.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 9,64	Valor Total: 28,92	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	117	06.194.440/0001-03	9,64	9,64		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	052	71.505.564/0001-24	15,46	15,46	60,37	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 535 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:09
Lote 535**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 535	Unidade: pr	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA
Descrição: MOLDEIRA PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL PARA MOLDAGEM DOS ARCOS DENTAIIS. EXCELENTE RETENÇÃO AO ALGINATO DEVIDO AO DESENHO DOS SULCOS NA BASE. EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR (SUPERIOR E INFERIOR) TAMANHO 4.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 9,64	Valor Total: 19,28	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	051	06.194.440/0001-03	9,64	9,64		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	033	71.505.564/0001-24	15,46	15,46	60,37	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 536 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:10
Lote 536**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 536	Unidade: un	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: Nitrato de prata frasco c/10ml (CARIOSTATICO 30%)			
Quantidade: 115	Valor Unit.: 33,88	Valor Total: 3.896,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	033	28.857.335/0001-40	39,00	33,88		Sim
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	137	21.596.355/0001-65	39,00	39,00	15,11	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	014	71.505.564/0001-24	94,49	68,85	76,54	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	104	51.740.794/0001-60	99,20	93,12	35,25	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 537 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:10
Lote 537**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 537	Unidade: un	Marca: POLI-FERR	Modelo:
Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LENTES DE POLICARBONATO, LEVE, HASTES FLEXÍVEIS, FILTRO UV. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 98	Valor Unit.: 2,813	Valor Total: 275,674	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	050	32.635.445/0001-34	9,49	2,813		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	104	13.547.970/0001-53	20,00	5,97	112,23	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

214 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	028	71.505.564/0001-24	9,44	6,39	7,04	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	084	00.802.002/0001-02	9,49	9,2199	44,29	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 538 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:10
Lote 538**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 538	Unidade: fr	Marca: FARMOQUIMICA	Modelo: OTOSPORIN
Descrição: Otosporin (hidrocortisona 10mg + sulfato de neomicina 5mg + sulfato de polimixina B 10.000UI + excipientes q.s.p.). Frasco com 10ml. (para uso como medicação intracanal)			
Quantidade: 107	Valor Unit.: 12,60	Valor Total: 1.348,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	105	81.706.251/0001-98	12,67	12,60		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	007	06.194.440/0001-03	17,00	13,04	3,49	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	103	00.802.002/0001-02	34,64	14,08	7,98	Não
4 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	070	28.857.335/0001-40	31,25	16,75	18,96	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	013	13.547.970/0001-53	40,00	25,87	54,45	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 539 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:10
Lote 539**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 539	Unidade: un	Marca: AAF	Modelo: Óxido de zinco pó, 50g
Descrição: Óxido de zinco pó, 50g			
Quantidade: 58	Valor Unit.: 5,81	Valor Total: 336,98	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	123	51.740.794/0001-60	6,37	5,81		Sim
2 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	107	05.823.205/0001-90	6,37	6,20	6,71	Não
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	042	28.857.335/0001-40	12,25	6,24	0,65	Sim
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	015	06.194.440/0001-03	9,00	7,19	15,22	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	026	71.505.564/0001-24	10,05	7,33	1,95	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 540 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:10
Lote 540**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 540	Unidade: un	Marca: WINNERMED	Modelo: UNIDADE
Descrição: OXÍMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR OLED COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO E PRECISÃO REGULAGEM DO BRILHO E DIREÇÃO, ROTAÇÃO, DE VISUALIZAÇÃO DA TELA. POSSUI CURVA PLETISMOGRÁFICA DE SPO2. POSSUI INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, E DA INTENSIDADE DO SINAL DE PULSO. EFETUA MEDIÇÃO MESMO COM O DEDO GELADO E UNHA PINTADA. RESISTENTE A QUEDA DE ATÉ 1M DE ALTURA, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS COLOCAR OU RETIRAR O DEDO, INDICADO PARA USO ADULTO E INFANTIL, NÃO POSSUIR ESPUMA FACILITANDO A HIGIENE COMPLETA DO APARELHO, LEVE COM PESO MÁXIMO 45G, SEM BATERIA			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 52,00	Valor Total: 1.872,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ABC DISTRIBUIDORA DE	009	12.014.370/0001-67	68,42	52,00		Sim
2 CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS	147	18.258.209/0001-15	68,00	60,00	15,38	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	019	00.802.002/0001-02	119,27	77,52	29,20	Não
4 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	079	83.157.032/0001-22	250,90	109,09	40,73	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 541 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:10
Lote 541**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 541	Unidade: EMB	Marca: ANGELUS	Modelo: ANGELUS
Descrição: PAPEL DE ARTICULAÇÃO PARA AJUSTE DE OCLUSÃO DENTÁRIA COM 280 FOLHAS. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 293	Valor Unit.: 133,30	Valor Total: 39.056,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	085	06.194.440/0001-03	180,00	133,30		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	134	28.857.335/0001-40	255,55	137,88	3,44	Sim
3 DENTAL IPO LTDA	104	50.567.060/0001-69	213,00	143,95	4,40	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	105	71.505.564/0001-24	237,03	178,49	23,99	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 542 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:10
Lote 542**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 542	Unidade: un	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: Paramonoclorofenol canforado 20ml			
Quantidade: 124	Valor Unit.: 7,80	Valor Total: 967,20	

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

216 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	044	05.823.205/0001-90	8,39	7,80		Não
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	130	28.857.335/0001-40	8,39	8,27	6,03	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	043	06.194.440/0001-03	8,39	8,37	1,21	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	095	71.505.564/0001-24	12,70	12,64	51,02	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	089	51.740.794/0001-60	20,96	12,65	0,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 543 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:10
Lote 543**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 543	Unidade: un	Marca: Ultradent	Modelo: UltraCal XS 1,2ml cód.1027-P2
Descrição: PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35%, SOLUÇÃO AQUOSA. POSSUI EFEITO ANTIBACTERIANO ELEVADO PH DE 12,5. RADIOPACO. APRESENTAR AMOSTRA.			
Quantidade: 191	Valor Unit.: 68,00	Valor Total: 12.988,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	083	50.567.060/0001-69	95,00	68,00		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	059	06.194.440/0001-03	130,00	99,07	45,69	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	138	71.505.564/0001-24	150,15	109,40	10,43	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 544 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:10
Lote 544**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 544	Unidade: un	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: PASTA DIAMANTADA FABRICADAS COM PÓ DE DIAMANTE CONTROLADO EM GRAU DE PUREZA, TAMANHO E FORMATOS REGULARES, PROPORCIONANDO GRANDE PODER DE DESBASTE E POLIMENTO. PODEM SER APLICADAS SOBRE A SUPERFÍCIE DA PEÇA OU SOBRE O SUPORTE DE POLIMENTO.			
Quantidade: 101	Valor Unit.: 5,90	Valor Total: 595,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	071	05.823.205/0001-90	9,37	5,90		Não
2 DENTAL IPO LTDA	005	50.567.060/0001-69	62,12	62,12	952,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 545 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:10
Lote 545**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 545	Unidade: un	Marca: FGM/Dentscare	Modelo: Diamond R 4g
Descrição: PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, SABOR MENTA, EFEITO TEXTURIZADO QUE NÃO ESCORRE NO OCAL APLICADO, SOLUBILIDADE EM ÁGUA. DESENVOLVIDA PARA OBTENÇÃO DE POLIMENTO EM RESINAS. FORMULAÇÃO CARBOWAX.A BASE DE ÓXIDO DE ALUMINIO, GRANULAÇÃO EXTRAFINA DE 6 A 8 MICRONS. REFERÊNCIA MARCA IGUAL OU SUPERIOR A FGM.			
Quantidade: 111	Valor Unit.: 28,90	Valor Total: 3.207,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	029 50.567.060/0001-69	50,22	28,90		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	088 06.194.440/0001-03	40,00	31,12	7,68	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	026 28.857.335/0001-40	62,75	33,93	9,03	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	148 71.505.564/0001-24	54,03	39,38	16,06	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	133 00.802.002/0001-02	64,14	50,2199	27,53	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 546 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:10
Lote 546**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 546	Unidade: tb	Marca: ALLPLAN	Modelo: ALLPLAN
Descrição: Pasta profilática sabor Tutti-frutti. Tubo com 90 g.			
Quantidade: 342	Valor Unit.: 3,99	Valor Total: 1.364,58	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	145 28.857.335/0001-40	7,00	3,99		Sim
2 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	067 05.823.205/0001-90	7,00	4,00	0,25	Não
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	103 00.802.002/0001-02	7,00	4,42	10,50	Não
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	135 06.194.440/0001-03	7,00	6,45	45,93	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	094 13.547.970/0001-53	14,00	6,46	0,16	Sim
6 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	001 71.505.564/0001-24	7,00	6,82	5,57	Não
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	136 51.740.794/0001-60	7,00	6,99	2,49	Sim
8 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	091 21.596.355/0001-65	7,00	7,00	0,14	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 547 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:10
Lote 547**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 547	Unidade: un	Marca: LYSANDA	Modelo: LYSANDA
Descrição: PASTA ZINCO ENÓLICA, BASE + CATALISADOR MOLDE ESTÁVEL POR MAIS DE 30 DIAS. COMPOSIÇÃO SUAVE, EVITANDO QUEIMADURAS NA MUCOSA DO PACIENTE. ÓTIMO CONTROLE DA FLUIDEZ. FÁCIL DE MANIPULAR. ÓTIMA ADESÃO À MOLDEIRA. PERFEITA REPRODUÇÃO DE DETALHES DA MUCOSA BUCAL. MARCAS ACEITÁVEIS: LYSANDA.			
Quantidade: 130		Valor Unit.: 39,06	Valor Total: 5.077,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	046	06.194.440/0001-03	62,05	39,06		Sim
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	031	21.596.355/0001-65	62,05	39,80	1,89	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	035	28.857.335/0001-40	62,05	42,09	5,75	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	015	71.505.564/0001-24	62,00	57,61	36,87	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 548 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:10
Lote 548**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 548	Unidade: fr	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: Pastilha para revelação de placa dental. Frasco com 100 unid.			
Quantidade: 86		Valor Unit.: 22,56	Valor Total: 1.940,16

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	097	06.194.440/0001-03	30,00	22,56		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	082	28.857.335/0001-40	41,60	27,98	24,02	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	137	51.740.794/0001-60	61,38	31,09	11,12	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	139	13.547.970/0001-53	60,00	37,80	21,58	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 549 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:11
Lote 549**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 549	Unidade: un	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: PAVIO PARA LAMPARINA			
Quantidade: 63		Valor Unit.: 0,45	Valor Total: 28,35

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	006	06.194.440/0001-03	0,45	0,45		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	110	28.857.335/0001-40	5,50	2,95	555,56	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	097	13.547.970/0001-53	10,00	10,00	238,98	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 550 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:11

Lote 550

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 550	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Pedra de arkansas para afiar, com granulação fina			
Quantidade: 37	Valor Unit.: 10,88	Valor Total: 402,56	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	032	28.857.335/0001-40	41,39	10,88		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	024	51.740.794/0001-60	41,39	20,25	86,12	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	139	71.505.564/0001-24	41,34	40,40	99,51	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	088	13.547.970/0001-53	130,00	130,00	221,78	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 551 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:11

Lote 551

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 551	Unidade: PTS	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Pedra pomes extrafina pó para profilaxia pote com 100G.			
Quantidade: 118	Valor Unit.: 3,96	Valor Total: 467,28	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	093	06.194.440/0001-03	6,31	3,96		Sim
2 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	079	05.823.205/0001-90	6,31	3,99	0,76	Não
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	122	51.740.794/0001-60	6,31	4,24	6,27	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	029	71.505.564/0001-24	8,76	7,97	87,97	Não
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	037	13.547.970/0001-53	10,00	7,98	0,13	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 552 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:11
Lote 552**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 552	Unidade: un	Marca: CASSIFLEX	Modelo: Periótomo- em aço inoxidável
Descrição: PERIÓTOMO- EM AÇO INOXIDÁVEL			
Quantidade: 43	Valor Unit.: 40,82	Valor Total: 1.755,26	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	135	51.740.794/0001-60	58,77	40,82		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	033	28.857.335/0001-40	58,77	55,00	34,74	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	103	00.802.002/0001-02	58,77	55,36	0,65	Não
4 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	134	21.596.355/0001-65	58,77	58,77	6,16	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	003	71.505.564/0001-24	88,04	88,04	49,80	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 553 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:11
Lote 553**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 553	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: PINÇA ADSON 12CM COM SERRILHA. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 79	Valor Unit.: 16,86	Valor Total: 1.331,94	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	125	06.194.440/0001-03	27,40	16,86		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	100	00.802.002/0001-02	27,40	17,64	4,63	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	034	71.505.564/0001-24	27,35	20,42	15,76	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	101	51.740.794/0001-60	27,40	21,30	4,31	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	118	13.547.970/0001-53	130,00	24,51	15,07	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
METROMED COMERCIO DE MATERIAL	016	83.157.032/0001-22	27,40	27,40		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 554 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:11
Lote 554**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 554	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: PINÇA ALLIS 15 CM. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 29	Valor Unit.: 37,51	Valor Total: 1.087,79	

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	134	06.194.440/0001-03	41,69	37,51		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	115	00.802.002/0001-02	41,69	39,26	4,67	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	001	71.505.564/0001-24	62,43	45,49	15,87	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	037	13.547.970/0001-53	130,00	54,58	19,98	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	132	51.740.794/0001-60	93,68	61,60	12,86	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
METROMED COMERCIO DE MATERIAL	059	83.157.032/0001-22	103,93	103,93		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 555 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:11
Lote 555**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 555	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: PINÇA ANATÔMICA TIPO DIETRICH 18CM. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 43	Valor Unit.: 215,60	Valor Total: 9.270,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	146	71.505.564/0001-24	215,60	215,60		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 556 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:11
Lote 556**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 556	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: PINÇA CLÍNICA Nº318. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 652	Valor Unit.: 14,26	Valor Total: 9.297,52	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	054	06.194.440/0001-03	22,39	14,26		Sim
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	105	21.596.355/0001-65	22,39	18,88	32,40	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	072	00.802.002/0001-02	22,39	19,87	5,24	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	106	13.547.970/0001-53	130,00	22,15	11,47	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	118	71.505.564/0001-24	22,36	22,20	0,23	Não
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	090	51.740.794/0001-60	47,40	47,40	113,51	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

222 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 557 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:11					
Lote 557					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 557	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN		
Descrição: PINÇA CRILE CURVA 14 CM. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.					
Quantidade: 39	Valor Unit.: 35,46				Valor Total: 1.382,94

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	120 06.194.440/0001-03	38,90	35,46		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	108 00.802.002/0001-02	38,90	37,10	4,62	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	137 71.505.564/0001-24	58,98	42,98	15,85	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	036 13.547.970/0001-53	130,00	51,58	20,01	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	128 51.740.794/0001-60	88,54	57,85	12,16	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
METROMED COMERCIO DE MATERIAL	005 83.157.032/0001-22	38,90	38,90		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 558 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:11

Lote 558

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 558	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN		
Descrição: PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA 12CM. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.					
Quantidade: 106	Valor Unit.: 27,46				Valor Total: 2.910,76

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	067 06.194.440/0001-03	27,99	27,46		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	037 00.802.002/0001-02	27,99	27,65	0,69	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	036 71.505.564/0001-24	45,67	33,28	20,36	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	060 13.547.970/0001-53	130,00	39,93	19,98	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	052 51.740.794/0001-60	68,54	44,58	11,65	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
METROMED COMERCIO DE MATERIAL	012 83.157.032/0001-22	77,85	77,85		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 559 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:11

Lote 559

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 559 Unidade: un Marca: GOLGRAN Modelo: GOLGRAN
 Descrição: PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 12CM. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.
 Quantidade: 87 Valor Unit.: 27,46 Valor Total: 2.389,02

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	083	06.194.440/0001-03	27,80	27,46		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	065	00.802.002/0001-02	27,80	27,65	0,69	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	054	71.505.564/0001-24	45,67	33,28	20,36	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	068	13.547.970/0001-53	130,00	39,93	19,98	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	082	51.740.794/0001-60	68,54	44,54	11,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
METROMED COMERCIO DE MATERIAL	023	83.157.032/0001-22	77,85	77,85		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 560 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:12
Lote 560**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 560 Unidade: un Marca: GOLGRAN Modelo: GOLGRAN
 Descrição: PINÇA KELLY 12CM RETA. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.
 Quantidade: 55 Valor Unit.: 42,98 Valor Total: 2.363,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	097	71.505.564/0001-24	58,98	42,98		Não
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	130	13.547.970/0001-53	130,00	51,58	20,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 561 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:12
Lote 561**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 561 Unidade: un Marca: GOLGRAN Modelo:
 Descrição: PINÇA PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO 14CM COM TRAVA E WIDIA.MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.
 Quantidade: 81 Valor Unit.: 135,26 Valor Total: 10.956,06

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	036	00.802.002/0001-02	194,55	135,26		Não
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	061	21.596.355/0001-65	194,55	194,55	43,83	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	087	06.194.440/0001-03	240,00	200,88	3,25	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	073	71.505.564/0001-24	334,52	292,53	45,62	Não
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	029	13.547.970/0001-53	380,00	292,54	0,00	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

224 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E 086 51.740.794/0001-60 511,50 333,39 13,96 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
METROMED COMERCIO DE MATERIAL	096	83.157.032/0001-22	194,55	194,55		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 562 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:12
Lote 562**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 562 Unidade: un Marca: GOLGRAN Modelo:
 Descrição: PINÇA PORTA AGULHA MAYOHEGAR COM WIDIA 14CM. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.
 Quantidade: 160 Valor Unit.: 161,41 Valor Total: 25.825,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	071	00.802.002/0001-02	166,16	161,41		Não
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	117	21.596.355/0001-65	166,16	166,16	2,94	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	019	06.194.440/0001-03	166,16	166,16	0,00	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	014	71.505.564/0001-24	276,67	275,39	65,74	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	090	51.740.794/0001-60	415,28	275,40	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	106	13.547.970/0001-53	130,00	130,00		Sim
METROMED COMERCIO DE MATERIAL	113	83.157.032/0001-22	655,43	655,43	404,1769	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 563 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:12
Lote 563**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 563 Unidade: un Marca: GOLGRAN Modelo: GOLGRAN
 Descrição: PINÇA PORTA GRAMPO PALMER, PARA ENDODONTIA- APRESENTAR AMOSTRA
 Quantidade: 24 Valor Unit.: 80,84 Valor Total: 1.940,16

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	019	06.194.440/0001-03	95,00	80,84		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	068	00.802.002/0001-02	130,11	84,57	4,61	Não
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	130	51.740.794/0001-60	201,87	121,77	43,99	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	074	71.505.564/0001-24	134,48	121,78	0,01	Não
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	047	13.547.970/0001-53	150,00	122,00	0,18	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	075	28.857.335/0001-40	131,25	70,99		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

225 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 568 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:12
Lote 568**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 568	Unidade: pct	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Pino metálico: Pino Metálico de Pivô - Comprimento: 13mm - Espessura: 2,17. pct com 10 unidades.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 79,00		Valor Total: 948,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	003 06.194.440/0001-03	79,00	79,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 569 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:12
Lote 569**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 569	Unidade: cx	Marca: LYSANDA	Modelo: LYSANDA
Descrição: Placa base fina inferior para prótese. Caixa com 10 un.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 22,32		Valor Total: 223,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	130 06.194.440/0001-03	27,00	22,32		Sim
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	088 21.596.355/0001-65	27,00	27,00	20,97	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 570 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:12
Lote 570**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 570	Unidade: cx	Marca: LYSANDA	Modelo:
Descrição: Placa base fina superior para prótese. Caixa com 50 um.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 84,94		Valor Total: 1.019,28

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	053 21.596.355/0001-65	84,94	84,94		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	010 06.194.440/0001-03	110,00	87,79	3,36	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	116 28.857.335/0001-40	175,27	93,95	7,02	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	029 71.505.564/0001-24	154,22	154,22	64,15	Não

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

226 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 571 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:12
Lote 571**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 571	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Placas de vidro média, 10mm de espessura			
Quantidade: 97	Valor Unit.: 8,98	Valor Total: 871,06	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	003 28.857.335/0001-40	13,24	8,98		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	107 06.194.440/0001-03	13,24	12,40	38,08	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	020 71.505.564/0001-24	20,38	17,41	40,40	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	044 51.740.794/0001-60	30,69	18,51	6,32	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	118 13.547.970/0001-53	100,00	19,22	3,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 572 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:12
Lote 572**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 572	Unidade: un	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: PLACAS DE VIDRO MÉDIA, 15MM DE ESPESSURA			
Quantidade: 64	Valor Unit.: 31,00	Valor Total: 1.984,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	062 06.194.440/0001-03	45,10	31,00		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	073 51.740.794/0001-60	45,10	39,25	26,61	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	142 71.505.564/0001-24	45,05	40,91	4,23	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 573 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:12
Lote 573**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 573 **Unidade:** fr **Marca:** COREGA **Modelo:** COREGA
Descrição: Pó fixador de dentadura frasco com 50g
Quantidade: 33 **Valor Unit.:** 132,00 **Valor Total:** 4.356,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	015	13.547.970/0001-53	200,00	132,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 574 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:12
Lote 574**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 574 **Unidade:** fr **Marca:** VIC PHARMA **Modelo:**
Descrição: Polvedine PVPI. Frasco com 1000 ml.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 46,67 **Valor Total:** 1.400,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	067	00.802.002/0001-02	56,21	46,67		Não
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	123	51.740.794/0001-60	124,00	62,80	34,56	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	064	71.505.564/0001-24	126,25	101,50	61,62	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 575 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:12
Lote 575**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 575 **Unidade:** cx **Marca:** Angelus **Modelo:** Pontas Speed de alta fluidez
Descrição: Ponta accudose, anterior LV, para seringa CENTRIX. Caixa com 20 unidades
Quantidade: 632 **Valor Unit.:** 45,70 **Valor Total:** 28.882,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	120	50.567.060/0001-69	53,40	45,70		Sim
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	102	21.596.355/0001-65	53,40	53,40	16,85	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	045	06.194.440/0001-03	75,00	62,00	16,10	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	109	71.505.564/0001-24	98,50	74,09	19,50	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

228 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 576 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:12
Lote 576**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 576 Unidade: un Marca: ULTRADENT Modelo: ULTRADENT
 Descrição: Ponta de aspiração Capillary Tips - 0,36mm
 Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 10,02 **Valor Total:** 2.004,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	100	06.194.440/0001-03	10,02	10,02		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 577 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:12
Lote 577**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 577 Unidade: un Marca: ULTRADENT Modelo: ULTRADENT
 Descrição: Ponta de aspiração Capillary Tips - 0,42mm
 Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 10,40 **Valor Total:** 2.080,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	127	06.194.440/0001-03	10,40	10,40		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 578 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:13
Lote 578**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 578 Unidade: kit Marca: Ultradent Modelo: Capillary Tips Roxa 0,36mm
 c/20 cód.341
 Descrição: PONTA DE IRRIGAÇÃO PLÁSTICA, ponta muito fina totalmente em plástico, com 25 mm(oxa 0,35mmturquesa) para irrigar, aplicar, aspirar e diluir com ar. Também é útil como espaçador para pinos radiculares, ao realizar restaurações com pinos e núcleo, por que não adere ao compósito. Adaptáveis em seringas 5ml. Kit com 20 unidades.
 Quantidade: 135 **Valor Unit.:** 150,00 **Valor Total:** 20.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	070	50.567.060/0001-69	150,00	150,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 579 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:13
Lote 579**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 579	Unidade: cx	Marca: DENTSPLY	Modelo: DENTSPLY
Descrição: PONTA DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA, CX COM 7 PONTAS COM MANDRIL FIXO(INDIVIDUAL) EM CADA PONTA.			
Quantidade: 462	Valor Unit.: 84,88	Valor Total: 39.214,56	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	040 28.857.335/0001-40	157,80	84,88		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	093 71.505.564/0001-24	119,40	87,00	2,50	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	112 06.194.440/0001-03	95,00	95,00	9,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 580 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:13
Lote 580**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 580	Unidade: un	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: PONTA DIAMANTADA 1013 PARA ALTA ROTAÇÃO.			
Quantidade: 533	Valor Unit.: 2,35	Valor Total: 1.252,55	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	095 06.194.440/0001-03	3,15	2,35		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	069 28.857.335/0001-40	3,15	2,52	7,23	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	147 71.505.564/0001-24	3,68	2,68	6,35	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	031 13.547.970/0001-53	8,00	3,10	15,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 581 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:13
Lote 581**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 581	Unidade: un	Marca: AMERICAN BURRS	Modelo: AMERICAN BURRS
Descrição: PONTA DIAMANTADA N°2200FF PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND.			
Quantidade: 485	Valor Unit.: 13,26	Valor Total: 6.431,10	

CLASSIFICAÇÃO

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	139	13.547.970/0001-53	30,00	13,26		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	104	06.194.440/0001-03	13,98	13,90	4,83	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	146	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 582 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:13

Lote 582

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 582	Unidade: un	Marca: AMERICAN BURRS	Modelo: KG AMERICAN BURRS
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº 1190FF PARA ACABAMENTO DE RESINA. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND.			
Quantidade: 465	Valor Unit.: 13,26	Valor Total: 6.165,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	095	13.547.970/0001-53	30,00	13,26		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	023	06.194.440/0001-03	16,57	16,50	24,43	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	052	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 583 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:13

Lote 583

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 583	Unidade: un	Marca: AMERICAN BURRS	Modelo: AMERICAN BURRS
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº 3168G PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 415	Valor Unit.: 15,20	Valor Total: 6.308,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	065	13.547.970/0001-53	30,00	15,20		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 584 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:13

Lote 584

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

231 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 584 **Unidade:** un **Marca:** AMERICAN BURRS **Modelo:** AMERICAN BURRS
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº 4138G PARA ALTA ROTAÇÃO.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND
Quantidade: 335 **Valor Unit.:** 18,40 **Valor Total:** 6.164,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	059	13.547.970/0001-53	30,00	18,40		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	007	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 585 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:13
Lote 585**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 585 **Unidade:** un **Marca:** AMERICAN BURRS **Modelo:** AMERICAN BURRS
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1011 PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND
Quantidade: 315 **Valor Unit.:** 13,26 **Valor Total:** 4.176,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	089	13.547.970/0001-53	30,00	13,26		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	075	06.194.440/0001-03	16,94	16,50	24,43	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	094	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 586 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:13
Lote 586**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 586 **Unidade:** un **Marca:** AMERICAN BURRS **Modelo:** AMERICAN BURRS
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1012 HL PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND
Quantidade: 490 **Valor Unit.:** 13,26 **Valor Total:** 6.497,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	048	13.547.970/0001-53	30,00	13,26		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	051	06.194.440/0001-03	16,90	16,00	20,66	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	094	10.973.630/0001-04	16,90	16,90	5,63	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	086	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 587 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:13
Lote 587**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 587	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1012 PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 662	Valor Unit.: 13,00	Valor Total: 8.606,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	054 06.194.440/0001-03	13,90	13,00		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	119 13.547.970/0001-53	30,00	13,26	2,00	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	105 10.973.630/0001-04	13,90	13,90	4,83	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	056 71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 588 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:13
Lote 588**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 588	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1014 PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 820	Valor Unit.: 13,00	Valor Total: 10.660,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	054 06.194.440/0001-03	13,14	13,00		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	031 13.547.970/0001-53	30,00	13,26	2,00	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	141 10.973.630/0001-04	13,90	13,90	4,83	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	003 71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 589 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:13
Lote 589**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 589	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1014HL PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 560	Valor Unit.: 13,00	Valor Total: 7.280,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	089	06.194.440/0001-03	13,94	13,00		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	095	13.547.970/0001-53	30,00	13,26	2,00	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	110	10.973.630/0001-04	13,90	13,90	4,83	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	031	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 590 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:13
Lote 590**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 590	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1015 PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 610	Valor Unit.: 13,00	Valor Total: 7.930,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	012	06.194.440/0001-03	13,55	13,00		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	048	13.547.970/0001-53	30,00	13,29	2,23	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	099	10.973.630/0001-04	13,90	13,90	4,59	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	066	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 591 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:13
Lote 591**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 591	Unidade: un	Marca: AMERICAN BURRS	Modelo: AMERICAN BURRS
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1016 PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 810	Valor Unit.: 13,26	Valor Total: 10.740,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	100	13.547.970/0001-53	30,00	13,26		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	004	06.194.440/0001-03	14,50	14,00	5,58	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	029	10.973.630/0001-04	15,90	15,90	13,57	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	035	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 592 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:14
Lote 592**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 592	Unidade: un	Marca: AMERICAN BURRS	Modelo: AMERICAN BURRS
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1016HL PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 550	Valor Unit.: 13,26	Valor Total: 7.293,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	142	13.547.970/0001-53	30,00	13,26		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	038	06.194.440/0001-03	16,94	16,00	20,66	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	067	10.973.630/0001-04	16,94	16,94	5,88	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	127	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 593 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:14
Lote 593**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 593	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1031 PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 320	Valor Unit.: 11,50	Valor Total: 3.680,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	069	06.194.440/0001-03	11,50	11,50		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	032	13.547.970/0001-53	30,00	13,26	15,30	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	139	10.973.630/0001-04	13,90	13,90	4,83	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	022	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 594 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:14
Lote 594**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 594	Unidade: un	Marca: AMERICAN BURRS	Modelo: AMERICAN BURRS
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1032 PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 320	Valor Unit.: 12,99	Valor Total: 4.156,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	147	13.547.970/0001-53	30,00	12,99		Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

2 ODONTOMEDI PRODUTOS	004	06.194.440/0001-03	13,75	13,00	0,08	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	128	10.973.630/0001-04	14,00	14,00	7,69	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	142	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 595 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:14
Lote 595**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 595	Unidade: un	Marca: AMERICAN BURRS	Modelo: AMERICAN BURRS
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1034 PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 320	Valor Unit.: 13,26	Valor Total: 4.243,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	017	13.547.970/0001-53	30,00	13,26		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	025	06.194.440/0001-03	17,85	17,00	28,21	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	004	10.973.630/0001-04	17,90	17,90	5,29	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	071	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 596 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:14
Lote 596**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 596	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1035 PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 345	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 3.036,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	055	06.194.440/0001-03	12,00	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	129	13.547.970/0001-53	30,00	13,26	50,68	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	017	10.973.630/0001-04	13,90	13,90	4,83	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	039	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 597 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:14
Lote 597**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 597	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1036 PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 3.080,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	107	06.194.440/0001-03	13,39	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	114	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	142	10.973.630/0001-04	14,00	14,00	5,42	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	004	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 598 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:14
Lote 598**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 598	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1046 PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 365	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 3.212,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	133	06.194.440/0001-03	16,85	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	131	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	122	10.973.630/0001-04	17,90	17,90	34,79	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	044	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 599 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:14
Lote 599**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 599	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1047 PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 295	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 2.596,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	023	06.194.440/0001-03	15,20	8,80		Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	149	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	054	10.973.630/0001-04	15,90	15,90	19,73	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	134	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 600 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:14
Lote 600**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 600	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1090 PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 375	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 3.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	053	06.194.440/0001-03	16,70	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	099	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	107	10.973.630/0001-04	16,99	16,99	27,94	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	042	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 601 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:14
Lote 601**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 601	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1091 PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 335	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 2.948,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	009	06.194.440/0001-03	16,75	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	094	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	106	10.973.630/0001-04	16,99	16,99	27,94	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	060	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 602 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:14
Lote 602**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 602	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1092 PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 325	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 2.860,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	031	06.194.440/0001-03	12,40	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	128	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	145	10.973.630/0001-04	13,90	13,90	4,67	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	105	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 603 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:14
Lote 603**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 603	Unidade: un	Marca: AMERICAN BURRS	Modelo: AMERICAN BURRS
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1093F PARA ALTA ROTAÇÃO.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 335	Valor Unit.: 13,28	Valor Total: 4.448,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	118	13.547.970/0001-53	30,00	13,28		Sim
2 SUL IMPLANTES MATERIAIS	139	10.973.630/0001-04	18,99	18,99	43,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	148	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 604 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:14
Lote 604**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 604	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1094 PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 325	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 2.860,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	104	06.194.440/0001-03	12,00	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	052	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	043	10.973.630/0001-04	14,00	14,00	5,42	Sim
---------------------------	-----	--------------------	-------	-------	------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	010	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 605 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:15
Lote 605**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 605	Unidade: un	Marca: AMERICAN BURRS	Modelo: AMERICAN BURRS
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1097 PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 305	Valor Unit.: 18,30	Valor Total: 5.581,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	020	13.547.970/0001-53	30,00	18,30		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	105	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 606 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:15
Lote 606**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 606	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1111FF PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 355	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 3.124,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	112	06.194.440/0001-03	18,88	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	022	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	110	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 607 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:15
Lote 607**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 607 **Unidade:** un **Marca:** KG **Modelo:** KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1190F PARA ACABAMENTO DE RESINA. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND.
Quantidade: 325 **Valor Unit.:** 8,80 **Valor Total:** 2.860,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	096	06.194.440/0001-03	16,26	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	045	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	149	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 608 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:15

Lote 608

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 608 **Unidade:** un **Marca:** AMERICAN BURRS **Modelo:** AMERICAN BURRS
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1235 PARA ALTA ROTAÇÃO.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND
Quantidade: 205 **Valor Unit.:** 20,40 **Valor Total:** 4.182,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	055	13.547.970/0001-53	30,00	20,40		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 609 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:15

Lote 609

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 609 **Unidade:** un **Marca:** KG **Modelo:** KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1332 PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 8,80 **Valor Total:** 176,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	098	06.194.440/0001-03	13,63	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	101	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	126	10.973.630/0001-04	15,00	15,00	12,95	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	104	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 610 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:15
Lote 610**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 610 Unidade: un Marca: KG Modelo: KG
 Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº1342 PARA ALTA ROTAÇÃO.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND
 Quantidade: 235 **Valor Unit.:** 8,80 **Valor Total:** 2.068,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	048	06.194.440/0001-03	13,13	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	067	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	039	10.973.630/0001-04	14,00	14,00	5,42	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	146	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 611 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:15
Lote 611**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 611 Unidade: un Marca: KG Modelo: KG
 Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº2082 PARA ALTA ROTAÇÃO.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND
 Quantidade: 290 **Valor Unit.:** 8,80 **Valor Total:** 2.552,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	026	06.194.440/0001-03	21,90	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	046	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	085	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 612 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:15
Lote 612**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 612 Unidade: un Marca: AMERICAN BURRS Modelo: AMERICAN BURRS
 Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº2083 PARA ALTA ROTAÇÃO.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND
 Quantidade: 445 **Valor Unit.:** 19,40 **Valor Total:** 8.633,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	042	13.547.970/0001-53	30,00	19,40		Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 613 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:15
Lote 613**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 613	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº2131 PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 2.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	006	06.194.440/0001-03	17,63	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	129	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	102	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 614 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:15
Lote 614**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 614	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº2134 PARA ALTA ROTAÇÃO.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 220	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 1.936,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	128	06.194.440/0001-03	17,90	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	135	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	075	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 615 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:15
Lote 615**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 615	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº2135 PARA ALTA ROTAÇÃO.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 260	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 2.288,00	

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	130	06.194.440/0001-03	13,84	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	035	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	039	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 616 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:15
Lote 616**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 616	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº2200 PARA ALTA ROTAÇÃO. MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 480	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 4.224,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	014	06.194.440/0001-03	12,32	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	107	13.547.970/0001-53	30,00	15,22	72,95	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	057	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 617 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:15
Lote 617**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 617	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº3018 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 290	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 2.552,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	138	06.194.440/0001-03	15,57	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	013	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	017	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 618 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:16
Lote 618**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 618	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº3018 PARA ALTA ROTAÇÃO.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 440	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 3.872,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	009	06.194.440/0001-03	13,57	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	007	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	143	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 619 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:16
Lote 619**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 619	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº3070 PARA ALTA ROTAÇÃO.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 2.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	083	06.194.440/0001-03	17,40	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	112	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	126	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 620 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:16
Lote 620**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 620	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº3080 PARA ALTA ROTAÇÃO.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 390	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 3.432,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	003	06.194.440/0001-03	19,90	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	067	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim

DECLASSIFICADOS

--	--	--	--	--	--	--

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 621 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:16
Lote 621**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 621	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº3082 PARA ALTA ROTAÇÃO.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 3.520,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	051 06.194.440/0001-03	10,90	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	093 13.547.970/0001-53	30,00	30,00	240,91	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	146 71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 622 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:16
Lote 622**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 622	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº3118 PARA ACABAMENTO DE RESINA.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 5.280,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	070 06.194.440/0001-03	17,30	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	132 13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	090 71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 623 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:24
Lote 623**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 623	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº3118F PARA ACABAMENTO DE RESINA.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 5.280,00	

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	051	06.194.440/0001-03	20,50	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	046	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	065	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 624 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:24
Lote 624**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 624	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº3118FF PARA ALTA ROTAÇÃO.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 555	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 4.884,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	084	06.194.440/0001-03	13,81	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	069	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	091	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 625 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:24
Lote 625**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 625	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº3168 PARA ALTA ROTAÇÃO.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 320	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 2.816,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	001	06.194.440/0001-03	14,86	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	056	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	115	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 626 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:24
Lote 626**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 626	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº3168F PARA ALTA ROTAÇÃO.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 370	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 3.256,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	066	06.194.440/0001-03	16,45	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	125	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	106	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 627 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:24
Lote 627**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 627	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº3168FF PARA ALTA ROTAÇÃO.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 420	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 3.696,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	128	06.194.440/0001-03	13,40	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	072	13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	119	71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 628 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:24
Lote 628**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 628	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº3195 PARA ACABAMENTO DE RESINA.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 480	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 4.224,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	072	06.194.440/0001-03	9,70	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	105	13.547.970/0001-53	30,00	30,00	240,91	Sim

DECLASSIFICADOS

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

248 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	020 71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 629 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:25
Lote 629**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 629	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº3195F PARA ACABAMENTO DE RESINA SERIE PRATEADA.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 545	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 4.796,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	084 06.194.440/0001-03	18,40	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	034 13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	119 71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 630 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:25
Lote 630**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 630	Unidade: un	Marca: KG	Modelo: KG
Descrição: PONTA DIAMANTADA Nº3195FF PARA ACABAMENTO DE RESINA SERIE DOURADA.MARCAS ACEITÁVEIS: AMERICAN BURRS, KG DIAMOND			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 3.960,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	131 06.194.440/0001-03	16,90	8,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	123 13.547.970/0001-53	30,00	13,28	50,91	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	051 71.505.564/0001-24	3,68	3,68		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 631 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:25
Lote 631**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 631 **Unidade:** cx **Marca:** DENTSPLY **Modelo:** DENTSPLY
Descrição: PONTA PAPEL ABSORVENTE CELL PACK PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS QUE POSSUAM CONICIDADES MÚLTIPLAS. A BASE DE PAPEL FILTRO PRÉ ESTERELIZADAS CX COM 72 UNIDADES F1
Quantidade: 175 **Valor Unit.:** 67,20 **Valor Total:** 11.760,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	099	06.194.440/0001-03	80,91	67,20		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	109	28.857.335/0001-40	80,91	75,00	11,61	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	022	71.505.564/0001-24	80,85	77,31	3,08	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 632 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:25
Lote 632**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 632 **Unidade:** cx **Marca:** DENTSPLY **Modelo:** DENTSPLY
Descrição: PONTA PAPEL ABSORVENTE CELL PACK PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS QUE POSSUAM CONICIDADES MÚLTIPLAS. A BASE DE PAPEL FILTRO PRÉ ESTERELIZADAS CX COM 72 UNIDADES F2
Quantidade: 195 **Valor Unit.:** 67,20 **Valor Total:** 13.104,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	149	06.194.440/0001-03	77,99	67,20		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	048	28.857.335/0001-40	77,99	76,99	14,57	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	003	71.505.564/0001-24	77,94	77,31	0,42	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 633 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:25
Lote 633**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 633 **Unidade:** cx **Marca:** DENTSPLY **Modelo:** DENTSPLY
Descrição: PONTA PAPEL ABSORVENTE CELL PACK PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS QUE POSSUAM CONICIDADES MÚLTIPLAS. A BASE DE PAPEL FILTRO PRÉ ESTERELIZADAS CX COM 72 UNIDADES F3
Quantidade: 218 **Valor Unit.:** 67,20 **Valor Total:** 14.649,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	105	06.194.440/0001-03	82,80	67,20		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	043	28.857.335/0001-40	82,80	76,99	14,57	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	139	71.505.564/0001-24	81,75	77,31	0,42	Não

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 634 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:25
Lote 634**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 634	Unidade: un	Marca: ALLIAGE	Modelo: D700
Descrição: PONTA PARA APARELHO DE ULTRASSOM DABIATLANTE. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 122,30		Valor Total: 8.561,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	017 71.505.564/0001-24	122,30	122,30		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 635 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:25
Lote 635**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 635	Unidade: un	Marca: MICRODONT	Modelo: MICRODONT
Descrição: PONTA PARA APARELHO DE ULTRASSOM KAVO. MARCA ACEITÁVEL: MICRODONT			
Quantidade: 47	Valor Unit.: 160,38		Valor Total: 7.537,86

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	105 06.194.440/0001-03	160,38	160,38		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	099 71.505.564/0001-24	160,33	160,33		Não
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	012 28.857.335/0001-40	160,38	160,38	0,0312	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 636 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:25
Lote 636**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 636	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: PONTA PARA APARELHO DE ULTRASSOM ORTUS-SONI I- AMOSTRA			
Quantidade: 65	Valor Unit.: 131,90		Valor Total: 8.573,50

CLASSIFICAÇÃO

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	145 28.857.335/0001-40	131,90	131,90		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 637 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:25
Lote 637**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 637	Unidade: un	Marca: SCHUSTER	Modelo: SCHUSTER
Descrição: PONTA PARA APARELHO DE ULTRASSOM SCHUSTER- t1-s, t2-s, t3-s, t4-s, t5-s. MARCA ACEITÁVEL: MICRODONT, SHUSTER.			
Quantidade: 128	Valor Unit.: 64,48	Valor Total: 8.253,44	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	078 06.194.440/0001-03	65,87	64,48		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	137 00.802.002/0001-02	109,89	71,43	10,78	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	132 13.547.970/0001-53	130,00	130,00	82,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	001 28.857.335/0001-40	65,87	65,87		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 638 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:25
Lote 638**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 638	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: PONTA PARA APARELHO ULTRASSOM ALTSONIC CERAMIC I. – AMOSTRA			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 42,21	Valor Total: 1.097,46	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	007 28.857.335/0001-40	199,00	42,21		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	079 71.505.564/0001-24	189,95	63,57	50,60	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 640 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:25
Lote 640**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 640 **Unidade:** un **Marca:** MK LIFE **Modelo:** MK LIFE
Descrição: PONTA PEDRA ARKANSAS EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO ULTRA FINO, NÃO CORTA O ESMALTE PM –
 FORMATO CHAMA. MARCA ACEITÁVEL: MKLIFE
Quantidade: 145 **Valor Unit.:** 7,99 **Valor Total:** 1.158,55

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	023	06.194.440/0001-03	15,46	7,99		Sim
2 DENTAL IPO LTDA	047	50.567.060/0001-69	15,46	9,67	21,03	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	018	13.547.970/0001-53	80,00	12,19	26,06	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 641 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:25

Lote 641

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 641 **Unidade:** un **Marca:** MK LIFE **Modelo:** MK LIFE
Descrição: PONTA PEDRA ARKANSAS EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO ULTRA FINO, NÃO CORTA O ESMALTE PM –
 FORMATO ESFÉRICA.MARCA ACEITÁVEL: MKLIFE
Quantidade: 110 **Valor Unit.:** 7,99 **Valor Total:** 878,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	048	06.194.440/0001-03	11,81	7,99		Sim
2 DENTAL IPO LTDA	049	50.567.060/0001-69	11,81	9,67	21,03	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	081	13.547.970/0001-53	80,00	80,00	727,30	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 642 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:25

Lote 642

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 642 **Unidade:** un **Marca:** MK LIFE **Modelo:** MK LIFE
Descrição: PONTA PEDRA ARKANSAS EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO ULTRA FINO, NÃO CORTA O ESMALTE PM –
 FORMATO PERA.MARCA ACEITÁVEL: MKLIFE
Quantidade: 110 **Valor Unit.:** 79,99 **Valor Total:** 8.798,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	105	13.547.970/0001-53	80,00	79,99		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

253 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 643 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:25
Lote 643**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 643	Unidade: un	Marca: MK LIFE	Modelo: MK LIFE
Descrição: PONTA PEDRA ARKANSAS EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO ULTRA FINO, NÃO CORTA O ESMALTE PM – FORMATO TRONCO CÔNICA.MARCA ACEITÁVEL: MKLIFE			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 7,99	Valor Total: 878,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	119	06.194.440/0001-03	15,44	7,99		Sim
2 DENTAL IPO LTDA	031	50.567.060/0001-69	15,44	9,67	21,03	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	114	13.547.970/0001-53	80,00	12,19	26,06	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 644 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:26
Lote 644**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 644	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: PONTA SHOFU CHAMA			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 8,01	Valor Total: 1.281,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	123	28.857.335/0001-40	13,46	8,01		Sim
2 DENTAL IPO LTDA	035	50.567.060/0001-69	13,46	9,67	20,72	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	081	06.194.440/0001-03	13,46	11,09	14,68	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	068	71.505.564/0001-24	22,09	22,09	99,19	Não
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	085	13.547.970/0001-53	30,00	30,00	35,81	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 645 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:26
Lote 645**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 645	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: PONTA SHOFU PERA			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 8,01	Valor Total: 801,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	079	28.857.335/0001-40	17,36	8,01		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	141	06.194.440/0001-03	17,36	11,09	38,45	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	018	13.547.970/0001-53	30,00	30,00	170,51	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 646 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:26
Lote 646**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 646	Unidade: cx	Marca: TANARI	Modelo: TANARI
Descrição: PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE #25/06. MARCA ACEITÁVEL: META BIOMED			
Quantidade: 170	Valor Unit.: 77,89	Valor Total: 13.241,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	034	71.505.564/0001-24	77,89	77,89		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 647 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:26
Lote 647**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 647	Unidade: cx	Marca: TANARI	Modelo: TANARI
Descrição: PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº15 COM 120 PONTAS.MARCA ACEITÁVEL: META BIOMED, TANARI.			
Quantidade: 125	Valor Unit.: 34,59	Valor Total: 4.323,75	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	141	06.194.440/0001-03	37,90	34,59		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	042	71.505.564/0001-24	54,33	54,33	57,07	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 648 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:26
Lote 648**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 648	Unidade: cx	Marca: TANARI	Modelo: TANARI
Descrição: PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº20 COM 120 PONTAS.MARCA ACEITÁVEL: META BIOMED, TANARI.			
Quantidade: 155	Valor Unit.: 34,59	Valor Total: 5.361,45	

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

255 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	077	06.194.440/0001-03	48,89	34,59		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	147	71.505.564/0001-24	48,80	46,41	34,17	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 649 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:26
Lote 649**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 649	Unidade: cx	Marca: TANARI	Modelo: TANARI
Descrição: PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº25 COM 120 PONTAS.MARCA ACEITÁVEL: META BIOMED, TANARI.			
Quantidade: 155	Valor Unit.: 44,00	Valor Total: 6.820,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	126	06.194.440/0001-03	44,34	44,00		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	042	71.505.564/0001-24	54,33	54,33	23,48	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 650 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:26
Lote 650**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 650	Unidade: cx	Marca: TANARI	Modelo: TANARI
Descrição: PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº30 COM 120 PONTAS.MARCA ACEITÁVEL: META BIOMED, TANARI.			
Quantidade: 156	Valor Unit.: 44,00	Valor Total: 6.864,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	003	06.194.440/0001-03	52,91	44,00		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	051	71.505.564/0001-24	52,85	49,14	11,68	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 651 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:26
Lote 651**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 651 **Unidade:** cx **Marca:** TANARI **Modelo:** TANARI
Descrição: PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº35 COM 120 PONTA.MARCA ACEITÁVEL: META BIOMED, TANARI.
Quantidade: 111 **Valor Unit.:** 34,59 **Valor Total:** 3.839,49

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	028	06.194.440/0001-03	48,73	34,59		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	133	71.505.564/0001-24	48,68	46,41	34,17	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 652 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:26
Lote 652**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 652 **Unidade:** cx **Marca:** TANARI **Modelo:** TANARI
Descrição: PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº40 COM 120 PONTAS.MARCA ACEITÁVEL: META BIOMED, TANARI.
Quantidade: 161 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 6.440,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	049	06.194.440/0001-03	49,06	40,00		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	086	71.505.564/0001-24	49,01	46,41	16,03	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 653 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:26
Lote 653**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 653 **Unidade:** cx **Marca:** TANARI **Modelo:** TANARI
Descrição: PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº45 COM 120 PONTAS.MARCA ACEITÁVEL: META BIOMED, TANARI.
Quantidade: 121 **Valor Unit.:** 34,59 **Valor Total:** 4.185,39

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	110	06.194.440/0001-03	42,05	34,59		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	101	71.505.564/0001-24	54,33	54,33	57,07	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 654 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:26
Lote 654**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 654	Unidade: cx	Marca: TANARI	Modelo: TANARI
Descrição: PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE SEGUNDA SERIE – Nº45 A 80 - COM 120 PONTAS.MARCA ACEITÁVEL: META BIOMED, TANARI.			
Quantidade: 76	Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 3.040,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	031	06.194.440/0001-03	40,00	40,00		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	006	71.505.564/0001-24	54,33	54,33	35,83	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 655 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:26
Lote 655**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 655	Unidade: kit	Marca: MICRODONT	Modelo: MICRODONT
Descrição: PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA. KIT COM 7 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 272	Valor Unit.: 45,53	Valor Total: 12.384,16	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	058	28.857.335/0001-40	64,99	45,53		Sim
2 DENTAL IPO LTDA	057	50.567.060/0001-69	64,99	62,48	37,23	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	096	71.505.564/0001-24	119,40	87,00	39,24	Não
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	139	06.194.440/0001-03	95,00	94,94	9,13	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 660 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:27
Lote 660**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 660	Unidade: un	Marca: AÇONOX	Modelo:
Descrição: Porta Algodão inox com tampa de inox 08cm x 08cm			
Quantidade: 53	Valor Unit.: 50,31	Valor Total: 2.666,43	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	116	00.802.002/0001-02	60,92	50,31		Não
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	133	28.857.335/0001-40	60,92	52,13	3,62	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

258 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

3 ODONTOMEDI PRODUTOS	050	06.194.440/0001-03	60,92	52,65	1,00	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	072	51.740.794/0001-60	60,92	56,69	7,67	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	114	71.505.564/0001-24	96,79	96,79	70,74	Não
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	018	13.547.970/0001-53	180,00	180,00	85,97	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 661 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:27
Lote 661**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 661	Unidade: un	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: Porta Amálgama adulto, de plástico. Autoclavável.			
Quantidade: 93	Valor Unit.: 11,30	Valor Total: 1.050,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	042	05.823.205/0001-90	18,09	11,30		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	061	06.194.440/0001-03	18,09	12,33	9,12	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	110	71.505.564/0001-24	18,03	14,43	17,03	Não
4 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	084	28.857.335/0001-40	18,09	15,92	10,33	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	148	13.547.970/0001-53	30,00	17,95	12,75	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	120	51.740.794/0001-60	18,09	18,08	0,72	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 662 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:27
Lote 662**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 662	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Porta Matriz Toflemire			
Quantidade: 97	Valor Unit.: 17,88	Valor Total: 1.734,36	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	016	28.857.335/0001-40	25,14	17,88		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	070	06.194.440/0001-03	25,14	22,32	24,83	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	148	51.740.794/0001-60	60,45	30,62	37,19	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	088	71.505.564/0001-24	43,12	38,76	26,58	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	030	00.802.002/0001-02	41,82	40,2599	3,87	Não
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	029	13.547.970/0001-53	80,00	80,00	98,71	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

259 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 663 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:27
Lote 663**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 663	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: Porta rolinhos de algodão 10cm x 10cm, inox
Descrição: Porta rolinhos de algodão 10cm X 10cm, inox	Quantidade: 63	Valor Unit.: 68,23	Valor Total: 4.298,49

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	098 51.740.794/0001-60	134,73	68,23		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	087 13.547.970/0001-53	150,00	150,00	119,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 664 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:27
Lote 664**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 664	Unidade: un	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: Pote Dappen de borracha	Quantidade: 93	Valor Unit.: 1,99	Valor Total: 185,07

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	081 05.823.205/0001-90	2,59	1,99		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	023 06.194.440/0001-03	2,59	2,29	15,08	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	025 28.857.335/0001-40	4,97	2,67	16,59	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	064 13.547.970/0001-53	10,00	3,29	23,22	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	118 51.740.794/0001-60	7,75	4,68	42,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 665 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:27
Lote 665**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 665	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Pote Dappen de vidro	Quantidade: 104	Valor Unit.: 2,67	Valor Total: 277,68

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

260 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	125	28.857.335/0001-40	2,96	2,67		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	004	06.194.440/0001-03	6,00	4,27	59,93	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	110	51.740.794/0001-60	10,08	5,10	19,44	Sim
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	143	13.547.970/0001-53	10,00	10,00	96,08	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 666 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:27
Lote 666**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 666	Unidade: fr	Marca: QUIMIDROL	Modelo: Propilenoglicol frasco com 20 ml
Descrição: Propilenoglicol frasco com 20 ml			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 13,75		Valor Total: 206,25

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	143	51.740.794/0001-60	13,75	13,75		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 667 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:27
Lote 667**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 667	Unidade: un	Marca: PRISMA	Modelo: PRISMA
Descrição: RÉGUA CALIBRADORA PARA ENDODONTIA. MARCA ACEITÁVEL: PRISMA			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 56,91		Valor Total: 3.414,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	037	06.194.440/0001-03	56,91	56,91		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	046	13.547.970/0001-53	100,00	100,00	75,72	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 668 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:27
Lote 668**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

--	--	--	--	--	--	--

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

261 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 668 Unidade: un Marca: Propria Modelo: Propria
 Descrição: Régua endodôntica milimetrada
 Quantidade: 65 **Valor Unit.: 5,30** **Valor Total: 344,50**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	060	05.823.205/0001-90	9,41	5,30		Não
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	019	28.857.335/0001-40	9,41	6,59	24,34	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	083	06.194.440/0001-03	9,41	6,94	5,31	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	114	71.505.564/0001-24	9,35	8,00	15,27	Não
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	112	13.547.970/0001-53	60,00	9,97	24,63	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	107	51.740.794/0001-60	30,94	30,94	210,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 669 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:27
Lote 669**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 669 Unidade: un Marca: MK LIFE Modelo: MK LIFE
 Descrição: RÉGUA MILIMETRADA ANEL DE DEDO MODELO AJUSTAVEL, NÃO MUDA DE COR. DIMENSÕES 45X25X15 MM.
 Quantidade: 15 **Valor Unit.: 24,35** **Valor Total: 365,25**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	088	06.194.440/0001-03	24,35	24,35		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 670 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:27
Lote 670**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 670 Unidade: fr Marca: DENCOR Modelo: DENCOR
 Descrição: Resina acrílica auto polimerizável cor 62. 19.
 Quantidade: 4 **Valor Unit.: 31,80** **Valor Total: 127,20**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	053	06.194.440/0001-03	31,80	31,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	084	13.547.970/0001-53	50,00	50,00	57,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 671 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:27
Lote 671**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 671	Unidade: fr	Marca: DENCOR	Modelo: DENCOR
Descrição: Resina acrílica auto polimerizável cor 66. 19.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 32,79	Valor Total: 163,95	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	092 06.194.440/0001-03	32,79	32,79		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	048 13.547.970/0001-53	50,00	50,00	52,49	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 672 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:27
Lote 672**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 672	Unidade: fr	Marca: DENCOR	Modelo: DENCOR
Descrição: Resina acrílica auto polimerizável cor 67. 19.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 31,80	Valor Total: 127,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	053 06.194.440/0001-03	31,80	31,80		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	128 13.547.970/0001-53	50,00	50,00	57,23	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 673 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:28
Lote 673**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 673	Unidade: fr	Marca: VIPI FLASH	Modelo: VIPI FLASH
Descrição: Resina acrílica auto polimerizável líquido. Frasco com 250ml.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 37,20	Valor Total: 372,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	032 06.194.440/0001-03	65,85	37,20		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	125 71.505.564/0001-24	65,80	49,20	32,26	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	049 13.547.970/0001-53	100,00	100,00	103,25	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

263 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 674 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:28
Lote 674**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 674	Unidade: fr	Marca: TCL	Modelo: TCL
Descrição: Resina acrílica auto polimerizável pó cor rosa. 19.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 50,00	Valor Total: 400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	033 13.547.970/0001-53	50,00	50,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 675 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:28
Lote 675**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 675	Unidade: fr	Marca: TCL	Modelo: TCL
Descrição: Resina acrílica auto polimerizável pó incolor. 19.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 50,00	Valor Total: 200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	043 13.547.970/0001-53	50,00	50,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 676 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:28
Lote 676**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 676	Unidade: un	Marca: 3M	Modelo: 3M
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DISPONÍVEL NAS CORES A1, MICROHIBRIDA, COM NANOARTICULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIO A MARCA/MODELO: Z250/3M. AMOSTRA			
Quantidade: 262	Valor Unit.: 47,88	Valor Total: 12.544,56	

CLASSIFICAÇÃO

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	037	28.857.335/0001-40	65,44	47,88		Sim
2 DENTAL IPO LTDA	146	50.567.060/0001-69	65,44	55,00	14,87	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	078	71.505.564/0001-24	65,40	55,08	0,15	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	033	13.547.970/0001-53	300,00	67,55	22,64	Sim
5 ODONTOMEDI PRODUTOS	028	06.194.440/0001-03	140,00	140,00	107,25	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	041	05.823.205/0001-90	65,44	40,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 677 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:28

Lote 677

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 677	Unidade: un	Marca: 3M	Modelo: 3M
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DISPONÍVEL NAS CORES A2, MICROHÍBRIDA, COM NANOARTICULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIO A MARCA/MODELO: Z250/3M. AMOSTRA			
Quantidade: 395	Valor Unit.: 47,88	Valor Total: 18.912,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	101	28.857.335/0001-40	65,44	47,88		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	063	71.505.564/0001-24	65,40	55,08	15,04	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	123	13.547.970/0001-53	300,00	67,55	22,64	Sim
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	115	06.194.440/0001-03	140,00	140,00	107,25	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	105	05.823.205/0001-90	65,44	38,00		Não
DENTAL IPO LTDA	117	50.567.060/0001-69	65,44	59,00	55,2632	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 678 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:28

Lote 678

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 678	Unidade: un	Marca: 3M	Modelo: 3M
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DISPONÍVEL NAS CORES A3, MICROHÍBRIDA, COM NANOARTICULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIO A MARCA/MODELO: Z250/3M. AMOSTRA			
Quantidade: 335	Valor Unit.: 47,88	Valor Total: 16.039,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	070	28.857.335/0001-40	65,44	47,88		Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	007	71.505.564/0001-24	65,40	55,08	15,04	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	083	13.547.970/0001-53	300,00	67,55	22,64	Sim
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	149	06.194.440/0001-03	140,00	140,00	107,25	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	020	05.823.205/0001-90	65,44	35,00		Não
DENTAL IPO LTDA	092	50.567.060/0001-69	65,44	59,00	68,5714	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 679 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:28
Lote 679**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 679	Unidade: un	Marca: 3M	Modelo: 3M
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DISPONÍVEL NAS CORES A3,5, MICROHIBRIDA, COM NANOARTICULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIO A MARCA/MODELO: Z250/3M. AMOSTRA			
Quantidade: 318	Valor Unit.: 44,88	Valor Total: 14.271,84	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	106	28.857.335/0001-40	65,44	44,88		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	104	71.505.564/0001-24	65,40	55,08	22,73	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	133	13.547.970/0001-53	300,00	67,55	22,64	Sim
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	049	06.194.440/0001-03	140,00	140,00	107,25	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	014	05.823.205/0001-90	65,44	35,00		Não
DENTAL IPO LTDA	043	50.567.060/0001-69	65,44	59,00	68,5714	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 680 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:28
Lote 680**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 680	Unidade: un	Marca: 3M DO BRASIL	Modelo: Z250XT
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DISPONÍVEL NAS CORES B1, MICROHIBRIDA, COM NANOARTICULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIO A MARCA/MODELO: Z250/3M. AMOSTRA			
Quantidade: 204	Valor Unit.: 55,08	Valor Total: 11.236,32	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	069	71.505.564/0001-24	65,40	55,08		Não
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	025	28.857.335/0001-40	82,85	63,91	16,03	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	033	13.547.970/0001-53	300,00	67,55	5,70	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

4 ODONTOMEDI PRODUTOS	070	06.194.440/0001-03	140,00	140,00	107,25	Sim
-----------------------	-----	--------------------	--------	--------	--------	-----

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	053	05.823.205/0001-90	42,20	35,00		Não
DENTAL IPO LTDA	012	50.567.060/0001-69	95,00	59,00	68,5714	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 681 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:28
Lote 681**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 681 Unidade: un Marca: 3M Modelo: 3M
 Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DISPONÍVEL NAS CORES B2, MICROHIBRIDA, COM NANOARTICULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIO A MARCA/MODELO: Z250/3M. AMOSTRA
 Quantidade: 254 **Valor Unit.: 47,88** **Valor Total: 12.161,52**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	067	28.857.335/0001-40	65,44	47,88		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	101	71.505.564/0001-24	65,40	49,13	2,61	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	069	13.547.970/0001-53	300,00	67,55	37,49	Sim
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	051	06.194.440/0001-03	140,00	140,00	107,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	134	05.823.205/0001-90	65,44	38,00		Não
DENTAL IPO LTDA	087	50.567.060/0001-69	65,44	61,82	62,6842	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 682 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:28
Lote 682**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 682 Unidade: un Marca: Propria Modelo: Propria
 Descrição: Resina Fotopolimerizável fluída A1
 Quantidade: 176 **Valor Unit.: 11,50** **Valor Total: 2.024,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	011	05.823.205/0001-90	14,85	11,50		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	128	06.194.440/0001-03	14,85	12,27	6,70	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	094	71.505.564/0001-24	14,80	13,05	6,36	Não
4 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	051	28.857.335/0001-40	14,85	13,30	1,92	Sim
5 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	005	21.596.355/0001-65	14,85	14,85	11,65	Sim
6 DENTAL IPO LTDA	076	50.567.060/0001-69	33,30	19,60	31,99	Sim
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	056	13.547.970/0001-53	80,00	19,63	0,15	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

267 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	080	00.802.002/0001-02	33,27	32,1999	64,03	Não
9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	114	51.740.794/0001-60	41,70	32,20	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 683 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:28
Lote 683**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 683	Unidade: un	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: Resina Fotopolimerizável fluída A2			
Quantidade: 266	Valor Unit.: 11,50	Valor Total: 3.059,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	122	05.823.205/0001-90	13,61	11,50		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	052	06.194.440/0001-03	13,61	12,27	6,70	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	149	71.505.564/0001-24	13,55	13,05	6,36	Não
4 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	101	28.857.335/0001-40	25,85	13,30	1,92	Sim
5 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	143	21.596.355/0001-65	13,61	13,61	2,33	Sim
6 DENTAL IPO LTDA	119	50.567.060/0001-69	33,30	19,59	43,94	Sim
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	109	13.547.970/0001-53	80,00	19,63	0,20	Sim
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	124	00.802.002/0001-02	33,27	25,1499	28,12	Não
9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	102	51.740.794/0001-60	41,70	25,15	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 684 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:28
Lote 684**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 684	Unidade: un	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: Resina Fotopolimerizável fluída A3			
Quantidade: 310	Valor Unit.: 11,50	Valor Total: 3.565,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	012	05.823.205/0001-90	14,54	11,50		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	141	06.194.440/0001-03	14,54	12,27	6,70	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	029	71.505.564/0001-24	14,50	13,05	6,36	Não
4 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	003	28.857.335/0001-40	14,54	13,30	1,92	Sim
5 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	149	21.596.355/0001-65	14,54	14,54	9,32	Sim
6 DENTAL IPO LTDA	094	50.567.060/0001-69	33,30	19,60	34,80	Sim
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	092	13.547.970/0001-53	80,00	19,63	0,15	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

268 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	067	00.802.002/0001-02	34,03	32,3399	64,75	Não
9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	011	51.740.794/0001-60	41,70	32,34	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 685 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:28
Lote 685**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 685	Unidade: un	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: Resina Fotopolimerizável fluída A3,5			
Quantidade: 247	Valor Unit.: 11,50	Valor Total: 2.840,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	122	05.823.205/0001-90	13,55	11,50		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	091	06.194.440/0001-03	13,55	12,27	6,70	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	140	71.505.564/0001-24	13,50	13,05	6,36	Não
4 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	100	28.857.335/0001-40	25,85	13,30	1,92	Sim
5 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	116	21.596.355/0001-65	13,55	13,55	1,88	Sim
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	021	13.547.970/0001-53	80,00	19,63	44,87	Sim
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	088	00.802.002/0001-02	33,27	25,1499	28,12	Não
8 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	055	51.740.794/0001-60	41,70	25,15	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 686 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:28
Lote 686**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 686	Unidade: un	Marca: MAQUIRA	Modelo:
Descrição: Resina Fotopolimerizável fluída b1			
Quantidade: 141	Valor Unit.: 12,90	Valor Total: 1.818,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	090	21.596.355/0001-65	12,90	12,90		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	036	28.857.335/0001-40	25,85	13,30	3,10	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	040	06.194.440/0001-03	20,00	16,74	25,86	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	135	71.505.564/0001-24	21,19	18,83	12,49	Não
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	066	13.547.970/0001-53	80,00	19,63	4,25	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	103	51.740.794/0001-60	41,70	25,84	31,64	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

269 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 687 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:29
Lote 687**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 687	Unidade: un	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: Resina Fotopolimerizável fluída b2			
Quantidade: 142	Valor Unit.: 12,00	Valor Total: 1.704,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	096 05.823.205/0001-90	13,70	12,00		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	002 06.194.440/0001-03	13,70	12,27	2,25	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	033 28.857.335/0001-40	25,85	13,30	8,39	Sim
4 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	103 21.596.355/0001-65	13,70	13,70	3,01	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	060 71.505.564/0001-24	21,19	19,28	40,73	Não
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	048 13.547.970/0001-53	80,00	19,63	1,82	Sim
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	098 51.740.794/0001-60	41,70	25,84	31,64	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 688 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:29
Lote 688**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 688	Unidade: EMB	Marca: KULZER	Modelo: CHARISMA CLASSIC
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA A1 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA COM BASE EM BIS-GMA E QUE CONTENHA 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 ?M). DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 ?M). EMBALAGEM CONTENDO 4G. MARCA ACEITÁVEL: KULZER/CHARISMA CLASSIC			
Quantidade: 332	Valor Unit.: 33,32	Valor Total: 11.062,24	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	127 71.505.564/0001-24	59,85	33,32		Não
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	137 28.857.335/0001-40	59,91	38,34	15,07	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	129 10.973.630/0001-04	43,99	38,90	1,46	Sim
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	011 06.194.440/0001-03	59,91	39,06	0,41	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	018 13.547.970/0001-53	100,00	65,00	66,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	057 05.823.205/0001-90	59,91	59,91		Não
-------------------------------	------------------------	-------	-------	--	-----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 689 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:29
Lote 689**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 689	Unidade: EMB	Marca: KULZER	Modelo: CHARISMA CLASSIC
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA A2 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA COM BASE EM BIS-GMA E QUE CONTENHA 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 ?M). DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 ?M). EMBALAGEM CONTENDO 4G. MARCA ACEITÁVEL: KULZER/CHARISMA CLASSIC			
Quantidade: 581	Valor Unit.: 33,32	Valor Total: 19.358,92	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	102	71.505.564/0001-24	60,87	33,32		Não
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	148	28.857.335/0001-40	60,93	38,99	17,02	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	059	06.194.440/0001-03	60,93	39,06	0,18	Sim
4 SUL IMPLANTES MATERIAIS	029	10.973.630/0001-04	43,99	43,99	12,62	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	141	13.547.970/0001-53	100,00	65,00	47,76	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	091	05.823.205/0001-90	60,93	60,93		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 690 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:29
Lote 690**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 690	Unidade: EMB	Marca: KULZER	Modelo: CHARISMA CLASSIC
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA A3 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA COM BASE EM BIS-GMA E QUE CONTENHA 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 ?M) DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 ?M). EMBALAGEM CONTENDO 4G. MARCA ACEITÁVEL: KULZER/CHARISMA CLASSIC			
Quantidade: 532	Valor Unit.: 33,32	Valor Total: 17.726,24	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	008	71.505.564/0001-24	66,64	33,32		Não
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	140	28.857.335/0001-40	66,69	38,34	15,07	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	143	06.194.440/0001-03	66,69	39,06	1,88	Sim
4 SUL IMPLANTES MATERIAIS	073	10.973.630/0001-04	43,99	43,99	12,62	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	136	13.547.970/0001-53	100,00	65,00	47,76	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	040	05.823.205/0001-90	66,69	66,69		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 691 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:29
Lote 691**

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 691	Unidade: EMB	Marca: KULZER	Modelo: CHARISMA CLASSIC
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA A3,5 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA COM BASE EM BIS-GMA E QUE CONTENHA 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 ?M). DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 ?M). EMBALAGEM CONTENDO 4G. MARCA ACEITÁVEL: KULZER/CHARISMA CLASSIC.			
Quantidade: 417	Valor Unit.: 33,32	Valor Total: 13.894,44	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	068	71.505.564/0001-24	59,36	33,32		Não
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	032	28.857.335/0001-40	59,41	38,34	15,07	Sim
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	080	10.973.630/0001-04	43,99	38,73	1,02	Sim
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	075	06.194.440/0001-03	59,41	39,06	0,85	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	088	13.547.970/0001-53	100,00	65,00	66,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	098	05.823.205/0001-90	59,41	59,41		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 692 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:29

Lote 692

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 692	Unidade: EMB	Marca: KULZER	Modelo: CHARISMA CLASSIC
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA A4 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA COM BASE EM BIS-GMA E QUE CONTENHA 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 ?M). DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 ?M). EMBALAGEM CONTENDO 4G. MARCA ACEITÁVEL: KULZER/CHARISMA CLASSIC			
Quantidade: 254	Valor Unit.: 33,32	Valor Total: 8.463,28	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	004	71.505.564/0001-24	62,71	33,32		Não
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	132	28.857.335/0001-40	62,76	38,34	15,07	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	082	06.194.440/0001-03	62,76	39,06	1,88	Sim
4 SUL IMPLANTES MATERIAIS	140	10.973.630/0001-04	44,99	40,00	2,41	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	109	13.547.970/0001-53	100,00	65,00	62,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	022	05.823.205/0001-90	62,76	62,76		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 693 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:29

Lote 693

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 693 **Unidade:** EMB **Marca:** KULZER **Modelo:** CHARISMA CLASSIC
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA B1 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA COM BASE EM BIS-GMA E QUE CONTENHA 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 ?M). DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 ?M). EMBALAGEM CONTENDO 4G. MARCA ACEITÁVEL: KULZER/CHARISMA CLASSIC
Quantidade: 289 **Valor Unit.:** 33,32 **Valor Total:** 9.629,48

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	145	71.505.564/0001-24	67,15	33,32		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	122	06.194.440/0001-03	67,20	39,06	17,23	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	123	28.857.335/0001-40	67,20	39,53	1,20	Sim
4 SUL IMPLANTES MATERIAIS	027	10.973.630/0001-04	45,99	45,99	16,34	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	038	13.547.970/0001-53	100,00	65,00	41,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	034	05.823.205/0001-90	67,20	67,20		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 694 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:29
Lote 694**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 694 **Unidade:** EMB **Marca:** KULZER **Modelo:** CHARISMA CLASSIC
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA B2 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA COM BASE EM BIS-GMA E QUE CONTENHA 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 ?M). DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 ?M). EMBALAGEM CONTENDO 4G. MARCA ACEITÁVEL: KULZER/CHARISMA CLASSIC
Quantidade: 304 **Valor Unit.:** 33,32 **Valor Total:** 10.129,28

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	121	71.505.564/0001-24	63,58	33,32		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	018	06.194.440/0001-03	63,63	39,06	17,23	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	062	28.857.335/0001-40	63,63	39,53	1,20	Sim
4 SUL IMPLANTES MATERIAIS	133	10.973.630/0001-04	45,99	45,99	16,34	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	149	13.547.970/0001-53	100,00	65,00	41,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	095	05.823.205/0001-90	63,63	63,63		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 695 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:29
Lote 695**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 695 **Unidade:** EMB **Marca:** Kulzer **Modelo:** Charisma Classic
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA C3 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA COM BASE EM BIS-GMA E QUE CONTENHA 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 ?M). DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 ?M). EMBALAGEM CONTENDO 4G. MARCA ACEITÁVEL: KULZER/CHARISMA CLASSIC
Quantidade: 129 **Valor Unit.:** 45,99 **Valor Total:** 5.932,71

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUL IMPLANTES MATERIAIS	086	10.973.630/0001-04	45,99	45,99		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	034	13.547.970/0001-53	100,00	65,00	41,34	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	024	71.505.564/0001-24	165,07	165,07	153,95	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 696 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:29

Lote 696

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 696 **Unidade:** EMB **Marca:** kulzer **Modelo:** Charisma Classic
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA C4 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTÉRIORES E MATRIZ ORGÂNICA COM BASE EM BIS-GMA E QUE CONTENHA 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 ?M). DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 ?M). EMBALAGEM CONTENDO 4G. MARCA ACEITÁVEL: KULZER/CHARISMA CLASSIC
Quantidade: 126 **Valor Unit.:** 43,99 **Valor Total:** 5.542,74

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUL IMPLANTES MATERIAIS	039	10.973.630/0001-04	43,99	43,99		Sim
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	107	13.547.970/0001-53	100,00	100,00	127,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 697 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:29

Lote 697

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 697 **Unidade:** EMB **Marca:** KULZER **Modelo:** CHARISMA CLASSIC
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA OA2 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA COM BASE EM BIS-GMA E QUE CONTENHA 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 ?M). DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 ?M). EMBALAGEM CONTENDO 4G. MARCA ACEITÁVEL: KULZER/CHARISMA CLASSIC
Quantidade: 256 **Valor Unit.:** 33,32 **Valor Total:** 8.529,92

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	125	71.505.564/0001-24	60,61	33,32		Não
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	061	28.857.335/0001-40	60,66	38,34	15,07	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

274 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

3 ODONTOMEDI PRODUTOS	019	06.194.440/0001-03	60,66	39,06	1,88	Sim
4 SUL IMPLANTES MATERIAIS	106	10.973.630/0001-04	45,99	39,99	2,38	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	024	13.547.970/0001-53	100,00	65,00	62,54	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	048	05.823.205/0001-90	60,66	60,66		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 698 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:29

Lote 698

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 698	Unidade: EMB	Marca: KULZER	Modelo: CHARISMA CLASSIC
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA OA3 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTÉRIORES E MATRIZ ORGÂNICA COM BASE EM BIS-GMA E QUE CONTENHA 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 ?M). DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 ?M). EMBALAGEM CONTENDO 4G. MARCA ACEITÁVEL: KULZER/CHARISMA CLASSIC			
Quantidade: 206	Valor Unit.: 33,32	Valor Total: 6.863,92	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	145	71.505.564/0001-24	61,22	33,32		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	041	06.194.440/0001-03	61,27	39,06	17,23	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	061	28.857.335/0001-40	61,27	39,53	1,20	Sim
4 SUL IMPLANTES MATERIAIS	013	10.973.630/0001-04	45,99	45,99	16,34	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	010	13.547.970/0001-53	100,00	65,00	41,34	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	122	05.823.205/0001-90	61,27	61,27		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 699 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:29

Lote 699

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 699	Unidade: EMB	Marca: KULZER	Modelo: CHARISMA CLASSIC
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA OA3,5 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTÉRIORES E MATRIZ ORGÂNICA COM BASE EM BIS-GMA E QUE CONTENHA 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 ?M). DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 ?M). EMBALAGEM CONTENDO 4G. MARCA ACEITÁVEL: KULZER/CHARISMA CLASSIC			
Quantidade: 140	Valor Unit.: 33,32	Valor Total: 4.664,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	084	71.505.564/0001-24	70,91	33,32		Não
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	144	28.857.335/0001-40	70,99	38,34	15,07	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	095	06.194.440/0001-03	70,99	39,06	1,88	Sim
4 SUL IMPLANTES MATERIAIS	069	10.973.630/0001-04	45,99	39,99	2,38	Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	046	13.547.970/0001-53	100,00	65,00	62,54	Sim
------------------------------	-----	--------------------	--------	-------	-------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 700 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:30

Lote 700

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 700	Unidade: EMB	Marca: KULZER	Modelo: KULZER
Descrição: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA OB2 PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTÉRIORES E MATRIZ ORGÂNICA COM BASE EM BIS-GMA E QUE CONTENHA 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 ?M). DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 ?M). EMBALAGEM CONTENDO 4G. MARCA ACEITÁVEL: KULZER/CHARISMA CLASSIC			
Quantidade: 79	Valor Unit.: 39,53	Valor Total: 3.122,87	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	037	28.857.335/0001-40	53,68	39,53		Sim
2 SUL IMPLANTES MATERIAIS	136	10.973.630/0001-04	43,99	43,99	11,28	Sim
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	050	13.547.970/0001-53	100,00	100,00	127,32	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 701 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:30

Lote 701

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 701	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: Revelador de placa bacteriana líquido 500ml			
Quantidade: 48	Valor Unit.: 8,59	Valor Total: 412,32	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	069	28.857.335/0001-40	23,18	8,59		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	105	51.740.794/0001-60	23,18	14,13	64,49	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	072	00.802.002/0001-02	41,69	27,10	91,79	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	022	13.547.970/0001-53	100,00	100,00	269,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 703 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:30

Lote 703

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 703	Unidade: pct	Marca: CREMER	Modelo: CREMER
Descrição: ROLETES DENTAIS DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO RELATIVO Nº 1 (PACOTE DE 100 UNID.) MARCA ACEITÁVEL: CREMER			
Quantidade: 1.580	Valor Unit.: 6,80	Valor Total: 10.744,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	081	06.194.440/0001-03	55,77	6,80		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	095	71.505.564/0001-24	40,00	13,43	97,50	Não
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	118	10.973.630/0001-04	25,00	25,00	86,15	Sim
4 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	057	21.596.355/0001-65	55,77	55,77	123,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

LOTE 704 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:30

Lote 704

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 704	Unidade: pct	Marca: MAX CLEAN	Modelo: MAX CLEAN
Descrição: ROLETES DENTAIS DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO RELATIVO Nº 2, ISENTO DE AMIDO E CLORO (PACOTE DE 100 UNID.) MARCA ACEITÁVEL: MAXCLEAN.			
Quantidade: 4.270	Valor Unit.: 2,35	Valor Total: 10.034,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	039	06.194.440/0001-03	3,22	2,35		Sim
2 L A DALLA PORTA JUNIOR	099	11.145.401/0001-56	3,22	2,36	0,43	Não
3 SUL IMPLANTES MATERIAIS	071	10.973.630/0001-04	2,99	2,99	26,69	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	106	71.505.564/0001-24	3,20	3,20	7,02	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	142	51.740.794/0001-60	3,22	3,21	0,31	Sim
6 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	132	21.596.355/0001-65	3,22	3,22	0,31	Sim
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	085	13.547.970/0001-53	10,00	10,00	210,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALTERMED MATERIAL MEDICO	145	00.802.002/0001-02	5,40	5,40		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

LOTE 705 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:30

Lote 705

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 705 **Unidade:** un **Marca:** Propria **Modelo:** Propria
Descrição: SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS INCOLOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, POR LUZ VISÍVEL DE 2G. MONÔMERO NCO; NUPOL BIS GMA; TEGDMA, PENTA; N-METIL DIETOLAMINA, BHT; METACRILATO DE 2N MEM; CNFOROQUINONAANATOMIA COMPLEXA, EM PACIENTES COM ALTA ATIVIDADE CARIOGÊNICA E EM RECÉM ERUPCIONADOS.
Quantidade: 192 **Valor Unit.:** 9,90 **Valor Total:** 1.900,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	076	05.823.205/0001-90	11,82	9,90		Não
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	128	71.505.564/0001-24	82,39	82,39	732,22	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 706 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:30
Lote 706**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 706 **Unidade:** un **Marca:** Propria **Modelo:** Propria
Descrição: Selante para fósulas e fissuras matizado fotopolimerizável, por luz visível de 2g. Monômero NCO; Nupol Bis GMA; TEGDMA, Penta; N-metil Dietolamina, BHT; Metacrilato de 2N MEM; Cnforoquinonaanatomia complexa, em pacientes com alta atividade cariogênica e em recém erupcionados.
Quantidade: 170 **Valor Unit.:** 10,90 **Valor Total:** 1.853,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	137	05.823.205/0001-90	29,99	10,90		Não
2 DENTAL IPO LTDA	035	50.567.060/0001-69	29,99	11,83	8,53	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	011	28.857.335/0001-40	29,99	12,92	9,21	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	002	51.740.794/0001-60	29,99	16,70	29,26	Sim
5 ODONTOMEDI PRODUTOS	079	06.194.440/0001-03	29,99	16,71	0,06	Sim
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	075	13.547.970/0001-53	60,00	19,30	15,50	Sim
7 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	051	21.596.355/0001-65	22,99	22,99	19,12	Sim
8 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	139	71.505.564/0001-24	82,39	82,39	258,37	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 707 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:30
Lote 707**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 707 **Unidade:** un **Marca:** IMPLA **Modelo:** IMPLA
Descrição: Seringa carpule com refluxo
Quantidade: 203 **Valor Unit.:** 28,88 **Valor Total:** 5.862,64

CLASSIFICAÇÃO

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	052	28.857.335/0001-40	35,85	28,88		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	020	00.802.002/0001-02	71,37	46,39	60,63	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	110	71.505.564/0001-24	69,67	51,81	11,68	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	104	13.547.970/0001-53	80,00	52,81	1,93	Sim
5 ODONTOMEDI PRODUTOS	083	06.194.440/0001-03	65,00	65,00	23,08	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	109	51.740.794/0001-60	111,60	79,99	23,06	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 708 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:30
Lote 708**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 708	Unidade: un	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK
Descrição: Seringa Hipodérmica Bico Slip 10ml			
Quantidade: 4.500	Valor Unit.: 0,20		Valor Total: 900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	072	03.652.030/0003-32	0,20	0,20		Não
2 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	037	32.635.445/0001-34	0,28	0,20	0,00	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	107	00.802.002/0001-02	0,28	0,21	5,00	Não
4 L A DALLA PORTA JUNIOR	136	11.145.401/0001-56	0,28	0,22	4,76	Não
5 C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	103	37.970.604/0001-70	0,27	0,27	22,73	Sim
6 ODONTOMEDI PRODUTOS	101	06.194.440/0001-03	0,28	0,28	3,70	Sim
7 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	042	12.889.035/0001-02	0,28	0,28	0,00	Não
8 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	146	83.157.032/0001-22	0,66	0,29	3,57	Não
9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	028	51.740.794/0001-60	0,71	0,65	124,14	Sim
10 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	069	13.547.970/0001-53	1,00	1,00	53,85	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 709 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:30
Lote 709**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 709	Unidade: un	Marca: SR	Modelo:
Descrição: Seringa Hipodérmica Bico Slip 5ml			
Quantidade: 3.502	Valor Unit.: 0,13		Valor Total: 455,26

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	036	00.802.002/0001-02	0,17	0,13		Não

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

279 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

2 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	042	32.635.445/0001-34	0,17	0,138	6,15	Sim
3 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	008	03.652.030/0003-32	0,14	0,14	1,45	Não
4 L A DALLA PORTA JUNIOR	079	11.145.401/0001-56	0,17	0,15	7,14	Não
5 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	099	83.157.032/0001-22	0,17	0,16	6,67	Não
6 C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	139	37.970.604/0001-70	0,16	0,16	0,00	Sim
7 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	145	12.889.035/0001-02	0,17	0,17	6,25	Não
8 ODONTOMEDI PRODUTOS	113	06.194.440/0001-03	0,17	0,17	0,00	Sim
9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	109	51.740.794/0001-60	0,40	0,40	135,29	Sim
10 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	140	13.547.970/0001-53	1,00	1,00	150,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 710 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:30

Lote 710

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 710	Unidade: un	Marca: SDI	Modelo: Riva Aplicador Stander
Descrição: SERINGA PARA APLICAÇÃO DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO EM CÁPSULA FOTOPOLERIZAVEL- Nº 01. TRAVÁ PARA A CÁPSULA QUE CONTROLA A EXTRUSÃO DE MATERIAL. PARTES MECÂNICAS EM INOX.			
Quantidade: 19	Valor Unit.: 229,87	Valor Total: 4.367,53	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	108	50.567.060/0001-69	246,93	229,87		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	145	06.194.440/0001-03	246,93	231,38	0,66	Sim
3 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	111	21.596.355/0001-65	246,93	246,93	6,72	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	011	71.505.564/0001-24	388,27	388,27	57,24	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 711 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:30

Lote 711

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 711	Unidade: un	Marca: Angelus	Modelo: Sistema Speed 1 Pistola + 30 pontas -cód.8180
Descrição: Seringa tipo CENTRIX			
Quantidade: 21	Valor Unit.: 152,33	Valor Total: 3.198,93	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	080	50.567.060/0001-69	205,00	152,33		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	117	28.857.335/0001-40	205,00	159,88	4,96	Sim
3 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	049	05.823.205/0001-90	205,00	175,00	9,46	Não
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	084	06.194.440/0001-03	205,00	203,52	16,30	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

280 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

5 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	127	21.596.355/0001-65	205,00	205,00	0,73	Sim
6 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	006	71.505.564/0001-24	297,51	284,03	38,55	Não
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	094	13.547.970/0001-53	800,00	284,04	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 712 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:30
Lote 712**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 712	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: SINDESMÓTOMO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO, AUTOCLAVÁVEL.			
Quantidade: 46	Valor Unit.: 21,00	Valor Total: 966,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	144	06.194.440/0001-03	21,00	21,00		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	060	71.505.564/0001-24	29,11	21,21	1,00	Não
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	054	51.740.794/0001-60	80,60	80,60	280,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 713 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:30
Lote 713**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 713	Unidade: fr	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 9% 250ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.			
Quantidade: 610	Valor Unit.: 3,9781	Valor Total: 2.426,641	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	071	94.389.400/0001-84	4,08	3,9781		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	048	00.802.002/0001-02	6,70	4,55	14,38	Não
3 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	105	83.157.032/0001-22	11,59	5,04	10,77	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 714 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:30
Lote 714**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

281 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 714 **Unidade:** fr **Marca:** IODONTOSUL **Modelo:**
Descrição: Solução fluoreto de sódio a 0,2%. Frasco com 1L - (VALIDADE ESTENDIDA, 18 MESES)
Quantidade: 112 **Valor Unit.:** 13,65 **Valor Total:** 1.528,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	069	00.802.002/0001-02	21,00	13,65		Não
2 METROMED COMERCIO DE MATERIAL	121	83.157.032/0001-22	31,90	13,87	1,61	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 715 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:31
Lote 715**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 715 **Unidade:** fr **Marca:** BIODINAMICA **Modelo:** BIODINAMICA
Descrição: Solução hemostática tópica. Pode ser usada em cardíaco - Frasco com 10 ml.
Quantidade: 183 **Valor Unit.:** 12,98 **Valor Total:** 2.375,34

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	013	28.857.335/0001-40	22,28	12,98		Sim
2 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	069	05.823.205/0001-90	22,28	13,50	4,01	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	027	06.194.440/0001-03	22,28	13,57	0,52	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	032	71.505.564/0001-24	22,23	13,76	1,40	Não
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	008	13.547.970/0001-53	28,00	17,48	27,03	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	073	51.740.794/0001-60	22,28	22,27	27,40	Sim
7 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	034	21.596.355/0001-65	22,28	22,28	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 716 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:31
Lote 716**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 716 **Unidade:** un **Marca:** GOLGRAN **Modelo:** LINHA GG
Descrição: SONDA EXPLORADORA Nº5 AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.
Quantidade: 657 **Valor Unit.:** 8,69 **Valor Total:** 5.709,33

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	086	71.505.564/0001-24	12,12	8,69		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	029	06.194.440/0001-03	12,17	11,16	28,42	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	056	00.802.002/0001-02	12,17	11,83	6,00	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	013	13.547.970/0001-53	60,00	17,07	44,29	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

282 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	138	51.740.794/0001-60	29,33	29,33	71,82	Sim
-----------------------------	-----	--------------------	-------	-------	-------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 717 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:31
Lote 717**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 717	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: SONDA EXPLORADORA RETA Nº 6, CABO OITAVADO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 75	Valor Unit.: 11,16	Valor Total: 837,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	109	06.194.440/0001-03	12,90	11,16		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	067	00.802.002/0001-02	12,90	12,29	10,13	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	047	71.505.564/0001-24	18,43	13,43	9,28	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	096	51.740.794/0001-60	29,33	17,70	31,79	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	118	13.547.970/0001-53	60,00	60,00	238,98	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 718 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:31
Lote 718**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 718	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: LINHA GG
Descrição: SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 125	Valor Unit.: 26,16	Valor Total: 3.270,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	074	71.505.564/0001-24	35,90	26,16		Não
2 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	110	13.547.970/0001-53	60,00	44,33	69,46	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	007	00.802.002/0001-02	77,08	50,10	13,02	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	141	51.740.794/0001-60	76,11	59,27	18,30	Sim
5 ODONTOMEDI PRODUTOS	113	06.194.440/0001-03	60,00	59,28	0,02	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 719 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:31
Lote 719**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 719	Unidade: un	Marca: Propria	Modelo: Propria
Descrição: Spray para teste de vitalidade a frio (-50°C). frasco 200ml.			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 33,20	Valor Total: 5.976,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	011	05.823.205/0001-90	50,78	33,20		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	064	00.802.002/0001-02	50,78	34,94	5,24	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	112	06.194.440/0001-03	50,78	37,20	6,47	Sim
4 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	100	28.857.335/0001-40	50,78	37,85	1,75	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	077	71.505.564/0001-24	50,73	42,62	12,60	Não
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	131	51.740.794/0001-60	50,78	43,31	1,62	Sim
7 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	060	21.596.355/0001-65	50,78	50,78	17,25	Sim
8 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	089	13.547.970/0001-53	80,00	51,10	0,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 720 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:31
Lote 720**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 720	Unidade: un	Marca: IMPLA	Modelo: IMPLA
Descrição: SUGADOR CIRÚRGICO EM INOX CURVO			
Quantidade: 113	Valor Unit.: 16,80	Valor Total: 1.898,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	067	28.857.335/0001-40	32,62	16,80		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	025	00.802.002/0001-02	32,62	24,64	46,67	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	126	06.194.440/0001-03	32,62	24,80	0,65	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	043	51.740.794/0001-60	32,62	26,97	8,75	Sim
5 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	011	71.505.564/0001-24	32,57	30,03	11,35	Não
6 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	123	13.547.970/0001-53	60,00	60,00	99,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 721 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:31
Lote 721**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 721 **Unidade:** un **Marca:** IMPLA **Modelo:** IMPLA
Descrição: SUGADOR CIRÚRGICO EM INOX RETO
Quantidade: 101 **Valor Unit.:** 16,80 **Valor Total:** 1.696,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	086	28.857.335/0001-40	24,41	16,80		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	080	00.802.002/0001-02	24,41	23,71	41,13	Não
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	103	06.194.440/0001-03	24,41	24,40	2,91	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	144	71.505.564/0001-24	41,21	31,33	28,40	Não
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	131	13.547.970/0001-53	80,00	31,34	0,03	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	063	51.740.794/0001-60	53,26	41,04	30,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 722 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:31
Lote 722**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 722 **Unidade:** pct **Marca:** MAX CLEAN **Modelo:** MAX CLEAN
Descrição: SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA PACOTE COM 40 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: MAXCLEAN/QLB.
Quantidade: 3.740 **Valor Unit.:** 8,55 **Valor Total:** 31.977,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	108	06.194.440/0001-03	8,87	8,55		Sim
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	138	21.596.355/0001-65	8,87	8,87	3,74	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	011	71.505.564/0001-24	14,15	13,64	53,78	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	019	13.547.970/0001-53	30,00	13,65	0,07	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	120	51.740.794/0001-60	22,63	13,98	2,42	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L A DALLA PORTA JUNIOR	072	11.145.401/0001-56	8,87	8,71		Não
ALTERMED MATERIAL MEDICO	113	00.802.002/0001-02	8,87	8,84	1,4925	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	057	28.857.335/0001-40	8,87	7,98		Sim

**LOTE 723 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:31
Lote 723**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 723 **Unidade:** cx **Marca:** Maquira **Modelo:** Sugador cirúrgico desc. c/20
Descrição: SUGADOR DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA CIRURGIA CAIXA COM 20 UNIDADES. MARCAS ACEITÁVEIS: MAQUIRA.
Quantidade: 461 **Valor Unit.:** 17,00 **Valor Total:** 7.837,00

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

285 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	041	50.567.060/0001-69	18,13	17,00		Sim
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	075	21.596.355/0001-65	18,13	18,13	6,65	Sim
3 ODONTOMEDI PRODUTOS	148	06.194.440/0001-03	24,00	19,84	9,43	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	116	71.505.564/0001-24	32,40	23,61	19,00	Não
5 L A DALLA PORTA JUNIOR	122	11.145.401/0001-56	25,00	25,00	5,89	Não
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	012	51.740.794/0001-60	47,37	29,01	16,04	Sim
7 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	036	13.547.970/0001-53	80,00	29,02	0,03	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	027	05.823.205/0001-90	18,13	18,13		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 724 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:31

Lote 724

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 724	Unidade: pct	Marca: SSPLUS	Modelo:
Descrição: Sugador endodôntico descartável pacote com 20un			
Quantidade: 1.001	Valor Unit.: 15,20	Valor Total: 15.215,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	071	21.596.355/0001-65	15,20	15,20		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	132	06.194.440/0001-03	18,00	15,81	4,01	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	014	28.857.335/0001-40	32,25	17,29	9,36	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	089	71.505.564/0001-24	27,68	26,98	56,04	Não
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	076	51.740.794/0001-60	40,30	26,99	0,04	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 725 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:31

Lote 725

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 725	Unidade: un	Marca: Angelus	Modelo: Suctor de saliva c/20 - cód5708
Descrição: SUGADOR ODONTOLÓGICO FLEX SUCTOR, PRÉ ANGULADO E ESTRUTURA PLÁSTICA RÍGIDA. PACOTE COM 20 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIO A MARCA: ANGELUS			
Quantidade: 370	Valor Unit.: 11,99	Valor Total: 4.436,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	087	50.567.060/0001-69	29,98	11,99		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	128	06.194.440/0001-03	29,98	12,02	0,25	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	039	28.857.335/0001-40	29,98	12,89	7,24	Sim

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

286 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	074	13.547.970/0001-53	60,00	18,26	41,66	Sim
5 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	124	21.596.355/0001-65	29,98	29,98	64,18	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 726 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:31

Lote 726

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 726	Unidade: un	Marca: IODONTOSUL	Modelo:
Descrição: TARTARITE REMOVEDOR DE MANCHAS: removedor de manchas dentais líquida frasco c/30 ml removedor de manchas dentais , Não provoca sensibilidade dental Remoção definitiva da mancha, não há recidiva. Excelente viscosidade. Cor cinza para evidenciar o local de aplicação. Ponteiras que liberam quantidades necessárias evitando desperdícios. Pode ser aplicado manualmente e com o auxílio de taça de borracha. A superfície microabrasionada desenvolve maior resistência à desmineralização pelo S. mutans.Possui CE.			
Quantidade: 89	Valor Unit.: 26,10	Valor Total: 2.322,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	114	21.596.355/0001-65	26,10	26,10		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	093	00.802.002/0001-02	47,75	31,04	18,93	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	025	13.547.970/0001-53	72,00	45,40	46,26	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	012	51.740.794/0001-60	87,02	71,99	58,57	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 727 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:32

Lote 727

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 727	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: TESOURA CIRÚRGICA DE CASTROVIEJO 11CM. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 54	Valor Unit.: 91,14	Valor Total: 4.921,56	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	148	06.194.440/0001-03	116,80	91,14		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	138	00.802.002/0001-02	116,80	94,91	4,14	Não
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	128	51.740.794/0001-60	116,80	115,68	21,88	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	042	71.505.564/0001-24	215,10	215,10	85,94	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	104	13.547.970/0001-53	80,00	80,00		Sim

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 728 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:32
Lote 728**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 728	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo:
Descrição: TESOURA CIRÚRGICA RETA 12CM. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 187	Valor Unit.: 20,70	Valor Total: 3.870,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	095	00.802.002/0001-02	25,49	20,70		Não
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	119	71.505.564/0001-24	55,96	40,77	96,96	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	094	13.547.970/0001-53	80,00	48,76	19,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 729 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:53
Lote 729**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 729	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN
Descrição: TESOURA GOLDMAN FOX RETA AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 87	Valor Unit.: 33,60	Valor Total: 2.923,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	109	06.194.440/0001-03	37,60	33,60		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	146	00.802.002/0001-02	37,60	35,16	4,64	Não
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	052	71.505.564/0001-24	55,90	40,73	15,84	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	015	13.547.970/0001-53	80,00	48,87	19,99	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	083	51.740.794/0001-60	83,92	55,73	14,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 730 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:53
Lote 730**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 730	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: LINHA GG
Descrição: TESOURA IRIS 11,5CM CURVA AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 158	Valor Unit.: 18,94	Valor Total: 2.992,52	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	065	71.505.564/0001-24	22,75	18,94		Não

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

288 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

2 ODONTOMEDI PRODUTOS	021	06.194.440/0001-03	22,82	20,46	8,03	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	069	00.802.002/0001-02	22,82	20,70	1,17	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	143	13.547.970/0001-53	80,00	28,77	38,99	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	104	51.740.794/0001-60	50,69	50,69	76,19	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 731 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:53
Lote 731**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 731	Unidade: un	Marca: GOLGRAN	Modelo: LINHA GG
Descrição: TESOURA IRIS 11,5CM RETA AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS ACEITÁVEIS: GOLGRAN.			
Quantidade: 138	Valor Unit.: 18,94	Valor Total: 2.613,72	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	074	71.505.564/0001-24	23,42	18,94		Não
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	069	06.194.440/0001-03	23,47	20,46	8,03	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	013	00.802.002/0001-02	23,47	20,70	1,17	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	050	13.547.970/0001-53	80,00	28,77	38,99	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	133	51.740.794/0001-60	50,69	50,69	76,19	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 732 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:53
Lote 732**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 732	Unidade: cx	Marca: TDV	Modelo: Tira Diamantada Serrilhada - 5 unidades cód.3054
Descrição: TIRA ABRASIVA SERRILHADA (AS TIRAS POSSUEM UM CENTRO NEUTRO SERRILHADO PARA INTRODUÇÃO NO ESPAÇO INTERPROXIMAL E PARA A REMOÇÃO DE EXCESSOS DE MATERIAIS), 4MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES			
Quantidade: 216	Valor Unit.: 51,50	Valor Total: 11.124,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTAL IPO LTDA	064	50.567.060/0001-69	92,38	51,50		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	012	06.194.440/0001-03	65,00	65,00	26,21	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	109	71.505.564/0001-24	94,66	68,98	6,12	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 733 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:53
Lote 733**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 733	Unidade: cx	Marca: TDV	Modelo: TDV
Descrição: TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA. TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA). CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA A FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES.TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO SOMENTE POLIÉSTER COBERTO COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO CAIXA COM 150 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIO A MARCA: 3M. APRESENTAR AMOSTRA			
Quantidade: 411	Valor Unit.: 91,00	Valor Total: 37.401,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	094	06.194.440/0001-03	91,20	91,00		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	016	28.857.335/0001-40	182,97	98,10	7,80	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	149	71.505.564/0001-24	156,27	100,52	2,47	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	028	13.547.970/0001-53	235,00	149,19	48,42	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 734 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:53
Lote 734**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 734	Unidade: EMB	Marca: MICRODONT	Modelo: MICRODONT
Descrição: TIRA DE LIXA DE AÇO 2MM COM CENTRO NEUTRO. EMBALAGEM COM 12 UNID. MARCA ACEITÁVEL: MICRODONT			
Quantidade: 307	Valor Unit.: 11,96	Valor Total: 3.671,72	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	043	06.194.440/0001-03	19,63	11,96		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	082	28.857.335/0001-40	19,63	13,10	9,53	Sim
3 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	116	21.596.355/0001-65	19,63	19,63	49,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 735 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:53
Lote 735**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 735	Unidade: EMB	Marca: MICRODONT	Modelo: MICRODONT
Descrição: TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM COM CENTRO NEUTRO. EMBALAGEM COM 12 UNID. MARCA ACEITÁVEL: MICRODONT			
Quantidade: 413	Valor Unit.: 13,06	Valor Total: 5.393,78	

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	148	71.505.564/0001-24	13,47	13,06		Não
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	088	21.596.355/0001-65	13,52	13,52	3,52	Sim
3 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	084	28.857.335/0001-40	28,90	15,49	14,57	Sim
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	009	06.194.440/0001-03	18,00	17,94	15,82	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	072	13.547.970/0001-53	50,00	50,00	178,71	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 736 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:53

Lote 736

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 736	Unidade: EMB	Marca: MICRODONT	Modelo: MICRODONT
Descrição: TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM COM CENTRO NEUTRO. EMBALAGEM COM 12 UNID. MARCA ACEITÁVEL: MICRODONT			
Quantidade: 343	Valor Unit.: 8,00	Valor Total: 2.744,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	025	13.547.970/0001-53	50,00	8,00		Sim
2 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS	033	21.596.355/0001-65	13,67	13,67	70,88	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	029	71.505.564/0001-24	19,48	14,20	3,88	Não
4 ODONTOMEDI PRODUTOS	007	06.194.440/0001-03	18,00	16,25	14,44	Sim
5 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	045	28.857.335/0001-40	31,55	16,91	4,06	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 737 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:53

Lote 737

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 737	Unidade: EMB	Marca: K-DENT	Modelo: K-DENT
Descrição: TIRA DE POLIÉSTER 100X10X0,05MM. EMBALAGEM COM 50 UNID. APRESENTAR AMOSTRA.			
Quantidade: 351	Valor Unit.: 0,99	Valor Total: 347,49	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	080	06.194.440/0001-03	1,88	0,99		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	043	28.857.335/0001-40	1,88	1,09	10,10	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	124	51.740.794/0001-60	1,88	1,26	15,60	Sim
4 MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO	030	05.823.205/0001-90	1,88	1,51	19,84	Não

DESCCLASSIFICADOS

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 738 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:53
Lote 738**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 738	Unidade: pct	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK
Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO DUPLO, GRAMATURA 20, COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, IMPORTANTE O ELASTICO TER CAPACIDADE PARA SEGURAR OS CABELOS. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA.			
Quantidade: 1.252	Valor Unit.: 4,99	Valor Total: 6.247,48	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	139 03.652.030/0003-32	6,10	4,99		Não
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	147 28.857.335/0001-40	6,23	5,34	7,01	Sim
3 M TESTA ATACADO LTDA	116 43.044.418/0001-03	25,00	6,17	15,54	Sim
4 L A DALLA PORTA JUNIOR	079 11.145.401/0001-56	6,23	6,18	0,16	Não
5 CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	125 11.215.901/0001-17	6,23	6,23	0,81	Sim
6 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	111 71.505.564/0001-24	12,52	10,92	75,28	Não
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	141 51.740.794/0001-60	15,50	10,93	0,09	Sim
8 ALTERMED MATERIAL MEDICO	037 00.802.002/0001-02	17,34	11,2799	3,20	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**LOTE 739 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:53
Lote 739**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 739	Unidade: pct	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK
Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA E COM ELÁSTICO, GRAMATURA 20 COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA.			
Quantidade: 781	Valor Unit.: 5,20	Valor Total: 4.061,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CENTERMEDI COMÉRCIO DE	064 03.652.030/0003-32	6,10	5,20		Não
2 M TESTA ATACADO LTDA	143 43.044.418/0001-03	25,00	6,09	17,12	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	129 00.802.002/0001-02	7,03	6,25	2,63	Não
4 L A DALLA PORTA JUNIOR	057 11.145.401/0001-56	7,03	6,43	2,88	Não
5 FERNANDO UNIFORMES EIRELI	005 21.008.058/0001-51	7,03	6,90	7,31	Não
6 ODONTOMEDI PRODUTOS	074 06.194.440/0001-03	7,03	7,02	1,74	Sim
7 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	108 12.889.035/0001-02	7,03	7,03	0,14	Não
8 CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI	116 11.215.901/0001-17	7,03	7,03	0,00	Sim
9 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	114 71.505.564/0001-24	12,52	11,88	68,99	Não

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

10 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	019	51.740.794/0001-60	15,50	11,89	0,08	Sim
------------------------------	-----	--------------------	-------	-------	------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 740 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:53

Lote 740

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 740	Unidade: un	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA
Descrição: Tricresol formalina. Frasco com 10ml.			
Quantidade: 203	Valor Unit.: 9,17	Valor Total: 1.861,51	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOMEDI PRODUTOS	035	06.194.440/0001-03	10,15	9,17		Sim
2 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	092	28.857.335/0001-40	10,15	9,94	8,40	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	116	71.505.564/0001-24	15,22	11,09	11,57	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	027	51.740.794/0001-60	25,11	15,15	36,61	Sim
5 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	091	13.547.970/0001-53	30,00	30,00	98,02	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 742 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:53

Lote 742

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 742	Unidade: un	Marca: AAF	Modelo: Vaselina solida. Frasco com 35g (uso hospitalar)
Descrição: Vaselina solida. Frasco com 35g (uso hospitalar)			
Quantidade: 136	Valor Unit.: 5,97	Valor Total: 811,92	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	031	51.740.794/0001-60	7,53	5,97		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	017	00.802.002/0001-02	25,03	16,28	172,70	Não
3 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	022	13.547.970/0001-53	60,00	60,00	268,55	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 743 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:53

Lote 743

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 12/08/2024 19:11:54

293 de 294

**CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 743 **Unidade:** un **Marca:** CINORD **Modelo:**
Descrição: Vaselina solida. Frasco com 500g (Uso Hospitalar).
Quantidade: 22 **Valor Unit.:** 24,375 **Valor Total:** 536,25

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALE COMERCIO DE PRODUTOS	068	32.635.445/0001-34	34,95	24,375		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	140	06.194.440/0001-03	34,95	28,52	17,01	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	038	00.802.002/0001-02	59,74	38,83	36,15	Não
4 ELISVANDIA MATOS DONINI-ME	086	13.547.970/0001-53	60,00	60,00	54,52	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	015	51.740.794/0001-60	102,30	102,30	70,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 744 - HOMOLOGADO - 12/08/2024 19:11:54

Lote 744

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 744 **Unidade:** un **Marca:** SSWHITE **Modelo:** SSWHITE
Descrição: Verniz forrador de cavidades, (para amálgama), com flúor 15ml
Quantidade: 76 **Valor Unit.:** 14,00 **Valor Total:** 1.064,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	010	28.857.335/0001-40	22,45	14,00		Sim
2 ODONTOMEDI PRODUTOS	083	06.194.440/0001-03	40,00	40,00	185,71	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	021	51.740.794/0001-60	22,45	10,21		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: SIDNEI JOSE WILLINGHOFER

CIRSURES**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 3ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CIRSURES**

Publicação Nº 6302278

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CIRSURES
(COCAL DO SUL, LAURO MULHER, MORRO DA FUMAÇA, ORLEANS, SIDERÓPOLIS, TREVISO E URUSSANGA)
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 3ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Cirsures e Prefeito de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições e poderes, com base nos termos do contrato de consórcio, faz convocação ordinária de todos os prefeitos consorciados, para o DIA 30 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 14:00 HORAS, no auditório do Consórcio Cirsures, localizada na Rodovia Municipal UR 06, Bairro Rio Carvão, Urussanga – SC, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - Aprovação do orçamento para ano de 2024;
- II - Assuntos Gerais.

Urussanga (SC), 12 de agosto de 2024.

Agenor Coral
Presidente do Cirsures
Prefeito de Morro da Fumaça

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

Publicação Nº 6303428

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO de ata de REGISTRO DE PREÇOS

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023.
ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
DETENTORA DA ATA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

FICA REVISADO O PREÇO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	PREÇO UNIT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2023	VALOR UNIT. REVISADO
1	CAP 50/70	Tonelada	R\$4.250,00	R\$ 5.142,16
2	Pintura de Ligação RR1C	Tonelada	R\$ 3.500,00	R\$ 3.962,43

URUSSANGA/SC, 12 DE AGOSTO DE 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES)
Representado neste ato por seu diretor Thiago Maragno Biava

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

Publicação Nº 6303488

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO de ata de REGISTRO DE PREÇOS

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023.
ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
DETENTORA DA ATA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

FICA REVISADO O PREÇO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	PREÇO UNIT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2023	VALOR UNIT. REVISADO
1	EMULSÃO ASFÁLTICA IMPRIMAÇÃO (EAI)	Tonelada	R\$3.138,00	R\$ 3.615,23

Urussanga/SC, 12 de agosto de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES)
Representado neste ato por seu diretor Thiago Maragno Biava